SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2718

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - PITANGA - 2023

Contrato de Rateio nº 039/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.172.907/0001-08, com sede à Centro Administrativo Rua Vinte e oito de Janeiro, n° 171, CEP nº 85.200-000, Pitanga, Paraná, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. **MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, RG nº 8.386.265-3, SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 043.260.959-89, endereço Pov. Rio Ernesto – Chácara Vó Maria, Pitanga, PR, Pitanga, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.384 de 20 de setembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de 52.229,41 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.352,45 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	52.229,41	
TOTAL	52.229,41	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BASRBOSA
Prefeito Municipal de Pitanga - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A25A7829

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 003/2023
PROCESSO Nº - 034/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, de 24 de fevereiro de 2023, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar show artístico com Dj, sonorização, iluminação e palco para "Comemorações do Evento do Dia Internacional da Mulher" no dia 08/03/2023.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de março de 2023,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.848.022/0001-00, situada na Avenida Bertino Warmling, 1530, Centro na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de fevereiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 003/2023
PROCESSO Nº - 034/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar show artístico com Dj, sonorização, iluminação e palco para "Comemorações do Evento do Dia Internacional da Mulher" no dia 08/03/2023.
CONTRATADO: VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.848.022/0001-00, situada na Avenida Bertino Warmling, 1530, Centro na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de março de 2023,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 24 de fevereiro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 24 de fevereiro de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:33365EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 004/2023
PROCESSO Nº - 035/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, de 24 de fevereiro de 2023, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de prato de cerâmica, 26 cm de diâmetro personalizado para distribuição de prêmios referente a "Comemorações do Dia Internacional da Mulher" que será realizado no dia 08/03/2023.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de março de 2023,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: RIFFERT & ZANETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.406.274/0001-07, situada na Rua Vereador Augustinho Cunico, 1075, Rondinha na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de fevereiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 004/2023
PROCESSO Nº - 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de prato de cerâmica, 26 cm de diâmetro personalizado para distribuição de prêmios referente a "Comemorações do Dia Internacional da Mulher" que será realizado no dia 08/03/2023.
CONTRATADO: RIFFERT & ZANETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.406.274/0001-07, situada na Rua Vereador Augustinho Cunico, 1075, Rondinha na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**.
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de março de 2023,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 24 de fevereiro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 24 de fevereiro de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5D3150F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022
A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, decidiu:

HABILITADOS:

PROPONENTE
ACEL: VOLEIBOL
ACEL: TAEKWONDO
ACEL: FUTSAL MASCULINO
ACEL: BOCHA
ACEF: FUTSAL FEMININO

Os projetos habilitados seguem para assinatura de termo de fomento.
Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO LUIS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Diretor do Departamento de Esporte

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:DF023CA4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°023/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor (Regente de Classe), Professor de Educação Física – Licenciatura, Professor de Educação Física – Bacharel e Professor para o Ensino em Tempo Integral, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 190/2022 e suas alterações, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
Oficina: Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	RAQUEL MARIA FERNANDES
3º	VANDERLEIA GONÇALVES DE BRITO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito do Município de Chopinzinho

Publicado por:
Maria Isabel Lachovski
Código Identificador:E047B4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2023 - ARQUIVA PAD N.º 016/2022 - C.L.

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2022.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2022, referente ao servidor C.L., tendo em vista a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 173, §§ 4º e 5º e 17, da Lei Complementar nº 68/2012.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:75AB26F1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA	VALOR	APROVACAO
FABIO VIANEI BALEN	7620/2022	25/11/2022	R$ 1.000,00	SIM
Claudecir Gonçalves	8760/2022	20/12/2022	R$ 1.212,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E2483E0C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA	VALOR	APROVACAO
MICHEL GIACOMINI	5156/2023	24/02/2023	R$ 2.200,00	SIM
OBERDAN BASSO	30/2023	24/02/2023	R$ 1.500,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 23 de fevereiro de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6E99CFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 27-2023 -
GOVERNANCABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Espécie: Extrato do 1° Termo de Aditivo ao Contrato nº 27/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias. Novo Prazo: 27/03/2023. Valor do Aditivo: 20.605,45 (vinte mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/02/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gustavo Fogassa dos Santos, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C779430E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 505-2022 - CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Espécie: Extrato do 2° Termo de Aditivo ao Contrato nº 505/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias. Novo Prazo: 29/03/2023. Valor do Aditivo: R$ 78.790,00 (setenta e oito mil, setecentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 57/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/02/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F9F29D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 157 -2023 - REVOGAR PORTARIA 1.420-2022

PORTARIA Nº 157/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1.420/2022, que designava a Servidora Alesandra Venazzi Basso, matrícula funcional nº 2584-2, CPF 049.537.269-28, para exercer a função de Fiscal Substituto de todos os Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Som de Rua e Eventos, durante o período de 25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:FCA3BD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 158 -2023 - REVOGAR PORTARIA 173-2021

PORTARIA Nº 158/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 173/2021, que designava a Servidora Suelen Possato Cambruzzi, matrícula funcional nº 1360-7, CPF 049-610.209-58, para exercer a função de Fiscal Titular de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/CAPS, durante o período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:C866D9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 159 -2023 - REVOGAR PORTARIA 176-2021

PORTARIA Nº 159/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 176/2021, que designava a Servidora Consuelo da Fatima Ceni Riesemberg, matrícula funcional nº 494-5, CPF 766.701.049-87, para exercer a função de Fiscal Titular de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Farmácia, durante o período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:7B35F268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°022/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.713/2018 e a vista do resultado final do Processo Seletivo para Estagiários, homologado pelo Decreto nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 258/2022, de 11 de novembro de 2022, e,
CONSIDERANDO a solicitação de acordo com o Memorando 745/2023,
Resolve,

TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem a vaga para a qual se habilitaram:
ESTAGIÁRIO – MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
76º	SARAH FABIAN SPADARI
77º	ANNY CAROLINE CARREIRO
78º	MATHEUS RIBEIRO
79º	RYAN GUSTAVO LOURENÇO
80º	KAREN CONCEIÇÃO SOUZA ALVES
81º	ELOISA CRISTINA ACORSI GERTRUDES
82º	DHONATAS SILVA SANTOS
83º	CAROLINE VITORIA ANSELMO CARDOZO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, **do dia 27 de Fevereiro ao dia 03 de Março de 2023**, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Comprovante de residência;

III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Atestado Médico de aptidão física, preferencialmente realizado por médico do trabalho;
V – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
VI – Nº do PIS;
VII – Uma fotografia 3x4, recente.
IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Isabel Lachovski
Código Identificador:744C8937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 160 -2023 - REVOGAR PORTARIA 178-2021

PORTARIA Nº 160/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 178/2021, que designava a Larissa Biava Tavares, matrícula funcional nº 2274-0, CPF 099.109.289-90, para exercer a função de Fiscal Substituto de todos os Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Serviços de Internet/Sistema de Saúde/Informática, durante o período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:63F9E16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 161 - 2023 - REVOGAR PORTARIA 177-2021

PORTARIA Nº 161/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 177/2021, que designava a Servidora Danieli de Lara, matrícula funcional nº 2242-6, CPF 065.369.959-02, para exercer a função de Fiscal Substituto de todos os Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Farmácia, durante o período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:3DE28E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 162 - 2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA

PORTARIA Nº 162/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Elsa Sabrina Oliveira Paula, matrícula funcional nº 2466-8, CPF 822.358.720-34, para exercer a função de Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:E36B2D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 163 - 2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - THAIS APARECIDA DALFOVO

PORTARIA Nº 163/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Thais Aparecida Dalfovo, matrícula funcional nº 2235-1, CPF 103.682.389-03, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Serviços de Internet/Sistema de Saúde/Informática, durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:35A24F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 164 - 2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - TATIELI BARBOZA DO PRADO

PORTARIA Nº 164/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Tatieli Barboza do Prado, matrícula funcional nº 1063-7, CPF 037.332.879-67, para exercer a função de Fiscal Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Som de Rua e Eventos, durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:2A32DDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 165 - 2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - MARAISA RODRIGUES

PORTARIA Nº 165/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Maraisa Rodrigues, matrícula funcional nº 2256-7, CPF 057.536.059-31, para exercer a função de Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia, durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:F0CB3EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 166 - 2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - RAQUEL PEREIRA VIVIAN

PORTARIA Nº 166/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Raquel Pereira Vivan, matrícula funcional nº 2278-1, CPF 930.225.659-68, para exercer a função de Fiscal Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Farmácia, durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:BDB8FA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 182- 2021 - 1º RETIFICAÇÃO - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - DANIELE APARECIDA VERDI

1º Retificação
PORTARIA Nº 182/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Daniele Aparecida Verdi, matrícula funcional nº 1367-3, CPF 066.160.719-44, para exercer a função de Fiscal Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de ~~Saúde/Marmitas e Lanches~~ Saúde/CAPS, durante o período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:702AA4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°168/2023

PORTARIA Nº 168/2023

Nomeia Comissão Central de Avaliação e Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Chopinzinho.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 026/2014, de 29 de janeiro de 2014, que regulamentou o processo de avalição dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,

RESOLVE:
Art. 1°. Designar a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes membros:
- Mari Lúcia Lazarottto – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – PRESIDENTE.

- Denise Maria Camilo e Zeloir Aparecida Scabeni Mendes e Denise Maria Camilo - Representantes da Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- Luciani Gubert e Keli Casagrande - Representantes da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal
- Silvia Aparecida Kopik Cattaneo - Representante das Direções das Instituições de Ensino
- Janete Aparecida Morás de Carli - Representante dos Professores em funções de suporte pedagógico
- Helaine Terezinha Godois de Oliveira - Representantes dos Professores em função de docência

Art. 2°. Designar as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, de acordo com a relação apresentada:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança:
Cristiane Ângela Verdi, Jucemara de Quadros Pizzatto, Adriele da Silva, Ivanete de Brito Chichorro.
Membros suplentes: Karina Pirola Vaz Fuchs e Fabiane Verona Alécio

II - Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei
Renata Marlize Biava, Fernanda Simoca Raldi, Adalgiza Vanessa Basegio, Maquerli da Silva Machado.
Membro suplente: Margarete de Lurdes Kaiser Damski.

III - Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos
MANHÃ - Eliane Trentin, Janete Maria Moreira, Cristiane Posso Braz, Edinéia Zuconelli.
Membro suplente: Márcia Debona Chichorro Weber
TARDE – Eliane Trentin, Janete Maria Moreira, Eloíza Maria da Cruz Maroni, Sandra Fontana de Bastiani.
Membro suplente: Cristiane Posso Braz

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos
MANHÃ - Fabiana Cristina Brum De Carli, Claudete de Quadros Paz, Silvana dos Anjos Tonial, Ilair Tavares da Silva.
TARDE - Fabiana Cristina Brum De Carli, Claudete de Quadros Paz, Andréia Maria Richetti Verdi, Rosane Maria Lucca Secco.
Membro suplente – Maria Oneide de Araújo

V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
Cintia Bittencourt Winckler, Silvana de Lourdes Pizzi, Franciele Dilege Sfredo Pereira, Franciele Aparecida Lourenço
Membro suplente: Noeli da Aparecida Klosowski

VI - Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério
Fernanda Richetti e Valquíria Siqueira
Membro suplente: Denise Maria Camillo

VII - Escola Rural Municipal Mário Béttega
Ana Claudia Carneiro Zapalalio e Adrieli Minozzo Zuconelli
Membro suplente: Miraci Alves Brasil

VIII - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha
Edimara Ramos de Quadros e Célio Antonio de Togni
Membro suplente: Denise Maria Camilo

IX - Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
Francieli Piaia e Mariane de Souza
Membro suplente: Suzani Verlindes

X - Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz
Sandra Kirchoff, Karina Fitz, Claudete Ramos da Silva
Membros suplentes: Giani Luzia Fernandes Gambeta, Cláudia Aparecida Araújo Pletsch

XI - Escola Rural Municipal Visão do Futuro
Angelita Giacomin Ferrarini e Keli Casagrande

XII - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas
MANHÃ - Rafela Morandi, Gisele Sávio, Adrieli Vanessa Franklin, Valíria Erna Fetzer
Membros suplentes: Laudicéia Moreira Santin, Cleusa dos Santos Zanata
TARDE - Rafaela Morandi, Nádia Crisitna Weiss Pires, Zilda de Fátima da Rocha dos Santos, Zenilde da Rocha
Membros suplentes: Francelize Verdi Secchi e Maiza de Fátima Alquatti

XIII - Escola Municipal de Excelência
Andréia Lúcia Verdi de Freitas, Marli Terezinha Klosowski, Darlyelli Facciochi Ferreira, Tatiana Andréia Patel.
Membro suplente: Meriele Masiero dos Santos

XIV - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
MANHÃ - Silvia Aparecida Kopik Cattaneo, Gilvana Pedroso Leite, Ademir Machado de Melo, Vanderleia Aparecida de Oliveira
Suplente – Mônica Nunes de Almeida
TARDE - Silvia Aparecida Kopik Cattaneo, Magna Felicidade Pires, Claudia Tres, Jakeline Mitrut Cancelier
Suplente – Helaine Terezinha Godois de Oliveira

XV - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
MANHÃ - André Centofante, Luciani Gubert Ferri, Elsa Lopes Ferreira, Noeli de Fátima Chechelski
Membros Suplentes – Silvane Miranda Vieira Schimid e Rosemari Aparecida de Togni Abitante
TARDE - André Centofante, Rosemari Aparecida de Togni Abitante, Patricia Matte, Cleuci Gonsalves
Membros Suplentes – Lucilaine Rodrigues e Eliane Mara Stefani Dris

Parágrafo Único – cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Isabel Lachovski
Código Identificador:CC12423F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PELO PODER EXECUTIVO DE CORUMBATAÍ DO SUL, RELATIVAS AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão de Administração Tributária, Financeira, Orçamentária e Ordem Econômica Social, com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000, **CONVOCA** a todos os munícipes para audiência pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **28 de fevereiro de 2023 (Terça-Feira) as 14:00 (Quatorze horas)**.

Corumbataí do Sul-Pr, 24 de fevereiro de 2023.

RICARDO BARRETO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

FABIANO BAIÃO CAFISSI
Relator

ENIO GONÇALVES MARIANO
Membro

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:A38C4EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** J. V. S. COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.039.420/000-09, com sede na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, neste ato representada pelo senhor FAHEDER CRISTIAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.132.307-9/Pr e CPF nº 077.886.159-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sétima do Contrato nº 15/2021, fica reajustado o seguinte produto.

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor do ultimo reajuste	Valor Unitário Ajustado
01	Auxiliar de Serviços Gerais (40h semanais) - 8 funcionários	R$ 14.490,00	R$ 19.931,00	R$ 21.411,87
02	Recepcionista (40h semanais) - 2 funcionários	R$ 3.290,00	R$ 3.620,32	R$ 3.889,31
TOTAL DO ADITIVO: 8.073,42 (oito mil e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 517.377,02 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos). Considerando que o contrato primitivo previa 08 trabalhadores para o item 01 e após o segundo termo aditivo, este numero passou para 10 trabalhadores. Desta forma, a recomposição dos valores seguiram os mesmo parâmetros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

J. V. S. COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5A41DC3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/2023
Pregão Eletrônico nº 06/2023
Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/03/2023, às 14:00 HORAS,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro, do tipo Van (mini bus) Ano/modelo 2022/2023, com capacidade para 21 (vinte e um) passageiros, incluindo motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:216DBACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/2023
Dispensa de Licitação nº 06/2023
Menor Preço Valor Item

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de etiquetas patrimoniais, capas de IPTU e alvará, e pastas de processos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/03/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 24 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0E54B31A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 16/2023

PORTARIA Nº 16/2023
DE 01/02/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Senhora **Magna Rosana Oliveira Martins**, portadora da identidade RG nº 8.229.257-8 SESP PR, e inscrito no CPF nº. 006.900.279-74, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Geral**, símbolo CC-2, lotada na secretaria de Educação e Cultura, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:12CD6576

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 17/2023

PORTARIA Nº 17/2023
DE 01/02/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Senhora **Gabriela Lupo de Camargo**, portadora da identidade RG nº 13.010.101-1 SESP PR, e inscrito no CPF nº. 120.895.339-78, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I**, símbolo CC-4, lotada na secretaria de Administração, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:37FDD626

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 01-2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2023 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Cátia de Oliveira Bergossi – CPF: 044.744.219-81

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 16/02/2023.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.309,78 (três mil trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:628E4C99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 02-2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2023 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Joziane Cassia da Silva – CPF: 087.248.489-05

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado

pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 16/02/2023.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.654,89 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7C29C9FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 03-2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2023 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Danieli Cassia dos Santos – CPF: 104.470.779-88

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 16/02/2023.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.654,89 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:07C2BB24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 04-2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2023 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Isabela Lima de Oliveira Simão – CPF: 063.007.949-89

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 16/02/2023.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.654,89 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2635531D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 18 2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023
Pregão Presencial Nº 98/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **19.112,00 (dezenove mil e cento e doze reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **22/02/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 22 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E12CB1A5

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 21 2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023
Pregão Presencial Nº 98/2022

Partes: Município De Enéas Marques e CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 18.328,80 (dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 22/02/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 22 de fevereiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:53D3CBB2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 22 2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023
Pregão Presencial Nº 98/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **DIMENSAO COM. DE ART.MED.HOSPITAL. LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**.
Valor: R$ **55.991,90 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **22/02/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 22 de fevereiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:36F4B630

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 23/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023

Pregão eletrônico Nº 98/2022

Partes: Município De Enéas Marques e DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 4.785,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 22/02/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 22 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:1745694D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 24/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

Pregão Eletrônico Nº 98/2022
Partes: **Município De Enéas Marques** e **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **1.037,00 (um mil e trinta e sete reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **22/02/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 22 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:46E87916

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 17/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023
Pregão Presencial Nº 98/2022

Partes: Município De Enéas Marques e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
Valor: R$ 5.411,70 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e setenta centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 22/02/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 22 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:50729DAE

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 19/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023
Pregão Presencial Nº 98/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **13.599,20 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **22/02/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 22 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:13801F01

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 25/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

Pregão Eletrônico Nº 98/2022

Partes: Município De Enéas Marques e F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Valor: R$ 4.472,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 22/02/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 22 de fevereiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:ABA10639

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 26/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023

Pregão Eletrônico Nº 98/2022

Partes: Município De Enéas Marques e ILG COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 17.231,60 (dezessete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 22/02/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 22 de fevereiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6243921A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023
Pregão Eletrônico Nº 98/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **23/02/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 23 de fevereiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:097BE124

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 30/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023
Pregão Eletrônico Nº 98/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **23/02/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 23 de fevereiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:332843C2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 33 2023

Extrato do Contrato Nº 33/2023
Pregão Eletrônico Nº 8/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**.
Objeto: **Aquisição de combustível tipo óleo diesel S500 para abastecimento da frota do Município de Enéas Marques - PR, de acordo com a portaria Nº 3502 de 07 de dezembro de 2022 publicada no Diário Oficial da União na data de 08 de dezembro de 2022, para execução de ações de defesa civil, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento**
Valor: **R$ 48.134,00(quarenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Inicio vigência: 23/02/2023.
Data Assinatura: **23/02/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:12F5512B

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 29/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023
Pregão Eletrônico Nº 98/2022

Partes: Município De Enéas Marques e PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 23/02/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 23 de fevereiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:CE29C8BF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 007/2023
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **EDSON LUPATINI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, e o Poder Legislativo Municipal, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **MARCELO ADRIANO ANTUNES** e o Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Gestor **Leandro Legramanti,** com fulcro no art. 82, § 9º, da Lei Orgânica Municipal:
C O N V O C A M
Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para participarem da audiência pública de prestação de contas do **terceiro quadrimestre de 2022**, correspondente aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro,** para avaliação do cumprimento das metas fiscais e assuntos correlatos, que será realizada no dia **27 de fevereiro de 2023, (segunda-feira), às 13h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques - Estado do Paraná**, juntamente com a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 166, § 1º, da CF, concomitante com o que determina a Instrução Normativa nº. 67/2012 de 19 de janeiro de 2012, do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Enéas Marques/PR, em 10 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

LEANDRO LEGRAMANTI
Gestor do FMS

JAIR FORMAIO
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:4C67DFC5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNAÇÃO

PORTARIA nº 3726/2023

SÚMULA: Designa o servidor GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS, para exercer suas funções no Departamento de Saúde, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS** CPF nº 127.795.979-09, RG nº 13.272.677-9 no Cargo de Agente de Maquinas e Veículos, para exercer suas funções no Departamentos de Saúde.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 09/02/2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:9A93AAAF

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3724

PORTARIA Nº 3724/2023

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Enéas Marques/PR. e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 71, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 092/2022 (Plano Diretor Municipal) e da Lei Federal 10.257/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, **para o biênio 2023/2024**, conforme a seguir relacionados:

Representantes do Depto. de Administração e Planejamento:
Titular: **Luiz Carlos Morcelli**
Suplente: **Gabriela da Silva Neves**
Representantes do Departamento de Fazenda:
Titular: **Barbara Simoni Pereira**
Suplente: **Eduardo Artuzo**
Representantes do Departamento de Saúde:
Titular: **Leandro Legramanti**
Suplente: **Elaine Regina Catanio**
Representantes do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: **Marta Razera**
Suplente: **Jiselli Marchesi Pissaia**
Representantes do Departamento de Agropecuária:
Titular: **Domingos Stolffo**
Suplente: **Valeria De Mello Catanio**
Representantes do Depto. de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: **Patricia Roberta Parzianello Catanio**
Suplente: **Cleides Maria De Castro Batista**
Representantes do Departamento de Obras e Serviços Públicos:
Titular: **Valmir Donisete Antunes**
Suplente: **Vilmar Alves**
Representantes do Poder Legislativo:
Titular: **Jair Formaio**
Suplente: **Sidmar Onofre**
Representantes da Sede do Município:
Titular: **Onésio Aquiles Miotto**
Suplente: **Eloir Antonio Lazzarotto**
Representantes do Distrito de Pinhalzinho – AMOPIN:
Titular: **Zenair Fatima dos Santos Ramos**
Suplente: **Donesia Lupatini**
Representantes do Distrito de Vista Alegre:
Titular: **Armindo Francio**
Suplente: **Pedro Menegat**
Representantes do Cons. Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR:
Titular: **Douglas Dalle Laste**
Suplente: **Luiz Dalbelo**
Representante da Ass. Com. e Ind. de Enéas Marques – ACIEM:
Titular: **Vilson Paulino Balsanello**
Suplente: **Amarildo Paolazzi**
Representante do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
Titular: **Marisa Helena Cossa**
Suplente: **Alaércio Dalbello**
Representante da Associação Municipal dos Suinocultores - AMS:
Titular: **Adriano Barbieri**
Suplente: **Hermes Guadahin**
Representantes da Associação dos Produtores de Leite - APL:
Titular: **Valizio Schlickmann**
Suplente: **Jamir José Martins**
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: **Bruno Pereira**
Suplente: **Alorindo Rosa**
Representantes da IDR-PARANÁ:
Titular: **Boaventura Freitas de Moraes**
Suplente: **Rafael Alberto G. de Oliveira**
Representantes dos Professores (rede municipal):
Titular: **Karla Danielle Berckembrock**
Suplente: **Rozangela Baio Bellé**
Representantes da ASPEM – Associação Servidores Municipais:
Titular: **Jair Vanderlinde**
Suplente: **Liliane Manhabosco**

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a portaria nº 3471/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 23 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F910993E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3727

PORTARIA N.º 3727/2023

SÚMULA – Nomeia Comissão Permanente de Licitações para o Exercício Financeiro de 2023.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, observando o disposto no art. 71, II "c", da Lei Orgânica Municipal e art. 51 da Lei Federal n. º 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal n. º 8.883/94 de 08/06/94.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Enéas Marques-Estado do Paraná, até a data de **31/12/2023.**

JOELMIR CARLOS MARTINS RG Nº 7.852.917-2 PRESIDENTE
GABRIELA DA SILVA NEVES RG Nº . 12.530.127-4 SECRETÁRIA
JUSSARA RENOSTO RG Nº 9.733.555-9 MEMBRO
BARBARA SIMONI PEREIRA RG Nº 6.299.043-0 MEMBRO

Art.2º Esclarecer que no impedimento do Presidente da Comissão, este será substituído pela servidora **JUSSARA RENOSTO,** portadora do **RG Nº 9.733.555-9,** a qual terá as mesmas atribuições do titular.
Art.3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 24 DE FEVEREIRO 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8190A2F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021 - BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA

TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 04/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.922.904/0001-70, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente de Castro, 1025, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI,** portador do RG n° 10.887.066-4, portador do CPF sob n° 073.202.179-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/02/2024, com finalidade de manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de plantão médicos com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de fevereiro de 2023.

Contratante:	Contratado:
Município De Fênix	Bernini Clinica Médica LTDA
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº 23.922.904/0001-70
ALTAIR MOLINA SERRANO	***RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI***
Prefeito Municipal	CPF n° 073.202.179-02
	RG n° 10.887.066-4
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:16CA6D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021 - CLINICA MEDICA PATRÍCIA VOLPATO EIRELI - ME.

TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 05/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CLINICA MEDICA PATRÍCIA VOLPATO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.041.373/0001-67, com sede no endereço Presidente Kennedy, 438, Centro Terra Boa-PR, neste ato representada por **PATRÍCIA FALAVIGNA VOLPATO,** portador do RG n° 7.876.775-8, portador do CPF sob n° 032.686.639-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/02/2024, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de plantão médicos com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de fevereiro de 2023.

Contratante:	Contratado:
MUNICÍPIO DE FÊNIX	Clinica Medica Patrícia Volpato EIRELI - ME
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº 27.041.373/0001-67
ALTAIR MOLINA SERRANO	***PATRÍCIA FALAVIGNA VOLPATO***
Prefeito Municipal	CPF n° 032.686.639-66
	RG n° 7.876.775-8
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C2CE8BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020 - EVANDRO FREIRE DE AGUIAR - 02584739917.

TERMO ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº 02/2020, decorrente de Pregão n° 06/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR - 02584739917**, inscrita no CNPJ sob nº 29.713.525/0001-56, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 456, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por EVANDRO FREIRE DE AGUIAR**,** portador do RG n° 7.171.155-2-SSP-PR, portador do CPF sob n° 025.847.399-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/02/2024, com finalidade da manutenção do

contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a manutenção que ocorrem na rede de iluminação pública. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços da manutenção da rede de iluminação pública com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 17 de fevereiro de 2023.

Contratante:	Contratado:
Município De Fênix	Evandro Freire De Aguiar - 02584739917
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº 29.713.525/0001-56
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EVANDRO FREIRE DE AGUIAR***
Prefeito Municipal	CPF n° 025.847.399-17
	RG n° 7.171.155-2
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A05B6C2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020 - EVANDRO FREIRE DE AGUIAR - 02584739917.

TERMO ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº 02/2020, decorrente de Pregão n° 06/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR - 02584739917**, inscrita no CNPJ sob nº 29.713.525/0001-56, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente de Castro, 456, Centro, Fênix - Pr, neste ato representada por EVANDRO FREIRE DE AGUIAR**,** portador do RG n° 7.171.155-2-SSP-PR, portador do CPF sob n° 025.847.399-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 72.293,64 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a manutenção que ocorrem na rede de iluminação pública. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços da manutenção da rede de iluminação pública com fundamentação no Art. 65, I, alínea b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 17 de fevereiro de 2023.

Contratante:	Contratado:
Município De Fênix	Evandro Freire de Aguiar - 02584739917
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº 29.713.525/0001-56
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EVANDRO FREIRE DE AGUIAR***
Prefeito Municipal	CPF n° 025.847.399-17
	RG n° 7.171.155-2
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:073B8AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados do objeto do **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as empresas abaixo:

SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA SAÚDE, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

ITEM	EMPRESA	CNPJ
01	DIOGO CANDIDO	49.612.878/0001-77

SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) PARA ATENDIMENTO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

ITEM	EMPRESA	CNPJ
01	BIANCA ROCCA COSTA	45.588.234/0001-30

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das empresas que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Fênix, 24 de fevereiro de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente

DANIELA DODORICO
Membro

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:787ED4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

LEI Nº 04/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão Geral e Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e subsídios dos Agentes Políticos, do Poder Legislativo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de outubro de 2006, observando os seguintes critérios;
I – Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos do Poder Legislativo constantes na tabela de Vencimentos ficam reajustados no percentual de 5,71**% (cinco virgula setenta e um por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.
II – Os subsídios dos Vereadores ficam reajustados no percentual de 5,71**% (cinco virgula setenta e um por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, aos 24 de fevereiro de 2023.
.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:3FC53F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM BASE NO ÍNDICE DO INPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 05/2023

SÚMULA: Reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais com base no índice do INPC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Funcionários Públicos Municipais do Quadro de Provimento Efetivo, em comissão e agentes políticos, nos seguintes percentuais abaixo:
§ 1º - Fica autorizado o reajuste salarial no percentual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) correspondente ao INPC referente a fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, para os servidores públicos municipais efetivos.
§ 2º - Fica autorizado também o reajuste salarial no percentual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) correspondente ao INPC referente a fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, aos cargos em Comissão e agentes políticos.
Art. 2º - As tabelas de valores salariais deverão ser corrigidas com fundamento nos percentuais estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 1º desta Lei, exceto para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Endemias – ACE que seguem o disposto na **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022**.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, aos 24 de fevereiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:0FA22634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS EFETIVOS COM BASE NO ÍNDICE DO INPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 06/2023

SÚMULA: Reajusta os vencimentos dos professores municipais efetivos com base no índice do INPC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos professores Municipais do Quadro de Provimento Efetivo, nos seguintes percentuais abaixo:
§ 1º - Fica autorizado o reajuste salarial no percentual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), correspondente ao INPC referente a fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, para os professores municipais efetivos.
Art. 2º - As tabelas de valores salariais deverão ser corrigidas com fundamento nos percentuais estabelecido no § 1º artigo 1º desta Lei, ressalvando que caso seja definido valor do piso salarial dos professores, a diferença dos valores será paga em momento oportuno.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, aos 24 de fevereiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:82F09CFE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 119/2023

Designa os fiscais dos contratos abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Servidores Públicos Municipais:
Secretaria da Educação e Cultura: Fiscal titular: Adevanir Zanela, Matrícula n° 08; Fiscal Suplente: Tatiane Marchioreto Pinto, Matrícula n° 733.
Secretaria de Saúde: Fiscal titular: Jair Timóteo, Matrícula n° 1000; Fiscal Suplente: Tiago Rocha da Silva, Matrícula 726.
Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete: Fiscal titular: Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, Matrícula n° 1034; Fiscal Suplente: Gerson de Andrade Junior, Matrícula 1064.

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo: Fiscal titular: Rafael Junior Maiorar, Matrícula n° 1129; Fiscal Suplente: Diogenes Soares da Silva, Matrícula 992.
Secretaria de Segurança Pública: Fiscal titular: Mauricio Gomes da Silva, Matrícula 1054; Fiscal Suplente: Heldny Cota Timóteo, Matrícula 1123.
Secretaria de Ação Social: Fiscal titular: Daniela Moreira Ferreira, Matrícula n° 766; Fiscal Suplente: Maria Fatima Costa de Almeida, Matrícula n° 1079.
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente: Fiscal titular: Paulo Maratti de Matos, Matrícula n° 783; Fiscal Suplente: Fernando Assis Menezes Reis, Matrícula 528.
Secretaria de Obras. Viação e Serviços Urbanos: Fiscal titular: Luciano Cavalheiro, Matrícula n° 934; Fiscal Suplente: Fernando Junior Ferreira de Lima, Matrícula 1065, referente aos contrato administrativos 18 e 19/20223, oriundos do Pregão Eletrônico 01/2023, que tem como objeto: Fornecimento de combustíveis para a frota do município de Nossa Senhora das Graças-Pr, processado pelo sistema registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 24 dias do mês fevereiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4194CDF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N°. 021/2023

ELicitação Fracassada, Processo Licitatório nº. 018/2023, e dá outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica caracterizado como **licitação fracassada,** o pregão Eletrônico nº 005/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de associação liga de árbitros ou empresa, objetivando a prestação de serviços de arbitragem para atuação em jogos e competições a serem realizados no Município de Nossa Senhora das Graças, com critério de julgamento menor preço global, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital, haja vista que o processo de licitação acima descrito composto por uma única empresa interessada no certame licitatório, não apresentou documentação necessária e conforme solicitado no Edital completo, e foi considerada inabilitada.
Art. 2º - Solicito ao Departamento de licitação que refaça a publicação, visando à realização do processo de licitação com o mesmo objeto, em função do mesmo ser de extrema necessidade para o município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0195D1F1

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **27 de Fevereiro até o dia 03 de Março de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 24 de Fevereiro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – OPERADOR DE MAQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ademir Timoteo	03°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;

L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:EA060974

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1260/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO, Prefeito em exercício, do Municípiode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Quando o objeto da contratação for utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou aquela que vier a substituí-la.

ADOÇÃO E MODALIDADES

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública.

Parágrafo único -Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado “Pregoeiro”.

VEDAÇÕES

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

§1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.

§2º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§3º Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

FASES

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§1ºA fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÂMETROS DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Art. 9ºO critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10 A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 11 A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único - Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

Art. 12 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§2ºO caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

DO LICITANTE

Art. 13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

DIVULGAÇÃO

Art. 14 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e no Portal de Transparência do Município.

Parágrafo único- Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ocorrer a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 15 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 16 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1ºO agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

PRAZO

Art. 17 Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

§2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 18 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§2ºO licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 20A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 21 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§4ºO agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 22 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 23 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 24 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

Art. 25 No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 26 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 28 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I- por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação da secretaria interessada ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 30 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1ºA negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 33 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 35 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 36 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 39 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1° ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 40 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA

Art. 41 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 42 A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Art. 43 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 44 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 45 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4ºA recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

APLICAÇÃO

Art. 46 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 47 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 48 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49 Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 7º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 50 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

REGRA DE TRANSIÇÃO

Art. 51 Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal, no que couber, para a verificação de

conformidade da habilitação dos licitantes, de que dispõe o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA

Art. 52 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de Fevereiro de 2023

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:0767AC24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1261/2023

SÚMULA:Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO, Prefeito em exercício, do Municípiode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§1º quando o objeto da contratação for utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 julho de 2021, ou aquela que vier a substituí-la.

§2º Esse disposto não se aplica as contratações de obras e serviços de engenharia.

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

FORMALIZAÇÃO

Art.3º A pesquisa de preços será materializada no Mapa de Pesquisa de Mercado, que conterá no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, por membro(s) da Comissão de Cotação, devidamente assinado;

III- data da emissão e vencimento do Mapa, observando os prazos estipulados neste instrumento;

IV - caracterização das fontes consultadas;

V - série de preços coletados;

VI - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

PARÂMETROS

Art. 5ºA pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c)endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, preferencialmente a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Para obtenção do preço estimado, poderá alternativamente ser pela mediana ou o menor valor obtido, desde que essa condição seja motivada.

§2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§3º Com base no tratamento a que se refere o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§7º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art.7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

VIGÊNCIA

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de Fevereiro de 2023

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:626E15D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1262/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO, Prefeito em exercício, do Municípiode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

DECRETA:

Art.1° Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo Único- Parágrafo único - quando o objeto da contratação for utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 agosto de 2022, ou aquela que vier a substituí-la.

Art.2°- Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.
§ 2ºA definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual do Município, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5ºO ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área requisitante e técnica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do Art. 2º

CONTEÚDO

Art. 6º O ETP deverá conter os seguintes elementos:

I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d)ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII- justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII- contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2 º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da

Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 10 A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art. 11 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 12 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação – TI deverão ter como apoio servidor(es) da área de TI do órgão.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 13 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais.

VIGÊNCIA

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de Fevereiro de 2023

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:3606B5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1263/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a elaboração dos Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO, Prefeito em exercício, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decretodispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Quando o objeto da contratação for utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ou aquela que vier a substituí-la.

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 8º; e

II - Sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos TR pelos órgãos e entidades que trata o art. 1º.

III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

V - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre

aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.

§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

SISTEMA TR DIGITAL

Art. 4º Os TR deverão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Parágrafo único -Em caso de não utilização do Sistema TR Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, a elaboração do TR poderá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou de forma física, o qual a Administração entender por ser mais propício.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

DIRETRIZES GERAIS

Art. 5º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, a ser enviado para Secretaria Municipal de Administração, observado o prazo definido no calendário de contratação de que trata o inciso III do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, nos casos que houver.

§1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado os arts. 8º e 10º.

§2º O TR será utilizado no município como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 6º O TR deverá estar alinhado com o Plano Anual de de Contratações deste Município, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 7º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

CONTEÚDO

Art. 8º Deverão ser registrados nos Termos de Referência, em qualquer de suas modalidades, os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I -definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, ou aquela que vier a substitui-la. Para efeito de padronização no cadastro do bem ou serviço no sistema do município, os descritivos deverão ser na fonte com caixa alta e as unidades de medidas abreviadas.

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, ou quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII- critérios de medição e de pagamento;

VIII -forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no Edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

a) No caso de registro de preços para possível compra futura até R$100.000,00, fica dispensado a exigência de qualificação técnica, exceto nos casos devidamente justificado.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referencias, das memorias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços; e

XI- Deverá ser observado o disposto na Portaria nº 938/2022 - SEGES/ME, ou a que virá substituí-la.

§1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com fulcro no art. 14 da Instrução Normativa nº 58, de 2022:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II -o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§2º Os modelos de TR instituídos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio de assessoramento jurídico, conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelas áreas requisitantes.

§3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º O TR deverá apresentar previsão quanto a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de limpeza urbana e de manejo de

resíduos sólidos previstos no Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022, no que tange o Programa Nacional de Logística Reversa.

Art. 9º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO TR

Art. 10 A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registros de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único - Nas adesões a atas de registro de preços, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 11 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 12 As áreas requisitantes e seus servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

§3º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais.

VIGÊNCIA

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de Fevereiro de 2023

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:AD42681C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1259/2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública servidão de passagem de galerias pluviais e execução de pavimentação e/ou recape asfáltico.

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO, Prefeito em exercício, do Municípiode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, a servidão de passagem de galerias pluviais e execução de pavimentação e/ou recape asfáltico.

Art. 2º A obra de galerias pluviais e execução de pavimentação e/ou recape asfáltico será na Avenida Ademar Bornia, Avenida Laguna, Avenida Riachuelo, Rua Dom João VI, Rua Um e Rua Dois.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de Fevereiro de 2023

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:EEE98139

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 115/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	115/2022
Objeto	Registro de preços para contratação de empresa especializada em realizar MANUTENÇÃO preventiva e/ou corretiva em IMPRESSORAS E SCANNERS, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra e peças, em atendimento as Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) A G S COMERCIAL - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.435.379/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 841.943,13 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos).

Sarandi, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:8A38F0A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO POR EDITAL

Ilmo. Servidor:
JOÃO PAULO DE SOUZA LEDES
Portaria nº 1460/2022
Através do presente expediente e em cumprimento a Portaria nº 1460/2022 do Poder Executivo Municipal, a Comissão Processante, composta pelos membros que ao final assinam, considerando declaração firmada por servidor público Municipal que atestou Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA LEDES encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem CITÁ-LO por Edital de acordo com o artigo 248, §3º da Lei Municipal 10/92 para querendo apresentar defesa escrita no Processo Administrativo, onde Vossa Senhoria figura como indiciado sob a acusação, em tese, de ter violado, em tese, o artigo do Estatuto dos Servidores - Art. 222, inciso II, da LC 10/92.
Para o exercício da ampla defesa e do contraditório fica-lhe assegurado o direito de fazer-se representar/acompanhar por advogado, devidamente constituído para este fim. Fica facultado também, vistas ao processo e/ou cópias no local onde funciona a Comissão Processanta, Prédio da Procuradoria Jurídica Municipal, sito à Rua Guiapó, 484, Centro neste Município (esquina Paço Municipal) onde também deverá ser protocolada a vossa defesa.

Publique-se

MARILIM M. COTRIM FERRO ARAÚJO
Presidente

GISLAINE LAURINDO DA SILVA
Membro

SUZANE RIBEIRO AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9EA4DC98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2306/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:
Art. 1º Designar o servidor **FLAVIA JORDANA INACIO,** matrícula 7100, ocupante do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, lotada e e subordinada a Secretaria de Assistencia Social, para o desempenho da função de Assistente do CRAS, simbolo (GEE-17).

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Sarandi, 23 de fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:92C07A1E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2307/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **NATALIA GABRIELA GERMANO DE PAULO**, matrícula 5457, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2022(I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/03/2023 a 30/03/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:56C37C30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2308/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **ADRIANA DE LIMA SOARES DA SILVA**, matrícula 6313, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/03/2023 a 30/03/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:3F92549D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2309/2023

SÚMULA: Revoga Licença sem vencimento(sem remuneraçao), na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal n° **1545/2022**, de 29 de Agosto de 2022, que concedia à servidora municipal **BIANCA BARRA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 5907,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO (Prazo de até 2 anos)*, a partir de 01 de Março de 2023, retornando a servidora para a UBS Oriental.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoapartir de01 de Março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2023

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:1A1F6817

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2295/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIMARA APARECIDA FRANZAO,** matrícula 7480 , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada e subordinada à Secretaria de Administração, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇO**, símbolo GEE-06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 09 de Fevereiro de 2023.

Sarandi, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0400BED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 SEMUTRANS VISTORIA ANUAL DO SERVIÇO DE TRASPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS" TÁXI", REFERENTE A 2023.

A Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, em atendimento à determinação do Código de Trânsito Brasileiro, art. 135, Alínea II e da Lei Municipal 2197/2015 e do Decreto 1605/2016, CONVOCA a todos os cadastrados para o Serviço de Transporte Público Individual Remunerado de Passageiros "TÁXI" para adequação as novas regras e vistoria nos veículos.
CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
• ALVARÁ DE LICENÇA ATUAL;
• RELATÓRIO DE VEÍCULO CADASTRADO (Emitir na Prefeitura, exigido para vistoria e renovação de alvará);
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atual);
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ORIGINAL (Emitida pelo Fórum da Comarca Sarandi); • CRLV (Certificado Registro Licenciamento do Veículo);
• CRV (Certificado do Registro do Veículo);
• CNH COM ANOTAÇÃO DO EAR (Exerce Atividade Remunerada), conforme exige o CTB(DETRAN);
• CERTIDÃO DO CONDUTOR EXPEDIDO PELO DETRAN/PR;
• RG;
• CPF;
• CERTIDÃO NEGATIVA REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS;
• COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE JUNTO AO INSS (LEI FEDERAL Nº 12.468/2011) COMO MOTORISTA AUTÔNOMO; OU CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
• 2 FOTOS 3X4. OUTROS REQUISITOS DO VEÍCULO:
• VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO (Aos cadastrados que possuem ano de fabricação superior a 10 anos, poderá ser prorrogado por até 2 anos sua substituição desde que apresente laudo;
• TAXÍMETRO AFERIDO PELO INMETRO;
• LUMINOSO NO TETO COM A PALAVRA "TÁXI".

VEÍCULO DEVERÁ SER APRESENTADO ADESIVADO/CARACTERIZADO:
• Veículo adesivado com faixa em cada uma das laterais, na cor azul, em recorte de vinil com largura variável entre, no mínimo, 20 (vinte) cm e no máximo, 35 (trinta e cinco) cm de largura total, e na parte traseira da faixa entre a porta e a lanterna deverá possuir um conjunto de quadrados na cor branca formando um quadriculado em contraposição com o fundo azul, contendo a seguinte descrição TÁXI CIDADE DE SARANDI;
• Na traseira do veículo, deverá ser afixada uma faixa na cor azul, com largura variável, entre, no mínimo 20 (vinte)cm, e no máximo 35 (trinta e cinco) cm de largura total, com os seguintes dizeres em fonte Arial, branca, maiúscula, TÁXI CIDADE DE SARANDI;
• Possuir além dos equipamentos obrigatórios previstos por legislação superior, equipamento Taxímetro aferido pelo INMETRO, luminoso no teto com a palavra "Táxi";
• Identificação numeral, conforme o cadastro na SEMUTRANS (Verificar número de cadastro junto ao Departamento de Transporte);

• O Veículo será submetido à vistoria regular pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança pública (SEMUTRANS), para verificação das condições dos mesmos quanto à segurança, conforto e higiene, conforme a regulamentação municipal, Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN;

FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 01/03/2023à 10/03/2023, PARA COMPARECIMENTO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E VEÍCULO NA SEDE DA SEMUTRANS, LOCALIZADA NA AV. ADEMAR BORNIA Nº 1035, JD EUROPA SARANDI/PR.

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:79A015CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026-2023

DECRETO Nº 026/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a revisão dos valores da tabela do anexo I da lei 978 de 11 de novembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão dos valores da tabela de diárias do anexo I da Lei Municipal nº 978 de 11 de novembro de 2015, que passará a ser da seguinte forma:

CARGO: MOTORISTA	VALOR/DIARIA
CAFÉ	R$ 20,45
ALMOÇO	R$ 41,00
JANTA	R$ 41,00
PERNOITE	R$ 204,53

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 086/2016 de 11 de maio de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:622E52A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038-2023

PORTARIA N.º 038/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis e Imóveis inservíveis desta Prefeitura Municipal,
CONSIDERANDO recomendação da Unidade de Controle Interno sobre o acumulo de bens móveis inservíveis, bem como a necessidade de aliená-los;
DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu para Leilão.

Art. 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:
- **EDIMAR VERONA** (RG nº101558559/PR);
- **DIONATAN TREVISAN** (RG nº 94051428/PR);
- **EBERSON ANTONIO MORENO** (RG nº10217855-6/PR);
- **WILSON ANTONIO MACHADO** (RG nº 5457249-2/PR);
- **SIDNEI LUIZ DERLAN** (RG nº133245766/PR).

Art. 3º. – A Comissão terá como Presidente o Sr. Sidnei Luiz Derlan e Secretário o Sr. Edimar Verona.
Art. 4º. – A Comissão terá como objetivo avaliar os bens municipais inservíveis, para fins de realização de alienação dos mesmos por meio de licitação modalidade Leilão.

Art. 5º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao chefe do Executivo Municipal, Laudo de Avaliação dos referidos bens.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:6D636397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre do ano de 2022, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 24 de fevereiro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:0C8724D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 02/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Carolina Manzini.
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços fisioterapia domiciliar e reajuste de valores.
VALOR: R$ 23.422,56 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 02/03/2023 a 01/03/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3591205E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 08/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SEIS PLACAS INDICATIVAS DE EXTINTORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, SEIS RECARGAS DE EXTINTORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, CINCO RECARGAS DE EXTINTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, TRÊS RECARGAS DE EXTINTORES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JOÃO ANDRÉ BARBOSA,** tendo como vencedora a empresa **EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob número 19.224.770/0001-46, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, **com valor total de R$ 600,00 (seiscentos um mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

Abatiá – PR, 24 de fevereiro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:63273BE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Súmula: Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá Paraná.

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;
Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde em sua Terceira Diretriz, inciso IX.
Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554 de 15 de setembro de 2017, nº 568 de 08 de dezembro de 2017, nº 570 de 31 de janeiro de 2018 e nº 594 de 09 de agosto de 2018;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 664 de 05 de outubro de 2021;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº680 de 05 de Agosto de 2022;
Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº13 e retificações posteriores de 30 de Junho de 2022.
Considerando a Lei Municipal nº 22 de 14 de Outubro de 1991.
Considerando a Lei Municipal nº423 de 29 outubro de 2009.
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária em 14 de fevereiro de 2023. **Resolve:**
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá – Paraná.

REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CNS)

CAPITULO I
DAS FINALIDADES

Art.1º A Conferência Municipal de Saúde é um fórum de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Municipal de Saúde, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:
I – Avaliar a situação da Saúde no município de Abatiá;
II – Avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das pré conferências de Saúde;
III – Eleger e homologar as instituições, órgãos, entidades e movimentos sociais organizados que irão compor o Conselho Municipal de Saúde– CMS/Abatiá, quadriênio 2023 a 2027;
IV – Eleger delegados e delegadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada de 23 a 25 de Maio de 2023, em Curitiba/PR;
V – Aprovar as propostas de âmbito da Política Estadual de Saúde, a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde.
Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá realizar-se-á em 17 de março de 2023, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Abatiá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e do Conselho Municipal de Saúde, com o tema central: **"Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia",** sendo realizada em eixos e subeixos em conformidade as diretrizes emanadas da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
CAPÍTULO II
DOS(AS) PARTICIPANTES
Art. 3º Poderão participar da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá, cidadão (ã), entidade, órgão ou instituição interessados no fortalecimento do Sistema Único de Saúde, na condição de:
Delegado(a);
Suplente;
Convidado(a).
§1º As inscrições serão efetuadas no Centro de Saúde, será amplamente divulgado nos meios de Comunicação oficiais do município e rádio comunitária, sendo recebidas até as 17:00h do dia 10/03/2023.
§2º Todo delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.
§3º Convidados(as) deverão assinar Lista de Presença específica no ato do credenciamento.
§4ª São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 12(doze) representantes das suas respectivas Entidades Conselheiras Municipais de Saúde de Abatiá, inclusos titulares e suplentes e em efetivo exercício.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO
Art. 4º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá terá como tema central: **"Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia"**, sendo realizada em eixos e subeixos em conformidade as diretrizes emanadas da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
Eixo I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos.
Eixo II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas.
Eixo III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.
Eixo IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.
Art.5º. Na 13ª Conferência Municipal de Saúde haverá divisão do público em 04 (quatro) grupos de trabalho que receberão as propostas elaboradas nas pré conferências. Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde, e um(a) relator(a) adjunto(a) escolhido(a) entre seus membros:
I – Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos do grupo, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as).
II – Relatores(as): encarregar-se-ão de fazer o Relatório sintetizado das deliberações e propostas aprovadas pelos grupos, os quais deverão compor o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 6º A 13ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:
Dia 17/03/2023 07:30 – Credenciamento e apresentação cultural com as Alunas de Ballet (CRAS):
8:30 - Composição da mesa
8:40- Abertura Oficial
9:00- Palestra Magna "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser Outro Dia"
9:45- Atividades nos grupos divididos por eixo
10:15 - Eleição dos segmentos: entidades e movimentos sociais organizados representativos de usuários, entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde e entidades prestadoras serviços para o Mandato CMS 2023-2027.
10:45- Eleição Delegados (as) para 13ª Conferência Estadual de Saúde.
11:00 – Plenária Final Aprovação das propostas – Apresentadas por eixo Homologação dos delegados Homologação das entidades/instituições e movimentos sociais eleitos para CMS.
11h30 – Encerramento
CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º A 13ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidência do CMS/Abatiá.
Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CMS/Abatiá o vice presidente do CMS assumirá a presidência dos trabalhos da Conferência.
Art. 8º Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 13ª Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora formada por membros do Conselho Municipal de Saúde, homologados em reunião ordinária: Ilza de Mello Manzini, Clementina Marques de Paula, Mara Cristina Carvalho, Jacqueline Christina de Lima Nogueira, Elisangela Aparecida Anacreto.
§1º As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão organizadora da Conferência e do processo eleitoral poderão ser elegíveis.
§2º As despesas com a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 9º São atribuições da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá, com o apoio operacional dos demais conselheiros e equipe da gestão de saúde:
I- Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regimento Interno.
II- Promover a divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá.
III- Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos.
IV- Responsabilizar-se pela Programação oficial.

V- Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CMS/Abatiá e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos.
VI- Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras.
VII- Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência.
VIII –Elaborar o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-Guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 30 (trinta) dias após a Conferência.
IX –Incentivar a realização das Conferências e/ ou Plenárias Municipais de Saúde.
X - Coordenar a eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2023-2027.

CAPITULO VII
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10º A eleição realizar-se-á em 17 de Março de 2023, na XIII Conferência Municipal de Saúde, nas seguintes etapas:
I – Inscrições.
II – Habilitação.
III – Eleição.
IV – Homologação do resultado da eleição das entidades e movimentos sociais eleitos para o CMS.

Art. 11 As inscrições das entidades e dos movimentos sociais na condição de candidato, para participarem da eleição serão feitas exclusivamente por meio presencial, no Centro de Saude de Abatiá até as 17h00 do dia 10/03/2023.

Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde de Abatiá terá composição paritária, com um total de 12 membros titulares e 12 membros suplentes sendo subdivididos da seguinte forma:- 6 titulares e 6 suplentes de entidades e movimentos sociais organizados representantes dos Usuários do SUS.- 3 titulares e 3 suplentes de entidades representantes dos Trabalhadores da Saúde Pública.- 2 titulares e 2 suplentes representantes da Gestão Municipal.- 1 titular e 1 suplente de entidades representante dos Prestadoras de Serviço para o SUS.

Parágrafo único: A posse dos conselheiros indicados pelas entidades e movimentos sociais eleitos será em setembro de 2023.

Art. 13 Poderão votar e serem votados os representantes de entidades, instituições e movimentos sociais dos segmentos representativos de usuários, trabalhadores da área de saúde e entidades prestadoras de serviços legalmente inscritos no processo eleitoral e que tenham, obrigatoriamente, confirmado sua presença através do credenciamento nos dias 15 e 16 de março de 2023 na 13ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 14 A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com as seguintes representações:
a) associações de pessoas com patologias;
b) associações de pessoas com deficiências;
c) entidades indígenas;
d) movimentos sociais e populares, organizados;
e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f) entidades de aposentados e pensionistas;
g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
h) organizações religiosas;
§1º Entende-se por entidades e órgãos de representação de usuários aquelas juridicamente constituídas, e por movimentos sociais o grupo de pessoas que se reúne periodicamente com o objetivo de representar causas relativas à saúde, com disposições regimentais minimamente instituídas, ainda que sem constituição formal.
§2º Entende-se por entidades representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, de federações e sindicatos, obedecendo a instância federativa.
§3º As entidades de prestadoras de serviços de saúde.
§4º Governo.

Art. 15 As vagas dos Gestores do SUS terão indicação direta do chefe do poder Executivo, sendo o Secretário Municipal de Saúde Conselheiro Nato.

CAPITULO VIII
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 16 As entidades e os movimentos sociais no ato de sua inscrição deverão entregar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:
I - Entidades:
a) Comprovante de inscrição do CNPJ com situação cadastral ativo.
b) termo de requerimento de inscrição no processo eleitoral, conforme modelo em anexo.
c) cópia da cédula de identidade do representante da entidade ou movimento social que representará no Processo Eleitoral.
II - Movimentos sociais:
a) cópia da ata da última reunião realizada nos últimos 12 meses.
b) termo de requerimento de inscrição no processo eleitoral, conforme modelo em anexo.
c) cópia da cédula de identidade do representante da entidade ou movimento social que representará no Processo Eleitoral.

CAPITULO IX
DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 A lista tríplice das inscrições habilitadas das entidades e movimentos sociais dos segmentos representativos de usuários, trabalhadores da área de saúde e entidades prestadoras de serviços será divulgada pela Comissão Organizadora no site da Prefeitura Municipal de Abatiá.
§1º Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oitenta) horas, contados da publicação do resultado das inscrições feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.
§2º O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Abatiá até o dia 13 de Março de 2023.

CAPITULO X
DA ELEIÇÃO

Art. 18 A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 17 de Março de 2023, no horário das 10:45 horas, durante a XIII Conferência Municipal de Saúde.
§1º Durante a eleição dos segmentos representativos de usuários, trabalhadores da área de saúde e entidades prestadoras de serviços para compor o Conselho Municipal de Saúde, os participantes estarão nas seguintes condições:
I - Delegado Eleitor - com direito a voz e direito a voto.
II - Delegado Candidato – aquele devidamente inscrito por entidade e/ou movimento social - com direito a voz, direito a voto e direito de ser votado.
III –Observador – com direito a voz.
IV - Convidado – com direito a voz.
§2º Os delegados credenciados para participarem do processo eleitoral votarão somente no respectivo segmento de representação.
§3º O eleitor credenciado receberá, apenas uma vez:
I - um crachá de identificação que lhe dará direito a votar em seu segmento (representantes de usuários, representantes de profissionais de saúde e representantes de prestadores de serviços de saúde).
II – Cédula de votação, contendo o nome dos candidatos inscritos e habilitados, conforme seu segmento.

Art. 19 Antes do início da eleição, será realizada a chamada das entidades e movimentos sociais habilitados a concorrer ao pleito, e aberto espaço para apresentação, com tempo de até 02 (dois) minutos para cada candidato.

Art. 20 A votação dar-se-á através das cédulas distribuídas no credenciamento, cujos votos serão depositados pelo eleitor em um urna e contabilizados pela Comissão Organizadora, acompanhado de mais 02 (dois) delegados representando o respectivo segmento.
§ 1º Cada delegado eleitor poderá votar conforme seu segmento:
I – Entidades ou movimentos sociais representativos de usuários – até 6 candidatos.
II – Entidades representativas de trabalhadores da Área de Saúde – até 3 candidatos.
III – Entidades representativas de Prestadores de Serviços – 1 candidato.
§ 2º O eleitor não poderá ultrapassar o número de candidatos (6 para entidades e movimentos sociais de usuários, 3 para entidades de

trabalhadores e 1 para prestadores de serviços) por segmento, caso isso ocorra, o voto será anulado e não contabilizado.
§ 3º As entidades e movimentos sociais que obtiverem maior número de votos ocuparão a vaga de titular.
§ 4º Caso o número de entidades e movimentos sociais inscritos seja menor que o dobro do número de vagas, as entidades poderão indicar um segundo representante para concorrer a eleição nas vagas de suplência.
CAPITULO XI
DA PLENÁRIA FINAL, PROPOSTAS E DELEGADOS
Art. 21 As propostas para discussão nos trabalhos de grupo serão advindas da etapa preparatória e serão de âmbito municipal, estadual e nacional.
Art. 22 As propostas para o âmbito estadual e nacional estão limitadas a 1(uma) proposta por eixo, totalizando 4 (quatro) propostas, conforme resolução 13/2021 do CES/PR.
Art. 23 Entre os delegados do segmento será eleito 1 (um) usuário e seu respectivo suplente para representar o município na 13ª Conferência Estadual de Saúde.
Art. 24 Para os segmentos de entidades representativas de trabalhadores da área de saúde, entidades prestadores de serviços e gestores será eleito 1(um) representante e seu respectivo suplente para participar da plenária específica a ser convocada pela 18ª Regional de Saúde (Cornélio Procópio).
CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
Art. 26 Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.
Parágrafo Único – Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação de certificado emitido pela Comissão Organizadora.
Art. 27 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Plenária serão tomadas pela Comissão Organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos efetuados no prazo de dez dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.
Abatiá, 09 de fevereiro 2023.
Anexo 1- Requerimento de Inscrição
A entidade ou movimento social abaixo qualificada, por seu representante legal infra assinado, vem requerer a inscrição na condição de Candidato e Eleitor a concorrer ao pleito do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá quadriênio 2023-2027. Declaramos conhecimento das regras eleitorais conforme Resolução 002/2023.

Abatiá, 09 de Fevereiro de 2023

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:62ADB670

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de comunicar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral, que realizará no dia **28/02/2023** no Plenário do Legislativo Municipal ás 15:00 hrs, a apresentação da '**Audiência Pública**' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao **'TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022**' e também disponibilizará no Portal de Transparência do Município www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 24 de fevereiro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:D6B5B22D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: Município de ABATIÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Nelson Garcia Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.031.737-0 e do CPF/MF nº 367.148.529-91, e

CONTRATADA: SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ nº 76.564.624/0013-37, localizada na Avenida Paraná, nº 1525, Jardim Três Marias, CEP 87.704-100, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Clésio Myler Gomes Rossegalle, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.786.2726 e CPF nº 019.912.779-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ANEXO 07 - lote nº 01 (Convênio 711/2022).

VALOR: R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Abatiá, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C4B78E8E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 10/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE: Município de ABATIÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Nelson Garcia Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.031.737-0 e do CPF/MF nº 367.148.529-91, e

CONTRATADA: SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ nº 76.564.624/0013-37, localizada na Avenida Paraná, nº 1525, Jardim Três Marias, CEP 87.704-100, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Clésio Myler Gomes Rossegalle, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.786.2726 e CPF nº 019.912.779-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ANEXO 07 - lote nº 01 (Convênio 712/2022).

VALOR: R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Abatiá, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:154C1298

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2023

Portaria Nº 55, de 24 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao Servidor, **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **CONTADOR,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, concedida através da **Portaria Nº 24, de 25 de Janeiro de 2023**, a partir do dia **22/02/2023**, com retorno em **14/03/2023.**

O interrompimento se refere a **15 (quinze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **27/02/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F520CC99

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Favorecido: J. H. ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÁQUINAS E TRATORES LTDA.
CNPJ: 01.746.360/0001-68.
Objeto: Serviço de recuperação de embreagem para o Trator MF 283 4x4.
Valor Total: R$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004 – 3.3.90.39.19.04
Data: 24 de fevereiro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E4FAC7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.095/2023 - EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

LEI nº 1.095/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Extinção e criação de cargos comissionados e da outras providências"

Considerando, o princípio da legalidade que assegura que a atuação da Administração Pública encontra-se pré-definida no ordenamento jurídico-administrativo, ou seja, cabe ao administrador público, quando do desempenho de suas funções, observar as determinações impostas pela lei. Isto significa, em tese, que a Administração Pública somente poderá desempenhar atividades que estejam em conformidade com o que a lei determina.
Considerando, o principio da moralidade na atuação daqueles agentes públicos que deve ser conduzida com base nos preceitos éticos, da boa-fé, honradez, da lealdade, da probidade.
Considerando, o princípio da publicidade, verifica-se que é dever da administração pública dar publicidade a seus atos, levando-os ao conhecimento de todos, conferindo maior transparência e permitindo que qualquer cidadão possa acompanhar as ações dos gestores públicos.
Considerando, o princípio da eficiência quando no desempenho de suas funções, é que se busque satisfazer as necessidades dos cidadãos com a maior presteza e economicidade possível, ou seja, não basta apenas atender a essas necessidades, mas atendê-las de modo menos oneroso possível ao erário.
A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Anexo II - Cargos de Provimento Comissionado da **ADMINISTRAÇÃO** (inciso II do Art. 3º) da Lei 538/2001 e suas ressalvas, o cargos de **Assessor de Secretarias e Assessor Especial,** que passa a ter a seguinte redação:

Numero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimento
08	40	Assessor de Secretarias	CC-01
03	40	Assessor Especial	CC-14

Artigo 2º - Fica extinto no Anexo I - Cargos de Provimento Comissionado da **ADMINISTRAÇÃO** (inciso II do Art. 3º) da Lei **1.070/2022**, os cargos de **Chefe de Setor, Diretor de Departamento e Diretor Geral**:

Numero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimento
01	40	Chefe de Setor	CC-20
02	40	Diretor de Departamento	CC-23
01	40	Diretor Geral	CC-28

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Assessor de Secretarias
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Atribuições do Cargo: Prestar apoio e assessoramento as secretarias municipais no desempenho de suas atribuições, organizando as atividades administrativas; promover os registros em atas; Auxiliar o Secretario Municipal no controle dos resultados da secretaria; Coordena a agenda do secretario; Transmite ordens e determinações do secretario da pasta; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.

Assessor de Especial
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Atribuições do Cargo: promover as ações de coordenação e representação social e política do Prefeito; assistir ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, Legislativo

Municipal e organismos estaduais e federais; promover a organização da agenda de audiência, entrevistas e reuniões do Prefeito; prestar assistência ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo; assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal; receber e encaminhar correspondências aos Secretários e órgãos da administração municipal; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C317A145

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.098/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.098/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras.
15.451.0026.1.164– Pavimentação Convênio 939548/2022 -

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11051	Obras e instalações	R$ 480.904,00
3.3.90.93.00.00	11051	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	R$ 18.896,00
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras
04.122.0026.2.005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	344	1000	Obras e instalações	R$18.896,00
T o t a l				**R$18.896,00**

Art. 5º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de Setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de Novembro de 2022.

Art. 6º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 24 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:198EC122

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.100/2023 - EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI GERAL Nº 688/2009, DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.100/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sob extinção de cargo de provimento efetivo na Lei geral nº 688/2009, de cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Adrianópolis/ PR e dá outras providencias"

Considerando, o princípio da moralidade na atuação daqueles agentes públicos que deve ser conduzida com base nos preceitos éticos, da boa-fé, honradez, da lealdade, da probidade.

Considerando, o princípio da publicidade, verifica-se que é dever da administração pública dar publicidade a seus atos, levando-os ao conhecimento de todos, conferindo maior transparência e permitindo que qualquer cidadão possa acompanhar as ações dos gestores públicos.

Considerando, o princípio da eficiência quando no desempenho de suas funções, é que se busque satisfazer as necessidades dos cidadãos com a maior presteza e economicidade possível, ou seja, não basta apenas atender a essas necessidades, mas atendê-las de modo menos oneroso possível ao erário.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto no Anexo I - Cargos de Provimento efetivo (inciso II do Art. 3º) da Lei 688/2009, dois (2) cargos de Auxiliar de serviços gerais.

Artigo 2º- Em face das modificações da presente Lei, fica estabelecido o novo quadro de cargos efetivos no Anexo I da Lei Municipal 688/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura	Simbologia	Escolaridade	Carga Horária	Quant. De vagas
Auxiliar Administrativo	ADM	Ensino Médio	40	02
Motorista	MOT	Ensino Fundamental	40	01
Técnico em Controle contábil	TCI	Técnico em Contabilidade, registro junto CRC/PR	40	01
Advogado	ADV	Advogado com registro na OAB	20	01
Recepcionista	RCP	Ensino Fundamental	40	02

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, em 24 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:61B88602

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde e outras medidas a ela relacionadas.

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis - Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 1.083, de 14 de setembro de 2022,

Considerando:
- A Lei Federal 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que define a Conferência Municipal de Saúde como sendo o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde;
- A Lei Municipal nº 1.083, de 14 de setembro de 2022 que "Revoga a Lei n° 740/2011, e Institui o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências" e define em seu Artigo 1º, Parágrafo Primeiro – "A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde;
- A Resolução nº 664 de 05 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova a 17ª Conferência Nacional de Saúde a ser realizada no período de 02 a 05 de julho de 2023;
- A Resolução nº 012 de 28 de abril de 2022 do Conselho Estadual de Saúde, que aprova a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ocorra no período de três dias entre 23 e 25 de maio de 2023.

RESOLVE,
Artigo 1º - Aprovar a realização da 8ª Conferência de Saúde do Município (8ª. CMS) a ser realizada em 01 de Abril de 2023.
Artigo 2º - O tema central da Conferência será, *"Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia"*, conforme definido para a 17ª. Conferência Nacional de Saúde e 13ª. Conferência Estadual de Saúde, sendo realizada em eixos ~~e subeixos~~ em conformidade as diretrizes emanadas da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
Artigo 3º. – A 8ª. Conferência Municipal de Saúde terá por finalidade:
I – Avaliar a situação da Saúde no Município e diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde e aprovar propostas de âmbito estadual e nacional.
II – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS/2023 a 2025.
IV - Aprovar as propostas de âmbito da Política Estadual de Saúde, a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Nacional de Saúde.
V – Aprovar as propostas de âmbito da Política Nacional de Saúde, a serem encaminhadas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 4º - A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora conforme quadro abaixo:

Função	Nome
Presidente	Bernardo Zanelato Vicentine
Coordenador geral	Alexander Paulista Ribeiro
Coordenador adjunto	Roberto Mottin
Secretaria executiva	Suellen Ramos Gonçalves
Relator geral e Credenciamento	Juarez Pereira da Fonseca
Relator adjunto e Credenciamento	Valdeci Barbosa de Assunção
Infraestrutura	Aldeci Godoi
Divulgação e Comunicação	Murilo Oliveira Rodrigues

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em deliberações do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.
Artigo 7º - O Conselho Municipal de Saúde encaminhará, após a aprovação desta resolução, minuta de decreto quanto à convocação da 8ª CMS.

BERNARDO ZANELLATO VICENTINE
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 01/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9FA12D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2023 - ADMISSÃO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 211/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida, a Srta. **THAYNARA KATHERYNE DOS SANTOS CORDEIRO**, portadora da RG nº 14.678.770-3 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Serviços Gerais, com vencimento de "Nível CC-07".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições: Por estar, diretamente, ligado à atividades de assessoria em serviços gerais**,**é quem controla a compra e a distribuição dos materiais necessários para a execução do trabalho. Realiza e participa de diligências, reuniões e pesquisas em sua área de atuação. Executa atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados subordinados a um chefe de setor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A9AD42B0

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.

RESOLUÇÃO Nº 029/2023

REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Reforma da Unidade de Atendimento Imediato para Urgência de Baixa Complexidade.
VALOR: Aditado no valor de R$ 124.360,24 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Adrianópolis, 23 de fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

ERRATA AO ANO DA RESOLUÇÃO

Onde se lê: **RESOLUÇÃO Nº 028/2022**
Leia-se: **RESOLUÇÃO Nº 028/2023**

Adrianópolis, 24 de fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:B53388D0

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 030/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADA: Sueli Aparecida Macedo ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços terceirizados ao município.
VALOR: Fica aditado o percentual de aumento de 7,43% para o salário mínimo dos auxiliares e 5,93% para os demais cargos.

Adrianópolis, 24 de fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:9E9979C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Revogar a Progressão Horizontal da Servidora **Driana Seidel Malinovski**, matrícula sob n° 2775, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, concedida erroneamente por meio da Portaria nº 158/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:42A06881

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor **Antonio Luiz Alves dos Santos,** matrícula sob n° 31, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de07/06/2011 a 07/06/2016, porém o período remodelou tornando-se de 07/06/2011 a 19/08/2016 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 27/02/2023 a 27/05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:B96D44F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2023

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, considerando a Lei nº2.178/2019, tendo em vista o Edital nº001/2020 da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Convocar os candidatos aprovados no concurso público 01/2020, abaixo relacionados, para o início dos procedimentos de investidura no respectivo cargo:

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PRAZO DE APRESENTAÇÃO
2º	40163	Carlos Humberto Rodrigues Damasceno	08/03/2023

Deverá comparecer à Direção Geral da Câmara Municipal, situada à Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, Vila Santa Terezinha, portanto a carteira de identidade, a fim de entregar os documentos requisitados para o cargo, conforme item 18.4 do Edital 001/2020, com prazo para entrega da documentação até 08 de Março de 2023, conforme relação abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do curso ou escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público;

Os candidatos com documentação aprovada terão exame médica admissional agendada, conforme itens 18.3 do Edital 001/2020.

Esta etapa é de caráter eliminatório. Candidatos que não comparecerem ou não cumprirem os requisitos mínimos para o cargo (Edital do Concurso 001/2020) serão eliminados do processo.
Os candidatos não relacionados neste Edital de Convocação nº001/2023, serão convocados conforme a conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 27 de Fevereiro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4D8FE511

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE 03/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: DIOGO VINICIUS LINS LAURIDO (DK MANUTENÇÃO)
Processo: Convite nº 003/2022
Objeto: Empresa para executar os serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Valor global: R$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).
Prazo Vigência:.10/09/2022 à 09/09/2023
Data de Assinatura:.10/09/2022

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E1BF6DD2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2019

Número do Processo: 0018.0018048/2022.
Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Estádio Municipal Joaquim Dalledone.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INCUBO ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo pelo período de 67 (sessenta e sete) dias, estendendo-se de 24 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Data da Assinatura: 23/12/2022.

Almirante Tamandaré, 23 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C79FD2EB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

Número do Processo: 0018.0018266/2022.
Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Convenções no Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 31 de dezembro de 2022 e finalizando-se em 28 de fevereiro de 2023.

Data da Assinatura: 30/12/2022.

Almirante Tamandaré, 23 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B732B9A2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

Número do Processo: 0018.0000155/2023.
Objeto: Execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 734,82 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológico.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 129/2022 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 26/01/2023, finalizando-se em 11/03/2023.

Data da Assinatura: 10/01/2023.

Almirante Tamandaré, 23 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2E706F9B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

Número do Processo: 0018.0000153/2023.

Objeto: Execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 718,26 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológico.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 121/2022 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 26/01/2023, finalizando-se em 11/03/2023.

Data da Assinatura: 10/01/2023.

Almirante Tamandaré, 23 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7239C627

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

Número do Processo: 0018.0017230/2022.

Objeto: Execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4021,66 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológico.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 120/2022 por mais 70 (setenta) dias, iniciando-se em 24/12/2022, finalizando-se em 03/03/2023.

Data da Assinatura: 06/12/2022.

Almirante Tamandaré, 23 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8F6129B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores, servidor da Câmara Municipal e controle interno com o Curso/treinamento sobre os temas: As atribuições das novas mesas diretoras e membros das comissões no biênio de 2023 a 2024, nos trabalhos de plenário e administrativos e o Alcance das Responsabilizações patrimoniais dos gestores e servidores públicos municipais em decorrência de suas funções.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 5.070,00 (cinco mil, e setenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 01, 02 e 03/03/2023

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, cidade de Maripá/PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Maripá – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 23 de fevereiro de 2023

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C0571B83

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores, servidor da Câmara Municipal e controle interno com o Curso/treinamento sobre os temas: As atribuições das novas mesas diretoras e membros das comissões no biênio de 2023 a 2024, nos trabalhos de plenário e administrativos e o Alcance das Responsabilizações patrimoniais dos gestores e servidores públicos municipais em decorrência de suas funções.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:13F5E17B

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Maripá – PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 003/2023 e Inexigibilidade nº. 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores, servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 5.070,00 (cinco mil, e setenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 01, 02 e 03 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

SCHNEIDER TREINAMENTOS
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:CBA440DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 8/2022
INEXIGIBILIDADE Nº3 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: C P BITENCOURT LTDA CNPJ 42.937.368/0001-20
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: C P BITENCOURT LTDA, 42.937.368/0001-20, com sede na AV.: JAIME CANET, INVALIDA, ALTAMIRA DO PARANÁ, neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 8/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Inexigibilidade nº3 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, 40 HORAS SEMANAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**142.225,5600)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 30 janeiro 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

CANIJIA PEDRO BITENCOURT
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E7B36A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 8/2022
INEXIGIBILIDADE Nº3 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: C P BITENCOURT LTDA, CNPJ: 42.937.368/0001-20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: C P BITENCOURT LTDA, CNPJ: 42.937.368/0001-20,AV.: JAIME CANET - ALTAMIRA DO PARANÁ/ **PR** - Representado pelo CANIJIA PEDRO BITENCOURT. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°8 /2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Inexigibilidade nº 3/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, 40 HORAS SEMANAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,30,janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

CANIJIA PEDRO BITENCOURT
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1B9D6D62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021
INEXIGIBILIDADE Nº5 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 23.093.471/0001-97

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 23.093.471/0001-97, - / - Representado pelo ARLINDO CESAR PERES. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°9 /2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Inexigibilidade nº 5/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,03,fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:71050755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/2021 PREGÃO Nº38 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA CNPJ 14.697.009/0001-08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, 14.697.009/0001-08, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 177/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº38 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADO INFANTIL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**3.335,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 24 fevereiro 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVID OACHECO ROLIM
Responsável Legal Pela Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0ED2FE03

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA EXTINÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CONTRATADA: JOICE KELLY DE FRANÇA, brasileira(o), portador(a) da cédula de identidade sob o nº 6.831.808-4-SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o 030.365.059-11, residente e domiciliado(a) na Rua João Mizael Dias, S/N, Cidade de Altamira do Paraná-PR.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto tornar pública a Extinção do contrato de trabalho em regime especial por tempo determinado nº 02/2022, celebrado em 23/08/2022, para o exercício do cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA-(Temporário) com carga horária de 40 horas semanais.

DA EXTINÇÃO: A extinção contratual da prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 02/2022, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2022, encontra amparo no Art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 608/2019.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da extinção do contrato, nos termos da Lei nº 608/2019, se dá pelo término do prazo contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica extinto o referido contrato temporário, na data de 23/02/2023.

Altamira do Paraná, PR 24 de fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:05E53FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 35/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 35/2023 de 24/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 283.676,45 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0005.0.019.		Setenças Judiciais	
918 - 4.6.90.91.00.00	3000	SENTENÇAS JUDICIAIS	126.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
917 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.063.		Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU	
919 - 3.3.71.70.00.00	3000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.676,45
Total Suplementação:			**283.676,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:26904592

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO AUDIÊNCIA 3º QUADRIMESTRE 2022
SAUDE

D E C L A R A Ç Ã O
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas funções, **DECLARA**, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, em atenção a Lei Federal nº 8.689/93, Decreto nº 1.651/95 e Lei Complementar n°141/2012, com fim específico de apresentar o Relatório das ações desenvolvidas na Saúde Pública Municipal, referente ao **3º QUADRIMESTRE DE 2022**.

O Edital de chamamento Nº 08/2023, foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **16, 17 e 20 fevereiro de 2023**, na Edição nº**.2712, 2713 e 2714.**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: **23 de fevereiro de 2023**, com início às 15**:**00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã, Pr. em 23 de fevereiro 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B5CF5835

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO AUDIÊNCIA 3º QUADRIMESTRE 2022
METAS

D E C L A R A Ç Ã O
(Audiência Pública)
O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com fim específico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do **3º Quadrimestre de 2022**, em atenção ao § 4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Paraná.
O Edital de chamamento Nº09/2023 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **16, 17 E 20** de **fevereiro de 2023**, na Edição nº**. 2712, 2713 e 2714 .**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: 23 **de fevereiro de 2023**, com início às 15:40 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã - Pr, 23 de fevereiro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:649C2E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 SRP Nº 008/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 044/2023, com abertura em **13/02/2023**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de **Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:
RODRIGUES & MISTURINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.235.157/0001-45, vencedora do **lote/item: 01** no valor unitário de R$ 0,14**: lote/item 02** no valor unitário de R$ 0,19; **lote/item 03** no valor unitário de R$ 1,09; **lote/item 04** no valor unitário de R$ 0,75; **lote/item 05** no valor unitário de R$ 6,45; **lote/item 06** no valor unitário de R$ 5,99; **lote/item 07** no valor unitário de R$ 12,50; **lote/item 08** no valor unitário de R$ 15,95; **lote/item 09** no valor unitário de R$ 44,75; **lote/item 10** no valor unitário de R$ 14,99; **lote/item 11** no valor unitário de R$ 18,99; **lote/item 12** no valor unitário de R$ 29,90; **lote/item 13** no valor unitário de R$ 19,90; **lote/item 14** no valor unitário de R$ 27,90; **lote/item 15** no valor unitário de R$ 69,90; **lote/item 16** no valor unitário de R$ 5,98; **lote/item 17** no valor unitário de R$ 14,98; **lote/item 18** no valor unitário de R$ 498,00; **lote/item 19** no valor unitário de R$ 730,00; **lote/item 21** no valor unitário de R$ 19,95; **lote/item 22** no valor unitário de R$ 169,00; **lote/item 23** no valor unitário de R$ 25,95; **lote/item 30** no valor unitário de R$ 0,41; **lote/item 31** no valor unitário de R$ 0,40; **lote/item 32** no valor unitário de R$ 0,12; **lote/item 33** no valor unitário de R$ 0,22; **lote/item 34** no valor unitário de R$ 0,10; **lote/item 35** no valor unitário de R$ 0,34; **lote/item 36** no valor unitário de R$ 49,95; **lote/item 38** no valor unitário de R$ 25,85; **lote/item 39** no valor unitário de R$ 75,90; **lote/item 40** no valor unitário de R$ 141,95; **lote/item 41** no valor unitário de R$ 5,95; **lote/item 42** no valor unitário de R$ 4,45; **lote/item 43** no valor unitário de R$ 2,98; **lote/item 44** no valor unitário de R$ 6,95; **lote/item 51** no valor unitário de R$ 49,90; **lote/item 54** no valor unitário de R$ 24,95; **lote/item 55** no valor unitário de R$ 34,95; **lote/item 56** no valor unitário de R$ 4,95; **lote/item 57** no valor unitário de R$ 6,95; **lote/item 58** no valor unitário de R$ 3,98; **lote/item 59** no valor unitário de R$ 118,42; **lote/item 60** no valor unitário de R$ 3,98; **lote/item 61** no valor unitário de R$ 3,98; **lote/item 62** no valor unitário de R$ 5,98; **lote/item 63** no valor unitário de R$ 4,48; **lote/item 64** no valor unitário de R$ 14,98; **lote/item 65** no valor unitário de R$ 3,98; **lote/item 66** no valor unitário de R$ 7,95; **lote/item 68** no valor unitário de R$ 6,95; **lote/item 18** no valor unitário de R$ 4,48; **lote/item 69** no valor unitário de R$ 0,18; **lote/item 70** no valor unitário de R$ 0,45; **lote/item 71** no valor unitário de R$ 0,02; **lote/item 72** no valor unitário de R$ 0,11; **lote/item 73** no valor unitário de R$ 0,13; **lote/item 74** no valor unitário de R$ 10,99; **lote/item 75** no valor unitário de R$ 84,95; **lote/item 79** no valor unitário de R$ 12,75; **lote/item 80** no valor unitário de R$ 17,31; **lote/item 81** no valor unitário de R$ 1.098,00; **lote/item 82** no valor unitário de R$ 2.998,00; **lote/item 83** no valor unitário de R$ 425,00;

lote/item 84 no valor unitário de R$ 249,00; **lote/item 85** no valor unitário de R$ 35,95; **lote/item 86** no valor unitário de R$ 11,90; **lote/item 87** no valor unitário de R$ 47,50; **lote/item 88** no valor unitário de R$ 14,99; **lote/item 89** no valor unitário de R$ 12,80; **lote/item 90** no valor unitário de R$ 14,45; **lote/item 97** no valor unitário de R$ 43,90; **lote/item 98** no valor unitário de R$ 51,15; **lote/item 99** no valor unitário de R$ 12,55; **lote/item 100** no valor unitário de R$ 79,80; **lote/item 101** no valor unitário de R$ 39,90; **lote/item 104** no valor unitário de R$ 25,00; **lote/item 109** no valor unitário de R$ 28,05; **lote/item 110** no valor unitário de R$ 31,95; **lote/item 111** no valor unitário de R$ 41,90; **lote/item 114** no valor unitário de R$ 116,95; **lote/item 115** no valor unitário de R$ 174,50; **lote/item 116** no valor unitário de R$ 6,28; **lote/item 117** no valor unitário de R$ 64,95; **lote/item 118** no valor unitário de R$ 2,88; **lote/item 119** no valor unitário de R$ 1,98; **lote/item 120** no valor unitário de R$ 3,35; **lote/item 121** no valor unitário de R$ 42,92; **lote/item 125** no valor unitário de R$ 103,85; **lote/item 127** no valor unitário de R$ 16,49; **lote/item 128** no valor unitário de R$ 21,90; **lote/item 129** no valor unitário de R$ 11,49; **lote/item 130** no valor unitário de R$ 17,98; **lote/item 131** no valor unitário de R$ 14,99; **lote/item 132** no valor unitário de R$ 79,00; **lote/item 133** no valor unitário de R$ 77,50; **lote/item 134** no valor unitário de R$ 2,49; **lote/item 140** no valor unitário de R$ 0,64; **lote/item 142** no valor unitário de R$ 26,88; **lote/item 143** no valor unitário de R$ 35,95; **lote/item 144** no valor unitário de R$ 32,95; **lote/item 145** no valor unitário de R$ 23,95; **lote/item 146** no valor unitário de R$ 23,40; **lote/item 147** no valor unitário de R$ 23,49; **lote/item 148** no valor unitário de R$ 23,99; **lote/item 149** no valor unitário de R$ 239,90; **lote/item 150** no valor unitário de R$ 5,21; **lote/item 153** no valor unitário de R$ 7,89; **lote/item 161** no valor unitário de R$ 4,37; **lote/item 162** no valor unitário de R$ 52,90; **lote/item 163** no valor unitário de R$ 27,90; **lote/item 165** no valor unitário de R$ 22,58; **lote/item 166** no valor unitário de R$ 4,19; **lote/item 167** no valor unitário de R$ 4,39; **lote/item 168** no valor unitário de R$ 2,38; **lote/item 169** no valor unitário de R$ 189,00; **lote/item 170** no valor unitário de R$ 229,00; **lote/item 171** no valor unitário de R$ 242,45; **lote/item 173** no valor unitário de R$ 34,95; **lote/item 174** no valor unitário de R$ 28,90; **lote/item 175** no valor unitário de R$ 33,92; **lote/item 176** no valor unitário de R$ 297,00; **lote/item 177** no valor unitário de R$ 590,00; **lote/item 178** no valor unitário de R$ 9,76; **lote/item 179** no valor unitário de R$ 84,90; **lote/item 180** no valor unitário de R$ 3,08; **lote/item 181** no valor unitário de R$ 1,89; **lote/item 182** no valor unitário de R$ 1,89; **lote/item 183** no valor unitário de R$ 1,89; **lote/item 184** no valor unitário de R$ 1,59; **lote/item 185** no valor unitário de R$ 7,90; **lote/item 186** no valor unitário de R$ 6,99; **lote/item 187** no valor unitário de R$ 1,79; **lote/item 188** no valor unitário de R$ 31,05; **lote/item 189** no valor unitário de R$ 14,99; **lote/item 190** no valor unitário de R$ 14,98; **lote/item 191** no valor unitário de R$ 4,99; **lote/item 192** no valor unitário de R$ 48,90; **lote/item 193** no valor unitário de R$ 24,90; **lote/item 194** no valor unitário de R$ 47,43; **lote/item 195** no valor unitário de R$ 66,00; **lote/item 196** no valor unitário de R$ 154,70; **lote/item 197** no valor unitário de R$ 81,90; **lote/item 198** no valor unitário de R$ 29,50; **lote/item 199** no valor unitário de R$ 17,50; **lote/item 200** no valor unitário de R$ 27,30; **lote/item 201** no valor unitário de R$ 58,50; **lote/item 202** no valor unitário de R$ 79,99; **lote/item 203** no valor unitário de R$ 9,79; **lote/item 204** no valor unitário de R$ 12,85; **lote/item 205** no valor unitário de R$ 8,95; **lote/item 206** no valor unitário de R$ 4,95; **lote/item 210** no valor unitário de R$ 0,81; **lote/item 212** no valor unitário de R$ 21,99; **lote/item 213** no valor unitário de R$ 7,99; **lote/item 214** no valor unitário de R$ 7,79; **lote/item 215** no valor unitário de R$ 8,99; **lote/item 218** no valor unitário de R$ 2,69; **lote/item 219** no valor unitário de R$ 3,49; **lote/item 220** no valor unitário de R$ 3,99; **lote/item 221** no valor unitário de R$ 6,39; **lote/item 222** no valor unitário de R$ 5,85; **lote/item 223** no valor unitário de R$ 5,86; **lote/item 224** no valor unitário de R$ 6,24; **lote/item 225** no valor unitário de R$ 5,34; **lote/item 226** no valor unitário de R$ 494,40; **lote/item 227** no valor unitário de R$ 17,50; **lote/item 228** no valor unitário de R$ 18,95; **lote/item 229** no valor unitário de R$ 17,95; **lote/item 230** no valor unitário de R$ 0,49; **lote/item 231** no valor unitário de R$ 0,89; **lote/item 232** no valor unitário de R$ 30,90; **lote/item 233** no valor unitário de R$ 32,00; **lote/item 235** no valor unitário de R$ 9,95; **lote/item 236** no valor unitário de R$ 10,85; **lote/item 237** no valor unitário de R$ 78,00; **lote/item 238** no valor unitário de R$ 25,90; **lote/item 241** no valor unitário de R$ 71,99; **lote/item 242** no valor unitário de R$ 59,90; **lote/item 243** no valor unitário de R$ 39,00; **lote/item 244** no valor unitário de R$ 32,50; **lote/item 245** no valor unitário de R$ 38,95; **lote/item 246** no valor unitário de R$ 91,00; **lote/item 247** no valor unitário de R$ 114,95; **lote/item 248** no valor unitário de R$ 24,95; **lote/item 249** no valor unitário de R$ 33,90; **lote/item 250** no valor unitário de R$ 34,95; **lote/item 253** no valor unitário de R$ 12,65; **lote/item 256** no valor unitário de R$ 11,78; **lote/item 257** no valor unitário de R$ 19,90; **lote/item 258** no valor unitário de R$ 19,90; **lote/item 259** no valor unitário de R$ 4,99; **lote/item 260** no valor unitário de R$ 2,99; **lote/item 261** no valor unitário de R$ 2,99; **lote/item 262** no valor unitário de R$ 2,99; **lote/item 263** no valor unitário de R$ 2,99; **lote/item 264** no valor unitário de R$ 2,99; **lote/item 265** no valor unitário de R$ 1,49; **lote/item 266** no valor unitário de R$ 1,39; **lote/item 267** no valor unitário de R$ 1,39; **lote/item 268** no valor unitário de R$ 2,70; **lote/item 269** no valor unitário de R$ 2,00; **lote/item 270** no valor unitário de R$ 2,29; **lote/item 271** no valor unitário de R$ 0,99; **lote/item 272** no valor unitário de R$ 0,98; **lote/item 273** no valor unitário de R$ 8,29; **lote/item 274** no valor unitário de R$ 2,29; **lote/item 275** no valor unitário de R$ 2,49; **lote/item 276** no valor unitário de R$ 3,89; **lote/item 277** no valor unitário de R$ 2,90; **lote/item 278** no valor unitário de R$ 3,75; **lote/item 280** no valor unitário de R$ 11,95; **lote/item 281** no valor unitário de R$ 18,90; **lote/item 284** no valor unitário de R$ 18,59; **lote/item 285** no valor unitário de R$ 94,50; **lote/item 286** no valor unitário de R$ 4,84; **lote/item 287** no valor unitário de R$ 8,49; **lote/item 288** no valor unitário de R$ 7,95; **lote/item 289** no valor unitário de R$ 15,10; **lote/item 290** no valor unitário de R$ 5,09; **lote/item 291** no valor unitário de R$ 47,95; **lote/item 292** no valor unitário de R$ 24,95; **lote/item 293** no valor unitário de R$ 214,00; **lote/item 294** no valor unitário de R$ 290,00; **lote/item 295** no valor unitário de R$ 24,98; **lote/item 304** no valor unitário de R$ 27,50; **lote/item 305** no valor unitário de R$ 4,98; **lote/item 306** no valor unitário de R$ 14,99; **lote/item 307** no valor unitário de R$ 4,90; **lote/item 308** no valor unitário de R$ 37,95; **lote/item 309** no valor unitário de R$ 47,00; **lote/item 310** no valor unitário de R$ 58,70; **lote/item 311** no valor unitário de R$ 82,00; **lote/item 312** no valor unitário de R$ 1,49; **lote/item 313** no valor unitário de R$ 1,49; **lote/item 314** no valor unitário de R$ 1,49; **lote/item 315** no valor unitário de R$ 29,00; **lote/item 316** no valor unitário de R$ 0,17; **lote/item 317** no valor unitário de R$ 0,14; **lote/item 318** no valor unitário de R$ 0,14; **lote/item 319** no valor unitário de R$ 0,17; **lote/item 320** no valor unitário de R$ 0,13; **lote/item 321** no valor unitário de R$ 0,09; **lote/item 322** no valor unitário de R$ 0,09; **lote/item 323** no valor unitário de R$ 0,05; **lote/item 324** no valor unitário de R$ 0,16; **lote/item 325** no valor unitário de R$ 0,17; **lote/item 326** no valor unitário de R$ 0,04; **lote/item 327** no valor unitário de R$ 0,09; **lote/item 328** no valor unitário de R$ 0,89; **lote/item 329** no valor unitário de R$ 0,69; **lote/item 330** no valor unitário de R$ 0,64; **lote/item 331** no valor unitário de R$ 0,39; **lote/item 332** no valor unitário de R$ 0,79; **lote/item 333** no valor unitário de R$ 0,88; **lote/item 334** no valor unitário de R$ 0,89; **lote/item 335** no valor unitário de R$ 1,64; **lote/item 336** no valor unitário de R$ 0,90; **lote/item 337** no valor unitário de R$ 1,29; **lote/item 338** no valor unitário de R$ 1,49; **lote/item 339** no valor unitário de R$ 1,04; **lote/item 340** no valor unitário de R$ 2,14; **lote/item 341** no valor unitário de R$ 2,85; **lote/item 342** no valor unitário de R$ 3,09; **lote/item 343** no valor unitário de R$ 1,03; **lote/item 344** no valor unitário de R$ 0,17; **lote/item 345** no valor unitário de R$ 1,54; **lote/item 346** no valor unitário de R$ 1,17; **lote/item 347** no valor unitário de R$ 1,44; **lote/item 348** no valor unitário de R$ 1,19; **lote/item 349** no valor unitário de R$ 1,27; **lote/item 350** no valor unitário de R$ 0,07; **lote/item 351** no valor unitário de R$ 0,09; **lote/item 352** no valor unitário de R$ 0,09; **lote/item 353** no valor unitário de R$ 0,04; **lote/item 354** no valor unitário de R$ 0,07; **lote/item 355** no valor unitário de R$ 0,24; **lote/item 356** no valor unitário de R$ 0,09; **lote/item 357** no valor unitário de R$ 0,04; **lote/item 358** no valor unitário de R$ 0,05; **lote/item 359** no valor unitário de R$ 0,16; **lote/item 360** no valor unitário de R$ 0,17; **lote/item 361** no valor unitário de R$ 0,17; **lote/item 362** no valor unitário de R$ 0,37; **lote/item 363** no valor unitário de R$ 0,43; **lote/item 364** no valor unitário de R$ 0,29;

lote/item 365 no valor unitário de R$ 0,17; **lote/item 366** no valor unitário de R$ 0,29; **lote/item 367** no valor unitário de R$ 1,28; **lote/item 368** no valor unitário de R$ 0,14; **lote/item 369** no valor unitário de R$ 2,39; **lote/item 370** no valor unitário de R$ 0,59; **lote/item 371** no valor unitário de R$ 0,85; **lote/item 372** no valor unitário de R$ 1,29; **lote/item 373** no valor unitário de R$ 2,19; **lote/item 374** no valor unitário de R$ 0,87; **lote/item 375** no valor unitário de R$ 0,24; **lote/item 376** no valor unitário de R$ 2,42; **lote/item 377** no valor unitário de R$ 0,39; **lote/item 378** no valor unitário de R$ 0,94; **lote/item 379** no valor unitário de R$ 0,74; **lote/item 380** no valor unitário de R$ 1,49; **lote/item 381** no valor unitário de R$ 1,99; **lote/item 382** no valor unitário de R$ 0,59; **lote/item 383** no valor unitário de R$ 0,21; **lote/item 384** no valor unitário de R$ 0,39; **lote/item 385** no valor unitário de R$ 2,49; **lote/item 386** no valor unitário de R$ 0,99; **lote/item 387** no valor unitário de R$ 0,39; **lote/item 388** no valor unitário de R$ 0,44; **lote/item 389** no valor unitário de R$ 0,54; **lote/item 390** no valor unitário de R$ 0,59; **lote/item 391** no valor unitário de R$ 0,29; **lote/item 392** no valor unitário de R$ 0,39; **lote/item 393** no valor unitário de R$ 0,39; **lote/item 394** no valor unitário de R$ 0,81; **lote/item 395** no valor unitário de R$ 0,89; **lote/item 396** no valor unitário de R$ 0,89; **lote/item 397** no valor unitário de R$ 97,99; **lote/item 398** no valor unitário de R$ 120,00; **lote/item 400** no valor unitário de R$ 66,95; **lote/item 401** no valor unitário de R$ 9,95; **lote/item 402** no valor unitário de R$ 27,65; **lote/item 403** no valor unitário de R$ 57,95; **lote/item 404** no valor unitário de R$ 17,99; **lote/item 405** no valor unitário de R$ 19,95; **lote/item 406** no valor unitário de R$ 0,21; **lote/item 407** no valor unitário de R$ 0,39; **lote/item 408** no valor unitário de R$ 0,54; **lote/item 409** no valor unitário de R$ 0,74; **lote/item 410** no valor unitário de R$ 0,19; **lote/item 411** no valor unitário de R$ 0,27; **lote/item 412** no valor unitário de R$ 0,45; **lote/item 413** no valor unitário de R$ 0,19; **lote/item 414** no valor unitário de R$ 0,89; **lote/item 415** no valor unitário de R$ 3,89; **lote/item 416** no valor unitário de R$ 0,08; **lote/item 417** no valor unitário de R$ 2,49; **lote/item 418** no valor unitário de R$ 0,11; **lote/item 419** no valor unitário de R$ 0,59; **lote/item 420** no valor unitário de R$ 2,97; **lote/item 421** no valor unitário de R$ 1,09; **lote/item 422** no valor unitário de R$ 0,29; **lote/item 423** no valor unitário de R$ 0,17; **lote/item 424** no valor unitário de R$ 0,09; **lote/item 425** no valor unitário de R$ 1,09; **lote/item 426** no valor unitário de R$ 1,48; **lote/item 427** no valor unitário de R$ 173,50; **lote/item 428** no valor unitário de R$ 169,85; **lote/item 429** no valor unitário de R$ 114,00; **lote/item 430** no valor unitário de R$ 305,85; **lote/item 431** no valor unitário de R$ 249,00; **lote/item 432** no valor unitário de R$ 23,90; **lote/item 433** no valor unitário de R$ 18,98; **lote/item 434** no valor unitário de R$ 14,90; **lote/item 435** no valor unitário de R$ 14,89; **lote/item 436** no valor unitário de R$ 14,99; **lote/item 437** no valor unitário de R$ 14,88; **lote/item 438** no valor unitário de R$ 13,75; **lote/item 439** no valor unitário de R$ 14,73; **lote/item 440** no valor unitário de R$ 14,60; **lote/item 441** no valor unitário de R$ 23,80; **lote/item 442** no valor unitário de R$ 23,82; **lote/item 444** no valor unitário de R$ 1,27; **lote/item 447** no valor unitário de R$ 5,74; **lote/item 448** no valor unitário de R$ 20,99; **lote/item 449** no valor unitário de R$ 0,14; **lote/item 450** no valor unitário de R$ 0,07; **lote/item 451** no valor unitário de R$ 0,29; **lote/item 452** no valor unitário de R$ 0,59; **lote/item 457** no valor unitário de R$ 54,95; **lote/item 458** no valor unitário de R$ 219,00; **lote/item 459** no valor unitário de R$ 259,00; **lote/item 460** no valor unitário de R$ 14,99; **lote/item 461** no valor unitário de R$ 19,95; **lote/item 462** no valor unitário de R$ 4,99; **lote/item 463** no valor unitário de R$ 53,40; **lote/item 464** no valor unitário de R$ 4,59; **lote/item 466** no valor unitário de R$ 135,74; **lote/item 467** no valor unitário de R$ 44,40; **lote/item 468** no valor unitário de R$ 16,70; **lote/item 469** no valor unitário de R$ 6,99; **lote/item 470** no valor unitário de R$ 12,89; **lote/item 471** no valor unitário de R$ 3,79; **lote/item 472** no valor unitário de R$ 2,99; **lote/item 473** no valor unitário de R$ 34,95; **lote/item 475** no valor unitário de R$ 12,99; **lote/item 476** no valor unitário de R$ 77,70; **lote/item 477** no valor unitário de R$ 73,50; **lote/item 478** no valor unitário de R$ 114,50; **lote/item 479** no valor unitário de R$ 17,10; **lote/item 480** no valor unitário de R$ 17,99; **lote/item 482** no valor unitário de R$ 57,50; **lote/item 483** no valor unitário de R$ 15,99; **lote/item 486** no valor unitário de R$ 7,99; **lote/item 487** no valor unitário de R$ 9,95; **lote/item 488** no valor unitário de R$ 23,95; **lote/item 489** no valor unitário de R$ 39,50; **lote/item 490** no valor unitário de R$ 31,99; **lote/item 491** no valor unitário de R$ 12,99; **lote/item 492** no valor unitário de R$ 14,99; **lote/item 493** no valor unitário de R$ 15,99; **lote/item 494** no valor unitário de R$ 9,98; **lote/item 495** no valor unitário de R$ 147,95; **lote/item 496** no valor unitário de R$ 421,00; **lote/item 497** no valor unitário de R$ 7,69; **lote/item 498** no valor unitário de R$ 5,99; **lote/item 499** no valor unitário de R$ 344,00; **lote/item 500** no valor unitário de R$ 15,99; **lote/item 501** no valor unitário de R$ 7,99; **lote/item 502** no valor unitário de R$ 3,64; **lote/item 503** no valor unitário de R$ 38,99; **lote/item 504** no valor unitário de R$ 14,99; **lote/item 505** no valor unitário de R$ 73,90; **lote/item 506** no valor unitário de R$ 84,90; **lote/item 507** no valor unitário de R$ 1,76; **lote/item 508** no valor unitário de R$ 33,99; **lote/item 509** no valor unitário de R$ 16,99; **lote/item 510** no valor unitário de R$ 94,95; **lote/item 511** no valor unitário de R$ 13,25; **lote/item 512** no valor unitário de R$ 0,75; **lote/item 513** no valor unitário de R$ 0,72; **lote/item 516** no valor unitário de R$ 107,00; **lote/item 517** no valor unitário de R$ 72,99; **lote/item 519** no valor unitário de R$ 13,45; **lote/item 522** no valor unitário de R$ 6,79; **lote/item 524** no valor unitário de R$ 44,99; **lote/item 525** no valor unitário de R$ 6,79; **lote/item 526** no valor unitário de R$ 58,50; **lote/item 528** no valor unitário de R$ 19,35; **lote/item 532** no valor unitário de R$ 18,75; **lote/item 533** no valor unitário de R$ 20,50; **lote/item 536** no valor unitário de R$ 18,00; **lote/item 538** no valor unitário de R$ 48,50; **lote/item 539** no valor unitário de R$ 11,99; **lote/item 540** no valor unitário de R$ 17,90; **lote/item 541** no valor unitário de R$ 19,90; **lote/item 542** no valor unitário de R$ 29,90; **lote/item 543** no valor unitário de R$ 39,90; **lote/item 545** no valor unitário de R$ 3,99; **lote/item 546** no valor unitário de R$ 2,99; **lote/item 547** no valor unitário de R$ 2,99; **lote/item 548** no valor unitário de R$ 70,50; **lote/item 549** no valor unitário de R$ 568,00; **lote/item 550** no valor unitário de R$ 668,50; **lote/item 551** no valor unitário de R$ 11,90; **lote/item 553** no valor unitário de R$ 160,00; **lote/item 554** no valor unitário de R$ 11,00; **lote/item 555** no valor unitário de R$ 27,50; **lote/item 556** no valor unitário de R$ 6,99; **lote/item 557** no valor unitário de R$ 39,98; **lote/item 558** no valor unitário de R$ 337,80; **lote/item 559** no valor unitário de R$ 13,99; **lote/item 560** no valor unitário de R$ 2,49; **lote/item 561** no valor unitário de R$ 2,99; **lote/item 562** no valor unitário de R$ 13,18; **lote/item 563** no valor unitário de R$ 13,35; **lote/item 564** no valor unitário de R$ 47,50; **lote/item 565** no valor unitário de R$ 84,00; **lote/item 566** no valor unitário de R$ 0,99; **lote/item 567** no valor unitário de R$ 0,99; **lote/item 568** no valor unitário de R$ 174,95; **lote/item 569** no valor unitário de R$ 14,99; **lote/item 570** no valor unitário de R$ 20,95; **lote/item 571** no valor unitário de R$ 3,99; **lote/item 572** no valor unitário de R$ 6,49; **lote/item 573** no valor unitário de R$ 8,89; **lote/item 574** no valor unitário de R$ 4,99; **lote/item 575** no valor unitário de R$ 5,58; **lote/item 576** no valor unitário de R$ 27,95; **lote/item 577** no valor unitário de R$ 27,90; **lote/item 578** no valor unitário de R$ 36,99; **lote/item 579** no valor unitário de R$ 133,00; **lote/item 580** no valor unitário de R$ 20,99; **lote/item 581** no valor unitário de R$ 23,10; **lote/item 582** no valor unitário de R$ 264,85; **lote/item 583** no valor unitário de R$ 339,00; **lote/item 584** no valor unitário de R$ 72,50; **lote/item 585** no valor unitário de R$ 118,00; **lote/item 586** no valor unitário de R$ 18,85; **lote/item 587** no valor unitário de R$ 314,95.

ROSY LEIKO YAMAKAWA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.082.685/0001-65, vencedora do **lote/item 20** no valor unitário de R$ 10,80; **lote/item 24** no valor unitário de R$ 59,00; **lote/item 25** no valor unitário de R$ 57,00; **lote/item 26** no valor unitário de R$ 53,00; **lote/item 27** no valor unitário de R$ 11,00; **lote/item 28** no valor unitário de R$ 19,00; **lote/item 29** no valor unitário de R$ 26,95; **lote/item 37** no valor unitário de R$ 51,00; **lote/item 45** no valor unitário de R$ 72,00; **lote/item 46** no valor unitário de R$ 204,00; **lote/item 47** no valor unitário de R$ 2,30; **lote/item 48** no valor unitário de R$ 1,25; **lote/item 49** no valor unitário de R$ 11,70; **lote/item 50** no valor unitário de R$ 36,00; **lote/item 52** no valor unitário de R$ 34,00; **lote/item 53** no valor unitário de R$ 35,00; **lote/item 78** no valor unitário de R$ 19,90; **lote/item 91** no valor unitário de R$ 10,70; **lote/item 92** no valor unitário de R$ 1,80; **lote/item 93** no valor unitário de R$ 33,80; **lote/item 94** no valor unitário de R$ 35,00; **lote/item 96** no valor unitário de R$ 258,00; **lote/item 102** no valor unitário de R$ 8,00; **lote/item 103** no valor unitário de R$ 44,00; **lote/item 105** no valor unitário de R$ 65,00;

lote/item 106 no valor unitário de R$ 90,00; **lote/item 107** no valor unitário de R$ 102,00; **lote/item 108** no valor unitário de R$ 78,00; **lote/item 112** no valor unitário de R$ 13,80; **lote/item 113** no valor unitário de R$ 37,00; **lote/item 122** no valor unitário de R$ 41,70; **lote/item 123** no valor unitário de R$ 14,90; **lote/item 124** no valor unitário de R$ 30,00; **lote/item 126** no valor unitário de R$ 12,50; **lote/item 135** no valor unitário de R$ 0,79; **lote/item 136** no valor unitário de R$ 0,98; **lote/item 137** no valor unitário de R$ 0,78; **lote/item 138** no valor unitário de R$ 0,45; **lote/item 139** no valor unitário de R$ 0,35; **lote/item 141** no valor unitário de R$ 1,15; **lote/item 151** no valor unitário de R$ 8,78; **lote/item 152** no valor unitário de R$ 7,00; **lote/item 154** no valor unitário de R$ 2,60; **lote/item 155** no valor unitário de R$ 8,30; **lote/item 156** no valor unitário de R$ 4,00; **lote/item 157** no valor unitário de R$ 6,50; **lote/item 158** no valor unitário de R$ 10,65; **lote/item 159** no valor unitário de R$ 9,00; **lote/item 160** no valor unitário de R$ 9,00; **lote/item 164** no valor unitário de R$ 17,65; **lote/item 172** no valor unitário de R$ 27,90; **lote/item 207** no valor unitário de R$ 7,90; **lote/item 208** no valor unitário de R$ 1,03; **lote/item 209** no valor unitário de R$ 1,10; **lote/item 211** no valor unitário de R$ 6,80; **lote/item 216** no valor unitário de R$ 2,20; **lote/item 217** no valor unitário de R$ 1,50; **lote/item 234** no valor unitário de R$ 21,35; **lote/item 239** no valor unitário de R$ 247,50; **lote/item 240** no valor unitário de R$ 249,00; **lote/item 252** no valor unitário de R$ 139,00; **lote/item 254** no valor unitário de R$ 11,35; **lote/item 255** no valor unitário de R$ 13,00; **lote/item 296** no valor unitário de R$ 14,90; **lote/item 297** no valor unitário de R$ 19,00; **lote/item 298** no valor unitário de R$ 24,00; **lote/item 299** no valor unitário de R$ 130,00; **lote/item 302** no valor unitário de R$ 41,00; **lote/item 303** no valor unitário de R$ 28,90; **lote/item 399** no valor unitário de R$ 21,00; **lote/item 443** no valor unitário de R$ 1,90; **lote/item 445** no valor unitário de R$ 18,80; **lote/item 446** no valor unitário de R$ 219,00; **lote/item 453** no valor unitário de R$ 18,50; **lote/item 454** no valor unitário de R$ 18,50; **lote/item 455** no valor unitário de R$ 18,50; **lote/item 456** no valor unitário de R$ 38,60; **lote/item 465** no valor unitário de R$ 7,55; **lote/item 474** no valor unitário de R$ 4,50; **lote/item 481** no valor unitário de R$ 4,60; **lote/item 484** no valor unitário de R$ 5,90; **lote/item 485** no valor unitário de R$ 12,50; **lote/item 514** no valor unitário de R$ 36,00; **lote/item 515** no valor unitário de R$ 28,00; **lote/item 520** no valor unitário de R$ 4,90; **lote/item 521** no valor unitário de R$ 5,90; **lote/item 523** no valor unitário de R$ 44,90; **lote/item 527** no valor unitário de R$ 1,80; **lote/item 529** no valor unitário de R$ 128,00; **lote/item 530** no valor unitário de R$ 124,00; **lote/item 531** no valor unitário de R$ 3,68; **lote/item 534** no valor unitário de R$ 26,99; **lote/item 535** no valor unitário de R$ 13,90; **lote/item 537** no valor unitário de R$ 30,00; **lote/item 544** no valor unitário de R$ 6,90; **lote/item 552** no valor unitário de R$ 6,50.

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.584.756/0001-86, vencedora do **lote/item 76** no valor unitário de R$ 7,95; **lote/item 77** no valor unitário de R$ 11,98; **lote/item 95** no valor unitário de R$ 21,00; **lote/item 251** no valor unitário de R$ 1,19; **lote/item 279** no valor unitário de R$ 14,00; **lote/item 282** no valor unitário de R$ 2,90; **lote/item 283** no valor unitário de R$ 10,50; **lote/item 300** no valor unitário de R$ 1,28; **lote/item 301** no valor unitário de R$ 1,40.

VANCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.629.318/0001-08, vencedora do **lote/item 518** no valor unitário de R$ 100,00.

As empresas vencedoras deverão iniciar o fornecimento, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:103E8DDD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 034/2023

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia o Sr. **VLADEMIR DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 13.437.045-9 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 097.813.549-09, para o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004 e 955/2022, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 005/2023 a partir de **23/02/2023**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:727F15AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023 VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022 DE 22/12/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA:** a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Estrada Iguatu, s/n, Zona Rural, CEP: 85.425-000, Município de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **VANDERLEI ANTONIO TREVISAN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 5.729.544-9 SESP/PR, CPF: 810.281.059-91, residente e domiciliado a Estrada Iguatu, s/n, Zona Rural, CEP: 85.425-000, Município de Anahy, Estado do Paraná. **OBJETO:** Execução de obra de Abastecedouros Comunitários nas comunidades São Miguel e Sapucai no Município de Anahy/PR, conforme a Ação no 5032, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 103.457,63 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O representante da Prefeitura Municipal de ANAHY, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e analisará o avanço físico real dos serviços e o

cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medido e atestado fornecimento, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de finanças da Prefeitura Municipal de ANAHY, juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZOS:** O prazo máximo para a execução da obra é de 90 (noventa) dias e será contado a partir do início da obra. O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Execução. O prazo de Vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 24 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:F223E132

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2022
VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa, **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, na cidade de Florianópolis – Santa Catarina, CEP: 88.010-120, inscrita no CNPJ nº. **01.258.027/0001-41**, representada neste ato pelo seu sócio diretor, o Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de RG: 7R/865.793 SSP/SC e CPF nº 292.867.519-15. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistemas de gestão pública integrados, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários, na área Administração Geral. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes do Termo de Referência. **VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 255.656,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior. O valor a ser pago será baseado nas notas fiscais emitidas até o dia 05 (cinco) do mês atual ao pagamento e que estejam de acordo com os itens entregues. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS todos dentro do prazo de validade da certidão. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato compreenderá o período entre 24/02/2023 e 23/02/2024, totalizando 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 15 (quinze) anos conforme disposto no Art. 114 da Lei 14.333/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 24 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:CC8C22AD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.436/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Pública Kauana Cristina da Silva Brandão, portadora do RG. 14.068.229-2/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 1075-8/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de junho de 2022 a 09 de junho de 2023, que serão gozadas de: 27 de fevereiro à 14 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CD1A915A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas da manhã do dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado e Kaike Monteiro Borges, Controlador Interno. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Mikaely Alves Moreira, Aurenilson Cipriano e Glaucia Aparecida da Silva Prezoto. Do Conselho Fiscal participou o conselheiro Alexandre Mendes Pereira. Justificaram as ausências: Marissol Angélica Félix e Flávia Maria da Silva (motivo trabalho), Silvane Marcela Mazur (motivo trabalho e saúde) e Zilma Aparecida Pereira Paviani (motivo saúde). André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2700 de 31/01/2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre o pedido da conselheira Marissol para verificar as faltas não justificadas de conselheiros e a possível destituição, tem os casos das conselheiras titulares Glaucia e Cleusa que estariam passíveis de serem destituídas, mas considerando que até agora não foi tomada nenhuma providência e as conselheiras não foram comunicadas, decidimos a partir de agora aplicar as sanções caso venha ocorrer novamente situações como essa. Sobre os investimentos, em janeiro/2023 o FUNPESPA obteve um

retorno positivo no mês de R$ R$ 729.477,28 sendo que desse montante R$ 398.662,74 é da renda fixa, R$ 330.292,20 renda variável e R$ 522,34 no segmento de investimentos no exterior. OIbovespaencerrou seu primeiro mês de 2023 no positivo. O principal índice dabolsa brasileirasubiu 3,4% em janeiro, aos 113.431 pontos, em uma alta mais branda do que seus pares globais.O impulso positivo veio da alta no preço dascommoditiesaliada a uma queda da inflação global. Os ganhos, no entanto, foram segurados pelas quedas no setor bancário e por ruídos políticos. Em 31/01/2023 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 58.758.835,30. A carteira está distribuída da seguinte forma: 76,98% em renda fixa, 21,49% em renda variável e 1,53% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 45,08% na Caixa Econômica Federal; 28,78% no Banco do Brasil; 22,72% no Itaú Unibanco; 3,08% no Sicredi e 0,29% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 4,90% a.a.) no mês de janeiro ficou em 0,95% e o retorno foi de 1,25%. Foi apresentado e aprovado pelos conselheiros o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de janeiro de 2023. Adriana informou que com alterações no início do ano, alguns problemas no sistema e também devido a várias obrigações do início do mês não foi possível finalizar os relatórios, mas que serão apresentados na próxima reunião. Para o pagamento da folha de fevereiro/2023 foi decidido por unanimidade resgatar os recursos do fundo BB PERFIL do Banco do Brasil. André apresentou os benefícios concedidos desde a data da última reunião: dia 03/02 aposentadoria por tempo de contribuição para Cleusa Aparecida Gimenes da Costa, no cargo de Agente de Serviços e no dia 06/02 aposentadoria por tempo de contribuição para Diva de Fatima Baldini no cargo de Agente de Serviços. O cronograma das próximas reuniões do 1º semestre de 2023 ficou assim definido: dia 22/03 às 16h00, dia 19/04 às 09h00, dia 24/05 às 16h00 e dia 21/06 às 09h00. Marissol havia pedido para colocar na pauta, se possível, a solicitação por ofício do cronograma do concurso público municipal. Foi comentado que o concurso está em andamento, na fase de reunir os orçamentos necessários das empresas que participarão do processo de licitação. O cronograma com as etapas do concurso sai no edital de abertura do concurso. Conforme já conversado em outras reuniões com os conselheiros, foi discutido por todos a ideia de instituir o pagamento de jetom aos conselheiros pelas participações nas reuniões, pois as responsabilidades estão cada vez mais aumentando e agora também já há a necessidade dos conselheiros obterem a certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social para poderem exercer a função. Todos foram favoráveis à ideia de instituir o jetom para o próximo mandato dos novos conselheiros, previsto para iniciar em 1º de agosto de 2023. André junto com o Luiz vão estudar a elaboração de um esboço de projeto de lei para ser discutido na próxima reunião, com valores, critérios e requisitos. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:04A709E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.946 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **03** de março de 2023, ao Servidor Público Municipal **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**. O referido Servidor está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo: 05-02-2021 a 04-02-2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:39A6F9E5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.657 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a cobrança dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) no Município de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** Considerando o disposto no art. 4º-A, caput, da Lei Federal nº 9.984, de 17 de julho de 2000, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, segundo o qual "a ANA instituirá normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observadas as diretrizes para a função de regulação estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007", e considerando que, em razão dessa competência, foi editada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a Resolução ANA nº 79, de 14 de junho de 2021, que aprovou a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias, fica definida, por meio desta Lei, a cobrança dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) no Município.*

***Art. 2º** Para os efeitos desta Lei consideram-se Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) os serviços públicos compreendendo as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os:*

I - resíduos domésticos, na forma da legislação municipal;

II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, conforme a legislação municipal, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III - resíduos originários do Serviço Público de Limpeza Urbana (SLU)

***§1º** Os resíduos sólidos de atividades comerciais, industriais e de serviços que não foram equiparados a resíduos domésticos, na forma da legislação municipal, bem como os resíduos domésticos em quantidade superior àquela estabelecida na legislação municipal para a caracterização do SMRSU, cuja destinação é de responsabilidade de seus geradores, poderão ser coletados e destinados de forma ambientalmente adequada pelo prestador, no âmbito do Município, mediante pagamento de preço público pelo*

gerador, desde que a atividade não prejudique a adequada prestação do serviço público.

***§2º** Os SLU não serão cobrados na forma estabelecida nesta Lei.*

***Art. 3º** Diante do disposto na Resolução ANA nº 79/2021, que aprovou a Norma de Referência nº 1, o regime de cobrança do SMRSU será o regime tarifário, de modo que fica expressamente delegada, por meio desta Lei, à entidade reguladora desses serviços no Município, a competência para definir o regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão, nos termos do art. 23, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, com a redação alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020.*

***Parágrafo único**. Os valores das tarifas instituídas, bem como das tarifas reajustadas e revistas, serão automaticamente aplicáveis no âmbito do ordenamento jurídico municipal por meio de resolução editada pela entidade reguladora, observados os seus respectivos atos normativos.*

***Art. 4º** As tarifas do SMRSU, definidas pela entidade reguladora, observada a necessária modicidade tarifária, devem ser suficientes para ressarcir o prestador dos serviços das despesas administrativas e dos custos eficientes de operação e manutenção (OPEX), de investimentos prudentes e necessários (CAPEX), bem como para remunerar de forma adequada o capital investido, se for o caso, incluindo ainda as despesas com os tributos cabíveis e com a remuneração da entidade reguladora desses serviços e a contratação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, quando for o caso.*

***Art. 5º** Na definição das tarifas do SMRSU, bem como reajustes e revisões, a entidade reguladora levará em consideração os fatores, critérios e parâmetros previstos no art. 35, caput da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como os fatores previstos na Resolução ANA nº 79/2021, que aprovou a Norma de Referência nº 1.*

***Art. 6º** Ocorrendo alterações ou revogação da Resolução ANA nº 79/2021, que aprovou a Norma de Referência nº 1, a entidade reguladora fica devidamente autorizada a utilizar os instrumentos normativos substitutos respectivos.*

***Art. 7º** As condições, padrões e requisitos operacionais atinentes à prestação dos SMRSU e SLU serão definidos pela entidade reguladora definida pelo Município.*

***Art. 8º** Em razão do disposto nesta Lei fica expressamente excluída da legislação municipal toda a forma de cobrança, sob o regime tributário, dos SMRSU, revogando-se todas as disposições nesse sentido.*

***Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor em 120 dias de sua publicação, ficando revogados, a partir da mesma data, a alínea "o", inciso II, do artigo 6º e os artigos 346 a 351, todos da Lei Municipal nº 1.440, de 26 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4F87EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 – 2023 – SRP

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
OBJETO: AQUISIÇÃO CONTAINER 40 PÉS HC - USADO, COM MEDIDAS DE APROXIMADAS DE 12,19M COMPRIMENTO X 2,44 M LARGURA X 2,89M ALTURA; SEM FUROS; COM PORTAS COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; AÇO CORTEN 2,5MM; PISO ORIGINAL COMPESADO DE 28MM LIXADO E ENVERNIZADO; ESTRUTURAS DAS LONGARINAS E VIGAS CORNER POST. PINTURA COMPLETA INTERNA E EXTERNA COR A DEFINIR; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM 04 PONTOS DE LÂMPADA 08 PONTOS DE TOMADA E CAIXA DE DISJUNTOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/02/2023 à 13/03/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 13/03/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 13/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 13/03/2023.
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:74226D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 – 2023 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES COMPLETOS), PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SALA DE IESPORT DE JOGOS ELETRÔNICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/02/2023 à 10/03/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 14h:00min do dia 10/03/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 10/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 10/03/2023.
LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FEBB6C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 – 2023 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (ADUBOS, SACOS PLÁSTICOS, ESTERCOS, FERRAMENTAS) PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/02/2023 à 13/03/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 14h:00min do dia 13/03/2023.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 13/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 13/03/2023.
LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:209C4751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 – 2023 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES E RAÇÃO TRITURADA DE MILHO PARA AVES DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/02/2023 à 14/03/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 14/03/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 14/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 14/03/2023.
LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DA4CAEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/20213– SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/20213– SRP
HOMOLOGADO EM 14/02/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Lanches e Refeições, para o período de doze (12) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia no Anexo I do Edital.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 – ID Nº 3364
FORNECEDOR: CÉLIO BUENO HONORATO – PANIFICADORA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº **07.930.447/0001-09**, estabelecida na Avenida Thiago Peixoto, nº 3.546 Bairro Centro, Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000, neste ato representado pelo **Sr. Celio Bueno Honorato**, brasileiro, portador da identidade nº 6.645.199-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.307.869-20.

ITEM	DETALHES	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	COTA MICRO-EMPRESA - LANCHES X SALADA (1 pão de hambúrguer com no mínimo 50g, 1 hambúrguer de carne bovina c/ no mínimo 50g, 30g de fatia de queijo mussarela, 30g de fatias de presunto, 3 rodelas de tomate, 2 folhas de alface, 1 colher de chá de milho, 2 colheres de batata palha e maionese), acondicionados em embalagem térmica individual, acompanhado de um refrigerante lata de 350 ml, referencia: Coca Cola, Kuat, Sprite, Fanta ou similar.	6160	R$ 21,50	**R$ 132.440,00**
2	AMPLA CONCORRENCIA - LANCHES X SALADA (1 pão de hambúrguer com no mínimo 50g, 1 hambúrguer de carne bovina c/ no mínimo 50g, 30g de fatia de queijo mussarela, 30g de fatias de presunto, 3 rodelas de tomate, 2 folhas de alface, 1 colher de chá de milho, 2 colheres de batata palha e maionese), acondicionados em embalagem térmica individual, acompanhado de um refrigerante lata de 350 ml, referencia: Coca Cola, Kuat, Sprite, Fanta ou similar.	18481	R$ 21,50	**R$ 397.341,50**
VALOR TOTAL:				**R$ 529.781,50**

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 529.781,50 (Quinhentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura E Patrimônio Histórico.
12.002.13.122.0003.2022. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000
Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000
Secretaria Municipal de Ind. e Comercio
09.001.04.122.0003.2004. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000
Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2015. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000
07.001.10.301.0030.2015. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01303
07.001.10.304.0030.2015. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000
Secretaria Municipal de Educação e Esportes
06.001.12.122.0003.2017. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 1104
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
Funrebom
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.39.00.00 – FONTE 01515
Gabinete
01.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
Secretaria Municipal de Segurança Pública
16.001.06.182.0037.2320.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 15/02/2023
ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:F9218D54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023/2023 - CONCORRÊNCIA Nº PMA 001/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 29 de Março de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

CONCORRÊNCIA

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas unidades básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 24 de Fevereiro de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D8DA1ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

EDITAL Nº 004/PMA-2023

CONVOCAÇÃO PARA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 24 de março, do corrente ano, com início às **19:00Hs**, no Theatro Municipal – localizado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa esquina com Rua Cel. Líbero, - **REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E31FA360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FELIPE CANTÃO FAIOLLA – TRANSPORTES – CNPJ: 10.609.104/0001-51;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no terceiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 284.889,22 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), referente a 77 dias letivos até 31/05/2023, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicas.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:ADFE3F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 093/2023 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 093/2023
***Republicada por incorreção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 317/2023;

RESOLVE

Art. 1º – Designar **Pedrinho Durau,** registrado na matrícula nº 47065, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração , no período de 23.02.2023 a 04.03.2023.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Balsa Nova, 24 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:73906241

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 107/2023

PORTARIA N. º 107/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 1214/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **RITA DE CASSIA COMIN DOS SANTOS**, matrícula n.º 29881, do cargo de **"**Auxiliar de Serviços Gerais**"**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Balsa Nova, 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F2569255

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO Nº 001/2023 PORTARIA Nº 108/2023

ATO DE ANULAÇÃO Nº 001/2023
PORTARIA Nº 108/2023

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e objetivando sempre o interesse público, comunica o **ANULAMENTO** da Portaria nº 95/2023, publicada em 13 de fevereiro de 2023. Tendo em vista que houve a desistência da convocada SUELEN DOS SANTOS.

Balsa Nova, 24 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:33850B11

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 109/2023

PORTARIA N°. 109/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 1197/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **Evelyn Rodrigues de Lima Machado,** Educadora/Cuidadora, Matrícula 47002.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:09931ABD

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.776.284/0063-01, com sede à Rua Prefeito João Batista Stocco, nº 256, Guarairituba, Colombo-PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada para a execução de curso - Técnicas de Chocolateria, destinado a priori aos munícipes atendidos pelo CRAS Municipal dentro do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF bem como a população de maneira geral, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 32.960,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais), com prazo de vigência e execução de até 60 (sessenta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.002.08.244.0015-2132-3.3.90.39.99.99.934.

Balsa Nova, 24 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:EEF874CC

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023,
CONTRATO Nº05/2023
FUNDAMENTADA NA LEI 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: AGROTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI
Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJÃO 13 KG
Valor global: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 27/02/2023
Vigência: 27/02/2023 a 31/12/2023
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:B5E6F3D0

GABINETE
DECRETO Nº 028/2023

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaDINACIL DOS REIS RAMOS, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.17 da Lei Municipal nº661/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 8797/2022 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**DINACIL DOS REIS RAMOS**, registrada sob a matrícula, nº 46857, ocupante do cargo de **Auxiliar de Educacional**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8F514408

GABINETE
DECRETO Nº 029/2023

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaKATIA DE LIMA, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.17 da Lei Municipal nº661/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6638/2022 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**KATIA DE LIMA**, registrada sob a matrícula, nº 45961, ocupante do cargo de **Auxiliar de Educacional**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:10265FFA

GABINETE
DECRETO Nº 030/2023

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaROSIMERI APARECIDA KELLNER, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.17 da Lei Municipal nº661/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 4874/2022 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**ROSIMERI APARECIDA KELLNER**, registrada sob a matrícula, nº 46854, ocupante do cargo de **Trabalhador em Educação Pedagogo**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:856B83F4

GABINETE
DECRETO Nº 031/2023

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaGESIANE GONÇALVES DOS SANTOS, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.17 da Lei Municipal nº661/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 5044/2022 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**GESIANE GONÇALVES DOS SANTOS**, registrada sob a matrícula, nº 46451, ocupante do cargo de **Auxiliar de Educacional**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:506FCFD3

GABINETE
DECRETO Nº 032/2023

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaMARCIA LORENA FIOR, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.17 da Lei Municipal nº661/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 4707/2022 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**MARCIA LORENA FIOR**, registrada sob a matrícula, nº 46851, ocupante do cargo de **Auxiliar de Educacional**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:777A2B32

GABINETE
DECRETO Nº 033/2023

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaVERONICA FILIPPI, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.17 da Lei Municipal nº661/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6913/2022 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**VERONICA FILLIPI**, registrada sob a matrícula, nº 46866, ocupante do cargo de **Auxiliar de Educacional**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:071B6D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.166/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADOS E CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 6/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88. O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 9.855,78 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) corresponde a Redução de Meta Física de -8,007%, do referido contrato, conforme parecer técnico emitido pelo departamento de Engenharia. Devido a conformidade do alinhamento dos postes, o meio fio sofreu um pequeníssimo deslocamento, alterando a metragem final do pavimento, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FF6B5AD1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.11/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS. Decorrente de Pregão n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. Aditivam o contrato na importância de R$ 20.785,61 (vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8DF92C89

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.11/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS. Decorrente de Pregão n 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. Aditivam o contrato com término 16/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:05A61BB8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.6/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Decorrente de Dispensa n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A L DOS SANTOS CHAVEIRO**,** inscrita no CNPJ sob nº. 37.501.100/0001-01. Aditivam o contrato com término 23/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7C67EB35

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.6/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Decorrente de Dispensa n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A L DOS SANTOS CHAVEIRO**,** inscrita no CNPJ sob nº. 37.501.100/0001-01. Aditivam o contrato na importância de R$ 17.206,00 (dezessete mil, duzentos e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9D5B270C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 2/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2768/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de administração torna pública a contratação direta por **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO em favor da empresa AM VEDOVOTO COM. MAT. DE INFO. ME CNPJ: 05.056.913/0001-43, com sede na cidade de Barbosa Ferraz-Pr. OBJETO**: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PABX (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO) PARA MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

PELO **VALOR DE R$ 11.550,00(ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 24 de fevereiro de 2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:47F21C62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 3/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2023

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 COMBINADOS COM 30 INCISOS VI DA LEI 13.019/2014 COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, a secretaria de educação torna pública a dispensa de chamamento público, através **DISPENSA DE LICITAÇÃO** EM FAVOR:**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ-, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.537.104/0001-14** COM SEDE EM BARBOSA FERRAZ-PR - OBJETO**:CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ-, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.537.104/0001-14, COM SEDE NA RUA RAPOSOS TAVARES, BAIRRO VILA BENTO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.**
PELO **VALOR DE R$152.883,40(CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 7 de fevereiro de 2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E94A8DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 028/2023

PORTARIA N° 028/2023
De 24/02/2023.

SÚMULA: Altera o Percentual de Gratificação concedido a servidores Municipais de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar a Portaria 124/2022.

Art. 2° - Concede a Servidora **NOELI APARECIDA DE CARVALHO**, Gratificação de Função no percentual de 100% (cem por cento), sobre o piso salarial de seu cargo, para além de suas atribuições responder como **Secretaria Adjunta da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli,** em conformidade com a Lei Municipal n° 1735/2009 e suas alterações.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de fevereiro de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:20D2B0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 029/2023

PORTARIA N° 029/2023
De 24/02/2023.

SÚMULA: Altera o Percentual de Gratificação concedido a servidores Municipais de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar a Portaria 058/2022.

Art. 2° - Concede a Servidora **MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA**, Gratificação de Função no percentual de 100% (cem por cento), sobre o piso salarial de seu cargo, para além de suas atribuições responder **como Secretaria Adjunta**, em conformidade com a Lei Municipal n° 1735/2009 e suas alterações.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de fevereiro de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:4FBE0ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023 DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "Regulamenta as datas de vencimentos e descontos do Impostor Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023, constantes na Lei Complementar Municipal nº 2568/2022 (Código Tributário Municipal) e, na Lei Complementar Municipal nº 2445/2020 e da outras providências".

O PREFEITO, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 1.141 /2001;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente as Leis Complementar Municipais nº 2568/2022 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar Municipal nº 2445/2020.
São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 2.388 /2020 – Lei que institui o Perímetro Urbano Municipal, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.
Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio.

CAPÍTULO II
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO
O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base no art. 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 2568/2022, poderão ser recolhidos da seguinte forma:
Para os pagamentos realizados a vista:
Até a data de 31 (trinta e um) de Março de 2023, com 20 % (vinte por cento) de desconto sobre o valor apurado;
Em até 15 dias, após o vencimento da primeira parcela, com desconto de 15% (quinze por cento);
Em até 15 dias, após o prazo estipulado no incoso II, deste parágrafo, com desconto de 10% (dez por cento).
Para os pagamentos parcelados, em até 10 (dez) parcelas, sem desconto do valor lançado.
Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 – Lei Municipal nº 2.582/2022.
O valor da parcela mínima do carnê será de uma UFM (Unidade Fiscal do Município).
A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.
O proprietário ou dominatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo município, quando o mesmo não fizer a retirada será intimado via edital.
O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com o Código Tributário Municipal.
O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO
Quando não localizado o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal, quer através de sua remessa por via postal, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital de publicação no órgão oficial do Município, no site da Prefeitura ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.
Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.
Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.
Paragrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.
Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES
As isenções de que trata as o Código Tributário Municipal serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 31/10/2023.
Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.
Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.
Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o beneficio.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS
A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Lei Complementar nº 2445/2020.
Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.
Com base no Art. 544 da Lei Municipal nº 2568/2022, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Barbosa Ferra, 09 de fevereiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:252463C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2023

Resolução N° 02/2023

O Secretário Municipal de Saúde Sr° Leandro Melo Silva, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Barbosa Ferraz e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Artigo 1° - Fica convocada a XIIIª Conferência de Saúde do Município de Barbosa Ferraz, conforme determinação legal do Decreto de convocação n°. 08/2023, de 23 de fevereiro de 2023, do Prefeito Municipal Edenilson Aparecido Miliossi.

Artigo 2° - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Sr. Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Leandro Melo Silva.

Artigo 3° - A conferência será realizada no dia 24 de março de 2023 na Casa da Cultura, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, das 13:00 horas as 17:30 horas.

Artigo 4° - A Conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5° - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Luiz Cralos Cafisso

Coordenadores Adjuntos: Leandro Melo da Silva, Sirley da Rosa, Daiane Aparecida Carlet, Marcia D'Agnoll, Fernando Gomes dos Santos, Zegilda Cafisso, Severino da Fonseca.

Secretária Executiva: Daiane Aparecida Carlet

Tesoureiros: Adriano Gonçalves de Oliveira

Secretaria de Credenciamento: Sidnéia Pereira de Souza, Márcia Ginko, Nayara Fonseca, Adriana Caraveli Marconi, Adriana dos Santos Martins, Alice Paranhos dos santos, Ângela Felix Feronani, Patrícia Dias Colognese

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Leandro Melo Silva, Alex Sirley da Rosa

Relatores: Pamela Carla Andrade, Fernando dos Santos Gomes, Carla B. Tavares, Edilaine Apª F. Frazão, Leticia Roberta Pedrinho, Isabelle Leopoldino de Oliveira, Elaine Angélica Machado, Cintia Delmachio, Gabriela Tavares, Hayesca Thais Mastracosi, Caroline Andressa Buss.

Relator Geral: Edna Ribeiro Rosa Balbo

Artigo 6° - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas sub-sessões, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-sessões e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiros: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjuntos: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia até o dia ?? na sede da Secretaria de saúde, durante a Conferência no dia ??, na Casa da Cultura; depois da Conferência na sede da secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Relatores: Elaborar o produto dos grupos de trabalho

Relator Geral: Elaborar documentos e Ata da Conferência.

Artigo 7° - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Artigo 8° - A Secretaria municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Artigo 9° - Publique- se, divulga-se e cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2023.

LEANDRO MELO SILVA
Secretário de saúde Municipal

LUIS CAFISSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:98808E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

1.0.	**DO OBJETO**	
1.1.	Tem por objeto o presente Edital de Pregão contratação de serviços de topógrafo com encargos complementares, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.	
1.2	R$102.495,00 (Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).	
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**	
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 28/02/2023 às 08h29 min. do dia 10/03/2023.	
2.2.	Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 10/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 10/03/2023.	
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**	
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.	
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**	
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.	

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 24/02/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E57C84E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 020/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GABRIEL ZILIO 10365993964
Valor.....: R$ 43.648,00 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais)
Vigência...: Início: 24/02/2023 Término: 23/01/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR12/2023
Recursos...: Dotação: 129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
149 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL: LUZES NO PALCO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/02/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:92E86B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 01/2022

LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2023

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADA: MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 24 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 24 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:24BF8FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 01/2022

LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2023

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADA: MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 24 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 24 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3A77EEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor **ELISEU DE QUADROS**, portador da Cédula de Identidade nº 13.821.195-9 SSP/PR e CPF 113.079.179-33, Matricula Funcional nº 9883 ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, conforme a Lei n° 386/2011 de 11 de julho de 2011, e Artigo 75 do Estatuto dos Servidores Municipais, pelo período de 30 (trinta) dias para cuidados com sua esposa Gessica Beatriz Gateli de Quadros.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4C7C525E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 078/2023

SÚMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° - Designar como Pregoeiro do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o servidor **JOÃO LUIZ NICOLOTTI, brasileiro, solteiro, Agente Tributário, portador da cédula de identidade n° 8.297.330-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 036.022.649-39,** e, tendo como Equipe de Apoio: **Maiara Marcante**, RG n° 10.429.564-9 SSP/PR, CPF n° 088.851.209-03, **Nira da Rosa Miranda** RG nº 5.635.614-2 SSP/PR e CPF 018.460.499-03, e **Angelica Daiane Storch,** RG 12.765.844-7 SSP/PR, CPF 107.693.859-07, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro nas realizações das licitações na modalidade de Pregão, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Fica revogada a Portaria 042/2023 de 11 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:04B3717A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 01

RESOLUÇÃO CMS/BVC Nº01/2023

Resolução do Conselho de Saúde que aprova o Regimento Interno da XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba; Prestação de Contas da secretaria Municipal de Saúde do 3º quadrimestre/2022; E o Relatório das Atividades desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde no 3º quadrimestre/2022;

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 258/2007, com base na Resolução Nº 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde, reuniu-se ordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2023 e RESOLVE:
Art. 1º Por unanimidade dos conselheiros presentes aprovar: O Regimento Interno Da XI Conferencia Municipal De Saúde De Bela Vista Da Caroba;
Art. 2º Por unanimidade dos conselheiros presentes aprovar: O Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde 3º QUADRIMESTRE/2022;
Art. 3º Por unanimidade dos conselheiros presentes aprovar: O Relatório Quadrimestral das Atividades Realizadas pela Secretária de Saúde no 3º Quadrimestre/2022.

Bela Vista da Caroba, 10 de Fevereiro de 2023

ELOÁ ANGELA CORONA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS nº 01/2023, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

LIANDRA MARIA SALLES STORCH
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:A731D854

SECRETARIA DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NTO INTERNO DA
XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

CAPITULO I
DAS FINALIDADES

Artigo 1º A XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba – "XI CMSBVC" é o fórum municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os seguimentos da sociedade local e terá por finalidade:
Contribuir para a formulação da política de saúde no âmbito do município, com propostas para o Plano Municipal de saúde do município.
Definir a organização e as normas do seu funcionamento, eleger o Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba.
A XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba, será realizada no dia 23 de março de 2023 das 08:30 as 16:30 hrs, no Centro da Terceira Idade, Rua Sergipe S/N –Centro Bela Vista da Caroba- PR, com o seguinte tema: **"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"**
E com os seguintes eixos:
"EIXO I – O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS;
EIXO II – O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS;
EIXO III – GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA;
EIXO IV – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA PARA TODAS AS PESSOAS".
A XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba, terá a participação de diversos segmentos da sociedade, através da eleição de seus delegados oficiais, em Pré-Conferencias a serem realizadas conforme calendário pré-estabelecido por seu seguimento e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO II
DAS PRÉ-CONFERENCIAS

Artigo 2º As Pré-conferencias serão realizadas no período que antecede a XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba, reunindo grupos de pessoas com interesses ou atividades em comum:
As Pré-conferencias serão acompanhadas por membros da comissão organizadora, e ou pessoas por elas designadas;
Serão encaminhadas a comissão organizadora copias das atas seguido da relação dos participantes das Pré-conferencias;
Os temas das Pré-conferencias serão os mesmos da XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba;

Inciso 1º.: Na Pré-conferência com os prestadores de serviços em saúde serão indicados delegados titulares e suplentes para participar da XI conferência Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba desde que os mesmos se façam presentes na Pré-conferencia e apresentar propostas visando a melhoria do sistema de saúde.

Inciso 2º.: Na Pré-conferencia que será realizada com as vinte e cinco (25) comunidades com no mínimo de 44 participantes, terão o direito de indicar delegados titulares e delegados suplentes conforme paridade de indicação para participar da XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba desde que os mesmos se façam presentes na Pré-conferencia e apresentar propostas visando a melhoria do sistema de saúde.

Inciso 3º.: Os Trabalhadores de Saúde e entidades poderão apresentar propostas e indicar delegado Titular delegado Suplente conforme paridade de indicação para a participação na XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba desde que os mesmos se façam presentes na Pré-conferencia e apresentar propostas visando a melhoria do sistema de saúde.

Inciso 4º.: Os representantes da administração municipal serão indicados pelo poder público;

CAPITULO III
DOS MEMBROS

Artigo 3º Poderão participar como membros da XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba todas as pessoas, entidades e ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município, na condição de:
– Delegados natos;
– Delegados eleitos;
– Observadores;
– Convidados;

1º os delegados terão iguais direitos de voto e voz durante a realização da XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba, enquanto os observadores e os convidados só terão direito a voz.

2º São delegados natos os membros do conselho municipal de saúde, desde que tenham participado de uma Pré-conferencia;

3º participarão como delegados eleitos os representantes dos segmentos que tenham participado e sido indicado na Pré-conferencia no município;

4º participarão como convidados da XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba representantes de entidades, instituições, movimentos interessados na questão de saúde definidos pela comissão organizadora;

5º os observadores farão a sua inscrição a partir das 08:30hrs do dia 23 de março de 2023 junto a mesa credenciadora disponibilizada pela comissão organizadora da XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba;

6º os observadores não poderão ser transformados em delegados;

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Artigo 4º Farão parte da XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba na condição de delegado:
Representantes dos usuários do SUS;
Representantes dos trabalhadores de saúde do SUS;
Representantes dos prestadores de serviços ao SUS;
Representantes da administração pública;

1º A XI Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba será formada por delegados, distribuídos da seguinte forma:

Usuários - 50%;
Trabalhadores de saúde - 25%;
Prestadores de serviços – 12,5%;
Administração Pública – 12,5%;

CAPITULO IV
DO TEMÁRIO

Artigo 5º Abordagem de cada item do temário será realizado mediante a exposição de um (1) conferencista a ser convidado pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde seguido pelos debates da plenária, com posterior discussão nos quatro (4) grupos de trabalho que formularam propostas para Conferência Estadual de saúde e para o plano Municipal de Saúde.
1º- Os grupos de trabalho da XI conferência Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba serão distribuídos paritariamente conforme o número de membros inscritos e junto a mesa credenciadora da XI conferência Municipal de Saúde (delegados, observadores, conferencista e convidados devidamente credenciados) dirigida por um coordenador e um relator indicados pelo grupo, orientados por um membro "facilitador" indicado pela comissão organizadora.
2º- Qualquer membro da XI conferência Municipal de Saúde terá direito de mediante prévia inscrição, junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se, verbalmente ou por escrito durante o período dos debates, após exposição dos conferencistas, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.
3º- Serão temas para discussão dos grupos as questões levantadas nas Pré-conferências municipais, distribuídas previamente no ato do credenciamento.

CAPITULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º A XI conferência Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba será presidida por um representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde e contará com uma comissão organizadora constituído dos seguintes membros:
Presidente: Samantha Larissa Torres
Vice-Presidente: Liandra Maria Sales Storch
Secretário-Geral: Eloá Angela Corona
Relator-Geral: Handreia Salete Dorneles Tesche
Membros: Suzamar Carlim, Pamela Cristina Silva, Cecilia Ladi Erthal.

Inciso 1º.: A Comissão Organizadora terá por atribuições:

Promover a realização da conferência atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros:
Responsabilizar-se pela programação oficial da conferência selecionando os conferencistas:
Credenciar os "delegados e respectivos suplentes" e inscrever os "convidados" e "observadores";
Coordenar as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las a aprovação da plenária na conferência.
Apresentar aos participantes da conferência o relatório geral aprovado em plenária final pelos representantes "delegados";
Resolver em última instância sobre as questões omissos neste regulamento.

Inciso 2º O "Quórum" de votação, tanto nas reuniões de grupos de trabalho, como na assembleia-geral, será o da maioria simples dos seus votantes.

CAPITULO VI
DOS RECURSOS

Artigo 7º As despesas com a realização da conferência correrão por conta dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e/ou por recursos de outras fontes, coordenada pela comissão organizadora.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

SESSÃO I
DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS

Artigo 8º.: 1º- O credenciamento dos delegados, convidados, e observadores ocorrerá das 08:30 hrs às 9:20 hrs do dia 23 de março de 2023.
2º- Os suplentes de delegadas serão credenciados como observadores;

3º- Os delegados que não comparecerem até às 9:25 no dia 23 de março de 2023, serão substituídos pelos respectivos suplentes, os quais deverão ser recredenciados junto à recepção;
4º- A reunião plenária final terá por objetivo;
Apreciar e submeter a votação a síntese das discussões da temeria Central, e subtemas constantes no relatório final dos grupos de trabalho, procedendo assim um relatório final dos grupos de trabalho, e um relatório final com as propostas eleitas na assembleia geral.
Eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.
Eleger o delegado titular e suplente de segmento usuário, que irão participar da XIII Conferencia Estadual de Saúde do Paraná Curitiba/PR.

SEÇÃO II
DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 9º Participarão da plenária final todos os membros escritos na XI Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba. Os "delegados" terão direito a voz e voto, os "convidados" e os "observadores" terão apenas direito a voz.
1º- No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos a comissão organizadora designará a localização para cada categoria dos membros participantes.
2º- A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pela comissão organizadora;
3º- As apresentações e votação das propostas constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão o seguinte encaminhamento:
A comissão organizadora procederá a leitura do relatório de cada grupo de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE para serem apreciados. Cada delegado receberá uma cópia das propostas apresentadas previamente na Pré-conferência, para acompanhamento;
Após a leitura relatório de cada grupo, os pontos não anotados como DESTAQUE, serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final e, em seguida chamada por ordem um a um dos DESTAQUES para serem apreciadas;
Todos os DESTAQUES deverão ser apresentados por escrito a mesa coordenadora, não cabendo exceção quanto a essa regra;
Os propositores dos DESTAQUES terão um tempo de 2 minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o presidente concederá a palavra e o membro que se apresenta para defender posição contrária ao propositor, podendo ser concedida uma réplica de 1 minuto para cada uma das partes, procedendo-se em seguida a votação de divergências;
Aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes. Para votação considerar-se-á favorável o número de delegados que levantaram e os seus respectivos crachás.

SEÇÃO 3
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 10º Encerrada fase de apreciação e votação dos relatórios dos grupos com as propostas apresentadas e do relatório Geral com as propostas aprovadas, será procedida a eleição do Conselho Municipal de Saúde, que terá a seguinte composição:

Usuário - 50%
Trabalhador de saúde - 25%
Prestadores de serviço 12,5%
Administração Pública 12,5%

Entre as entidades participantes da XI conferência Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba serão escolhidos:
Representantes do usuário SUS, respeitando a representação das entidades.

A1. Representante das entidades;
A2. Representante da associação de moradores;
A3. Representante do Sindicato dos Trabalhadores;
A4. Representante das igrejas locais;
A5. Representante APMF;
A6. Representante de associação de Mulheres;
Representante dos trabalhadores do serviço de saúde municipal;
Representantes dos prestadores de serviços SUS;
Representantes da administração pública;
A representação paritária conforme artigo 10 será realizada de forma direta junto aos Delegados dentro dos respectivos segmentos que participaram da XI conferência Municipal de Saúde;
Nos casos omissos a mediação deverá ser feita pelo presidente da conferência Municipal de saúde;
1º para todos titulares será escolhido também um suplente que não será necessariamente da mesma entidade do titular, apenas do mesmo segmento;
2º as entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde serão de representação Municipal;
3º as entidades terão prazo máximo de 10 dias para indicar seus respectivos representantes ao Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da XI conferência Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba.

Artigo 12º Esta resolução revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão Oficial do Município;

Bela Vista da Caroba 08 de fevereiro de 2023

SAMANTHA LARISSA TORRES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:EBCD745C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, através de seu Vereador Presidente, Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 002/2023, visando a Contratação de Agência de Viagens, para a aquisição de compra de passagens aéreas, para atender as necessidades deste Órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 11.352.039/0001-94**, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, n.º 793, Bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP: 84600-215, com a proposta no valor global de **R$ 7.721,84 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Bituruna - PR, em 24 de fevereiro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:125518EA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 005/2023
Dispensa de Licitação n.º 002/2023
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.

Contratada: SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 11.352.039/0001-94.
Objeto: Contratação de Agência de Viagens, para a aquisição de compra de passagens aéreas para atender as necessidades desta Casa de Leis.
Valor da despesa: R$ 7.721,84 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamento: com base no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: 31/03/2023.

Bituruna - PR, em 24 de fevereiro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:B39C3EF3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PARANÁ EDITAL Nº 003/2023

MARIA TERESINHA RITZMANN, Diretora Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n° 1382/2009, e visando atender o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e os preceitos específicos da Lei Municipal nº 1988/2018, RESOLVE, **RETIFICAR** os itens 6, 7 e 8 do Termo aditivo n 001/2022 que estabelecem as datas de divulgação do resultado final, as disposições finais e o cronograma de reabertura do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, para que:

Passe a vigorar com a seguinte redação o item 6 do Termo aditivo 001/2022:
Onde se lê:
"10. DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO
Após a análise dos títulos apresentados pelos candidatos, o resultado final do teste seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bituruna, no dia 17 de agosto de 2022, e em edital a ser afixado na sede da Fundação Municipal de Saúde."
Leia-se:
"10. DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO
Após a análise dos títulos apresentados pelos candidatos, o resultado final do teste seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bituruna, no dia 27 de fevereiro de 2023."

Passe a vigorar com a seguinte redação o item 7 do Termo aditivo 001/2022:
Onde se lê:
"14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Nos casos de empate na classificação dos candidatos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
a) Maior experiência na área de atuação, considerando-se para este fim dia/mês/ano.
b) O candidato que for o mais idoso, considerando-se para este fim dia/mês/ano.
c) Sorteio.
14.2. A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna caberá a homologação do resultado final do Teste Seletivo, que será publicado na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bituruna e disponível no endereço eletrônico: www.bituruna.pr.gov.br na data de 23 de agosto 2022.
14.3. A inexatidão das afirmações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
14.4. O comunicado de convocação dos candidatos aprovados será publicado no Diário Oficial do Município de Bituruna, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação para posse.
14.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Teste Seletivo, a qualquer tempo
14.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Teste Seletivo Público por meio de publicação na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bituruna.
14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público nomeada pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
14.8. O presente Edital será também afixado na da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Diário Oficial Eletrônico do Município de Bituruna.
14.9. Quaisquer questões relacionadas ao Teste Seletivo que não possam ser solucionadas consensualmente serão dirimidas junto ao foro da Comarca de União da Vitória, Paraná."
Leia-se:
"14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Nos casos de empate na classificação dos candidatos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
a) Maior experiência na área de atuação, considerando-se para este fim dia/mês/ano.
b) O candidato que for o mais idoso, considerando-se para este fim dia/mês/ano.
c) Sorteio.
14.2. A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna caberá a homologação do resultado final do Teste Seletivo, que será no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bituruna no dia de 01 de março 2023.
14.3. A inexatidão das afirmações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
14.4. O comunicado de convocação dos candidatos aprovados será publicado no Diário Oficial do Município de Bituruna, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação para posse.
14.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Teste Seletivo, a qualquer tempo
14.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Teste Seletivo Público por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bituruna.
14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público nomeada pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
14.8. O presente Edital será também afixado na da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Diário Oficial Eletrônico do Município de Bituruna.
14.9. Quaisquer questões relacionadas ao Teste Seletivo que não possam ser solucionadas consensualmente serão dirimidas junto ao foro da Comarca de União da Vitória, Paraná."

Passe a vigorar com a seguinte redação o item 8 do Termo aditivo 001/2022:
Onde se lê:

Sequencia	Atividade	Data
01	Publicação do Edital do Processo seletivo n° 001/2022	26/07/2022
02	Prazo de Inscrições do Processo Seletivo n° 001/2022	27/07/2022 a 10/08/2022
03	Homologação das inscrições no Processo Seletivo n° 001/2022	11/08/2022
04	Prazo de Recursos das Inscrições	12/08/2022
05	Análise do Recurso das Inscrições	15/08/2022
06	Publicação Final das Inscrições Deferidas	16/08/2022
07	Análise/Avaliação de Títulos pela Comissão	17/08/2022
08	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo N° 001/2022	18/08/2022
09	Prazo de recurso quanto ao Resultado Final	19/08/2022
10	Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo N° 001/2022	23/08/2022

Leia-se:

Sequência	Atividade	Data
01	Publicação do Edital do Processo seletivo n° 001/2022	07/02/2023
02	Prazo de Inscrições do Processo Seletivo n° 001/2022	08/02/2023 a 14/02/2023
03	Publicação da homologação das inscrições no Processo Seletivo n° 001/2022	15/02/2023
04	Prazo de Recursos das Inscrições	16/02/2023
05	Análise do Recurso das Inscrições	17/02/2023
06	Publicação Final das Inscrições Deferidas	22/02/2023
07	Análise/Avaliação de Títulos pela Comissão	23/02/2023
08	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo N° 001/2022	27/02/2023
09	Prazo de recurso quanto ao Resultado Final	28/02/2023
10	Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo N° 001/2022	01/03/2023

Bituruna, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA TEREZINHA RITZMANN
Secretária Mun. De Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna – Paraná

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:E4932724

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PARANÁ EDITAL Nº 004/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal N.º 1988/2018 e Decreto Municipal N.º 9/2018 e,

TORNAR PÚBLICO
A relação nominal da classificação dos candidatos no Teste Seletivo Nº 001/2022, com número das inscrições, nome do candidato, data de nascimento, pontuação e classificação, do cargo Técnico de Enfermagem:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Nº da inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento	Nº de pontos	Classificação
004	Verediana Maciel	23/09/1993	17,00	1º
003	Verenice Vieira Lourenco	20/09/1965	15,00	2º
001	Adriele Roberta Zembruski	03/02/1992	15,00	3º
002	Jorge Ferreira Junior	31/10/1978	9,00	4º

Esse edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Bituruna, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C9E8524D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 017/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 005/2023 – Pregão Eletrônico n.º 004/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 005/2023 – Pregão Eletrônico n.º 04/2023, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:456ACCC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **09/03/2023 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de materiais e utensílios clínicos e cirúrgicos para o atendimento à política pública de controle populacional de cães e gatos do Município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C0E665D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ADAIR JOSÉ DOS SANTOS**, sito a LINHA CRESCIUME, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 039.315.179-42, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 043/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ADAIR JOSÉ DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D77004F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ADEMIR PILANTIR DA SILVA**, sito a FAZENDA SANTA BÁRBARA, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 057.547.299-52, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 043/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
ADEMIR PILANTIR DA SILVA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F6F7524F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 02-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 02/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO CONTEXTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 02/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ICAP - INSTITUTO DE CPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA. CNPJ 04.727.713/0001-02 RUA DOUTOR JOÃO KOLIN Joinville-SC CEP 89204-001	1.490,00	Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais	ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24/02/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:DC6B0393

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 003-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade32023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: OFICINA DE MINUTAS NA NOVA LICITAÇÃO.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 03/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA DESEMBARGADOR CLÓTARIO PORTUGUAL Curitiba-PR CEP 80410-220	2.000,00	Dois Mil Reais	ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24/02/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C0D7F45D

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 005-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Processo Inexigibilidade 05/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: ASSESSORIA DE IMPRESSA, CERIMONIAL PÚLICO DE EVENTOS OFICIAIS REDAÇÃO E ORATÓRIA.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 05/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA. CNPJ 40.178.961/0001-05 RUA FRANCISCA ROCHA Curitiba-PR CEP 80420-130	2.780,00	Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais	ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24/02/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:DCC4FE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2023

DECRETO Nº 18/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Servidor Everton Rosa dos Santos, Matricula de Nº 417670, do cargo de Diretor Departamento de Obras, nomeada pelo decreto nº 03/2021. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Fevereiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3E172C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2023

PORTARIA Nº 90/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

RESSOLVE: A Servidora **Ângela Fatima Strapasson**, matricula de Nº 365-1 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, resolve conceder abono pecuniário de 10 (dez) dias referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Fevereiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3C0554EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2023

PORTARIA Nº 91/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Laís de Fatima Gloeden dos Santos**, matricula de Nº 417631, nomeada através do decreto 47/2020 para exercer o cargo de Professora, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 2021 a 2022 que serão fruídos de 28/02/2023 a 14/03/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Fevereiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CD343E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
Pregão Nº 4/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E MUDAS DE FLORES, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Boa Ventura de São Roque.
VALOR CONTRATUAL: R$ 44.950,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 22/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:E3C2B77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023.
PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
Pregão Nº 4/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GABRIELA ABT TRATZ - EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E MUDAS DE FLORES, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Boa Ventura de São Roque.
VALOR CONTRATUAL: R$ 28.350,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 22/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GABRIELA ABT TRATZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:5A7793AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 143/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 143/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ALTAMIR BIANCO DE JESUS - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS PARA AS MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 25.398,90 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 30.043,70 (trinta mil, quarenta e três reais e setenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:52D2BB5D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Valdecir Antunes da Silva.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.432,20 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2021.

Boa Vista da Aparecida, em 22 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9C851F9B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 041 2023

DECRETO nº 041/2023
Data 22/02/2023

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, através do Processo Seletivo nº 001/2021, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Valdecir Antunes da Silva	036.652.959-55	Auxiliar de Serviços Gerais	22/02/2023	06/10/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4222EDC3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024 2023

EDITAL Nº 024/2023 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 24/02/2023
Processo Seletivo 02/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** do candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos:

Cargo: MÉDICO ESF - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Uelington Jacson Fonseca da Costa	193339	03º	021/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3512E09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 897/23 NOMEAR PSS

DECRETO Nº 897/23

Súmula: Nomear Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado)".

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Danielle Rodrigues Almeida Lopes	Auxiliar Serviços Gerais	23.02.2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:006A5420

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 898/23 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 898/23

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 28 de fevereiro de 2023, Suellen Batista de Souza CPF Nº 063.916.299-19 e RG 8.694.504-5 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:848AB9C7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 899/23 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº899/23

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, Tainara Bernardi **RG 13.035.951-5 Pr e CPF 092.417.169-32**, ocupante do Cargo em Comissão de "Assessora de Planejamento".
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F4E6412D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 900/23 -EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 900/23

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerado a partir de 28 de fevereiro de 2023, Alexandre Rocha Jacob CPF Nº 091.841.079-79 e RG 12.955.481-9 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2572AA21

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 063/23 PSS

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H
MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **012/2021**
CONTRATO Nº 063/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DANIELLE RODRIGUES ALMEIDA LOPES
CPF: 086.355.7369-27
VALOR: R$ 1.416,80
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/02/2023 – 31/12/2023
DATA: 23/02/2023

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D42FD07A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 758/2023 - ALTERA A LEI 013/2005 - CRIA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA

LEI Nº 758/2023

Súmula: altera a Lei nº 013/2005, que regulamenta a estrutura administrativa, institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos e o regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO, Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica instituído o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Secretaria, tendo como requisito para provimento do cargo o entendimento dos princípios básicos de Administração Pública, com disponibilização de dez vagas.

Art. 2º. O cargo instituído terá a s seguintes características:

SIGLA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
CCAE	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA	R$ 3.800,00

Art. 3º. Demais disposições serão regulamentadas por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Bocaiúva do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2A388192

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 039/2023 - CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE REFERENTE ATIVIDADES DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL Nº. 039/2023

O Prefeito Municipal convoca a população em geral, para a Audiência Pública, onde será apresentado o relatório das atividades da área de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2022, conforme p**revisto no art. 12, da** Lei Federal n° 8.689, de 25 de julho de 1993**, a ser realizado na Câmara Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 334 - Centro – Bocaiúva do Sul – Pr., no dia 28 de fevereiro de 2023, com início às 09:00 horas.**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:572FDA7F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 09/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BENJAMIN CONSTANTE TEIXEIRA, Nº 1476, BAIRRO JARDIM SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: JOSEANI APARECIDA MOCELIN.

CPF: 021.852.249-56

VALOR TOTAL: R$ 36.852,96 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D4170889

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DUAS SENHAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SOFTWARE DO BANCO DE PREÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

VALOR TOTAL: R$ 9.635,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BDA97484

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais).
Emissão: 24/02/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **09 de março de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A5E5D28E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 10/2023 – PREGÃO Nº 07/2023

CONTRATO Nº 10/2023 – PREGÃO Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE PINTURAS EM TECIDO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE SEIS (06) MESES.

CONTRATADO: ABC TRAINNING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ: 33.605.436/0001-63.

VALOR TOTAL: R$ 23.958,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E96A2710

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 07/2023

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	7/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	24/02/2023
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE PINTURAS EM TECIDO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE SEIS (06) MESES.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) ABC TRAINNING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.605.436/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.958,72 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Bocaiúva do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:958C9008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1099/2023

SÚMULA: Nomeia GIDIONES DE OLIVEIRA DA SILVA ARDENGHI DA SILVA para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **GIDIONES DE OLIVEIRA DA SILVA ARDENGHI DA SILVA** portadora do **RG: 10.306.297-7 -SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **24 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:843CA3E3

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 222-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 222/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IVO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.152.421/0001-99, com sede à Rodovia BR 373, Km 1, nº 01, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivado em **25%** a quantidade dos itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 11, 13 e 20; em **20%** a quantidade dos itens 18, 19 e 21, e em **16,66%** a quantidade do item 9, totalizando um acréscimo de R$ 14.670,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

IVO DA SILVA & CIA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:911337F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-71/2023.
DATA: 24 de fevereiro de 2023.

-concede licença maternidade -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Fabiana Alves Piana, matrícula nº-200843- cargo Agente Comunitária de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade,para usufruir de 20/02/23 a 18/08/23 devendo retornar suas atividades normais em 19/08/23.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 20/02/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:79E8D4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.271, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto. De Educ. Cult. E Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid. Oper. Do Ens. Fundamental**		
3.1.90.13	Cont. Patronais (324)	104	1.000,00
3.1.90.16	Outras desp. variáveis – P. Civil (326)	104	10.000,00
TOTAL			**11.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o Art 5º incisos I e II, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto. De Educ. Cult. E Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid. Oper. Do Ens. Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo (330)	104	11.000,00
TOTAL			**11.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F974E4DF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 044, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 27 de fevereiro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:338C8455

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023
Processo Licitatório Nº 04/2023 **– HOMOLOGADO EM: 14/02/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/02/2023 à 14/02/2024).

DETENTORA: RENATO CORTIVO – ME – CNPJ: 13.349.975/0001-71.

OBJETO: Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço, e outros materiais, conforme condições descritas neste edital conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Prestação de Serviços pessoa jurídica para corte de árvores e substituição das mesmas, com carregamento e descarregamento em local apropriado dos resíduos oriundo da prestação dos serviços localizado em ruas, logradouros, praças e espaços públicos.	1.000	unid.	35,90	35.900,00
4	Prestação de Serviços pessoa jurídica para plantio de mudas de árvores, palmeiras e arbustos, com dimensões de até 70cm de altura, para arborização urbana, logradouros públicos e em locais de preservação ambiental.	300	unid.	31,89	9.567,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 45.467,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1112.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AC1F3071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, contratação de empresa para confecção de corrimão em tubo redondo para a manutenção da Unidade Básica de Saúde Central do Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para confecção de corrimão em tubo redondo para a manutenção da Unidade Básica de Saúde Central do Município de Braganey	**ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 31.644.769/0001-76.**	**R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**
RR$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 24 de Fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AB680892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SIMPLIFICADO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 02/2023

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora Processo Simplificado Público, nomeada através da Portaria nº. 094/2022resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Simplificado Público n.º 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO

261913	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	DE	CRISLAINIBERTASOLIFRANCIOSI	**DEFERIDA**
261499	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	DE	ELIANE WOITOVICZ HENRIQUE	**DEFERIDA**
260904	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	DE	MARILUZ CARDOSO	**DEFERIDA**

Art. 3º - Não houve solicitação indeferidas.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey - PR, 24 de Fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

SEBASTIÃO COSTA ALVES
Presidente da Comissão Organizadora doProcesso Seletivo Simplificado Público
Município de Braganey– PR.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:D6F16389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023

SÚMULA: Exonerar cargo de Motorista / Efetivo e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Sr. JULIO CESAR FARIAS,** portador do RG Nº 9.835.274-0 e inscrito no CPF 055.851.579-73, do cargo de Motorista, devidamente lotado na Secretária Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **24/02/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:361D8EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a aquisição de um carrinho de carga para auxiliar no transporte da Merenda Escolar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	a aquisição de um carrinho de carga para auxiliar no transporte da Merenda Escolar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação.	**ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 01.329.877/0001-93**	**R$ 299,00 (DUZENTOS E NOVENTE E NOVE REAIS)**
R$ 299,00 (DUZENTOS E NOVENTE E NOVE REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 24 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6066DE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, aquisição de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey.	**GREEN FARMACÊUTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 03.411.908/0001-86**	**R$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**
R$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 24 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:470AC81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, aquisição de plástico bolha, para atender a demanda existente nas Secretarias Município de Braganey/PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de plástico bolha, para atender a demanda existente nas Secretarias Município de Braganey/PR	**ANDERPEL PAPELARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 85.514.214/0001-39**	**R$ 138,00 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS)**
R$ 138,00 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 24 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A7DCEA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão de 30.000 KM do veículo Modelo: RENAULT/DUSTER/OROCH EXPRESS 1.6, CHASSI: 93Y9SR3H5MJ443997, PLACA: BEP4G93, Fab./Mod 20/21, Renavam: 01245949290, lotado na Secretaria de Saúde. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão de 30.000 KM do veículo Modelo: RENAULT/DUSTER/OROCH EXPRESS 1.6, CHASSI: 93Y9SR3H5MJ443997, PLACA: BEP4G93, Fab./Mod 20/21, Renavam: 01245949290, lotado na Secretaria de Saúde.	**OPEN VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 04.675.147/0001-32**	**R$ 1.931,32 (UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**
R$ 1.931,32 (UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 24 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A085CB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 118/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 102/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para serviço de transporte de maquinário, sob regime de fretamento para suprir as necessidades do município de Braganey-PR. Conforme as especificações estabelecidas no anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 118/2022 – Registro de Preços nº. 102/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	01,02,03	ROBERTO LOPES ALVES – **CNPJ: 33.339.515/0001-70**	**R$ 134.920,00**
VALOR TOTAL: R$ 134.920,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)			

Braganey, 24 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6572D4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 116/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 100/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 116/2022 – Registro de Preços nº 100/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03,04,05,11,17,18,22,23,25,27,28,30	**ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP – CNPJ: 85.514.214/0001-39**	**R$ 13.851,00**
08,15,16,21,35	**DIGITO COMERCIAL – EIRELI - CNPJ: 00.061.511/0001-13**	**R$ 2.935,50**
06,07,09,10,12,13,14,19,20,24,26,29,32,33,34,36	**J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA – ME – CNPJ: 04.864.370/0001-28**	**R$ 13.044,50**
31	**POLEX COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.373.592/0001-80**	**R$ 467,00**
VALOR TOTAL: R$ 30.298,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)		

Braganey, 24 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A14B92D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 117/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 101/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio completo, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 117/2022 – Registro de Preços nº. 101/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	**ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0005-60**	**R$ 179.800,00**
VALOR TOTAL: R$ 179.800,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, COM OITOCENTOS REAIS)		

Braganey, 24 de Fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F1D5EE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ADAIL HEMERICH & CIA LTDA**, **sediada na Rodovia PR 573, s/n Km 20, Cep 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº.

080/2022, Pregão Eletrônico n° 056/2022 - Registro de Preços n° 048/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante da redução solicitado pelo fornecedor em 09 de fevereiro de 2023, fica o valor dos itens 02 e 03, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de REDUÇÃO	**Valor corrigido**
02	**Gasolina Aditiva**	**R$ 5,29**	-4,5%	**R$ 5,05**
03	**Gasolina Comum**	**R$ 5,29**	-4,5%	**R$ 5,05**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.

Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 24 de fevereiro de 2023.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
órgão Registrador

Adail Hemerich &CIA LTDA -
CNPJ: 01.080.920/0001-20
KETLYN ELOIZA HEMERICH -
CPF: 094.796.629-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:62FC5A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

Pregão Nº. 3/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 3/2023, de 30/01/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ILSON JOSE DE LIMA 27921727972 CNPJ Nº 17.880.740/0001-62, no valor total de R$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Cafeara - PR, quatorze dias de fevereiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1C7040D5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 25/2023
PREGÃO Nº 3/2023
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **ILSON JOSE DE LIMA 27921727972** CNPJ sob nº.17.880.740/0001-62,
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS**
VALOR : **$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 24/02/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9314D019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 148/2023-DRH

SÚMULA: Prorroga licença concedida à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença remunerada de 30 (trinta) dias concedida à Servidora **IVONETE APARECIDA PAULETTI**, matrícula 008157-1, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 23/02/2023 a 24/03/2023, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de fevereiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F7BFC345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 149/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 24/02/2023 a Servidora **ANGELA MARIA DAPPER**, matrícula 71721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de fevereiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F486FB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ANGELA MARIA DAPPER	ASSISTENTE SOCIAL	71721

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de fevereiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DDB270A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 146/2023-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24 de fevereiro de 2023, Edição nº2717 página 57, a qual Designa Servidora para exercer a função de DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROLE DE CONVÊNIO no que diz respeito ao início da função:

Onde se lê:
Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 22/03/2023 a Servidora **CAMILA HUBER ZANATTA,** matricula 767321564, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, para exercer a Função de **DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS.**

Leia-se:
Art. 1.º - DESIGNAR a partir de **22/02/2023** a Servidora **CAMILA HUBER ZANATTA,** matricula 767321564, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, para exercer a Função de **DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS.**

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50BCD148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro: Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Telefone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS**, portador da cédula de identidade n° 700.903.616-6, devidamente inscrito no CPF n° 632.005.380-15.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, aditando em mais 12 (doze) meses, findando-se em 23/02/2024, renovando se o valor original do contrato de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil), mantendo os veículos da Frota do Município segurados por mais um ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, orçamentos da proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus atos jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Culestino Kiara e Marcelo Wais.
Data da Assinatura: 24/02/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7EF06FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco, 1489, Campo Eliseos, CEP: 01205-905, Telefone:(011) 3366.3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado (a), pelo (a) Sr. (a) **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da cédula de identidade n° 28.543.390-8, devidamente inscrito no CPF n° 205.408.568-51.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, aditando em mais 12 (doze) meses, findando-se em 23/02/2024, renovando se o valor do contrato em R$ 85.000,68 (Oitenta e Cinco Mil Reais e Sessenta e Oito Centavos), mantendo os veículos da Frota do Município segurados por mais um ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, orçamentos da proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus atos jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Culestino Kiara e Neide Oliveira Souza.
Data da Assinatura: 24/02/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B3D07A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO.**
Comparecer até dia 25/03/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012040	5º	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	77,90
- Ter sido classificado no presente Concurso Público;			
-Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;			
- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.			

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 24º dia do mês de fevereiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:52BC154F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, que o edital de credenciamento objetivando **Credenciar Empresas para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrasson, pneumologista, cirurgia geral e neurologista, para atendimento a rede básica de Saúde no município,** foi RETIFICADO. Motivo: não consta pediatria como uma das especialidades**.** Para maiores detalhes o Edital de credenciamento retificado estará disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 27 de fevereiro de 2023, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D944CB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESLIGAMENTO

Califórnia, 24 de fevereiro de 2023.

Ao Recursos Humanos

EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO
Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho"
Nos termos do que dispõe o Art. 1º, § 12, da Lei 1889/2021, Decreto nº 259/2022 e Edital 107/2022.

Nome	Motivo do Desligamento
Tainy Aparecida dos Santos	Não se apresentou para início das atividades. Art.º 1 §12 Alínea I; Não se apresentou na data agendada, de acordo com Edital de Convocação, ou em até 05 dias corridos após a divulgação do Edital de Convocação. Item 6.1 Edital 107/2022.

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:97467BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

OBJETO: Registro de Preço para Eventual aquisição de Toners, refil de tintas originais e compatíveis e insumos para impressoras de todos os departamentos da administração.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/12/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 377.085,25 (Trezentos e setenta e sete mil oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos).
Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA
CNPJ/CPF: 37.867.192/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 16.382,75 (Dezesseis mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/02/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:29A26F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

OBJETO: Registro de Preço para Eventual aquisição de Toners, refil de tintas originais e compatíveis e insumos para impressoras de todos os departamentos da administração.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/12/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 377.085,25 (Trezentos e setenta e sete mil oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos).

Fornecedor: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ/CPF: 40.648.281/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 114.655,00 (Cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/02/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C1F71342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

OBJETO: Registro de Preço para Eventual aquisição de Toners, refil de tintas originais e compatíveis e insumos para impressoras de todos os departamentos da administração.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/12/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 377.085,25 (Trezentos e setenta e sete mil oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos).

Fornecedor: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.491.296/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 246.047,50 (Duzentos e quarenta e seis mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/02/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:07E5840E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 26/2023

PORTARIA Nº 26/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Designar como gestora de inexigibilidade, credenciamentos, licitações e contratos a servidora **MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI**, sob o CPF nº 053.295.929-92, RH nº 8.919.030-4, e matricula nº 10050571, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Artº. 2º - Seus efeitos retroagirão a data de 01/02/2023.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de fevereiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:39BE8003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 188/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente Sra. Jaqueline Gonçalves de Araújo de Souza, nomeada pela Portaria n° 149/2022 de 17 de outubro de 2022 torna público aos interessados que, a **Tomada de Preços**, objetivando a **Reforma de salas de Odontologia e Ultrassonografia do Centro de Saúde Tito Cerasoli, foi considerada FRUSTRADA, ante a inabilitação da única empresa participante.**

Obs. Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 10 de janeiro de 2023.

JAQUELINE GONÇALVES DE ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CEADB9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATORIO Nº 197/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **Construção de uma quadra coberta em estrutura metálica e execução de banheiro e depósito em alvenaria**, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados.

Califórnia, 23 de fevereiro de 2023.

JAQUELINE GONÇALVES ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ED237DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 01/2023 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 01/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **M. SOKOLOSKI LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n.º **10.736.788/0001-52**, vencedora com valor total de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e quatro dias de fevereiro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EE6F44FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 7/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023-PMCS
CONTRATO 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: M. SOKOLOSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º **10.736.788/0001-52**, situada a Rua XV De Novembro, 749, Centro, Cep. 85.270-000 Palmital - Pr, neste ato representada pelo Srº. **Mauricio Sokoloski.**

VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7403B21C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 4/2022

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PMCS
CONTRATO 04/2022

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº **31.275.156/0001-09**, com sede na Rua Antônio Raposo, 850, centro CEP: 79.480-000 Rio Verde de Mato Grosso – Ms, com o profissional **Rosemir Gonçalo Neves**.

VALOR ADITIVADO: R$ 381.795,60 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:758EF916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias** para o **Diretor Administrativo e Financeiro Fernando José Vidolin, matricula n° 342,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).
II Valor total da Diária: R$ 2.383,85 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
III Destino: Maringá - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: LEI 14.133/2021, UMA ANÁLISE TEÓRICA E PRÁTICA COM VISÃO ESTRUTURAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI.
V Período da Viagem: De 28 de fevereiro a 03 de março de 2023.
VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3F891DC7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara

Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias** para a servidora **Odila Terezinha Oliveira Kirchner matricula n° 190,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).
II Valor total da Diária: R$ 2.383,85 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
III Destino: Maringá - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: LEI 14.133/2021, UMA ANÁLISE TEÓRICA E PRÁTICA COM VISÃO ESTRUTURAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI.
V Período da Viagem: De 28 de fevereiro a 03 de março de 2023.
VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B18B4241

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias** para a servidora **Thayna Cardozo Ramos matricula n° 343,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).
II Valor total da Diária: R$ 2.383,85 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
III Destino: Maringá - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: LEI 14.133/2021, UMA ANÁLISE TEÓRICA E PRÁTICA COM VISÃO ESTRUTURAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI.
V Período da Viagem: De 28 de fevereiro a 03 de março de 2023.
VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E012D027

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 10 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Concede Auxílio Natalidade ao servidor MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78, VIII e art. 92 da Lei Municipal 09 de 08 de junho de 2004, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 117/2023, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica concedido ao servidor MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO ocupante do cargo de Assessor Parlamentar Da Mesa Executiva, matrícula funcional nº 347, Auxílio Natalidade no valor de R$ 1.349,89 (hum mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dezesseis de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, em 24 de fevereiro de 2023

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B7BDEA62

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 11 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Concede Licença Paternidade ao servidor MARCELO OLEGARIO DA SILVA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 102, VI e art. 115 da Lei Municipal 09 de 08 de junho de 2004, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 117/2023, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica concedido ao servidor MARCELO OLEGARIO DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar Da Mesa Executiva, matrícula funcional nº 347, Licença Paternidade pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, com início em 16 de fevereiro de 2023 até o dia 07 de março de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dezesseis de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, em 24 de fevereiro de 2023

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:DEAB53FD

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL CHAMAMENTO Nº 01 ENFERMEIRO - PSS 001/2023

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO NO 01
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO de 27, 28 de FEVEREIRO e 01 a 03 de MARÇO de 2023,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua João Cândido, 135 - Centro - Campina Grande do Sul.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO (40 HORAS)	DACIR ANTÔNIO ADDAD	01°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral – FASCAMP
Decreto nº 1.830, 31/08/2022

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:4732CADE

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL CHAMAMENTO Nº 01 ODONTÓLOGO - PSS 001/2023

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO NO 01
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Odontólogo (20 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO COMPREENDIDO de 27 De FEVEREIRO até 03 de MARÇO de 2023,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua João Cândido, 135 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ODONTÓLOGO (20 HORAS)	JOSE INGLEZ DA SILVA	01°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral – FASCAMP
Decreto nº 1.830, 31/08/2022

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:7CFD1387

GABINETE
DECRETO N° 1945/2023 DE 23/02/2023

ESTADO DO: PR
Exercício: 2023
Decreto n° 1945/2023 de 23/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.006		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
487 - 4.4.90.51.00.00	1010	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Total Suplementação:			80.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 23 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:A782CA5C

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 16 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 16/2023
Processo n.º 13/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA PREDIAL, A SER REALIZADA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 24 de fevereiro de 2023
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10/03/2023, às 14h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1AA79DCC

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 7 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 7/2023
Processo nº. 56/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1143 de 14 de dezembro de 2022, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros

Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 56/2023, Inexigibilidade, nº. 7/2023, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS-SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP	81.466.286/0001-05	R$ 0,01

Campina Grande do Sul, 24/02/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CE5E06FC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 24 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 24/2023
ID n.º 202392
Modalidade: Inexigibilidade 7/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS-SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP, CNPJ: 81.466.286/0001-05. Valor: R$ 0,01. Vigência: **60meses**.
Data de assinatura: 24 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E2911C5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 5/2023
Processo nº. 58/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 85 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 58/2023, Dispensa, nº. 5/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO SISTEMA "S" - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA MINISTRAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E MAG, MECÂNICA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE TORNO CNC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SENAI PR	03.776.284/0001-09	R$ 95.920,00

Campina Grande do Sul, 27/02/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:744A27DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023.

LEIA-SE:
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B0B19EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2018
ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de guarda patrimonial, com mão de obra residente, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0187/2023 fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 30 de abril de 2023 a 30 de outubro de 2023, conforme Cláusula Quinta do instrumento contratual.
DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente aditivo é de R$ 267.980,58 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) mensal prevalecendo um total de R$ 1.607.883,48 (um milhão e seiscentos e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3E28A2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6°ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2020
ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA
CNPJ: 04.770.650/0001-77
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para suprir as necessidades da Unidade de Saúde 24 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital,

inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 0297/23, fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 21 de fevereiro de 2023 para 22 de maio de 2023, conforme cláusula quinta do instrumento contratual.
DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente aditivo é de até R$ 872.025,00 (Oitocentos e setenta e dois mil e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F26841ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2018 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de guarda patrimonial, com mão de obra residente, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0187/2023 fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 30 de abril de 2023 a 30 de outubro de 2023, conforme Cláusula Quinta do instrumento contratual.
DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente aditivo é de R$ 267.980,58 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) mensal prevalecendo um total de R$ 1.607.883,48 (um milhão e seiscentos e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0FFAA44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0003/2023 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 03.884.308/0001-35.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de persianas, incluindo materiais e mão de obra necessários à instalação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 23.500,0000 (vinte e três mil e quinhentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto 7.892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5A5D6323

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004/2023 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: M. GIROLDO DECORA LTDA.
CNPJ: 18.900.026/0001-51.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de persianas, incluindo materiais e mão de obra necessários à instalação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 36.661,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto 7.892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8D8E39D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2023 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP.
CNPJ: 21.061.770/0001-14.
OBJETO: Formação de registro de preços para locação de Banheiros Químicos, para serem utilizados nos eventos das Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 146.549,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8C670F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 02/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LLEVON INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.092.217/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de e-mail corporativo para uso de solução integrada na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico e migração de dados do provedor atual, a fim de atender as necessidades de e-mail institucional deste órgão
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado

nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
VALOR: R$ 17.807,92 (dezessete mil, oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BEAE2ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 042/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 4.330,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. (LOTE 02), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/ 2022 – CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE**.**
DO ADITIVO E DA SUPRESSÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 6079/2022, fica acrescido ao valor do contrato à quantia de R$ 192.883,31(cento e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente a 14,60%do valor inicial contratado perfazendo em R$ 1.514.061,98 (hum milhão, quinhentos e quatorze mil, sessenta e um reais e noventa e oito centavos). Pelo presente, fica suprimido R$ 113.518,28 (cento e treze mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). O valor atualizado do contrato passará a ser R$ 1.400.543,70 (hum milhão, quatrocentos mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DA OBRA: O fiscal da obra será o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR.
DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FB3AD3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 41/2020
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das vias públicas municipais abaixo relacionadas, com execução de rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica, em conformidade com o Termo de Compromisso 0352.765-89/2011 - APA do Passaúna. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 09 - Obra de pavimentação completa com rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica: CM 133, 149,60 m. Inicia na CM 134 e termina na CM 135, CM 136, 83,17 m. Inicia na CM 135 e termina na CM 138; CM 137, 82,58 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída; CM 138, 76,87 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída. Execução de rede coletora de esgoto: Rua Geraldo Pedroso de Souza, CM 134. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 07 - Obra de pavimentação: CM 185 – Início na CM 184 e término na Rua Projetada A: Execução de calçamento e piso tátil com 25,82 m e dissipador de energia; Projetada A - Início e término sem saída – passeio com 30,24 m², piso tátil 18,91 metros lineares e dissipador de energia; Projetada B – Início na CM 185 e término na Projetada A – piso tátil 211,79 metros lineares.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 0508/2023, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, perfazendo para **EXECUÇÃO** o período de **19 DE FEVEREIRO DE 2023 para 20 de maio de 2023** e **VIGÊNCIA** de **22 DE FEVEREIRO DE 2023 para 23 de maio de 2023** com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:026B0654

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8° ADITIVO DO CONTRATO 49/2020
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o protocolo 0087/2022, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 1° de março de 2023 para 1° de setembro de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução da referida prorrogação será de até R$ 3.246.835,92 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AD8548C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2022,
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5927/2022, fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de mais 90 (noventa) dias, perfazendo o período entre 24 de fevereiro de 2023 até 25 de maio de 2023, conforme cláusula 4 º do instrumento contratual.
DO REAJUSTE: Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do contrato em 4,35% de acordo com a média aritmética dos últimos 12 meses, (02/22 a 01/23) entre índices do INPC e IGP-DI. Desta feita, o valor contratual, fica reajustado conforme segue:

Descrição: prestação de serviços de técnico de enfermagem.
Unid. Hora
Qtd. 1.620

Valor atual da hora R$ 14,26
Valor reajustado da hora R$ 14,88
Valor total máximo R$ 24.105,60
Valor total: R$ 24.105,60

VALOR TOTAL: O valor total geral do presente termo aditivo passa a ser de R$ 24.105,60 (vinte e quatro mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).
DATA: 24 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:09BAFAF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Art. 1º Considerando as disposições a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 279/2023, fica por este ato, designados:
I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE INTERNA
Lucimara Pinheiro da Silva
II – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA
Silvestre Gonçalves Ferreira Filho
III – EQUIPE DE APOIO
Jociel de Jesus França
Marcos Roberto Barbosa de Paula
Lucas Renan Almeida de Azevedo
Art. 2º O Agente de contratação da fase externa acumulará a função de leiloeiro administrativo. Caberá ao Agente de contratação da fase interna, conduzir os trabalhos de planejamento e produção do edital do leilão.
Art. 3º Esta Portaria terá vigência apenas no âmbito do Processo referente a alienação do imóvel de Matrícula 21.334 do livro 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7B4E426A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO PSS PROFESSORES

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: REGIANE MARIA DE ABREU
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: VANESSA ANTONIO DE OLIVEIRA SEMCHECHEN
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: LUCIANE BERTOLINI DE LARA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: MARISTELA MAZEPA DO PRADO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JACSIANE SILVEIRA BORGES
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: KATRINI KLUCZKOVSKI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ANA LUCIA PEDROSO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: MARILEI DA COSTA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: LEUCIMAR CARNEIRO TELES
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: EUMARI APARECIDA DE FREITAS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: EDINA CARDOSO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: KARINE VALOMIN DE LIMA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: RENIZE DIULHIANE MANDECAU
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: MONICA CLEIN
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JANAINA FERNANDA MENDES FARIA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: REGIANE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: MARCIA FERREIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ELIZABETE MICHELS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JANETE HUF DE ALMEIDA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: TEREZA MARIA DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JULIANE KUSCZINIER
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

CONTRATADA: ANDRESSA TELASKO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: VILCIANE PUSSININI DE FREITAS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADO: OSMAR MULLER JUNIOR
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: KAOANA CARDOSO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: LEONY TEREZINHA DE ABREU
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ANA KAROLINE DE LARA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: CINTIA LOPES DE SIQUEIRA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: DOROTEIA KOZECHEN
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: SOELI APARECIDA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JOCIANE DE RAMOS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: AMANDA PADILHA ARAUJO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2022
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: TAMARA CRISTINA OLIVEIRA SAUKA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 02/02/2023 A 20/12/2023

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:06058B13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIAS 687/2022 E 693/2022

Trata – se de Processo Administrativo aberto para a apuração de ocorrência cometido pelo servidor Concursado Sr. J. C. nas dependências do Ginásio de Esportes – Joao Luiz Correia.
DECISÃO: Acato a decisão da Comissão de Processo Administrativo, para promover o ARQUIVAMENTO do presente Processo, por falta de elementos suficientes para responsabilização do servidor pelos fatos apurados.
FUNDAMENTAÇÃO: Pelo que se apurou no Processo Administrativo, não foi encontrada nos AUTOS nenhuma materialidade para responsabilização Servidor J. C. no exercício de suas funções, levantados pela Comissão Sindicante bem como no LAUDO PERICIAL. Deste modo, promova – se o ARQUIVAMENTO do presente processo. No mais proceda as comunicações entre as partes interessadas no Processo, bem como cópias do relatório final e da decisão.

Publique -se

Candói 15 de fevereiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AFA28CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 22/2023 DATA: 24/02/2023

SÚMULA: Autoriza os vereadores Genecir de Fatima Garda Rigo e Revair Jose Rodrigues a se deslocar até a cidade de Céu Azul – PR, no dia 25 de fevereiro de 2023, para participar do III Encontro de Presidentes da ACAMOP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Genecir de Fatima Garda Rigo e Revair Jose Rodrigues a se deslocar até a cidade de Céu Azul – PR, no dia 25 de fevereiro de 2023, para participar do III Encontro de Presidentes da ACAMOP.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e *caput* do art. 4 da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7F8A0205

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 23/2023 DATA: 24/02/2023

PORTARIA N.º 23/2023
DATA: 24/02/2023

SÚMULA: Autoriza o vereador Revair José Rodrigues a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 26 de fevereiro de 2023 e retorno no dia 28 de fevereiro de 2023, para participar de reunião na Assembleia Legislativa e reunião sobre tratativas a respeito do ICMS gerado pela Usina Hidrelétrica Governador José Richa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Revair José Rodrigues a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 26 de fevereiro de 2023 e retorno no dia 28 de fevereiro de 2023, para participar de reunião na Assembleia Legislativa e reunião sobre tratativas a respeito do ICMS gerado pela Usina Hidrelétrica Governador José Richa.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, §1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:FA951A52

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.641, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$384.320,04 NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 384.320,04 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos), destinados a Execução da Lei Municipal nº 2635/2022 – Subvenções Sociais atraves inclusão de elemento de Despesas com a seguinte especificação:

13.00 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01- Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1041.2.231 - Execução Parcerias Com organizações Civis e Entidades Atendimento á Saúde
3.1.50.43.00.00 – Subvenção Social.....R$ 384.320,04

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 164.320,04
Fonte: 303
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam Autorizado ainda as alterações da ação/atividade especificado no Artigo primeiro aos Anexos das Leis nº 2541/2021 de 27/08/2021 – PPA - Plano Plurianual e Lei 2609/2022 de 25/08/2022 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – PPA - Plano Plurianual, Exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:EE022CF2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

DATA: 24/02/2023

SÚMULA: Aprova a alteração do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020 dos Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD – PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a alteração realizada no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020 dos Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD – PBF, do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA DE LIMA CÂMERA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:E902A377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067/2023

PORTARIA Nº 067/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (Três)	Brasília DF	26 de fevereiro a 01 de março de 2023.	Reunião no FNDE na segunda-feira Reunião com o DNIT e no Ministério da Saúde na terça-feira.
Jean Carlos Gibbert	Engenheiro	03 (Três)			
Fiorinda Pezzatto	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	03 (Três)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:AB22E187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066/2023

PORTARIA Nº 066/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	02 (Duas)	Cascavel PR	08 e 22 de fevereiro de 2023	Acompanhou aluno para atendimento especializado no Neurologista em Cascavel dia 08 e também acompanhará outro aluno, para este atendimento especializado em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:2D756D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, o Senhor HIROSHI KUBO, nos termos do artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a População de Carlópolis, para participar da "Audiência Pública" a ser realizada em 28 de fevereiro de 2.023 a partir das 18 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 3º(Terceiro) Quadrimestre de 2.022.

Carlópolis/PR, 23 de fevereiro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:AAFF3C36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2020 PROCESSO INTERNO Nº 041/2020

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como como LOCADOR o Senhor **ELISEU DE MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.641.508-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.631.406-4 SSP-PR, domiciliado na Rua Benedito Salles nº 1.277, Centro, Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel localizado na Avenida Elson Soares, nº 1.433, sob matrícula nº 816, para instalação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA O valor mensal do aluguel passa de **R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 2.115,49 (dois mil, cento e quinze reais e quarenta e nove centavos)** conforme índice IPCA, totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 12.692,94 (doze mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 030/2020, de 17 de fevereiro de 2023 a 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 030/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de fevereiro de 2023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Locatário

ELISEU DE MIRANDA
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:31DECE1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
	Rocha & Sene Construtora Ltda-CNPJ nº 13.500.836/0001-05	R$ 781.574,36 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 24 de fevereiro de 2023

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8B2D00A6

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 015/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo comissionado, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. NOMEAR, MARCELO FERNANDO DA SILVA para o cargo Ad Nutun de Diretor do Departamento Municipal de Futebol, portador da Cédula de Identidade RG 6.272.251-7, a partir do dia 27 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 24 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:52CE3E3F

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 014/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, MARCELO FERNANDO DA SILVA, Secretário Municipal de Esportes, portador da Cédula de Identidade RG 6.272.251-7, matrícula nº 13901, a partir do dia 27 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 24 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A205BA48

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 013/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Revogação de nomeação para cargo efetivo/comissionado, e das outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: REVOGAR do Decreto nº 022/2019-DP, de 22 de fevereiro de 2019 que nomeou EDERALDO BENTO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 1.829.773, para ocupar o cargo efetivo/comissionado de Diretor do Departamento de Futebol, a partir de 27/02/2023.

Art. 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 24 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:46011019

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 015/2023-DP.

Súmula: "Dispõe sobre revogação de designação de servidora pública.*"*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, **resolve**:

Artigo 1º.- Revogar, a partir de 24/02/2023, os efeitos da Portaria 014/2023, que designou da servidora efetiva Ana Flavia Moreira, matrícula nº 13681, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal da Administração.

Artigo 2º.- Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente ato.

Artigo 3º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 24 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:565979B3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.966 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados do loteamento Novo Horizonte II, em razão da conclusão de Rede de captação de efluentes domésticos (esgoto sanitário) e Rede de água fria (abastecimento de água potável), conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes, pelo Departamento de Engenharia do Município".

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parecer datado de 08 de fevereiro de 2023, exarado pelo Departamento de Engenharia do Município, opinando pela liberação parcial das cauções referente a obras de infraestrutura, em razão de conclusão das obras de Rede de captação de efluentes domésticos (esgoto sanitário) e Rede de água fria (abastecimento de água potável).

DECRETA

Art. 1º Fica liberada as cauções para a empresa **FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 17.640.783/0001-70, referentes aos **LOTES 01** e **03 da** QUADRA **H** e **LOTES 10, 11, e 21 da QUADRA H,** do loteamento Novo Hortizonte II, em razão da conclusão de obras de Rede de captação de efluentes domésticos (esgoto sanitário) e Rede de água fria (abastecimento de água potável).

Art. 2º Ficam sob a responsabilidade da empresa **FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA - EPP,**o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 14 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:C23746DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 256/2023

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a firmar composição judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar composição judicial nos autos nº 1123-16.2020.8.16.0065, cujo trâmite se dá perante a Secretaria da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, visando pôr fim ao mesmo.
Parágrafo único – No processo judicial, em que figura como parte autora o servidor aposentado Helio Ossamu Yonekura e o valor para composição será de R$ 59.533,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais, vinte centavos), que serão pagos em uma única

oportunidade no 5º (quinto) dia útil após a ciência ao erário da sentença homologatória da composição.

Art. 2º) Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F3454C9E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 257/2023

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder e receber servidor(a) efetivo de outro município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e a receber, através de ato próprio, servidor(a) efetivo do quadro do magistério ao Município de Catanduvas, Estado do Paraná, como objeto de cooperação mútua.
Parágrafo único: Todo servidor(a) do quadro do magistério que tiver interesse em permutar o local de trabalho com outro servidor(a) efetivo do município mencionado no caput desse artigo, poderá requerê-lo.
Art. 2º) A vigência da cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer dos municípios, sem ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, a cessão a que se refere esta lei será finalizada, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.
Art. 3º) Ficam os Municípios obrigados a:
I - Colocar à disposição do outro Município os servidores descritos no artigo primeiro, para atuação na rede municipal de educação.
II – Arcar com o vencimento do servidor cedido e responsável por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da cessão.
III – Comunicar o município cedente quanto a eventuais afastamentos ou abertura de processo administrativo do servidor público disponibilizado;
IV – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo servidor público cedido;
V – Mensalmente controlar e informar a frequência do servidor cedido, através de boletim próprio e ou ofício;
VI – Cada município fica responsável por avaliar o seu servidor, na época oportuna, podendo ser encaminhado ao município cedente a documentação necessária para o devido preenchimento e avaliação.
Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, PR, em 24 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E6DA2B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 09/03/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM ROTEADOR WIFI COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE FORNECIDA, PARA A CASA DA CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 4.555,20 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 24/02/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8C8F68DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1262/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 068/2022 o pagamento no valor de R$ 60,00(sessenta) reais para custear despesas com alimentação, art.7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba PR no SESA, no dia 12 de dezembro participara da Capacitação de Ouvidores /SIGO. Saída às 10h00 min e retorno 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7FF3C40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2023

PORTARIA N.º 109/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - **Readaptar** para o cargo de **VIGIA** o servidor **JOÃO GERALDO FERREIRA BRANDÃO,** matrícula n.º 10731, concursado no cargo de **Servente**, conforme processo pericial n.º 11617/2015 e perícia médica realizada em 15 de fevereiro de 2023.O período de readaptação será do dia 15 de fevereiro de 2023 até o dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º -**Readaptar** para o cargo de **VIGIA** o servidor **EDSON MAURICIO DALCANALLE,** matrícula n.º 6173, concursado no cargo de **Servente**, conforme processo pericial n.º 12082/2021 e perícia médica realizada em 15 de fevereiro de 2023. O período de readaptação será do dia 15 de fevereiro de 2023 até o dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de fevereiro de 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:05E88271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 111/2023

PORTARIA N.° 111/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o servidor **OSVALDO TCHAIKOVSKI JUNIOR**, portador do RG n.° 10.270.496-7, CPF n.º 015.360.509-03, do cargo de Diretor do Departamento de Orçamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º. **Exonerar** o servidor **DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS,** portador do RG n° 14488335-7; CPF n.º 702.103.221-87,do cargo de Diretor Executivo da Diretoria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 3º- **Nomear** o servidor **OSVALDO TCHAIKOVSKI JUNIOR**, portador do RG n.° 10.270.496-7, CPF n.º 015.360.509-03, para o cargo de Diretor Executivo da Diretoria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, remunerado mediante gratificação, na forma do art. 152, §3 da Lei Municipal n.º 1348/2014, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 4º- **Nomear** o servidor **DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS**, portador do RG n.° 14488335-7; CPF n.º 702.103.221-87, para o cargo de Diretor do Departamento de Orçamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 24 de fevereiro de 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3AA8F9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023 até às 08:00 horas do dia 13 de março de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 13 de março de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de fevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:07707B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Processo: 17388/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: STRAPASSON E ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 30.877.802/0001-45
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato (SEMED) Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portador do documento de Identidade/RG nº. 6.675.806-0 e CPF: 024.508.619-63 e Fiscal de Contrato (SEMAS) Senhor Ezequiel Dutra portador do documento de Identidade/RG nº 9.948.195-1 e do CPF nº 069.527.259-46 e a Fiscal Técnica (SEMED) será de responsabilidade da Senhora Leonor Rabelo de Andrade portadora do documento de Identidade/RG nº. 4.654.174-0 e CPF: 016.806.349-25
Objeto: Contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Utensílios de Cozinha, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 120.860,50 (cento e vinte mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A87D3B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de materiais de artesanato, tecidos, embalagens e armarinhos em geral..
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 28 de fevereirode 2023 até às08:00 horas do dia 13 de março de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13 de março de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço"Por Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de fevereirode 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:88E02BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 019/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Mochilas Escolares, para atendimento da Secretaria Municipal de Educaçãodo Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023 até às 13:00 horas do dia 13 de março de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **14:00 horas do dia 13 de março de 2023**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8102 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de fevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:36B96C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL - HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V EM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 0352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICONº 003/20232**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas, com fornecimento de todos os materiais necessários visando atender os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDOR: THAIS INAJARA MATOZO KAVA (CNPJ - 43.537.995/0001-37)
ITEM 01 (ÚNICO) SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL C/FORNECIMENTO DE MATERIAL
VALOR TOTAL: R$979.999,00 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VI) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 24 de fevereiro de 2023.

PLINIO TONIOLO SCHMIDTS
Secretário Mun.de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA RENA B.LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JERÔNIMO STRAPASSON
Secretário Mun. Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AB8930C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - ERRATA

Aviso de Licitação - ERRATA
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motoserras, soprador, triturador de galhos e trator de grama dirigível.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2023 até às 08:00 horas do dia 14 de março de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas do dia 14 de março de 2023**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de fevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:23C5CE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo: 1573/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.884.308/0001-35.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do RG nº 7.040.826-0 e CPF nº 020.546.539-00.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de persianas, conforme demanda do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:87E32B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo: 1573/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.113.772/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do RG nº 7.040.826-0 e CPF nº 020.546.539-00.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de persianas, conforme demanda do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.259,50 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3072CC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2023

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA	Dentista	P17	P19
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	Contador	F14	F16

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência fevereiro/2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:12BA3A86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2023

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017,
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	Cargo - Matricula	Período usufruído	Período aquisitivo
ALINE MARISA VARCHAKI	Enfermeiro - 30531	05/05/2023 a 04/08/2023	2016/2021

Art. 2º - Durante o período da referida licença a remuneração será constituída apenas pelas vantagens efetivas bases de contribuição previdenciária, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:51A4798F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 059/2023

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ADRIANA MARCIA RAKSA	9.498.322-3/PR	Assistente Operacional	37458	24/02/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:26CE7C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 039 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO 001/2022 DE 30/05/22

EDITAL Nº. 039/2023, de 24 de Fevereiro de 2023.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a desistência de candidato convocado sob Edital nº 033/2023, conforme protocolo nº 634/2023 e a necessidade da Secretaria de Administração;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 039/2023 de 24/02/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	13º	JESSYCA GOMES FERREIRA ROCHA	174747	Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
EDITAL Nº 039/2023 de 24/02/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:E051B80A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 95/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas, bonés e apostilas para os participantes do programa PROERD, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Prazo: 12 meses, 16.02.2023 a 15.02.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
14/2023	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	07.259.843/0001-56	1.950,00
15/2023	M. TESTAS CONFECÇÃO	23.829.339/0001-09	7.794,80
16/2023	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÃO LTDA	18.250.413/0001-90	6.617,00

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:52D7D19F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023
Processo Licitatório nº 29/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para cerimonial, locução, recreação e animação de evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher. CONTRATADA: Indiamara dos Santos, inscrito no CNPJ nº 47.332.040/0001-02. Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Prazo de vigência: 01 (um) mês, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2023
Processo Licitatório nº 30/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes, inscrita no CNPJ nº. 22.924.290/0001-00, para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis), pelo valor total estimado de R$ 341.946,40 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), prazo de vigência: de 22 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:DC1F421C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO REABERTURA DE PRAZO PE Nº 15/2023

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 15/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA – ME e EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, SOBRE AS TEMÁTICAS: VIOLÊNCIA DIGITAL CYBERBULLING E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO N° 089/2019 - CEDCA/PR. Fica alterado o valor da licitação para R$ 64.644,16, prazo de entrega e o Pregoeiro. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 15 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 15 de março de 2023. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital ALTERADO está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:BE3C882F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATO n° 26/2023 – Inexigibilidade nº 04/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA FTD S.A., CNPJ sob n.º 61.186.490/0009-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA EDITORA FTD S.A., PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR. Valor total: R$ 199.560,00. O prazo de vigência: 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:2D6D3E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 18/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Fica alterado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 14 de março de 2023. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 14 de março de 2023. Tal reabertura se faz necessário devido a inclusão da qualificação técnica e apresentação de documentos para assinatura do contrato para o lote 01. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B915EB94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 17 E 18

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sementes de pastagens de inverno, sendo as variedades aveia preta e azevém para atendimento aos agricultores familiares do município. Prazo: 12 meses, 16.02.2023 a 15.02.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
17/2023	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	55.980,00
18/2023	FELTRIM & ANGONESE LTDA	09.188.009/0001-42	55.000,00

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:83C59778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1927/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 23/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.002,02 (trinta e nove mil e dois reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
362 - 3.1.90.11.00.00 31051
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
39.002,02
Total Suplementação: 39.002,02
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:71266124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISP 13/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 34/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 13/2023. OBJETO: A aquisição de produtos, para a produção de ovos de chocolate em comemoração ao dia da páscoa, para os alunos da Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Prof.ª Neuza Cleci de Lima; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR.
; CONTRATO SOB Nº 34/2023, datado de 24-02-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 24-08-2023.

Contratado	Valor Global R$
"F. VAGNER FERREIRA ALVES LTDA", Inscrito no CNPJ nº 79.040.465/0001-26.	17.440,30

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EC20F1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº22/2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a contratação temporária e de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

I **– PRESIDENTE: ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Enfermeira.
III – **MEMBRO**: **JESULENE MARIA BARBOSA FRANCO**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Social.
IV – **MEMBRO: GLAUCIANDRA SIMONE CARVALHO KOWALSKI**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2CCD6613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

Contrato:	Contrato n.º 004/2023.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Contratada:	Sandro Vieira, sob CNPJ 26.030.884/0001-10, sediada na Rua Laurindo Benegat, 100 – Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Sandro Vieira, portador do CPF 031.516.639-82 e RG nº 7.503.342-8 SESP-PR
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
Valor total:	R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Prazo:	12 (doze) meses.
Data da assinatura:	24 de fevereiro de 2024

Dois Vizinhos, 24 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C4107EF0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 23 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66BAC058

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 907436/2020 – PROPOSTA 023714/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D64764E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORATIVAS PARA A DECORAÇÃO DA PÁSCOA 2023. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 114.724,68 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais, sessenta e oito centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F8BC434

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2022, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA DE SAÚDE – GRADUAÇÃO

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Laura Rodrigues dos Santos	7º Lugar
Angelica Gonsalves de Araujo	8º Lugar
Daiane Prochnow	9º Lugar
Naidionara Maschio	10º Lugar

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Anderson Guilherme Domingues	17º Lugar
Jardel Rodrigues de Freitas	18º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E99A4D07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2022, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA JURÍDICA – GRADUAÇÃO

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Alana Miotto Jaques	4º Lugar
Caetano Besson Fernandes	5º Lugar

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Glauco Henrique Brutscher	19º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDFC444B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022**, cujo objeto é: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Público, Banco Múltiplo Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, em favor da seguinte proponente:

Proponentes	CNPJ
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4617C36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 065/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
106	AUTOLEX COMERCIAL LTDA	33.487.168/0001-22
107	C. PARRA VIEIRA	10.641.724/0001-78
108	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03
109	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	41.607.510/0001-09
110	CLEBER TADEU BRIDI ME	15.864.350/0001-73
111	DAVID BORGES DE OLIVEIRA	82.416.710/0001-61
112	DAVOS COMÉRCIO DE ENBALAGENS EIRELI	31.726.339/0001-01
113	F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41
114	J J VITALLI	08.658.622/0001-13
115	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	19.634.481/0001-15
116	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
117	ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA	05.621.193/0001-11
118	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – ME	05.340.608/0001-89
119	ZOOM COMERCIAL EIRELI	39.518.890/0001-63
120	3L'S COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	41.125.059/0001-93

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 01** – item 1; **Lote 02** – item 2 e **Lote 03** – item 64, referente a Ata de Registro de Preços n.º 113/2022 da empresa F G de Oliveira Ltda.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:673C5D0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 066/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
121	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME	16.651.256/0001-07

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0011CF2F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL 1771/2013 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2208/2018 - COM ITEM/NS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM/NS DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM/NS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 103/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
212	ASSISPEC – ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	09.581.750/0001-79
213	LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA	31.047.654/0001-02
214	NUGEN AGRONEGÓCIOS LTDA	34.003.256/0001-74
215	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.593.476/0001-83

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34C7E809

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19320/2023

DECRETO Nº 19320/2023

Contrata a Senhora Thais Raquel da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **THAIS RAQUEL DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.866.978-7/PR e do CPF/MF n.º 096.478.459-95, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nona Luiza, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:072E27AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19321/2023

DECRETO Nº 19321/2023

Contrata a Senhora Márcia Regina Ferreira Péres para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MÁRCIA REGINA FERREIRA PÉRES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 15.222.428-1/PR e do

CPF/MF n.º 718.725.821-68, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8BF86FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19322/2023

DECRETO Nº 19322/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Romiana Sara Hamera Cabredo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **ROMIANA SARA HAMERA CABREDO,** matrícula funcional 19438-1, portadora do RG n.º 9.555.509-8/PR e do CPF/MF n.º 008.970.779-62, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, no período de 08 de fevereiro a 06 de agosto de 2023, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C3254B5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19323/2023

DECRETO Nº 19323/2023

Designa a Senhora Nilva Stolfo dos Santos para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **NILVA STOLFO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.854.789-5/PR e CPF/MF n.º 867.162.049-20, matrícula funcional 19733-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8D311F36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19324/2023

DECRETO Nº 19324/2023

Contrata a Senhora Maria Tereza do Nascimento para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARIA TEREZA DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.541.416-1/PR e do CPF/MF n.º 102.308.199-74, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0288FD8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19325/2023

DECRETO Nº 19325/2023

Designa a Senhora Ivania de Campos Wosniak para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **IVANIA DE CAMPOS WOSNIAK,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.953.618-4/PR e do CPF/MF

n.º 875.137.149-91, matrícula funcional 19734-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Inicias) com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:46A2906C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19326/2023

DECRETO Nº 19326/2023

Designa a Senhora Edineia Zimermann Detoni para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **EDINEIA ZIMERMANN DETONI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.230.747-0/PR e CPF/MF n.º 025.120.469-31, matrícula funcional 19735-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Juscelino Kubitschek, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7237B050

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19327/2023

DECRETO Nº 19327/2023

Designa a Senhora Silvia Raspini para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **SILVIA RASPINI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.132.783-3/PR e CPF/MF n.º 026.650.379-98, matrícula funcional 19736-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB051E3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19329/2023

DECRETO Nº 19329/2023

Designa a Senhora Giceli Aparecida Meredik Libardoni para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **GICELI APARECIDA MEREDIK LIBARDONI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.513.558-9/PR e CPF/MF n.º 038.108.459-06, matrícula funcional 19737-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 14 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A55842D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19330/2023

DECRETO Nº 19330/2023

Designa a Senhora Gilvane Maria Goncalves para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **GILVANE MARIA GONCALVES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.921.822-7/PR e CPF/MF n.º 036.351.849-50, matrícula funcional 19747-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com

base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B61E9FD2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19331/2023

DECRETO Nº 19331/2023

Designa a Senhora Josani Constantino Kufner para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **JOSANI CONSTANTINO KUFNER,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4.902.087-2/PR e CPF/MF n.º 020.152.959-92, matrícula funcional 19738-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48F56EB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19332/2023

DECRETO Nº 19332/2023

Designa a Senhora Barbara Michellen Gomes Bortolotto para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **BARBARA MICHELLEN GOMES BORTOLOTTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 408602314/SP e CPF/MF n.º 388.767.768-42, matrícula funcional 19746-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:17E5B922

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19333/2023

DECRETO Nº 19333/2023

Designa a Senhora Rosemeri Teixeira do Nascimento para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **ROSEMERI TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.434.974-2/PR e CPF/MF n.º 558.073.489-15, matrícula funcional 19745-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4109C228

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19334/2023

DECRETO Nº 19334/2023

Designa a Senhora Glaucia Rosset para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **GLAUCIA ROSSET,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.759.645-0/PR e CPF/MF n.º 062.148.079-70, matrícula funcional 19739-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B90FAD20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19335/2023

DECRETO Nº 19335/2023

Designa a Senhora Elaine Aparecida Siolkoski para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **ELAINE APARECIDA SIOLKOSKI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.986.324-6/PR e CPF/MF n.º 044.773.439-30, matrícula funcional 19744-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6E34F0C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19336/2023

DECRETO Nº 19336/2023

Designa a Senhora Loreni Evangelista Ferreira para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **LORENI EVANGELISTA FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.263.629-1/PR e CPF/MF n.º 056.302.559-08, matrícula funcional 19740-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:19F1E956

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19337/2023

DECRETO Nº 19337/2023

Designa a Senhora Caroline Maria Allein para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **CAROLINE MARIA ALLEIN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.670.341-8/PR e CPF/MF n.º 102.986.009-27, matrícula funcional 19743-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F481CC4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19338/2023

DECRETO Nº 19338/2023

Designa a Senhora Terenice Alves de Morais para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **TERENICE ALVES DE MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.698.298-8/PR e CPF/MF n.º 032.143.269-02, matrícula funcional 19742-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83CD8D04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19339/2023

DECRETO Nº 19339/2023

Designa a Senhora Regiane Cristina Hablich, para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **REGIANE CRISTINA HABLICH,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.440.962-4/PR e CPF/MF n.º 050.972.169-97, matrícula funcional 19741-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04991082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINSTRATIVO N. 0001/2023 - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO REFERENTE NOTA DE EMPENHO Nº 5825/2022.

ATO ADMINSTRATIVO N. 0001/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO REFERENTE NOTA DE EMPENHO Nº 5825/2022 – SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4308 DE ORIGEM DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO-ME.

O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF nº. 773.142.989-04, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE A CONTRATAÇÃO REALIZADA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2022 firmado mediante Solicitação de Despesa Nº 4308/2022 com a empresa **LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO-ME**, inscrita no CNPJ sob o no. 10.319.732/0001-00, estabelecida na Rua Luiza de Camargo Monteiro, n°. 64, CEP: 18.408-510, Bairro Vila Taquari, cidade de Itapeva - SP, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **LUIZ CORREIA ASSUMPÇÃO**, brasileiro, portador do RG nº 8886759-6 e inscrito no CPF nº 748.607.398-68 em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 155, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como o item 11 do Edital das Sanções, conforme transcrito abaixo:

11 – DAS SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

CLAUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO PARA RESCISÃO UNILATERAL
2.1 – Conforme notificação 0001/2023, encaminhada em 30 de janeiro de 2023, foi dado prazo de 72 (setenta e duas horas) para que a empresa realizasse a entrega e executasse os serviços a ele conexos. No entanto, por parte da empresa nada foi realizado, sendo apresentado apenas uma justificativa encaminhada por e-mail no dia 06/02/2023, informando que "*vou tentar executar os serviços"*, pedindo ainda prazo de 08 dias para dar ínicio, porém sem garantias concretas de que realmente executará os serviços. Conforme consignado na *NOTIFICAÇÃO 0001/2023*, a irresponsabilidade da empresa quanto ao fornecimento dos bens e na inexecução dos serviços correlatos ao fornecimento, impede o fornecimento de água para uma comunidade de 50 pessoas localizada no bairro Quarteirão dos Severos, conforme transcrito da Notificação nº 0001/2023 transcrito abaixo:

"Frisa-se que a apresente aquisição visa atender o abastecimento de água potável para as comunidades rurais dos Bairros Quarteirão dos Severos e Tigres, beneficiando cerca de 50 famílias, que devido ao atraso na execução do fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais adquiridos na Dispensa Eletrônica de Licitação parte da empresa **LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO-ME**, estão sem fornecimento de água, causando prejuízos incalculáveis na qualidade de vida dessa população."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, seguindo ainda orientação jurídica em anexo ao processo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - Remete-se cópia à Procuradoria Jurídica do presente Termo, para dar inicio as devidas providencias a serem tomadas contra a empresa LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO-ME, com eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR conforme art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação de sanções e multas, respeitada a vista franqueada do processo e pleno exercício da ampla defesa.

4.2 - Fica rescindida **a contratação** a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 24 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHAEL FANHA FIATKOSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 043/2021
Gestor do Contrato

Testemunhas

CPF:_____

2) CPF: _____

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F2A2A33F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU, COM BASE NO ART. 31, I, DA LEI 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU, COM BASE NO ART. 31, I, DA LEI 13.019/2014.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração de em regime de mútua cooperação, visando à transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços de coleta seletiva da **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU**, com fundamento no inciso I do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo para execução do Plano de Trabalho proposto.
Considerando que a lei 13.019/2014, popularmente chamada de "Marco Regulatório do Terceiro Setor", estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.
Considerando que o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, amparado pelo Decreto Municipal 118 de julho de 2020, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária".
Considerando a Lei Municipal 09/2023 que autoriza a atividade cooperada específica, amparada pela Lei Municipal 015/2018, com a redação dada pelo art. 57 da lei federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007, Lei n.º 5.764/1971, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012.
Considerando que a Parceria, ora proposta, contemplará a Realização de Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos Secos Recicláveis Domiciliares e Comerciais, Manutenção e Administração do Aterro Sanitário, Educação Ambiental e efetivação da Politica Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Doutor Ulysses.
Considerando que a Associação de Agentes Ambientais de Doutor Ulysses, é a única Organização da Sociedade Civil no Âmbito do Município com o objetivo de executar os serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis produzidos pelos habitantes do Município, bem como triagem, classificação, armazenamento, ações de educação ambiental e destinação adequada dos resíduos.
Considerando que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, e parecer conclusivo opinando pela legalidade da Inexigibilidade de Chamamento Público, apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município de Doutor Ulysses.
Entende-se haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Doutor Ulysses, PR e a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES, por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O prazo para a interposição de eventuais impugnações é de cinco dias, a contar da data de publicação, devendo ser realizado por meio de requerimento a ser protocolado no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Municipal de Doutor Ulysses, situada à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000 Estado do Paraná.
A celebração deste termo também se torna público por meio do Diário Oficial em cumprimento ao disposto no Art. 26, c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei de nº 8.666/93, bem como publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, na forma do Art. 32, § 1º da Lei de nº 13.019/14.
Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2023
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU, CNPJ: 29.078.386/0001-36, com endereço Rua Pedro Sebastião Fitz, 01, Cerrado, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR: R$ 228.620,96 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
INICIANDO EM: 15/01/2023 à 15/01/2024.

Doutor Ulysses/PR, 23 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:01A4EE7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO N.º 01

RESOLUÇÃO N.º 01, de 26 de Janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – Paraná e dá outras providências

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 26 de Janeiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90.
Resolve:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – Paraná com a finalidade de realizar estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Município de Doutor Ulysses em Local e Data a definir.
Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia";**
Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 26 de Janeiro de 2023.

Doutor Ulysses, 09 de Fevereiro de 2023

ANDRÉ LUIS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 01/2023, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DBD653C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO N.º 02

RESOLUÇÃO N.º 02, de 26 de Janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Define a Composição da Comissão Organizadora da 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 26 de Janeiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90.

Resolve

Artº 1º - Define a Composição da Comissão Organizadora da 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

Artº 2º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição.
Presidente: Anderson Leme da Silva
Coordenador Geral: Joceli Ferreira da Cruz
Coordenador Adjunto: Rodrigo Pereira da Silva
Secretária Executiva: Eduardo Renan Osten cortes de Andrade
Tesoureiro: Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Priscila de Barros Alexandre
Secretaria de Credenciamento: Ceni de Andrade
Relatores: Ana Claudia Ribeiro, Valdinei dos Santos

Artº 3º - A Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde as equipes de apoio que atuarão na realização da Conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 26 de Janeiro de 2023.

Doutor Ulysses, 09 de Fevereiro de 2023

ANDRÉ LUIS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 02/2023, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B887B2EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 44/2023 de 24/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
499 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9AD5A261

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES.

DECRETO Nº 045, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre convocação da 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Artigo 1º - A Conferencia Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde no dia 26/01/2023, fica convocada a 12º Conferencia Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Artigo 3º - O tema central da Conferencia será, "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia";

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Município de Doutor Ulysses em Local e Data a definir.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Anderson Leme da Silva, e coordenado pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferencia serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/01/2023, revogadas as disposições em contrário;

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de Fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:306BBDB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES** torna público que decide **ANULAR** o certame referente ao Processo Administrativo nº 002/2023, Tomada de Preços nº 0001/2023, cujo Objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NO TELHADO COM A SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE TELHAS, CONFECÇÃO DE TESOURAMENTOS NOVOS E REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA INTERNA no prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações dos serviços a executar, quadro geral de orçamentos, cronograma físico-financeiro, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 23 de fevereiro de 2023 às 09h:00min. **MOTIVO**: Após impugnação, verificou-se a necessidade de revisar todo o processo, sendo necessária a alteração do projeto. Nova Licitação será aberta e sua data será divulgada oportunamente.

Para maiores informações entrar em contato com o Departamento de Licitações, através do telefone: (41) 3664-1113 ou pelo e-mail: licitações@doutorulysses.pr.leg.br.

Doutor Ulysses/PR, 17 de fevereiro de 2023.

PEDRO MARTINS
Vereador Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1A272FA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0020/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ELIZA MARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº. 0020/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **ELIZA MARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**, brasileira, **PROFESSOR**, matricula 2420, portadora do CPF nº 032.391.709-73, a partir do dia **01/02/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C78BB051

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2023 FICA DEFINIDO O APORTE MENSAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO DOUTOR ULYSSES PREV.

PORTARIA Nº. 019/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Art. 22 da Lei Municipal 013/2020 que trata da Taxa de Administração;

RESOLVE

Art. 1° - Fica definido o aporte mensal da Taxa de Administração do **Doutor Ulysses Prev** o valor de R$11.758,00 para o ***Exercício Financeiro 2023***;

Art. 2° - O aporte mensal da Taxa de Administração esta prevista na Lei 013/2020 em ser Art. 22 sendo definido conforme descrito no §5° - ***§ 5º.*** *O valor da taxa de administração será repassado ao RPPS pelo Tesouro Municipal, dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais, no exercício financeiro subsequente àquele que serviu de base para o cálculo.*

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à competência 01-2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2CD53B7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0021/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À PEDRO ALVES MEIRA.

PORTARIA Nº. 0021/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **PEDRO ALVES MEIRA,** brasileiro PROFESSOR, matricula 440, portador do CPF nº 580.624.919-00, a partir do dia **01/02/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A2BF7CB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2023 REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

DECRETO Nº 046, de 24 de fevereiro de 2023.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta do poder Executivo do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que foram conferidas, em especial pela Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses/PR;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo para suprir as demandas dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Doutor Ulysses, conforme disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:
a) ostentação;
b) opulência:
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada; e
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Art. 3º - O ente público municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo de que trata o inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspecto como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º - Não será enquadrado como bens de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5° - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º - O titular do órgão municipal de administração poderá editar normas e orientações complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1716C679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 042/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 01/03/2023, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
8°	CRISTIANO WOLSKI	88,5
9°	CLEVERSON LUIS PADILHA	88

CARGO:PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
27°	CRISLAINE LETICIA VERETA	86

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 24 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 042/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021

Os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes (sendo exigência graduação apresentar diploma acompanhado de histórico);
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:66730885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI 834/2023

LEI N.º 834/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e conceder subsídio para fornecimento de sementes de aveia preta aos agricultores do município de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 510 (quinhentas e dez) sacas de 40kg cada de aveia preta e conceder

subsídio para fornecimento das mesmas junto aos agricultores municipais, objetivando incentivar a produção leiteira do município, de forma que o Município subsidie 50% (cinquenta por cento) do custo da semente.
Artigo 2º - O subsídio a que se refere esta lei somente será concedido aos produtores que atendam aos seguintes requisitos:

I – Sejam produtores rurais do Município;
II – Comprovação através de apresentação de Nota Fiscal de Venda do bloco de produtor requerente, com relação dos produtos vendidos e o benefício almejado, bem como apresentação do CICAD-PRO; e
III – Estejam adimplentes com a Fazenda Municipal.

Artigo 3º - O recolhimento da quota parte devida pelo produtor rural, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor da saca, será feito através de boleto emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, sendo que a entrega será efetuada após o pagamento do mesmo.

Artigo 4º - A distribuição ocorrerá conforme cadastro de produtores já existente junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 5º - Será disponibilizado a cada produtor cadastrado 3 (três) sacas de 40kg cada.

Artigo 6º - Os Recursos estão dispostos na dotação orçamentária:
Órgão: 9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 1 - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
Função: 20 - Agricultura
Programa: 621 – Incremento da Produção Agropecuária
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Projeto/Atividade: 2.031 – Produtores Rurais Assistidos
Natureza de Despesa: 33.90.30

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal o de Flor da Serra do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:E6FAAF90

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 009/2023

DECRETO Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde em reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2023 e considerando a Lei Orgânica de Assistência à da Saúde 8.142/90 e o Decreto 7508/2011;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Flor da Serra do Sul, a realizar-se no dia **15 de março de 2023** com início, às 13h00min horas e término às 20h00min horas, no CTG Sinuelo da Serra tendo como tema **"AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"**, e como eixos norteadores: **O Brasil que temos, o Brasil que queremos. O Papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia e amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.**

Art. 2º – Para organizar e realizar a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:
I – Coordenadora Geral: Laiz Karina Reisdoerfer Cecchin
II – Secretária Executiva: Marla Battisti
III – Relatores: Marcieli da Rosa Laubing, Drieli Pazinato do Nascimento, Queli Toigo, Diana Silvestro.
IV – Coordenador de Comunicação e Informação e Credenciamento: Leonel Gonçalves.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-PR, em 23 de Fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:657E1B9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2023

PORTARIA Nº 082/2023

Concede Estabilidade Funcional aos servidores públicos aprovados em estágio probatório e Concede Progressão Funcional.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e considerando o disposto na Lei 411/2010 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade funcional aos servidores abaixo relacionados que foram aprovados no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório:

Servidor	RG nº	Cargo	Data Efeito
ROBERTO FALINSKI	13/R 4.303.748 SSP-SC	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	29/01/2023
MICHEL TESTA	93255011 - SSP-PR	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	29/01/2023
JACIR LUZA	78135816 - SSP-PR	OPERADOR DE TRATOR	29/01/2023
MÔNICA MARGARETE ZUSE	78022434- SSP-PR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	29/01/2023

Art. 2º Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos Aprovados em Estágio Probatório. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Matrícula	Servidor	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	Efeito Em
1071	ROBERTO FALINSKI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	NM1	NM2	29/01/2023
1072	MICHEL TESTA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	NM1	NM2	29/01/2023
1073	JACIR LUZA	OPERADOR DE TRATOR	NM1	NM2	29/01/2023
1074	MÔNICA MARGARETE ZUSE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	NM1	NM2	29/01/2023

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:19875EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Conceder férias à servidora **Nilsabete Alves Nunes de Morais**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora deste Legislativo Municipal, interrompida pela Resolução nº 002/2023, referente ao período aquisitivo de 12/03/2021 à 11/03/2022, para ser usufruída no período de 27/02/2023 à 06/03/2023, retornando às atividades normais em 07/03/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:B83A520E

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

A Câmara Municipal de Flórida, através de sua Comissão de Orçamento e Finanças, convoca toda a população Floridense, para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, referente ao 3° quadrimestre do exercício financeiro de 2022, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023 (terça-feira), com início às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua São Pedro n° 613 – centro – Flórida-PR.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:6AEFF0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 13/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 13/2023
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material pedagógico auxiliar voltado aos alunos do 5° ano do Ensino Fundamental da Rede Pública do Município de Flórida - PR.
VALOR: R$ 9.504,00 (nove mil e quinhentos e quatro reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:411FA06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.992, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.992, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias regulamentares à servidora Cleusa Rossi Barbosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Cleusa Rossi Barbosa, Auxiliar Administrativo, matrícula 201109, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, para ser usufruída no período de 23 de fevereiro de 2023 a 9 de março de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 17 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2779106B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.993, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.993, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Carla Souza Januário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Carla Souza Januário, Assessor Especial I, matrícula 401025, 20(vinte) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, para ser usufruída no período de 27 de fevereiro de 2023 a 18 de março de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:761ACEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.994, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.994, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias regulamentares à servidora Ariane Souza da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 27 de fevereiro de 2023 a 28 de março de 2023, à servidora Ariane Souza da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2-01244, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, e 15(quinze) dias do período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:366F4A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.995, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.995, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias regulamentares à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 201201, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, para ser usufruída no período de 27 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:37FB54F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.996, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.996, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias regulamentares à servidora Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos Yabushita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos Yabushita, Fisioterapeuta, matrícula 201206, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, para ser usufruída no período de 27 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B4103190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.991, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.991, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela, matrícula 2-01099, com data de início em 8 de fevereiro de 2023 e término em 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 8 de fevereiro de 2023.

Flórida, 16 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:910BA362

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 225-SME, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 225-SME, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa professora de educação infantil para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando a necessidade no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sonia Aparecida Aragão, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil matrícula 2-00216, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 27 de fevereiro de

2023 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Flórida, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1E7C3CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2023

PORTARIA Nº 078/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido do Servidor "**MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA"** portadora do RG n° 10.771.355-7 SSP/RR e inscrita no CPF nº 074.746.909-18, ocupante do Cargo efetivo de **"AGENTE SOCIAL"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,24 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:348918A3

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 22-2023

Decreto n°22/2023

SÚMULA: Nomeação dos membros do Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Estadual nº 20.548/2021 e dos Decretos Estaduais nº 5.280/12 e nº 5.552/12;
RESOLVE

Art. 1°- Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme composição abaixo:
Secretaria Municipal de Assistência social:
Suellen Bordinhão Batista
Secretaria Municipal de Administração:
Cristiele Schimer
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:
Jauri Quatrin
Secretaria Municipal de Educação:
Sonia Mara Pereira
Secretaria Municipal de Saúde:
Joceli Moraes

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, conforme composição abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Laiza Noely Pizzatto
Secretaria Municipal de Educação - Angela Flores de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde - Franciele Lopes Camargo
Secretaria Municipal de Agricultura - Rosemir Bordin
Secretaria Municipal de Administração - Ivete de Fátima da Silva

Art. 3º -As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão previstos no Termo de Adesão do Programa Família Paranaense.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando o decreto 27/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Foz do Jordão, 24 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciela de Faveri
Código Identificador:3E983753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
085_23 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 085/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2023 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação do 3º quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2022;

Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência da Secretaria Municipal de Assistência Social do 3º quadrimestre de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F23DBE41

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Portal L&C Cursos e Capacitações LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 007/2023 – Processo de Inexigibilidade º 014/2023.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento das servidoras Iani Silveira e Gislaine Lise no curso "Contratação Direta na Nova Lei de Licitações - Com Prática da Dispensa Eletrônica no Compras.GOV", que será realizado nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023 em Francisco Beltrão - PR., promovido pela empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:8B32EB73

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de adesivos com brasão e letreiro no guarda corpo em vidro do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
EMPRESA CONTRATADA: Mello Art's Comunicação Visual

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

DATA: 24 de fevereiro de 2023

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:AAA1FB25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 023/2022
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no processo nº 30.155/2022, torna público que:

1 – Fica alterado o ANEXO I do edital – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, modificando a relação dos serviços previstos no lote nº 01, excluindo os exames especificados nos itens nº 15, 57, 58 e 59, que passarão a formar o lote nº 06 e os itens nº 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, que passarão a formar o lote nº 07.

– Fica o alterado na mesma forma o ANEXO III – OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO.

3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6A775BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 182/2023 - referente a Processo dispensa nº 25/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos de lona tipo cortina, no prédio do Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.405,00 (seis mil, quatrocentos e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9010	12.002.18.541.1801.2072	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DF0651D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 180/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 15/2023.
OBJETO: Contratação de shows musical da Banda DANUBIO AZUL, para apresentação no dia 30 de abril de 2023 no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy, em evento para comemoração do dia do trabalhador.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia 26/04/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 181/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 15/2023.
OBJETO: Contratação de show musical da dupla MARCOS PAULO e MARCELO, para apresentação no dia 30 de abril de 2023 no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy, em evento para comemoração do dia do trabalhador.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia 26/04/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F79C1A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LONDERO & PEREIRA ENGENHARIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 178/2023 - referente a Tomada de preços nº 1/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA (PROJETOS HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, GEOTÉCNICO, SONDAGEM, MECÂNICO, ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO) E UNIDADES LINEARES, PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A2D1448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 68/2023 Pregão Nº 213/2021.
OBJETO: Fornecimento de material de pintura.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade ao item 02 lote 04 conforme Processo Administrativo nº 4.069/2023.
ADITIVO: Fica acrescida ao contrato a quantidade abaixo especificada:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R$
004	2	57313	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	16.000,00

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8E20F0B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Nº 1017/2022 Tomada de Preços Nº 014/2022.
OBJETO: Execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguaçu, localizada na Rua Canario, nº 200, sobre o lote nº 25 da quadra nº 01, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo conforme Processo Administrativo nº 1749/2023.
ADITIVO: O prazo de execução fica prorrogado por em 50 (cinquenta) dias, a partir do dia 15/02/2023 - final da vigência da Ordem de Serviços, ou seja, até dia 05 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E3C85490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 630/2021 – Inexigibilidade nº 56/2021
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.325/2023.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
2	77759	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIA IS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29.	50.000,00

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:828B4FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 1082/2022 PREGÃO Nº072/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização pelas Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.900/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais de 6 (seis) meses, ou seja, até a data de 21 de julho de 2023.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27BF27B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JABER E BERWANGER LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 631/2017 – Inexigibilidade nº 56/2021
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.325/2023.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
2	77759	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIA IS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29.	50.000,00

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4B9207BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J KUSS & CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2021 – Pregão nº 29/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.207/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	72849	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel - PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e individuais. QUARTOS PARA NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS. - Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.	Diária	1.800,00	91,00
VALOR TOTAL				R$ 163.800,00	

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:56E2803D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – Processo nº 42/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fórmulas infantis e gêneros alimentícios, para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.327.892/0001-56. Lote 01: Itens 44 R$50,48 e 45 R$56,80. Lote 02: Item 01 R$45,88.
2 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Lote 01: Itens 05 R$73,58; 09 R$15,41; 11 R$5,49; 17 R$12,70; 20 R$10,79; 33 R$5,41; 34 R$4,98 e 36 R$11,87.
3 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA, CNPJ Nº 04.999.525/0001-33. Lote 01: Itens 01 R$4,94; 02 R$8,55; 03 R$4,11; 04 R$13,14; 06 R$16,04; 07 R$12,01; 08 R$1,67; 10 R$14,94; 13 R$23,99; 14 R$22,95; 15 R$14,65; 16 R$6,94; 18 R$18,48; 21 R$29,44; 24 R$8,38; 25 R$5,43; 26 R$5,90; 28 R$17,08; 29 R$5,50; 30 R$26,68; 35 R$18,70; 37 R$15,08; 39 R$14,98; 40 R$21,44; 41 R$3,32; 42 R$5,39 e 43 R$1,98.
4 – MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CN´J Nº 05.912.018/0001-83. Lote 03: Item 01 R$35,00.
5 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 47.641.174/0001-05. Lote 01: Itens 12 R$5,47; 27 R$9,29; 31 R$20,29; 32 R$5,95 e 38 R$16,64.
5 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. Lote 01: Itens 46 R$53,90 e 47 R$72,00.
6 – PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 37.106.076/0001-06. Lote 01: Item 19 R$11,69.
ITENS FRUSTRADOS: 22 E 23
VALOR TOTAL R$ 389.055,04 (trezentos e oitenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B77B2D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LUIZ CARLOS MACIEL, inscrita no CPF/MF sob o nº 36.415.301/0001-23.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no que concerne a apresentação musical ao vivo realizada na data de 10/12/2022, no Mercado Municipal.
Dotação orçamentária: 05.002.23.122.2301.2-011 – Manter atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico; Conta: 1260; Fonte de Recursos: 000 – recursos ordinários (livres); Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento; valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais), em conformidade com o Despacho nº 015/2023 do Prefeito Municipal.
Valor: R$ 400,00(quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7E5EBF71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA, como consta no Processo Administrativo 33.674/2022.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no que concerne o fornecimento de materiais para produção de mudas nativas no viveiro municipal, conforme necessidade da Administração Municipal, referente a Ata de Registro de Preços nº 744/2021 Pregão Eletrônico nº 131/2021.
Dotação orçamentária: classificação: 12.002.18.542.1801.2-076 – Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Conta 9480; Fonte de Recursos: 000 – recursos ordinários (livres); Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento.
VALOR: R$ 11.730,00 (onze mil e setecentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6E52FBEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – Processo nº 06/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 165/2022**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA. CNPJ Nº 05.299.150/0001-61. ITEM 01 R$ 1.800,00.
2 – FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA. CNPJ Nº 26.389.014/0001-32. ITEM 02 R$ 1.940,00.
VALOR TOTAL R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA1ACE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – Processo nº 14/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para mudas de flores tipo plug e para insumos que serão utilizados na produção de mudas nativas no viveiro municipal**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – LUIZ TADEO DAMASCHI. CNPJ Nº 01.424.128/0001-45. ITEM 15 R$ 0,73.
2 – PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 09.590.203/0001-50. ITENS 07 R$ 39,80; 08 R$ 8,20.
3 – KM JUNIOR LTDA. CNPJ Nº 13.225.851/0001-84. ITEM 09 R$ 4,00.
4 – PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA. CNPJ Nº 26.582.119/0001-03. ITENS 12 R$ 26,95; 17 R$ 3,60; 18 R$ 2,63; 20 R$ 1.065,00; 21 R$ 9,42.
5 – CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 41.968.337/0001-74. ITENS 01 R$ 0,24; 02 R$ 0,23; 03 R$ 0,20; 04 R$ 0,23; 05 R$ 0,23; 06 R$ 0,29; 13 R$ 29,40; 14 R$ 0,32; 16 R$ 400,00; 19 R$ 0,13.
6 – JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA. CNPJ Nº 43.338.044/0001-39. ITENS 10 R$ 6,00; 11 R$ 0,73.
VALOR TOTAL R$ 212.375,00 (duzentos e doze mil trezentos e setenta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B8323AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – Processo nº 80/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA. CNPJ Nº 06.959.809/0001-21. ITENS 01 R$ 6,26; 02 R$ 7,50; 03 R$ 8,40 e 04 R$ 9,95.
VALOR TOTAL R$ 576.350,00 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BD601F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FAMA PLACAS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 183/2023 - referente a Processo dispensa nº 26/2023.
OBJETO: Aquisição de 8.000 chaveiros ecológicos para distribuição às crianças que visitam o Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9000	12.002.18.541.1801.2072	555	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CD28D52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de março de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na sinalização semafórica do Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de março de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0A64275C

DRH
EXTRATO ADITIVOS FEVEREIRO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELLE LUIZA DA SILVA**
Matrícula: 1127782 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 250/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 01/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA ANDREGUETO**
Matrícula: 1127612 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 099/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/02/2023 a 15/02/2024.
DATA DO ATO: 16/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPCAO**
Matrícula: 1127562 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 054/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 09/02/2023 a 08/02/2024.
DATA DO ATO: 08/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDIMARA RISSO GUINDANI**
Matrícula: 1127548 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 040/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/02/2023 a 07/02/2024.
DATA DO ATO: 08/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GABRIEL BERTOL RODRIGUES**
Matrícula: 1127549 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 041/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/02/2023 a 07/02/2024. A carga horária passa a ser de 30 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 08/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAELA BETTI**
Matrícula: 1127550 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 042/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/02/2023 a 07/02/2024.
DATA DO ATO: 08/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVIO FERNANDO TIDRE**
Matrícula: 1127551 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 043/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/02/2023 a 07/02/2024.
DATA DO ATO: 08/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIZETE DE SOUZA SANTOS**
Matrícula: 1127563 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 056/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 09/02/2023 a 08/02/2024.
DATA DO ATO: 08/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOAO VICTOR MOLSKI**
Matrícula: 1127578 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 065/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 11/02/2023 a 10/02/2024.
DATA DO ATO: 08/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GIOVANE BARBOSA DE LIMA**
Matrícula: 1127614 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 101/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/02/2023 a 16/02/2024.
DATA DO ATO: 08/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO**
Matrícula: 1127897 EDITAL: 198/2022 Contrato nº 351/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 01/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDNA BUENO DE PAULA**
Matrícula: 1127796 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 259/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 01/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE NOVELLO DUQUESNE**
Matrícula: 1127757 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 225/2022
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 01/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA**
Matrícula: 1127893 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 347/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 01/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FELIPE GUERIOS**
Matrícula: 1127760 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 228/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 01/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KELI ALINE PRESOTTO REOLON**
Matrícula: 1127677 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 147/2022
A carga horária passa a ser de 30 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 01/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GABRIELA DE MORAIS ALVES KUTCHMA**
Matrícula: 1127321 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 315/2021
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 06/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE SOCKENSKI THOME**
Matrícula: 1127613 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 100/2022
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 01/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE APARECIDA CAUMO**
Matrícula: 1128104 EDITAL: 385/2023 Contrato nº 082/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 01/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SINTIAMARA SARTURI**
Matrícula: 1127937 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 386/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 01/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA EMILIA KOVALSKI KRENCHINSKI**
Matrícula: 1127380 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 364/2021
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 06/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA**
Matrícula: 1128064 EDITAL: 385/2023 Contrato nº 047/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 07/02/2023.
DATA DO ATO: 06/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1127752 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 219/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 13/02/2023.
DATA DO ATO: 09/02/2023.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABIANA PETRI**
Matrícula: 1127527 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 019/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE CORDEIRO FERREIRA**
Matrícula: 1127552 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 044/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIANE DE MOURA**
Matrícula: 1127553 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 045/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOZIANE LOPES**
Matrícula: 1127556 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 048/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARMEM INHOATO**
Matrícula: 1127555 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 047/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 09/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CIRLEI DE FATIMA MARQUES**
Matrícula: 1127564 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 055/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 09/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ZENAIDE DE PAULA**
Matrícula: 1127554 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 046/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 09/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GABRIELA BROCH**
Matrícula: 1127575 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 062/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 11/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS**
Matrícula: 1127577 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 064/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 11/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA DRUN DALL ALBA**
Matrícula: 1127580 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 067/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDETE GRASSI**
Matrícula: 1127582 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 069/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI**
Matrícula: 1127585 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 072/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVANEIDE SOUZA DA SILVA**
Matrícula: 1127587 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 074/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ**
Matrícula: 1127566 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 058/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA**
Matrícula: 1127589 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 076/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA HELENA DOS SANTOS GOMES**
Matrícula: 1127596 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 083/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAILANA TOSS LAURENSI**
Matrícula: 1127600 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 087/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA MERI MEOTTI**
Matrícula: 1127590 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 077/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE CRISTINA FONTANA**
Matrícula: 1127601 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 088/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI**
Matrícula: 1127567 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 059/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE STRASSER BRANDAO DOS SANTOS**
Matrícula: 1127605 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 092/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 15/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELAINE DE SOUZA**
Matrícula: 1127620 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 106/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARISA OLIVEIRA CECHINI**
Matrícula: 1127621 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 108/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CHARLES GOSMAN DE LIMA**
Matrícula: 1127644 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 111/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE DE LURDES SUTIEL**
Matrícula: 1127631 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 119/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSINELI BERTOZZO**
Matrícula: 1127639 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 127/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVANA DOS SANTOS BOHRER**
Matrícula: 1127641 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 129/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/02/2023 a 19/12/2023.
DATA DO ATO: 10/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CATIELE ARAUJO DOS SANTOS ANDRADE**
Matrícula: 1127355 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 338/2021
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 20/02/2023.
DATA DO ATO: 17/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING**
Matrícula: 1127966 EDITAL: 198/2022 Contrato nº 413/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 20/02/2023.
DATA DO ATO: 20/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAOANY DE SOUZA RIBEIRO**
Matrícula: 1128096 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 075/2023
A carga horária passa a ser de 30 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 02/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NILCE NAIR KRAMER**
Matrícula: 1127599 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 086/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2023 a 13/02/2024.
DATA DO ATO: 08/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1127579 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 066/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 12/02/2023 a 11/02/2024.
DATA DO ATO: 08/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDER JUNIOR DO NASCIMENTO**
Matrícula: 1127667 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 137/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2023.
DATA DO ATO: 01/02/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARLENE GIONGO PIAIA**
Matrícula: 1128164 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 142/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 20/02/2023.
DATA DO ATO: 24/02/2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F95D354B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO OPERADOR DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

A Dirigente da Unidade Administrativa do sistema de Videomonitoramento, do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.878, de 15 de fevereiro de 2023, autoriza o Servidor ANDERSON JOSE GELASKI, a operacionalizar o sistema de videomonitoramento do Município.
O servidor acima autorizado, fica ciente nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Municipal nº 1.878, de 15 de fevereiro de 2023, que é expressamente proibido a produção de cópia, por qualquer meio ou forma, de qualquer imagem captada pelos sistemas de videomonitoramento do Município, sem autorização formal do Dirigente da unidade, bem como, nos termos do art. 14 do citado diploma legal, guardar sigilo sobre todas as imagens e informações acessadas, sob pena das responsabilidades previstas no art. 5°, incisos da CFB, alcançando, as sanções administrativas, cíveis e criminais.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

ANDRE GUSTAVO CORREA DE MELO
Dirigente da Unidade Administrativa

ANDERSON JOSE GELASKI
Operador Autorizado

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8D0F249B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.943.973/0001-76 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante exercício de 2023 mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C754AC87

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.754.207/0001-77 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, o "Apoio financeiro para custear despesas da Associação dos Excepcionais de General Carneiro, mantenedora da Escola Joceli Pichurski – Educação Infantil e Ensino Fundamental/anos iniciais na modalidade Especial, que presta atendimento pedagógico a alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento". Mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 67.971,26 (Sessenta e Sete mil novecentos e setenta e um Reais e vinte e seis Centavos), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:90C3E325

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.754.207/0001-77 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, o "Apoio financeiro para custear despesas da Associação dos Excepcionais de General Carneiro, mantenedora da Escola Joceli Pichurski – Educação Infantil e Ensino Fundamental/anos iniciais na modalidade Especial, que presta atendimento pedagógico a alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento". Mediante transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Federal nº81000311, no importe total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:483F9E39

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.754.207/0001-77 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, a "Contratação dos serviços da APAE, para atendimento de saúde aos pacientes deste Município, na reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Sendo 84 alunos com deficiência intelectual e múltipla, matriculados na APAE de General Carneiro, nas áreas de psiquiatria, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e assistência social", durante exercício de 2023, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 215.842,32 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1EF19834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 009/2023

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 009/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 1,0 diária a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF**: 568.833.669-20; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R$569,54 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 27 a 28 de fevereiro de 2023, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao DNIT e Assembleia Legislativa, conforme termo de solicitação de diária nº. 009/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 24 de fevereiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:570EE300

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.951/2023

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUDITOR TRIBUTÁRIO E CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas mais 15 (quinze) vagaspara o cargo de Auxiliar Administrativo, código do cargo "GOM2 – 2100".

Art. 2ºFica criada mais uma (01) vaga para o cargo de Auditor Tributário, código do cargo "GOP5 – 3401".

Art. 3ºFica criada mais uma (01) vaga para o cargo de Contador, código do cargo "GOP5 – 3400".

Art. 4º Em decorrência do disposto nos artigos antecedentes o anexo I do Plano de Cargos e Salários – Servidor Público Municipal de Goioerê, da Lei Municipal nº. 1.884/2009, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art. 6ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B612F05E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.952/2023

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ESPERA POR VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe, no Município de Goioerê, sobre a fila única para atendimento das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's.
Art. 2º As inscrições serão realizadas pelos pais ou responsáveis da criança na sede da Secretaria de Educação, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:
I - certidão de nascimento da criança cadastrada;
II - cédula de identidade da criança cadastrada, se houver;
III - comprovante ou declaração de residência;
IV - comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
V - laudo médico da criança com deficiência;
VI - apresentação do protocolo do visto de permanência para famílias estrangeiras;
VII - carteira de vacinação em dia.
§ 1º No ato da inscrição o responsável deverá constar em quais CMEI's possui interesse para realização da matrícula, podendo indicar no máximo 03 (três) CMEI's.
§ 2º Em caso de abertura de vagas, deverão ser comunicados os pais ou responsáveis, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a matrícula no CMEI.
§ 3º Em caso de não manifestação do responsável no prazo estipulado no § 2º, a criança será automaticamente desvinculada da fila.
Art. 3º Quando do surgimento de uma nova vaga, o CMEI será responsável de comunicar a Secretaria de Educação, que acionará o próximo da fila.
Art. 4º A publicação da fila de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município se dará por meio do Portal da Transparência, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de forma irrestrita e pública, respeitados os preceitos básicos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
Art. 5º Na lista de espera a ser divulgada no Portal da Transparência do Município deverão constar os seguintes dados:
I – as iniciais do nome da criança;
II - data de nascimento;
III - data da solicitação da vaga;
IV – CMEI's selecionado(s);
V - legenda de prioridades.
§ 1º Será disponibilizado, mensalmente, no Portal da Transparência do Município, o total de vagas por CMEI.
§ 2º Para fins de publicação de dados pessoais na forma deste artigo, deverá ser observada fielmente as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Art. 6º As vagas preenchidas serão publicadas em listas mensais utilizando os critérios do artigo 5º.
Art. 7º São critérios estabelecidos para pleitear prioritariamente as vagas:
I - criança com deficiência, acompanhado de laudo;
II - Crianças em situação de vulnerabilidade;
III - pais ou responsáveis legais que trabalham, comprovado mediante declaração do trabalho ou registro na carteira de trabalho;
IV - transferência desde que comprovada a necessidade;
V - ordem cronológica.
§ 1º As prioridades que trata o art. 7º deverão ser respeitadas na ordem crescente, sendo o mais prioritário o constante no inciso I e o menos prioritário no inciso V.
§ 2º Presume-se criança em situação de vulnerabilidade as que atendam os critérios utilizados pela Secretaria de Assistência Social, por meio de seus órgãos de apoio.
§ 3º As decisões do Conselho Tutelar para ingresso da criança na fila única têm eficácia imediata, desde que proferidas de forma colegiada e no âmbito de suas atribuições.

§ 4º As crianças que ingressarem na fila por decisão do Conselho Tutelar serão abarcadas pelo critério estabelecido no inciso II.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:78FDE941

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.954/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.956/2010**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.956/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º Fica definido o valor de R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), para fins de fixação de Obrigação de Pequeno Valor - OPV no âmbito deste Município de Goioerê, em razão de condenação judicial transitada em julgado**."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E8633899

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.955/2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A RECEBER, EM DOAÇÃO, APOIO FINANCEIRO DA EMPRESA COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA LTDA PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Goioerê, autorizado a receber em doação, sem encargos, da Cooperativa Agroindustrial Consolata Ltda - COPACOL, empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, n.º176, Cafelândia/PR, apoio financeiro no valor de R$ 49.497,28 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), a ocorrer no ano de 2023, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento da ação *"Cultura e Desenvoltura Copacol"*.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, e suplementar se necessárias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"14 de dezembro".* Em 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:32F5C3C9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.956/2023

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR BEM MÓVEL/VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a doar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê/PR (APAE), CNPJ sob n.º 75.838.672/0001-70/0001-, com sede na Rua Mário Ribeiro, n.º 77, Bairro Jardim Lindóia, em Goioerê-Pr, o seguinte bem móvel/veículo:

I – Veículo Chevrolet/Montana LS2, ano de fabricação 2017, modelo 2018, tipo Car/Camionete/C. Aberta, Álcool/Gasolina, Placas BBO-4708, Código RENAVAM 01128512880, Chassis 9BGCA8030JB141344.

Art. 2º As despesas de transferência do bem móvel/veículo da referida doação ficará a cargo do respectivo donatário.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a baixa nos registros patrimoniais e contábeis do referido bem móvel/veículo.

Art. 4º A doação se concretizará por meio de efetiva entrega do bem móvel/veículo, mediante assinatura de termo próprio, condicionado a apresentação da documentação da entidade beneficiada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"14 de dezembro"*

Em, 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AB47BEC4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.958/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.766, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 13 da Lei Municipal nº 1.766, de 27 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 A remuneração do Controlador Interno do Município de Goioerê será fixada por meio da Lei que instituir a estrutura e organização do Poder Executivo.
....."
(NR)

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:52DFF547

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.960/2023

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – PRO100, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê – PRO100, instituído com o escopo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.

§1º O Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê, disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado de PRO100.

§2º O Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê - PRO100 atingirá os tributos municipais referentes aos impostos, taxas e contribuições de melhoria.

§3º Os tributos e seus créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, propostos em executivo fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não, sejam oriundos de créditos tributários ou não, inclusive podendo ser de débitos já parcelados anteriormente.

§4º O Programa de Regularização de Tributos de Goioerê - PRO100 será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, que terá competência para implementar todos os procedimentos necessários para a fiel execução deste programa, observadas as disposições existentes nesta lei.

Art. 2º São considerados tributos municipais, para fins desta Lei e do Programa de Regularização de Tributos de Goioerê - PRO100, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva:
I - O IPTU;
II - O ISSQN;
III – As Contribuições de Melhoria; e
IV – As Taxas.

Parágrafo único. Serão considerados como créditos não tributários as demais dívidas inscritas ou não em dívida ativa municipal de caráter não tributário.

Art. 3º O Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê - PRO100 destina-se a promover a regularização de créditos fazendários em inadimplemento e a possibilitar a recuperação dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas do Município de Goioerê.

Art. 4º O ingresso no Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê - PRO100 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente que pretende ingressar no Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê.

Parágrafo único. O ingresso, a que aduz o caput deste artigo, poderá ser formalizado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 5º A opção pelo Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Goioerê-PRO100 sujeita à pessoa física ou jurídica aderente a:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II – a renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;
III – a aceitação plena e irretratável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei;
IV - em caso de processo fiscal e/ou judicial já ajuizado, a comprovação de regularidade com as custas processuais e sucumbência devidamente arbitrados, salvo os casos de concessão judicial de assistência judiciária gratuita.

Art. 6º A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituídos ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com o prazo da adesão, a ser fixado pela Administração do Poder Executivo Municipal, tendo como critério a verificação do interesse público.

Parágrafo único. Não será aceita a consolidação parcial dos débitos fazendários que existam em nome do contribuinte ou responsável.

Art. 7º Para apuração do valor total do débito tributário e não tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:
I – os débitos fiscais constituídos ou não, mas cuja a data do fato gerador tenha ocorrido até o último dia do ano anterior, ou seja, 31.12.2022.
II – os débitos fiscais já inscritos em dívida ativa.
III – os débitos objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos.
IV – os débitos fiscais objeto de executivo fiscal, ainda em tramite, que forem objeto de confissão espontânea e irretratável pelo contribuinte.

Parágrafo único. No caso da inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo, o Município solicitará a suspensão e/ou extinção do feito apenas após a confirmação do pagamento do Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê-PRO100, inclusive com relação ao pagamento das despesas processuais e eventuais honorários de sucumbência.
Art. 8º O debito objeto do PRO100, deverá ser quitado em parcela única até o dia 31/05/2023, onde, sobre o valor corrigido monetariamente, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.

Art. 9º O contribuinte aderente será excluído do Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê-PRO100, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal da Fazenda, diante da ocorrência das seguintes situações:
I – descumprimento de quaisquer disposições insertas nesta Lei;
II – prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham o fato gerador ou a base de calculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta Lei;
III – constituição de credito tributário, lançado de oficio, correspondente a tributo abrangido pelo Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê-PRO100 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pagos em 03 (três) dias contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

Art. 10 A exclusão do contribuinte aderente ao Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê-PRO100 acarretará e imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em Lei, sendo inscrita automaticamente em dívida ativa o débito e sujeito a executivo fiscal.

Art. 11 O débito objeto do Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê-PRO100, com a confissão da dívida, terá sua prescrição interrompida.

Art. 12 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se fizer necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante decreto.

Art. 13 Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores estão em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Capítulo III, Seção II, pois os incentivos de isenção e remissão do credito tributário não configuram, neste caso, renúncia de receita por serem de caráter geral e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de dezembro",Em, 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:619DA5F2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.961/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.836, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 5º, da Lei Municipal nº 2.836, de 05 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º O adiantamento mensal de cada espécie de despesa, prevista no art. 3º desta Lei, não ultrapassará o valor previsto para dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º .....
§ 2º Para a utilização dos recursos, o responsável pelo adiantamento deverá atender plenamente o disposto nesta Lei, e naquilo que for aplicável, as Leis Federais nº 4.320/64 e 14.133/2021, bem como observar os princípios que regem a Administração Pública.
§ 3º O valor máximo de adiantamento para cada servidor instituído por esta Lei será de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
§ 4º Quando se tratar de despesa alimentar, na forma do art. 3º, inciso VIII, desta Lei, observar-se-á o disposto no Anexo Único, cujos valores serão reajustados anualmente conforme a variação do INPC ocorrida no período, por decreto do Poder Executivo."
Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.836, de 05 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO ÚNICO			
	Café da Manhã	Almoço	Jantar
VALOR	R$ 15,00	R$ 35,00	R$ 35,00

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D59E7C5B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.959/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.524, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 14, da Lei Municipal nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017 passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:
"Art. 14.....
§ 3º O servidor efetivo que for designado para o exercício da função de Controlador Interno poderá optar pela percepção da remuneração equiparada ao grau de comissão "CC 01" ou pelo recebimento da respectiva função gratificada adicionada ao salário base do cargo de origem, respeitados os limites previstos na legislação quanto ao teto remuneratório."
(AC)
Art. 2º Fica alterado o item 5.1, do "Anexo II", da Lei Municipal nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	GRAU DE COMISSÃO (CC)	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)	
5.1. Controlador Interno		CC 01	FG 01
(NR)			

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:460FB399

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.962/2023

DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Esta Lei institui, no Município de Goioerê, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA
Art. 2° É de competência do CAE do Município de Goioerê:
I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da Alimentação escolar estabelecidas na forma do art. 2° da Lei Federal n° 11.947, de 2009;
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV - receber o relatório anual do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3° O CAE será constituído por sete conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:
I - um representante indicado pelo Poder Executivo;
II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares e/ou Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, escolhidos por meio de assembleia específica;
IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
§ 1° Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2° Fica vedada a participação do Secretário Municipal de Educação e do Prefeito como membros do CAE.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 4° A nomeação dos membros do CAE ocorrerá mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° Os membros terão mandato de quatro anos, sendo permitida uma recondução por igual período, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 6° Recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no CAE, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 7° O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Art. 8° A presidência e/ou vice-presidência do CAE serão exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV, do art. 3° desta Lei.

Art. 9° O presidente e/ou vice-presidente poderão ser destituídos, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato do conselheiro.

CAPÍTULO V

DA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 10. O mandato dos conselheiros do CAE será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

I - morte;

II - renúncia expressa do conselheiro;

III - ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, no período de um ano;

IV - licença para tratamento de saúde por mais de um ano;

V - descumprimento do disposto no Regimento Interno do CAE;

VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade.

Art. 11. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do art. 11, o conselheiro suplente passará a ser titular e o segmento representativo deverá indicar novo membro suplente, para completar o mandato vigente.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. As reuniões ordinárias do CAE ocorrerão mensalmente, de acordo com calendário próprio, aprovado pelo colegiado e extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 13. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 14. O CAE contará com estrutura administrativa cedida pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao município garantir a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho.

Art. 15. O Município de Goioerê deverá dispor de um servidor efetivo, indicado para secretariar às reuniões, o qual será responsável pelas seguintes atribuições:

I - receber, expedir e zelar pelo arquivamento de todos os documentos pertinentes ao Conselho;

II - preparar a pauta das reuniões, em conjunto com o Presidente;

III - providenciar serviços de arquivo, digitação, impressão e documentação necessários para o andamento do trabalho;

IV - registrar a ata e a presença dos membros do CAE nas reuniões.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O CAE atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 17. A aprovação ou as modificações do Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 18. O CAE deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar Nutricional – CONSEA.

Art. 19. A atuação dos membros do CAE:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - veda, quando os conselheiros forem servidores públicos do Município de Cascavel, no curso do seu mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do CAE;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

IV - é considerado dia de efetivo exercício dos representantes dos professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no CAE.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.501, de 01 de julho de 1999.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DA7F2E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2.023

CONCEDE, FÉRIAS REGULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor NILSON LIMA DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:432E42B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 297/2022
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, visando aquisições futuras de MÁQUINAS e FERRAMENTAS, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.

CONTRATADO: GERMANO & GERMANO LTDA
VALOR DA DESPESA:R$ 3.674,94 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATADO: MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.680,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais)

CONTRATADO: TEUTOMAQ MAQUINAS, PECAS E SERVICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 4.190,71 (quatro mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos)

CONTRATADO: TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 116.187,70 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos)

CONTRATADO: J. J. VITALLI
VALOR DA DESPESA: R$ 5.954,07 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)

CONTRATADO: ARGOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.511,84 (dois mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATADO: ALEXANDRE FREIRE
VALOR DA DESPESA: R$ 1.718,80 (um mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.224,40 (vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.447,79 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)

CONTRATADO: GGV COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 16.871,23 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)

CONTRATADO: T.W. COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 53.897,09 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e nove centavos)
CONTRATADO: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.636,08 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos)

CONTRATADO: ROMAN COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.300,00 (dois mil, trezentos e reais)

CONTRATADO: AMCANAÃ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 19.420,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais)

CONTRATADO: SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais)

DATA: 24/02/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:E024B482

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2023
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Aquisição de Gaiola para captura, Cambão para contenção de animais e Medicamentos Veterinários, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: A.B.ARAUJO & CIA.LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais)
CONTRATADO: BRUNO FERREIRA ALVES DE PAULA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos e reais)
CONTRATADO: J. C. VERONEZI - CLINICA VETERINARIA
VALOR DA DESPESA: R$ 500,00 (quinhentos e reais)
CONTRATADO: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.013,60 (sete mil, treze reais e sessenta centavos)

DATA: 24/02/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:1FF759AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2023
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, para participação no curso "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", presencial, nos dias 01 a 03/03/2023 em Maringá-Pr, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.
CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais)

DATA: 24/02/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:489BC8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023 - UASG 451481
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE 7 LUGARES ZERO KM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Goioerê – PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 27/02/2023.
Abertura das propostas: 10/03/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 24 de fevereiro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:DAF2257A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023 - UASG 451481
Objeto: AQUISIÇÃO de CENTRAL DE PABX IP COMPLETA acompanhada dos ACESSÓRIOS/PEÇAS, conforme descrição do objeto, para atender o Centro de especialidade de Saúde e as Secretarias de Educação e Assistência Social de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 27/02/2023.
Abertura das propostas: 10/03/2023 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 24 de fevereiro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:68A4E480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/02/2023	95.257,94

Goioerê, 24 de Fevereiro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8B769E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.065/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.726,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$726,26
00970.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	716,08
00970.01006.03.99.01.02.2.700.0000 CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	10,18
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 Salário Educação	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$716,08
00970.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	716,08
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$100.010,18
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	100.000,00
00970.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	10,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:3747E657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 799/2023

Concede a Reposição Inflacionária, nos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e do artigo 2º da Lei 738 de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a Reposição Inflacionária do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do poder executivo, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:464F1058

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL N.º 04/2023

O Prefeito de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 295/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 001/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME
157848	PROFESSOR PEDAGOGO - CENTRO	LUCIANA FERNANDES DE FARIAS
157718	CONTADOR	RICARDO GONCALVES DA SILVA

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim/PR, 20 de fevereiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita de Goioxim - PR

ANDRESSA LANGE
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Goioxim - PR

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:8DB1D57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 023/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Civis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e n° 5002729-35.2019 4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, para o período de 12 (doze) meses.

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE** e **MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

DO PRODUTO SABÃO EM PÓ (ITEM 17):

ONDE SE LÊ: Sabão em pó. Composição: Tensoativos aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Componente Ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá ser embalado em caixa contendo no mínimo **1kg**. (...)

LEIA-SE: Sabão em pó. Composição: Tensoativos aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Componente Ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá ser embalado em caixa contendo no mínimo **800 gramas**. (...)

ITEM 4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

ONDE SE LÊ: a) A empresa participante classificada em 1º lugar do processo licitatório, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras, sito a Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, CEP 85980-000, Centro, Guaíra / Paraná, Paço Municipal, deverá apresentar **1 amostra de cada item ofertado no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do pregão**, para que os mesmos sejam avaliados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE: a) A empresa participante classificada em 1º lugar do processo licitatório, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras, sito a Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, CEP 85980-000, Centro, Guaíra / Paraná, Paço Municipal, deverá apresentar **1 amostra de cada item ofertado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão**, para que os mesmos sejam avaliados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 023/2023, para: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 09/03/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 09/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 09/03/2023.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 023/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F423CBF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, "estabelecimentos hospitalares", localizados no município de Guaíra/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº. 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE **Prorrogar pela segunda vez o Edital de Chamamento Público nº 006/2021**, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 01.02 do Edital, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** ou seja, **até o dia 23 de fevereiro de 2024**. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2021; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para

credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Chamamento e seus anexos poderão serem obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DA1688F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 021/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento e entrega diária de produtos alimentícios, a serem utilizados no preparo do café da manhã a ser servido aos funcionários públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 1.676/2010; e outros materiais de consumo para manutenção da copa e cozinha do Centro Administrativo Municipal, durante 12 meses.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **JM DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME (22932358000195)** com o lote: 1**. NELSON PEREIRA DE SALES - EPP (05288665000166)** com os lotes: 2, 3 e 4. **LUCAS PAULINI BADUINO - ME (26343456000148)** com os lotes: 5, 6, 7 e 8, foram declaradas **HABILITADAS** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F44C5319

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE EDITAL CONCORRENCIA N° 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação asfáltica e meio fio com sarjeta na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, Distrito de Dr. Oliveira Castro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico e demais documentações técnicas. CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DE FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 125/2022, torna público a **habilitação** e **classificação da proposta** da única empresa participante do certame, sendo: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ: 67.156.943/0002-60: Valor Total: R$ 1.767.745,94: PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,53%.**

Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp,

Publique-se

Guaíra (PR) em 24 de fevereiro de 2023

MARCELO CELESTRINO/PREGOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:358B729B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 032/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **MAURO GONCALVES DE LIMA – GUAIRA - ME, CNPJ nº 07.759.528/0001-98**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratadores de animais (CBO 6230-20), em escala de 44h/semana, de forma contínua; e a prestação de serviços de captura, apreensão, remoção de animais de pequeno, médio e grande porte, abandonados nas vias públicas município de Guaíra, Paraná, com fornecimento de veículo apropriado, para atender às necessidades do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de fevereiro de 2023 até **23 de fevereiro de 2024.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 176.034,84 (cento e setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9C35CF2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 031/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL e PLANTÃO DE SOBREAVISO, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **23 de fevereiro de 2024**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 2.664.313,20 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:100174CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 006/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia de 10.000 km do VEÍCULO Onix Plus- Placa: SDT1I66 - Frota 562 - Patrimônio 44532, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 942,12 (novecentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 24 de fevereiro de 2023 e término em **24 de maio de 2023.**

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E2DD68E6

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **09/03/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE:MATERIAIS DE LIMPEZA, EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia**09/03/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 24 de fevereiro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5792C1D6

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSAMU EDITAL Nº 011/2023

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 21, §*2º*do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos que compõem o Conselho Fiscal do CONSAMU para reunião extraordinária a realizar-se na sede administrativa do Consórcio, localizada na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, no dia **07 de março de 2023**, às 10h00min, tendo como pauta:

a)Emitir parecer sobre as contas e balanço do exercício de 2022
b)Assuntos Gerais.

Publique-se.

Cascavel, 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:414A8F02

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL Nº12/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 11, do Estatuto Social, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sede da Associação dos Municípios do oeste do Paraná, sito a Rua Pernambuco, número 1936, CEP 85.810.021 em Cascavel, no dia 09 de março de 2023, às 9h30, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação, e trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:

a)Apreciar o relatório anual do exercício de 2022;
b)Discutir e homologar as contas e balanço do exercício de 2022;
c)Proceder a Eleição do Presidente, Vice-Presidente e demais membros do conselho Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal do Consamu.

Publique-se,

Cascavel, 24 de fevereiro de 2023

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:335916E4

PROJUR
PORTARIA Nº 082/2023 DATA: 24.02.2023

Ementa: renova a composição das Comissões de Avaliação de Desempenho nas Instituições Municipais de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 041/2023, de 23/02/2023, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal na Carreira do Magistério Público Municipal, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 1965/2015, e ainda, considerando o memorando sob o nº 081/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais do município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

I – Centro Municipal de Educação Infantil

CMEI MARIA DE LOURDES ARANTES PEREIRA:

Nome	Matrícula Funcional
Maria de Fatima Favaretto	13609-01
Daniela Backes Cordeiro	28991-03
Sonia Gomes da Silva	6009-01

CMEI MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA:

Nome	Matrícula Funcional
Maria Rute da Silva Ames	22683-02
Monica Laurindo	30012-01
Bruna Larisse Kock da Silva	29865-01

CMEI MÁRIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ:

Nome	Matrícula Funcional
Daiane de Souza Amaral	29886-01
Juliana de Oliveira	29870-01
Daniele Cristina Munhos	22390-03

CMEI LUIZ VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR:

Nome	Matrícula Funcional
Sonia Maria Martins ketterer	13676-1
Angelica Adriana Vignoto Dos Reis	29866-01
Rafaela Oliveira Santana	30014-01

CMEI AMELIA VIEIRA BEFFA:

Nome	Matrícula Funcional
Mariza Moenster Carvalho da Silva	18910-01
Rosimere Bernadete Canelo Garcia da Silva	18945-01
Vilma Maria Possenti Repa	13706-01

CMEI JOÃO GRACINO

Nome	Matrícula Funcional
Sheila Patricia de Souza Coelho	26310-01
Regina Vieira Coutinho de Souza	28487-02
Sonia Cristina Rodrigues Teotonio	29578-02

CMEI ADAN PETRY

Nome	Matrícula Funcional
Luzia de Almeida de Moura	19046-01
Tieli Hortencia De Moura	30017-01
Aparecida do Espirito Santo	18864-02

II – Escolas Municipais

ESCOLA MUNICIPAL AMÁLIA FLORES:

Nome	Matrícula Funcional
Shirlei Ferreira De Paula Azevedo	22551-01
Joana Ligia Gonçalves Tomaz -	24384-02
Rosangela Maria Dos Santos Damasceno	8877-01

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES:

Nome	Matrícula Funcional
Lucimar Xavier dos Santos Lovera	26522-01
Vanilza Alves Dos Reis De Oliveira	13099-01
Jucélia Ghisi Paludo	19330-01

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA LEÔNIA:

Nome	Matrícula Funcional
Lucia Romoda	28860-04
Marlene Rosa De Oliveira Dallacosta	19020-01
Claudia Abreu Ojeda	4081-01

ESCOLA MUNICIPAL ERIK ANDERSEN:

Nome	Matrícula Funcional
Edilaine Villalba Ortiz Comunello	8907-02
Joceir dos Santos Lopera	26069-02
Noeli Gonçalves da Silva de Souza	21512-01

ESCOLA MUNICIPAL AUREA DEL CORTEZ BENCK:

Nome	Matrícula Funcional
Bianca Jaine Pereira	30356-01
Aparecida Ellen dos Santos Cipriano Borges	30219-01
Edilaine Cristina Marciano dos Santos	29330-02

ESCOLA MUNICIPAL RITA ANA CÁSSIA:

Nome	Matrícula Funcional
Ana Paula Correa Epaminondas Salgadinho	30355-01
Juliane Paula Ribeiro Rocha	29409-01
Valeria Guedes de Almeida Lima	13684-02

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CAMARINI:

Nome	Matrícula Funcional
Salete Mazzuco da Silva	18970-02
Leticia Nepomuceno da Silva	26425-02
Daiane Iara Guedis	26093-01

ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR DA COSTA E SILVA:

Nome	Matrícula Funcional
Roseli Santíssimo Ilhéus	28673-01
Jane Maria de Oliveira Rocha	17809-02
Salete Alves de Paula	18953-01

ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA SILVA ROGGIA:

Nome	Matrícula Funcional
Valdecy Peratelli Cardoso	21261-01
Ineli Arsego	21539-03
Sandra Severiano da Silva	29348-01

ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO CALMON:

Nome	Matrícula Funcional
Leticia Dalla Costa Zatta	30008-01
Marina Crislaine Pinheiro da Silva	29689-02
Sirlene Silva de Novais Moura	28541-02

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS:

Nome	Matrícula Funcional
Adinelza Magda Macorim de Sales	8826-01
Roseli Althman Turra	13650-01

Maria Regina de Albuquerque	21237-01

ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ:

Nome	Matrícula Funcional
Jaqueline Lima Lopera dos Santos	29033-03
Andressa da Silva Branco Dias	26751-01
Solange da Silva de Souza	26115-01

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AMBRÓZIO:

Nome	Matrícula Funcional
Cleonice Gomes da Silva Neves	22632-04
Renata de Lima Dalla Vecchia	27774-01
Luciana Alves do Nascimento	21210-04

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR:

Nome	Matrícula Funcional
Anatalia do Rosário Andreguetti	21741-01
Daiane Iara Guedis	26093-01
Anali Relita Voigt	3816-04

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 64/2022 ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8DB47CE0

PROJUR
PORTARIA Nº 083/2023 DATA: 24.02.2023

Ementa: Nomeia Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 041/2023 de 23/02/2023, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal, e, considerando o memorando sob o nº 081/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais.

Franciele de Lima Danelon Jesus Matrícula nº 29507-03 - Secretária Municipal de Educação de Guaíra, que presidirá a comissão.

Edina Diniz Meira Matricula nº 9113-02 - Membro da comissão;

Eliza Regina da Silva Matricula nº 18813-03 - Membro da comissão;

Gislaine Dias Faria Matricula nº 25046-01 - Membro da comissão.

Art. 2º Fica instituída as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério, nas instituições educacionais, conforme segue:

I – Centro Municipal de Educação Infantil:

Membros efetivos:
a) Marcela Cristiane Pena Basquera – Matrícula Funcional nº; 24422-01;
b) Sheila Patrícia de Souza Coelho Matrícula Funcional nº 26310-01.

Membro suplente:
c) Fabiana Marques Tramontini – Matrícula Funcional nº 28940-01.

II – Escolas Municipais:

Membros efetivos:
a) Nilda de Freitas B. Musial - Matrícula Funcional nº 25828-1;
b) Adriana Azevedo da Luz - Matrícula Funcional nº 26085-03.

Membro suplente:
c) Adriana Padilha dos Santos Gonçalves – Matrícula Funcional nº 26026-02.

Parágrafo único. Cada Comissão deverá eleger o presidente entre os seus membros.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 65/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0C665B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE CONTRATO PSS

Contratante: Câmara Municipal de Guaraci-PR
CNPJ nº: 02.186.220/0001-87

Contratado: Rafael Souza Campos
Cargo: Contador
Início do Contrato: 22/02/2023 a 22/02/2024
Carga Horária Semanal: 30 horas
Salário: R$ 4.085,67
Objeto: Sede da Câmara Municipal

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:0D7FEDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 013/2023

DECRETO Nº. 013/2023

Súmula: Regulamenta o disposto no § 3º. do art. 8º. da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere **o art. 53, V da Lei Orgânica do Município**, e tendo em vista o disposto no § 3º. do art. 8º. da Lei nº. 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º. do art. 8º. da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 2º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do art. 8º. ao art. 14, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 4º., 5º. e 6º.

§ 1º. Para o exercício da função, os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização; e
III - o quantitativo de contratos por agente público
.

§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º. do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º., o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao secretário requisitante da abertura do processo.

Art. 3º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 4º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher o seguinte requisito, além dos já previstos em Lei:

I - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Art. 5º. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º., a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 6º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I. será avaliada na situação fática processual; e
II. poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a). da consolidação das linhas de defesa; e
b). de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

VEDAÇÕES

Art. 7º. O fiscal e o gestor do contrato, designados para atuar na área de licitações e contratos, deverão observar as vedações previstas no art. 9º. da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I). gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II). fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III). fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV). fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades de gestão e fiscalização.
§ 2º. Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 9º. Poderão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

GESTOR DE CONTRATO

Art. 10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I). coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
II). acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III). acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV). coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V). coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
VI). elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII). coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII). realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX). tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL TÉCNICO

Art. 11. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I). prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II). anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III). emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV). informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V). comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI). fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII). comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII). participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX). auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
X). realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 12. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I). prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II). verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III). examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato;
IV). atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V). participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 11;
VI). auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
VII). realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

FISCAL SETORIAL

Art. 13. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 11 e 12.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 14. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no documento contratual, nos termos no disposto no § 3º. do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 15. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I). a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II). a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 16. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 17. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 24 de fevereiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0B9EFE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 014/2023

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2023 - REGULAMENTA LEI Nº. 14.133 PARA ESTABELECER OS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES NAS LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 014/2023

Súmula: Regulamenta o disposto no art. 18, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer os critérios de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares nas licitações da administração direta e indireta municipal.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Sidnei Dezoti, no uso da atribuição que lhe confere **o art. 53, V da Lei Orgânica do Município**, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e para a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº. 58/2022, SEGES ou outra normativa que vier a substituí-la.

Definições

Art. 3º.Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar- ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II- contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente, para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV – requisitante: agente público responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras junto a cada secretaria e requerê-la ao departamento de compras;
V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, encarregado de analisar o documento de formalização de demanda, promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
VI - documento de formalização de demanda: comunicação interna com a finalidade específica de fundamentar o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
VII - departamento de compras: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 4º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando houver, e com outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º. O ETP será elaborado conjuntamente pelo requisitante e servidor técnico por ele indicado e pelo departamento de compras, observado o parágrafo único do art. 3º.

Conteúdo

Art. 7º. No documento de formalização da demanda, deverão ser registrados os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a). ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; e
b). em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção, para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.
iv). descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
v). estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
vi). estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
vii). ustificativas para o parcelamento ou não da solução;
viii. - contratações correlatas e/ou interdependentes;

ix). demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
x). demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
xi). providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
xii). descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
xiii). posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº. 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8º. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:

I- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
iii- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar aperformance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021; e
iv)– a possibilidade ou obrigatoriedade de contração exclusiva ME, EPP ou MEI nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, **Lei Ordinária Municipal nº. 1.688/2022** Programa de Incentivos ao comércio local e regional e Prejulgado 27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justificadamente.

Art. 9º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no§ 1º, doart. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Na elaboraçãodo ETP, os órgãos e entidades poderão pesquisar os ETP de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda desta Administração.

Art. 11. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 12. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75 e do § 7º, do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III, do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Contrataçõesde obrase serviços comuns de engenharia

Art. 13. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º., do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 24 de fevereiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F3DDC4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENDE-SE no Município de Guaraci, a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, do tipo: MENOR PREÇO – REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, CONTENDO DOIS BLOCOS COM ÁREA TOTAL DE 250,41 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO,** em virtude de correções a serem realizadas na planilha orçamentaria do edital. Assim que realizadas as devidas retificações, a nova data de abertura será divulgada nas formas da lei, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 24 de fevereiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A0437EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 a favor do Secretário de Agricultura Elton de Marchi, para transportar peças, no dia 23 de fevereiro, com saída às 09:00 e retorno às 15:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 a favor do Secretário de Agricultura Elton de Marchi, para transportar peças, no dia 24 de fevereiro, com saída às 09:00 e retorno às 15:30 hrs, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar o paciente Cristian Roberto Rodhe em consulta médica, no dia 27 de fevereiro, com saída às 10:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar o paciente Felipe Papa Ribeiro em consulta médica, no dia 25 de fevereiro, com saída às 08:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar o paciente Rogerio Alves de Abreu em consulta médica, no dia 23 de fevereiro, com saída às 13:00 e retorno às 17:30 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Guilherme Alves de Abreu Zolin, para participar da primeira reunião extraordinária da comissão Inter gestores regionais, no dia 24 de fevereiro, com saída às 07:00 e retorno às 18:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Maria Conceição Rodrigues, para acompanhar gestante em exame de cardiotocografia, no dia 23 de fevereiro, com saída às 11:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D758DEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 03/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 03/2023

Objetivo: Aquisição de Ecobags Bolsas Ecológicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social,no valor global de R$ 14.720,00(quatorze mil, sete centos e vinte reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando dasSecretaria Municipal de Ação Social, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, II.
Com o objetoAquisição de Ecobags Bolsas Ecológicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 24 de fevereiro 2023.

Departamento de Compras/Licitação
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8C5486B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 03/2023

Processo Dispensa Licitação 03/2023

Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa nome Fantasia:JBR INFORMATICA & CEL,CNPJ 13.211.334/0001-56, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 03/2023, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 24 de fevereiro de 2023.

LILIANRAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5E12472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 05/2023 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 05/2023.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'' *a empresa como segue:*

Proponente	Cnpj	Valor Unitário
Somar Indústria E Comercio Ltda Lote 01	32.237.610/0001-08	R$ 162.826,10
Somar Indústria E Comercio Ltda Lote 02	32.237.610/0001-08	R$ 54.242,67

Valor Global R$ 217.068,77 (duzentos e dezessete mil sessenta e oito mil e setenta e sete centavos) pelo período de 12 meses.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 24 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:68DC512B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE 06/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 06/2023 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 06/2023.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA A CRECHE (CMEI SONHO DE CRIANÇA) *a empresa como segue:*

Proponente	Cnpj	Valor Unitário
DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME	27.860.178/0001-69	R$ 30.900,00

Valor Global R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais) pelo período de 05 meses.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 24 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:94323568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.123/2022, DISPENSA N° 33/2022

REPUBLICAÇÃO
POR HAVER INCORREÇÕES

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo docontrato nº.123/2022, decorrente de Dispensa n° 33/2022 de Contratação de Empresa com mão de Obras especializada, para construção de Trapiche Comunidade Mariana, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte o Obras..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO,Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 15.083.220/0001-01, com sede no endereço , BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **DIOGO VIDAL DE CASTRO,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 050.111.709-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/04/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 60 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 23 de fevereiro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME
CNPJ:150.832.200-00101

DIOGO VIDAL DE CASTRO
RG: CPF:050.111.709-18
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2B18006E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.50/2021, PREGÃO N° 18/2021

TERMO DE ADITIVO

14° Termo aditivo docontrato nº.50/2021, decorrente de Pregão n° 18/2021 de Contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos, geração, importação e acompanhamento de dados relativos aos envios de informações mensais, bimestrais, semestrais e anuais dos diversos sistemas de informações dos órgãos estaduais e federais, bem como a capacitação, treinamento e interpretação de erros destes dados para diversos órgãos de controle acompanhamento mensal). para atender a estrutura administrativa da prefeitura e seus órgãos de controle.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SANTA RITA CONTABILIDADE E SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.490.402/0001-14, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por**GISELE MARIA NEVES MOLEIRO,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 037.768.849-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/06/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor, pelo período de 04 meses.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 23 de fevereiro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Santa Rita Contabilidade e Servicos Agropecuarios LTDA.
CNPJ: 17.490.402/0001-14
GISELE MARIA NEVES MOLEIRO
CPF 037.768.849-59
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A54FCD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.50/2021, PREGÃO N° 18/2021

TERMO DE ADITIVO
15° Termo aditivo docontrato nº.50/2021, decorrente de Pregão n° 18/2021 de Contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos, geração, importação e acompanhamento de dados relativos aos envios de informações mensais, bimestrais, semestrais e anuais dos diversos sistemas de informações dos órgãos estaduais e federais, bem como a capacitação, treinamento e interpretação de erros destes dados para diversos órgãos de controle acompanhamento mensal). para atender a estrutura administrativa da prefeitura e seus órgãos de controle.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SANTA RITA CONTABILIDADE E SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.490.402/0001-14, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por**GISELE MARIA NEVES MOLEIRO,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 037.768.849-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor, pelo período de 04 meses.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 23 de fevereiro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Santa Rita Contabilidade e Servicos Agropecuarios LTDA.
CNPJ: 17.490.402/0001-14
GISELE MARIA NEVES MOLEIRO
CPF 037.768.849-59
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D09D0B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 04/2023

Despacho

Processo: Dispensa 04/2023

Objeto:Contratação de Empresa para Recarga de Extintores, em atendimento as Secretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde, no valor global de R$ 12.055,00(doze mil e cinquenta e cinco reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social:A.L.L. Comercio de ExtintoresLTDA,CNPJ 11.177.859/0001-97, com o objeto: Contratação de Empresa para Recarga de Extintores, em atendimento as Secretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 24 de fevereiro de 2023.

LILIANRAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1041B6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023

P O R T A R I A Nº 051/2023 - SMED

Súmula: "ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 005/2021-SMED, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, A QUAL DESIGNA A SERVIDORA WEREDIANA DAS GRACAS LOPES CALADO, PARA ATUAR COMO DOCUMENTADORA ESCOLAR".

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de haver um profissional designado para realizar a alimentação do *Sistema*Estadual de Registro Escolar (*SERE*), mantendo assim a documentação escolar da CMEI Sonho de Criança, centralizada e atualizada para suprir as demandas exigidas pelas instituições educacionais;
Considerando que a presente servidora já responde pela documentação da Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto;
Considerando a hipótese descartada de retirar um outro profissional do ensino (professor) da sala de aula para assumir tal responsabilidade, visto a ausência de professores em nosso quadro;

RESOLVE:

Art. 1°- O artigo 1º da Portaria nº 005/2021-SMED, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 1º - **NOMEAR a Srª WEREDIANA DAS GRACAS LOPES CALADO, portadora do CPF nº 984.833.749-00, Professora Normalista, Matrícula nº 513, para assumir o cargo de DOCUMENTADORA ESCOLAR da Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto e do CMEI Sonho de Criança, ambos localizados na sede deste Município, em atendimento a esta Secretaria Municipal de Educação.**
(...)"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2023.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2023.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B619CDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023

P O R T A R I A Nº 052/2023-SMED

Súmula: NOMEIA A SERVIDORA CLAUDETE DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO DIRETORA DAS ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NO SETOR MARITIMO DESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor Sidney Leandro de Oliveira França, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Srª Claudete dos Santos, Professora, CPF nº 720.884.789-49, Matrícula nº 676, para atuar como Diretora das Escolas Rurais Municipais - Setor Marítimo, em conjunto com a Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°- As escolas que ficarão sobre a direção da servidora ora nomeada, são as seguintes:

Ord.	Nome	Localidade
1.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALICE DA SILVA SOBRINHO	ILHA DAS PEÇAS
2.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARBADO	BARBADO
3.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARRA DA ARARAPIRA	BARRA DA ARARAPIRA
4.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BERTIOGA	BERTIOGA
5.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL CANAL DO VARADOURO	CANAL DO VARADOURO
6.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MARIANA	MARIANA
7.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PURUQUARA	PURUQUARA
8.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SIBUÍ	SIBUÍ
9.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TAQUANDUVA	TAQUANDUVA
10.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TROMOMÔ	TROMOMÔ
11.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO MASSARAPOÃ	MASSARAPOÃ
12.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO MEDEIROS	MEDEIROS
13.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL GABRIEL RAMOS DA SILVA	ILHA RASA
14.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUAPICUN	ILHA DO GUAPICUM
15.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VENCESLAU ARAÚJO	TIBICANGA

Art. 2º - A servidora ora nomeada para função de Diretora, deverá desempenhar, as seguintes atribuições:
Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2023.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2023

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8573065C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVO PARA ME OU/EPP

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por Lote,** através de **"AQUISIÇÃO DE METERIAIS DE ARMARINHO PARA OFICINAS DE ARTESANATO EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL", Preço máximo global de R$ 21.379,95** (vinte e um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Data de abertura:**Dia 10/03/2023 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 28/02/2023 a partir das 09h00 min até o dia 10/03/2023 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 24 de ferreiro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8BD1A51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023

P O R T A R I A Nº 053/2023-SMED

Súmula: NOMEIA O SERVIDOR OTONIEL PEDRO, PARA ATUAR COMO DIRETOR DAS ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NO SETOR TERRESTRE DESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor Sidney Leandro de Oliveira França, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr Otoniel Pedro, Professor, CPF nº 029.997.619-02, Matrícula nº 566, para atuar como Diretor das Escolas Rurais Municipais - Setor Terrestre, em conjunto com a Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°- As escolas que ficarão sobre a direção do servidor ora nomeado, são as seguintes:

Ord.	Nome	Localidade
1.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINA G. DA COSTA	ITAQUI
2.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE IPANEMA	IPANEMA DO NORTE
3.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA	SERRA NEGRA
4.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TAGAÇABA DE CIMA	TAGAÇABA DE CIMA
5.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE UTINGA	UTINGA

6.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO MORATO	MORATO
7.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL JUVENAL XAVIER	BATUVA
8.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE MARIO DE MARIA	RIO VERDE
9.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL RIO DO CEDRO	CEDRO
10.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TAGAÇABA CAPIVARÍ	TAGAÇABA CAPIVARÍ

Art. 2º - O servidor ora nomeado para função de Diretor, deverá desempenhar, as seguintes atribuições:
Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2023.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2023

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6482A975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº.153/2022, DE PREGÃO N° 62/2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo docontrato nº.153/2022, decorrente de Pregão n° 62/2021 de 'REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEIO FIO SARJETA, MEIO FIO REBAIXADO E PAVERS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO,Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 15.083.220/0001-01, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **DIOGO VIDAL DE CASTRO,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 050.111.709-18, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 09/06/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 120 diascom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 08 de fevereiro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME
CNPJ:150.832.200-00101

DIOGO VIDAL DE CASTRO
RG:
CPF:050.111.709-18
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AD245062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2023 DE 24/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 10/2023 de 24/02/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTÁVEL 13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTÁVEL 13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

367 - 3.3.90.39.00.00 01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
359 - 3.1.90.11.00.00 01000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
50.000,00

Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BF40F515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote com cota exclusiva para ME ou/ EPP

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Lote,"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULA INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** Preço máximo global de R$ 543,046,00 (quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis reais).
Data de abertura:**Dia 10/03/2023 às 14h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 28/02/2023 a partir das 09h00 min até o dia 10/03/2023 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 24 de fevereiro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C17EE4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2023 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA ESPECIAL DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE 478 ANOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR."

DECRETO Nº 011/2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA ESPECIAL DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE 478 ANOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR."

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora Especial do Evento de Aniversário de 478 anos do Município de Guaraqueçaba/PR, como segue abaixo:

Nome	CPF	Segmento
ANILDA DE AMORIM FERREIRA	015.947.279-29	EXECUTIVO MUNICIPAL
SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA	027.067.599-09	EXECUTIVO MUNICIPAL
JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA	028.489.209-20	EXECUTIVO MUNICIPAL
PATRICIA GONZALES DA FONSECA	860.873.559-87	EXECUTIVO MUNICIPAL
DOUGLAS COLOMBES COSTA	051.271.679-05	EXECUTIVO MUNICIPAL
JOELMA MARCHIORI CALADO	711.213.829-91	EXECUTIVO MUNICIPAL
CASSIANO RICARDO SOARES LOPES	030.685.489-93	EXECUTIVO MUNICIPAL
LEANDRO DIEGUIZ GONÇALVES	054.398.579-23	EXECUTIVO MUNICIPAL
JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES	100.510.619-37	COMTUR
GABRIEL RETAMERO NETO	008.307.898-39	COMTUR

Art. 2° - A Comissão ficará responsável pela elaboração, organização, execução e tomadas de decisões nas demandas do evento, em especial serviram para sanar eventuais dúvidas e questionamentos a respeito da organização do evento.
Art. 3º - A Comissão funcionará de forma deliberativa, tendo todos os membros direito a voto e apresentação de propostas, devendo ocorrer as reuniões de forma semanal.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 24 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3C4549E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 CMDPI HONÓRIO SERPA

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2023, do referido Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017, em reunião Ordinária realizada dia 22 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2023;

Art. 2º- O calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Março	08	13:30
Abril	12	13:30
Maio	10	13:30
Junho	14	13:30
Julho	12	13:30
Agosto	09	13:30
Setembro	13	13:30
Outubro	11	13:30
Novembro	08	13:30
Dezembro	13	08:15

Art. 3º - As reuniões serão realizadas na sala de reuniões alocada no Departamento Municipal de Assistência Social;

Art. 4 º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 22 de fevereiro de 2023.

SALETE LOURENA ALBINO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:40293E8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 12/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e;

CONSIDERANDO o Decreto 43/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa, na forma de seu Anexo Único.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa será realizada em 28 de fevereiro de 2023, nas dependências do Centro Cultural Bento dos Santos, localizado na Av. Julio Scheibe, neste Município.

Art. 3º - Fica o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa.

Art. 4º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa serão decididos pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE HONÓRIO SERPA

CAPÍTULO I

Dos Objetivos:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa, convocada por meio do Decreto n° 43/2023, de 23 de fevereiro de 2023, tem por objetivos:
Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Honório Serpa à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa realizará seus trabalhos a partir do tema: Preservação da história, memória e cultura local.

§1° O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2° As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Honório Serpa.

CAPÍTULO III

Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa será realizada em 28 de fevereiro de 2023, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 4º A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela diretora municipal de Cultura.

Art. 5º Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 4 (quatro) membros, entre representantes do poder público municipal, assim definidos.

Representantes da área governamental:
a)2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
b)2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único: A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 6° Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

Propor critérios de participação da sociedade civil;
Definir a pauta e a programação da conferência;
Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

Art. 7° As despesas para realização da Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art.8° A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9° O Departamento Municipal de Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa.
Art. 10° Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura.

Honório Serpa, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:FC274EB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 13/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomear comissão de servidores para compor a comissão da conferência da cultura.

RESOLVE:

Art. 1º– Ficam nomeados os servidores: **Cirlene Ribeiro Garcia, Luciano dos Santos Pontes, Jessica de Morais Ramos e Eritana Aparecida Jaguszewski**, para compor a Comissão Organizadora da conferencia da Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e após publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:D95F7BB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2023

DECRETO Nº 44/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação dos membros do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICÍPIAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado os membros do Conselho Municipal de Cultura do município de Honório Serpa – PR.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ana Cláudia Conceição da Silva
CPF:083.567.289-16
Suplente: Eritana Aparecida Jaguszewski
CPF:919.592.929-00
Titular: Ricardo Cesar Oliveira
CPF:044.978.759-11
Suplente: Eduardo Brustolim Triches de Moraes
CPF:077.057.929-90
Titular: Marciane Borges de Camargo
CPF:045.063.229-67
Suplente: Rafaela Pilar
CPF:106.613.299-25

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Sheyla Boldori
CPF:031.292.729-09
Suplente: Claudinei Pilantil
CPF:062.862.359-30
Titular: Claudinei dos Santos
CPF:020.100.359-76
Suplente: Josue Nogueira do Amaral
CPF:441.343.399-87
Titular: Claudete Aparecida Bragas
CPF:793.403.509-87
Suplente: Gilberto Jaime da Veiga
CPF:706.585.109-59

Representantes da Comunidade Artística e Cultural Organizada

Titular: Maurício Ankoski
CPF:082866179-08
Suplente: Tiago de Oliveira
CPF:053.045.159-00
Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira
CPF:040.507.739-45
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira
CPF:905.575.149-91
Titular: Deisi Maria de Ramos
CPF:071.232.589-16
Suplente: Angela Zanella Eleuterio
CPF:082.248.609-14

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:F5B0A633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2021 - PMHS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 32/2021, Pregão Presencial nº 05/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **ELIAS RAFAEL KRUMM04918125905,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.008.543/0001-00, neste ato representada pelo Sr. ELIAS RAFAEL KRUMM , portador do CPF nº 049.181.259-05. e RG nº 8.955.090-4**.**Objeto: **Contratação de Serviços de Funilaria, pintura e chapeação , serviços manutenção elétrica e em ar condicionado , solda e torno , de Veículos Vans, Micro Ônibus Caminhões , ônibus e maquinas pesadas.**" De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 06 (Seis) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 25/02/2023 e térmico em 24/08/2023 , Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 24 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5B20EE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2021 - PMHS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 33/2021, Pregão Presencial nº 05/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **JUCELEI PAULO DA SILVA 00789287960,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.804.046/0001-66, neste ato representada pelo Sr. JUCELEI PAULO DA SILVA , portador do CPF nº 007.892.879-60. e RG nº 8.705.263-0**.**Objeto: **Contratação de Serviços de**

Funilaria, pintura e chapeação , serviços manutenção elétrica e em ar condicionado , solda e torno , de Veículos Vans, Micro Ônibus Caminhões , ônibus e maquinas pesadas." De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 06 (Seis) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 25/02/2023 e térmico em 24/08/2023 , Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 24 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:B7B17DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2021 - PMHS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 34/2021, Pregão Presencial nº 05/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **LUIZ CARLOS ANKONSKI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.309.496/0001-57, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS ANKOSKI , portador do CPF nº020.170.929-59. e RG nº 7.306.707-3**,**. Objeto: **Contratação de Serviços de Funilaria, pintura e chapeação , serviços manutenção elétrica e em ar condicionado , solda e torno , de Veículos Vans, Micro Ônibus Caminhões , ônibus e maquinas pesadas.**" De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 06 (Seis) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 25/02/2023 e térmico em 24/08/2023 , Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 24 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:B7753A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2021 - PMHS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 21/2021, Pregão Presencial nº 09/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na cidade de CORONEL VIVIDA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.375.648/0001-78, neste ato representada por seu representante legal, LUIZ ARTUR MANICA , inscrito no CPF: 472.976.979-15**,**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em recebimento e/ou destinação final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II provenientes do serviço publico de coleta de lixo do Município de Honório Serpa.**" De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 23/02/2023 e térmico em 22/02/2024 . Valor do aditivo **R$ 108.392,40 (Cento oito mil , trezentos e noventa e dois Reais e Quarenta centavos),** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 23 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3C7AD689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO PREGÃO 03/2023 - PMHS

PARECER REFERENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CILINDORS E RECARGAS DE OXIGÊNIOS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DOS FATOS
Na data de 09 de fevereiro do corrente ano, foi declarada inabilitada a empresa **NANDIS – TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA**, tendo sua proposta rejeitada em todos os itens.
Aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso a empresa acima citada, manifestou interesse. Aberto o prazo a para apresentar as razões do recurso a empresa, deixou de apresentar no prazo previsto em edital

DO RECURSO
A **NANDIS – TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA,** no dia em que ocorreu o certame manifestou a intenção de recorrer, pois foram apresentadas declarações não previstas em edital, justamente para explicar a relação nandis comercio e a nandis transportes e messer, tendo em vista que foram juntadas documentos como CNPJ diferentes da licitante. Ainda, informamos que foram juntados o Alvara de localização e Permanencia, emitida pela Prefeitura Municipal de domicilio do Licitante, e o alvará sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária, bem como a dispensa da Nandis Transporte .

CONTRARRAZÕES DO RECURSO

As empresas recorridas não apresentaram contrarrazões

PARECER DO PREGOEIRO
Concluímos, pelo conhecimento do recurso e que o mérito lhe seja negado provimento, julgando improcedente o mesmo e mantendo o julgamento anteriormente proferido, mantendo inabilitada para o certame em questão a empresa **NANDIS – TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA**
DECISÃO
Submetida à minha análise para final decisão, **DECIDO** pelo conhecimento Recurso Administrativo e desprovimento, pois uma vez analisado os documentos observou-se que a **NANDIS – TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA**, deixou de cumpriu com todos requisitos solicitados no edital.
Diante do exposto, publique-se essa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial, para a devida ciência de todos os participantes.

Honório Serpa, 24 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F8A2AD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 012/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023

Contrato n° 012/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: V K Soluções Comerciais Ltda, com sede à Avenida São João, 1189 – sala 04-A, Vila Zanin na cidade de Astorga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.855.152/0001-88.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE conjuntos escolares para troca ou complementação dos mesmos tendo em vista a construção de novas salas de aula nas escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2023 à 22/02/2024

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 001/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2914B344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 001/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 001/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE conjuntos escolares para troca ou complementação dos mesmos tendo em vista a construção de novas salas de aula nas escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa V K Soluções Comerciais Ltda , com sede à Avenida São João, 1189 – sala 04-A, Vila Zanin na cidade de Astorga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.855.152/0001-88.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 23 de Fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:44886DF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 014/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 003/2023

Contrato n° 014/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, com sede a Rua Gomercindo Pagnussat, 150 – Bairro Floresta, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.316.524/0001-14.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE cilindros completos e cargas de oxigênio para consumo do centro de saúde desta municipalidade e seus munícipes, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2023 à 22/02/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.884,85 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 002/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:43691796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 002/2023

Contrato n° 013/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Pirilampo Comércio de Oxigênio Ltda, com sede à Rua Ademar Bornia, 2669 – Perímetro Industrial na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.036.114/0001-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE cilindros completos e cargas de oxigênio para consumo do centro de saúde desta municipalidade e seus munícipes, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2023 à 22/02/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 105.084,85 (cento e cinco mil, oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 002/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:46F6DE44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 009/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 002/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE cilindros completos e cargas de oxigênio para consumo do centro de saúde desta municipalidade e seus munícipes, pelo período de 12 (doze) meses.
ADJUDICO, o contrato com às Empresas Pirilampo Comércio de Oxigênio Ltda, com sede à Rua Ademar Bornia, 2669 – Perímetro Industrial na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.036.114/0001-20; Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, com sede a Rua Gomercindo Pagnussat, 150 – Bairro Floresta, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.316.524/0001-14.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 23 de Fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4E0850FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 053/2023

DECRETO N.º 053/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Perito Odontólogo em Processo Administrativo Disciplinar, para compor os membros do PAD. Nº 002/2022

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de esclarecimentos de fatos controversos em Processo Administrativo Disciplinar em curso, que envolve questões odontológicas, resolve:

I – Considerando os ditames delineados pelo art. 155, da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, usado analogicamente;
II – Considerando as disposições contidas no art. 51, da Lei Orgânica desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 175 e seguintes da Lei nº 05/97. (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Iguaraçu – Estado do Paraná).

DECRETA

Art. 1º - Nomear ANELIZA DE FATIMA MORAES DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 080.354.179-16, com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/SP – CD – sob o nº 113847, lotada na UBS 24 horas, sob a matrícula de nº 4886/1, como perito dentista no Processo Administrativo Disciplinar de número 002/2022.

Art. 2º - Caberá ao perito dentista designado acompanhar todo o procedimento instrutório do Processo Administrativo Disciplinar, assim como, a responsabilidade de examinar o caso em questão, emitir laudo técnico sobre as questões odontológicas envolvidas e prestar esclarecimentos que forem necessários.

Art. 3º - O perito dentista deverá apresentar o laudo técnico no prazo de 15 (quinze) dias conforme definido pela presidente do Processo Administrativo Disciplinar, a contar da data de sua intimação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1066E1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 054/2023

DECRETO N.º 054/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1°. Fica exonerada a servidora SIMONE KELY BALTAZAR, portadora da CI/RG n.° 85033280 e inscrita no CPF/MF sob n.º 031.918.529-05, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE PROTOCOLO, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:767402D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MINEIA SCARIOT BRUSKE-ME
CNPJ: 05.639.875/0001-51
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 003/2023 Processo de Inexigibilidade 003/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00. Fonte 378
DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de fevereiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MINEIA SCARIOT BRUSKE-ME.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:66C8733E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 009/2023

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 007/2023, EM DATA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, Matricula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.034.507-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 027.360.859-22, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 28 de fevereiro de 2023 e retorno no dia 03 de março de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: UMA ANÁLISE TÉCNICA E PRÁTICA COM VISÃO ESTRUTURAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021 (ALTERAÇÕES, PROCEDIMENTOS, ASPECTOS PRÁTICOS E REGULAMENTAÇÕES)".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0F2ABBBD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 010/2023

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 008/2023, EM DATA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora TAYNÁ MARQUES BARROS, brasileira, solteira, Matricula 56, Assessora Técnica, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.474.170-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 081.068.179-03, residente e domiciliada na Rua Projetada "A", nº 70, Jardim Paris, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 28 de fevereiro de 2023 e retorno no dia 03 de março de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: UMA ANÁLISE TÉCNICA E PRÁTICA COM VISÃO ESTRUTURAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021 (ALTERAÇÕES, PROCEDIMENTOS, ASPECTOS PRÁTICOS E REGULAMENTAÇÕES)".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BDADA16A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 011/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente JULIO CEZAR CADORIN, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.355.990-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 663.189.129-91, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 607, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 28 de fevereiro de 2023 e retorno no dia 03 de março de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: UMA ANÁLISE TÉCNICA E PRÁTICA COM VISÃO ESTRUTURAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021 (ALTERAÇÕES, PROCEDIMENTOS, ASPECTOS PRÁTICOS E REGULAMENTAÇÕES)".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9A4FC506

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 012/2023

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR Dr. AMÉLIO AVANCI NETO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR Dr. AMÉLIO AVANCI NETO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 009/2023, EM DATA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor Dr. AMÉLIO AVANCI NETO, brasileiro, amasiado, Matricula 58, Assessor Jurídico deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 58207799/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 788.143,329-91, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1441, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 28 de fevereiro de 2023 e retorno no dia 03 de março de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: UMA ANÁLISE TÉCNICA E PRÁTICA COM VISÃO ESTRUTURAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021 (ALTERAÇÕES, PROCEDIMENTOS, ASPECTOS PRÁTICOS E REGULAMENTAÇÕES)".

O Curso será promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F98C3934

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2023

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Julio Cezar Cadorin irá ausentar-se do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, XI, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal), conforme Ato da Mesa nº 011/2023, de 24 de fevereiro de 2023, no período de 28 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador Adão Alves Pimentel.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, devidamente constituído, durante o período de 28 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 28 de fevereiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:48663255

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 061.184.059-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 11 (onze) dias referente ao período aquisitivo de 24/01/2020 à 23/07/2020, a contar de 22/02/2023 à 04/03/2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:91ADEAD0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/05/2020 à 09/11/2020 a contar de 03/05/2023 à 22/05/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A3C57A16

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIR MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DEJAIR MORENO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.995.231-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.165.329-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE RAIO-X**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 à 01/12/2019 a contar 03/03/2023 à 22/03/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:65208326

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RENAN GUSTAVO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **RENAN GUSTAVO BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8774574-0 - SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.831.959-69, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO,** lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 à 02/03/2023 a contar 06/03/2023 à 17/03/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:950D0643

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2023, a Servidora, **GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.171-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.361.919-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 634/2021 de 09 de julho de 2021, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF88D1CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, Licença referente ao período aquisitivo de 11/12/2017 à 10/12/2022, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4286EA7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CAIO VINICIUS SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidor **CAIO VINICIUS SOLANA DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.887.477-1-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 089.058.719-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (masculino), designado no cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,** lotado na Secretaria de Finanças, férias de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2AD59EE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LORENA BONDEZAN HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LORENA BONDEZAN HERRIG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.344-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.409.399-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada no Poder Executivo, férias de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 à 07/03/2023, a contar de 08/03/2023 à 17/03/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C9456C9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2023

NOMEIA A SENHORA, GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 24 de fevereiro de 2023, a Senhora **GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.171-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.361.919-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1662/2019 de 26 de dezembro de 2019, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3DBA68A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2023

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023 e 01 de março de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, SESA, SEDU, e Athletico Paranaense, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CB1D2482

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;
I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023 e 01 de março de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, SESA, SEDU, e Athletico Paranaense, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:33C99617

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;
I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023 e 01 de março de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, SESA e Reunião do COSEMS/Reunião Bipartite, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D16BCAF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 12/03/2020 à 11/03/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E99F6097

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 03/11/2021 à 02/11/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:071DEA0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 14 de fevereiro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Servidor **GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.391.488 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 115.013.544-18, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** nomeado através da Portaria nº. 179/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8D6899AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR FRANK EDUARDO SOUZA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;
I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 14 de fevereiro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Servidor **FRANK EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.633.513-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 090.593.139-41, residente e domiciliado na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 174/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C042AAC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 14 de fevereiro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Servidor **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF03BB1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ENCARNAÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ENCARNAÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.278-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.340.889-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 055/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 204/2004 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2ADE628A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.370-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 063.452.909-98, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 027/2016 de 29 de janeiro de 2016, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** nomeada através da Portaria nº 132/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30E2D50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4923/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal de **Itambaracá**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o Artigo 790 da Lei Complementar 001/2004 - Código Tributário Municipal de Itambaracá fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº001/2020 que regulamenta o Programa Municipal "Porteira Adentro":

EQUIPAMENTO	HORA/ MÁQUINA	CARGA/KM
CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE PEDRA OU TERRA		R$ 31,78 por carga
CAMINHÃO CAÇAMBA (TOCO) PEDRA OU TERRA		R$ 21,19 por carga
RETROESCAVADEIRA	R$ 42,37	
MOTONIVELADORA	R$ 63,56	
PÁ CARREGADEIRA	R$ 47,67	
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 63,56	
ROLO COMPACTADOR	R$ 31,78	
TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	R$ 31,78	
TRATOR DE PNEUS COM ARADOURA	R$ 31,78	
TRATOR DE PNEUS COM ROTATIVA	R$ 31,78	
CAMINHÃO PRANCHA		R$ 2,12 p/km

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7165F3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na Portaria 086/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 24/02/2023 - Edição 2717.

ONDE SE LÊ:

04	LEIDJANE BARROS DE PAULA	C	1	R$ 1.950,80

LEIA-SE:

04	LEIDJANE BARROS DE PAULA	B	1	R$ 1.950,80

Itambaracá/PR, 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3AAA0EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023
Processo Administrativo nº 007/2023
OBJETO: Serviços Gráficos com fornecimento de materiais, visando a confecção de 3.618 (três mil, seiscentos e dezoito) unidades de carnês de IPTU destinados aos contribuintes Municipais, para o exercício de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gráfica e Editora Mundo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03 e IE nº 90759108-59, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua José Firmino Barbosa, nº 122, CEP 87.045-050.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.065,20 (cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (17/02/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 024/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 24 de fevereiro de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5E7D1258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2020,
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Auxilio Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipal de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: BIQ Benefícios Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 07878.237/0001-19, sito à Rua: Vergueiro, nº 3185-C123, Vila Mariana, na cidade São Paulo, SP, CEP: 04.101-300.
OBJETIVO: Fica Alterada a Clausula Segunda do Contrato do Valor Contratual de R$ 1.076.274,00 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais), para R$ 1.345.342,50 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), na importância de R$ 269.068,50 (duzentos e sessenta e nove mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 25%, com fundamento conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8666/93

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 24 de fevereiro de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F13B1E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 005/2023;
Processo Administrativo: nº 009/2023.
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de ressolagem, vulcanização, alinhamento/geometria, balanceamento e cambagem para manutenção dos veículos da frota municipal.
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.

EMPRESAS PARTICIPANTES: **INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP**; CNPJ: 58.619.644/0001-42; IE: 170024897110; Endereço: Avenida Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 130, Bairro Distrito Industrial, Cidade: Andradina Estado São Paulo; CEP: 16.902-170; e-mail: mutpneus@terra.com.br; **J. P. BELEZE,** CNPJ: 54.054.937/0001-79, IE: 495.031.134.10, Endereço: Rua do Expedicionário, nº 1029, Centro
Cidade: Ourinhos, Estado São Paulo, CEP: 19.900-041, E-MAIL: ouripneu@ouripneu.com.
EMPRESA ARREMATANTES: **INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP,** itens adjudicados: 08, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, valor total R$ 161.468,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais); **J. P. BELEZE** itens adjudicados: 07, 10, 11, 12, 17, 21, 22, valor total R$ 185.800,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos reais);
Os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 ficaram DESERTOS.

Itambaracá Pr, 24 de fevereiro de 2023

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Pregoeira

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9A48239B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 092/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art. 57, da Lei Municipal nº 1.388/2012 – Conselho Tutelar de Itambaracá e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao agente político abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Elisângela Munhoz	120034	Conselheiro Tutelar	10/01/2022 A 09/01/2023	27/02/2023	18/03/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 57, da Lei Municipal nº 1.388/2012 – Conselho Tutelar de Itambaracá.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A7F8258D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 094/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Ofício nº 145/20223 da Secretária de Saúde sobre a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Cristiane Batistella de Campos, Matrícula 200789, cargo de Enfermeira, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 06/02/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **CRISTIANE BATISTELLA CAMPOS** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 23/02/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:45954313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 095/2023

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

CONSIDERANDO, os Ofícios nº 097/2023 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de turno suplementar;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L VE :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de Fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá) os professores abaixo relacionados:

Servidor	Mat.	Hora	Inicio Regime Suplementar
Maria Júlia de Campos Pacheco	400780	10 horas	13/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1C61C5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 096/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0139/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Eliana Gomes de Lima Rosa	900002	Atendente de Consultório Dentário	10/07/2020 A 09/07/2021	03/03/2023	22/03/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9A336318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2023
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAMBARACÁ - LAR**

OBJEJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: R$. 72.000,00
RECURSOS: **01000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.006.08.241.0008.2.051 – 33.50.43.00.00
VIGÊNCIA: 27/02/2023 A 31/12/2023
ASSINATURA: 24/022023
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Itambaracá, 24 de fevereiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIA LEODICE JUSSIANI DIAS
Presidente

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:45C4803A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o procedimento e parecer emitido pela Srº Gustavo Henrique Montini - Advogado do SAMAE e HOMOLOGO a referida Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, resultante do Processo Administrativo n° 003/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para o período de 12 meses**", da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, pelo valor total de **R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)**, nos termos do Artigo 25, caput e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Itambaracá, 24 de Fevereiro de 2023.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:2D3AFDBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2023

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 414/2022 de 20/12/2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023, tendo em vista que os motivos que ensejaram a edição da mesma não mais persistem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:158D5A20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2023

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora ROZIMEIRE DELGADO, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG n.º 6.293.200-7 SESP/PR e do CPF/MF n.º 019.664.799-13, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 2851), para responder pela função de Educação Especial (Sala Especial) da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental, com padrão de 20 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.
Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-4), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 7.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.02.2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9C9EF1BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 017/2022 - ID/TCE Nº 42397

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
CNPJ N.º 43.154.042/0001-90

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 08/03/2024 e consequentemente ao prazo substabelecido promover um aditivo financeiro no valor de R$ 45.151,20 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 07/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/02/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B7E41DBC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
Processo Administrativo Nº 010/2023

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de Pessoa Física, para prestar serviços de Fonoaudiólogo(a), junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/Pr, 24 de fevereiro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:7B22A2AE

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 19 2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta**e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS/VILA RURAL
126 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 52.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.068. APOIO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA
271 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 67.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
380 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 67.000,00
Total Redução: 67.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:94698CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 10 (dez) de Março de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 10 (dez) de Março de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 012/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Fevereiro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:194FDB72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 10 (dez) de Março de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 10 (dez) de Março de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 013/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Fevereiro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C7B0BB31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 10 (dez) de Março de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 10 (dez) de Março de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 014/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Fevereiro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:80428608

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 046 A Nº 051/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 046/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson Acacio Perondi, Matrícula:101.124-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Edson Tolotti, Luis F. Pedroso e Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/02/2023 as 04h30 e retorno dia 25/02/2023 as 23h30. Destino: Xaxim. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem:1ª Super Copa dos Campões das Categorias Sub 11 e 17. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.02.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 047/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula:101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/02/2023 as 04h30 e retorno dia 25/02/2023 as 23h30. Destino: Xaxim. Valor de diárias: R$ 200,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem:1ª Super Copa dos Campões das Categorias Sub 11 e 17. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.02.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 048/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/02/2023 as 04h30 e retorno dia 25/02/2023 as 23h30. Destino: Xaxim. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem:1ª Super Copa dos Campões das Categorias Sub 11 e 17. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.02.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 049/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esportes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/02/2023 as 04h30 e retorno dia 25/02/2023 as 23h30. Destino: Xaxim. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem:1ª Super Copa dos Campões das Categorias Sub 11 e 17. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.02.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 050/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cleverson Aluísio Juliani, Matrícula: 789-7. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Téc. em Computação. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/02/2023 as 08h00 e retorno dia 27/02/2023 as 18h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro Particular. Finalidade da viagem: Contratação direta na Nova Lei de Licitações. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.02.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 051/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cleverson Aluísio Juliani, Matrícula: 789-7. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Téc. em Computação. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/02/2023 as 08h00 e retorno dia 28/02/2023 as 18h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro Particular. Finalidade da viagem: Contratação direta na Nova Lei de Licitações. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.02.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3B1062BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOAQUIM DOS SANTOS FARIA** portador do RG **Nº 6.118.408-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Fiscalização,** sob o número de matricula 5699-1, percebendo a remuneração da simbologia CC6, junto a Secretaria de Agricultura E Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:743BC449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA Nº 070/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora EZENILDA DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora EZENILDA DOS SANTOS, matrícula nº 512, RG. Nº 6.138.521-5/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 22/02/2023 a 23/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:702D2958

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 071/2023

PORTARIA Nº 071/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ADRIANA DA SILVA ROCHA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ADRIANA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 465, RG nº 9.982.539-1/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo

de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 22/02/2023 a 23/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F3DB7600

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 003/2023 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019

EDITAL Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº01/2019

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº01/2019, para comparecerem ao Departamento de Pessoal com os exames clínicos de saúde e xerox de toda documentação exigida no edital, no prazo de 10 (dez) dias.

CARGO	NOME	CPF	Class.
Médico	RODRIGO FELIPE AMPARADO	921.102.406-44	2º
Médico	NATALIA ALBANEZ HERRERA	066.930.519-79	3º

OBSERVAÇÃO: Os Candidatos a cargo de médico serão lotados na Secretaria de saúde, inicialmente, no Hospital Municipal, para realização de turnos de trabalho de 12 (doze) horas. Para tanto, os Servidores serão enquadrados no disposto no artigo 65 (ampliação da carga horária para 24 horas semanais) ou artigo 72 (turno ininterrupto de revezamento) da Lei Complementar n° 001/2022. Podendo a Secretaria de Saúde, conforme necessidade, alterar seu local de lotação.

Itaúna do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:541D4C95

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°004/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

EDITAL N°004/2023

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
WAGNER CRAICI	1º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023, assim como os enviados no momento da inscrição, para contratação, no prazo de 05 dias uteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:45CA62F1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 072/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ROSELI GONCALVES DA SILVA NAVARRO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora ROSELI GONCALVES DA SILVA NAVARRO, matrícula nº 282, RG. Nº 4.229.149-8/PR, período aquisitivo 2019/2020, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Posto de Saúde NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 27/02/2023 a 08/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DFABFD43

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 073/2023

PORTARIA Nº 073/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ARNALDO APARECIDO DOS SANTOS, matrícula nº 776, RG. Nº 22.715.573-7/SP, período aquisitivo de 2021/2022, com cargo em comissão de Chefe do Setor de Segurança, lotado na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 27/02/2023 a 28/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BBCB4806

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 013/2023

De 24 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Cancela o lançamento da taxa de coleta de lixo com vencimento no ano de 2023, determina a devolução dos valores pagos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que houve uma inconsistência no sistema de emissão dos talões da taxa de coleta de lixo nos casos em que possuíam mais de uma construção no terreno ou mais de um cadastro na Prefeitura;
CONSIDERANDO que houve erro no lançamento da cobrança da taxa de coleta de lixo municipal por conta da base de dados da SANEPAR;
CONSIDERANDO que o referido fato ensejou em cobranças equivocadas e em duplicidade por parte da tributação municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o lançamento da taxa de coleta de lixo no Município de Itaúna do Sul, com cobrança referente ao exercício de 2022, em razão de inconsistência no sistema de emissão dos talões por conta de erro na base de dados fornecido pela SANEPAR.
Parágrafo Único: Os cidadãos que efetuaram o recolhimento da taxa terão a devolução do valor, podendo optar pela restituição total do valor em conta a ser indicada pelo munícipe.

Art. 2º O Ressarcimento deverá acontecer após regularização dos erros.

Art. 3º - A devolução será feita de forma simplificada, a critério da Secretaria de Administração, a comprovação por meio idôneo, do pagamento efetuado.

Art. 4º - A Secretaria de Administração entrará em contato com os contribuintes que efetuaram o pagamento, orientando-os sobre a restituição.

Art. 5º - A Secretaria de Administração deverá apurar e resolver os problemas relacionados a incorreção do lançamento da taxa de lixo e tomar as providências cabíveis.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A4B76DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA 013.2023 - LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023
Processo administrativo nº 017/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO AO VEICULO VW/VOYAGE ANO 2020/2021 PLACA: BEK4B82 CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA SESSÃO: 01/03/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF)
Local: www.gov.br/compras

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e também na plataforma onde a sessão será realizada.

Itaúna do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2023

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Designada Agente de Contratação | Portaria 007.2023
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:98124275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 067/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 208/2022 PREGÃO Nº 153/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 067/2023

Edital de Licitação nº 208/2022
Pregão nº 153/2022
Pregão Presencial nº 034/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FÍSICO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 196.300,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/02/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALANA CARNEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:92B73DF2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 PREGÃO Nº 040/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 052/2023
PREGÃO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de sonorização e iluminação de grande porte para atender os Shows da 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Sessão de julgamento: 10/03/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de fevereiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:AEAABF43

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2023 PREGÃO Nº 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 053/2023
PREGÃO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows de rodeio country (duração mínima de duas horas cada apresentação) com montaria em touros, 03 shows piro musicais, indoor e complementos (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejamento, 70 metros de arquibancadas de arena, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, extintores, embarcador de animais, querência, bretes, 60 camarotes, salva vidas, juízes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, sonorização profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica), instalações de 4 telões de LED de no mínimo 4x3 metros para o evento 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Sessão de julgamento: 10/03/2023 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de fevereiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:2761DE06

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 035/2023 PREGÃO Nº 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃONº 035/2023
PREGÃO Nº 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
*OBJETO: **Contratação de empresa para transportar 2.100 toneladas de calcário dolomítico e calcítico à granel da mina na localidade de Socavão na cidade de Castro/PR até o terminal de calcário da cidade de Ivaí.***
Motivação: Readequação do edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de fevereiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:06313E2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2020 LICITAÇÃO Nº 027/2020 PREGÃO Nº 020/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2020

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 091/2020
LICITAÇÃO Nº 027/2020
PREGÃO Nº 020/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2020
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Pessoa, 1183, Velha, Blumenau/SC, CEP 89036-001 inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Silvio Luis Strozzi****, brasileiro, casado, residente na Avenida Guedner, 1170, casa 62, Maringá/PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 3.251.574-6 SSP/ PR e do CPF/MF nº 488.200.089-04, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de software de gestão integrada do sistema único da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 14/03/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA: *Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens, conforme abaixo:*

Item	*Descrição*	*Valor atual*	*Valor reajustado*
38925	*Serviço de suporte técnico para 80 horas (prestado somente quando solicitado)*	*R$ 12.627,16*	*R$ 13.105,73*
38923	*Portal de Assistência Social*	*R$ 898,47 mensal*	*R$ 932,52 mensal*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 24 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

SILVIO LUIS STROZZI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C4A61F96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 294/2022 LICITAÇÃO Nº 174/2022 PREGÃO Nº 124/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 294/2022
LICITAÇÃO Nº 174/2022
PREGÃO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rua Franco Grilo, Nº 374, cidade Ponta Grossa, CEP. 84045-320, Colônia Dona Luiza, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Fernando Parucker da Silva**, residente à Rua Jacinto Lozza, Nº 65, cidade Ponta Grossa, Paraná, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 188.527 e do CPF/MF nº 248.710.109-10, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de materiais de consumo para as ESF's, UBS e Clínica da Mulher e da Criança.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro, fica alterado o preço do item conforme abaixo:

Produto	Descrição	Valor atual	Valor reajustado	Percentual do reajuste
44326	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	R$ 33,30	R$ 41,0789	23,36 %
44325	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1% SOLUÇÃO TÓPICA	RS 33,30	R$ 43,55	30,78%

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 24 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4517FE36

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **SIMONE KOSCIORECZKO,** Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 09 de março de 2023 a 07 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:70815446

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 020/2023

DECRETO N.º 020/2023

Súmula: Exonera servidora pública.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a pedido, a servidora pública municipal Sra. **CLAUDINEIA TARAS, RG Nº 8.425.510-6 PR**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6CCF39BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 021/2023

DECRETO N.º 021/2023

Súmula: Exonera servidor público.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado a pedido, o servidor público municipal Sr. **MARIO BOROCHOK, RG Nº 6.367.697-7 PR**, do cargo de Motorista, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DEF9E21C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **ANDREIA LEAL,** Pedagoga, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:35FCF9BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 022/2023

DECRETO Nº 022/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora Margarida Lemek, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:135DB2DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1452/2023

LEI 1452/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a pactuar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com a empresa EMERSON MANFRON VIDROS E DECORAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 07595249/0001-36, selecionada através do processo licitatório 118/2022, Concorrência Pública 004/2022, de uma área de terra com 3.585,05 m², parte do imóvel de propriedade do município, situado no Distrito Industrial do município, objeto da matrícula nº 7796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr.
Art. 2º - O prazo da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata a presente Lei é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado a critério da administração e mediante o cumprimento das finalidades a que se destina o imóvel.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:6DE3EC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 896/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos em face da aplicação do artigo 7º, inciso IV e art. 39, § 3º da Constituição Federal, o reajuste dos proventos dos inativos e pensionistas, a

recomposição dos subsídios dos agentes políticos e cargos em confiança - CC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo Municipal, no importe de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023, inclusive aos empregados detentores de Cargos em Comissão – CC.

Parágrafo único - Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual previsto no *caput*, aos servidores inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme artigo 7º da referida Emenda, bem como aos benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, no percentual de 15% (quinze por cento), conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Ficam recompostos os subsídios dos agentes políticos do Município de Ivatuba (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), com a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento), conforme o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas orçamentárias constantes no Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:97E50660

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato **JEAN ANTONIO DO CARMO**, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, munido dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C4CBA31

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **ESTER CAVALINI SANTANA RIBEIRO**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de PROFESSORA, munida dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34FCF1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÂO DECLARATÓRIA EDITAL DE CONCURSO 001/2022

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições prevista no Edital de Concurso Público nº 01/2022, e considerando a necessidade de formalização e de ato administrativo para definir convocações dos aprovados no Cargo de Professor – 20 – horas - vem pela presente DECLARAR que a senhora **FABIANA VICENTIM DALBIANCO,** devidamente inscrita sob nº 0038212, aprovada em 9º (nono) lugar no Edital de Concurso Público nº 001/2022, para cargo de Professor – 20 – horas, com a nota 76,00, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 14/02/2023, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pagina 180, de 15/02/2023 e no Diário Oficial do Município, pagina 2 de 14/02/2022, não compareceu dentro do prazo legal para apresentação de documentação, e item 4 e subitem 19.4 (apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos), acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo Edital , impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração. Publique-se. É o que tinha a ser certificado.

Ivatuba/PR, 24 de fevereiro de 2023.

JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9AD5B68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 005/2023

DECRETO N.º 005/2023

Altera o Decreto n.º 003/2020, passando a refixar o valor integral, mensal, do auxílio-alimentação, alterado pela Lei nº. 002/2023, e dá outras providências.

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 002/2023 DE 23/02/2023, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Atendendo o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 002/2023, fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto n.º 003/2020 desta Câmara Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O benefício a que se refere o caput deste artigo não tem natureza salarial e será concedido mensalmente, na forma de cartão magnético, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), a ser reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção."

Artigo 2º. Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto n.º 003/2020 da Câmara Municipal, que não sofreram alterações pelo presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9A0B921F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 015/2023

DECRETO Nº. 015/2023

DISPÕE: SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTERIO, conforme Lei Federal nº. 11.738/08, e dá outras providencias.

GERSON LUIZ MARCATO, **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em cumprimento a Portaria nº. 017/2023, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, publicada em 17/01/2023, Edição 12, Seção 1, Página 14, no Diário Oficial da União, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada aos Profissionais do Magistério Público Municipal cujo vencimento, no exercício de 2023, sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, a adequação de sua remuneração ao referido Piso, equivalente ao valor de R$ 2.210,27 (Dois Hum Mil, novecentos e vinte e dois reais, oitenta e um centavos) para 20 (vinte) horas semanais no Cargo Público de PROFESSOR.

Art. 2º - A adequação ao Piso Nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores a menor que o Piso e aplicar a complementação na folha de pagamento de fevereiro de 2023.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 24 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3049A3C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 016/2023

DECRETO N°. 016/2023

DISPÕE: Sobre a concessão de progressão aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à Divisão de Recursos Humanos a implantar na folha de pagamento dos servidores efetivos a progressão de 5% (cinco por cento) a que fazem jus, referente ao ano de 2023, a ser inserido a partir de fevereiro de 2023, em conformidade com as Leis

nº 018/1999, de 31/11/1999, e nº 016/2003, de 25/06/2003, ambas de acordo com o período aquisitivo de cada servidor.

Art. 2º - Fica autorizado à Direção da SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto, administração indireta, a implantar na folha de pagamento dos servidores efetivos, a progressão de 5% (cinco por cento), a que fazem jus, referente ao ano 2023, a ser inserido a partir de fevereiro de 2023, em conformidade com a Lei nº 18/1999, de 30/11/1999, de acordo com o período aquisitivo de cada servidor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, fica revogado disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de fevereiro de 2023

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:630FDA30

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 017/2023

DECRETO Nº. 017/2023

DISPÕE: Fixa o valor integral, mensal, do auxílio alimentação regulamentado conforme Lei nº. 002/2023 e suas alterações, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o valor integral, mensal, do auxílio-alimentação no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), concedido aos servidores públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Agua e Esgoto (SAMAE), a partir de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo no caso de sua extinção.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 05/2023, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 24 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FF1E7442

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2023

Onde se lê:

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS".

Leia-se:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, DE MATERIAL LEGISLATIVO & ADMINISTRATIVO E DE PLANOS GERAIS PARA ADESÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021".

Jaguapitã/PR, 24 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EFFC54FD

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 009/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	69.596,85	22/03/2023
FNAS – BLOCO MAC	274,73	23/02/2023
FNAS – BLOCO PSB	5.421,40	23/02/2023

Jaguapitã,PR, 24 de FEVEREIRO de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FDD19D66

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 018/2023.

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII, DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023 das 18:30 às 22:00, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura de Jaguapitã nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento econômico;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã terá como tema "A importância do Sistema Municipal de Cultura por uma Jaguapitã Criativa e Solidária".

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica nomeada a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã com a seguinte composição:

SCHEILA MORELI GUZZI
ROSIMEIRE SIMEONI
JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS
GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES
VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA
FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO
GISLENE RODRIGUES GONDIN SILVA

Art. 6º – Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura autorizada a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

SCHEILA MORELI GUZZI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:64318FFB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 082/2023

Aprova o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 018/2023, de 24/02/2023, que convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã será realizada em 28/02/2023.

Art. 3º – Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUAPITÃ responsável pelas providências operacionais para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã serão decididos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SCHEILA MORELI GUZZI
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã

ANEXO ÚNCIO - REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JAGUAPITÃ

CAPÍTULO I
Dos Objetivos
Art. 1º – A II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã, convocada por meio do Decreto nº. 018/2023, de 24 de fevereiro de 2023, tem por objetivos:
I – discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Florestópolis à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII – iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

CAPÍTULO II
Do Temário
Art. 2º – A II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã realizará seus trabalhos a partir do tema "A importância do Sistema Municipal de Cultura por uma Jaguapitã Criativa e Solidária".
§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de eixos temáticos.
§ 3º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Jaguapitã.

Art. 3º – Constituirão os seguintes eixos da II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã:

EIXO I – Expressões artísticas e Patrimônio e Memória - Esse grupo de trabalho debaterá sobre: a) a importância dos museus, bibliotecas, arquitetura, memória e patrimônio material e imaterial, do folclore e da cultura popular tradicional para preservação da memória e história do município; b) estratégias para fomentar e valorizar os diferentes segmentos artísticos (música, dança, teatro, capoeira, artesanato, audiovisual, artes plásticas, fotografia, entre outros) e; c) ações de valorização da literatura e dos espaços de leitura e fruição do ato de ler e da produção, fomento e fruição das produções dos segmentos artísticos no município de Jaguapitã.

EIXO II – Cultura e suas Transversalidades - Esse grupo de trabalho debaterá as relações que a Cultura, como política pública, mantém com a Educação, o Esporte, o desenvolvimento do Turismo, a proteção do Meio Ambiente e a Causa Animal, por exemplo, além de pensar estratégias para a valorização das Feiras Livres e da Agricultura Familiar, ou seja, as relações que se mantém entre Cultura e Educação, Cultura e Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Cultura e Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida, e Cultura e Desenvolvimento Econômico. *O princípio desse eixo é refletir que a Cultura deve relacionar-se com as políticas de outras secretarias como Educação, Saúde, Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia e reforçar a premissa de que o desenvolvimento socioeconômico-educacional-científico tem de incorporar a diversidade cultural do município, com seus múltiplos conhecimentos e técnicas.*

EIXO III – Gestão da Cultura e Economia Criativa e Solidária - Esse grupo de trabalho debaterá sobre: a) a importância da Cultura para o fortalecimento dos serviços criativos como o artesanato, gastronomia, design, moda, publicidade; b) as ações que o poder

público e a sociedade organizada podem tomar para formação e qualificação de profissionais na área da Cultura, como a formação de departamentos e/ ou agentes públicos no município, especializados na elaboração e gestão de Projetos Culturais; c) estratégias de regularização dos microempreendedores culturais e o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura e Desenvolvimento Territorial da Cultura por meio de Arranjos Produtivos Locais e; d) levantar estratégias de descentralização da cultura para os bairros, distritos, vilas rurais e acampamentos e assentamentos, como também a construção de parcerias entre agentes culturais e entidades (associação comercial, sindicatos, associações, SEBRAE, etc).

EIXO IV – Ofertas e potencialidades turístico-culturais em Jaguapitã e o Turismo e o Patrimônio como estratégias de valorização da memória e identidade local – Esse grupo de trabalho tem como objetivo discutir a gestão do turismo como forma de se administrar negócios públicos e privados, elencando estratégias de valorizar e fortalecer as ofertas de turismo local e identificar as potencialidades, apresentando estratégias de formação de novas rotas e produtos e serviços turísticos, propondo atividades ordenadas e controlar a sua produtividade e eficiência, visando resultados efetivos, sobretudo baseada no elemento humano (capacitação e geração de emprego e renda), além de interligar às ações e às estratégias a valorização da memória e identidade local, construindo, divulgando e promovendo símbolos que fortaleçam a memória e a histórica local enquanto selo e marca do Turismo de Jaguapitã, priorizando a formação e fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo e as leis municipais de turismo e preservação do patrimônio cultural e natural de Jaguapitã e estratégias para o desenvolvimento de modelos de negócio e de eventos turísticos e culturais sustentáveis (turismo de experiência e negócios, turismo de aventura, turismo agroecológico, feiras de artesanato e de valorização da economia familiar, gastronômica, entre outras).

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização E Funcionamento

Art. 4° – A II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã será realizada em 28 de fevereiro de 2023 das 18h30min às 22h00min, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 5º – A II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã.

Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por:

SCHEILA MORELI GUZZI
ROSIMEIRE SIMEONI
JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS
GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES
VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA
FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO
GISLENE RODRIGUES GONDIN SILVA

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

I – Propor critérios de participação da sociedade civil;
II – Definir o local, a pauta e a programação da conferência;
III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

Art. 8º – As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Art. 9º – A II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e da cultura afro-brasileira, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na II Conferência Municipal de Cultura de Jaguapitã.

Art. 12º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 24 de fevereiro de 2023.

SCHEILA MORELI GUZZI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48976772

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 084/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária para o dia 28/02/2023, e ½ (meia) diária para o dia 01/03/2023, face viagem que fará para levar paciente para consulta no Hospital Universitário Cajurú na cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 28/02/2023 as 16h, e retorno previsto as 18h do dia 01/03/2023, conforme Processo nº.924/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0FDA5DAE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 083/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 189,49(cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a favor do Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA, Secretário Municipal de

Esportes, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará para visitar a fábrica de uniformes esportivos e alinhar pedidos feito pela Secretaria de Esportes, na cidade de Paranavaí – PR, com saída dia 28/02/2023 as 07h30, e retorno previsto as 18h00, conforme Processo nº.926/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:286A0241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Objeto : Aquisição de 01 microfone sem fio.

Justificativa : Substituição de Equipamento.

Dotação 1406 – Equipamento e Material permanente
3.44.90.52.33.00 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto
Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

BAGGIO E FERREIRA LTDA – sob n° do CNPJ 08.387.064/0001-07, com endereço na Avenida Caetano Munhoz da Rocha,1062,Centro, cep 83.750-000, Lapa /Paraná.
Valor total ofertado: R$ 890,00 – (oitocentos e noventa reais), para o produto solicitado, sendo um microfone UFH Duplo de mão.

Lapa, 24 de fevereiro de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A37EDF03

GABINETE
DECRETO Nº 26726, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Constitui Comissão Municipal de Vistoria do Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Digital nº 3787/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Vistoria do Transporte Escolar, que será composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE
Rosdael Rogério Piculski Paes
CIRG N.º 9.048.684-5/PR

II - MEMBRO
José Luiz dos Santos Junior
CIRG N.º 10.389-920-6/ PR

III - MEMBRO
Bruno Laertes Ramos Ganzert
CIRG N.º 12.349.843-7/PR

IV - MEMBRO
José Luiz Leal Bandeira
CIRG N.º 4.191.683-4/PR

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 23.039, de 28.11.2017 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Fevereiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB03E1D0

GABINETE
DECRETO N° 26727, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 14.02.2023, o (a) servidor (a) CARLOS ANDRE REISE COELHO.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 3757/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 14.02.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CARLOS ANDRE REISE COELHO
RG: 11075339-0/PR
CPF: 095.971.359-06
OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 14.02.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Fevereiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E930A453

GABINETE
DECRETO Nº 26728, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Nomeia LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando o Processo Digital nº 18241/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, abaixo relacionado(a):

LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN
RG: 66934292/PR
CPF: 967.662.809-30
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Fevereiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDBE29DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 27/02/2023 a 30/03/2023

Horário do estágio: 13h às 16h

Carga horária: 15h semanais
DATA E ASSINATURAS:17/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, LIGGIA CRUZ E JAQUELINE APARECIDA LEVANDOSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B8FEF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 008/2023, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº 01.0775.0393708 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 26.01.2024.
DATA: 22/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9A047BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 214/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 (PD N°13883/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 214/2022, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.03.2023 E 29.04.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F251706

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E

TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.02.2023 E 24.06.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:083AA46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 (PD N° 22049/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.806.006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS) PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 37.045,40 (TRINTA E SETE MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2BA1673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 022/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 (PD Nº 26335/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JACKSON FELIPE RAMOS ADÃO 08125207937 CNPJ SOB Nº 34.212.545/0001-83, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JACKSON FELIPE RAMOS ADÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA COM BAGAGEIRO, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, COM CONDUTOR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 1,30 (HUM REAL E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
ELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).
DATA: 13/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEE08988

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 151, 152, 153, 154 E 155 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
151	269946	LUVA 6,5 DE LÁTEX ESTÉRIL PAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	MAX TOUCH
152	276342	LUVA 7,0 DE LÁTEX ESTÉRIL PAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	MAX TOUCH
153	269838	LUVA 7,5 DE LÁTEX ESTÉRIL PAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	MAX TOUCH
154	269837	LUVA 8,0 DE LÁTEX ESTÉRIL PAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	MAX TOUCH
155	269947	LUVA 8,5 DE LÁTEX ESTÉRIL PAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	MAX TOUCH

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 17/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8B2A86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.0002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. ANACLETO FERRARI.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022, DO ITEM 16 ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 16 PASSA A CUSTAR R$ 7,82 (SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022.
DATA: 10/01/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA011488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para Contratos Diversos Pertinentes ao Departamento de Transporte de Pacientes.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes ao Departamento de Transporte de Pacientes:

GESTOR:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA / ASSESSORIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE FROTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

FISCAL:
NOME: SEBASTIÃO BENEDITO PEDROSO
MATRÍCULA: 971
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES
MATRÍCULA: 81534
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIA
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias nº 08, de 08 de abril de 2022 e nº 34, de 11 de outubro de 2022.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 24 de fevereiro de 2023.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1355AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 07, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para Contratos Diversos Pertinentes ao Departamento de Estatística da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para Contratos de Prestação de Serviços de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Aquisição de Suprimentos, Equipamentos e Materiais de Informática, Locação de Equipamentos de Informática, pertinentes ao Departamento de Estatística da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: JOÃO DARDAQUE NETO
MATRÍCULA: 5041
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: ALEX VIEIRA CEGAN
MATRÍCULA: 80817
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
MATRÍCULA: 4768
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias nº 15, de 13 de janeiro de 2021; nº 34, de 13 de abril de 2021 e nº 76, de 23 de novembro de 2021.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de fevereiro de 2023.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35FD2BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.
OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
Com fundamento nas informações constantes pela secretaria desta Casa de Leis, ante a justificativa que se embasam no fundamento da Lei nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, resolve **HOMOLOGAR** a **Dispensa de Licitação, nº 01/2023**, que tem como objeto a aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023, tendo como contratada a Empresa **COLITO & SIQUEIRA LTDA,** localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com.
Para a efetivação do presente procedimento de Dispensa de Licitação, levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Laranjal, 24 de fevereiro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:801711BA

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 12.476,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos adquiridos.

CONTRATADO(A): COLITO & SIQUEIRA LTDA, localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0101.2001
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSO 001

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação.

Laranjal, 24 de fevereiro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:AE2A3A94

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as justificativas apresentadas, que demonstram a inviabilidade de competição, eu **ARILDO RODRIGUES VILELA**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com as determinações legais, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **n.º 01/2022** e **ADJUDICO** em favor da Empresa **COLITO & SIQUEIRA LTDA,** localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com, no valor de **R$ 12.476,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, quantia esta que será paga mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos adquiridos, devendo a despesa correr pela dotação orçamentária informada pelo setor de Contabilidade.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 24 de fevereiro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:D6C39979

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N. 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 12.476,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADA: COLITO & SIQUEIRA LTDA, localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0101.2001

NATUREZA DA DESPESA 3390300000

FONTE DE RECURSO 001

Justificativa: Tendo em vista a premente necessidade de se fazer aquisição de produtos de copa e cozinha para sanear as necessidades básicas administrativas desta Casa de Leis, diante da falta de tais produtos. Não obstante a necessidade seja evidente, é certo que para que seja satisfeita tal demanda, mostra-se necessária a realização de procedimento, com a devida observância dos princípios da legalidade estrita. Por outro lado, não se pode negar que a ausência desses produtos, pode atrapalhar o devido andamento dos trabalhos no setor administrativo.

Laranjal, 24 de fevereiro de 2023.

NEUSA PRESTES FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:0B35B670

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Termo de Contrato de aquisição de produtos de copa e cozinha celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a empresa COLITO & SIQUEIRA LTDA, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado na localidade denominada Água Verde, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, COLITO & SIQUEIRA LTDA, localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com. e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº. **01/2023,** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.
3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2023**.
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os produtos constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à CONTRATANTE adquirir todo material cotado.
3.4 - A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento dos produtos reserva-se o direito de não
receber os mesmos se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela CONTRATADA.
3.6 - Caberá à CONTRATADA o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R$ 12.476,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais),** considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima de **R$ 12.476,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais),** pelos produtos fornecidos.
5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gastos.
5.4 - Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a CONTRATANTE obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE
6.1 - Desde já fica esclarecido que a CONTRATANTE não é obrigada a efetuar a aquisição dos produtos de copa e cozinha na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2023.
6.2 – Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a CONTRATANTE obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0101.2001
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSO 001

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo

da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA
11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Procedimento Licitatório **nº 02/2023, Dispensa de Licitação nº 01/2023,** respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;
13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
13.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.
14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 24 de fevereiro de 2023.

_____
CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
COLITO & SIQUEIRA LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:CCA0625E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

CONTRATADO(A): COLITO & SIQUEIRA LTDA, localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nº **01/2023**.

DATA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 12.476,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos adquiridos.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2D7E6836

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 01/2023

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação, para aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nº **01/2023**.

EMPRESA: COLITO & SIQUEIRA LTDA, localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com.

PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2023.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos adquiridos.

VALOR TOTAL: R$ 12.476,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

Laranjal, 24 de fevereiro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E584CE32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 41.227.881/0001-65, com o endereço na Rua Santa Helena S/Nº bairro: Centro CEP:85.275-000 cidade: Laranjal PR, neste ato representada pela SR ª. Bianca Melo Rocha, brasileira, solteira empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.518.742-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.477.839-46, residente e domiciliada no endereço descrito acima, apresentou a documentação de interesse em se credenciar para prestação de serviços de Psicólogo.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (01) DE PSICOLOGO E UM NUTRICIONISTA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PELO PRAZO DE 03 (TRES) MESES.

DATA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.190,76 (Dez mil, cento e noventa reais e setenta e seis centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1BE13ECB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO INCLUINDO O CRITERIO REGIONAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 08/2023
Procedimento Licitatório nº. 13/2023

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO.
Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2022 – Regional II, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com número mínimo de (03) três participantes. Caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais microempreendedores beneficiados pelas leis federais.
DATA DE ABERTURA: 08 de Março de 2023 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 264.499,31 (Duzentos e sessenta e Quatro mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 24 de Fevereiro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AFA3F246

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sra. Jurciana Nogueira Clemente dos Passos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 23/03/2023 às 16 horas, em primeira convocação e às 16 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Laranjal, 17/02/2023.

JURCIANA NOGUEIRA CLEMENTE DOS PASSOS
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Laranjal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:B86791AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sra. Jurciana Nogueira Clemente dos Passos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 23/03/2023 às 16 horas, em primeira convocação e às 16 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em com a seguinte ordem do dia:
1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Laranjal, 17/02/2023.

JURCIANA NOGUEIRA CLEMENTE DOS PASSOS
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Laranjal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:F452C465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2023

Portaria nº132/2023

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão agente politico e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear o servidor ELZIO MIGUEL DA COSTA , portador da cédula de identidade nº 93298241, para cargo Agente Politico Secretario de Meio Ambiente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D11C3AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2023

PORTARIA N° 133/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido da servidora ANDRESSA APARECIDA LEAL , inscrito no CPF n°101.971.239-29 , ocupante do cargo Chefe de Seção Educação
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:021A952B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2022

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2023, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2022.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná, observado o que dispõe o Edital de Chamamento nº 02/2023 do Poder Legislativo.

Loanda (PR), 24 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4A910408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 001/2023-PML**, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras: Construção e infraestrutura urbana (lazer), contendo campos de futebol com grama sintética, playground, paisagismo e demais itens e especificações técnicasconstantes do projeto, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços da empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.924.849/0001-00, será reaberta no dia **28 de fevereiro de 2023, às 08h10min**.

Loanda-Pr, 24 de fevereiro de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Suplente

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F80BD273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023-PML

OBJETO: A presnete licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.547.067/0001-98, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$434.985,00(quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F1D9478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a concessão sem ônus de uso do imóvel - Salão Vila Vitória- Localizado na Av. Munhoz de Mello, Quadra 436, Lote 13, Bairro Vila Vitória, com área total de terras de 392,00m², contendo um salão de 200,02m² em alvenaria coberto com telhas de fibrocimento, forro de madeira e piso cerâmico, imóvel inscrito na matrícula nº 20.225 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda-PR.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das pessoas jurídicas seguir:

· **ALLINE HELLEN DE SOUSA** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº.17.377.226/0001-09, vencedor do certame, com pontuação de proposta técnica em 900 (novecentos) pontos.

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCAF8FBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 012/2023

LEI N.º 012/2023

SÚMULA: *Dispões sobre a Denominação do CRAS LOANDA – Centro de Referência de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. O "CRAS" Loanda - Centro de Referência de Assistência Social de Loanda, passa a ter a denominação de **"CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA HELENA OLIVÉRIO ACCORSI – DONA LENINHA".**

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6BFBB8D9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **03/2023**
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 01/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 10 de 05/04/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de março de 2023 às 09h:30m, na sala de reuniões do COMAFEN, situada a Av. Brasil nº 1721 – Centro, na cidade de Loanda - PR a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Presencial às 10:00h, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2023, Processo Administrativo nº 03/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência".

OBJETO: Pregão Presencial sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de Óleos Lubrificantes, Graxa e fluidos com a finalidade de atender as necessidades da patrulha rural – convênio SEAB/Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 59.187,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais).

Loanda, 23/02/2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F0A38CB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 157

PORTARIA Nº 157 /2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Convocar a senhora Noeli Brito dos Santos Ribeiro, matrícula nº 966121, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., no período compreendido entre 16 de fevereiro de 2023 a 12 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 dias de fevereiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:672101B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 004/2023, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

Contratada: SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA ME.
CNPJ/MF: 05.491.981/0001-30
Objeto do Contrato: COMPRA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2023. RELAÇÃO EM ANEXO.
Valor: R$ 19.636,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e seis reais).
Data da Assinatura e Vigência: A partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:6CE1FFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli,** portadora do RG. nº. 6.099.824-8/SESP-PR e CPF nº. 032.309.879-77, ocupante do cargo de provimento efeito de Professor 20 horas e atualmente lotada no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 793/2021, de 17 de fevereiro de 2021, a serem usufruídas de **23/02/2023 a 04/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

Parágrafo Único - Para o fim de remuneração do período de gozo das férias, do período aquisitivo, deverá ser considerada a proporção do exercício e a opção de vencimentos no cargo de provimento em comissão e no cargo de provimento efetivo, exercidos pela servidora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23/02/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A2D068E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 10 de março de 2023
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 007/2023 –** no Sistema Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM -** PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** pelo período de 12 (doze) meses. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min bem como está disponível no site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO PRESENCIAL".** Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ramal 206/207 ou e-mail**: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente Departamento de Compras e Patrimônio, através do e-mail: **lobatocompras@gmail.com** ou ainda através do telefone: (44) 3249-1414, ramal 235, com o Sr. Antônio Valdenir Lodi.

Lobato/PR, 24 de fevereiro de 2023.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:200879C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, faz saber que se encontra aberto o **Processo Licitatório nº 25/2023** na modalidade - **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO ARMADO, VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 414.055,05 (Quatrocentos e quatorze mil cinquenta e cinco reais e cinco centavos);

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02): até 16 de março de 2023, às 14h10min.
ABERTURA DA SESSÃO: 16 de março de 2023 às 14h20min.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados na Divisão de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou solicitados através do E-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou acessados no site: http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" – Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente ao Departamento de Engenharia desta municipalidade, com a Sra. ANA PAULA KANEKO, Engenheira Civil CREA n° 50.704 – D ou Sr. ODAIR LAURENTINO, através do telefone: (44) 32491414, ramal: 236 ou 205.

Lobato/PR, 24 de fevereiro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
PCL
Portaria Nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D272B813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/02/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN COQUELETE LEMOS

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/02/2023,** a servidora pública municipal **Lilian Coquelete Lemos**, portadora da CI/RG n.º 7.377.719-4/SESP-PR e CPF n.º 035.557.589-26, detentora do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201936, para, além das suas atribuições, responder pela **Esterelização** nesta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 26,01% (vinte e seis vírgula um por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D3B719EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/02/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LÚCIA TORTORA PEREIRA BATTAGLIA.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/02/2023,** a servidora pública municipal **Maria Lúcia Tortora Pereira Battaglia**, portadora da CI/RG n.º 7.206.544-1/SESP-PR e CPF nº. 035.850.829-04, detentora

do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 204721, para, além das suas atribuições, responder pelo **Agendamento** desta Municipalidade.
Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 19,04% (dezenove vírgula quatro por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6BE35A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/02/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA TORTORA PEREIRA.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/02/2023,** a servidora pública municipal **Luciana Tortora Pereira**, portadora da CI/RG n.º 7.739.205-0/SESP-PR e CPF n.º 059.023.619-90, detentora do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201744, para, além das suas atribuições, responder pela **Epidemiologia** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 40,07% (quarenta vírgula sete por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CD191712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **RESPIRAR SHOP LTDA - ME,** com cadastro no CNPJ n.º 18.078.218/0001-24, no valor global de R$ 17.395,22 (Dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 012/2023.

Lobato/PR., 23/02/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A95B272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/02/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIMEIRE MARION DE SOUZA.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/02/2023,** a servidora pública municipal **Josimeire Marion de Souza**, portadora da CI/RG n.º 6.019.065-8/SESP-PR e CPF n.º 965.531.389-15, detentora do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201309, para, além das suas atribuições, responder pela **Seção de Controle e Estoque da Divisão de Farmácia** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 26,07% (vinte e seis vírgula sete por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4E53456B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO CHICAROLLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023		
Contratada: **RESPIRAR SHOP LTDA - ME**		CNPJ/MF: 18.078.218/0001-24
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR.**		
Valor Global: R$ 17.395,22 (Dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).		
Data da Vigência: 12 (doze) meses, ou seja de 23/02/2023 a 23/02/2024.		
Dotações Orçamentárias:		
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.		

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0C09D172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/02/2023, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS GONDOLFO.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,
RESOLVE
Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/02/2023**, o servidor público municipal **Josias Gondolfo**, portador da CI/RG n.º 14.883.056/SSP-PR e CPF n.º 458.938.969-04, detentor do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, matrícula 201434, para, além das suas atribuições, responder pela **Seção de Gestão em Saúde do Departamento Municipal de Administração em Saúde** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 10% (dez por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A6E3212A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: RESPIRAR SHOP LTDA-ME, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, N° 1.755 – Zona 07, CEP: 87050-671, Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 18.078.218/0001-24, neste Ato representada pelo **Sr. GUILHERME LUCAS MUNHOZ**, portador da C.I. RG n.º 7.373.695-1 SSP/PR e com cadastro no CPF/MF n.º 036.021.899-70.
CONTRATO N.º 007/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº 012/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 17.395,22 (Dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2023 até 23/02/2024.
DATA: 23/02/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DFFF7A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/02/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDENICE NEVES FIORI.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/02/2023**, a servidora pública municipal **Claudenice Neves Fiori**, portadora da CI/RG n.º 10.053.109-7/SESP-PR e CPF n.º 071.820.389-51, detentora do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201915, para, além das suas atribuições, responder pelo **Agendamento no Núcleo Integrado de Saúde** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 23,05% (vinte e três vírgula cinco por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EEBA52F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/02/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DE SOUZA MORAIS

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/02/2023**, a servidora pública municipal **Roseli de Souza Morais**, portadora da CI/RG n.º 9.150.746-3/SESP-PR e CPF n.º 049.430.499-58, detentora do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem,** com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201023, para, além das suas atribuições, responder pela **Seção de Atendimento ao Público do Departamento de Enfermagem** desta Municipalidade.
Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 19,04% (dezenove vírgula quatro por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B0DB0498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/02/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN CRISTINA BENTO DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/02/2023**, a servidora pública municipal **Lilian Cristina Bento dos Santos**, portadora da CI/RG n.º 7.568.661-7/SESP-PR e CPF n.º 048.494.639-08, detentora do cargo efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201519, para, além das suas atribuições, responder pelo **Departamento de Enfermagem** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 9,45%(nove vírgula quarenta e cinco por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D9083E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/02/2023, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/02/2023,** o servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão**, portador da CI/RG n.º 1.932.745/SSP-PR e CPF n.º 397.056.419-00, detentor do cargo efetivo de **Médico Veterinário**, com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201387, para, além das suas atribuições, responder pela **Divisão de Vigilância Sanitária** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 11,08% (onze vírgula oito por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:38B21C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/02/2023, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ROBERTO SABAINI.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/02/2023,** o servidor público municipal **Marcos Roberto Sabaini**, portador da CI/RG n.º 8.868.004-9/SESP-PR e CPF n.º 046.492.419-79, detentor do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem,** com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201939, para, além das suas atribuições, responder pelo **Controle de Transportes de Saúde** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 26,01% (vinte e seis vírgula um por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:13CDDE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 026/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, PARA O EXERCÍCIO 2022-2024.

SÚMULA - Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o exercício 2022-2024.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7° da Lei Municipal n.° 1.261/2014- E, de 08 de Abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **- CMDCA, para o exercício de dois (2) anos (2022 - 2024)**, composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
01-Executivo Municipal (Gabinete do Prefeito)
Titular: Liana de Oliveira Gazzone
Suplente: Amanda de Moraes Sanches
02- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Joseslaine de Souza Carvalho
Suplente: Simone dos Santos
03- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Pedro Henrique da Silva
Suplente: Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli
04- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vanessa Garcia dos Santos Russiano
Suplente: Lauyze Dall"ago Barbosa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1- Funcionários da Escola Professora Zara Joele Lemos, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial – APAE de Lobato e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Gislaine Esperança Siqueira Bezerra
Suplente: Valdemir Ferreira de Almeida

2- Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Rui Barbosa- APM e Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato
Titular: Roseli Aparecida Gomes Zanolli
Suplente: Juliana Cristina Duarte de Faria Leite
3- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Osvaldo Aranha- APMF e Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Elias Abrahão
Titular: Jose Igor Camargo de Morais
Suplente: Patricia dos Santos Alecrim
4-Instituições Religiosas (Igreja Pentecostal Deus Divino e Igreja Batista Ebenézer)
Titular: Rosemeire Silva de Souza Cruz
Suplente: Heloisa Cesnik Luizão
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 053/2022 de 14/04/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:98877555

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTR ATO DISPENSA 0142023 CONDIC. DE AR

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **OTÁVIO FREITAS CAMURRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 43.622.764/0001-21, com endereço à Rua Duque de Caxias, nº 462, em Lobato, Estado do Paraná, CEP nº 86.790-000, para a aquisição dos materiais abaixo descritos, no valor total de **R$ 6.957,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais):**

MATERIAL	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
Ar Cond. Split Wall Elgin Eco Power 9.000 BTU's Frio 220V R-410	01	1.859,00	1.859,00
Ar Cond. Split Wall Elgin Eco Power 24.000 BTU's Frio 220V R-410	01	3.848,00	3.848,00
Instalação e Material	-	1.250,00	1.250,00
TOTAL R$			6.957,00

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição do material, a vista, parcela única, na quantidade solicitada e devidamente atestada pela Administração.

Lobato, Paraná, 24 de Fevereiro de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:E2488B7F

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTR. ATO CONTR. ADM. 0112023 CONDIC. DE AR

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE**: SAMAE-SERVIÇO AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE: **80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **OTAVIO FREITAS CAMURRA**
CNPJ DA CONTRATADA: **43.662.764/0001-21**
OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de dois Condicionadores de Ar.**
VALOR: **R$ 6.957,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais).**

Lobato, 24 de Fevereiro de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:F63D1358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 016/2023

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público II – Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público II – Técnico de Enfermagem, para a contratação direta, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME	RG	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Edicléia de Oliveira Silva	6.569.173-6	031.942.979-29	1º
Elizabete Miguel Pereira	58.803.767-9	918.149.879-91	2º
Valdecir da Silva Reis	8.908.075-4	035.854.389-46	3º
Ezequiel Alves Funari	10.730.550-5	074.600.989-57	4º
Edileuza Araújo dos Santos Ascênsio	6.377.760-9	846.853.529-04	5º
Maria Izabel Nunes	10.185.639-4	061.354.469-24	desclassificada
Katia Cylene dos Santos Reimão	29.536.017-3	294.071.758-39	desclassificada
Greiciele Candida Cirilio	47.090.253-X	069.638.399-30	desclassificada

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 24 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D4D28E3C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 017/2023

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2023 – Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
DECRETA
ART. 1º – Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Educação, cujo resultado final foi divulgado em 15/02/2023, devidamente publicado em 16/02/2023 e 23/02/2023, devidamente publicado em 24/02/2023, para a contratação temporária para: Professor de Música, Professor de Informática e Professor de Educação Física, os professores desenvolverão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, em suas unidades educacionais, para atendimento ao Programa de Ensino em Tempo Integral, nas Escolas de Ensino Fundamental.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9BF1ACA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 01/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CLARICE REIS DE LIMA	30	06/01/1963	42º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	30	09/02/1964	44º
JOÃO FRANCISCO DE JESUS	30	23/03/1964	43º
JOSÉ BENEDITO DO CARMO	30	23/08/1964	45º
ANTONIO PAULINO DA SILVA	30	02/06/1965	50º
VICENTE ALVES DOS SANTOS	30	21/04/1966	46º
ROSELI DE FATÍMA SANTOS	30	19/07/1967	48º
FRANCISCO DE ASSIS BIER	30	19/01/1968	49º
LUZIA ALVES DA SILVA	30	31/10/1968	47º
MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS	30	19/07/1969	51º

Os aprovados acima, deverão comparecer na Unidade Básica de Saúde , nesta Cidade, no período **25 de fevereiro de 2023 (SÁBADO) às 09 horas**, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 16 de fevereiro de 2023.

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6E60D702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 001/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 001/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. No dia 24 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 em especial em seu art. 75, Inciso II, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Considerando o prazo legal de acordo com as determinações constantes no Parágrafo 3° do Artigo 75 da supracitada lei de licitações e após a apresentação de propostas:
Dispensamos a licitação em favor da Proponente **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**, CNPJ 11.520.032/0001-34, por ser a proposta de menor preço apresentada, ***conforme descrição.***

Item	Especificação	R$ Mensal	R$ anual
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO HD, CONTENDO CÂMERA HD SPEED DOME, SERVIDOR DE TRANSMISSÃO, ENCODER DE VÍDEO E CONTROLADOR PTZ DIGITAL, ALÉM DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA SINCRONIZAÇÃO COM AS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS.	899,22	
	Total Geral		10.790,58

Mallet, 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ROBERTO ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:20EECFA1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 002/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 002/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023. No dia 24 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133/2021 de 01 de Abril

de 2021 em especial em seu art. 75, Inciso II, considerando o que consta do processo administrativo para aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Considerando o prazo legal de acordo com as determinações constantes no Parágrafo 3° do Artigo 75 da supracitada lei de licitações e após a apresentação de propostas:
Dispensamos a licitação em favor da Proponente **MALLET GAS LTDA, CNPJ 20.752.379/0001-01**, por ser a proposta de menor preço apresentada, ***conforme descrição.***

Item	Especificação	Preço Máximo	Total Previsto
01	Água	2.200,00	2.200,00
02	Gás de Cozinha GLP 13 kg	800,00	800,00
	Total Geral		3.000,00

Mallet, 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ROBERTO ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:B35E6B63

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 003/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 003/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023. No dia 24 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 em especial em seu art. 75, Inciso II, considerando o que consta do processo administrativo para aquisição de suprimentos de informática, e papelaria, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Considerando o prazo legal de acordo com as determinações constantes no Parágrafo 3° do Artigo 75 da supracitada lei de licitações e após a apresentação de propostas:
Dispensamos a licitação em favor da Proponente **VOLNEI ANTÔNIO FRIEDRICH** CNPJ 04.987.577/0001-90, por ser a proposta de menor preço apresentada, ***conforme descrição.***

Item	Objeto	Valores
01	Aquisição de suprimentos de informática, e papelaria.	8.000,00

Mallet, 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ROBERTO ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:DFBFDB84

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 004/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 004/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023. No dia 24 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 em especial em seu art. 75, Inciso II, considerando o que consta do processo administrativo para aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros de alimentação (Copa e Cozinha), para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Considerando o prazo legal de acordo com as determinações constantes no Parágrafo 3° do Artigo 75 da supracitada lei de licitações e após a apresentação de propostas:
Dispensamos a licitação em favor da Proponente PRINCIVAL CENTER LTDA- EPP, CNPJ N° 16.924.877/0001-09, por ser a proposta de menor preço apresentada, ***conforme descrição.***

Item	Objeto	Valores
01	Materiais de limpeza, higienização e gêneros de alimentação (Copa e Cozinha).	10.000,00

Mallet, 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ROBERTO ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:76FFC6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1537/2023

Lei Municipal nº 1537/2023.

Súmula: Estabelece o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), como reposição inflacionária, sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Mallet.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Gestor Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em virtude do disposto no artigo 7° da Lei 1433/2020, será concedida a reposição inflacionária de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Mallet, sendo que este coeficiente baseia-se de acordo IPCA – IBGE acumulado de janeiro/2022 a dezembro/2022.

Parágrafo Único: A reposição que trata este artigo será implementada desde que não implique em desrespeito aos limites legais e constitucionais, o que deverá ser atestado pela Assessoria Contábil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice- Prefeito Municipal
Gestor Municipal (em Exercício)

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Legislativo**

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:F378AA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

No extrato de termo de convênio publicado em 03/02/2023, onde lê-se Extrato de Termo Aditivo de Convênio nº 196/2022 leia-se Extrato de Termo Aditivo de Convênio nº 001/2020.

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal Mallet, 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:228AFD52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

I – OBJETO:

Aquisição de computadores desktop, monitores e periféricos visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, A aquisição de computadores novos pode aumentar a eficiência da administração pública, quando escolhidos equipamentos adequados e que atendam às necessidades e especificações técnicas requeridas pelos setores e serviços da administração. A utilização de tecnologia de ponta vem para melhorar a produtividade, agilidade e qualidade dos processos e atividades realizadas, bem como tornar a gestão mais eficiente e eficaz.
Assim, é importante que a aquisição seja realizada por meio de dispensa de licitação para garantir a transparência e a lisura no processo de compra. A dispensa de licitação neste caso excepcional deve-se a uma situação especial devidamente justificada, qual seja o sucateamento dos aparatos de tecnologia de informação, a inexistência de contrato vigente ou processo em andamento para o mesmo objeto e a intensa necessidade de recondicionamento dos ambientes de trabalho dos setores envolvidos com a Secretaria Municipal de Fazenda.
Cumpre ressaltar que a presente demanda encontra-se dentro dos valores previstos pelo art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, do ponto de vista desta Secretaria, possível a contratação mediante dispensa de processo licitatório.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, CNPJ 46.318.775/0001-00**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 40.974,90 (quarenta mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

55 02.03.28.843.0000.2.054.1000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO E ALTERAÇÃO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42104960838**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.
XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B5EFDDA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2022

TIPO DE ADITIVO: Aditivo de Valor

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HOSPITAL DE CARIDADE SAO PEDRO, CNPJ: 78.897.5190001-01.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado - denominada organização da sociedade civil - para fornecer serviço de plantão/ ambulatorial, em caráter complementar e fora do horário normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município.

VALOR: R$ 150.126,40 (cento e cinquenta mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:50F555F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 542.2023

DECRETO N.º 542 de 23 de fevereiro de 2023.

Súmula: Concede licença Tratamento de Saúde e dá outras providências;

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI, Gestor Municipal (em exercício), Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Fly n° 0000180/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde para BERNADETE SOBERASKI, Professora, matrículas nº 161 e nº 456, desde 16 de fevereiro de 2023, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice- Prefeito Municipal
Gestor Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:06950963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 544.2023

DECRETO N.º 544 de 24 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidato convocado em Concurso Público.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI, Gestor Municipal (em exercício), Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando Processo Fly nº 0000405/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga do candidato ELISEU JACKOWSKI, inscrição nº 0011865, convocado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 010/2023 de 23 de fevereiro de 2023, Cargo de MOTORISTA, 19º Lugar, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice- Prefeito Municipal
Gestor Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:B541523B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 543.2023

DECRETO N.º 543 de 24 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidato convocado em Concurso Público.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI, Gestor Municipal (em exercício), Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando Processo Fly nº 0000400/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga do candidato JACIEL BARTOSZEWSKI POTOSKI, inscrição nº 0011377, convocado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 009/2023 de 22 de fevereiro de 2023, Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 21º Lugar, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice- Prefeito Municipal
Gestor Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:4BBE45D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 007/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 007/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **OFICINA MECANICA M S LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 46.320.259/0001-10**, para serviços de manutenção corretiva e preventiva – veículo Corolla placa: AUO-8543, de propriedade da Câmara Municipal de Mandaguari no valor total de R$ 2.193,00 (dois mil, cento e noventa e três reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 24 de fevereiro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:029C73D4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 009/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 009/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **MARTA CECILIA BERNARDI 78825091915**, inscrita sob o **CNPJ nº 48.025.952/0001-92**, para prestação de serviços de chaveiro da Câmara Municipal de Mandaguari no valor total de R$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 24 de fevereiro de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5AF097A6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Declaro inexigível a Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, escrito sob CNPJ nº 04.727.713/0001-02, para fornecimento do curso CONTROLE INTERNO E EXTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, para servidor desta Câmara Municipal, no valor total de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 24 de fevereiro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4BA405E2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 028/2023

Súmula: Concede férias à servidora Claudia Pereira Velasco Lessa, servidora ocupante do cargo de agente administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora efetiva Claudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 06/03/2023 à 17/03/2023, referente ao período aquisitivo de 06/01/2022 à 05/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023 (24/02/2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:00CC9BE6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 041/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 041/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS

aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
39º	THAIS JESUS DA SILVA	35,00
40º	MEIRELEN FREITAS PIASSI	31,00

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
111º	BEATRIS DIAS SILVA	31,00
112º	EDNETE OLIVEIRA GOMES	30,00
113º	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	30,00
114º	ANA LUCIA GRELLA	30,00

Mandaguari, 24 de fevereiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:10A49966

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 042/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 042/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 099/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital Nº 099/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital Nº 124/2022.

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
30º	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	20,00

Mandaguari, 24 de fevereiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7EA2D331

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 043/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 043/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital Nº 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital Nº 019/2023.

MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JOSÉ COSME ANANIAS	74,00

Mandaguari, 24 de fevereiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AC91B1A4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, POR MEIO DE VEÍCULOS DO TIPO/MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO E MICRO-ÔNIBUS, POR QUILÔMETRO RODADO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 10/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 24 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A2F93FB2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 13/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 24 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EB9EAA83

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A CONFEÇÃO DE PÃES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 10/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C8B79D48

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E DE TRELIÇA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 14/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 23 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6B16A3E1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 13/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 24 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:81EB11FA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA DE VÍDEO MONITORAMENTO QUE FORNEÇA O SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM NUVEM, COM SUPORTE TÉCNICO, APLICATIVO DE LEITURA DE PLACA, FUNCIONALIDADE DE LPR E REDE NEURAL, COM TREINAMENTO DE ADMINISTRADOR, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 15/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 24 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:53F07D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1250/2023

SÚMULA: "Altera a redação da Lei Municipal nº 679/2012".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 679/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica denominada de Estrada Municipal Alvino Teixeira de Moura, a qual se inicia na Rua André Ferreira da Rocha, nas coordenadas -25.758757º, -49.350860º, e com término na divisa com o município de Araucária, nas coordenadas -25.758512º, -49.363494°; trata-se de uma via com aproximadamente 1,4 quilômetros (mil e quatrocentos metros) de extensão, situada na Água Clara, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D762363

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1251/2023

SÚMULA: "Altera a redação da Lei Municipal nº 1.153/2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 1.153/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Denomina a Rodovia Municipal Rural nº 105 como Estrada João Raimundo Ransolin, a qual se inicia na Estrada Municipal Alvino Teixeira de Moura (coordenadas: - 25.757100, - 49.354274) com fim na Rua Generoso Ronaldo da Rocha (coordenadas: - 25.736637, - 49.353211); trata-se de uma via com 2470 (dois mil quatrocentos e setenta) metros de extensão, que interliga a comunidade de Água Clara até a antiga escola do Diamante, situada neste Município de Mandirituba."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3611B330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1252/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Francisco Dorival Pereira, na localidade da Vila dos Pereiras".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Francisco Dorival Pereira**, a qual se inicia na Rua José Airton Batista na latitude -25.73734316121133 e longitude -49.31275198751133 e término na latitude -25.7383947715586 e longitude -49.31389390083751; trata-se de uma via sem saída com 160 (cento e sessenta) metros de extensão, com doze metros de largura, situada na localidade da Vila dos Pereiras, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9A43EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1253/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua José Airton Batista, na localidade da Vila dos Pereiras".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua José Airton Batista**, a qual se inicia na Estrada dos Pereiras nas coordenadas -25.737897, -49.311543 e término nas coordenadas -25.738524, -49.315348, trata-se de uma via sem saída com 500 (quinhentos) metros de extensão e doze metros de largura, situada na localidade da Vila dos Pereiras, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6E2329C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1254/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua João Maria dos Santos, na Lagoinha".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua João Maria dos Santos**, a qual se inicia na Rua Jorgina Claudino de Bastos, com início nas coordenadas -25.752238, -49.329159 e término nas coordenadas -25.753200, -49.328822, trata-se de uma via sem saída com aproximadamente 100 (cem) metros de extensão e doze metros de largura, situada na Lagoinha, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B351BF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1255/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Luiza Antoniacomi, em Areia Branca dos Assis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Luiza Antoniacomi**, a qual se inicia na Rua Athaydes Alves Moro, tendo início nas coordenadas -25.876955, -49.366037 e término nas coordenadas -25.874716, -49.365895; trata-se de uma via sem saída com aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão e doze metros de largura, situada na Areia Branca dos Assis, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F5F1D338

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1256/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Lorival Barbosa, na Lagoinha".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Lorival Barbosa**, a qual se inicia na Estrada Municipal Generoso Ronaldo Rocha; tendo início nas coordenadas -25.752455, -49.327730 e término nas coordenadas -25.753069, -49.329711; trata-se de uma via sem saída com aproximadamente 200 (duzentos) metros de extensão e doze metros de largura, situada na Lagoinha, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A44F5028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1257/2023

SÚMULA: "Extensão Via Pública – Rua João Cuzesyn, na Lagoinha".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica definida a extensão da **Rua João Cuzesyn** em 60 (sessenta) metros, passando dos seus atuais 640 (seiscentos e quarenta) metros para 700 (setecentos) metros de comprimento. Via, esta, sem saída que se inicia às margens da BR-116 (-25.757615, -49.319724) e com término nas coordenadas -25.757459, -49.326902, situada na Lagoinha, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A346EC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1258/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Estrada Municipal Ulisses José Zenato".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Estrada Municipal Ulisses José Zenato**, a qual se inicia na PR-419 (coordenadas -25.928733, -49.357114) indo de encontro à ponte que divide Mandirituba e Quitandinha (coordenadas -25.935026, -49.393928); trata-se de uma via com 4.180 (quatro mil cento e oitenta) metros de extensão e doze metros de largura situada no Santo Amaro e Avencal, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:02553975

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1259/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Antonio Alves Pires, no Santo Amaro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Estrada Municipal Antonio Alves Pires**, a qual se inicia na Rua Vereador João Pereira da Cruz (coordenadas -25.925562, -49.362396) indo de encontro à Avenida Municipal Ulisses José Zenato (coordenadas -25.916936, -49.360588); trata-se de uma via com 1.500 (mil e quinhentos) metros de extensão e doze metros de largura situada no Santo Amaro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:491A84AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1260/2023

SÚMULA: "Altera a redação da Lei Municipal nº 1.143/2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 1.143/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica denominada de **Estrada Municipal Antonio Athaides Taborda**, a qual se inicia na Estrada dos Pereiras nas coordenadas -25.733385°, -49.312508° e com término na ponte de concreto sobre o Rio Maurício, na divisa entre Colônia Lima e Colônia Retiro nas coordenadas -25.749547°,-49.291804°; trata-se de uma via com (3,5 Km) três quilômetros e quinhentos metros de extensão e doze metros de largura, situada na Comunidade de Colônia Lima, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBF9210C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1261/2023

SÚMULA: "Altera a redação da Lei Municipal nº 1.115/2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 1.115/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica denominada de **Rua Francisco Afonso Cosloski**, a qual se inicia na Estrada Municipal Antonio Athaides Taborda nas coordenadas -25.733377°, -49.304638° e com término na ponte de divisa com Fazenda Rio Grande nas coordenadas -25.736408°, 49.305325°; trata-se de uma via com aproximadamente 470 (quatrocentos e setenta) metros de extensão, situada na Colônia Lima, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:51AACDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1262/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Estrada dos Pereiras".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Estrada dos Pereiras**, a qual se inicia na rotatória da trincheira da BR-116 (coordenadas -25.752755, -49.316304) e com término no pátio do Posto Taborda (coordenadas -25.723978, -49.317533); tendo aproximadamente 3 mil e setecentos metros de extensão e doze metros de largura, situada no Campo do Capão e Vila dos Pereiras, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E65234D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1263/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Ida Bonato, em Areia Branca dos Assis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Ida Bonato**, a qual se inicia na Rua Cândido Alves Machado Fagundes (coordenadas -25.87459042, -49.36432043) e término na Rua Luis Bonato Filho (coordenadas -25.87017751, -49.36432913); tendo aproximadamente 654 (seiscentos e cinqüenta e quatro) metros de extensão e doze metros de largura, situada em Areia Branca dos Assis, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:436A7791

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1264/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Maria Madalena de Lima, na Vila Brasília".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Maria Madalena de Lima**, a qual se inicia na Rua Renato Palu (coordenadas -25.788072, -49.321988) e com término nas coordenadas -25.787590, 49.322323; trata-se de uma via sem saída com aproximadamente 65 (sessenta e cinco) metros de extensão e doze metros de largura, situada na Vila Brasília, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F334513

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1265/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Estrada Municipal Pedro Bora Bordum, no Paraguai".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Estrada Municipal Pedro Bora Bordum**, a qual se inicia na Estrada Municipal Eduardo Régis de Paula (coordenadas -25.90371, -49.38572) e com término nas coordenadas -25.89923, -49.39014; trata-se de uma via sem saída de aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) metros de extensão e doze metros de largura, situada no Paraguai, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C21D2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1266/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua João Pereira, no Campo do Capão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua João Pereira**, a qual se inicia na Estrada dos Pereiras (coordenadas -25.749163, -49.314731) e término nas coordenadas -25.749333, -49.313318; trata-se de uma via sem saída de aproximadamente 130 metros (cento e trinta) metros de extensão e doze metros de largura, situada no Campo do Capão, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE27AD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1194/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 109.716,61 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 6.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 86.001,14
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303) 500,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 6.615,47

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.300,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0051 92.616,61

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Fevereiro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C61C8BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RETOMADA DE OBRA Nº DO CONTRATO: 114/2022

TERMO DE RETOMADA DE OBRA

Nº do Contrato: 114/2022

Empresa: HD CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA 05/2022

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 9.008,49 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO.

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Luis Antonio Biscaia, DETERMINA a retomada da obra referente ao Contrato nº 114/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 9.008,49 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, e que estava suspensa devido ao período eleitoral.

Este termo tem validade retroativa à primeiro de dezembro de 2022.

Mandirituba – PR, 14 de fevereiro de 2023.

BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E45F56AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 069/2023

Súmula: "Constitui e nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1° Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, formada pelos seguintes Membros Titulares e Suplente:

I – Membros Titulares:

Jackson Fernando Baran Buhrer, matrícula n.° 3291;
Luciano Anderson Moisés Dahlke matrícula n.°2115;
Josue da Roza Coelho, matrícula n.° 4122.

II – Membro suplente: Heloisa Carolina Chibicheski – matrícula n.° 4215.

Art. 2° Os bens imóveis deverão ser avaliados sob os aspectos econômico, financeiro, ambiental e urbanístico.

Parágrafo único. A Comissão constituída na forma desta Portaria terá incumbência de, por ato colegiado, manifestar-se sobre a avaliação dos imóveis, contendo o número da matrícula, localização, metragem e valor.

Art. 3° As solicitações de avaliações deverão ser encaminhadas por memorando à Comissão, que após redação encaminhará fotocópia da resolução ao solicitante.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:129098E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA – APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 77.529.352/0001-63.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e demais retificações ao TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022, que trata da celebração de parceria mediante mútua cooperação, a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferências de recursos financeiros, com vistas à OFERTA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, promovendo a melhoria da qualidade de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 902/2016

VIGÊNCIA: 28/02/2024

VALOR: R$ 281.850,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ITAMAR RODRIGO FELIPE
Presidente APAE

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KAMILA CHUPEL RIBAS
Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:22EA1E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 056 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário de TECNICO ADMINISTRATIVO, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Suzilaine Lemes Rodrigues	9.888.844-6/PR	10/02/2023	CMEI Padre João Palko

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:81633B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 057 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário de Educador Infantil, a servidora, **DIANA APARECIDA TATTI ROCHA**, matrícula 500113**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.277.886-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.890.829-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2AFB9EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 058 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração pelo término de contrato, da função em caráter temporário de Técnico Administrativo, a servidora, **DANIELE FONTOURA DOS SANTOS**, matrícula 500038**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.101.777-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.004.479-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:287D8652

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 059 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MARCIO ELOIR BATISTA,** portador da Cédula de Identidade n.º 10.859.010-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.352.089-92, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá assessorar e fiscalizar os períodos das trocas de óleo dos veículos, orientar as secretarias para as devidas trocas e supervisionar as limpezas dos veículos, máquinas, caminhões e carros da secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A5812837

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 060 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Retirar a gratificação correspondente a 15% do vencimento básico de cada carreira, pelo término da função de Suporte Pedagógico nas Instituições de Educação Infantil – CMEIs e Escolas Municipais, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	RG	CPF	LOCAL
117	Jucimara Elise Armim Barbosa	5.976.918-9	916.842.779-49	Escola Mun. Bom Jesus

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:84AD3A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 061 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 ao Professores abaixo relacionados:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3826	Bruna Ketlin Sbitikowisk	079.855.879-26	Escola Mun. Bom Jesus
2540	Débora Simone Ramos	005.505.459-56	Escola Mun. Bom Jesus

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9593180D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 062 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão, em 3 (três) dias, ao servidor, **IZAURI ANTONIO MAGALHÃES,** matrícula n.° 1134,

no cargo de **OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO,** RG n.° 5.863.009-8/PR, nas datas de 17, 23 e 24 de fevereiro de 2023, conforme Sindicância Administrativa Disciplinar 01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DD155C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 063 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário de Professor com Licenciatura em Educação Física, a servidora, **LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA**, matrícula 500007**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.759.195-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 635.447.920-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9AD273DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 064 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionada abaixo, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR – 20 HORAS, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Denise Cordeiro Ferreira	9.094.130-5/PR	01/02/2023	Escola Municipal Alice Machado Ferreira

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DAA20B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 065 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **CAROLINA ESTELLA ZAPICHUKA RADICHESKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.678.514-1/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 108.526.599-46, no cargo de **COORDENAÇAO I**, nomeada pela Portaria nº 176 de 28 de março de 2022, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Finanças, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Coordenação I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3E3BF8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 066 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionadas abaixo, para exercerem a função em caráter temporário de PROFESSOR – 20 HORAS, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Dayane Schueda da Cruz	13.008.551-2/PR	13/02/2023	Escola Municipal Bom Jesus
Hellen Barabacze Zarpellon Souza	10.092.446-3/PR	13/02/2023	Escola Municipal Bom Jesus

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C4A37D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 067 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário de EDUCADOR INFANTIL, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Angela Maria Strapasson dos Santos	7.953.469-2/PR	13/02/2023	CMEI Caminhos da Esperança

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:94AE90B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 068 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir o candidato aprovado no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionado abaixo para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Pedro Lourival de Lima Junior	12.331.761-0/PR	13/02/2023	Escola Municipal Bom Jesus e Escola Municipal Alice Machado Ferreira

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6581ED59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 141-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 25.505,50(Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 68/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/02/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FE856087

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISOPREGÃO-04-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 4/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **15/03/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **15/03/2023,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **15/03/2023,** às **08:30 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/03/2023,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 24/02/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:BDFC3102

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1584/2023 - 16.02.2023

Declara deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 13 de setembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1° – Fica decretado como deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023, por ausência de interessados para a presente licitação de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Tomada de Preços, de 15 de fevereiro de 2023, em anexo a este.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de fevereiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:07F0514F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1585/2023 - 14.02.2023

Prorroga Processo Administrativo Disciplinar visando apurar responsabilidade de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 dias a partir de 14.02.2023 o Processo Administrativo Disciplinar visando apurar responsabilidade do Servidor Público Jorge Badawi Riekehr Mujahed, matricula funcional n° 9661, em razão de não cumprir sua carga horaria no período de 31.05.2022 a 30.09.2022, nos termos do decreto 1560/2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Conhecimento.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de fevereiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:34AB3915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 150/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CICERO APARECIDO DE ASSIS 51157357920; CNPJ 18.189.549/0001-31;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, E DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ **49.502,40** (-QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSOS:

06.001.15.452.0008.2019.3.3.90.39 – CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
150 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
152 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 14 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE MAIO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:81BCB773

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 170/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ELIANDRA FEITOSA DA MATA, CPF Nº 034.696.139-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇO, ARTESANATO E PINTURA PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ – CRAS DE MARILENA.

VALOR: R$ 19.008,00 (DOZENOVE MIL, OITO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

336 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O ATÉ O DIA 15 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:83956A45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº158, 159, 160, 161 e 162/2021.
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 158/2021 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.955.575/0001-11, sediada na AV. Paraná, nº831, centro, no Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP: 87.960-000.

CONTRATO Nº 159/2021 - ROMANO DA SILVA AMBROZIO inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.072.590/0001-17, sediada na Rua Ezequias Leme de Carvalho, nº187, Conj. Hab. Julio Zacharias, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-000.

CONTRATO Nº 160/2021 - MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.320.176/0001-91, sediada na Rua Icaraima, zona IV, lote 14, quadra 27, nº2802, centro, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.504-400.

CONTRATO Nº 161/2021 - ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº42.262.411/0001-03, sediada na Rua Amanda Tereza Felsky, Gloria, nº146, no Município de Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89.025-410.

CONTRATO Nº 162/2021 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº92.823.764/0001-03, sediada na Rua 21 de Abril, centro, nº51, no Município de Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP:99.740-000.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, conforme Convênio Nº196/2021, destinada a implantação do Projeto Panificadora/Cozinha Comunitária no Município de Marilena, Estado do Paraná.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

03.001.20.606.0003.1103.3.3.90.30 – Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB – Material de Consumo.
Fonte de Recurso:
381 – 3818 – CV 196/21 – SEAB (Panificadora Comunitária) – E

03.001.20.606.0003.1103.4.4.90.52 – Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso:
382 – 03000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 16 de fevereiro de 2023.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC Nº PR-076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9E1640BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 061 /2023

SÚMULA - Dispõe sobre a retificação de Decreto nº 165/2015 (nomeação da Servidora Mariana Ferreira Chaves).

O Prefeito José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei **Decreta:**

Art. 1º - Retifica-se o Decreto de nomeação nº 165/2015 a fim de constar a função de professora da servidora Mariana Ferreira Chaves, em conformidade com o concurso público Municipal n° 001/2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4F479E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO 003/2023 - ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR INSTITUÍDA POR MEIO DA RESOLUÇÃO 003/2022.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1734/2014, e com respaldo na deliberação da plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023 (Ata n° 003/2023), e:

CONSIDERANDO a substituição de alguns membros do CMDCA que compõe a comissão disciplinar instituída pela resolução 003/2022**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n°1734/2014, no Art. 14 "São atribuições do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos diretos assegurados ás crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido; (...) **XXV – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando os procedimentos previstos na lei;**

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do CMDCA pela instauração de sindicância para apurar as condutas de todos os conselheiros tutelares.

CONSIDERANDO o art. 122 da Lei Municipal 1734/2014 que assim dispõe: Art. "A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipal, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão especial disciplinar assim composta: a) 02 (dois) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada, escolhidos pela plenária na forma do regimento interno;
b) 01 (um) membro do Conselho Tutelar, escolhido na forma do seu regimento interno;
c) 01 (um) servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, representado a administração pública do Município.
§ 1º A comissão especial disciplinar será instituída por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua composição será revista anualmente, permitida a recondução dos seus membros.

CONSIDERANDO a decisão da plenária pela exclusão de membro do conselho tutelar da comissão disciplinar, eis que as denúncias envolvem todos os conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR os membros da Comissão Especial Disciplinar para apurar as denúncias recebidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° DESIGNAR para compor a Comissão Especial Disciplinar conforme disposto na Ata n°003/2023 os seguintes membros:

PRESIDENTE
KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA (Servidora Publica Municipal ocupante de Cargo Efetivo, indicada pelo chefe do Executivo, representando a administração publica do Município).

MEMBROS
ANA CAROLINA GONÇALVES (Membro do CMDCA, representante governamental);
IVONISE AGLAÉ MARQUES (Membro do CMDCA, representante da sociedade civil organizada);

APOIO JURÍDICO
VINICIUS TEIXEIRA BRESSAN - MATRICULA 100910/1 (Servidor Público Municipal).

Art. 3° A comissão deverá cumprir os prazos previstos na Lei Municipal 1734/2014 Art. 122.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores ou contrárias.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:EE757BE5

CMDCA
RESOLUÇÃO 004/2023 - APROVA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS.

SÚMULA: APROVA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei 1734/2014, por intermédio de sua presidente com respaldo na deliberação da plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023 (Ata n° 003/2023), e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n°1734/2014, no **Art. 14** "São atribuições do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: **XV –** receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos diretos assegurados ás crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido; (...) **XXV –** instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando os procedimentos previstos na lei;
"[...]§ 3º A sindicância ou processo administrativo será instruído com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas, em prazo não superior a 15 (quinze) dias; **§ 4º** Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis".

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a instauração de Sindicâncias visando atender as providências necessárias em face dos seguintes Conselheiros Tutelares: **CRISTINA MARTINS DE SOUZA, FIAMMA CAROLINE TRINDADE MACHADO, MARCOS DA SILVA LOTOSKI, ROMILDA DE CAMARGO E TAÍS REGIANE RATES TAVARES.**

Art. 3° A comissão deverá cumprir os prazos previstos na Lei Municipal 1734/2014 Art. 122.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2023.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:11D24BBB

CONCIDADE - MATINHOS
RESOLUÇAO Nº01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇAO Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023
O presidente do Conselho Municipal das Cidades Matinhos (ConCidades/Matinhos), Joao Carlos do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contida na Lei Municipal 1620/13, Art. 4º, inciso 6º, e alterações na Lei municipal nº 1879/17, Art. 3º, seção I – Das atribuições, itens XII,XIII e XIV e Regimento interno; a Lei Federal 10.257/01, ratificar o que se segue:

Arti. 1º - Substituição e indicação de conselheiros membros do poder executivo, do legislativo e da Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar e Marajo (AMBBESMAR) para a nova composição das cadeiras no Conselho Municipal das cidades (ConCidades) Matinhos;

Artº 2° - fica assim disposto a nova composição do Conselhos Municipal das Cidades (ConCidades) Matinhos com seus respectivos membros e entidades correlatas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Titular: Joao Carlos do Espirito Santo
Suplente: Dornelles Silveira Lourenco

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Ivo Mendes Junior
Suplente: Daiana Cristina Moreira de Miranda

Secretaria municipal do Meio Ambiente
Titular: Sergio Luis Cioli
Suplente; Clivor Negochadle

LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Matinhos
Titular: Lucas Batista Pesco
Suplente: Marcio Fabiano Mesquita Duarte

REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS POPULARES
Associação de Moradores da Vila Nova
Titular: Luís Carlos Braz
Suplente: Rose Aparecida Braz

Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar e Marajo
Titular: Gracileda Maria de Lima Cavalcanti
Suplente: Cleide Drabeski Sarubbi

REPRESENTANTES DE EMPRESARIOS RELACIONADOS A PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

RS Tavares ME
Titular: Jairo Roberto Santos Tavares
Sindicato da habitação e Condomínios do Paraná
Suplente: Carlos Paulino

ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADEMICAS E DE PESQUIZA NA AREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Universidade Federal do Parana (UFPR-Litoral)
Titular: Andrea Máximo Espindola
Suplente: Silvana Marta Tumeleiro

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NA AREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Agencia de Desenvolvimento Social Solidaria – INDIARTES
Titular: Ailson Orlei Moro de Camargo
Suplente: Jamidas Moreira da Silva

PRESTADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SANEAMENTO NO MUNICIPIO
Cia de Saneamento do Parana – SANEPAR
Titular: Pedro Paulo Pereira Junior
Suplente: Luiz Henrique Pieralisi Pivaro

ENTIDADE TECNICA RELACIONADA AO SETOR DE SANEAMENTO BASICO.

Associação Municipal dos Agentes Municipais de Matinhos – AMAGEM
Titular: Elias Jaques
Suplente:

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Matinhos, 23 de fevereiro de 2023

JOAO CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Presidente ConCidades-Matinhos

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:1E704831

GABINETE
DECRETO Nº 1883, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº10257, de 10 de julho de 2001, **RESOLVE**:

ALTERAR:

Art. 1º Fica alterada a COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

a) Presidente: Maurício Piazzetta
b) Suplente: José Fernando de Lima
c) Titular: Augusto de Paula Tufanini
d) Suplente: Cezar Augusto Coraiola
e) Titular: Caroline Oppido
f) Suplente: Raphael Omar Xocaira

II - Secretaria Municipal de Planejamento

a) Titular: Karyne Emanuelle Zys da Silva
b) Suplente: David André Barbosa

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

a) Titular: Allan Felipe Clemente da Fonseca
b) Suplente: Victoria Maria Scremin Corrêa Lima Ferreira

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: Célia Maria dos Santos
b) Suplente: Juliano Aparecido Belchis

V - Secretaria Municipal de Administração

a) Titular: Antônio Carlos Leite de Oliveira
b) Suplente: Edson Azevedo da Rocha

VI - Secretaria Municipal de Finanças

a) Titular: Luigi Giovani de Paula
b) Suplente: Aldrin Vinícius Congrossi Moreira dos Santos

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

a) Titular: José Luis Ventura Leal
b) Suplente: Wilker Marcelo de Araújo Alexandre

VIII - Procuradoria-geral
a) Titular: Leandro Neckel do Nascimento
b) Suplente: Leonardo de Souza Montanholi Peris

IX - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

a) Titular: Alzino José Maria Neto
b) Suplente: Mário Braga Neto

X - Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Silvana da Aparecida Dal Mo Moreira
b) Suplente: Tatiane Maria Pereira Sales

XI - Secretaria Municipal de Defesa Social

a) Titular: Márcio Luiz Borba
b) Suplente: Jonatas Mesquita Lell

XII - Secretaria Municipal de Obras

a) Titular: Rafael Fernando Mota
b) Suplente: Sergio Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1750/2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:374BEB4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
1º ATA DA REUNIÃO – 03 DE FEVEREIRO DE 2023- COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

Aos três dias do mês de fevereiro do anos de 2023, às 16h00m, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência dos servidores Públicos de Matinhos – Matinhos Prev., situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 795, sala 10, Centro Comercial Mark – Centro de Matinhos-Paraná, O Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessando Koiti Ymai, os membros: Henrique Buck Zella, Karyne Emanuelle Zys da Silva e Roberta de Oliveira D`Amato, juntamente com a Presidente Prevideciária Marlise alboit Ramos, o representante da AMX Consultoria, Sr. Elizer da Silva. Bem como, representantes do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal, e servidores do Executivo e da Câmara Municipal. Onde foi realizada a apresentação do relatório de rentabilidade do 3º quadrimenstre de 2022, do retrospecto do cenário econômico, político e internacional, das perpectivas para o exercício de 2023. Com a composição da carteira de investimentos no ano de 2022, sendo que 83,05% de aplicações de renda fixa e 16,95% em renda variável. A rentabilidade de Aplicações do Matinhos Prev, ficou em 5,62%, onde os números, foram positivos, entretanto, abaixo da meta anual, porém o perfil de investimentos é de longo prazo, cujo resultado, estará atrelado aos indicadores e rumos da economia. O resultado reflete o cenário econômico marcado pela pandemia, pela agenda política, política fiscal e pelas incertezas da economia, o que provoca o descasamento entre a taxa de juros atuarial e a rentabilidade auferida, ou ainda, não se concretizou as estimativas de desempenho esperados, seja pelos riscos embutidos no mercado financeiro que afetam a rentabilidade dos investimentos, ou pela volatilidade.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente

HENRIQUE BUCK ZELLA
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D`AMATO
Membro Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:6A6BD25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E MÁRCIO EMÍDIO .

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	MÁRCIO EMÍDIO , portador do RG N° 8.22.720-0 e inscrito no CPF sob n° 028.829.259-64, residente e domiciliado na Rua Diomar Renato Cunha , n° 1018 , Centro , Cidade de Matinhos , Estado do Paraná , doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MÁRCIO EMÍDIO doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 013/2019, Dispensa de Licitação n° 007/2019 e Processo n° 020/2019 cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço lote de terreno n° 13-A , da Quadra n° 109 , da planta Cidade Balneário Caiubá , Bairro Centro , no Município de Matinhos, Matrícula n° 41.167 , do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos , com as seguintes descrições : Barracão de aproximadamente 540 m² , para abrigar as instalações do Central de Abastecimento II , na cidades de Matinhos , Estado do Paraná , firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019, assinado em 25/02/2019 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 25 de Fevereiro de 2023 e terminando-se em 25 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019:
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 99.121,92 (Noventa nove mil cento e vinte um reais e noventa dois centavos) e o valor mensal é de R$ 8.260,16 (oito mil duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se a correção de valor por índices de preços IGP-M (FCV) as partes procedem ao reajuste no percentual de 5,4584% .

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e reajuste, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 224
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0012 Educação

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Educação que acolhe , transforma
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3339036000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036150000000000 Locação de imóveis
Vínculo: 00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 013/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 24 de fevereiro de 2023.

Município De Matinhos	***MÁRCIO EMÍDIO***
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	CPF N° 028.829.259-64
CPF nº nº 779.259.639-72	Representante Legal
Prefeito Municipal	Locador
Locatário	

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:1DDE783F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos-PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na escolar-PODE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federa l9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no EDITAL Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Matinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE:**

CONVOCAR,

Art. 1 ° Os candidatos selecionados, abaixo relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, a comparecer dia, 28/02/2023 às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagas
de Assistente de Alfabetização do Programa Tempode Aprender.

INSCRIÇÃO CANDIDATO PONTUAÇÃOCLASSIFICAÇÃO

01 CAMILA DE PAULA CRISTELI 02 22º

21	PEDRO BERNARDO DE MOURA	01	23º
11	ROSANI RIBEIRO DA SILVA	01	24º
47	CAROLINA DA COSTA TRAPPEL	01	25°
13	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	01	26º
49	MARLI DE JESUS MIRANDA SEVERINO	01	27º
20	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	01	28º
41	JULIANE NENUS DOS SANTOS	01	29º
40	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	01	30º
14	CONRADO DE SÁ GALVANI	01	31º

Art. 2° A escolha de vagas acontecerá seguindo a ordem de classificação e tera inicio às 14h com a presença dos candidatos aprovados.
Art. 3° 0 candidato convocado deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);
Art. 4° 0 candidato que não atender a esta convocação, será desclassificado, sendo realizada a convocação do próximo candidato.
Art. 5° Ao escolher a vaga o candidato assinará um termo de compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2023.

MARIO BRAGA NETO
Secretario Municipal de Educação Esporte e Cultura
Decreto N ° 1101/2022

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:706A00BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO CID CENTRO.

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.881.350/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valdenei de Souza Prefeito do Município de Palmital/PR, torna público que após deliberação da Assembleia Geral Ordinária na data do dia 19/12/2022 aprovou a seguinte:

Art. 1º - Esta resolução regulamenta os Municípios que integram o Consórcio Cid Centro;

Art. 2º - Os Municípios que integram o Consórcio Cid Centro, são:

1) ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com Lei autorizativa nº 324/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;

2) ARAPUÃ/PR, com Lei autorizativa nº 717/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

3) ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 898/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

4) BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com Lei autorizativa nº 512/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;

5)BORRAZÓPOLIS/PR, com Lei autorizativa nº 1.332/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

6) CAMPINA DO SIMÃO/PR, com Lei autorizativa nº 307/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;

7) CÂNDIDO DE ABREU/PR, com Lei autorizativa nº 635/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;

8) CRUZMALTINA/PR, com Lei autorizativa nº 634/2010; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

9) FAXINAL/PR, com Lei autorizativa nº 2.175/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

10) GODOY MOREIRA/PR, com Lei autorizativa nº 997/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

11) GRANDES RIOS/PR, com Lei autorizativa nº 1.159/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

12) GUARAPUAVA/PR, com Lei autorizativa nº 2767/2017; com contrato de programa, datado em 13/04/2018;

13) IRETAMA/PR, com Lei autorizativa nº 008/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;

14) IVAIPORÃ/PR, com Lei autorizativa nº 3.439/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

15) JARDIM ALEGRE/PR, com Lei autorizativa nº 2.179/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

16) LARANJAL/PR, com Lei autorizativa nº 018/2012; com contrato de programa, datado em 18/02/2013;

17) LIDIANÓPOLIS/PR, com Lei autorizativa nº 1.018/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

18) LUNARDELLI/PR, com Lei autorizativa nº 1.251/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

19) MANOEL RIBAS/PR, com Lei autorizativa nº 012/2012; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

20) MATO RICO/PR com Lei autorizativa nº 400/2013; com contrato de programa, datado em 18/02/2013;

21) NOVA CANTU/PR com Lei autorizativa nº 704/2021; com contrato de programa, datado em 28/12/2022;

22) NOVA TEBAS/PR, com Lei autorizativa nº 456/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;

23) PALMITAL/PR, com Lei autorizativa nº 016/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;

24) PITANGA/PR, com Lei autorizativa 1566/2010; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

25) RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 573/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

26) RONCADOR/PR, com Lei autorizativa nº 1223/2018; com contrato de programa, datado em 13/04/2018;

27) ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 1.012/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

28) SANTA MARIA DO OESTE/PR, com Lei autorizativa nº 275/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;

29) SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 2.066/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;

30) SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 1.593/2020. com contrato de programa, datado em 28/05/2020.

31) TURVO/PR, com Lei autorizativa nº 005/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010.

Art. 3º - O Consórcio Cid Centro, passa a ter um total de trinta (31) Municípios;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 24 de fevereiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID Centro
Prefeito Município de Palmital/PR

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C01A2AD4

CIDCENTRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná,

CONVOCA

Os Senhores Prefeitos associados à AMOCENTRO, para a Assembleia Ordinária, a ser realizada no **dia 09 de Março de 2023 às 9:30h,** na sede da Associação em Pitanga, sito a Rua Rosalvo Petrechen – 490.

Pauta:
Eleição da 28ª Diretoria da AMOCENTRO para exercício 2023;

Outros Assuntos.

Pitanga, 24 de Fevereiro 2023.

Associação Dos Municípios do Centro do Paraná – Amocentro,
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal de Pitanga
Presidente

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D0556E2B

CIDCENTRO
ERRATA PORTARIA Nº 04/2023

NOMEIA OFICIAL ADMINISTRATIVO PARA O CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para a função de OFICIAL ADMINISTRATIVO no âmbito do Consórcio CID CENTRO e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, o servidor PAULO SERGIO BUREY, inscrito no RG nº 13.024.803-9 SSP-PR e no CPF: 091.605.059-90, à partir da cessão através da Portaria nº 126/2023, de 10/02/2023, do Município de Pitanga/PR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2° As atribuições conferidas por este ato poderão ser exercidas em todos os municípios de abrangência deste consórcio, por tempo indeterminado.

Art. 3º A concessão de gratificação pelo exercício da função, ficará a cargo do Município de origem, obedecendo o limite previsto no Estatuto do Servidor Público de cada Município.

Art 4º Esta publicação revoga a portaria publicada no Diário Oficial no dia 24/02/2023. Edição 2717

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pitanga/PR, 23 de fevereiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID CENTRO

NILSON PADILHA
Secretário Executivo CID CENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E959AE0A

CIDCENTRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023, de 27 de fevereiro de 2023.

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Municípios Consorciados e os Municípios que já assinaram Protocolo de Intenções e ratificaram suas Leis da assinatura do Protocolo de Intenções nas Câmaras Municipais de Vereadores, para a **15ª Assembleia Geral Ordinária, agendada para o dia 09/03/2023, às 10h00min**, a ser realizada na Sede do Consórcio na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, nesta Cidade, (na Sede da Amocentro), em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados e em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados, conforme artigo 10º do Estatuto, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio;
2) Alteração do Estatuto do Consórcio;
3) Inclusão de Municípios ao Consórcio;
4) Discussão sobre contrato de rateio para a manutenção e custeio do Consórcio;
5) Assuntos Gerais.

Pitanga/PR, 27 de fevereiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio CID CENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1BD86D97

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 652/2023

LEI N° 652/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bens por comodato e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de contrato de comodato e Cessão de bens de poder desta municipalidade, com a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DE AGUA BONITA, doravante denominado CESSIONARIA pessoa jurídica de direito público, situado na localidade Rural de Agua Bonita, inscrito no CNPJ n.° 02.416.721/0001-02, pelo período de 10 (dez) anos, sendo:

Iten	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Uma Carreta Caçamba Hidraulica Metálica 6 T tandem – c / Pneus Lateral Fixa Budny		R$ 29.300,00
1	Trator Agrícola de rodas, marca New Holland, modelo T6.110 - cabinado, tração 4x4, com comando duplo, pesos frontais e nas rodas traseiras, pneus dianteiros 14.9x28 e traseiros 23.1x30. CHASSI:HCCZ6110PGCS53478		R$ 150.000,00

Parágrafo único. A Cessão de uso dos bens acima especificados, tem como objetivo atender os produtores da comunidade Agua Bonita Mato Rico e comunidades vizinhas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, sejam referentes à manutenção, conservação, abastecimento, além de quaisquer responsabilidades decorrentes de acidentes materiais ou pessoais correrão por conta da associação beneficiada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 22 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:4A2B50D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 653/2023

LEI N° 653/2023

SÚMULA:Autoriza o Executivo Municipal a ceder bens tipo empacotadeira à cooperativa de agricultores familiar matorriquense COAMAR.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023 EXPEDE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder uma empacotadeira através instrumento de contrato de comodato e Cessão de bens de poder desta municipalidade, com a cooperativa de agricultores familiar Matorriquense COAMAR, CNPJ: 08.702.461/0001-18, pelo período de 10 (dez) anos, sendo:.

Iten	Descrição	Qtdade	Valor R$
1	Uma Empacotadeira de 1000 embalagens horas doce de banana a quente 1000 gr, acompanha 01 tanque de 150 litros camisa dupla com aquecimento banho Maria e agitador e uma 01 bomba positiva, com tubulação em aço inox.	01	R$

§ 1º A Cessão de uso dos bens acima especificados, sera apos sua aquisição, e tem como objetivo atender os agricultores familiares, cooperativa de agricultores familiar Matorriquense.

§ 2º A Cessão de uso dos bens acima especificados, terá como objetivo principal promover o desenvolvimento socioeconômico dos agricultores familiares deste município e dos municípios integrantes do território Paraná Centro, em especial ampliando a organização, visando continuar a viabilizar a comercialização nos mercados locais e regionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, sejam referentes à manutenção, conservação, abastecimento, além de

quaisquer responsabilidades decorrentes de acidentes materiais ou pessoais correrão por conta da Cooperativa beneficiada.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 22 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:82F2C89D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.597.753/0001-75, com endereço a Av. Castelo Branco, n.º 825, Ivaiporã - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Gilson Vital da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 514.108.699-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de Chamada Pública 01/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem como objeto prestação de serviços médicos hospitalares: consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; Internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas.

Cláusula Segunda- DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor em 25%, correspondendo a R$ 89.365,83 (oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no seu artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

GILSON VITAL DA SILVA
Instituto de Saúde Bom Jesus
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2915ED03

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 001/2023 CMS

PORTARIA 001/2023 CMS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mato Rico, Ana Cristina Silva Veiga, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convocada a 1ª Audiência Pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Mato Rico referente ao 3º quadrimestre de 2022.

Artigo 2º- A Audiência Pública deverá seguir a estrutura disposta pelo artigo 36 da lei complementar nº 141/2012 do MS, a saber:
Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará no mínimo, as seguintes informações:
Montante e Fonte dos recursos aplicados no período;
Auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações;
Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Artigo 3º- A Audiência Pública será realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida das Araucárias, S/Nº, Centro – Mato Rico às 09:00 horas.

Artigo 4º- A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º- publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mato Rico, 23 de Fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA SILVA VEIGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:2D90B405

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 039/2023

PORTARIA Nº 039/2023

SÚMULA – Designa servidora para prestar serviços na Agência do Trabalhador de Mato Rico/Pr.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAK**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 136969838 e inscrição no CPF/MF nº 080.010.549-42, lotada na Secretaria de Administração, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE INFORMATICA", com a matricula nº 200811, concomitantemente com seu cargo para prestar serviços na Agência do Trabalhador de Mato Rico a partir do dia 27 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:50127623

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº03-2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 – PMMR

TIPO DE JULGAMENTO*: MENOR PREÇO GLOBAL*
REGIME DE EXECUÇÃO: E*MPREITADA POR PREÇO GLOBAL*

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30min, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 116/2022, sob presidência do Senhor Seraphim Coelho Junior, e membros os Senhores (a) Ângela Márcia Holik e Marcelo Bednarczuk, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 03/2023-PMMR, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE RURAL, NA COMUNIDADE DE BELA VISTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CONTIDAS NAS LEIS MUNICIPAIS N° 15/2022 LEI MUNICIPAL DE RONCADOR-PR E 11/2022 LEI MUNICIPAL DE MATO RICO - PR, A DESCRIÇÃO DOS ITENS CRONOGRAMA , MEMORIAL DESCRITIVO PROJETOS E PASTA TÉCNICA SERÃO FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPO DE MATO RICO-PR, conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital, Assim, na data e horário acima designados, compareceu o seguinte Licitante: A C Cardoso Construções Civis Ltda CNPJ: 11.562.826/0001-97, representada pelo senhor Reinaldo Gardin.
O representante da empresa acima mencionada protocolou a documentação dentro do horário previsto, porem não aguardou a abertura da sessão publica.
Iniciando-se os trabalhos, o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão pública, realizando o credenciamento da Licitante que compareceu à sessão, ato contínuo realizou a leitura do objeto do certame e, posteriormente, passou ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta), sendo os envelopes devidamente rubricados pela Comissão. Ato contínuo, a Comissão iniciou a abertura do Envelope de Habilitação. As documentações de habilitação foram analisadas e tiveram suas laudas rubricadas pela Comissão, e foram disponibilizadas para vistas de todos. Ato contínuo, o Presidente declarou a empresa habilitada sendo; A C Cardoso 'Construções Civis Ltda - CNPJ:11.562.826/0001-97.
Ato contínuo, o Presidente tomou prosseguimento à abertura do Envelope de Proposta da empresa Habilitada, divulgando o seguinte valor; A C Cardoso Construções Civis Ltda CNPJ: 11.562.826/0001-97.
Sendo o critério de julgamento Menor Preço Global, a proposta foi rubricada pela Comissão e disponibilizada para vistas de todos. Prosseguindo, o Presidente deu por vencedora do certame Tomada de Preços nº 03/2023 a empresa; A C Cardoso Construções Civis Ltda CNPJ: 11.562.826/0001-97, que apresentou a proposta com valor de R$ 181.505,98 (cento e oitenta e um mil quinhentos e cinco reais e noventa e um reais).
Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e lavrou a presente Ata, que vai assinada pela Comissão e pelos Licitantes que permaneceram até o final da sessão pública.

SERAPHIM COELHO JUNIOR Â
Presidente

NGELA MÁRCIA HOLIK
Membro

MARCELO BEDNARCZUK
Suplente

REINALDO GARDIN
A C Cardoso Construções Civis LTDA
Participante

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B48EF508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REDE DE INFORMÁTICA A SEREM INSTALADOS NO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA, em atendimento à Secretária de Administração do Município de Miraselva/PR, num custo estimado de **R$ 15.757,50 (quinze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),** de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ALFA TECH INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.668.422/0001-53.**

VALOR TOTAL: R$ 15.757,50 (quinze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:39F4E2E7

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REDE DE INFORMÁTICA A SEREM INSTALADOS NO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA, em atendimento à Secretária de Administração do Município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: ALFA TECH INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ sob nº: 05.668.422/0001-53.

Valor Total: R$ 15.757,50 (quinze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.1078 – Equipar o Paço Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Miraselva/PR, 24 de fevereiro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4960EE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2305 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2305 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Designação de servidores para Junta Militar, Secretária Daniele Do Rocio Meduna e Auxiliar Gabriel Nunes Silvério

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ E PRESIDENTE DA JUNTA MILITAR DA CIDADE DE MORRETES, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a senhora **Daniele Do Rocio Meduna**, inscrita no CPF n° 023.078.729-06, portador do RG n°7.689.511-2/PR, para a função de Secretária da Junta Militar e o senhor **Gabriel Nunes Silvério**, inscrito no CPF nº 093.099.029-30, portador do RG nº12.866.286-3/PR, para Auxiliar.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando aa portaria n° 1852 de 14/10/2022.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:92FE752E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2304 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2304 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz**, portadora do RG nº 10.763.228-0/PR e CPF nº 073.888.019-10 e PIS/PASEP nº 165.54905.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0DE99A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2303 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2303 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor II, Suelen Silva de Souza Sabino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Suelen Silva de Souza Sabino**, portadora do RG nº 9.072.863-6/PR e CPF nº 041.766.569-56 e PIS/PASEP nº 128.10079.51-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9AD41EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2302 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2302 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Stefany Muraro Ribeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 2° Chamamento PSS, de 26/01/2023, de resultados Homologados em 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Stefany Muraro Ribeiro**, portadora do RG nº 12.621.069-8/PR e CPF nº 083.938.029-11 e PIS/PASEP nº 131.75057.52-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D60C4CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2301 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2301 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Simone Aparecida Nemer, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Simone Aparecida Nemer**, portadora do RG nº 6.011.545-1/PR e CPF nº 721.142.829-53 e PIS/PASEP nº 123.21011.51-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:46E60CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2300 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2300 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Silvane Timoteo da Conceição, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Silvane Timoteo da Conceição**, portadora do RG nº 10.118.530-3/PR e CPF nº 064.038.379-31 e PIS/PASEP nº 130.17193.49-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:15012FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2299 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2299 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Silvana Pereira Moller, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o

disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Silvana Pereira Moller**, portadora do RG nº 5.682.658-0/PR e CPF nº 941.499.419-04 e PIS/PASEP nº 124.11831.79-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:27332D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2298 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2298 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Rose Meri Policarpo Matos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 2° Chamamento PSS, de 26/01/2023, de resultados Homologados em 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Rose Meri Policarpo Matos**, portadora do RG nº 4.549.331-8/PR e CPF nº 649.993.519-00 e PIS/PASEP nº 120.95306.95-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A48AF6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2275 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Jerusa Cordeiro Lisboa Ribeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Jerusa Cordeiro Lisboa Ribeiro**, portadora do RG nº 7.641.601-0/PR e CPF nº 048.736.409-03 e PIS/PASEP nº 128.24626.53-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:F1A8F081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2297 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2297 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Rosana Pereira Vidal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Rosana Pereira Vidal**, portadora do RG nº 7.947.014-7/PR e CPF nº 025.921.729-80 e PIS/PASEP nº 200.80353.11-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EB9720CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2296 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2296 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Renato Portela do Carmo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Renato Portela do Carmo**, portador do RG nº 14.034.775-2/PR e CPF nº 111.774.529-52 e PIS/PASEP nº 212.83242.94-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:398BB19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2295 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2295 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Renata Nascimento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Renata Nascimento**, portadora do RG nº 9.160.320-9/PR e CPF nº 053.292.759-11 e PIS/PASEP nº 206.12794.21-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:17CFD9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2274 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Iverli da Rocha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. , **Iverli da Rocha**, portadora do RG nº 4.797.176-4/PR e CPF nº 748.720.529-00 e PIS/PASEP nº 123.08819.51-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:04B4B29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2294 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2294 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Prescila Bolzon, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Prescila Bolzon**, portadora do RG nº 7.018.674-8/PR e CPF nº 028.780.719-30 e PIS/PASEP nº 207.432.498-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6225E868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2293 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2293 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Patrícia Cristina do Rosário, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Patrícia Cristina do Rosário**, portadora do RG nº 8.916.778-7/PR e CPF nº 037.180.709-36 e PIS/PASEP nº 128.58078.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C26B486D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2292 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2292 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Nairim Mahara dos Santos Fernandes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Nairim Mahara dos Santos Fernandes**, portadora do RG nº 7.230.466-7/PR e CPF nº 042.718.379-03 e PIS/PASEP nº 128.45406.51-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E4E467E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2291 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2291 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Mônica Priscila Lacerda da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Mônica Priscila Lacerda da Silva**, portadora do RG nº 8.652.203-9/PR e CPF nº 043.157.399-95 e PIS/PASEP nº 127.78410.50-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:062214D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2273 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Isabel Cristina Gualdezi, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Isabel Cristina Gualdezi**, portadora do RG nº 4.300.368-2/PR e CPF nº 006.985.739-35 e PIS/PASEP nº 201.70187.00-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:8DFA8DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2290 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2290 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Mônica dos Santos Portela Barbosa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Mônica dos Santos Portela Barbosa**, portadora do RG nº 7.619.976-0/PR e CPF nº 033.392.369-33 e PIS/PASEP nº 128.25131.52-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:92B7B307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2289 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2289 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Mônica Corrêa Lima, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 2° Chamamento PSS, de 26/01/2023, de resultados Homologados em 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Mônica Corrêa Lima**, portadora do RG nº 6.011.529-0/PR e CPF nº 017.818.829-83 e PIS/PASEP nº 125.43083.15-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E3CC3294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2288 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2288 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Maristela Mendes da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Maristela Mendes da Silva**, portadora do RG nº 4.467.416-5/PR e CPF nº 813.192.829-20 e PIS/PASEP nº 124.36249.38-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1844D4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2287 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2287 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Marina Petenusso Duarte, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Marina Petenusso Duarte**, portadora do RG nº 10.950.555-2/PR e CPF nº 086.018.869-81 e PIS/PASEP nº 207.65008.34-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0E508314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2286 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2286 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor II, Maria Eliane de Souza Bonato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Maria Eliane de Souza Bonato**, portadora do RG nº 4.422.175-6/PR e CPF nº 721.096.299-91 e PIS/PASEP nº 131.50278.50-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1D390AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2285 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2285 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Marco Antônio Rodrigues Leite, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Marco Antônio Rodrigues Leite**, portador do RG nº 10.039.831-1/PR e CPF nº 081.897.019-75e PIS/PASEP nº 210.61193.50-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:39611E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2284 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2284 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Lucilene Cardoso Pereira Belchemam, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 2° Chamamento PSS, de 26/01/2023, de resultados Homologados em 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Lucilene Cardoso Pereira Belchemam**, portadora do RG nº 10.762.301-9/PR e CPF nº 073.599.899-06 e PIS/PASEP nº 130.91570.51-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D525014A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2283 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2283 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Luciane Maria Alves da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Luciane Maria Alves da Silva**, portadora do RG nº 7.037.666-0/PR e CPF nº 028.826.079-11 e PIS/PASEP nº 129.47131.52.7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7FB0A7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2272 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor II, Igor Portela de Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Igor Portela de Oliveira**, portador do RG nº 13.589.671-0/PR e CPF nº 118.179.409-96 e PIS/PASEP nº 162.80094.19-8, lotado na Secretaria

Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:CFC2AD08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2271 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Helóra Takata Porcides, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Helóra Takata Porcides**, portadora do RG nº 12.677.128-2/PR e CPF nº 096.875.419-89 e PIS/PASEP nº 210.61192.97-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:702FA96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2282 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2282 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Letícia de Oliveira Takasaki, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Letícia de Oliveira Takasaki**,, portadora do RG nº 12.640.363-1/PR e CPF nº 082.192.549-04 e PIS/PASEP nº 206.05913.99-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7C2ECD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2270 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Helen Trevisani de Mendonça Novak, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Helen Trevisani de Mendonça Novak**, portadora do RG nº 8.285.972-1/PR e CPF nº 037.628.419-69 e PIS/PASEP nº 128.685.475-26, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:57007E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2281 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2281 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor II, Kauê Landucci Sant'Ana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Kauê Landucci Sant'Ana**, portador do RG nº 13.289.077-3/PR e CPF nº 097.567.929-57 e PIS/PASEP nº 158.39366.37-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1B6F2FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2280 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2280 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Karina Gonçalves de Ramos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 2° Chamamento PSS, de 26/01/2023, de resultados Homologados em 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Karina Gonçalves de Ramos**, portadora do RG nº 13.537.395.8/PR e CPF nº 081.868.169-17 e PIS/PASEP nº 162.61829.05-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8095D1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2279 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2279 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor II, Karina Gonçalves de Ramos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Karina Gonçalves de Ramos**, portadora do RG nº 13.537.395.8/PR e CPF nº 081.868.169-17 e PIS/PASEP nº 162.61829.05-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7808E61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2278 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2278 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o

disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa**, portadora do RG nº 7.569.015-0, CPF nº 033.377.489-29 e PIS/PASEP 1.270.945.950-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:724BA94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2277 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2277 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, João Gabriel Machado Cordeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **João Gabriel Machado Cordeiro**,, portador do RG nº 14.836.764-7/PR e CPF nº 087.703.569-55 e PIS/PASEP nº 163.46978.45-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:543C5F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2276 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2276 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor II, Jhonattan de Souza Ribeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Jhonattan de Souza Ribeiro**, portadora do RG nº 12.793.875-0/PR e CPF nº 104.538.189-60 e PIS/PASEP nº 162.64687.36-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7485CF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2269 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Grasiély Elaine de Souza Nunes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Grasiély Elaine de Souza Nunes**, portadora do RG nº 8.237.065-0/PR e CPF nº 042.728.079-60 e PIS/PASEP nº 128.25546.52-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:DA2BC8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2258 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2258 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Claudia Cristina Matsuzava, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Claudia Cristina Matsuzava**, portadora do RG nº 5.558.683.7/PR e CPF nº 847.545.329-53 e PIS/PASEP nº 125.03661.12-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1005FF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2257 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2257 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Cilmara Cristina de Oliveira Takasaki, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 2° Chamamento PSS, de 26/01/2023, de resultados Homologados em 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Cilmara Cristina de Oliveira Takasaki**, portadora do RG nº 4.344.562-6/PR e CPF nº 697.175.089-68 e PIS/PASEP nº 123.20987.88-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AE45CF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2268 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Gisele da Cruz Pereira Amorim, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Gisele da Cruz Pereira Amorim**, portadora do RG nº 7.388.086-6/PR e CPF nº 027.576.169-00 e PIS/PASEP nº 125.83111.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:F5176FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2256 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2256 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Cecília Partala, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Cecília Partala**, portadora do RG nº 4175.038-3/PR e CPF nº 574.285.909-06 e PIS/PASEP nº 121.98983.53-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EE54E385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2267 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Gianny Magali Daum do Carmo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Gianny Magali Daum do Carmo**, portadora do RG nº 4.167.529.2/PR e CPF nº 630.200.419-53 e PIS/PASEP nº 122.14624.24-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:7D3BBD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2255 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2255 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Ana Claudia Nogueira Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Ana Claudia Nogueira Santos**, portadora do RG nº 8.696.329-9/PR e CPF nº 066.225.139-37 e PIS/PASEP nº 201.70186.12-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:528F23F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2254 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2254 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Ana Carolina Coca da Silva Lopes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Ana Carolina Coca da Silva Lopes**, portadora do RG nº 6.526.150-2/PR e CPF nº 024.670.329-65 e PIS/PASEP nº 125.92528.50-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C4BE682F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2266 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Gabriela de Freitas Santana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Gabriela de Freitas Santana**, portadora do RG nº 9.968.711-8/PR e CPF nº 063.217.699-75 e PIS/PASEP nº 200.52466.86-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:54717EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2265 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Franciane Nascimento da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 2° Chamamento PSS, de 26/01/2023, de resultados Homologados em 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Franciane Nascimento da Silva**, portadora do RG nº 12.311.709-3/PR e CPF nº 085.151.559-23 e PIS/PASEP nº 201.69823.82-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:D1553DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2264 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Edirene do Pilar Santana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Edirene do Pilar Santana**, portadora do RG nº 7.037.630.0/PR e CPF nº 030.787.329-32 e PIS/PASEP nº 127.36121.50-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:62EC9805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2263 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Djenane de Ramos Ribeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Djenane de Ramos Ribeiro**, portadora do RG nº 4.275.988-0, CPF nº 017.090.539-09 e PIS/PASEP 123.36938.70-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:1B9259C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2262 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Daniele Vanessa Muraro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Daniele Vanessa Muraro**, portadora do RG nº 4.626.727-3/PR e CPF nº 826.169.819-04 e PIS/PASEP nº 123.36502.98-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:D564B711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2261 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor II, Daniele Cristine Conti, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Daniele Cristine Conti**, portadora do RG nº 7.655.138-3/PR e CPF nº 044.759.199-16 e PIS/PASEP nº 128.89187.53-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:833AAB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2260 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Cristiano Dos Santos Ferreira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Cristiano Dos**

Santos Ferreira, portador do RG nº 6.559.962-7/PR e CPF nº 016.965.579-25 e PIS/PASEP nº 125.07946.32-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:84FD8DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2259 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Cláudia Terezinha Bisson, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Cláudia Terezinha Bisson**, portadora do RG nº 7.689.647-0/PR e CPF nº 058.919.649-96 e PIS/PASEP nº 132.21735.50-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:FEF9C94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 35/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023

OBJETO: aquisição através de dispensa de licitação, de CBUQ pronto, em sacos com 25 Kg cada, para ser aplicado a frio, em operações de tapa buracos em vias pavimentadas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.

CONTRATO N.º 26/2023 – ID N.º 41/2023.
EMPRESA: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.
CNPJ/MF SOB O Nº 18.375.607/0001-11
VALOR TOTAL DE: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2023

VIGÊNCIA: o prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 60 (sessenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O SR. EDMAR CIRO DE OLIVEIRA PELA EMPRESA PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:657079F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2306 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Estabelece os locais das atividades dos Estagiários contratados através do Processo Seletivo nº 01 de 23 de setembro de 2022, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°- **ADMITIR** a partir de 24 de fevereiro de 2023, a Sr.ª **GABRIELE FERREIRA PETERSEN**, portadora do RG nº 150330360 e CPF nº 131.930.809-00, para exercer as atividades de estágio de NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Governo, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min;

Art. 2°- ADMITIR a partir de 24 de fevereiro de 2023, a Sr.ª **ALINE MAIRE DE FREITAS MACHADO**, portadora do RG nº 13.023.388-0 e CPF nº 053.549.339-86, para exercer as atividades de estágio de NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min;

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A60B983D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Morretes, Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares nº 101/2000 e 141/2012, **CONVIDA** a comunidade em geral, para a Audiência Pública em que será apresentado o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3º RDQA) da área de saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2022.

DATA: 27 de fevereiro de 2023.
LOCAL: Plenário José Amâncio de Ramos, Câmara Municipal.
HORA: 12 Horas.

Morretes, 13 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:8AF3FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

O Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **convoca os candidatos** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 abaixo relacionados, a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital de abertura do processo e no presente Edital:

1. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1 Os títulos auto declarados pelo candidato no ato da inscrição deverão ser apresentados à Comissão Avaliadora dos Títulos, que foi designada através do Decreto Municipal nº 299, de 11 de janeiro de 2022.

1.2 Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias 7 a 9 de março, das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, na Secretaria Municipal Saúde de Morretes, situado à Rua General Carneiro, nº 58, Centro de Morretes – PR.

1.3 O Candidato deverá apresentar os títulos originais e estar munido de cópias, que serão retidas por parte da Comissão Avaliadora de Títulos e juntadas às demais documentações exigidas para a contratação, conforme item 4 deste edital.

1.4 A Comissão Avaliadora dos Títulos irá avaliar os documentos apresentados e emitir um documento referente ao DEFERIMENTO (caso o candidato esteja apto ao prosseguimento da contratação) ou INDEFERIMENTO (caso os documentos não atendam os critérios), quanto ao prosseguimento do processo de contratação.

1.5 Caso a Comissão Avaliadora dos Títulos INDEFIRA o processo, o candidato estará automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo, conforme indicado no item 3.5 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 As cópias dos documentos exigidos no item 4 deste edital deverão ser entregues até o dia 10 de março de 2023**,** das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no mesmo local da apresentação dos títulos.

2.2 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência do Departamento de Recursos Humanos. Serão retidas somente as cópias dos documentos originais.

2.3 O candidato poderá fazer a entrega dos documentos no mesmo dia em que apresentar os títulos à Comissão Avaliadora de Títulos, desde que os títulos sejam DEFERIDOS pela Comissão.

2.4 Não serão recebidos documentos após a data estipulada no item 2.1.

2.5 Serão eliminados do certame os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem, em conformidade com item 7.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

3. CANDIDATOS CONVOCADOS

EMPREGO: ODONTÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Barbara Lais de Albuquerque	30	22º geral
Amanda Nathalia Guarda	20	23º geral
Nathiele Santana de Oliveira	15	24º geral

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
h) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
i) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
j) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de idade; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
k) Certidão Negativa de débitos perante ao Conselho de Classe, sendo permitida a Certidão Positiva com efeito de Negativa.
l) Apresentar o documento constante do Anexo III do edital de abertura do PSS.
m) Ter conta no Banco Itaú.
n) Ter e apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.2 Além do exigido no item 4.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:
EMPREGO PÚBLICO
Odontólogo: Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná.

4.3 O candidato que não obedecer às normas do item 4.1, será substituído pelo classificado subsequente;

4.4 O candidato contratado será lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

4.5 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 24 de fevereiro de 2023

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

MURILO CEREDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 2253/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:3BEC920C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola 100cv, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio SEAB/PR nº 351/2022 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/03/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de fevereiro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6C95C8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 035/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda – CNPJ Nº 02.144.891/0001-85 – São Paulo - SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para locação e suporte técnico do sistema software de orçamento eletrônico para manutenção da frota de veículos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E REAJUSTE – Conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base na variação do IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor anual de R$ R$ 9.193,31 (nove mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos), para R$ 9.735,71 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 9.735,71 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**, sendo o pagamento em parcela única, para disponibilidade de mais 12 (doze) meses do sistema.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **26/02/2024**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3D84245D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM DE COMUNICADO DE VETO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023 DE 23/01/2023

Mensagem n° 01/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM DE COMUNICADO DE VETO
Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2023 de 23/01/2023

Senhor Presidente,

No uso das atribuições legais e no pleno exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, comunico a Vossa Excelência o **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2023** de 23 de janeiro de 2023, aprovado por esta Egrégia Câmara Municipal, conforme Sessão Ordinária do dia 03 de fevereiro de 2023, recebido em protocolo do dia 07/02/2023, tendo em vista a inconstitucionalidade manifestada no parecer jurídico da Procuradoria Municipal, cópia em anexo, conforme dispõe o Artigo 55 parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal.
Expostas as razões que me induzem a vetar o Pro-jeto de Lei e fazendo-as publicar no Diário Oficial do Município, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa Casa Legislativa.
Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Nova Prata do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
SERGIO VITALI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Prata do Iguaçu – Paraná

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6B8870D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRADO: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA, inscrito no CNPJ: 76.610.591/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**

VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 07/03/2024, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato nº 03/2019, cujo objeto é contratação de empresa agenciadora de integração, visando disponibilizar aos estudantes de cursos de educação superior, educação profissional (técnico), estagio supervisionado, nível médio – mediante a celebração de termo de compromisso de estagio, nos termos da Lei federal nº 11.788 de 5 de setembro de 2008, sendo estimado o total de no máximo 110 (cento e dez) estagiários/mês visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação do Município de Paiçandu.
O valor inicial do contrato passou de R$ 963.408,00 (novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e oito reais) com 1º aditivo para R$ 1.926.816,00 (um milhão novecentos e vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais), com 2º aditivo passara para R$ 2.890.224,00 (dois milhões oitocentos e noventa mil duzentos e vinte e quatro reais) com o 3º aditivo passara a compor um valor acumulado de R$ 3.853.632,00 (três milhões, oitocentos cinquenta e três mil, seiscentos trinta e dois reais) e agora com o 4º aditivo passara a compor um valor acumulado de R$ 4.817.040,00 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, quarenta reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr, 16 de fevereiro de 2023.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9C7821E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 07/03/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato, cujo objeto é contratação de instituição/empresa agenciadora de integração, visando disponibilizar aos estudantes de cursos de educação superior, educação profissional (técnico), estagio supervisionado, nível médio – mediante a celebração de termo de compromisso de estagio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, para um período de 12 (doze) meses, em atendimento ao departamento de recursos Humanos e demais Secretarias da prefeitura Municipal de Paiçandu-pr.
O valor inicial do contrato passou de R$ 525.924,90 (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais noventa centavos) com 1º aditivo para R$ 1.051.849,80 (um milhão cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais vinte centavos) com 2º aditivo passara para R$ 1.577.774,70 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais, setenta centavos), com o 3º aditivo passara a um valor acumulado de R$ 2.103.699,60 (dois milhões, cento e três mil, seiscentos noventa e nove reais, sessenta centavos) agora com o 4º aditivo passara a um valor acumulado de R$ 2.629.624,50 (dois milhões, seiscentos vinte e nove mil, seiscentos vinte e quatro reais, cinquenta centavos.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr, 16 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E9B7E143

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE/PR, inscrito no CNPJ: 76.610.591/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 07/03/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato, cujo objeto é contratação de instituição/empresa agenciadora de integração, visando disponibilizar aos estudantes de cursos de educação superior, educação profissional (técnico), estagio supervisionado, nível médio, mediante celebração de termo de compromisso de estagio, nos termos da lei federal nº 11.788/08 sendo estimado um número máximo de 20 estagiários /mês, para o período de 12 meses para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu do Município de Paiçandu.
§ 2º O valor inicial do contrato passou de R$ 183.045,48 (cento e oitenta e três mil quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) com 1º aditivo para R$ 366.090,96 (trezentos e sessenta e seis mil noventa reais e noventa e seis centavos), com 2º aditivo passara para R$ 549.136,44 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) , com o 3º aditivo passara um valor total acumulado de R$ 732.181,92 (setecentos trinta e dois mil, cento e oitenta e um reais, noventa e dois centavos) e agora com o 4º aditivo passara um valor total acumulado de R$ 915.227,40 (novecentos quinze mil, duzentos e vinte reais, quarenta centavos).
Sem mais alterações.

PAIÇANDU-PR., 16 de fevereiro de 2022.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4E27A550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13006/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando

atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 14.219.973/0001-20, com o valor total de R$ 28.945,91 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um reais); CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA, portadora do CNPJ: 19.508.817/0001-01, com o valor total de R$ 73.272,36 (setenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos); MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, portadora do CNPJ: 39.649.812/0001-06, com o valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); DZYRREE COMERCIO DE COSMETICOS E SANEANTES LTDA, portadora do CNPJ: 47.751.671/0001- 58, com o valor total de R$ 41.016,00 (quarenta e um mil dezesseis reais); SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, portadora do CNPJ: 27.479.901/0001-64, com o valor total de R$ 236.337,13 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos); FG DE OLIVEIRA LTDA, portadora do CNPJ: 36.046.750/0001-41, com o valor total de R$ 23.841,90 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos); SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, portadora do CNPJ: 09.943.233/0001-00, com o valor total de R$ 16.048,83 (dezesseis mil quarenta e oito reais e oitenta e três centavos); LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, portadora do CNPJ: 14.221.429/0001-13, com o valor total de R$ 166.663,61 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos); BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 33.716.536/0001-67, com o valor total de R$ 10.447,50 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); OMEGA LTDA, portadora do CNPJ: 48.041.877/0001-57, com o valor total de R$ 9.679,13 (nove mil seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos); SALVI LOPES E CIA LTDA, portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34, com o valor total de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais); SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, portadora do CNPJ: 39.655.478/0001-95, com o valor total de R$ 7.889,52 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 46.636.768/0001-57, com o valor total de R$ 6.628,14 (seis mil seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos); MAXIMA ATACADISTA EIRELI, portadora do CNPJ: 26.716.048/0001-94, com o valor total de R$ 2.497,50 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER 05729388969, portadora do CNPJ: 19.597.929/0001-78, com o valor total de R$ 9.928,20 (nove mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos); D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, portadora do CNPJ: 28.362.472/0001-03, com o valor total de R$ 191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos); ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ: 46.743.542/0001-55, com o valor total de R$ 3.942,10 (três mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos); RICARDO WESSELOVICZ EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 06.226.859/0001-08, com o valor total de R$ 49.099,70 (quarenta e nove mil noventa e nove reais e setenta centavos); NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ: 45.471.842/0001-60, com o valor total de R$ 3.649,46 três mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos); e PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, portadora do CNPJ: 30.888.187 /0001-72, com o valor total de R$ 3.417,00 (três mil quatrocentos e dezessete reais).

Publique-se.

24 de Fevereiro de 2023
JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Secretário Interino

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3FAFD949

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13006/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras** H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 14.219.973/0001-20, com o valor total de R$ 28.945,91 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um reais); CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA, portadora do CNPJ: 19.508.817/0001-01, com o valor total de R$ 73.272,36 (setenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos); MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, portadora do CNPJ: 39.649.812/0001-06, com o valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); DZYRREE COMERCIO DE COSMETICOS E SANEANTES LTDA, portadora do CNPJ: 47.751.671/0001- 58, com o valor total de R$ 41.016,00 (quarenta e um mil dezesseis reais); SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, portadora do CNPJ: 27.479.901/0001-64, com o valor total de R$ 236.337,13 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos); FG DE OLIVEIRA LTDA, portadora do CNPJ: 36.046.750/0001-41, com o valor total de R$ 23.841,90 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos); SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, portadora do CNPJ: 09.943.233/0001-00, com o valor total de R$ 16.048,83 (dezesseis mil quarenta e oito reais e oitenta e três centavos); LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, portadora do CNPJ: 14.221.429/0001-13, com o valor total de R$ 166.663,61 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos); BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 33.716.536/0001-67, com o valor total de R$ 10.447,50 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); OMEGA LTDA, portadora do CNPJ: 48.041.877/0001-57, com o valor total de R$ 9.679,13 (nove mil seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos); SALVI LOPES E CIA LTDA, portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34, com o valor total de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais); SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, portadora do CNPJ: 39.655.478/0001-95, com o valor total de R$ 7.889,52 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 46.636.768/0001-57, com o valor total de R$ 6.628,14 (seis mil seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos); MAXIMA ATACADISTA EIRELI, portadora do CNPJ: 26.716.048/0001-94, com o valor total de R$ 2.497,50 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER 05729388969, portadora do CNPJ: 19.597.929/0001-78, com o valor total de R$ 9.928,20 (nove mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos); D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, portadora do CNPJ: 28.362.472/0001-03, com o valor total de R$ 191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos); ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ: 46.743.542/0001-55, com o valor total de R$ 3.942,10 (três mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos); RICARDO WESSELOVICZ EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 06.226.859/0001-08, com o valor total de R$ 49.099,70 (quarenta e nove mil noventa e nove reais e setenta centavos); NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ: 45.471.842/0001-60, com o valor total de R$ 3.649,46 três mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos); e PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, portadora do CNPJ: 30.888.187 /0001-72, com o valor total de R$ 3.417,00 (três mil quatrocentos e dezessete reais).

Publique-se.

24 de Fevereiro de 2023
CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:677A9F72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.636 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, DETENTORES DE EMPREGO PÚBLICO E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica concedido, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, o reajuste salarial, a título de perda inflacionária, de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) aos cargos que possuem a sua remuneração inferior ao salário mínimo nacional e de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) aos demais servidores públicos efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados vinculados ao Município de Palmeira.

Parágrafo único. Os percentuais de que trata o *caput* deste artigo serão aplicados sob o vencimento básico dos servidores públicos.

Art. 2º As tabelas de vencimentos constantes do anexo IV da Lei Municipal nº 4.132, de 17 de maior de 2016, e dos anexos IV e V da Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016,passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F070276F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.637 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO DO ARQUIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica denominado MAVIEMBE o prédio do Arquivo Municipal, localizado à Rua Judith Sotta Malucelli, nº 150, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BC28CAE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.368 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE EVENTOS, DA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, com apoio nos artigos 6º, X, 12, 76, XXVII da Lei Orgânica Municipal, artigo 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a concessão de direito real de uso, sob a forma de utilização onerosa, de espaço público denominado Complexo esportivo, situado as margens da Rodovia João Chede, PR 151, s/n, Bairro Elias Farajala Bacila, Palmeira, Paraná, para fins de exploração do evento EXPO PALMEIRA E FEIRA DE AGRONEGÓCIOS, nos anos de 2023 e 2024.

Art. 2° A escolha da concessionária será feita mediante processo licitatório na modalidade concorrência pública.

Parágrafo único: Para se habilitar na licitação, a empresa interessada deve preencher os requisitos exigidos por esta lei, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital de convocação a ser expedido pela administração municipal.

Art. 3º A concessão terá vigência pelo período de 15 (quinze) dias, anualmente, para cada evento, cujas datas serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, destinando-se o imóvel público, exclusivamente, para fins de exploração da EXPOPALMEIRA E FEIRA DE AGRONEGÓCIOS, onde a vencedora do certame deverá executar as benfeitorias necessárias à execução do objeto, bem como desenvolver o plano de trabalho de acordo com estabelecido no edital de convocação.

§ 1º A disposição de equipamentos e mobiliário a serem utilizados para a realização dos eventos será de responsabilidade da concessionária.

§2º Pela execução do objeto da concessão responderá a concessionária, judicial e extrajudicialmente, a qual se obriga a reparar os danos, de qualquer natureza, eventualmente causados a terceiros pelos atos dela decorrentes.

Art. 4º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos, mobiliário ou do espaço destinado a exploração dos eventos de que trata esta lei poderão ser permitidas, mediante a anuência do Poder Executivo.

Parágrafo único: Sendo necessária a locação ou empréstimo de área particular para utilização ou ampliação do espaço público concedido, esta deverá ser providenciada pela Concessionária às suas expensas.

Art. 5º A execução do objeto desta lei ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades do Poder Público Municipal.

Art. 6º Compete à concessionária a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do objeto da concessão.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com fim de assegurar a adequação no uso do bem concedido, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Art. 8 º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária através do respectivo contrato, ficando esta responsável pela desativação das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, imediatamente após a realização de cada evento.

Art. 9° A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista nesta lei ou se não observadas as condições estabelecidas no edital de convocação e regras complementares,

porventura, expedidas pelo Concedente, também se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 10º Fica o Poder Público Municipal autorizado a expedir, por Decreto, regras complementares à presente lei, bem como a decidir os casos omissos.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5C777775

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.639 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, A CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediantetermode Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a cessão de uso gratuito do imóvel público localizado na Rua Aroldo dos Santos França, registrado sob a matrícula nº 11296, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Palmeira, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. A cessão de uso descrita no caput deste artigo, visa implementar e fortalecer a política pública, com o objetivo de desenvolvimento e expansão de projetos e atividades sociais junto à comunidade.

Art. 2° O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Associação Valores em Construção, CNPJ nº 34.231.900/0001-61, para consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.

Parágrafo Único. Compete a beneficiária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 3º A beneficiária se responsabilizará, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, por todo o período de vigência do termo de Colaboração.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o imóvel público ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de cessão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O Termo de Colaboração tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se à cessão, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:11FC3A15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.640 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A REALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PROJETO E ENTREGA DE OBRA DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a seguinte Organizações da Sociedade Civil :
I- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, n° 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, visando a realização de aquisição de projeto e entrega de obra de sistema de energia fotovoltaica, para atendimento de pessoas acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiências e suas famílias.
Art. 2º As obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto encontra-se descrito no inciso I do art. 1º desta Lei, a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 3º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.
Art. 4º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 5º O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F208D472

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 950 DE 16/02/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Portaria n.º 950 de 16/02/2023
(Republicada por incorreção)

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 513/2022, em que é requerente **Silvana Delfrate Rodrigues;**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Considerando, ainda, a Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e o Tema 942 do STF, a qual trata da conversão de tempo especial em comum no âmbito do Regime Próprio;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/03/2023, para a servidora municipal **Silvana Delfrate Rodrigues,** matrícula funcional n.º 203878, portadora do R.G. 5.0xx.xx1-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 788.xxx.xx9-20, ocupante do cargo efetivo de *"Técnico em Saúde Bucal",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.087,49 (três mil e oitenta e sete reais, quarenta e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16/02/2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9454ACF3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - Contratação de empresa especializada nos serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem, que disponha um profissional com carga semanal de 40 horas, totalizando 200 horas mensais.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **PAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.50.544/0001-40, neste ato representada legalmente pelo Sr. **PATRÍCIA APARECIDA ZIOTHOWSKI,** residente na Rua Eduardo Burgadt, 580, Contorno, Ponta Grossa/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **alteração do valor mensal dos serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista a necessidade de repactuar o equilíbrio financeiro constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 01/02/2023 e 21/11/2023, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor mensal para R$ 3.268,78 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais, setenta e oito centavos), sendo o acréscimo em observância à homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho do SIEMACO, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato 005/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do RPPS de Palmeira

_____
PAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
Simone Follador
CPF: 636.045.589-72

_____
Railson Vieira da Silva
CPF: 005.172.449-93

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7EC265E5

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei N° 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadras 4, Lotes 3/4,inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, nesta ato representada por TIAGO ALESSANDRO PRUSNAL, brasileiro(a), economiário(a), portador da Carteira de Identidade 8.139.457-1, expedida pela SSP/PR e CPF 742.132.619-72, conforme procuração lavrada em notas de Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3523, fls. 112/113, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de TABELIONATO DISTRITAL DE PONTA GROSSA/PR, livro 0010-S, fls. 118/120, doravante denomidada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.179.829/0001-65 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por SÉRGIO LUIS BELICH,

portador(a) da Carteira de Identidade 3880070-1, expedida pela SESP-PR, CPF 752.815.549-72, residente e domiciliado em COL. QUERO QUERO RURAL, PALMEIRA-PR, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:
1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado SOL NASCENTE B , cadastrado no SIAPF sob o nº 49907105, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais doze meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.
1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
2. PUBLICAÇÃO -A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.
3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado do Paraná.
E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PALMEIRA, 23 de fevereiro de 2023

Pela Caixa em Nome do FAR
TIAGO ALESSANDRO PRUSNAL

Pela Conveniada
SÉRGIO LUIS BELICH

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8DDD940B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RAFAEL DZIADZIO.

Palmeira, 24 de fevereiro de 2023.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2022 de 24 de outubro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: RAFAEL DZIADZIO**
Inscrição: 5935
Emprego público: OPERADOR DE MÁQUINAS.

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3B9DA60C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EDILSON VASCO.

Palmeira, 24 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2022 de 24 de outubro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: EDILSON VASCO**
Inscrição: 5979
Emprego público: OPERADOR DE MÁQUINAS.

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0E91DE7F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 - PA 22840.

Palmeira, 24 de fevereiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para substituição de Operador de Máquinas, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22840/2022.

Operador de Máquinas:

JOSE SIBER
EVERTON MILONE

Atenciosamente,

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:37F62B9C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.485 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR NOEL JORGE BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 3644/2023, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **NOEL JORGE BLANC,** matrícula 203103, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D21E9149

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.991 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE E GESTÃO AMBIENTAL, A SERVIDORA SILMARA CARDOSO HIPOLITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3239/2023.
Decreta:

Artigo 1º - - Fica destituída do cargo em comissão de Assessor de Controle e Gestão Ambiental a servidora SILMARA CARDOSO HIPOLITO, matrícula 203626, portadora do R.G. nº. 9.9xx.xx2-7, inscrita no CPF sob o nº. 065.xxx.xxx-64, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/03/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:866CD9F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.992 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 951, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 464/2022 e 3649/2023, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.
Considerando, ainda, a Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e o Tema 942 do STF, as quais tratam da conversão de tempo especial em comum no âmbito do Regime Próprio;

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 951, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/03/2023, concedido a servidora pública municipal **CELESTE BORNANCIN,** matrícula 201580, portadora do RG nº. 4.3xx.xx6-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 748.xxx.xxx-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem"* lotada na Secretaria Municipal de Saúde sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.805,30 (três mil, oitocentos e cinco reais, trinta centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8B611A01

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.993 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, CELESTE BORNANCIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 464/2022 e 3649/2023, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **CELESTE BORNANCIN**, matrícula 201580, portadora do RG nº. 4.3xx.xx6-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 748.xxx.xxx-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem"* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/03/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B5A7A459

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.994 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 950, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 513/2022 e 3649/2023, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.
Considerando, ainda, a Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e o Tema 942 do STF, as quais tratam da conversão de tempo especial em comum no âmbito do Regime Próprio;

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 950, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/03/2023, concedido a servidora pública municipal **SILVANA DELFRATE RODRIGUES,** matrícula 203878, portadora do RG nº. 5.0xx.xx1-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 788.xxx.xx9- 20, ocupante do cargo de provimento efetivo *de "Técnico em Saúde Bucal"* lotada na Secretaria Municipal de Saúde sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.087,49 (três mil e oitenta e sete reais, quarenta e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:734EEDE3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.995 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, SILVANA DELFRATE RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 513/2022 e 3649/2023, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SILVANA DELFRATE RODRIGUES**, matrícula 203878, portadora do RG nº. 5.0xx.xx1-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 788.xxx.xx9- 20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Técnico em Saúde Bucal"* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/03/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:472F1C62

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.996 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 952, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 71/2023 e 3649/2023, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 952, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/03/2023, concedido ao servidor público municipal **JOAO CARLOS CARVALHO,** matrícula 201525, portador do RG nº. 5.9xx.xx1-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 518.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de provimento efetivo *de "Trabalhador Braçal"* lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.094,59 (dois mil, noventa e quatro reais, cinquenta e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:080E7C81

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.997 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR, JOAO CARLOS CARVALHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 71/2023 e 3649/2023, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **JOAO CARLOS CARVALHO**, matrícula 201525, portador do RG nº. 5.9xx.xx1-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 518.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Trabalhador Braçal"* lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/03/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:83F672E9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.998 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 949, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 94/2023 e 3649/2023, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 949, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/03/2023, concedido ao servidor público municipal **PAULO SCOLIMOSKI,** matrícula 200736, portador do RG nº. 1.8xx.xx3 PR e inscrito no CPF sob n.º 306.xxx.xx9-49, ocupante do cargo de provimento efetivo *de "Trabalhador Braçal"* lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor ou seja, R$ 2.384,13 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais, treze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:036722FB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.999 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR, PAULO SCOLIMOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 94/2023 e 3649/2023, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **PAULO SCOLIMOSKI**, matrícula 200736, portador do RG nº. 1.8xx.xx3 PR e inscrito no CPF sob n.º 306.xxx.xx9-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Trabalhador Braçal"* lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/03/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A9D46BB3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSENI BASTOS VIANTE.

Palmeira, 24 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ROSENI BASTOS VIANTE**

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:33C8BECF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA .

Palmeira, 24 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1797/2023.

Agente Educacional:

MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:26504222

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PEDRO ALBERTO NONATO.

Palmeira, 24 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **PEDRO ALBERTO NONATO**

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DC9ED81C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI.

Palmeira, 24 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2890/2023.

Agente Educacional:

LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4E2C1C44

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - IZABEL CRISTINA DE SOUZA .

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de fevereiro de 2023.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:72ED5E38

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA .

Palmeira, 24 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2527/2023.

Agente Educacional:

ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:43807326

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 94/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS – CLAUDIA DE GOES VIANTE.

PROCESSO Nº. 967/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 94/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLAUDIA DE GOES VIANTE
Matrícula: 600789
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 01/03/2023 a 31/05/2023.
Data: 24/02/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:33A72ABF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.486 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA DE GOES VIANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 967/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **CLAUDIA DE GOES VIANTE**, matrícula 600789, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:853CA0B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 95/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS – ELISSANDRA CAMILO.

PROCESSO Nº. 969/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 95/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ELISSANDRA CAMILO
Matrícula: 600790
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 01/03/2023 a 31/05/2023.
Data: 24/02/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:772FEB44

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.487 DE 24/02/2023 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISSANDRA CAMILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 969/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ELISSANDRA CAMILO**, matrícula 600790, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8C60A84C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 96/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS – TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES.

PROCESSO Nº. 1605/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 96/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES
Matrícula: 600791
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 01/03/2023 a 31/05/2023.
Data: 24/02/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:42D29627

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.488 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 1605/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES**, matrícula 600791, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CB38D4E4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 97/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – FONOAUDIOLOGO – PSS – LAURIANE APARECIDA MENDES.

PROCESSO Nº. 2540/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 97/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LAURIANE APARECIDA MENDES
Matrícula: 600792
Cargo: FONOAUDIOLOGO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 01/03/2023 a 31/05/2023.
Data: 24/02/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DEEC2C91

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.489 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURIANE APARECIDA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2540/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LAURIANE APARECIDA MENDES**, matrícula 600792, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:88892DEB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 98/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIAO DENTISTA - ESF – PSS – FERNANDA NOVAK GUMY.

PROCESSO Nº. 22651/2022
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 98/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: FERNANDA NOVAK GUMY
Matrícula: 600793
Cargo: CIRURGIAO DENTISTA – ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 5.557,54 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 01/03/2023 a 31/05/2023.
Data: 24/02/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6122C17A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.490 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA NOVAK GUMY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 22651/2022,
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **FERNANDA NOVAK GUMY**, matrícula 600793, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA - ESF - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F7A06A08

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 99/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIAO DENTISTA - ESF – PSS – LORENA CHRISTINE DOS SANTOS.

PROCESSO Nº. 18242/2022
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 99/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LORENA CHRISTINE DOS SANTOS
Matrícula: 600794
Cargo: CIRURGIAO DENTISTA – ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 5.557,54 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 01/03/2023 a 31/05/2023.
Data: 24/02/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5BC3B891

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.491 DE 24/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA CHRISTINE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18242/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LORENA CHRISTINE DOS SANTOS,** matrícula 600794, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA - ESF - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FFA5922B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.000 DE 24/02/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
147 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00

Total Suplementação: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
135 - 3.1.90.01.00.00 000 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R$ 150.000,00

Total Redução: R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7572B08E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.001 DE 24/02/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei

Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
174 - 3.3.60.45.00.00 000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
06.006.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
208 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:9156956C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.002 DE 24/02/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
265 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 500.000,00
266 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F72B34DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0247/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**54038
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: GABINETE ARTAGÃO JUNIOR, SEDU (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CASA CIVIL PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A LIBERAÇÃO DE CRÉDITO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/02/2023
Data de Retorno: 15/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.125,00(UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de Fevereiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:8F011E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0248/2023

A Secretaria de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º**53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.**038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR O PREFEITO NO GABINETE ARTAGÃO JUNIOR, SEDU (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CASA CIVIL PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A LIBERAÇÃO DE CRÉDITO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/02/2023
Data de Retorno: 15/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 405,00(QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de Fevereiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:089C0B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0269/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO**MATRÍCULA n.º**51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/02/2023
Data de Retorno16/02/2023
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 15 de Fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:FD3CEA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0270/2023

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:LIDIANE SIMIANO **MATRÍCULA n.º**51422
CARGO: COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO **CPF N.**067.017.659-12
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR FUNCIONÁRIO PUBLICO NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/02/2023
Data de Retorno: 16/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:175,00(CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 15 de Fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:9F0F37CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0271/2023

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LIDIANE SIMIANO **MATRÍCULA n.º**51422
CARGO: COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO **CPF N.**067.017.659-12
OBJETIVO DA VIAGEM: TREINAMENTO NA CATUZZO INFORMÁTICA PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/02/2023
Data de Retorno: 17/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:175,00(CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 16 de Fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:D6072D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0272/2023

A Secretaria de Finanças do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: GILVANA CELINE GOMES DE ASSIS **MATRÍCULA n.º**51422
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS **CPF N.**081.891.359-29
OBJETIVO DA VIAGEM: TREINAMENTO NA CATUZZO INFORMÁTICA PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/02/2023
Data de Retorno: 17/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:90,00(NOVENTA REAIS)
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 16 de Fevereiro de 2023

EDLAINE GAZOLA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:CBFE053C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0281/2023

A Secretária Municipal de Esporte e Cultura Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEVERSON VISENTIM **MATRÍCULA n.º** 54160
CARGO: CHEFE GABINETE SEC. CULTURA E ESPORTE
CPF N° 836.671.999-53
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO REFERENTE À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO JANCEP.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/02/2023
Data de Retorno: 17/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 17 de Fevereiro de 2023.

MARLY KETES ROSSI
Secretaria de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:19653188

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0282/2023

A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO LOWEN **MATRÍCULA n.º**50871
CARGO: MOTORISTA **CPF N.**026.886.589-21
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/02/2023
Data de Retorno: 18/02/2023
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA - PR **Código do IBGE**: 137000
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (x) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 17 de Fevereiro de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:6FB3A29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0283/2023

A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:PAULO CESAR GONÇALVES DE SOUZA
MATRÍCULA n.º59902
CARGO:MOTORISTA**CPF N° 040.644.519-29**
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR CAMINHÃO EM PITANGA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/02/2023
Data de Retorno: 17/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 17 de Fevereiro de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:A7DD47DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0284/2023

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º**53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.**038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR FUNCIONARIO PÚBLICO EM PITANGA PARA BUSCAR CAMINHÃO E BUSCAR CARRO QUE ESTAVA PARA REVISÃO NA HYUNDAI EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/02/2023
Data de Retorno: 17/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00(NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 17 de Fevereiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:C4F39844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0285/2023

A Secretaria Municipal de Finanças do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º**53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.**038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR CARNÊS IPTU PARA TRIBUTAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/02/2023
Data de Retorno: 23/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGA - PR **Código do IBGE**: 4115200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00(NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 17 de Fevereiro de 2023.

EDLAINE GAZOLA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:54B087A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO Nº 05/2023
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
OBJETO DO CONTRATO: Instituir parceria para implantar o projeto Sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da Região, aos Projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionados pelo INCRA na região ou no município, bem como, ao público em geral.
CONTRATANTES: Município de Palmital e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
DATA DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contando a partir da publicação.

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:9FFE36F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROTOCOLO Nº 19.890.143-1

EXTRATO Nº 06/2023
PROTOCOLO Nº 19.890.143-1
OBJETO DO CONTRATO: A cessão de 02 (dois) servidores por parte do Município a fim de prestar serviços administrativos na 44ª Delegacia Regional de polícia de Palmital, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população.
CONTRATANTES: Município de Palmital e Secretaria de Estado da Segurança Pública.
DATA DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:BB8EF5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO E REGULARIZAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA PARA O EXERCICIO DE 2023..
VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME
CNPJ: 00.091.222/0001-67
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 24/02/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº19/2023

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO E REGULARIZAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA PARA O EXERCICIO DE 2023..

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME,** empresa inscrita no CNPJ: 00.091.222/0001-67.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/02/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2023

REF: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO E REGULARIZAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA PARA O EXERCICIO DE 2023.., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 19/2023, Dispensa de Licitação n° 11/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 11/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 00.091.222/0001-67**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/02/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A14F1486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTATO DO CONTRATO 11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIONE BASTOS, 1473 SALA 1 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDSON CATUZZO, portador do RG nº 45418600 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 698.407.689-72 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO E REGULARIZAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA PARA O EXERCICIO DE 2023..

DATA DO CONTRATO: 24/02/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EC612921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 680/2022, considerando a publicação datada de 26/10/2022 como ineficaz, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **IPM SISTEMAS LTDA,** que tem por finalidade a aquisição de licença de uso de software para o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, Decreto n° 10.540/2022 e Acórdão n° 3413/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as publicações necessárias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Paranaguá/PR, 23 de fevereiro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:6A04D97B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 680/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de licença de uso de software para o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, pelo prazo de doze meses).
VALOR TOTAL: 233.601,46 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:12D06ACE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A Câmara Municipal de Paranaguá torna público para conhecimento dos interessados a alteração da data de abertura da Tomada de Preços n. 001/2022, cujo objeto é a Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços Publicitários. Fica alterada a data de abertura para o dia 29/03/2023, às 09:30 horas.
Tal alteração decorre da necessidade de composição prévia da Subcomissão que será responsável pelo julgamento das propostas técnicas do supramencionado certame. Já foram realizados 3 (três) chamamentos públicos para a finalidade de formação da dita comissão, entretanto, todos restaram infrutíferos.

Paranaguá, 24 de fevereiro de 2023.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:6A0D59BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 01.2023 ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 01/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 16/2023, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO,** em razão da verificação de ocorrência de erro formal do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023, tipo Menor Preço total global, Valor estimado: : **R$ 106.747,72 (CENTO E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, relativo ao Processo Licitatório nº **03/2023**, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada para Aquisição para o Fornecimento de Uniformes padrão para a Central de Regulação do SAMU e Sede Administrativa do CISLIPA**, para o período de 12 (doze) meses, contendo alterações ao instrumento convocatório.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 106.747,72 (cento e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).
Considerando que a alteração acima instrumentalizada constitui erro formal, restam alterados, em consequência, o termo de referência, minuta de eventual contratação e demais documentos correlatos, em observância ao artigo 21, parágrafo 4°, in fine da Lei n° 8.666/93, permanecendo inalteradas os demais dispositivos constantes do instrumento convocatório.
A nova data para abertura da sessão ocorrerá em 08/03/2023 às 10hs.
A presente errata está disponível no endereço abaixo: www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações).

Paranaguá, 24 de fevereiro de 2023.

ZAÍRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 16/2023

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F9594AD3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO 42.2022 - SOS SALVAR

EXTRATO DE CONTRATO n.º 01/2023
Processo Licitatório n.º 01/2023
Dispensa n.º 02/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	SOUZA SOS SALVAR AMBULÂNCIAS 24 HORAS EIRELI
CNPJ:	19.004.658/0001-08
Responsável pela assinatura:	David de Souza
Objeto:	"Contratação de empresa especializada na locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B), sem equipe, com disponibilização de ambulância reserva, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná"
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 419/2022
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 76.000,00 (setenta e seis mil)
Prazo/Vigência	1 (um) mes
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	19/02/2023

Paranaguá, 24 de fevereiro de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:16C728D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO 01.2023 - DMK

EXTRATO DE CONTRATO n.º 01/2023
Processo Licitatório n.º 01/2023
Dispensa n.º 02/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	DMK COMÉRCIO E PAPELARIA LTDA
CNPJ:	01.614.819/0001-01
Responsável pela assinatura:	Larissa Ivanqui Moisa Hamud
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material de Experiente para a Central de Regulação do SAMU 192 – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 63/2023
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.16.00 01.001.10.122.0901.2001. 3.3.90.30.16.00
Valor	R$ 29.160,30 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais e trinta centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	24/02/2023

Paranaguá, 24 de fevereiro de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:42E85AA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 02.2023 - DMK

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N.º 02/2023

Processo Administrativo n.º 63/2023
Processo Licitatório n.º 02/2023
Dispensa n.º 02/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de DISPENSA nº 02/2023, que tem por Objeto: **Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Material de Expediente para a Central de Regulação do SAMU 192 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA.**

Adjudico o objeto a Licitante Contratada DMK COMÉRCIO E PAPELARIA LTDA, CNPJ sob o nº 01.614.819/0001-01, no valor máximo global de R$ 29.160,30 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais e trinta centavos)

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 24 de fevereiro 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1C27CBFB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 183/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 178/2021 e 181/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 178/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 181/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 01 de março de 2023 às 08h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PSICÓLOGO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157503	GABRIEL QUEIROZ VALENTIN	7

DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 24 de fevereiro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F00D4B65

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 184/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 178/2021 e 181/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 178/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 181/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 01 de março de 2023 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155546	CAROLINE GARCIAS DA LUZ	41

DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 24 de fevereiro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8A6F7058

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, objetivando a "Registro de Preços para eventual e Futura Contratação do Serviços de Exames Clínicos, Laboratoriais e Toxicológicos, para o Laboratório Municipal de Paranaguá, em atendimento as demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP". ID 987664

ONDE SE LÊ: Anexo I 3.2. no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do recebimento da análise, salvo, por motivo justificado ao enfermeiro responsável do plantão.
LEIA-SE: Anexo I 3.2. no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do recebimento da análise, salvo, por motivo justificado ao enfermeiro responsável do plantão

ONDE SE LÊ: Contratação do Serviço de Exames Clínicos, Laboratoriais e toxicológicos. (...)
LEIA-SE: Contratação do Serviço de Exames clínicos, Laboratoriais e toxicológicos ou de monitorização terapêutica. (...)

Ficando alterada a data da abertura do certame no dia 09/03/2023 às 09:00 horas.

Permanecendo inalterados os demais itens e condições. Outros Esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2DFF587C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 030/2023

Comunica o cancelamento do Processo Administrativo que visa a eleição do Diretor Clínico Médico da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019, e
Considerando as disposições contidas na Portaria nº 42 de 30 de julho de 2021 que regulamenta e delibera sobre as responsabilidades e atribuições do diretor técnico e do diretor clínico, ambos da área médica, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e dá outras providências e
Considerando o disposto na Resolução nº 2.147, de 27 de outubro de 2016, do Conselho Federal de Medicina, que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e chefias de serviços em ambientes médicos;
Considerando o disposto na Portaria n° 021/2023;
Considerando que o único candidato inscrito para eleição solicitou exoneração do emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada a eleição para Diretor Clínico da FASP, uma nova eleição para Diretor Clínico será publicada em momento oportuno.
Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 24 de fevereiro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5B0049C6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 24 de fevereiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.
Processo Administrativo nº 2023/02/2787.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – 12° CONGRESSO DA ASSIMPASC" – CNPJ: 05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrições de Membros do Comitê de Investimentos no 5° Congresso da ABIPEM – 12º Congresso da ASSIMPASC, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 2787/2023, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$ 5.985,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DDCCFEA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2023 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Data: 16/02/2023

Objeto: **Contrato n° 044/2023.** O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada em serviços continuados em equipamentos médico-hospitalares e equipamentos odontológicos para prestação de Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 51914/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 119.950,00 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Emerson de Paula Petrini

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:DF8710B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023 - MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CELSO JOSÉ MEIRA - ME
CNPJ: 24.929.446/0001-63
Data: 22/02/2023

Objeto: **Contrato n° 046/2023.** O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NÁUTICA PREVENTIVA E CORRETIVA para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2022 – Registro de Preços nº 084/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 6084/2023.**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 218.291,19 (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Celso José Meira

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:47E858FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2023 - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Data: 14/02/2023

Objeto: Contrato nº. 042/2023. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022 – Registro de Preços nº 029/2022. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 5084/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 20.307,60 (vinte mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

CHRISTIANE DE SOUZA YARED

PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA

VALKIRIA NAKAMASHI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:AE6D9419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.237

DECRETO Nº 4.237

"Designa autoridade responsável por assegurar o cumprimento e monitorar a implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como designa servidores responsáveis por garantir o cumprimento dos prazos e demais atividades correlatas da Ouvidoria Geral, da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos e do Serviço de Informação ao Cidadão junto às Secretarias Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e visando atender às normas legais regulamentadas pelos Decreto nº 2550/2015 e Decreto nº 3.742 de 06 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado LUIZ PAULO DA SILVA, matrícula nº 96.750-3, Ouvidor Geral, como autoridade responsável por assegurar o cumprimento e monitorar a implementação da Lei de Acesso à Informação (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Ficam designados como responsáveis por garantir o cumprimento dos prazos e demais atividades definidas nos respectivos Decretos, da Ouvidoria Geral, da Lei de Acesso à Informação (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, junto às Secretarias Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá, os servidores públicos relacionados:

I - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MARISTELA DO CARMO NEVES, matricula nº 605-1;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
EDUARDO ROMANIO, matrícula nº 12.816-4;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO LINO ROLIM, matrícula nº 9.362-1;
RODRIGO JOSÉ FARIAS, matrícula nº 9.389-1;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
MILENA BUDANT FRANCO, matrícula nº 12.939-1;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
LUANA PEREIRA PAIFFER, matrícula nº 95623-4;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
JOÃO VICTOR CRISANTO PEREIRA, matrícula nº 95.950-2;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO
VERA LUCIA DE MELO, matrícula nº 5.179-1;

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMILA VANHONI DOS SANTOS, matrícula nº 94.087-1;

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JOSÉLIA NASCIMENTO CORRÊA, matrícula nº 7585

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SABRINA CORRÊA DE ALMEIDA, matrícula 95739-4;

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 96.911-1;

XII - SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES
GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA, matrícula nº 12.880-4

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
DIEGO DO ROZARIO PINTO, matrícula nº 96.581-2

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, matrícula n° 96965-1

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES, matrícula nº 5.130-1;
CLAUDIO ROBERTO MARIANO, matrícula nº 5.182-1;

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SUZANE CRISTINE CICARELLO, matrícula nº 7.937-2;

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUBIA COSTA RODRIGUES CORRÊA, matricula nº 11.993-5

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS
ZÉLIA ZACARIAS, matrícula nº 7.736-1;

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO, matrícula nº 5.145-3

XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
IRAZILDA BISSON DALAGO, matrícula nº 8433

XXI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS

ANDERSON BRUNO AMARAL - 96548-3

XXII – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SIMONE MARIA HIRT, matrícula nº 9.327-1;

XXIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1;

XXIV – GABINETE DO VICE-PREFEITO
EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula nº 96.709-1;
ERICKSON RAMON SILVIO LUSTOSA BATISTA, matrícula nº 96.143-3.

XXV – UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS
RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 4.441-1;

XXVI – CAGEPAR
JONATTAS COSTA

XXVII – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
KAROLINE ALVES DE LEÃO, matricula nº 6.854-1;

XXVIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL
LUCAS DA SILVA ZELA, matricula n° 96.578-2

Art. 2º Mediante supervisão dos respectivos Secretários Municipais, os servidores públicos acima designados são responsáveis pelo atendimento às solicitações recebidas até as datas limites estabelecidos pela Ouvidoria Geral.

Parágrafo Único. A exatidão dos dados e documentos enviados através dos processos são de estrita responsabilidade dos servidores públicos designados, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos.

Art. 3º Casos omissos e eventuais pontualidades serão definidas pelo(a) Ouvidor(a) Geral.

Art. 4º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, os servidores municipais não perceberão qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3743 de 06 de setembro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E738F892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.209

PORTARIA Nº 6.209

"Concede diárias ao servidor Luiz Felipe Carvalho da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.405/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA, Diretor de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, matrícula n° 96.967-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.689,98 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 27 de fevereiro e retorno no dia 02 de março do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Feira Intermodal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:142AC51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.210

PORTARIA Nº 6.210

"Concede diárias ao servidor Henrique Daniel Blankenburg Almada, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.405/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, Secretário de Indústria e Comércio, matrícula n° 96.965-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.159,42 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 27 de fevereiro e retorno no dia 02 de março do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Feira Intermodal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4C8E2E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.205

PORTARIA Nº 6.205

"Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores à Eduardo Romanio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.618/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDUARDO ROMANIO, matrícula nº 12.816-4, Artifice, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 6 (seis) anos, 11 (onze) meses e 1 (um) dia.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7AC820B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.206

PORTARIA Nº 6.206

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Mirna de Sousa Araujo Setoyama."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.186/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA, matrícula nº 97.413-1, Técnico de Enfermagem ESF (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EC45877C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.208

PORTARIA Nº 6.208

"Contrata, em caráter temporário, os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.588/2021, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

AGENTE DE ENDEMIAS		
NOME	**ADMISSÃO**	**Nível**
CAMILA ELIAS	19/12/2022	T4001
LEILA CRISTINA DOS ANJOS CALADO	19/12/2022	T4001
HUDSON MIRANDA ALVES	19/12/2022	T4001
VALDENIZE DA SILVA	19/12/2022	T4001
RENAN KRAVITZ GHELARDI	19/12/2022	T4001
RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	19/12/2022	T4001
PATRICIA SILVA DO ROSÁRIO GASPAR	16/01/2023	T4001

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9195520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.239

DECRETO Nº 4.239

"Exonera, a pedido, Matheus Augusto Silva Melo do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, MATHEUS AUGUSTO SILVA MELO, do cargo de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de março de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CE00F01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 PROCESSO Nº 1185/2023

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica para Aplicação a Frio, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. **I.D. 988556**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 10/03/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R$ 37.220,00 (Trinta e sete mil duzentos e vinte reais).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.836/2019 e Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6036.

PARANAGUÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4BDA4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO Nº 1638/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar (iogurte), considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD N.º 26/2013 e Resolução CD/FNDE n° 4 de 02/04/2015 em atendimento a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas.
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Os Grupos deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até a data da sessão de abertura dia 21(vinte e um) de Março de 2023, às 09:00 horas, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11:00h e das 13:00h às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003.

Paranaguá, 24 de Fevereiro de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CD8A4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2022 - PROCESSO Nº 37.174/2022

Na data de 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2023, às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Reforma de Imóvel para Abrigar a Casa da Mulher Brasileira de Paranaguá, Situado na Rua Ford, nº 177, Bairro Emboguaçu, Município de Paranaguá."**A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento da proposta apresentada pela única empresa participante do certame, habilitada na fase de habilitação, empresa **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00.** Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 23 pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, ora encaminhado pela Secretaria da pasta com as seguintes informações *"Analisada a proposta apresentada pela licitante Ouro Verde Construções, constatou-se que a proposta encontra-se em conformidade com a legislação vigente e com termos do edital. A proposta é exequível, verificando-se não haver sobrepreço nos itens unitários da planilha orçamentária. Assim, este Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, considera apta a proposta de preços apresentada pela licitante".* Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica da Secretaria de Planejamento, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 e subitens do Edital, esta Comissão decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste certame a empresa **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00,** por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório, com valor exequível total de **R$ 1.178.709,41** (Um milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e um centavos)**.** Considerando que houve por parte da Empresa licitante a renúncia ao prazo recursal da fase de proposta de preços, conforme documento apensado no presente processo licitatório, deixa-se de abrir prazo recursal, seguindo marcha processual para análise final da Procuradoria Jurídica. Nada mais.

Paranaguá, 24 de Fevereiro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E0D0C014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

TERMO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 083/2022 – Registro de Preços nº 063/2022,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 083/2022 – Registro de Preços nº 063/2022,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 29.414/2022.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lote:** 01 e 07 – **Empresa:** VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 09.411.384/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Fevereiro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E45A61B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 PROCESSO Nº 23.972/2022

Na data de24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, Tomada de Preços nº 017/2022, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL ROSICLAIR DA SILVA COSTA, INCLUINDO REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA".** Dando continuidade, as empresa habilitadas: PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E. - C.N.P.J. Nº 31.204.611/0001-85 e ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS Nº 72.544.711/0001-38, apresentaram suas propostas de preços aberta em sessão pública realizada na data de 15 de Fevereiro de 2023, no primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de educação e ensino Integral, que manifestou-se nos autos na cota de sequência 31, de onde extraem-se as seguintes informações, em síntese: *"Em análise ao processo licitatório, quanto a proposta de preço das empresas, segue posicionamento: - PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA: A empresa apresentou planilha orçamentária de acordo com licitado, estabelecendo valores unitários iguais ou abaixo do valor licitado. Também apresentou cronograma físico-financeiro e cálculo do BDI (29,38%) de acordo com o proposto, apresentando desconto global de 0,79%, portanto habilitada. Empresa: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS: A empresa apresentou planilha orçamentária de acordo com licitado, estabelecendo valores unitários iguais ou abaixo do valor licitado. Também apresentou cronograma físico-financeiro e cálculo do BDI (29,37%). O BDI apresentado e calculado é comumente utilizado em obras, diferente do proposto no termo de referência. O desconto global foi de 12,00%, Portanto habilitada. O BDI apresentado não onera o município, visto que o desconto apresentado pela empresa é o maior proposto". Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a informação técnica da Secretaria Municipal de Educação*, Declara Habilitadas as empresas: PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E. - C.N.P.J. Nº 31.204.611/0001-85 e ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS Nº 72.544.711/0001-38, por apresentarem planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, conforme estabelecido no instrumento convocatório, considerando que as Propostas de Preços juntadas pelas licitantes habilitadas no certame licitatório foram julgadas classificadas, e aptas para a fase de julgamento, haja vista que atenderam às exigências contidas no Edital (cláusula 9 e subcláusulas), as propostas são exequíveis, uma vez que seus valores são superiores à 70% (setenta por cento) da média aritmética calculada, na forma prevista na cláusula **11.16.3.** do edital, classificando-se as propostas em ordem crescente de preços: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS Nº 72.544.711/0001-38 - R$ 363.360,39 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais e trinta e nove centavos); PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E. - C.N.P.J. Nº 31.204.611/0001-85 - R$ 409.635,71 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Assim sendo, esta Comissão Permanente de Licitação, decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste certame a empresa ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS Nº 72.544.711/0001-38, menor valor global: R$ 363.360,39 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) e, por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório. Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, b, para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.

Paranaguá, 24 de Fevereiro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C5A990D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Maria Aparecida da Silva, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 22 de fevereiro de 2023, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, devendo retornar ao serviço no dia 04 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 13 de fevereiro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:886CAD5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO EXTRATO CC 096-23

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Diretoria Administrativa torna pública a **RETIFICAÇÃO** do EXTRATO DE CONTRATO nº 096/2023, publicado no dia 08/02/2023 – Edição n.º 2706, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Informando que:

ONDE SE LÊ: Prazo de Vigência: 06 de fevereiro de 2023 a 06 de Setembro de 2023.

LEIA-SE: Prazo de Vigência: 23 de fevereiro de 2023 a 23 de Setembro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B180F1AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022 - EDITAL Nº 06/23

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 06/23

A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Psicologo - Loanda	
Jessica Soares da Silva	2º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Loanda-PR.

Paranavaí, 24 de fevereiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:5933DBF0

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, POR MEIO DE SUA DIRETORA PRESIDENTE, CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMOSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).
A APRESENTAÇÃO SERÁ NO SISTEMA HÍBRIDO (On-Line e Presencial), NA TERÇA FEIRA, DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023, A PARTIR DAS 09:00 HORAS.
VOCÊ PODERÁ ACOMPANHAR DE FORMA PRESENCIAL OU PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:16FDDF4C

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICACOES LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICACOES LTDA**, com sede na R. Paraíba, 1.785, Centro – CEP: 87.701-120, inscrita no CNPJ sob n° 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Luis Spigolon X Rua Manoel Ribas, Rua Pernambuco X Rua Paraíba, Rua Paraíba X Manoel Ribas, Rua Guerino Pomin X Av. Tancredo Neves, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 16 de fevereiro de 2023.

FORNET COMUNICACOES LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0B8F99FA

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA**, com sede na R. Amapá, 2.053, Centro – CEP: 87.705-110, inscrita no CNPJ sob n° 03.584.410/0001-15, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Maria Clarete Loli**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 06 (seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Paraíba x Rua Getúlio Vargas, Rua Manoel Ribas x Rua Marechal Candido Rondon, Rua Getúlio Vargas x Rua Marechal Candido Rondon, Rua Manoel Ribas x Rua Souza Naves, Rua Souza Naves x Rua Pernambuco, Rua Guaporé x Rua Manoel Ribas, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 16 de fevereiro de 2023.

SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5E47A389

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA**, com sede na R. Luiz Spigolon, 1.455, Centro – CEP: 87.704-090, inscrita no CNPJ sob n° 27.260.029/0001-69, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora **PRISCILA GARDIN SORDE**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Luis Spigolon X Rua Bahia, Rua Antônio Felipe X Rua Pedro Miranda, Rua Pedro Miranda X Rua Bahia, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 16 de fevereiro de 2023.

PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A97F1051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Procurador do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **OTHON RAPHAEL SACKS BURAK, C.P.F. N°. 011.812.589-36,** aprovado no Concurso Público **nº. 001/2017,** no cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.656/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **06 e 10 de março de 2023,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, munido dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
e) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
f) Certidão de Casamento, Declaração de União Estável ou Nascimento (quando for solteiro);
g) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Superior em Direito e a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com o comprovante de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo conselho;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado;
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes:
n1. Cônjuge:
n1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2 CPF;
n1.3 Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2 CPF;
n2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1 CPF (independente da idade);
n3.2 Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2 CPF;
n4.3 Certidão de nascimento;
n4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1 CPF (independente da idade);
n5.2 Certidão de nascimento;
n5.3 Declaração de dependência econômica;
n5.4 Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2 CPF;
n6.3 Certidão de Nascimento;
n6.4 Declaração de dependência econômica;
n6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2 Termo de curatela/tutela;
n7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5 CPF do representante legal;
n7.6 Comprovante de residência do representante legal.

o) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico.
q) O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições do cargo, por inspeção médica oficial;
r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 21 de novembro de 2017.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AAE19479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.656/2023

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Procurador do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **OTHON RAPHAEL SACKS BURAK, C.P.F. n°.011.812.589-36,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Concurso Público nº. 001/2017,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DF275461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.672/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **ANDREY LEONARDO SOARES SANTOS, C.P.F. N°. 103.305.049-08,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.660/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:40B4B29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2023

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 010/2022 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando*o Memorando nº 072/SESAU/ESF/2022, da Coordenação de Estratégia Saúde da Família; bem como a Denúncia nº 82477/2022, junto a Ouvidoria Geral da Saúde; e por fim, a Portaria Municipal nº 609/2022, a qual não deu prosseguimento a tempo quanto a Sindicância,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 010/2022, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor publico municipal, e eventuais danos causados à Administração,considerandoo Memorando nº 072/SESAU/ESF/2022, da Coordenação de Estratégia Saúde da Família; bem como a Denúncia nº 82477/2022, junto a Ouvidoria Geral da Saúde,

Art. 2°Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Sivonei Simas, Matrícula nº 9927– Presidente;
II – Viviane Cristina Rodrigues, Matrícula nº7867– Secretário;
III –Stefany Coelho Virmond, Matrícula nº10.652– Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 609/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CBD08B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.673/2023

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **LIGIA MARIA SANTOS, CPF 016.431.209-99,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 029/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:339999A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ: 76.977.768/0001-81, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n. 900, Centro, CEP: 87.702-000, município e comarca de Paranavaí-Pr, considerando o memorando 067/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer da Diretoria de Patrimônio, **autoriza**em caráter precário, a utilização do seguinte imóvel:

Lote nº 55-A/55-B-7-Rem/54-Rem-A, da Gleba 1-Ivaí, 1ª Secção, Chácara Colônia Paranavaí, situado na Rua Gabriel Esperidião, neste Município e Comarca, devidamente matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, sob o nº 50.841.

Em favor da pessoa jurídica **LBX S/A,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME 12.009.120/0001-39, com sede e foro na Avenida das Industrias, n.° 612, Bairro: Jardim América, Município de Maringá-Pr, neste ato representa por Alberto Fleith Lemuch, brasileiro, maior, casado, empresário, CPF: 074.117.799-46, RG: 9.482.323-4/SSP-Pr.

Prazo dessa autorização será de até 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer momento pelo ente municipal, devendo ser observada e mantida a finalidade proposta, qual seja, facilitar o acesso de máquinas, equipamentos, veículos e pessoas à obra de engenharia civil indicada, sendo dever ainda, ter regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período de autorização.

Assume ainda a autorizatária, a responsabilidade civil objetiva por todos os danos decorrentes de sua atividade no local, principalmente danos relativos a acidentes com veículos e pedestres, ainda que sem dolo.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Paranavaí/Pr, 24 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
LBX S/A

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:238739D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 24.659/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.659/2023

Nomear Comissão Especial de Licitação e Comissão Técnica Especial para julgamento da Licitação na modalidade Concorrência Pública sob nº 03/2023.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art.1º - Nomear os servidores: **ELISTON MARCELO DIAS JÚNIOR, FABIANA HILLMANN MILITÃO, SÉRGIO LUIS BORGES HERNANDES, SIVONEI SIMAS, e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 03/2023,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** referente a **CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO "ESTAR", MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR**, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, que se realizará às 09:30h do dia 18 de abril de 2023.

Art.2º - Nomear os servidores: **MATHEUS BUCHNER GARCIA, ELISTON MARCELO DIAS JÚNIOR, CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI, FÁBIO SILVA NEVES HAVRO DE SÁ, JÚLIO CESAR PEREIRA e TAISA MAYER GARRIDO,** para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Técnica Especial responsável pelo julgamento da Prova de Conceito do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023, conforme Edital.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3870CDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022
(REAJUSTE CONTRATUAL)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 014/2022

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 014/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **02.415.569/0001-43**, devidamente representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. **MICHAEL HECKMANN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Avenida Tancredo Neves, nº 2855, CEP. 87.709-180, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.146.771-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 639.355.469-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra **CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOS TRÊS CONJUNTOS – CMEI AVELINO DAL PRÁ**, conforme planilhas orçamentárias, projetos e memoriais descritivos, na seguinte localização: Lote 01/B, Quadra 11, Rua Mario Miola, Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti, Paranavaí – Paraná; por meio do Termo de Compromisso nº 202003024-1 FNDE – Ministério da Educação, nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Concorrência nº 004/2021**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 014/2022**; **1º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução e Acréscimo de Serviço) e **2º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços) de: **R$ 3.974.098,32 (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, **reajustar** os valores do saldo contratual ainda não executado no percentual aproximado de **9,00%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) no período de Fevereiro de 2022 a Janeiro de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 278.198,71 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos),** com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Empreitada Global nº 014/2022, considerando a solicitação protocolada pela CONTRATADA via protocolo/processo digital nº 5165/2023, Parecer Técnico emitido pelo Engº Civil Fiscal do Contrato e anuência exarada pela ordenadora da despesa, Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Memorando nº 074/2023/SEDUR.

Parágrafo Primeiro: Com o presente reajuste de preços o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 014/2022 passa a ser de: **R$ 4.252.297,03 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e três centavos).**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária**: 06.002.0012.0361.0005.2.450.4.4.90.51.00 (724) – Obras e Instalações**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando a alteração no valor contratual firmada através deste aditivo, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 014/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022), datado de 11 de Março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Arrimo Engenharia e Construções LTDA
MICHAEL HECKMANN
C.P.F. nº 639.355.469-04 / Sócio administrador
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

RENAN VILANI DE CAMARGO
Engenheiro Civil - CREA 138.128/D-PR
Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:C519BC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Prefeitura de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, tem a honra de convidar a população para participar da Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 3º quadrimestre e ano de 2022.

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

Audiência Pública para Prestação de Contas da Saúde Municipal referente ao 3º quadrimestre e anual do exercício de 2022
27 de fevereiro, às 10h na Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A9B311AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL

A comissão de seleção, no uso de suas atribuições, notifica a entidade **ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE – APAMAI**, CNPJ 07.342.815/0001-06, melhor e única classificada da etapa competitiva do processo de **Chamamento público nº 001/2022,** para entrega e apresentação do plano de trabalho e aplicação, e dos documentos de habilitação que devem acompanhá-lo, no ENVELOPE Nº 2, conforme estabelecido em Edital e observando as seguintes condições e orientações:

1. Plano de trabalho e aplicação (ANEXO V do Edital) bem como os documentos de habilitação (item 10.4.5 do Edital) deverá ser entregue em envelope fechado (ENVELOPE Nº 2) de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II de Paranavaí, situado na Rua Pernambuco, Nº 624, Centro, Paranavaí, conforme especificado no item 10.2.2 do Edital.

2. Por meio do PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, a entidade deverá apresentar o detalhamento minucioso da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observado o ANEXO V (Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação) constante do edital, e de acordo com os itens 10.4.3 e 10.4.4 do Edital.

3. Junto ao Plano de trabalho e aplicação, no **Envelope nº 2**, deverão ser entregues os documentos de habilitação cuja listagem está especificada no item 10.4.5 do Edital.

Informamos que a entidade terá prazo legal, para entrega e apresentação dos documentos da etapa de HABILITAÇÃO (Envelope nº 2), de **05 (cinco) dias,** contados da publicação da presente convocação.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações por meio dos seguintes contatos de telefones: (44) 3423-0732; (44) 3902-1018; (44) 3421-1100; E-mail: caps_paranavai@hotmail.com. Centro de Atenção Psicossocial de Paranavaí – CAPS II, Rua Pernambuco, 624, cep: 87.701-010.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

IGOR FERNANDO NEVES
Presidente da Comissão de Seleção – Portaria nº 1.163/2022

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:030AB251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 004/2023 – 24/02/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 23/02/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova o pleito de adesão conforme Resolução SESA n° 858/2022, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário
Art. 1o. Fica provado pela plenária deste Conselho a aquisição de 12 (doze) veículos comuns, com valor unitário de R$ 65.000,000 (sessenta e cinco mil reais) e valor total de R$ 780.000,000 (setecentos e oitenta mil reais), conforme Resolução SESA nº 858/2022.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 23/02/2023.

Paranavaí, 24 de fevereiro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:55289302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 003/2023 – 24/02/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 23/02/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a realização do ato de transposição de saldo financeiro em conformidade com a Lei Completar n° 197/2022 para atendimento ao disposto no Art. 1° dessa resolução.
Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho a realização de transposição do saldo financeiro referente a obra de reforma e ampliação do CEO, conta 48819-4, Branco do Brasil, no valor de R$ 237.909,73 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais e setenta e três centavos) a fim de viabilizar a reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Porte II.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 23/02/2023.

Paranavaí, 24 de fevereiro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA***
Presidente	2ª Secretária

ARNOLDO LUIZ VICTOR	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FCD6FCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ADRIANO BOARETTO 05555915900, CNPJ/MF: 13.469.004/0001-65. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de instalações hidrosanitárias e pluviais e de instalações civis do edifício. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contrataçãoserá de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origemdo Contrato**: Dispensa de Licitação nº 8/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 16/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 17 de fevereiro de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN-
Contratante e

ADRIANO BOARETTO-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:9F3ABB4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de **Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico**, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, *service desk* e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais *in loco* em atendimento às necessidades da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 424.477,20.
DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B22B00CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 28/2023. DISPENSA Nº 08/2023 - PROCESSO N° 28/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **BRUNA JOCHEM**, CPF nº 072.818.539-39. **OBJETO:** O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo ao Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR**: 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal mensal.

ato Branco, 24 de Fevereiro de 2023.

BRUNA JOCHEM -
Permissionária.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:72D98EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 05/2023. CONTRATO Nº 321/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022, PROCESSO Nº 358/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro
Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro o veículo RENAULT/SANDERO; FORD/KA S 1.0; FORD/KA S 1.0 HYUNDAI HB20S. Da Apólice o prazo de vigência da apólice será de 11/02/2023 a 13/11/2023. Do Valor o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 845,00, que corresponde ao percentual de 1,2080% do contrato original. Dotação orçamentária: 57-16458; 195-16405; 1291-16457. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito -

MARCELO WAIS –
Representante Legal

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5C8F24F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 – PROCESSO N.º 01/2023 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 09:00hs (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 1.103/2022 que subscrevem a presente Ata para promover a Abertura dos Envelopes deHabilitaçãodas proponentes habilitadas, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, que tem por objeto,a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução da finalidade de interesse publico, para realização de projetos esportivos para o exercício do ano de 2023. Conforme Resultado do Plano de Trabalho, as proponentes CLASSIFICADAS para o certame foram: ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80, sem representante; Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83, sem representante*;*Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, sem representante*; *Associação Patobranquense de Bochas, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99, sem representante; Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30, sem representante; Associação Esportiva Pato Futsal, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, representada por seu contador Claudimir Loreci Vieira; Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/001-49, representada por Donlai Cezar Matielo;Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99, sem representante; Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70, sem representante; Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93, sem representante; Associação dos Bolonistas do Sudoeste, inscrita no CNPJ nº 73.657.744/0001-57, sem representante; Associação de Artes Marciais Frajola, inscrita no CNPJ nº 44.168.621/0001-54, sem representante; Associação dos Tenistas de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63, sem representante; Instituto Theóphilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20, sem representante;Kart Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26, sem representante e Quebra Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00, sem representante.*** Iniciada a sessão, a comissão procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação das entidades e*verificou-se que as proponentes:* ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco; Associação Colosso da Baixada; Associação de Handebol de Pato Branco; Associação de Voleibol de Pato Branco; Associação Esportiva Pato Futsal; Associação Patobranquense de Bochas; Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe; Associação Silva Taekwondo; Kart Clube Pato Branco e Quebra Freio Bike Clube Pato Branco,*** *a*presentaram os documentos nos termos do edital ficando, portanto, HABILITADAS. Após abertos e analisados os documentos da proponente ***Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco - ACORPATO***, solicitou-se que esta encaminhasse o complemento do item 11.1.11; da mesma forma, à proponente ***Instituto Theóphilo Petrycoski,***também foi solicitado que encaminhasse o complemento do item 11.1.11; para a proponente ***Associação dos Tenistas de Pato Branco*** foi solicitada a atualização do item 11.1.9 e complemento do item 11.1.11; a proponente ***Associação de Artes Marciais Frajola*** apresentou o item 11.1.8 referente ao período contábil incompleto, sendo solicitado então, o envio do restante do período contábil para o exercício requerido. O pen drive com os documentos da proponente ***Associação dos Bolonistas do Sudoeste*** foi acessado e com isso, verificou-se que a proponente deixou de apresentar o item 11.1.9 do Edital - CADIN MUNICIPAL, ficando assim **INABILITADA**. Assim a Comissão notificou as proponentes quanto à necessidade do envio dos itens solicitados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA Nº 1.103/2022: Flavio Krassóta – Presidente. Diogo Gasperin,Fernando Henrique Mayer,Franciele Sabrina Pundrich Ferreira, Joceli Aparecida Fasolin, Willian Antônio Pires – Membros. PRESENTES: Claudimir Loreci Vieira – Representando Associação Esportiva Pato Futsal; Donlai Cezar Matielo - Presidente - Acorpato.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D2B9A97F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Memorando nº 4.384, de 22 de fevereiro de 2023, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), ao servidor **MAICON MADUREIRA**, Matrícula nº 8613-4, ocupante do cargo de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:371D7877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.755/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **FERNANDA FELIPPE,** Matrícula nº 3950-0, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9D0DD7BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.773/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, **JULIANA KUNEN,** Matrícula nº 8498-0, do cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2CAFF57B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.776/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI,** Matrícula nº 4191-2, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:82473393

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 4.365, de 22 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o grau de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) e a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário base do cargo das servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

MAT.	NOME	CARGO
6744-0	Renata Brusamarello	Agente de combate a Endemias
6538-2	Andriele de Lourdes Monteiro da Silva	Agente de combate a Endemias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C1A610D5

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 189

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.207, de 3 de maio de 1993; e

Considerando o contido no Memorando nº 4.538, de 23 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1.275, de 3 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão deverá realizar os trabalhos e emitir os respectivos relatórios até o dia 1º de março de 2024." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 293, de 14 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BA6D6320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 9, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 3/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 5 (cinco) diárias (cidade localizada fora do Estado do Paraná) ao Vereador Edson José de Moura Cordeiro, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 356,02 X 5 = R$ 1.780,10
VALOR TOTAL: R$ 1.780,10 (mil setecentos e oitenta reais e dez centavos).
DESTINO: BRASÍLIA – DF.
MOTIVO: Participação na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, entre os dias 26 a 30 de março de 2023, na cidade de Brasília – DF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F254C471

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 4/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 5 (cinco) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao Servidor Marcos Roberto Banhara, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 5 = R$ 1.602,10
VALOR TOTAL: R$ 1.602,10 (mil seiscentos e dois reais e dez centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "II Encontro Técnico de Agentes Públicos" entre os dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2023, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C8E12569

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 5/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 5 (cinco) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) a Servidora Elizete Maria Ronhaki, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 5 = R$ 1.602,10
VALOR TOTAL: R$ 1.602,10 (mil seiscentos e dois reais e dez centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "II Encontro Técnico de Agentes Públicos" entre os dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2023, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A75DD538

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 6/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 5 (cinco) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao Servidor Aleksandro de Brito, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 5 = R$ 1.602,10
VALOR TOTAL: R$ 1.602,10 (mil seiscentos e dois reais e dez centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "II Encontro Técnico de Agentes Públicos" entre os dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2023, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:E6946122

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente de Licitação, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araújo, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, declarou a dispensa para contratação de prestação de serviço: Copos descartável e Papel toalha Interfolhada.
Contratado: Sergio Carlos Stabach, CNPJ 04.329.592/0001-40.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 581,40 (quinhentos e oitenta e um e quarenta centavos).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.30.00.00.00.00
3.3.90.30.21.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa Licitatória.

Paula Freitas - PR, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:DB472B7B

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação Sergio Carlos Stabach CNPJ 04.329.592/0001-40, para aquisição de Copos descartável e Papel toalha Interfolhada conforme descrição constante no Processo Licitatório nº 03/2023, nos termos do Art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Paula Freitas, 23 de fevereiro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:166F10CF

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 05/2023, declarou a inexigibilidade do curso: *"II* ENCONTRO TÉCNICO DE AGENTES PÚBLICOS*"*, em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem nº 04,05 e 06/2023.
Contratado: Centro de Estudo da Administração Municipal - CEAM.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00

3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 24 de fevereiro de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:4C7340B5

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação CEAM - Centro de Estudo da Administração Municipal LTDA ME, *CNPJ Nº 23.539.278/0001-37*, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 05/2023, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:F0662ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.830/2023 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.1.001	*Ampliação do Centro Administrativo*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	100.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3806	Equipamentos e material permanente	11.000,00
TOTAL		**R$ 111.000,00**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 das fontes 1000 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e fonte 1806 no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:1B9D4299

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.831/2023 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7 e 12, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 257.002,01 (Duzentos e cinquenta e sete mil e dois reais com um centavo), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0014.1.004	*Construção de Capela Mortuária*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3504	Obras e Instalações	157.002,01
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL		**R$ 257.002,01**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 das fontes 1000 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e fonte 1504

no valor de R$ 157.002,01 (Cento e cinquenta e sete mil e dois reais com um centavo).
Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6DF4C92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 58/2023- TORNA PÚBLICO A NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS E A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 53/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2710, em 14/02/2023, Edital de Convocação nº 55/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná –Edição nº 2711, em 15/02/2023,os candidatos abaixo relacionados:
Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
21º Lugar	Terezinha Albigaus
23º Lugar	Poliana Neves Pereira Perrone (desistente)

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FB0BD9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
26º Lugar	Juliana do Carmo Batista Gargiel
27º Lugar	Adrielen Larissa Zamboni Correia
28º Lugar	Luana Locatelli

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:78407993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 DO PROCESSO Nº 15/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COOPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA
CNPJ.....: °. 40.147.777/0001-06.
Valor.....: R$ 161.385,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MINICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, SUAS SECRETARIAS.

Paulo Frontin, 24 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1B96A754

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 (dez) horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, localizada na Rua 22 de Janeiro, s/n, Centro, Paulo Frontin/PR, deu-se início a Audiência Pública de Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e dois. Primeiramente, tomou a palavra o Srª. Bruna Cristina Markievicz, a qual realizou a abertura da Audiência, agradecendo a presença de todos. Nesta senda, enquanto Secretária Municipal de Saúde, falou sobre Produção da Saúde - Regulação, Avaliação e Controle, Reuniões, Atividades, Capacitações e Treinamentos, Recursos Humanos, Resoluções, Controle Social, Funcionários, Estagiários, Ouvidoria e, Média e Alta Complexidade, Ações Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária. Em seguida, explanou sobre Processos Licitatórios realizados pela Fundação Municipal de Saúde no Quadrimestre, destacando a importância de cada item adquirido e dos serviços contratados. Destarte, apontou os montantes de despesas da Fundação, no quadrimestre. Em seguida, fez uso da palavra a Secretária Municipal de Tributação e Finanças, Srª. Carla Renata Pech, que falou sobre as Receitas e Despesas do Quadrimestre do Município e Índice Pessoal. Na sequência, tomou a palavra a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Srª. Michelle Regina Potuk, que inicialmente abordou as atividades desenvolvidas pela Secretaria, Equipes Pedagógicas, Realização de Eventos, Escola

Federativa, 1ª Feira de Primavera, Cultura, Convênios, Atendimentos, Matrículas e Transferências, Nutricionista e Psicóloga. Posteriormente, passou-se a palavra à Secretária de Assistência Social e Família, Srª. Salete Rosa de França, representada pela Assistente Social, Srª. Cristiane Meyer a qual explanou sobre a organização dos serviços - Proteção Social Básica e Especial, Quantitativos, pontuou sobre o Centro de Referência e Assistência Social, destacou os Benefícios Eventuais concedidos, falou sobre as Associações da Melhor Idade, Controle Social, Capacitações, Atividades e Processos Licitatórios. Por conseguinte, fez uso da palavra a Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Srª. Clerenice Niederle, que abordou as Ações desenvolvidas pela Secretaria, ainda, pontuou sobre a Sala do Empreendedor, Atendimento ao Trabalhador e Microcrédito com o Fomento Paraná, atendimentos do Posto Virtual da Receita Federal e participação na Expo Turismo Sul do Paraná, bem como no planejamento e desenvolvimento da 1ª Caminhada Internacional - Rota das Amoras. Por fim, deu-se por encerrada a presente Audiência Pública, que vem assinada por mim que digitei esta Ata, pelo Prefeito e por todos os aqui presentes, conforme lista de presença.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ROGÉRIO VIAL
Secretário Municipal de Governo

MAIARA ANDRESSA KRAVEC
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6D5F7BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: SOLANGE ALVES FIGUEIRA – ME.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2022 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 07/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/02/2022 a 16/02/2023.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 16/02/2023 a 15/05/2023**.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/02/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F53FB1C4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: WILLIAM MARCELO PATZLAFF.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2019 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 132/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/08/2019 a 20/02/2023.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 20/02/2023 a 19/05/2023**.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/02/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CA3B2E81

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA-ME.
ORIGEM: Contrato nº 101/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 73.583,71 (setenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 92.079,62 (noventa e dois mil setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/02/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F16949C3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2023.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua publicação.
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de Fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:88DAC6DD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021.

OBJETO: Alterar o prazo de execução e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 03/2021 e Contrato Administrativo nº 95/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/02/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4A618402

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparao**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada**V. BASSANESI E CIA LTDA - ME.**
CNPJ/MF nº01.272.828/0001-61
Endereço:Rua Pio XII, s/n, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 241.308,60 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e oito reais e sessenta centavos).**

Perola D'Oeste-Pr,24 de Fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:781854F7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada V. BASSANESI E CIA LTDA - ME.
CNPJ/MF nº 01.272.828/0001-61
Endereço: Rua Pio XII, s/n, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

Valor: R$ 241.308,60 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e oito reais e sessenta centavos).

Perola D'Oeste - PR, 24 de Fevereiro de 2023.

Comissão de Licitação:

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

LILIAN SALETE WERNER
Membro

CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA
Membro

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Membro

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CD4C2140

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
V. BASSANESI E CIA LTDA - ME.	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de Fevereiro de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:02C2E511

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS**

DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: V BASSANESI & CIA LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 01/2023, processo administrativo nº 03/2023.
VALOR: R$ 241.308,60 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/02/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:50CD896F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar retirada, higienização e recolocação de 21 persianas conforme solicitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada para realizar retirada, higienização e recolocação de 21 persianas conforme solicitação conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

SCHARNOVEBER PERSIANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.820.375/0001-59, com endereço na Rua Padre Raulino Raitz, 630, São José, SC

- Valor total: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.20.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis

Piên, Paraná, 23 de fevereiro de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:B11C9127

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada elaboração e publicação de textos informativos e publicidade institucional em jornal impresso com efetiva circulação no município, conforme pedido de cotação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada elaboração e publicação de textos informativos e publicidade institucional em jornal impresso com efetiva circulação no município, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

- **EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.217/0001-91 com endereço na Rua Manaus, nº 308, Centro, Piên, Paraná.

Item 1 – Serviços de Publicidade e propaganda 10 unidades de ¼ de pagina
R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Item 2 – Elaboração e Publicação de Textos Informativos – 2.000 cm/coluna
R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)

- Valor total: **R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
33.90.39.88.03 – Serviços de Publicidade e Propaganda
33.90.39.90.00 – Serviços de publicidade legal

Piên, Paraná, 23 de fevereiro de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:0BE9F7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA – 2º CHAMADA - IRIZIANA SCHREINER

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA – 2º CHAMADA

Eu, **IRIZIANA SCHREINER**, convocada pelo Edital nº 013/2022 – 2º chamada, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n, Picacinho, Piên/PR. portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.911.032-5 e CPF 065.744.039.60, venho mui respeitosamente requerer Desistência de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
IRIZIANA SCHREINER

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:32E92BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 022/2023

PROTOCOLO: 412/2023

Objeto: Inexigibilidade de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Despertando Estrelas- ADE referente ao Chamamento Público 009/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS-ADE
CNPJ: 08.644.293/0001-51
VALOR: R$ 79.954,00 (Setenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais) **Valor Total**
Sendo 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 10.399,25 (Dez mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)
Mais 3 (Três) parcelas no valor de R$ 9.319,25 (Nove mil trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) **Valores Mensais.**

AUTORIZAÇÃO: 23/02/23

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F6FB47E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **PORTARIA Nº 564/2022** e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da **PORTARIA Nº 143/2023** torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de empresa para ministrar oficinas de artes marciais (na modalidade JIU JITSU) as crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Piên, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, e para jovens e adultos, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer,** respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.
Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto durante a vigência dos contratos.
.

Piên /PR, 24 de fevereiro de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:608D0689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA – 2º CHAMADA -, CRISTIANE RUDNICK NATSUME

Piên/PR, 24 de FEVEREIRO de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA – 2º chamada

Eu, **CRISTIANE RUDNICK NATSUME**, convocada pelo Edital nº 013/2023, 2º chamada, residente e domiciliada na Rua Frederico Zappe, nº 699, Trigolândia, Piên/PR. portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.514-5/SC e CPF 004.338.689.02, venho mui respeitosamente requerer Desistência da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
CRISTIANE RUDNICK NATSUME

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B8CACB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 014

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 014/2022.
Fornecedor: Produspar Construções LTDA ME
DECISÃO: 1) Com base na Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Único do Contrato nº 31/2022 e conforme o Art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, pela RESCISÃO DO CONTRATO, de forma amigável; 2) Com base na Cláusula Terceira, Parágrafos Primeiro e Segundo do Contrato nº 31/2022, que seja pago todo e qualquer valor devido à empresa Produspar Construções Ltda ME, de acordo com a realização e aferição dos serviços realizada pelos fiscais municipais.

Piên/PR, 17 de fevereiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EFE69D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2814/2023

PORTARIA N°2.814 /2023

Constituir a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, para vagas de estágio não obrigatório remunerado e para formação de cadastro reserva.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA Prefeito de Pinhal de São Bento , Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Teste Seletivo Público Simplificado, para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado e cadastro de reserva no Serviço Público Municipal, para o ano de 2023,

RESOLVE

Art. 1° Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Publico Simplificado, para vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Nome	Cargo
Eva Luzia Barcki Mazuco	Secretária Municipal de Educação
Cleiton Gaspar	Diretor do Departamento de Administração
Marisa Aparecida Marafon Barcki	Professora

Art. 2° - Na ausência da Presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 3° - Compete a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado:

Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado 2023;
Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários.
a consecução do objetivo proposto, mediante autorização do chefe do Executivo.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 27 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:85491FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 10 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA**
"Contratação de empresa especializada para capacitação sobre contratação direta na Nova Lei de Licitações", conforme Processo de Inexigibilidade nº 3/2023.

CONTRATADO: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 23/02/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:941EB734

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA N° 01/2023

ERRATA EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA N° 01/2023

Errata ao Edital N° 01 da Audiência Pública da Saúde, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2022.

Onde se lê:
Segundo quadrimestre do ano de 2022.
Leia-se:
Terceiro quadrimestre do ano de 2022.

Os demais item permanece inalterados.

Pinhal de São Bento, 24 de Fevereiro de 2023.

VILMAR BAZANELLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eluá Fernanda Schuster
Código Identificador:FA5DC208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de cartuchos de toner e tinta para as impressoras da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do edital, será realizada no dia **09 de março de 2023, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 15.367,11 (Quinze mil trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de fevereiro de 2023.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:45246989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – CMDPD

SÚMULA: Alterar a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara - CMDPD,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.103/2011 e a Lei Municipal nº 2.090/2020 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o nome da Conselheira **Taiane Sousa Azevedo** representante do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná - HDSPR para **Segunda Secretária do CMDPD.**
Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
.
Piraquara, 23 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2FD22950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2023 – COMDIPI

SÚMULA: Recompõe a Diretoria Executiva do COMDIPI.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017 e conforme deliberado na sessão ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2022;
RESOLVE:
Art.1º Alterar a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara - COMDIPI para a gestão 2022-2024;
Art. 2º Aprovar o nome da Conselheira **Carla Tatiane Comin de Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social **para Presidente do COMDIPI**.
Art. 3º Aprovar o nome do Conselheiro **Joel Freire da Silva**, representante da Estância Paradyse **para Vice-Presidente do COMDIPI**.
Art. 4º Aprovar o nome do Conselheiro **Ricardo Kletlinguer**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **para Primeiro Secretário do COMDIPI**.
Art.5º Aprovar o nome da Conselheira **Eunice Ilhéo Faria**, representante da Villa Dei Fiore **para Segunda Secretária do COMDIPI**.
Art. 6º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de fevereiro de 2023.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7A4E4ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.819/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992516	FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO	ENFERMEIRO	01/10/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7B7B05D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.820/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre 02/03/2023 a 29/02/2024 à servidora **CHARLENE GOMES ALMEIDA,** ocupante do cargo AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO**,** matrícula funcional nº **997147,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A35CF707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.821/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre 04/02/2023 a 03/02/2024 à servidora **EDINEIDE TORRES DOS SANTOS,** ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM**,** matrícula funcional nº 99216-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo a 04 de fevereiro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:84AEEC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.822/2023

Revoga o Decreto nº 10.454/2022 que concedeu licença especial para atendimento ao portador de necessidade especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 10.454/2022, que concedeu a servidora **ROSEMERI TORQUATO DE LIMA**, matrícula 57207-1, licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0B5DF1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.824/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **23/02/2023 a 22/02/2024** à servidora **MARINETE RODRIGUES SIMÕES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº 992895, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:529867AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.825/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença integral para estudo no período compreendido entre **15/02/2023 a 01/02/2024** a servidora **ANDREIA GUIMARÃES JEZ**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matricula funcional nº **808881,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0B53656A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 6.131/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 6.131/2023 de Dispensa de Licitação nº 06/2023**, de contratação da empresa **ALCA ALIMENTOS LTDA – CNPJ 20.785.999/0001-39,** que tem por objeto a contratação emergencial, de forma fracionada de carnes bovina, aves e embutido para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos, sob o valor de **R$ 1.639.363,70** (um milhão seiscentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Piraquara, 23 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C9948189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022 PROCESSO Nº 37.731/2021– PREGÃO 92/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** Guaporé Containers Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.445/0001-33. Objeto: *"*Locação, Instalação e Transporte de Containers*"*. **Prazo de Vigência**: 12(doze) meses com início em 24 de fevereiro de 2023 e término em 23 de fevereiro de 2024. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7E3EF741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 5.720/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 5.720/2023** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 04/2023**, de contratação da empresa **IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA**, **CNPJ: 35.416.840/0001-14,** sob o valor de **R$ 145.066,73** (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de remanescente de serviços decorrente da rescisão do Contrato nº 49/2021 entre o município e a empresa FERRONATO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, que se originou do processo nº 14.068/2021, Tomada de Preços nº 01/2021.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AE8753ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26229/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo Aquisição de Implantes Subdérmicoserá realizada no dia10 de março de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo:R$ R$ 181.144,00 (Cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais) Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de fevereiro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8AF59528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.826/2023

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992870	Francislaine Aparecida Meira	0	3	06/02/2020	17/02/2023
992868	Marlene Aparecida Vieira da Silva	0	3	06/02/2020	19/02/2023
992824	Simone Guimarães	0	3	03/06/2019	01/12/2022
992871	Vania de Sá Siqueira	0	3	06/02/2020	15/02/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F2118D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.827/2023

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992896	Francieli Pettersen Baroni	0	3	17/02/2020	17/02/2023
992876	Gelssi da Silva Dias	0	3	06/02/2020	15/02/2023
992875	Marli Matias de Oliveira	0	3	06/02/2020	13/02/2023
992877	Patrícia Radcheski Silveira	0	3	06/02/2020	10/02/2023
992680	Paulo Roberto Alves de Oliveira	0	3	01/08/2018	11/02/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B6688638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.014/2023 "REPUBLICADA POR INCORREÇÃO"

Designa membros para integrar a Comissão de Licitação no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia de todas as Secretarias Municipais, com mandato até 15/02/2024, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do Primeiro:
I - Emerson Antonio Zapchau, matrícula nº 55727-1.
II - Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 75159-1.
III - Guilherme Felipe da Silva Vidal, matrícula n° 84557-1.
§ 2º Nos impedimentos ou férias do Presidente Emerson Antonio Zapchau, este será substituído pela servidora Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 55727-1.
Art. 2º Para compor a Comissão Permanente de Licitações, ficam designados os membros suplentes na seguinte ordem:
I - Willian Beetz Bech, matrícula nº 66168-1;
II - João Pedro Amaro Andrade, matrícula n° 99349-6;
Art. 3º A convocação dos membros suplentes pela presidência da Comissão obedecerá, obrigatoriamente, a ordem de designação prevista nos incisos I e II do artigo 2º, da presente Portaria.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro descrito nos incisos II e III, do § 1º, do Artigo 1º, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.
Art. 4º A observância dos termos desta Portaria é responsabilidade de quem exerce a presidência.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.939/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6228828F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital chamamento do candidato aprovado no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Piraquara até 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.

Art. 1° O candidato aprovado no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil, fará escolha de vagas, conforme segue abaixo:
a) Local**:** Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
b) Data: 27/02/2023.
c) Horário: 8h30.

Art. 2° Candidato aprovado por ordem de classificação para os Centros Municipais de Educação Infantil:

CANDIDATO
Leonardo Gomes Rodrigues
Art. 3º Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:895E8C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 127/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 108/2023, SENDO CONSIDERADO:
PSICOLOGO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
46	CESAR AUGUSTO TAVARES PEREIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C31722DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 128/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 112/2023, SENDO CONSIDERADO:
PSICOLOGO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
47	FRANCINE ROCHA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D66899F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 129/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS E PSICÓLOGO – 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°012/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 015/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 03 de março de 2023 às 09h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 015/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PSICOLOGO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
48	GUSTAVO SARTORI SALES GABRIEL	30/04/1994	0
49	PAULA KAROLINE DE ALMEIDA	22/10/1994	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:56714DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 130/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 111/2023, SENDO CONSIDERADO:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
75	SABRINA CHODOMA DE ANDRADE	AUSENTE

76	JUCELI GARCZESKI BRANCAGLION	AUSENTE
77	PAULA RIGHESSO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C641B725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 131/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 03 de março de 2023 às 09h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
80	EDILAINE PRADO DE MORAIS MOMOLLI	13/07/1970	1
81	ANA LUCIA ALVES AMORIM	05/05/1971	1
82	JUSSARA DOS SANTOS	20/06/1971	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1446F924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 132/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°109/2023 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
05	LUCAS RODRIGUES	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D7805BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 133/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Nota
06	MILLENA BAYER	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 03/03/2023, às 08h30min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D3A111B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 134/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 118/2023 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Resultado
08	JANAINA PONTES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:96F95002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 134/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Resultado
08	JANAINA PONTES	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 02/03/2023, às 10h00min**na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E6BAE99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2023 - CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do ano de 2023 dos recursos contínuos Estaduais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV, relativo ao exercício de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6452A50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2023 CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do ano de 2023 dos recursos contínuos Estaduais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Piso Paranaense de Assistência Social Centro POP II – PPAS II, relativo ao exercício de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E7E7EFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2023 CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do ano de 2023 dos recursos contínuos Estaduais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Piso Paranaense de Assistência Social Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, relativo ao exercício de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:65B1CB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2023 CMAS

SÚMULA: Aprova os Planos de Ação do ano de 2023 dos recursos contínuos Estaduais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Piso Paranaense de Assistência Social Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, relativo ao exercício de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5E6FED32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2023

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Deferir requerimento formulado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Loireci Dalmolim de Oliveira, que através do Memorando 1Doc nº 1-8.089/2023, solicita substituição do servidor **Anderson de Roma Porteiro Dias,** matrícula nº 992363, Técnico Administrativo Escolar, designado através da Portaria nº 209/2022, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Nomear em substituição, o servidor **Deni Michael Vieira do Nascimento**, matricula nº 824731, Técnico Administrativo Escolar, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 10.816/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 24 de fevereiro de 2023.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C9EEA731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2023

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a solicitação contida no documento de fls. 34, item e, dos autos do PAD 028/2022-O, substitui-se a servidora, **Gislaine da Silva Cruz**, matrícula nº 652181, Agente Operacional, pelo servidor, **Joel Seles de Almeida, matrícula nº 843281, Técnico Administrativo**, ambos integrantes do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 10.816/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 24 fevereiro de de 2023.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:31CEFD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 43.848/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 43.848/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023,** que tem por objeto *prestação de serviço de desalojamento de pombos, incluindo limpeza e aplicação de barreiras físicas nos prédios da Prefeitura Municipal de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **BIOLIMPE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Olivaldo Vila Nova, nº 236, Jardim Cidalia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.016.181/0001-91, vencedora dos **lotes 01, 02, 03 e 04** pelo valor total de **R$ 72.450,86** (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 72.450,86** (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BFC03C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 26.616/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 26.616/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023,** que tem por objeto *a aquisição de urofitas e testes rápidos de gravidez*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**, com sede na Rua Mauricio de Nassau, nº 252, Jardim Europa, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.021.151/0001-05, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais). **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rua Conde de Porto Alegre, nº 477, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.262.316/0001-10, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:114D3E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 136/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado

em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 072/2023 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
**04	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA (Candidata já convocada pela ampla concorrência)	AUSENTE
39	CREILY DA SILVA TELES PAULINO	APTA
40	SUSANA ANDREIA DOS PASSOS	AUSENTE
41	GISLAINE MUNIZ DOS SANTOS DA CRUZ	APTA
42	HELOISA CARVALHO COUTINHO	FINAL DE LISTA
43	CARLA CAMILA CALSAVARA	APTA
44	ROSANGELA APARECIDA GEPFRIE COELHO	FINAL DE LISTA
45	MELISSA TANGANELLI	APTA
46	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES	APTA
47	LUCIANA DE ARRUDA PINTO	FINAL DE LISTA

**Vaga reservada para afrodescendente

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:06303139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 137/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 136/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
39	CREILY DA SILVA TELES PAULINO	APTA
41	GISLAINE MUNIZ DOS SANTOS DA CRUZ	APTA
43	CARLA CAMILA CALSAVARA	APTA
45	MELISSA TANGANELLI	APTA
46	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 02/03/2023, às 09h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2A307A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 138/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
48	DANIELE CRISTINA DE ALMEIDA	74,50
**05	WALDECIR CAMARGO CIDREIRA (Candidata já convocada pela ampla concorrência)	76,50
**06	CRISTIANA DA SILVA NORBERTO DOMANSKI (Candidata já convocada pela ampla concorrência)	75,50
**07	THAIS ANDRESSA TOMÉ	73,50
49	PÂMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	74,50
50	RAFAELA PAULA DA SILVA	74,00

**Vaga reservada para afrodescendente
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 14/03/2023 às 13h30min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:748DD736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 - SELEÇÃO DE CANTORES PARA A FEIRA DO PEIXE DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e considerando o contido na lei 2.331/2022 e Lei 1858/2018, torna público o presente edital de comunicação da abertura de inscrições para o programa de seleção de Cantores.

PRAZOS	
Inscrição	**27/02/2023 a 06/03/2023**
Análise das propostas e dos documentos de habilitação	**07/03/2023 a 09/03/2023**
Resultado provisório da análise das propostas e dos documentos de habilitação	**10/03/2023**
Prazo de apresentação e análise de Recursos	**13/03/2023 a 17/03/2023**
Divulgação do resultado definitivo	**20/03/2023**
Contratação	**21 e 22/03/2023**

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a seleção de artistas locais na modalidade cantores para o evento Feira do Peixe promovido pela Prefeitura Municipal de Piraquara, no mês de Abril de 2023, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.2 A contratação de Artistas na modalidade Cantores, justifica-se para efetivação da programação da Feira do Peixe do município de Piraquara, que tradicionalmente é realizado no mês de abril. Neste contexto, é possível entender que a relação que existe entre o público e o referido evento na modalidade pretendida é notória e tradicional. A relação gera oportunidades de conhecimento intelectual, cultural e de desenvolvimento pessoal, possibilitando com que o público não só assista a um show, mas que seja potencializada a participação dos munícipes nos espaços, fortalecendo os vínculos comunitários e indentitários.

A opção pela proposição do Edital de Chamamento exclusivo para artistas residentes ou com sede jurídica no município de Piraquara, vem de encontro com a premissa de incentivar os artistas locais, bem como fomentar o desenvolvimento econômico da cidade.

1.3 Os cantores selecionados comporão o evento Feira do Peixe do município de Piraquara.

1.4 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição;
b) Análise das propostas e dos documentos de habilitação;
c) Resultado provisório da análise da proposta e dos documentos de habilitação;
d) Recursos;
e) Julgamento de recursos;
f) Divulgação do resultado definitivo da análise das propostas e da habilitação;
g) Contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Apresentação musical com tema gauchesco e/ou sertanejo, com duração mínima de 2 (duas) horas.

a) Serão contemplados 4 (quatro) projetos com valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada.

b) A apresentação será destinada aos munícipes conforme o cronograma abaixo:

Data	Quantidade de Apresentações	Local da Apresentação
05/04/2023	1	Centro de Piraquara
05/04/2023	1	Guarituba
06/04/2023	1	Centro de Piraquara
06/04/2023	1	Guarituba

Dos Recursos Financeiros

3.1 Os projetos contemplados serão financiados com recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.2 Os recursos que financiarão os projetos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte	Saldo
14001	573	3.3.90.36.00.00	1000	1.400,00
14001	574	3.3.90.39.00.00	1000	1.400,00

3.3 O Município de Piraquara destinará R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais para cada projeto contemplado.

Das Inscrições:

O período para inscrição de projetos neste edital será de **27/02/2023 a 06/03/2023.**

As inscrições deverão ser realizadas através do Link https://forms.gle/4VxazFL8dmkw8E3j6 e o acompanhamento dos resultados serão divulgados pelo site: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/cultura/.

O proponente deverá anexar os documentos solicitados e a qualquer momento poderão ser exigidos os originais pela Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer.

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer através do fone (41) 3590-3600 e pelo e-mail: editais.smcel@piraquara.pr.gov.br

Da Participação

5.1. O presente Edital destina-se a empreendedores culturais – pessoa física e jurídica, que apresentem currículo com atividades comprovadas, desenvolvidas dentro da área proposta.

5.2. Os artistas - pessoas físicas, deverão residir em Piraquara ou ter sede no município para o caso de pessoas jurídicas.

5.3. É vedada a apresentação de inscrição:

Aos membros da Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, pessoas jurídicas em que participem ou gerenciem, seus sócios, suas coligadas ou controladas, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais até segundo grau, enquanto durarem seus mandatos.

Aos servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Piraquara ou na Câmara Municipal de Piraquara e seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais até segundo grau.

Para este Edital, cada proponente poderá inscrever somente um projeto.

No caso de vacância das vagas, o projeto com melhor pontuação poderá, a critério da Comissão de Avaliação de Eventos, realizar mais uma apresentação, desde que não haja cadastro reserva.

Da Apresentação das Inscrições

As Inscrições devem ser encaminhadas eletronicamente pelo link via Google Forms https://forms.gle/4VxazFL8dmkw8E3j6com todos os campos devidamente preenchidos do dia **27/02/2023 até 23h59min do dia 06/03/2023.**

6.2 São partes integrantes da proposta cultural:

Formulário de Apresentação de Artistas e das músicas que serão tocadas, devidamente preenchido através do link acima;

Documentos do proponente – Pessoa física ou grupos de Pessoas Físicas:

Cópia da Carteira de Identidade da pessoa proponente do projeto solo ou do representante do grupo que figurará como proponente;

Cópia do CPF da pessoa proponente do projeto solo ou do representante do grupo que figurará como proponente;, quando não conste o número no documento de identidade;

Cópia simples de comprovante de endereço no Município de Piraquara (faturas de luz, água e/ou telefone), com prazo não superior a 90 (noventa) dias, da pessoa proponente do projeto solo ou do representante do grupo que figurará como proponente, ou declaração, no documento, de próprio punho do titular da conta afirmando a residência na mesma localidade, neste último caso com cópia do RG do titular da conta;

Declaração com os dados bancários do proponente;

Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação. São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.

Documentos do proponente – Pessoa jurídica:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Cópia do CNPJ;

Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;

Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;

Cópia simples de comprovante de endereço da sede da empresa no Município de Piraquara (faturas de luz, água, e/ou telefone, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;

Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação. São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.
Declaração com os dados bancários do proponente;
Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União, INSS, certificado de regularidade de FGTS, tributos estaduais e tributos municipais, sendo que a autenticidade das mesmas será verificada pela Comissão quando da assinatura do Contrato.
d) O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação do mérito da proposta.
e) O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo de seleção.

Da Habilitação

7.1 **Na etapa de habilitação**, a Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer procederá a análise da adequação da proposta às normas do Edital.
7.2 **Serão arquivadas as inscrições:**
Protocoladas após o período de inscrição definido neste edital;
Que não respeitem integralmente este edital;
Que apresentem documentos rasurados ou adulterados, ou fora da data de validade;
Que apresentem músicas impróprias para o público geral (que firam a ética e a moral) e/ou com conotação política e religiosa;

Da Comissão de Julgamento
A Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, criada e nomeada através da portaria 01/2022, fará a seleção, acompanhamento e avaliação dos inscritos;
A Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, é constituída por três membros titulares e igual número de suplentes sendo os representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Os membros da Comissão possuem mandato de um ano, podendo ser reconduzidos somente por mais um ano.
Os membros da Comissão não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando como relevante serviço à comunidade.
Para o processo de seleção dos artistas a Comissão Municipal de Avaliação de eventos Culturais e de Lazer deve ter como referência as diretrizes e prioridades descritas nesse edital e será soberana em suas decisões.

Do Julgamento

São critérios que orientarão o julgamento dos trabalhos pela Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer:
9.2 **Critérios de Avaliação - Pontuação Máxima de até 20 pontos, sendo:**

ÍTEM	PONTUAÇÃO
Trajetória dentro do Município ou representação fora do município	2,5
Materiais produzidos	2,5
Projetos/eventos que participou	2,5
Qualidade técnica da execução (Instrumental e afinação vocal)	2,5
Composição (arranjo, harmonia, timbre)	2,5
Interpretação/performance	2,5
Adequação à proposta do projeto	5,0

9.3 Em caso de empate na nota final de classificação, será realizado sorteio.

Dos Recursos Administrativos

A reprovação das inscrições por parte da Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, por não observar os requisitos exigidos no presente, será objeto de notificação ao proponente, sendo a este facultado o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação.
Os recursos administrativos interpostos deverão ser encaminhados pelos proponentes de forma online, através do endereço eletrônico editais.smcel@piraquara.pr.gov.br e valendo, para fins de cumprimento do prazo dos 05 (cinco) dias corridos, o dia do envio da notificação como o dia zero.
O documento deverá ser dirigido à Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, na etapa de julgamento, que se pronunciará, fundamentadamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida.
As propostas habilitadas e a sua ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial, após o julgamento de todos os recursos administrativos.

Do Resultado Final

Divulgado o resultado prolatado pela Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, os proponentes selecionados serão convidados para comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a assinatura do contrato.

Da Contratação

12.1. Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado termo de ajuste específico entre a pessoa física e/ou pessoa jurídica contemplada e o Município de Piraquara, observadas as condições estipuladas neste edital, na forma do anexo I, que faz parte integrante deste edital e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei n°8.666/93.
12.2. O contemplado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer para a assinatura do termo, conforme Minuta em anexo dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado, sob pena de decair do direito à contratação.
12.3. A não assinatura do contrato por parte da pessoa física e/ou jurídica contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata e automática desclassificação, sendo facultado ao município, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições.
12.4. Farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, bem como nos documentos nele referenciados.
12.5. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será por tempo determinado com início previsto na sua assinatura e término fixado para 90 (noventa) dias da data de sua assinatura.
12.6. O inadimplemento das condições previstas no contrato de prestação de serviços poderá ser motivo de desclassificação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e poderá ser comunicada a qualquer tempo.
12.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de projeto caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o contrato firmado entre as partes.
12.8. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo contrato de prestação de serviços.
12.9. O termo de Ajuste poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
12.10. Em caso de força maior, a data do evento poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em comum acordo com a outra parte.
13. O contemplado, obriga-se a:
13.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital relacionadas a sua proposta;
13.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
13.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar do comunicado do município, a todas as exigências e necessidades exaradas pelo órgão;
13.4. Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como ISS, INSS e Imposto de Renda;

13.5. Se atentar a proibição do uso de linguagem e músicas ofensivas que firam a ética e a moral, ou de cunho político e religioso;

14. O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, obriga-se a:

14.1. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no instrumento contratual firmado entre as partes, mediante atestado de execução dos serviços pela Diretoria competente.

14.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo contratado.

14.3 Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades;

15. Do pagamento.

15.1 Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo, fatura ou nota fiscal - conforme o caso), para emissão do atestado pela diretoria competente.

15.1.1 A nota fiscal, fatura ou boleto deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67, conter o número do edital, descrição do serviço prestado, número do empenho e dados bancários do proponente.

15.1.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contemplado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Das Penalidades.

16.1 O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas do contrato de prestação de serviços e demais documentos apresentados à comissão, implicará nas consequências a seguir estipuladas:

Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pelo Município para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária.

Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pelo Município para a realização das atividades, decorrentes de ato (s) praticado (s) pelo contratado, que será apurado em procedimento administrativo específico.

Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitação do Município, pelo período de até 02(dois) anos, aplicável no caso de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo ao Município.

Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.

Disposições Gerais

Ao se inscrever, o proponente assinará Declaração de Responsabilidade, assumindo, sob as penas da Lei:

Conhecer e estar de acordo com as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no projeto e seus anexos.

São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária (INSS), fiscal (ISS e Imposto de Renda), comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizarão a execução dos projetos culturais. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Não fazer uso de linguagem inadequada que possam ferir a ética e a moral, utilizar apenas músicas previstas no ato da inscrição e não fazer menções religiosas e políticas.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:85AAA886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.817/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo Aquisição de insumos de informáticaserá realizada no dia10 de março de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo:R$ 128.664,74 (Cento e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de fevereiro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:76B1E5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2023
PERÍODO ORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 135, DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando solicitação expressa do Sr. Prefeito Municipal através do ofício nº 51/2023 – GAB,

CONVOCA OS VEREADORES
Para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2023, às 8h30min, para apreciação da seguinte pauta:

• Projeto de lei nº 1/2023 do Executivo Municipal: concede revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares e dá outras providências.

Paço da Liberdade, em 22 de fevereiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:7F289A51

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, AMANDA RAVENA DE CAMPOS**,** portador(a) do RG12.***.***-6. SESP-PR e CPF nº 103.***.***-17, classificado (a) em 36º lugar para o cargo de PROFESSOR PSS do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, Homologado através do Edital nº 04/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento.

Pitanga, 24 de fevereiro de 2023

AMANDA RAVENA DE CAMPOS

Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CAEC43D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **CLAUDINEI KORCHAK ,** portador(a) do RG 7.***.***-3 SESP-PR e CPF nº 033.***.***-79, classificado (a) em 28º lugar para o cargo de MOTORISTA, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 24 de fevereiro de 2023

CLAUDINEI KORCHAK
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7159B0F5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 10

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso de Emprego Público, Edital nº 13/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **27 e 28 de fevereiro, 01, 02 e 03 de março de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exames médicos.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1153	GESSICA CHAVES FEDERIZZI	22

Pitanga, 24 de fevereiro de 2023

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D3B02FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO N°118/2022 THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO N°118/2022

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato 118/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919,** inscrita no CNPJ/MF nº. 44.871.292/0001-03**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 118/2022, referente à licitação 18/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica alterado conforme abaixo especificado, de acordo com justificativa e planilha informada pelo Memorando 3.383/2023 enviado via 1Doc pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Em conformidade com artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93.

Item	Descrição	UND	Valor Unit. atual	Valor reajustado
01	LINHA 39: RIO JACUTINGA/ VILA NOVA DOS ALEMÃES ESCOLA NEY BRAGA/ COLEGIO AURELIO B. HOLANDA, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 105KM	KM	3,70	4,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Fevereiro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS
12524074919

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D482B7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO 71/2023 LUIZ CARLOS PENTEADO 57804672934

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO 71/2023

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato 71/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LUIZ CARLOS PENTEADO 57804672934,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, e, de outro lado, a empresa **LUIZ CARLOS PENTEADO 57804672934**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.764.298/0001-70, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, para o contrato nº 71/2023, referente à licitação 08//2023, na modalidade Pregão, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica alterado conforme abaixo especificado, de acordo com justificativa e planilha informada pelo Memorando 3.382/2023 enviado via 1Doc pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Em conformidade com artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. atual	Valor reajustado
1	68132	LINHA 13 RIO DO MEIO/APAE – MANHÃ/TARDE - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES – 148KM DIÁRIOS/VEICULO:KOMB.	KM	3,70	4,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de
igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Fevereiro de 2023.

MAICOL GEILSON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUIZ CARLOS PENTEADO
57804672934

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6DF3D0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 66/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80
OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para eventual aquisição de materiais hospitalares e oxigênio para suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR: R$ 104.255,60 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Aparelhos, Equipamentos e utensílios
10.003.1030100101.041-4.4.90.52.00.00.00 Fonte: 495
10.003.1030100101.041-4.4.90.52.00.00.00 Fonte: 303
Material de Consumo
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 495
10.003.1030400102.039-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 303
10.003.1030500102.040-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 303
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 303
10.003.1030100102.038-3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 303
VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 24/02/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marco Franco Junior
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:212E7ADB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato da Ata de Registro de Preços Nº 11/2023, como segue:

1) Fica retificado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 11/2023, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2717, Código Identificador 9CB7BCE6, no dia 24 de fevereiro de 2023, para realização a alteração conforme:

•
Onde se lê:

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 23/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

•
Passará a ler:

VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 24/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

Pitangueiras, 24 de fevereiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BD287FA2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SIMONE PIRILLI FRANCO CALIANI & CIA LTDA
CNPJ/MF: 06.951.138/0001-52
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para dedetização dos prédios da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.78.01.00 (780) Fonte: 103
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.78.01.00 (781) Fonte: 104
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.78.02.00 (779) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 12 (seis) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Simone Pirilli Franco Caliani
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7960386D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2021,** abaixo nominados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 003/2021 a fim de participar da distribuição de aulas conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

Nome	Cargo	Classificação
LAIS VICTORIA TORRES CANZI	**EDUCADOR INFANTIL**	52º
PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	**EDUCADOR INFANTIL**	53º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2C356756

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 09/2023

PORTARIA 09/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

*Concede Adicional de Progressão por Promoção de Desempenho ao servidor FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA***.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno.
Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 23 da Lei Municipal n° 2337/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR do Poder Legislativo);
Considerando, também, parecer da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR, exarado sobre pedido do servidor de progressão de uma referência em virtude de concessão da Promoção de Desempenho;
Considerando, ainda, a decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal, deferindo o pedido do servidor.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE ao servidor FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA, Procurador Jurídico, Progressão por Promoção de Desempenho do *PV: Padrão de Vencimentos F para o *PV: Padrão de Vencimentos G do Nível Salarial N5 da Lei Municipal n° 2337/2018.
Art. 2º A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos quatorze dias de fevereiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Registra-se e Publique-se.

FABIO L. SCHIRMANN
Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:EE7CFF02

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 10/2023

PORTARIA 10/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Concede Adicional de Progressão por Promoção de Desempenho a servidora FERNADA DIESEL RUP***.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno.
Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 23 da Lei Municipal n° 2337/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR do Poder Legislativo);
Considerando, também, parecer da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR, exarado sobre pedido do servidor de progressão de uma referência em virtude de concessão da Promoção de Desempenho;
Considerando, ainda, a decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal, deferindo o pedido do servidor.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE a servidora FERNANDA DIESEL RUP, Auxiliar de Serviços Gerais, Progressão por Promoção de Desempenho do *PV: Padrão de Vencimentos F para o *PV: Padrão de Vencimentos G do Nível Salarial N1 da Lei Municipal n° 2337/2018.
Art. 2º A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos quatorze dias de fevereiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Registra-se e Publique-se.

FABIO L. SCHIRMANN
Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:FA52C379

CONTABILIDADE
LEI 2726

LEI Nº 2726
Data: 24 de Fevereiro de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 416.156,34(Quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02371 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01798 – Inc. Prim. Infância (FMDCA).....R$ 45.486,42(Sup)

02372 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01046 – FMDCA – Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR.....R$ 2.105,61(Sup)

02401 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00880 – Contribuições e Legados de Ent.não Gov.ECA/FMDCA...R$ 54.985,24(Sup)

02402 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01798 – Inc. Prim. Infância (FMDCA).....R$ 10.000,00(Sup)

02403 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01046 – FMDCA – Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR.....R$ 5.000,00(Sup)

02421 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01798 – Inc. Prim. Infância (FMDCA).....R$ 20.000,00(Sup)

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02440 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00935 – Bloco de Finan. da Proteção Social Especial – SUAS.....R$ 4.104,24(Sup)

02441 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
01058 – Tr..Sist. Único de Ass.Social – SUAS – COVID19-APAE..R$ 5.533,57(Sup)

02460 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00934 – Bloco de Financiamentos da Proteção Social Básica-SUAS.R$ 6.556,38(Sup)

2490 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01020 – Transf.Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPASI.....R$ 22.102,66(Sup)

02491 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01057 – Transf.Sist. Único de Ass.Social – SUAS – COVID19.....R$ 23.641,18(Sup)

02492 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01085 – Acolhimento Familiar – deliberação 81/2020.....R$ 16.884,96(Sup)

02493 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01099 – FIA Impacto COVID.....R$ 10.845,97(Sup)

02494 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01775 – SUAS –Estruturação Custeio DF Leandre.....R$ 67.479,68(Sup)

02495 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01781– FNAS – Emenda Parlamentar .....R$ 43.894,70(Sup)

02510 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00936 – Componentes Para qualificação da Gestão – SUAS.....R$ 9.690,33(Sup)

02520 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 6.541,27(Sup)

02530 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01020 – Transf.Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPASI.....R$ 6.000,00(Sup)

02531 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01085 – Acolhimento Familiar – deliberação 81/2020.....R$ 5.000,00(Sup)

02541 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
01085 – Acolhimento Familiar – deliberação 81/2020.....R$ 20.900,00(Sup)

02550 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 13.000,00(Sup)

02560 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01020 – Transf.Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPASI.....R$ 10.000,00(Sup)

02561 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01085 – Acolhimento Familiar – deliberação 81/2020.....R$ 4.000,00(Sup)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
02611 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive e Art. 9º I.N. RFB nº 1131/2011.R$ 2.404,13(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

FONTE 880	R$ 54.985,24
FONTE 1798	R$ 75.486,42
FONTE 1046	R$ 7.105,61
FONTE 935	R$ 4.104,24
FONTE 1058	R$ 5.533,57
FONTE 934	R$ 6.556,38
FONTE 1020	R$ 38.102,66
FONTE 1057	R$ 23.641,18
FONTE 1085	R$ 46.784,96
FONTE 1099	R$ 10.845,97
FONTE 1775	R$ 67.479,68
FONTE 1781	R$ 43.894,70
FONTE 936	R$ 9.690,33

FONTE 937	R$ 19.541,27
FONTE 900	R$ 2.404,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Quatro Dias do mês de Fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5C1BC008

CONTABILIDADE
LEI 2727

LEI Nº2727
Data: 24 de Fevereiro de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 296.050,00 (Duzentos e noventa e seis mil e cinquenta reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057– Apoio aos Produtores Rurais
02921 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01802 - CONVENIO 926571/2022 – Carretas Agrícolas .....R$ 296.050,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1802	R$ 296.050,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Quatro Dias do mês de Fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9958B64E

CONTABILIDADE
LEI 2728

LEI Nº 2728
Data: 24 de Fevereiro de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 13.815,00 (Treze mil, oitocentos e quinze reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01911 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
01801 – FAF – Cont.Fin.Prest.Serv. do SUS no Pr-Lei 21292/22.....R$ 13.815,00(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.
SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 01801	R$ 13.815,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Quatro Dias do mês de Fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0D0AAFE6

CONTABILIDADE
DECRETO 5504

DECRETO 5504
Data: 24 de Fevereiro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 416.156,34(Quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02371 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01798 – Inc. Prim. Infância (FMDCA).....R$ 45.486,42(Sup)

02372 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01046 – FMDCA – Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR.....R$ 2.105,61(Sup)

02401 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00880 – Contribuições e Legados de Ent.não Gov.ECA/FMDCA...R$ 54.985,24(Sup)

02402 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01798 – Inc. Prim. Infância (FMDCA).....R$ 10.000,00(Sup)

02403 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01046 – FMDCA – Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR.....R$ 5.000,00(Sup)

02421 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01798 – Inc. Prim. Infância (FMDCA).....R$ 20.000,00(Sup)

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS

02440 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00935 – Bloco de Finan. da Proteção Social Especial – SUAS.....R$ 4.104,24(Sup)

02441 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
01058 – Tr..Sist. Único de Ass.Social – SUAS – COVID19-APAE..R$ 5.533,57(Sup)

02460 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00934 – Bloco de Financiamentos da Proteção Social Básica-SUAS.R$ 6.556,38(Sup)

2490 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01020 – Transf.Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPASI.....R$ 22.102,66(Sup)

02491 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01057 – Transf.Sist. Único de Ass.Social – SUAS – COVID19.....R$ 23.641,18(Sup)

02492 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01085 – Acolhimento Familiar – deliberação 81/2020.....R$ 16.884,96(Sup)

02493 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01099 – FIA Impacto COVID.....R$ 10.845,97(Sup)

02494 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01775 – SUAS –Estruturação Custeio DF Leandre.....R$ 67.479,68(Sup)

02495 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01781– FNAS – Emenda Parlamentar .....R$ 43.894,70(Sup)

02510 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00936 – Componentes Para qualificação da Gestão – SUAS.....R$ 9.690,33(Sup)

02520 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 6.541,27(Sup)

02530 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01020 – Transf.Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPASI.....R$ 6.000,00(Sup)

02531 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01085 – Acolhimento Familiar – deliberação 81/2020.....R$ 5.000,00(Sup)

02541 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
01085 – Acolhimento Familiar – deliberação 81/2020.....R$ 20.900,00(Sup)

02550 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 13.000,00(Sup)

02560 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01020 – Transf.Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPASI.....R$ 10.000,00(Sup)

02561 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01085 – Acolhimento Familiar – deliberação 81/2020.....R$ 4.000,00(Sup)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
02611 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive e Art. 9º I.N. RFB nº 1131/2011.R$ 2.404,13(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

FONTE 880	R$ 54.985,24
FONTE 1798	R$ 75.486,42
FONTE 1046	R$ 7.105,61
FONTE 935	R$ 4.104,24
FONTE 1058	R$ 5.533,57
FONTE 934	R$ 6.556,38
FONTE 1020	R$ 38.102,66
FONTE 1057	R$ 23.641,18
FONTE 1085	R$ 46.784,96
FONTE 1099	R$ 10.845,97
FONTE 1775	R$ 67.479,68
FONTE 1781	R$ 43.894,70
FONTE 936	R$ 9.690,33
FONTE 937	R$ 19.541,27
FONTE 900	R$ 2.404,13

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Quatro Dias do mês de Fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:14A27B5A

CONTABILIDADE
DECRETO 5505

DECRETO 5505
Data: 24 de Fevereiro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2727 de 24 de Fevereiro de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 296.050,00 (Duzentos e noventa e seis mil e cinquenta reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057– Apoio aos Produtores Rurais
02921 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01802 - CONVENIO 926571/2022 – Carretas Agrícolas .....R$ 296.050,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1802	R$ 296.050,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:73361350

CONTABILIDADE
DECRETO 5506

DECRETO 5506
Data: 24 de Fevereiro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 13.815,00 (Treze mil, oitocentos e quinze reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01911 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
01801 – FAF – Cont.Fin.Prest.Serv. do SUS no Pr-Lei 21292/22.....R$ 13.815,00(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.
SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 01801	R$ 13.815,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:452EF01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BONDAM ACABAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.487.184/0001-12**, denominada **CONTRATADA**.O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da cozinha e de ampliação das salas e do CMEIEstrela do Mar".** Conforme memorial descritivo e demais elementos instrutores do processo.Especificação: Construção Cozinha e Ampliação de Salas na CMEI Estrela do MarLOCAL: Rua Jânio Quadros, 433 – Balneário Leblon.ÁREA AMPLIADA: Duas salas: 140,90 m²; cozinha 45 m²**Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 266.276,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais)**. **Prazo de execução: 90** (noventa) dias após a emissão da ordem de serviços por parte da contratante.
O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**,

Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2023,

F***RANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA –***
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:8053E276

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 -DISPENSA Nº05/2023 - CONTRATO Nº 43/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA OCV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 29.826.075/0001-08, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 394/2023, processo licitatório nº 30/2023, dispensa n°05/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O presente contrato tem por objeto Reparos da Passarela Elevada sobre a restinga, no acesso à praia da Rua Encantadas, localizada no Balneário Pontal do Sul, em Pontal do Paraná/PR. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 27.691,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).Prazo de Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **90 (noventa) dias,** podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. **Prazo de execução e entrega da obra:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (dias)**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Pontal do Paraná,17 de fevereiro de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO –
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:189DD860

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 32/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 – Objeto: **Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos, máquinas e tratores da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 13/03/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência e portal www.gov.br/compras.

Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:F5213127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2023 NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 2638/2023 – SMED, resolve: TORNAR PÚBLICO Art. 1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante no edital nº. 028/2023, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações; 1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM. 1.1 -
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
CLASSIFICAÇÃO 5º
NOME DO CANDIDATOPatrick Wolinski
INSCRIÇÃO 0040878
NOTA FINAL 23,0
2-PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5796110C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.842 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CESAR ALBACETE RAMIRES** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº35598474X SP e CPF n. º 924.789.640-15** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92D0B969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.843 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD- DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RENATA MOENSTER DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 10.206.291-4 PR e CPF n.º 088.549.349-41 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37674724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.844 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD –DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RENATA MOENSTER DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 10.206.291-4 PR e CPF n.º 088.549.349-41 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B385B2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10845/2023 DE 14/02/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10845/2023 de 14/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
37 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
28 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4220D506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.847 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula:“ NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CESAR ALBACETE RAMIRES** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº35598474X SP e CPF n. º 924.789.640-15** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6CEB8649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10848/2023 DE 15/02/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 10848/2023 de 15/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 282.693,89 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS DOS PRÓPRIOS CMEIS	
372 - 4.4.90.51.00.00	00103	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.566,96
373 - 4.4.90.51.00.00	00107	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.126,93
Total Suplementação:			**282.693,89**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
385 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
394 - 3.3.90.40.00.00	00103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.566,96
395 - 3.3.90.40.00.00	00107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	70.081,93
402 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.045,00
Total Redução:			**282.693,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3342EB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.849 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula:“EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BENS E SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARIO MARTINS MARQUES GUIMARÃES,** brasileiro, portador do **RG nº. 153248800** e **CPF n.º 233.211.729-68** a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,15 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DCC3A2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.850 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula:"Desligamento programado do fornecimento de energia elétrica- COPEL no dia 24 de fevereirode 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em decorrência do desligamento programado do fornecimento de energia elétrica , e conforme informado em **Circular nº 2560/2023**.
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado conforme informado no Aviso : 007773 - 2023 – COPEL- Companhia Paranaense de Energia , que haverá a interrupção do fornecimento de energia elétrica .

Art. 2º - O horário expediente no dia 24 de fevereiro de 2023 ,será das 08:00hs ás 14:00 hs , somente na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C12405A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.851 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JEFERSON MARCELO SIBORDE,** brasileiro, portador do RG nº 49510365 PR e CPF n. º 786.634.079-04 a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:22954542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.852 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FABIANO KACHEL MARTINS ,** brasileiro, portador do RG nº 6.549.819-7 PR e CPF n. º 049.493.569-33 a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:340B837C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.853 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BENS E SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JEFERSON MARCELO SIBORDE,** brasileiro, portador do RG nº 49510365 PR e CPF n. º 786.634.079-04 a partir desta data

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,16 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:190545E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10854/2023 DE 22/02/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 10854/2023 de 22/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
571 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
547 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
548 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:08360D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10856/2023 DE 23/02/2023

Exercício:2023
Decreto nº 10856/2023 de 23/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA	
466 - 3.1.90.94.00.00	00507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.400,00
Total Suplementação:			**7.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA	
463 - 3.1.90.11.00.00	00507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.400,00
Total Redução:			**7.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:062E4C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10857/2023 DE 23/02/2023

Exercício:2023
Decreto nº 10857/2023 de 23/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
229 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.047.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	
222 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C0C25DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolonº 2804/2023

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por tempo de serviço** do (a) servidor (a) **AGOSTINHO VITORIO SEREZA- MATRICULA: 2051 e 2131**, ocupante do cargo público de **PROFESSOR IV,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **13 de fevereiro de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **13 de fevereiro de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C4BD092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolonº 2416/2023

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por tempo de serviço** do (a) servidor (a) **CRISTINA BEATRIZ CASCO DE MENEZES- MATRICULA: 8251**, ocupante do cargo público de **PROFESSOR,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **02 de fevereiro de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **02 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B0D96F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo4173/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS– MATRICULA: 325085** , ocupante do emprego público de **PROFESSOR ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **16 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **16 de fevereiro de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87E119B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo4177/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **JOSIANE RINKE BELLO– MATRICULA: 325100** , ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **16 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **16 de fevereiro de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8EB6A782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo 2660/2023

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por tempo de serviço**, do(a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA LEMES- MATRICULA: 82301**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **15 de fevereiro de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **15 de fevereiro de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3380B565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 209 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº2663/2023

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por idade** do (a) servidor (a) **ELIZABETH LAUREM ARAÚJO-MATRICULA: 198871**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **11 de fevereiro de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **11 de fevereiro de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:70D48EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 2507/2023

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por tempo de serviço**, do(a) servidor (a) **ROSELI PEREIRA SANTOS-MATRICULA: 157091**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM- ESF ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **15 de fevereiro de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **15 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0427F1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 2108/2023

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por tempo de serviço**, do(a) servidor (a) **ROSANGELA PACCO-MATRICULA: 157681**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **01 de fevereiro de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49DCF407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 212 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 2570/2023

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por tempo de serviço**, do(a) servidor (a) **MARILISE DA VEIGA - MATRICULA: 24101**, ocupante do cargo público de **TECNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **02 de fevereiro de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **02 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:09D67764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 213 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **PROTOCOLO nº 17.874/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROSIMAR APARECIDA DA SILVA - MATRICULA 206131,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **01/10/2015 a 30/09/2020, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **20 de fevereiro de 2023 .**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **20 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76DD019A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 214 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 2312/2022-1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
CONTRATO Nº 434/2022

Fiscal: Vitor José Kaminski
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contida na Lei acima citados bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **14 de fevereiro de 2023** .

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:245FDC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 215 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº2156/2023

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por idade** do (a) servidor (a) **MARIA IVETE DAMBROS SALVADOR-MATRICULA: 23131**, ocupante do cargo público de **PROFESSOR ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **01 de fevereiro de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:397CD867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº 9444/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **MARLENE DALFOVO-MATRICULA 25181,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , Nível Atual: NEI (VI) Classe Atual H para o Nível VII (NE II) Classe H ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de **31/05/2019 a 31/05/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FCDD607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 217 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 2002/2023

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por tempo de serviço**, do(a) servidor (a) **MARLENE DALFOVO - MATRICULA: 25181**, ocupante do cargo público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **01 de fevereiro de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CA3194D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº4080/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por idade**, do(a) servidor (a) **MARTA CONCEICAO SANTOS DE GASPERI - MATRICULA: 234421**, ocupante do cargo público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **17 de fevereiro de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **17 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C70FEA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorandonº 2764/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES– MATRICULA: 324905** , ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **17 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **17 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9C212E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 220 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº3.445/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à aposentadoria por idade, do(a) servidor (a) WILMAR MEDINA - MATRICULA: 37.271, ocupante do cargo público de VIGIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 15 de fevereiro de 2023.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **15 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS MARCON
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4FD8FD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 221 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando2.500/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à aposentadoria por tempo de serviço, do(a) servidor (a) **MILTON DONHA DA SILVA - MATRICULA: 129.201**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **01 de fevereiro de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0297018A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 222 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando2.505/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à aposentadoria por idade, do(a) servidor (a) PEDRO LEVANDOWSKI-

MATRICULA: 28.601, ocupante do cargo público de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **15 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DDC7BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 223 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolonº 2.342/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por tempo de serviço** do (a) servidor (a) **GELVANIA DE SOUZA - MATRICULA: n.º 13.251 e n.º 13.331**, ocupante do cargo público de **PROFESSOR,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **22 de fevereiro de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **22 de fevereiro de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD037D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolonº 4.083/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à aposentadoria por tempo de serviço do (a) servidor (a) **ABRAÃO FURQUIM DE OLIVEIRA - MATRICULA: n.º 191,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca,** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **22 de fevereiro de 2023**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **22 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FAA1FB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº1.972/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por idade**, do(a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES CAMESCHI BRAGA - MATRICULA: n.º 323.368**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **08 de fevereiro de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **08 de fevereiro de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3008E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 3195/2023 – 1 DOC.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **MARLI APARECIDA CAMARGO,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO, MATRÍCULA- 25421,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração, a partir de **04 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **04 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,23 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:780540BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Substituir os membros da Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e de Contribuição de Melhoria prevista na Lei Municipal nº 485, de 15 de janeiro de 2004 e Lei Promulgada nº. 2004/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 86, inc. II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e no art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 485, de 15 de janeiro de 2004 e Lei Promulgada nº. 2004/2019.
R E S O L V E:
Art. 1° – Substituir os servidores **BRUNO PEDRUNTI DE BRITO, EDINALDO CORREA E CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES** pelos servidores **LILIANEDAYANESCHODLICK, ANGELACRISTINA J. PEREIRA e SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO**, para sob a presidência o servidor (a) **LILIANEDAYANESCHODLICK** ,para constituírem a Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e de Contribuição de Melhoria, para analisar e emitir parecer nos processos administrativos de pedido de isenção de IPTU e contribuição de melhoria formulados com base na Lei Municipal nº 485, de 15 de janeiro de 2004 e Lei Promulgada nº. 2004/2019, cuja decisão compete ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 2° – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° – Dê-se ciência.

Art. 4° – Cumpra-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8AC3010A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 2759/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **CLIBELDIA FERREIRA NUNES – MATRICULA: 324904** , ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **16 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **16 de fevereiro de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BF3ADCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 229 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 2763/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **MARIZA SANTOS MORO– MATRICULA: 324906** , ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **17 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **17 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:776D8BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 08/2022** e **MEMORANDO 1671/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **RAQUEL ROSA MAIDELL,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** conforme Portaria n° 680 de 22 de agosto de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **18 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **18 de fevereiro de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:976BEB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 2891/2023.

RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **PRISCILA RODRIGUES MACEDO– MATRICULA: 325007** , ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM -PSS ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **27 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **27 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E14319F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 2890/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **PATRICIA CORDEIRO– MATRICULA: 324907** , ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **25 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **25 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E8AED02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 2886/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **MARCIA CRISTINA RIBEIRO– MATRICULA: 324908** , ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **25 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **25 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A393500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 931/95, alterados pelas Leis nºs 1.352/09 e 1.690/15, e em conformidade com Ofício nº 035/2023 SSS, da Secretaria Municipal de Serviço Social, que faz parte deste Decreto, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu, conforme representação descrita abaixo:.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Edjavan Cardoso
Suplente: Cristyane Gisele Peres

Titular: Maria Aparecida de Jesus Souza
Suplente: Lucimar Ricarda Ramos

Titular: Priscila de Arruda Penteado
Suplente: Nayara Aparecida Tavares de Castro

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Dalva de Fatima Marcilli
Suplente: Jaqueline Gonçalves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Sandra Valeria Falcão dos Santos
Suplente: Ragna Cristina Picolo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Hellen Kellen da Silva
Suplente: Beldomiro Aparecido Vanzela

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Provopar

Titular: Samara Raquel Evangelista Alves
Suplente: Carolina Giovana de Souza Andrade

Lar Padre CalógeroGaziano
Titular: Maria Lucia Martins
Suplente: Sirlei Ferreira

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Polianna de Oliveira Moura
Suplente: StefanieCesarinaBazoni Santos

Serviço de Obras Sociais - SOS
Titular : LayniInacio Soares
Suplente: Cleuza GervasoniFurlaneto

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
Titular : Minelvina Vieira Amaral
Suplente: Elza Guido Villela

Titular : Dirce Marques Elero
Suplente: Rozeneire Cuenca

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (13.02.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:61191181

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 231.248,30 (duzentos e trinta e hum mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.30.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	11.248,30

Fonte de Recursos – 3800 – CONVÊNIO PROGRAMA INFORMÁTICA

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Fonte de Recursos – 3400 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00

Fonte de Recursos – 3794 – Repasse FNAS APAE CUSTEIO Nishimori

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

Fonte de Recursos – 3794 – Repasse FNAS APAE CUSTEIO Nishimori

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (16.01.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:AB2CBD9B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00

Fonte de Recursos – 3794 – Repasse FNAS APAE CUSTEIO Nishimori

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (13.02.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:435D8833

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2023

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 03/2023, dispensa de licitação nº 03/2023, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Ozorio Vagno Teixeira-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.600/0001-10 para a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.52.00, no valor total de R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).

Porecatu, 24 de fevereiro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:F60F918D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

ALEX TENAN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1979 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU), ALTERANDO O ENDEREÇO DE SUA SEDE.

Artigo 1º - O artigo 3º, da Resolução nº 01, de 28 de fevereiro de 1979 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - A Câmara Municipal de Porecatu tem sua sede na cidade de Porecatu, localizada à Rua Sidney Ninno, n° 440."

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2023

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:82AA5234

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 14/2023
Pregão presencial nº 06/2023
Objeto: Aquisição gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação.
Contratada: CLAUDINEIA M.R. DA SILVA-DELICATESSE CNPJ 13.142.014/0001-91
Valor: R$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais), referente aos itens (2, 3, 4, 5, 8 e 9)
Dotação orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 117
Desdobrada: 452
Reserva: 10

Data de Assinatura: 24/02/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6ED776CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 15/2023
Pregão presencial nº 06/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 5.965,00 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais), referente aos itens (1, 6 e 7)
Dotação orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 117
Desdobrada: 452
Reserva: 10

Data de Assinatura: 24/02/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:54756398

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 16/2023
Pregão presencial nº 07/2023
Objeto: Aquisição gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.
Contratada: CLAUDINEIA M.R. DA SILVA-DELICATESSE. CNPJ 13.142.014/0001-91
Valor: R$ 6.905,00 (seis mil novecentos e cinco reais), referente aos itens (2, 3, 4, 5, 8 e 9)
Dotação orçamentária:
Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação 103020200.2.052.3390.30.00.00

Data de Assinatura: 24/02/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8E0E6AB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 17/2023
Pregão presencial nº 07/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 2.503,00 (dois mil quinhentos e três reais), referente aos itens (1, 6 e 7)
Dotação orçamentária:
Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00

Data de Assinatura: 24/02/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:59C66758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 003/2023 - MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de equipamentos emergência, equipamentos pedagógicos, equipamentos fisioterapia para o Departamento Municipal De Saúde.
RECORRENTE:	MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES – 04.078.043/0003-02
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, interposto pela empresa MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES – 04.078.043/0003-02, via plataforma BLL e e-mail no dia 23/02/2023, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação assinado digitalmente por sua representante legal MICHELE RAMOS.
Alega, em síntese, que o edital de licitação seja revisado, refeito e ou redefino o descritivo no que se refere às especificações técnicas de alguns itens, pois em suas características técnicas, o edital restringe a competitividade em razão da especificação dos itens do objeto licitado.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da plataforma BLL em 23/02/2023 às 16h16min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 003/2023 estão definidos para a data de 01/03/2023 às 09 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES – 04.078.043/0003-02, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 003/2023, o qual tem por seu objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de equipamentos emergência, equipamentos pedagógicos, equipamentos fisioterapia para o Departamento Municipal De Saúde, através do **MENOR VALOR POR ITEM,** conformes demais especificações do Edital, pedindo que o edital de licitação seja revisado, refeito e ou modificado o descritivo no que se refere às especificações técnicas de alguns itens, pois em suas características técnicas, o edital restringe a competitividade em razão da especificação dos itens do objeto licitado.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas presa pela aquisição de equipamentos com a máxima qualidade, já que os recursos são escassos e a demanda pela a população é grande.
Faço considerar que o pedido de impugnação e demais documentos pertinentes enviados em anexo, foram repassados para a unidade requisitante, o Departamento Municipal de Saúde, para manifestação sobre o mesmo. Após análise da referida Impugnação o Departamento apresentou a resposta através do Ofício Nº 216/2023 do dia 24 de fevereiro de 2023, onde decidiu por fazer alterações na descrição do objeto de alguns itens.
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.
Assim, quanto ao mérito acolho o pedido da impugnante e dou provimento, pois as alterações não trarão problemas quanto a qualidade dos produtos a serem licitados e dentro do princípio da isonomia, para que um maior número de interessados possa participar do processo, devendo serem feitas as devidas retificações, alterando o teor das descrições nos Itens 060, 062 e 068 do presente Edital.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação, sendo tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito, **dar-lhe** provimento, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o Edital deve ser retificado, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém reabrindo o prazo para a abertura das propostas.

Porto Amazonas, 24 de fevereiro de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B2C8CFB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1220/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de construção civil, visando futuras obras a serem realizadas no Cemitério Municipal, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 004/2023:

JABOTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 18.192.307/0001-05 com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 9, 16, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$25.999,31 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).
Itens desertos: 3, 6, 8, 17, 18 e 19**.**

Porto Amazonas, 24 de fevereiro de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B4EC3E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (12/dezembro/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 41ª Sessão Ordinária realizada em 12/12/2022, a qual foi aprovada.
03. Lido convite para solenidade de formatura do Colégio Estadual Julia Wanderley.
04. O Plenário aprovou por unanimidade a participação do Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva, tendo em vista estar de atestado.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Complementar nº 19/2022, que "Dispõe sobre o plano de cargos e atribuições dos servidores públicos efetivos do Quadro Geral da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências."Ato contínuo, passada a palavra para a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, a qual se posicionou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto, o qual seguiu para discussão e deliberação pelo Plenário. O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas usou da palavra para realizar algumas observações a respeito da matéria. Na sequência o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Complementar nº 19/2022 em primeira votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024
Na sequência o Exmo. Sr Presidente deu início aos trabalhos para eleição de renovação da Mesa Diretora para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para o Biênio 2023-2024, em conformidade com os artigos 18 a 20 do Regimento Interno. A votação foi realizada de forma secreta (art. 44, §4º do RI). Iniciada a votação para o **Cargo de Presidente**, foram computados os seguintes votos: Vereadora **Michele Cristiane Camiloti dos Reis**, 05 (cinco) votos; Vereador **Gabriel Henrique dos Santos Silva**, 04 (quatro) votos; 0 (zero) votos brancos; 0 (zero) votos nulos e 0 (zero) votos abstenções, sendo proclamada eleita Presidente a Vereadora **Michele Cristiane Camiloti dos Reis**. Na sequência foi realizada a votação para o **Cargo de Vice-Presidente**, foram computados os seguintes votos: Vereador **Álvaro Gonçalves da Rocha**, 06 (seis) votos; Vereador **Deivid Sirqueira Couto**, 02 (dois) votos; 0 (zero) votos brancos; 0 (zero) votos nulos e 01 (um) votos abstenções, sendo proclamado eleito Vice-Presidente o Vereador **Álvaro Gonçalves da Rocha**. Na sequência foi realizada a votação para o **Cargo de 1º Secretário**, foram computados os seguintes votos: Vereador **Wagner Henrique Vilas Boas**, 08 (oito) votos; Vereador **Antônia Perre dos Santos**, 01 (um) votos; 0 (zero) votos brancos; 0 (zero) votos nulos e 0 (zero) votos abstenções, sendo proclamado eleito 1º Secretário o Vereador **Wagner Henrique Vilas Boas**. Na sequência foi realizada a votação para o **Cargo de 2º Secretário**, foram computados os seguintes votos: Vereador **Deivid Sirqueira Couto**, 05 (cinco) votos; Vereador **Gabriel Henrique dos Santos Silva**, 01 (um) votos; Vereador **Isau Maria de Souza**, 01 (um) votos; Vereador **José Martins da Silva Filho**, 01 (um) votos 0 (zero) votos brancos; 01 (um) votos nulos e 0 (zero) votos abstenções, sendo proclamado eleito 2º Secretário o Vereador **Deivid Sirqueira Couto**. Ato contínuo, os eleitos à Presidente: **Michele Cristiane Camiloti dos Reis**, Vice-Presidente: **Álvaro Gonçalves da Rocha**, 1º Secretário: **Wagner Henrique Vilas Boas** e 2º Secretário: **Deivid Sirqueira Couto** foram declarados eleitos e empossados em seus respectivos cargos, nos termos do art. 20, § 2º do Regimento Interno.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO.

Indicações: Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira faz indicação para reparo em buraco na pavimentação da rua Irineu Joaquim Primo.

Requerimentos: Não houve requerimentos na sessão.

As indicações e/ou requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Poder Legislativo.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h05min do dia 12 de dezembro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:CB5278D2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 27/02/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:9486C0E9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (12/dezembro/2022) 19:30 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – 1º Secretário
Deivid Sirqueira Couto – 2º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Senhora Presidente, Michele Cristiane Camiloti dos Reis, colocou em discussão e 2ª (segunda) votação o Projeto de Lei Complementar Nº 19/2022, que "Dispõe sobre o plano de cargos e atribuições dos servidores públicos efetivos do Quadro Geral da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências." O projeto foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por unanimidade.

A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h15min do dia 12 de dezembro de 2022.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	*WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS*
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:C6E4C026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e a Direção do Departamento Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na Constituição Federal e no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões. A Audiência se realizará no **dia 27 de fevereiro de 2023, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta de serviços do 3º Quadrimestre de 2022.

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos Locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:4F83BF1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 02/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 403.161,99 (QUATROCENTOS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.000,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura

28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
172 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 35.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 900,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1511 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1861 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1862 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1863 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1864 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 30.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 30.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 20.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
870 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 35.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
880 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1231 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.600,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.1095Estruturação do Casa da Cultura
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3503 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 1.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4041 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO – R$ 287.061,99 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 111.324,24

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 175.737,75
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2993 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 03 de janeiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:97EE3710

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2023

Dispõe sobre Nomeação para Cargo do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2023 do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***MARCIA BATISTA BASTOS,*** RG nº 9.170.205-3 SSP/PR, CPF nº 001.617.557-39, para o cargo de ***216-Auxiliar de Enfermagem (TSS).***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FF6D66B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2023

Dispõe sobre Nomeação para Cargo do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2023 do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***SILVANE DA SILVA FUNDATO,*** RG nº 7.392.611-4 SSP/PR, CPF nº 038.472.009-92, para o cargo de ***216-Auxiliar de Enfermagem (TSS).***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:943671F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 001/2023* para o cargo de ENFERMEIRO, em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 010/2023, *CONVOCA* para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 27 de fevereiro á 01 de março de 2023, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 214-ENFERMEIRO(A) (TSS)

INSCRIÇÃO	N O M E	CPF	CLASSIFICAÇÃO
023/2023	LAILA MARIA ALVES GIOTA	053.298.739-08	2º - 45,50

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Muncipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:491A2D27

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA – CNPJ 05.626.958/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A81B7D58

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 - DISPENSA Nº 3/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 - DISPENSA Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CNPJ **00.445.188/0001-81**
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR PARA SERVIÇOS

ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECIAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 42.688,33 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:7F39C44B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

DECLARO como ixexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa- CARLOS MORANDI & FILHO- LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 78.766.763/0001-35, com sede na Avenida Porecatu nº 70 - Centro- no município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para aquisição de combustível, no valor de 18.895,00 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais), tendo em vista os documentos constantes nos pressentes autos e especialmente o seguinte:
Existe no município somente uma empresa fornecedora de combustível, de modo que se deprende que não é possível como proceder com certame licitatório, pois não há possibilidade de competição.
É inviável, sob o ponto de vista econômico, proceder com certame aberto a postos de combustíveis de outros municípios vizinhos, pois, em razão da distância, serão gerados custos adicionais relativos aos deslocamentos dos veículos da autarquia para ourtras localidades.
Dessa maneira, diante da exclusividade no fornecimento por parte da empresa em Prado Ferreira, inviabilizando a competição por meio da realização de procedimentos licitatório, declara- se á inexigibilidade de licitação para compra dos produtos já referidos.

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ETANOL	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
DIESEL S- 500	1.000	R$ 6,30	R$ 6.300,00
GASOLINA COMUM	2.000	R$ 5,30	R$ 10.600,00
Total:			**18.895,00**

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0020-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2001-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.01- ETANOL
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.02- GASOLINA
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.03- DIESEL

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0020-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2002-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.01- ETANOL
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.02- GASOLINA
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.03- DIESEL

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0020-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2004- MANUTNÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.01- ETANOL
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.02- GASOLINA
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.03- DIESEL
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 24 de fevereiro de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6489C507

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: CARLOS MORANDI & FILHO LTDA

CNPJ: 13.903.093/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SAMAE DE PRADO FERREIRA.

VALOR: R$ 18.895,00 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Prado Ferreira, 24 de fevereiro de 2023.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:611DFB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias a Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 10/2023
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti – CPF ***.***.219-64;
I) Processo Administrativo n° 117/2023;
II) Cargo: Assessor de Plenário da Presidência;
III) Período de afastamento: 28/02/2023 a 03/03/2023;
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso “Treinamento avançado sobre a nova Lei de licitações: uma análise teórica e prática com visão estrutural das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021”, em Maringá - Paraná.

Requerimento de Diária n° 11/2023
Athaide Santos Kern Junior – CPF ***.***.489-30;
I) Processo Administrativo n° 118/2023;
II) Cargo: Operador de Sistemas de Telecomunicação;
III) Período de afastamento: 28/02/2023 a 03/03/2023;
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Treinamento avançado sobre a nova Lei de licitações: uma análise teórica e prática com visão estrutural das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021", em Maringá - Paraná.

Requerimento de Diária n° 12/2023
Carlos Alberto Conde Santos – CPF ***.***.939-07;
I) Processo Administrativo n° 119/2023;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 28/02/2023 a 03/03/2023;
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Treinamento avançado sobre a nova Lei de licitações: uma análise teórica e prática com visão estrutural das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021", em Maringá - Paraná.

Requerimento de Diária n° 13/2023
Edmirso Batista de Abreu – CPF ***.***.222-20;
I) Processo Administrativo n° 120/2023;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 28/02/2023 a 03/03/2023;
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Treinamento avançado sobre a nova Lei de licitações: uma análise teórica e prática com visão estrutural das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021", em Maringá - Paraná.

Requerimento de Diária n° 14/2023
Eleomar Trevisol – CPF ***.***.909-00;
I) Processo Administrativo n° 155/2023;
II) Cargo: Assistente Legislativo;
III) Período de afastamento: 28/02/2023 a 03/03/2023;
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Treinamento avançado sobre a nova Lei de licitações: uma análise teórica e prática com visão estrutural das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021", em Maringá - Paraná.

Quatro Barras, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:90F5ACFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9134/2023

Súmula: Exonera a Senhora FERNANDA KESIA DE LIMA HIDALGO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora FERNANDA KESIA DE LIMA HIDALGO, CPF nº. ***.250.939-**, do cargo comissionado de "Assessor de Atividades de Operação", a partir de 24 de Fevereiro de 2023.

Quatro Barras, 24 de Fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FBFA10D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023

Designa membros para Comissão de Monitoramento do"Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde" pela Atenção Básica - piso variável.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência atribuídadeorientar o processo de avaliação, acompanhar, monitorar, auditar e validar os resultados do programa, bem como implementá-lo com ações de melhoria quando houver necessidade,nos termos da Lei 919/2015,

Art. 1°Nomeiaos membros daComissão de Monitoramento do"Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde" pela Atenção Básica - piso variável, assim composta:
I -01 (um)representante do Departamento de Recursos Humanos:Jéssica Priebe;
II-01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: Evelin Peron Teixeira;
III -03(três) representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:
a. Doraci de Souza;
b. Juliana Piai Teckla;
c. Raquel Terezinha de Souza.
IV -01(um) representante do Conselho Municipal de Saúde: Cátia Henrique Bedin;
V -01 (um) representante indicado pelo Prefeito Municipal: Caio Luiz Sbrissia Tolardo.

Art.2°A Comissão deverá, em sua atuação, observar a Lei n°919/2015.

Art.3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 39/2021.

Quatro Barras,24 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D617E06E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 01/2022–SMDSF

Considerando que o chamamento é devido a substituição referente ao pedido de exoneração, processo administrativo de nº 2035/2023, referente ao servidor ANDSON MAYESK COSTA NUNES, na data de 09/02/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PSICÓLOGO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até

10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANGELICA MOCELIN	6 °

Quatro Barras, 24 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:50A8F83A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
NOTAS EXPLICATIVAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
CNPJ: 00.520.196/0001-45
Avenida 25 de Janeiro nº 64 - Centro - 83.420-000
Quatro Barras – PR

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DEZEMBRO 2022

Além da escrituração contábil da Lei 4.320/64, a PREVIBARRAS – Previdência Social do Município de Quatro Barras adota o plano de contas (PCASP) instituído pelo STN – Secretaria do Tesouro Nacional, que valoriza procedimentos na Administração Pública, como exigência de provisões atuariais, avaliação de bens e direitos, atualização dos investimentos a valor de mercado, conceitos que proporcionam informações mais transparentes e confiáveis aos participantes do sistema previdenciário municipal. A elaboração das demonstrações contábeis requer a inclusão de estimativas e premissas técnicas relacionadas ao ativo e passivo e sua divulgação na data do balanço com os montantes de receitas e despesas registrados no respectivo período. Podem apresentar resultados deficitários ou superavitários, diferindo dessas mesmas estimativas.
1 - CONTEXTO OPERACIONAL.
O Instituto de Previdência Social do Município de Quatro Barras, criado pela Lei Municipal nº 13/99, como pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira é a unidade gestora responsável pelos recursos previdenciários do Município de Quatro Barras.
2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.
Os registros Contábeis das operações envolvendo recursos da PREVIBARRAS – Previdência Social do Município de Quatro Barras, foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis em vigor no Brasil e em observância especial à Leis 4.320/64, 9717/98, 101/00, e as Portarias MPS 402/08 e 509/13, Resolução 4963/2021 e os Princípios Fundamentais, e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e suas alterações posteriores seguindo princípios, métodos e critérios uniformes entre os exercícios.
A PREVIBARRAS durante o exercício de 2022 utilizou-se do Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná - PCASP-PR – 2022 plano de contas padrão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que atende à estrutura e especificações conceituais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, editado e mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo acrescido apenas de detalhamentos necessários ao atendimento de peculiaridades de controle identificadas pelo TCE/PR.
3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa:
O Caixa e Equivalentes de Caixa é o grupo demonstrativo que compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
Sendo assim demonstrados em 31/12/2022:
Bancos Conta Movimento R$ 2.657.959,20 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
3.2 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo:
Os investimentos da PREVIBARRAS representam os valores aplicados para cobertura às obrigações previdenciárias e administrativas do RPPS. As disponibilidades de caixa encontram-se aplicadas em conformidade a Resolução 4963/2021 CMN.
Os Investimentos e Aplicações Financeiras encontram-se registrados no Ativo Circulante. Sendo assim demonstrados em 31/12/2022: Aplicações do RPPS R$ 76.782.971,79 (setenta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).
Na data de 25/02/2022 foi efetuada a partilha das cotas do fundo Austro Multipar Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado, para que posteriormente ocorresse a liquidação do fundo deliberada em Assembléia Geral de Cotistas na data de 20/10/2020, e como consequência houve, inicialmente o desmembramento em dois fundos: Austro Multipar Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado que ficou com as cotas do FIP Cais Mauá e o Fundo de Investimentos Austro Multisetorial que ficou com as cotas do FIP LSH e FIP PUMA.
Na data de 31/03/2022 houve a conclusão da liquidação do fundo Austro Multipar Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado, finalizado todos os procedimentos, remanesceram no ativo do Fundos ações de emissão da companhia Cais Mauá do Brasil S.A que foram entregues as cotistas do fundo de forma proporcional a sua participação.Na data da liquidação a Previbarras era titular de 0,019711749% das cotas do Fundo, tendo a receber o equivalente a 134.403 ações da companhia, que foram formalmente recebidas na data de 21/07/2022 com a assinatura do Livro de Ações e Livro de Transferência de Ações junto LAD Capital que era gestora e administradora do fundo.
Com a efetiva liquidação do fundo na data de 31/03/2022, o valor de R$ 168.599,28 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais, vinte e oito centavos) foi lançado como perdas de investimentos. Embora a Previbarras tenha recebido 134.403 ações da companhia, as mesmas não possuem valor financeiro e não possuem qualquer registro formal de possíveis passivos que possam a ocorrer a longo prazo, desta forma não sendo as mesmas lançadas no patrimônio da entidade, conforme consta na Ata da 49º Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos.
Conforme Ata 60ª de Reunião do Comitê de Investimentos da Previbarras, ficou autorizado a realização do registro de provisão de Perdas de Investimentos no Balanço do Exercício de 2022 no valor de R$ 1.364.855,92 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil reais e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) referente a liquidação do fundo de investimentos Austro Multipar.
A PREVIBARRAS disponibiliza em seu endereço eletrônico e através do site da Secretaria da Previdência Social a Política Anual de Investimentos, descrevendo os respectivos segmentos de aplicação, limites por tipo de investimentos, limite de alocação por instituições financeiras e demais informações técnicas pertinentes conforme exigência normas técnicas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Ministério da Previdência Social (MPS) e demais órgãos de fiscalização, como Tribunal de Contas do Estado e Receita Federal do Brasil.
3.3 - Imobilizado:
Os bens móveis são registrados pelo valor de aquisição, sendo que no exercício de 2022 foram realizadas as depreciações no valor de R$ 494,86 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) e R$ 530,64 (quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), referente a depreciação ajustada do exercício anterior.

Em 31 de Dezembro de 2022 o registro contábil de bens móveis e imóveis contempla: Valor de Bens Móveis – R$33.073,60 (trinta e três mil e setenta e três reais e sessenta centavos).
No Exercício de 2022 foi realizada pela comissão de Avaliação de bens Inservíveis um levantamento de bens móveis que se encontravam obsoletos e danificados, autorizando em ata a realização do registro contábil de desincorporação de 27(vinte sete) bens móveis, que totalizou o valor de R$27.946,55 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor dos Bens Imóveis – R$ 3.791.702,14 (três milhões e setecentos e noventa e um mil e setecentos e dois reais e quatorze centavos)

Descrição do Imóvel	Valor dos Bens Imóveis
Terreno Área "C", com área de 19.353,61 m2 situado no lugar denominado Campo do Fundo, no municípo de	1.494.616,40
Lote AB-2BA3-12, com área total 4.340,00 m2 sem benfeitorias situado na Rua Nilo Favaro no Município de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 04.496	325.228,70
Lote AB-2BA3-13, com área total 11.957,92 m2 sem benfeitorias situado na Rua Nilo Favaro no Município de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 04.497	639.706,27
Lote AB-2BA1-A, com área total de13.403,00 m2 sem benfeitorias situado na Av. Dom Pedro II no Municipio de Quatro Barras/Pr. Matricula n.º 04.413	693.020,21
Terreno Área "04-A1", com área de 1893,00 m2 situado Planta Arlinda Ferreira Creplive, no municípo de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 0670.	639.130,56
Valor Total Bens Imóveis	3.791.702,14

No exercício de 2022 foi realizado um levantamento imobiliário pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme processo 1420/2022-Prefeitura, no qual foi identificado que os imóveis de matrícula 971 e 972 registrado no patrimônio da Previbarras pertence ao patrimônio do município, seguindo o parecer jurídico 32/2022, foi realizado a baixa desses imóveis no valor de R$ 420.850,38 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).
3.4 - Créditos a Receber:
Modalidade de Demais Créditos em 31/12/2022: referente a adiantamentos antecipados no valor de R$ 8.651,31 (oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).
3.5 - Passivo Circulante:
O passivo circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.
Valor em 31/12/2022
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR R$ 4.881,27
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO R$ 37.241,59
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE R$ 42.122,86

3.6 - Passivo Não Circulante:
O passivo não circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Todos os valores descritos encontram-se amparados por autorização do Legislativo, e fazem parte do registro contábil das Provisões Matemáticas Previdenciárias.
3.7 - Provisões Matemáticas Previdenciárias:
Suas atualizações são feitas por meio do ajuste dos valores já provisionados. Quando necessário o valor deve ser ajustado, sendo que quando for maior do que o valor anteriormente registrado deve ser providenciado o complemento pela diferença e quando o valor provisionado for menor do que o valor anteriormente registrado deverá ser feito a reversão da diferença.
Tais lançamentos são apurados pela contabilidade e remetidos ao atuário, o qual através de planilhas de cálculo, projeta os valores futuros a valor presente, sendo posteriormente efetuados os lançamentos nas contas contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias das contas dos RPPS.
A constituição e a atualização das Provisões Matemáticas Previdenciárias são contabilizadas pelo valor liquido já deduzidas das entradas de recursos que suportarão esses pagamentos ao longo da existência do Regime de Previdência, com base na avaliação atuarial do período e expressam o momento da projeção atuarial em 31/12/2022.

Contas	Discriminação	Saldo em 31/12/2022
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	(144.981.296,82)
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário	(86.240.283,71)
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	(87.391.124,57)
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (redutora)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (redutora)	1.150.840,86
2.2.7.2.1.03.04	Contribuição do Pensionista (redutora)	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (redutora)	0,00
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios a Conceder	(61.157.172,05)
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	(168.885.376,80)
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (redutora)	37.781.452,35
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (redutora)	37.781.452,35
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (redutora)	32.165.300,06
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (redutora)	2.416.158,94
2.2.7.2.1.05.98	Outros créditos (redutora)	2.416.158,94

3.8 – BALANÇOS
3.8.1 – Balanço Orçamentário:
Este balanço, Anexo XII da Lei 4.320/64, contém o resumo da previsão comparada com a execução orçamentária, estabelecendo as diferenças para mais ou para menos, de modo a se obter o resultado orçamentário do exercício. É adotado o regime de caixa para as receitas efetivamente arrecadas e o de competência para as despesas legalmente empenhadas. O Instituto apresentou um resultado superavitário na ordem de R$ 4.800.999,04 (quatro milhões e oitocentos mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
3.8.2 – Balanço Patrimonial:
O resultado patrimonial, Anexo XIV da Lei 4.320/64, apresenta um saldo patrimonial em Ativo Circulante + Ativo Não Circulante na ordem de R$ 83.257.208,29 (oitenta e três milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e vinte e nove centavos) e um Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante de R$ 145.023.419,67 (cento e quarenta e cinco milhões e vinte e três mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) situação essa em que o resultado do exercício de 2022 apresentou DÉFICIT de R$ 61.766.211,38 (sessenta e um milhões e setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e onze reais e trinta e oito centavos).
O valor negativo do Balanço de R$ 61.766.211,38 (sessenta e um milhões e setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e onze reais e trinta e oito centavos) foi ocasionado pelo lançamento das provisões matemáticas apontadas no cálculo atuarial e demonstrado no item “3.7” da nota explicativa.
3.8.3 – Balanço Financeiro:
O Balanço Financeiro demonstra o resultado das operações financeira do exercício de 2022, que totalizou R$ 92.422.871,70 (noventa e dois milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).
O valor de transferências financeiras refere-se ao repasse da Taxa de Administração no valor de R$ 717.537,78 (setecentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) e o valor de R$ 2.615.691,21 (dois milhões e seiscentos e quinze mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) refere-se ao lançamento de saldo de fonte de recurso da fonte 001 para a fonte 100 conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a padronização das fontes de recurso com o STN- Sistema do tesouro Nacional (Nota 06/2022- SIM-AM)
3.8.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais:
O resultado da Variação Patrimonial é de - R$ 5.307.064,84 (cinco milhões e trezentos e sete mil e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), apurado no exercício de 2022.
04 – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS
As despesas previdenciárias são subsidiadas com o pagamento de aposentadorias e pensões estão vinculadas à arrecadação do Instituto, oriundas de contribuições previdenciárias, aos rendimentos das aplicações financeiras e demais receitas correntes.
Os valores liquidados até 31/12/2022 com o pagamento deste tipo de despesa são de R$ 7.710.507,74 (sete milhões e setecentos e dez mil e quinhentos e sete mil reais e setenta e quatro centavos) de um orçamento atualizado de R$ 8.068.408,98 (oito milhões e sessenta e oito mil e quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos).
Já as despesas destinadas a manutenção da PREVIBARRAS são cobertas pela taxa de administração, cujo limite anual é de 2% (dois por cento) e estão registradas nos programas de trabalho definidos no orçamento vigente, com as seguintes ações: manutenção dos processos

administrativos (aluguel, contratos, salários de servidores, telefone, luz entre outros); programas de atendimento aos segurados do RPPS; qualificação/capacitação dos servidores e divulgação de Atos Oficiais.
Os valores liquidados até 31/12/2022 com o pagamento deste tipo de despesa são de R$ 232.152,79(duzentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), para um orçamento inicial de R$ 671.615,35 (seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).
Os recursos provenientes para a taxa de administração têm origem nas seguintes fontes:
1 - Folha bruta de remuneração dos servidores públicos efetivos em atividade no município de Quatro Barras (prefeitura e câmara), relativo ao exercício financeiro do ano anterior;
2 - Folha bruta de proventos de aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência do exercício financeiro do ano anterior.
05 – PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.
No Exercício de 2022 o município não contraiu nenhum débito previdenciário estando com suas obrigações de repasses e contribuições cumpridas nos prazos estabelecidos.
06 – DO CONTROLE SOCIAL
Além da Controle Interno Geral do Município, o controle social da PREVIBARRAS em cumprimento ao que determina a legislação é realizado pelo Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo, que se pronunciam sobre as contas mensais do Instituto e os relatórios de gestão com respectiva emissão de parecer e de aprovação dos mesmos.
A PREVIBARRAS informa mensalmente por meio eletrônico através do sistema SIM-AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná os dados da movimentação contábil e financeira, e também encaminha ao Ministério da Previdência Social (MPS) ao final de cada mês o demonstrativos obrigatórios como Demonstrativo Previdenciário, DAIR (disponibilidades financeiras), demonstrativos contábeis (Matriz de Saldos Contábeis- SICONFI), demonstrativo da política de investimentos, DRRA (cálculo atuarial) e ainda o comprovante de repasses, para fins de obtenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária do município.
07 – CONSIDERAÇÕES FINAIS
O exercício de 2022, continuou sendo um ano atípico no âmbito global ainda devido as consequências da pandemia do Covid-19 iniciada em 2020 assim como outros eventos globais, como Guerra na Ucrânia, crise energética na Europa, no âmbito nacional foi ano de eleições, ocasionando crises políticas internas que acaba impactando diretamente o mercado financeiro o que não permitiu uma recuperação substancial dos investimentos da Previbarras, no âmbito institucional, foi um ano de ajustes e levantamentos patrimoniais para garantir informações mais condizentes com a realidade, assim como normatizações e padronizações para a melhoria de gestão e adequação para adesão da Certificação do Pro-gestão RPPS nível I implantado pela Secretária de Previdência Social.
A PREVIBARRAS sempre está empenhada para cumprir os prazos de obrigações estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sendo assim foram adotadas medidas para que o envio das remessas do SIM-AM 2022, ocorressem o mais próximo dos prazos estipulados na agenda de obrigações. Informamos que as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício em questão foram publicadas após a entrega dos arquivos de encerramento do SIM-AM 2022.

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2023.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

GRASIELEN C PENSAK DUARTE
CRC/PR 058485/O-0

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:44969188

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 06/2023, Parecer Contábil nº 08/2023/Previ/AC e Exame Técnico nº 05/2023-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 13/2023/Previ
DATA: 13/02/2023
OBJETO: Inscrição no curso "Oficina de minutas para a nova licitação".
EMPRESA: Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda.
VALOR: R$ 6.858,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:E343CA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/02/2023 às 08h50 do dia 10/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 10/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 10/03/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de fevereiro de 2023

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0B8C7757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de fraldas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme

especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/02/2023 às 13h50 do dia 10/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 10/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 10/03/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de fevereiro de 2023

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:62D0A6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 08/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2134/2023. **Objeto:** Despesas com aquisição de 20 (vinte) pares de placas veiculares para atender toda a frota municipal, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 49/2023.**
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS CIANORTE LTDA CNPJ: 01.353.107/0001-86
VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
369 – 15002154520022201133903000000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4AD9C4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 06/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2090/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de 5 (cinco) inscrições para participação no XXI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIO**,** com fulcro no Art. 25, inc. II c/c o inc. VI do art. 13 da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 47/2023.**
CONTRATADA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83
VALOR TOTAL DE R$: 2.250,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
679 - 26002041220008218233903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3FD7BCF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1913/2023

LEI Nº 1913/2023

Súmula: Autoriza o Município de Querência do Norte, Estado do paraná, a realizar a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária por meio de operações com cartão de débito, crédito e sistemas de pagamentos instantâneos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, realizar a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária por meio de operações com cartão de débito, crédito e de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central, observadas, no que couber, as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações.

Parágrafo Primeiro – Para operacionalização da cobrança, o Município fica autorizado a contratar, firmar convênio ou credenciar empresas ou operadoras que fornecem mecanismos, softwares e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio dos pagamentos previstos no **caput** deste artigo.

Parágrafo Segundo – A contratação ou credenciamento a que alude o parágrafo anterior deverá ser efetivada de modo não oneroso para o Município.

Parágrafo Terceiro – O Município poderá ceder espaço físico em suas instalações para que os procedimentos relacionados à quitação de débitos pelos meios de pagamentos a que se refere esta Lei ocorram no mesmo ambiente de atendimento ao contribuinte, sendo que todos os custos decorrentes da instalação, funcionamento e desmobilização ocorrerão por conta da empresa contratada.

Artigo 2º - O Município poderá autorizar a disponibilização de máquinas de cartão de débito ou crédito junto aos Cartórios Judiciais ou Extrajudiciais, de Títulos e Documentos, Notas, Protestos e Registros de Imóveis, objetivando facilitar a cobrança e o recebimento de créditos municipais.

Artigo 3º - A transferência de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamentos com cartões pela prestadora dos serviços ao Município deverá ocorrer em até 2 (dois) dias, após a efetivação da transação, no valor integral do débito, independente se parcelado pelo contribuinte via cartão, sendo vedado qualquer tipo de dedução nestes valores.

Parágrafo Único: Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou de crédito ficarão exclusivamente a cargo de seu titular.

Artigo 4º - Após a confirmação da comprovação e efetivação das operações de pagamentos referidas nesta Lei, a empresa contratada deverá:

I – proceder ao recolhimento integral do valor do pagamento;
II – prestar contas por transmissão eletrônica de dados no prazo, forma e condições a serem estabelecidas pelo Município em Instrução Normativa;
III – fornecer ao contribuinte o comprovante de quitação

Artigo 5º - A autorização prevista nesta Lei não constitui direito do contribuinte, podendo as operações serem adotadas e cessadas a critério da Administração, por motivos de oportunidade e conveniência.
Artigo 6º - Os recursos orçamentários para execução das ações decorrentes dessa Lei terão rubrica orçamentária própria, podendo ser suplementada ou transferida, em caso de necessidade.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de (sessenta) dias.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte 24 de Fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:548B4161

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1914/2023

LEI Nº 1914/2023

Súmula: Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no sítio da Prefeitura e Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a gravação e transmissão ao vivo, por meio da internet, no Sítio do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, do áudio e vídeo das licitações públicas realizadas no âmbito de cada órgão.

Parágrafo Único – Excluem-se da determinação estabelecida no caput dos processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos.

Art. 2º - Para efeito do disposto no Art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura de envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e de Julgamento e Classificação das Propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no Edital.

Art. 3º - Para fins do disposto no Art. 1º, os Poderes Executivo e Legislativo deverão utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação para assim, implementar a transmissão.

Art. 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo disporão no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Querência do Norte 24 de Fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:649CEAFE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1915/2023

LEI Nº 1915/2023

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no Portal da Transparência dos medicamentos distribuídos e mantidos em estoque pelo Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo é obrigado a divulgar no Portal da Transparência a lista de medicamentos distribuídos e mantidos em estoque nas Farmácias Básicas de Saúde.

Art. 2º - Para facilitar o acesso e compreensão dos números, a divulgação de que trata o Art. 1º, deverá conter as seguintes informações:
I – local e endereço o usuário poderá obter o medicamento;
II – nome dos medicamentos nos termos previstos na Relação Nominal de Medicamentos Essenciais – Rename, veiculada pelo Ministério da Saúde;
III – quantidade adquirida;
IV – quantidade constante no estoque;

Art. 3º - Quando o sistema de divulgação constar quantidade zero de medicamentos(s), deverá ser informado a data estimada para aquisição e reposição do estoque.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte 24 de Fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FF6D374C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 036/2023

DECRETO N° 036/2023

Súmula: Convoca e divulga a data de realização da XIV Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Norte do estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1°- A Conferência Municipal de Saúde é um fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária em 02/02/2023, fica convocada a população querenciana, para a XIV Conferência Municipal de Saúde a ser realizada na quarta-feira, dia 15 de março de 2023.
Art. 3°- O tema central da XIV Conferência Municipal de Saúde será: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia".
Art. 4º - A XIV Conferência Municipal de Saúde será realizado no Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Querência do Norte (SISQUEN), situada a Rua Belém nº 984, Centro, Querência do Norte – Paraná, às 13h00min.
Art. 5º - A XIV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde, e na sua ausência, pelo Coordenador Geral da mesma.
Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da XIV Conferência Municipal de Saúde, serão expedidas em Resolução

deliberada e publicada pelo Conselho Municipal de Saúde, homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º - A Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde será nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde expedida em Resolução deliberada e publicada pelo Conselho Municipal de Saúde, homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 09 de Fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7B1016D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 032/2023

DECRETO Nº 032/2023

SÚMULA: Alteração e Substituição de membro que compõe a Câmara Técnica do Programa Nossa Gente Paraná do município de Querência do Norte – Paraná.

O prefeito do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, Alex Sandro Fernandes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia MATHEUS FELIX POLINI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.048.437-2 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 077.244.279-76, nomeado pelo Decreto nº 030/2023 como Chefe de Seção do CRAS do município de Querência do Norte – Paraná;
Em substituição a saída voluntária de THAYNÁ DA SILVA, portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 013.610.759-10 nomeada pelo Decreto nº 025/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e altera somente o membro acima nominado da Câmara Técnica do Programa Nossa Gente Paraná do município de Querência do Norte – Paraná.

Querência do Norte, 16 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C84F0E15

LICITAÇÃO
DISPENSA 03/2023

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 30/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ODONTOSESC A SER REALIZADO DE 23.02.2023 A 25.04.2023 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR.

Querência do Norte (PR), 17 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:41FD0E7E

LICITAÇÃO
DISPENSA 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
HOTEL HORLANDU'S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.834.006/0001-60, Avenida rio de Janeiro, 376, centro, CEP: 87.900-000, LOANDA/PR,	R$ 47.840,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)

Objeto: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ODONTOSESC A SER REALIZADO DE 23.02.2023 A 25.04.2023 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR.

Querência do Norte - PR, 17 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:90F2C6FD

LICITAÇÃO
PE 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
CARLOS ANTONIO BORSATTO 28170636949
CNPJ: 13.534.290/0001-03
L B DA SILVA ELETRO NORTE
CNPJ: 14.401.357/0001-96

Querência do Norte Pr, 24 de Fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:9D88BA62

LICITAÇÃO
TP 1

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO– da seguinte forma: TECNICA E PREÇO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme descrito no anexo I do edital.
ABERTURA**: 30 DE MARÇO DE 2023 – 09:00 HRS.**
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1197, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE – PR.

Querência do Norte-PR, 24 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:904A141B

LICITAÇÃO
TA DISP 35 2022

1º Termo Aditivo
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 165/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
CONTRATO Nº. 269/2022
VENCIMENTO 12/03/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
E de outro a **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LAVAGNOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 39.910.516/0001-09, Avenida AV PORTO ALEGRE, 279 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato, representado CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LAVAGNOLI, brasileiro, portador da RG nº 57546344 SSPRP e CPF 022.143.479-84, residente e domiciliadoem Querência do Norte (PR), tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do dispensa 35/2022, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo**, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do prazo do contrato nº 269/2022 por mais 20 dias, a contar de 19/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA –
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 17 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE AP. DE OLIVEIRA LAVAGNOLI
Representante
Contratado(a)

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:EC4B0757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
DISPENSA Nº 009/2023

Contratada: Jose Francisco Socek e BB papelaria e variedades LTDA.
Objeto: Material de papelaria.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

Valor Total: R$ 4.554,10 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Quitandinha, 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:ED1C8E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2023

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**36.129,70**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.885,44**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**127,00**
TOTAL GERAL(R$)	**41.142,14**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**61.458,89**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**15.148,46**
TOTAL GERAL	**76.607,35**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2023

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**36.129,70**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.885,44**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**127,00**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**524,94**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**465,76**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**42.132,84**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**61.458,89**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**15.148,46**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.909,47**
TOTAL GERAL (R$)	**80.516,82**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:84C3F0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 15 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 15 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$"800.000,00.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2300 – 104 – Demais impostos da educação 25%.....R$ 250.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2580 – 103 – 5% Transf. Constitucionais.....R$ 550.000,00

TOTAL.....R$ 800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício:

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
103	Cota parte FPM	550.000,00
104	IRRF sobre folha de pagamento	250.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 22 de fevereiro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5AB54F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 16, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 16, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$"1.009.500,00.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64.:
DECRETA

Art. 1 º- Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.009.500,00 (Um milhão nove mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificadas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0014.1014 – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA
44.90.52.40.00 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
4690 – 000 – Recursos Livres.....R$ 13.000,00
4695 – 949 – Conv. Estadual 330/2022 SEAB-Escavadeira - E.A.....R$ 996.500,00

TOTAL.....R$1.009.500,00

Art. 2º -Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e superávit Financeiro do exercício anterior:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
949	Conv. Estadual 330/2022 SEAB-Escavadeira	996.5000,00
	Excesso de Arrecadação	
000	Rendimentos de recurso livres	13.000,00

TOTAL GERAL.....R$1.009.500,00

Art. 3º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 24 de fevereiro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EF8303CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 41/2023

PORTARIA N° 41/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 15219/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerado CUSTODIO SANTANA PINTO, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, portador do RG nº. 3.490.690-4/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F36DC31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 56/2023

PORTARIA N° 56/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 15361, de 23 de fevereiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI, portadora do RG nº 7.136.990-0/PR, do cargo em comissão de Gerente de Programas Sociais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:95B5233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 57/2023

+

PORTARIA N° 57/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, MATHEUS SUSS, portador do RG nº 10.806.306-8/PR, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9225A0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 59/2023

PORTARIA N° 59/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
ACIR JOSE KERES	Meio Oficial de Pedreiro	M1C	M1D
ADRIANA FATIMA ZOLLNER	Mãe Social	M4B	M4C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C3377573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 60/2023

PORTARIA N° 60/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Edina Cristina De Lima	Professor	II	N3G	N3H
Maria Jose Faria Da Silveira	Professor	I	N3G	N3H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8B9304F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 61/2023

PORTARIA N° 61/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº. 14788/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Mayara Grasiele Trzciak De Deus Pogseba	Professor de Educação Infantil	N3B	N3C

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6F095B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 013/2021, DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 08.680.158/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, E ENCAMINHAMENTO DE RESÍDUOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA LOCAL DE TRATAMENTO AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 358/04 DA CONAMA QUE DEFINE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B, E E, OS RESÍDUOS COLETADOS SERÃO ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAÇÃO).
VALOR DO ADITIVO: R$ 9.362,76 (Nove mil trezentos e sessenta dois reais e setenta seis centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 03 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D Oeste – PR 24 de Fevereiro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5807632B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem como objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Ônibus Tipo Rodoviário em atendimento a Administração Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 28 de Fevereiro de 2023, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 13h00min do dia 14 de Março de 2023.**
Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 14 de Março de 2023.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 24 de Fevereiro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4AFC0D17

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, através da Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Processo Licitatório nº 130/2022 – Concorrência Pública nº 001/2022, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com o art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação (contrarrazões) dos recursos apresentados pelas recorrentes:
- Empresa SALLA DE PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.136.036/0001-95;
- Empresa LUCAS SERAPIO FERREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.638.790/0001-17.

Os Recursos Administrativos encontra-se disponível para download no site do Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme link www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br **"LICITAÇÕES"**, e demais informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser sanados via e-mail licita.rancho@hotmail.com e pelo telefone (44) 3556-1186, dirigidos ao Departamento de Licitações.

Informamos que este Aviso entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 24 de fevereiro de 2023.

SUELI BATISTA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 010/08/2022

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8E79D88E

SAÚDE
PORTARIA 055/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: **26/02/2023 a 28/02/2023**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de fevereiro de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:D176ECB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.003/2023 24/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 01/03/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DILCE MARIA DE FÁTIMA PALOSKI	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AEAC3B50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS N° 002/2023

A prefeitura de Realeza junto ao Departamento de Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, resolve:
Nos termos do Artigo 15 da Lei 1935 de 27 de agosto de 2021;
Notificar todos os proprietários ou possuidores de terrenos ou prédios abaixo relacionados para no prazo de 10 dias, regularizarem a situação dos seus imóveis no que se refere a sua limpeza e manutenção, conforme redação do Artigo 14 de Lei 1935 de 27 de agosto de 2021.

BAIRRO	QUADRA	LOTE
Cazaca	159	13
Cazaca	159	14
Cazaca	179	5
Cazaca	179	5A
Centro	72	02
Centro	72	07
Centro	22	10
João Paulo II	169	07
João Paulo II	170	08
Loteamento Jardim Marchese	312	14
Loteamento Jardim Marchese	312	15
Loteamento Residencial Moretti II	497	02
Loteamento Residencial Zuttion	542	09
Nossa Senhora Aparecida	10	13

Realeza, 24 de fevereiro de 2023.

MARCOS H. T. MIKOANSKI
Fiscal Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:770974D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 61 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (24 de fevereiro a 6 de março de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
SILVANA MALESKI DA SILVA	14º (Final de Lista)	AC

Realeza, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____
Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____
UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____
UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as

penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6F0718EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 62 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (27 de fevereiro a 08 de março de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
GISELE SOARES FRANCO	3º	AFRODESCENDENTE

Realeza, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:89E53E43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.004/2023 24/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora
ELIZABETE FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com fins retroativos a partir da data de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E1B2BD8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.005/2023 24/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 01/03/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CHRISTIAN FABIO SERAFIN	20/21

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 16/03/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CHRISTIAN FABIO SERAFIN	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FEB37FF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.522, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Inclui o Inciso VIII no art. 11 º do Decreto Municipal nº 4.461, de 14 de outubro de 2022, para adequar as regras quanto a devolução das fichas de avaliação pelos avaliadores de cada Secretaria.

O Prefeito do município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica incluído o Inciso VIII no art. 11 º do Decreto Municipal nº 4.461, de 14 de outubro de 2022, conforme segue:

"Art. 11º …….....

VIII – Encaminhar as fichas de avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de Realeza peenchidas ao Departamento de Recursos Humanos, em até cinco (05) dias úteis após o recebimento das mesmas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Realeza, 23 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DCD5A9A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.523, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Inclui o Inciso VII no art. 12 º do Decreto Municipal nº 4.462, de 14 de outubro de 2022, para adequar as regras quanto a devolução das fichas de avaliação pelos avaliadores de cada Secretaria.

O Prefeito do município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica incluído o Inciso VII no art. 12 º do Decreto Municipal nº 4.462, de 14 de outubro de 2022, conforme segue:

"Art. 12º …….....

VII – Encaminhar as fichas de avaliação do Estágio Probatório do dos profissionais do magistério peenchidas ao Departamento de Recursos Humanos, em até cinco (05) dias úteis após o recebimento das mesmas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Realeza, 23 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:314EACED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.524, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Inclui o Inciso V no art. 11 º do Decreto Municipal nº 4.460, de 14 de outubro de 2022, para adequar as regras quanto a devolução das fichas de avaliação pelos avaliadores de cada Secretaria.

O Prefeito do município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica incluído o Inciso V no art. 11 º do Decreto Municipal nº 4.460, de 14 de outubro de 2022, conforme segue:

"Art. 12º ……
V – Encaminhar as fichas de avaliação para promoção na Carreira dos Servidores Públicos Municipal de Realeza peenchidas ao Departamento de Recursos Humanos, em até cinco (05) dias úteis após o recebimento das mesmas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Realeza, 23 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EF0BD2A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.525, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Inclui o Inciso V no art. 20 º do Decreto Municipal nº 4.459, de 14 de outubro de 2022, para adequar as regras quanto a devolução das fichas de avaliação pelos avaliadores de cada Secretaria.

O Prefeito do município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica incluído o Inciso V no art. 20 º do Decreto Municipal nº 4.459, de 14 de outubro de 2022, conforme segue:

"Art. 12º …….....

V – Encaminhar as fichas de avaliação para Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal peenchidas ao Departamento de Recursos Humanos, em até cinco (05) dias úteis após o recebimento das mesmas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Realeza, 23 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BFBB45DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.006/2023 24/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de 27/02/2023, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem, o cargo temporário de PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2022, conforme Edital de Convocação Nº08:

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

ELSA STEINKE	RG Nº 7.344.890-5 SSP/PR
JULIANA WOJCIK	RG Nº 12.615.474-7 SSP/PR
LIDIANE PATRICIA DA SILVA SALAPATA	RG Nº 12.317.379-1 SSP/PR
MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	RG Nº 4.690.496-6 SSP/PR
REJANE KERNE DA SILVA	RG Nº 6.290.056-3 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:765E11E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi **REVOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 33/2023, cujo objeto era a Aquisição de um veículo zero KM TIPO Veículo novo, 0 km para visitas e inspeções sanitárias e outras atividades desempenhadas pela VIGILANCIA SANITÁRIA, a pedido da secretaria solicitante, devido a necessidade de utilização dos recursos para outros fins, conforme solicitado via Memorando Nº 280/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Realeza, 24 de Fevereiro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D276E7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede recomposição dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica concedida a recomposição dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, fixados através da Resolução n.º 004, de 12 de agosto de 2020, na ordem de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre os valores vigentes, correspondente à perda inflacionária apurada conforme variação acumulada pelo IPCA, de janeiro a dezembro de 2022, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2°. A recomposição dos subsídios de que trata esta Resolução será concedida com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 24 de Fevereiro de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:5381E0CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2022 – PMR. Objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de postes ornamentais modelo republicano conforme especificações constantes no termo de referência, em favor da seguinte empresa:
LUMINARIAS N. SRA. DA GUIA LTDA, no valor total de R$ 80.560,00 (oitenta mil quinhentos e sessenta reais).

Renascença, 23 de fevereiro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0F8B1BB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 005/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Art e Light Serviço e Comércio de Energia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de podas e supressão de arvores, incluindo mão-de-obra, equipamentos, veículos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.
VALOR TOTAL: R$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de fevereiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C79CA0E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2023 (VINCULADA A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Ebe Folle
OBJETO: Locação de sala comercial para atendimento ao Conselho Tutelar do município.
VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, o qual totalizará R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) anual.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de fevereiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C8C0FE6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2021

EDITAL Nº 043 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 115/2021, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
01	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES**	105,00

** candidato optante de final de lista, conforme item 9.3 do Edital 115/2021.

2. O candidato convocado de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidas dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – No caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI- Certidão de Quitação Eleitoral

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:47659E12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº 044 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
14º	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	85,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professora** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:4B5BED3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1828, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na ordem de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre os níveis vigentes, conforme variação acumulada pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A revisão será concedida aos Servidores Públicos Municipais do Regime Estatutário, ativos, inativos e pensionistas, Profissionais do Magistério, Empregados Públicos, ocupantes de cargos comissionados e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Além da revisão geral anual, será concedido o aumento real de 2,21 % (dois inteiros e vinte e um centésimos por cento) à todos os servidores referidos no artigo 1º.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento complementar aos professores que percebem remuneração inferior ao piso nacional do magistério, estabelecido na Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo único. A complementação a que se refere o *caput* deste artigo cessará de forma automática quando o total da remuneração atingir os valores mínimos definidos na Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação – MEC.

Art. 4º Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias fica assegurado o piso nacional fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, equivalente a dois salários mínimos nacionais.

Art. 5º A revisão de que trata o art. 1º, o aumento real referido no art. 2º, a complementação prevista no artigo 3º e o reajuste estabelecido no artigo 4º desta Lei, serão concedidos com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:AFCC58D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1829, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo de Renascença-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na ordem de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre os níveis vigentes,

conforme variação acumulada pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Além da revisão geral anual, será concedido aumento real de 2,21% (dois inteiros e vinte e um centésimos por cento) aos servidores referidos no artigo 1º.

Art. 3º. A reposição de que trata o Art. 1º e o aumento real referido no Art. 2º desta Lei, serão concedidos com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Fica autorizado o Presidente da Câmara a proceder à atualização das Tabelas e/ou Anexos de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:7CC3D16F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1830, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede recomposição nos subsídios dos agentes políticos do Município de Renascença, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°- Fica concedida à recomposição nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, de que trata o artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre os valores vigentes, correspondente à perda inflacionária apurada conforme variação acumulada pelo IPCA, de janeiro a dezembro de 2022, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Renascença, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:67C0519C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

PORTARIA Nº: 016/2023

SÚMULA: Nomeia Diretora escolar.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como diretora da Escola Rural Santa Luzia, a servidora ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche a Sr.ª **DIRCELIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, inscrita no CPF nº: 945.997.189-04 e RG n°: 6.441.805-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:B117E4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO 15/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO,** referente ao EDITAL de Pregão Eletrônico nº 15/2023**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADORIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** devido alteração no conteúdo do edital. Assim sendo, será publicado novo edital **,** oportunamente divulgado através do Diario Oficial do Municipio e no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura de Reserva do Iguaçu, atraves do fone (42) 36518014 através do e-mail licitacoesri@gmail.com

Reserva do Iguaçu - PR, 24 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:87903085

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

O Município de Reserva do Iguaçu torna público que estará aberto a partir do dia **27** de fevereiro de 2023, até **14** de **março** de 2023, no horário das 08h00min às 17h00min, a inscrição para o Processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR ,** a, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", Lei Estadual nº. 15.608/07.
O Edital nº 003/2023 e seus anexos com detalhes do Chamamento Público estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de fevereiro de 2023 no site http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/, ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no

endereço Av. 4 de setembro, 614, Centro - CEP 85195-000 em Reserva do Iguaçu, estado do Paraná.

Reserva do Iguaçu 24 de fevereiro de 2023.

SUELI LIMA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:3B09279D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ALCIBALDO MARTINS 37490915953**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 09/03/2024 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula sétima do Contrato 20/2022.
ASSINATURA: 24/02/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ALCIBALDO MARTINS -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0C649406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 21/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA 08803083979**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 09/03/2024 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula sétima do Contrato 21/2022.
ASSINATURA: 24/02/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C57C035A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 62/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **GRANEMANN E IASIAK LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 65, I, "a" c/c §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido R$ 48.853,28 (quarenta e oito mil, oitocentos cinquenta e três reais, vinte e oito centavos) o valor contratual do Contrato n°62/2022.
ASSINATURA: 24/02/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) SANDERSON JOSE IAISIAK
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CB4522E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 18.770.897/0001-06
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 24 de fevereiro de 2023

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **33.692,35** (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/02/2023** à **31/12/2023.**
ASSINATURA: 24/02/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 019/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 18.770.897/0001-06
VALOR: R$ **9.210,00** (Nove Mil, Duzentos e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/02/2023** à **31/12/2023.**
ASSINATURA: 24/02/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 020/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS

CNPJ.: 97.546.883/0001-71
VALOR: R$ **8.318,70** (Oito Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/02/2023** à **31/12/2023.**
ASSINATURA: 24/02/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:44DFF285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 23 FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 23 FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social dos Serviços e Programas, IGD- SUAS e IGD-PBF do município de Rio Azul-PR referente ao ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 23 de fevereiro, constante na Ata nº 306 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social dos Serviços e Programas, IGD- SUAS e IGD-PBF do município de Rio Azul-PR referente ao ano de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 23 fevereiro de 2023.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1638364D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 23 FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.
SÚMULA: *Aprova a Celebração do termo de Colaboração entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul-PR e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR bem como o Plano de Ação apresentado para o ano de 2023-2024 e aprova Plano de Ação 2023 para o Recurso advindo do Fundo Municipal procedente do Ministério do Desenvolvimento Social, repasse referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 23 de fevereiro, constante na Ata nº 306 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração do Termo de Colaboração e Plano de Ação entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul-PR e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR para o ano de 2023-2024. O presente termo tem como objetivo o repasse mensal à instituição, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no valor de R$ 315.528,06 (trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos).

Art. 2º Aprovar a celebração do Termo de Colaboração e Plano de Ação entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul-PR e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR para o ano de 2023. Recursos advindos do Fundo Municipal procedente do Ministério do Desenvolvimento Social, repasse referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art.3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 23 de fevereiro de 2023.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:55D76268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 001/2023

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Sanepar, SEDEST, Hotel Slavieiro Rockefeller, Curitiba - PR
Saída: 28/02/2023 Chegada: 03/03/2023

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFICIOS NO DIA 28/02/2023 NA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, E PROTOCOLAR OFÍCIOS NA SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST.
E NOS DIA 01,02 E 03 DE MARÇO DE 2023 PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA “ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”. PROMOVIDO ATRAVÉS DA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 1.750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:1C6F2392

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°002/2023

Nome do Agente Público: LICIO CRESPIM CARNEIRO CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Sanepar, SEDEST, Hotel Slavieiro Rockefeller, Curitiba - PR

Saída: 28/02/2023 Chegada: 03/03/2023

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFICIOS NO DIA 28/02/2023 NA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, E PROTOCOLAR OFÍCIOS NA SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST.
E NOS DIA 01,02 E 03 DE MARÇO DE 2023 PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA". PROMOVIDO ATRAVÉS DA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 1.750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de fevereiro de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6842F240

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°003/2023

Nome do Agente Público: CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS CPF: 053.777.029-13

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: Sanepar, SEDEST, Hotel Slavieiro Rockefeller, Curitiba - PR

Saída: 28/02/2023 Chegada: 03/03/2023

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFICIOS NO DIA 28/02/2023 NA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, E PROTOCOLAR OFÍCIOS NA SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST.
E NOS DIA 01,02 E 03 DE MARÇO DE 2023 PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA". PROMOVIDO ATRAVÉS DA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 1.750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de fevereiro de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D62B6FEC

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 004/2023

Nome do Agente Público: OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA CPF: 532.143.669-04

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: Secretaria da Justiça e Cidadania Saída: 28/02/2023 Chegada: 01/03/2023

Motivo do Deslocamento:

Buscar oportunidades de cursos profissionalizantes para o Município de Rio Branco do Ivaí/PR, através do Projeto Carreta do conhecimento pertinente a Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda, a carreta tem por objetivo percorrer os Municípios com intuito de levar cursos, fornecidos pelo Governo do Estado.

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: Oficial x Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de fevereiro de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:75042406

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 005/2023

Nome do Agente Público: **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ** CPF:043.564.569-20

Função: VEREADORA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: Secretaria da Justiça e Cidadania Saída: 28/02/2023 Chegada: 01/03/2023

Motivo do Deslocamento:

Buscar oportunidades de cursos profissionalizantes para o Município de Rio Branco do Ivaí/PR, através do Projeto Carreta do conhecimento pertinente a Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda, a carreta tem por objetivo percorrer os Municípios com intuito de levar cursos, fornecidos pelo Governo do Estado.

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: Oficial X Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de fevereiro de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:93E712B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.353/2022

"Autoriza a aquisição onerosa de direitos possessório de imóvel e revoga Decreto de desapropriação, a fim de regularizar escadaria pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a adquirir os direitos possessórios sobre a área assim descrita: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, definido pelas coordenadas E: 669.453,828 m e N: 7.214.175,277 m; confrontando com o Lote 20 (Miguel Stresser Agner), segue por azimute 141° 29' 30,16" e distância de 15,00 m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 669.463,167 m e N: 7.214.163,539 m, confrontando com o Lote 19 (Sebastião Stresser dos Santos), segue por azimute 141° 29' 30,16" e distância de 15,00 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 669.472,507 m e N: 7.214.151,801 m; confrontando com o Lote 18 (Eloir de França Leite) segue por azimute 141° 29' 30,16" e distância de 6,00 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 669.476,242 m e N: 7.214.147,106 m; confrontando com o Lote 15 (Gilmar Faria de Jesus), segue por azimute 231° 38' 23,33" e distância de 12,00 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 669.466,833 m e N: 7.214.139,659 m; confrontando com o Lote 22 (Alcebiades Gomes de Faria), segue por azimute 321° 29' 26,95" e distância de 36,00 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 669.444,418 m e N: 7.214.167,829 m; confrontando com Rua Randolfo Costa dos Santos, segue por azimute 51° 38' 08,79" e distância de 12,00 m até o vértice 0=PP, encerrando este perímetro.", pertencentes a Joaquim Alves De Bonfim e sua cônjuge Elisete Do Rocio Cavallari, conforme o apurado em procedimento administrativo próprio, matriculado sob nº 19.117 no 9º Registro de Imóveis de Curitiba, pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. Os referidos direitos possessórios destinam-se a regularização, e posterior adequação, de escadaria pública, instalada no imóvel acima descrito.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição, medição, escritura e demais atos necessários à transmissão da referida área, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, ficando desde já autorizado a fazê-las.

Art. 3° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir crédito especial se necessário, para pagamento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.443/2022, de 31 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:23B37FA2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.583/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:
Art. 1º Exonerar**,** a pedido **RUANN CARLOS JOVINSKI DOS SANTOS** portador do RG 6.738.974-3, Matricula 90601, do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-1, nomeado pelo Decreto 5.667/2021, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art.2º Exonerar**,** a pedido **ARIANE CAMARGO CHIMANSKI** portadora do RG 7.020.135-6, Matrícula 90511, do cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAI-2, nomeada pelo Decreto 6.425/2022, a partir de 12 de Fevereiro de 2023.

Art.3º Exonerar**,** a pedido **RAMON ELIAS CRUZ**, portador do RG 9.689.891-6, Matricula 91261, do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS-2, nomeado pelo Decreto 6.197/2022, a partir de 12 de Fevereiro de 2023.

Art.4º Exonerar**,** a pedido **ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH**, portadora do RG 8.777.554-2, Matricula 91111, do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, nomeada pelo Decreto 6.571/2023, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art.5º Exonerar**, LUANA CRISTINA DOS SANTOS**, portadora do RG 10.985.694-0, Matricula 95118, do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-7, nomeada pelo Decreto 6.425/2022, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art.6º Exonerar**, ELAINE APARECIDA VIANA**, portadora do RG 7.857.468-2, Matricula 94661, do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAS-2, nomeada pelo Decreto 6.273/2022, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C820285F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.581/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO que a servidora ocupante do cargo de Diretora de departamento na secretaria municipal de Finanças encontra-se atualmente em licença maternidade

D E C R E T A:

Art.1º Nomear, Interinamente, **ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR**, portador do RG. 10.955.835-4, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS-2, com gratificação de 34% a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art.2º Ao servidor nomeado no artigo anterior caberá perceber o vencimento do cargo em que se der substituição, conforme disposto no Art.57 § 2º, da Lei nº 465/1997.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7F4DD5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO PROCESSO DE DISPENSA 009/2023

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Dispensa 009/2023, publicado no Diário Oficial edição 2717 de 24/02/2023, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Modalidade: Dispensa de Licitação 009/2023. **Leia-se:** Contrato 023/2023 - Modalidade: Dispensa de Licitação 009/2023, consonante com artigo 65, II, § 8° da Lei 8.666/93.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:69E9DF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 095/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: Contrato nº 021/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 095/2022. **Objeto:** Contratação e execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares. **Dispositivo legal**: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** CONTESTADO RESÍDUOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.152.200,00. **Secretaria Participante:** Secretária Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Execução:** 27/02/2023 a 27/02/2024. **Prazo de Vigência:** Até 27/06/2024 **Responsável pela Ata:** Thaís Cristina Rubini. **Data de Assinatura:** 17/02/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C70971A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: Ata nº 022/2023. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 001/2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRANCHAS APARELHADAS DE MADEIRA DO TIPO EUCALIPTO VERMELHO. **Dispositivo legal**: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** NODARI FLORESTAL LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 276.517,50. **Secretaria Participante:** Secretária Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução:** 23/02/2023 a 24/02/2024. **Prazo de Vigência:** Até 24/06/2024 **Responsável pela Ata:** Mauro Cesar Lesnioviski. **Data de Assinatura:** 23/02/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FE7DB89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

OBJETO: Instalação e fornecimento de conjunto de Postes e Luminárias Ornamentais em LED para reformas de praças. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 237.316,78. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 27/02/2023, até às 08:00 horas do dia 10/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 10/03/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 10/03/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/02/2023 ao dia 10/03/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 24/02/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:90F85AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – CONTRATO Nº 065/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2022. **Objeto:** Serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação de Atos Oficiais do Município **Dispositivo legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. **Motivo:** Prorrogar o contrato originário por 12 (doze) meses, aplicando-se o reajuste de 5,52%, segundo IPCA. **Valor:** R$ 9.180,00. **Prazo de Execução**: 24/02/2023 a 23/02/2024. **Vigência:** 23/06/2024. **Responsável pelo Contrato:** Procuradoria Geral do Município. **Data de Assinatura:** 23/02/2023.

ALCEU A. DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:628C0500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2023 1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 7/2023, que tem por objeto a aquisição de combustível para abastecer veiculo da câmara Municipal, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo. Item Fornecedor Vencedor 1 IDEAL GUAPO LTDA ME 2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2023.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:108D60B1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

PROCESSO Nº 7/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de 200 litros de combustível para abastecer veiculo da Câmara Municipal
2 – EXECUTOR/CNPJ:
IDEAL GUAPO LTDA CNPJ 03.626.094/0002-88
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Aquisição de 200 litros de combustível para abastecer o veiculo da Câmara Municipal enquanto não finaliza o processo de registro de preço.
4 – PREÇO:
R$ 994,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 24 de fevereiro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:7FFF9A2C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 237/2023

A Portaria nº 237/2023, publicado na Edição nº 2717, de 24/02/2023, página 305 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] "Professor PB20" [...]".

Leia-se:

"[...] "Enfermeiro B" [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AFB20B14

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 022/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/22022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134, de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022, Edital nº 209, de 26/10/2022, Edital nº 212, de 1º/11/2022, Edital nº 220, de 16/11/2022, Edital nº 226, de 18/11/2022, Edital nº 227, de 21/11/2022, Edital nº 232, de 24/11/2022, Edital nº 234, de 28/11/2022, Edital nº 239, de 05/12/2022; Edital nº 242, de 07/12/2022, Edital nº 243, de 08/12/2022; Edital nº 009 de 17/01/2023 e Edital nº 015, de 02/02/2023. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º, 29º, 33º, 35º, 43º, 44º, 45º e 46º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3°, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º, 32º, 36º, 38º, 39º, 40º e 41º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 22º e 30º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º, 28º, 34º, 37º e 42º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 47º lugar esta dentro do prazo para manifestação.	1º a 47°
1645	Maylla Wegrzinovki Pickssius	48º
1907	Renan Gabriel Machado	49º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DCD61995

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 243/2023

Nomeia a Comissão Organizadora da 19ª Festa da Colonização, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que no dia 15 de novembro de 2023, comemoram-se os 153 anos de Emancipação Política do Município de Rio Negro e será realizada a 19ª Festa da Colonização, devidamente regulamentada através de Decreto específico,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Organizadora da 19ª Festa da Colonização – 153 anos de Emancipação Política, a referida comissão será composta por:

Presidente:	Jussara do Rocio Heide;
Direção Executiva:	Kaio Ricardo Dutra;
Direção de Planejamento	Alessandro Cristian Von Linsingen
Direção de Recursos Financeiros	Thiago Gustavo Pfeuffer Worms
Direção de Assessoramento Jurídico	Dirlene Nunes Ribeiro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:628172C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 244/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 25 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4424D1E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 023/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 084, de 08 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 084, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Engenheiro Civil

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 044, de 25/03/2022, Edital nº 125, de 30/06/2022, Edital nº 211, de 26/10/2022 e Edital nº 213, de 07/11/2022. Os classificados em 1º, 2º e 4º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º não compareceu dentro do prazo estabelecido.	1º a 4º
4937	Alexandre Gustavo Fuck	5º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 084, de

2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB542332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 017/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, sita no Setor Bancário Sul Quadra 04, Bloco A, n.º 34, Bairro Asa Sul, em Brasília/DF, neste ato representado por seu procurador Sr. **RODRIGO FERRAZ**, inscrito no CPF/MF sob n.º 043.780.479-85 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de março de 2023. **CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R$ 42.638,70** (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) referente à quantidade estimada de **21.866** autenticações ao ano. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1143 - 17.002.04.123.0002.2074.3.3.3.90.39.81 - Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença da testemunha abaixo.**

Rio Negro, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7E710EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 30– PROCESSO N° 62/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO. PROPONENTE: SUBSTANCIAL LTDA. CNPJ: 37.857.504/0001-32, PROPONENTE: SCORPION INFORMATICA LTDA. CNPJ: 04.567.265/0001-27 VALOR: R$ 10.307,90 (dez mil trezentos e sete reais e noventa centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15(quinze) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:75C0AA6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 31– PROCESSO N° 64/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE DIETA ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES. PROPONENTE: DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 45.092.758/0001-35. VALOR: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9BE75717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 32– PROCESSO N° 63/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 1ª Revisão do Caminhão Volvo, placa RIM6C38 **PROPONENTE:** DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA. **CNPJ:** 83.740.456/0010-06 **VALOR:** R$ 940(novecentos e quarenta reais). **PRAZO:** 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7EECE8D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 469/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 166/2022

OBJETO: RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DO SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOCAD

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6,00	UN	SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Renovação das Licenças AutoCAD - including specialized toolsets Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal Partnumber C1RK1-008819-L706 - Contrato: 110002997022	21.316,00	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Rio Negro, 03 de fevereiro de 2023 –

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1F91BBA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 04.198.254/0001-17, neste ato representada por MARCIA CAETANO

DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 166/2022. OBJETO: RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DO SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOCAD. Vigência: 27/02/2023 até 27/02/2026. Execução: 36 meses Preço: R$ 127.896,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais).Recursos:
13.006.0004.0121.0002.2070.3449040990100000000-1766 Fonte 00000

06.004.0012.0122.0003.2105.3449040990100000000-1767 Fonte 00105

13.006.0004.0121.0002.2070.3449040990100000000-1314 Fonte 00000

06.004.0012.0122.0003.2105.3449040990100000000-1348 Fonte 00105

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/02/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3526279F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.555/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES,** portador do RG nº 92598691 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 059.108.089-31, para ocupar o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Procuradoria Geral do Município, pelo período de **27/02/2023 a 08/03/2023 (10 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:38CBE289

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.008/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **JOÃO PAULO FELIX GILIN**, matrícula 32569-4/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Secretário Escolar**, a partir de **16/02/2023**, na instituição CMEI ZildaArns, de acordo com o memorando 1.987/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EF9A424C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.554/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 9.721.215-7 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 060.670.199-06, do cargo em comissão de **DIRETOR – CC 04**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **22/02/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 22 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F16FE04B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.007/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos seguintes Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais,** pelo período de 01/02/2023 a 14/12/2023, de acordo com o memorando nº 2.001/2023, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo
377266-7/1	Adriana Peinado	Prof. Ed. Inf. - 30 HRS CMEI
33960-1/1	Rosemary Yara Alves Rodrigues	Prof. Ed. Inf. - 30 HRS CMEI

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:48C09CBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.005/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ANDRESSA FRIGHETTO**, matrícula **32511-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a **JORNADA SUPLEMENTAR,** a partir de 13/02/2023, de acordo com Memorando n° 1.920/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:486D9824

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.010/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **WILSON SOCIO JUNIOR**, matrícula **33158-9/3**, lotado na Procuradoria Geral do Município, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, de **27/02/2023 a 08/03/2023 (10 dias)**, conforme protocolo **5.036/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7EAFF77D

SECRETARIA GERAL
DECRETO 043 23 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 584, de 22 de dezembro de 2022, a contar de **25/02/2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 23 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8E746F7F

SECRETARIA GERAL
DECRETO 044 23 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 577, de 21 de dezembro de 2022, a contar de **25/02/2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 23 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4FD5C57D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 046 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 63.223,44, para reforço de dotações da Procuradoria Geral do Município, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 63.223,44 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.03.092.0003.2.115	3.1.90.16.00.00.00	3081	R$ 63.223,44
TOTAL			**R$ 63.223,44**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **63.223,44 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3081.**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 63.223,44 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
03.03	3.1	3081	fevereiro	R$ 63.223,44
TOTAL				**R$ 63.223,44**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contabil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9C0649DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PMR.

Processo nº 050/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de consultoria técnica e assessoria referente a cobrança e funcionamento do convênio do Município de Rolândia junto a Receita Federal do Brasil (RFB) sobre o Imposto Territorial Rural, com as características descritas no Anexo I.
Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Valor Máximo Total R$: 17.400,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 14/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 14/03/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Fevereiro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9A39F6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PMR.

Processo nº 051/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços no treinamento acompanhamento e capacitação para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor; através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferencia quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990.
Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Valor Máximo Total R$: 17.400,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 14/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 14/03/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Fevereiro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3CEA4A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PMR.

Processo nº 052/2023.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Massa Asfáltica usinado a quente para aplicação a frio, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 700.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 15/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 15/03/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Fevereiro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F5660A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - PMR.

Processo nº 053/2023.

Objeto: Registro de preços para a prestação dos serviços de hora máquina e diária de caminhão basculante, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 2.353.200,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 15/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 15/03/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Fevereiro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1B29A83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2021

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2021

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.521.409/0001-68, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº 2191, centro, na cidade de CONCORDIA - SC, CEP 89.701-130, telefones (49) 3444-9961 e/ou (49) 99943-5297, e-mail: **elizeo@aquabona.eng.br**, neste ato, representada pelo Sr. **ELIZEO RENOSTO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 153937-8 SSP/SC e do CPF/MF n. º 006.774,739-66, residente e domiciliado na cidade de CONCORDIA – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, prorrogando por mais 06(seis) meses, com início em 30/01/2023 e término em 29/07/2023 para execução, e, com início em 30/03/2022 e término em 29/10/2023 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de janeiro 2023..

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)	**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____ **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1BAE8B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Rolândia torna público que fará realizar, às até as 13:00 horas o protocolo dos envelopes das empresas interessadas no objeto desta concorrência, e as 13:30 horas do dia 28 de março do ano de 2023, na Avenida Presidente Bernardes n° 809, centro em Rolândia , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Vias urbanas do Parque
Industrial Barra Grande
Pavimentação e
Recape em CBUQ
24.642,19 m² 365 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-32558615/8616.

Rolândia, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BBAAA859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
252734	Maicon Rafael Heimann	Motorista	1º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:
ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:11BBF08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento fracionado de madeiras em entendimento e a secretaria de administração planejamento e finanças do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	ADEMIR LUIS CAMINI - EPP
CNPJ:	01.500.118/0001-41
VALOR:	175.565,30
VIGÊNCIA:	24/02/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 24 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C438F077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para recuperação emergencial na máquina motoniveladora caterpillar 120k código do patrimônio nº 3625, em atendimento ao Departamento Rodoviário
CONTRATADO:	J. MARTINELLI EIRELI EPP
CNPJ:	01.400.519/0001-20
VALOR:	48.245,73
VIGÊNCIA:	24/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 24 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B2AC8D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de concreto usinado em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	CONCREVALE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA
CNPJ:	11.279.026/0001-37
VALOR:	24.875,00
VIGÊNCIA:	24/02/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 24 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:182EE273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 246/2021

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 24 de fevereiro de 2023, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 246/2021, de 09 de novembro de 2021, do Processo Licitatório nº 222/2021, Dispensa por Justificativa nº 57/2021
CONTRATADO:	FBR ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	33.723.715/0001-21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 24 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F7E7A740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PROCESSO 26/2023
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 13 de março de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para recuperação de máquina pesada motoniveladora Caterpillar 120H número de patrimônio 2029, pertencente ao departamento rodoviário do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço global por LOTE. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser

examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 24 de fevereiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F276F024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício.
CONTRATADO:	CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ:	07.136.551/0001-26
VALOR:	107.979,30
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 24 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A3CD63C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 03/2023 PROCESSO: 11/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Valor estimado: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 20/03/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 20/03/2023 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 20/03/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.39.77.99 0

Santa Amélia-PR., 24/02/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:139B330B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ao servidor Alcides Bussola**.**

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR VAGO** o cargo ocupado pelo servidor público municipal **ALCIDES BUSSOLA**, matrícula 1831-1, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B65B25AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº 006/2023

Compra Direta **nº 006/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, **no valor total de R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **ANGELICA DINIZ AVILA DO ESPIRITO SANTO**, **CNPJ Nº 15.410.587/0001-84.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 23 de Fevereiro de 2023.

.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:75E9D087

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº 007/2023

Compra Direta Nº **007/2023** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de medalhas e troféus, conforme memorando 02/2023 da secretaria municipal de esporte e lazer, , **no valor total de R$ 16.899,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais),** em favor da empresa **SOUZA E MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 33.002.527/0001-04.**Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 23 de Fevereiro de 2023.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6336A3DB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº008/2023

Compra Direta nº008/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de EQUIPAMENTOS DE EPI, conforme solicitado pela secretaria de agricultura, através do memorando 03/2023, no valor total de R$ 7.208,50 (sete mil duzentos e oito reais cinquenta centavos), em favor da Empresa K DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVIÇOS, CNPJ: 34.711.455/0001-37. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Fevereiro de 2023.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AA47D751

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº009/2023

Compra Direta nº009/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de um CORTADOR DE GRAMA, conforme solicitado pela secretaria de esporte, através do memorando 03/2023, no valor total de R$ 4.420,82 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais oitenta e dois centavos), em favor da Empresa MAGLON MOTOSERRAS LTDA EPP, CNPJ: 82.499.021/0001-68. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Fevereiro de 2023.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:46E81DE7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 039/2022

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 039/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ**:** 00.802.002/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME REMUNE ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: da quantidade

ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	2000	2000

DATA: 24/02/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9E4038FE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 039/2022

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 039/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME REMUNE ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: da quantidade

ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMP	2000	2000

DATA: 24/02/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:726130FA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ:15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
003/2022	MILHO VERDE CONSERVA, LATA CO/ 200 GR	800	800

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 24/02/2022

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:073E32B4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: M R OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS
CNPJ:37.516.954/0001-61
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
003/2022	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, CAIXA CONTENDO 12	700	700

	UNIDADES		

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 24/02/2022

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:635A786C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
CNPJ:21.534.063/0001-06
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
003/2022	BATATA PALHA PCT C/ 500 GR	200	200

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 24/02/2022

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:19757A78

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA CASA DO ASFALTO DIST. IND E COM DE ALFALTO LTDA

CNPJ: 06.218.782/0001-16
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de EMULSAO ASFALTICA.

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
048/2022	EMUSÃO ASFATICA RL-1C	R$ 4.222,00	R$ 4.057,28

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor unitário perante tabela de aditivo
DATA: 24/02/2022

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:407CF2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL CONVOCAÇÃO 008/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 008/2023 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2022, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental, Professor Temporário Educação Física Ensino fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.
Considerando o Edital de Convocação n° 008/2023 da Entrega da Documentação;
Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
RESOLVE:
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 008/2023 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023, conforme item 13 do Edital Normativo.
CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICADO / DESCLASSIFICADO / FINAL DA LISTA	CARGO
14º	27	Lucimara Saraiva Milani	Classificada	Ensino Fundamental
15º	47	Taciana Favoni Angélico	Final da Lista	Ensino Fundamental
16º	5	Adriana Alves da Silva	Desclassificada	Ensino Fundamental
17º	68	Aline Abdala Aleixo	Desclassificada	Ensino Fundamental
18º	37	Carolina Rocha Bonfim	Classificada	Ensino Fundamental

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de fevereiro de 2023

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A4E3D619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS

HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
02 (dois) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
candidatos aptos (classificados) do Edital Normativo nº 08/2023 listados em anexo, aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023, de acordo com suas classificações, para entrega de documentos relacionados abaixo para **CONTRATAÇÃO**, conforme item 14 do Edital Normativo.
1 - Os candidatos deverão entregar junto ao Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 7 deste Edital (documentos originais).
2 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 6 (seis) meses anteriores
- Se residiu nos últimos 5 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
- Para Certidão do interior do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
- Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
- Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
3 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:

- Se residiu nos últimos 5 (cinco) anos em diferentes Estados, entregar certidões
correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
- Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
- Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.
4. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
- Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação
- Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.
5. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, conforme Anexo II.
Caso o Atestado de Aptidão entregue na convocação para entrega da documentação estiver dentro do prazo de validade, poderá o candidato utilizar o mesmo, ficando assim excluído a necessidade de apresentar novo atestado.
6. Fotocópia da baixa na carteira de trabalho, rescisão contratual ou ato de exoneração, com data de até 1 (um) dia anterior à assinatura do Contrato de Trabalho (em caso de vínculo não acumulável);
7. Declaração de Carga Horária do vínculo atual, contendo horário de entrada e saída, carga horária semanal e timbre da Instituição (em caso de vínculo acumulável).
O candidato deverá comparecer nas datas e horários estipulados no Anexo
Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu Contrato de Trabalho rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no dia e hora estipulados, ou não apresentar algum documento obrigatório, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DATA: do dia 27/02/2023 (segunda-feira) até o dia 01/03/2023 (quarta-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
14º	27	Lucimara Saraiva Milani	Ensino Fundamental
18º	37	Carolina Rocha Bonfim	Ensino Fundamental

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F56F0305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.733/2023

PORTARIA Nº 1.733/2023
Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.702/2023, cuja eficácia se deu em 27/01/2023, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1. º - Fica revogada a Portaria n.º 1.702/2023, cuja eficácia se deu em 27/01/2023, o qual concedia licença-prêmio a servidora Célia Regina Guermandi Saraiva, tendo em vista o real interesse publico.

Art. 2. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:1220D3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar destinado a atender às necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde Santa Izabel do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 23/05/2023

VALOR TOTAL: R$ 2.709,94 (dois mil, setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 23/02/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A5D73D78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 12.2023

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

Objeto: Contratação de empresa ou associação para **Prestação de serviços de arbitragem para competições organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste/PR**, com Recursos Próprios, para um período de 12 (doze) meses.

à Onde se lê:

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para o item 01 (futebol de campo):
7.2.3.1 - 25 árbitros: mínimo 20 árbitros credenciados a Federação Paranaense de Futebol (para profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de diplomas e/ou certificados.

Para o item 02 (Futsal):
7.2.3.2 - 30 árbitros: mínimo 20 árbitros credenciados a Federação Paranaense de Futebol, com apresentação de diplomas e/ou certificados.

Para o item 03 (Futebol suíço):
7.2.3.3 - 20 árbitros: mínimo 8 árbitros credenciados a Federação Paranaense de Futebol, com apresentação de diplomas e/ou certificados.

Para o item 04 (Voleibol):
7.2.3.4 - 20 árbitros: mínimo 8 árbitros credenciados a Federação Paranaense de Futebol, com apresentação de diplomas e/ou certificados.

à Leia-se:

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para o item 01 (futebol de campo):
7.2.3.1 - 25 árbitros: mínimo 20 árbitros credenciados a Federação Paranaense de Futebol (para profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de diplomas e/ou certificados.

Para o item 02 (Futsal):
7.2.3.2 - 30 árbitros: mínimo 20 árbitros credenciados a Federação Paranaense de Futebol de Salão, com apresentação de diplomas e/ou certificados.

Para o item 03 (Futebol suíço):
7.2.3.3 - 20 árbitros: mínimo 8 árbitros credenciados a Federação Paranaense de Futebol 7, com apresentação de diplomas e/ou certificados.

Para o item 04 (Voleibol):
7.2.3.4 - 20 árbitros: mínimo 8 árbitros credenciados a Federação Paranaense de Voleibol, com apresentação de diplomas e/ou certificados.

Santa Izabel do Oeste/PR, 24 de fevereiro de 2023.

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Pregoeira
Portaria 14.098/2022

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:C5CBEEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, PROCESSO Nº 38/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 16 de março de 2023**, na Bolsa de Licitações do Brasil -BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA,** para Aquisição de materiais de consumo para a Secretaria de Expansão Econômica. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 16 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 27 de fevereiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 24 de fevereiro de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0F69A702

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ROTEIRO N° 34/2023 AO CONTRATO Nº 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e JOSE A R DA SILVA E CIA LTDA
OBJETO: Alteração de Roteiro
DATA: 24/02/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ROTEIRO N° 35/2023 AO CONTRATO Nº 32/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ANDRE M ABATI LTDA
OBJETO: Alteração de Roteiro
DATA: 24/02/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ROTEIRO N° 36/2023 AO CONTRATO Nº 27/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e AGAZZI TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Alteração de Roteiro
DATA: 24/02/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 33/2023 AO CONTRATO Nº 89/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LAERCIO LUIS CECONI & CIA LTDA
OBJETO: Aumento Quantitativo de (25%)
DATA:23/02/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 21/2023 AO CONTRATO Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LODECIR BORTOLINI
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 18/05/2023
DATA:10/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 265/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios, estaduais e federais
VIGENCIA: 14/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
DATA: 14/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 265/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios, estaduais e federais
VIGENCIA: 14/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais)
DATA: 14/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 265/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **A.G. KIENEN & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios, estaduais e federais
VIGENCIA: 14/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 3.538,00 (três mil e quinhentos e trinta e oito reais
DATA: 14/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 265/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios, estaduais e federais
VIGENCIA: 14/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 2.364,24 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 14/02/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:133E9AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 24/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº5/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AH COMERCIO DE PRODUTOS, CONSTRUCOES E PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 1.010,00 (Um Mil e Dez Reais).

Prazo de Execução: 16/02/2024.

Prazo de Vigência: 16/02/2024.

Data da Assinatura: 17/02/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2C608E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº5/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 12.972,50 (Doze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 16/02/2024.

Prazo de Vigência: 16/02/2024.

Data da Assinatura: 17/02/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8A78C485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº5/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 1.498,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 16/02/2024.

Prazo de Vigência: 16/02/2024.

Data da Assinatura: 17/02/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:520FAA7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº5/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 10.758,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 16/02/2024.

Prazo de Vigência: 16/02/2024.

Data da Assinatura: 17/02/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C279E654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº5/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KF ANTONELLI LTDA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 1.829,00 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais).

Prazo de Execução: 16/02/2024

Prazo de Vigência: 16/02/2024.

Data da Assinatura: 17/02/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:60E81C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº5/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 1.399,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Prazo de Execução: 16/02/2024.

Prazo de Vigência: 16/02/2024.

Data da Assinatura: 17/02/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:71FDC0CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº5/2023.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 479,40 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 16/02/2024.

Prazo de Vigência: 16/02/2024.

Data da Assinatura: 17/02/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6152D02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2023 DATA: 24/02/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Brasília - PR, para participar de Audiência no DNIT e visitar os Deputados Federais representantes do município, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2023, com saída no dia 25/02/2023.

VEICULO: TRANSPORTE AÉREO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FADE182E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 48/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO 48/2023 De 24 de fevereiro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 14.997,93 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 14.997,93 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2080	Atividades do Consamu	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.342,52
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	655,41
	SUBTOTAL	14.997,93
TOTAL		14.997,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1729500100000000 – Transferências de Estado a Consórcios Públicos -
Principal - R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1729500100000000 – Transferências de Estado a Consórcios Públicos - Principal - R$ 14.997,93
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1729500100000000 – Transferências de Estado a Consórcios Públicos - Principal - R$ 14.997,93

Santa Lúcia-Pr, em 24 de fevereiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D248025E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.651.451/0001-85,

estabelecida à Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502 Andar 5, Edif. Ellon, Município de Francisco Beltrão - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021, PARA A EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

- Valor Total de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Data de assinatura: 24 de Fevereiro de 2023.
Vigência: 24/05/2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:185A7F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2023

SÚMULA: NOMEAR SERVIDOR EFETIVO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear servidor APROVADO NO CONCURSO PUBLICO 001/2022 no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, conforme descrito abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
3º	BRUNO CESAR DE CAMPOS	086.966.999-04

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FFCD9828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2023 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022

EDITAL 004/2023 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 005/2023
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem através deste, **INFORMAR O NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 005/2023 DOS CANDITADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2023,** para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

CARGO: PROFESSOR

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
185910	SUSANA DOS SANTOS SILVA	17º

CARGO: PROFESSOR – VAGAS AFRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
186921	GRACIELA MENDES BATISTA	4º

O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no prazo estipulado previsto no edital de convocação 005/2023, implicará na perda do direito a contratação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DA945123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 01 DE MARÇO DE 2023

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187808	JOSIANE BATISTA	18º

CARGO: PROFESSOR – VAGAS AFRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180592	ODILA DE OLIVEIRA	5º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:06937F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº197/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0197/2023
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI MARCOS CALGARO **MATRÍCULA n.º** 12461
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 018.152.179-28
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA TRANSPORTE DOS ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE JOGOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/02/2023-
Data de Retorno: 26/02/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Fevereiro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C93CC061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023
Processo de Inexigibilidade nº 01/2023

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso "ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DIANTE DAS INOVAÇÕES NORMATIVAS E AS OBRIGAÇÕES PARA 2023", a ser realizado nos dias 01, 02, 03 de fevereiro de 2023, no Município de Curitiba-PR.

Onde lê-se:

VALOR TOTAL: R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais)

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4A8D568E

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º11/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na data de **03 DE MARÇO DE 2023,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo,
Conforme anexos;
3º - O candidato aprovado para o cargo de **Professor** deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 28 DE FEVEREIRO AS 16:15 PARA EXAME VOCAL;
NO DIA 01 DE MARÇO AS 19 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;
4º - O candidato aprovado para o cargo de **Zeladora** deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 01 DE MARÇO AS 19 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;;
A clínica é localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CL	N° INSC	NOME
00052	702855	EDNA JAHN MACHADO
00053	702270	MARIA JOSÉ MACHADO GODOY
00054	702340	ALISON NIHUES
00055	702915	ELIANE DA SILVA GARCIA

CARGO:

CL	N° INSC	NOME
00018	702631	ELIZANDRA DOS SANTOS QUARESMA
00019	702834	ELISABETE APARECIDA SEVERO GARCIA

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:CCF8905B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ERRATA

Referente a publicação do dia 15/02/2023, edição 2711 do Diário Oficial dos Municípios (Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n° 002) deveria constar (Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n° 001) da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL. Valor máximo estipulado no valor de R$ 81.883,88 (oitenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos. Realização: 03/03/2023, às 09h:00min. Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1032).

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:3D1DF009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURIDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. Valor máximo estipulado no valor R$ 66.306,72 (sessenta e seis mil trezentos e seis reais e setenta e dois centavos), Realização: 09/03/2023, às 14h:00min.Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1032).

São Jerônimo da Serra, 22 de fevereiro de 2023.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:B9BE1E57

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL 500ML E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL. Valor máximo estipulado no valor de R$ 11.282,14 (onze mil duzentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) Realização: 09/03/2023, às 09h:00min.Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1032).

São Jerônimo da Serra, 22 de FEVEREIRO de 2023.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:34FF62F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 043/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **ELIZANGELA DOS SANTOS,** RG 7.179.343-5 do Cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, a partir de 23/02/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:9C25A924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 044/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CANCELAR,** Período Adicional de 20 (vinte) horas semanais, da Sra. **LIDIANE SILVA GONÇALVES,** Professora do Ensino Fundamental, a partir de 17/02/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:502C64B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

Gestão 2021/24

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: LR DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Batista Proença, nº 1249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35. 078.991/0001- 00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do RG nº 10713340-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.788.1179-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENGRAXADEIRA MANUAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
08.001	Manutenção do Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários	08.001.26.782.0007.2059.3.3.90.30.00	R$ 5.748,00

VALOR TOTAL: R$ 5.748,00 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

LR DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Batista Proença, nº 1249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35. 078.991/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do RG nº 10713340-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.788.1179-00.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:93B6472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jorge Augusto Munhóz Gabriel
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Compras
Data	24/02/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Londrina para buscar peças e demais diligências.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:FCA09A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE POSTE COLONIAL EM ALUMÍNO FUNDIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**. Valor Máximo R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais). Realização: dia 10/03/2023 às 09:00 horas**.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4A2D7318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

Objeto: **REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO MUDAS DE CAFÉ, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PELA SEAB, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 457/2022. Valor Máximo R$ 170.299,22 (cento e setenta mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). Realização: dia 10/03/2023 às 14:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F0E166EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 38.708,25 (trinta e oito mil setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Realização: dia 13/03/2023 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0A37658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA A COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 45.646,24 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Realização: dia 14/03/2023 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9E2011A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Murillo Guilherme B de Souza
Cargo/função	Dir. Departamento de Contabilidade
Data	24/02/2023
Quantidade	1
Valor	60,00
Destino	Itamaracá
Motivação	Participar de Reuniões.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:41903A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE RECURSO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE ATRATIVO TURÍSTICO NO MUNIC

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE ATRATIVO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (RECURSOS LIVRES)"**.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário, Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio - Membro, com a finalidade de julgar recurso administrativo acerca da licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 001/2023, apresentado pela Empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 525, Parque Industrial II, CEP 17120-013. Cidade de Tupã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66. A referida empresa pediu a reanálise da documentação apresentada na fase de Habilitação do certame, mais propriamente do item 5.2.7 do Edital em questão, após atendimento desta solicitação a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se e efetuou nova conferência da documentação apresentada pela empresa e constatou-se que o documento anexado no recurso não estava presente no envelope de habilitação entregue a esta Comissão pelo Sr. Samir Reinato Ferrão, portador do CPF sob nº 373.726.388-44 denominado Representante Legal da Empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS** neste ato. Ficando assim por decisão da Comissão Permanente de Licitação a Empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 525, Parque Industrial II, CEP 17120-013. Cidade de Tupã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66, **INABILITADA** da licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 001/2023. Sendo assim **CONVOCA-SE** as empresas **C.J. BORGATTO PERES ENGENHARIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Iany de Oliveira Munhoz, Nº 865, Sala 01, Centro, CEP 84.840-000, cidade de Faxinal - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.175.370/0001-06 e **MENGE CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Franscisco Lacerda Junior, Nº 1363, Vila Galeano, CEP 86.300-000, cidade de Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.182.646/0001-26 para a abertura dos Envelopes de Proposta de Preços na data de 01-03-2023 (primeiro de março de dois mil e vinte e três) às 09:30hr (nove horas e trinta minutos), na Sala do Departamento de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, situado a Praça Coronel Deolindo, s/n, centro, São Jerônimo da Serra, Paraná, CEP: 86270-000. Nada mais havendo a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MARCIO DA LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EE92EEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2023

SÚMULA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º, que a Educação é um direito social;
CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069/90;
CONSIDERANDO ainda as estratégias que asseguram que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Instrução Normativa nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Educação, que dispões sobre o Programa da Busca Ativa Escolar, em Escolas e CMEIs da rede Municipal de Ensino de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial Municipal, e disponibilize-se no sítio eletrônico do Município de São Jerônimo da Serra, dado ampla publicidade e transparência.

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:4C69EEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2023

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar e dá outras providências.

O Senhor Prefeito de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instituído o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, com função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculado e frequentando a escola, em cumprimento as Estratégias previstas nas Metas do Plano Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.
Art. 2º. Para constituir o referido Comitê, ficam nomeados os seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Anderson Francisco Proença
Gessica Denora Ribeiro

II. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Heloísy Vieira Bueno
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Lillian Gabriella RTeixeiraAvelar

III. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Ivan de Oliveira Perusso
Juliene Soares de Oliveira

IV. Representantes do Conselho Tutelar:
Cezar Clodoaldo Proença
Plínio Lívero

V. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Camila Pereira Rosa
Debora Fernanda Vieira dos Santos
Maria Gabriela Faustino
VI. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Naila Menezes de França Mota
Jacira de Oliveira Soares

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:79FFEBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 033/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM FARMACIA
Edital nº 030/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 030/2021 e nos termos do resultado divulgado através da Portaria 200/2021

Considerando Ofício 40/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

I – A candidata abaixo relacionada fica **CONVOCADA** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **28/02 a 01/03/2023** conforme item VI.4 do Edital 030/2021.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº de Inscrição
2º	Taynara de Azevedo	02

II – O candidato convocado deverá se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - original e cópia
Comprovante de endereço; - original e cópia
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2023; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, terá seu nome inscrito automaticamente no final da lista de classificados , conforme item VI.4 do Edital nº 030/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 24 de Fevereiro de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:21ED5BE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o, Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.
Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora Debora Fernandes Theophilo Nunes foi em 07/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal DEBORA FERNANDES THEOPHILO NUNES, Técnico em Enfermagem, Matrícula 581/2 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data do afastamento de 08/02/2023 e enquanto perdurar o Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá a respectiva Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:89B3DC8D

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

(Processo administrativo nº 06/2023)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 03/2023, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ nº 04.727.713/0001-02, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para**" Curso "Controle interno e Externo no contexto da Administração Pública"**., com um investimento de R$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:3B092D94

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

(Processo administrativo nº 04/2023)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 02/2023, com base no art. 25inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36 inciso I da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, CNPJ nº 81.159.857/0001-50 cujo o objeto consiste na contratação de Empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2023, com valor estimado máximo de R$ 4.694,20 (Quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:B0D7A14F

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 02/2023
Processo administrativo nº 04/2023
Objeto: Contratação de Empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR

CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.

Contratada: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

CNPJ nº: 81.159.857/0001-50

Valor Total: R$ 4.694,20 (Quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

Período da vigência: 31/12/2023

Fundamento legal: Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36 inciso I da Lei Municipal nº 836/2015.

São José da Boa Vista, 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:E5DE2B71

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 01/2023
Processo administrativo nº 02/2023
Objeto: Contratação de empresa de serviços especializados de engenharia civil para planejamento e desenvolvimento de programa de necessidades, estudos de viabilidade com posterior controle e avaliação e validação dos projetos através de laudos técnicos para processo de contratação de projetos para edificação pública – futura sede da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Pr

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.

Contratada: E. J. YERA OLIVEIRA – EJYO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 35.572.068/0001-20
Valor Total: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)
Período da vigência: 31/12/2023
Fundamento legal: Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36 inciso I da Lei Municipal nº 836/2015.

São José da Boa Vista, 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:11110ABC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 488/2023

DECRETO Nº 488/2023

Súmula: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

José Lázaro Ferraz, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 392/1990;
Considerando a deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 22/11/2021;
Considerando o Ofício nº 01/2023, da presidência do CMDCA;
Considerando os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

DECRETA

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a seguinte composição:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
Poder Executivo
Titular: Flavia de Souza Soares Paiva; suplente: Leiliane da Silva Rodrigues
Titular: Sandra Regina Pereira de Souza; suplente: Katiane Keyt Vieira Simões

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Lar Comunitário dos Velhinhos - LCV
Titular: Sueli Teresinha Barbosa; suplente: Joziele Jacob Santos

Organizações Religiosas
Titular: Marisa Lopes Rolim Vaciloto; suplente: Helena Regina Prado de Souza

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 374/2021 e 436/2022.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0A12A3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 697/2023 - CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI N.º 697/2023
DATA: 24 de Fevereiro de 2023.

SÚMULA: Concede Recomposição Inflacionária dos Vencimentos dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica alterada a remuneração dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e pensionistas, no percentual de 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimo por cento), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2023 (Data Base), sendo o percentual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) a título de Revisão Geral correspondente a recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, acrescido de 1,6%(um inteiro e seis décimos por cento) de ganho real, conforme disposição constante do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19 de 04 de junho de 1998, e nos termos do art. 186 da Lei Municipal n.º 669/2022.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo mencionado no caput do Artigo anterior referem-se à Lei Municipal N º 670/2022 e o artigo 2º anexo I da Lei Nº 677/2022.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5F5DC46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 698/2023 - CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LEI N.º 698/2023
DATA: 24 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica alterada a remuneração dos profissionais do magistério e aposentados da categoria da rede municipal de ensino, no percentual de 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimo por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 (Data Base), conforme disposição constante do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19 de 04 de junho de 1998.

Parágrafo único: Fica autorizado, desde já, o pagamento de valores retroativos (janeiro), no termos da presente recomposição, causados pela morosidade da aprovação da presente norma.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C923D6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 699/2023 – CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS DO PODER AQUISITIVO AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº 699/2023
DATA: 24 de Fevereiro de 2023.

SÚMULA: Concede recomposição de perdas do Poder Aquisitivo aos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
L E I

Art. 1º - Concede 5,93% (Cinco vírgula noventa e três por cento), a título de reposição do INPC (Índice Nacional de Preços aos Consumidores), relativo ao período de janeiro a dezembro de 2022 aos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2° - O índice de reposição passará a vigorar a partir de 1° de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BC68BF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 700/2023 - CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 700/2023
DATA: 24 de Fevereiro de 2023.

SÚMULA: Concede Recomposição inflacionária aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica alterada a remuneração dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão, no percentual de 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimo por cento), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2023 (Data Base), sendo o percentual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) a título de Revisão Geral correspondente a recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, acrescido de 1,6%(um inteiro e seis décimos por cento) de ganho real, conforme disposição constante do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19 de 04 de junho de 1998.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de Fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FFCFE2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 – SJP

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de Março do ano de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro em São José das Palmeiras, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida José Bonifácio - Centro	Urbanização	2.379.03 m2	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou no e-mail mencionados – Telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Fevereiro de 2023.

JHONNI RICARDO DE CASTRO -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B2DBCA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 43 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	43	DATA	23	2	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 22 A 24/02/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-fev-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	23-fev-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	24-fev-23	17:15	RETORNO	23:00	horas

Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	3
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	52,17
VALOR TOTAL CONCEDIDO	156,51

Autorizo A Concessão:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:024AF0FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 44 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	44	DATA	23	2	2023
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS LIGAODS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DIA 24/02/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-fev-23		7:00	horas	
RETORNO	24-fev-23		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			84,78		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C16B4213

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 47 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	47	DATA	24	2	2023
FAVORECIDO		MOIRA MACEDO BAUH			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA TRATAR DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19 2023, E INICIO DA VACINAÇÃO DA VACINA PFIZER BIVALENTE NO DIA 24/02/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-fev-23		7:00	horas	
RETORNO	24-fev-23		15:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8B805996

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 48 DE 2023'

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	48	DATA	24	2	2023
FAVORECIDO		ROBSON LUIS CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO DEO SIM-AM DIRETO AO PONTO NO DIA 28/02/2023, NO DIA 28/02/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-fev-23		6:00	horas	
RETORNO	28-fev-23		19:30	horas	

Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	84,78
VALOR TOTAL CONCEDIDO	84,78

Autorizo a Concessão:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E7D6A5AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 19/2023

EDITAL Nº 19/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 03 de março de 2023 (sexta feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PROFESSOR

- ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES 6º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:20863B9D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 61/2023

COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, CONFORME DESIGNAÇÃO PELO DECRETO Nº 39 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Excelentíssima Senhora:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal de
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PARANÁ

Ref.: Parecer da Comissão de Vistoria e Avaliação.

Nós abaixo assinados, componentes da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos, designados pelo Decreto nº. 39/2023 de 06.02.2023, para proceder à vistoria e avaliação dos seguintes Veículos:

01 (um) equipamento tipo TRATOR 283, marca MASSEY FERGURSON, modelo 283 4X4 ano 2004, ano fabricação 2004.

01 (um) equipamento tipo LANCHA NAUTICA ESCOLAR, marca NAUTICA, ano 2010, ano fabricação 2010.

01(um) veículo tipo caminhão, marca VOLKSWAGEN, modelo 12.170 BT, capacidade de carga 10 toneladas, placa **AIX - 4211**, chassi 9BX2TDF9XRX06288, potência 158 CV, combustível diesel, cor branca, ano/modelo de fabricação: 1999;

01 (um) veículo tipo automóvel, marca Toyota, modelo, COROLLA GLI 1.8 CVT, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **AZS – 8355**, chassi 9BRBLWHESG0034148, potência 144 CV, combustível flex, na cor prata, ano/modelo de fabricação 2015/16.

01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, UNO MILLE WAY ECONOMY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **AUH – 6721**, chassi 9BD15844AC6616726, potência 66 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2011/12.

Conclui que:

Em decisão unânime desta Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos, ficam avaliados os veículos conforme abaixo:

01 (um) equipamento tipo TRATOR 283, marca MASSEY FERGURSON, modelo 283 4X4 ano 2004, ano fabricação 2004; **considerando que o equipamento não consta na TABELA FIPE, com 2.389 horas trabalhadas registradas no horímetro, e inscrita no patrimônio municipal com a chapa 1000083 na data de 01/02/2014 pelo valor de R$ 30.000,00, a comissão avaliando as condições do equipamento considerou que o mesmo apresenta avarias mecânicas, avaliando o mesmo no valor de R$ 40.000,00, nas condições em que o equipamento se encontra.**

01 (um) equipamento tipo LANCHA NAUTICA ESCOLAR, marca NAUTICA, ano 2010, ano fabricação 2010. **considerando que o equipamento não consta na TABELA FIPE, inscrita no patrimônio municipal com a chapa 1000056 na data de 28/12/2011 pelo valor de R$ 199.629,08, a comissão avaliando as condições do equipamento considerou que o mesmo apresenta avarias mecânicas, avaliando o mesmo no valor de R$ 15.000,00, nas condições em que o equipamento se encontra.**

01(um) veículo tipo caminhão, marca VOLKSWAGEN, modelo 12.170 BT, capacidade de carga 10 toneladas, placa **AIX - 4211**, chassi 9BX2TDF9XRX06288, potência 158 CV, combustível diesel, cor branca, ano/modelo de fabricação: 1999; **considerando que a TABELA FIPE R$ 62.028, Kilometragem painel 411788, inscrito no patrimônio municipal com a chapa 1000006 na data de 31/12/2009 pelo valor de R$ 80.000,00, a comissão considerando as condições do caminhão, considerando o alto custo de manutenção nos últimos dois anos, considerando que o mesmo encontra-se em circulação, avalia o presente caminhão nas condições em que se encontra no valor de R$ 30.000,00 (tabela FIPE menos aprox. 40%) por considerar o estado em que o caminhão se encontra;**

01 (um) veículo tipo automóvel, marca Toyota, modelo, COROLLA GLI 1.8 CVT, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **AZS – 8355**, chassi 9BRBLWHESG0034148, potência 144 CV, combustível flex, na cor prata, ano/modelo de fabricação 2015/16. **Considerando que a TABELA FIPE é de R$ 79.986,00 com quilometragem aprox. de 197.114 e inscrita no patrimônio municipal com a chapa 1000141 na data de 01/06/2015 pelo valor de R$ 71.600,00, a comissão avaliando as condições do veículo considerou que as condições são boas, porém as manutenções tornam o bem desnecessário ao município, considerando o alto custo de manutenção dos últimos anos, avaliamos no valor de R$ 70.850,00 nas condições em que o veículo se encontra.**

01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, UNO MILLE WAY ECONOMY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **AUH – 6721**, chassi 9BD15844AC6616726, potência 66 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2011/12. **Considerando que a TABELA FIPE é de R$ 25.433,00 com quilometragem aprox. de 191.277 e inscrito no patrimônio municipal com a chapa 1000052 na data de 01/08/2011 pelo valor de R$ 28.470,00, a comissão avaliando as condições do veículo considerou que as condições são boas, porém as manutenções tornam o bem desnecessário ao município, considerando o alto custo de manutenção dos últimos anos, avaliamos no valor de R$ 15.850,00 nas condições em que o veículo se encontra.**

1 – Fica o presente Parecer a disposição de Vossa Excelência para utilizá-lo nas decisões administrativas que lhe convier, e a quem interessar possa.

2 – E, para que produza os efeitos legais e que se fizerem necessários vai o mesmo assinado por todos os membros desta Comissão para possível homologação.

3 – O parecer tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

É o relatório:

São Pedro do Paraná, 06 de fevereiro de 2023.

EDVALDO LEANDRO PERIN
Presidente

GLEICE ANE FARIAS GONÇALVES
Membro

LOURIVAL LUIZ LUIZÃO
Membro

RODRRIGO MENDES DOS SANTOS
Membro

DEUSDEDI VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Membro

IRIS SAMILE FERNANDES
Membro

MARCELO DE SOUZA BARROSO
Membro

DECRETO Nº 061/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o Laudo/Parecer na forma estabelecida pela Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos dos seguintes bem móvel:

01 (um) equipamento tipo TRATOR 283, marca MASSEY FERGURSON, modelo 283 4X4 ano 2004, ano fabricação 2004. **no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

01 (um) equipamento tipo LANCHA NAUTICA ESCOLAR, marca NAUTICA, ano 2010, ano fabricação 2010. **no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

01(um) veículo tipo caminhão, marca VOLKSWAGEN, modelo 12.170 BT, capacidade de carga 10 toneladas, placa **AIX - 4211**, chassi 9BX2TDF9XRX06288, potência 158 CV, combustível diesel, cor branca, ano/modelo de fabricação: 1999; **no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

01 (um) veículo tipo automóvel, marca Toyota, modelo, COROLLA GLI 1.8 CVT, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **AZS – 8355**, chassi 9BRBLWHESG0034148, potência 144 CV, combustível flex, na cor prata, ano/modelo de fabricação 2015/16. **no valor de R$ 70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais).**

01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, UNO MILLE WAY ECONOMY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **AUH – 6721**, chassi 9BD15844AC6616726, potência 66 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2011/12. **no valor de R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais).**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:40639E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS

Demonstrativo das Diárias Concedidas Período de 01/01/202023 até 24/02/2023

Nº EMPENHO: 28
DATA: 08//02/2023
VALOR: R$ 1.500,00
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)
BENEFICIÁRIO: SUMITAKA TAMURA
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 001/2023 para realização de curso na cidade de Curitiba-pr nos dias 15/02, 16/02 e 17/02/2023.
DESTINO: Curitiba-PR
DATA DE SAÍDA: 14/02/2023
DATA DE RETORNO: 17/02/2023

Nº EMPENHO: 29
DATA: 08//02/2023
VALOR: R$ 1.500,00
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)
BENEFICIÁRIO: ANDRE LUIS TEIXEIRA
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 002/2023 para realização de curso na cidade de Curitiba-pr nos dias 15/02, 16/02 e 17/02/2023.
DESTINO: Curitiba-PR
DATA DE SAÍDA: 14/02/2023
DATA DE RETORNO: 17/02/2023

Nº EMPENHO: 30
DATA: 08//02/2023
VALOR: R$ 1.500,00
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)
BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 003/2023 para realização de curso na cidade de Curitiba-pr nos dias 15/02, 16/02 e 17/02/2023.
DESTINO: Curitiba-PR
DATA DE SAÍDA: 14/02/2023
DATA DE RETORNO: 17/02/2023

Nº EMPENHO: 31
DATA: 08//02/2023
VALOR: R$ 1.500,00
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)
BENEFICIÁRIO: DEVAIR CRISPIM FERREIRA
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 004/2023 para realização de curso na cidade de Curitiba-pr nos dias 15/02, 16/02 e 17/02/2023.
DESTINO: Curitiba-PR
DATA DE SAÍDA: 14/02/2023
DATA DE RETORNO: 17/02/2023

Nº EMPENHO: 32
DATA: 08//02/2023
VALOR: R$ 1.500,00
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)
BENEFICIÁRIO: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 005/2023 para realização de curso na cidade de Curitiba-pr nos dias 15/02, 16/02 e 17/02/2023.
DESTINO: Curitiba-PR
DATA DE SAÍDA: 14/02/2023
DATA DE RETORNO: 17/02/2023

Nº EMPENHO: 33
DATA: 08//02/2023
VALOR: R$ 1.500,00
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)
BENEFICIÁRIO: JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 006/2023 para realização de curso na cidade de Curitiba-pr nos dias 15/02, 16/02 e 17/02/2023.
DESTINO: Curitiba-PR

DATA DE SAÍDA: 14/02/2023
DATA DE RETORNO: 17/02/2023

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:7AD71875

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata da Terceira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes

vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h00min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a cessão de uso de veículo do município de São Sebastião da Amoreira para a APAE de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* com a finalidade de cessão de veículo da marca Fiat, modelo CRONOS DRIVE 1.3, Cor Prata, com a finalidade de atender a solicitação da entidade contida no Ofício nº 007/2023, Protocolo nº 469/2023, buscando conceder melhores condições de trabalho a essa importante instituição - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 010/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$80.358,00 (oitenta mil, trezentos e cinqüenta e oito reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com (SEDU – PARANÁCIDADE) – aquisição de veículo de cinco lugares, adequação legislativa, objeto já sancionado pela Lei nº 1.839/2022 - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 011/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a cessão de uso de veículo do município de São Sebastião da Amoreira para a APAE de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* com a finalidade de criação de disponibilizar à (APAE) 01 (um) veículo marca I/FORD Modelo RANGER XLT, visando atender solicitação da entidade e buscando conceder melhores condições de trabalho a essa importante instituição - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 013/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a recomposição do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal 11.350/2006 e alterações e dá outras providências",* com a finalidade de necessidade de recomposição do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 014/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Altera a redação do Artigo 2º da Lei nº 1.895 de 01 de fevereiro de 2023, e dá outras providências",* com a finalidade de *adequação legislativa - justificativa anexa*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente informou que a ata seria lida na próxima sessão, cuja deliberação foi aprovada pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente convocou os Nobres Vereadores para a Primeira Sessão Ordinária de 2023 a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2023. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:CC2FD279

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.019.293/0001-25, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representada pelo Presidente Sr. **JOSÉ APARECIDO BRAGA,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3.463.569 SSP/PR e CPF/MF nº 489.895.769-20.

CONTRATADO: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.482.292/0001-01, situada à Rua José Agnello Correa de Castro nº 148 – Fundos, Centro, na cidade de Cambará-PR, neste ato representada pelo Sra. **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 071.611.459-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude da necessidade de prosseguimento dos trabalhos, com o serviço de suporte técnico com parametrização de dados, que são executados de forma contínua, necessita-se a prorrogação do objeto contido no contrato nº 01/2020 na seguinte forma:

A prestação dos serviços e a vigência do Contrato 01/2020 ficam prorrogadas pelo período de 12 (doze) meses, com início em **03/03/2023 e término em 03/03/2024**, ou esgotamento de saldo.

O valor do contrato nº 01/2020 sofreu atualização monetária, conforme previsto na cláusula Nona – Alteração, inciso II, do referido contrato, no percentual de **5,77%** (cinco vírgula setenta e sete por cento) com base no IPCA acumulado entre os meses de fevereiro/2022 e janeiro/2023. O total do contrato será de R$ 18.213,48 (dezoito mil duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.517,79 (um mil quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais dispostas no contrato original, desde que não colidam com os efeitos deste termo.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Pr., 24 de fevereiro de

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:10D43879

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
SEGUNDO ADITIVO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO TERMO DE FOMENTO 01/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à rua Papa João XXIII, nº 1.086, neste representado pela Srª **Exilaine Gaspar**, portadora da carteira de identidade nº 5.090.240-4 SSP-PR e CPF nº 755.902.479-34, prefeita Municipal e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - ACRSSA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.274.346/0001-60, com sede a à rua Papa João XXIII, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pela **Srª Maria Aparecida Fogaça Barbosa**, portadora da Carteira de Identidade nº 13.382.575-4 e CPF n 053.911.319-01,Presidente, resolvem aditar o TERMO DE FOMENTO 01/2022, mediante os termos e condições abaixo estipulados, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o valor de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil reais) ao Termo de Fomento 01/2022, constante na cláusula terceira do aludido termo, a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para a Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Termo de Fomento 01/2022, constante na cláusula sexta do aludido termo até 31/03/2024.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento 01/2022, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Amoreira, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA FOGAÇA BARBOSA
Presidente da ACRSSA

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:D9610829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.904, DE 024 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a educação básica especial, conforme senso escolar.

Parágrafo único*: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.*

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R$ 334.784,64 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal para o exercício de 2022.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0005-2039-FR 1102 Transferência à Associações Educacionais
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 024 de fevereiro de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:2E8A194B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2023

Pregão Presencial nº 37/2022 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de papel sulfite para atender a demanda das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 26.225,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/02/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:AA18E963

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – -CEP: 86240-000 – -Fone/Fax: (43) 3265-8300

-e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de Granulado de Borracha Preta para manutenção dos campos de grama sintética da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de São Sebastião da Amoreira, Pr.,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado					
Aceito para: RR PIETTA LTDA					
CNPJ Nº 25.343.077/0001-95					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Total Previsto**
1	8.010	KG	GRANULADO DE BORRACHA PRETA, MALHA 0,7 A 2,00 mm PARA MANUTENÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO.	R$ 3,05	R$24.430,50
Total Geral ------>					**R$24. 430,50**

São Sebastião da Amoreira, 24 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:8DC3CCFA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PRIORIDADE Nº 47, PROJETO Nº 43.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 13/03/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de fevereiro de 2023.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 02/2023)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:D6D81BAB

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE Nº 05/2023

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 78.589.504/0001-86, localizada na Avenida Tiradentes, nº 4455 – Setor Industrial, CEP: 86.072-000, Londrina/Paraná**,** para **contratação de empresa especializada para conserto e manutenção preventiva da Câmara de Refrigeração da Farmácia Básica Municipal.**

Em, 24 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E3CE3D5B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE Nº 05/2023

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 46/2023, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de empresa especializada para conserto e manutenção preventiva da Câmara de Refrigeração da Farmácia Básica Municipal,** sendo adjudicada a **INDREL – INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 78.589.504/0001-86, localizada na Avenida Tiradentes, nº 4455 – Setor Industrial, CEP: 86.072-000, Londrina/Paraná, pelo preço total de **R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Em, 24 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E2D0517A

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE Nº 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Indrel – Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto e manutenção preventiva da Câmara de Refrigeração da Farmácia Básica Municipal.

Valor: R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:83F55FC4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2023
Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: PROVENCE VEÍCULOS S/A

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch para os Órgãos da Administração Geral do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 72.997,00 (setenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:6F1F4C50

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **C HENRIQUE HONÓRIO EIRELI,** estabelecido à Rua Joracy Maria Queiroz, nº 460 Subsolo, Nações, CEP: 84.940-000, Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ sob n° 20.281.170/0001-07, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 3.988,00 (três mil novecentos e oitenta e oito reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:AED1C213

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 45/2022, cujo objeto é solicitação em caráter de urgência o conserto de 02 (duas) cadeiras odontológicas., sendo adjudicado a empresa C HENRIQUE HONÓRIO EIRELI, estabelecido à Rua Joracy Maria Queiroz, nº 460 Subsolo, Nações, CEP: 84.940-000, Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ sob n° 20.281.170/0001-07, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: C HENRIQUE HONÓRIO EIRELI
Qtd. Unid. Especificação Preço Unitário Preço Total
1 uni REVISÃO COMPLETA COM R$ 2.038,00 R$ 2.038,00
TROCA DAS VÁLVULAS,
MANGUEIRAS DA UNIDADE
DE ÁGUA, LUBRIFICAÇÃO DA
CADEIRA, MARCA MZ
1 uni REVISÃO COMPLETA COM R$ 1.950,00 R$ 1.950,00
TROCA REPARO DAS VÁLVULAS,
MANGUEIRAS DA UNIDADE
DE ÁGUA, LUBRIFICAÇÃO DA
CADEIRA, MARCA KAVO
Total Geral..... R$ 3.988,00

Em, 24 fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:FB19609C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 –	CEP: 84.290-000
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO	
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022	
Período	**Meta Alcançada**
Média mensal da Meta de Despesas com Investimentos previstos atualizada para o Exercício Financeiro	832.426,06
Despesa com Investimentos realizada até o Primeiro Quadrimestre	2.849.364,32
Despesa com Investimentos realizada até o Segundo Quadrimestre	5.451.940,13
Despesa com Investimentos realizada até o Terceiro Quadrimestre	8.036.197,16

Definição:
INVESTIMENTOS são despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do município.
Do Confronto com os valores previstos:
O quadro acima demonstra que o valor das Despesas com INVESTIMENTO verificado ao término do período analisado, foi de R$ 8.036.197,16, enquanto que o valor total da previsão inicial na LDO para o exercício é de R$. 373.100,00.
Dos resultados apresentados:

Comparando a média mensal das Despesas com INVESTIMENTO previsão inicial na LDO, na importância de R$ 31.091,67, com a média mensal apurada ao término do período analisado, no valor de R$ 669.683,10, podemos deduzir que os Investimentos ficaram 2.153,90% acima da previsão inicial estimada.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5218E84F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL		
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022		
Período	**Meta Alcançada Primaria**	**Meta Alcançada Nominal**
Meta de Resultado fixada na LOA para o Exer. Financeiro	0,00	0,00
Resultado Verificado no 1º Quadrimestre	3.821.194,30	3.907.900,93
Resultado Verificado no 2º Quadrimestre	3.689.036,91	3.913.526,64
Resultado Verificado no 3º Quadrimestre	1.162.993,50	1.459.082,21
Dívida Fiscal Líquida no início do exercício		**121.214,95**
Dívida Fiscal Líquida apurada no Quadrimestre		**1.107.174,19**

Definição:
Resultado Primário, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a receita arrecadada e as despesas realizadas, deduzindo-se daquela as aplicações financeiras, receitas de privatização, operações de crédito, anulação de restos a pagar, (art. 38, Lei nº. 4.320/64), retorno das operações de crédito e transferências intra-governamentais; e dessa o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizados e transferências intra-governamentais.
Do Confronto com os valores previstos:
Como pode ser avaliado no quadro acima, o Resultado Primário verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 1.162.993,50, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. 0,00.
Dos resultados apresentados:
O Resultado Primário apurado no período apresenta valores positivos. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que as despesas não Financeiras predominam sobre as Receitas não Financeiras.
Definição:
Resultado Nominal, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a Dívida Consolidada Líquida de dois períodos, resultante esta do somatório entre a Dívida Consolidada e a Receita de Privatizações, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais ativos financeiros.
Do Confronto com os valores previstos:
De acordo com o quadro acima, o Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 1.459.082,21, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. -0,00.
Dos resultados apresentados:
A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período analisado, apresenta valores positivo. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que a Dívida Consolidada não está superando o valor das Disponibilidades Financeiras.
Do comportamento do Quociente da Dívida Fiscal Líquida:
Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, na importância de R$. 121.214,95 com o valor apurado ao término do período analisado, no valor de R$. 1.107.174,19, podemos deduzir que não houve uma situação favorável no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FB4E12ED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE		
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022		
Total de Gastos com Saúde até o período	**Recursos Executado do SUS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados em Saúde**
10.087.590,01	4.530.707,97	5.556.882,04
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o Exercício		**15,00 %**
Percentual aplicado em Saúde no Primeiro Quadrimestre		**23,49 %**
Percentual aplicado em Saúde no Segundo Quadrimestre		**23,01 %**
Percentual aplicado em Saúde no Terceiro Quadrimestre		**22,55 %**

Do cumprimento do índice legal
De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos.
Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00 % em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 22,55%, ou seja, foi aplicado 50,33% acima do que havia sido previsto.
Do confronto do executado município e saúde:
O município executou um total empenhado ate o quadrimestre de R$ 40.052.986,56 e na saúde foi empenhado R$ 10.087.059,01, isto significa que foi executo 25,19% do total de despesa somente em saúde.
Da aplicação percápita:
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que as despesas com recursos do SUS representam R$. 671,12 por habitante, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 823,12 por habitante.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FB519EE6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL			
CNPJ – 76.167.733/0001-87			
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000			
www.sapopema.pr.gov.br		Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022			
Total de Gastos na Função 12 - Educação	**Total de gastos no Ensino Fundamental**	**Total de Gastos no ensino infantil**	**Outros Gastos em Ed. (EJA) – Ens.Superior**
9.185.082,27	7.333.246,90	1.332.101,17	519.734,20
Percentual Gastos c/ Educação previstos para o Exercício			**25,00 %**
Percentual aplicado em Educação até o 1º Quadrimestre			**15,68 %**
Percentual aplicado em Educação até o 2º Quadrimestre			**20,04 %**
Percentual aplicado em Educação até o 3º Quadrimestre			**25,40 %**
Receita do FUNDEB arrecadada até o Quadrimestre			4.817.524,72
Receita de Aplicação Financeira			53.770,68
Despesas realizadas com Magistério até o Quadrimestre			3.714.267,28
% aplicado com o Magistério			**76,25 %**
Do cumprimento do índice legal			
O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25,00% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.			
Do confronto do previsto com o realizado:			
O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00 % em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de 25,40%, ou seja, foi aplicado 1,60% a mais que a previsão.			
Das Despesas com o Magistério:			
A Receita do FUNDEB no período contabilizou R$. 4.817.524,72, mais uma aplic. Financ. de R$ 53.770,68 e foi aplicados com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R$. 3.714.267,28. Isto representa uma aplicação de 76,25%.			

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0F816C21

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL	
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022	
Descrição	**Valores**
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00 %
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00 %
Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município	**60,00 %**
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	46,71 %
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	3,27 %
Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município	**49,98 %**
Da Definição:	
O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.	
Da legislação:	
Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.	
Dos resultados apresentados:	
Ao término do período analisado, as entidades apresentaram um gasto consolidado com pessoal de 49,98%, sendo 3,27% do Legislativo e 46,71% do Executivo. Estes números indicam que os gastos consolidados estão 16,70 (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.	
Dos gastos de cada Poder:	
Comparando os gastos com Pessoal previsto para o Executivo, na ordem de 54,00%, com o índice realizado de 46,71%, verificamos que as despesas esta 13,50 (pontos percentuais) abaixo da previsão. Em se tratando do Poder Legislativo, tínhamos uma previsão de gastos de 6,00% e fora realizado uma despesa de 3,27%. Isto significa dizer que as despesas esta 45,50 (pontos percentuais) abaixo da previsão para o exercício.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:45A5869B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

Período	**Valores**
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	1.300.000,00
Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre	489.102,04
Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre	978.204,08
Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre	1.467.306,12

Definição:
SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores.
Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.
Do Confronto com os valores previstos:
O Orçamento Municipal atualizado contempla para o exercício repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R$. 1.467.306,12. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos repassados registram a importância de 1.467.306,12. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos foram o mesmo que está fixados na LDO, sendo que valor orçado para o quadrimestre é de R$ 1.467.306,12 e foi repassado R$ 1.467.306,12, representa 100,00% dos valores fixados, sendo que o valor calculado pelo TCE-PR para repasse para o exercício 2022 foi de R$ 1.467.306,12 (Limite para repasse ao Legislativo), a Câmara Municipal devolveu ao Município um valor de R$ 186.187,93 (cento e oitenta e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).
Dos resultados apresentados:
De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos pelo TCE-PR é de R$. 122.275,51. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de 122.275,51, podemos dizer que não município cumpriu o valor da previsão, uma vez que representa 100,00% da média mensal prevista para o quadrimestre.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6660DFF0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃOE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº11/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA A SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADO: R. A. MILLEO - COMERCIO DE ELETRONICOS-ME

CNPJ: 13.877.973/0001-55
CONTRATO: 20/2023
VIGENCIA: 60 (sessenta)dias.

VALOR DE R$: 2.299,00(dois mil duzentos e noventa e nove reais)

Sapopema-Pr, 13 de fevereiro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8192F9D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 25 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 25 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no01/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o ***Concurso Público no01/2022*****,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público no**01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura

Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,**para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir),;
c) Atestado de Saúde Admissional;**Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de residência);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;
Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
15º	PROFESSOR	ISABELA PEIXOTO DO AMARAL	79,00

Sapopema, 24/02/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BF6CB0D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14 /2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14 /2022

Tomada de Preços Nº 01/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 1/2022.**
CONTRATADO: BRAZZALE & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Francisca hosken de Farias Castro,75,inscrita no CNPJ sob o n.º09551188/0001-30, Telefone 43-3342-7806-CEP:86042-400 –e-mail pieta@pieta.com.br, neste ato representado pelo Sr. ***Antônio Eugenio Bazzale***, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º1.657.577-1 e CPF sob o n.º328.731.159-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 14/2022, até o dia 31/12/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de janeiro de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:121C201F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II CONTRATO N.º 071/2022

Processo Licitatório n.º 031/2022 –Tomada de Preços n° 009/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA S.S.E LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.992.529/0001-67.
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato o valor de R$ 65.311,91 (sessenta e cinco mil trezentos e onze reais e noventa e um centavos), e acrescer ao valor do contrato o valor R$ 26.945,60 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR:- O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 955.480,04 (novecentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL."
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/02/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FC1D2FA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE DECORAÇÃO** dos Eventos Municipais, como: CONCURSO DA RAINHA DO RODEIO 2023, SHOW GOSPEL E INAUGURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde,** fixando seu preço máximo em **R$ 11.665,00 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 24 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7F821836

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse

Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ivan Guilherme Carvalho de Souza	48ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 24 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3E83F1DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.622/2023

SÚMULA:-NOMEIA PROCURADOR GERAL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **EVANDRO RODRIGO DE SOUZA**, portador da CI/RG nº. 48.422.125-5 - SSP/SP, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral, lotado na Procuradoria, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 5CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A7C363D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3635/2023

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA**, professora, matrícula funcional nº 551-1, **NOMEADA** para exercer a Função **DE DIRETORA da Escola Mun. Do Campo "Vereador Pedro Sérgio Correa- E.I.E.F**, em período parcial de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso I; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 1397/2017.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AD9ADFCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3636/2023

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **FABIANE NUNES GONÇALVES**, professora, matrícula funcional nº 5321, **NOMEADA** para exercer a Função **DE DIRETORA Do CMEI "Professor Jayme da Silva- E.I**, em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso II; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2689/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:576ED8A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3637/2023

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **SUELI APARECIDA LOURENÇO**, professora, matrícula funcional nº 11071, **NOMEADA** para exercer a Função **DE DIRETORA Do CMEI "Professora Lygia Mara Bryk Ribeiro- E.I**, em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso II; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2000/2019.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E720306B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3638/2023

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **MIRIÃ MADUREIRA DE SOUZA**, professora, matrícula funcional nº 11151, **NOMEADA** para exercer a Função **DE DIRETORA Do CMEI "Renascer"- E.I**, em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso II; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 1395/2017.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B1AC9815

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3639/2023

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **EDINELSON DOS SANTOS CORREA**, professor, matrícula funcional nº 19101, **NOMEADO** para exercer a Função **DE DIRETOR DA Escola Municipal "Prefeito Durval Jorge" E.I.E.F** em período integral de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso II; alinea "C"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2560/2020.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BD94E888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3640/2023

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **JOSSELMA BATISTA DOS SANTOS**, professora, matrícula funcional nº 445-1, **NOMEADA** para exercer a Função **DE DIRETORA DA Escola Municipal do Campo "Presidente Médici" E.I.E.F**, em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso II; alinea "B"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 1398/2017.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D3628287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3641/2023

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **LUCIANE DOMINGUES DA SILVA SANTOS**, professora, matrícula funcional nº 6821, **NOMEADA** para exercer a Função **DE DIRETORA DA Escola Municipal "Trajano Jorge" E.I.E.F**, em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso II; alinea "B"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 1957/2018.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7E64203A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3642/2023

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **ELAINE FERREIRA DOS SANTOS**, professora, matrícula funcional nº 11121, **NOMEADA** para exercer a Função **DE DIRETORA DA Escola Municipal "Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto"E.I.E.F**, em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso II; alinea "B"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 559/2014.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4406B161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3624/2023

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA DAS ESCOLAS DO CAMPO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **GABRIELA SANTIN FUZETO**, professora, matrícula funcional nº 7431, **NOMEADA** para exercer a Função Técnica Pedagógica **de Coordenadora das Escolas do Campo** da Secretaria Municipal de Educação em período integral de 40 horas.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de Função Técnico Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "d"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 3573/2023.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B70EA099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3625/2023

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - FICA a servidora **ALESSANDRA RODRIGUES**, professora, matrícula funcional nº 6931, **NOMEADA** para exercer a Função Técnica Pedagógica **de Coordenadora do Ensino Fundamental** da Secretaria Municipal de Educação em período integral de 40 horas.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de Função Técnico Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "d"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2638 /2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:61C1D40E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3626/2023

SÚMULA: NOMEIA PSICOPEDAGOGA INSTITUCIONAL E COORDENADORA DO PROGRAMA SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM , e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - FICA a servidora **MINÉIA BARBOZA JORGE**, professora, matrícula funcional nº 11651, **NOMEADA** para exercer a Função Técnica Pedagógica **de PSICOPEDAGOGA INSTITUCIONAL E COORDENADORA DO PROGRAMA SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM** da Secretaria Municipal de Educação em período integral de 40 horas.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de Função Técnico Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "d"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 3393/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8B61F10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3627/2023

SÚMULA: NOMEIA COORDENADOR DE PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS EDUCACIONAIS , e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - FICA o servidor **NELSON ANTONIO CIOLA JUNIOR**, professor, matrícula funcional nº 20241, **NOMEADO** para exercer a Função Técnico Pedagógico **de COORDENADOR DE PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS EDUCACIONAIS** da Secretaria Municipal de Educação em período integral de 40 horas.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido ao servidor o adicional de Função Técnico Pedagógica**,** conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "d"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 3178/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2196D04B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3628/2023

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) E DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE), e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - FICA a servidora **SUSIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, professora, matrícula funcional nº 723-1, **NOMEADA** para exercer a Função Técnica Pedagógica **de COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) E DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)** da Secretaria Municipal de Educação em período integral de 40 horas.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de Função Técnico Pedagógica**,** conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "d"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2643/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7AA8E2C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3629/2023

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - FICA a servidora **ROSILENE FERNANDES SANTOS**, professora, matrícula funcional **nº 631-1**, **NOMEADA** para exercer a Função Técnica Pedagógica de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação em período integral de 40 horas.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de Função Técnico Pedagógica**,** conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "d"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2641/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:90B821E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3630/2023

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (PAB), DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E DO CONTROLE PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - FICA a servidora **ADRIANA VIVIAN PERIN KOTESKI**, professora, matrícula funcional **nº 728-1**, **NOMEADA** para exercer a Função Técnica Pedagógica de **COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (PAB), DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E DO CONTROLE PATRIMONIAL** da Secretaria Municipal de Educação em período integral de 40 horas.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de Função Técnico Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "d"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2637/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E4594E7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3631/2023

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - FICA a servidora **ROSIANE JORGE FERRAZ**, professora, matrícula funcional **nº 1915-1**, **NOMEADA** para exercer a Função Técnica Pedagógica de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da Secretaria Municipal de Educação em período integral de 40 horas.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de Função Técnico Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "d"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2640/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:423E29D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3632/2023

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - FICA a servidora **VALDIRENE APARECIDA BULKA**, professora, matrícula funcional **nº 351-1**, **NOMEADA** para exercer a função de confiança, **(art. 35; inciso IV, da Lei 596/2022**) de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Educação em período integral de 40 horas.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional para o exercício de função de confiança conforme a previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés**, Art. 54; Inciso II; alinea "d"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 3574/2023.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:387C2910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3633/2023

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA DE APOIO INSTITUCIONAL E DE SUPRIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - FICA a servidora **ROSINEI MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, professora, matrícula funcional **nº 539-1**, **NOMEADA** para exercer a Função Técnica Pedagógica de COORDENADORA DE APOIO INSTITUCIONAL E DE SUPRIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, da Secretaria Municipal de Educação em período integral de 40 horas.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de Função Técnico Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "d"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2642/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5E88D8F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3643/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **ANDREA DE CÁSSIA ALMEIDA**, professora, matrícula funcional nº 6051, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica do CMEI "Lygia Mara Bryk Ribeiro"- E.I** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2683/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3CD49302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3644/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **BEATRIZ CAROLINA RESENDE**, professora, matrícula funcional nº 18661, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica do CMEI "Professor Jayme da Silva"- E.I** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2682/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E3177ACB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3645/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **ESTEFANIA VALÉRIA ZAKRZEWSKI RIBEIRO** , professora, matrícula funcional nº 11051, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica do CMEI "Renascer"- E.I** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2685/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8CD3C19E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3646/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **GENI SEVERINO LEONARDO LOPES**, professora, matrícula funcional nº 18671, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica da Escola Municipal do Campo "Presidente Médici"- E.I.E.F** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "B"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2687/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4EB489AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3647/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **FERNANDA CRISTINA CORRÊA MENEZES**, professora, matrícula funcional nº 10851, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica da Escola Municipal "Trajano Jorge" E.I.E.F** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "B"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2686/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F725E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3648/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS**, professora, matrícula funcional nº 6021, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica da Escola Municipal "Professora Lhubina Borstch da Rosa"- E.I.E.F** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "B"; (Lei 596/2022).**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2681/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EEAFD47A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE DECORAÇÃO** dos Eventos Municipais, como: CONCURSO DA RAINHA DO RODEIO 2023, SHOW GOSPEL E INAUGURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

JOSÉ LUIZ DE CAMARGO 12252692880 devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º** 31.561.538/0001-07 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 11.665,00 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Sengés, 24 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:56C3B951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.651/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora LAURA BENEDITA NALESSO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, nível 012, matrícula funcional de nº. 14201-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 20/02/2023, relativas ao período aquisitivo de 17/06/2020 a 16/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DD4F19A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.652/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor BENEDITO SEBASTIÃO RODRIGUES, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 01/02/2023, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2020 a 03/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A0F4AB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.653/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora Noeli Aparecida Pinheiro, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula funcional de nº. 2271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 15/02/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:07297325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.654/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do

Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Edson José Malaquias, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 12401, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5083906C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.655/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
C O N C E D E
Ao servidor JOSÉ ANTONIO LEITE, ocupante do cargo Médico Veterinário, matrícula funcional de n.º 10031, lotado no Departamento de Pecuária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2021 a 30/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:ED80A290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.549/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e o protocolo nº 16220,

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Kelly Karine Diniz Apolinario, R.G, nº : 42.635.740-1 SSP/SP, matrícula 972579, a qual exercia o cargo de Professor MG-1, referente ao PSS 046/2021.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 31/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:96A11733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.623/2023

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Leticia Ribeiro de Melo, portadora da CI/RG nº. 14.607.497-9 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E0603E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMAMENTO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, através do DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO torna público que possui o interesse em locar parte do imóvel de Matrícula 12.123 do CRI Sertanópolis, consistente em Lote urbano de terras, sob o número 19 da Quadra 38, com área superficial de 312,50 metros quadrados, contendo em sua superfície uma construção em alvenaria, situado na Rua Senador Souza Naves, número 503, Centro, compreendida dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na aludida matrícula, com a finalidade instalação da Divisão de Contabilidade e Divisão de Pessoas da Prefeitura e das Autarquias, ao valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Se houver outros interessados na locação de imóveis similares na cidade e em valor compatível, poderão apresentar proposta até a data de 10/03/2023, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Sertanópolis, 24 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA MOLITOR FAVARÃO
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F2B7E589

ASSESSORIA GERAL
CHAMAMENTO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, através do DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO torna público que possui o interesse em locar parte do imóvel de Matrícula 12.856 do CRI Sertanópolis, consistente em Lote urbano de terras, sob o número 02 da Quadra 14, com área superficial de 312,50 metros quadrados, contendo em sua superfície uma construção em alvenaria, situado na Rua São Paulo, número 282, Centro, compreendida dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na aludida matrícula,

com a finalidade acondicionamento provisório do acervo do Museu e alocação da sede do Departamento de Cultura e Turismo, ao valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais. Se houver outros interessados na locação de imóveis similares na cidade e em valor compatível, poderão apresentar proposta até a data de 10/03/2023, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Sertanópolis, 24 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3C97E81C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 34, DE 24 DE FEVEREIRO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.384.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.1.116. Urbanização de Praças
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
242 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.115. Pavimentação e drenagem do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
256 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 605.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.114. Aquisição de Maquinas e Equipamentos
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
462 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 379.000,00
Total Suplementação: 1.384.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro na Fonte 1000, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F4F81A86

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 35 DE 24 DE FEVEREIRO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.115. Pavimentação e drenagem do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins
- 4.0.00.00.00.00 1793 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1793 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1793 APLICAÇÕES DIRETAS
260 - 4.4.90.51.00.00 1793 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.000,00
Total Suplementação: 1.500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação na Fonte 1793, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2C39DBD5

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

RESCISÃO DE CONTRATO
E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Tomada de Preços 06/2020
Contrato 69/2020

Considerando as razões expostas no morando encaminhado pelo Departamento de Planejamento Urbano, assim como no parecer jurídico, que acolho integralmente aliada a ausência de manifestação da contratada que, devidamente notificada para resposta, deixou de apresentar qualquer manifestação, PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO 69/2020 celebrado com KNK CONSTRUÇÕES LTDA.

Anoto inexistir medição ou parcela pendente de pagamento.

Ainda, IMPONHO A CONTRATADA a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias. Na sequência, dê-se ciência ao contratado.

Sertanópolis, 24 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B78FC662

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 039, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ofício 005/2023 do Departamento Municipal de Educação que indica os servidores escolhidos para Composição da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais do Magistério, na forma do artigo 5º do Decreto 164/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais do Magistério, os seguintes servidores:

NOME	ORIGEM
Graziela Fernanda Alves Fávero	Diretor do Departamento de Educação
Daniela Cristina Spolador	Servidor da área de recursos humanos
Islaine Totti Osti	Representante dos profissionais do magistério
Adriane Fernandes Martins	Representante dos profissionais do magistério
Vilma de Souza Correa	Representante dos servidores técnicos-administrativos
Olinda de Souza	Representante dos servidores técnicos-administrativos
Cristiane Lanza	Representante de pais dos alunos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9553EA90

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: IRACI FRANCISCA CALEFI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84328.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.052,48 (NOVE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:53FCB247

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CELINA CALEFI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84329.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.496,14 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2C14A008

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DOUGLAS THALYS BRUNELI MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84330.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.658,67 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:86F6B5C7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARURO DONIZETE MENCK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84331.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 32.534,42 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2313391C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAURO IVANIL PERCINATO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84332.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 32.413,22 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5529D591

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LUIZ PEDRO FERNANDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84333.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 11.822,19 (ONZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D62E3751

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GILSON DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84334.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 27.466,70 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3E22EBAA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ANDERSON PISSINATI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84335.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.882,23 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B79FEB35

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ENIOVALDO VALADÃO DE QUEIROZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84336.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.210,96 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9A262875

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAURO DE OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84337.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.323,17 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DBF32A74

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DIOGO SABINO TREVISAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84338.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 15.632,30 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8949E728

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PAULO BARBOSA DE GOIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84339.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.604,80 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:476C5E17

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LEONARDO MATHEUS ARRUDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84340.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.643,24 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E8F67D23

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CLECI DIAS CALEGARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022 ID Nº 84341.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.965,32 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:39E95179

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023, de 14/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de Março de 2023, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: Aquisição de autoclave para o laboratório de análises de água e esgoto do SAAE de Sertanópolis/PR.

Sertanópolis, 24 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:22E70BE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023, de 14/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de março de 2023, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos prédios, rede de água e esgoto, sistema de água e loteamentos que estão sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

Sertanópolis, 24 de Fevereiro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:45FADF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 001/2023 DE 24/02/2023

SUMULA: Fixa vencimentos básicos dos cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sulina e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Sulina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Pedro Inácio Horn, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os vencimentos básicos dos Cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, passam a ser os constantes do Anexo II, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

PUBLICADO EM _____/02/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/02/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOES

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR EM R$
1	ASSESSOR JURIDICO	CC – 1	4.516,65
1	DIRETOR FINANCEIRO	CC - 2	3.702,65
1	DIRETOR GERAL DA CÂAMARA	CC – 2	3.702,65

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:0F414B92

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 002/2023 DE: 24/02/2023

SÚMULA: Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023, para cumprimento pela Administração da Câmara Municipal de Sulina, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

Pedro Inácio Horn, Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o ano de 2023, para cumprimento pela Administração da Câmara Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I – 06 de abril, ponto facultativo;
II – 07 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional:
III – 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
IV – 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
V – 08 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;
VI – 09 de junho, ponto facultativo;
VII – 25 de julho, Festa Colono e Motorista, feriado Municipal;
VIII – 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
IX – 08 de setembro, ponto facultativo;
X – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XI – 13 de outubro, ponto facultativo;
XII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público, feriado Municipal;
XIII – 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XIV – 03 de novembro, ponto facultativo;
XV – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XVI – 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, feriado Municipal;
XII – 22/12/2023 a 02/01/2024, recesso;
XVIII – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado na medida da necessidade revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:B262EE79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 2.113,31 (dois mil, cento e treze reais e trinta e um centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 17 de fevereiro de 2023.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.918,24 (um mil, novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 17 de fevereiro de 2023.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinação ao IGD-PAB, em 17 de fevereiro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 11.433,17 (onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 22 de fevereiro de 2023.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 5.421,40 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 23 de fevereiro de 2023.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.472,66 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 23 de fevereiro de 2023.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 549,46 (quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Esoecial - BL PSE, em 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:82B96D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2022 - ID Nº. 2311

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA - LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ÍLIDIO COELHO SOBRINHO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 23 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), passando o seu valor para a quantia de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 23 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ILÍDIO COELHO SOBRINHO
Empresa Jornalistica Umuarama LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A0C0ECAC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

Processo nº. 028/2023

CONTRATANTE:	JESSICA FERNANDES OLIVEIRA 08367430913
CONTRATADO:	CASA DO FORRO & DIVISÓRIAS UMUARAMA LTDA
CNPJ	20.768.795/0001-90
VALOR:	R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).
OBJETO:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS EM VIDRO PARA O PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 24 de fevereiro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:E0405940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Concessão de diária para o fim que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Vereadora Inês Aparecida Ferreira.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 27 de fevereiro de 2023 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município (pedido de recursos para o Município), através de reunião com o Deputado Estadual Alisson Wandscheer e com o Deputado Federal Toninho Wandscheer, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:BD4A159F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1512, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENITO OPUCHKEVICH.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado BENITO OPUCHKEVICH, portador do CI RG nº 10.182.164-1 SSP/PR e CPF nº 077.271.019-82, para exercer o **cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL**, nível 01 classe A, a partir de 02 de fevereiro de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. O nomeado deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FF2EDECD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1513, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PAULO CESAR GONÇALVES;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei

Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado PAULO CESAR GONÇALVES, portador do CI RG nº 7.413.229-4 SSP/PR e CPF nº 028.911.789-55, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2023 e encerramento em 31 de julho de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 105/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:11745E9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1514, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIAS CHAGAS ANDRADE.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado ELIAS CHAGAS ANDRADE, portador do CI RG nº 9.859.509-0 SSP/PR e CPF nº 061.766.069-77, para exercer o **cargo efetivo de PROFESSOR**, nível 01 classe A, a partir de 06 de fevereiro de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Machado de Assis.

Artigo 2º. O nomeado deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:00D58A1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1515, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEBORA JANINE CHICORA DE AVILA.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada DEBORA JANINE CHICORA DE AVILA, portadora do CI RG nº 13.810.059-6 SSP/PR e CPF nº 107.599.789-56, para exercer o **cargo efetivo de PROFESSOR**, nível 01 classe A, a partir de 01 de fevereiro de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Machado de Assis.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EC7A731B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1516, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JULIANA BRESSAN MENDES.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de**

2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada JULIANA BRESSAN MENDES, portadora do CI RG nº 8.982.891-0 SSP/PR e CPF nº 050.448.359-51, para exercer o **cargo efetivo de PROFESSOR**, nível 01 classe A, a partir de 01 de fevereiro de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Machado de Assis.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:924B29A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1518, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE, portadora do CI RG nº 9.975.414-1 SSP/PR e CPF nº 059.411.099-99, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2023 e encerramento em 31 de julho de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 115/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5E82B0DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1519, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI DA SILVA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI DA SILVA, portadora do CI RG nº 13.040.174-0 SSP/PR e CPF nº 091.623.659-59, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2023 e encerramento em 31 de julho de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 113/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:81A0E121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.552, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 1.552, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA EMISSÁRIO DE ESGOTO PELA SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Emissário de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – IMÓVEL: TERRENO RURAL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO RIO DAS ALMAS
UNIDADE CONSTRUTIVA: FAIXA DE SERVIDÃO PARA EMISSÁRIO DE ESGOTO
PROPRIETÁRIO: EGLE WEBER GEIER OU A QUEM DE DIREITO
MUNICÍPIO: TEIXEIRA SOARES UF.: PR
COMARCA: TEIXEIRA SOARES
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 3.321 – CRI DE TEIXEIRA SOARES
ÁREA: 184,96 m² EXTENSÃO: 92,48 m LARGURA DA FAIXA: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da servidão junto ao PV-001, de coordenadas N 7.195.739,638 m e E 557.864,807 m; situado dentro do perímetro do lote atingido, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°02'42" e 23,00 m até o PV-002, de coordenadas N 7.195.716,990 m e E 557.860,795 m com os seguintes azimutes e distâncias: 177°06'18" e 52,10 m até o PV-003, de coordenadas N 7.195.664,957 m e E 557.863,426 m com os seguintes azimutes e distâncias: 193°30'20" e 17,38 m até o EST-A, de coordenadas N 7.195.648,059 m e E 557.859,368 m, situado no alinhamento predial da faixa de domínio da Rodovia Plauto Miró Guimarães PR-438, perfazendo uma extensão de 92,48 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 184,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENG. VALTER LIMA DE CASTRO JR - CREA SC - 947101/D - ART 17202220675230.

2 - IMÓVEL: TERRENO RURAL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO TIGRE
UNIDADE CONSTRUTIVA: FAIXA DE SERVIDÃO PARA EMISSÁRIO DE ESGOTO
PROPRIETÁRIO: HILGEMBERG BUENO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
MUNICÍPIO: TEIXEIRA SOARES UF.: PR
COMARCA: TEIXEIRA SOARES
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 4.760 – CRI DE TEIXEIRA SOARES
ÁREA: 643,32 m² EXTENSÃO: 321,66 m LARGURA DA FAIXA: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.195.510,002 m e E 557.728,609 m; situado na divisa com lote vizinho, deste segue adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 250°52'39" e 53,46 m até o PV-010, de coordenadas N 7.195.492,488 m e E 557.678,096 m com os seguintes azimutes e distâncias: 230°34'56" e 69,10 m até o PV-011, de coordenadas N 7.195.448,612 m e E 557.624,714 m com os seguintes azimutes e distâncias: 252°22'13" e 79,90 m até o PV-012, de coordenadas N 7.195.424,413 m e E 557.548,567 m com os seguintes azimutes e distâncias: 239°11'31" e 73,05 m até o PV-013, de coordenadas N 7.195.386,999 m e E 557.485,825 m com os seguintes azimutes e distâncias: 230°35'17" e 46,15 m até o EST-B, de coordenadas N 7.195.357,701 m e E 557.450,171 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 321,66 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 643,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENG. VALTER LIMA DE CASTRO JR - CREA SC - 947101/D - ART 17202220675230.

3 - IMÓVEL: TERRENO RURAL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO BOM RETIRO
UNIDADE CONSTRUTIVA: FAIXA DE SERVIDÃO PARA EMISSÁRIO DE ESGOTO
PROPRIETÁRIO: ROSA MARCHINSKI KUBASKI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
MUNICÍPIO: TEIXEIRA SOARES UF.: PR
COMARCA: TEIXEIRA SOARES
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 1.719 – CRI DE TEIXEIRA SOARES
ÁREA: 1.339,02 m² EXTENSÃO: 669,51 m LARGURA DA FAIXA: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.195.357,701 m e E 557.450,171 m; situada na divisa com o lote vizinho, deste segue adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 230°35'17" e 1,23 m até o PV-014, de coordenadas N 7.195.357,001 m e E 557.449,319 m com os seguintes azimutes e distâncias: 232°42'01" e 37,75 m até o PV-015, de coordenadas N 7.195.334,125 m e E 557.419,290 m com os seguintes azimutes e distâncias: 229°46'13" e 30,95 m até o PV-016, de coordenadas N 7.195.314,136 m e E 557.395,661 m com os seguintes azimutes e distâncias: 239°33'32" e 49,70 m até o PV-017, de coordenadas N 7.195.288,955 m e E 557.352,812 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°04'14" e 120,00 m até o PV-017A, de coordenadas N 7.195.225,490 m e E 557.250,968 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°04'14" e 120,00 m até o PV-017B, de coordenadas N 7.195.162,025 m e E 557.149,125 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°04'14" e 120,00 m até o PV-017C, de coordenadas N 7.195.098,559 m e E 557.047,281 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°04'14" e 120,00 m até o PV-017D, de coordenadas N 7.195.035,094 m e E 556.945,437 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°04'14" e 69,88 m até o EST-B, de coordenadas N 7.194.998,134 m e E 556.886,126 m, situada na divisa lote vizinho, perfazendo uma extensão de 669,51 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 1.339,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENG. VALTER LIMA DE CASTRO JR - CREA SC - 947101/D - ART 17202220675230.

4 – IMÓVEL: TERRENO RURAL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO BOM RETIRO
UNIDADE CONSTRUTIVA: FAIXA DE SERVIDÃO PARA EMISSÁRIO DE ESGOTO
PROPRIETÁRIO: HELENA MARCHINSKI GAIOSKI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
MUNICÍPIO: TEIXEIRA SOARES UF.: PR
COMARCA: TEIXEIRA SOARES
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 1.723 – CRI DE TEIXEIRA SOARES
ÁREA: 1.051,76 m² EXTENSÃO: 525,88 m LARGURA DA FAIXA: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.194.998,134 m e E 556.886,126 m; situada na divisa com lote vizinho, deste segue adentrando o imóvel com os seguintes

azimutes e distâncias: 238°04'14" e 17,42 m até o PV-018, de coordenadas N 7.194.988,923 m e E 556.871,345 m com os seguintes azimutes e distâncias: 237°51'56" e 120,00 m até o PV-018A, de coordenadas N 7.194.925,094 m e E 556.769,729 m com os seguintes azimutes e distâncias: 237°51'56" e 120,00 m até o PV-018B, de coordenadas N 7.194.861,265 m e E 556.668,113 m com os seguintes azimutes e distâncias: 237°51'56" e 120,00 m até o PV-018C, de coordenadas N 7.194.797,436 m e E 556.566,497 m com os seguintes azimutes e distâncias: 237°51'56" e 37,20 m até o PV-019, de coordenadas N 7.194.777,649 m e E 556.534,996 m com os seguintes azimutes e distâncias: 239°04'14" e 111,26 m até o EST-B, de coordenadas N 7.194.720,463 m e E 556.439,557 m, situada na divisa com lote vizinho, perfazendo uma extensão de 525,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 1.051,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENG. VALTER LIMA DE CASTRO JR - CREA SC - 947101/D - ART 17202220675230.

5 - IMÓVEL: TERRENO RURAL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO BOM RETIRO
UNIDADE CONSTRUTIVA: FAIXA DE SERVIDÃO PARA EMISSÁRIO DE ESGOTO
PROPRIETÁRIO: MARLENE MARCHINSKI ALES OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
MUNICÍPIO: TEIXEIRA SOARES UF.: PR
COMARCA: TEIXEIRA SOARES
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 1.715 – CRI DE TEIXEIRA SOARES
ÁREA: 471,12 m² EXTENSÃO: 235,56 m LARGURA DA FAIXA: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.194.720,463 m e E 556.439,557 m; situada na divisa com lote vizinho, deste segue adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 239°04'14" e 4,74 m até o PV-020, de coordenadas N 7.194.718,027 m e E 556.435,491 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°16'49" e 120,00 m até o PV-020A, de coordenadas N 7.194.654,935 m e E 556.333,415 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°16'49" e 104,25 m até o PV-021, de coordenadas N 7.194.600,124 m e E 556.244,737 m com os seguintes azimutes e distâncias: 236°07'21" e 6,57 m até o EST-B, de coordenadas N 7.194.596,459 m e E 556.239,279 m, situada na divisa com lote vizinho, perfazendo uma extensão de 235,56 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 471,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENG. VALTER LIMA DE CASTRO JR - CREA SC - 947101/D - ART 17202220675230.

6 - IMÓVEL: TERRENO RURAL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO BOM RETIRO
UNIDADE CONSTRUTIVA: FAIXA DE SERVIDÃO PARA EMISSÁRIO DE ESGOTO
PROPRIETÁRIO: SUILY GONÇALVES MARCHINSKI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
MUNICÍPIO: TEIXEIRA SOARES UF.: PR
COMARCA: TEIXEIRA SOARES
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 2.123 – CRI DE TEIXEIRA SOARES
ÁREA: 540,96 m² EXTENSÃO: 270,48 m LARGURA DA FAIXA: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.194.596,459 m e E 556.239,279 m; situada na divisa com lote vizinho, deste segue adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 236°07'21" e 100,93 m até o PV-022, de coordenadas N 7.194.540,201 m e E 556.155,488 m com os seguintes azimutes e distâncias: 236°38'47" e 90,20 m até o PV-023, de coordenadas N 7.194.490,609 m e E 556.080,144 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°57'26" e 79,35 m até o EST-B, de coordenadas N 7.194.449,692 m e E 556.012,161 m, situada na divisa com lote vizinho, perfazendo uma extensão de 270,48 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 540,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENG. VALTER LIMA DE CASTRO JR - CREA SC - 947101/D - ART 17202220675230.

7 - IMÓVEL: TERRENO RURAL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO BOM RETIRO
UNIDADE CONSTRUTIVA: FAIXA DE SERVIDÃO PARA EMISSÁRIO DE ESGOTO
PROPRIETÁRIO: TEREZINHA OLIVIA JACOBY E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
MUNICÍPIO: TEIXEIRA SOARES UF.: PR
COMARCA: TEIXEIRA SOARES
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 1.356 – CRI DE TEIXEIRA SOARES
ÁREA: 239,72 m² EXTENSÃO: 119,86 m LARGURA DA FAIXA: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.194.449,692 m e E 556.012,161 m; situada na divisa com lote vizinho, deste segue adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 238°57'26" e 16,05 m até o PV-024, de coordenadas N 7.194.441,414 m e E 555.998,407 m com os seguintes azimutes e distâncias: 233°38'34" e 99,75 m até o PV-025, de coordenadas N 7.194.382,280 m e E 555.918,074 m com os seguintes azimutes e distâncias: 226°39'04" e 4,06 m até o EST-B, de coordenadas N 7.194.379,490 m e E 555.915,119 m, situada na divisa com lote vizinho, perfazendo uma extensão de 119,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 239,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENG. VALTER LIMA DE CASTRO JR - CREA SC - 947101/D - ART 17202220675230.

8 - IMÓVEL: TERRENO RURAL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO BOM RETIRO
UNIDADE CONSTRUTIVA: FAIXA DE SERVIDÃO PARA EMISSÁRIO DE ESGOTO
PROPRIETÁRIO: JOSÉ MARCHINSKI E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
MUNICÍPIO: TEIXEIRA SOARES UF.: PR
COMARCA: TEIXEIRA SOARES
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 3.759 – CRI DE TEIXEIRA SOARES
ÁREA: 415,92 m² EXTENSÃO: 207,96 m LARGURA DA FAIXA: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.194.379,490 m e E 555.915,119 m; situada na divisa com lote vizinho, deste segue adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 226°39'04" e 133,24 m até o PV-026, de coordenadas N 7.194.288,032 m e E 555.818,232 m com os seguintes azimutes e distâncias: 228°23'29" e 71,90 m até o PV-027, de coordenadas N 7.194.240,288 m e E 555.764,472 m com os seguintes azimutes e distâncias: 262°39'57" e 2,82 m até o EST-B, de coordenadas N 7.194.239,927 m e E 555.761,673 m, situada na faixa de domínio da Rodovia Plauto Miró Guimarães PR-438, perfazendo uma extensão de 207,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 415,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o

SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENG. VALTER LIMA DE CASTRO JR - CREA SC - 947101/D - ART 17202220675230.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA EMISSÁRIO DE ESGOTO, empreendimento OBRA CIVIL E ELÉTRICA PARA AMPLIAÇÃO DA ETE TEIXEIRA SOARES, COM EXECUÇÃO DE LEITOS DE SECAGEM, ADENSADOR DE LODO, ELEVATÓRIA DE ESGOTO TRATADO PARA REVERSÃO DE BACIA E EMISSÁRIO FINAL COM TRECHOS POR RECALQUE (3,5KM) E POR GRAVIDADE (4,1KM).

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão de Passagem para Emissário de Esgoto.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

OFICIE-SE A SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – IRATI/PR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:4026A6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 5/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 5/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) OSMAR LEANDRO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.250.647/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 84.677,85 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

2) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.446,50 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 24 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:23CBAE63

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 03-2023

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 03/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **RORRATO E SÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.435.989/0001-53, quanto à *Aquisição de cartilhas e certificados do PROERD para os alunos da Rede Municipal de Ensino*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 24 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0117E42C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 – PSS 02/2022, de 09 de setembro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a substituição temporária da servidora REGINA APARECIDA DA SILVA que se encontra de auxílio doença,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 – PSS 02/2022:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO

Nome

JAQUELINE CRISTINA DOS REIS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:293B94B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 – PSS 02/2022, de 09 de setembro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a desistência da candidata JAQUELINE CRISTINA DOS REIS e a Licença Especial do servidor ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 – PSS 02/2022:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO

Nome
CRISTIANI MAINA DA SILVA
DAMIANA CLAUDIA APOLINARIO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9428008E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2023

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foram aprovadas:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Nome
DANIELLE PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA
KARINA JULIANA DOS SANTOS SILVA BATISTA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B81AFB51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º232/2023

Instaura Sindicância, Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 216, da Lei Complementar nº 04/2022 de 21 de setembro de 2022, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica instaurada **Sindicância,** destinada a apurar os fatos descritos pelo Coordenador de Sistema de Controle Interno.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial, sob a presidência do primeiro, com as atribuições conferidas pelo Artigo 217 da Lei Municipal nº04/2022, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Vinicius de Almeida Cardoso, servidor efetivo no cargo de Agente Fiscal de Tributos.
II– Anselmo Aparecido Pavani, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
III – Cosme Irineu Apolinario, servidor efetivo no cargo de Agente de Maquinas e Veículos - Motorista.

Parágrafo único: A Comissão Especial de que trata este artigo, terá um prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A3100149

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/02/2023, a servidora efetiva **SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS**, portadora do CPF 037.780.339-13, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA E DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023, revogando a Portaria N° 1002/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B8499388

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **ANDERSON AKIRA FUJIHARA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ARQUITETO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/02/2023** a **19/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FBE2AE2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 014/2023

Lei nº 014/2023

SÚMULA: AUTORIZA PERMUTA DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA COMBINADO COM DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Terra Rica, autorizado a **PERMUTAR** terrenos de propriedade do município, localizados no perímetro urbano da sede, avaliados no valor total de R$ 434.070,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setenta reais), por outro de maior interesse da coletividade, conforme abaixo descrito:

Lotes de propriedade do Município

Uma área de terra denominada como Lote nº 02, localizada na quadra nº 09, do bairro Residencial Três Morrinhos, neste município e comarca de Terra Rica-PR, com área de 8.441,a21 metros quadrados ou 0,8441 ha. Confrontações: Confronta com o prolongamento da Rua Pedro de Souza Soares, daí segue no rume 88º49' NE, numa distância de 138,31 metros. Com parte da Ch 204, 202, 200, 198, 196-A, 82, no rumo 0º54' SE numa distância de 6,69 metros. Com Parte da área verde, no rumo 45º02'25" SW, numa distância de 105,10 metros. Com parte da área verde, no rumo 88º49' SW, numa distância de 63,99 metros. E finalmente com a Rua Antônio Manoel de Assis, no rumo 0º54' NW, numa distância de 81,00 metros, devidamente matriculada no CRI local sob nº 16.242, avaliado em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Data de terreno sob nº 13, da quadra nº 07, com área de 534,75 metros quadrados, Loteamento Residencial Três Morrinhos, localizada nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Com a data nº 12, no rumo 88º49' NE, numa extensão de 15,50 metros; Com a Rua Projetada 6, no rumo 0º54' SE, numa extensão de 34,50 metros; Com a Rua Projetada 2, no rumo 88º49' SW, numa extensão de 15,50 metros e, finalmente, com a Data nº 14, o rumo 0º54' NW, numa extensão de 34,50 metros, devidamente matriculada no CRI local sob nº 12.779, avaliado em R$ 72.640,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

Lote nº 11, da quadra nº 03, com área de 250,38 metros quadrados, desmembrada da chácara 21-UR, Zona Gleba Sinop, chácara Primavera, Residencial Abussafe, situada nesta cidade de Terra Rica-PR, com as seguintes divisas e confrontações: Ao NORTE, confronta-se com o Lote nº 04, na distância de 12,84 metros; A LESTE, confronta-se com o Lote 10, na distância de 19,50 metros; Ao SUL, confronta-se com a Rua Projetada "A", na distância de 12,84 metros; A OESTE, confronta-se com o Lote nº 12, na distância de 19,50 metros, devidamente matriculada no CRI local sob nº 13.241, avaliado em R$ 36.110,00 (trinta e seis mil, cento e dez reais).

*Chácara 13-L-2-I, Resultante do desmembramento da Chácara 13-L-2, este oriundo da subdivisão da Chácara 13-L, Localizado no perímetro urbano do Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com área de 225,03 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Ao **Norte** confronta com a Av. Euclides da Cunha, a uma distância de 11,54 metros; Ao **Sul** confronta com a Chácara 13-L-3 a uma distância de 11,54 metros; A **Leste** confronta-se com a Chácara 13-L-2-H, a uma distância de 19,50 metros; A **Oeste** confronta-se com a Rua Amazonas, a uma distância de 19,50 metros, devidamente matriculada no CRI desta comarca sob nº 13.013, avaliado em R$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais).*

Lote nº 07, destacado da chácara UR nº 12-UR, com área de 618,75 metros quadrados, situado no município de Terra Rica, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Ao NORTE, confronta-se com o Lote nº 09, a uma distância de 45,00 metros; A LESTE, confronta-se com o Lote 06, a uma distância de 13,75 metros; Ao SUL, confronta-se com o Lote nº 01, a uma distância de 45,00 metros e, finalmente, a OESTE, confronta-se com a Av. Liberdade, a uma distância de 13,75 metros, até encontrar o marco inicial, fechando o perímetro, devidamente matriculado no CRI Local sob nº 11.421, avaliado em R$ 65.560,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Lote de propriedade de terceiros:

*Uma faixa de terra com área de 25.367,15 metros quadrados ou 2,536715 ha, denominada como Chácara n° 1-REM-1, destacada de uma faixa de área maior, constituída pela Chácara n° 1-REM, oriundo do desmembramento da Chácara n° 1, localizado no Munícipio de Terra Rica-PR. **CONFRONTAÇÕES:** Ao norte confronta-se com chácara n° 1-B com uma distância 174,97 metros;*

Ao sul confronta-se com a Chácara n° 1-RE-2 a uma distância de 174,97 metros; A leste confronta-se com a Rodovia PR-557 com uma distância de 144,98 metros e finalmente a Oeste confronta-se com a Chácara n° 11 com uma distância de 144,98 metros, fechando o perímetro com área 25.367,15 metros quadrados, de propriedade de ***JOÃO FLORIANO DOS SANTOS LIMA ROTH****, brasileiro, corretor de imóveis, portador da CI/RG n°. 3.528.337-4-SSP-PR e do CIC/CPF n°. 562.009.789-72, e sua esposa* ***PRESCILLA RAQUEL BOUTIN ROTH,*** *brasileira, do lar, portadora da CI/RG: N°. 3.711.789-7-SSP-PR, e do CIC/CPF N°. 581.535.359-00, devidamente matriculada no CRI desta comarca sob nº 16.379, avaliado em R$ 445.313,98 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais e noventa e oito centavos)*

Artigo 2° - Nos termos do artigo 66, inciso XI da Lei Municipal nº 051/*2009 (Código Tributário Municipal)*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento, a diferença entre os bens imóveis permutados, no valor de R$ 11.243,98 *(onze mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)*, para fins de extinção dos seguintes créditos tributários:

Origem do Crédito	Identificação	Valor (R$)
IPTU	Lt: 11-A, Qd: 0280 - Loteamento: 1 – Sede Cad. Imob. nº 28601	7.293,89
IPTU	Lt: XXXX, Qd: CHAC. - Loteamento: 43 – Sede Cad. Imob. nº 970101	1.206,13
IPTU	Lt: XXXX, Qd: CHAC. - Loteamento: 43 – Sede Cad. Imob. nº 10151601	2.743,96
Total dos débitos		**11.243,98**

§ 1º Os créditos tributários acima descritos somam, nesta data, o valor total de R$ 11.243,98 *(onze mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)*.

§ 2º Havendo débito ajuizado, a dação em pagamento somente poderá ocorrer mediante a exibição, pelo contribuinte, da comprovação do recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios;

Artigo 3º. No prazo máximo de 30 *(trinta)* dias a contar da data de publicação da presente Lei e, com ônus a serem arcados pelos permutantes, os mesmos deverão providenciar a escrituração de seus respectivos imóveis e quitação das despesas e tributos incidentes na operação, sob pena de revogação total do ato.

Artigo 4º. Apresentadas as escrituras devidamente assinadas, o processo será encaminhado ao setor competente para extinção total dos créditos tributários constantes na presente Lei.

Artigo 5º. Após a baixa dos créditos tributários identificados no artigo 2º desta Lei a escritura será encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis para efetivação dos respectivos registros.

Parágrafo Único: Após o registro, o órgão municipal competente realizará a incorporação/desincorporação dos imóveis ao patrimônio público e seu respectivo controle contábil.

Artigo 6º. Em caso de evicção dos bens descritos no artigo 1º da presente Lei, o permutante que deu causa à mesma, responderá nos termos do artigo 447 do Código Civil.

Artigo 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7748D091

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 015/2023

Lei nº 015/2023

Súmula: Estabelece valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal pelo Município de Terra Rica, bem como, autoriza o protesto e inscrição de créditos em serviços de proteção ao crédito.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica fixado o valor de 05 *(cinco)* UFM *(Unidade Fiscal Municipal)* como valor mínimo para o ajuizamento de Ação de Execução Fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Para os fins de definição do valor mínimo indicado no caput deste artigo, será considerado a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.

§ 2º - Entende-se por valor consolidado aquele resultante da atualização do débito originário, somado aos encargos e demais acréscimos legais ou contratuais, devidos até a data da sua apuração.

Art. 2º - Ficam o Poder Executivo Municipal e Autarquias autorizados à proceder com o protesto de títulos documentos de dívida de natureza tributária ou não-tributária, inscritas ou não em dívida ativa, nos termos da Lei 9.492/97.

Parágrafo único - As despesas e custas do protesto serão arcadas exclusivamente pelo devedor.

Art. 3º - Ficam o Poder Executivo Municipal e Autarquias autorizados à proceder com a inclusão de dívidas de natureza tributária ou não-tributária, inscritas ou não em dívida ativa, em serviços de proteção ao crédito.

§ 1º - Consideram-se serviços de proteção ao crédito, ou bureau de crédito, serviço de informações de crédito, que utiliza informações de adimplência e inadimplência de pessoas físicas ou jurídicas para fins de decisão sobre crédito, tais como Serasa, SPC e SCPC.

§ 2º - Autoriza-se o Poder Executivo Municipal e Autarquias contratar ou convencionar com a Associação Comercial e Industrial de Terra Rica com a finalidade de possibilitar a negativação dos débitos dos usuários inadimplentes junto aos cadastros de proteção ao crédito.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, os ritos e condições de protesto, inscrição em serviço de proteção ao crédito e respectiva "baixa".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:EC844666

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 017/2023

Lei n° 017/2023

SÚMULA: Ratifica a quinta alteração no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, integrante do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, ratifica, sem ressalvas, a quinta alteração no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:02BBD22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 020/2023

Lei Nº. 020/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a **Sociedade Esportiva de Terra Rica**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 77.935.260/0001-83, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

Artigo 2º. - A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2023, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2024.

Artigo 3º. - O fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:374DE5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 021/2023

LEI Nº 021/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2023.

Art. 2º -Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Especial no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** na seguinte dotação:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4721	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** na seguinte dotação:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2127	Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 100.000,00

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ 24 DE FEVEREIRO DE 2023 (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7342A9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões médicos a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor,** conforme instrumento convocatório.
Data: A partir da data de publicação até 15 de março de 2023. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os

seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 24/02/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D2F008CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 062/2023

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA JOICE NAIARA DE OLIVEIRA MARTINEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **JOICE NAIARA DE OLIVEIRA MARTINEZ,** para ocupar o cargo em comissão de **ASS. DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 01 de Fevereiro 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (31/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:52CD05BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 063/2023

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAUJO,** para ocupar o cargo em comissão de **ASS. DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 01 de Fevereiro 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (31/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:74E59DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 104/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 19/08/2022, para assumir seu cargo a partir de 24 de Fevereiro de 2023, (24/02/2023), como segue:

NOME	CLASSIF.
RENATA APARECIDA TESSELAFO CAVALCANTE	22º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (24/02/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:490B78AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 131/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO,** matrícula Nº 11306, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/05/2021 a 04/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **27/02/2023 a 18/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2F69EF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 132/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES,** matrícula Nº 11858, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 09/12/2021 a 08/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **27/02/2023 a 28/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8E7107DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 133/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VERGINIA FERNANDES CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VERGINIA FERNANDES CHAVES,** matrícula Nº 12034, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 20/06/2021 a 19/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **26/02/2023 a 17/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:886E5468

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 134/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RENATO RUIZ MARTINEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RENATO RUIZ MARTINEZ,** matrícula Nº 12030, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 19/06/2021 a 18/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **26/02/2023 a 27/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A861CBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 135/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MAURILO ALVES JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MAURILO ALVES JUNIOR,** matrícula Nº 12031, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 19/06/2021 a 18/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **26/02/2023 a 17/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:58B3D3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 136/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR AILTON FERREIRA DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **AILTON FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 748, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC), referente ao período aquisitivo** de 03/09/2020 a 02/09/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **27/02/2023 a 18/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:196F5045

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 130/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA MENDES DO PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA MENDES DO PRADO,** matrícula Nº 11658, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 14/06/2015 a 13/06/2016, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **01/02/2023 a 20/02/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7A73209F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 137/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA MENDES DO PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA MENDES DO PRADO,** matrícula Nº 11658, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 14/06/2016 a 13/06/2017, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **22/02/2023 a 13/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:605DB52B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2023

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCOS PAULO PERIGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 1625, portador do CPF 752.102.319-68 e

CONTRATADA: MAZUCATO & CIA LTDA ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.469.930/0001-40

DOMICILIO: AV ERCILIA MARTINS DAMIANI, 326 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: Centro

OBJETO: Aquisição deAQUISIÇÃO DE PRODUTOS E GENERO ALIMENTICIOS, decorrente do processo Pregão 10/2023 homologada pelo CONTRATANTE em17/02/2023

VALOR TOTAL: R$17.588,90 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em <24/02/2023>

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

Mazucato & CIA LTDA ME
FERNANDO MAZUCATO
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:EFF0E687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15216/2023

PORTARIA N°. 15216/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 1968/2023 em 24/02/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr (a). ELOISA HERBERT, ocupante do cargo em provimento efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, matrícula 1279157-00, inscrita no CPF sob o nº. 030.026.439-98, a partir do dia 27 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B26FE1E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15215/2023

PORTARIA N°15215/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 21/2023 de 14 de fevereiro de 2023 protocolado sob nº 1664/2023 em 14/02/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO, matrícula 96164-04, em regime de aula extraordinária com carga horária de 09 (nove) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 06/02/2023 a 20/12/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2023.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:049C8C60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15213/2023

PORTARIA N°15213/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 21/2023 de 14 de fevereiro de 2023 protocolado sob nº 1664/2023 em 14/02/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar o Professor MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 70289-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 09 (nove) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 06/02/2023 a 20/12/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2023.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0C20041C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15214/2023

PORTARIA N°15214/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 21/2023 de 14 de fevereiro de 2023 protocolado sob nº 1664/2023 em 14/02/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora RAFAELA MATIAS DE PAULA, matrícula 1215450-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 09 (nove) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 06/02/2023 a 20/12/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2023.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:1CD590FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15218/2023

PORTARIA N.º 15218/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 1620/2023 em 14/02/2023, devidamente instruído e tramitado
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora BIANCA JAINE PEREIRA SANTANA, matrícula 1229087-00, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 2 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares conforme artigo 54 da Lei Municipal nº 092/1991.

Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 27/02/2023 a 26/02/2025.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F3B6C4CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 007/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N• 007/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 001/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

CARGO DE MEDICO VETERINARIO		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1798/2023	BÂRBARA OLIVEIRA FIRMIANO	DEFERIDO
1719/2023	ISABELA SANTOS PEREIRA BORGES	INDEFIRIDO

Terra Roxa PR, 24 de fevereiro de 2023.

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA

VILMA DE LUZ MELCHIOR

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DB688169

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09/2023, de 22 de fevereiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a Aprovação do Regulamento da Eleição da Mesa Diretora do CMS – Biênio 2023-2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada de modo virtual no dia 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/2017, Lei Municipal nº 1956/2022, e pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento de Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - Paraná – Biênio 2023-2025.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -O presente Regulamento contém as normas e critérios destinados a assegurar aorganização e o funcionamento do processo eleitoral da Mesa Diretora do CMS, em cumprimento ao Regimento Interno, conforme Resolução CMS nº 08/2022.
Art. 2º -A eleição será por chapas.
Art. 3º -A Mesa Diretora será eleita pelos membros do CMS em condições de voto (titulares e/ou suplentes) em pleito direto, mediante voto aberto e pessoal.
§ 1º -O candidato Conselheiro que estiver inscrito em uma chapa para concorrer a cargo na eleição da Mesa Diretora não poderá participar de outra chapa.
§ 2º -O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida à reeleição ou recondução de qualquer um dos membros para o mesmo cargo.
§ 3º - O mandato dos membros da Mesa Diretora se iniciará sempre no 1º dia de março e se encerrará um dia anterior do 1º de março de cada biênio.
Art. 4º -A Mesa Diretora deverá ser composta de: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro, deforma a contemplar todos os Segmentos representados no CMS.
§ 1º - Do total de cargos, 03 (três) serão ocupados por conselheiros do Segmento de Usuários.
§ 2º Os outros 02 (dois) cargos serão ocupados por um conselheiro representante do Segmento dos Trabalhadores, e um conselheiro representante do Segmento de Prestadores ou do Segmento dos Gestores.
Art. 5º -A eleição será por chapas e o processo eleitoral constituído de etapas:
I. Inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação das chapas inscritas;
II. Organização e realização do pleito eleitoral;
III. Contagem dos votos, apuração e divulgação do resultado;
IV. Posse da Mesa Diretora.

TÍTULO II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Art. 6º -Será constituída a Comissão Especial de Eleição composta por conselheiros no Plenário do CMS.
§ 1º - A coordenação do processo eleitoral é de responsabilidade da Comissão Especial de Eleição, desde as orientações à Plenária, acompanhamento e avaliação do referido processo, obedecidas determinações deste Regulamento.
§ 2º - Os membros da Comissão Especial de Eleição não serão elegíveis e não poderão atuar como fiscais.
Art. 7º -Será garantido o direito de fiscalização pelas chapas concorrentes em todas as etapas do processo eleitoral.
§ 1º - Cada chapa pode designar um fiscal.
§ 2º - Os membros das chapas são fiscais natos.
Art. 8º -A Comissão Especial de Eleição de que trata o artigo 5º será constituída paritariamente de 04 (quatro) membros sendo eles:
I – Scheila Juliana da Silva - Conselheira pelo Segmento Usuários;
II – Evita Mariano Rasteiro - Conselheira pelo Segmento Usuários;
III – Maiara Matos da Silva - Conselheira pelo Segmento Trabalhadores;
IV – Marilita de Souza Anderson -Conselheira pelo Segmento Prestadores;
Art. 9º -Compete à Comissão Especial de Eleição:
I. Orientar o Plenário sobre as normas e procedimentos do processo eleitoral;
II. Estabelecer prazo para a inscrição das chapas, prorrogável, se necessário;
III. Analisar os documentos enviados pelas chapas concorrentes à Mesa Diretora, verificando os requisitos de elegibilidade;
IV. Inscrever as chapas concorrentes para a Mesa Diretora e divulgá-las à Plenária antes do pleito;
V. Receber os nomes dos fiscais das chapas concorrentes que fiscalizarão a realização da eleição e a computação dos votos;
VI. Orientar e supervisionar a realização do pleito eleitoral;
VII. Proceder a apuração dos votos;
VIII. Proclamar o resultado eleitoral;
IX. Dar posse da Mesa Diretora eleita.

TÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10 - O processo eleitoral acontecerá em reunião extraordinária com data e horários a serem definidos durante a 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Art.11 - Cada chapa deverá, por meio de um representante, apresentar-se demonstrando ter ciência das atribuições da Mesa Diretora do CMS e justificando a candidatura.
§ 1º - Cada chapa disporá de três minutos para sua apresentação, prorrogáveis por no máximo dois minutos.
§ 2º - Será garantida a manifestação de um conselheiro favorável à chapa por três minutos improrrogáveis.
Art.12 - As chapas deverão ser organizadas livremente e inscritas junto à Comissão Especial de Eleição.
§ 1º - As chapas serão enumeradas por ordem de inscrição.
§ 2º - O conselheiro candidato deverá participar de apenas uma das chapas.
Art.13 -A homologação e a posse da Mesa Diretora eleita deverão acontecer imediatamente após a eleição da mesma, assumindo está a coordenação dos trabalhos no CMS.
Parágrafo Único: Após o término do processo eleitoral a Plenária do CMS homologará o resultado da eleição e não mais aceitará qualquer recurso interposto.
Art. 14 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Eleição recorrendo, se necessário, ao Plenário do CMS.
Art. 15 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada as disposições em contrário.

Terra Roxa – Paraná, 22 de fevereiro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 3717/2021

Homologo a Resolução CMS Nº 09/2023, de 22 de fevereiro de 2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1ºda Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E1AED538

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL N° 06/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

ERRATA

No EDITAL N° 06 de 22 de fevereiro de 2023, incluir deferimento de recurso da aluna:

Deferido

72	**CAROLINE TOLPONIAK WASICKI**	UNIPAR	R$ 120,00

Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias22 de fevereirode 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DFF5AE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA - ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

ERRATA
Retificação da Publicação da **ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023,** Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Publicação nº 2717, de 24/02/2023.
Onde se lê: **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ**.
Leia-se: **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.**

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D340674B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 006-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 9
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 9/2023
Licitação n°: 6/2023
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Locação de Concentradores de Oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP	1
R$50.220,00 (cinquenta mil e duzentos e vinte reais)	
VITTAE - REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE LTDA	2
R$26.736,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e seis reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de fevereiro de 2023.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:57C43BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 09/03/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para abastecimento na Sede do Município de Terra Roxa-PR, com base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo,** no valor máximo de R$ 2.895.180,00 (dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil cento e oitenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais:

www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 24 de fevereiro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8A49191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de fevereiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.943.564/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MÁRCIA DA PAZ, Administrador, portador do RG/CI nº 75970064 e no CPF/MF nº 030.524.909-66, com endereço à Rua ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 28, JD SÃO VENANCIO II - 83.504-517, Almirante Tamandaré - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Locação de Concentradores de Oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 50.220,00 (cinquenta mil e duzentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DA037341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de fevereiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VITTAE - REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.930.229/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE MENEGHEL RANDO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 036.988.289-01, com endereço à Rua MARIA LUZEL CAUDURO, , PARQUE RESIDENCIAL ALCANTARA - 86.047-380, Londrina - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Locação de Concentradores de Oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 26.736,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2D8CD118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 DO CONTRATO Nº 052/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, OBRAS, INFORMÁTICA E AGRICULTURA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 05/03/2024, NO VALOR DE R$ 102.483,24 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:51FB1F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 10/03/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para abastecimento no Distrito de Santa Rita D'Oeste, neste Município, com base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo,** no valor máximo de R$ 619.890,00 (seiscentos e dezenove mil oitocentos

e noventa reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 24 de fevereiro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F7E7A77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.
Contratada: **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 (EDUCAÇÃO INFANTIL) E 1º AOS 5º ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TERRA ROXA - PR.**
Preço: R$ 384.200,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, I da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 24 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0153F64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 08/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2023, de 22 de fevereiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a Aprovação de Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada de modo virtual no dia 22 de fevereiro de 2023,no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/2017, Lei Municipal nº 1956/2022, e pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Alteração do Art. 11 da Resolução CMS nº 08/2022 que dispõe do Regimento Interno do CMS, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR contará com uma Mesa Diretora, com unidade de apoio ao funcionamento do colegiado, subordinada à assembleia composta pelos seguintes membros:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – 1º. Secretário;
IV – 2º. Secretário;
V – Tesoureiro.

Art. 2º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada as disposições em contrário.

Terra Roxa – Paraná, 22 de fevereiro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 3717/2021

Homologo a Resolução CMS Nº 08/2023, de 22 de fevereiro de 2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1ºda Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELEPASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2ED451A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 871, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Cria, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDECI), o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDECI) e o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Everaldo Schlosser, aprovou a seguinte lei sancionada pelo Prefeito:

CAPÍTULO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDECI, no Município de Tijucas do Sul, órgão subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade, fica criado ainda o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUNDECI, e, o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC.

Seção II
Dos Conceitos Legais

Art. 2º Para fins desta Lei denomina-se:
I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, de caráter assistencial e recuperativo, destinado a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.
II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
III – Situação de Emergência: situação declarada pelo Prefeito Municipal ante a eminência ou desencadeamento de um fenômeno anormal e adverso, sendo necessária à conjugação de esforços da comunidade ou atuação em regime especial de trabalho dos órgãos responsáveis pelo serviço público com vistas a evitar ou restringir os danos provocados por tal fenômeno;
IV – Estado de Calamidade Pública: é o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios

danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Seção III
Da Competência

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDECI é órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 4º À COMDECI compete:
I - Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;
II - Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;
III - Elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
IV - Elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
V - Prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;
VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VII - Promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
VIII - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;
IX - Implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobilidade do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;
X - Analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;
XI - Manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;
XII - Realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
XIII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e realizar o preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED, de Avaliação de Danos – AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;
XIV - Propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC;
XV - Vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
XVI - Coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
XVII - Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;
XVIII - Participar dos Sistemas previstos na Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, ou outra legislação vigente, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres;
XIX - Promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, em implantar programas de treinamento de voluntários;
XX - Implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XXI - Articular-se com as coordenadorias Regionais e Estaduais de Defesa Civil - ou órgãos correspondentes e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo intermunicipal.

§1º Criar Distritais de Defesa Civil ou órgãos correspondentes como parte integrante de sua estrutura e estabelecer suas atribuições com a finalidade de articular e executar as ações de defesa civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município.

§2º Exercer o controle e fiscalização das atividades capazes de provocar desastres, dentro de seus limites legais.

Seção IV
Da Estrutura

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDECI estrutura-se em:
I – Coordenador;
II – Secretaria Executiva;
III – Equipe técnica;
IV – Equipe operacional;
V – Grupo de Articulação Comunitária e Institucional (GACI).

§ 1° O Coordenador Municipal de Defesa Civil constitui-se em cargo de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, equivalente ao cargo de Secretário Municipal.

§2° O Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com o Coordenador Municipal de Defesa Civil apresentará a relação dos membros que, por designação ou convite, integrarão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que serão nomeados, através de Decreto pelo Prefeito Municipal, na indisponibilidade de funcionários para ocupar os cargos de maneira definitiva o prefeito designara funcionários que comporão a equipe nos períodos de desastre.

§3° Cabe ao Coordenador Municipal de Defesa Civil designar grupos de trabalho especiais ou específicos para preparar, desenvolver ou avaliar as ações pertinentes à Defesa Civil.

§4º O GACI terá como incumbência promover a articulação externa – com a comunidade e, interna – com os diversos órgãos do governo local.

Art. 6º Os integrantes da COMDECI poderão ser deslocados de suas funções normais sem ônus aos cofres públicos, exceto com relação a custos relacionados com deslocamentos e capacitação.

§1º Toda atividade desenvolvida em prol da Defesa Civil é considerada "serviço público relevante", devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor.

§2º A COMDECI promoverá a mobilização comunitária para implantação de Núcleos de Apoio Comunitários da Defesa Civil – NAC.

Art. 7º Os Núcleos de Apoio Comunitários da Defesa Civil constituem associações comunitárias e seus membros são escolhidos pela comunidade.

Art. 8º São atribuições dos NACs:
I - Incentivar a educação preventiva;
II - Organizar e executar campanhas;
III - Cadastrar os recursos e os meios de apoio existentes na comunidade;
IV - Coordenar e fiscalizar o material estocado e sua distribuição;

V - Elaborar planos de chamada, sistemas de alerta e alarme, e promover exercícios simulados.
VI - Colaborar com a COMDECI na execução das ações de Defesa Civil;
VII - Promover uma conscientização e a mudança cultural no que se refere à segurança, a qualidade de vida e a percepção do risco;
VIII - Estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;
IX - Buscar, junto à comunidade, soluções dentro do próprio bairro para mitigar os desastres;
XI - Priorizar as ações de prevenção, como forma de reduzir as conseqüências dos desastres;
XII - Preparar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastre.

Seção IV
Do Planejamento Orçamentário e dos Recursos

Art. 9° As ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução na área da Defesa Civil constarão de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como em programas específicos no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 10. Os recursos da Defesa Civil serão destinados a:
I - Financiar, total ou parcialmente, programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos, de acordo com as metas da COMDECI, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa Civil;
II - Custear prestação dos serviços na área da Defesa Civil;
III - Custear a construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
IV - Adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e das ações de Defesa Civil, inclusive da COMDECI e dos NACs.

Art. 11. Os bens adquiridos com os recursos da Defesa Civil constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para essa finalidade.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Art. 12. Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDECI, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados as ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.
Parágrafo Único. O FUMDECI deverá se constituir em unidade orçamentária autônoma, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 13. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDECI:
I - Os aprovados em lei municipal e constante do orçamento;
II - Os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
III - As doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
IV - Os provenientes de financiamentos obtidas em instituições financeiras oficiais ou privadas, nacionais ou internacionais;
V - Os rendimentos das aplicações financeiras de sua disponibilidade;
VI - As doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VII - Outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de Defesa Civil.

Seção I
Das Aplicações dos Recursos do FUMDECI

Art. 14. As aplicações dos recursos do FUMDECI serão destinadas a ações preventivas, de socorro e recuperativas, vinculadas aos programas de Defesa Civil, que contemplem:
I - Desenvolvimento de ações preventivas, desde que constantes do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Defesa Civil, seus Programas e Planos, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, tais como:
a) Elaboração dos planos de Defesa Civil, de contingência e de operações;
b) Estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;
c) Elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;
d) Elaboração e implantação de sistemas de informação e monitoramento;
e) Capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de Defesa Civil;
f) Cadastramento de áreas e de população em situação de risco;
g) Campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;
h) Organização de postos de comando e de abrigos;
i) Pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarada pelo Poder Executivo Municipal;
j) Aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução.
II - Em caso de desastre:
a) Para o suprimento de: Alimentos; Água potável; Medicamentos, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal; Material de construção, quando se destinar à reconstrução de imóveis atingidos por desastre; Roupas e agasalhos; Material de estacionamento ou de abrigo, utensílios domésticos e outros; Material necessário à instalação e operacionalização e higienização de abrigos emergenciais; Combustível, óleos e lubrificantes; Equipamentos para resgate; Material de limpeza, desinfecção e saneamento básico emergencial;
b) Apoio logístico às equipes empenhadas nas operações;
c) Material de sepultamento;
d) Pagamento de serviços relacionados com: Restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais; Outros serviços de terceiros; Transportes; A desobstrução desmonte de estruturas definitivamente danificadas e remoção de escombros;
e) Reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorros;
f) Pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarada pelo Poder Executivo Municipal.

Seção II
Da Supervisão e Controle

Art. 15. O FUMDECI é vinculado ao Órgão Municipal de Defesa Civil e será por este administrado.

Art. 16. O estado de calamidade pública e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Defesa Civil, serão declarados por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 17. Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC, órgão consultivo e de participação comunitária na Administração Municipal, integrante do Sistema Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, bem como, deliberar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul, FUMDEC.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil:
I – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas, planos e ações de Defesa Civil;
II - Deliberar sobre políticas, programas, planos e ações referentes à Defesa Civil Municipal;
III - Reunir-se mediante a convocação do seu Presidente, do Coordenador Municipal de Defesa Civil ou do Prefeito Municipal, ou

ainda por decisão da maioria absoluta do conselho, devendo a convocação ser feita com no mínimo, 24 horas de antecedência;
IV - Examinar e supervisionar a pauta das temáticas de Defesa Civil no município, confeccionando o plano de aplicação dos recursos;
V - Propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de Defesa Civil;
VI - Fiscalizar a realização de obras e ações de prevenção, assim como analisar a prestação de contas do Fundo Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul - FUMDEC, verificando sua compatibilidade com o Plano de Aplicação;
VII - Elaborar o seu regimento interno submetendo ao Prefeito Municipal que o instituirá por decreto; Parágrafo Único. Compete, ainda, ao COMUDEC a supervisão financeira do FUMDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul nela compreendidas a elaboração de cronograma financeiro, a elaboração de sua proposta orçamentária anual, a definição sobre a forma de aplicação das disponibilidades transitórias de caixa e a análise da prestação de contas e demonstrativos financeiros do FUMDEC.

Art. 19. O Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC compõe-se de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes sendo que o Coordenador, não possuirá suplente, membros esse que serão assim distribuídos:
I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, a saber:
a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente;
c) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
d) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Administração;
e) 01(um) representante do Departamento de Assistência Social.
II – 04(quatro) representantes da Sociedade Civil, a saber:
a) 01 (um) representante da associação comercial;
b) 03 (três) representantes das Associações de Moradores de Bairro.
III – 01 (um) Coordenador Municipal de Defesa Civil.

§1° Os Conselheiros representantes do Poder Executivo, com exceção do Coordenador Municipal de Defesa Civil, serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§2° Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 03 (três) anos, admitida recondução.

§3° O COMUDEC é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 20. O COMUDEC poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas.

Art. 21. Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares nos seus impedimentos.

Art. 22. Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função que será considerada de relevante interesse público. Parágrafo Único - Na hipótese de deslocamento, quando a serviço ou representando o COMUDEC, o município arcará com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 23. Não poderá exercer a condição de representante de entidade, efetivo ou suplente, quem for detentor de mandato eletivo.

Art. 24. A Secretaria-Executiva será exercida pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, e seus colaboradores cabendo a estes promover o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho, arquivar documentos e demais procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover a capacitação aos integrantes do Conselho.

Art. 26. No prazo de 30 (trinta) dias, após sua instalação, o Conselho Municipal de Defesa Civil elegerá seus cargos, sendo eles Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e elaborará seu regimento interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. As pessoas jurídicas ou físicas que decidirem prestar serviço voluntário à COMDECI - Tijucas do Sul deverão firmar o respectivo termo de adesão específico, em consonância com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8D65E375

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 872, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Nomeia Estrada Professora Nair Lustosa Maoski".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Joane Antônio de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica nomeada a Estrada Professora Nair Lustosa Maoski, na localidade de Lagoa, tendo como início na PR 281, altura do KM 22, a direita sentido BR 376.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via inicia nas seguintes coordenadas: Início: 25°57'28.77"S - 49°13'52.14"O e finda nas coordenadas 25°57'38.93"S - 49°13'43.98"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:856EB9B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 873, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Lei nº 608, de 07 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 48 da Lei nº 608, de 07 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões cíveis e criminais de demais requisitos firmados em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, por meio de resolução;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residir no município há mais de 02 (dois) anos na data da apresentação da candidatura;
IV - Ensino médio completo;
V - Não ter sofrido penalidade de destituição de mandato de conselheiro tutelar nos últimos 04 (quatro) anos;
VI - Estar no gozo dos direitos políticos;
VII – Não ter violado nenhum direito da criança e adolescente;
VIII – Estar no pleno gozo das aptidões física e mental.
IX – Concluir, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), curso de capacitação sobre o direito da criança e do adolescente, prévio ao exame de conhecimento específico de que trata o inciso X, a ser promovido pelo Poder Executivo Municipal na mesma data da divulgação do Edital;
X - Aprovação, com nota igual ou superior a 60 % (sessenta por cento), em exame de conhecimento específico acerca dos instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, bem como conhecimento básico em informática e internet.
XI – Não exercer mandato politico;
XII – Não ter sido condenado pela prática de crime doloso, por decisão transitada em julgado.

§ 1º O preenchimento dos requisitos previstos no caput será verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com a resolução que disporá sobre o processo de escolha.

§ 2º O candidato a Conselheiro Tutelar que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – CMDCA deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição.

§ 3º A impugnação de candidatura que não preencha os requisitos desta Lei poderá ser requerida por qualquer interessado, nos termos da resolução publicada pelo CMDCA.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a relação dos candidatos que atenderam a todos os requisitos, informando a nota obtida na prova de conhecimento específico e a data de nascimento, em lista organizada.

§ 5º As normas, as regras e as condições do curso prévio de capacitação e do exame de conhecimento específico a que se referem respectivamente os incisos IX e X deste artigo serão estabelecidas em Resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 6º Na data da candidatura o Conselheiro Tutelar deverá comprovar, por meio de declaração de próprio punho, que não exerce mandato eletivo, cargo em Comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal. ”

Art. 2° Altera o art. 49 da Lei nº 608, de 07 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. A elaboração, aplicação e correção do exame de conhecimento específico estabelecido no inciso IX do artigo 48 será devidamente regulamentado pelo CMDCA por meio de Resolução específica observando os seguintes critérios:

I - Os examinadores atribuirão nota aos candidatos, avaliando conhecimentos, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas;
II – O exame de conhecimento específico será constituído de dez questões objetivas e cinco dissertativas inclusive envolvendo casos práticos;
III – Junto com o gabarito das questões objetivas, será disponibilizado um padrão de resposta das questões dissertativas, a fim de que o candidato tenha ciência dos critérios que foram utilizados na avalição.

§ 1º O resultado do exame de conhecimento específico será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º Vencida a fase de impugnação quanto ao exame de conhecimento específico e decididos os eventuais recursos, o CMDCA avançará com os procedimentos referentes ao processo eleitoral. ”

Art. 3° Altera o art. 50 da Lei nº 608, de 07 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. O processo de eleição será iniciado, impreterivelmente, 6 (seis) meses antes do término do pleito dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas e cadastramento de eleitores, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando o calendário do processo de escolha unificado e resolução regulamentadora do CMDCA.

§ 1º A Comissão Eleitoral oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de eleição, em cumprimento ao art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes.

§ 2º É facultado ao Ministério Público à impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta Lei. ”

Art. 4° Altera o art. 51 da Lei nº 608, de 07 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do edital que se refere o art. 40, § 5º, desta lei, abrir-se-á prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de impugnações.

§ 1º As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde poderão ser colhidas.

§ 2º Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa.

§ 3º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral, reunir-se-á para avaliar as impugnações e defesas.

§ 4º A Comissão Eleitoral publicará em diário oficial a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem recurso para a Plenária do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.”

Art. 5° Altera o art. 52 da Lei nº 608, de 07 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 Julgados os recursos, os candidatos habilitados, que serão submetidos à avaliação médica e psicológica, para avaliação do requisito estabelecido no inciso VI do artigo 48, sendo que os candidatos considerados inaptos na avaliação médica e psicológica não terão homologadas suas candidaturas. ”
Art. 6° Altera o art. 53 da Lei nº 608, de 07 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. O CMDCA, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de eleição e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio dos meios de

comunicação, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§ 1º A Comissão Eleitoral poderá promover espaços de diálogos junto aos equipamentos municipais e estaduais e comunidade em geral, buscando a ampla divulgação da eleição e dos candidatos, prezando sempre pela imparcialidade.

§ 2º Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I - a divulgação das candidaturas será permitida nos termos desta Lei e de acordo com Resolução do CMDCA;
II - a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;
III - não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações, raio de 100 (cem) metros do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores.

§ 3º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda, ou por meio de inserções na mídia: legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, diretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º É expressamente vedado aos candidatos ou as pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 5º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º Em reunião própria, deverá a Comissão Eleitoral dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordo que sua violação importará na exclusão do pleito ou cassação do diploma respectivo."

Art. 7° Altera o art. 54 da Lei nº 608, de 07 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Em caso de propaganda abusiva ou irregular, ou qualquer outra infração prevista pela legislação eleitoral, a Comissão Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou de outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, no qual será formulada a representação e cientificado o representado para apresentar defesa e arrolar suas testemunhas, no prazo de 3 dias úteis.

§ 2º Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º O representado e seu defensor, se houver, serão intimados da data da sessão.

§ 4º O representante do Ministério Público será cientificado da data da sessão, facultando-se a manifestação do órgão ministerial em todos os atos.

§ 5º Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

§ 6º Finda a instrução se dará a palavra ao representante e ao representado, bem como ao órgão do Ministério Público, sucessivamente, pelo prazo de 10 (dez) minutos para cada um.

§ 7º Após as manifestações orais, a Comissão deverá proferir uma das seguintes decisões:

I - arquivamento;
II - advertência;
III - multa, estipulada na resolução regulamentadora e revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - cassação da candidatura do infrator.

§ 8º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.

§ 9º O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

§ 10 Será facultada a sustentação oral na sessão extraordinária para julgamento do recurso, por um período de até 10 (dez) minutos para cada uma das partes."

Art. 8° Revoga-se o art. 86 da Lei nº 608, de 07 de novembro de 2017.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B2389427

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 874, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas

e executadas pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Tijucas do Sul.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Tijucas do Sul.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão;
III - direito ao livre acesso;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural.
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Tijucas do Sul, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;
XIII - Simplificar e facilitar, ao máximo possível, os processos de contratação e entendimento jurídico no que se refere à Cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 05 membros titulares e respectivos suplentes mais o Diretor do Departamento de Cultura que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Diretor do Departamento de Cultura,
b) Secretaria Municipal de Educação, 1 representante;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 1 representante;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 representantes;
e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, 1 representante;
g) Secretaria Municipal de Saúde, 1 representante.
II – 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Setorial de Artesanato, 1 representante;
b) Setorial de Música, 1 representante;
c) Setorial de Artes Cênicas, 1 representante;
d) Setorial da Sociedade Civil organizada, 1 representante;
e) Setorial de Audiovisual, 1 representante.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
§ 4º O Presidente do Conselho de Cultura de Tijucas do Sul, será o Diretor(a) do Departamento de Cultura do Município e o Vice-Presidente será eleito pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes para a instituição de um programa de formação na área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve participar ativamente das audiências públicas de constituição do Plano Diretor Municipal e das diretrizes orçamentárias do Município, LOA e LDO;
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias correlatas à Cultura;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
Art.42. Compete ao Conselho promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO

Art. 48. Constituem-se em estratégias de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de XXXX :

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas, salvo em caso de calamidade pública e de guerra.

Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tijucas do Sul e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido, acrescidos da inflação do corrente período do financiamento.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 57. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 58. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 60. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 62. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, podendo ser o definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 66. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar estratégias para o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 67. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 68. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 69. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 70. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 71. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 72. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 73. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 74. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 75. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 76. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 77. O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura poderão ser destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 78. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 79. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 80. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 81. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 82. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 83. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 85. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 86. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:369238FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 875, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 531/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências", no que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 9° da Lei Municipal n. 531/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

.....
Art. 9°. .....
(...)
V - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão Administrativa, simbologia CC-2;
(...)
.....

Art. 2° Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 531/2015, em relação aos requisitos mínimos para o provimento dos cargos de Chefe de Divisão Administrativa e de Assessor de Comunicação, passando a ter a seguinte redação: .....
ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS
(....)
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA: Chefiar, orientar e coordenar as atividades pertinentes aos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores, descritos no artigo 7º desta Lei Municipal.
Requisitos mínimos: Curso superior ou tecnólogo completo em qualquer área.
(...)
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
Prestar assessoria na área de comunicação, auxiliando no planejamento e orientação das atividades relacionadas com a comunicação da Câmara Municipal de Tijucas do Sul; auxiliar na elaboração de textos informativos com o intuito de divulgar as ações do Poder Legislativo; auxiliar na elaboração e coordenação de campanhas e uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara de Tijucas do Sul; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Com relação de confiança com o servidor nomeado.
Requisitos: Curso superior ou tecnólogo completo, reconhecido pelo MEC, na área de relações públicas; comunicação social; jornalismo; marketing; ou publicidade e propaganda.
(...) .....

Art. 3° Fica alterado o Anexo II, Tabela A - Cargos Comissionados, da Lei Municipal n. 531/2015, para readequar a simbologia e carga horária do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e do Assessor de Comunicação, passando a ter a seguinte redação:
.....
ANEXO II
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E VENCIMENTOS
TABELA A
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	H/S	SIMBOLOGIA	VAGAS
Assessor Jurídico da Presidência	20	CC-1	1
Diretor Geral	40	CC-1	1
Assessor Jurídico Parlamentar	20	CC-2	1
Assessor de Comunicação	20	CC-2	1
Chefe da Divisão Administrativa	20	CC-2	1
Assessor Parlamentar	20	CC-3	1

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:955BEA20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4462, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconduz membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV para mandato de dois anos

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 2117, de 06 de março de 2015 e a Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência,

DECRETA

Art. 1º Ficam reconduzidos os seguintes membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – Tijucas do Sul Prev, para mandato de 2 (dois) anos:

I. Camila Buhrer Camargo, RG nº 10.328.175-0 SSP-PR
II. Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, RG nº 9.465.464-5 SSP-PR
III. Gabriel Machado Alves, RG nº 12.505.248-7 SSP-PR
IV. Gerson de Melo, RG nº 10.559.144-6 SSP-PR
V. Ranolfo Eriches de Lima, RG nº 9.748. 732-4 SSP-PR

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:F76A6AA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4463, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Substitui membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV para mandato de dois anos

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor Tiago de Almeida, RG nº 10.266.212-1 SSP-PR, como membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – Tijucas do Sul Prev, em substituição ao servidor Gabriel Machado Alves.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:23C882FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4459, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4458, de 23 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24 de fevereiro de 2023, Edição 2717, Código Identificador: 68E000C3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:77EF834C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 29, V, §2º e art.70, II, da Lei Municipal nº 293/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
551	Marciele Adriangela Chicovis	Professora	Coordenação Pedagógica	23/01/2023	26%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de janeiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:2EBDCD10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4460, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ALINE DO ROCIO DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.399.213-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnico em Higiene Dental, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 03, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:E88DE5A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4452, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa membros para compor a Comissão Organizadora da 2ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul/PR.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão Organizadora da 2ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul/PR, os membros que seguem abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- **Barbara Micheli Maoski**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.231-4;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

- **Mariza Letícia Flor de Lima**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.377.789-3;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

- **Ariadne Caroline Nascimento**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.324.847-7;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- **Luciana Mickus Pichorim**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.159.318-7;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- **Jefferson Rocha de Lima**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.612.830-51;

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

- **Alan Alves Moreira**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.922.701-0;

Representante da Secretaria Municipal de Governo

- **Thiago Lourenço Ramos**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.930.040-0;

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação

- **Jeniffer Stephanni Quintana Leite dos Anjos**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.920.264-5;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- **Julio Cesar Kadanus**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.100.998-8;

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

- **Manoel Marcos da Silva**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.013.384-7;

Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos

- **Isabelli Aparecida Dalmolin**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.517.829-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:501A2662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4461, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, Andrea Regina Ferrari Assunção portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6353558-3/SSP/PR, para exercer o cargo de Psicólogo, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:A2883FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023:

Presidente:
Danilo José dos Santos, Diretor de Educação, portador da cédula de identidade com RG n° 8.436.670-6/SSP/PR.
Membros:
José Alex da Rocha, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade com RG n° 10.523.779-0/SSP/PR.
Rosilda de Lima Andrade, Professora, portadora da cédula de identidade com RG n° 7.713.345-3/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:F90DC4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 11/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 11/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE IMOBILIÁRIA PARA AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS.
Contratado: **ALAMO IMOVEIS – CNPJ: 32.654.375/0001-61**
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de ADM Compras, Licitações, RH e Comunicação
380 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:757B490E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 10-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH 0 KM – CONVÊNIO Nº 1269/2022 SEDU, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA CNPJ: 35.445.821/0001-16	23/02/2023	22/02/2023	R$ 67.300,00

Tijucas do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:8BD95AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO AUDIÊNCIA PUBLICA METAS FISCAIS 3º QUAD 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL EM CONJUNTO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, REALIZARÃO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023(TERCA-FEIRA) ÀS 14:30HRS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF- ARTIGO 9º - § 4º.

AGUARDAMOS A PRESENÇA DE TODOS.

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:A0DF3913

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIENCIA PUBLICA PREST CONTAS DA SAUDE 3º QUAD 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL APRESENTARA NO DIA 28/02/2023(TERÇA-FEIRA) AS 13:30 HORAS, JUNTO A POPULAÇÃO E AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022. (ANO DE 2022)
O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS É A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:A7A989AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 06/2023

DECRETO N° 06/2023

SÚMULA: Nomear os membros do Comitê Gestor Local e Municipal do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais:
Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros abaixo para compor o Comitê Local e Municipal do Programa Família Paranaense.

Comitê Municipal:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.	Marcio Rodrigo Faria
Departamento. Mun. De Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.	Bruna Stival do Prado
Secretaria Municipal de Educação.	Flavio Santos Fontanelli
Secretaria Municipal de Saúde.	Cinthia Alferes Chueire
Secretaria Municipal de Agricultura.	João Hélio Chueire
Departamento Municipal de Habitação.	Luciano Eduardo de Assis

Comitê Local:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.	Debora Paz de Souza
Dpto. Mun. De Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania	Luciane Rosa Gordia Nunes
Secretaria Municipal de Educação	Rafael Marioto
Secretaria Municipal de Saúde	Lucilei de Fátima Lopes

Secretaria Municipal de Agricultura	Paula Caroline Gomes da Silva
Dpto da Área da Habitação	Alison Silveira Pinto

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 24 de fevereiro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:534037AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da COPA MOUNTAINBIKE e CIRCUITO DE CORRIDAS.
EMPRESA: O.C NUNES SOUZA E CIA LTDA, CNPJ N° 06.299.501/0001-05.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 03/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 24 de fevereiro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO CONTRATO Nº 09 /2023
Contratada: O.C NUNES SOUZA E CIA LTDA, CNPJ N° 06.299.501/0001-05.
Dispensa: nº: 02/2023
Processo: n° 08/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da COPA MOUNTAINBIKE e CIRCUITO DE CORRIDAS.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGENCIA: 31/12/2023

Tomazina, 24 de fevereiro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F9CA0A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com licença vitalícia de sistema para controle de agendamento integrado com base de dados ESUS contendo os seguintes módulos: motoristas, exames,consultas,solicitações de exames/consultas, agendamentos de exames/consultas, controle de viagens e relatórios conforme necessidade da entidade.
EMPRESA: NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ: 04.777.052/0001-20.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 03/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 24 de fevereiro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO CONTRATO Nº 10 /2023
Contratada: NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ: 04.777.052/0001-20
Dispensa: nº: 03/2023
Processo: n° 09/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com licença vitalícia de sistema para controle de agendamento integrado com base de dados ESUS contendo os seguintes módulos: motoristas,exames,consultas,solicitações de exames/consultas, agendamentos de exames/consultas, controle de viagens e relatórios conforme necessidade da entidade.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 31/12/2023

Tomazina, 24 de fevereiro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FFA7CDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE 01/2023 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 PROCESSO 10/2023

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos livre demanda Urbana e Rural e para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tomazina-PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993, a partir do dia **27/02/2023**, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 17h00 ou por e-mail:comprastmz@hotmail.com
Tomazina, 24 de fevereiro de 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:28F479A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE 02/2023 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 PROCESSO 11/2022

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES (PLANTÕES) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, com início dia 27/02/2023, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00.

Tomazina, 24 de fevereiro de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FAEEE18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Contratada: **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP - CNPJ nº 97.358.386/0001-40**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 22/2021 regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de "LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER E EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X E ULTRASSOM, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**"** com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor do aditivo: R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).
Valor total do contrato: R$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais).
Prazo de Vigência: 25/02/2024
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 03/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F982D8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença maternidade para a servidora Tatiane de Fatima Grando, inscrita no CPF nº 069.107.119-55, ocupante do cargo efetivo professor, com 20 horas semanais. No período de 07 de fevereiro de 2023 a 06 de junho de 2023, conforme a certidão de nascimento da sua filha.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:AC355DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a servidora efetiva Adaiane Cordeiro Brito, Cozinheira-merendeira, para a Classe B, nível 01, da tabela de salários em conformidade a Lei Municipal nº 39/2007, em virtude do término do estágio probatório e conclusão do curso "Técnicos em Serviços Públicos" do Instituto Federal do Paraná, conforme solicitação da mesma protocolada sob n. 105/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5C23DF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 23 de fevereiro de 2023 o servidor Bruno Cesar de Campos, inscrito no CPF nº 086.966.999-04 do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo, em atenção à solicitação do mesmo protocolada sob n. 670/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:25787B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 68/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/02/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ N° 00.827.383/0001-76)
Objeto: Execução de serviço de revisão de 1 (um) Trator agrícola, marca New Holland, modelo 90 CV, trator agrícola motor diesel ou biodiesel, 4x2, equipado com tração auxiliar 4x4**.**
Valor: R$ **3.246,80 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos**)
Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: O objeto do referido convênio trata-se de conjugação de esforços na implementação de apoio à produção de cadeias produtivas potenciais de pequenos e médios agricultores do Município de Turvo. Sendo responsabilidade do município a manutenção do equipamento, assim como, as devidas revisões para o acesso irrestrito da garantia do

objeto, que deve ser realizado exclusivamente pela concessionária autorizada da New Holland a fim de se manter a garantia do equipamento. Para isso é que se faz necessário o pagamento da primeira revisão de 50 horas que deverá ser realizada nos próximos dias. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 10 de fevereiro de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n˚ 68/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CACF2D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ N° 00.827.383/0001-76),** para execução de serviço de revisão de 1 (um) Trator agrícola, marca New Holland, modelo 90 CV, trator agrícola motor diesel ou biodiesel, 4x2, equipado com tração auxiliar 4x4, no valor de R$ **3.246,80 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos**), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 10 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EE1B5AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de shows musicais de estilo misto (xote, vaneira, mi longa, rancheira, valsa e gaúcha) destinado a eventos dos grupos de idosos do município de Turvo (PR)
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de março de 2023.
Início da Sessão: 10 de março de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 20.600,04 (vinte mil, seiscentos reais e quatro centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 68/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de fevereiro de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 68/2023)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CED11F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão De Revisão da Regulamentação da lei nº 32/2021 que dispõe sobre a Lei de Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Turvo-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008.

Considerando:

a Lei nº 8.742 de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social

a Lei nº 32 de 2021, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Turvo -PR;

a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 09 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Revisão da Regulamentação dos Benefícios Eventuais, previsto na Lei nº 32/2011em seu artigo nº 74;

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Grasiele Hack
Tatiane Campos dos Santos de Bastos
Jessyka Lopes Rickli
Fernanda Hack

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 24 de fevereiro de 2023.

VILMA APARECIDA GONÇALVEZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:F213A91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 79/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **MARIA ISABEL SCISTOWSKI**, da função de PROFESSOR – PSS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A0C7A5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 80/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JENNEFER BORTOLUZZI PEREIRA DROSDOSKI**, da função de PROFESSOR – PSS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:175D2ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 81/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **MARLA APARECIDA BUJAK KUCHINSKI**, da função de PROFESSOR – PSS, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:695525BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 83/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ZENILDA PASZKO BERNARDI**, da função de PROFESSOR - PSS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E75B8143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 82/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ANA PAULA DORNELIS TRINDADE BASNIAK**, da função de PROFESSOR - PSS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:29F1111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 85/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ALINE BUNHAK YAGNYCZ**, da função de PROFESSOR - PSS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DA7C7C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 86/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JAQUELINE MARIA CARDOSO**, da função de PROFESSOR - PSS, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9A69666E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 91/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CESAR AUGUSTO STRAPASSOLA	779001	2019/2020	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/02/2023 A 13/03/2023
FERNANDA MARIA AZEVEDO GRABOWSKI	1318801	2021/2022	TECNICO EM INFORMÁTICA	16/01/2023 A 14/02/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0334D464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 90/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS**, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 796001, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Grupo Ocupacional Operacional, **ABONO PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40º, §5º da CF – Voluntária por Idade e Tempo de contribuição, retroativo a **DEZEMBRO DE 2023**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:300BE523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 88/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 385.631,68 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
903	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	385.631,68
TOTAL CRÉDITO			**385.631,68**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FE7D2AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 89/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 104658/2023**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4117684A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO Nº 139/2022
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 52/2022

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – PR, com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das Vagas, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.*
CONTRATADO: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA – CNPJ nº CNPJ nº 09.378.748/0001-05.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 139/2022 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 19/02/2023 e a terminar em 18/08/2023, ou até a conclusão de Concurso Público para preenchimento das Vagas.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 139/2022, para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 2.233.440,00 (Dois milhões duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EC904CC6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 30/2023

PORTARIA N.º 30/2023
LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS, Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "b"da C.F. e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.oda Portaria n.o2/2023, de 02/01/2023, que passa a ter a seguinte redação:

NOME:	**OSCAR ADALBERTO SCHMIDT**
CPF:	**479.002.379-68**
RG:	**2.225.310-7**
CARGO:	**PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**
NÍVEL:	**ASSISTENTE**
CLASSE:	**IV**
MATRÍCULA:	**224**
INVESTIDURA:	**01/03/2006**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**4.282,11(Quatromil; duzentos e oitenta e dois reais e onzecentavos)**

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n.º 02/2023, de 02/01/2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:40AE9A7A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4/2023 - PROCESSO DE COMPRA N.°6/2023 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de horas de serviço de eletricista predial para utilização na troca de lâmpadas nos edifícios da UNIUV na cidade de União da Vitória e aquisição de material elétrico para manutenção das salas de aula da UNIUV.
FORNECEDOR: PAES E FILHOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº48.088.146/0001-67

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor total
1	80	Hs	Horas de eletricista predial	R$37,50	R$3.000,00
2	200	unid	Lâmpadas	R$16,25	R$3.250,00

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/2/2023
Dotação orçamentária: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo; 3.3.90.39. 00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÛRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E0260BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
PORTARIA010

DE 24/02/2023

SÚMULA: ALTERA ESCALA DE HORÁRIOS PARA MOTORISTAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE

Art. 1º - Altera a escala de horário para os motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Educação da seguinte forma:

MOTORISTA	MANHÃ	MEIO-DIA	TARDE
RODRIGO KLEIN	6:40 – 9:40	10:15 – 13:15	16:00 – 18:00
ARLEI DOS SANTOS	6:10 – 9:10	11:00 – 13:20	15:30 – 18:20
CELSI ANTONIO DELFIS	5:45 – 9:10	10:30 – 13:15	16:30 – 18:20

CLEOCIR C. MASS	6:30 – 7:30	10:00 - 13:20	14:00 – 18:10
LUIS MORESCO	6:10 – 7:40	8:30 – 13:30	16:00 – 18:00
CÉLIO DOS SANTOS	6:45 – 9:45	10:15 – 13:15	16:00 – 18:00
PAULO ANTONIO CECAGNO	6:00 – 7:30	10:25 – 13:10	14:25 – 18:10

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, 24 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:B8A47014

MUNICIPIO DE VERÊ
RESOLUÇÃO 001

RESOLUÇÃO CMS 001/2023

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do 3º Quadrimestre (RDQA 2022) e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-Pr, em reunião extraordinária no dia 16 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre (RDQA) 2022.
ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 24 de Fevereiro de 2023.

VALDOMIRO MICHELIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 001/2023.

JANE CECCON ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:5DB1527C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO FERNANDA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: FERNANDA LUCIA MOREIRA
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Verê, 24 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6E9022DF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO ANA PAULA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: ANA PAULA DE LARA
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Verê, 24 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EE7F3854

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO GICELER

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: GICELER RUBERT
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Verê, 24 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DCD01285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 03/2023

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 03/2023 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa: JUSTEN, PEREIRA, OLIVEIRA E TALAMINI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ – 79747507000163:**Contratação de serviços de advocacia especializada na defesa dos interesses jurpidicos do Município no âmbito de dois agravos de instrumento (0058607-19.2022.8.16.0000 e 0053564-04.2022.8.16.0000)..** Valor R$ 90000,00- Dotação Orçamentária: 36 - Motivo da Inexigibilidade. A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 24/02/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri -Fernando Sinhorini Presidente da Comissão de Licitação – Eduardo Ernesto Obrzut Neto- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:DE9A1009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5172 - TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Decreto 5172, de 24 de fevereiro de 2023

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, II, da Lei 478/94 e suas alterações, ao servidor Valdir Potratz Ferreira, portador do CPF/MF 665.854.xxx-xx, servidor efetivo investido no cargo de Pedreiro;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de fevereiro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:46588098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 58 - LICENÇA VILSON FORGIARINI

PORTARIA Nº 58/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,

Resolve:

I – Conceder Licença sem remuneração ao servidor **Vilson Forgiarini,** matrícula 114890, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 13 de fevereiro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de fevereiro de 2023;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8952662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5171 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Decreto 5171, de 24 de fevereiro de 2023

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Função Gratificada do servidor Domingos Potratz Ferreira, portador do CPF/MF nº. 487.220.xxx-xx, de FG/SAP-07 para FG/SAP-08, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022.

Art. 2º - Fica retirada a Função Gratificada FG/GP-03 do servidor Vilson Forgiarini, portador do CPF/MF nº. 855.238.xxx-xx, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de fevereiro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F334C2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 024-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 024/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2022, já homologado**;**

Cargo: Técnico em Enfermagem

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Lenice Bento	5.207.xxx-x	9º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias 27/02/2023 a 03/03/2023 das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 27 de Fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E0E83C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 043-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 043/2023

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Agente de Endemias

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
EVERLISE W. SCHNEIGER MARTINS	12******	1º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **27/02/2023 a 03/03/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);

- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 27 de Fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:267613B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Tayane Potratz.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 37/2022, celebrado em 11 de fevereiro de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 23 de fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:35B6369D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 001/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento remoto de alarme (via radio) incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva de todo oequipamento pertinente e necessário para o Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu-PR.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Ítens / Lotes
CARLOS ALESSANDRO HUNOFF 00949494925	1
R$ 3.540,00 (tres mil quinhentos e quarenta reais)	

Boa Esperança do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2023.

NERI VALMIR BORSA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	001/2023		
Modalidade	Dispensa de Licitação	Nº/Ano	001/2023
Contratante	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	CARLOS ALESSANDRO HUNOFF 00949494925		
CNPJ	35.455.673/0001-10		
Endereço do Contratado	Rua Sebastião Moises da Silva, 541, Bairro Centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná		
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento remoto de alarme (via radio) incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva de todo o equipamento pertinente e necessário para o Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu-PR.		
Valor Total	R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).		
Prazo de Vigência	23/02/2024		
Data de Assinatura	24/02/2023		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

NERI VALMIR BORSA,
Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:D2EE3CCB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA DE HABILITAÇÃO

ATA DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022
Ata de sessão de análise e avaliação dos Planos de Trabalho e verificação da documentação protocolada pelas entidades interessadas na execução do objeto do edital de chamamento público n° 01/2022.
Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2023, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, criada pelo Decreto Municipal n° 1.703/2022, Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, criada pelo Decreto Municipal n° 015/2021 e comissão de avaliação, criada pelo Decreto Municipal n° 392/2022. Os planos de trabalho foram avaliados e julgados conforme critérios de edital, assim como a análise e verificação de documentos de habilitação. Os membros das comissões **DECIDEM** aprovar os planos de trabalho apresentados pelas seguintes entidades, conforme segue:
HABILITADOS:

ENVELOPE 01/PLANO DE TRABALHO

PROPONENTE	PONTUAÇÃO
ACEL: VOLEIBOL	100
ACEL: FUTSAL MASCULINO	100
ACEF: FUTSAL FEMININO	70
ACEL: TAEKWONDO	85
ACEL: BOCHA	30

ENVELOPE 02/DOCUMENTOS	
PROPONENTE	PONTUAÇÃO
ACEL: VOLEIBOL	394
ACEL: FUTSAL MASCULINO	161
ACEF: FUTSAL FEMININO	65
ACEL: TAEKWONDO	14
ACEL: BOCHA	14

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Presidente Comissão de Avalição

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Comissão Téc. de Análise e Acompanhamento
Comissão de Avalição

PATRICIA MORAWSKI
Comissão Téc. de Análise e Acompanhamento
Comissão de Avalição
Comissão de Seleção

SANDRIELI DOS ANJOS DACURTIVO
Comissão Téc. de Análise e Acompanhamento

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Comissão de Avalição

ALEXANDRE RAMOS
Comissão de Avalição

CASSIA TRÊS
Comissão de Seleção

GUILHERME FARIAS
Comissão de Seleção

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:DC1E2A1A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 042/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 042/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$62.061,76 (Sessenta e dois mil sessenta e um reais e setenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1555)	982	185,80
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1556)	5982	11.875,96
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (237)	000	50.000,00
TOTAL			**62.061,76**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Convenio Ministério de Integração	982	11.875,96
TOTAL		**11.875,96**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.02.18	Aplic. Fin. Conv. Sistema de Agua (162)	982	185,80
TOTAL			**185,80**

III – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1236100051.018	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas do Depto de Cultura**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (226)	000	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:22439FC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL 03 2023

EDITAL Nº 03/2023
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00 h do dia 28/02/2023 até as 23:59 h do dia 01/03/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **12/03/2023**, em horários e locais a serem divulgados em **01/03/2023**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 08/03/2023** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora ds Graças-PR, 27 de fevereiro de 2023.

EVANDROCARLOSPORTO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº82, De 21 De Setembro De 2022

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

INSC	CARGO	NOME
196968	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CINTHIA THOMAZ DA HORA
197020	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FRANCIELY DA SILVA
197046	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARISTELA ALECRIN FAGUNDES
196849	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MIRIAN FERREIRA TOZZO VENAMCIO
196863	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SABRINA THOMAZ DA HORA
196983	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TAMIRES ALVES RODRIGUES
196946	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TAYANE NAIARA ALVES RODRIGUES
196948	ASSISTENTE SOCIAL	ENI PEREIRA DOS SANTOS
196914	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	AILTON DE JESUS
196950	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	ANDREY RENAN MAGRO
196936	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	MATEUS FAGUNDES DOS SANTOS

AFRODESCENDENTES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

INSC	CARGO	NOME COMPLETO
198650	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANA PAULA DE OLIVEIRA
197398	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANNY GRAZIELI COLOMBARI DOS SANTOS
196999	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DANIELA MOREIRA FERREIRA
197125	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DIULIA RIBEIRO DA SILVA
197671	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA
196900	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FERNANDO DE SOUZA
198020	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GEISE ALVES DA CRUZ
198637	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JOICE KARINA DOS SANTOS
198802	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JOSÉ UESLEI LAURINDO DA SILVA
197157	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JULIANA VIEIRA DE SOUZA
196855	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUANA ARAUJO SANTANA DE OLIVEIRA
198862	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUCELIO FERREIRA DA SILVA
198582	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUZIA GOMES DA SILVA
198635	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
198648	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA
198659	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARIA FERNANDA DOS REIS SILVA
196880	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARILENE AP:PORFIRIO
196910	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MERLI CAROLINA LAURO
197189	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MICHELE SANTANA DA SILVA
197521	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NAIRA MARIANA SILVA GARCIA
197292	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NATALIA CRUZ DOS SANTOS
197526	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NEIDE APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA
198607	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RAYSSA KARINA PEREIRA LIMA
196885	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RENAN PORFIRIO JONAS
196856	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS
196891	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SOLANGE LAURINDA DA SILVA
198383	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SUHELLEN CRISTINA DE MELO ROBERTO
197284	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SUZANE DA CRUZ PEREIRA
198658	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	THAISE CARVALHO FERREIRA VITOR
196888	ASSISTENTE SOCIAL	DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS
196948	ASSISTENTE SOCIAL	ENI PEREIRA DOS SANTOS
197688	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	LUCAS DA SILVA ALVES
196936	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	MATEUS FAGUNDES DOS SANTOS

AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

INSC	CARGO	NOME COMPLETO
197493	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ADRIANA ALVES DOS SANTOS
197912	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO
197008	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ALESSANDRA ROCHA RIBEIRO
197622	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	AMANDA APARECIDA QUIXABEIRA GOMES

198752	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	AMANDA FERREIRA CURCIO
198650	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANA PAULA DE OLIVEIRA
198576	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANDRE DIOGO GRUDIN CARNEIRO
196858	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANGELA CHAVES DOS SANTOS
197397	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANGELICA COLOMBARI
197398	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANNY GRAZIELI COLOMBARI DOS SANTOS
197767	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ARTHUR LAZARETTI DOS SANTOS
198790	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	AUGUSTO DONIZETE MARQUES
198557	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	AVALDELICE HIPÓLITO MACHADO
198017	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	BRIGITH CUBA PEREIRA
197726	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	BRUNO BRENDON DA SILVA
196861	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CAIC GARCIA COSTA
198729	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CAMILA DUROES ALVES
197592	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
197154	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CICERA VIEIRA RIBEIRO
196968	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CINTHIA THOMAZ DA HORA
197928	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CLAUDINEI PEREIRA DE JESUS
198369	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA
196974	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CLAYTON GOUVEA
198898	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CRISTIANE FREIRES DA SILVA
196852	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DAIANE CRISTINA DA SILVA
197161	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DANIEL DOS REIS SARAMELA
196999	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DANIELA MOREIRA FERREIRA
198614	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DANIELI DE SOUZA MAGRI
197784	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEBORA CAROLINY PORFIRIO DA SILVA
197065	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEJAINE CLEIA MOREIRA
196967	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DIEGO RODRIGUES BRITO
197494	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DIOGO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA
197125	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DIULIA RIBEIRO DA SILVA
198608	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO
198544	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DYENIFFER PRADO DA SILVA
198523	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EDAIANE COSTA MELO
198843	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EDINEIA PEREIRA DOS REIS
198816	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EDIVALDO PEREIRA DE MENDONÇA
197671	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA
197935	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ELAINE CORREA FRANCO
196953	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ELEANDRO NOGUEIRA DA SILVA
198732	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ELIZANGELA BARBOSA DE MIRANDA
197644	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ELIZETH APARECIDA MARCHIORETO DA SILVA
197646	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ELTON DA SILVA
198791	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EVELYN SCABELLO PEROZINI
197381	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FABIO BATISTA DE OLIVEIRA
198633	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FABRICIO MENDES DA SILVA
198787	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FELIPE RIBEIRO SCABELLO
196900	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FERNANDO DE SOUZA
197246	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FERNANDO LOPES LEAL
197259	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FLAVIO BENEDITO LUZ
197053	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA
197020	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FRANCIELY DA SILVA
197824	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GABRIEL ADÃO VIEIRA
197996	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GABRIEL ANSELMO
196860	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GABRIELA RIBEIRO COSMO
198020	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GEISE ALVES DA CRUZ
197934	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GEOVANA SILVA DOS SANTOS
198676	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GILZA PEREIRA LACERDA CRUZ
196877	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS GUIMARÃES
198698	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	IMNA RÍSIA BURANELLO TEIXEIRA DE ALMEIDA
197945	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ISADORA VIEIRA LINS
198619	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	IVANEIDE JESUINO DA SILVA
198014	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	IVONETE CORRA FRANCO
197765	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	IVONETE MURARI
196862	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	IZACK SANTOS DA SILVA
198579	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JACQUELINE TINOCO TRENTINI OSIS
197582	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JÉSSICA ELINE DOS SANTOS SALATTA
198804	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JESSICA MOREIRA
198637	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JOICE KARINA DOS SANTOS
198542	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JOSÉ APARECIDO ALVES FERREIRA
198802	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JOSÉ UESLEI LAURINDO DA SILVA
198681	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JULIA GLEICE GOMES DE OLIVEIRA MASCARENHAS
198529	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JULIANA ALMEIDA COSTA
197508	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO
197489	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JULIANA CARVALHO CUBA
198624	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JULIANA GUSTAVO DA SILVA
197157	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JULIANA VIEIRA DE SOUZA
198524	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	KARINA FERNANDA ANSELMO PADOVAN SALES
197145	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	KAROLAYNE TIMOTEO FERRAZ
198578	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ
198067	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LEONARA FERREIRA
198431	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LEONARDO MUNHOZ PADOVAN
197208	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LIDIANA
196855	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUANA ARAUJO SANTANA DE OLIVEIRA
196963	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
198862	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUCELIO FERREIRA DA SILVA
197926	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUSIMARA APARECIDA DI MARTINI DE JESUS
198582	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUZIA GOMES DA SILVA
198855	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA
198635	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
196873	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS GUIMARÃES
198761	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARIA DE LOURDES RODRIGUES

198648	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA
198659	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARIA FERNANDA DOS REIS SILVA
198906	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARIANA DA SILVA PRADO
196880	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARILENE AP:PORFIRIO
197046	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARISTELA ALECRIN FAGUNDES
196927	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARLENE CRISTINA CASTILHO MARQUES
196910	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MERLI CAROLINA LAURO
198810	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MICHAEL RIBEIRO BORGES
197189	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MICHELE SANTANA DA SILVA
198541	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MIGUEL MARCHIORETO CHARA
198678	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MIRELA ALVES DE OLIVEIRA
196849	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MIRIAN FERREIRA TOZZO VENAMCIO
198673	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NADIA LINO DOS SANJOS
198535	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NAIARA ALVES MEDEIROS
197521	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NAIRA MARIANA SILVA GARCIA
197621	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NATALIA ALVES MEDEIROS
197292	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NATALIA CRUZ DOS SANTOS
197526	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NEIDE APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA
197905	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NEILA ZANELA PUERTA
197283	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NEVAIR MEDINA ANTIGUERA
198726	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NILCEIA APARECIDA CARDOSO
198390	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NILZA APARECIDA NOGUEIRA
198577	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PATRICIA PEREIRA MOTA
198667	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PAULO MARATTI DE MATOS
197473	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PRISCILA LACERDA CRUZ
197679	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PRISCILLA MIQUILINE FERREIRA
198559	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RAFAELA GARCIA LIMA
198607	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RAYSSA KARINA PEREIRA LIMA
196885	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RENAN PORFIRIO JONAS
197113	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RENATO HENRIQUE JONAS
198245	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RICARDO FUMIO KATAOKA
197228	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RODOLFO JUNIOR SARAMELO
198590	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROMILDA FERREIRA DA SILVA
198852	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROSELY FERREIRA DE MORAES
196884	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA
198896	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROSICLÉIA RIBEIRO PEREIRA DOS REIS
196863	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SABRINA THOMAZ DA HORA
196851	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SAMUEL FERNANDES LOPES CAETANO
196923	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SANDRO DE OLIVEIRA
197509	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SELMA FERREIRA AMANCIO
197006	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SERGIO QUESSADA DE ALMEDA
197965	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SILENE MARIA CAVALCANTE FERREIRA
198586	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SILVIANE DE OLIVEIRA
196856	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS
196891	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SOLANGE LAURINDA DA SILVA
198669	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SOLANGE MARIA DE LUCENA
196970	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SONIA APARECIDA ROMERO
198383	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SUHELLEN CRISTINA DE MELO ROBERTO
197284	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SUZANE DA CRUZ PEREIRA
196915	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TÂMATA VITÓRIA LOURENÇO DE SOUZA
196983	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TAMIRES ALVES RODRIGUES
198623	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TATIANE DE SENA
197627	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TATIANE VIEIRA DE OLIVEIRA
196946	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TAYANE NAIARA ALVES RODRIGUES
198658	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	THAISE CARVALHO FERREIRA VITOR
197109	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	THIAGO CESAR NUNES
198675	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TIAGO ALVES CARDOSO
198717	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TIAGO ANTONIO TORRES
196995	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	VANEIA ARISTIDES
197785	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	VANESSA CRISTINA GERVASIO
197941	ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	VILMA VIDOTO DOS SANTOS
197542	ASSISTENTE SOCIAL	CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA
197000	ASSISTENTE SOCIAL	DALILA APARECIDA DA SILVA
196888	ASSISTENTE SOCIAL	DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS
197392	ASSISTENTE SOCIAL	DELÇO ATÍLIO DIAS
197169	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZABETH DAL BIANCO CHECOM
196948	ASSISTENTE SOCIAL	ENI PEREIRA DOS SANTOS
196871	ASSISTENTE SOCIAL	FELICIDADE DE ASSIS CARVALHO
198850	ASSISTENTE SOCIAL	GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA
196988	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA
197748	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO
197086	ASSISTENTE SOCIAL	SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
196982	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE LINO MIGUEL
197860	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS ROTA GHIROTO RODRIGUES
197468	ASSISTENTE SOCIAL	WAGNER LEANDRO COLUCCI
198621	ASSISTENTE SOCIAL	WELINGTON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA
197106	ASSISTENTE SOCIAL	ZILDA LOPES DE SOUSA
196914	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	AILTON DE JESUS
198573	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA
198611	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	ALISSON NARANTI DOS SANTOS
198815	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	AMANDA BARBOSA LULA MENDES
198885	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	ANDERSON CARDOSO MARQUES
196950	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	ANDREY RENAN MAGRO
197702	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	BRUNA MARONI DOS SANTOS
196919	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
198713	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	CRISTIANE FREIRES DA SILVA
198806	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	CRISTINA ROZENO DE LIMA
198730	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	DOUGLAS DE ROSIS MALDOTTI
198597	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	EUGÊNIO MARCONI ZAGO JUNIOR

198062	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	FELIPE DALARTE DA SILVA
198242	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL
198649	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	FRANCISCO SEKLES FERELLE
196868	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO
196870	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	JENNIFER RIBEIRO DE SOUZA
197642	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	LETÍCIA APARECIDA ALVES
197257	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	LORENA CAROLINE DA ROCHA SALATTA
198113	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	LORENA RITA DE CASSIA FERREIRA
197688	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	LUCAS DA SILVA ALVES
198853	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA
196932	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	MARCIA CRISTINA DA SILVA TELLES
197932	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	MARCILIO CLOVIS FARIAS
196936	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	MATEUS FAGUNDES DOS SANTOS
197641	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	MAURO VIALLE JUNIOR
198881	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	MICHAEL BUSSOLA
197914	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	MIKEIAS CAMILO NUNES
197467	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	RENÃ HENRIQUE FARIA
197442	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	THAYNA CASSIMIRO SILVEIRA
197709	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	VITOR BARROCAL BAZZO
197024	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	WENDEL COSTA BARRETO
198575	FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS	WESLEY ALVES DE SOUSA

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:6914808E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 249/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 249/2022.

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 055/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI- ME**, portadora do CNPJ: 40.138.949/0001-77.

Do Objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço dos itens 109, 211 e 216, partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó liófilo para solução injetável.

Nº do item	Descrição	Quantidade contratada	Quantidade a ser adquirida	Custo anterior R$	Valor ofertado R$	Margem anterior (%)	Novo valor para aquisição. R$
109	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó liófilo para solução injetável.	500	450	5,54	5,98	7.94%	5,60

Novo valor de venda	Margem atual. (%)	Valor total da qtd a ser adquirida com preço anterior R$.	Valor total da qtd a ser adquirida com preço novo R$	Diferença entre o valor antigo e novo R$
R$ 6,04	7.94%	R$ 2.691,00	R$ 2.718,00	R$ 270,00

Escopolamina Bultilbrometo+Dipirona4mg/500ml-5ml

Nº do item	Descrição	Quantidade contratada	Quantidade a ser adquirida	Custo anterior R$	Valor ofertado R$	Margem anterior (%)	Novo valor para aquisição.
211	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 4 mg/ml + 500 mg/ml solução injetável 5 ml	2.500	2.300	1,68	2,34	39.28%	R$ 2,50

Novo valor de venda	Margem atual. (%)	Valor total da qtd a ser adquirida com preço anterior R$.	Valor total da qtd a ser adquirida com preço novo R$	Diferença entre o valor antigo e novo R$
R$ 3,12	24.8%	5.382,00	7.176,00	1.194,00

Gentamicina, sulfato 40 mg/ml solução injetável 2 ml

Nº do item	Descrição	Quantidade contratada	Quantidade a ser adquirida	Custo anterior R$	Valor ofertado R$	Margem anterior (%)	Novo valor para aquisição. R$
216	Gentamicina, sulfato40 mg/ml solução injetável2 ml.	700	600	0,84	1,69	101.19%	1,86

Novo valor de venda	Margem atual. (%)	Valor total da qtd a ser adquirida com preço anterior R$.	Valor total da qtd a ser adquirida com preço novo R$	Diferença entre o valor antigo e novo R$
R$ 2,32	25.80%	R$ 1.014,00	R$ 1.392,00	R$ 378,00

VALOR DO ADITIVO: O valor total deste instrumento é de R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/02/2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D6E19B31

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 61/2022 - AQUISIÇÕES DE EPI's – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico-1/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EPI's – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Decisão:

O Pregoeiro da Autarquia águas de Sarandi, o Senhor Kenzi Sato Junior, nomeado pela Portaria nº 38/2023, 02 de fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2702, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações, resolve ADJUDICAR a presente licitação as empresas:

ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA. - CNPJ 04.521.504/0001-08

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2 , CAMISA 3G E CALCA NA 50	CJ	3,00	326,96	980,88
UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2, CAMISA G E CALCA NA 42	CJ	3,00	326,96	980,88
UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2, CAMISA G E CALCA NA 44	CJ	3,00	326,96	980,88
UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2,CAMISA GG E CALCA NA 46	CJ	3,00	326,96	980,88
			Total:	3.923,52

BRASAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ 10.824.106/0001-63

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA, RISCO 2, RETARDANTE A CHAMAS.	UNID	10,00	78,00	780,00
			Total:	780,00

FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - CNPJ 04.584.756/0001-86

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BISNAGA DE PROTETOR SOLAR FPS 60, TEMPO MINIMO DE PROTECAO 8 HORAS.	UNID	100,00	15,74	1.574,00
CONJUNTO DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA, COMPOSTO DE BLUSAO E CALCA EM PVC.	CJ	100,00	70,00	7.000,00
			Total:	8.574,00

GRUPO LATARO LTDA - CNPJ 23.922.567/0001-10

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, TENSAO MAXIMA DE TRABALHO 17.000 VOLTS.	PAR	3,00	529,00	1.587,00
			Total:	1.587,00

I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA - CNPJ 02.863.499/0001-96

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
REPELENTE DE INSETOS TIPO SPRAY NAO OLEOSO FRASCO COM 100 ML.	UNID	60,00	5,80	348,00
			Total:	348,00

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ 19.611.064/0001-57

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA, USO COM LUVA DE ALTA TENSAO.	PAR	5,00	25,95	129,75
LUVA NITRILICA SEM FORRO, COR VERDE, TAMANHO 8 A 10	PAR	100,00	6,30	630,00
LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TAMANHO UNICO	PAR	60,00	14,61	876,60
LUVA DE VAQUETA CANO LONGO COM PUNHO EM RASPA 20CM.	PAR	60,00	16,97	1.018,20
RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2 COM CARVAO ATIVO E COM VALVULA.	UNID	100,00	1,49	149,00
			Total:	2.803,55

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ 09.505.300/0001-05

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ABAFADOR DE RUIDOS, TIPO CONCHA, ALMOFADADO, 21dB COM HASTE METALICA.	UNID	20,00	51,50	1.030,00
PROTETOR AURICULAR EM COPOLIMERO, PLUG DE TRA S FLANGES.	UNID	50,00	1,00	50,00
RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2 COM VALVULA.	UNID	300,00	1,09	327,00

			Total:	1.407,00

Sarandi, 23 de fevereiro de 2023.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:F6894380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.096/2023 - CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM A ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI nº. 1.096/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Criação do Organograma Municipal em conformidade com a estruturação administrativa"

Considerando, que a atual Estrutura Administrativa das Secretarias Municipais deve corresponder ao organograma municipal.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º – Fica criado o Organograma Municipal de acordo com a estruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Adrianópolis, em conformidade com a Lei Municipal nº 999/2020, de 01 de Dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte organização:

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
4. Secretaria Municipal de Educação;
5. Secretaria Municipal de Saúde;
6.Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
7. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,
8.Secretara Municipal de Turismo e Cultura
9.Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
10.Secretaria Municipal de Assistência Social;
11. Secretaria Municipal de Transporte.
12.Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º – O Município de Adrianópolis, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e pelaLei OrgânicaMunicipal, através do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo permanente, assegurar a população condições indispensáveis ao acesso a níveis crescente de progresso e bem estar e especificamente assegurar:
I - a prestação de serviços destinados a propiciar condições de bem estar e de interesse da população, diretamente ou sob a forma de terceirização ou concessão;
II - o incentivo às atividades econômicas geradoras de trabalho e renda, mediante investimentos públicos necessários à criação de condições de infra-estrutura, indutora do maior aproveitamento das potencialidades econômicas do Município;
III - a manutenção, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, de programas de educação, em especial a de ensino fundamental e a educação em todos os níveis;
IV - a prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;
V - o desenvolvimento de ações de combate às causas de pobreza e de fatores de marginalização promovendo a integralização social da população de baixo poder aquisitivo;
VI - desenvolvimento de programas de saneamento básico, de construção de unidades habitacionais e melhoria das condições de moradia da população;
VII - a adoção do planejamento participativo, como método de integração, celeridade e racionalidade das ações da administração municipal;
VIII - a implantação e manutenção de programas e ações voltadas para o atendimento aos direitos da criança, do adolescente e do idoso;
IX - a proteção às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais;
X - a exploração racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo ecológico, assegurando a proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação das áreas degradadas;
XI - o desenvolvimento de ações que possibilitem o acesso à cultura e a preservação do patrimônio histórico.

Art. 3º – O Município de Adrianópolis terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade.

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º – As atividades do Poder Executivo Municipal, obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I - Planejamento;
II - Organização;
III - Coordenação;
IV - Delegação de competência;
V-Controle.
§ 1º - O Poder Executivo adotará o Planejamento como método e instrumento de integração, celeridade e racionalização de suas ações.
§ 2º - O objetivo social da organização é melhorar as condições de trabalho, permitindo uma operacionalização das ações de governo com o máximo de eficiência e com o mínimo de dispêndio e risco.
§ 3º - As atividades da Administração Municipal, assim como a elaboração e execução de planos e programas de governo serão objetos de permanente coordenação, em todos os níveis administrativos, com vistas a um rendimento ótimo.
§ 4º - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de execução e decisão, assim como a transferência da responsabilidade executiva dos atos e fatos administrativos.
§ 5º - O controle compreenderá, principalmente:
I - o acompanhamento pelos níveis de chefia e supervisão da execução dos programas, projetos e atividades e da observância das normas que regulam as atividades municipais;
II - a fiscalização da regularidade da aplicação dos recursos financeiros e da guarda do patrimônio municipal.
§ 6º - Para a coordenação eficaz dos programas, projetos e atividades no âmbito da Administração Pública Municipal definidas as prioridades de governo.

DA ORGANIZAÇÃO e da estrutura DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal, cuja personalidade jurídica se intitula Município de Adrianópolis, representado pelo Prefeito Municipal, é constituído pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º – A Administração Direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da Administração Municipal, visando cumprir suas finalidades, bem como a prestação de assessoramento direto ao Prefeito Municipal no exercício das funções institucionais.

Art. 7º – A Administração Indireta compreende entidades instituídas em Lei específica para ampliar a administração direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico, ambiental, tecnológico ou social.

Art. 8º – São órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:
- Gabinete do Prefeito.;
- Assessoria Jurídica;
- Controladoria Interna;
- Licitações

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
4. Secretaria Municipal de Educação;
5. Secretaria Municipal de Saúde;
6.Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
7. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,
8.Secretara Municipal de Turismo e Cultura
9.Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
10.Secretaria Municipal de Assistência Social;
11. Secretaria Municipal de Transporte.
12.Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

III - ÓRGÃOS CONSULTIVOS/DELIBERATIVOS/FISCALIZATORIOS
1.Conselhos
Art. 9º - Conforme estruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Adrianópolis, prevista no Art. 8º, cria-se o Organograma Municipal, da seguinte forma organizacional:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	- Gabinete do Prefeito - Assessoria Jurídica; -Controladoria Interna; - Licitações - Ouvidoria
II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:	
1. Secretaria Municipal de Administração	Setor de Administração/Recursos Humanos/Material e Patrimônio/Núcleo da Cidadania e AGC
2. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Setor de Tributação e Fiscalização/Trabalho e Emprego/Planejamento e Finanças/Tesouraria/Contabilidade e ADRIPREV
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento	Setor de Desenvolvimento Econômico/Planejamento e Convênios/Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
4. Secretaria Municipal de Educação	Setor de Ensino/Assistência ao Educando/FUNDEB
5. Secretaria Municipal de Saúde	Setor de Saúde/Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde
6.Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Setor de Serviços Urbanos/Engenharia/Planejamento Urbano/Transporte Público/Obras
7. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Setor Agropecuária/Abastecimento
8.Secretara Municipal de Turismo e Cultura	Setor de Cultura/Setor de Patrimônio Cultural/Setor de Turismo
9.Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Setor de Meio Ambiente/Fiscalização/Fundecon
10.Secretaria Municipal de Assistência Social	Promoção Social/Fundo de Assistência Social/CMDCA
11. Secretaria Municipal de Transporte	Setor de Manutenção de Veículos/Estradas Vicinais
12.Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Setor de Esporte e Lazer
III – ORGÃOS CONSULTIVOS/DELIBERATIVOS/FISCALIZATORIOS	Conselhos

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor nesta data, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ORGANOGRAMA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:18F00871

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.099/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.099/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 405.833,33 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 405.833,33 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento de Abastecimento.
20.782.0030.1.165– Convênio SEAB – 1 (um) Trator Agrícola.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11052	Equipamentos e Material Permanente	R$ 369.800,00
3.3.90.93.00.00	11052	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 35.833,33
Total			**R$ 485.833,33**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento de Abastecimento.
20.605.0030.2.033 – MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	308	1000	Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 35.833,33
T o t a l				**R$ 35.833,33**

Art. 5º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.
Art. 6º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 24 de fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:04D44020

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02

RESOLUÇÃO CMS/ADP nº 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da 8ª. Conferência Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis - Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 1.083, de 14 de setembro de 2022,

Considerando:

- A Lei Federal 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que define a Conferência Municipal de Saúde como sendo o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde;

- A Lei Municipal nº 1.083, de 14 de setembro de 2022 que "Revoga a Lei n° 740/2011, e Institui o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências" e define em seu Artigo 1º, Parágrafo Primeiro – "A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde;

- A Resolução CNS Nº 680, de 05 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

- A Resolução CES/PR nº 013/2022, de 30 de junho de 2022, (com as retificações contidas na Resolução CES/PR nº 014/2022), que aprova o Regulamento da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

RESOLVE,

Aprovar o Regulamento Interno da 8ª. Conferência Municipal de Saúde.

BERNARDO ZANELLATO VICENTINE
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 02/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADRIANÓPOLIS PR

CAPÍTULO I **DAS FINALIDADES**

Art. 1 De acordo com a Lei nº 1.083/2022, de 14 de setembro de 2022 que "Revoga a Lei n° 740/2011, e Institui o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências" em seu Art. 1° - Inciso I, Parágrafo Primeiro - A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde, terá a 8ª. Conferência Municipal de Saúde terá por finalidade:
I – Avaliar a situação da Saúde no Município, diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde e aprovar propostas de âmbito estadual e nacional.
II – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis (CMS/ADP) - 2023 a 2025;
III – Eleger delegados (as) para a 13ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada de entre 23 e 25 de maio de 2023;
IV - Aprovar as propostas de âmbito da Política Estadual de Saúde, a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Nacional de Saúde.
V – Aprovar as propostas de âmbito da Política Nacional de Saúde, a serem encaminhadas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2 A 8ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á a em 1º. de abril de 2023. com o tema central "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia", sendo realizada em eixos em conformidade as diretrizes emanadas da 17ª Conferência Nacional de Saúde: Eixo I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos; Eixo II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; Eixo III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e Eixo IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO II **DOS(AS) PARTICIPANTES**

Art. 3 Poderão participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde , todos os cidadãos(ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Município, na condição de:
Delegados(as);
Observadores(as);
Convidados(as).

Art. 4 A 8ª Conferência Municipal de Saúde será formada por 48 (quarenta e oito) delegados (as) inscritos(as), respeitando a paridade conforme disposto em Lei.

Art. 5 Serão considerados, na condição de delegados(as), na 8ª Conferência Municipal de Saúde, com a respectiva distribuição das vagas, sendo:
§1º Segmento de Usuários(as): 50% das vagas, totalizando 24 (vinte e quatro) vagas;
§2º Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando 12 (doze) vagas;
§3º Segmento de Representantes do Governo Municipal (Gestores) e Prestadores de serviços ao SUS: 25 % das vagas, totalizando 12 (doze) vagas;
§4º São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 16 (dezesseis) membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, incluídos no total de vagas dispostas no Art. 5;

Art. 6 Todo delegado titular e toda delegada titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a 8ª Conferência Municipal de Saúde , terá um(a) único(a) suplente.

I – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE USUÁRIOS(AS)

Art. 7 Os(as) 24 (vinte e quatro) delegados (as) representantes dos Usuários(as) serão eleitos ou indicados, conforme os seguintes critérios:
§1º - Oito (08) vagas para os conselheiros municipais de saúde, titulares e suplentes, de saúde em efetivo exercício;
§2º - Nove (09) vagas para delegados eleitos nas pré-conferências, na proporção de 3 delegados para cada pré-conferência;
§3º - Sete (07) vagas para entidades e organizações, conforme a legislação municipal, sendo que serão contempladas, entre outras: associações de pessoas com patologias; associações de pessoas com deficiências; remanescentes quilombolas; movimentos sociais e populares, organizados livres e de qualquer natureza representativos de minorias; movimentos organizados de mulheres, em saúde; entidades de aposentados e pensionistas; sindicatos; organizações de moradores; entidades ambientalistas; organizações religiosas e pessoas representantes de comissões ou comitês de usuários do sistema único de saúde, quando afirmados ou reconhecidos por seus pares regionais;
§4º Não havendo preenchimento das vagas em uma ou mais das formas de indicação previstas nos §1º, 2º e 3º supramencionados, as vagas poderão ser remanejadas entre as outras formas de indicação ou eleição dos usuários, respeitando o limite previsto no Art. 7.
§5º - Serão realizadas 03 (três) Pré-Conferências que terão como finalidade levantar os problemas por Território de abrangência das Equipes de Atenção Básica (Porto Novo, Vila Mota e Urbana) e escolher os delegados aptos para a 8ª. Conferência Municipal de Saúde.
$6º - As Pré-conferências deverão ser realizadas em no máximo 12 (doze) dias antes da data da realização da 8ª. Conferência Municipal de Saúde. Em casos excepcionais o prazo será analisado pela Comissão Organizadora.
§7º As entidades e organizações, contantes no §3º serão oficiadas para a indicação de seus legítimos representantes e encaminhar propostas.

Art. 8 Os(as) representantes de Usuários(as) para fins de representação na 8ª Conferência Municipal de Saúde, serão indicados(as) pelo seu segmento/entidade, aos quais os(as) mesmos(as) pertencem, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.
§1º A representação de Usuários(as) terá de se abster de inscrever delegados (as) titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em quaisquer das esferas de governo na área da Saúde.
§2º As entidades representantes de Usuários(as) que recebem financiamento/recursos do SUS estão impedidas de participarem na 8ª Conferência Municipal de Saúde na condição de representantes de Usuários e de Usuárias.

II – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE TRABALHADORES(AS)

Art. 9 A distribuição das 12 (doze) vagas de delegados (as) representantes Segmento dos Trabalhadores(as) atenderá ao seguinte critério:
§1º Quatro (04) vagas para os membros titulares e suplentes em exercício no Conselho Municipal de Saúde;
§2º Oito (08) serão eleitos em reunião convocada para esse fim, com o processo devidamente lavrado em Ata, registrando as propostas do segmento e a relação de delegados (as) indicados (a).
§3º É vedado a inscrição de delegados (as) (titulares e suplentes) que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como Gestores(as) de Saúde, impedindo-os(as) da representação do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde.

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL (GESTORES) E PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS

Art. 10 A distribuição das 12 (doze) vagas de delegados (as) representantes do Segmento do Governo Municipal (Gestores) e dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:
§1º Quatro (04) vagas para os membros titulares e suplentes em exercício no Conselho Municipal de Saúde;
§2º Quatro (04) vagas de delegados (as) do Governo Municipal (Gestores), formalmente designados em comunicação dirigida a Comissão Organizadora da Conferência, relacionando as propostas do segmento bem como a relação dos nomes dos delegados (as) indicados (as);
§3º Quatro (04) vagas de delegados (as) dos Prestadores de Serviço em Saúde, formalmente designados em comunicação dirigida a Comissão Organizadora da Conferência, relacionando as propostas do segmento bem como a relação dos nomes dos delegados (as) indicados (as);.
§4º Não havendo preenchimento das vagas por representantes dos prestadores as vagas remanescentes serão destinadas aos gestores e vice-versa.

CAPÍTULO III **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11 A inscrição dos delegados (as) ocorrerá conforme a distribuição de vagas de cada Segmento, em até 10 dias antes da realização da Conferência, podendo em casos excepcionais avaliados pela Comissão Organizadora, em até 48 h antes da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 Os observadores e observadoras inscritos poderrão participar, respeitando o limite de 20% (10 vagas) do total das vagas titulares ofertadas de delegados/delegadas para a 8ª Conferência Municipal de Saúde, conforme sequência no pedido de inscrição.
§1º Observador(a) não poderá, em hipótese nenhuma, ser transposto para condição de delegado e delegada, salvo o(a) mesmo(a) esteja credenciado(a) como suplente no seu respectivo titular.

Art. 13 Caberá a Comissão Organizadora propor a indicação dos convidados e convidadas para a 8ª Conferência Municipal de Saúde .

CAPÍTULO IV **DO TEMÁRIO**

Art. 14 A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia", sendo realizada em eixos e subeixos em conformidade as diretrizes emanadas da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
Eixo I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
Eixo II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
Eixo III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
Eixo IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.
§1º O tema central com os 04 (quatro) eixos serão abordados na Palestra Magna.

CAPÍTULO V **DOS GRUPOS DE TRABALHO E PLENÁRIA FINAL**

Art.15 A Comissão Organizadora disponibilizará o material, Documento-guia, elaborado a partir das contribuições das entidades e pré conferências de usuários, bem como dos demais segmentos, como trabalhadores, governo municipal (gestores) e prestadores de serviço,
§ 1º. As propostas dos entidades e segmentos deverão ser enviadas a Comissão Organizadora, em até 10 dias antes da realização da Conferência, sendo este o subsídio do Documento-guia para a discussão dos grupos.

Art. 16 Serão organizados 4 (quatro) Grupos de Trabalho, sendo 1 (um) por eixo.

Art. 17 A distribuição dos participantes, nos Grupos de Trabalho, será feita paritária, conforme a representação dos segmentos.

Art. 18 Cada grupo de trabalho terá um(a) coordenador(a), com a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os participantes e um (a) relator (a)com a função de registrar as informações.
§ 1º. Os grupos farão a discussão sobre as propostas à 8ª CMS.
a) Referendando-as à Plenária Final se houver concordância de 30% dos membros;
b) Modificações na proposta original serão aceitas com concordância da maioria simples (50% mais 01) dos membros do grupo;
c) Propostas novas serão aceitas com concordância de 70% dos membros, após as discussões das que constam no Documento-guia.

Art. 19 A Mesa dos trabalhos para a Plenária Final ficará assim constituída:
§ 1º Composição da mesa será feita por 01 membro de cada segmento presente na Conferência: 01 Governo Municipal(Gestores)/Prestadores de serviços, 01 Trabalhadores e 01 dos Usuários e o Presidente da Comissão.
§ 2º A coordenação será feita pelo presidente da Comissão ou por quem ele designar.
§ 3º As propostas a serem deliberadas serão as oriundas exclusivamente dos grupos de trabalho;
I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura dos Relatos, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que os pontos de divergência estarão aptos a receber destaque para serem deliberados pela Plenária Final;
II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
a) Para aprovação de propostas será necessária maioria simples (50% mais 01) dos delegados presentes;
b) Somente terão direito a voto os delegados inscritos;
c) Para votar, o delegado deverá apresentar crachá de identificação;
§ 4º Terão direito a voz os delegados e convidados credenciados, mediante prévia inscrição à mesa coordenadora, sendo o tempo limitado a 03 minutos;
§ 5º Se julgar necessário, a mesa coordenadora respaldada pela maioria simples do plenário, poderá permitir até 02 intervenções a favor e 02 contra para esclarecimento da plenária.
a) O tempo de cada intervenção será de 03 minutos;
b) Deverá ser solicitada inscrição prévia à mesa coordenadora.
§ 6º Proclamado o resultado de uma votação, não será mais discutida matéria votada, salvo recurso preenchido dirigido à mesa.
§ 7º A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde e aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 20 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 21 Qualquer delegado (a) da 8ª Conferência Municipal de Saúde poderá apresentar moções, as quais deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até o final do trabalho dos grupos, impreterivelmente, para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 22 Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 25% dos delegados (as) cuja confirmação de presença tenha sido constatada pela equipe de credenciamento.
§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;
§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da 8ª Conferência Municipal de Saúde , defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.
§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 23 A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

CAPÍTULO VI **DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 24 O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente sendo 50% (Cinquenta por cento) de usuários, 25% (Vinte e cinco por cento) de trabalhadores de saúde e 25% (Vinte e Cinco por cento) de governo municipal (gestores) e prestadores de serviços de saúde.
I - De forma paritária, escolhidos por voto direto dos delegados de segmento, na Conferência Municipal de Saúde, excetuando-se o segmento Governo Municipal que será nomeado pelo Executivo Municipal, as representações no Conselho serão assim distribuídas, considerando um total de 08 (oito) Conselheiros titulares e 08 (oito) conselheiros suplentes:
a) 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes, respectivamente, de entidades de usuários do SUS eleitos na Conferência;
b) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, dos trabalhadores de saúde, eleitos na Conferência;
c) 02 (dois) representantes titulares e, sendo: 01 (um) representante do Governo Municipal (gestores) e 01 (um) representante de prestadores de serviço ao SUS Municipal e 02 (dois) suplentes respectivamente.
§ 1º O mandato terá a duração até a próxima Conferência Municipal de Saúde prevista para 2025. A partir de 2025, a eleição dos representantes será feita a cada 4 anos, quando da realização das Conferências Municipais de Saúde.

Art. 25 A Plenária Final deverá eleger Delegados (as) que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmentos estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.
§ 1º - Os delegados dos Usuários elegem 01 Delegado (a) (1 vaga/Usuário) para a Etapa Estadual, durante a Plenária Final, antes do encerramento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, devendo ser incluído seu nome completo e subsegmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII **DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 26 A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte Programação:

13h00	Credenciamento
13h30	Abertura

13h45	Leitura do Regimento Interno
14h00	Palestra Magna
15h15	Realidade de Saúde do Município pelo Secretário Municipal de Saúde
16h00	Intervalo
16h15	Grupos de Trabalho
17h15	Plenária deliberativa
18h15	Eleição e homologação das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde
18h30	Eleição e homologação dos delegados para Conferência Estadual de Saúde
19h00	Encerramento

CAPÍTULO VIII **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 27 A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidência do CMS/ADP .
Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CMS/ADP a Coordenação da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde assumirá a presidência da mesma.

Art. 28 Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 8ª Conferência Municipal de Saúde disporá de Comissão Organizadora:
§1º São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde e representantes indicados(as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Municipal de Saúde:

Função	**Nome**
Presidente	Bernardo Zanelato Vicentine
Coordenador geral	Alexander Paulista Ribeiro
Coordenador adjunto	Roberto Mottin
Secretaria executiva	Suellen Ramos Gonçalves
Relator geral e Credenciamento	Juarez Pereira da Fonseca
Relator adjunto e Credenciamento	Valdeci Barbosa de Assunção
Infraestrutura	Aldeci Godoi
Divulgação e Comunicação	Murilo Oliveira Rodrigues

§2º A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão, dando agilidade a fim de acrescentar eficiência aos atos empreendidos.

Art. 29 São atribuições da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde , com o apoio operacional dos servidores da Adminstração Municipal:
Promover a divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde ;
Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;
Responsabilizar-se pela Programação oficial;
Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CMS/ADP e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;
Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
Elaborar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias após a Conferência;

Art. 30 Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:
Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regimento Interno;
Solicitar à Mesa Diretora do CMS/ADP a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde .
§1º Na ausência, falta, impedimento ou renúncia da Coordenação da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde compete à Coordenadora Adjunta, assumir as funções a ela delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Art 31 As atribuições específicas de cada membro da Comissão:
I. Presidente: Preside todo o processo da Conferência e suas demais atividades correlatas.
II. Coordenador Geral: Assume a responsabilidade oficial pela Conferência, assina documentos oficiais, delibera sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
III. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
IV. Secretaria Executiva: Encaminha as solicitações das diversas subseções relacionadas às compras de materiais e demais recursos para o bom funcionamento destas subseções, acompanhando simultaneamente a execução dos diversos trabalhos junto à Coordenador Geral/Presidência.
V. Relator Geral e Adjunto e credenciamento: Elaboração e guarda de documentos e ofícios, convites e convocação de palestrantes, convidados e delegados da Conferência, confecção de crachás, pastas e materiais de trabalho para os delegados, listas de presença, por segmento, por observadores e por convidados em plena observância às deliberações da coordenação geral, elaborando também como produto final o relatório final da Conferência. Se responsabiliza pelo credenciamento dos delegados da Conferência, ficando à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento aos Delegados e, durante o dia de realização da Conferência, no local, colaborando para a verificação de presença dos credenciados.
VI. Infraestrutura: se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem, equipamentos de audio-visual, logística, locomoção e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
VI. Divulgação e Comunicação: Se encarrega de divulgar a Conferência, podendo conceder entrevistas em Rádios/TV e demais meios de comunicação. Também presta apoio aos palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

CAPÍTULO IX **DOS RECURSOS**

Art. 32 As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Administração Municipal.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 33 Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde .

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9460525C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2023 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

PORTARIA nº 210/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação em Escola de Difícil Acesso para o Calendário Escolar 2023 e dá outras providencias"

Considerando, os Inciso I e II do Art. 30 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando 084/2023 da SMED, de 17 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido aos Professores abaixo relacionados, 20% sobre do Salário em que se encontram, a gratificação de Escola de Difícil Acesso, referente ao Calendário Escolar – 2023:

Nome	Escola
Ana Claudia da Silva Ribeiro	Escola Municipal João Gonçalves de Almeida
Andressa França de Pontes	Escola
Carla Fernanda Lima Piemontês	Escola Municipal João Gonçalves de Almeida
Daliane da Costa Campos	Centro de Educação Infantil Fani Lerner
Deniane Armstrong Santos	Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima
Elisane Sbravati Lopes Fernandes	Centro de Educação Infantil Fani Lerner
Fernando Antonio do Nascimento	Escola Municipal João Gonçalves de Almeida
Giovani Roberto de Camargo	Escola Municipal João Gonçalves de Almeida
Janaina Aparecida de Moraes	Escola Municipal João Gonçalves de Almeida
Jurema de Matos Oliveira	Centro de Educação Infantil Fani Lerner
Karine de Pontes Fagundes Moreira	Centro de Educação Infantil Fani Lerner
Marcia Dias de Oliveira Godinho	Escola Municipal João Gonçalves de Almeida
Sidineia Aparecida Severo da Silva	Centro de Educação Infantil Fani Lerner
Silvia Helena Feitosa de Paula	Centro de Educação Infantil Fani Lerner
Werica Viviane da Silva de Queiroz	Centro de Educação Infantil Fani Lerner

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:72882BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023-PMAT

ATA DE ABERTURA

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023-PMAT

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 9:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Evilin Bueno Lemiska, Sra. Ana Rita Prodóscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇO supra especificada. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como interessadas como proponentes as empresas relacionadas no quadro abaixo:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	CONSTRUTORA OCV	29.826.075/0001-08	EPP
2	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP
3	BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES	17.686.417/0001-52	EPP
4	CONSTRUTORA J.F PLACAR LTDA	09.369.814/0001-72	ME
5	ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	40.571.626/0001-72	ME
6	CONSTRUTORA MEIRELIS - ME	10.570.574/0001-59	ME

7	PRONTAX ENGENHARIA LTDA	30.981.798/0001-60	ME
8	AF CONSTRUTORA LTDA	37.833.075/0001-63	ME

As empresas abaixo estão representadas pelos responsáveis legais credenciados:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	CONSTRUTORA MEIRELIS	GENNISIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MEIRELIS	079.485.939-93
2	BORTOLON ARQUITETURA INCORPORAÇÕES LTDA	ROSIANE RABELLO DELLA BIANCA	033.823.669-40

Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes n°1 e n°2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim o desejaram. Em ato continuo, procedeu-se à abertura dos envelopes n°1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Deixada à palavra livre, a Sra. ROSIANE RABELLO DELLA BIANCA representante da licitante BORTOLON ARQUITETURA INCORPORAÇÕES LTDA consignou em ata que a empresa CONSTRUTORA MEIRELIS não apresentou as declarações dos modelos 10,15 e 16 do edital, apontou também que a empresa CONSTRUTORA J.F PLACAR LTDA apresentou declaração estadual vencida, disse que a empresa ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA apresentou declaração de falência e concordata vencida, e a empresa PRONTAX ENGENHARIA LTDA apresentou declaração municipal positiva. O Sr. GENNISIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MEIRELIS representante da licitante CONSTRUTORA MEIRELIS declarou em sessão que baixou o edital no portal da transparência para reunir as suas documentações diferente do edital que a comissão e os demais licitantes apresentaram na sessão (modelos SEDU) o mesmo constatou que não houve errata publicada no portal da transparência referente à mudança do edital alterado. Consignou em ata também que a empresa ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA apresentou Certidão Negativa de FGTS vencida. O presidente da comissão interrompeu a sessão para análise minuciosa e declarou que a comissão publicará o resultado de habilitação. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

ROSIANE RABELLO DELLA BIANCA
Representante de Licitante

GENNISIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MEIRELIS
Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6FC7C1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO N.º 112, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, no orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base nos arts. 15, V, e 30, III, da Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação, na forma regimental, o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, do orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.023, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) na forma dos arts. 15, V, e 30, III, da Lei Orgânica do Município, comb. c/arts., 34, Lei Municipal n.º 964, de 14.7.2022, LDO/23, e 5.°, I, da Lei Municipal n.º 982, de 20.12.2022, que dispõe sobre o orçamento fiscal do Município de Amaporã para o Exercício de 2023.
§ 1.º Será utilizada como fonte de recursos para suplementação, a anulação parcial de créditos orçamentários e suplementares de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, da unidade orçamentária 01.001. Secretaria da Câmara de Vereadores, de igual valor, R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).
§ 2.º As suplementações de créditos mencionadas no “caput” deste artigo e as anulações previstas no parágrafo anterior são as constantes do quadro Demonstrativo por Dotação de Adições e Anulação de Créditos, que constitui o anexo único a esta Resolução.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 22 de Fevereiro de 2023;

Câmara de Vereadores.

ALDAIR FRACISCO CALDEIRA
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES			
PODER LEGISLATIVO - AMAPORÃ - PARANÁ			
Adições e Anulação de Créditos por Órgão e Unidade Orçamentária			
Anexo Único, Resolução n.º 112, de 22.2.2023 – Abertura de Créd. Adicional Suplementar			
ESPECIFICAÇÃO	TIPO alter. orç.*	FONTE (IU-G-E)	VALOR R$
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
I) SUPLEMENTAÇÕES DE CRÉDITOS:	**S**		**31.000,00**
01000.0000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	**S**		**31.000,00**
01001.0000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	**S**		**31.000,00**
01001.0100000000.000.000000 LEGISLATIVA	S		31.000,00
01001.0103100000.000.000000 AÇÃO LEGISLATIVA	S		31.000,00
01001.0103100010.000.000000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	S		31.000,00
01001.0103100012.001.000000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	S		31.000,00
01001.0103100012.001.300000 DESPESAS CORRENTES	S		31.000,00
01001.0103100012.001.310000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S		31.000,00
01001.0103100012.001.319000 Aplicações Diretas	S		31.000,00
01001.0103100012.001.319004 Contratação por tempo determinado	S		31.000,00
II) ANULAÇÕES DE CRÉDITOS (FONTE DE RECURSOS):	**A**		**31.000,00**
01000.0000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	**A**		**31.000,00**
01001.0000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	**A**		**31.000,00**
01001.0100000000.000.000000 LEGISLATIVA	A		31.000,00
01001.0103100000.000.000000 AÇÃO LEGISLATIVA	A		31.000,00
01001.0103100010.000.000000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	A		31.000,00
01001.0103100012.001.000000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	A		31.000,00
01001.0103100012.001.300000 DESPESAS CORRENTES	A		31.000,00
01001.0103100012.001.310000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	A		31.000,00
01001.0103100012.001.319100 Aplicações Diretas	A		31.000,00
01001.0103100012.001.319196 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	A	0.1.001	31.000,00
* Tipo de alteração orçamentária: S = Crédito adicional suplementar; A = Anulação de crédito.			
Mesa Diretora			
1. ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA: Vereador, Presidente;			

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:C6E8EFCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS ATAS PE 009/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 ID 2829

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
SRP Nº 009/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA- MARINGÁ PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.331.788/0041-06.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato e Regulador de Pressão com fluxômetro para oxigênio, para atender a demanda do Hospital Municipal de Amaporã, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	**10**	Unid	**Fluxômetro de Oxigênio Medicinal**	Própria	134,00	**1.340,00**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.340,00 (Mil trezentos e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

09001103020010206133390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de fevereiro de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 ID 2830

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
SRP Nº 009/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.864.422/0001-73.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato e Regulador de Pressão com fluxômetro para oxigênio, para atender a demanda do Hospital Municipal de Amaporã, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	**10**	Unid	**Regulador de Oxigênio Medicinal**	**JG. MORYA**	312,00	**3.120,00**
						3.120,00

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

09001103020010206133390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de fevereiro de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 ID 2831

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
SRP Nº 009/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.907.235/0001-59.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato e Regulador de Pressão com fluxômetro para oxigênio, para atender a demanda do Hospital Municipal de Amaporã, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**200**	Unid	**Carga para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de Oxgênio de 10,00M3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)**	**TRIOX**	352,11	**70.422,00**
2	**100**	Unid	**Carga para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de Oxigênio de 3,00M³ (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)**	**TRIOX**	243,75	**24.375,00**
3	**70**	Unid	**Carga para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 1,00M³ (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)**	**TRIOX**	206,81	**14.476,70**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

09001103020010206133390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de fevereiro de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:25B0A7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.658 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 875.333,53 (oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e três centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.13.00.00.3104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.500,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
1.025. Apoiar Estruturação de Feiras	
4.4.90.52.00.00.3836 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*17.495,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS PÚBLICAS	
002. DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1851 OBRAS E INSTALAÇÕES	*287.306,00*
10. SEC. MUL. ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.3963 MATERIAL DE CONSUMO	*8.591,26*
3.3.90.39.00.00.3963 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
4.4.90.52.00.00.3963 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*12.591,25*
4.4.90.52.00.00.3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.284,68*
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE – AC	
4.4.90.52.00.00.3016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*150.000,00*
4.4.90.52.00.00.3956 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*100.000,00*
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF – CRAS	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*8.608,02*
3.3.90.30.00.00.3948 MATERIAL DE CONSUMO	*11,74*
4.4.90.52.00.00.3954 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*469,50*
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI – CREAS	
3.3.90.33.00.00.3949 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*1.000,00*
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.3961 MATERIAL DE CONSUMO	*1.048,94*
3.3.90.37.00.00.3900 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*40.893,63*
3.3.90.37.00.00.3960 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*31.359,08*
2.166. Enfrentamento ao COVID-19 - EPI	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*5.398,95*
2.168. Enfrentamento ao COVID-19 - AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*3.654,12*
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*21.621,93*
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Básica	

3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*8.856,89*
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 - Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.3024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*365,69*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.3880 MATERIAL DE CONSUMO	*28.949,83*
3.3.90.30.00.00.3959 MATERIAL DE CONSUMO	*2.961,48*
3.3.90.30.00.00.3964 MATERIAL DE CONSUMO	*25.486,42*
3.3.90.39.00.00.3959 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*16.000,00*
3.3.90.39.00.00.3964 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*25.000,00*
4.4.90.52.00.00.3880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*12.000,00*
4.4.90.52.00.00.3964 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*25.000,00*
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.36.00.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.000,00*
6.005. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.14.00.00.3934 DIÁRIAS – CIVIL	*1.000,00*
3.3.90.39.00.00.3942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*8.754,12*
4.4.90.52.00.00.3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*16.125,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3016 – Transferências Especiais da União no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais); Fonte 3022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de **R$ 48.139,91** (quarenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos); Fonte 3024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173, no valor de **R$ 365,69** (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos); Fonte 3104 – Educação 25% sobre impostos, no valor de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), Fonte 3836 - Transferências Especiais - Estruturação de Feiras, no valor de **R$ 17.495,00** (dezessete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), Fonte 3880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA, no valor de **R$ 40.949,83** (quarenta mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos); Fonte 3900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, no valor de **R$ 40.893,63** (quarenta mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos); Fonte 3934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV, no valor de **R$ 4.284,68** (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); Fonte 3942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO, no valor de **R$ 24.879,12** (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos); Fonte 3948 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL, no valor de **R$ 11,74** (onze reais e setenta e quatro centavos); Fonte 3949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais); Fonte 3954 - Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019, no valor de **R$ 469,50** (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos); Fonte 3956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais); Fonte 3959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente, no valor de **R$ 18.961,48** (dezoito mil e novecentos e sessenta um reais e quarenta e oito centavos); Fonte 3960 - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ, no valor de **R$ 31.359,08** (trinta e um mil e trezentos e cinqüenta e nove reais e oito centavos); Fonte 3961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19, no valor de **R$ 1.048,94** (um mil e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Fonte 3963 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 015/2022-CEDI/PR - IDOSO, no valor de **R$ 25.182,51** (vinte e cinco mil e cento e oitenta dois reais e cinqüenta e um centavos); Fonte 3964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS -DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -, no valor de **R$ 75.486,42** (setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)) e do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 1851 Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres, no valor de **R$ 287.306,00** (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	*5.500,00*	
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	*17.495,00*	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	*287.306,00*	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*525.134,95*	
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	*39.897,58*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	*287.306,00*	
1.025. Apoiar Estruturação de Feiras	*17.495,00*	
2.030. Manter a Educação Especial	*5.500,00*	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	*28.467,19*	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE – AC	*250.000,00*	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF – CRAS	*9.089,26*	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI – CREAS	*1.000,00*	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	*73.301,65*	
2.166. Enfrentamento ao COVID-19 – EPI	*5.398,95*	
2.168. Enfrentamento ao COVID-19 - AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS	*3.654,12*	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial	*21.621,93*	
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Básica	*8.856,89*	
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 - Benefícios Eventuais	*365,69*	
6.002. Manter o Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	*135.397,73*	
6.005. Manter a Casa Lar	*2.000,00*	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	*25.879,12*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FBCE97BD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.887 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 513.065,23 (quinhentos e treze mil reais e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*7.500,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*274.772,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde de Município	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO	*30.000,00*
4.4.90.52.00.00.3519 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*20.000,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.3051 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*101.469,34*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.3051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*59.323,89*
2.051. Manter o Programa – PROVIGIA	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3491 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ESTADO, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais); Fonte 3494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais); Fonte: 3051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias, no valor de **R$ 160.793,23** (cento e sessenta mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos); Fonte: 3519 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) e cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*7.500,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*274.772,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C0E313B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA
Exercício: 2022
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	8.391.924,44	8.391.924,44	8.547.234,09	155.309,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.188.801,06	1.188.801,06	1.321.651,19	132.850,13
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	1.188.801,06	1.188.801,06	1.321.651,19	132.850,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	47.667,44	47.667,44	142.525,80	94.858,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	47.667,44	47.667,44	142.525,80	94.858,36
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.145.455,94	7.145.455,94	7.068.128,68	-77.327,26
Receita Bruta de Serviços	7.145.455,94	7.145.455,94	7.068.128,68	-77.327,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	14.928,42	4.928,42
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	12.162,44	12.162,44
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	2.765,98	-7.234,02
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	31.126,60	31.126,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	31.126,60	31.126,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	31.126,60	31.126,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	8.391.924,44	8.391.924,44	8.578.360,69	186.436,25
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	8.391.924,44	8.391.924,44	8.578.360,69	186.436,25
DÉFICIT (IV)	0,00	1.231.954,71	733.786,01	-498.168,70
TOTAL (V) = (III + IV)	8.391.924,44	9.623.879,15	9.312.146,70	-311.732,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.231.954,71	1.231.954,71	-
Superávit Financeiro	-	1.231.954,71	1.231.954,71	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	8.130.739,04	9.296.753,57	9.052.156,52	8.264.977,95	8.242.948,66	244.597,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.571.010,00	2.808.036,17	2.609.941,70	2.609.941,69	2.606.853,08	198.094,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.559.729,04	6.488.717,40	6.442.214,82	5.655.036,26	5.636.095,58	46.502,58
DESPESAS DE CAPITAL	194.050,00	259.990,18	259.990,18	255.467,78	255.467,78	0,00
INVESTIMENTOS	194.050,00	259.990,18	259.990,18	255.467,78	255.467,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.135,40	67.135,40	0,00	0,00	0,00	67.135,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	8.391.924,44	9.623.879,15	9.312.146,70	8.520.445,73	8.498.416,44	311.732,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	8.391.924,44	9.623.879,15	9.312.146,70	8.520.445,73	8.498.416,44	311.732,45
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	57.914,96	79.944,25	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	8.391.924,44	9.623.879,15	9.312.146,70	8.578.360,69	8.578.360,69	311.732,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	533,76	528.341,35	479.047,71	479.047,71	49.407,40	420,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	533,76	528.341,35	479.047,71	479.047,71	49.407,40	420,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	39.397,64	38.997,40	38.997,40	400,24	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	39.397,64	38.997,40	38.997,40	400,24	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	533,76	567.738,99	518.045,11	518.045,11	49.807,64	420,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.245,36	0,00	0,00	0,00	2.245,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.145,36	0,00	0,00	0,00	2.145,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.245,36	0,00	0,00	0,00	2.245,36

Notas Explicativas

1 - AS NOTAS EXPLICATIVAS APRESENTADAS FORAM ELABORADAS COM O OBJETIVO DE APRESENTAR INFORMAÇÕES RELEVANTES, EVIDENCIANDO DE FORMA ANALÍTICA A SITUAÇÃO PATRIMONIAL, A FIM DE TORNAR MAIS TRANSPARENTE OS DADOS CONTIDOS NOS BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS APRESENTADOS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022.

CONTEXTO OPERACIONAL O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ – SAMAE, CRIADO PELA LEI Nº. 2.495 DE 26 DE MARÇO DE 2014, COM SEDE NA CIDADE DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, É UMA ENTIDADE AUTÁRQUICA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, DISPONDO DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, ECONÔMICA E FINANCEIRA NA FORMA DA LEI E DA LEGISLAÇÃO A ELA PERTINENTE. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERÍCIO DE 2022, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, FORAM ELABORADOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERÍCIO DE 2022, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, FORAM ELABORADOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS

O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 102 DA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DEMONSTRARÁ AS RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS EM CONFRONTO COM AS REALIZADAS E APURA AS DIFERENÇAS ENTRE ELAS (SALDO FINAL).

VALE RESSALTAR QUE, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE, AS RECEITAS E AS DESPESAS ESTÃO DEMONSTRADAS POR GRUPO DE NATUREZA.

SERVIÇOS QUE COMPÕEM CADA RECEITA:

- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA: TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA BEM COMO MULTAS E JUROS INCIDENTES.
- RECEITA PATRIMONIAL: RECEITAS DECORRENTES DE JUROS E CORREÇÕES MONETARIAS DAS CONTAS DE APLICAÇÃO BANCÁRIAS DO SAMAE.
- RECEITA DE SERVIÇOS: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, TARIFA ADMINISTRATIVA, 2º VIA DE FATURA, TROCA DE HIDRÔMETROS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIGAMENTO E DESLIGAMENTO DE LIGAÇÃO, MULTAS E JUROS INCIDENTES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS.

REFERENTE AS RECEITAS, NO EXERCÍCIO DE 2022, A AUTARQUIA PREVIU INICIALMENTE O VALOR DE R$8.391.924,44 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). A AUTARQUIA ARRECADOU EFETIVAMNTE O VALOR DE R$ 8.578.360,69 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), OU SEJA, O PERCENTUAL ARRECADADO SOBRE O PREVISTO É DE 102,22%.

DENTRE AS RECEITAS ARRECADADAS, R$261.795,67 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) SÃO RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (RECEITAS REALIZADAS ENTRE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MESMO ENTE FEDERATIVO; QUE NÃO REPRESENTAM ENTRADAS DE RECURSOS AOS COFRES PÚBLICOS DO ENTE, MAS APENAS MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS ENTRE SEUS ÓRGÃOS).

REFERENTE AS DESPESAS, NE EXECICIO DE 2022, A AUTARQUIA PREVIU UM ORÇAMENTO DE R$ 8.391.924,44, QUE POSTERIORMENTE FOI ATUALIZADO NO VALOR DE R$9.623.879,15 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) DECORRENTE DO USO DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2021.

DO VALOR ORÇADO ATUALIZADO, FOI FEITO R$ 9.312.146,70 REAIS DE EMPENHO, OU SEJA, USO DE 96,76% DO ORÇAMENTO PREVISTO.
DO VALOR DE R$ 567.738,99 DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, A AUTARQUIA PAGOU R$ 518.045,11 REAIS E EFETUOU O CANCELAMENTO DE R$ 49.807,64 REAIS, RESTANDO UM SALDO DE R$ 420,00 REAIS.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

LILIAN NAOMI NAKAHARA
Contador

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FA8DF2CF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 24/02/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**8.578.360,69**	**7.764.828,93**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**9.312.146,70**	**8.228.280,10**
Ordinária	8.545.450,47	7.764.828,93	Ordinária	9.312.146,70	8.228.280,10
Vinculada	32.910,22	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	32.910,22	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.623.976,38**	**1.265.700,83**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.323.373,02**	**1.698.168,07**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	22.029,29	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	791.700,97	567.738,99	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	518.045,11	1.007.495,18
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	810.246,12	697.961,84	Valores Restituíveis	805.327,91	690.672,89
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.493.212,78**	**2.389.131,19**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.060.030,13**	**1.493.212,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.493.212,78	2.389.131,19	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.060.030,13	1.493.212,78
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**11.695.549,85**	**11.419.660,95**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**11.695.549,85**	**11.419.660,95**

Notas Explicativas

1 - AS NOTAS EXPLICATIVAS APRESENTADAS FORAM ELABORADAS COM O OBJETIVO DE APRESENTAR INFORMAÇÕES RELEVANTES, EVIDENCIANDO DE FORMA ANALÍTICA A SITUAÇÃO PATRIMONIAL, A FIM DE TORNAR MAIS TRANSPARENTE OS DADOS CONTIDOS NOS BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS APRESENTADOS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022.
CONTEXTO OPERACIONAL
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ – SAMAE, CRIADO PELA LEI Nº. 2.495 DE 26 DE MARÇO DE 2014, COM SEDE NA CIDADE DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, É UMA ENTIDADE AUTÁRQUICA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, DISPONDO DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, ECONÔMICA E FINANCEIRA NA FORMA DA LEI E DA LEGISLAÇÃO A ELA PERTINENTE.
APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERÍCIO DE 2022, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, FORAM ELABORADOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS
BALANÇO FINANCEIRO
AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERÍCIO DE 2022, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, FORAM ELABORADOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS.
O BALANÇO FINANCEIRO, PREVISTO NO ART. 103 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DEMONSTRA A RECEITA E A DESPESA ORÇAMENTÁRIAS BEM COMO OS RECEBIMENTOS E OS PAGAMENTOS DE NATUREZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, CONJUGADOS COM OS SALDOS EM ESPÉCIE PROVENIENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E OS QUE SE TRANSFEREM PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, SENDO QUE AS CONTAS A PAGAR DO EXERCÍCIO SÃO COMPUTADAS EM RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO, PARA COMPENSAR SUA INCLUSÃO NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.
A DESTINAÇÃO DA RECEITA DO SAMAE QUE POSSUI ALOCAÇÃO LIVRE, OU SEJA, É CONSIDERADA UMA RECEITA ORDINÁRIA FOI, FOI DE R$ 8.545.450,47 REAIS, SENDO ESTE VALOR 10,05% MAIOR QUE O ANO ANTERIOR. EM CONTRAPARTIDA, AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO SAMAE AUMENTARAM EM APROXIMADAMENTE 13,17%.
A SEGUIR, INFORMAMOS OS VALORES DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2022 SEPARAS POR NATUREZA:

1.967.415,73	(VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL)
41.263,63	(OBRIGAÇÕES PATRONAIS)
261.731,42	(OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL)
4.173,93	(SENTENÇAS JUDICIAIS)
19.870,16	(INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS)
315.486,83	(OBRIGAÇÕES PATRONAIS)
170.650,66	(DESPESAS COM CONSÓRCIO PÚBLICO)
22.767,00	(OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR)
6.647,50	(DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL)
926.596,08	(MATERIAL DE CONSUMO)

200,00	(PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO)
1.927.566,00	(OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO)
12.627,67	(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA)
3.159.551,18	(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
97.249,91	(SERVIÇOS DE TI E COMUICAÇÃO – PESSOA JURIDICA)
11.568,26	(AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO)
86.500,00	(OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS)
13.665,84	(SENTENÇAS JUDICIAIS)
6.624,72	(INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES)
122.622,22	(OBRAS E INSTALAÇÕES)
137.367,96	(EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

LILIAN NAOMI NAKAHARA
Contador

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D2611E85

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/02/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.719.518,81**	**3.687.419,52**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**36.571,81**	**9.624,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.060.030,13	1.493.212,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	5.233,97	2.145,36
Créditos a Curto Prazo	2.424.505,60	2.073.702,30			
Clientes	590.576,10	1.442.566,99	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	117.407,99	232.274,70	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	19.040,68	100,00
Divida Ativa Tributaria	199.186,88	20.722,06	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.559.217,80	518.059,62	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	12.297,16	7.378,95
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-41.883,17	-139.921,07			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	234.983,08	120.504,44			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.588.675,40**	**3.488.284,88**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**36.571,81**	**9.624,31**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	3.588.675,40	3.488.284,88	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	2.088.269,98	1.963.549,63	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-276.941,27	-90.991,82	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.777.346,69	1.615.727,07			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	7.271.622,40	7.166.080,09
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	105.542,31	1.058.962,89
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	7.166.080,09	6.107.117,20
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**7.271.622,40**	**7.166.080,09**
TOTAL	**7.308.194,21**	**7.175.704,40**	**TOTAL**	**7.308.194,21**	**7.175.704,40**
ATIVO FINANCEIRO	1.060.030,13	1.493.212,78	PASSIVO FINANCEIRO	828.692,78	577.897,06
ATIVO PERMANENTE	6.248.164,08	5.682.491,62	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**6.479.501,43**	**6.597.807,34**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00

Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	198.427,13	915.315,72
04 - Alienação de Bens	32.910,22	0,00
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
TOTAL	231.337,35	915.315,72

Notas Explicativas

1 - AS NOTAS EXPLICATIVAS APRESENTADAS FORAM ELABORADAS COM O OBJETIVO DE APRESENTAR INFORMAÇÕES RELEVANTES, EVIDENCIANDO DE FORMA ANALÍTICA A SITUAÇÃO PATRIMONIAL, A FIM DE TORNAR MAIS TRANSPARENTE OS DADOS CONTIDOS NOS BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS APRESENTADOS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022.

CONTEXTO OPERACIONAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ – SAMAE, CRIADO PELA LEI Nº. 2.495 DE 26 DE MARÇO DE 2014, COM SEDE NA CIDADE DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, É UMA ENTIDADE AUTÁRQUICA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, DISPONDO DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, ECONÔMICA E FINANCEIRA NA FORMA DA LEI E DA LEGISLAÇÃO A ELA PERTINENTE. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERÍCIO DE 2022, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, FORAM ELABORADOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS

BALANÇO PATRIMONIAL

O BALANÇO PATRIMONIAL É UM DEMONSTRATIVO QUE ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 104 DA LEI 4.320/64. É A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL QUE EVIDENCIA, QUALITATIVA E QUANTITATIVAMENTE, A SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA ENTIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CONTAS REPRESENTATIVAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALÉM DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO QUE COMPREENDEM OS ATOS QUE POSSAM VIR A AFETAR O PATRIMÔNIO.

CONFORME ARTIGO 105 DA LEI 4.320/64, O BALANÇO PATRIMONIAL SERÁ COMPOSTO POR: ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL E CONTAS DE COMPENSAÇÃO.

NO ATIVO:

- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: ESTÃO REGISTRADOS A VALOR NOMINAL
- CRÉDITOS A CURTO PRAZO: VALORES A RECEBER PELA AUTARQUIA, SENDO DIVIDIDO:

> CLIENTES: FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS SERVIÇOS QUE POSSUI DATA DE VENCIMENTO POSTERIOR À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

> CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS À RECEBER: TAXA DE COLETA DE LIXO QUE POSSUI DATA DE VENCIMENTO POSTERIOR À 31 DE DEZEMBRO DE 2022

> DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA: TAXA DE COLETA DE LIXO E DE LIMPEZA PÚBLICA QUE POSSUI DATA DE VENCIMENTO ANTERIOR À 31 DE DEZEMBRO DE 2022

> DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA: FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS SERVIÇOS QUE POSSUI DATA DE VENCIMENTO ANTERIOR À 31 DE DEZEMBRO DE 2022

- ESTOQUES: REGISTRADO SEGUNDO O VALOR DE AQUISIÇÃO E APURADO SEGUNDO O CRITÉRIO DO CUSTO MÉDIO PONDERADO (OU MÉDIA PONDERADA MÓVEL)
- BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: REGISTRADOS PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO. COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO:

2021	2022	DESCRIÇÃO
3.488.284,88	3.588.675,40	IMOBILIZADO
1.872.557,81	1.811.328,71	BENS MÓVEIS
758.422,66	870.593,01	(MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS)
66.534,80	66.534,80	(BENS DE INFORMÁTICA)
33.910,45	38.660,45	(MÓVEIS E UTENSÍLIOS)
1.104.681,72	1.112.481,72	(VEÍCULOS)
(90.991,82)	(276.941,27)	((-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS)
1.615.727,07	1.777.346,69	BENS IMÓVEIS
278.134,76	278.134,76	(BENS DE USO ESPECIAL)
1.311.763,31	1.418.482,93	(BENS DE USO COMUM DO POVO)
25.829,00	80.729,00	(BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO)

2 - NO PASSIVO: O SAMAE NÃO REALIZA PROVISÕES PARA FÉRIAS/ENCARGOS, NÃO POSSUI EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS, NÃO POSSUI PASSIVOS DE LONGO PRAZO E NO CURTO PRAZO, POSSUI R$36.871,81 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: REGISTRAMOS O VALOR RESIDUAL DOS ATIVOS DA ENTIDADE DEPOIS DE DEDUZIDOS TODOS OS SEUS PASSIVOS. O SAMAE APRESENTA UM RESULTADO NO EXERCÍCIO DE 2022 DE R$ 105.542,31 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). COM A ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, OS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NÃO FAZEM PARTE DO PASSIVO, AGORA DIVIDIDO EM CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE, PORÉM CONTINUAM SENDO UMA OBRIGAÇÃO INCLUSA NO PASSIVO FINANCEIRO, PARA EFEITOS DE CÁLCULO DO SALDO PATRIMONIAL E SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

LILIAN NAOMI NAKAHARA
Contador

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D0B78467

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA			
Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**9.458.836,16**	**9.133.473,46**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.389.420,24	1.111.739,25
TAXAS		1.389.420,24	1.111.739,25
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		7.123.621,16	6.763.624,07
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.123.621,16	6.763.624,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		284.192,11	312.087,82
JUROS E ENCARGOS DE MORA		129.503,87	239.078,07
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		142.525,80	73.009,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		12.162,44	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	820.617,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	820.617,86
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		31.126,60	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		31.126,60	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		630.476,05	125.404,46
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		627.710,07	122.659,87
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.765,98	2.744,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**9.353.293,85**	**8.074.510,57**
PESSOAL E ENCARGOS		2.693.781,02	2.426.567,08
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.230.558,90	2.022.015,08
ENCARGOS PATRONAIS		439.178,03	404.552,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		24.044,09	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		21.355,25	10.536,73
PENSÕES		0,00	178,90
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		21.355,25	10.357,83
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.089.787,36	5.248.307,92
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		831.079,97	814.821,72
SERVIÇOS		5.072.757,94	4.433.486,20
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		185.949,45	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		18.406,20	26.886,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		18.406,20	26.886,01
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	90.991,82
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	90.991,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		529.964,02	271.221,01
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		529.672,17	254.455,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		291,85	16.765,28
Resultado Patrimonial Do Período		**105.542,31**	**1.058.962,89**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		294.465,18	906.804,02
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		31.126,60	0,00

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

LILIAN NAOMI NAKAHARA
Contador

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FBF99787

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA							
Exercício: 2022							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							

Contas a Pagar: 2022	0,00	22.029,29	0,00	22.029,29	0,00	0,00	22.029,29
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	791.700,97	0,00	0,00	0,00	0,00	791.700,97
Totais	**0,00**	**813.730,26**	**0,00**	**22.029,29**	**0,00**	**0,00**	**813.730,26**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2015	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Restos a Pagar: 2020	2.145,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,36
Totais	**2.245,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.245,36**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2020	533,76	0,00	441,28	0,00	92,48	441,28	0,00
Restos a Pagar: 2021	567.738,99	0,00	517.603,83	0,00	49.715,16	517.603,83	420,00
Totais	**568.272,75**	**0,00**	**518.045,11**	**0,00**	**49.807,64**	**518.045,11**	**420,00**
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	810,00				810,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	181.764,63				181.764,63	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	7.378,95	709.196,40				704.278,19	12.297,16
Totais	**7.378,95**	**891.771,03**				**886.852,82**	**12.297,16**
TOTAL GERAL :	**577.897,06**	**1.705.501,29**			**49.807,64**	**1.404.897,93**	**828.692,78**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

1 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

O RELATÓRIO DA DÍVIDA FLUTUANTE É UM DEMONSTRATIVO QUE ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 92 DA LEI 4.320/64 E COMPREENDE: OS RESTOS A PAGAR (EXCLUINDOS OS SERVIÇOS DA DÍVIDA), OS SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR, OS DEPÓSITOS E OS DÉBITOS DE TESOURARIA. O REGISTRO DOS RESTOS A PAGAR FAR-SE-Á POR EXERCÍCIO E POR CREDOR DISTINGUINDO-SE AS DESPESAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS.

A AUTARQUIA ENCERROU O EXERCÍCIO COM R$ 22.029,29 REAIS EM CONTAS A PAGAR INSCRITO PROCESSADO E R$ 791.700,97 REAIS DE CONTAS A PAGAR INSCRITO NÃO PROCESSADOS. PARA OS RESTOS A PAGAR, A AUTARQUIA POSSUI O SALDO DE R$ 2.245,36 REAIS PROCESSADOS E 420,00 REAIS NÃO PROCESSADOS. JÁ A CONTA DE CONSIGNAÇÃO, ENCERROU-SE COM O SALDO DE 12.297,16 REAIS.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

LILIAN NAOMI NAKAHARA
Contador

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F5765360

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12 DATA	EMISSÃO: 24/02/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	9.439.005,12	8.540.103,43
Receitas derivadas e originárias	8.547.234,09	7.764.828,93
Outros ingressos operacionais	891.771,03	775.274,50
DESEMBOLSOS	9.608.849,19	8.496.111,13
Pessoal e demais despesas	8.406.509,54	7.437.078,02
Transferências concedidas	315.486,83	291.047,56
Outros desembolsos operacionais	886.852,82	767.985,55
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-169.844,07	43.992,30
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	31.126,60	0,00
Alienação de Bens	31.126,60	0,00
DESEMBOLSOS	294.465,18	939.910,71
Aquisição de Ativo Não-Circulante	294.465,18	939.910,71
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-263.338,58	-939.910,71
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
		APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-433.182,65	-895.918,41
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.493.212,78	2.389.131,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.060.030,13	1.493.212,78
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.321.651,19	1.105.087,59
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	142.525,80	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.068.128,68	6.583.987,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	73.009,75
Outras Receitas Derivadas e Originárias	14.928,42	2.744,59
Total das Transferências Recebidas	8.547.234,09	7.764.828,93
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	315.486,83	291.047,56
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	315.486,83	291.047,56

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	972.996,24	753.217,85
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	5.338.935,94	4.800.666,33
Gestão Ambiental	2.012.149,78	1.806.171,30
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	82.427,58	77.022,54
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	8.406.509,54	7.437.078,02

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas
1 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA É UTILIZADA PARA CARACTERIZAR A MOVIMENTAÇÃO DE DINHEIRO NAS CONTAS BANCÁRIAS DO PODER PÚBLICO, EM TERMOS DE ENTRADAS (INGRESSOS) E SAÍDAS (DESEMBOLSOS).
ESSA DEMONSTRAÇÃO FOI ELABORADA ATRAVÉS DO MÉTODO DIRETO (PROCEDIMENTO CONTÁBIL QUE EVIDENCIA AS MOVIMENTAÇÕES DE ITENS DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES, A PARTIR DAS PRINCIPAIS CLASSES DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS BRUTOS), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CFC Nº 1.296/10.
EM 2022, A GERAÇÃO LÍQUIDA DA AUTARQUIA, DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FOI NEGATIVA EM R$ 433.182,65, RESULTANDO EM UM CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL DE R$ 1.060.030,13 REAIS.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

LILIAN NAOMI NAKAHARA
Contador

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A2416C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 97/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8930/2022

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 01.795.809/0001-10**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8930/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 97/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALFABETIZAÇÃO,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.795.809/0001- 10, com sede na Rua Major Fabricio Do Rego Barros, 1050 - CEP: 81.630-260 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MURILO ROBERTO COSMO, inscrito no CPF/MF nº 062.320.739-75

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3º ANO ALUNO, contendo: Livro do Aluno Sala Vol. 1 - composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 180, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Casa Vol. 1 - composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 – Cards letras e sílabas móveis - quantidade mínima de cartelas: 04, no tamanho de 297 x 420 mm, com picote, em papel offset 180g/m2, cor 4x0 - Jogo de Avaliações - contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2x0.	APRENDER IMPRESSO	UN	235,00	385,00	90.475,00
1	2	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas que contemple conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 280, acabamento: brochura com lombada quadrada, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 180, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4 , com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Cartazes expositores para sala, no tamanho de 640 x 940 mm, quantidade mínima: 08 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Atividades Formativas: carga horária de 40h/ a ministradas no modelo híbrido, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem – Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no kit do aluno.	APRENDER IMPRESSO	UN	14,00	650,00	9.100,00
1	3	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 4º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 178, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4 , com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Cards letras e sílabas móveis, quantidade mínima de cartelas: 04, no tamanho de 297 x 420mm, com picote, em papel offset 180g/m2, cor 4 x 0 - Jogo de Avaliações contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2x0.	APRENDER IMPRESSO	UN	290,00	385,00	111.650,00
1	4	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 4º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas que contemple conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 220, acabamento: brochura com lombada quadrada, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 178, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Cartazes expositores para sala, no tamanho de 640 x 940 mm, quantidade mínima: 08 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Atividades Formativas: carga horária de 40h/ a ministradas no modelo híbrido, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem – Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no kit do aluno.	APRENDER IMPRESSO	UN	13,00	650,00	8.450,00
1	5	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 5º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 174, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 –- Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 –- Cards letras e sílabas móveis, quantidade mínima de cartelas : 04, no tamanho de 297 x 420mm, com picote, em papel offset 180g/m2, cor 4 x 0 - Jogo de Avaliações contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2 x 0.	APRENDER IMPRESSO	UN	270,00	385,00	103.950,00
1	6	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 5º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas que contemple conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 280, acabamento: brochura com lombada quadrada, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4x0 - Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 174, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 –- Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 –- Cartazes expositores para sala, no tamanho de 640 x 940 mm, quantidade mínima: 08 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Atividades Formativas: carga horária de 40hs ministradas no modelo híbrido, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem – Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no kit do aluno.	APRENDER IMPRESSO	UN	13,00	650,00	8.450,00
TOTAL								**332.075,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 97/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os materiais deverão ser entregues nas instituições de ensino, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, nos endereços, conforme segue:
• Escola Rural Municipal Itambé - Rua São David Fay, s/n, Jardim Serrinha;
• Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre;
• Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 07 de setembro, nº 783, Moradias Iguaçu;
• Escola Prof. Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889, Centro;
• Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, nº 514, São Caetano;
• Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano;
• Escola Rural Municipal Pref. Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reice'to, nº 530, São Luiz do Purunã.

7.3. O quantitativo de kits a serem entregues em cada instituição será encaminhado para a contratada juntamente com a Nota de Empenho.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:88EFDD5E

GABINETE
DECRETO N° 034/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.446,23 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 03 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 2 004	-	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência – exercícios anteriores		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	79,23
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**79,23**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**79,23**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	9.980,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.980,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	15.387,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.387,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção as Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**35.367,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ R$ 35.446,23 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
004	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	79,23
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.367,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2009, 2098, 2105 e 2109, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2009	PROJETO: Manutenção das Atividades Jurídicas		834.547,23	923.854,00	1.024.285,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.390.116,00	1.518.538,00	1.686.921,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.339.329,00	6.107.488,00	7.086.159,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.010.638,00	8.396.425,00	9.261.137,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2009, 2098, 2105 e 2109, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2009	PROJETO: Manutenção das Atividades Jurídicas		834.547,23

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.390.116,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.339.329,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.010.638,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8514DF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 04/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: UMA ANÁLISE TEÓRICA E PRÁTICA COM VISÃO ESTRUTURAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI 14.133/2021 (Alterações, Procedimentos, Aspectos Práticos e Regulamentações).

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 04/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ 12.137.995/0001-16 RUA RAMIRO BARCELOS Maripá-PR CEP 85955-000	3.380,00	Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais	ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24/02/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:E44286EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 06/2023

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, COM OS TEMAS: "ÁGUA POTÁVEL - USE COM INTELIGÊNCIA" E "LIXO: O QUE VOCÊ FAZ COM O SEU?", a pedido da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Boa Ventura de São Roque.
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA CNPJ: N° 04.096.738/0001-55 R GOIAS Nº765 CEP: 85.960-000 CENTRO MARECHAL CANDIDO RONDON PR, com a proposta no valor de R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais).
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	**CARTILHA - ÁGUA POTÁVEL - USE COM INTELIGÊNCIA.** AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA ISBN: 978-65-86438-27-7 PÁGINAS: 5 / EXTERNO 4X4 / INTERNO 4X1 TAMANHO: 15CM X 20CM FECHADO – 40 X 60 ABERTO PAPEL DE IMPRESSÃO: OFFSET 120G/M², REFILADO, DOBRAS: 1 PARALELA E 3 CRUZ	1000,00	UN	R$ 4,73	R$ 4.730,00
2	**PUBLICAÇÃO - LIXO: O QUE VOCÊ FAZ COM O SEU?** AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA ISBN: 978-85-9562-004-9 PÁGINAS: 16 / COLORIDO TAMANHO: TABLÓIDE PAPEL DE IMPRESSÃO: JORNAL 45G/M²	1000,00	UN	R$ 4,95	R$ 4.950,00
TOTAL R$ 9.680,00					

O Valor máximo Global será de: R$9.680,00 (Nove mil seiscentos e oitenta reais).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 24 de fevereiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:BE1ACE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL AUDIÊNCIA 3° QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
3° QUADRIMESTRE 2022

Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com vistas ao cumprimento do parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no exercício de 2022, relativo à receita, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.

Dessa forma, com base em demonstrativos, passo à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira até o 3° quadrimestre de 2022.

Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesas do Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Receitas

Receitas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receita Tributária	3.756.544,27	3.913.174,06	4,17%
Receitas de Contribuições	603.000,00	568.801,08	-5,67%
Receita Patrimonial	97.375,42	820.444,34	742,56%
Receita Agropecuária	2.000,00	360,30	-81,985%
Receita de Serviços	218.000,00	230.634,34	5,79%
Transferências Correntes	38.246.850,50	35.587.413,44	-6,95%
Outras Receitas Correntes	45.000,00	121.741,87	170,54%
Receitas de Capital	8.165.364,46	8.397.584,80	2,84%

TOTAL	**51.134.134,65**	**49.640.154,23**	**-2,92%**

· O percentual foi calculado em relação ao total de receita realizada.

Despesas

Despesas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Pessoal e Encargos Sociais	21.754.348,06	20.421.002,05	-6,12%
Juros e Encargos da Divida	385.707,96	385.707,96	100%
Outras Despesas Correntes	19.895.872,44	17.232.484,93	-13,38%
Despesas de Capital	11.667.070,58	8.056.229,11	-30,95%
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00%
TOTAL	**53.802.999,04**	**46.095.424,05**	**-14,32%**

· O percentual foi calculado em relação ao total de despesa realizada.

RECEITA ARRECADADA	**49.640.154,23**
DESPESA EMPENHADA	**46.095.424,05**
SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	**3.544.730,18**

Despesas com Pessoal

Para dar cumprimento ao artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, temos os valores apurados pela contabilidade - Demonstrativo da Despesa com pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses.

DESPESA COM PESSOAL	R$
Pessoal Ativo e Pensionistas	18.544.324,08
Receita Corrente Liquida	40.688.300,40
% Despesas Total com Pessoal	**45.58%**
Limite Máximo até 54,00%.	21.971.682,22
Limite Prudencial até 51,30%.	20.873.098,11
Limite de Alerta até 48,60%	19.774.513,99

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no 3º quadrimestre de 2022, aplicou o percentual **45,58% (Quarenta e cinco vírgula cinquenta e oito por cento),** da receita corrente líquida em pessoal, portanto, abaixo do limite de alerta conforme determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF que é 48,60% (Quarenta e oito virgula sessenta por cento).

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	**2.678.635,78**	**3.925.024,45**
Dívida Contratual	**2.678.635,78**	**3.925.024,45**
Interna **Parcelamento e Renegociação de Dívida**	**2.627.323,98** **51.311,80**	**3.889.594,32** **35.430,13**
DEDUÇÕES (II)	**4.051.209,32**	**7.598.439,50**
Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta	**4.051.209,32** **6.332.178,68**	**7.598.439,50** **9.707.674,32**
(–) Restos a Pagar Processados **(+) Depósito Restituível e Valores Vinculados**	**2.035.925,01** **245.044,35**	**1.782.562,68** **326.672,14**
Demais Haveres Financeiros	**0,00**	**0,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	**-1.372.573,54**	**-3.673.415,05**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**33.425.280,67**	**41.242.569,43**
(-) Transferências Obrigatórias da União Emenda Individuais (art.166, §1° CF)	**400.000,00**	**243.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**33.025.280,67**	**40.999.569,43**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**8,11**	**9,57**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**-4,16**	**-8,96**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	**120%**	**120%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	**39.630.336,80**	**49.199.483,32**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	**108%**	**108%**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	**35.667.303,12**	***44.279.534,98***

O relatório Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 3º quadrimestre de 2022, ou seja, de janeiro a dezembro de 2022, evidencia que o endividamento do município corresponde ao percentual de -8,96 % (oito vírgula noventa e seis por cento) em relação a receita corrente líquida. Conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF, o município encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 120% da receita corrente líquida.

Demonstrativo de Garantias e Contra Garantias

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)

Garantias Concedidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 3° Quadrimestre
Total de Garantias Concedidas	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida	33.425.280,67	41.242.569,43
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais	400.000,00	243.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento	33.025.280,67	40.999.569,43
% do Total das garantias sobre RCL	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal (22%)	7.265.561,75	9.019.905,27
Limite de Alerta (19,80%)	6.539.005,57	8.117.914,75
Contragarantias Recebidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 3° Quadrimestre
Total contragarantias recebidas	0,00	0,00

O relatório de Garantias e Contra Garantias de valores no 3º quadrimestre de 2022, ou seja, de janeiro a dezembro de 2022, não houve movimentação, portanto, estando com saldo zerado, conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF.

Operação de Crédito

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	138.455,70	1.474.578,98	414.511,19
Interna	138.455,70	1.474.578,98	414.511,19
Empréstimo	138.455,70	1.474.598,98	414.511,19
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento	0,00	0,00	0,00
Mercantil Financeiro			
Antecipação da Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e confissão de dívidas (LRF ART.29)	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívida (LRF, Art 29, §1°)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	0,00
Total	138.455,70	1.474.578,98	414.511,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.242.569,43	-
(-) Transferências Obrigatórias da União	243.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculos dos limites de	40.999.569,43	0,00
Endividamento	0,00	
Operações Vedadas		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO	2.027.545,87	4,95%
LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS	6.559.931,11	16,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.903.938,00	14.40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES	2.869.969,86	7,00%
DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONS. CONTRATAÇÃO NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + II a)	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c” da Lei 101/2000 LRF, o município realizou Operação de Crédito no exercício, porém as operações de crédito perfazem um percentual de 4,95% da receita corrente liquida. Estando dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,5% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

Disponibilidades de Caixa

As disponibilidades de caixa em 31 de Dezembro de 2022, conforme quadro abaixo:

Bancos Contas Movimento	1.218.020,52
Bancos Contas Vinculadas	8.497.273,30
TOTAL	**9.715.293,82**

Inscrição em Restos a Pagar

Os restos ou contas a pagar em 31 de Dezembro de 2022, conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’, da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

Empenhos a Pagar e Restos a Pagar	
Empenhos a pagar do exercício	1.782.562,68
Liquidado	1.782.562,68
Não Liquidado	0,00
Restos a pagar exercícios anteriores	0,00
TOTAL	**1.782.562,68**

Todas as despesas realizadas foram devidamente contabilizadas.
Portanto, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, possuímos R$ 5,45 (cinco vírgula quarenta e cinco centavos), onde temos a disponibilidade financeira na ordem de R$ 9.715.293,82 (nove milhões setecentos e quinze reais duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), para uma dívida empenhada no valor de R$ 1.782.562,68 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), um saldo positivo de R$ 7.932.731,14 (sete milhões novecentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e um real e quatorze centavos).

Aplicação em Saúde

Descrição	**R$**

Receita destinada à Aplicação em Saúde	27.804.071,10
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	4.170.610,67
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	**8.368.296,52**
(%) Percentual Aplicado de Recursos em Saúde	**30,10%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	4.197.685,85
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	**3.450.411,75**
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	**11.818.708,27**

O município aplicou em Saúde 30,10% (trinta vírgula dez por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 4.197.685,85 (quatro milhões cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

Aplicação em Educação

Descrição	**R$**
Receita destinada à Aplicação em Educação	**29.214.817,23**
Despesa Mínima a ser aplicada em educação 25%	**7.303.704,31**
Despesas Aplicadas em Educação todas às fontes	12.157.744,22
Despesa Aplicadas com Educação em atendimento ao Limite	8.274.822,86
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Educação	**28,32%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	**971.118,55**
Receita recebida do FUNDEB	**6.419.344,76**
Saldo Exercício Anterior	**520.485,91**
Total de Recurso FUNDEB	**6.939.830,67**
(%) Percentual Aplicado FUNDEB 70%	**6.099.001,46 95,01%**
(%) Percentual Aplicado FUNDEB 30%	**777.886,25**
Máximo de 10% não aplicado no exercício (Saldo fica em banco para próximo exercício)	**-7,14%**

O município aplicou em Educação 28,32% (Vinte e oito vírgula trinta e dois por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento), assim sendo o município cumpriu com que determina a legislação, aplicando 3,32% a mais.

Conclusão

As informações acima serão apresentadas a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 28 de Fevereiro de 2023, em audiência pública.

Boa Vista da Aparecida, em 24 de Fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Responsável pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAUJO
Contador

NILSO TEDY SUSANA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:99B4D263

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO POLITICA DOS DIREITO DE ATENDIMENT A CRIANÇA E ADOLESCENTE 3° QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

3º QUADRIMESTRE – 2022

Relatório da Secretaria de Ação Social / Divisão de Promoção Social, demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município de Boa Vista da Aparecida, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao Atendimento de Crianças, Adolescentes e suas famílias e Secretaria da Família, Ação Social e Habitação,

RECURSOS	**R$**
Saldo do Exercício Anterior vinculados	265.093,81
Recursos Recebido do SUAS – MDS	410.604,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.287,87
Despesas Pagas no Período	2.701.577,93

Recursos Próprios (livre)	2.314.550,63
Despesas Pagas recursos SUAS	387.027,30
Saldo para Quadrimestre Seguinte Recurso SUAS	**330.958,88**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA EMPENHADO
Até o 3º Quadrimestre – 2022

Categoria Econômica	**Valor R$**	**Percentual**
Pessoal e Encargos	916.135,22	33,08%
Outras Despesas Correntes	686.890,43	24,80%
Investimento	1.166.360,08	42,12%
TOTAL	**2.769.385,73**	**100%**

EXECUÇÃO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	**Orçado**	**Executado**
Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Prédios Públicos Sociais.	14.000,00	962.106,41
Desenvolvimento de Ações de Assistência Social	1.706.000,00	1.536.689,71
Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	336.000,00	0,00
Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	206.000,00	144.854,86
Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.000,00	9.427,89
Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	110.122,37	63.759,91
Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastra Único	5.122,37	7.098,04
Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	148.000,00	45.448,91
TOTAL	**2.529.244,74**	**2.769.385,73**

DADOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os mais diversos atendimentos social a população boavistense.

CRAS – Centro de Referência e Assistência Social					
Serviço Realizado	Sete mbro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Auxílio Alimentação	27	28	22	16	93
Alimentos Compra Direta Paraná	15	15	20	20	70
Auxilio Por Morte	02	01	01	02	06
Calamidade Publica	00	04	00	00	04
Auxílio Moradia (aluguel social)	00	00	00	00	0
Auxilio Natalidade	01	00	02	00	03
Auxilio Transporte	02	00	02	04	08
Auxilio Documentação Civil	05	02	01	00	08
Auxilio Cobertores e/ou Colchões	00	00	00	00	0
Auxilio Melhoria Habitacional	00	00	00	01	01
Requerimento de Passe-livre	07	05	05	00	17
Requerimento de Carteira da Pessoa Idosa	08	11	05	02	26
Visitas domiciliares	25	26	20	15	86
Reuniões de grupo (PAIF)	05	05	03	03	16
Nº de participantes nas reuniões do PAIF	10	10	10	10	40
Reuniões de grupo (SCFV)	02	02	02	02	08
Nº de participantes nas reuniões do SCFV	10	10	10	10	40
Reuniões com a Rede	05	05	03	05	18
Reuniões Internas	03	03	02	02	10
Reuniões dos Conselhos Municipais	03	03	03	02	11
Contato com a Rede de Serviços do Município	10	08	05	04	27
Contato com a Rede de Serviços fora do Município	05	05	07	05	22
Contato com Ministério Público	03	03	03	03	12
Emissão de Documentos e Relatórios Técnicos	10	10	07	07	34
Participação em Capacitações	01	01	01	0	03
Orientação Psicossocial	35	30	30	30	125
Encaminhamento Usuário saúde	03	04	03	04	14
Encaminhado para Educação	03	01	02	00	06
Encaminhado para Cadastro Único	05	04	04	03	16
Encaminhamentos para SCFV (CUIDAR)	06	05	05	00	16
Entrevistas Sociais	100	90	82	60	332
INSS - Orientação	11	10	10	10	41
INSS - Encaminhamento	03	05	03	05	16
INSS - Ligação no 135	02	05	03	02	12
INSS - Requerimentos de Benefícios	01	02	03	01	07
Acolhimento	282	275	460	301	1.318
Assistência jurídica	20	15	22	15	72
CADASTRO ÚNICO					
ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	total
Visitas domiciliares	15	05	08	05	33
Usuários atendidos	245	367	385	390	1.387
Novas Famílias Inscritas CADUNICO	18	18	15	17	68
Atualização do Cad'único	67	121	80	83	351
Nº Famílias cadastrada no cadastro único	2029	2047	2065	2080	2055
Transferência de famílias para nosso município	19	19	15	12	65
Folha resumo	33	101	179	120	433
Famílias beneficiadas Programa auxilio Brasil	980	996	1050	991	1.004
Total em recursos em valores	588.000	597.600	630.000	594.600	1.843.200
Famílias beneficiadas do programa Nossa Gente Paraná	21	21	21	21	84
Total em recursos em valores	1.045	1.045	1.045	1.045	4.180
Informação/ imprimir prestação habitacional	02	05	04	05	16
FAMÍLIA ACOLHEDORA					
ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Famílias capacitadas	05	05	05	05	05

Crianças acolhidas	06	06	03	03	18
Reuniões em rede	01	01	01	01	04
Encontras com as famílias	02	02	02	01	07
Relatório MP	05	05	07	07	24
ATENDIMENTOS NO CENTRO DE EVENTOS CCI					
ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro	Total
Encontros realizados recreação	0	0	0	1	01
Eventos Comemorativos	0	0	0	0	0
Ações Sócio educativas Pessoa Idosa	0	0	0	0	0
Número de Participantes Sócio educativas	0	0	0	0	0
Número de Participantes recreação	0	0	0	0	0
Mati-baile	0	0	0	01	01
Mati-baile outros Municípios	0	0	0	0	0
Almoço	0	0	0	01	01
ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR					
ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	total
Abrigo em entidade/ família acolhedora	03	04	06	06	19
Agressões à criança e adolescente	0	0	0	0	0
Assistência Jurídica	02	0	0	0	02
Visita fora do município com o carro	02	03	6	08	19
Criança em situação prostituição infantil	0	0	0	0	0
Casos atendidos pelo Conselho	18	25	26	22	91
Corpo Delito -	0	01	01	02	04
Visitas as escolas	10	15	23	17	55
Documentos Enviados p/ o Fórum	08	02	01	03	14
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
Encaminhamento CRAS	0	0	0	0	0
Encaminhamento CREAS	05	06	03	02	16
Encaminhamento Serviço de Saúde	02	0	0	01	03
Encaminhamento psicológico	0	0	02	03	05
Fuga da casa dos pais ou responsáveis	0	0	0	01	01
Notificações Expedidas	06	08	05	0	19
Visitas domiciliares	19	22	19	17	77
Orientação e contatos telefônicos	35	38	34	26	133
Solicitação de transferência	01	02	02	0	05
Apoio da polícia militar	01	01	01	01	04
Boletins de ocorrência	0	0	0	0	0
Documentos enviados via correio	0	0	0	0	0
ATENDIMENTOS NO CREAS – Centro de Referência da Assistência Social					
3ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Triagem /Atendimento individual	15	11	16	16	58
Acompanhamento usuário	18	17	15	20	70
Contato rede externa de proteção	07	10	12	15	44
Contato de rede interna de proteção	08	15	14	17	54
Grupo do PAEFI/Nº participantes	18	20	20	15	73
Cursos palestras e capacitações	01	01	01	0	03
Conscientização	01	01	01	0	03
Elaborações de relatório p/ judiciário	10	13	08	06	37
Encaminhamento conselho tutelar	06	06	08	05	25
Encaminhamento usuário saúde	05	08	08	03	24
Encaminhamento CRAS	05	03	05	02	15
Encaminhamento Promotoria/Judiciário	06	05	05	03	19
Encaminhamento CUIDAR	05	04	04	0	13
La	0	0	0	0	0
Medidas sócio educativa	0	0	0	0	0
Prestação de serviço à comunidade	05	05	05	05	20
Reunião interna	07	05	05	08	25
Reuniões externas	03	06	08	04	21
Visitas	24	27	29	23	103
Audiência no Fórum	0	0	0	0	0
Novos adolescentes em cumprimento de medida	0	0	0	0	0
Crianças do PAEF nº	15	10	18	18	61
Famílias inscritas	20	18	20	20	78
Escuta especializada 02	04	01	03		10
Famílias desligadas do serviço	03	03	06	04	16
CUIDAR 2022					
ATENDIMENTOS	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Artesanato (Paif) grupo de mulheres	16	30	19	18	83
Artesanato crianças	93	50	140	42	325
Artesanato Idosos	0	02	02	02	06
Artesanato Gestante	01	01	01	01	04
Informática	0	0	0	0	0
Beleza	66	43	60	30	199
Controle (Gás)	01	02	01	0	04
Esportes	78	72	70	60	280
Pintura (paif)	17	35	19	18	89
Pintura Idosos	0	02	02	02	06
Pintura gestantes	01	01	01	01	04
Pintura crianças	110	30	142	35	317
Ritmo e Movimento	78	46	99	50	273
Serviços (Café)	89	66	100	80	335
Serviço (lanche manhã)	89	66	100	80	335
Serviços (Lanche tarde)	98	70	110	90	358
Lanche atividade de interação Idosos	55	35	30	15	135
Atividade de interação Idosos	55	35	30	15	135
Novas Matricula Idosos	0	0	0	0	0
Novas matriculas PAIF PAEF	0	0	0	0	0
Novas matricula crianças	06	02	0	0	08
Adolescente	0	0	0	0	00

Total de Matricula	06	02	0	0	08
Posto de identificação/Documentação civil/balcão de emprego					
Atendimento	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro	Total
Título de eleitor	0	0	12	09	21
Alistamento militar	07	11	13	10	41
Documentação estrangeira	09	09	12	08	38
Rg	69	56	58	61	244
Certidão de Nascimento/2ª Certidão de Casamento	08	12	09	07	36
CPF	08	14	11	05	36
Carteira trabalho digital	11	09	07	07	34
Agencia do trabalhador	15	13	11	30	69

O presente relatório foi elaborado pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Habitação, tendo como fonte de dados os atendimentos realizados nos serviços e do setor de contabilidade geral do Município, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados, sendo os mesmo de fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões.

Conclusão

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor e normas legais, esperamos que o mesmo após analisado sejam aprovados pelos membros dos Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que foi conduzida a execução orçamentária do exercício, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, 24 Fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Responsável Pela Secretária De Fazenda

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO
Contadora

ELISANE MIECZIKOWSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

VANIA REGINA CRUZ
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:409EF58F

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO

3º QUADRIMESTRE/2022

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz "ao final de cada quadrimestre", será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.

A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais cuja origem são de impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde, como segue:

PARTE FINANCEIRA – Despesas Liquidadas

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	27.804.071,10
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	4.170.610,66
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	8.368.296,52
(%) Percentual Aplicada de Recursos Próprios em Saúde	30,10%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	4.197.685,85
Pagamento de Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	3.450.411,75
Despesa Saúde Recurso Próprios	8.368.296,52
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	11.818.708,27

O município aplicou em Saúde 30.10% (trinta vírgula dez por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto foi aplicado o valor de R$ 4.197.685,85 (quatro milhões cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e cinco mil e oitenta e cinco centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA – Despesas Liquidadas

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual

Pessoal e Encargos Sociais	5.759.896,31	48,73%
Outras Despesas Correntes	5.473.050,28	46,31%
Investimento	585.761,68	4,96%
TOTAL	11.818.708,27	100%

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento à população, até o 3° Quadrimestre de 2022, ou seja, de janeiro a Dezembro de 2022.

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022 (SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO)

PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SAÚDE	QTDS
Consultas Executadas dos Médicos no PSF (Programa Saúde da Família)	8.881
Consultas Médica de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento - PA)	4.783
Consultas do Pré - Natal	369
Consultas de Puericultura	381
Consultas por Profissionais de Nível Superior (Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Fonoaudióloga e Assistente Social).	3.056
Consultas encaminhadas para Especialidades – CISOP: / 1315 SISTEMA MV: 289	1604
Consultas Programáticas (Atendimento Odontológico)	344
Procedimento Odontológico	947
Coleta de Exame Preventivo do Câncer de útero	454
Visitas domiciliares realizadas pelo NASF (Núcleo de apoio a Saúde da Família)	33
Visitas domiciliares e Acompanhamento feito por outros Profissionais da Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB) (Médicos/ Enfermeiros/ Dentista)	201
Visitas Domiciliares por profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem)	910
Visitas domiciliares Feitas pelos Agentes Comunitário de Saúde – (ACS) AREA 1 OESTE: 256 / AREA 2 LESTE: 870 / AREA 3 SUL: 2.342	3.468
Atendimento na Sala de Vacinas (procedimentos de vacinas)	2.359
Próteses	35
Exames de Imagem	3970
Exames Laboratoriais	11980
Exames não retirados (Ultrassom, exames de sangue, preventivos, RX, ecocardiogramas, etc.).	47
Procedimentos realizados na Atenção Básica (Pressão Arterial, Tratamento, Curativos HGT etc.)	7.069
Fisioterapia	2.011
Raios-X (realizados no Hospital Municipal)	
Atividades Educativas com a Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB)	1.009
Notificação de Acidente de Trabalho (GRAVE)	02
Acidente de trabalho com material biológico	03
Notificação de Doenças/Agravos e Dengue (DOENCA E AGRAVO: 0 / NOTIFICACAO DE DENGUE: 16 – CONFIRMADOS:0)	16
POR PESSOA - Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	4.027
POR VIAGEM -Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	261
Passagem para Tratamento fora do município	130
Atividades do Programa Atitude (cidade)	59
Polos de Academias de saúde (cidade e interior)	24
Medicações Atendidas fora da lista básica de medicamentos	46
Colchão de ar	11
Suplemento Nutricional	378
Formula Infantil	109
Teste Rápido (Hepatite B, Hepatite C, HIV e sífilis) Obs. teste confirmados: Hepatite B – 1 / Hepatite C – 1 / HIV – 0/ Sífilis – 14 / Sífilis - Gestante – 3 /	752
Hanseníase (0 paciente em tratamento)	0
Tuberculose (2 pacientes em tratamento)	2
Dispensação pela Farmácia Básica de fraldas Geriátricas para deficientes e pessoas acamados.	223
Atendimentos realizados pelo Consamu	101
Pacientes faltantes em consultas nas UBS's de Boa Vista da Aparecida	622
Pacientes faltantes em consultas no CISOP	58
Notificações de COVID	228
Casos descartados de COVID	158
Pacientes Confirmados COVID	70
Pacientes recuperados	69
Óbitos	1

CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, em 24 de Fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

ITACIR BERLANDA
Secretária de Finanças
Responsável Pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO
Contadora

NILSOTEDY DA SILVA SUZANA
Controle Interno

RILDO JOSE PELOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4D9E164B

ADMINISTRAÇÃO
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até dezembro
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.678.635,78	3.925.024,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.678.635,78	3.925.024,45
Empréstimos	2.627.323,98	3.889.594,32
Interna	2.627.323,98	3.889.594,32
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	51.311,80	35.430,13
De Tributos	51.311,80	35.430,13
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.051.209,32	7.598.439,50
Disponibilidade de Caixa	4.051.209,32	7.598.439,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.332.178,68	9.707.674,32
(–) Restos a Pagar Processados	2.035.925,01	1.782.562,68
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	245.044,35	326.672,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.372.573,54	-3.673.415,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.425.280,67	41.242.569,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	243.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	33.025.280,67	40.999.569,43
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	8,11	9,57
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,16	-8,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	39.630.336,80	49.199.483,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	35.667.303,12	44.279.534,98
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até dezembro
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/fev/2023 as 11h e 04m.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9512FEDB

ADMINISTRAÇÃO
GARANTIA E CONTRA GARANTIA DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.425.280,67	36.538.669,69	39.013.961,48	41.242.569,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	543.000,00	443.000,00	243.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	33.025.280,67	35.995.669,69	38.570.961,48	40.999.569,43
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.265.561,75	7.919.047,33	8.485.611,53	9.019.905,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.539.005,57	7.127.142,60	7.637.050,37	8.117.914,75
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7516E4A4

ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEZEMBRO/2.022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Ano de Referência	**Até o Ano de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.027.545,87	2.027.545,87
Interna	2.027.545,87	2.027.545,87
Empréstimos	2.027.545,87	2.027.545,87
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.027.545,87**	**2.027.545,87**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.242.569,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	243.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.999.569,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.027.545,87	4,95
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.559.931,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.903.938,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.869.969,86	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Ano de Referência	**Até o Ano de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/fev/2023 as 11h e 11m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9195C11D

ADMINISTRAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**401.109,33**	**0,00**	**423.570,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22.460,77**	**0,00**	**0,00**	**-22.460,77**
Recursos Ordinários	401.109,33	0,00	423.570,10	0,00	0,00	0,00	-22.460,77	0,00	0,00	-22.460,77
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.287.260,94**	**0,00**	**1.325.740,80**	**0,00**	**653.344,28**	**0,00**	**7.308.175,86**	**0,00**	**0,00**	**7.308.175,86**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	109.540,80	0,00	109.540,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	343.996,16	0,00	298.679,09	0,00	0,00	0,00	45.317,07	0,00	0,00	45.317,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	441.471,29	0,00	222.682,89	0,00	0,00	0,00	218.788,40	0,00	0,00	218.788,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	383.974,40	0,00	432.578,95	0,00	0,00	0,00	-48.604,55	0,00	0,00	-48.604,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.415.920,76	0,00	21.356,92	0,00	0,00	0,00	2.394.563,84	0,00	0,00	2.394.563,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	23.618,18	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00	22.748,18	0,00	0,00	22.748,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	954.275,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.275,93	0,00	0,00	954.275,93
Recursos Extraorçamentários	326.672,14	0,00	0,00	0,00	326.672,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.287.791,28	0,00	240.032,15	0,00	326.672,14	0,00	3.721.086,99	0,00	0,00	3.721.086,99
TOTAL (III) = (I + II)	**9.688.370,27**	**0,00**	**1.749.310,90**	**0,00**	**653.344,28**	**0,00**	**7.285.715,09**	**0,00**	**0,00**	**7.285.715,09**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/fev/2023 as 11h e 12m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CEADE3F4

ADMINISTRAÇÃO
RGF SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		41.242.569,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		40.999.569,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		40.688.300,40
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.294.494,95	44,96
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	21.971.682,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	20.873.098,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	19.774.513,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.673.415,05	-8,96
Limite definido por Resolução do Senado Federal	49.199.483,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.019.905,27	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.027.545,87	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.559.931,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.869.969,86	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	7.285.715,09
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/fev/2023 as 11h e 16m.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E04EF465

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 003/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO 03441157982
CNPJ: 29.778.363/0001-34
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 41.974,50 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LOTE ÚNICO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO SIMPLES FRESCO, DE BOA TEXTURA E MACIEZ VISÍVEL, EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 3X9X7 CM.	KG	120	R$ 22,75	R$ 2.730,00
2	BOLO RECHEADO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS E DAS MÃES, MASSA DE PÃO DE LÓ, RECHEIO DE CREME COBERTURA DE CHANTILLY.	KG	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
3	BOLO RECHEADO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS E DAS MÃES, MASSA DE PÃO DE LÓ, RECHEIO DE DOCE DE LEITE COM CHANTILLY, COBERTURA DE CHANTILLY	KG	30	R$ 45,50	R$ 1.365,00
4	BOLO DE CHOCOLATE FRESCO DE BOA TEXTURA E MACIEZ VISÍVEL COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE E CHOCOLATE GRANULADO.	KG	70	R$ 26,40	R$ 1.848,00
5	BOLO DE COCO DE BOA TEXTURA E MACIEZ VISÍVEL COM COBERTURA DE CALDA DE LEITE DE CONDENSANDO E COCO.	KG	35	R$ 27,90	R$ 976,50
6	BOLO DE MILHO CREMOSO DE BOA TEXTURA E MACIEZ VISÍVEL.	KG	30	R$ 30,50	R$ 915,00
7	TORTA SALGADA FRESCA DE QUALIDADE VISÍVEL, RECHEIO DE FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO, CARNE MOÍDA OU LEGUMES.	KG	90	R$ 39,50	R$ 3.555,00
8	PÃO DE QUEIJO FRESCO TAMANHO MÉDIO	KG	100	R$ 37,95	R$ 3.795,00
9	SALGADO FRITO TIPO MINI BOLINHO DE QUEIJO COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20 GRAMAS	CEM	30	R$ 82,50	R$ 2.475,00
10	SALGADO FRITO TIPO MINI RISSOLES RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO: COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
11	SALGADO FRITO TIPO COXINHA RECHEIO DE FRANGO COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	30	R$ 81,50	R$ 2.445,00
12	SALGADO FRITO TIPO PASTEL RECHEIO DE CARNE COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
13	SALGADO FRITO TIPO KIBE COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	30	R$ 99,50	R$ 2.985,00
14	SALGADO FRITO TIPO CROQUETE COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	30	R$ 91,00	R$ 2.730,00
15	SALGADO FRITO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	30	R$ 84,00	R$ 2.520,00
16	SALGADO FRITO TIPO BOLINHO DE AIPIM RECHEIO COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
17	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA RECHEIO DE FRANGO COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 40G.	CEM	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
18	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA RECHEIO FRANGO COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 30G.	CEM	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
19	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA RECHEIO DE CARNE COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 30G.	CEM	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 41.974,50 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 24 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:839FBF72

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 025 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022
Edital n.º. 025/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 010 de 24 de janeiro de 2023, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 01 Médico – ESF Temporário, para dar continuidade no atendimento ao serviço público, através da Secretaria de Saúde, no atendimento a população em geral;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

MÉDICO ESF								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
191846	LETICIA VOIGT	14/08/1993	8,00	8,00	12,00	36,00	**64,00**	4º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 24 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:789E6A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021 EDITAL Nº 28/2023– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 28/02/2023 à 01/03/2023 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
35	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Educação Infantil	26,5	17
93	Vanessa Margarete de Bonfim de Carvalho	12.826.112-5	08/05/1995	Professor de Artes	11	2
105	Marceli Oliveira dos Santos	67.074.289-2	19/12/1986	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	17

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos e Cópia do CPF;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
para o cargo de motorista, o candidato convocado deverá declarar que irá realizar o curso de transporte de emergência e ou transporte de escolar de acordo com o cargo ofertado;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0BF8FA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023 E PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O Município de Bom Sucesso, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços derivado do Pregão Eletrônico n° 002/2023, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Lei Municipal nº 1635/2021, torna público:
OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção necessários para manutenção das secretarias pertencentes a esta municipalidade:

Lotes	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UNID	30	R$45,83	1.374,90	IMPERATRIZ
2	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO VÁLVULA DESCARGA , TIPO ACIONADOR	UNID	10	R$55,90	559,00	IMPERATRIZ
3	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO COM BITOLA DE 40MM X 1.1/2	UNID	20	R$6,77	135,40	PLASTUBOS
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC 40MM X 1.1/4	UNID	20	R$5,39	107,80	PLASTUBOS
5	ADAPTADOR CURTO,TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 60 MM	UNID	20	R$10,41	208,20	PLASTUBOS
6	ADAPTADOR CURTO,TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM	UNID	20	R$1,15	23,00	PLASTUBOS
7	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA, EM PVC RIGIDO, TIPO LONGO, FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM X 1 1/2"	UNID	15	R$20,24	303,60	PLASTUBOS
8	COLA ADESIVA PERMANENTE PARA PVC RIGIDO - BISNAGA C/ 75 GR	UNID	30	R$7,93	237,90	PLASTUBOS
9	SOLVENTE, PARA TINTA ESMALTE, LATA COM 900 ML	UNID	150	R$21,56	3.234,00	SOLUT
11	ARAME, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, BITOLA 14X16, APLICAÇÃO CERCA	mtr	400	R$1,02	408,00	GERDAL
12	ARAME, MATERIAL FERRO, BITOLA 18, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	kg	50	R$24,00	1.200,00	GERDAL
14	AREIA MÉDIA LAVADA	mtr	300	R$150,01	45.003,00	MARKETUP
19	BROCA DE VIDE, PARA UTILIZAR EM CONCRETO, ALVENARIA OU MÁMORE, DE 10"	UNID	50	R$18,25	912,50	MTX
25	BUCHA DE EXPANSÃO PARA PAREDE Nº 06	UNID	1000	R$0,13	130,00	NAC
26	BUCHA DE PAREDE 8MM	UNID	1000	R$0,16	160,00	NAC
27	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 1.1/2X3/4 OU 50X25MM	UNID	30	R$5,94	178,20	NAC

28	BUCHA DE REDUCAO, DE PVC RIGIDO, CURTA, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 3/4", COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, CONEXAO SOLDAVEL, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UNID	30	R$1,12	33,60	PLASTUBOS
29	BUCHA S10 COM PARAFUSO	UNID	300	R$0,83	249,00	NAC
30	BUCHA S6 COM PARAFUSO	UNID	300	R$0,99	297,00	NAC
31	BUCHA S8 COM PARAFUSO	UNID	300	R$0,78	234,00	NAC
32	CABO P/ ENXADA TORNEADO, COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	30	R$14,76	442,80	BRASILIA
33	CABO PARA MARTELO MADEIRA 30CM	UNID	10	R$12,50	125,00	BRASILIA
35	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, MATERIAL EMPREGADO: AÇO INOX. ALTURA HASTE: 30MM, LARGURA: 30MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 30	UNID	5	R$20,42	102,10	3F
36	CADEADO, MATERIAL CORPO: LATÃO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 40 MM	UNID	20	R$26,60	532,00	3F
37	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X5	UNID	250	R$7,74	1.935,00	BRASILIA
38	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA 1000L	UNID	8	R$538,43	4.307,44	PLASTUBOS
39	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA 250 L	UNID	10	R$225,00	2.250,00	PLASTUBOS
42	CAL PARA PINTURA	UNID	300	R$14,77	4.431,00	SEREIA
43	CAL VIRGEM - 20 KG	Sc	400	R$12,90	5.160,00	SEREIA
44	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO, 3.25/3.00-8, MEDIDA DO ARO 3,25" X 8" (LARGURA X DIÂMETRO), CÂMARA PARA USO EM PNEUS DE CARRINHO DE MÃO E CARROS DE CARGA	UNID	10	R$25,04	250,40	PACO
45	CANO SOLDÁVEL 32 MM OU 1" 6 M	Barra	10	R$44,74	447,40	PLASTUBOS
46	CANO SOLDÁVEL 50 MM OU 1.1/2 6 M	Barra	5	R$83,58	417,90	PLASTUBOS
50	CATRACA EM AÇO GALVANIZADO PARA ESTICAR ARAME LISO.	UNID	200	R$9,75	1.950,00	EVALD
52	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80M	UNID	10	R$169,93	1.699,30	EVALD
53	CAVADEIRA RETA COM CABO 1,40 METRO	UNID	10	R$64,19	641,90	EVALD
54	CIMENTO - 50 KG	Sc	400	R$38,64	15.456,00	CPA
55	COLHER PARA PEDREIRO, MATERIAL AÇO, TAMANHO 8", HASTE CURVADA, CABO EM MADEIRA	UNID	5	R$24,31	121,55	EVALD
56	CORDA DE SISAL TORCIDA - ROLO 8MM X 220M - PESO APROXIMADO 10,5 KG	RL	5	R$310,11	1.550,55	AMAZONIA
57	CORRENTE PARA MOTOR SERRA 32 DENTES	UNID	10	R$82,78	827,80	EVALD
58	CUMEEIRA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO NORMAL, APLICAÇÃO ACABAMENTO INCLINAÇÃO TELHADO	UNID	100	R$44,53	4.453,00	IMBRALIT
59	CUMEEIRA DE BARRO	UNID	300	R$4,46	1.338,00	SAO BENTO
60	CURVA 90° ESGOTO LONGA 150MM	UNID	50	R$79,14	3.957,00	PLASTUBOS
62	CURVA CURTA DE PVC P/ ESGOTO 100MM	UNID	10	R$13,71	137,10	PLASTUBOS
63	CURVA LONGA DE PVC P/ ESGOTO 100MM	UNID	10	R$40,04	400,40	PLASTUBOS
64	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 1,20X0,6MM	UNID	15	R$20,25	303,75	EVALD
68	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 296 MM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM	UNID	10	R$49,08	490,80	EVALD
69	ENXADÃO - ENXADÃO, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, PESO 3 LB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGO, LARGURA 15 CM, ALTURA 21 CM	UNID	30	R$41,19	1.235,70	EVALD
70	ESCADA EXTENSIVA 7X12 DEGRAUS 2,20X3,80M FERRO 120KG	UNID	3	R$399,99	1.199,97	EVALD
71	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	UNID	50	R$10,09	504,50	PLASTUBOS
72	ESMALTE SINTÉTICO 18 LTS	UNID	20	R$293,94	5.878,80	QUALIFLEX
73	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	UNID	20	R$91,54	1.830,80	QUALIFLEX
74	ESPÁTULA - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UNID	10	R$16,55	165,50	EVALD
75	ESQUADRO - ESQUADRO PARA CARPINTEIRO, COM CABO EM ALUMÍNIO, 12 POLEGADAS	UNID	10	R$26,84	268,40	EVALD
76	FECHADURA EXTERNA	UNID	70	R$53,19	3.723,30	3F
77	FECHADURA INTERNA	UNID	70	R$48,51	3.395,70	3F
78	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNID	50	R$43,45	2.172,50	3F
79	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 1/4 POL 12M	Barra	60	R$41,66	2.499,60	GERDAU
80	FERRO 10 MM OU 3/8" AÇO CA-50	Barra	15	R$96,95	1.454,25	GERDAU
81	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 4,2 MM	Barra	60	R$23,62	1.417,20	GERDAU
84	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 1/2 POL	Barra	100	R$108,31	10.831,00	GERDAU
86	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 70, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA COM 50 METROS	RL	86	R$19,32	1.661,52	NAKAHHI
87	FOICE LADO DIREITO/ESQUERDO	UNID	10	R$46,03	460,30	EVALD
88	FORMÃO 1/4	UNID	10	R$19,80	198,00	EVALD
89	FORMÃO 3/8	UNID	10	R$17,95	179,50	EVALD
90	FORMÃO 5/8	UNID	10	R$19,09	190,90	EVALD
91	FORRO DE MADEIRA - PINUS	mtr	100	R$34,74	3.474,00	NAKASHI
93	JOELHO C/ ROSCA 25 X1/2	UNID	10	R$5,98	59,80	PLASTUBOS
94	JOELHO C/ ROSCA 25 X 3/4	UNID	10	R$4,18	41,80	PLASTUBOS
97	JOELHO 45¨, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM MATERIAL PVC	UNID	50	R$6,60	330,00	PLASTUBOS
98	JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGÔTO, BITOLA 75 MM	UNID	50	R$8,84	442,00	PLASTUBOS
99	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM	UNID	20	R$47,70	954,00	PLASTUBOS

105	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	UNID	10	R$24,13	241,30	PLASTUBOS
106	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	UNID	10	R$81,51	815,10	PLASTUBOS
108	LIMA PARA ENXADA N 8	PCT	50	R$15,42	771,00	KF
109	LINHA PARA PEDREIRO NYLON LISA ROLO Nº 80 X 100 METROS	UNID	50	R$15,89	794,50	NAKASHI
110	LIXA D'AGUA Nº 100	UNID	100	R$1,74	174,00	GRAO
111	LIXA D'AGUA Nº 150	UNID	100	R$2,16	216,00	GRAO
112	LIXA D'AGUA Nº 240	UNID	100	R$1,78	178,00	GRAO
113	LIXA DE FERRO Nº 150	UNID	200	R$2,17	434,00	GRAO
114	LIXA DE FERRO Nº 40	UNID	200	R$3,44	688,00	GRAO
115	LIXA DE FERRO Nº 100	UNID	200	R$2,64	528,00	GRAO
116	LIXA DE FERRO Nº 80	UNID	200	R$2,49	498,00	GRAO
117	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM	UNID	200	R$1,96	392,00	GRAO
119	LUVA C/ ROSCA 20 X 1/2	UNID	20	R$3,19	63,80	PLASTUBOS
122	LUVA ESGOTO 150 MM	UNID	30	R$20,00	600,00	PLASTUBOS
124	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UNID	20	R$1,86	37,20	PLASTUBOS
125	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UNID	20	R$5,19	103,80	PLASTUBOS
126	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 1/2 POL, COR CRISTAL	mtr	300	R$4,40	1.320,00	PLASTUBOS
127	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO1 KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	UNID	15	R$44,53	667,95	EVALD
130	MARTELO DE BORRACHA 40 MM	UNID	15	R$28,84	432,60	EVALD
131	MASSA ACRILICA, MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO, TIPO MASSA ACRILICA, A BASE DE DISPERSAO DE POLIMEROS ACRILICOS, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇOES EM SUPERFCIES DE ALVENARIA EM GERAL, 18 LITROS	UNID	50	R$133,18	6.659,00	RENOVA
132	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	UNID	100	R$54,53	5.453,00	RENOVA
136	METROS CORRIDOS DE MEIA TABUA 15CM LARGURA, MADEIRA DE 1ª QUALIDADE	UNID	300	R$15,40	4.620,00	BRASILIA
137	PÁ DE BICO METÁLICO DE AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA DE 120 CM	UNID	10	R$53,47	534,70	EVALD
138	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	10	R$48,15	481,50	EVALD
139	PARAFUSO 5/8 (AÇO CARBONO)	UNID	50	R$10,54	527,00	BENFIXA
150	PENEIRA AREIA	UNID	10	R$31,43	314,30	EVALD
163	PORTA MADEIRA PINNUS 70 X 2.10 LISA	UNID	20	R$160,41	3.208,20	BRASILIA
164	PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10	UNID	20	R$174,44	3.488,80	BRASILIA
165	PREGO 12X12	kg	60	R$30,83	1.849,80	GERDAU
166	PREGO 15X15	kg	60	R$27,48	1.648,80	GERDAU
167	PREGO 18X24	kg	150	R$23,75	3.562,50	GERDAU
168	PREGO 22X48	kg	200	R$24,13	4.826,00	GERDAU
169	PREGO 24X60	kg	200	R$28,83	5.766,00	GERDAU
173	CANO SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM OU 1"	Barra	200	R$21,27	4.254,00	PLASTUBOS
174	GRELHA RALO - GRELHA RALO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDONDO, BITOLA 100 MM	UNID	15	R$8,51	127,65	PLASTUBOS
176	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 X 50 MM	UNID	50	R$15,81	790,50	PLASTUBOS
177	REDUÇÃO PARA ESGOTO 150 X 100 MM	UNID	40	R$32,05	1.282,00	PLASTUBOS
178	REDUÇÃO PARA ESGOTO 50 X 40 MM	UNID	50	R$5,87	293,50	PLASTUBOS
180	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM	UNID	50	R$27,38	1.369,00	PLASTUBOS
181	REGISTRO ESFERA PVC 60 MM	UNID	20	R$52,28	1.045,60	PLASTUBOS
182	REGISTRO METAL GAVETA 1/2	UNID	20	R$38,18	763,60	BLUKIT
184	REGISTRO METAL GAVETA 1	UNID	20	R$49,90	998,00	BLUKIT
185	REGISTRO METAL GAVETA 2	UNID	10	R$148,91	1.489,10	BLUKIT
186	REJUNTE 1 QUILO	PCT	100	R$6,19	619,00	LIGA TEX
187	REPARO PARA VALVULA HIDRA	UNID	120	R$53,43	6.411,60	BLUKIT
192	SALVA-REGISTRO 3/4"	UNID	10	R$50,00	500,00	BLUKIT
193	SELADOR 18 LTS	UNID	15	R$97,86	1.467,90	VELOZ
196	SIFÃO CORRUGADO	UNID	100	R$10,65	1.065,00	PLASTUBOS
198	SPUD PLÁSTICO PARA BACIA BRANCO	UNID	50	R$6,03	301,50	PLASTUBO
199	MADEIRA DE CONSTRUÇÃO, TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5 CM X 30 CM X 5,50 M	UNID	150	R$40,00	6.000,00	BRASILIA
200	TÁBUA DE MADEIRA DE 2,5 X 25 CM PINUS	UNID	300	R$18,88	5.664,00	BRASILIA
203	TÊ LRM ¾"X1/2	UNID	30	R$5,70	171,00	PLASTUBO
210	TÊ SOLDÁVEL 2" OU 60MM	UNID	15	R$24,77	371,55	PLASTUBOS
211	TELHA , MATERIAL FIBROCIMENTO , TIPO ONDULADA MEDINDO 1,53 X 1,10 X 0,006M	UNID	300	R$63,12	18.936,00	IMBRALIT
212	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 5 MM	UNID	300	R$59,69	17.907,00	IMBRALIT
213	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10X 5 MM	UNID	300	R$62,13	18.639,00	IMBRALIT
216	TUBO DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS CROMADO COM CANOPLA	UNID	30	R$16,46	493,80	PLASTUBO
217	TEXTURA 18 LTS (VARIAS CORES)	UNID	100	R$109,44	10.944,00	QUALIFLEX
218	THINNER DE 5 LTS	UNID	50	R$74,80	3.740,00	QUALIFLEX
220	TIJOLO 6 FUROS ½ (MEIO)	UNID	8000	R$0,75	6.000,00	FLORESTA
221	TIJOLO COMUM	UNID	6000	R$0,68	4.080,00	FLORESTA
222	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LTS	UNID	50	R$191,14	9.557,00	QUALIFLEX
223	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 LTS	UNID	60	R$64,89	3.893,40	QUALIFLEX
224	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS	UNID	30	R$282,13	8.463,90	QUALIFLEX
225	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 LTS	UNID	50	R$92,98	4.649,00	QUALIFLEX
226	TINTA ACRILICA STANDARD 18 LTS.	UNID	100	R$274,29	27.429,00	QUALIFLEX
227	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6 LTS.	UNID	60	R$61,00	3.660,00	QUALIFLEX
228	TINTA PARA PISO 18 LTS	UNID	20	R$172,80	3.456,00	QUALIFLEX

229	TINTA PARA PISO 3,6 LTS	UNID	30	R$64,94	1.948,20	QUALIFLEX
230	TINTA ÓLEO 18 LTS	UNID	30	R$214,57	6.437,10	QUALIFLEX
231	TINTA ÓLEO 3,6 LTS	UNID	30	R$65,59	1.967,70	QUALIFLEX
233	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1193-C	UNID	20	R$46,17	923,40	PLASTUBO
234	TORNEIRA PARA PIA ½"- 1158-C	UNID	30	R$52,82	1.584,60	PLASTUBO
235	TRELIÇA DE FERRO Nº 08	UNID	150	R$137,11	20.566,50	GERDAU
238	TRENA DE 20 METROS	UNID	5	R$39,40	197,00	EVALD
239	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA	UNID	20	R$15,55	311,00	PLASTUBOS
240	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 150 MM (PLASTICO) 6 METROS	UNID	100	R$222,80	22.280,00	PLASTUBOS
241	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 75 MM 6 METROS	UNID	100	R$100,45	10.045,00	PLASTUBOS
242	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100 MM 6 METROS	UNID	30	R$82,43	2.472,90	PLASTUBOS
244	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM OU ¾"	UNID	15	R$15,41	231,15	PLASTUBOS
245	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM OU 1.1/2"	UNID	15	R$30,49	457,35	PLASTUBOS
246	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2	UNID	50	R$103,38	5.169,00	BLUKIT
247	VASO SANITÁRIO, BRANCO, CONVENCIONAL	UNID	50	R$200,39	10.019,50	IZI
248	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO VARIADO, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	UNID	200	R$37,80	7.560,00	SEGURIT
249	VEDANTE PLÁSTICO PARA TORNEIRA ½"	UNID	30	R$1,60	48,00	PLASTUBOS
250	VEDANTE PLÁSTICO PARA TORNEIRA ¾"	UNID	30	R$2,08	62,40	PLASTUBO
251	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 25 M, LARGURA 18 MM, ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA-200 A 260 ¨C	UNID	100	R$7,71	771,00	PLASTUBO
252	VERNIZ BRILHANTE 3.6 LTS.	UNID	40	R$91,63	3.665,20	VELOZ
253	VERNIZ FOSCO 3.6 LTS.	UNID	15	R$108,00	1.620,00	VELOZ
255	VITRO BASCULANTE 1,00X0,80M	UNID	10	R$274,52	2.745,20	BENFIXA
256	VITRO DE CORRER 1,50X1,00M	UNID	10	R$367,24	3.672,40	BENFIXA
257	JANELA DE CORRER DE AÇO COM GRADE QUADRICULADA 150X100	UNID	10	R$435,76	4.357,60	BENFIXA
258	ZARCÃO 18 LTS	UNID	20	R$354,22	7.084,40	QUALIFLEX
259	ZARCÃO 3,6 L	UNID	20	R$80,54	1.610,80	QUALIFLEX
260	VASSOURÃO ECOLÓGICO 40 CM. CEPA: EM PLÁSTICO RECICLADO (POLIPROPILENO EXPANDIDO) (COMP. 385 MM X 53 MM LARF X 20 MM ALT). CERDAS: FIO LISO COM 12 CM DE ALTURA X 0,03 MM LARG. FABRICADAS FIO PET POLI (ETILENO TEREFTALATO) SENDO 46 TUFOS = 2.576 FIOS. CABO 1,50 COMP X 28 MM DIAM. (MADEIRA DE REFLORESTAMENTO: EUCALIPTO) REFORÇO METÁLICO EM V. MOD. (MÃO FRANCESA) IMPEDINDO A QUEBRA DO CABO OU DA CEPA. (USADAS EM LIMPEZA PÚBLICA, PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO, NA AGRICULTURA, PÁTIOS GRANDES. EXTREMAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS CORROSIVOS COMO (CIMENTO, PICHE, ALTAS TEMPERATURAS).	UNID	200	R$66,98	13.396,00	ECOLOGICA
261	VASSOURA ECOLÓGICA. CEPA: EM PLÁSTICO RECICLADO (POLIPROPILENO EXPANDIDO) COM CAPA = 260 MM COMP X 40MM LARG. NÚMERO DE TUFOS: 98 COM 4 FILEIRAS = 2.156 FIOS. CERDAS FIO LISO - PET-POLI (ETILENO TEREFTALATO) COM 13 CM DE ALT. 1,8MM DE ESPESSURA. CABO 1,30 COMP X 23 MM DIAM. (MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PLASTIFICADO) PONTEIRA PLÁSTICA.	UNID	200	R$55,50	11.100,00	ECOLOGICA
262	SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 100L, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES, MEDIDAS: LARGURA 75 CM E ALTURA MÍNIMA DE 105 CM X MICRAGEM DE 0,8, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	250	R$52,94	13.235,00	PRISMAFLEX

VALOR TOTAL: 537.552,18 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).
DETENTORA DA ATA: EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NORTE PARANAENSE LTDA, CNPJ nº 10.830.921/0001-35.
DATA: 23/02/2023 - Vigência: 12 (doze) meses

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:BADF14B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, contratação de empresa para a manutenção da esteira e moega da RECIBRAGA, conforme Convênio Nº 4500060804 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a manutenção da esteira e moega da	**DMC BRASIL INDUSTRIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita	**R$ 5.950,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E**

	RECIBRAGA, conforme Convênio Nº 4500060804 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	no **CNPJ: 43.875.090/0001-77**	**CINQUENTA REAIS)**
R$ 5.950,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 24 de Fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1F69DA39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 101/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 194/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 101/2022
OBJETO: Pregão eletrônico para a eventual Aquisição de Toners, refil de tintas originais e compatíveis e insumos para impressoras de todos os departamentos da administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 155/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 194/2022 que tem por objeto o Pregão eletrônico para a eventual Aquisição de Toners, refil de tintas originais e compatíveis e insumos para impressoras de todos os departamentos da administração, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.491.296/0001-00

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	Toner novo 100% compatível D203 rendimento mínimo 15.000 pgs.	MARCA PROPRIA	30	R$ 122,00	R$ 3.660,00
03	UNID.	Toner novo 100% compatível CE310a rendimento mínimo de 1.200 pgs	MARCA PROPRIA	60	R$ 64,00	R$ 3.840,00
04	UNID.	Toner novo 100% compatível CE311a rendimento mínimo de 1.200 pgs	MARCA PROPRIA	60	R$ 64,00	R$ 3.840,00
05	UNID.	Toner novo 100% compatível CE312a rendimento mínimo de 1.200 pgs	MARCA PROPRIA	60	R$64,00	R$ 3.840,00
06	UNID.	Toner novo 100% compatível CE313a rendimento mínimo de 1.200 pgs	MARCA PROPRIA	60	R$ 64,00	R$ 3.840,00
14	UNID.	Toner novo 100% compatível 106R rendimento mínimo 2.000 pgs	MARCA PROPRIA	30	R$ 129,95	R$ 3.898,50
16	UNID.	Refil de tinta 664 BK original do fabricante 70ML	EPSON	200	R$ 71,00	R$ 14.200,00
17	UNID.	Refil de tinta 664 C original do fabricante 70ML	EPSON	200	R$ 71,00	R$ 14.200,00
18	UNID.	Refil de tinta 664 M original do fabricante 70ML	EPSON	200	R$ 71,00	R$ 14.200,00
19	UNID.	Refil de tinta 664 Y original do fabricante 70ML	EPSON	200	R$ 71,00	R$ 14.200,00
20	UNID.	Toner novo 100% compatível ML 1660 rendimento mínimo 1.500 pgs	MARCA PROPRIA	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
21	UNID.	Toner novo 100% compatível D105 rendimento mínimo 1.500 pgs	MARCA PROPRIA	30	R$ 81,00	R$ 2.430,00
27	UNID.	Toner novo 100% compatível para impressora Xerox B210	MARCA PROPRIA	100	R$ 248,00	R$ 24.800,00
28	UNID.	Toner novo 100% compatível MX310 rendimento mínimo 10.000 pgs	MARCA PROPRIA	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
29	UNID.	Toner novo 100% compatível D104 rendimento mínimo 1.400 pgs	MARCA PROPRIA	90	R$ 94,00	R$ 8.460,00
30	UNID.	Toner novo 100% compatível D2850 rendimento mínimo 5.000 pgs	MARCA PROPRIA	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
31	UNID.	Toner novo 100% compatível 3410DN rendimento mínimo 6.000 pgs	MARCA PROPRIA	100	R$ 147,00	R$ 14.700,00
33	UNID.	Toner novo 100% compatível 83A rendimento mínimo 1.000 pgs	MARCA PROPRIA	100	R$ 60,50	R$ 6.050,00
34	UNID.	Cartucho de cilindro OKIDATA compatível para impressora OKI C530DN	MARCA PROPRIA	10	R$ 409,00	R$ 4.090,00
35	UNID.	Toner novo 100% compatível E260 rendimento mínimo 6.000 pgs	MARCA PROPRIA	40	R$ 122,00	R$ 4.880,00
36	UNID.	Toner novo 100% compatível OKI530 black	MARCA PROPRIA	05	R$ 81,00	R$ 405,00
37	UNID.	Toner novo 100% compatível OKI530 yellow	MARCA PROPRIA	05	R$ 76,00	R$ 380,00
38	UNID.	Toner novo 100% compatível OKI530 magenta	MARCA PROPRIA	05	R$ 76,00	R$ 380,00
39	UNID.	Toner novo 100% compatível OKI530 cyan	MARCA PROPRIA	05	R$ 76,00	R$ 380,00
40	UNID.	Toner novo 100% compatível D204 rendimento mínimo 3.000 pgs	MARCA PROPRIA	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
41	UNID.	Toner novo 100% compatível 1338A rendimento mínimo 12.000 pgs	MARCA PROPRIA	05	R$ 229,00	R$ 1.145,00
42	UNID.	Fita Matricial para Epson FX-890 novo 100% compatível mínimo de 13mm x 12m	MARCA PROPRIA	20	R$ 37,00	R$ 740,00
45	UNID.	Kit Cilindro foto condutor novo 100% compatível para Brother 5652DN	MARCA PROPRIA	20	R$ 127,00	R$ 2.540,00
50	UNID.	Toner novo 100% compatível para impressora Xerox WorkCentre 3335 rendimento mínimo 10.000 pgs	MARCA PROPRIA	50	R$ 206,00	R$ 10.300,00
51	UNID.	Kit Cilindro novo 100% compatível para impressora Xerox WorkCentre 3335	MARCA PROPRIA	25	R$ 215,00	R$ 5.375,00
52	UNID.	Toner novo 100% compatível para impressora HP Laserjet Pro M203DW	MARCA PROPRIA	50	R$ 76,00	R$ 3.800,00
53	UNID.	Kit Cilindro Fotocondutor completo para impressora HP Laserjet Pro M203DW	MARCA PROPRIA	15	R$ 119,00	R$ 1.785,00
55	UNID.	Toner novo 100% compatível para Impressora HP LaserJet MFP 432 FDN	MARCA PROPRIA	50	R$ 218,50	R$ 10.925,00
56	UNID.	Kit Cilindro completo para Impressora HP LaserJet MFP 432 FDN	MARCA PROPRIA	25	R$ 200,00	R$ 5.000,00
57	UNID.	Toner novo 100% compatível Laserjet Pro MFP M132NW	MARCA PROPRIA	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
58	UNID.	Toner novo 100% compatível 330A	MARCA PROPRIA	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00
59	UNID.	Cilindro completo novo 100% compatível 332A	MARCA PROPRIA	20	R$ 179,00	R$ 3.580,00
63	UNID.	Cilindro completo novo 100% compatível 32ª	MARCA PROPRIA	25	R$ 142,00	R$ 3.550,00
64	UNID.	Toner novo 100% compatível para Lexmark MX310DN	MARCA PROPRIA	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
65	UNID.	Cartucho de cilindro completo para Lexmark MX310DN	LEXMARK	06	R$ 439,00	R$ 2.634,00
66	UNID.	Toner novo 100% compatível PB210E rendimento mínimo 1.600 pgs	MARCA PROPRIA	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00
TOTAL				R$ 246.047,50		

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 246.047,50 (Duzentos e quarenta e seis mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA
CNPJ/CPF: 37.867.192/0001-48

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	UNID.	Toner novo 100% compatível 17A rendimento mínimo 1.600 pgs	MARCA PROPRIA	90	R$ 29,20	R$ 2.628,00
09	UNID.	Toner novo 100% compatível 3472 rendimentos mínimo 12.000 pgs	MARCA PROPRIA	80	R$ 34,60	R$ 2.768,00
10	UNID.	Toner novo 100% compatível D101 rendimento mínimo 1.500 pgs	MARCA PROPRIA	70	R$ 30,90	R$ 2.163,00
11	UNID.	Toner novo 100% compatível 12A rendimento mínimo 2.000 pgs	MARCA PROPRIA	150	R$ 29,90	R$ 4.485,00
12	UNID	Toner novo 100% compatível 285A rendimento mínimo 1.600 pgs	MARCA PROPRIA	150	R$ 18,95	R$ 2.842,50
13	UNID.	Toner novo 100% compatível 35A rendimento mínimo 1.500 pgs	MARCA PROPRIA	45	R$ 19,95	R$ 897,75
15	UNID.	Toner novo 100% compatível 278A rendimento mínimo 2.100 pgs	MARCA PROPRIA	30	R$ 19,95	R$ 598,50
TOTAL				R$ 16.382,75		

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.382,75 (Dezesseis mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ/CPF: 40.648.281/0001-08

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UNID.	Toner novo 100% compatível TN 750 rendimento mínimo 8.000 pgs	CARTRIDGE	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
08	UNID.	Cartucho de cilindro 100% compatível 19Arendimento mínimo 8.000 pgs	CARTRIDGE	60	R$ 39,00	R$ 2.340,00
22	UNID.	Toner novo 100% compatível D111S rendimento mínimo 1.500 pgs	CARTRIDGE	40	R$ 74,00	R$ 2.960,00
23	UNID.	Refil de tinta 673 BK original do fabricante 70ML	EPSON	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
24	UNID.	Refil de tinta 673 C original do fabricante 70ML	EPSON	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
25	UNID.	Refil de tinta 673 M original do fabricante 70ML	EPSON	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
26	UNID.	Refil de tinta 673 Y original do fabricante 70ML	EPSON	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
32	UNID.	Toner novo 100% compatível TN1060 rendimento mínimo 1.000 pgs	CARTRIDGE	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
43	UNID.	Kit Cilindro foto condutor novo 100% compatível para HP CP1025	CARTRIDGE	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
44	UNID.	Kit Cilindro foto condutor novo 100% compatível para Brother 8157DN	CARTRIDGE	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00
46	UNID.	Refil de tinta 544 preto original do fabricante 65ML	EPSON	200	R$ 33,90	R$ 6.780,00
47	UNID.	Refil de tinta 544 amarelo original do fabricante 65ML	EPSON	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
48	UNID.	Refil de tinta 544 ciano original do fabricante 65ML	EPSON	200	R$ 34,90	R$ 6.980,00
49	UNID.	Refil de tinta 544 magenta original do fabricante 65ML	EPSON	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
54	UNID.	Toner novo 100% compatível completo para impressora HP Laser Pro MFP M428FDW	CARTRIDGE	100	R$ 88,90	R$ 8.890,00
60	UNID.	Toner novo 100% compatível 258A rendimento mínimo 2.500 pgs	CARTRIDGE	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
61	UNID.	Cilindro completo novo 100% compatível 58ª	CARTRIDGE	20	R$ 141,00	R$ 2.820,00
62	UNID.	Toner novo 100% compatível 30ª	CARTRIDGE	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
67	UNID.	Toner original fabricante CF258A	HP	50	R$ 394,90	R$ 19.745,00
TOTAL				R$ 114.655,00		

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 114.655,00 (Cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Valor Total do Pregão: R$ 377.085,25 (Trezentos e setenta e sete mil oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 194/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 101/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de Fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:409E3818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0006	2023	A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA	11.138.620/0001-08	R$ 3.651,00
0007	2023	ALCA ALIMENTOS LTDA	20.785.999/0001-39	R$ 465.000,00
0008	2023	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	03.483.400/0001-93	R$ 760.742,00
0009	2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	48.167.495/0001-74	R$ 790.773,00
0010	2023	CRF ALIMENTOS LTDA-EPP	48828205000196	R$ 210.000,00
0011	2023	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	R$ 80.430,00
0012	2023	JOSE PAULO MACHADO EIRELLE ME	22.915.455/0001 -70	R$ 193.950,00
0013	2023	KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 5.370,00
0014	2023	MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS EDISTRIBUIÇÃO LTDA	27.486.278/0001-77	R$ 758.845,00
0015	2023	RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	28.537.922/0001-51	R$ 6.400,00
			TOTAL:R$ 3.275.161,00	

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 3.275.161,00 (três milhões e duzentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:457B0FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MARCIO FULGENCIO DA CRUZ – MEI.
CNPJ: 20.347.363/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Musicoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 44.199,96 (quarenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme verificado da proposta apresentada pela contratada.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	Prestação de Serviços de ensino de artes com ênfase em música e expressão corporal; Realização de aulas de musicalização com ênfase no canto oral; realização de oficinas de expressão corporal; Ensino de instrumentos (rítmicos e melódicos) com bases teóricas e práticas; Realização de apresentações periódicas; Realização de oficinas de criação artística. Carga Horária: 20 horas semanais.	Mensal	12	R$ 3.683,33	R$ 44.199,96

DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A5B3F48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0142/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 36.953.179/0001-49
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ficam reequilibrados os valores dos itens n° 04/06/14/18/15/19/17/21, da referida ARP, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFIAÇÃO	UNID	SALDO DA ARP	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL ACRESCIDO
4	FARINHA DE TRIGO: Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (vitamina B9), produto diferenciado com alto grau de refinamento, retirado da parte mais nobre do grão do trigo, alto nível de pureza e padrão de qualidade. Destinado para uso doméstico para elaboração de pães e massas. Sem fermento. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 5kg, sem sinais de perfurações ou danos. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	UNI.	642	PRIMOR	R$ 16,97	R$ 19,91	R$ 1.887,18
06	MANTEIGA PURA COM SAL. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10ºC ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a característica do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	POTE	169	ITAMBE	R$ 25,99	R$ 26,49	R$ 84,50
14	ARROZ PARBOILIZADO longo fino polido - tipo 1: Não conter glúten. Não sendo necessário lavar para sua preparação. Livre de sujidades. Com bom rendimento, também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Validade mínima de 12 meses; Embalagem primária de 5 kg, saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis.	PCT	1714	SABOR SUL	R$ 14,87	R$ 22,49	R$ 13.060,68
18	ARROZ PARBOILIZADO longo fino polido - tipo 1: Não conter glúten. Não sendo necessário lavar para sua preparação. Livre de sujidades. Com bom rendimento, também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Validade mínima de 12 meses; Embalagem primária de 5 kg, saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis.	PCT	7500	SABOR SUL	R$ 14,87	R$ 22,49	R$ 57.150,00
15	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA: Tipo acém ou paleta: Provenientes de machos da espécie bovina, sadios abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina moída congelada, no corte acém ou paleta, deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Embalagem: 01 kg. O produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, embalagem íntegra, sem sinais de rachadura na superfície, sem furos e sem acúmulos. Rotulagem: No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no S.I.F; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: Carne Bovina Tipo Acém ou Paleta; data da fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; temperatura e estocagem, armazenamento	KG	1054	ORIGEM	R$ 15,99	R$ 27,62	R$ 12.258,02

	e conservação; peso líquido; condições de armazenamento.						
19	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA: Tipo acém ou paleta: Provenientes de machos da espécie bovina, sadios abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina moída congelada, no corte acém ou paleta, deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Embalagem: 01 kg. O produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, embalagem íntegra, sem sinais de rachadura na superfície, sem furos e sem acúmulos. Rotulagem: No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no S.I.F; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: Carne Bovina Tipo Acém ou Paleta; data da fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; temperatura e estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento.	KG	4500	ORIGEM	R$ 15,99	R$ 27,62	R$ 52.335,00
17	OVOS DE GALINHA: tipo grande, casca lisa, limpos e sem trincas, embalagem com 12 unidades, em caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura e ou DIF e/ou CISPOA.	DZ	3714	VOLPI	R$ 5,97	R$ 8,14	R$ 8.059,38
21	OVOS DE GALINHA: tipo grande, casca lisa, limpos e sem trincas, embalagem com 12 unidades, em caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura e ou DIF e/ou CISPOA.	DZ	13500	VOLPI	R$ 5,97	R$ 8,14	R$ 29.295,00
TOTAL GERAL ACRESCIDO:						**R$ 174.129,76**	

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3CE39E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PERFECT CLEAN LTDA
CNPJ: 39.835.150/0001-50
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de produtos de higiene e limpeza, descartáveis e utensílios diversos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, no item n° 2 e 78 da referida ARP, fica reajustado da forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFIAÇÃO	UNID	SALDO DA ARP	MARCA ANTIGA	VALOR UNIT.	VALOR REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL ACRESCIDO
2	**ÁGUA SANITÁRIA** - primeira linha, para limpeza em geral, alvejante a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, entre 2,00 e 2,5% P/P de cloro ativo, acondicionada em embalagem plástica de 05 litros, com selo de registro no Ministério da Saúde, químico responsável, prazo de validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, composição e informações do fabricante estampado na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as legislações vigentes.	Galão de 5 litros	2.245	CHEIROS	R$ 8,10	R$ 10,10	R$ 4.490,00
78	**SABONETE LÍQUIDO**. Sabonete, ASPECTO: Líquido cremoso perolado, MEDIDA DE PH: PH neutro, COMPOSIÇÃO: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais e demais substâncias permitidas, FRAGRÂNCIA: Sem fragrância, COR: Branco perolado, USO: Higiene das mãos, Acondicionado em galão plástico de 5 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança. O produto devera estar em conformidade com as legislações vigentes.	Galão de 5 litros	1.152,00	SUPÉR	R$ 14,89	R$ 23,87	R$ 10.344,96

TOTAL GERAL ACRESCIDO:	**R$ 14.834,96**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro no Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações. Artigo 65°. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0B9AFE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2021, ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 40.030.053/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 6074/2022, fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de mais 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 23 de fevereiro de 2023 até 23 de agosto de 2023, conforme cláusula 2 º do 2º termo de aditivo do instrumento contratual.
DA SUPRESSÃO: Fica **suprimido** em 25% (vinte e cinco) por cento a quantidade horas iniciais contratadas conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Inicial Total	Qtd. Suprimida (25%)	Qtd. Atualizada	Valor R$ Hora	Valor R$ Total
1	Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde para o Enfretamento à COVID -19, em caráter emergencial e temporário.	Hora	5.000	1.250	3.750	R$ 109,38	R$ 410.175,00

VALOR TOTAL: R$ 410.175,00 (quatrocentos e dez mil e cento e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 65, parágrafo I da Lei Federal n.º 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:92725600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL E NOTAS EXPLICATIVAS 2022

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2022
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		40.270.237,50	39.936.250,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		38.513.933,81	38.506.305,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		38.513.933,81	38.506.305,39
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.756.137,03	1.270.573,68
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		755.443,39	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.000.693,64	1.270.573,68
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		166,66	159.371,90
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		166,66	159.371,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		126.649.997,96	116.941.225,72
INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		0,00	0,00
IMOBILIZADO		126.649.997,96	116.941.225,72
BENS MOVEIS		49.095.815,39	43.753.443,62
BENS IMÓVEIS		77.554.182,57	73.187.782,10
TOTAL		**166.920.235,46**	**156.877.476,69**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		830.922,81	562.464,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		424.516,11	173.247,16
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		424.516,11	173.247,16
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		46.977,90	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		46.977,90	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		359.428,80	389.217,71
VALORES RESTITUÍVEIS		359.323,80	389.217,71
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		105,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**830.922,81**	**562.464,87**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		166.089.312,65	156.315.011,82
RESULTADO DO EXERCÍCIO		9.774.197,82	19.987.852,11
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		156.315.114,83	136.327.159,71
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**166.089.312,65**	**156.315.011,82**
TOTAL		166.920.235,46	156.877.476,69

ATIVO FINANCEIRO	38.514.100,47	38.665.677,29	**PASSIVO FINANCEIRO***	20.277.458,00	11.782.575,13
ATIVO PERMANENTE	128.406.134,99	118.211.799,40	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**146.642.777,46**	**145.094.901,56**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00

OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		20.853.666,47	6.288.149,69
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**20.853.666,47**	**6.288.149,69**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livre)	12.933.088,49	15.773.703,87
3 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	779,93	283.645,87
4 Aux. Fin. Créd. Tributário ICMS - Rec. Livres (Art. 5º V - EC nº 123/2022)	110.228,52	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
101 FNDE - FUNDEB 70%	0,00	0,00
102 FNDE - FUNDEB 30%	790.262,59	416.564,11
103 Transferências Constitucionais (5%) - MDE	878.090,47	538.707,52
104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	475.630,24	1.047.480,24
105 Alienação de Ativos - Educação	92,03	83,96
107 FNDE - Salário Educação	551.301,85	308.980,45
111 FNDE - PNAE	0,00	13.666,21
119 FNDE - PNATE	889,21	111.166,20
132 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	104.246,75	107.149,58
150 FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	997,28	0,00
151 FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	136.220,88	0,00
156 Aux. Fin. Créd. Tributário ICMS - Rec. Educação (Art. 5º V - EC nº 123/2022)	7.348,58	0,00
303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	954.743,43	1.278.859,73
304 Alienação de Ativos - Saúde	11,84	10,80
491 ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	186.968,42	0,00
492 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	90.188,56	216.008,78
493 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	443.954,00	300.975,60
494 ASPS - Bloco de Custeio - Federal	1.248.866,74	817.241,78
495 Atenção Básica - AB	12.402,78	23.173,20
497 Vigilância em Saúde - VS	0,00	20.511,59
501 Alienação de Ativos - Outras Áreas	193,01	1.396,32
504 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	2.476.623,92	1.883.510,76
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	182.903,34	2.420,98
510 Taxas - Poder de Polícia	260.247,03	877.307,19
511 Taxas - Prestação de Serviços	23.038,34	342.672,01
512 CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	2.149,37	115,52
518 ASPS - Bloco de Investimento - Federal	94.280,95	22.888,08
519 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	226.704,82	163.160,78
520 ASPS - Bloco de Investimento - Emendas Parlamentares (Federais)	41.247,00	249.999,00
817 FIA SCFV/CEDCA	132,23	2.060,87
820 CONVÊNIO MIN. CIDADES 863818/2017 - PAV. POLIÉDRICA - PAZ	0,00	0,00
835 Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR	1.106,48	5.824,62
836 Incentivo CMDCA - Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR	13.850,24	30.728,96
840 CONVÊNIO SEDU 044/2020 - RECAPE URBANO (PIONEIROS)	0,00	0,00
841 CONVÊNIO SEDU 085/2020 - RECAPE URBANO (PIONEIROS)	0,00	325,54
842 CONV/MDR Nº 88567/2019 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DIC II)	0,00	4.443,75

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
843 CONV/MAPA Nº 885985/2019 (PATRULHA AGRÍCOLA - APOIO ASSOCIAÇÕES)	0,00	0,00
844 CONVÊNIO SEDU/2020 - PAV. ASFÁLTICA (AV. ANÍZIO PEDRO DA LUZ)	0,00	0,00
845 CONVÊNIO SEDU/2020 - PAV. ASFÁLTICA (AV. JOSÉ CAVALCANTI & HAB. AGUAPÉ)	0,00	0,00
848 Incentivo IFP VI - Deliberação nº 057/2019 - CEAS/PR	0,00	0,00
849 Incentivo 1º Infância - FIA - Deliberação nº 096/2018 - CEDCA/PR	89.958,53	82.023,75
850 CONVÊNIO SEAB Nº 038175853367/2021 (DIESEL)	0,00	1.579,96
851 CONVÊNIO SEAB Nº 301/2021 (Paviment. Poliédrica - Mata do Cavernoso)	(492.328,26)	556.012,46
852 CONVÊNIO SEAB Nº 589/2021 (Veículo e Equipamentos)	0,00	135.250,49
854 Ações Impactos da COVID-19 - Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR - FIA - 854	11.029,96	10.062,51
855 Incentivo Financeiro - Deliberação nº 018/2021- CEDI/PR (FMDPI)	43.196,86	120.258,43
856 CONVÊNIO MAPA Nº 918881/2021 (Equipamentos)	12.726,53	0,00
857 CONVÊNIO MAPA Nº 913825/2021 (Rolo Compactador)	14.012,72	0,00
858 CONVÊNIO SEDU Nº 032/2022 (MOTONIVELADORA)	0,00	0,00
859 CONVÊNIO SEDU Nº 135/2022 (RETROESCAVADEIRA)	0,00	0,00
862 CONVÊNIO SEDU Nº 696/2022 (PAV. AV. HERACLÍDES M. ARÁUJO)	(1.000.000,00)	0,00
863 CONVÊNIO SEDU Nº 788/2022 (PAV. AV. ANÍZIO P. DA LUZ E RUA. ACIR A. OLIVEIRA)	(400.000,00)	0,00
864 EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL Nº 19680003 (PAV. POLIÉDRICA - ALTO CACHOEIRA)	46.554,70	0,00
865 CONVÊNIO SEDU N° 1038/2022 (VEÍCULO)	(75.000,00)	0,00
866 CONVÊNIO MDR Nº 922098/2021 (Retroescavadeira)	1.447,00	0,00
867 CONVÊNIO SEDU Nº 906/2022 (Urbanização de Vias - Bairro Santa Clara)	(3.390.306,91)	0,00
868 Prog. Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emenda 202220380006)	50.917,81	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)	1.523,35	1.388,99
889 Programa de Apoio e Fortal. da Atuação de Conselheiros Tutelares - PR	0,00	2.223,66
900 Fundo do Idoso (Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011)	5.932,00	0,00
934 SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	316.843,91	282.688,34
935 SUAS - Bloco da Proteção Social Especial	2.634,48	1.242,50
1000 Emendas Parlamentares - Municipal	0,00	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	434.814,29	0,00
1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A, I CF)	185.412,67	608.921,54

1019 ASPS - Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	72.182,75	143.121,45
1021 FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	0,00
1022 Transferências do SUAS - (COVID-19)	56.279,96	67.356,01
1023 Prestação Pecuniária Poder Judiciário alocado no FES - (COVID-19)	0,00	0,00
1024 Auxílio Financeiro - Ações de Saúde e Assistência Social - LC nº 173/20, Art. 5º, I	0,00	0,00
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	20,80	26.188,20
1031 Ações Emergenciais - Setor Cultural - Lei nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00
1033 Transferência do SUS - RSPS Bloco de Investimento no bojo da ação 21C0 - (COVID-19)	0,00	0,00
1035 Incentivo Financeiro Municípios - Escolas Públicas Rede Básica - Port. nº 1.857/20 MS -	0,00	0,00
1036 FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAF - 70%	0,00	0,00
TOTAL	**18.236.642,47**	**26.883.102,16**
Notas Explicativas		
-		

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR) - EXERCÍCIO DE 2022
NOTA EXPLICATIVA
INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Candói pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede à Av. XV de Novembro, 1761, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR). Caracteriza-se como um município de pequeno porte, localizado na região centro-sul do Paraná. Possui 30 anos de emancipação política, área territorial em torno de 1.512,786 km² e população estimada em 16.126 habitantes (IBGE, 2021). No âmbito de sua atuação representa o Poder Executivo Municipal e a função de administrar o interesse público da população local.

O Balanço Patrimonial em análise evidencia a situação patrimonial em 31/12/2022 e integra a Prestação de Contas Anual do Prefeito Aldoino Goldoni Filho referente as ações governamentais executadas por todas as secretarias e fundos da administração direta integrantes do Orçamento Fiscal de 2022, dentre os quais Fundo do Meio Ambiente (FUAMB), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Adicionalmente cumpre destacar que o Município faz parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná (CIS) e do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS.

O Balanço supracitado observa as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), as normas contábeis aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), respeita os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente. As Demonstrações Contábeis que compõem o Balanço, foram elaboradas conforme dispositivos da Lei nº 4.320/1964 (institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços); a Lei Complementar nº 101/2000 (estabelece normas de finanças públicas e responsabilidade na gestão fiscal); as Leis Municipais nº 1.628/2021 (PPA 2022/2025); nº 1.668/2022 (LDO 2023); e nº 1.684/2022 (LOA 2023); o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT); e demais normas que regulam o tema.

Por intermédio deste balanço patrimonial é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (Ativo), das obrigações (Passivo) e resultados acumulados (Patrimônio Líquido) da entidade conforme segue:

ATIVO

O Ativo representa os bens e direitos que pertencem a entidade. A classificação do ativo considera a segregação em "Circulante" e "Não Circulante", com base em seus atributos de conversibilidade (característica de transformação de bens e direitos em moeda).

ATIVO CIRCULANTE			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**ANO 2022**	**ANO 2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa		**R$ 38.513.933,81**	**R$ 38.506.305,39**
Aplic. Financeiras de Liquidez Imediata	1	R$ 38.513.933,81	R$ 38.506.305,39
Créditos a Curto Prazo		**R$ 1.756.137,03**	**R$ 1.270.573,68**
Créditos Tributários a Receber	2	R$ 755.443,39	R$ 0,00
Dívida Ativa Tributária	3	R$ 1.000.693,64	R$ 1.270.573,68
Demais Créd. E Valores A Curto Prazo 159.		**R$ 166,66**	**R$ 159.371,90**
Depósitos Judiciais	4	R$ 166,66	R$ 159.371,90
SUBTOTAL (AC)		**R$ 40.270.237,50**	**R$ 39.936.250,97**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Imobilizado		**R$ 126.649.997,96**	**R$ 116.941.225,72**
Bens Móveis	5	R$ 49.095.815,39	R$ 43.753.443,62
Bens Imóveis	6	R$ 77.554.182,57	R$ 73.187.782,10
SUBTOTAL (ANC)		**R$ 126.649.997,96**	**R$ 116.941.225,72**
TOTAL DO ATIVO		**R$ 166.920.235,46**	**R$ 156.877.476,69**

1) Compreende o somatório dos saldos bancários (aplicações financeiras com valores conciliados e registrados). Quanto ao saldo de Caixa e Equivalente de Caixa houve ampliação de R$ 7.628,42 (0,02%) em relação a 2021 em face da execução orçamentária/financeira que implicou no gasto acima da média, tendo em vista períodos anteriores de retração no gasto no contexto de enfrentamento à COVID-19. A receita do exercício se manteve em alto nível, e mesmo com ampliação do gasto o saldo financeiro aumentou.

2) Os Créditos a Curto Prazo referem-se a créditos de natureza tributária a receber (IPTU e Taxas) não recebidos no prazo.

3) Os Créditos a Curto Prazo relativos a créditos de natureza tributária (IPTU, ISS e Taxas) não recebidos no prazo e inscritos em dívida ativa.

4) Nos Demais Créditos E Valores A Curto Prazo, constam valores relativos a depósitos judiciais retidos em processo não finalizado dentro do exercício.

5) No IMOBILIZADO houve incremento de R$ 9.708.772,24 (8,30%) em relação a 2021.

Nos BENS MÓVEIS os "Veículos" com 42,13% e "Máquinas, Aparelhos e Equipamentos e Ferramentas" com 41,70% representam a maior proporção na composição dos bens móveis.

6) Nos BENS IMÓVEIS houve aumento de R$ 4.366.400,47 (5,97%) em comparação com 2021. Cabe reforçar que ao final do ano de 2017 a comissão inventariante concluiu o levantamento dos bens patrimoniais, restando efetuar os lançamentos no sistema contábil, o qual será realizado logo que disponibilizada a tabela do SIM-AM para movimentação de bens.
Cabe salientar que os bens catalogados no inventário foram reavaliados considerando o estado de conservação e vida útil, em conformidade com as NBCASP's além do Decreto Municipal n° 206 de 12/05/2015 e anexos. Não foram registradas depreciação, mensuração ou reavaliação de ativos.

PASSIVO

O Passivo corresponde ao saldo das obrigações devidas. A classificação do passivo considera a segregação em "Circulante" e "Não Circulante", com base em seus atributos de exigibilidade (característica inerente às obrigações pelo prazo de vencimento).

PASSIVO CIRCULANTE			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**ANO 2022**	**ANO 2021**
SUBTOTAL (PC)		**R$ 830.922,81**	**R$ 562.464,87**
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		**R$ 471.494,01**	**R$ 173.247,16**
Fornecedores Nacionais	7	R$ 424.516,11	R$ 173.247,16
Obrigações Fiscais	8	R$ 46.977,90	R$ 0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		**R$ 359.428,80**	**R$ 389.217,71**
Valores Restituíveis	9	R$ 359.428,80	R$ 389.217,71
SUBTOTAL (PNC)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL DO PASSIVO		**R$ 830.922,81**	**R$ 562.464,87**

7) A Conta Fornecedores Nacionais no valor de R$ 424.516,11 se refere a despesas com fornecedores empenhado, liquidado e não pago durante o ano de 2022 (Restos a Pagar Processados).
8) Em Obrigações Fiscais o valor de R$ 46.977,90 diz respeito ao PIS/PASEP não recolhido dentro do exercício de 2022.
9) Na conta Demais Obrigações a Curto Prazo, o valor de R$ 359.428,80 compreende o saldo de valores restituíveis representados por Depósitos e Cauções em face de obras executadas e em andamento no valor de R$ 359.323,80, e Indenizações e Restituições Diversas no valor de R$ 105,00 relativo a despesas com refeições durante viagens realizadas por servidores efetivos (conselheiros tutelares) solicitadas em 19/12/2022.
Cabe ressaltar que o Município de Candói (PR) não possui operações de créditos ou empréstimos vigentes, logo, não há pendências com Empréstimos e Financiamentos a Pagar a Curto ou a Longo Prazo.

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Representa a diferença entre o Ativo e Passivo, evidenciando o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O Resultado Acumulado no exercício foi de R$ 9.774.197,82 que somados ao valor de Resultado dos Exercícios Anteriores de R$ 156.315.114,83 totaliza R$ 166.089.312,65 (+6,25%).

SALDO PATRIMONIAL

O saldo de Restos a Pagar resultante da execução orçamentaria/financeira ao final do ano de 2022 é de R$ 19.918.134,20, dos quais R$ 19.446.535,19 referem-se as despesas empenhadas e não liquidadas (Restos a Pagar Não Processados) e R$ 471.599,01 de despesa liquidada e não paga (Restos a Pagar Processados).
O Ativo Financeiro soma R$ 38.514.100,47 representado pelo saldo das contas bancárias de movimento e aplicação (Caixa e Equivalentes de Caixa, e, Depósitos Restituíveis). O Ativo Permanente soma R$ 128.406.134,99, representado pelo Ativo Não Circulante, mais especificamente o Imobilizado no valor de R$ 126.649.997,96, e parte do Ativo Circulante relativo aos Créditos a Curto Prazo no valor de R$ 1.756.137,03. O Passivo Financeiro totaliza R$ 20.277.458,00 representado pelo total dos restos a pagar processados e não processados (despesa empenhada e não paga) no valor total de R$ 19.918.134,20, e pelos depósito e cauções no valor total de R$ 359.323,80. Enquanto que o Passivo Permanente não possui valores.
A partir da soma dos Ativos Financeiro e Permanente, descontado o Passivo Financeiro obtém-se o Saldo Patrimonial do Município de Candói (PR) em 31/12/2022 no valor de R$ 146.642.777,46. Configurando assim, pelas razões já aduzidas uma ampliação na ordem de 1,07% no Saldo Patrimonial em relação a 2021.

EVOLUÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

Descrição/Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Saldo Patrimonial	96.825.286,32	109.370.552,58	128.839.047,22	145.094.901,56	146.642.777,46
Evolução Anual	9,99%	12,96%	17,80%	12,62%	1,07%

Conforme a tabela anterior, verifica-se que nos últimos cinco anos houve evolução no saldo patrimonial do Município de Candói (PR), com evolução anual média de 10,89%, em que pese a necessidade de mensuração, reavaliação e depreciação do ativo, e o resultado apresentado em 2022 estar abaixo do padrão histórico, acredita-se que a situação patrimonial permanecerá em evolução em face da proporção de recursos investidos em relação aos valores previstos para os próximos exercícios.

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do Ativo e do Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes dentre os quais: os índices de liquidez e endividamento.

Liquidez Corrente (LC): Ativo Financeiro (dividido por) Passivo Financeiro.

LC =	**Ativo Financeiro (AF) =**	38.513.933,81	= **1,90**
	Passivo Financeiro (PF) =	20.277.458,00	

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos a curto prazo (bancos, aplicações, créditos a receber, etc.) para pagar dívidas circulantes (fornecedores, contas a pagar, etc.). Neste caso o índice demonstra situação favorável na qual o município possui Ativo Financeiro suficiente para pagar as dívidas do Passivo Financeiro e obter superávit financeiro e usufruir no exercício seguinte mediante a abertura de crédito adicional.

Índice de Solvência (IS): Ativo Circulante (mais) Ativo Não Circulante, (divido por) Passivo Circulante (mais) Passivo Não Circulante.

IS =	**Ativo Financeiro + Ativo Permanente =**	166.920.235,46	= **8,23**
	Passivo Financeiro + Passivo Permanente =	20.277.458,00	

A solvência ocorre quando a situação patrimonial é suficiente para quitar obrigações imediatas e futuras. O Município de Candói (PR) obteve índice superior a treze, assegurando- se a solvência em face das obrigações, com resultado patrimonial superavitário pois o Ativo Real é superior ao Passivo Real, conforme revela o balanço ora em análise.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO

Por fim, cumpre destacar que a partir da gestão de recursos e monitoramento efetuados pelo Setor de Contabilidade e Controle Interno, não houve a ocorrência de fontes de recursos livres e vinculadas com valores negativos no ano de 2022, excetuando-se as fontes com recursos provenientes de repasses de convênios.
O Município de Candói (PR) apresentou ao final de 2022 resultado superavitário na ordem de R$ 18.236.475,81 os quais serão empregados nas demandas da comunidade local mediante abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentaria Anual (LOA) em 2023.

Candói (PR), 23 de fevereiro de 2023.

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
CRC/PR - 059.831/O-5

VALDEMIR G. DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:80090C45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00006/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 13:21 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 315/2023, Pregão nº 00006/2023.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais			
Descrição Complementar: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 119,3000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PENSAO DOIS IRMAOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 119,0000 **, com valor negociado a** R$ 113,0000 **e a quantidade de** 1.500 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	22/02/2023 16:43:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ/CPF: 45.942.256/0001-56, Melhor lance: R$ 119,0000, Valor Negociado: R$ 113,0000
Homologado	24/02/2023 13:21:46	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D83B611A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 068/2023

PORTARIA Nº 068/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidades**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	24 de fevereiro de 2023	Entrega de documentos no Núcleo Regional de Educação, em Cascavel PR.
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	24 de fevereiro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:163C6743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065/2023

PORTARIA Nº 065/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	03 (Três)	Campinas SP	07,08 e 09 de fevereiro de 2023	Condução da paciente ana Lins Castilho e acompanhante para consultas e exames especializados no Centro de Reabilitação Lucy Montoro em Campinas SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:8379D168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064/2023

PORTARIA Nº 064/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	16,18,20,23,25,27 e 30 de janeiro de 2023.	Condução dos pacientes Deolinda, Arlindo, Nelci e Altair que fazem Hemodiálise na Clínica Renal em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:C5AE4CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2019 - (PRAZO) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 - PROCESSO Nº 250/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.988.748/0001-00,** IE 90929197-62**,** com sede Av. Tiradentes, 501-Torre I - Sala 1101- Shangri-lá CEP 86070-545- Londrina-Pr., **Telefone: (43) 99101-1425,** E-mail: rodraudepublica@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Sidney Eduardo Magnone Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7631696-1 SSP/PR e CPF nº 028.566.329-12, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 279/2019**- **PREGÃO Nº 093/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo do **CONTRATO Nº 279/2019**, que trata da contratação de empresa especializada em apoio, implantação, qualificação e manutenção de soluções voltadas ao planejamento municipal e novas tecnologias, com a finalidade de apoiar as ações da Administração Municipal e seus respectivos Departamentos.

Parágrafo primeiro- a dilatação do prazo de vigência se justifica exclusivamente para que seja realizado por parte da CONTRATADA, acompanhamento técnico e alterações para conclusão do Plano Diretor, Plano de Arborização e Plano de Encerramento do Aterro. Situação e quando se dará por encerrada a obrigação de vinculada ao contrato:

item	Situação	Encerramento/ recebimento definitivo
Plano Diretor	Aguardando revisão para encaminhamento ao Legislativo	Aprovação do Legislativo e arquivamento do TAC – ref. ao PA nº MPPR-0029.20.004521-8
Plano de Encerramento	Aguardando correções conforme Ofício no 312/2022 – IAT/ERJAC, datado de 25/05/2022, tendo 60 (sessenta) dias para apresentar a documentação complementar.	Após emissão do licenciamento e Arquivamento do TAC,- ref. ao PA nº MPPR-0029.20.003421-2
Plano de Arborização	Entregue versão final para encaminhamento ao MP.	Após aprovação do Legislativo e arquivamento do TAC – ref. ao PA nº MPPR-0029.21.000112-8

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Não serão aditivados valores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 279/2019- Pregão Presencial nº 093/2019, por mais seis meses, ou seja, até 19/06/2023, podendo ser prorrogado caso o estabelecido no Parágrafo Primeiro, da Clausula Primeira deste aditivo, por algum motivo venha a não se cumprir dentro deste prazo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 279/2019 – Pregão Presencial nº 093/2019 e aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 19 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO	*RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1_____
Nome:
RG:

2_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DD66A507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 A Nº 12/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2023.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial Nº 01/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO – Do comunicado:
a – A empresa será comunicada em até 3 horas antes por um representante do Município, que efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano.
b - Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.

c - O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.
PARAGRAFO SEXTO – Os alimentos devem ser preparados no dia em que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JEFERSON L. NUNES & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 432, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR.
CNPJ: 04.672.008/0001-55
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON LUIZ NUNES CPF: 033.195.409-55
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR,

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 137.140,00 (Cento e trinta e sete mil, cento e quarenta reais).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.000	Unid	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	17,90	89.500,00
2	2.400	Unid	Marmitas, servidas prontas, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 1.200 gr, devendo ser entregues no Município de Catanduvas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	19,85	47.640,00
VALOR TOTAL					**137.140,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - Um representante do Município efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano.
PARAGRAFO QUARTO - a empresa vencedora do item de refeições prontas deverá estar localizada na sede do município de Catanduvas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega, em até 30 (trinta) dias após mês de entrega, com emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.11.10.301.1300.2.033.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de fevereiro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Jeferson L. Nunes & Cia LTDA
JEFERSON LUIZ NUNES
Representante Legal
CPF: 033.195.409-55

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2023.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial Nº 01/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO – Do comunicado:
a – A empresa será comunicada em até 3 horas antes por um representante do Município, que efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano.
b - Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.
c - O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.
PARAGRAFO SEXTO – Os alimentos devem ser preparados no dia em que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ANDRÉ LUIZ KLEIN - ME
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 412, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 28.039.264/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE LUIZ KLEIN CPF: 027.103.619-22
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 412, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 43.350,00 (Quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1.500	Unid	Refeição, servidas prontas, self service, em quantidade "livre". Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem consumidos.	28,90	43.350,00
VALOR TOTAL					**43.350,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - Um representante do Município efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano.
PARAGRAFO QUARTO - a empresa vencedora do item de refeições prontas deverá estar localizada na sede do município de Catanduvas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega, em até 30 (trinta) dias após mês de entrega, com emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.11.10.301.1300.2.033.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de fevereiro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Andre Luiz Klein - ME
ANDRE LUIZ KLEIN
Representante Legal
CPF: 027.103.619-22

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8A8D24C7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 14 AO 17/2023

CONTRATO Nº 14/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 623, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.754-7, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.

CREDENCIADA: ADRIANO DE JESUS FREITAS 04015971990, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eurides Rodrigues de Lima, 452, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.425.912/0001-61 representada por seu administrador o Sr. Adriano de Jesus Freitas, portador da cédula de identidade nº 7.715.611-9, inscrito no CPF 040.159.719-90.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 8.666/93 e as cláusulas que adiante seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagto	Qtde	Valor unit.
Mídia eletrônica (meio de comunicação para veiculação de conteúdo das ações realizadas, em forma de matéria/artigo para que o público tenha acesso as informações.)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	195,70
Apresentação de banner em mídia eletrônica (Exposição de Banners na página principal do Web Site, com o intuito de informar a população sobre futuros acontecimentos (comunicados, avisos e campanhas).	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	528,00

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de "mapa de divulgação", onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.

PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.
CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.
CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Municipio;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Adriano De Jesus Freitas 04015971990
ADRIANO DE JESUS FREITAS
CPF: 040.159.719-90

MILDO RAMOS DIHOANY
Fiscal De Contrato

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 15/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 623, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.754-7, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.

CREDENCIADA: JEZIELI DE SOUZA STACIAK, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eurides Rodrigues de Lima, nº 460, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas, Estado do Parará, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.887.139/0001-46, neste ato representada por sua administradora a Sra. Jezieli de Souza Staciak, portadora da cédula de identidade nº 14.490.000-6, inscrita no CPF 121.056.149-22.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 8.666/93 e as cláusulas que adiante seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagto	Qtde	Valor unit.
Mídia eletrônica (meio de comunicação para veiculação de conteúdo das ações realizadas, em forma de matéria/artigo para que o público tenha acesso as informações.)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	195,70
Apresentação de banner em mídia eletrônica (Exposição de Banners na página principal do Web Site, com o intuito de informar a população sobre futuros acontecimentos (comunicados, avisos e campanhas).	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	528,00

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de "mapa de divulgação", onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.

PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.
CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.
CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Municipio;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Jezieli De Souza Staciak 12105614922
JEZIELI DE SOUZA STACIAK
CPF: 121.056.149-22

MILDO RAMOS DIHOANY
Fiscal De Contrato

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 16/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 623, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.754-7, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.

CREDENCIADA: JORNAL O PARANÁ S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, 1618, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.819.026/0001-36 representada por sua Diretora a Sra. Clarice Roman, portadora da cédula de identidade nº 4.191.567-6, inscrita no CPF 580.780.539-91.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 8.666/93 e as cláusulas que adiante seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagto	Qtde	Valor unit.
Jornais Impressos	Cm/coluna	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	19,60

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de "mapa de divulgação", onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.

I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.
CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Municipio;

PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Jornal O Paraná S.A.
CLARICE ROMAN
CPF: 580.780.539-91

MILDO RAMOS DIHOANY
Fiscal De Contrato

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 17/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 623, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.754-7, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.

CREDENCIADA: RADIO ROTA DO SOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Celmo Miranda, nº 802, Bairro Alto da Colina, na Cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.876.852/0001-35 representada por sua representante Legal a Sra. Rosane Dias, portadora da cédula de identidade nº 4.971.509-9, inscrita no CPF 820.686.589-68.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 8.666/93 e as cláusulas que adiante seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagto	Qtde	Valor unit.
Rádio	Inserções de 30”	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	38,00
Mídia eletrônica (meio de comunicação para veiculação de conteúdo das ações realizadas, em forma de matéria/artigo para que o público tenha acesso as informações.)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	195,70
Apresentação de banner em mídia eletrônica (Exposição de Banners na página principal do Web Site, com o intuito de informar a população sobre futuros acontecimentos (comunicados, avisos e campanhas).	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	528,00

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de “mapa de divulgação”, onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.
CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Municipio;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.
CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Radio Rota Do Sol LTDA
ROSANE DIAS
CPF: 820.686.589-68

MILDO RAMOS DIHOANY
Fiscal De Contrato

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:649231B5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 25/2023

Súmula: Aprova "Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para "assistente de alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender" e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica aprovado o edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado-PSS para "Assistente de Alfabetização Voluntariado", nos termos do anexo único deste decreto, conforme diretrizes do "programa tempo de aprender", instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.
Art. 2º) Designa três servidores para compor a "Comissão de Supervisão e Acompanhamento" a quem se delega a responsabilidade pelo Processo Seletivo Simplificado, que será presidida pela primeira e secretariada pelas demais.
I- Sirley Ferreira Esma.
II- Ilda Pereira dos Santos.
III- Vanderleia Lagos de Oliveira.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas-PR, em 24 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 25/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital das inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** para **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS** para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, conforme diretrizes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e consolidado pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Tempo de Aprender tem os seguintes objetivos:
I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei 13.005 de 2014;
III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA ATRIBUIÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

2.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;
2.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital;
2.3. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em Unidades Escolares não vulneraríeis (período mínimo de 5 horas em cada turma);
2.4. O Assistente, nas Escolas não vulneráveis, poderá atuar em até 4 (quatro) turmas, totalizando 20 horas semanais por período, podendo contabilizar até 8 (oito) turmas atendidas, não podendo ultrapassar 40horas semanais. Cada turma será atendida por no mínimo 60 (sessenta) minutos diários;
2.5. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente, conforme apenso II;
f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
g) Realizar o curso online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender ofertadas pelo MEC.
h) Firmar o recibo mensal de atividades realizadas por turma atendida, conforme apenso III;

3. ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR:
I. Designar os professores que farão a formação presencial ofertada pela rede de multiplicadores do Programa Tempo de Aprender;
II. Articular as ações do Programa, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos alunos regularmente matriculados na pré-escola, nos primeiros e segundos anos do ensino fundamental;
III. Integrar o Programa às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV. Acompanhar o progresso da aprendizagem dos estudantes;
V. Aplicar avaliações diagnósticas que possibilitem o monitoramento e a avaliação periódica do Programa;
VI. Cumprir, no âmbito de sua competência, ações para atingir os objetivos propostos no programa;
VII. Promover cursos de formação de quarta ordem, conforme exposto no art. 25 da Portaria MEC nº 280/2020, apresentando à secretaria de educação local relatórios sobre a execução;
VIII. Proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata a Portaria MEC nº 280/2020.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado-PSS de que trata esse edital, serão realizadas no período de 01/03/2023 à 03/03/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Presidente Kennedy, 448, no Município de Catanduvas - PR e supervisionada pela Comissão designada para este fim;
4.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital;
4.3. Não será cobrada taxa de inscrição;
4.4. São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
c) Ter o nível mínimo de escolaridade exigido: Ensino Médio completo/ou estudante do Magistério;
d) O candidato poderá apresentar os títulos, conforme item 6.2.

4.5. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
a) Cópia da carteira de identidade (RG); do CPF; comprovante de residência;
b) Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
c) Declaração de matrícula no respectivo período, em caso de estudante;
4.6. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos, serão de inteira responsabilidade do candidato;
4.7. A ficha de inscrição deve ser preenchida, conforme apenso I deste anexo único - Edital.
4.8. Juntamente com a ficha de inscrição o candidato deverá apresentar o Temo de Adesão e Compromisso Voluntário, devidamente assinado, conforme apenso IV deste anexo único -Edital.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, a serem distribuídas nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, localizadas no Município de Catanduvas - PR;
5.2. A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato, conforme item 6.2;
5.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Catanduvas - PR com a participação da Comissão de Execução.
5.4. DA BOLSA AUXÍLIO
a) A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;
b) Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;
c) Conforme a diretriz do Programa será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida;
d) Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE, às Unidades Executoras (UEx), que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários, mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório;
6.2. A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

Título	Nº de Títulos	Valor do Título
Certificado do Ensino Médio completo ou declaração de matrícula do Magistério	01	1,00
Diploma do Ensino Médio – Magistério	01	1,50
Declaração de matrícula de Graduação em Pedagogia ou na área da Educação	01	2,00
Diploma/Certificado da Graduação na área da Educação	01	1,50
Declaração do Curso Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender	01	1,00
Diploma/Certificado da Graduação de Pedagogia	01	3,00
Pontos		10,00

6.3. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/ pontuação atendendo a necessidade de cada instituição da rede municipal de ensino;
6.4. Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Possua maior nível de escolaridade;
b) Possua a maior idade;
6.5. O resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura;
6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

7. DA LOTAÇÃO
7.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares; Pois a quantidade de assistentes de alfabetização será definida de acordo com o número de turmas de 1º e 2º ano das escolas que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, e foram contemplados pelo Programa Tempo de Aprender;
7.2. A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos, conforme este edital;
7.3. O tempo de atuação dos Assistentes no Programa Tempo de Aprender será pelo período de 08 meses ou mais, de acordo com o Plano de Atendimento de cada Unidade de Ensino;
7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos;
7.5. Os candidatos classificados ficam cientes que poderão ocorrer remanejamentos de lotação, conforme necessidade de cumprimento do plano de atendimento da Unidade de Ensino e resguardado o princípio de interesse público;
7.6. Unidades de Ensino para atuação dos Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender:
a) Escola Municipal Tiradentes: Período matutino, 03 (três) turmas; Período vespertino, 03 (três) turmas;
b) Escola Municipal Professora Maria Mayer: Período matutino, 02 (duas) turmas; Período vespertino, 02 (duas) turmas;
c) Escola Municipal São Marcos: Período vespertino, 02 (duas) turmas;
d) Escola R. Municipal Professor Valentin Bernardo Thisen: Período matutino, 02 (duas) turmas

8. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	27/02/2023
Período de Inscrição	01/03/2023 a 03/03/2023
Classificação Preliminar	06/03/2023
Classificação Final	07/03/2023
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	07/03/2023

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os candidatos selecionados deverão participar de formação para desempenho de suas atribuições, conforme necessidade;
9.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
a) Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
b) Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
9.3. Os candidatos classificados, que participem da escolha das vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade das Unidades de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;
9.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão designada para este fim.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas-PR, em 24 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 25/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
APENSO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1- Nome: .....
2- Data de nascimento: ...../...../.....Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
3- Endereço: .....
4- Cidade: ..... UF..... CEP: .....
5- CPF: ..... RG: .....
6- Telefone:( ).....
7- E-mail: .....
8- Escolaridade/curso:
( ) Ensino Médio completo ou cursando Ensino Médio-Magistério;
( ) Ensino Médio-Magistério completo;
( ) Estudante de Graduação em Pedagogia ou na área da educação;

( ) Graduado na área da educação;
( ) Graduado em Pedagogia
( ) Curso Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender;
9 – Vaga pretendida: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações prestadas. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do regulamento e do edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

Catanduvas-PR, ... de ..... de 2023.

---------- _____
Assinatura do candidato

Nome e assinatura do responsável pelo recebimento da ficha de inscrição: _____

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 25/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
APENSO II – MODELO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA – UEx				
01– Razão Social	02 – CNPJ	03 – Município	04 – UF	05 – Mês/Ano
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO				
06 – Nome		07 – CPF	08 – Endereço	09 – Telefone
BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO				
10 – Data do Mês	11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades Realizadas	14 – Assinatura
15 – Número de Turmas monitoradas:				
16 – Valor Recebido no Mês (inclusive, por extenso):				
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO				
_____ Local e data			_____ Assinatura do Assistente de Alfabetização	
Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória.				
_____ Local e Data	_____ Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx		_____ Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 25/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
APENSO III – MODELO RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA – UEx				
01– Razão Social APMF da	02 – CNPJ	03 – Município	04 – UF	05 – Mês/Ano
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO				
06 – Nome		07 – CPF	08 – Endereço	09 – Telefone
BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO				
10 – Data do Mês	/ 11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades Realizadas	14 – Assinatura
15 – – Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive, por extenso) R$ (REAIS), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referentes a realização de serviço voluntário em atividades voltadas à Alfabetização, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do PDDE.				
16 – Valor Recebido no Mês (inclusive, por extenso): R$ Cheque nominal nº				
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO				
_____ Local e data			_____ Assinatura do Assistente de Alfabetização	
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.				
_____ Local e Data	_____ Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx		_____ Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 25/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
APENSO IV – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____,(nacionalidade)_____, (estado civil)_____, residente e domiciliado no endereço_____,(complemento)_____,(bairro)_____,(cidade/UF)_____ _____, portador do CPF nº_____, Carteira de Identidade nº_____, órgão expedidor/UF_____/____ , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Catanduvas - PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Assistente de Alfabetização

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:717E1A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - IPRECONTENDA

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 17/02/2023
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**36.937.599,77**	**32.429.025,55**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.755,12**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	192.961,30	39.134,30	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.755,12	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	36.744.638,47	32.389.891,25			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**8.472,45**	**8.472,45**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**45.219.517,62**	**30.901.742,19**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	45.219.517,62	30.901.742,19
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**45.221.272,74**	**30.901.742,19**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	8.472,45	8.472,45	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	8.472,45	8.472,45	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-8.275.200,52	1.535.755,81
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-9.810.956,33	-89.091,06
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.535.755,81	1.624.846,87
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-8.275.200,52**	**1.535.755,81**
TOTAL	**36.946.072,22**	**32.437.498,00**	**TOTAL**	**36.946.072,22**	**32.437.498,00**

ATIVO FINANCEIRO	36.937.599,77	32.429.025,55	PASSIVO FINANCEIRO	4.527,42	0,00
ATIVO PERMANENTE	8.472,45	8.472,45	PASSIVO PERMANENTE	45.219.517,62	30.901.742,19
SALDO PATRIMONIAL				**-8.277.972,82**	**1.535.755,81**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	31.482,84	66.342,23
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**31.482,84**	**66.342,23**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Desentralizados)	188.433,88	39.134,30
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	35.816.275,77	31.471.375,73
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	928.362,70	918.515,52
TOTAL	36.933.072,35	32.429.025,55

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - Biênio 2021/2022 Dec.079/2021

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora- CRC 54.524/O-8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

Exercício Findo em 31 de dezembro de 2022

1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRE foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis da Lei nº 4.320/1964 e a Portaria MPS nº 403/2008. Foram respeitados os ditames das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT – 16 e da Resolução CFC nº 1111/07 que aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93, que trata da interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público. Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64, referem-se às receitas efetivamente arrecadadas e às despesas empenhadas. Os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64 encontram-se em consonância com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

2 – Composição da Entidade

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE

3 – Principais Práticas Contábeis

O reconhecimento da Receita Orçamentária é pela sua arrecadação e da Despesa Orçamentária, pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

Resultado Orçamentário			
Receitas	**Previsão**	**Previsão Atualizada**	**Execução**
	7.536.000,00	7.536.000,00	10.470.322,34
Despesas	**Fixação**		**Execução**
	7.800.000,00	7.850.000,00	6.235.278,34
Resultado do Balanço Orçamentário	(264.000,00)	(314.000,00)	4.235.044,00
(+) Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	50.000,00	2.455,01
Resultado Orçamentário Ajustado	**(264.000,00)**	**(264.000,00)**	**4.237.499,01**

Em 2022 a Receita Orçamentária alcançou um montante de R$ 10.470.322,34 e a Despesa Orçamentária de R$ 6.235.278,34. No confronto entre a Execução da Receita e Despesa, no exercício de 2022, o Resultado Orçamentário apresentou um Superávit de R$ 4.235.044,00. Se desconsiderado o valor empenhado com Créditos Adicionais abertos com recursos de superávit de exercício anterior, de R$ 2.455,01, o resultado orçamentário ajustado de 2022 é de R$ 4.237.499,01.

4 - Critérios de Avaliação do Ativo
Caixa e Equivalentes de Caixa
Os valores registrados em Caixa e Equivalente de Caixa, referem-se ao saldo da Taxa de Administração:

BANCO DO BRASIL - Conta 8918-4		SALDO 2022	SALDO 2021
CNPJ	**DESCRIÇÃO FUNDO**	**192.961,30**	**39.134,30**
11.328.882/0001-35	BB Previd RF IRFM1	119.682,26	39.134,30
13.077.418/0001-49	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REF DI PREVIDENCIÁRIO LP	73.279,04	-

Investimentos
Os Investimentos e Aplicações constantes no Balanço Patrimonial estão assim distribuídos:

BANCO DO BRASIL S.A - Conta 10716-6		SALDO 2022	SALDO 2021
CNPJ	**DESCRIÇÃO FUNDO**	**928.362,70**	**918.515,52**
01.578.474/0001-88	BB TECNOLOGIA FI AÇÕES BDR NÍVEL I	155.292,64	219.878,56
11.328.882/0001-35	BB Previd RF IRFM1	94.152,33	86.593,83
35.292.597/0001-70	BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO	678.917,73	612.043,13

BANCO DO BRASIL - Conta 6468-8		SALDO 2022	SALDO 2021
CNPJ	**DESCRIÇÃO FUNDO**	**17.321.118,57**	**14.316.266,57**
01.578.474/0001-88	BB TECNOLOGIA FI AÇÕES BDR NÍVEL I	330.638,60	449.448,52
03.543.447/0001-03	BB PREVID RF IMAB 5	2.176.490,15	1.987.407,54
05.100.221/0001-55	BB SMALL CAPS FIC AÇÕES	326.753,31	388.412,75
07.111.384/0001-69	BB PREVID RF IFR-M	1.690.059,22	
07.861.554/0001-22	BB IMAB FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO	525.774,86	1.904.695,54
07.882.792/0001-14	BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES	465.661,09	469.203,14
11.328.882/0001-35	BB Previd RF IRFM1	1.672.914,88	0,00
13.077.418/0001-49	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REF DI PREVIDENCIÁRIO LP	3.539.140,68	971.326,09
13.322.205/0001-35	BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVID	126.707,05	2.523.044,08
14.213.331/0001-14	BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	880.199,80	864.936,10

25.078.994/0001-90	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA	-	
29.258.294/0001-38	BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	890.896,41	461.480,44
35.292.588/0001-89	BB ALOCAÇÃO ATIVA RET TOTAL FIC RENDA FIXA PREVID	4.695.882,52	4.296.312,37

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Conta 009		SALDO 2022	SALDO 2021
CNPJ	**DESCRIÇÃO FUNDO**	**15.485.454,79**	**15.133.902,15**
30.068.169/0001-44	CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES	485.305,66	473.592,84
05.164.356/0001-84	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	2.773.898,44	1.809.040,29
10.740.670/0001-06	CAIXA FI BRASIL IRFM 1 TP RF	270.968,32	663.005,58
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚB FI RENDA FIXA LP	-	-
14.386.926/0001-71	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍT PÚB FI RENDA FIXA LP	3.858.267,84	5.427.869,63
14.508.605/0001-00	CAIXA BRASIL IRFM TP RF LP	2.077.467,92	-
15.154.220/0001-47	CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	342.501,55	404.505,60
23.215.097/0001-55	CAIXA Gestão Estratégica	4.155.766,17	5.018.451,55
34.660.276/0001-18	CAIXA FIC Brasil Estratégia Livre Multimercado	1.521.278,89	1.337.436,66

BANCO ITAU - Conta 15190-2		SALDO 2022	SALDO 2021
CNPJ	**DESCRIÇÃO FUNDO**	**3.009.702,41**	**2.021.207,01**
05.073.656/0001-58	ITAÚ IMA B ATIVO FIC RENDA FIXA	-	909.339,58
08.703.063/0001-16	ITAU SOBERANO RENDA FIXA IRFM1-FI	-	-
10.396.381/0001-23	ITAU INST REN FIXA IRF-M FUN DE INV. COTAS DE FUND INV	999.283,63	
10.474.513/0001-98	ITAU INSTITUCIONAL INFLAÇÃO FIC RENDA FIXA	- 0,00	13.302,87
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	112.847,15	104.653,74
26.269.692/0001-61	ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO	875.424,85	993.910,82
LETRA FINANCEIRA	LETRA FINANCEIRA	1.022.146,78	

TOTAL APLICAÇÕES	**36.744.638,47**	**32.389.891,25**
TOTAL RECURSOS RPPS	**36.937.599,77**	**32.429.025,55**

Bens Patrimoniais

No Balanço Patrimonial (Anexo 14), no grupo de Bens foram registrados os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Não foi realizada a depreciação dos bens até o período, o valor acumulado até o Exercício de 2022 está assim distribuído:

BENS MÓVEIS	2022	2021
Máquinas e Equipamentos Energéticos	45,00	45,00
Equipamentos e Processamento de Dados	7.222,05	7.222,05
Mobiliário em Geral	1.205,40	1.205,40
Total	**8.472,45**	**8.472,45**

Reserva Matemática

A avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do IPRECONTENDA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Contenda - PR, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais, com base em dados cadastrais da competência dezembro de 2021 e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de 31/12/2021:

Contas Discriminação Valores (R$)	2022
2.2.7.2.1.00.00 Provisões Matemáticas Previd a Longo Prazo - Consolidação	**45.219.517,62**
2.2.7.2.1.03.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	**52.521.653,28**
2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Conc Plano Previd do RPPS	61.525.701,13
2.2.7.2.1.03.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	8.613.598,13
2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	390.449,72
2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	**46.897.068,76**
2.2.7.2.1.04.01 Apose/Pensões/Outros Benefícios a Conceder Plano Previd do RPPS	108.770.883,50
2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previd do RPPS	32.437.788,66
2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	17.273.959,41
2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	12.162.066,67
2.2.7.2.1.05.00 Plano Previdenciário – Plano de Amortização	**54.199.204,42**
2.2.7.2.1.05.01 (-) Outros Créditos do Plano de Amortização	54.199.204,42
2.2.7.2.1.07.00 Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	**-**
2.2.7.2.1.07.01 Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	

Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial no exercício de 2022 apresentado no Demonstrativo Consolidado das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi de R$ - 9.810.956,33 devido à VPD de constituição de provisões. Desconsiderando as mesmas, o resultado efetivo seria de R$ 4.506.819,10 portanto, superavitário.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	18.152.361,63
Contribuições, Financeiras, Transferências, Outras	10.739.325,14
Reversão de Provisões e ajustes de perdas	7.413.036,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**27.963.317,96**
Pessoal e Encargos, Benefícios, Uso de Bens e Serviços, Outros	6.232.506,04
Reversão de Provisões e ajustes de perdas	21.730.811,92
Passivo Permanente	
Resultado do Periodo	**- 9.810.956,33**
Resultado do Periodo sem efeito das provisões matemáticas	**4.506.819,10**

Já no Balanço Patrimonial, o Resultado Acumulado ficou assim disposto:

Resultado do Exercício	- 9.810.956,33
Resultado de Exercícios Anteriores	1.535.755,81
Resultado acumulado	**- 8.275.200,52**

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
CRC PR 054534/O-8

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:83502BD9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022 - IPRECONTENDA

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	7.536.000,00	7.536.000,00	10.470.322,34	2.934.322,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.527.400,00	4.527.400,00	5.603.123,03	1.075.723,03
Contribuições Sociais	4.527.400,00	4.527.400,00	5.603.123,03	1.075.723,03
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	531.000,00	531.000,00	2.414.486,49	1.883.486,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	531.000,00	531.000,00	2.414.486,49	1.883.486,49
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.477.600,00	2.477.600,00	2.452.712,82	-24.887,18
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	620,30	620,30
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.477.600,00	2.477.600,00	2.452.092,52	-25.507,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	7.536.000,00	7.536.000,00	10.470.322,34	2.934.322,34
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	7.536.000,00	7.536.000,00	10.470.322,34	2.934.322,34

DÉFICIT (IV)			264.000,00	314.000,00	0,00	-314.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)			7.800.000,00	7.850.000,00	10.470.322,34	2.620.322,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	50.000,00	50.000,00	-
Superávit Financeiro			-	50.000,00	50.000,00	-
Reabertura de créditos adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.225.000,00	6.975.000,00	6.235.278,34	6.232.506,04	6.230.750,92	739.721,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.712.600,00	6.412.600,00	6.099.283,18	6.099.283,18	6.099.283,18	313.316,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	512.400,00	562.400,00	135.995,16	133.222,86	131.467,74	426.404,84
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.800.000,00	7.850.000,00	6.235.278,34	6.232.506,04	6.230.750,92	1.614.721,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	7.800.000,00	7.850.000,00	6.235.278,34	6.232.506,04	6.230.750,92	1.614.721,66
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	4.235.044,00	4.237.816,30	4.239.571,42	-4.235.044,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	7.800.000,00	7.850.000,00	10.470.322,34	10.470.322,34	10.470.322,34	-2.620.322,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - Biênio 2021/2022 Dec.079/2021

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 54.524/O-8

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:A12DE188

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2022 - IPRECONTENDA

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1a 12 DATA	EMISSÃO: 17/02/2023	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**10.470.322,34**	**6.974.776,58**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**6.235.278,34**	**5.230.982,03**
Ordinária	13.836,93	241,53	Ordinária	133.540,15	95.092,50
Vinculada	10.456.485,41	6.974.535,05	Vinculada	6.101.738,19	5.135.889,53
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00

Regime Próprio de Previdência	10.456.485,41	6.974.535,05	Regime Próprio de Previdência	6.101.738,19	5.135.889,53
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	269.002,80	144.274,11	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	269.002,80	144.274,11	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**680.770,95**	**469.513,98**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**676.243,53**	**830.299,28**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.755,12	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.772,30	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	10.288,84
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	350.496,46
Valores Restituíveis	676.243,53	469.513,98	Valores Restituíveis	676.243,53	469.513,98
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**32.429.025,55**	**30.901.742,19**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**36.937.599,77**	**32.429.025,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.429.025,55	30.901.742,19	Caixa e Equivalentes de Caixa	36.937.599,77	32.429.025,55
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**43.849.121,64**	**38.490.306,86**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**43.849.121,64**	**38.490.306,86**

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - Biênio 2021/2022 Dec.079/2021

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 54.524/O-8

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:8139BFE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONS. VAR. PATRIMONIAIS- 2022 IPRECONTENDA

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA			
Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**18.152.361,63**	**25.741.206,06**
CONTRIBUIÇÕES		5.603.123,03	4.484.508,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.603.123,03	4.484.508,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.415.016,30	287.949,58
JUROS E ENCARGOS DE MORA		529,81	3.002,18
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.414.486,49	257.673,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		0,00	27.274,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.720.565,51	2.346.592,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.720.565,51	2.346.592,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.413.656,79	18.622.155,37
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		7.413.036,49	18.622.155,37
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		620,30	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**27.963.317,96**	**25.830.297,12**
PESSOAL E ENCARGOS		4.967.051,51	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.967.051,51	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.132.231,67	4.904.879,37
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	4.244.106,40
PENSÕES		711.372,76	660.772,97
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		420.858,91	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		130.767,85	105.381,34
SERVIÇOS		130.767,85	105.381,34
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	350.496,46
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	350.496,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		21.733.266,93	20.469.539,95
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		21.730.811,92	20.238.529,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.455,01	231.010,16
Resultado Patrimonial Do Período		**-9.810.956,33**	**-89.091,06**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - Biênio 2021/2022 Dec.079/2021

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 54.524/O-8

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:1ED85D20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONS. FLUXO DE CAIXA - 2022 IPRECONTENDA

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO:17/02/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	11.483.535,72	7.588.564,67
Receitas derivadas e originárias	10.470.322,34	6.974.776,58
Transferências correntes recebidas	269.002,80	144.274,11
Outros ingressos operacionais	744.210,58	469.513,98
DESEMBOLSOS	6.974.961,50	5.710.784,85
Pessoal e demais despesas	6.230.750,92	5.241.270,87
Outros desembolsos operacionais	744.210,58	469.513,98
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	4.508.574,22	1.877.779,82
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	4.508.574,22	1.877.779,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	32.429.025,55	30.901.742,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	36.937.599,77	32.429.025,55
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.603.123,03	4.487.510,89
Receita Patrimonial	2.414.486,49	257.431,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	241,53
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.452.712,82	2.229.592,30
Total das Transferências Recebidas	10.470.322,34	6.974.776,58
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	6.230.750,92	5.241.270,87
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.230.750,92	5.241.270,87
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - Biênio 2021/2022 Dec.079/2021

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 54.524/O-8

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:969A3077

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14_BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - MUNICÍPIO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/02/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**22.637.505,50**	**24.622.004,72**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**900.962,14**	**718.024,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.758.774,15	20.685.279,24	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	168.161,20	0,00
Créditos a Curto Prazo	3.865.653,42	3.653.547,90			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	764.738,65	483.327,47	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	601.308,03	709.619,97
Divida Ativa Tributaria	2.305.273,38	2.622.557,23	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	795.641,39	547.663,20	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	131.492,91	8.404,16
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	13.077,93	283.177,58			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**101.594.536,05**	**86.484.117,20**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**16.312.947,42**	**11.556.492,03**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	134.911,41	348.923,67
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	15.021.042,58	9.944.188,33
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	1.156.993,43	1.263.380,03
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**17.213.909,56**	**12.274.516,16**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	101.565.166,05	86.454.747,20	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	28.631.940,59	22.449.615,61	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	72.933.225,46	64.005.131,59			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	107.018.131,99	98.831.605,76
Intangível	29.370,00	29.370,00	Resultado do Exercício	8.186.526,23	7.471.218,08
Softwares	29.370,00	29.370,00	Resultados de Exercícios Anteriores	98.831.605,76	91.360.387,68
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**107.018.131,99**	**98.831.605,76**
TOTAL	**124.232.041,55**	**111.106.121,92**	**TOTAL**	**124.232.041,55**	**111.106.121,92**
ATIVO FINANCEIRO	18.761.891,50	20.685.279,24	PASSIVO FINANCEIRO	6.360.410,56	7.319.573,68
ATIVO PERMANENTE	105.470.150,05	90.420.842,68	PASSIVO PERMANENTE	16.626.570,93	12.041.182,86
SALDO PATRIMONIAL				**101.245.060,06**	**91.745.365,38**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	6.000,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**6.000,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.883.474,25	5.921.956,17
003 - Apoio Financeiro aos Municipios	22.285,02	102.702,38
101 - Fundeb 70%	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - superávit	354.039,54	53.145,18
1019 - Bloco de Custeio Ações e Serviços Saúde - Coronavírus (COVID-19) - superávit	165.543,38	110.209,99
10191 - Emendas parlamentares individuais -Bloco de Custeio Ações e Serviços Saúde - Coronavírus (C	22.259,14	21.513,42
102 - Fundeb 30% - superávit	247.232,81	665.698,05
1021 - COVID-19 FEAS ESTADO	0,19	0,17
1022 - COVID-19 TRANSFERENCIAS FNAS	29.521,76	19.387,95
1023 - Prestação Pecuniária Poder Judiciário COVID-19 Resolução SESA Nº 705/2020 - superávit	6.770,17	6.589,69
1024 - Auxilio Financeiro Saúde e Assistencia Social COVID-19 L.C. 173/2020	2.281,21	2.055,16
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - superávit	45.582,56	32.945,15
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	265.216,46	407.363,04
1033 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) - superávit	80,00	80,00
1035 - Incentivo Fin. Municípios (COVID-19) Escolas Públicas Rede Básica de Ensino - Portaria 1857/2	21.175,45	12.325,45
1036 - Fundeb 70% - VAAF	0,00	6.714,72
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	159.310,43	190.680,66
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN	502,61	0,00
1043 - Transferencias de Recursos do FNDE Ref ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	83.911,36	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	2.474,83	2.253,25
1051 - Bloco Custeio - Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Ende	34.133,10	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos Educação	3.393,69	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos Livres	50.226,46	0,00
107 - Salário-Educação - superávit	1.818.836,97	1.042.386,47
121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PNATE - superávit	0,00	156.395,83
128 - Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE - superávit	86.599,45	450.728,01
130 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PNAE	0,00	97.274,56
132 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,06	0,06
135 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	22.106,79	20.127,76
137 - Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso	143,80	130,93
146 - Aquisição de Material de Apoio Didático - PAR nº 202240331-8 - Emenda Parlamentar de Relator	-307.552,00	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	492.474,92	595.460,52
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - superávit	1.696,90	588,37
329 - TRANSF AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL SAUDE VEICULOS - PROPOSTA 08892018000/12001 - superávit	3.020,79	2.611,80
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - superávit	60.740,36	95.875,28
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	291.295,42	458.170,71
4941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit	431.546,26	154.652,92
4942 - Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS - superávit	511.457,94	1.420.000,00
4943 - Emendas Parlamentares de Bancada - Custeio SUS	170.210,97	0,00
495 - Atenção Básica	13.414,96	27.480,05
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	727,82	11.951,09
497 - Vigilância em Saúde	341,33	9.043,00
4991 - Gestão do SUS Estado - superávit	381,47	381,47
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	51.530,01	45.999,70
5001 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 2019 - superávit	385.158,46	406.128,38
501 - Receitas de Alienações de Ativos - superávit	722,91	658,20
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - superávit	155.171,70	256.297,35
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - superávit	158.196,86	26.787,46
509 - Gerenciamento do Trânsito	327,42	291,07
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - superávit	238.711,09	463.023,65
511 - Taxas - Prestação de Serviços - superávit	166.764,66	345.836,99
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - superávit	9.068,46	48.643,08
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.296,16	13.715,89
5181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 2021	580.426,09	531.158,60
5182 - Emendas Parlamentares Individuais - Investimento SUS - superávit	102.567,21	412.031,69
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - superávit	37.132,98	72.194,33
602 - Operações de Crédito Internas	251,27	228,77
603 - Operações de Crédito Internas	52,18	47,50
611 - Operações de Crédito Internas	0,00	2.167,38
612 - Operações de Crédito Internas	-725.049,76	-78.975,79
613 - Operações de Crédito Internas - PLANO DIRETOR MUNICIPAL	-63.972,42	-159.986,80
614 - Operação de Credito Finisa 2	0,02	-2.379.805,46
781 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-1.805,16	-1.805,16
787 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	71.700,21	117.426,50
788 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam. Paranaense - superávit	2.701,40	19.385,29
792 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	-2.148,36	-2.148,36
797 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	-0,01	-0,01
802 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-1.391,92	-1.391,92
804 - Transferências de Outros Programas - superávit	0,07	0,06
805 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - superávit	859,22	24.833,94
806 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - superávit	1.293,66	38.199,53
807 - Transferencia FUNDO A FUNDO - FEAS-FMAS - superávit	0,00	9.349,70
814 - Transferências de Outros Programas	2.002,87	1.823,56
815 - Transferências de Outros Programas - superávit	3.104,49	44.873,10
816 - Transferências de Outros Programas - superávit	689,24	2.474,44
817 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
818 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Programa Crescer em Família - FI	61,46	201,04
820 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA Primeira Infancia - superávi	4.444,75	60.398,01
821 - FIA ATENCAO CCA - superávit	787,07	28.291,71
823 - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA -Dom Pedro I e Dom Pedro II - superávit	0,00	23.017,23
825 - INCENTIVO FIA - CMDCA /RES. 84/2019 - superávit	374,17	9.841,61
826 - ADEQ ESTRADAS VICINAIS CONTRATO 908646	-380.655,08	0,00
827 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO CONTRATO 907634	4.120,46	0,00
829 - ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO CRAS	10.513,02	16.756,81
830 - ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO CRAS - superávit	273.610,01	82.004,70
832 - INSFRAESTRUTURA NO ENTORNO DO GINASIO DE ESPORTES - PLATAFORMA MAIS BRASIL	334.616,94	305.270,29
834 - Aquisição de Tendas Pantográficas - Convênio 622/2021 SEAB - superávit	11.981,37	49.986,82
836 - PATRULHA MECANIZADA - CONVÊNIO MAPA 918843/2021 - PLATAFORMA MAIS BRASIL	57.986,09	0,00

839 - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - DELIBERAÇÃO 043/2021 CEDC	5.998,73	10.000,00
841 - Construção Meu Campinho - Convênio 267/2022 SEDU	-386.669,90	0,00
843 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio	86.377,90	0,00
844 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio Proteção Social Básica	130.396,51	0,00
845 - Aquisição de Distribuidor de Calcário - Convênio 002/2022 SEAB	17.585,34	0,00
846 - Aquisição de Semirreboque - Convênio 680/2022 SEDU	-187.150,00	0,00
848 - Aquisição de Veículo Utilitário e Trator Agrícola - Convênio 103/2022 SEAB	95.930,29	0,00
850 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202237050004 - Luciano Ducci	105.171,22	0,00
851 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202238360001 - Paulo Eduardo Martins	105.171,22	0,00
852 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202239150007 - Aroldo Martins	157.755,22	0,00
853 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202240110008 - Gleisi Hoffmann	83.611,31	0,00
854 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202240600011 - Luizão Goulart	315.510,45	0,00
855 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento APAE	102.015,96	0,00
859 - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Delib. nº 15/2022 C	25.000,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - superávit	28,50	1.217,66
900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Transferências Privadas	1.099,32	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit	66.434,53	96.098,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - superávit	0,00	0,07
937 - Bloco de Investimentos - SUAS - superávit	0,00	23.043,67
940 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit	70.460,03	83.346,56
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	114.694,41	217.889,46
TOTAL	12.401.480,94	13.365.705,56

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Contador - CRC: PR-077193/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2022

1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis do Município de Contenda foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram respeitados os ditames das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT – 16, da Resolução CFC nº 1.111/07 que aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93 que trata da interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público e da Resolução CFC nº 1.282/10 que atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC nº 750/93. Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64, encontram-se, em consonância com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

2 – Composição das Entidades

Foram apresentadas as Demonstrações Contábeis das seguintes entidades municipais: Administração Direta – Prefeitura Municipal de Contenda

3 – Principais Práticas Contábeis

Execução da Receita Orçamentária e da Despesa Orçamentária - Balanço Orçamentário

A apropriação da Receita Orçamentária é pela sua arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art.35 da Lei 4.320/64.

Resultado Orçamentário			
Receitas	**Previsão**	**Previsão Atualizada**	**Execução**
	56.500.000,00	87.123.939,95	84.999.403,06
Despesas	**Fixação**	**Dotação Atualizada**	**Execução**
	53.636.000,00	100.286.500,67	85.063.838,52
Resultado do Balanço Orçamentário	2.864.000,00	(13.162.560,72)	(64.435,46)
(+) Saldo de Exer. Anteriores/créditos adicionais	0,00	15.886.758,88	12.636.860,41
Resultado Ajustado / Executado	**2.864.000,00**	**2.724.198,16**	**12.572.424,95**

No Balanço Orçamentário, o valor de R$ 2.864.000,00 de diferença entre Receitas e Despesas Previstas refere- se ao egresso à Câmara municipal e ao repasse de taxa de administração ao RPPS, cuja execução não transita por empenho. Na coluna "Previsão atualizada", os valores da LOA – Lei Orçamentária Anual, foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de créditos adicionais.No caso das despesas, a coluna Dotação Atualizada representa os valores das dotações iniciais somados aos créditos adicionais abertos no exercício, provenientes de excesso de arrecadação e superávit de exercícios anteriores não sendo consideradas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos.
O resultado foi deficitário se considerados os valores arrecadados x empenhados. No entanto, foram abertos R$ 15.886.758,88 de saldo de superávit de exercícios anteriores, dos quais, R$ 12.636.860,41 foram utilizados nos empenhos.

Critérios de Avaliação do Ativo - Balanço Patrimonial

Caixa e Equivalentes de Caixa – compreendem os saldos de caixa e depósitos bancários à vista. Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O valor constante na rubrica caixa e equivalentes de caixa em 31/12/2022 é de R$ 18.758.774,15.

Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2022
Caixa Econômica Federal	6.532.967,78
Banco do Brasil	12.099.529,96
Banco Itaú	126.276,41
Total geral	**18.758.774,15**

Créditos Tributários a Receber - referem-se aos créditos tributários de competência do Munícipio e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às inscrições, cancelamentos por processo e baixas por pagamento, contabilizados com base nas informações do STM -

Sistema Tributário Municipal até do dia 31/12/2022. Os créditos não recebidos dentro do exercício serão inscritos como Dívida Ativa no exercício subsequente.

Descrição	2022	2021
IPTU	373.439,58	74.553,19
ITBI	12.066,57	14.381,48
ISS	135.155,04	176.761,86
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	9.621,47	22.403,49
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	213.681,24	185.517,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.228,69	1.026,17
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	4.546,06	8.683,58
	764.738,65	**483.327,47**

Dívida Ativa Tributária - referem-se aos créditos tributários de competência do Município não recebidos dentro do exercício devidamente inscritos no Ativo Não-Circulante. Excepcionalmente neste exercício foram efetuados ajustes na base de dados do STM ocasionando uma redução/baixa dos valores a receber anteriormente reconhecidos no Ativo Circulante e Não-Circulante. Desta forma, a totalidade dos créditos permaneceu contabilizada no Ativo Circulante até que sejam estabelecidos parâmetros de reclassificação entre curto e longo prazo e constituídas novas provisões.

Dívida Ativa	2022	2021
IPTU	1.166.456,09	1.431.706,15
ISS	78.215,58	88.384,12
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	472.091,47	537.493,90
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	432.548,09	386.082,46
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	92.451,07	103.896,07
DEMAIS DIVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	63.511,08	-
OUTROS CRÉDITOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NÃO PREVIDENCIÁRIA	-	74.994,53
	2.305.273,38	**2.622.557,23**

Dívida Ativa NãoTributária - Clientes - referem-se aos créditos não tributários de competência do Município não recebidos dentro do exercício inscritos no Ativo Não-Circulante.

Dívida Ativa	Saldo Total
Multa e juros previstos em contratos	287.195,00
Outras indenizações	508.446,39
	795.641,39

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Multas de mora e compensatórias, decorrentes de descumprimento contratual, acordo de parcelamentos, adiantamentos para pequenas despesas e outras.

Descrição	Valor
CREDITOS A RECEBER IRREGULARIDADES DE TERCEIROS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**2.114,31**
Multa e juros previstos em contratos	2.114,31
DEMAIS CRÉDITOS POR DANO AO PATRIMÔNIO	**120,02**
Outras indenizações	120,02
OUTROS CRÉDITOS E VALORES A RECEBER CURTO PRAZO	**10.843,60**
Salário Família	1.308,22
Salário Maternidade	1.809,13
Ônus de sucumbência	7.726,25
	13.077,93

Imobilizado – no Balanço Patrimonial, os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320/64. O inventário e as parametrizações referentes ao processo de depreciação serão objetos de estudo e implantação no decorrer do exercício seguinte.O montante atual dos bens registrados é de R$ 101.594.536,05.

Bens Móveis	2022	2021
Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	11.999.389,14	8.475.576,91
Bens de Informática	1.624.501,73	889.690,16
Moveis e Utensilios	2.219.427,42	1.766.312,81
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	466.199,10	436.859,20
Veículos	12.148.152,66	11.209.197,74
Demais Bens Móveis	174.270,54	174.270,54
	28.631.940,59	**22.951.907,36**
Bens Imóveis	**2022**	**2021**
Edifícios	20.108.601,18	20.051.931,75
Terrenos/Glebas	10.468.202,88	7.347.110,88
Terrenos/Operações ordinárias	415.250,00	415.250,00
Imóveis de uso educacional	2.191.050,80	643.876,99
Cemitérios	421.375,33	421.375,33
Ruas, Logradouros e Estradas	37.500.021,75	32.866.107,77
Praças, Parques e Bosques	342.920,45	271.384,05
Pontes e viadutos	351.314,10	351.314,10
Outros Bens de Uso Comum do Povo	375.523,77	375.523,77
Bens Imóveis em andamento	758.965,20	758.965,20
	72.933.225,46	**63.502.839,84**
Total Imobilizado	**101.565.166,05**	**86.454.747,20**
Intangível	**2022**	**2021**
Softwares - Depto de Engenharia	29.370,00	29.370,00
	29.370,00	**29.370,00**

Critérios de Avaliação do Passivo - Balanço Patrimonial
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo

Fornecedores e Contas a Pagar	
Nome Fornecedor	**Valor**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	168.161,20
	168.161,20

Fornecedores e Contas a Pagar a curto prazo – Compreende as obrigações junto a fornecedores de mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, aluguéis e todas as outras contas a pagar, com vencimento ate o término do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes destas obrigações.

Nome Fornecedor	Valor
ANDREARA PATRICIA MACHADO	18,50
FERRACO ENGENHARIA LTDA	20.775,09
De exercícios anteriores	**20.793,59**
ACMRC-ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONTENDA	7.314,17
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3.277,44
ANDRE ANTONIO SABINO - ME	4.540,00
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	5.033,99
BANCO DO BRASIL S/A.	5,24
BANCO DO BRASIL SA	60,42
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	436,71
BHDENTAL COMERCIAL REIRRELI - EPP	9.627,30
CELIO BITENCOURT ME	2.111,73
CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME	918,00
CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA ME	2.109,79
CONTENDA DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA - ME	10.450,00
CRIATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E EPI	1.620,00
DONATO SKRABA	13.790,93
ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA	1.960,20
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.260,00
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	4.165,99
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	740,00
FLAVIA PERANDRE DIAS MEI	1.478,48
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	18.425,00
JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	269,38
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	36.791,34
LEANDRO CARVALHO WEISS	650,00
MARCELO ISAIAS SAMPAIO ACADEMIA LTDA	4.758,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	10.698,00
MITRA DA DIOCESE DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PAROQUIA SÃO JOÃO	2.520,00
MOVING CAPACITACOES LTDA	1.988,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	60,70
NOVO HORIZONTE PRÓTESE EIRELI ME	1.499,00
OI S.A	787,51
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR	1.140,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1.570,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	250,00
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA	7.675,00
SALVI LOPES & CIA LTDA ME	370,25
TRATORBIG PECAS P/TRATORES LTDA	95.021,00
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI	299,00
VICENTE SOKULSKI	6.923,80
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4.294,56
Do Exercício	**266.890,93**
MULTA COPEL - Termo de reconhecimento de débito 0120211490839308 (parcelada em 42 x de R$ 14.255,61)	313.623,51
Total	**601.308,03**

Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo.

Natureza da Despesa	TOTAL
RETENÇÕES INSS A PAGAR	**85.061,25**
INSS FOLHA DE PAGAMENTO	71.163,67
INSS TERCEIROS	13.897,58
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	**35.445,88**
LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA	32.262,29
PREFEITURA	20,75
CONSESP CONCURSOS	3.162,84
DIÁRIAS A PAGAR	**2.330,18**
ADIR FERREIRA GASPAR	80,19
ANA PAULA DO PRADO	37,42
AXEL FERREIRA DA SILVA	53,46
CINDY CAVALIM ALVES	37,42
DENISE DE SOUZA PEREIRA	106,92
DOUGLAS VALDIR KRUL	53,46
FELIX BOCOEN	160,38
FRANKLIN DE LIMA NETO	106,92
JAIR DOS SANTOS	53,46
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	37,42
JOAO CARLOS MOREIRA	133,65
JULIANO DA CRUZ ALVES DA SILVA	53,46
KARINA APARECIDA BURICHAKI SILVA DE AGUERO	37,42
LUCIANO CARLOS WYSOCKI	106,92
MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	112,26
MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO MACHADO	37,42
MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA	74,84

Marta Maria Lech	37,42
RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	683,64
SILVIO RODRIGUES PEREIRA	80,19
SOLANGE CORDEIRO CAVALIM	37,42
TACIANA DE FATIMA WYSOCKI HOFMAM	74,84
VALDECIR PRINZ DE LIMA	133,65
CONSÓRCIOS A PAGAR	**8.655,60**
COMESP - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA	8.655,60
Total	**131.492,91**

Passivo Não Circulante - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo

Identificação	Total Dívida em 31/12/22
Estimativa de pagamento de precatório - Processo trabalhista MIGUEL PEREIRA nº 0000397-30.2017.8.16.0103 Vara da Fazenda Pública da Lapa.	98.700,60
Estimativa de pagamento de precatório - Processo trabalhista CARLOS AUGUSTO DOS REIS Nº 55-88.2019-5.09.0654- Vara do Trabalho.	36.210,81
	134.911,41

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo – Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos.

Identificação	Credor	Contrato	Total Dívida em 31/12/22
Pavimentação de vias urbanas - SEDU - Contrato 3644/2016	Agência de Fomento	3644/2016	644.964,08
Pavimentação de Vias Urbanas - Contrato 91067 - 3745 AG. FOMENTO DO PARANÁ	Agência de Fomento	3745/2017	788.050,37
Pavimentação de Vias Urbanas e construção do Prédio Municipal Finisa Contrato 0503060-85	CAIXA- FINISA	3060-85/2018	3.827.541,76
CONTRATO 3966/2018 - BRDE PAVIMENTAÇÃO RUA JUVÊNCIO CAMARGO DE SOUZA/LEONOR PACHECO DOS ANJOS/ALICE CARVALHO DA ROCHA PINTO/JOSÉ FERREIRA DA SILVA	BRDE	57057/2018	1.692.967,43
Operação de crédito FINISA 2 - fonte 614	CAIXA- FINISA	0536.512-45	4.850.434,86
Plano Diretor	Agência de Fomento	4149/2020	95.992,08
FOMENTO PR - 4328-2022 - Pavimentação de Vias Urbanas fonte615	Agência de Fomento	4328/2022	-
FOMENTO PR - 4329-2022 - Aquisição Area Industrial fonte615	Agência de Fomento	4329/2022	3.121.092,00
TOTAL			**15.021.042,58**

Demais Obrigações a Longo Prazo

Identificação	Contrato	Total Dívida em 31/12/22
Precatório Processo nº 0005973-03.2019.8.16.7000 Espólio de Antonio Paulo Furman e outros	Desapropriação nº 237- 25.2005.	319.159,68
Estimativa precatório - em nome de ATAUL FRANCO DE CARVALHO e OUTROS.	Processo de desapropriação 6083- 76.2012	837.833,75
		1.156.993,43

Saldo Patrimonial

Em 2022, o saldo patrimonial (ativo total menos passivo total) resultou no valor de R$ 101.245.060,06.

Ativo Financeiro	18.761.891,50
Bancos Conta Movimento e Aplicações	18.761.891,50
Ativo Permanente	**105.470.150,05**
Créditos Tributários	764.738,65
Créditos Dívida Ativa	2.305.273,38
Demais Créditos	805.601,97
Estoques	0,00
Imobilizado/Intangível	101.594.536,05
Passivo Financeiro*	**6.360.410,56**
Fornecedores e Contas a Pagar	587.338,63
Restos a Pagar Não Proc. exercícios anteriores	285.011,45
Restos a Pagar Não Proc. 2022	5.488.060,48
Passivo Permanente	**16.626.570,93**
Empréstimos e Financiamentos Longo Prazo	15.021.042,58
Precatórios	1.291.904,84
Multas parceladas	313.623,51
Saldo Patrimonial Acumulado em 2022	**101.245.060,06**

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Contador - CRC: PR-077193/O-8

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:544CFEEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13_BALANÇO FINANCEIRO 2022_ MUNICIPIO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 23/02/2023	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**84.999.403,06**	**64.558.352,78**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**85.063.838,52**	**56.712.487,96**
Ordinária	49.614.239,48	40.301.753,45	Ordinária	49.473.726,19	35.361.940,72
Vinculada	35.385.163,58	24.256.599,33	Vinculada	35.590.112,33	21.350.547,24
Transferências do FUNDEB	13.869.104,21	10.862.279,69	Transferências do FUNDEB	14.320.144,17	10.246.770,69

Transferências Voluntárias	2.111.212,06	1.183.597,64	Transferências Voluntárias	2.901.598,18	1.192.658,66
Alienação de Bens	438,22	754,54	Alienação de Bens	0,00	62.391,06
Operações de Crédito	6.683.070,89	3.245.247,61	Operações de Crédito	5.670.576,51	2.126.676,01
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.855.542,12	4.127.050,14	Transferências de Programas	5.416.552,14	3.951.254,50
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	4.309.935,25	2.219.819,03	Transferências Voluntárias	4.682.367,67	263.749,18
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	10.543,21	6.543,40	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	97.901,49	941.912,11
Cessão Onerosa - Pré-Sal	323.244,36	549,59	Cessão Onerosa - Pré-Sal	22.350,00	130.000,00
Outras Origens	3.222.073,26	2.610.757,69	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	2.478.622,17	2.435.135,03
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.323.018,45	972.455,65	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	3.585.078,60	2.735.567,31
Para a Execução Orçamentária	1.323.018,45	972.455,65	Para a Execução Orçamentária	3.585.078,60	2.735.567,31
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**14.108.269,93**	**11.544.194,55**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**13.705.162,06**	**11.763.888,19**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	446.032,67	105.601,26	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	208.801,97	569.973,36
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.488.060,48	5.503.342,58	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.438.957,94	5.255.064,74
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	8.174.176,78	5.935.250,71	Valores Restituíveis	8.057.402,15	5.938.850,09
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**20.685.279,24**	**14.822.219,72**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**18.761.891,50**	**20.685.279,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.685.279,24	14.822.219,72	Caixa e Equivalentes de Caixa	18.758.774,15	20.685.279,24
Realizável	0,00	0,00	Realizável	3.117,35	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**121.115.970,68**	**91.897.222,70**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**121.115.970,68**	**91.897.222,70**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Contador - CRC: PR-077193/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:D4CF0A53

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022_MUNICIPIO

Exercício: 2022
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	56.500.000,00	70.207.993,63	73.804.339,23	3.596.345,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.588.070,00	8.533.047,45	8.594.216,87	61.169,42
Impostos	6.723.342,00	7.496.719,45	7.346.782,46	-149.936,99
Taxas	864.728,00	1.036.328,00	1.247.434,41	211.106,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.091.790,00	1.103.068,14	1.252.863,59	149.795,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.091.790,00	1.103.068,14	1.252.863,59	149.795,45
RECEITA PATRIMONIAL	277.422,00	1.302.509,64	2.994.598,66	1.692.089,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	277.422,00	762.509,64	2.454.598,66	1.692.089,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	540.000,00	540.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	599.744,00	599.744,00	463.202,84	-136.541,16
Receita Bruta de Serviços	599.744,00	599.744,00	463.202,84	-136.541,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.730.774,00	58.398.055,67	60.345.427,41	1.947.371,74
Transferências da União e de suas Entidades	24.603.297,00	32.068.978,67	33.101.046,05	1.032.067,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.327.477,00	12.855.077,00	13.576.843,96	721.766,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.800.000,00	13.474.000,00	13.666.481,59	192.481,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.055,81	1.055,81
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.200,00	271.568,73	154.029,86	-117.538,87
Multas e Juros de Mora	8.200,00	8.200,00	110,10	-8.089,90
Indenizações e Restituições	189.000,00	189.000,00	108.190,55	-80.809,45
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	15.000,00	74.368,73	45.729,21	-28.639,52
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	16.915.946,32	11.195.063,83	-5.720.882,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.047.240,27	6.682.944,53	-1.364.295,74
Operações de Crédito Internas	0,00	8.047.240,27	6.682.944,53	-1.364.295,74
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.868.706,05	4.512.119,30	-4.356.586,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.681.300,00	2.280.631,00	-1.400.669,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.187.406,05	2.231.488,30	-2.955.917,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	56.500.000,00	87.123.939,95	84.999.403,06	-2.124.536,89
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	56.500.000,00	87.123.939,95	84.999.403,06	-2.124.536,89
DÉFICIT (IV)	0,00	13.162.560,72	64.435,46	-13.098.125,26
TOTAL (V) = (III + IV)	56.500.000,00	100.286.500,67	85.063.838,52	-15.222.662,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	15.886.758,88	15.886.758,88	-
Superávit Financeiro	-	15.886.758,88	15.886.758,88	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	49.819.423,00	73.384.607,12	69.470.961,08	66.607.555,77	66.170.249,09	3.913.646,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.546.054,00	37.942.750,67	36.745.966,88	36.745.966,88	36.577.805,68	1.196.783,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.201.000,00	1.698.500,00	1.675.210,50	1.675.210,50	1.675.210,50	23.289,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.072.369,00	33.743.356,45	31.049.783,70	28.186.378,39	27.917.232,91	2.693.572,75
DESPESAS DE CAPITAL	3.106.577,00	26.191.893,55	15.592.877,44	12.968.222,27	12.959.496,28	10.599.016,11
INVESTIMENTOS	1.106.577,00	24.541.893,55	13.986.787,16	11.362.131,99	11.353.406,00	10.555.106,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	1.650.000,00	1.606.090,28	1.606.090,28	1.606.090,28	43.909,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	53.636.000,00	100.286.500,67	85.063.838,52	79.575.778,04	79.129.745,37	15.222.662,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	53.636.000,00	100.286.500,67	85.063.838,52	79.575.778,04	79.129.745,37	15.222.662,15
SUPERÁVIT (VIII)	2.864.000,00	0,00	0,00	5.423.625,02	5.869.657,69	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	56.500.000,00	100.286.500,67	85.063.838,52	84.999.403,06	84.999.403,06	15.222.662,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	221.545,29	2.016.951,13	1.679.941,91	1.679.941,91	494.559,79	63.994,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.545,29	2.016.951,13	1.679.941,91	1.679.941,91	494.559,79	63.994,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.361.352,51	3.486.391,45	3.759.016,03	3.759.016,03	867.711,20	221.016,73
INVESTIMENTOS	1.361.352,51	3.486.391,45	3.759.016,03	3.759.016,03	867.711,20	221.016,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.582.897,80	5.503.342,58	5.438.957,94	5.438.957,94	1.362.270,99	285.011,45

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	7.081,00	102.335,13	109.392,39	0,00	23,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.081,00	102.335,13	109.392,39	0,00	23,74
DESPESAS DE CAPITAL	116.918,54	3.266,13	99.409,58	0,00	20.775,09
INVESTIMENTOS	116.918,54	3.266,13	99.409,58	0,00	20.775,09

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	123.999,54	105.601,26	208.801,97	0,00	20.798,83

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Contador - CRC: PR-077193/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:7A000269

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15_DEM. VAR. PATRIMONIAIS - MUNICÍPIO

Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**80.455.375,45**	**69.300.164,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.133.293,61	13.478.862,80
IMPOSTOS		7.879.580,73	11.741.924,87
TAXAS		1.259.698,83	1.743.409,11
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-5.985,95	-6.471,18
CONTRIBUIÇÕES		1.294.648,98	1.424.659,41
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		1.294.648,98	1.424.659,41
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		595.047,98	541.728,02
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		595.047,98	541.728,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.675.530,03	750.493,26
JUROS E ENCARGOS DE MORA		220.931,37	216.370,22
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.454.598,66	534.123,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		66.180.565,16	52.259.695,35
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.323.018,45	972.455,65
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		64.856.490,90	51.287.239,70
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.055,81	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		576.289,69	844.726,13
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		576.289,69	844.726,13

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**72.268.849,22**	**61.828.946,89**
PESSOAL E ENCARGOS		37.250.461,31	29.109.093,44
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		30.363.640,66	24.410.131,73
ENCARGOS PATRONAIS		5.945.466,15	4.694.686,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		941.354,50	4.274,76
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		25.967,66	37.051,19
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		25.967,66	37.051,19
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		24.777.843,10	13.495.898,89
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.000.503,13	5.364.889,30
SERVIÇOS		14.777.339,97	8.131.009,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.129.124,08	1.545.504,68
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.675.210,50	775.669,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		453.913,58	769.835,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		6.919.841,61	5.927.095,95
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.007.659,37	4.911.808,07
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		68.935,80	159.666,12
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		843.246,44	855.621,76
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		871.009,95	9.330.578,82
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		871.009,95	9.330.578,82
TRIBUTÁRIAS		17.742,38	0,00
CONTRIBUIÇÕES		17.742,38	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		276.859,13	2.383.723,92
PREMIAÇÕES		7.795,00	8.814,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		250.000,00	70.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		19.064,13	2.304.909,92
Resultado Patrimonial Do Período		**8.186.526,23**	**7.471.218,08**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	15.110.418,85	7.009.302,97
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.606.090,28	1.934.326,83
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.682.944,53	3.245.208,50
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Contador - CRC: PR-077193/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:25D4C4B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18_DEM. FLUXO DE CAIXA 2022_MUNICIPIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 24/02/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	83.602.029,83	66.781.499,16
Receitas derivadas e originárias	13.458.911,82	10.025.904,58
Transferências correntes recebidas	61.667.390,05	50.413.474,62
Outros ingressos operacionais	8.475.727,96	6.342.119,96
DESEMBOLSOS	79.906.732,67	56.797.684,12
Pessoal e demais despesas	60.449.173,95	42.134.564,44
Juros e encargos da dívida	1.675.210,50	796.128,80
Transferências concedidas	9.420.277,54	7.521.271,54
Outros desembolsos operacionais	8.362.070,68	6.345.719,34
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	3.695.297,16	9.983.815,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	15.211.831,61	7.236.981,03
Aquisição de Ativo Não-Circulante	15.201.102,44	7.207.611,03
Outros Desembolsos de investimentos	10.729,17	29.370,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-15.211.831,61	-7.236.981,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	11.195.063,83	5.091.429,23
Operações de Crédito	6.682.944,53	3.245.208,50
Transferências de Capital Recebidas	4.512.119,30	1.846.220,73
DESEMBOLSOS	1.606.090,28	1.975.203,72
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.606.090,28	1.975.203,72
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	9.588.973,55	3.116.225,51
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.927.560,90	5.863.059,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	20.685.279,24	14.822.219,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	18.758.774,15	20.685.279,24
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	8.594.216,87	7.531.545,54
Receita de Contribuições	1.252.863,59	1.255.691,95
Receita Patrimonial	2.994.598,66	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	463.202,84	538.951,65
Remuneração das Disponibilidades	0,00	534.123,04
Outras Receitas Derivadas e Originárias	154.029,86	165.592,40
Total das Transferências Recebidas	13.458.911,82	10.025.904,58
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.585.198,94	4.715.704,23
Outras transferências Intragovernamentais	3.585.078,60	2.735.567,31
Outras transferências concedidas	250.000,00	70.000,00
Total das Transferências Concedidas	9.420.277,54	7.521.271,54
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	411.160,23	397.411,74
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.029.068,56	3.215.378,85
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	9.997,71	5.776,80
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.183.068,25	1.861.981,52
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	17.003.765,63	13.993.340,66
Trabalho	0,00	0,00
Educação	20.452.358,19	12.434.216,26
Cultura	837.035,95	250.547,22
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.324.143,28	2.106.275,20
Habitação	13.949,19	0,00
Saneamento	1.392.529,48	1.164.484,05
Gestão Ambiental	236.628,28	181.354,24
Ciência e Tecnologia	174.693,80	33.343,70
Agricultura	1.122.698,97	705.235,28

Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	366.051,04	292.988,71
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.634.432,61	1.610.519,55
Transporte	4.683.839,89	2.971.434,67
Desporto e Lazer	429.582,97	188.078,25
Encargos Especiais	1.144.169,92	722.197,74
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	60.449.173,95	42.134.564,44

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.675.210,50	796.128,80
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.675.210,50	796.128,80

Notas Explicativas

-

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Contador - CRC: PR-077193/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:C737322A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 026/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 026/2023.

Ata de Registro de Preços	040/2023, Pregão Eletrônico nº 198/2022.
Empresa	Beatriz Brust de Souza - CNPJ nº 22.327.937/0001-09.

Ata de Registro de Preços	041/2023, Pregão Eletrônico nº 198/2022.
Empresa	Bid Comercio Ltda - CNPJ nº 45.055.784/0001-93.

Ata de Registro de Preços	042/2023, Pregão Eletrônico nº 198/2022.
Empresa	Comercial Marelly Ltda - CNPJ nº 13.986.656/0001-77.

Ata de Registro de Preços	045/2023, Pregão Eletrônico nº 198/2022.
Empresa	Distribuidora Tio Ivo Ltda - CNPJ nº 27.787.054/0001-03.

Ata de Registro de Preços	046/2023, Pregão Eletrônico nº 198/2022.
Empresa	Juliplast Embalagens Ltda - CNPJ nº 44.645.915/0001-20.

Ata de Registro de Preços	047/2023, Pregão Eletrônico nº 198/2022.
Empresa	Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas Ltda - CNPJ nº 37.730.284/0001-81.

Ata de Registro de Preços	049/2023, Pregão Eletrônico nº 198/2022.
Empresa	Valentino Industria e Comercio Ltda - CNPJ nº 47.101.938/0001-61.

Contrato	035/2023 – Inexigibilidade de Licitação 001/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Marlice Teresinha de Cristo Sarturi - CNPJ nº 08.952.685/0001-88.
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização do planejamento, criação de decorações dos eventos de Páscoa e de Natal do ano de 2023.
Valor	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo	10 (dez) meses.
Data de Assinatura	16 de fevereiro de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2021 – Tomada de Preços nº 019/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Construtora de Obras Dois Vizinhos Eireli - CNPJ nº 85.056.034/0001-50.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 21 de julho de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 21 de maio de 2024.
Data de Assinatura	16 de fevereiro de 2023.

Dois Vizinhos, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22B51F7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 14/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATA6D74	275410NIC0011537	31/01/2023	50020
ATR1034	275410NIC0011552	03/02/2023	50020
AUS8G28	275410NIC0011559	03/02/2023	50020
AWA9626	275410NIC0011540	03/02/2023	50020
AWA9626	275410NIC0011544	03/02/2023	50020
AYE8024	275410NIC0011550	03/02/2023	50020
AZE0591	275410NIC0011539	03/02/2023	50020
BAF3109	275410NIC0011542	03/02/2023	50020
BCG7835	275410NIC0011545	03/02/2023	50020
BCH0340	275410NIC0011547	03/02/2023	50020
BCJ6D19	275410NIC0011553	03/02/2023	50020
BCN2C93	275410NIC0011538	03/02/2023	50020
BDM2H98	275410NIC0011560	03/02/2023	50020
BDN6G57	275410NIC0011543	03/02/2023	50020
BDT4E01	275410NIC0011557	03/02/2023	50020
BDW8A86	275410NIC0011549	03/02/2023	50020
HSD4D21	275410NIC0011562	03/02/2023	50020
MKE7I08	275410NIC0011561	03/02/2023	50020
MLO3677	275410NIC0011548	03/02/2023	50020
QTM3I94	275410NIC0011563	04/02/2023	50020
RMS0I44	275410NIC0011541	03/02/2023	50020
RTQ4F01	275410NIC0011558	03/02/2023	50020
SDR6F32	275410NIC0011554	03/02/2023	50020
SDS1I34	275410NIC0011556	03/02/2023	50020
SDW2B36	275410NIC0011551	03/02/2023	50020
SDY8A35	275410NIC0011555	03/02/2023	50020
SHB4F77	275410NIC0011546	03/02/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AEG2689	275410D000025039	11/12/2022	74550	
AKA7F45	275410D000024998	10/12/2022	74550	
AON5E47	275410D000024985	10/12/2022	74550	7603448580
AOT2B62	116100T000378387	12/12/2022	58780	
APA0632	275410D000024957	09/12/2022	74550	
AUS1745	275410D000025060	12/12/2022	74550	
AWL3J97	275410D000024993	10/12/2022	74550	
AWN4304	275410D000024975	10/12/2022	74550	
AWN6769	275410D000025013	10/12/2022	74550	
AXB9E60	275410D000025008	10/12/2022	74550	
AYA4F27	275410D000025078	13/12/2022	74550	
AYC9458	275410D000024945	09/12/2022	74550	2024811528
AYD2J27	275410D000024948	09/12/2022	74550	
AZD5I57	275410D000024977	10/12/2022	74550	
AZZ6H77	275410D000025037	11/12/2022	74550	
BBF8G92	275410D000025022	11/12/2022	74550	
BBQ3G05	275410D000024997	10/12/2022	74550	
BBX3G05	275410D000025094	12/12/2022	74550	
BEN3H16	116100T000378283	12/12/2022	55250	
DBF2D90	275410D000025011	10/12/2022	74550	
DLB9C22	275410D000025095	12/12/2022	74550	
DXQ5330	275410D000024951	09/12/2022	74550	
EIZ1C67	275410D000025017	11/12/2022	74550	
FOE1D08	116100T000377982	09/12/2022	54600	
IGW7J98	275410D000025023	11/12/2022	74550	
IOY5G47	275410D000025031	11/12/2022	74550	
IXT9B05	275410D000024971	09/12/2022	74550	
JPE4403	275410D000024969	09/12/2022	74550	
MDH6316	116100T000495974	09/12/2022	53800	
MDV3I69	275410D000024978	10/12/2022	74550	
NCT7469	275410D000024950	09/12/2022	74550	
NPJ5A41	275410D000024942	09/12/2022	74550	
QKR1D24	275410D000025026	11/12/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADR8D68	275410D000025035	11/12/2022	74550	R$ 130.16
AFR9H87	275410D000024989	10/12/2022	74550	R$ 130.16
AGA1153	275410D000024973	10/12/2022	74550	R$ 130.16
AGK2240	275410D000024962	08/12/2022	74550	R$ 130.16
AGM7C03	275410V000018364	10/12/2022	55412	R$ 195.23
AGN6G80	275410D000024956	09/12/2022	74550	R$ 130.16
AHB0842	275410V000016442	10/12/2022	55412	R$ 195.23
AJF5C71	275410V000018370	10/12/2022	55412	R$ 195.23
AJR8558	275410D000025019	11/12/2022	74630	R$ 195.23
AJV0J49	116100T000495991	13/12/2022	65300	R$ 195.23
AJZ1B39	275410D000025016	11/12/2022	74630	R$ 195.23
AKL6949	275410D000025007	10/12/2022	74550	R$ 130.16
AKL6949	275410D000025014	10/12/2022	74550	R$ 130.16
AKL6949	275410D000025015	10/12/2022	74550	R$ 130.16
AKT3824	116100T000495968	09/12/2022	55250	R$ 130.16
AKZ3A19	275410D000025034	11/12/2022	74550	R$ 130.16
AKZ3A19	275410D000024983	10/12/2022	74550	R$ 130.16
ALC6462	275410V000016614	12/12/2022	54526	R$ 195.23
AMA4F24	275410D000024994	10/12/2022	74550	R$ 130.16
AMF0733	275410D000025025	11/12/2022	74630	R$ 195.23
AMH5258	116100T000495981	09/12/2022	65300	R$ 195.23
AML5210	275410D000025061	12/12/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000024995	10/12/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000025088	10/12/2022	74710	R$ 880.41
AML5210	275410D000025079	13/12/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000024988	10/12/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000024966	09/12/2022	74630	R$ 195.23
AML5210	275410D000024964	08/12/2022	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000025093	12/12/2022	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000025052	12/12/2022	74550	R$ 130.16
ANM6G39	275410D000025101	14/12/2022	74550	R$ 130.16
ANS1197	275410V000016613	12/12/2022	54521	R$ 195.23
ANT2570	275410D000024970	09/12/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000024963	08/12/2022	74550	R$ 130.16
ANU2H27	275410D000025020	11/12/2022	74630	R$ 195.23
ANZ6G20	275410V000018371	10/12/2022	55412	R$ 195.23
AOA4G29	275410V000016607	10/12/2022	55411	R$ 195.23
AOC9384	275410D000025051	11/12/2022	74550	R$ 130.16
AOJ5B17	275410V000016617	13/12/2022	55411	R$ 195.23
AOT2B62	116100T000378389	12/12/2022	57380	R$ 293.47
AOT2B62	116100T000378388	12/12/2022	60502	R$ 293.47
AOU9557	275410D000024953	09/12/2022	74550	R$ 130.16
APU2749	275410D000023621	31/10/2022	74550	R$ 130.16
APV6A79	275410D000025054	12/12/2022	74550	R$ 130.16
APW4C10	116100T000495989	11/12/2022	65300	R$ 195.23
AQN1D23	275410D000023573	29/10/2022	74550	R$ 130.16
AQN1D23	275410D000025082	13/12/2022	74550	R$ 130.16
AQS7E85	275410D000024999	10/12/2022	74550	R$ 130.16
ARC4I02	275410V000016443	10/12/2022	55412	R$ 195.23
ASK8106	116100T000495967	09/12/2022	58194	R$ 880.41
ASW9573	116100T000377983	12/12/2022	59670	R$ 1467.35
ASZ6595	275410D000025098	12/12/2022	74710	R$ 880.41
ATA5213	275410D000024987	10/12/2022	74550	R$ 130.16
ATC1516	275410D000025038	11/12/2022	74550	R$ 130.16
ATC7918	275410D000025062	12/12/2022	74550	R$ 130.16
ATG8731	275410V000016608	10/12/2022	76252	R$ 293.47
ATX0884	275410D000025057	12/12/2022	74550	R$ 130.16
ATX0884	275410D000025076	13/12/2022	74630	R$ 195.23
AUA1278	275410D000025071	12/12/2022	74630	R$ 195.23
AUA5E21	116100T000495988	11/12/2022	54521	R$ 195.23
AUX7H99	116100T000495983	09/12/2022	65300	R$ 195.23
AVJ4E02	275410D000024955	09/12/2022	74550	R$ 130.16
AVJ8227	275410D000025027	11/12/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000025058	12/12/2022	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000025080	13/12/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000025064	12/12/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000024949	09/12/2022	74550	R$ 130.16
AVW9D56	275410V000016444	10/12/2022	55412	R$ 195.23
AWD5554	275410D000025009	10/12/2022	74550	R$ 130.16
AWS2E60	275410D000024954	09/12/2022	74550	R$ 130.16
AWT0J58	275410D000024980	10/12/2022	74550	R$ 130.16
AWV0571	275410D000025068	12/12/2022	74550	R$ 130.16
AXI3650	275410D000024986	10/12/2022	74550	R$ 130.16
AXV4B69	275410D000025073	13/12/2022	74550	R$ 130.16
AXW6I95	275410D000025048	11/12/2022	74550	R$ 130.16
AYJ7F53	116100T000495985	10/12/2022	59670	R$ 1467.35
AZD5C88	275410D000024991	10/12/2022	74550	R$ 130.16
AZN8201	275410D000025084	13/12/2022	74550	R$ 130.16
BAB9920	275410D000023576	29/10/2022	74550	R$ 130.16
BAN7933	275410V000016615	13/12/2022	54526	R$ 195.23
BAU8702	275410D000025066	12/12/2022	74550	R$ 130.16
BAV8A01	275410D000025067	12/12/2022	74550	R$ 130.16

BAX8588	116100T000495971	09/12/2022	54522	R$ 195.23
BBY8H39	275410D000025044	11/12/2022	74550	R$ 130.16
BCD4577	275410D000024946	09/12/2022	74550	R$ 130.16
BCO6I79	275410D000025053	12/12/2022	74550	R$ 130.16
BDT5J07	275410D000024939	09/12/2022	74630	R$ 195.23
BEC8I57	275410D000025002	10/12/2022	74550	R$ 130.16
BER8E71	275410V000016606	10/12/2022	55411	R$ 195.23
CCP1C77	275410D000025049	11/12/2022	74550	R$ 130.16
EAF9047	275410V000018368	10/12/2022	55412	R$ 195.23
ERI8F45	275410D000025000	10/12/2022	74550	R$ 130.16
EUV7644	275410D000025046	11/12/2022	74550	R$ 130.16
EUV7644	275410D000025024	11/12/2022	74550	R$ 130.16
EUV7644	275410D000025033	11/12/2022	74550	R$ 130.16
EVD9F13	275410D000024979	10/12/2022	74550	R$ 130.16
EYO6D38	275410V000018372	10/12/2022	55412	R$ 195.23
FAX8J33	275410D000024937	09/12/2022	74550	R$ 130.16
FVI1A42	275410D000024947	09/12/2022	74550	R$ 130.16
GJC1A07	275410D000024982	10/12/2022	74550	R$ 130.16
GJF2E66	275410D000025030	11/12/2022	74550	R$ 130.16
HOD7221	275410D000024981	10/12/2022	74550	R$ 130.16
HXY9483	275410D000025065	12/12/2022	74550	R$ 130.16
ICG5652	275410D000025089	10/12/2022	74710	R$ 880.41
IGP0054	275410D000025004	10/12/2022	74550	R$ 130.16
ITM0A63	275410D000025081	13/12/2022	74550	R$ 130.16
IUD6I71	275410D000024965	09/12/2022	74710	R$ 880.41
JPE4403	275410D000024967	09/12/2022	74630	R$ 195.23
KGQ2E29	275410D000024972	10/12/2022	74550	R$ 130.16
MBI9369	275410D000025059	12/12/2022	74630	R$ 195.23
MBI9369	275410D000024944	09/12/2022	74630	R$ 195.23
MBM1633	275410D000025072	13/12/2022	74630	R$ 195.23
MBM1G33	275410D000025005	10/12/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000025097	12/12/2022	74630	R$ 195.23
MCB3886	275410D000025087	13/12/2022	74630	R$ 195.23
MCF2755	275410D000025021	11/12/2022	74630	R$ 195.23
MCG0H05	275410D000024938	09/12/2022	74630	R$ 195.23
MCJ6E99	275410D000025056	12/12/2022	74550	R$ 130.16
MCT6051	116100T000495970	09/12/2022	59670	R$ 1467.35
MDD5H83	275410D000024992	10/12/2022	74550	R$ 130.16
MEW9392	275410D000024976	10/12/2022	74550	R$ 130.16
MEW9C35	275410V000018369	10/12/2022	55412	R$ 195.23
MFQ9B19	275410D000025092	11/12/2022	74550	R$ 130.16
MGE9G88	275410D000024943	09/12/2022	74630	R$ 195.23
MGE9G88	275410D000023597	30/10/2022	74550	R$ 130.16
MGE9G88	275410D000025074	13/12/2022	74710	R$ 880.41
MGE9G88	275410D000023965	11/11/2022	74550	R$ 130.16
MGE9G88	275410D000025096	12/12/2022	74630	R$ 195.23
MGE9G88	275410D000025050	11/12/2022	74710	R$ 880.41
MHJ5F30	275410D000022591	26/09/2022	74550	R$ 130.16
MHW2G48	275410D000025090	10/12/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000024974	10/12/2022	74550	R$ 130.16
MJQ4A75	275410D000025070	12/12/2022	74550	R$ 130.16
MMC7185	275410D000024941	09/12/2022	74550	R$ 130.16
MYH9514	275410D000024996	10/12/2022	74550	R$ 130.16
NPL6F70	116100T000378503	10/12/2022	61810	R$ 195.23
NSV0G40	275410D000025100	14/12/2022	74550	R$ 130.16
NSW1142	275410D000025069	12/12/2022	74550	R$ 130.16
NWL5852	275410D000025042	11/12/2022	74550	R$ 130.16
NWX4A00	275410D000025028	11/12/2022	74550	R$ 130.16
NWX4A00	275410D000025085	13/12/2022	74550	R$ 130.16
OAW9F07	275410D000025045	11/12/2022	74550	R$ 130.16
OBL8D10	275410D000025010	10/12/2022	74550	R$ 130.16
PWV8E76	275410D000025075	13/12/2022	74550	R$ 130.16
QBK4A44	275410D000025083	13/12/2022	74550	R$ 130.16
QCP8548	275410D000025003	10/12/2022	74550	R$ 130.16
QHD9D97	275410D000025032	11/12/2022	74550	R$ 130.16
QHO8A82	275410D000025018	11/12/2022	74550	R$ 130.16
QJM9A47	275410D000025012	10/12/2022	74550	R$ 130.16
QJR8J95	275410D000025055	12/12/2022	74630	R$ 195.23
QTM3I94	275410V000016619	13/12/2022	76332	R$ 293.47
QWY2871	275410D000025063	12/12/2022	74550	R$ 130.16
QXA0682	275410D000025047	11/12/2022	74550	R$ 130.16
RAM4G14	275410D000025001	10/12/2022	74550	R$ 130.16
RDS0B10	275410D000025029	11/12/2022	74630	R$ 195.23
RHB1A86	275410D000024952	09/12/2022	74550	R$ 130.16
RHI7B57	275410D000025006	10/12/2022	74630	R$ 195.23
RHI7B57	275410D000024984	10/12/2022	74630	R$ 195.23
RKY9J98	275410D000025036	11/12/2022	74630	R$ 195.23
RUT9I83	275410D000025077	13/12/2022	74550	R$ 130.16
RXM6F91	275410D000025040	11/12/2022	74550	R$ 130.16
SDQ5J40	275410D000025043	11/12/2022	74550	R$ 130.16
SDR7J24	275410D000025041	11/12/2022	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:405AE0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02-2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02-2023
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, uso de suas atribuições;

RESOLVE

I – Ficam divulgadas as inscrições deferidas, bem como a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, as quais estão dispostas no anexo I:

II – As inscrições listadas abaixo foram indeferidas, tendo em vista não terem apresentado comprovação do cumprimento do requisito mínimo para exercício do cargo, conforme previsto no edital de regulamentação deste certame:

NOME	N° DA INSCRIÇÃO
CLAUDEMIR MONTEIRO	34
DALVIR ALVES DA CONCEIÇÃO FILHO	61
DANIEL DE LIMA PONTES	70
JOEL DE ALMEIDA	20
MARCOS ANTONIO BODI	04
MATEUS JOSE DE MATTOS	44
ORAZIR ALMEIDA	02

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 17/02/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR						
CARGO:	NUTRICIONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	45	30,0	14,0	44,0	
2	GISELE MARTINS DOS SANTOS	53	30,0	0,0	30,0	
CARGO	PSICOLOGO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	PRISCILA ROSSIER CHAMBERLAIN	55	30,0	4,0	34,0	
2	TANIA MARA SANTINI	57	0	20,0	20,0	
CARGO	FARMACEUTICO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	EDUARDO R. OSTEN CORTES DE ANDRADE	14	50	0,0	50,0	
2	ANDRELY WESTLEY B. M. DOS SANTOS	03	30	16,0	46,0	
CARGO	MOTORISTA DE ONIBUS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MIGUEL PORFIRIO DE ALELUIA	41	0,0	20,0	20,0	
2	DANIEL DE LIMA PONTES	70	10,0	0,0	10,0	IDADE
3	RAFAEL DE MELO ROSA	67	10,0	0,0	10,0	IDADE
4	ISMAEL MOREIRA DA FONSECA	75	0,0	8,0	8,0	IDADE
5	LAELSO DE SOUZA	62	0,0	8,0	8,0	IDADE
6	LUIZ CARLOS GARCIA	26	0,0	4,0	4,0	
7	FABIO DOS SANTOS	74	0,0	2,0	2,0	
8	JADIR DE MATOS	51	0,0	0,0	0,0	
9	CLAUDEMIR MONTEIRO	34	0,0	0,0	0,0	INDEFERIDO
CARGO	MOTORISTA DE CAMINHÃO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JOELSON SANTOS	47	10,0	20,0	30,0	
2	VALDIVINO DA COSTA	65	10,0	10,0	20,0	
3	ISMAEL MOREIRA DA FONSECA	52	0,0	8,0	8,0	IDADE
4	DAVI ALVES DA SILVA	12	0,0	8,0	8,0	IDADE
5	JESELIEL BENEDITO DE MELO	06	0,0	2,0	2,0	IDADE
6	FABIO DOS SANTOS	73	0,0	2,0	2,0	IDADE
7	DANIEL DE LIMA PONTES	69	10,0	0,0	10,0	INDEFERIDO
8	RAFAEL DE MELO ROSA	68	10,0	0,0	10,0	INDEFERIDO
9	ORAZIR ALMEIDA	02	10,0	0,0	10,0	INDEFERIDO
10	JOEL DE ALMEIDA	20	0,0	0,0	0,0	INDEFERIDO
CARGO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DIEGO ROSA	63	0,0	20,0	20,0	IDADE
2	DANIELSON MARTINS DOS SANTOS	17	10,0	10,0	20,0	IDADE
3	JOSE DE OLIVEIRA	01	0,0	16,0	16,0	IDADE

4	ELIAS BATISTA MONTEIRO	07	0,0	16,0	16,0	IDADE
5	JOÃO MARIA DE ALMEIDA	08	0,0	14,0	14,0	IDADE
6	VALDOMIRO PRODOSSIMO	40	10,0	4,0	14,0	IDADE
CARGO	OPERADOR DE MAQUINA I					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DANIEL DE LIMA PONTES	71	10,0	18,0	28,0	
2	DIEGO ROSA	64	0,0	20,0	20,0	
3	FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS	54	10,0	2,0	12,0	
4	DAVI ALVES DA SILVA	13	0,0	10,0	10,0	
5	MARCOS ANTONIO BODI	04	10,0	0,0	10,0	INDEFERIDO
6	MATEUS JOSE DE MATTOS	44	0,0	0,0	0,0	INDEFERIDO
7	DALVIR ALVES DA CONCEIÇÃO FILHO	61	0,0	0,0	0,0	INDEFERIDO

CARGO	SERVIÇOS GERAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ROSENILDA SAIS PONTES	66	0,0	26,0	26,0	
2	VALDINEIA CHAMBERLAIN	60	24,0	0,0	24,0	
3	SIRLEI DA ROSA DA SILVA	19	0,0	20,0	20,0	
4	RAQUEL DE MATOS	15	0,0	16,0	16,0	IDADE
5	TAIS DE FATIMA PEREIRA	27	10,0	6,0	16,0	IDADE
6	PABLO HENRIQUE DE MORAES	72	12,0	0,0	12,0	
7	ELIZANGELA GABRIEL DE OLIVEIRA	33	10,0	0,0	10,0	IDADE
8	JOSIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	46	10,0	0,0	10,0	IDADE
9	REJANE DE LURDES DOS SANTOS	23	10,0	0,0	10,0	IDADE
10	MARIA CAMILA COLAÇO DE PINA	09	10,0	0,0	10,0	IDADE
11	JANAINE APARECIDA DE SOUZA JORGE	28	10,0	0,0	10,0	IDADE
12	FRANCIELY FATIMA HARPP	30	10,0	0,0	10,0	IDADE
13	FATIMA DA SILVA SCHEFFER	36	10,0	0,0	10,0	IDADE
14	ERICON PEREIRA DE SOUZA	59	10,0	0,0	10,0	IDADE
15	MARLI DE FATIMA ANDRADE	58	10,0	0,0	10,0	IDADE
16	KARINE CORDEIRO RODRIGUES DA CRUZ	16	10,0	0,0	10,0	IDADE
17	ALICE DA CRUZ DOS SANTOS	37	10,0	0,0	10,0	IDADE
18	ANA BEATRIZ BODI	10	10,0	0,0	10,0	IDADE
19	CIMELK PRODOSSIMO DE SOUZA	43	10,0	0,0	10,0	IDADE
20	MICHEL DE MATOS ESTEVAM	24	10,0	0,0	10,0	IDADE
21	JOSIANE DE BARROS	29	0,0	4,0	4,0	
22	JULIANA REICCE MOREIRA	18	0,0	2,0	2,0	IDADE
23	MARIANE MARTINS	49	0,0	2,0	2,0	IDADE
24	CELMA RIBEIRO DA SILVA	38	0,0	0,0	0,0	IDADE
25	ROSILDA CORREIA DE MORAIS SCHEFFER	31	0,0	0,0	0,0	IDADE
26	JANETE ALELUIA SCHEFFER	35	0,0	0,0	0,0	IDADE
27	SOELI DA APARECIDA DE M.C E SILVA	59	0,0	0,0	0,0	IDADE
28	DILCILEIA CORDEIRO	25	0,0	0,0	0,0	IDADE
29	ADENILSON FELIX DA SILVA	21	0,0	0,0	0,0	IDADE
30	DANIELE ROCHER DE SOUZA	56	0,0	0,0	0,0	IDADE
31	LEIA DA APARECIDA CHAMBERLAIN	48	0,0	0,0	0,0	IDADE
32	ALAISE APARECIDA DOS SANTOS VEIGA	50	0,0	0,0	0,0	IDADE
33	SUELI DE JESUS ROSA	05	0,0	0,0	0,0	IDADE
34	LUIZ EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	39	0,0	0,0	0,0	IDADE
35	DALNI APARECIDA DE ANDRADE	32	0,0	0,0	0,0	IDADE
36	NICOLLY MERI BRAZ	42	0,0	0,0	0,0	IDADE
37	DALVANE CORDEIRO DE PINA	11	0,0	0,0	0,0	IDADE

CARGO	SERVIÇO GERAIS FIGUEIRA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	22	22,0	2	24,0	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:848CE472

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA., PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ no 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, 1643, CEP: 87.060-510, Jardim Universo, Maringá, Estado do Paraná, representada neste ato pelo bastante procurador Sr. **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, brasileiro, casado, Diretor de Operações, portador da cédula de identidade n.º 87152324-SSPPR, e do CPF: 035.470.069-37, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do contrato de fornecimento, nos termos da proposta de preços da contratada constante do Pregão Eletrônico nº 0022/2020, Contrato Administrativo nº 0004/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 meses, iniciando em 26/02/2023 até 26/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo, considerando os aditivos até realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da Prorrogação do Presente Contrato, conforme estipulado em contrato, fica reajustado o valor da prestação mensal conforme índice INPC apurado no período de 26 de fevereiro 2022 até 31 de outubro de 2022, para o período de 12 meses da seguinte forma:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, valor mensal de **R$ 14.066,91** (quatorze mil, sessenta e seis reais e noventa e um centavo) exceto os serviços sob demanda conforme itens 17; 18; 19, sendo o valor global do contrato reajustado em R$ 179.847,04 (cento e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES							
Item	**Descritivo**	**Unid.**	**Qtde**	**V. Unit.**	**% de Reajuste INPC período**	**Valor Atualizado p/ módulo**	**Valor Total Contrato p/ 2023 após Reajuste**
1	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Contabilidade Pública**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 1.220,18	3,6263%	**R$ 1.264,39**	**R$ 15.172,68**
2	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Planejamento Orçamentário**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 463,25	3,6263%	**R$ 480,04**	**R$ 5.760,48**
3	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Tesouraria Municipal**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 451,52	3,6263%	**R$ 467,88**	**R$ 5.614,56**
4	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Atendimento ao TCE-PR**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 390,37	3,6263%	**R$ 404,52**	**R$ 4.854,24**
5	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Tributação Municipal**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 2.429,74	3,6263%	**R$ 2.517,79**	**R$ 30.213,48**
6	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Compras e Licitações**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 878,55	3,6263%	**R$ 903,13**	**R$ 10.837,56**
7	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Controle de Protocolo**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 472,40	3,6263%	**R$ 489,52**	**R$ 5.874,24**
8	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Controle de Frotas**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 626,63	3,6263%	**R$ 649,34**	**R$ 7.792,08**
9	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Controle de Almoxarifado**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 353,39	3,6263%	**R$ 366,20**	**R$ 4.394,40**
10	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Controle de Patrimônio**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 499,86	3,6263%	**R$ 517,97**	**R$ 6.215,64**
11	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Controle de Obras Públicas**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 376,35	3,6263%	**R$ 389,99**	**R$ 4.679,88**
12	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Controle Interno**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 518,18	3,6263%	**R$ 536,96**	**R$ 6.443,52**
13	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Recursos Humanos e Folha de Pagamento**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 1.309,17	3,6263%	**R$ 1.356,60**	**R$ 16.279,20**
14	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Ponto Eletrônico**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 789,89	3,6263%	**R$ 818,50**	**R$ 9.822,00**
15	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Portal Transparência**, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 796,49	3,6263%	**R$ 825,35**	**R$ 9.904,20**
16	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R$ 2.006,04	3,6263%	**R$ 2.078,73**	**R$ 24.944,76**
17	Serviços de capacitação pós- implantação e atendimento técnico local.	Usuários	50	R$ 14,50	Não Incluso	**R$ 14,50**	**R$ 725,00**
18	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	Hora Técnica	800	R$ 14,50	Não Incluso	**R$ 14,50**	**R$ 11.600,00**
19	Implantação e conversão de dados (preço médio)	Unid.	15	R$ -	Não Incluso	**R$ -**	**R$ -**
TOTAL GERAL MÊS / ANO ----------->						**R$ 14.066,91**	**R$ 181.127,92**

Contratações inclusas decorrente adequação dos sistemas de Gestão Pública ao Decreto Federal n.º 10.540/2020 que institui a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - DOUTOR ULYSSES PREV** - valor mensal de R$ 3.367,77 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo o valor global do contrato reajustado em R$ 40.413,24 quarenta mil quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 02 – DOUTOR ULYSSES PREV							
Item	**Descritivo**	**Unid.**	**Qtde**	**V. Unit.**	**% de Reajuste INPC período**	**Valor Atualizado p/ módulo**	**Valor Total Contrato p/ 2023 após Reajuste**
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira.	MÊS	12	R$ 450,00	3,6263%	**R$ 466,30**	**R$ 5.595,60**
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA).	MÊS	12	R$ 150,00	3,6263%	**R$ 155,44**	**R$ 1.865,28**
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	MÊS	12	R$ 200,00	3,6263%	**R$ 207,25**	**R$ 2.487,00**
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais.	MÊS	12	R$ 300,00	3,6263%	**R$ 310,87**	**R$ 3.730,44**
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos.	MÊS	12	R$ 250,00	3,6263%	**R$ 259,06**	**R$ 3.108,72**
6	Sistema de Gestão do Controle de Patrimônial dos Bens Moveis e Imóveis.	MÊS	12	R$ 150,00	3,6263%	**R$ 155,44**	**R$ 1.865,28**
7	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social.	MÊS	12	R$ 900,00	3,6263%	**R$ 932,61**	**R$ 11.191,32**
8	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009.	MÊS	12	R$ 600,00	3,6263%	**R$ 621,74**	**R$ 7.460,88**
9	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	MÊS	12	R$ 250,00	3,6263%	**R$ 259,06**	**R$ 3.108,72**
TOTAL MENSAL/ANUAL ----------->						**R$ 3.367,77**	**R$ 40.413,24**

- **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** - valor mensal de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), sendo o valor global do contrato reajustado em R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 03 – SAMAE DE DOUTOR ULYSSES							
Item	**Descritivo**	**Unid.**	**Qtde**	**V. Unit.**	**% de Reajuste INPC período**	**Valor Atualizado p/ módulo**	**Valor Total Contrato p/ 2022 após Reajuste**
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira.	MÊS	12	R$ 100,00	NÃO SE APLICA	**R$ 100,00**	**R$ 1.200,00**
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA).	MÊS	12	R$ 60,00	NÃO SE APLICA	**R$ 60,00**	**R$ 720,00**
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	MÊS	12	R$ 60,00	NÃO SE APLICA	**R$ 60,00**	**R$ 720,00**
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais.	MÊS	12	R$ 50,00	NÃO SE APLICA	**R$ 50,00**	**R$ 600,00**
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos.	MÊS	12	R$ 100,00	NÃO SE APLICA	**R$ 100,00**	**R$ 1.200,00**
6	Sistema de Gestão do Controle de Patrimônial dos Bens Moveis e Imóveis.	MÊS	12	R$ 50,00	NÃO SE APLICA	**R$ 50,00**	**R$ 600,00**
7	Sistema de Gestão de Controle Interno.	MÊS	12	R$ 50,00	NÃO SE APLICA	**R$ 50,00**	**R$ 600,00**
8	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social.	MÊS	12	R$ 150,00	NÃO SE APLICA	**R$ 150,00**	**R$ 1.800,00**
9	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009.	MÊS	12	R$ 90,00	NÃO SE APLICA	**R$ 90,00**	**R$ 1.080,00**
10	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	MÊS	12	R$ 200,00	NÃO SE APLICA	**R$ 200,00**	**R$ 2.400,00**
VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL ------->						**R$ 910,00**	**R$ 10.920,00**

- **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR** - valor mensal de R$ 3.834,07 (Três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos), sendo o valor global do contrato reajustado em R$ 46.008,84 (quarenta e seis mil e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 04 – CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES							
Item	**Descritivo**	**Unid.**	**Qtde**	**V. Unit.**	**% de Reajuste INPC período**	**Valor Atualizado p/ módulo**	**Valor Total Contrato p/ 2023 após Reajuste**
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira.	MÊS	12	R$ 400,00	3,6263%	**R$ 414,49**	**R$ 4.973,88**
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA).	MÊS	12	R$ 200,00	3,6263%	**R$ 207,25**	**R$ 2.487,00**
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	MÊS	12	R$ 200,00	3,6263%	**R$ 207,25**	**R$ 2.487,00**
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais.	MÊS	12	R$ 300,00	3,6263%	**R$ 310,87**	**R$ 3.730,44**
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos.	MÊS	12	R$ 400,00	3,6263%	**R$ 414,49**	**R$ 4.973,88**
6	Sistema de Gestão do Controle de Patrimônial dos Bens Moveis e Imóveis.	MÊS	12	R$ 200,00	3,6263%	**R$ 207,25**	**R$ 2.487,00**
7	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social.	MÊS	12	R$ 600,00	3,6263%	**R$ 621,74**	**R$ 7.460,88**
8	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009.	MÊS	12	R$ 300,00	3,6263%	**R$ 310,86**	**R$ 3.730,32**
9	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques.	MÊS	12	R$ 200,00	3,6263%	**R$ 207,25**	**R$ 2.487,00**
10	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal.	MÊS	12	R$ 200,00	3,6263%	**R$ 207,25**	**R$ 2.487,00**
11	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais.	MÊS	12	R$ 200,00	3,6263%	**R$ 207,25**	**R$ 2.487,00**
12	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	MÊS	12	R$ 500,00	3,6263%	**R$ 518,12**	**R$ 6.217,44**
TOTAIS MENSAL/ANUAL ----------->						**R$ 3.834,07**	**R$ 46.008,84**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, o mesmo obedecerá às dotações orçamentárias de cada entidade aqui identificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, bem como pelo art. 65, inciso II, alínea (d) da lei federal n. º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.540/2020 que trata sobre adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 24 de fevereiro de 2023.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Elotech Informática E Sistemas LTDA.
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD68ABA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 043/2023 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2023
Decreto nº 43/2023 de 23/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 638,22 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
106 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	218,22
Total Suplementação:			**638,22**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.069.		Fortalecer a Rede de Saúde Mental	
179 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	18,22
180 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
07.001.10.301.0013.2.070.		Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa e dos Portadores de Doenças Crônicas, Pessoa Com Deficiênci	
181 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
182 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
183 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.033.		Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial	
545 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
546 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
583 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	

590 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
Total Redução:			**638,22**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3DF5182A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º SEM 2022 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.676.452,21	3.548.171,66	3.635.792,98
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.676.452,21	3.548.171,66	3.635.792,98
Empréstimos	3.311.744,97	3.186.478,90	3.329.124,50
Internos	3.311.744,97	3.186.478,90	3.329.124,50
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	364.707,24	361.692,76	306.668,48
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.974.086,81	5.137.209,28	3.830.519,50
Disponibilidade de Caixa	3.974.086,81	5.137.209,28	3.830.519,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.545.684,34	6.248.727,00	4.157.525,57
(-) Restos a pagar processados	432.179,62	961.283,30	284.932,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	139.417,91	150.234,42	42.073,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(297.634,60)	(1.589.037,62)	(194.726,52)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.852.345,26	36.159.935,75	38.197.506,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	150.000,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.702.345,26	36.009.935,75	38.147.506,77
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,24	9,85	9,53
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(0,91)	(4,41)	(0,51)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	39.242.814,31	43.211.922,90	45.777.008,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	35.318.532,88	38.890.730,61	41.199.307,31
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	139.417,91	234.813,46	42.073,90
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(38.425.862,21)	(38.425.862,21)	(48.871.761,19)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.681.240,39	280.794,72	5.812.763,98
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:606EB321

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º SEM 2022 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**32.852.345,26**	**36.159.935,75**	**38.197.506,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**150.000,00**	**150.000,00**	**50.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**32.702.345,26**	**36.009.935,75**	**38.147.506,77**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.227.515,96**	**7.955.185,86**	**8.403.451,49**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.504.764,36**	**7.159.667,28**	**7.563.106,34**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3810351A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º SEM 2022 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	39.427.693,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.377.693,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.300.430,88	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.670.387,79	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.756.438,51	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:175A5940

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEM 2022 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		38.197.506,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.147.506,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		38.147.506,77
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	17.056.031,92	44,71
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.599.653,66	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.569.670,97	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.539.688,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-194.726,52	-0,51
Limite definido por resolução do senado federal	45.777.008,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.403.451,49	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.300.430,88	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.756.438,51	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.660.350,88	-1.979.792,27

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DB276BA2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º SEM 2022 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	524.215,02	3.140,87	28.278,53	0,00	0,00	0,00	492.795,62	364.439,63	0,00	128.355,99
INSTALAÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO	34,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,69	45.245,00	0,00	(45.210,31)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	524.249,71	3.140,87	28.278,53	0,00	0,00	0,00	492.830,31	409.684,63	0,00	83.145,68
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.787,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.787,37	0,00	0,00	5.787,37
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	28.596,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.596,67	0,00	0,00	28.596,67
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	6.512,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.512,02	6.512,02	0,00	0,00
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	288.486,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.486,10	181.000,00	0,00	107.486,10
BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	179.147,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.147,52	7.889,00	0,00	171.258,52
EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	182.623,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.623,74	0,00	0,00	182.623,74
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento	3.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588,00	0,00	0,00	3.588,00
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	6.740,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.740,80	4.698,10	0,00	2.042,70
TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00	2,60
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	9.808,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.808,28	1.470,00	0,00	8.338,28
CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	7.873,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.873,78	0,00	0,00	7.873,78
TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	38.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.377,43	0,00	0,00	38.377,43
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	58.949,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.949,13	0,00	0,00	58.949,13
SALARIO EDUCAÇÃO 158	4.114,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.114,12	0,00	0,00	4.114,12
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	849,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849,23	0,00	0,00	849,23
Operações de Crédito Internas Fomento PR Pavimentação	561,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,53	28.658,08	0,00	(28.096,55)
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	12.738,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.738,52	0,00	0,00	12.738,52
TRANSF. FNDE PAR CONST.QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL FERREIRA -	1.406,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406,91	0,00	0,00	1.406,91
Operações de Crédito Internas Fomento PR Equipamentos e Veiculos	151,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,50	0,00	0,00	151,50

TRANSF. PAR FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ - 164	5.125,92	0,00	120.691,94	0,00	0,00	0,00	(115.566,02)	255.710,03	0,00	(371.276,05)
TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	4.512,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.512,55	0,00	0,00	4.512,55
TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO PESSOA C/DEFICIENCIA III	5.270,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.270,79	0,00	0,00	5.270,79
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	15.025,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.025,61	6.474,25	0,00	8.551,36
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	45,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,39	0,00	0,00	45,39
TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER.	5.014,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.014,48	0,00	0,00	5.014,48
TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019	78,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,63	0,00	0,00	78,63
TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	349,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,46	0,00	0,00	349,46
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.758,96	650,00	6.601,74	950,00	0,00	0,00	62.557,22	56.199,60	0,00	6.357,62
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	230.848,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.848,06	94.350,00	0,00	136.498,06
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa AUXILIO BRASIL PBL	10.493,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.493,33	4.458,88	0,00	6.034,45
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)								
TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	248,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,26	0,00	0,00	248,26
TRANSF.FNAS EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO APAE SEN.FLAVIO ARNS	50.966,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.966,28	0,00	0,00	50.966,28
TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO	25.082,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.082,16	0,00	0,00	25.082,16
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALIEL MACHADO - EQUIPAMENTOS	56.785,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.785,40	0,00	0,00	56.785,40
TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	75.276,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.276,80	0,00	0,00	75.276,80
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUCCI - VAN ADAPTADA	110.947,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.947,01	0,00	0,00	110.947,01
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	2.483,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483,05	0,00	0,00	2.483,05
TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR	170.957,64	0,00	0,00	151.463,10	0,00	0,00	19.494,54	0,00	0,00	19.494,54
FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	292,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,52	0,00	0,00	292,52
CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	661.612,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.612,79	338.524,11	0,00	323.088,68
CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - SIT 51015	17.899,89	0,00	94.991,18	0,00	0,00	0,00	(77.091,29)	3.417.295,23	0,00	(3.494.386,52)
CONVENIO AQUISIÇÃO EQUIP. RODOVIARIOS 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	(780.000,00)

CAMINHÕES CAÇAMBAS										
GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	1.631,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631,94	0,00	0,00	1.631,94
PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	62.898,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.898,44	5.638,28	0,00	57.260,16
PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	902,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,80	0,00	0,00	902,80
Retenções em Caráter Consignatário	42.073,90	0,00	0,00	0,00	42.073,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	3.621,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.621,03	0,00	0,00	3.621,03
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.289,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.289,85	0,00	0,00	10.289,85
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.130,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.130,20	0,00	0,00	36.130,20
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	72.205,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.205,09	0,00	0,00	72.205,09
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	159.781,52	0,00	1.433,12	0,00	0,00	0,00	158.348,40	14.648,27	0,00	143.700,13
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	108.596,80	0,00	3.023,47	0,00	0,00	0,00	105.573,33	47.140,40	0,00	58.432,93
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	33,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,83	0,00	0,00	33,83
Receitas de Alienações de Ativos	516.162,14	0,00	17.027,77	0,00	0,00	0,00	499.134,37	0,00	0,00	499.134,37
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	27.705,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.705,76	0,00	0,00	27.705,76
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	120.658,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.658,03	0,00	0,00	120.658,03
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	84.012,00	0,00	8.093,55	0,00	0,00	0,00	75.918,45	0,00	0,00	75.918,45
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	20.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.130,00	0,00	0,00	20.130,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.209,30	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.209,30	0,00	0,00	2.209,30
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	722,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,21	0,00	0,00	722,21
Taxas - Prestação de Serviços	8.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.573,00	0,00	0,00	8.573,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.635.728,07	650,00	252.862,77	152.413,10	42.073,90	0,00	3.187.728,30	5.250.666,25	0,00	(2.062.937,95)
TOTAL (III) = (I + II)	4.159.977,78	3.790,87	281.141,30	152.413,10	42.073,90	0,00	3.680.558,61	5.660.350,88	0,00	(1.979.792,27)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	33.684.152,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.684.152,56	0,00	0,00	33.684.152,56

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DAB32D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 05/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 05/2023

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA:

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, RD- Aluguel de Espaços Públicos, Taxa de Localização e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
035.890.329-79	RENATO ADRIANO SAMPIETRO RESPONSVEL PELO CNPJ 42.417.692/0001-18 – TRANSPORTES SAMPIETRO LTDA	NOTIFICAÇÃO 06/2023
10.262.331/0001-53	WMS METALURGICA EIRELI – ME	NOTIFICAÇÃO 120/2023
37.269.063/0001-58	JOSE FRANCISCO JONATAN HOLUB – REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	NOTIFICAÇÃO 121/2023
33.260.694/0001-55	PARTICHELLI DOS SANTOS EIRELI	NOTIFICAÇÃO 122/2023
41.660.527/0001-20	GOLD CAR MULTIMARCAS EIRELI	NOTIFICAÇÃO 123/2023
12.089.185/0001-31	LUIS CARLOS ALVES NISSEL EIRELI	NOTIFICAÇÃO 124/2023
12.089.185/0001-31	LUIS CARLOS ALVES NISSEL EIRELI	NOTIFICAÇÃO 125/2023
27.265.956/0001-71	VOLNEI GALVAN ZEFERINO – ME	NOTIFICAÇÃO 134/2023
23.876.355/0001-44	GSA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO 140/2023
19.679.924/0001-94	ROBERTO CAVASINI	NOTIFICAÇÃO 142/2023
16.725.356/0001-22	R CAVAZZINI CESCA – ME	NOTIFICAÇÃO 144/2023
21.398.301/0001-95	ADRIANO DE MORAES	NOTIFICAÇÃO 145/2023
13.725.777/0001-65	AIRTON RODRIGUES MEGA PIZZA LTDA	NOTIFICAÇÃO 146/2023
78.686.953/0001-42	SIND DOS EMP NAS IND DO VEST E CONF EM GERAL	NOTIFICAÇÃO 147/2023
21.528.172/0001-02	HOUSE BEER DISTRIBUIDORA E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 148/2023
28.206.096/0001-68	DOM JOAO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 149/2023
37.692.527/0001-34	JOSIELI BARBOZA EIRELI	NOTIFICAÇÃO 150/2023
32.224.014/0001-85	MARCOS KREBS DEDETIZADORA	NOTIFICAÇÃO 151/2023
42.596.398/0001-10	TAVARES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 152/2023
44.020.511/0001-40	ALEXANDRE RIBEIRO DA ROZA LTDA	NOTIFICAÇÃO 153/2023
24.232.935/0001-61	BML AUTO PEÇAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 154/2023
34.392.294/0001-66	KREBS TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	NOTIFICAÇÃO 155/2023
01.976.066/0001-84	LAURINDO CONSALTER FILHO	NOTIFICAÇÃO 156/2023
021.314.569-30	GILBERTO CARLOS RICHTHCIK	NOTIFICAÇÃO 157/2023
627.688.679-34	JOACIR ANTONIO GUADAGNIN	NOTIFICAÇÃO 158/2023
19.376.562/0001-62	BRUNO RAFEL CLAUS	NOTIFICAÇÃO 159/2023
31.893.947/0001-00	JOSE CLEVERSON MACIEL EIRELI	NOTIFICAÇÃO 160/2023
35.957.686/0001-98	S D FRIGOTTO COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 161/2023
18.194.482/0001-23	GUIBER MINIMERCADO LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 162/2023
37.426.084/0001-30	GABRIELA CRISTINA LORENZI PINTO & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 163/2023
16.800.785/0001-17	LILIAN KELLY DIORES – ME	NOTIFICAÇÃO 164/2023
13.393.223/0001-08	SIMONE ANDREIA DE MORAIS DIORES - ME	NOTIFICAÇÃO 165/2023
05.973.180/0001-01	JOSE DIORES – ME	NOTIFICAÇÃO 166/2023
27.299.648/0001-67	BA E CAMARGO MOVEIS PLANEJADOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 167/2023
35.662.729/0001-08	CINTHIA NAYARA MOURA KOCH CONSULTORIO VETERINARIO	NOTIFICAÇÃO 168/2023
40.114.010/0001-72	ADRIEL FELIPE LOSS	NOTIFICAÇÃO 169/2023
44.456.254/0001-94	AGRILUB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 170/2023
19.834.677/0001-53	REDE STOP DISTRIBUIDORA LTDA	NOTIFICAÇÃO 171/2023
19.834.677/0001-53	REDE STOP DISTRIBUIDORA LTDA	NOTIFICAÇÃO 172/2023
44.364.805/0001-90	GOLD LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	NOTIFICAÇÃO 173/2023
42.323.853/0001-04	R. LIMA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 174/2023
36.091.871/0001-05	JOSIANE CARLICE DOS SANTOS	NOTIFICAÇÃO 175/2023
34.701.726/0001-73	GUSTAVO GNOATTO DA SILVA	NOTIFICAÇÃO 176/2023
44.329.438/0001-93	MARCELO FRANCISCO MACHADO	NOTIFICAÇÃO 177/2023

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão,20 de Fevereiro de 2023.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:415B97D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MLT CLINICA MEDICA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 179/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 14/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com o chamamento nº 15/2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 90.743,00 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FAFEB858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLODOALDO ZANROSSO ANTUNES.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 128/2022 - Dispensa de Licitação nº 13/2022.
OBJETO: Locação de imóvel composto pelo andar térreo e primeiro pavimento e mais quatro vagas de garagem, com 751,36m² de área, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 382, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, bem como o reajuste de 3,79% (três virgula setenta e nove) por cento conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.360/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, bem como o reajuste de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento) conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.360/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Preço unitário contratado R$	Índice Reajuste %	Valor reajustado R$
1	79567	Locação de imóvel urbano com área total de 751,36m² para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 382, Centro, Francisco Beltrão, PR., sobre o lote nº 18, da quadra nº 278, matrícula nº 12.049 do 1º ofício.	MES	12,00	9.000,00	3,79	9.341,10
Valor total						R$ 112.093,20	

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9D39D67F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Nº 1017/2022 Tomada de Preços Nº 014/2022.
OBJETO: Execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguaçu, localizada na Rua Canario, nº 200, sobre o lote nº 25 da quadra nº 01, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 158/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo relacionados:

Item	***Descrição***	**Un**	***Quantidade***	***Unitário* Sem BDI R$**	***Unitário* Com** BDI 23% R$	***Preço Total R$***
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	-			**1,23**	**0,00**
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	**2,50**	0,00	0,00	0,00
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	-		0,00	0,00	0,00
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	205,57	0,00	0,00	0,00
2.2	DEMOLIÇÃO DAS LATERAIS DA CANCHA DE BOCHA (LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM).	M3	0,27	0,00	0,00	0,00
2.3	RETIRADA DA MADEIRA DAS LATERAIS DA CANCHA.	M2	21,60	0,00	0,00	0,00
3	**PISO DA CANCHA DE BOCHA**	-		0,00	0,00	0,00
3.1	PISO EM CONCRETO 25 MPA PREPARO MECÂNICO, DESEMPENADO, ESPESSURA 8CM, COM ARMAÇÃO DE TELA Q-92.	M2	108,00	0,00	0,00	0,00
3.2	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	108,00	0,00	0,00	0,00
3.3	PISO TÊXTIL CARPETE EM MANTA, ROLO 4MX27M, E = 2,3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	124,80	0,00	0,00	0,00

4	**LATERAIS DA CANCHA DE BOCHA**	-		0,00	0,00	8.182,78
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	14,40	0,00	**0,00**	**0,00**
4.2	ACRESCER DE 6,48 M2 PARA 12 M2,LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	12,00	11,23	13,81	165,72
4.3	ITEM 4.1 SUBSTITUIR POR; BLOCOS EM CONCRETO 14X40X20 CM, COM ENCHIMENTO,(2X24X,4)	M2	19,20	118,75	146,06	2.804,35
4.4	ENCHIMENTO DE CONCRETO DA MURETA DE BLOCOS 19,00M2	M3	3,46	723,20	889,54	3.077,81
4.4	ENCHIMENTO NA LATERAL DO BLOCO, (0,25X0,4X24,00M)	M3	2,40	723,20	889,54	2.134,90
5	**COBERTURA**	-		0,00	0,00	4.144,73
5.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	205,57	0,00	0,00	0,00
5.2	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,25	0,00	0,00	0,00
5.3	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	160,35	0,00	0,00	0,00
	CALHA CORTE 50CM	M	29,25	115,20	141,70	4.144,73
6	**PINTURA**	-		0,00	0,00	0,00
6.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	29,25	0,00	0,00	0,00
6.2	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	59,40	0,00	0,00	0,00
6.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	215,60	0,00	0,00	0,00
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	215,60	0,00	0,00	0,00
7	**SERVIÇOS FINAIS**	-		0,00	0,00	0,00
7.1	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	34,80	0,00	0,00	0,00
	Valor total a ser acrescido ao contrato					**12.327,51**

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C3913FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VOLTOLINI CLINICA MÉDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.200/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
7	76188	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.728,00	111,84	193.259,52
8	76189	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	864,00	140,48	121.374,72
9	76190	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	159,54	22.973,76
Valor total do Aditivo					R$ 337.608,00	

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:42FD0F0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **P FEDERIZZI – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2021 – Pregão nº 29/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.207/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
2	72850	- Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de	Diária	1.800,00	91,00	163.800,00

		rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO 2 (DUAS) PESSOAS (PACIENTE E ACOMPANHANTE). - Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa				
3	72851	- Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTO INDIVIDUAL PARA 1 (UMA) PESSOA. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa	Diária	1.800,00	90,99	163.782,00
VALOR TOTAL					R$ 327.582,00	

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8CEF650B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

OBJETO – Aquisição de 700m2 de tela de sombreamento 50% e 700m2 de plástico filme 150 micras transparente, para estufas de hortas comunitárias.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: ANDRETTA & FERRI LTDA (Casa das Sementes)
CNPJ Nº: 74.189.473/0001-15

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	3390	TELA DE SOMBREAMENTO 50% - SOMBRITE	700	M2	5,90	4.130,00
2	9857	PLASTICO FILME 150 MICRAS TRANSPARENTE PARA ESTUFAS PARA ESTUFA	700	M2	5,28	3.696,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 27/2023: R$ 7.826,00 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 24 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A9353C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.957/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Goioerê e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários, e demais servidores públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Goioerê, a fim de custear despesas quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições.
§1º. As diárias serão calculadas na forma prevista nos Anexos I, II e III desta Lei, sendo reajustas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) a cada 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei, obedecendo os seguintes critérios:
I – Diária Integral: a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do Município, tomando-se como ponto inicial e final da contagem dos dias respectivamente a hora da partida e da chegada à sede do Município;
II – Diária Parcial: quando o deslocamento ou permanência fora da respectiva sede do Município for superior a 15 (quinze) horas consecutivas e não excedente a 24 (vinte e quatro) horas
III – Diária Mínima: quando o deslocamento ou permanência fora da respectiva sede do Município não exceder a 15 (quinze) horas.
§2º. As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação, lavanderia, locomoção urbana e outras correlatas, afastando o pagamento de horas extraordinárias.
§3º. A comprovação da viagem deverá ser feita no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, o qual será utilizado por todas as unidades administrativas contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo e número da matrícula funcional do beneficiário;
II – número do CPF/MF do beneficiário;
III – cargo do beneficiário e secretaria ou equivalente da sua lotação;
IV – dados da conta bancária do beneficiário;
V – justificativa da realização da viagem;
VI – data do início e término da viagem realizada;
VII – destino da viagem e meio de transporte utilizado;
VIII – quantidade de diárias recebidas e seus respectivos valores.
§4º O beneficiário deverá apresentar como comprovante um dos documentos descritos em cada um dos itens abaixo, sendo que os documentos deverão estar sempre nominais ao beneficiário:
I – do deslocamento:
a) autorização para uso do veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.
II – da estadia no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal eletrônica da hospedagem;
b) nota fiscal eletrônica de alimentação;
c) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso do motorista; e
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estadia.
III – do cumprimento do objetivo da viagem:
a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;
b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem;
§5º. O agente público ou político que receber diárias e/ou adiantamentos e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o depósito dos valores, sob sanção da autoridade que concedeu a diária determinar o desconto em folha de pagamento até a efetiva liquidação do débito pendente, além das eventuais sanções funcionais pertinentes.
§6º. Na hipótese de o retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o servidor deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo do parágrafo anterior.
§7º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos do §1º do artigo 1º desta Lei.
§8º. Quando se tratar de viagem internacional, o ato autorizatório fixará o valor da respectiva diária, cabendo ao Poder Executivo regulamentar tal autorização por meio de Decreto normativo, levando em conta o interesse público na participação do evento, bem como a razoabilidade dos valores, previamente analisados por setor competente.
Art. 2º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei, e ficará condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva unidade administrativa e a autorização nos termos desta lei.
§1º. Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos demais servidores públicos.
§2º. Não se incluem no valor da diária os gastos com combustível e transporte, inclusive pedágios quando o veículo utilizado não for oficial, sendo estes gastos ressarcidos à parte pelo Município.
§3º. Fica autorizada a concessão de adiantamento de numerário destinado ao pagamento de despesas constantes do parágrafo anterior, o qual será depositado na conta bancária do servidor/beneficiário informada quando da solicitação e através de requerimento próprio.
Art. 3º A diária não é devida:
I – no período de trânsito, ao servidor/beneficiário que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;
II – quando o servidor/beneficiário dispuser de alimentação, locomoção urbana e pousada oficiais gratuitas ou incluídas no evento para qual esteja inscrito;
III – no deslocamento para localidade onde o servidor/beneficiário possua residência;
IV – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação;
V – ao servidor/beneficiário que estiver em falta com a apresentação da prestação de contas de diária anterior.
Parágrafo único. constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.
Art. 4º O procedimento para concessão da diária será o seguinte:
I – requerimento do servidor, através de Comunicação Interna e/ou Protocolo, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da viagem, em formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que será adotado por todas as unidades administrativas e anexado quando houver, os documentos comprovantes da justificativa da viagem, os quais:
a) inscrição em curso/treinamento e sua programação;
b) agendamento de tratamento fora da sede do Município; e
c) outros documentos idôneos;
II – no formulário de solicitação de diárias deverá constar o nome completo, número da matrícula funcional, CI-RG, CPF/MF, número da conta em nome do servidor/beneficiário, cargo ocupado e a secretaria ou equivalente do servidor/beneficiário solicitante, e ainda:
a) justificativa para a realização da viagem;
b) data de início e término da viagem a ser realizada;
c) destino da viagem;
d) meio de transporte a ser utilizado e seu respectivo custo;
e) quantidade de diárias e seus respectivos valores.
III – autorização do Prefeito, Secretário ou dirigente máximo das entidades da Administração Indireta;
IV – o processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado;
V – publicação dos gastos com diárias no portal da transparência para divulgação;
Art. 5º O Município de Goioerê custeará as despesas com transporte para viagens referidas no artigo 1º desta lei, podendo ser realizadas por veículo oficial, aéreo ou de ônibus, conforme disponibilidade do Município.
Art. 6º Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, desde que autorizada pelo Prefeito, Secretário ou dirigente de entidade da Administração Indireta, as respectivas despesas serão indenizadas através da concessão de diária, observado o seguinte:

I – o requerimento do servidor será acompanhado do formulário de solicitação de diária, das notas fiscais e comprovantes de despesas efetuadas, conforme artigo 1º, §§ 3º e 4º desta lei;
II – será colhida a autorização expressa do Prefeito, Secretário ou dirigente:
III – o protocolado será encaminhado imediatamente à Secretaria de Fazenda para conferência das provas da viagem realizada, a qual fixará o montante da diária nos termos do regulamento;
IV – determinado o valor da diária pela Secretaria da Fazenda, o protocolado será enviado para pagamento e para o lançamento no Portal da Transparência.
V – a responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do solicitante/beneficiário e da autoridade concedente, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.
Art. 7º A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível na espécie, conforme parágrafo único do artigo 3º desta lei.
Art. 8º Se necessário, o Poder Executivo, através de Decreto Municipal, regulamentará a presente lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.456/2017.

Paço Municipal "14 de dezembro" Em, 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I			
PREFEITO E VICE-PREFEITO			
Localidades	Dentro do Estado	Outros Estados	Capital Federal
Diária Integral	R$1.020,00	R$1.020,00	R$1.200,00
Diária Parcial	R$637,50	R$637,50	R$806,25
Diária Mínima	R$60,00	R$60,00	R$60,00

ANEXO II			
SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL, PROCURADORES, ASSESSORES JURÍDICOS e CONTROLADOR INTERNO			
Localidades	Dentro do Estado	Outros Estados	Capital Federal
Diária Integral	R$600,00	R$600,00	R$600,00
Diária Parcial	R$375,00	R$375,00	R$375,00
Diária Mínima	R$60,00	R$60,00	R$60,00

ANEXO III			
DEMAIS SERVIDORES			
Localidades	Dentro do Estado	Outros Estados	Capital Federal
Diária Integral	R$455,00	R$455,00	R$455,00
Diária Parcial	R$284,50	R$284,50	R$284,50
Diária Mínima	R$60,00	R$60,00	R$60,00

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2783A28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: DMD EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DE: T-APH TORNIQUETE DE APLICAÇÃO PRÉ-HOSPITALAR.

LOTE	UND	QTDADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	UND	118	T-APH TORNIQUETE DE APLICAÇÃO PRÉ-HOSPITALAR, PLACA DE ESTABILIZAÇÃO EM POLÍMERO, COM CLIPE DE RETENÇÃO, FITA DE TRAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, BARRA DE TORÇÃO PRODUZIDA EM METAL LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE 160MM MÍNIMO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DIMENSÃO DO PRODUTO DOBRADO: 160X50X35MM LARGURA TOTAL: 50MM / LARGURA DA FITA DE TRAÇÃO: 38MM (+-1MM)/COMPRIMENTO TOTAL ABERTO: 995MM (+-3MM) COMPONENTES: CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIÉSTER, COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA, FECHO DE CONTATO 100% POLIAMIDA, CLIPE DE RETENÇÃO, PASSADOR E PLACA DE ESTABILIZAÇÃO INTERNA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO LÍQUIDO: 89G(+-2G) / PESO BRUTO:106G(+-2G) COM REG. ANVISA; PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, USO ÚNICO.	DESMODUS	264,00	31.152,00

VALOR TOTAL: R$ 31.152,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 23 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Cleber Battisti Archer

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:84CAC678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**13.909.047,14**	**17.833,51**	**78.915,37**	**218.747,61**	**0,00**	**0,00**	**13.593.550,65**	**382.531,10**	**350,00**	**13.211.019,55**
Recursos Ordinários	13.909.047,14	17.833,51	78.915,37	218.747,61	0,00	0,00	13.593.550,65	382.531,10	350,00	13.211.019,55
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.234.748,75**	**24.770,13**	**140.808,75**	**501.014,54**	**87.396,26**	**0,00**	**2.480.759,07**	**652.400,30**	**0,00**	**1.828.358,77**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	197.017,10	0,00	13.302,98	17.268,22	0,00	0,00	166.445,90	14.416,46	0,00	152.029,44
Transferências do FUNDEB	96.749,97	0,00	0,00	14,66	0,00	0,00	96.735,31	0,00	0,00	96.735,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	463.172,39	6.000,00	14.011,38	65.944,05	0,00	0,00	377.216,96	13.329,53	0,00	363.887,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	62.418,20	79,20	12.997,87	65.607,24	0,00	0,00	-16.266,11	16.273,00	0,00	-32.539,11
Outros Recursos Vinculados à Saúde	758.491,05	6.195,86	1.037,39	156.697,80	0,00	0,00	594.560,00	48.824,31	0,00	545.735,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	653.679,10	0,00	0,00	2.191,89	0,00	0,00	651.487,21	3.025,99	0,00	648.461,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	126.204,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.204,59	0,00	0,00	126.204,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	769,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769,14	0,00	0,00	769,14
Recursos Extraorçamentários	43.698,13	0,00	0,00	0,00	43.698,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	832.549,08	12.495,07	99.459,13	193.290,68	43.698,13	0,00	483.606,07	556.531,01	0,00	-72.924,94
TOTAL (III) = (I + II)	**17.143.795,89**	**42.603,64**	**219.724,12**	**719.762,15**	**87.396,26**	**0,00**	**16.074.309,72**	**1.034.931,40**	**350,00**	**15.039.378,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/fev/2023 as 15h e 45m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:B0579DD2

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.251.267,29	30.088.300,20	31.516.547,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	1.126.410,00	656.410,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.751.267,29	28.961.890,20	30.860.137,87
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.885.278,80	6.371.615,84	6.789.230,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.296.750,92	5.734.454,26	6.110.307,30
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2023 as 15h e 41m.			

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:5AC68410

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		31.516.547,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.860.137,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.597.958,54
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.034.054,90	52,40
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	16.522.897,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.696.752,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.870.607,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-7.836.607,70	-25,39
Limite definido por Resolução do Senado Federal	37.032.165,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.789.230,33	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.937.622,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.160.209,65	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.034.931,40	15.039.378,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/fev/2023 as 15h e 52m.		

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:548FDB86

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	279.434,62	239.881,92	192.418,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	279.434,62	239.881,92	192.418,68
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	279.434,62	239.881,92	192.418,68
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	279.434,62	239.881,92	192.418,68
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.889.979,70	8.313.923,25	8.029.026,38
Disponibilidade de Caixa	6.889.979,70	8.313.923,25	8.029.026,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.006.285,29	8.831.450,76	8.330.609,40
(–) Restos a Pagar Processados	99.516,31	495.197,89	262.327,76
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.789,28	22.329,62	39.255,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-6.610.545,08	-8.074.041,33	-7.836.607,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.251.267,29	30.088.300,20	31.516.547,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	1.126.410,00	656.410,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	26.751.267,29	28.961.890,20	30.860.137,87
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,04	0,83	0,62
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,71	-27,88	-25,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	32.101.520,75	34.754.268,24	37.032.165,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	28.891.368,67	31.278.841,42	33.328.948,90
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	74.047.350,61	74.047.350,61	56.588.626,55
RP NÃO PROCESSADOS	1.422.076,32	720.196,15	1.758.647,30
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2023 as 15h e 37m.			

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:1254CEB1

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Ano de Referência	**Até o Ano de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.516.547,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	656.410,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.860.137,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.937.622,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.443.859,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.160.209,65	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Ano de Referência	**Até o Ano de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/fev/2023 as 15h e 43m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:38597F64

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.022	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.345.454,90	1.482.643,84	1.571.839,75	1.567.709,87	1.562.701,72	1.586.307,93	2.287.098,56	1.678.249,70	1.630.767,32	1.660.594,79	1.672.201,43	2.535.135,90	20.580.705,71	0,00
Pessoal Ativo	1.041.157,07	1.131.030,98	1.194.486,97	1.216.318,05	1.215.033,38	1.231.565,40	1.760.572,76	1.311.767,41	1.265.653,47	1.288.826,86	1.297.974,94	1.997.005,46	15.951.392,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	925.747,54	1.015.060,02	1.066.229,82	1.085.728,04	1.082.932,72	1.096.969,94	1.624.326,01	1.162.503,12	1.125.548,88	1.146.973,28	1.156.385,48	1.722.475,76	14.210.880,61	0,00
Obrigações	115.409,53	115.970,96	128.257,15	130.590,01	132.100,66	134.595,46	136.246,75	149.264,29	140.104,59	141.853,58	141.589,46	274.529,70	1.740.512,14	0,00

Patronais														
Pessoal Inativo e Pensionistas	304.297,83	304.297,83	330.334,02	330.292,10	330.292,10	333.435,23	500.557,08	335.636,78	335.612,93	335.612,93	335.466,49	502.562,44	4.278.397,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	249.566,62	249.566,62	270.935,18	270.893,26	270.893,26	274.036,39	409.883,19	275.510,74	275.486,89	275.486,89	275.340,45	410.696,81	3.508.296,30	0,00
Pensões	54.731,21	54.731,21	59.398,84	59.398,84	59.398,84	59.398,84	90.673,89	60.126,04	60.126,04	60.126,04	60.126,04	91.865,63	770.101,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	47.315,03	47.018,76	21.099,72	17.376,24	21.307,30	25.968,72	30.845,51	29.500,92	36.155,00	38.760,00	35.568,00	350.915,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	305.870,86	335.819,19	332.057,06	335.276,94	333.076,95	336.088,89	516.551,64	403.505,27	365.495,11	367.368,97	366.895,67	548.644,26	4.546.650,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.573,03	31.521,36	1.723,04	4.984,84	2.784,85	2.653,66	15.994,56	17.508,18	0,00	0,00	0,00	14.143,86	92.887,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	304.297,83	304.297,83	330.334,02	330.292,10	330.292,10	333.435,23	500.557,08	335.636,78	335.612,93	335.612,93	335.466,49	502.562,44	4.278.397,76	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.360,31	29.882,18	31.756,04	31.429,18	31.937,96	175.365,67	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.039.584,04	1.146.824,65	1.239.782,69	1.232.432,93	1.229.624,77	1.250.219,04	1.770.546,92	1.274.744,43	1.265.272,21	1.293.225,82	1.305.305,76	1.986.491,64	16.034.054,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.516.547,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	656.410,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	262.179,33	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	30.597.958,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**16.034.054,90**	**52,40**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.522.897,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.696.752,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.870.607,85	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2023 as 15h e 28m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador: AC2AD85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	143/2022
b) Licitação Nº :	002/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	24/02/2023
e) Objeto Homologado :	"Contratação de empresa especializada em orientação técnica, capacitação e treinamento na geração e preenchimento das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, onde as informações e dados para preenchimento, deverão ser abstraídas do software de gestão pública utilizado por esta municipalidade", por um período de 12 (dose) meses.

f) Dotação Orçamentária :

04.123.0004.2.009. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.205.667/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FORNECEDOR: TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ: 44.205.667/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada em orientação técnica, capacitação e treinamento na geração e preenchimento das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS,	PR?PRIA PR?PRIO	MES	12	4.000,00	48.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de fevereiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:29D3629C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

EDITAL Nº 01/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz** do Município de Honório Serpa.

O Município de Honório Serpa -PR, com interveniência do Departamento Municipal de Assistência Social, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais para a implantação do **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**, inserido no âmbito deste departamento, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal; da Lei Municipal nº 835/2019; da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 e da Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, http://www.honorioserpa.pr.gov.br/. Os contratos de trabalho dos candidatos aprovados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos e apresentação dos anexos I, II e III no qual será executado por intermédio de Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores, designados através de **Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.**

1.2 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados por tempo determinado, com período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a finalização do **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**, já que os valores

de custeio são exclusivos do referido Programa. Assim, em havendo suspensão, paralisação ou encerramento do Programa pelo Governo Federal fica extinto também o presente Processo Seletivo. Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 835/2019 e CLT, bem como demais normas pertinentes.

1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas estabelecido neste Edital, conforme surgimento de novas carências durante a validade deste certame.

1.4 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob pena de preclusão. A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo do Município de Honório Serpa – PR, direcionada à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, que tomará os procedimentos face ao encaminhamento à Comissão do certame para a devida apreciação.

1.5. A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou
Acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

2. CRONOGRAMA
2.1 Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

CRONOGRAMA	**DATA**
Recebimento das inscrições;	**01/03/2023 a 08/03/2023 -** No Departamento Municipal de Assistência Social das 08h:30min às 12h e das 13h às 16h:30min.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Homologação das inscrições;	10/03/2023
Prazo para o candidato interpor recurso;	14/03/2023- No Departamento Municipal de Assistência Social das 08h:30min às 12h e das 13h às 16h:30min.
Divulgação do resultado do recurso;	16/03/2023
Classificação preliminar do processo seletivo;	20/03/2023
Prazo para o Candidato interpor recurso da classificação preliminar;	22/03/2023 No Departamento Municipal de Assistência Social das 08h:30min às 12h e das 13h às 16h:30min.
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;	24/03/2023
Início das Atividades	03/04/2023

3. DAS FUNÇÕES

3.1 As funções, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas e remuneração são apresentados na tabela a seguir.

VISITADOR SOCIAL: NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
VISITADOR SOCIAL Cede e demais regiões do interior do município.	Ensino Médio completo.	03 + CR	40 horas	1 (um) salário mínimo vigente
VISITADOR SOCIAL Pinho Fleck, Barragem, Voltão, curucaca e Nova Terra	Ensino Médio completo.	01 + CR	40 horas	1 (um) salário mínimo vigente

SUPERVISOR DE EQUIPE: NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
SUPERVISOR DE EQUIPE	Ensino superior completo, preferencialmente em Serviço Social, conforme orientação do Programa Criança Feliz.	01 + CR	40 horas	R$ 2.100,00

4. DAS LOTAÇÕES

4.1. Os **candidatos aprovados poderão** ser distribuídos em quaisquer lotações a serem determinadas pelo Município de Honório Serpa, através do Departamento Municipal de Assistência Social, **em horários flexíveis podendo ser a noite e finais de semana de acordo com a necessidade administrativa e técnica**, sendo a designação do local de trabalho, ato discricionário da Administração. O candidato deverá ter disponibilidade para capacitação fora do município sempre houver necessidade. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

4.2. Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo do Programa Criança Feliz irão desenvolver suas atividades junto ao público abaixo especificado:

I. Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias inscritas no Cadastro único para programas sociais do Governo Federal;

II. Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;

III. Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

a) VISITADOR SOCIAL
Visitar famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, inclusive em locais geograficamente acidentados para:

I. Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;

II. Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças de 0 a 6 anos;

III. Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;

IV. Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;

V. Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, dos pais e gestantes visando à estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

VI. Orientar e acompanhar as ações educativas e lúdicas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;

VII. Planejar junto com os supervisores técnicos o cronograma de visita às famílias.

VIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

b) SUPERVISOR DE EQUIPE

I. Acompanhar os fluxos e procedimentos referente à efetivação da intersetorialidade entre as políticas de assistência social, saúde, educação e trabalho e renda;

II. Coordenar a execução das visitas domiciliares e processo de busca ativa referente ao Programa Criança Feliz;

III. Promover a articulação entre o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial;

IV. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

V. Contribuir com a potencialização e conhecimento da rede socioassistencial existente no território em conjunto com a equipe técnica dos CRAS e PSE;

VI. Participar dos processos de articulação intersetorial nos territórios da Política de Assistência Social;

VII. Verificar as necessidades de capacitação da equipe de referência do Programa e informar o Departamento de Assistência Social;

VIII. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes do Departamento de Assistência Social;

IX. Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo Departamento de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

X. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas e deverão ser realizadas de forma presencial, mediante a entrega dos envelopes contendo os documentos exigidos, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, localizada na Av. São Francisco, nº 386, Honório Serpa/PR, entre os dias **01/03/2023 a 08/03/2023**, das **08h:30min às 12h e das 13h às 16h:30min**.

6.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6.3 **As inscrições serão gratuitas**.

6.4 Para inscrição é necessário que o candidato atenda as especificidades do cargo, bem como as disposições do item 6.1 e seus subitens, inclusive que:
6.4.1. Seja brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

6.4.2 Tenha idade mínima de 18 anos até a data da seleção.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, que deverão ser entregues em envelope:

7.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;

7.1.2 Cópia do CPF;

7.1.3 Cópia do Comprovante de Endereço atualizado dos últimos três meses;

7.1.4 Cópia do Título de Eleitor, com comprovação da última eleição;

7.1.5 Cópia do Certificado Militar (para o sexo masculino);

7.1.6 Certidão Judicial Criminal Negativa Federal, Certidão Judicial Cível Federal, Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (original);

7.1.7 Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para as funções a qual concorre;

7.1.8 Cópia da certidão de nascimento do (s) filho(s) menores de dezoito anos, se houver;

7.1.9 Cópia da carteira de registro no órgão competente, inclusive da especialidade, quando for o caso, dentro do prazo de validade (para os cargos de nível superior);

7.1.10 Cópia de documentação que comprove a experiência profissional exigida para cada cargo:

I) no setor privado: contratos de prestação de serviços ou cópia da Carteira
Profissional, comprovando o período de exercício, cargo e as atribuições;
II) no setor público: deverá ser apresentada termo de posse e certidão expedida
pelo setor de recursos humanos do órgão comprovando o período de exercício, cargo, as atribuições;
III) estágio: admitir-se-á, quanto à exigência relativa à experiência, a
comprovação de igual período de estágio, mediante documentação idônea expedida pelo órgão concedente do estágio;

7.1.11 Apresentação da Ficha de Inscrição, conforme anexo I;

7.1.12 Carta de intenções, conforme anexo II;

7.1.13 Modelo de Declaração, conforme anexo III;

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão Especial publicará, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o resultado contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão Especial, no prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação da homologação, mediante a apresentação das razões que ampararem sua contestação.

8.2.1 No prazo de até 01 (dia) dia útil, a Comissão Especial, apreciando o
recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, após a decisão dos recursos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 A ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo I do Presente Edital e entregue no ato da inscrição.

9.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

9.3 A diplomação inferior ao cargo pretendido não será objeto de avaliação.

9.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de **zero** a **cem** pontos, conforme os seguintes critérios:

Função: Visitador Social do Programa Criança Feliz		
Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional com crianças de 0 a 6 anos, estágio em função afim, participação em serviços, programas e/ou projetos sociais com crianças de 0 a 6 anos, termo ou certidão de realização de estágio, carteira de trabalho ou cópia do contrato de trabalho.	10 pontos por ano Completo	20
Cursos ou seminários na área de Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	5 pontos por cada Certificado	40
Experiência comprovada na Área de Políticas Públicas na área Socioassistencial mediante trabalhos em entidades voluntárias comprovados por meio de declaração da entidade.	10 pontos por ano completo.	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

Função: Supervisor Técnico do Programa Criança Feliz		
Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma/certificado de conclusão de especialização *lato sensu* ou declaração de conclusão de especialização *lato sensu*, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área de Políticas Públicas nas áreas de, Assistência Social	10 pontos diploma	20
Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta	5 pontos por diploma	10

última esteja acompanhada de histórico escolar, das demais áreas que não assistência social, desde que acompanhado com diploma de pós graduação na área de Políticas Públicas na área da Criança;		
Experiência profissional na área da política de criança e adolescente, comprovado através de termo ou certidão de realização de estágio, carteira de trabalho ou cópia do contrato de trabalho.	10 pontos por ano Completo	20
Certificado/Declaração de participação em curso de capacitação ou Aperfeiçoamento, ou pós graduação, na área de Políticas Públicas na área de Assistência Social voltado para criança e adolescente, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	5 (por curso)	30
Experiência comprovada na Área de Políticas Públicas na área Socioassistencial mediante trabalhos em entidades voluntárias comprovados por meio de declaração da entidade.	05 pontos por ano Completo	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

10. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1Após a homologação das inscrições, a Comissão Especial deverá proceder à análise dos currículos.

10.2Concluída a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10.3 Somente será publicada a relação nominal dos candidatos classificados, respeitado o máximo de 6 (seis) vezes o número de vagas ofertadas que formará o cadastro de reserva, sendo considerados os empates nesta última posição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Especial, uma única vez.

11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

12.CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;

12.1.2 Apresentar idade mais avançada, em atenção o ao artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Especial encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Gabinete do Diretor do Departamento para homologação do resultado final.

13.2 Homologado o resultado final, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2.1 Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas e aqueles que comporão o cadastro de reserva, de acordo com o estabelecido no item 10.3.

14. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado pelo departamento Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constituindo-se em único documento hábil comprobatório, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias.

14.1.1 A contratação dos aprovados obedecerá à rigorosa ordem de classificação. A contratação será feita por ato do Prefeito do Município de Honório Serpa, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecidos no item 3, para, no prazo de 03 (três) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, assinar os contratos e apresentar:

14.2.1 (uma) foto 3x4, recente, com impressão de qualidade;

14.2.2 Número da Conta Corrente, de titularidade do contratado Banco do Brasil;

14.2.3 Número do PIS/PASEP.

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será tornado sem efeito e convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

15 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
d) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
e) apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
f) apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
g) possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, conforme for o caso, mediante a apresentação de: certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Médio/Técnico, conforme for o caso, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal; certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente credenciada para este fim.
h) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
i) ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado;
j) declarar que não exerce nenhum outro cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença, bem como não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e que possui disponibilidade da carga horária para prestação do serviço; conforme anexo III.

15.2 Para a contratação serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 15.1, além daqueles que forem solicitados pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Honório Serpa.

15.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, respondendo cível e criminalmente pelo conteúdo das informações prestadas.

15.4 A classificação do candidato assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, à oportunidade e à conveniência do Departamento de
Assistência Social, à existência de vagas, à rigorosa observância da ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, e sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos para posteriores comunicações.

16.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital.

16.3 Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no Diário Oficial do Município de Honório Serpa, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

16.4 Este Processo Seletivo é única e exclusivamente vinculado ao **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**, portanto, os valores de custeio são exclusivos do referido Programa, assim, em havendo suspensão, paralização ou encerramento do Programa pelo Governo Federal fica extinto também o presente Processo Seletivo, sem qualquer ônus para o Município de Honório Serpa.
16.5 O candidato aprovado e que após contratado não desempenhar suas funções será terá seu contrato rescindido sendo assim convocado o próximo da lista.

16.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial.

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

EDNA DO SANTOS BATISTA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

JONES DE ALMEIDA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

Luciano Dias
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIANO SUAS – CRIANÇA FELIZ – EDITAL Nº 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº_____
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:_____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade:_____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento:_____/_____/_____
1.6 Estado Civil: _____
1.7. Pessoa com Deficiência: ( ) sim ( ) não Especificar_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:_____
2.4 Número do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino): _____
2.5 Endereço Residencial: Rua/Av: _____
Bairro:_____
Município:_____
2.6 Endereço Eletrônico (e-mail): _____
2.7 Telefone residencial ou celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3.1 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão:_____

3.2 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.2.1 SEGUNDA GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.2 SEGUNDA ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____
Duração do contrato em anos:_____
Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____
Duração do contrato em anos:_____
Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____
Duração do contrato em anos:_____
Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____
Duração do contrato em anos:_____
Local de trabalho: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

Honório Serpa, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIANO SUAS – CRIANÇA FELIZ – EDITAL Nº 01/2023
CARTA DE INTENÇÕES

NOME COMPLETO: _____

Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe do Programa Criança Feliz:
Trajetória profissional e perspectivas futuras:
Outros compromissos profissionais ou pessoais, que podem afetar a atuação junto à equipe do Programa:
Breve relato sobre as temáticas:
Panorama sobre a integração do Programa Criança Feliz e o Sistema Único de assistência Social – SUAS, o Programa Criança Feliz, seu caráter intersetorial e sua ligação com a rede socioassistencial:
Disponibilidade para viagens no Estado da Paraná e em âmbito Nacional, por longos períodos (caráter obrigatório):

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para fins do Processo Seletivo Simplificado que não possuo vínculo ativo no serviço público estadual, municipal, e/ou federal, e que possuo disponibilidade de 08 (oito) horas diárias para prestação dos serviços, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

Honório Serpa, ____ de _____ de 2023.

_____----------_____
Assinatura

CPF:_____

ANEXO IV
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIANO SUAS – CRIANÇA FELIZ –
EDITAL Nº 01/2023

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz do Município de Honório Serpa.
Eu_____, portador(a) de documento de identidade nº_____ inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Municipal de Honório Serpa, para o cargo de ....., conforme Edital nº _____, com a inscrição nº ....., venho por meio deste requerer ....., pelos motivos que seguem:

1- .....
2- .....
3- .....

Nestes termos, pede deferimento.

Honório Serpa ..... de .....de 2023.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:4BFEE246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DISPONIBILIDADE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-863.758,88**	**212.629,01**	**1.127.475,12**	**700,01**	**146.898,79**	**0,00**	**-2.351.461,81**	**0,00**	**0,00**	**-2.351.461,81**
Recursos Ordinários	-863.920,65	212.629,01	1.127.475,12	700,01	146.898,79	0,00	-2.351.623,58	0,00	0,00	-2.351.623,58
Outros Recursos Não Vinculados	161,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,77	0,00	0,00	161,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.735.529,48**	**34.789,04**	**1.347.224,56**	**453.539,81**	**0,00**	**0,00**	**2.899.976,07**	**285.890,54**	**0,00**	**2.614.085,53**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	240.891,01	8.624,92	186.714,43	20,90	0,00	0,00	45.530,76	0,00	0,00	45.530,76
Transferências do FUNDEB	51.329,86	0,00	41.554,73	0,00	0,00	0,00	9.775,13	0,00	0,00	9.775,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	381.274,78	0,00	95.681,63	0,00	0,00	0,00	285.593,15	105.645,90	0,00	179.947,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-62.527,90	5.278,16	861.012,91	0,00	0,00	0,00	-928.818,97	0,00	0,00	-928.818,97
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.837.033,39	2.712,75	75.586,26	226.399,00	0,00	0,00	1.532.335,38	0,00	0,00	1.532.335,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	405.666,16	672,89	4.550,00	227.119,91	0,00	0,00	173.323,36	0,00	0,00	173.323,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	1.143,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143,01	0,00	0,00	1.143,01
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	8.401,11	7.500,00	9.590,00	0,00	0,00	0,00	-8.688,89	0,00	0,00	-8.688,89
Outros Recursos Vinculados	1.872.318,06	10.000,32	72.534,60	0,00	0,00	0,00	1.789.783,14	180.244,64	0,00	1.609.538,50
TOTAL (III) = (I+II)	**3.871.770,60**	**247.418,05**	**2.474.699,68**	**454.239,82**	**146.898,79**	**0,00**	**548.514,26**	**285.890,54**	**0,00**	**262.623,72**

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:528CFB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 014/2023

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DECORRENTES DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 1048/2009, de 20/10/2009, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico;

DECRETA;

Art. 1º - Fica regulamentada a avaliação horizontal para fins de promoção na carreira dos Servidores Municipais do Magistério, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	NÍVEL	REF. ATUAL	REF. ELEVAÇÃO
Adriana Regina Miguel Jolo	Professora	C	6	7
Ângela Cristina de Faria Aleixo Esverçutti	Professora	C	6	7
Ana Paula Vequiato da Costa	Professora	C	6	7
Andreia Aparecida Martins	Professora	C	6	7
Cleide Beloto Biava	Professora	C	6	7
Cleuzeli de Abreu	Professora	C	6	7
Cristiani Vilvert Lima	Professora Ed. Infantil	C	4	5
Cleusa Simão Vigo	Professora Ed. Infantil	C	3	4
Dirceia Fernandes Puchetti	Professora Ed. Infantil	C	4	5
Elisangela Aparecida Cogo Ronchi	Professora	C	6	7
Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette	Professora	C	6	7
Fernanda de Freitas Oliveira Simoni	Professora Ed. Infantil	C	6	7
Franciane Belini Dias	Professora	C	4	5
Ivanete Pereira da Silva	Professora Ed. Infantil	C	3	4
Jessica Weber P. Morinho	Professora	C	4	5
Jocimara Aparecida Gomes	Professora Ed. Infantil	C	6	7
Luciana da Costa Bera Andrade	Professora Ed. Infantil	C	3	4
Lucelia Oliveira Moreira Pache	Professora Ed. Infantil	C	3	4
Marcia Cristina dos Santos Tomazeli	Professora Ed. Infantil	C	6	7
Márcia Lopes de Santana Fonseca	Professora	C	6	7
Maria Nilce Cavalcante Guido	Professora	C	6	7
Maria Lúcia Nogueira França	Professora	C	6	7
Maria da Neves Conceição	Professora	C	6	7
Maristela Regina da Silva	Professora	C	6	7
Meire Terezinha Bogás Oliveira Sestari	Professora	C	6	7
Meridiana de Fatima Milani Filipin	Professora Ed. Infantil	C	6	7
Sabrina Esther Prediger Romão	Professora Ed. Infantil	C	6	7
Sidneia Pelegrini da Silva	Professora	C	3	4
Silvanete Ramos dos Santos Coltri	Professora	C	3	4
Sosilange da Silva Israel	Professora	B	6	7
Tatiane Aparecida de Oliveira Fonseca Borges	Professora Ed. Infantil	C	3	4

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de **01 de março de 2023**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D75C4BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 093/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Oficio nº 095/2023 da Secretária de Assistência Social de Itambaracá/PR, que solicita concessão de gozo de férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Fernando da Silva	200662	Agente Administrativo	30/05/2021 a 29/05/2022	14/03/2023	02/04/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:386548AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 012/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*19/02/2023*	*Levar paciente para transplante*	*R$ 140,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Maringá*	*27/02/2023*	*Levar paciente para consulta*	*R$ 60,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*01/03/2023*	*Levar paciente para transplante*	*R$ 140,00*
Eliete Caetano Domingues Velani	*Agente Adm*	*Curitiba*	*28/02 a 03/03/2023*	*Capacitação da nova lei de licitações – oficina de minutas*	*R$ 1.225,00*
Daiana Alves de Lima Ramos	*Advogada*	*Curitiba*	*28/02 a 03/03/2023*	*Capacitação da nova lei de licitações – oficina de minutas*	*R$ 2.240,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:120B2A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2023

DECRETO Nº 031/2023 DATA: 24.02.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2022 de 22.11.2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (413)	000	23.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Educação		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF (195)	000	30.000,00
TOTAL			R$ 53.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (370)	000	23.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Educação		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (188)	000	10.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (189)	000	20.000,00
TOTAL			R$ 53.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:40877640

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO I - ANO 2022

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR - CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.141.959,53	28.571,31
Pessoal Ativo	25.056.877,13	28.571,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.094.312,35	28.571,31
Obrigações Patronais	3.962.564,78	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	85.082,40	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	85.082,40	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	399.423,50	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	399.423,50	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.742.536,03	28.571,31
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.035.017,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.035.017,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.742.536,03	41,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.021.010,57	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.219.960,04	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.418.909,51	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:14513277

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO V - ANO 2022

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR - Consolidado										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Dezembro 2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.851.084,93**	**5.927,94**	**483.620,36**	**6.533,00**	**(553.708,58)**	-	**6.908.712,21**	**154.744,06**	-	**6.753.968,15**
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.825.545,10	1.597.899,46	483.620,36	6.533,00	(4.542.432,28)	-	9.279.924,56	154.744,06	-	9.125.180,50
Outros Recursos não Vinculados	25.539,83	(1.591.971,52)	-	-	3.988.723,70	-	(2.371.212,35)	-	-	(2.371.212,35)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.119.066,80**	**2.055,61**	**785.281,74**	-	**588.831,25**	-	**6.742.898,20**	**264.141,25**	-	**6.478.756,95**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do	534.190,50	-	-	-	292.725,74	-	241.464,76	-	-	241.464,76

FUNDEB											
Outros Recursos Vinculados à Educação	49.510,11	-	-	-	(3.857,12)	-	53.367,23	-	-	53.367,23
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.419.500,36	1.700,00	71.010,44	-	497.147,29	-	1.849.642,63	178.684,17	-	1.670.958,46
Recursos Vinculados à Assistência Social	411.258,51	-	-	-	(178.526,59)	-	589.785,10	-	-	589.785,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	(83.304,36)	-	-	-	19.652,54	-	(102.956,90)	-	-	(102.956,90)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	277.220,37	-	250.392,86	-	(139,57)	-	26.967,08	-	-	26.967,08
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	4.544,38	-	(4.544,38)	-	-	(4.544,38)
Outros Recursos Vinculados	4.510.691,31	355,61	463.878,44	-	(42.715,42)	-	4.089.172,68	85.457,08	-	4.003.715,60
TOTAL (III) = (I + II)	14.970.151,73	7.983,55	1.268.902,10	**6.533,00**	**35.122,67**	-	**13.651.610,41**	**418.885,31**	-	**13.232.725,10**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 24/Fev/2023, 08h e 42m.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:36D246D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO VI - ANO 2022

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR - CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2022		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		60.035.017,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		60.035.017,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		60.035.017,61
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	24.771.107,34	41,26
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	36.021.010,57	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	34.219.960,04	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	32.418.909,51	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(9.076.751,69)	(15,12)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	129.675.638,04	216,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.207.703,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.605.602,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.202.451,23	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	418.885,31	13.232.725,10

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:23319A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 004/2023

DECRETO N.º 004/2023

Concede recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal n.º 020/2019 e dá outras providências.

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 001/2023 DE 23/02/2023, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Atendendo o disposto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 001/2023, que *"Concede recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal n.º 020/2019 e dá outras providências"*, fica por este Decreto concedido recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), além de recomposição salarial e reajuste aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, da seguinte forma e percentuais a seguir descritos:

I – conceder recomposição salarial de 5,71% (cinco ponto setenta e um por cento), segundo INPC/IBGE, aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, conforme dispõe o artigo 1º da Lei Municipal n.º 001/2023;

II – conceder recomposição salarial de 5,71% (cinco ponto setenta e um por cento), segundo INPC/IBGE, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas salariais acumuladas no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal n.º 001/2023;

III – conceder reajuste salarial de 9,24% (nove ponto vinte e quatro por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Municipal n.º 001/2023.

Artigo 2º. O índice de recomposição dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, previsto neste Decreto, será pago em parcela única, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2023, e pago na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal n.º 001/2023.

Artigo 3º - Os índices de recomposição e reajuste salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, previstos neste Decreto serão concedidos em uma única parcela, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2023, e pago na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Municipal n.º 001/2023.

Artigo 4º - Fica aprovada a atualização da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal constante dos Anexos II e III da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011 e suas alterações, conforme Tabela de Vencimentos constantes nos Anexos ao presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1° de fevereiro de 2023, conforme dispõe o artigo 7° da Lei Municipal n° 001/2023.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

1	R$ 1.940,99	26	R$ 3.184,33	51	R$ 5.224,25	76	R$ 8.570,90
2	R$ 1.979,77	27	R$ 3.248,03	52	R$ 5.328,69	77	R$ 8.742,34
3	R$ 2.019,37	28	R$ 3.313,00	53	R$ 5.435,31	78	R$ 8.917,14
4	R$ 2.059,80	29	R$ 3.379,25	54	R$ 5.544,00	79	R$ 9.095,49
5	R$ 2.100,94	30	R$ 3.446,86	55	R$ 5.654,94	80	R$ 9.277,45
6	R$ 2.142,94	31	R$ 3.515,77	56	R$ 5.768,00	81	R$ 9.463,02
7	R$ 2.185,84	32	R$ 3.586,06	57	R$ 5.883,35	82	R$ 9.652,28
8	R$ 2.229,56	33	R$ 3.657,82	58	R$ 6.000,99	83	R$ 9.845,27
9	R$ 2.274,12	34	R$ 3.730,94	59	R$ 6.121,03	84	R$ 10.042,22
10	R$ 2.319,62	35	R$ 3.805,59	60	R$ 6.243,45	85	R$ 10.243,07
11	R$ 2.366,02	36	R$ 3.881,71	61	R$ 6.368,33	86	R$ 10.447,89
12	R$ 2.413,32	37	R$ 3.959,37	62	R$ 6.495,69	87	R$ 10.656,87
13	R$ 2.461,60	38	R$ 4.038,55	63	R$ 6.625,60	88	R$ 10.870,03
14	R$ 2.510,83	39	R$ 4.119,26	64	R$ 6.758,12	89	R$ 11.087,36
15	R$ 2.561,04	40	R$ 4.201,64	65	R$ 6.893,28	90	R$ 11.309,14
16	R$ 2.612,27	41	R$ 4.285,69	66	R$ 7.031,15	91	R$ 11.535,35
17	R$ 2.664,51	42	R$ 4.371,43	67	R$ 7.171,76	92	R$ 11.766,09
18	R$ 2.717,82	43	R$ 4.458,86	68	R$ 7.315,23	93	R$ 12.001,39
19	R$ 2.772,18	44	R$ 4.548,03	69	R$ 7.461,50	94	R$ 12.241,38
20	R$ 2.827,63	45	R$ 4.638,99	70	R$ 7.610,75	95	R$ 12.486,20
21	R$ 2.884,19	46	R$ 4.731,78	71	R$ 7.762,94	96	R$ 12.735,93
22	R$ 2.941,82	47	R$ 4.826,38	72	R$ 7.918,20	97	R$ 12.990,67
23	R$ 3.000,67	48	R$ 4.922,92	73	R$ 8.076,58	98	R$ 13.250,46
24	R$ 3.060,68	49	R$ 5.021,40	74	R$ 8.238,09	99	R$ 13.515,48
25	R$ 3.121,88	50	R$ 5.121,78	75	R$ 8.402,87	100	R$ 13.785,80

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	SIMBOLO	VALOR ATUALIZADO
Controlador Interno	CC-1	**R$ 7.749,79**
Procurador Jurídico	CC-2	**R$ 6.864,56**
Diretor da Secretaria Geral	CC-3	**R$ 6.315,38**

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C8838604

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 014/2023

DECRETO Nº. 014/2023

DISPÕE: Sobre a concessão de reajuste e recomposição salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 003/2023, de 23/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida recomposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e esgoto (SAMAE).

Art. 2º - Fica concedida recomposição inflacionária aos Agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os índices de recomposição e de reajuste salarial mencionados nos artigos 1º e 2º, previstos neste Decreto obedecerão aos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 003/2023.

Art. 4º Ficam aprovadas as **TABELAS DE VENCIMENTOS** da Administração Direta e Indireta, sendo da Administração Direta os seguintes anexos: **ANEXO I nº. 1** – Magistério Público Municipal; **ANEXO I nº. 2** – Educadores Infantis; **ANEXO I nº. 3 -** Servidores Municipais Efetivos; **ANEXO I nº. 4** – Médicos; **ANEXO I nº. 5** – Inativos e Pensionistas; **ANEXO I nº. 6** – Comissionados; **ANEXO I nº. 7** – Agentes Políticos.

Art. 5º. – A **TABELA DE VENCIMENTOS** da Administração Indireta – SAMAE, a constante do **ANEXO II nº. 1** – Cargos de Provimento Efetivo e o **ANEXO II nº. 2** – Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 6º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de fevereiro de 2023

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I - nº. 1 – Magistério Público Municipal

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 31/01/2023	Recomp. 5,71% Reajuste 9,24%	SALÁRIO A PARTIR 01/02/2023
A-01	1.397,38	208,91	1.606,29
A-02	1.467,23	219,35	1.686,58
A-03	1.537,15	229,80	1.766,95
A-04	1.606,95	240,24	1.847,19
A-05	1.676,89	250,70	1.927,59
A-06	1.746,76	261,14	2.007,90
A-07	1.816,62	271,58	2.088,20
A-08	1.886,49	282,03	2.168,52
A-09	1.956,34	292,47	2.248,81
A-10	2.026,26	302,93	2.329,19
A-11	2.096,09	313,37	2.409,46
A-12	2.165,93	323,81	2.489,74
A-13	2.235,84	334,26	2.570,10
A-14	2.305,70	344,70	2.650,40
A-15	2.375,57	355,15	2.730,72
B-01	1.956,34	292,47	2.248,81
B-02	2.054,15	307,10	2.361,25
B-03	2.151,67	321,68	2.473,35
B-04	2.249,78	336,34	2.586,12
B-05	2.347,61	350,97	2.698,58
B-06	2.445,46	365,60	2.811,06
B-07	2.543,22	380,21	2.923,43
B-08	2.641,09	394,84	3.035,93

B-09	2.738,87	409,46	3.148,33
B-10	2.836,74	424,09	3.260,83
B-11	2.934,53	438,71	3.373,24
B-12	3.032,34	453,34	3.485,68
B-13	3.130,16	467,96	3.598,12
B-14	3.227,99	482,58	3.710,57
B-15	3.325,79	497,21	3.823,00
C-01	2.096,09	313,37	2.409,46
C-02	2.200,88	329,03	2.529,91
C-03	2.305,70	344,70	2.650,40
C-04	2.410,54	360,38	2.770,92
C-05	2.515,41	376,05	2.891,46
C-06	2.620,16	391,71	3.011,87
C-07	2.724,94	407,38	3.132,32
C-08	2.829,72	423,04	3.252,76
C-09	2.934,56	438,72	3.373,28
C-10	3.039,37	454,39	3.493,76
C-11	3.144,21	470,06	3.614,27
C-12	3.248,98	485,72	3.734,70
C-13	3.353,80	501,39	3.855,19
C-14	3.458,64	517,07	3.975,71
C-15	3.563,41	532,73	4.096,14
E-01	1.537,16	229,81	1.766,97
E-02	1.613,96	241,29	1.855,25
E-03	1.690,82	252,78	1.943,60
E-04	1.767,68	264,27	2.031,95
E-05	1.844,54	275,76	2.120,30
E-06	1.921,37	287,25	2.208,62
E-07	1.998,27	298,74	2.297,01
E-08	2.075,12	310,23	2.385,35
E-09	2.151,99	321,72	2.473,71
E-10	2.228,86	333,21	2.562,07
E-11	2.305,70	344,70	2.650,40
E-12	2.382,52	356,19	2.738,71
E-13	2.459,44	367,69	2.827,13
E-14	2.536,28	379,17	2.915,45
E-15	2.613,16	390,67	3.003,83
E1-01	1.816,54	271,57	2.088,11
E1-02	1.907,35	285,15	2.192,50
E1-03	1.998,22	298,73	2.296,95
E1-04	2.089,04	312,31	2.401,35
E1-05	2.179,88	325,89	2.505,77
E1-06	2.270,70	339,47	2.610,17
E1-07	2.361,56	353,05	2.714,61
E1-08	2.452,36	366,63	2.818,99
E1-09	2.543,17	380,20	2.923,37
E1-10	2.634,02	393,79	3.027,81
E1-11	2.724,82	407,36	3.132,18
E1-12	2.815,66	420,94	3.236,60
E1-13	2.906,49	434,52	3.341,01
E1-14	2.997,32	448,10	3.445,42
E1-15	3.088,12	461,67	3.549,79

ANEXO I - nº. 2 – Educadores Infantis

NÍVEIS	**VENCIMENTO ATÉ 31/01/2023**	**Recomp. 5,71% Reajuste 9,24%**	**SALÁRIO A PARTIR 01/02/2023**
A-01	2.332,02	348,64	2.680,66
A-02	2.448,62	366,07	2.814,69
A-03	2.571,05	384,37	2.955,42
A-04	2.699,60	403,59	3.103,19
A-05	2.834,58	423,77	3.258,35
A-06	2.976,31	444,96	3.421,27
A-07	3.125,13	467,21	3.592,34
A-08	3.281,39	490,57	3.771,96
A-09	3.445,46	515,10	3.960,56
A-10	3.617,73	540,85	4.158,58
A-11	3.798,61	567,89	4.366,50
A-12	3.988,55	596,29	4.584,84
A-13	4.187,97	626,10	4.814,07
A-14	4.397,37	657,41	5.054,78
A-15	4.617,24	690,28	5.307,52
B-01	3.264,83	488,09	3.752,92
B-02	3.428,07	512,50	3.940,57
B-03	3.599,48	538,12	4.137,60
B-04	3.779,45	565,03	4.344,48
B-05	3.968,42	593,28	4.561,70
B-06	4.166,84	622,94	4.789,78
B-07	4.375,18	654,09	5.029,27
B-08	4.593,94	686,79	5.280,73
B-09	4.823,64	721,13	5.544,77
B-10	5.064,82	757,19	5.822,01
B-11	5.318,06	795,05	6.113,11
B-12	5.583,97	834,80	6.418,77
B-13	5.863,17	876,54	6.739,71
B-14	6.156,32	920,37	7.076,69

B-15	6.464,14	966,39	7.430,53
C-01	3.498,03	522,96	4.020,99
C-02	3.672,93	549,10	4.222,03
C-03	3.856,58	576,56	4.433,14
C-04	4.049,41	605,39	4.654,80
C-05	4.251,88	635,66	4.887,54
C-06	4.464,47	667,44	5.131,91
C-07	4.687,69	700,81	5.388,50
C-08	4.922,08	735,85	5.657,93
C-09	5.168,18	772,64	5.940,82
C-10	5.426,59	811,28	6.237,87
C-11	5.697,92	851,84	6.549,76
C-12	5.982,82	894,43	6.877,25
C-13	6.281,96	939,15	7.221,11
C-14	6.596,06	986,11	7.582,17
C-15	6.925,86	1035,42	7.961,28

ANEXO I - nº. 3 – Servidores Municipais Efetivos

NÍVEIS	**SALÁRIO ATÉ 31/01/2023**	**Recomp. 5,71% Reajuste 9,24%**	**SALÁRIO A PARTIR 01/02/2023**
1	1.339,75	200,29	1.540,04
2	1.339,75	200,29	1.540,04
3	1.339,75	200,29	1.540,04
4	1.339,75	200,29	1.540,04
5	1.339,75	200,29	1.540,04
6	1.339,75	200,29	1.540,04
7	1.339,75	200,29	1.540,04
8	1.354,57	202,51	1.557,08
9	1.388,43	207,57	1.596,00
10	1.423,11	212,75	1.635,86
11	1.458,72	218,08	1.676,80
12	1.495,19	223,53	1.718,72
13	1.532,54	229,11	1.761,65
14	1.570,89	234,85	1.805,74
15	1.610,16	240,72	1.850,88
16	1.650,40	246,74	1.897,14
17	1.691,66	252,90	1.944,56
18	1.734,14	259,25	1.993,39
19	1.777,29	265,71	2.043,00
20	1.821,74	272,35	2.094,09
21	1.867,29	279,16	2.146,45
22	1.913,98	286,14	2.200,12
23	1.961,80	293,29	2.255,09
24	2.010,88	300,63	2.311,51
25	2.061,13	308,14	2.369,27
26	2.112,65	315,84	2.428,49
27	2.165,52	323,75	2.489,27
28	2.219,63	331,83	2.551,46
29	2.275,11	340,13	2.615,24
30	2.332,02	348,64	2.680,66
31	2.390,29	357,35	2.747,64
32	2.450,05	366,28	2.816,33
33	2.511,29	375,44	2.886,73
34	2.574,10	384,83	2.958,93
35	2.638,43	394,45	3.032,88
36	2.704,40	404,31	3.108,71
37	2.772,01	414,42	3.186,43
38	2.841,32	424,78	3.266,10
39	2.912,35	435,40	3.347,75
40	2.985,15	446,28	3.431,43
41	3.059,79	457,44	3.517,23
42	3.136,30	468,88	3.605,18
43	3.214,69	480,60	3.695,29
44	3.295,07	492,61	3.787,68
45	3.377,47	504,93	3.882,40
46	3.461,86	517,55	3.979,41
47	3.548,45	530,49	4.078,94
48	3.637,10	543,75	4.180,85
49	3.728,07	557,35	4.285,42
50	3.821,25	571,28	4.392,53
51	3.916,81	585,56	4.502,37
52	4.014,72	600,20	4.614,92
53	4.115,10	615,21	4.730,31
54	4.217,97	630,59	4.848,56
55	4.323,42	646,35	4.969,77
56	4.431,51	662,51	5.094,02
57	4.542,32	679,08	5.221,40
58	4.655,82	696,04	5.351,86
59	4.772,22	713,45	5.485,67
60	4.891,54	731,28	5.622,82
61	5.013,84	749,57	5.763,41
62	5.139,19	768,31	5.907,50
63	5.267,68	787,52	6.055,20
64	5.399,34	807,20	6.206,54
65	5.534,33	827,38	6.361,71

66	5.672,67	848,06	6.520,73
67	5.814,51	869,27	6.683,78
68	5.959,89	891,00	6.850,90
69	6.108,88	913,28	7.022,16
70	6.261,59	936,11	7.197,70
71	6.418,18	959,52	7.377,70
72	6.578,60	983,50	7.562,10
73	6.743,04	1.008,08	7.751,12
74	6.911,65	1.033,29	7.944,94
75	7.084,46	1.059,13	8.143,59
76	7.261,56	1.085,60	8.347,16
77	7.443,09	1.112,74	8.555,83
78	7.629,15	1.140,56	8.769,71
79	7.819,93	1.169,08	8.989,01
80	8.015,38	1.198,30	9.213,68
81	8.215,78	1.228,26	9.444,04
82	8.421,16	1.258,96	9.680,12
83	8.631,73	1.290,44	9.922,17
84	8.847,50	1.322,70	10.170,20
85	9.068,68	1.355,77	10.424,45
86	9.295,43	1.389,67	10.685,10
87	9.527,78	1.424,40	10.952,18
88	9.766,02	1.460,02	11.226,04
89	10.010,15	1.496,52	11.506,67
90	10.260,40	1.533,93	11.794,33
91	10.516,89	1.572,27	12.089,16
92	10.779,81	1.611,58	12.391,39
93	11.049,35	1.651,88	12.701,23
94	11.325,57	1.693,17	13.018,74
95	11.608,66	1.735,49	13.344,15
96	11.898,93	1.778,89	13.677,82
97	12.196,42	1.823,36	14.019,78
98	12.501,29	1.868,94	14.370,23
99	12.813,86	1.915,67	14.729,53
100	13.134,18	1.963,56	15.097,74

ANEXO I - nº. 4 – Médicos

NÍVEIS	**SALÁRIO ATÉ 31/01/2023**	**Recomp. 5,71% Reajuste 9,24%**	**SALÁRIO A PARTIR 01/02/2023**
01	19.281,15	2.882,53	22.163,68
02	19.763,20	2.954,60	22.717,80
03	20.255,96	3.028,27	23.284,23
04	20.763,70	3.104,17	23.867,87
05	21.282,77	3.181,77	24.464,54
06	21.453,36	3.207,28	24.660,64
07	22.360,24	3.342,86	25.703,10
08	22.919,26	3.426,43	26.345,69
09	23.492,25	3.512,09	27.004,34
10	24.079,54	3.599,89	27.679,43
11	24.681,52	3.689,89	28.371,41
12	25.298,57	3.782,14	29.080,71
13	25.931,03	3.876,69	29.807,72
14	26.579,32	3.973,61	30.552,93
15	27.243,80	4.072,95	31.316,75
16	27.924,87	4.174,77	32.099,64
17	28.623,00	4.279,14	32.902,14
18	29.338,57	4.386,12	33.724,69
19	30.072,05	4.495,77	34.567,82
20	30.823,83	4.608,16	35.431,99
21	31.594,46	4.723,37	36.317,83
22	32.384,33	4.841,46	37.225,79
23	33.193,93	4.962,49	38.156,42
24	34.023,74	5.086,55	39.110,29
25	34.874,36	5.213,72	40.088,08

ANEXO I - nº. 5 – Inativos e Pensionistas

NÍVEIS	**SALÁRIO ATÉ 31/01/2023**	**Recomp. 5,71% Reajuste 9,24%**	**SALÁRIO A PARTIR 01/02/2023**
CELINA FRANCISCA DE FREITAS (Pensionista)	2.061,12	308,14	2.369,26
JOÃO BATISTA PINHEIRO NETO (Inativo)	4.542,34	679,08	5.221,42
JOSÉ VENANCIO (Inativo)	2.450,05	366,28	2.816,33
MARIA APARECIDA SILVA DAS VIRGENS (Pensionista)	2.450,05	366,28	2.816,33
MARIA ROSA DE SOUZA (Pensionista)	4.217,97	630,59	4.848,56
MARIA SOCORRO LIMA DANTAS VIDIGAL (Pensionista)	3.728,07	557,35	4.285,42
MANOEL MESSIAS SANTANA (Inativo)	3.916,81	585,56	4.502,37
MERCEDES MARTINS VIDIGAL (Pensionista)	4.014,72	600,20	4.614,92
DEOLINDA PEREIRA DA CONCEICAO LOBATO (Pensionista)	3.136,30	468,88	3.605,18
VALDA VALDECY LEX HUMMIG LEONARDI (Inativo)	3.059,80	457,44	3.517,24

ANEXO I - nº. 6 – Comissionados

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 31/01/2023	Recomp. 5,71% Reajuste 9,24%	SALÁRIO A PARTIR 01/02/2023
CC-1	6.844,99	1.023,33	7.868,32
CC-2	3.670,21	548,70	4.218,91
CC-3	2.456,08	367,18	2.823,26

ANEXO I - nº. 7 – Agentes Políticos

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 31/01/2023	Recomp. 5,71%	SALÁRIO A PARTIR 01/02/2023
PREFEITO	22.905,26	1.307,89	24.213,15
VICE	4.092,20	233,66	4.325,86
CS-1	4.950,00	282,65	5.232,65

ANEXO II - nº. 1 – Cargos de Provimento Efetivo

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	SALÁRIO ATÉ 31/01/2023	Recomp. 5,71% Reajuste 4,29%	SALÁRIO A PARTIR 01/02/2023
Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Vigia	1.425,48	213,11	1.638,59
Auxiliar de Encanador e Auxiliar de Operação e Manutenção	1.913,58	286,08	2.199,66
Leiturista, Operador de retro/escavadeira, Motorista, Pedreiro, Mecânico de manutenção, Auxiliar Administrativo e Operador de casa de bombas	2.339,81	349,80	2.689,61
Encanador	2.659,02	397,52	3.056,54
Agente Administrativo e Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	3.164,58	473,11	3.637,68

ANEXO II - nº. 2 – Cargos de Provimento em Comissão

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 31/01/2023	Recomp. 5,71% Reajuste 9,24%	SALÁRIO A PARTIR 01/02/2023
Chefe de Seção Administrativa	5.185,40	775,22	5.960,62
Chefe de Seção Financeira e Contábil	5.185,40	775,22	5.960,62
Chefe de Seção de Operações	5.185,40	775,22	5.960,62
Coordenador Geral	8.130,09	1.215,45	9.345,54
Diretor do SAMAE	11.002,76	1.644,91	12.647,67

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:52E24A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 13

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Graziele Aparecida Ferreira da Cruz				Matrícula 9134
Cargo Professora			CPF 032.567.039-09	RG 6.857.325-6
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 20415-0	Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa				
Destino (Dist. Aprox.) Quatro Barras-PR (210 km)			Período 02/03/2023 a 02/03/2023	
Hora de Saída 08h00			Hora de Retorno 17h00	
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 45,00				Total a Receber (R$) 45,00
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente ao encontro de gestores de educação especial - FORGEE.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... .. Data				

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBAD8521

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 17

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Rosdael R. Piculski Paes					Matrícula 4570
Cargo Diretor de Transporte			CPF 054.391.959-55		RG 9.048.684-5
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 30602-0		Banco / Nº Agência Itaú / 3738
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Quatro Barras-PR (210 km)			Período 02/03/2023	a	02/03/2023
Hora de Saída 08h00			Hora de Retorno 17h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 45,00			Total a Receber (R$) 45,00		
Justificativa: Despesa com alimentação de motorista, condutor das funcionárias da Secretaria Municipal de Educação referente ao encontro de gestores de educação especial FORGEE.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... ***DATA DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2436759

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 18

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Jussara Ramos Sampaio					Matrícula 787
Cargo Professora			CPF 031.161.469-85		RG 4.997.968-1
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 3362-2		Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Quatro Barras-PR (210 km)			Período 02/03/2023	a	02/03/2023
Hora de Saída 08h00			Hora de Retorno 17h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
	Valor Diária(s) (R$) 45,00				Total a Receber (R$) 45,00
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente ao encontro de gestores de educação especial - FORGEE.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... **.....** Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DF3874D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 24.02.2023

Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 14/02/2023 a 24/02/2023

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	22/02/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	34.980,65
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	22/02/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	106.016,70
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	23/02/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	7.589,96
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	23/02/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	16.532,57
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	14/02/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	30.617,56
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	16/02/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	23.198,06
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	17/02/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	259.729,41
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	17/02/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-51.945,87
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	17/02/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	548,21
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	17/02/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-109,64
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	17/02/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (B	4.528,07
Total .....:				**431.685,68**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DEBA1C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 020/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 020/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: DA SILVA & PINHEIRO LTDA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **DA SILVA & PINHEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Vereador Arlindo Roque Biasi Clivati, nº 127, Jardim Veneza, Telefone: (44) 3425-2709, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.360.862/0001-08, neste por seu representante legal, Senhor João Paulo Nunes da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 222.136.538-01, RG nº 30.360.328-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2232, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº020/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº020/2022-PML, objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA
O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato Nº020/2022-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº020/2022-PML, prorrogando-o por mais 90 (noventa) dias, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 02/04/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, será utilizado o saldo remanescente na importância de R$105.221,00(cento e cinco mil, duzentos e vinte e um reais), conforme segue:

Lote 08

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **SISTEMAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**21,90%**
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **SISTEMAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL** (BOMBAS INJETORAS, VÁLVULAS REGULADORAS DE FLUXO, VÁLVULAS LIMITADORAS DE PRESSÃO, REGULADORES DE PRESSÃO, MÓDULOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CENTRAL DE COMANDO), BICOS INJETORES, TUBOS DISTRIBUIDORES (COMMON RAIL), TUBOS, BOMBAS DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, SENSORES DE ROTAÇÃO, SENSORES DE FASE, SENSORES DE PEDAL, SENSORES DE TEMPERATURA DO AR, SENSORES DE TEMPERATURA DA ÁGUA,	**122,33**

SENSORES OU MEDIDORES DE MASSA DE AR, SENSORES DE PESSÃO DO RAIL), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:

ORD.	MARCA/MODELO	ANO DE FABRIC./MODELO	PLACA
1	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
9	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
10	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
11	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
12	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
13	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
14	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
15	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
16	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
17	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
18	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
19	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
20	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
21	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
22	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
23	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
24	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
25	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
26	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
27	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
28	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
29	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
30	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
31	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
32	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
33	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
34	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
35	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
36	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
37	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
38	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
39	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
40	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
41	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
42	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
43	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
44	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
45	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
46	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
47	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
48	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
49	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
50	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
51	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
52	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
53	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
54	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
55	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
56	CASE/845	2010/2010	***-****
57	VALMET/78	1990/1990	***-****
58	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
59	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
60	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
103	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
104	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
105	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
106	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253
107	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
108	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
109	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
110	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8	2018/2019	BDA8E33
111	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
112	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr. 03 de fevereiro de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOÃO PAULO NUNES DA SILVA
Da Silva & Pinheiro LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4B5CC2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	20	3.599,99	71.999,80
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. DATA ESPECIAL DE VÉSPERA DE NATAL 24/12, ANO NOVO 31/12 E CARNAVAL. PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	5	15.558,00	77.790,00
5	PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	15	3.499,19	52.487,85
6	PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P7, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX3M.	UN	20	2.489,99	49.799,80
7	CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	10	1.979,99	19.799,90
VALOR TOTAL.....R$ 271.877,35					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70B4575F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HERIVALDO C DE SOUZA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	30	2.916,66	87.499,80
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO.	UN	100	996,99	99.699,00
VALOR TOTAL.....R$ 187.198,80					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HERIVALDO CARLOS DE SOUZA
Herivaldo C de Souza

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F794F393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de Serviços de Sistema de Drenagem, Limpeza de Bueiros, Desobstrução de Galerias Pluviais e Tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCÇÃO, ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS OU TURBINA, COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 10", COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO DE 180º E HIDROJATO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	700	545,00	381.500,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	700	545,00	381.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados em bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano deste Município que apresentem sujeira ou entupimento, conforme solicitação do Secretário responsável, indicando os locais exatos a serem prestados os serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RAMOS PIRES
Pires Limpeza Ambiental EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3153433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **franciele marchevski,** devidamente inscrita no CPF sob nº.079.536.209-95**,** devidamente credenciado ao item 01.

· **RODRIGO DOS SANTOS,** devidamente inscrita no CPF sob n°053.999.359-02, devidamente credenciado ao item 01.

· **ROSELI APARECIDA MARQUES DE SÁ,** devidamente inscrita no CPF sob n°043.106.749-09, devidamente credenciado ao item 01.

· **CLAUDINEIA DA SILVA,** devidamente inscrita no CPF sob n°072.261.719-45, devidamente credenciado ao item 01.

· **ANA PAULA ALMEIDA SIMPLICIO,** devidamente inscrita no CPF sob n°068.274.779-32, devidamente credenciado ao item 01.
· **IVO BERNARDINO PINTO,** devidamente inscrita no CPF sob n°481.708.879-68, devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	25	44 horas	06	9.374,40	234.360,00

Loanda, 24 de fevereiro de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5DD842E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011.2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2023

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
Referente aos Processos Fly nº 0000400/2023 e nº 0000405/2023.
TORNA PÚBLICO
I – **A(s) convocação(ões) do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – O candidato terá o prazo de até **30 dias**, contados da publicação do presente edital, **para comprovar todos os requisitos necessários para ser nomeado** e **tomar posse do cargo**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.
Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados no prazo de 30 (trinta) dias:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental com Laudo emitido por Médico Especialista em Medicina do Trabalho para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.
14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Cargo:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
TAINARA MILENA BUGENSKI	0011175	18/04/2000	65,80	65,80	22º

MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	PP II	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JOSEMAR GILSON BAIAK	0012188	30/03/1985	33,20	28,00	61,20	20º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal
Gestor Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:078A6EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 044/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTÁGIO

EDITAL Nº 044/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 12.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 03/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 27 e 28 de fevereiro e 01, 02 e 03 de março de 2023**, conforme segue:

DIREITO				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	5º	MARIA EDUARDA DA CRUZ DO NASCIMENTO	09/01/1999	7
2	6º	BIANCA FERRARI DE MELLO	20/06/2003	6

ENFERMAGEM				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	AMANDA COPELE MARQUES	10/06/2002	8,5
2	2º	LORENA EMANUELLE LARA SACRAMENTO	01/07/2003	8,5
3	3º	ANA JULIA COLOMBO GUIMARÃES	31/05/2005	8

FARMÁCIA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	MATILDES ROSIANI GIROTO	28/02/1988	9

CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	JULIO CESAR DA SILVA MORAES	12/03/2003	8

PSICOLOGIA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	PEDRO HERNANDES TALIERI	12/11/1998	9,5
2	2º	LÍVIA PAULINO DE ABREU	26/01/2004	8,5

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 24 de Fevereiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C9452482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0816/2023 - 24.02.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 2.055.998,56 (Dois Milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos),** destinados as especificações a seguir:

EAD – Especial por Anulação de Dotações

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
07002	**Divisão de Educação**			
10.364.0005.1035	**Construção Barracão Pré-Moldado Escola Eça de Queiroz**			
1925 EAD	4490510000	Obras e Instalações	103	221.000,00
TOTAL				**221.000,00**

EEA – Especial por Excesso de Arrecadação

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.1040	**Aquisição de Veículo Para Assistência Social**			
0911 EEA	4490930000	Indenizações e Restituições	1039	1,10
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2016	**Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente**			
1176 EEA	3390930000	Indenizações e Restituições	1050	500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1041	**Aquisição de Escavadeira Hidráulica**			
2745 EEA	4490930000	Indenizações e Restituições	1040	32,37
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1039	**Aquisição de Trator e Carreta Agrícola**			
3035 EEA	4490930000	Indenizações e Restituições	1034	217,79
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.1034	**Aquisição de Veículo Tipo Van**			
3657 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1058	200.000,00
27.812.0007.1037	**Meu Campinho – Módulo Campo de Society**			
3636 EEA	4490510000	Obras e Instalações	1043	320.000,00
TOTAL				**520.751,26**

ESF – Especial por Superávit Financeiro

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.1040	**Aquisição de Veículo Para Assistência Social**			
0911 ESF	4490930000	Indenizações e Restituições	1039	91,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2016	**Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente**			
1176 ESF	3390930000	Indenizações e Restituições	1050	17.370,09
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1041	**Aquisição de Escavadeira Hidráulica**			
2745 ESF	4490930000	Indenizações e Restituições	1040	2.656,49
26.782.0008.1042	**Aquisição de 01 Rompedor**			
2746 ESF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0000	100.000,00
26.782.0008.1043	**Cobertura do Barracão do Interior**			
2747 ESF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	34.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1039	**Aquisição de Trator e Carreta Agrícola**			
3035 ESF	4490930000	Indenizações e Restituições	1034	30.711,62
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0008.1038	**Construção de Muro de Contenção no Lago Municipal**			
3495 ESF	4490510000	Obras e Instalações	0000	200.000,00
15.451.0008.1044	**Cobertura do Barracão do Urbanismo**			
3496 ESF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	38.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.1031	**Construção Quadra Coberta Linha São Sebastião da Bela Vista**			
3654 ESF	4490930000	Indenizações e Restituições	1035	14.071,47
27.812.0007.1034	**Aquisição de Veículo Tipo Van**			
3656 ESF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0610	87.500,00
27.812.0007.1036	**Manutenção do Ginásio de Esportes da Sede do Município**			
3658 ESF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	100.000,00
27.812.0007.1037	**Meu Campinho – Módulo Campo de Society**			
3635 ESF	4490510000	Obras e Instalações	0000	60.000,00
TOTAL				**684.400,67**

SA – Suplementar por Anulação

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**

26.782.0008.1013	**Pavimentação Poliédrica – Programa Pé na Serra**			
2720 SA	4490510000	Obras e Instalações	0000	108.000,00
TOTAL				**108.000,00**

SSF – Suplementar por Superávit Financeiro

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0003.6012	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
0865 SSF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1006	4.824,64
5003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2015	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**			
1050 SSF	3390300000	Material de Consumo	0934	26.000,00
1065 SSF	3390300000	Material de Consumo	1032	22.111,92
1110 SSF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0934	34.283,51
1135 SSF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1032	60.000,00
1150 SSF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0934	45.756,12
08.244.0003.2016	**Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente**			
1175 SSF	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1049	10.856,31
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0003.6017	**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**			
1184 SSF	3390300000	Material de Consumo	0879	10.259,72
1185 SSF	3390300000	Material de Consumo	1011	1.275,68
1215 SSF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1009	5.478,73
1225 SSF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0879	10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.1006	**Construção/Ampliação Posto De Saúde São Sebastião da Bela Vista**			
1230 SSF	4490510000	Obras e Instalações	0000	70.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0005.1010	**Construção Creche Pré-Escola tipo 2**			
2290 SSF	4490510000	Obras e Instalações	0000	41.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0008.1016	**Construção do Destacamento da Polícia Militar**			
3160 SSF	4490510000	Obras e Instalações	0000	85.000,00
25.752.0011.1028	**Iluminação Pública**			
3460 SSF	4490510000	Obras e Instalações	0000	30.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.2051	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
3710 SSF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	65.000,00
TOTAL				**521.846,63**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro e do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total conforme abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.1001	**Construção e Reforma do Paço Municipal**			
0110	4490510000	Obras e Instalações	0000	108.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1007	**Construção de Salas de Aula na Localidade de São Sebastião Bela Vista**			
1840	4490510000	Obras e Instalações	0103	171.000,00
12.361.0005.1008	**Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Cecilia Meireles**			
1840	4490510000	Obras e Instalações	0103	50.000,00
TOTAL				**329.000,00**

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1034	Transf Federais – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	217,79
1039	Transf Estadual – SEDU – Conv 128/2022 Aquisição de Veículos	1,10
1040	Transf Estadual – SEDU – Conv 128/2022 Aquisição Escavadeira Hidráulica	32,37
1043	Meu Campinho – Módulo Campo Society	320.000,00
1050	FEAS – Incentivo COVID-19	500,00
1058	Transf Estadual – Veiculo Van para o Esporte	200.000,00
TOTAL		**520.751,26**

ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
0000	Recursos Ordinários Livres	532.000,00
0610	Operação de Crédito FINISA	87.500,00
1034	Transf Federais – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	30.711,62
1035	Construção Quadra Coberta Esportiva	14.071,47
1039	Transf Estadual – SEDU – Conv 128/2022 Aquisição de Veículos	91,00
1040	Transf Estadual – SEDU – Conv 128/2022 Aquisição Escavadeira Hidráulica	2.656,49
1050	FEAS – Incentivo COVID-19	17.370,09
TOTAL		**684.400,67**

SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
0000	Recursos Ordinários Livres	291.000,00
0879	Transferências do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	20.259,72
0934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	106.039,63
1006	FIA – Conselho Tutelar	4.824,64
1009	FIA – CMDCA	5.478,73
1011	FIA – CCA	1.275,68
1032	Transferência do SUAS – Covid-19	82.111,92
1049	Transferências FIA Impacto Covid-19	10.856,31
TOTAL		**521.846,63**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar e Especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E434D4AF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1587/2023 - 24.02.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0816/2023, de 24 de fevereiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 2.055.998,56 (Dois Milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos),** destinados as especificações a seguir:

EAD – Especial por Anulação de Dotações

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
07002	**Divisão de Educação**			
10.364.0005.1035	**Construção Barracão Pré-Moldado Escola Eça de Queiroz**			
1925 EAD	4490510000	Obras e Instalações	103	221.000,00
TOTAL				**221.000,00**

EEA – Especial por Excesso de Arrecadação

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.1040	**Aquisição de Veículo Para Assistência Social**			
0911 EEA	4490930000	Indenizações e Restituições	1039	1,10
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2016	**Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente**			
1176 EEA	3390930000	Indenizações e Restituições	1050	500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1041	**Aquisição de Escavadeira Hidráulica**			
2745 EEA	4490930000	Indenizações e Restituições	1040	32,37
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1039	**Aquisição de Trator e Carreta Agrícola**			
3035 EEA	4490930000	Indenizações e Restituições	1034	217,79
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.1034	**Aquisição de Veículo Tipo Van**			
3657 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1058	200.000,00
27.812.0007.1037	**Meu Campinho – Módulo Campo de Society**			
3636 EEA	4490510000	Obras e Instalações	1043	320.000,00
TOTAL				**520.751,26**

ESF – Especial por Superávit Financeiro

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.1040	**Aquisição de Veículo Para Assistência Social**			
0911 ESF	4490930000	Indenizações e Restituições	1039	91,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2016	**Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente**			
1176 ESF	3390930000	Indenizações e Restituições	1050	17.370,09
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			

26.782.0008.1041	**Aquisição de Escavadeira Hidráulica**			
2745 ESF	4490930000	Indenizações e Restituições	1040	2.656,49
26.782.0008.1042	**Aquisição de 01 Rompedor**			
2746 ESF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0000	100.000,00
26.782.0008.1043	**Cobertura do Barracão do Interior**			
2747 ESF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	34.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1039	**Aquisição de Trator e Carreta Agrícola**			
3035 ESF	4490930000	Indenizações e Restituições	1034	30.711,62
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0008.1038	**Construção de Muro de Contenção no Lago Municipal**			
3495 ESF	4490510000	Obras e Instalações	0000	200.000,00
15.451.0008.1044	**Cobertura do Barracão do Urbanismo**			
3496 ESF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	38.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.1031	**Construção Quadra Coberta Linha São Sebastião da Bela Vista**			
3654 ESF	4490930000	Indenizações e Restituições	1035	14.071,47
27.812.0007.1034	**Aquisição de Veículo Tipo Van**			
3656 ESF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0610	87.500,00
27.812.0007.1036	**Manutenção do Ginásio de Esportes da Sede do Município**			
3658 ESF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	100.000,00
27.812.0007.1037	**Meu Campinho – Módulo Campo de Society**			
3635 ESF	4490510000	Obras e Instalações	0000	60.000,00
TOTAL				**684.400,67**

A – Suplementar por Anulação

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1013	**Pavimentação Poliédrica – Programa Pé na Serra**			
2720 SA	4490510000	Obras e Instalações	0000	108.000,00
TOTAL				**108.000,00**

SSF – Suplementar por Superávit Financeiro

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0003.6012	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
0865 SSF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1006	4.824,64
5003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2015	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**			
1050 SSF	3390300000	Material de Consumo	0934	26.000,00
1065 SSF	3390300000	Material de Consumo	1032	22.111,92
1110 SSF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0934	34.283,51
1135 SSF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1032	60.000,00
1150 SSF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0934	45.756,12
08.244.0003.2016	**Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente**			
1175 SSF	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1049	10.856,31
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0003.6017	**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**			
1184 SSF	3390300000	Material de Consumo	0879	10.259,72
1185 SSF	3390300000	Material de Consumo	1011	1.275,68
1215 SSF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1009	5.478,73
1225 SSF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0879	10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.1006	**Construção/Ampliação Posto De Saúde São Sebastião da Bela Vista**			
1230 SSF	4490510000	Obras e Instalações	0000	70.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0005.1010	**Construção Creche Pré-Escola tipo 2**			
2290 SSF	4490510000	Obras e Instalações	0000	41.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0008.1016	**Construção do Destacamento da Polícia Militar**			
3160 SSF	4490510000	Obras e Instalações	0000	85.000,00
25.752.0011.1028	**Iluminação Pública**			
3460 SSF	4490510000	Obras e Instalações	0000	30.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.2051	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
3710 SSF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	65.000,00
TOTAL				**521.846,63**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro e do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total conforme abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.1001	**Construção e Reforma do Paço Municipal**			
0110	4490510000	Obras e Instalações	0000	108.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1007	**Construção de Salas de Aula na Localidade de São Sebastião Bela Vista**			
1840	4490510000	Obras e Instalações	0103	171.000,00
12.361.0005.1008	**Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Cecilia Meireles**			
1840	4490510000	Obras e Instalações	0103	50.000,00
TOTAL				**329.000,00**

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1034	Transf Federais – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	217,79
1039	Transf Estadual – SEDU – Conv 128/2022 Aquisição de Veículos	1,10
1040	Transf Estadual – SEDU – Conv 128/2022 Aquisição Escavadeira Hidráulica	32,37
1043	Meu Campinho – Módulo Campo Society	320.000,00
1050	FEAS – Incentivo COVID-19	500,00
1058	Transf Estadual – Veiculo Van para o Esporte	200.000,00
TOTAL		**520.751,26**

ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
0000	Recursos Ordinários Livres	532.000,00
0610	Operação de Crédito FINISA	87.500,00
1034	Transf Federais – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	30.711,62
1035	Construção Quadra Coberta Esportiva	14.071,47
1039	Transf Estadual – SEDU – Conv 128/2022 Aquisição de Veículos	91,00
1040	Transf Estadual – SEDU – Conv 128/2022 Aquisição Escavadeira Hidráulica	2.656,49
1050	FEAS – Incentivo COVID-19	17.370,09
TOTAL		**684.400,67**

SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
0000	Recursos Ordinários Livres	291.000,00
0879	Transferências do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	20.259,72
0934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	106.039,63
1006	FIA – Conselho Tutelar	4.824,64
1009	FIA – CMDCA	5.478,73
1011	FIA – CCA	1.275,68
1032	Transferência do SUAS – Covid-19	82.111,92
1049	Transferências FIA Impacto Covid-19	10.856,31
TOTAL		**521.846,63**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar e Especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de fevereiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FC2D36A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes

6º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022, de 19/12/2022.
(Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2022, de 19 de dezembro de 2022, (Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023), que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A 5ª (quinta) convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital 002/2022.

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
86.	Carla dos Santos Carvalho Amaro do Rosario	45
87.	Ariana Rodrigues da Fonseca	45
88.	Rosiana Nascimento da Veiga Souza	45
89.	GRACELIZ CARDOSO PEREIRA	45
90.	MICHELE FERREIRA DUTRA	45

PROFESSOR I – atuação como PAEE

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
13.	Luiza Shtorache de Oliveira	65
14.	Catiane Machado Carneiro	65

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	EDUCAÇÃO FÍSICA	
16.	João Ricardo Rosa	05
	HISTÓRIA	
5.	ANGELO MALLET ALVAREZ	50
	LETRAS/PORTUGUÊS	
5.	Luana Dutra Pereira	40 ITEM 2.1.2 Edital PSS 02/2022

A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **27 à 28 de fevereiro; e de 01 à 03 de março de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SMEDE.
Os professores com documentação devidamente legitimada deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **06 de março** às **10h00min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F7C20FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3646/2022

Número da Lei:	1681
Ano da Lei:	2021
Data da Lei:	07/12/2021

DECRETO Nº 3646, de 1 de dezembro de 2022

DECRETO 12 2022 MUNICIPIO

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 542.269,40 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390320000000000000.00494	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00504	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00122	80.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00934	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	2.700,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	2.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	1.950,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00000	4.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00000	5.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00504	1.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00104	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.00000	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390400000000000000.00494	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390390000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00103	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00000	1.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00303	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000.00496	6.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00000	402,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.33171700000000000000.00303	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.33371700000000000000.00303	1.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	2.150,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390140000000000000.00000	380,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33350430000000000000.00000	8.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190130000000000000.00103	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00103	26.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33190130000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33190110000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33191130000000000000.10510	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.10510	63.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	7.730,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390320000000000000.00000	2.486,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00504	5.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00000	26,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6001.33171700000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00504	7.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	11.060,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00510	530,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00504	40,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00504	1.130,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.7.33290210000000000000.00000	8.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.6.34690710000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.6.34690710000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.10290	34.887,40
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00504	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6001.33371700000000000000.00000	410,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6001.33171700000000000000.00000	4.298,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00103	1.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390140000000000000.00000	360,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390390000000000000.00000	3.200,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.4.33290210000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.4.33290210000000000000.00000	50,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.4.33290210000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390390000000000000.00000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.33390330000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390140000000000000.00000	80,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390390000000000000.00000	6.700,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390340000000000000.00000	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.34490520000000000000.00504	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00000	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00000	2.000,00
Excesso		4172451010100000000 - 00122	80.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.33390390000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.00934	10.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339039000000000000.00494	2.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339030000000000000.00494	2.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000.00104	1.950,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00000	4.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00000	5.500,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339030000000000000.00504	1.300,00
Excesso		4171151210000000000 - 00104	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.3449051000000000000.00000	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.00494	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.3449051000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.3449051000000000000.00000	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.3449051000000000000.00000	1.000,00
Operação de Crédito		4171152010000000000 - 00103	6.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3449052000000000000.00504	4.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.1.3329121000000000000.00000	1.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3337233000000000000.00303	600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.00494	2.000,00
Superávit		- 00496	6.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339039000000000000.00000	402,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000.00504	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000.00504	500,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3319011000000000000.00000	800,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	6.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	1.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339014000000000000.00000	2.150,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.3449051000000000000.00000	380,00
Excesso		4171151110000000000 - 00000	8.200,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	28.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000.00000	11.000,00
Excesso		4171350110102000000 - 10510	73.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339036000000000000.00000	7.730,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339036000000000000.00000	2.486,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3339039000000000000.00504	5.800,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339036000000000000.00000	26,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339036000000000000.00000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000.00504	7.100,00
Excesso		4171151210000000000 - 00104	11.060,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000.00510	530,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000.00504	40,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000.00504	1.130,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2005.3334041000000000000.00000	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3319113000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339033000000000000.00000	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2035.3319013000000000000.00000	6.000,00
Superávit		- 10290	34.887,40
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00504	17.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2003.3319003000000000000.00000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3337170000000000000.00000	410,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3337170000000000000.00000	4.298,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	1.500,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3319049000000000000.00000	360,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3319049000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2031.3337170000000000000.00000	1.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2031.3337170000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2031.3337170000000000000.00000	50,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2031.3337170000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2031.3337170000000000000.00000	300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2031.3337170000000000000.00000	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2031.3337170000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2031.3337170000000000000.00000	80,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000.00000	6.700,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de dezembro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1518947D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3649/2022

Número da Lei:	1753
Ano da Lei:	2022
Data da Lei:	16/12/2022

DECRETO Nº 3649, de 16 de dezembro de 2022

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral vigente.
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar e especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 344.962,36 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00512	16.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00504	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00504	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00510	26.774,00
Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0008.1033.34490520000000000000.00103	222.188,36

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00512	16.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.34490510000000000000.00504	80.000,00
Superávit		- 00510	26.774,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00103	222.188,36

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 16 de dezembro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:59600E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3651/2022

Número da Lei:	1681
Ano da Lei:	2021
Data da Lei:	07/12/2021

DECRETO Nº 3651, de 16 de dezembro de 2022
DECRETO 02 12/2022 MUNICIPIO

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.520.046,42 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000.00504	6.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	562,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	40,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00934	95,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00844	24.069,02
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.7.33290210000000000000.00000	270,84
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.6.34690710000000000000.00000	53.570,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.7.33290210000000000000.00000	63.820,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2017.33390390000000000000.01019	34,76
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	740,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	1.150,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	1.190,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00719	85.572,92
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00103	190.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	412.993,25
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00103	250.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00511	6.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00113	93.582,63

Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000.00934	4.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.7.3329021000000000000.00000	41.200,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.6.3469071000000000000.00000	50.820,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319013000000000000.00102	520,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000.00102	12.060,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000.00102	80.720,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000.00102	5.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000.00103	101.160,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319016000000000000.00103	4.730,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319013000000000000.00103	1.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319013000000000000.00103	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319013000000000000.00101	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000.00101	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.3319013000000000000.00101	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319113000000000000.00101	5.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319013000000000000.00303	3.019,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000.00303	52.535,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000.00303	1.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.00303	343.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000.10510	9.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.10510	64.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319016000000000000.10510	1.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000.00101	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319113000000000000.00000	6.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319013000000000000.00000	700,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3319011000000000000.00000	93.300,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3319013000000000000.00000	6.520,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3319113000000000000.00000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3319011000000000000.00000	61.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319011000000000000.00000	25.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.3319013000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319013000000000000.00000	5.710,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319113000000000000.00000	15.580,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2003.3319001000000000000.00000	9.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000.00000	90.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.3319011000000000000.00000	5.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00122	5.520,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00122	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339014000000000000.00000	152,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339014000000000000.00000	60,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.3339033000000000000.00504	19.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339039000000000000.00000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3319011000000000000.00000	57.250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000.00494	3.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00504	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339032000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000.00504	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000.00000	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000.00504	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000.00000	28.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000.00504	6.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000.00504	562,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319013000000000000.00104	40,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319011000000000000.00934	95,00
Excesso		4242299010500000000 - 00844	24.069,02
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000.00000	270,84
Excesso		4171151110000000000 - 00000	53.570,00
Excesso		4171151110000000000 - 00000	63.820,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000.01019	34,76
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000.00000	740,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000.00000	1.150,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000.00000	1.190,00
Excesso		4132101010201080000 - 00719	85.572,92
Excesso		9171151110000000000 - 00103	190.000,00
Excesso		4171151310000000000 - 00104	412.993,25
Excesso		4171151110000000000 - 00103	250.000,00
Excesso		4112101010100000000 - 00511	6.300,00
Superávit		- 00113	93.582,63
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339033000000000000.00934	4.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00000	41.200,00
Excesso		4171151110000000000 - 00000	50.820,00
Excesso		4175150010000000000 - 00102	98.400,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	110.290,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	56.900,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	400.254,00
Excesso		4171350110102000000 - 10510	75.500,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	13.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00000	332.310,00
Excesso		4172451010100000000 - 00122	5.520,00

Excesso		4172451010100000000 - 00122	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000.00000	152,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319049000000000000.00000	60,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339032000000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339039000000000000.00504	8.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3449052000000000000.00504	6.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339030000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3337170000000000000.00000	1.500,00
Excesso		4171151210000000000 - 00000	57.250,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.00494	3.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00504	18.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3319113000000000000.00000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00504	1.100,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3319113000000000000.00000	400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00504	800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000.00000	28.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 16 de dezembro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BDE3FBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ARP. Nº 078/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 45.693.344/0001-61

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar para atender as necessidades das escolas municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação infantil, Educação especial e EJA com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROV.
02	Pct.	Açúcar Cristal – 5kg	D'ouro	13,80	**15,81**
04	Pct.	Arroz Tipo 01 – 5kg	Tuquinha	15,15	**17,98**
05	Pct.	Arroz Tipo 01 – 5kg – exclusivo ME/EPP	Tuquinha	15,15	**17,98**
10	Pct.	Biscoito Leite – 400gr.	Piccinini	3,00	**3,35**
18	Pct.	Canjiquinha-Xerem de milho amarelo	A_nature	1,60	**1,68**
23	Pct.	Colorau 500 gr	A_nature	1,60	**2,78**
28	Pct.	Farinha de mandioca branca	Monsil	3,80	**5,98**
38	Und.	Leite Longa Vida – zero lactose	Lider	4,30	**4,49**
40	Pct.	Macarrão ave maria	Galo	2,88	**3,60**
41	Pct.	Macarrão Espaguete	Galo	2,88	**4,35**
42	Pct.	Macarrão Integral – 500 gr.	Floriani	3,10	**3,35**
43	Pct.	Macarrão Parafuso 500gr	Galo	2,88	**4,35**
48	Und.	Oleo de Soja refinado 900 ml	Cocamar	6,84	**6,40**
49	Pct.	Orégano – 100 gr	A_nature	2,05	**3,49**
50	Pct.	Pipoca de milho 1ª linha – 500 gr	A_nature	2,69	**3,10**

Paiçandu-Pr., 15 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B0E0FAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PE 01.2023 - UNIFORMES ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 – CISLIPA

1. PREÂMBULO	03
2. DO OBJETO	03
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	16
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	16
7. DO CREDENCIAMENTO	17
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	18
9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP	19
10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO	20
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	21
13. NEGOCIAÇÃO	22
14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL	22
15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	24
16. DA AMOSTRA	26
17. DA HABILITAÇÃO	27
18. DO RECURSO	31
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	32
20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
21. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO	33
22. INSTRUMENTO CONTRATUAL	35
23. GARANTIA CONTRATUAL	36
24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	36
25. REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	37
26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	38
27. DAS SANÇÕES	38
28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	40
29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	40
30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	41
31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	42
32. MEDIDAS ACAUTELADORAS	43
33. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO	43
34. DISPOSIÇÕES FINAIS	44

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Corrêa, nº 1948, Palmital, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, por intermédio do pregoeiro nomeado através da Portaria nº 16/2023, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, sistema Registro de Preços, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRÃO PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU E SEDE ADMINISTRATIVA DO CISLIPA**, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, no

prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 52/2023 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.comprasbr.com.br, coordenador do sistema.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasbr.com.br conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:59 HRS DO DIA 08/03/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA	10:00 HRS DO DIA 08/03/2023

Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site do CISLIPA: www.cislipalitoral.com.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

O edital e seus Anexos podem ser obtidos no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA – PR das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.cislipalitoral.com.br, no link Transparência – Licitações.

Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA A CENTRAL DE REGULAMENTAÇÃO DO SAMU E SEDE ADMINISTRATIVA DO CISLIPA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

A licitação será dividida em 3 (três) lotes, conforme tabela constante do item 3 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

A existência de preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

O valor total estimado do presente certame importa em **R$ 106.747,72 (cento e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, para quantitativos constantes na tabela a seguir.

São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
LOTE 01			
PRODUTO	**Valor Unitário**	**Quant.**	**Valor Total**
UNIFORME TIPO MACACÃO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, E CONDUTORES NO PADRÃO SAMU, COM TAMANHOS A DEFINIR E APLICAÇÃO DE VELCRO PARA FIXAÇAO DA FUNÇÃO NAS COSTAS E A FRENTE.	R$ 349,9667	112	R$ 39,196,27
UNIFORME TIPO CAMISETA NO PADRÃO SAMU 192 COM TAMANHO A DEFINIR.	R$ 53,1867	214	R$ 11.381,95
UNIFORME TIPO CAMISETA POLO BRANCA COM LOGOMARCA DO CISLIPA COM TAMANHO A DENIFIR.	R$ 87,3867	28	R$ 2.446,83
R$ 53.025,05			

EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
LOTE 02			
PRODUTO	**Valor Unitário**	**Quant.**	**Valor Total**
BOTA DE COURO PADRÃO SAMU CANO LONGO. TAMANHO A DENIFIR	R$ 479,6667	112	R$ 53.722,67
R$ 53.722,67			

A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2023, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

DESCRIÇÃO	**DESPESA**
Gestão de Serviços de Saúde – SAMU Gestão ADM CISLIPA	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.23.00 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.23.00

O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mail: licitacao@cislipalitoral.com.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede administrativa do CISLIPA na Rua Manoel Correa, n° 1948 – Palmital, CEP: 83206-030, Paranaguá – Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Caberá à Pregoeira auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 5.2.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao www.comprasbr.com.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
Sob falência, dissolução ou liquidação;
Reunidos sob forma de consórcio;
Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CISLIPA, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
Constituída sob a forma de sociedade por ações.

A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema www.comprasbr.com.br

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site www.comprasbr.com.br.

Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do www.comprasbr.com.br, devidamente justificado.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao site www.comprapr.com.br.

A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da **proposta de preços e documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.compraspr.com.br, opção "Acesso Identificado".

Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9.1. **No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.**

9.2. No atinente aos lotes 185 a 188, após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos Lotes destinados à concorrência geral.

9.4. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.5. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.6. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.7. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.8. A cotação de cada item é independente dos demais itens, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um item ou em todos itens, sendo que a não cotação de qualquer item não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

A **proposta eletrônica e os documentos de habilitação** exigidos no edital, deverão ser **encaminhados em formato digital,** exclusivamente por meio do site www.comprasbr.com.br a partir da liberação do Edital, até as 09:59 horas do dia **08 de março de 2023, horário de Brasília-DF.**

Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

A partir das **10:00 horas do dia 08 de março de 2023**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor de lance.
12.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **menor preço** total do lote.
12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
12.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de **R$ 1,00** (um) real, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
12.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
12.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
12.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
12.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos:
12.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 12.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
12.8.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12.8.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
12.8.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.8.2 e 12.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
12.8.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.8.2 e 12.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.8.4.
12.8.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.8.5.
12.9. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
12.10. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
12.11. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
12.12. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, com o envio de mensagens no sistema, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br
Critério de julgamento adotado será o menor preço total do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.3 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM FORMATO DIGITAL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, OBSERVANDO DATA E HORÁRIO LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL E NO SITE www.comprasbr.com.br.
OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasbr.com.br.

A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, do lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

A proposta atualizada deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital e encaminhada exclusivamente por sistema eletrônico, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, **assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante,** devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme estebelecido no edital.
Catálogo ou ficha técnica do produto proposto com as informações e especificações, marca/modelo (se houver) e foto ou imagem para análise em relação ao objeto licitado.

Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

A pregoeira solicitará no **chat de mensagens do sistema** ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **por meio do sistema eletrônico**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação/aquisição.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final do lote **superior ao preço máximo fixado no edital**, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.
Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado do objeto deste Pregão, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
15.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
15.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
15.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
15.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
15.3.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
15.3.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento do produto.
15.3.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

A **adequação da proposta** na forma dos itens anteriores **não poderá acarretar majoração de seu valor global**, sem prejuízo do contido no item 15.7, d.
Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
Serão desclassificadas as propostas:
que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.
Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CISLIPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo CISLIPA. O licitante poderá ser convocado para apresentar informações complementares do produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta.
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação (QUANDO FOR SOLICITADO).
O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgada(s) por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
O(s) exemplar(es) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) pela equipe técnica responsável pela análise.
Após a divulgação do resultado final da licitação, a(s) amostra(s) entregue(s) recusada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. A empresa Habilitada deverá trazer 1(uma) amostra de cada item do Termo de Referência /Edital, onde as amostras deverão ser embaladas na forma que serão fornecidas ao Consórcio – no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação do Consórcio, após parecer Jurídico, no endereço: Rua Manoel Correa n 1948, bairro Palmital, Paranaguá-PR. Das 8h às 11h e das 13h30min às 16h aos cuidados do Setor Administrativo do CISLIPA. O prazo acima poderá ser revisto caso haja necessidade, a critério do Consórcio.

16.2. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do item correspondente ao da proposta.

16.3. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, podendo ser descontadas do quantitativo total dos itens.

16.4. As amostras dos itens descritos no termo de Referência, serão analisadas de forma objetiva por membros do Setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, instituídos por meio de (portaria).

16.5. DA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS:

16.5.1. Caso seja aprovada as amostras, será formalizado o futuro e eventual Contrato e demais providências necessárias.

16.5.2. Caso não seja aprovado a amostra, será chamado o segundo lugar.

16.5.3. Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do Edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo.

16.5.4. A administração publicará os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual interposição de recurso.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o **prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados em **formato digita**l, sendo que somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório

Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

À habilitação jurídica;

À qualificação econômico-financeira;

À regularidade fiscal e trabalhista;

Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Documentos relativos à habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

A documentação relativa aos subitens 17.6 a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo CISLIPA – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Documentação complementar:

Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, **empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

Declaração de idoneidade;

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME/EPP;

Qualificação Técnica:

17.14.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho da licitante no fornecimento de materiais em quantidades de no mínimo 30% do objeto desta licitação.

17.14.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados eletronicamente,o licitante será convocado a encaminhá-los, em **formato digital**, via sistema, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

Havendo a necessidade de envio da proposta e originais ou cópias autenticadas da documentação, deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação/mensagem enviada no sistema, em envelope fechado ou lacrado, sob pena de inabilitação, indicando na sua parte frontal:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E LICITAÇÕES, RUA MANOEL CORREA, nº 1948, PALMITAL, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83206-030,
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
A/C: Pregoeira: Zaira Braga de Souza

Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 05 (cinco) dias para:
Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
Motivadamente, reconsiderar a decisão;
Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no **Protocolo Geral do CISLIPA**, sito a **Rua Manoel Corrêa, Nº 1948, Palmital – Paranaguá PR – CEP: 83206-030.** A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2014.
Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do CISLIPA – Rua Manoel Corrêa, Nº 1948, Palmital – Paranaguá PR – CEP: 83206-030.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CISLIPA.

A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério do CISLIPA.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.13.1. e 17.13.3. a 17.13.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos do CISLIPA.

Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, o CISLIPA adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

A existência de preços registrados não obriga o CISLIPA a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Administração, Contratos e Licitações, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, o CISLIPA poderá, fundamentadamente:

Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo CISLIPA em processo administrativo próprio para esse fim.

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, (no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento), expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, salvo, se por motivo justo, a **CONTRATADA** solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela **CONTRATANTE.**
Poderá haver outro prazo de entrega, desde que não seja exíguo a ponto de frustrar a competitividade;
Caso seja necessário à entrega poderá ser parcelada.

Deverá ser entregue na Central de Regulação – SAMU- Rua Manoel Corrêa n° 1948, bairro: Palmital, Paranaguá-PR, CEP 83206-030. Em horário de 08:00h às 17:00h, telefone (41) 3420-8201 ou (41) 3425- 6125, ou via e-mail: licitacao@cislipalitoral.com.br.

O RECEBIMENTO SERÁ REALIZADO EM DUAS ETAPAS:

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;
21.3.1.1. No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos produtos, verificando se o objeto está dentro das especificações estipuladas neste Termo de Referência, fazendo constar no canhoto, na Nota ou documento equivalente, a data de entrega e o nome da pessoal que recebeu o produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

21.3.1.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, informando quaisquer irregularidade.

O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme Termo de Referencia e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
21.3.2.1. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
Não serão aceitos itens usados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos itens novos.
A data e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendada previamente com a Central de Regulação do SAMU, através de telefones e/ou e-mail que serão disponibilizados juntamente com o envio do empenho.

A CONTRATANTE RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTES HIPÓTESES QUANDO:
Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos;
A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Contrato e na proposta;
Os itens apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

Todo(s) o(s) itens deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

As aquisições dos ITENS, objeto deste Registro de Preços, deverão ser entregues nos termos e prazos indicados no Termo de Referencia, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos.
A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
O fornecimento deverá ser iniciado somente após a expedição do empenho pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISLIPA, tendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para inicio de fornecimento dos produtos, pelo período de 12 (doze) meses.

Utilizar produtos adequados para o cumprimento das cláusulas deste Termo de Referencia;

Os itens cotados, nacional ou importado, deverão ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português e identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), data de fabricação e validade.

Conter a marca comercial dos itens referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;

As informações originais dos itens cotados, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;

Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de notificação;

O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, em cada empenho emitido.

Correrão por conta da empresa Contratada todas as despesas com mão-de-obra e transporte (recolhimento e devolução nas unidades) relacionadas com a garantia e com substituições de peças com defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia. A empresa Contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos itens fornecidos.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Os produtos deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra.

Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas ao CISLIPA por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Jurídica do CISLIPA, com sede na Rua Manoel Corrêa, nº 1948 – Palmital, CEP: 83206-030, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CISLIPA. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados ao CISLIPA devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

22.9 Prazo de vigência do Contrato, em conformidade com o inciso II, do art.nº 57 8666/93 será de 12 meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo por período igual ou sucessivo com até o limite de 60 meses a critério da Administração.

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do produto, segundo Lei 8.666/93, após assinatura do Fiscal designado, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.
A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA (CNPJ: 13.681.884/0001-39) e deverá conter o n° do empenho específico no corpo da Nota Fiscal.

A fatura (nota fiscal), deverá ser entregue com as seguintes documentações: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, acompanhado dos números de empenho fornecidos pela contratante.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.

O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

A revisão dos preços registrados na Ata de registro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao CISLIPA convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o CISLIPA em proceder a futura revisão de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

A critério da Administração poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CISLIPA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

O registro do preço poderá ser cancelado quando:

For liberado o fornecedor;
O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

Pelo decurso de seu prazo de vigência;
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CISLIPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

Não celebrar o contrato;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal

Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver o CISLIPA no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;
Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Suspensão nos prazos abaixo definidos:
Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para o CISLIPA.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do CISLIPA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

Fica assegurado o CISLIPA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Consórcio.

Fornecer em até 10 (dez) dias os itens após o recebimento da Nota de empenho do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA informando, em tempo hábil qualquer motivo de impeditivo ao fornecimento.

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

Entregar os produtos solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

Manter durante toda a execução do contrato e/ou Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e Termo de referência;

Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como, os ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;

Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

Efetuar em até 48 horas, a contar da ciência da notificação, a troca do item por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA;

Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança determinada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, inclusive as relativas à prevenção de incêndios.

Exercer a fiscalização sobre o produto fornecido, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente ás cláusulas contratuais;

Proceder aos pagamentos no prazo previsto a contratada;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

Rejeitar os produtos adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;

Impedir que terceiros executem o objeto do Termo de Referência;

Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto do Termo de Referência;

Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;

Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;

Proceder a vistorias nos locais onde os produtos estão sendo entregues, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

Aplicar multas, rescisão de contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e/ou penalidades contratuais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do termo;

Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido.

Caberá à Fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, por servidor designado por meio de portaria, conforme descrição detalhada nos itens que compõem o Termo de Referência, o acompanhamento dos trabalhos, visando verificar o atendimento integral às exigências contratuaisara acompanhar e fiscalizar a execução do contrato .

Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada, conforme portaria específica, de modo que não se considerará prestado, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades da referida Portaria, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos/serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666 de 1993.

31.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis;

Os fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos fornecimentos;

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos fornecimentos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por preposto especialmente designado, podendo para tanto:
31.9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou danificar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
31.9.2. Examinar as carteiras profissionais dos empregados, colocados na execução dos fornecimentos, para comprovar o registro profissional dos mesmos;

A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o andamento dos fornecimentos;

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA não se responsabiliza por quaisquer acidentes com materiais e/ou funcionários da empresa fornecedora no ato da entrega, transporte dos materiais e execução do serviço.

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
“prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
“prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISLIPA revogá- la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo site www.comprasbr.com.br ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.cislipalitoral.com.br e www.comprasbr.com.br onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 24 de fevereiro 2023

ZAÍRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniforme Padrão, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU e Sede Administrativa do CISLIPA".

1. OBJETO:
1.1. "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniforme Padrão, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU e Sede Administrativa do CISLIPA", por meio de PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", conforme especificado neste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, conforme justificativa apresentada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:
2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço/fornecimento ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço/fornecimento.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

2.2. Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima. A área de Saúde fundamenta-se nos princípios da universalidade, integridade de assistência, com ações preventivas, participação da comunidade, em consonância com necessidades identificadas junto à realidade local, mediante avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados impetrados. Princípios estes condicionados na Lei 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
2.2. Considerando a necessidade de substituição dos uniformes devido ao desgaste com o uso diário dos mesmos.
2.3. Considerando o Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192/2012, considerando a Portaria nº 1.864, de 29 de Setembro de 2003, considerando também a Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo V, Seção II, Subseção IV, Art. 27., Inciso II, item i, no qual estabelece o compromisso do gestor acerca da manutenção da padronização visual das Bases Descentralizadas, das Unidades Móveis SAMU 192.
2.4. Considerando a importância e padronização dos uniformes para facilitar a identificação e para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores, como também, em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho, dos empregados públicos do SAMU, bem como os servidores da sede administrativa deste Consórcio.

2.5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:
2.5.1. De acordo com a Lei n° 8.666/1993, o legislador prescreveu diversos conceitos, dentre os quais o que se entende por obra, serviço, compra e alienação.
Senão, vejamos:
Art 6° Para fins desta Lei, considera-se:
I – Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
II – Serviços - toda atividade destinada a obter determinada utilizada de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos-profissionais;
III – Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
IV – Alienação – toda transferência de domínio de bens a terceiros;
V – Obras, serviços e compras de grande vulto – aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (cinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea “c” do inciso I do artigo 23 desta Lei;
(...)
2.5.2. Sendo assim, entende-se que o objeto, enquadra-se dentro do delimitado pelo art. 6° supracitado, haja vista tratar-se de aquisição/compra de uniformes fornecidos por empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO:
3.1. Conforme cotações de mercado realizadas, o valor para a realização dos itens estão especificados na Tabela abaixo;
3.2. Todos os itens listados abaixo estão inclusos na prestação do fornecimento, devendo ser respeitado o valor unitário de cada um.
3.3. O valor unitário, se constituiu da média realizada, entre os valores praticados no mercado.
3.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
3.5. O quantitativo foi elaborado através do memorando n° 44/2022 da Diretoria Executiva, onde estimou em quantidades suficiente a fim de suprir a necessidade durante o exercício de 2022 e da operação verão 2022/2023, compreendendo um período de 12 (doze) meses, podendo variar de acordo com o andamento do Contrato.
3.6. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
O contrato deverá ser realizado sob fiscalização e orientação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, através da Central de Regulação do SAMU e tem significativa relevância para a CONTRATANTE, sendo consubstanciados nos seguintes lotes:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
LOTE 01			
PRODUTO	**Valor Unitário**	**Quant.**	**Valor Total**
UNIFORME TIPO MACACÃO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, E CONDUTORES NO PADRÃO SAMU, COM TAMANHOS A DEFINIR E APLICAÇÃO DE VELCRO PARA FIXAÇAO DA FUNÇÃO NAS COSTAS E A FRENTE.	R$ 349,9667	112	R$ 39,196,27
UNIFORME TIPO CAMISETA NO PADRÃO SAMU 192 COM TAMANHO A DEFINIR.	R$ 53,1867	214	R$ 11.381,95
UNIFORME TIPO CAMISETA POLO BRANCA COM LOGOMARCA DO CISLIPA COM TAMANHO A DENIFIR.	R$ 87,3867	28	R$ 2.446,83
R$ 53.025,05			

EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
LOTE 02			
PRODUTO	**Valor Unitário**	**Quant.**	**Valor Total**
BOTA DE COURO PADRÃO SAMU CANO LONGO. TAMANHO A DENIFIR	R$ 479,6667	112	R$ 53.722,67
R$ 53.722,67			

R$ 106.747,72 (CENTRO E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVO).

Observação: Os quantitativos são apenas valores de referência podendo variar de acordo com o andamento do contrato.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Apresentação(ões) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto licitado;

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante);
Cópia da autorização de funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União (dentro de seu prazo de validade). As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE, quando couber;
ALVARA SANITÁRIO, dentro do seu prazo de validade;
Cópia da autorização de funcionamento do fabricante nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado, quando couber;
Cópia da certidão de registro, cadastro ou notificação do produto no ministério da saúde, ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO;
O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) ou comprovação legal da isenção, quando couber;
Os itens a serem entregues deverão possuir registro no Ministério da Saúde por intermédio de seu Órgão Regulador (ANVISA), que deverá ser identificado através de numeração aposta na embalagem ou no próprio equipamento, excluindo-se os casos dispensados ou isentos em legislação, se for o caso;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
5.2. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente às cláusulas contratuais;
5.3. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;
5.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
5.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;
5.6. Rejeitar os produtos adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;
5.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;
5.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
5.9. Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;
5.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
5.11. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;
5.12. Proceder a vistorias nos locais onde os produtos estão sendo entregues, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
5.13. Aplicar multas, rescisão de contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e/ou penalidades contratuais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes;
5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste termo;
5.15. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.
5.16. Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
5.17. Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
5.18. Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. Fornecer em até 5 (cinco) dias os itens após o recebimento da Nota de empenho do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA informando, em tempo hábil, qualquer motivo de impeditivo ao fornecimento;
6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;
6.3. Entregar os produtos solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
6.4. Manter durante toda a execução do contrato e/ou Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e Termo de referência;
6.5. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
6.6. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;
6.8. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
6.9. Efetuar em até 48 horas, a contar da ciência da notificação, a troca do item por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA;
6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança determinada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, inclusive as relativas à prevenção de incêndios.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DOS PRODUTOS:
7.1. O RECEBIMENTO SERÁ REALIZADO EM DUAS ETAPAS:
7.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

7.1.1.1. No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos produtos, verificando se o objeto está dentro das especificações estipuladas neste Termo de Referência, fazendo constar no canhoto, na Nota ou documento equivalente, a data de entrega e o nome da pessoal que recebeu o produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
7.1.1.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, informando quaisquer irregularidade.
7.1.2. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme Termo de Referencia e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
7.1.2.1. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
7.2. Não serão aceitos itens usados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos itens novos.
7.3. A data e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendada previamente com a Central de Regulação do SAMU, através de telefones e/ou e-mail que serão disponibilizados juntamente com o envio do empenho.
7.4. A CONTRATANTE RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTES HIPÓTESES QUANDO:
7.4.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos;
7.4.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Contrato e na proposta;
7.4.3. Os itens apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
7.5. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.
7.6. Todo(s) o(s) itens deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
7.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste Registro de Preços, deverão ser entregues nos termos e prazos indicados no Termo de Referencia, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.
7.8. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias.
7.8.1. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
7.9. O fornecimento deverá ser iniciado somente após a expedição do empenho pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde- CISLIPA, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias para inicio de fornecimento dos produtos, pelo período de 12 (doze) meses.
7.10. Utilizar produtos adequados para o cumprimento das cláusulas deste Termo de Referencia;
7.11. Os itens cotados, nacional ou importado, deverão ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português e identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), data de fabricação e validade.
7.12. Conter a marca comercial dos itens referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
7.13. As informações originais dos itens cotados, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
7.14. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de notificação;
7.15. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

PRAZO DE ENTREGA:
8.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
NOTAS:
Poderá haver outro prazo de entrega, desde que não seja exíguo a ponto de frustrar a competitividade;
- Caso seja necessário à entrega poderá ser parcelada.

8.2. LOCAL DE FORNECIMENTO:
8.2.1. Sede Administrativa do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA - Rua Manoel Corrêa, Bairro: Palmital, n° 1948, Município de Paranaguá-PR.
8.2.2. Em horário de 08:00h às 17:00h, telefone (41) 3420-8201 ou (41) 3425- 6125, ou via e-mail: licitacao@cislipalitoral.com.br.

8.3. DAS AMOSTRAS
A empresa classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar amostras/catálogos dos itens licitados, seguindo os padrões especificados no Termo de Referência, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, após a realização do certame, no setor administrativo do CISLIPA, localizado à Rua Manoel Correa, n° 1948, bairro Palmital, CEP 83.203-410, Paranaguá-PR.
As amostras/catálogos serão analisados pelos responsáveis e será emitido parecer em que constará aprovado ou reprovado. A adjudicação do Certame está condicionada à aprovação das amostras/catálogos.
As empresas interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise que serão submetidas as amostras/catálogos.
Para efeito de avaliação das amostras/catálogos, serão considerados os seguintes fatores:
a) Prazo de fabricação igual ou inferior a 06(seis) meses;
b) Catálogo ou cartilha impresso graficamente em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto;
c) Marca dos produtos;
d) Especificação dos produtos;
As amostras/catálogos deverão estar devidamente identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes com o nome do licitante, o número desta licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo CISLIPA.
As amostras/catálogos deverão ser entregues impreterivelmente no prazo indicado no Edital, que será contado do recebimento da notificação.
As especificações das amostras/catálogos serão exatamente iguais ou de qualidade superior aos itens propostos e ganhos pela empresa vencedora.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 66 da Lei Federal Nº. 8.666/93):
9.1. Caberá à Fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, por servidor designado por meio de portaria, conforme descrição detalhada nos itens/lotes que compõem o Termo de Referência, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

9.2. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
9.3. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória.
9.4. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.
9.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto especialmente designado, podendo para tanto:
9.5.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou danificar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
9.5.2. Examinar as carteiras profissionais dos empregados, colocados na execução dos serviços, para comprovar o registro profissional dos mesmos;
9.5.3. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento ou ainda, que não atenda às necessidades;

10. PAGAMENTO:
10.1. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias do Recebimento definitivo do produto, juntamente com a Nota Fiscal atestada pelo servidor designado, juntada todas as documentações necessárias.
10.2. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA (CNPJ: 13.681.884/0001-39), contento o número do empenho informado pela CONTRATANTE no corpo da NF°.
10.3. A fatura (nota fiscal), deverá ser entregue com as seguintes documentações: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e relatório dos serviços.
10.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.
10.5. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:
Na análise das propostas serão verificadas o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para Administração do CISLIPA.
No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E RESCISÃO CONTRATUAL:
13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratado.
13.1.1. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa diária no valor de 1 % (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

14. DA RESCISÃO:
14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77, 78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e Leis pertinentes sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.
14.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA:
15.1. Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses.
15.2. Futuro e eventual contrato fica vinculado a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público, para não paralisação do contrato.
15.3. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

16. VALOR DO PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 174.020,91 (cento e setenta e quatro mil, vinte reais e noventa e um Centavo).

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO	DESPESA
Gestão de Serviços de Saúde – SAMU Gestão ADM CISLIPA	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.23.00 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.23.00

Atenciosamente,

Paranaguá/PR, 24 de fevereiro de 2023.

THAYNA CORREIA DE SILVA
Chefe do Departamento de Adm., Licitação e Contratos

MINUTA DE CONTRATO

N° _____, QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

AOS _____DIAS DO MÊS DE _____DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Corrêa, n.º 1948, Palmital. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PRESIDENTE SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3734958-5, inscrito no CPF sob n.º 584.032.649-68, residente e domiciliado à Rua Edgar Whiters, nº 53, Penha – Antonina/PR, Brasil e, Brasil e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: _____,** estabelecida à _____, n°_____, Bairro _____ – CEP: _____, na Cidade de _____, estado _____, neste ato representada pela **SR (a). _____,** portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____ e que, de acordo com o autorizado no Processo **Administrativo protocolado sob n.º_____/2023.**

As partes acima qualificadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, doravante dominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico ____/2023 de ____ de _____ de _____.
b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.
c) Ata de Registro de Preços firmada em ___/__/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:
"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniforme Padrão, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU e Sede Administrativa do CISLIPA"

EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
LOTE 01			
PRODUTO	**Valor Unitário**	**Quant.**	**Valor Total**
UNIFORME TIPO MACACÃO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, E CONDUTORES NO PADRÃO SAMU, COM TAMANHOS A DEFINIR E APLICAÇÃO DE VELCRO PARA FIXAÇAO DA FUNÇÃO NAS COSTAS E A FRENTE.	R$	112	R$
UNIFORME TIPO CAMISETA NO PADRÃO SAMU 192 COM TAMANHO A DEFINIR.	R$	214	R$
UNIFORME TIPO CAMISETA POLO BRANCA COM LOGOMARCA DO CISLIPA COM TAMANHO A DENIFIR.	R$	28	R$
R$ 53.025,05			

EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
LOTE 02			
PRODUTO	**Valor Unitário**	**Quant.**	**Valor Total**
BOTA DE COURO PADRÃO SAMU CANO LONGO. TAMANHO A DENIFIR	R$	112	R$
R$			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:
2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária, confome tabela abaixo, no orçamento relativo ao exercício de 2023.

DESCRIÇÃO	**DESPESA**
Gestão de Serviços de Saúde – SAMU Gestão ADM CISLIPA	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.23.00 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.23.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
3.1. O valor do presente Contrato é de R$_____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.
3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta n _____, Agência _____ Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/ Comissão de Recebimento.
3.3. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **Contratada**, contra o **Contratante**, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA (CNPJ: 13.681.884/0001-39) e deverá conter o n° do empenho correspondente a Ordem de Fornecimento.
3.4. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão de Empenho.
3.4.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimentos indicados no Termo de referência e Contrato.
3.4.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Termo de Referência, Contrato e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DOS PRODUTOS:
Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
Os itens deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.
A Nota Fiscal da empresa deverá conter o princípio ativo / nome comercial, o fabricante, lote e validade.
Os itens devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado
As embalagens deverão conter o nome do itens, e quantidades, junto com o respectivo código de identificação e/ou certificado de aprovação, caso necessário.
Os itens deverão apresentar lotes, data de fabricação e de validade, se necessário.
4.7. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência e Contrato;
4.8. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos produtos, verificando se o objeto está dentro das especificações estipuladas neste Termo de Referência, fazendo constar no canhoto, na Nota ou documento equivalente, a data de entrega e o nome da pessoal que recebeu o produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, informando quaisquer irregularidade.
O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme Termo de Referencia e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
Não serão aceitos itens usados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos itens novos.
A data e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendada previamente com a Central de Regulação do SAMU, através de telefones e/ou e-mail que serão disponibilizados juntamente com o envio do empenho.
A CONTRATANTE RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTES HIPÓTESES QUANDO:
Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos;
A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Contrato e na proposta;
Os itens apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.
Todo(s) o(s) itens deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
As aquisições dos ITENS, objeto deste Registro de Preços, deverão ser entregues nos termos e prazos indicados no Termo de Referencia, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.
A CONTRATADA se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias.
A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

O fornecimento deverá ser iniciado somente após a expedição do empenho pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde- CISLIPA, tendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para início de fornecimento dos produtos, pelo período de 12 (doze) meses.
Utilizar produtos adequados para o cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
Os itens cotados, nacional ou importado, deverão ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português e identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), data de fabricação e validade.
Conter a marca comercial dos itens referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
As informações originais dos itens cotados, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de notificação;
O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

5.5. PRAZO DE ENTREGA:
A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
NOTAS:
- Poderá haver outro prazo de entrega, desde que não seja exíguo a ponto de frustrar a competitividade;
- Caso seja necessário à entrega poderá ser parcelada.

LOCAL DE ENTREGA:
Sede Administrativa do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – SAMU- Rua Manoel Corrêa, Bairro: Palmital, n° 1948, Município de Paranaguá-PR.
5.6.2. Em horário de 08:00h às 17:00h, telefone (41) 3420-8201 ou (41) 3425- 6125., ou via e-mail: licitacao@cislipalitoral.com.br.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. Fornecer em até 30 (trinta) dias os itens após o recebimento da Nota de empenho do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA informando, em tempo hábil, qualquer motivo de impeditivo ao fornecimento;
6.2. A fatura referente a este Contrato deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela CONTRATADA e em sua própria razão social. A responsabilidade pelas entregas dos produtos por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada.
6.3. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do Contrato;
6.4. As notas fiscais devem trazer os lotes dos medicamentos.
6.5. Fornecer os itens após o recebimento da Nota de empenho do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA informando, em tempo hábil, qualquer motivo de impeditivo ao fornecimento;
6.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;
6.7. Entregar os produtos solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato, obedecendo rigorosamente os prazos do Contrato;
6.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

6.9. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
6.10. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;
6.12. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
6.13. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos medicamentos objeto da licitação.
6.14. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos medicamentos tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete dentre outros.
6.15. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
6.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 50% do valor inicial que se fizerem, nos termos do art. 4° – I, da Lei n° 13.979/2020;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1. Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
7.2. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente ás cláusulas contratuais;
7.3. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;
7.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;
7.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;
7.6. Rejeitar os produtos adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;
7.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;
7.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
7.9. Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;
7.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
7.11. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;
7.12. Proceder a vistorias nos locais onde os produtos estão sendo entregues, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
7.13. Aplicar multas, rescisão de contrato ou penalidades contratuais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes;
7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste termo;
7.15. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.
7.16. Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
7.17. Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
7.18. Basear-se na legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, especificados no art. 55, inciso XII, daLeinº8.666/93, e demais art. da Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:
8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratado.
8.1.1. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa diária no valor de 1 % (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77, 78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e Leis pertinentes sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.
9.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:
10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:
11.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolientes, em cargos sociais e todas as despesas do objeto contratado, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
11.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre os itens contratados, tais valores serão excluídos imediatamente, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE:
12.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia
de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:
13.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e demais entes consorciados, de modo que não se considerará entregue os

bens, objeto desta dispensa, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades como a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência e contrato.
13.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/2020, e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
14.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
14.2. A contratação conforme interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pode ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.
14.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n° 8.666/93;
14.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, _____ de _____ de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA
Contratada

TESTEMUNHA 1:
Nome:
CPF n.°:
Identidade n.°:

TESTEMUNHA 2:
Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Manoel Corrêa, n.º 1948, Palmital. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF n° 13.681.884/0001-39, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3734958-5, inscrito no CPF sob n.º 584.032.649-68, residente e domiciliado à Rua Edgar Whiters, nº 53, Penha – Antonina/PR, Brasil , considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n° _____/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:
Empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, n°_____, Bairro _____ – CEP: _____, na Cidade de Paranaguá, estado do Paraná, neste ato representada pela SR (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____ e que, de acordo com o autorizado no Processo Administrativo protocolado sob n.º_____2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto da presente Ata ode Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº _____/2023, Registro de de Preço nº ____/2023, é a 1.1. "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniforme Padrão, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU e Sede Administrativa do CISLIPA", ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de _____, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I)
I), de acordo com a conveniência e necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, que consiste no Resumo Final da Licitação.
1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua e que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA.
1.3. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP
LOTE 01

PRODUTO	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
UNIFORME TIPO MACACÃO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, E CONDUTORES NO PADRÃO SAMU, COM TAMANHOS A DEFINIR E APLICAÇÃO DE VELCRO PARA FIXAÇAO DA FUNÇÃO NAS COSTAS E A FRENTE.	R$ 349,9667	112	R$ 39,196,27
UNIFORME TIPO CAMISETA NO PADRÃO SAMU 192 COM TAMANHO A DEFINIR.	R$ 53,1867	214	R$ 11.381,95
UNIFORME TIPO CAMISETA POLO BRANCA COM LOGOMARCA DO CISLIPA COM TAMANHO A DENIFIR.	R$ 87,3867	28	R$ 2.446,83
R$ 53.025,05			

EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
LOTE 02			
PRODUTO	**Valor Unitário**	**Quant.**	**Valor Total**
BOTA DE COURO PADRÃO SAMU CANO LONGO. TAMANHO A DENIFIR	R$ 479,6667	112	R$ 53.722,67
R$ 53.722,67			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lotes (s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ (_____), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

DESCRIÇÃO	DESPESA
Gestão de Serviços de Saúde – SAMU	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.23.00
Gestão ADM CISLIPA	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.23.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo, a critério da Administração Pública, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos produtos, verificando se o objeto está dentro das especificações estipuladas neste Termo de Referência, fazendo constar no canhoto, na Nota ou documento equivalente, a data de entrega e o nome da pessoal que recebeu o produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, informando quaisquer irregularidade.

O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme Termo de Referencia e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Não serão aceitos itens usados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos itens novos.

A data e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendada previamente com a Central de Regulação do SAMU, através de telefones e/ou e-mail que serão disponibilizados juntamente com o envio do empenho.

A CONTRATANTE RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTES HIPÓTESES QUANDO:

Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos;

A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Contrato e na proposta;

Os itens apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

Todo(s) o(s) itens deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

As aquisições dos ITENS, objeto deste Registro de Preços, deverão ser entregues nos termos e prazos indicados no Termo de Referencia, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias.

A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

O fornecimento deverá ser iniciado somente após a expedição do empenho pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde- CISLIPA, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias para início de fornecimento dos produtos, pelo período de 12 (doze) meses.

Utilizar produtos adequados para o cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

Os itens cotados, nacional ou importado, deverão ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português e identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), data de fabricação e validade.

Conter a marca comercial dos itens referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;

As informações originais dos itens cotados, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;

Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de notificação;
O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

A CONTRATANTE RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTES HIPÓTESES QUANDO:
4.20.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão Eletrônico e de seus Anexos;
4.20.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital e na proposta;
4.20.3. Os itens apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

5.CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA:
5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
NOTAS:
Poderá haver outro prazo de entrega, desde que não seja exíguo a ponto de frustrar a competitividade;
- Caso seja necessário à entrega poderá ser parcelada.

5.2. LOCAL DE FORNECIMENTO:
5.2.1. Setor Administrativo do CISLIPA - Rua Manoel Correa n° 1948, bairro: Palmital, CEP 83.203-410, município de Paranaguá-PR.
5.2.2. Em horário de 08:00h às 17:00h, telefone (41) 3420-8201 ou (41) 3425- 6125, ou via e-mail: licitacao@cislipalitoral.com.br.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do produto, após atesto/assinatura pelo fiscal devidamente indicado através de portaria pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR.
6.2. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.
6.3. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
6.4. A fatura Nota (s) Fiscal (is) deverá ser emitida pela Contratada em 2 (duas) vias, contra a Contratante, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA (CNPJ: 13.681.884/0001-39), contento o número do empenho informado pela CONTRATANTE no corpo da NF°, junto com as CND's necessárias para a Contratação com órgãos Públicos e todos os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta.
6.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
6.6. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:
6.6.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
6.6.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
6.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da Lei;
6.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da Lei;
6.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
6.7. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
6.8. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1. Exercer a fiscalização sobre os itens/materiais fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
7.2. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente ás cláusulas contratuais;
7.3. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;
7.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
7.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;
7.6. Rejeitar os produtos adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;
7.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;
7.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
7.9. Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;

7.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
7.11. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;
7.12. Proceder a vistorias nos locais onde os produtos estão sendo entregues, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
7.13. Aplicar multas, rescisão de contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e/ou penalidades contratuais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes;
7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste termo;
7.15. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.
7.16. Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
7.17. Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
7.18. Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1. Fornecer em até 30 (trinta) dias os itens após o recebimento da Nota de empenho do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA informando, em tempo hábil, qualquer motivo de impeditivo ao fornecimento;
8.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;
8.3. Entregar os produtos solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
8.4. Manter durante toda a execução do contrato e/ou Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e Termo de referência;
8.5. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
8.6. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;
8.8. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
8.9. Efetuar em até 48 horas, a contar da ciência da notificação, a troca do item por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança determinada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, inclusive as relativas à prevenção de incêndios.
8.11. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
8.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
8.13. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
8.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
8.15 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao CISLIPA.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

À Fiscalização da presente aquisição será realizada por profissionais designados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA e demais entes Consórciados, devendo os fiscais, fazer cumprir descrição detalhada nos itens que compõem o Termo de Referência, e realizar o acompanhamento do fornecimento, visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais, nos termos do art. 67 da Lei n.° 8.666/93, anotando em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necesário à regulação de falhas ou defeitos observados.
O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:
Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).
A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS:
10.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
10.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
10.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
10.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
10.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).
10.7. A critério da Administração Pública poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.
10.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada

pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
10.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
10.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
10.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.
10.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:
a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.
11.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.3. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.
11.4. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:
12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratado.
12.1.1. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa diária no valor de 1 % (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77, 78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e Leis pertinentes sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.
13.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:
14.1. Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados,
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Executiva e/ou o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:
15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
15.2. A Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
15.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do (s) licitantes (s) vencedor (es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, com sede na Rua Manoel Correa, n°1948 – Palmital, CEP, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA.
15.4. Nesta hipótese, as 03 (três) vias da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente a serem encaminhados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.
15.5. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

15.6. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sansões previstas no Edital e na legislação pertinente.
15.6.1. O prazo estabelecido pelo item 15.5. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
15.7. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.
15.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

15.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.
15.10. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente, em conformidade com o inciso II, do artigo nº57 8666/93 será de 12 meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo por período igual ou sucessivo com até o limite de 60 meses, tendo em vista em se tratar de serviços contínuos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico _____/2023, Registro de Preços n.º ____/2023.
16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.
16.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:
17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA
Contratada

TESTEMUNHA 1:
Nome:
CPF n.°:
Identidade n.°:

TESTEMUNHA 2:
Nome:
CPF nº:
Identidade n°:

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
CISLIPA – PR

Empresa:_____Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail:_____ Telefone: _____

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 01/2023.
Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;
Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

	lote	DESCRIÇÃO DOOBJETO	MARCA MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01					
	02					
	(...)					
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA					

Observações:
1 Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site www.comprasbr.com.br, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.
Anexar catálogo ou ficha técnica, conforme estabelecido no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , de de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO
CISLIPA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 00/2021, instaurado pelo CISLIPA –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , de de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

Nome do responsável e assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII

AO
CISLIPA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:
( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, de de 2023

Nome do responsável e assinatura e carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

AO
CISLIPA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa , inscrita no CNPJ no , cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá , de de 2023.

_____
Nome do responsável e assinatura e carimbo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

AO
CISLIPA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

A empresa__, CNPJ nº_, com sede em __(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá , de de 2023

_____
Nome do responsável e assinatura e carimbo

ANEXO IX

AO
CISLIPA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº:_____ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Paranaguá, de de

----------_____
Nome e assinatura do Responsável e Carimbo

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

AO
CISLIPA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

A _____CNPJ nº _____, sediada em_____, Rua , nº_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, de de

_____
Nome do responsável e assinatura e Carimbo

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

AO
CISLIPA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

inscrito no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº_____DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, de de

Nome do responsável e assinatura e Carimbo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:443D21C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.207

PORTARIA Nº 6.207

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 45.770/2022; 2.789, 3.839, 4.414, 4.950, 5.180, 5.263, 5.522, 5.667, 5.703, 5.756, 5.931, 6.177, 6.375, 6.381, 6.390, 6.452 e 6.794/2023,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de março de 2023 e término em 29 de abril de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 6.207/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
93.831-1	CHRISTINE DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	07/12/2015
93.854-1	ELOISA CORDEIRO GONÇALVES DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	21/12/2015
5.677-1	LUIZ CARLOS PORTANERI	MOTORISTA	11/04/2000
93.844-1	SUELEN BRIGMAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/12/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.446-2	MAURO MATTOS	AGENTE OPERACIONAL	03/09/2002
9.116-1	VALMIR FRANCISCO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	01/11/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.316-1	MARGARETE LOPES DE MOURA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.787-4	ADRIANA DE CACIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.290-1	LUCIO LEITE DE MOURA	AGENTE OPERACIONAL	03/03/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.383-1	ANDREIA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/11/1997
94.193-1	JOSÉ GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS	TÉCNICO DE TURISMO	02/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.591-1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2008

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.135-1	LAYS MARIA PEREZ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/04/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
11.351-1	MARCOS MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	11/10/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO

7.258-1	ADRIANA FERREIRA FUJIMOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2003
6.011-3	LILIAN DOS SANTOS SANT'ANA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	08/01/2016
4.237-1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/1997
5.399-1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03/01/2000
6.834-1	PRISCILLA GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2002
6.836-1	SIRLENE GUTH WECK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.309-1	DANIEL BORBA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/03/2003
8.593-1	DANIELE FERNANDES RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2006
6.579-1	EDEM TIBILLETTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
6.929-1	GISELE TAVARES DE MIRANDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/09/2002
6.319-1	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001
6.572-1	MANFRINI MATHIAS MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
11.469-9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	20/12/2012
10.505-2	SELMA DO ROCIO BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13/12/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
8.040-1	ALESSANDRA PINHEIRO MOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2004
3.599-1	ANA VALDEREZ COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/04/1993
8.760-1	BIANCA ARAUJO SCOMAÇÃO	PROFESSOR	10/02/2003
8.760-2	BIANCA ARAUJO SCOMAÇÃO	PROFESSOR	09/03/2007
9.296-1	CLEUSA FREIRE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2008
9.774-3	DÉBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS	ENGENHEIRO CIVIL	04/02/2009
7.784-1	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2004
9.205-1	GEORGIA SANTOS NASCIMENTO CARVALHO	PROFESSOR	03/03/2008
12.383-2	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	01/04/2014
10.988-1	KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ	EDUCADOR INFANTIL	13/03/2012
12.508-1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTES	15/04/2014
5.159-1	LINDAMIR NASCIMENTO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/1999
10.865-1	LUCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	21/06/2011
10.723-1	MARIA CÂNDIDO DA SILVA	PROFESSOR	17/02/1998
1.852-1	MARIA JUSTINA PINTO GASPAR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/1985
6.755-2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	01/03/2002
8.414-1	MONICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	10/02/2003
8.414-2	MONICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	01/07/2005
5.387-1	REGIANE DO ROCIO LUGUETTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/1999
8.883-1	RENATA FERNANDES NEVES	PROFESSOR	09/03/2007
9.859-2	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	11/03/2009
10.996-1	SARA CAROLINE ALVES DIAS	EDUCADOR INFANTIL	15/03/2012
10.638-1	TATIANE NUNES CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
8.906-1	TATIANE GONÇALVES DA SILVA CÂNDIDO	PROFESSOR	01/07/1999
8.906-2	TATIANE GONÇALVES DA SILVA CÂNDIDO	PROFESSOR	09/03/2007
12.470-1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	01/04/2014

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:34EEC21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW1G03	277490A000183482	19/01/2023	76331
AAW9F10	277490A000196168	10/01/2023	55412
ABP3927	277490A000196162	18/01/2023	76331
AFL7G21	277490A000198655	04/01/2023	55412
AGP4H13	277490A000196169	10/01/2023	55412
AHW7562	277490A000196918	25/01/2023	76331
AIF7842	277490A000196178	10/01/2023	55412
AIZ7500	277490A000196160	18/01/2023	76331
ALC8164	277490A000198822	09/01/2023	55412
ALD0828	277490A000198815	09/01/2023	55412
ALD8F60	277490A000198812	09/01/2023	55412
ALH3375	277490A000196450	23/01/2023	76331
ALI2G60	277490A000198807	09/01/2023	55412
ALJ6343	277490A000198662	04/01/2023	55412
ALV8I23	277490A000195039	23/01/2023	76331
AMC5621	277490A000195652	27/01/2023	76331
AMW4435	277490A000196181	10/01/2023	55412
AND5359	277490A000196174	10/01/2023	55412

ANG0235	277490A000198818	09/01/2023	55412
ANG0235	277490A000196177	10/01/2023	55412
ANH1316	277490A000196906	24/01/2023	76331
ANK8446	277490A000198446	04/01/2023	55412
ANQ5118	277490A000198806	09/01/2023	55412
AOT3773	277490A000198661	04/01/2023	55412
APA6201	277490A000198664	04/01/2023	55412
APK3315	277490A000198699	09/01/2023	55412
APK3315	277490A000198819	09/01/2023	55412
APK3315	277490A000198450	04/01/2023	55412
APK3315	277490A000196176	10/01/2023	55412
AQG2319	277490A000198693	09/01/2023	55412
AQG2319	277490A000198694	09/01/2023	55412
AQG2319	277490A000196180	10/01/2023	55412
AQS9866	277490A000196179	10/01/2023	55412
ASR2859	277490A000195040	24/01/2023	76331
ATB8I98	277490A000183481	19/01/2023	76331
ATJ2417	277490A000196443	19/01/2023	76331
ATN5134	277490A000196913	25/01/2023	76331
ATN8432	277490A000198663	04/01/2023	55412
AUJ5561	277490A000198821	09/01/2023	55412
AUJ6563	277490A000196164	10/01/2023	55412
AUO2H06	277490A000183486	19/01/2023	76331
AUR4657	277490A000198803	09/01/2023	55412
AUV6E68	277490A000198447	04/01/2023	55412
AUV8303	277490A000198804	09/01/2023	55412
AVJ0D46	277490A000196444	23/01/2023	76331
AVJ0D46	277490A000196445	23/01/2023	76331
AVR2A75	277490A000198653	04/01/2023	55412
AVS4043	277490A000198816	09/01/2023	55412
AVZ3E41	277490A000196904	24/01/2023	76331
AWG8408	277490A000198695	09/01/2023	55412
AWK9F49	277490A000195048	25/01/2023	56731
AWR6610	277490A000195046	25/01/2023	76331
AWW2B61	277490A000198449	04/01/2023	55412
AXZ2559	277490A000198811	09/01/2023	55412
AYE0840	277490A000198697	09/01/2023	55412
AYF4879	277490A000183483	19/01/2023	51930
AYV7495	277490A000198657	04/01/2023	55412
AZF6908	277490A000198700	09/01/2023	55412
AZL9152	277490A000183484	19/01/2023	51851
BAG1D45	116100T000187923	23/01/2023	54521
BAI2979	277490A000196172	10/01/2023	55412
BAS6159	277490A000196163	18/01/2023	76331
BAY3075	277490A000196915	25/01/2023	76331
BBC7654	277490A000198810	09/01/2023	55412
BBG6B74	277490A000196902	24/01/2023	76331
BBR3649	277490A000195036	23/01/2023	76331
BBR8F87	277490A000195651	26/01/2023	76331
BBZ0934	116100T000504388	22/01/2023	70561
BCC2647	277490A000196182	10/01/2023	55412
BCH5F56	277490A000196912	25/01/2023	76331
BCJ7366	277490A000196914	25/01/2023	76331
BCW4F39	277490A000198802	09/01/2023	55412
BDF2A69	277490A000196917	25/01/2023	76331
BDI9B36	277490A000198658	04/01/2023	55412
BDT7E23	277490A000196442	19/01/2023	76331
BDU9C82	277490A000196183	10/01/2023	55412
BDW5D44	277490A000196905	24/01/2023	76331
BDZ8D71	277490A000196170	26/01/2023	68580
BEG7698	277490A000195653	27/01/2023	76331
BEH5A46	277490A000198654	04/01/2023	55412
BES5A97	277490A000195045	25/01/2023	76331
BET2237	277490A000195035	19/01/2023	76331
BEU2I33	277490A000196901	24/01/2023	76331
BHI2488	277490A000198698	09/01/2023	55412
CPT0057	277490A000196916	25/01/2023	76331
DSK0544	277490A000198448	04/01/2023	55412
DSK0544	277490A000196166	10/01/2023	55412
DTD3B79	277490A000195041	24/01/2023	76331
EBZ4780	277490A000195049	26/01/2023	76331
EMH6062	277490A000196448	23/01/2023	76331
EPP2F84	277490A000198817	09/01/2023	55412
HGT3858	277490A000196167	10/01/2023	55412
HHX6746	277490A000195043	24/01/2023	76331
INN6A65	277490A000198814	09/01/2023	55412
JNN1A09	277490A000195037	23/01/2023	76331
JZU0B68	116100T000189537	22/01/2023	65300
KAU0222	277490A000196175	10/01/2023	55412
LND0I07	277490A000198660	04/01/2023	55412
LZK9D68	116100T000189416	21/01/2023	65300
MAR2737	277490A000198656	04/01/2023	55412
NJD3B09	277490A000196910	24/01/2023	76331
NJH1285	277490A000196173	10/01/2023	55412
OBH2I54	277490A000196446	23/01/2023	76331
OOU7C45	277490A000195038	23/01/2023	76331
QBA7717	277490A000196909	24/01/2023	76331
QCY7H78	277490A000196447	23/01/2023	76331
QHB0434	277490A000183487	19/01/2023	51851

QXI2F85	277490A000196161	18/01/2023	76331
QXO0J65	277490A000195047	25/01/2023	76331
QXP9J79	277490A000195050	26/01/2023	76331
RDZ5J90	277490A000196184	10/01/2023	55412
RHA4H18	277490A000195044	24/01/2023	76331
RHD5E64	277490A000198809	09/01/2023	55412
SDS4G35	277490A000196903	24/01/2023	76331
SDV3C26	277490A000196908	24/01/2023	76331
SDX7A98	277490A000196907	24/01/2023	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E5A72B83

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE0244	277490A000194244	23/11/2022	51851	R$ 195,23
ABF3B56	277490A000194221	22/11/2022	51851	R$ 195,23
AEQ6938	277490A000194231	23/11/2022	51851	R$ 195,23
AHA6A02	277490A000194248	23/11/2022	76331	R$ 293,47
AIK7275	277490A000194232	23/11/2022	51851	R$ 195,23
AIO7G75	277490A000194242	23/11/2022	76331	R$ 293,47
AKJ5251	277490A000194217	22/11/2022	51851	R$ 195,23
AKM8151	277490A000194195	21/11/2022	51851	R$ 195,23
AKX1574	277490A000193708	21/11/2022	70301	R$ 293,47
ALF3632	277490A000194214	22/11/2022	76331	R$ 293,47
ALJ8324	277490A000194211	22/11/2022	51851	R$ 195,23
AMP9233	277490A000194356	23/11/2022	51851	R$ 195,23
AOC2A34	277490A000194222	22/11/2022	51851	R$ 195,23
AOL6H81	277490A000194240	23/11/2022	51851	R$ 195,23
AOS2971	277490A000194235	23/11/2022	51851	R$ 195,23
APD4647	277490A000194192	21/11/2022	51851	R$ 195,23
AQT6132	277490A000194239	23/11/2022	51851	R$ 195,23
ARF9291	277490A000194354	23/11/2022	51851	R$ 195,23
ARU1514	277490A000194209	22/11/2022	51851	R$ 195,23
ARW1D71	277490A000194243	23/11/2022	51851	R$ 195,23
ASH6126	277490A000193705	21/11/2022	76331	R$ 293,47
ATI3302	277490A000194201	21/11/2022	51851	R$ 195,23
ATJ1931	277490A000194238	23/11/2022	51851	R$ 195,23
AUU6757	277490NIC0029675	05/11/2022	50020	R$ 586,94
AVE0773	277490A000194234	23/11/2022	51851	R$ 195,23
AVW9785	277490A000194355	23/11/2022	51851	R$ 195,23
AWO0517	277490A000194246	23/11/2022	51851	R$ 195,23
AWO3G37	277490A000193711	21/11/2022	76331	R$ 293,47
AXN6953	277490A000194206	22/11/2022	51851	R$ 195,23
AXN6953	277490A000194215	22/11/2022	76331	R$ 293,47
AXR8286	277490A000194241	23/11/2022	51851	R$ 195,23
AXU1300	277490A000194249	23/11/2022	51851	R$ 195,23
AXV0737	277490A000194218	22/11/2022	51851	R$ 195,23
AYT2085	277490NIC0029680	05/11/2022	50020	R$ 586,94
AYW9J38	277490A000194204	22/11/2022	51851	R$ 195,23
AYY0G48	277490A000194230	23/11/2022	51851	R$ 195,23
AZA5H65	277490A000194210	22/11/2022	51851	R$ 195,23
AZI1C55	277490A000194199	21/11/2022	51851	R$ 195,23
AZQ7184	277490A000193707	21/11/2022	76331	R$ 293,47
AZU2C60	277490A000194194	21/11/2022	51851	R$ 195,23
AZY2B09	277490A000194352	23/11/2022	51851	R$ 195,23
BAN7610	277490A000194223	22/11/2022	51851	R$ 195,23
BAN7610	277490NIC0029670	05/11/2022	50020	R$ 586,94
BAX2A65	277490A000194236	23/11/2022	51851	R$ 195,23
BBA1C30	277490A000194207	22/11/2022	76331	R$ 293,47
BBF8775	277490A000194353	23/11/2022	51851	R$ 195,23
BBT4078	277490NIC0029677	05/11/2022	50020	R$ 260,32
BBU2F33	277490A000194237	23/11/2022	51851	R$ 195,23
BBX9728	277490A000194191	21/11/2022	51851	R$ 195,23
BCM3I42	277490A000194351	23/11/2022	51851	R$ 195,23
BCO8B66	277490NIC0029671	05/11/2022	50020	R$ 586,94
BCU1B78	277490NIC0029676	05/11/2022	50020	R$ 586,94
BDZ4I98	277490NIC0029673	05/11/2022	50020	R$ 586,94
BEZ9F72	277490NIC0029667	05/11/2022	50020	R$ 586,94
CAD0182	277490A000194203	22/11/2022	51851	R$ 195,23
CLA2898	277490A000194225	22/11/2022	51851	R$ 195,23
CRG8A50	277490A000193703	21/11/2022	76331	R$ 293,47
CZQ6777	277490A000194198	21/11/2022	51851	R$ 195,23
DAN8I56	277490A000194358	23/11/2022	51851	R$ 195,23
DCH8D41	277490A000194224	22/11/2022	51851	R$ 195,23
DCZ9E36	277490A000194226	22/11/2022	51851	R$ 195,23
EHL7A38	277490A000192750	21/11/2022	76331	R$ 293,47
EVD3H23	277490A000193712	21/11/2022	76331	R$ 293,47

EVH8844	277490NIC0029669	05/11/2022	50020	R$ 586,94
EZL0401	277490A000194213	22/11/2022	51851	R$ 195,23
FMG7A68	277490A000194208	22/11/2022	51851	R$ 195,23
FSL1J47	277490A000193704	21/11/2022	76331	R$ 293,47
GDU7205	277490A000194220	22/11/2022	76331	R$ 293,47
JYX4848	277490A000194227	22/11/2022	51851	R$ 195,23
KLD7E66	277490A000194202	22/11/2022	51851	R$ 195,23
LXX5151	277490A000194250	23/11/2022	51851	R$ 195,23
MEY9E08	277490A000193710	21/11/2022	76331	R$ 293,47
NJR6782	277490A000194228	22/11/2022	51851	R$ 195,23
NPF8537	277490A000194212	22/11/2022	51851	R$ 195,23
NVV0C79	277490A000194233	23/11/2022	51851	R$ 195,23
NYO4A23	277490A000194357	23/11/2022	51851	R$ 195,23
OHU5725	277490A000194200	21/11/2022	51851	R$ 195,23
OPB7965	277490NIC0029679	05/11/2022	50020	R$ 586,94
OYL1321	277490A000194193	21/11/2022	51851	R$ 195,23
QJN6210	277490NIC0029674	05/11/2022	50020	R$ 586,94
RHB3J11	277490NIC0029672	05/11/2022	50020	R$ 586,94
RMX2F25	277490NIC0029668	05/11/2022	50020	R$ 586,94
RTJ3A77	277490NIC0029678	05/11/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CC4E59C8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM9I60	277490NIC0030188	10/01/2023	50020
ABV0057	277490NIC0030198	10/01/2023	50020
AED6H29	277490A000198864	12/01/2023	55412
AED6H29	277490A000198843	11/01/2023	55412
AET0597	277490NIC0030246	10/01/2023	50020
AET6I72	277490NIC0030131	12/01/2023	50020
AFE6537	277490NIC0030265	10/01/2023	50020
AHI0B28	277490NIC0030191	10/01/2023	50020
AHY0185	277490NIC0030229	10/01/2023	50020
AIL1D96	277490A000198837	11/01/2023	55412
AIQ6J84	277490A000198865	12/01/2023	55412
AIT3G21	277490NIC0030112	11/01/2023	50020
AIT3G21	277490NIC0030205	10/01/2023	50020
AIV2977	277490NIC0030209	10/01/2023	50020
AIW8C00	277490NIC0030266	10/01/2023	50020
AIX0512	277490A000198860	12/01/2023	55412
AKM4647	277490NIC0030187	10/01/2023	50020
AKM4647	277490NIC0030171	12/01/2023	50020
AKM7139	277490A000198848	11/01/2023	55412
AKZ6776	277490A000198858	12/01/2023	55412
ANB4003	277490NIC0030174	12/01/2023	50020
ANB4003	277490NIC0030180	12/01/2023	50020
ANG0235	277490A000198856	12/01/2023	55412
ANG0235	277490A000198854	11/01/2023	55412
ANI1B26	277490A000198827	11/01/2023	55412
ANO6A52	277490NIC0030214	10/01/2023	50020
AOA6082	277490A000198847	11/01/2023	55412
AOB5797	277490NIC0030113	11/01/2023	50020
AOX7590	277490A000198838	11/01/2023	55412
API1C34	277490NIC0030193	10/01/2023	50020
APK3315	277490A000198855	12/01/2023	55412
APK3315	277490A000198840	11/01/2023	55412
APN8D97	277490NIC0030151	12/01/2023	50020
APX0864	277490A000198849	11/01/2023	55412
AQA3371	277490A000198862	12/01/2023	55412
AQB0960	277490A000198839	11/01/2023	55412
AQG2319	277490A000198836	11/01/2023	55412
AQG2319	277490A000198824	11/01/2023	55412
AQG2319	277490A000198859	12/01/2023	55412
AQG6495	277490A000198830	11/01/2023	55412
AQI0C82	277490NIC0030184	10/01/2023	50020
AQS6851	277490A000198826	11/01/2023	55412
AQT6095	277490NIC0030109	11/01/2023	50020
AQW3873	116100T000187569	24/01/2023	61732
AQY6D05	277490NIC0030164	12/01/2023	50020
ARB6407	277490A000198829	11/01/2023	55412
ARM9I25	277490NIC0030262	10/01/2023	50020
ASN4239	277490NIC0030110	11/01/2023	50020
ASQ4B19	277490A000198832	11/01/2023	55412
ATC7531	277490NIC0030260	10/01/2023	50020
ATE4454	277490A000198850	11/01/2023	55412
ATX3237	277490NIC0030270	10/01/2023	50020

AUE2D77	277490NIC0030231	10/01/2023	50020
AUK0952	277490NIC0030179	12/01/2023	50020
AUN4422	277490NIC0030176	12/01/2023	50020
AUU6757	277490NIC0030134	12/01/2023	50020
AUU6757	277490NIC0030133	12/01/2023	50020
AUU6757	277490NIC0030197	10/01/2023	50020
AUY6854	277490NIC0030248	10/01/2023	50020
AVB9481	277490A000198825	11/01/2023	55412
AVS6G57	277490NIC0030167	12/01/2023	50020
AVV9085	277490A000198853	11/01/2023	55412
AVZ3186	277490NIC0030124	12/01/2023	50020
AWW7044	277490NIC0030175	12/01/2023	50020
AWX0302	277490NIC0030212	10/01/2023	50020
AXM4021	277490NIC0030241	10/01/2023	50020
AXN1534	277490A000198835	11/01/2023	55412
AXT1940	277490NIC0030224	10/01/2023	50020
AXV7275	277490NIC0030139	12/01/2023	50020
AXW2342	277490A000198866	12/01/2023	55412
AXW6826	277490NIC0030116	12/01/2023	50020
AXZ2559	277490A000198831	11/01/2023	55412
AXZ2559	277490A000198852	11/01/2023	55412
AYE0840	277490A000198863	12/01/2023	55412
AYE0840	277490A000198842	11/01/2023	55412
AYF4879	277490A000198861	12/01/2023	55412
AYH7540	277490NIC0030263	10/01/2023	50020
AYL5902	277490NIC0030255	10/01/2023	50020
AYT8C80	277490NIC0030199	10/01/2023	50020
AYV6F27	277490NIC0030203	10/01/2023	50020
AYW6091	277490NIC0030235	10/01/2023	50020
AZB8G43	277490A000198844	11/01/2023	55412
AZB9J88	277490NIC0030158	12/01/2023	50020
AZG7J79	277490NIC0030163	12/01/2023	50020
AZN2J65	277490NIC0030250	10/01/2023	50020
BAJ1545	277490NIC0030157	12/01/2023	50020
BAK5640	277490NIC0030218	10/01/2023	50020
BAN7610	277490NIC0030172	12/01/2023	50020
BAN7610	277490NIC0030216	10/01/2023	50020
BAT1474	277490NIC0030173	12/01/2023	50020
BBJ4060	277490NIC0030223	10/01/2023	50020
BBM5G63	277490NIC0030228	10/01/2023	50020
BBM5G63	277490NIC0030121	12/01/2023	50020
BBO2A77	277490NIC0030192	10/01/2023	50020
BBQ3J80	277490NIC0030227	10/01/2023	50020
BBQ6H40	277490NIC0030119	12/01/2023	50020
BBW8106	277490NIC0030256	10/01/2023	50020
BBX6557	277490NIC0030125	12/01/2023	50020
BBZ9328	277490A000198845	11/01/2023	55412
BCC7792	277490NIC0030240	10/01/2023	50020
BCH2H17	277490NIC0030237	10/01/2023	50020
BCP7371	277490NIC0030261	10/01/2023	50020
BCQ3061	277490NIC0030159	12/01/2023	50020
BCQ5372	277490NIC0030273	10/01/2023	50020
BCR1395	277490NIC0030253	10/01/2023	50020
BCR7J82	277490NIC0030117	12/01/2023	50020
BCS4G33	277490NIC0030186	10/01/2023	50020
BCS9I51	277490NIC0030272	10/01/2023	50020
BCT3F51	277490NIC0030259	10/01/2023	50020
BCW4C47	277490NIC0030254	10/01/2023	50020
BCY9I74	277490NIC0030115	12/01/2023	50020
BDB7B30	277490NIC0030120	12/01/2023	50020
BDB7J82	277490NIC0030177	12/01/2023	50020
BDC4D55	277490NIC0030226	10/01/2023	50020
BDD9J54	277490NIC0030239	10/01/2023	50020
BDE9E00	277490NIC0030145	12/01/2023	50020
BDF9D60	277490NIC0030257	10/01/2023	50020
BDO1C11	277490NIC0030140	12/01/2023	50020
BDO8J58	277490NIC0030219	10/01/2023	50020
BDO9E63	277490NIC0030220	10/01/2023	50020
BDQ6J42	277490NIC0030230	10/01/2023	50020
BDR7E91	277490NIC0030268	10/01/2023	50020
BDS6F49	277490NIC0030185	10/01/2023	50020
BDY9D67	277490NIC0030130	12/01/2023	50020
BDZ5B77	277490NIC0030252	10/01/2023	50020
BDZ9H84	277490NIC0030267	10/01/2023	50020
BEH5A46	277490A000198823	11/01/2023	55412
BEI6B46	277490NIC0030127	12/01/2023	50020
BEM6D54	277490NIC0030201	10/01/2023	50020
BEP2H84	277490NIC0030181	12/01/2023	50020
BEU5F28	277490NIC0030264	10/01/2023	50020
BEW3J91	277490NIC0030225	10/01/2023	50020
BEX3C64	277490NIC0030147	12/01/2023	50020
CRY4638	277490NIC0030141	12/01/2023	50020
DFI7446	277490NIC0030108	11/01/2023	50020
DGW8210	277490NIC0030106	11/01/2023	50020
DLR1145	277490A000198846	11/01/2023	55412
DTS8404	277490A000198851	11/01/2023	55412
DZW3J75	277490NIC0030244	10/01/2023	50020
DZW3J75	277490NIC0030243	10/01/2023	50020
EAB0445	277490NIC0030156	12/01/2023	50020

EBE1633	277490NIC0030123	12/01/2023	50020
EPA0265	277490NIC0030211	10/01/2023	50020
EPA0265	277490NIC0030245	10/01/2023	50020
EPM4I32	277490NIC0030146	12/01/2023	50020
ETM7855	277490NIC0030144	12/01/2023	50020
EVM4026	277490NIC0030217	10/01/2023	50020
EYO1D81	277490NIC0030190	10/01/2023	50020
FBQ2F83	277490NIC0030202	10/01/2023	50020
FFK2H18	277490A000198857	12/01/2023	55412
FHV2745	277490NIC0030126	12/01/2023	50020
FPA8B84	277490NIC0030153	12/01/2023	50020
FXD7G47	277490NIC0030169	12/01/2023	50020
FXS7D80	277490NIC0030215	10/01/2023	50020
GAK8B10	277490NIC0030129	12/01/2023	50020
GDH3I75	277490NIC0030204	10/01/2023	50020
GDT9H45	277490NIC0030271	10/01/2023	50020
GGQ6E57	277490NIC0030251	10/01/2023	50020
GUB6852	277490A000198867	12/01/2023	55412
GVM5073	277490NIC0030154	12/01/2023	50020
GWI2927	277490A000198833	11/01/2023	55412
HFH6E48	277490NIC0030222	10/01/2023	50020
HOJ2609	277490NIC0030221	10/01/2023	50020
IJV9945	277490NIC0030114	12/01/2023	50020
IUY0864	277490NIC0030161	12/01/2023	50020
IUY0864	277490NIC0030166	12/01/2023	50020
JAM6E57	277490NIC0030170	12/01/2023	50020
KAU0222	277490A000198834	11/01/2023	55412
KBH7J33	277490NIC0030195	10/01/2023	50020
KYP0676	277490NIC0030258	10/01/2023	50020
MHR0D05	277490NIC0030210	10/01/2023	50020
MLT8B19	277490NIC0030200	10/01/2023	50020
NJH1285	277490A000198828	11/01/2023	55412
OYV5139	277490NIC0030242	10/01/2023	50020
PVS7C23	277490NIC0030178	12/01/2023	50020
QAN7986	277490NIC0030132	12/01/2023	50020
QCF9597	277490NIC0030148	12/01/2023	50020
QHH3I61	277490NIC0030107	11/01/2023	50020
QIF0295	277490NIC0030189	10/01/2023	50020
QIX0A11	277490NIC0030128	12/01/2023	50020
QIX0A11	277490NIC0030149	12/01/2023	50020
QXJ4396	277490NIC0030249	10/01/2023	50020
QXV9C78	277490NIC0030136	12/01/2023	50020
QXV9C78	277490NIC0030194	10/01/2023	50020
RHD4D84	277490NIC0030165	12/01/2023	50020
RHE4C86	277490NIC0030142	12/01/2023	50020
RHE5D06	277490NIC0030155	12/01/2023	50020
RHF1G31	277490NIC0030233	10/01/2023	50020
RHF7G47	277490NIC0030207	10/01/2023	50020
RHI6A55	277490NIC0030138	12/01/2023	50020
RHJ4H09	277490NIC0030183	10/01/2023	50020
RHL3A18	277490NIC0030234	10/01/2023	50020
RHP8E15	277490NIC0030162	12/01/2023	50020
RHQ4D55	277490NIC0030135	12/01/2023	50020
RHV6G86	277490NIC0030238	10/01/2023	50020
RHZ4F87	277490NIC0030118	12/01/2023	50020
RMI8J20	277490NIC0030122	12/01/2023	50020
RTT4D05	277490NIC0030160	12/01/2023	50020
RTT4D05	277490NIC0030150	12/01/2023	50020
RTT6I30	277490NIC0030168	12/01/2023	50020
SDQ2H65	277490NIC0030269	10/01/2023	50020
SDS9D56	277490NIC0030208	10/01/2023	50020
SDS9D57	277490NIC0030152	12/01/2023	50020
SDS9G04	277490NIC0030232	10/01/2023	50020
SDS9I14	277490NIC0030143	12/01/2023	50020
SDV8G37	277490NIC0030236	10/01/2023	50020
SDV8G37	277490NIC0030196	10/01/2023	50020
SDX5G85	277490NIC0030137	12/01/2023	50020
SDY2J59	277490NIC0030182	12/01/2023	50020
SEU1A66	277490NIC0030206	10/01/2023	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BABC0366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 065/2023.

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES, C.P.F. N°.103.305.049-08,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	MARIANA AMANCIO DANIEL DA SILVA	FINAL DE FILA
2º	ALAN EDUARDO TAVARES MARTIN	FINAL DE FILA
3º	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI	FINAL DE FILA
4º	CAMILA PISCITELLO AUGUSTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
5º	HUGO RICARDO MARQUINI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
6º	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	FINAL DE FILA
7º	DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	MATHEUS LAZARINO VIDUAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	LUCAS MORAES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	DAIZE MORAES DE AVILA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	AMANDA JANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	FELIPE LIMA BAZANI PIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	MATHEUS ANTUNES TRICARICO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	RENAN CHAVES DALOLIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	KAMILA DANUBIA MURARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	GUILHERME VILLANOVA TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	LARYSSA MARINA FLOTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	GIULIA OHANA FRANCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ARIEL SANCHEZ ALEMAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	ALINE MACIEL GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	STEFANY DE ALMEIDA BORTOLATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	PRISCILLA DE FREITAS KOSTEK JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	MICHELE FERNANDA RICCI PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	RAFAELA CATARIN USSUELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	JÓICE KÁRITA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	SORAIA MARTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	GISELE PETRONILIA EREDIA JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	FABIO CRACCO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LUCAS SILVA RAYMUNDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6100AEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.669/2023

Decreto Nº 24669 de 27 de fevereiro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00992 - Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR - Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPI)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00992 - Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR - Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPI)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00992 - Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR - Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPI)	R$ 29.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	

Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00992 - Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR - Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPI)	R$ 29.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	09941 - Emenda Parlamentar de Bancada nº 711770015 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assist. Social	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 381.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:**população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.525.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 415.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.470.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:54A2C404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.670/2023

Decreto Nº 24670 de 27 de fevereiro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 10.601.000,00 (dez milhões, seiscentos e um mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.601.000,00 (dez milhões, seiscentos e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00993 - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00993 - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00993 - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00993 - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR	R$ 87.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00990 - Convênio nº 422/2022- Adequação com blocos sextavados em trecho rural	R$ 6.751.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	

Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:**população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00989 - Convênio nº 139/2022 - SEIL - Pavimentação em bloco tipo sextavado intertravado	R$ 3.700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.601.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1717530100 - Transferências de convênios da união destinadas a programas de combate à fome - principal, 1717540100 - Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico - principal - principal, 1729510113 - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - 993 da fonte 989 - Convênio nº 139/2022 - SEIL - Pavimentação em bloco tipo sextavado intertravado, 990 - Convênio nº 422/2022- Adequação com blocos sextavados em trecho rural, 993 - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:96FB4491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g – h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	76.331.142,08	43.149,65	1.129.100,91	7.906.806,81	2.410.159,04	-	64.841.925,67	44.364.087,42	-	20.477.838,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	16.583.158,24	41.368,22	60.760,98	4.261.690,43	-	-	12.219.338,61	9.833.096,71	-	2.386.241,90
Transferências do FUNDEB 60%	10.230,79	-	10.230,79		-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 40%	6.237.464,61	1.781,43	264.188,04	1.975.519,55	-	-	3.995.975,59	3.439.342,11	-	556.633,48
Outros Recursos Destinados à Educação	4.597.423,80	-	22.109,00	45.534,60	-	-	4.529.780,20	4.131.786,21	-	397.993,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	405.395,05	-	70.685,30	12.271,58	-	-	322.438,17	321.226,17	-	1.212,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	9.271.947,59	-	33.141,91	204.465,81	-	-	9.034.339,87	1.936.924,82	-	7.097.415,05
Recursos Destinados à Assistência Social	2.409.022,32	-	51.853,76	62.923,86	-	-	2.294.244,70	353.999,69	-	1.940.245,01
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	1.358.026,28	-	292.804,41	310.889,78	-	-	754.332,09	11.031.338,78	-	- 10.277.006,69
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.157.242,96	-	1.416,85	3.503,40	-	-	2.152.322,71	29.558,36	-	2.122.764,35
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	33.301.230,44	-	321.909,87	1.030.007,80	2.410.159,04	-	29.539.153,73	13.286.814,57	-	16.252.339,16
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	38.989.010,02	91,74	303.835,02	1.391.921,96	-	-	37.293.161,30	13.502.271,87	-	23.790.889,43
Recursos Ordinários	38.989.010,02	91,74	303.835,02	1.391.921,96	-	-	37.293.161,30	13.502.271,87	-	23.790.889,43
TOTAL (III) = (I + II)	115.320.152,10	43.241,39	1.432.935,93	9.298.728,77	2.410.159,04	-	102.135.086,97	57.866.359,29	-	44.268.727,68
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	194.847.092,53	-	-	-	4.093,29	-	194.842.999,24	-	-	194.842.999,24
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	194.842.999,24	-			-	-	194.842.999,24		-	194.842.999,24
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	-					-		-	-
Outras Destinações Vinculadas de	4.093,29				4.093,29		-			-

Recursos											
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	725.881,57	-	-	-	-	-	725.881,57	101.247,89	-	624.633,68
Outros Recursos não Vinculados - Taxa de Administração	725.881,57			-	-	-	725.881,57	101.247,89	-	624.633,68
TOTAL (III) = (I + II)	195.572.974,10	-	-	-	4.093,29	-	195.568.880,81	101.247,89	-	195.467.632,92
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937-0

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:90D5648A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAI - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 3º Quadrimestre de 2022		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		348.666.352,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DEENDIVIDAMENTO		347.716.352,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DEDA DESPESA COM PESSOAL		343.860.559,57
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	173.148.900,39	50,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20	206.316.335,74	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art.	196.000.518,95	57,00
Limite de Alerta (inciso II do 1º doart.59 da LRF	185.684.702,17	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-36.695.595,76	-10,55
Limite Definido por Resolução do	416.600.544,82	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.497.597,60	22,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	7.457.957,36	2,14
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e	55.634.616,43	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação	24.340.144,69	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAREMPENHADOS E NÃOLIQUIDADOS DOEXERCÍCIO	DISPONILIDADE DECAIXA LÍQUIDA(APÓSDA INSCRIÇÃO EMRESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos DemonstrativosRespectivos	57.866.359,29	44.468.727,68
FONTE: Contabilidade		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CEC/PR 49937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:5D1B6CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

1ª ERRATA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.
Objeto: "**Contratação de empresa para aquisição de parque pedagógico, a ser instalado na Praça Paria e no Centro Municipal de Educação Infantil Pérola D'Oeste – CMEI, do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná",**

A Pregoeira do Município de Pérola D´Oeste – PR., TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

Onde se lê no subitem 1.1 do Objeto, do Anexo IV – Termo de Referência:
"

ÍTENS	QUAN	UNID.	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Un	479838	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110mmx110mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050mmx1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular0 dimensão de 1300mmx1300mmx650mm em polietileno reto moldado parede simples cor colorido. 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plásticos reciclado medindo 110mm x 110mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente de 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno reto moldado parede simples cor colorido; 1 balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro 37.500,00 2de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido se ângulos retos. Coroa de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940x1020mm com furo central de 750mm em polietileno retomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno retomoldado cor colorido. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flanges (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 passarela curvada (côncava) com dimensão 19520mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; guarda corpo (corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido. 1 escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. 1 kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento. INCLUSO NO VALOR A INSTALAÇÃO.	R$ 38.400,00	R$ 38.400,00
02	02	Un	601756	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110mm x 110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmento cor itaúba contendo; 1 plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110mm x 110mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (cobertura formato de cone) diâmetro de 1570mm x 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. 1 plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110mm x 2800mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110mm x 3000mm. 1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. 1 escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 3 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 tobogã 2 curvas com Ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno	R$ 60.650,00	R$ 61.300,00

				rotomoldado cor colorido. 1 escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4mm comprimento de 1900mm. 1 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 961mm x 710mm cor itaúba; 2 guarda corpo com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tudo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. 1 rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flanges (painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento. INCLUSO NO VALOR A INSTALAÇÃO.		
03	280	M²	218024	Grama Sintética – Própria para playgrounds, altura dos fios de 15mm, fio fibrilado, detex 3300, pontos por m²: 45.000 mil (quarenta e cinco mil), espaço entre linhas: 4mm – base de látex: orimria proteção anti-UV – incluso instalação.	R$ 122,75	R$ 34.370,00
VALOR TOTAL						**R$ 134.070,00**

”

Passa-se a ler no subitem 1.1 do Objeto, do Anexo IV – Termo de Referência:

“

ÍTENS	QUAN	UNID.	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Un	479838	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110mmx110mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050mmx1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular0 dimensão de 1300mmx1300mmx650mm em polietileno reto moldado parede simples cor colorido. 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plásticos reciclado medindo 110mm x 110mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente de 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno reto moldado parede simples cor colorido; 1 balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro 37.500,00 2de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido se ângulos retos. Coroa de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940x1020mm com furo central de 750mm em polietileno retomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno retomoldado cor colorido. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flanges (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 passarela curvada (côncava) com dimensão 19520mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; guarda corpo (corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido. 1 escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. 1 kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento. INCLUSO NO VALOR A INSTALAÇÃO.	R$ 38.400,00	R$ 38.400,00
02	02	Un	601756	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110mm x 110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmento cor itaúba contendo; 1 plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110mm x 110mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (cobertura formato de cone) diâmetro de 1570mm x 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. 1 plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110mm x 2800mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110mm x 3000mm. 1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. 1 escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 3 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 escorregador curvo com dimensão	R$ 30.650,00	R$ 61.300,00

				de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 tobogã 2 curvas com Ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4mm comprimento de 1900mm. 1 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 961mm x 710mm cor itaúba; 2 guarda corpo com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tudo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. 1 rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flanges (painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento. INCLUSO NO VALOR A INSTALAÇÃO.		
03	280	M²	218024	Grama Sintética – Própria para playgrounds, altura dos fios de 15mm, fio fibrilado, detex 3300, pontos por m²: 45.000 mil (quarenta e cinco mil), espaço entre linhas: 4mm – base de látex: orimria proteção anti-UV – incluso instalação.	R$ 122,75	R$ 34.370,00
VALOR TOTAL						**R$ 134.070,00**

“

4. Considerando finalmente, que a referida alteração, não afeta a formulação das propostas, mantem-se o prazo inicialmente estabelecido, notadamente quanto a data para a realização do pregão. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93);
5. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 24 de Fevereiro de 2.023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F31D392C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 089-2023 CORREÇÃO

DECRETO Nº 089/2023

SÚMULA: Altera o Decreto 02/2023 de 17 de janeiro de 2023 de Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.931.463,55 (Um milhão novecentos e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e tres reais ecinquenta e cinco centavos) no orçamento para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1392/2022 de 15 de Dezembro de 2022.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Altera o Decreto 02/2023 de 17 de janeiro de 2023 de Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.931.463,55 (Um milhão novecentos e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e tres reais ecinquenta e cinco centavos) para cumprimento da Instrução Técnica do TCE - PR, cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentarias:
Art. 2º Altera os Art 1º e Art 2º do Decreto 02/2023 de 17 de janeiro de 2023 de Crédito Adicional Suplementar, que passa a ter os seguintes redação dos valores nas respectivas despesas no Art 1º e receitas no Art 2º do Decreto 02/2023 serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercíco de 2022, decorrentes de saldos de contas conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52.00.1518	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.322,18
9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
4.4.90.51.00.1604	Obras e Instalações	R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.1604	Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.15.2.33	Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização	
3.3.90.30.00-1555	Material de Consumo	R$ 94.089,73
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
21.782.17.1.6	Construir Pontes, Pontilhões e Bueiros	
4.4.90.51.00.1604	Obras e Instalações	R$ 1.139.808,23
4.4.90.52.00.1604	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.0013.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00.1604	Obras e Instalações	R$ 216.243,41
		R$ 1.931.463,55

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercíco de 2022, decorrentes de saldos de contas conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALORES
1518 Bloco de Invest.Rede de Serviços Públ de Saúde-1518 - 0.3.38	R$ 1.322,18
1555 SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Superávit - 0.3.80	R$ 94.089,73
1604 Operações de Crédito Internas - Contratos - 0.1.83	R$ 1.836.051,64
Total:	R$ 1.931.463,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI:629393609 44
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Dados: 2023.02.24 10:55:11 -03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:51A5B4DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 86- 2023 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO OUTROS

========GC 75.924.290/0001-69==========
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

DECRETO Nº 086/2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.186.166,25 (Tres milhões cento e oitenta e seis mil e cento e sesstente e seis reais e vinte e cinco centavos) no orçamento para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1392/2022 de 15 de Dezembro de 2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.186.166,25(Tres milhões cento e oitenta e seis mil e cento e sesstente e seis reais e vinte e cinco centavos) para cumprimento da Instrução Técnica do TCE - PR, cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentarias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00-1000(36)	Diárias – Civil	R$ 50.000,00
3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.51.00.1862	Obras e Instalações	R$ 6.738,19
4.4.90.51.00.1000(235)	Obras e Instalações	R$ 150.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
4.4.90.52.00.1501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 314.262,21
4.4.90.51.00.1000(235)	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.11.00-1841	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.597,41
5008	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
4.122.3.2.53	Manter as Atividades do Depto de Licitação	
3.1.90.11.00-1000(339)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1319	Material de Consumo	R$ 281.783,02
3.3.90.30.00-1494	Material de Consumo	R$ 1.394,20
3.3.90.30.00-1495	Material de Consumo	R$ 15.062,95
3.3.90.30.00-1499	Material de Consumo	R$ 5.250,00
4.4.90.52.00.1033	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.855,00
4.4.90.52.00.1327	Equipamentos e Material Permanente	R$ 212.489,39
3.3.90.36.00-1303(263)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
10.301.7.2.10	Fortalecimento Assistência Farmaceutica	
3.3.90.30.00-1498	Material de Consumo	R$ 1.338,54
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.512.7.2.9	Ampliar e Melhorar a Coleta de lixo	
3.3.90.39.00-1000(79)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 115.140,50
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
8.306.5.2.24	Ampliação do Programa Merenda Escolar	

3.3.90.32.00-1126	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 544,56
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.30.00-1056	Material de Consumo	R$ 2.043,95
3.3.90.33.00-1107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 11,57
3.3.90.33.00-1114	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 17.337,67
3.3.90.33.00-1117	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 759,71
3.3.90.39.00-1104(149)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.1103(179)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.3.90.30.00-1103(188)	Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00-1104(191)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00-1103(192)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Construção e Ampliação do Centro de Idosos	
3.1.90.11.00-1934(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.842,32
8.242.9.2.15	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	
3.3.90.39.00-1938	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 527,99
4.4.90.52.00.1937	Equipamentos e Material Permanente	R$ 34.014,94
8,244.9.2.45	Componentes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS	
3.3.90.30.00-1940	Material de Consumo	R$ 2.231,59
8.241.9.1.7	Construção e Ampliação do Centro de Idosos	
4.4.90.51.00.1000(22)	Obras e Instalações	R$ 80.000,00
4.4.90.51.00.1883	Obras e Instalações	R$ 82.996,82
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R$ 2.378,06
18.541.15.2.33	Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização	
3.3.90.30.00-1514	Material de Consumo	
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R$ 61.301,22
21.782.17.1.6	Construir Pontes, Pontilhões e Bueiros	
3.3.90.30.00-1504	Material de Consumo	
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.0013.2.8	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
3.3.90.30.00-1057	Material de Consumo	R$ 16.366,55
3.3.90.30.00-1509	Material de Consumo	R$ 4.237,18
4.4.90.51.00.1601	Obras e Instalações	R$ 32.476,66
4.4.90.51.00.1603	Obras e Instalações	R$ 358.184,05
15.452.0013.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00.1000(18)	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
TOTAL		**R$ 3.186.166,25**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercíco de 2022, decorrentes de saldos de contas conforme o seguinte detalhamento por fonte

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR $
1000	Recursos Livres	995.140,50
1103	Recursos Próprios 10% Sobre Transferências Constitucionais(Fonte 1000)	280.000,00
1104	Recursos Próprios - Educação 25% (Fonte 1000)	380.000,00
1303	Recursos Próprios - Saúde 15% (Fonte 1000)	50.000,00
1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de	3.855,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga –Crédito Tributário ICMS -Art. 5°,Inciso V, EC n°123/2022 -	2.043,95
1057	Auxílio Financeiro - Outorga –Crédito Tributário ICMS -Art. 5°,Inciso V, EC n°123/2022 -	16.366,55
1107	Salário Educação	11,57
1114	PNATE-Transporte Escolar	17.337,67
1117	Convênio Transporte Escolar/06	759,71
1126	Programa Brasil Carinhoso	544,56
1319	PSF-Incentivo Estadual	281.783,02
1327	Programa Vigia SUS	212.489,39
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde-Fonte1494	1.394,20
1495	Atenção Básica	15.062,95
1498	Assistência Farmacêutica	1.338,54
1499	Gestão do Sus	5.250,00
1501	Alienações de Ativos	314.262,21
1504	Outros Royaltes e Compens. Financ. e Pat. não Previdênciarias	61.301,22
1509	Gerenciamento do Transito	4.237,18
1514	Indenizações Recebidas por Bens sinistrados de outras áreas	2.378,06
1601	Recursos Operação de Crédito	32.476,66
1603	Operações de Crédito Internas - Contratos	358.184,05
1841	Cessão Onerosa-Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.597,41
1862	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C.	6.738,19
1883	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	82.996,82
1934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica	20.842,32
1937	Bloco de Investimento (SUAS)	34.014,94
1938	Bloco Financ Proteção Social Especial Média Complex-Port MDS113/2015	527,99
1940	Bloco Financ Gestão Progr Bolsa Familia e Cad Único-Port MDS 113/2015	2.231,59
Total:		**R$ 3.186.166,25**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOMLUIZBAGETTI: 62939360944
Dados:2023.02.2414:24:50-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:38C561CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 24/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital de Convocação N.º 24/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2021.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143207	ANDREIA CASSIANE FERNANDES	30/03/1996	12,00	12,00	6,00	16,00	**46,00**	21º
143160	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THAIESN	12/08/1984	6,00	4,00	12,00	20,00	**42,00**	22º

Pérola D Oeste, 24 de fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito municipal

ANEXO I

- RG
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO/PIS PASEP
- CERTIDAO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- ATESTADO MEDICO
- RG E CPF DEPENDENTE MENOR DE 14 ANOS OU CERTIDAO DE NASCIMENTO
- DISPENSA MILITAR (quando for masculino e maior de 18 anos)
- NUMERO DE CONTA EM BANCO

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F8A555D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL nº 01/2023 - PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23, centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256, sendo responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de Pinhal de São Bento, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.
1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à Administração Municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Pinhal de São Bento, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.
1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.
1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item **2.3 – Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.
2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

2.3. Das vagas:

NÍVEL MÉDIO – 20h/30h	
CURSO	**VAGAS**
Ensino médio, Pós Médio Profissionalizante ou Educação de Jovens e Adultos - EJA	CR

NÍVEL SUPERIOR – 20h/30h	
CURSO	**VAGAS**
Pedagogia	CR
Administração, Gestão Pública, Secretariado, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Financeira, Recursos Humanos, Processos Gerenciais e demais cursos na área de Administração	CR

PÓS-GRADUAÇÃO – 20h/30h	
CURSO	**VAGAS**
Possuir diploma em Pedagogia ou alguma licenciatura e cursar Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas a Educação	CR

*CR: Cadastro de Reserva
2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
3.2. Os candidatos com deficiência deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Pinhal de São Bento, PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente e indígenas, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
4.2. Os estudantes afrodescendentes e indígenas deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.
4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente ou indígena, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes e indígenas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 27/02/2023 até 13/03/2023 - das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17h, junto AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS- PREFEITURA MUNICIPAL– situada na na Avenida São Roque, 178 – cep 85.737-000 – Pinhal de São Bento/Pr
5.3. Os estudantes com deficiência, afrodescendentes e indígenas poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.
5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.
5.5. Os documentos solicitados no item 5.6. deverão ser entregues em envelope lacrado, com uma via da ficha de inscrição grampeada fora do envelope.
5.6. Documentos necessários para realização da inscrição:
a. Ficha de inscrição preenchida - Anexo II;
b. Cópia frente e verso do RG e CPF;
c. Comprovante de Residência;
d. Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;

e. Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano) cursado**;
f. Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO).**
5.7. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 20 de fevereiro de 2023.
5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2023 e frequentando efetivamente o curso.
5.9. Os alunos que estejam no presente ano, 2023, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.
5.10. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.11. São requisitos para a inscrição:
a. Idade mínima de 16 anos;
b. Estar matriculado no ano letivo de 2023 e frequentando regularmente o curso;
c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio;
e. Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Pinhal de São Bento, PR.
5.12. Será aceita inscrição por procuração, a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.
5.13. Após a entrega do envelope lavrado, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **avaliação dos conhecimentos** do aluno **será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado** em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), **somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4.** (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).
6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4
E	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.
6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.
6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 5,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.
8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação da Classificação Preliminar.
8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, com as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número do CPF;
c) Vaga da Inscrição;
d) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
8.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.
8.6. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.7. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6 – Documentos para inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Pinhal de São Bento.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Pinhal de São Bento, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, para a ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:

1.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
2.Clicar em Estudante - Cadastrar/Acessar ambiente;
3.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
4.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
5.Unidade de Pato Branco;
6.Criar uma senha;
7.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.

11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Educação de Jovens e Adultos – EJA, Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante	20h	R$ 450,00	R$ 50,00	R$ 500,00
Educação de Jovens e Adultos – EJA, Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante	30h	R$ 650,00	R$ 50,00	R$ 700,00
Ensino Superior e Pós-Graduação	20h	R$ 850,00	R$ 50,00	R$ 900,00
Ensino Superior e Pós-Graduação	30h	R$ 1.050,00	R$ 50,00	R$ 1.100,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pinhal de São Bento, PR, 27 de fevereiro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	27/02/2023 até 13/03/2023
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	16/03/2023
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	17/03/2023 a 20/03/2023
Resposta aos recursos	21/03/2023
Publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Final	22/03/2023
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo, conforme necessidade do Munícipio.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2023

Assinale o Departamento e a Carga Horária da Vaga pretendida:	( ) Educação de Jovens e Adultos – EJA, Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante ( ) Ensino Superior ( ) Pós-Graduação ( ) 20h semanais ou ( )30h semanais
Nome Completo:	
Nome da Mãe:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	

Endereço completo (com CEP):	
Instituição de Ensino:	
Nome do Curso:	
Período que está matriculado:	
E-mail:	
Telefone:	

Já estagiou nesta Prefeitura Municipal?( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, por quantos meses: _____

AUTODECLARAÇÕES

Conforme Item 3 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**:

( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, especifique a Deficiência: _____

Conforme Item 4 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA AFRODESCENDENTE**:
( ) SIM ( ) NÃO

Conforme Item 4 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA INDÍGENA:**

( ) SIM ( ) NÃO

TERMO DE COMPROMISSO:
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.
DECLARO que os documentos apresentados para a inscrição no PSS, apresentam informações verídicas, sendo conhecedor dos termos descritos no Código Penal Brasileiro.

_____, PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D6F5559B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 3/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Inexigibilidade n° 3/2023 referente à "**Contratação de empresa especializada para capacitação sobre contratação direta na Nova Lei de Licitações"**, em favor das empresas conforme abaixo;

PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para capacitação sobre contratação direta na nova lei de licitações.			SERV	2,00	1.290,00	2.580,00
TOTAL								2.580,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade 3/2023 datada de 23/02/2023. A prestação de serviço objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 23/02/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:AC7C0313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.000.519,12**	**1.487.650,65**	**1.701.928,77**	**422.122,61**
Disponibilidade de Caixa	1.000.519,12	1.487.650,65	1.701.928,77	422.122,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.000.519,12	1.487.650,65	1.701.928,77	422.122,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.000.519,12**	**-1.487.650,65**	**-1.701.928,77**	**-422.122,61**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**294.954.453,48**	**323.768.960,31**	**338.444.923,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**3.550.000,00**	**6.757.000,00**	**4.857.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**291.404.453,48**	**317.011.960,31**	**333.587.923,46**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**-0,51**	**-0,54**	**-0,13**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**349.685.344,18**	**380.414.352,37**	**400.305.508,15**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**314.716.809,76**	**342.372.917,13**	**360.274.957,34**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.000.519,12	593.256,71	513.010,21	327.943,49
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE: Unidade Responsável FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Piraquara, 24/01/2023

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:656EE58E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**294.999.008,48**	**324.012.006,46**	**338.444.923,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**3.550.000,00**	**6.757.000,00**	**4.857.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**291.449.008,48**	**317.255.006,46**	**333.587.923,46**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**64.118.781,87**	**69.796.101,42**	**73.389.343,16**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**57.706.903,68**	**62.816.491,28**	**66.050.408,85**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Unidade Responsável FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				

Piraquara, 24/01/2023

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:12EA3E60

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**338.444.923,46**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**4.857.000,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**333.587.923,46**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**54.151.187,75**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**48.736.068,98**	**14,40**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**23.691.144,64**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Piraquara, 24/01/2023

FONTE: Unidade Responsável FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:8367D4C6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO									
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO									
RGF – Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	422.122,61	0,00	0,00	327.943,49	0,00	94.179,12	94.179,12	0,00	0,00
Recursos Ordinários	422.122,61	0,00	0,00	327.943,49	0,00	94.179,12	94.179,12	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	422.122,61	0,00	0,00	327.943,49	0,00	94.179,12	94.179,12	0,00	0,00
FONTE: Unidade Responsável FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA									

Piraquara, 24/01/2023

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:6F5493BE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO F CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA ISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 3º Quadrimestre de 2022		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		332.366.450,24
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.005.612,11	2,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.941.987,01	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.944.887,66	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	17.947.788,31	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	94.179,12	0,00
FONTE: Unidade Responsável FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		

Piraquara, 24/01/2023

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:8EF9E772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.823/2023

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
997126	ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT	FG-09	01/02/2023
997279	ANA CRISTINA JAGAS	FG-08	01/02/2023
821631	ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	FG-06	01/02/2023
997294	CARINA LASARA MEDEIROS RAMIREZ	FG-09	01/02/2023
992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	FG-09	01/02/2023
734821	DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA	FG-03	01/02/2023
596411	DIRCE SCHANE DE LIMA	FG-03	01/02/2023
997278	EVELIN BARRETO	FG-03	01/02/2023
483051	FABIANE MARA DA S LIPSKI	FG-03	01/02/2023
997546	FRANCCESCA ASINELLI DE MACEDO LOPES	FG-05	01/02/2023
595871	GISELE DO ROCIO RODRIGUES	FG-03	01/02/2023
126531	GUILHERME BEETZ NETO	FG-07	01/02/2023
596171	IRANILDA DE LOURDES BERION	FG-03	01/02/2023
9903299	JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA	FG-03	01/02/2023
696981	JOSEMAR FABRICIO	FG-11	01/02/2023
775851	JULIANA DO ROCIO BESCOROVAINE	FG-09	01/02/2023
992071	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	FG-03	01/02/2023
651451	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	FG-08	01/02/2023
851381	LORECI DA SILVA FARIAS	FG-09	01/02/2023
844331	MARCIA BONIN	FG-03	01/02/2023
498591	MARCIA EVELISE TEIXEIRA DE ARAUJO LIMA	FG-03	01/02/2023
595951	MARCIA NERY BISS MARTINS	FG-06	01/02/2023

556891	MARINALVA APARECIDA DA SILVA SANTOS	FG-06	01/02/2023
997582	NATASHA MARIE BORBA CORDEIRO	FG-13	01/02/2023
502881	NEIVALDIR SIMIAO	FG-11	01/02/2023
606401	NILZA FERREIRA DE FREITAS	FG-03	01/02/2023
783101	RICARDO CRISTIANO GABRIEL DA SILVA	FG-08	01/02/2023
689001	ROSANGELA ROSA	FG-03	01/02/2023
784841	SANDRO LUIZ VUMDERVARDE	FG-08	01/02/2023
997349	TAMMY STEPHANIE MASSOLIN ALBRECHT COSTA	FG-07	01/02/2023
997217	THAIS CRISTINA PIACESKI DA SILVA CORREIA	FG-05	01/02/2023
997347	ULYSSES TEIXEIRA DA SILVA	FG-07	01/02/2023
992012	VALDIRENE INGLES DE ANDRADE	FG-03	01/02/2023
992971	VANESSA LUIZA SAUERBIER	FG-03	01/02/2023
754771	ZENY DE LIMA MARCONDES	FG-06	01/02/2023
305381	ZULEIDE JESS RIBEIRO CRUZETA	FG-07	01/02/2023

Art. 2º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
500241	LAUDEMIRO MENDES DE FREITAS	FG-05	01/02/2023

Art. 3º Alterar**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
527441	ADRIANO ALBERTI VILLAR	FG-09	FG-11	01/02/2023
992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	FG-06	FG-07	01/02/2023
691591	ANGELO GONÇALVES JUNIOR	FG-12	FG-13	01/02/2023
530901	ARIOSVALDO FERNANDES	FG-07	FG-08	01/02/2023
810271	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	FG-03	FG-07	01/02/2023
699221	CARMEN LUCIA VIEIRA SEVE	FG-07	FG-05	01/02/2023
993001	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	FG-07	FG-08	01/02/2023
738811	CHRISTIAN FRANCISCO DE SOUZA TEIXEIRA	FG-08	FG-13	01/02/2023
830201	DOUGLAS SENE DE BARROS	FG-07	FG-11	01/02/2023
528921	EDEMAR DE OLIVEIRA FREITAS	FG-11	FG-12	01/02/2023
524261	EDJAIME SOARES BARBOSA	FG-11	FG-12	01/02/2023
471201	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	FG-05	FG-07	01/02/2023
772401	EDUARDA JOCINELI PIRES RODRIGUES	FG-05	FG-09	01/02/2023
777711	EDUARDO BATISTA VITAL	FG-08	FG-10	01/02/2023
751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	FG-10	FG-11	01/02/2023
311511	ELOIR ANTONIO DA SILVA MONTES	FG-07	FG-11	01/02/2023
645721	ESTEVAO IVANOSKI ARTIGAS	FG-11	FG-13	01/02/2023
810601	FABIANE FREITAS	FG-07	FG-08	01/02/2023
645051	GERSON RENATO WILLRICH	FG-07	FG-08	01/02/2023
845571	GUILHERME FELIPE DA SILVA VIDAL	FG-07	FG-08	01/02/2023
827161	IOHANAN FERNANDA HINÇA	FG-08	FG-11	01/02/2023
497861	JOAO AGRIPINO SIMAO	FG-07	FG-08	01/02/2023
592001	JOAO PENSAK WANDEMBRUCK	FG-07	FG-08	01/02/2023
315501	JUARES DE BARROS CASTRO	FG-11	FG-12	01/02/2023
809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	FG-07	FG-08	01/02/2023
992512	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	FG-11	FG-13	01/02/2023
740201	MAURIE HALUCH	FG-07	FG-13	01/02/2023
529141	OSVAIR DE OLIVEIRA FREITAS	FG-11	FG-12	01/02/2023
997228	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO	FG-09	FG-08	01/02/2023
593821	PAULO CESAR SCARANTE JUNIOR	FG-07	FG-08	01/02/2023
992026	RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA	FG-03	FG-05	01/02/2023
992266	RAISA VIRGINIA DE SENA SOUZA	FG-05	FG-07	01/02/2023
642971	RONALDO DOS SANTOS	FG-09	FG-10	01/02/2023
497601	SIDNEY VIEIRA SIQUEIRA	FG-11	FG-12	01/02/2023
992705	SILVANA MOREIRA DE LIMA	FG-05	FG-06	01/02/2023
831861	THIAGO DA SILVA PEREIRA	FG-11	FG-12	01/02/2023
740121	TISSIANE PAULA ZEM IGESKI	FG-05	FG-07	01/02/2023
661681	WILLIAN BEETZ BECH	FG-08	FG-11	01/02/2023

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:580BE516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 19° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público, Editais nºs 17/2020, 19/2020 e 23/2020, homologados pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias

27 e 28 de fevereiro, 01, 02 e 03 de março de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2826	MAYARA REIMUNDO GALINSKI	27

Médico 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4574	KARINA FOLCHINI RIBAS	16

Professor 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2012	MARIA LUCIANE MACHADO STORTI	104
1462	FABIULA DA LUZ	105
3260	ADRIANA GREGZIGOUSKI DA SILVA	106
3411	JAQUELINE DA SILVA	107
633	MAIARA CASTRO DA SILVA	108
4251	JULIANA RATKI	109
2626	VANESSA FELIZ MONTEIRO	110
1701	CARLA EDUARDA BONIFÁCIO	111
3383	ISABEL HLENKA MANCHUR	112
1227	EDINÉIA KOKISKI MAZUR	113
2845	ROSILDA SOCOLOSKI	114
2848	CLODOALDO SHREIBER	115
3299	GESIELE VIEIRA	116
1594	JOSIELI VOLSKI	117
4341	MIRIAN FATIMA COVALSKI	118
841	JAQUELINE REIGUEL	119
4302	ENICE EURICH NASCIMENTO	120
472	JOELI CHULEK	121
2707	RODRIGO CAMPANHARO	122
3973	JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK	123
1219	MARIA FERNANDA MEURER HENKEL	124
3888	LUANA SCHMIDT GERBER	125
2204	ANA LUIZA TABORDA DA PAIXÃO	126
3048	MARISLEY FERREIRA DA SILVA	127
1056	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	128
3947	GISLAINE MATTEI	129
1707	ROSIMERI IURKIV	130
488	REGINA KRAYCZY	131
178	ELZA PENTEADO	132
1514	AUREA APARECIDA DE FRANÇA	133
4556	RAQUEL DE CAMPOS DA ROSA	134
1729	ELIZETE DE LIMA BARTKO	135
339	GESSELI REGINA SCHUPCHEK	136
3932	TANIA REGINA COSTA	137
3681	PATRICIA VEIGA DE ANDRADE	138
1237	VIVIANE MARIA FOLQUENIMM	139
747	ADRIANA PILZ PONTES	140
2048	ADRIANA SOCOLOSKI	141
4122	DANIELA DE MELO	142
1458	VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	143
3664	HELOISA FÁTIMA DA SILVA POTERIKO	144
1267	NHYARA FERNANDA KARPINSKI HALILA	145
577	JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD	146
1467	NEUZA TELLES	147
2196	ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA	148
368	THEREZA CHRISTINA MENDES LAMPUGNANI	149
1416	ADELAINE LOISE ARRUDA	150
445	SOLANGE NORBERTO DEGAN	151
2849	CLEDSON DA SILVA	152
3675	CIUMARA CARRIEL	153

Pitanga, 24 de fevereiro de 2023.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe, de acordo com o cargo **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;

8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental ou Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Uma foto 3x4 recente colorida;
13. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2AD83072

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 39 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 336.740,00 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
6	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.600,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
77	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.100,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
118	3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.100,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
529	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
675	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.400,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
21.003.22.661.1201.2.155.		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico		
734	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	540,00
Total da suplementação por anulação				288.740,00
Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		
22	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
24	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.009		FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL		
02.009.03.062.0201.2.013.		FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL		
838	4.4.90.52.00.00	97	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Total da suplementação por superávit				48.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
02.002.04.131.0201.2.005.		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
14	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
02.006		ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS		
02.006.04.122.0201.2.010.		Assessoria de Assuntos Técnicos		
39	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
40	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA		
05.001.04.123.0501.2.021.		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda		
59	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00

61	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade		
71	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
72	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
109	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	48.100,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
527	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
21.003.22.661.1201.2.155.		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico		
735	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540,00
Total da Redução				288.740,00

Art. 3º. Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte(s):	Descrição	Valor
97	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos - Exercício Ante	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
TOTAL:		48.000,00

Art. 4º. Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:52D21173

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO E REDIMENSIONAMENTO CONTRATO N°101/2022

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO E REDIMENSIONAMENTO
CONTRATO N°101/2022

Termo Aditivo de reequilíbrio e redimensionamento de valor ao contrato 101/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919,** inscrita no CNPJ/MF nº.44.871.292/0001-03 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 101/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto reequilíbrio e redimensionamento de valor ao contrato 101/2022, aumentando a quantidade em 1.900 KM, conforme justificativa do memorando 3.333/2023 e planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Em conformidade com Art 65 Paragrafo Primeiro da lei Federal 8666/93.

Item	Descrição	UND	km/diário.	Km total/110 dias	Valor unitário atual	Valor reajustado
01	Linha 34 - Cinco Encruzilhadas (Baldeação) Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda - Veículo com capacidade mínima de 9 passageiros - Período manhã e tarde.	KM	65	6.500	3,70	R$4,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor unitário por KM do presente contrato, alterasse de R$3,70 (três reais e setenta centavos) para R$4,00 (quatro reais), totalizando a R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), de acordo com solicitação e justificativa da secretaria, presente no memorando 3.333/2023. Em conformidade com artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Fevereiro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A8969C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS REDIMENSIONAMENTO DE VALOR, PREGÃO 08/2022.

Termo de Aditivo
CONTRATO 93/2022

Termo de Aditivo redimensionamento de valor ao contrato 93/2022, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JOSE RUBILAR GONÇALVES DE SAIBRO 55095917068, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **JOSE RUBILAR GONÇALVES DE SAIBRO 55095917068** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **08/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto redimensionamento de valor ao contrato 93/2022, aumentando a quantidade em 2.500 KM, conforme justificativa do memorando 3.333/2023 e planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Em conformidade com Art 65 Paragrafo Primeiro da lei Federal 8666/93.

Item	Descrição	Unidade	km/diário.	Km total/110 dias	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 98 - SANTA LURDES/SANTA ROSA/CENTRO/CEEP/INSTITUTO FEDERAL - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS - PERIODO MANHÃ, TARDE E NOITE.	KM	125	12500	R$ 5,00	R$62.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Fevereiro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSE RUBILAR GONÇALVES DE SAIBRO 55095917068
Contratado

Termo aditivo
CONTRATO N°89/2022

Termo de Aditivo redimensionamento de valor ao Contrato 89/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ELEANDRO CHOMA 07228541960,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ELEANDRO CHOMA 07228541960, ,** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.667.073/0001-19 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 89/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto redimensionamento de valor ao contrato 89/2022, aumentando a quantidade em 3.000 KM, conforme justificativa do memorando 3.333/2023 e planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Em conformidade com Art 65 Paragrafo Primeiro da lei Federal 8666/93.

Item	Descrição	UND	km/diário.	Km total/110 dias	Valor Unit.	Valor Total
3	LINHA 3 - Baldeação 4 de junho / Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	90	9000	R$ 3,70	R$33.300

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Fevereiro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELEANDRO CHOMA 07228541960

Termo de Aditivo
CONTRATO 96/2020

Termo de Aditivo redimensionamento de valor ao contrato **96 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 96 /2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto redimensionamento de valor ao contrato 96/2022, aumentando a quantidade em 4.500 KM, conforme justificativa do memorando 3.333/2023 e planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Em conformidade com Art 65 Paragrafo Primeiro da lei Federal 8666/93.

Item	Descrição	Unidade	km/diário.	Km total/110 dias	Valor Unit.	Valor Total
1	Linha 96 - Vila nova/ Pitanga faculdades UCP/Unicentro/ceep/cebja — Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros - Periodo noite.	KM	145	14500	R$ 5,00	R$72.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Fevereiro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4CC4B08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DE VALOR AO CONTRATO 535/2022 TARCISIO STOSKI 04479020918

Termo de Aditivo
CONTRATO 535/2022

Termo Aditivo de redimensionamento de valor ao contrato 535/2022**,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TARCISIO STOSKI 04479020918**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **TARCISIO STOSKI 04479020918** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação 132/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto redimensionamento de valor ao contrato 535/2020, aumentando a quantidade em 5.280 KM, conforme justificativa do memorando 3.384/2023 e planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Em conformidade com Art 65 Paragrafo Primeiro da lei Federal 8666/93.

Item	Descrição	Unidade	km/diário.	Km total/110 dias	Valor Unit.	Valor Total
01	LINHA 53 - Gamelão / Sagrada Família Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	134	14740	R$ 4,00	R$58.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Fevereiro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TARCISIO STOSKI 04479020918

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BAE82F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 004/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº. 004/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica que pelo Decreto Municipal nº. 10.800 de 20 de janeiro de 2023, designou a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação dos Profissionais de Educação e Saúde, e no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº 2385 de 23 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICO a Homologação das Inscrições Pós-Recurso do Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o Deferimento das Inscrições, ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023, conforme anexo I, para provimento de vagas existentes, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital.
Art.2° Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através do protocolo realizado, através do link **https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , constante do endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Protocolo.**
Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES			
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**	**Modalidade da Concorrência**
297	LUCIANO LEANDRO COLLA	Agente de Combate a Endemias	Pessoa com Deficiência - PCD
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**	**Modalidade da Concorrência**
290	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Pessoa com Deficiência - PCD
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**	**Modalidade da Concorrência**
673	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	Professor Educação Física	Pessoa com Deficiência - PCD
21	WEVERTON DOS SANTOS	Professor Educação Física	Pessoa com Deficiência -PCD
CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**	**Modalidade da Concorrência**
671	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Pessoa com Deficiência - PCD

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES			
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**	**Modalidade da Concorrência**
341	ANA PAULA GOMES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
805	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
966	BRUNO HENRIQUE BELÉM DO NASCIMENTO	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1060	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
179	DALVINA SOARES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
589	GABRIELLA GOMES NASCIMENTO	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
351	JANAINA BENATTO GOIS	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
380	KATIA ALESSANDRA GONÇALVES MILITÃO	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
799	MARIA JULIA COSTA DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
811	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
921	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1085	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIROS	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
913	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
676	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1050	VINICIUS NUNES DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
542	VIVALDA SILVA SANTOS	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**	**Modalidade da Concorrência**
37	ADRIANA FEITOZA DE ANDRADE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
674	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
766	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
807	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
349	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1092	ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
545	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1095	FABIOLA CAMARGO FRANCO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1075	FRANCISCA APARECIDA DE GODOI DE SOUZA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
479	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1081	ISABELLE NATACHA DA SILVA ROMERO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
980	JOYCE CAMILA DE FREITAS OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
543	LISIANE APARECIDA MATTOZO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1121	MAYARA LUIZA TEIXEIRA VIANA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
835	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
948	RONALD SILVA SANTANA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
646	SABRINA LIMA DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
439	THOMAS GABRIEL DOS REIS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
640	WAGNER GONÇALVES DA SILVA CRUZ	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**	**Modalidade da Concorrência**
995	ANTONIA MARA FERNANDES SANTOS	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
958	ISTAEL RODRIGO DE OLIVEIRA	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
830	MAYCON JHONES SANT' ANA DE OLIVEIRA	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
705	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
198	VERA FERREIRA TEIXEIRA	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
509	VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**	**Modalidade da Concorrência**
642	ALDA AGOSTINHA BARBOSA DA SILVA	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
452	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
253	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1128	MARISTELA MENDES DA SILVA	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
570	RAQUEL ROSA MAIDELL	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
708	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
624	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
583	SARA MIRANDA DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas

195	VERA FERREIRA TEIXEIRA	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas

ANEXO III – HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência
1003	ADRIANA VIDAL MARTINS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
832	ADRIANE MAIER	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
397	ADRIELE SERAFIM ALVES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
418	ALESSANDRA LEME RIBEIRO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
96	ALEXANDRA LISBOA COELHO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
260	ALINE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
990	ALLAN CARDOSO DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
968	AMANDA GARCIA DA ROCHA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
901	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1160	ANA LETÍCIA URBANIK BATISTA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
507	ANA LÚCIA MOLINARI	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
341	ANA PAULA GOMES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
573	ANA PAULA GONÇALVES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
665	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
805	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
445	ANAOR DA SILVA PASQUALI	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
806	ANDERSON DIADIO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
110	ANDRESSA EMANOELLE SCHRANK NOGUEIRA DE FRANÇA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
584	ANDRESSA FORTES PEREIRA BERNARDI	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1154	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
924	ANELISY NOETZOLD DAMASIO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
894	ANGELA MARIA ALVES MUNIZ	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
575	ANIELE SIQUEIRA LEONARCHIK	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
996	ANTONIELE COSTA PEREIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
369	ANTONIO LUIZ LADA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
278	ARLENE DE ANDRADE	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
760	AURELIO POSSEBON	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
24	BERNARDETE CORDEIRO PERLE	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
966	BRUNO HENRIQUE BELÉM DO NASCIMENTO	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
950	CAIO MAZORCHI GIFFHORN	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
458	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
474	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1011	CARLA APARARECIDA SILVA DE ARAUJO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1090	CARLOS EDUARDO HETZEL DO ESPIRITO SANTO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
992	CAROLINA PALOMA CARNEIRO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
692	CAROLINE APARECIDA LIMA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1006	CAROLINE FAGUNDES CAMARGO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1035	CÁSSIUS VINICIUS ALVES BORGES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
601	CÉLIA DE OLIVEIRA CARNEIRO COUTINHO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
930	CINDY FIGUEIREDO TYBUR	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
296	CLAUDEMIR DA COSTA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
511	CLAUDINARA APARECIDA CORRÊA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1060	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
316	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
58	CRISTIELLEM CORREIA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
538	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
977	DALTON LUIZ LEMOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
179	DALVINA SOARES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
356	DANIELA MIRANDA DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
481	DANIELE ALFANIO VERNER	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
727	DANIELE BERLIM COSTA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
613	DANIELE CHAGAS AMORIM	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
951	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
528	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
67	DANIELLE DA VEIGA ALVES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
664	DANIELLE MOURA DE CARVALHO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
254	DANIELLY SIMAK CABRAL DE CASTRO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
145	DANILO DA CRUZ PRADELLA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
743	DENIZE BORGES DE MACEDO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
874	DESIRRE BOZZA FAGUNDES DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1070	DHEIZON GONÇALVES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1165	DIANA RODRIGUES QUADROS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
521	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1163	DIONE PAIVA DE AZEVEDO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
420	DIRLENE ALVES DE FREITAS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1002	DOUGLAS CABRAL DA SILVEIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1072	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
634	EDINEIA GONÇALVES BORBA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
955	EDINILSON APARECIDO CANDIDO BRANDAO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1044	EDNA MARIA DE LOURDES AQUINO VIEIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
670	EDSON SILVA BARBOSA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
926	ELENICE DINA COSTA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
649	ELISABETE DULLIUS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
502	ELIZONETE RODRIGUES CAMARGO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
975	ERONCI RIBAS DE BRITTO CRUZ	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
265	ESMAELE DOS SANTOS PIRES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
517	ESTEFANY RAFAELA MARQUEZ DIAS RODRIGUES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1056	FABIANO ALENCASTRE DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
560	FABIANO ARRUDA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
215	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1054	FABIO ALVES STACHEWSKI	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
551	FERNANDA MARCHIONE	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
482	FERNANDA VITOR	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência

865	FLAVIA GLASIELLE GOMES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
138	FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1136	FLAVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAÚJO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1164	FLÁVIO LUIS ALFANIO VERNER	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1023	FRANCIELI MORAES DE LIMA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
497	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
690	GABRIEL WEBBER	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
589	GABRIELLA GOMES NASCIMENTO	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
612	GABRIELLY CONRADO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
864	GEOVANA MARINS MLYNARCZUK	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
164	GERSON LUIZ PERLE	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
549	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
141	GIOVANNA LUISE COSTA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
358	GISELE DO ROCIO CARDOSO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1039	GISLAINE RAMOS DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1084	GRASIELA HETZEL ALVES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
877	GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUIZ LOPES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
289	GUILHERME MACHADO PEREIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1153	HADASSA JHULIE CORDEIRO DA COSTA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
78	HEITOR FARIAS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
327	HELENA DE FÁTIMA NIENOW	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
5	HÉLIO JOSÉ PEREIRA FUNES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
301	HELISIANNE RIBAS TEODORO DE GOES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1034	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
988	INES GIMENEZ COSTA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
997	ISABELE COSTA DE LIMA RODRIGUES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
65	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
409	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
784	IVANA SIRLEY RIBEIRO COSTA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
304	IZABELLE DA CONCEIÇÃO NUNES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
527	IZAURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
273	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
351	JANAINA BENATTO GOIS	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
940	JAQUELINE ALVES SERAFIM	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
721	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
218	JAQUELINE MORAES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1156	JEAN DAVID BATISTA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1172	JEAN DOS SANTOS LOPES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
789	JESSICA LEAL FRANCO TEIXEIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
787	JHENNIFER GIOVANA SOFFIATI	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
185	JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
667	JOCELI EUGENIA DE CAMARGO DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
271	JOCIARA DE OLIVEORA FERNANDES ALVES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
317	JOELMA RIBEIRO DA SILVA CORDEIRO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1134	JONAS DA SILVA SOARES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
644	JONAS VÍTOR REBOLLO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
420	JOSELENE MAURÍCIO MEIRA DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	
1073	JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
404	JOSIANE MARIA LOESCH	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
814	JOSIANE RINKE BELLO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
535	JOSILENE DA SILVA LUZ	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
548	JUAREZ MILITÃO LEOCADIO MATOZO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
446	JULIANA DA SILVA ALBINO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
529	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
520	JULIANO ERIC RIBAS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
630	JULIANO RODRIGUES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1110	JULIO CESAR ALVES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
485	KARINA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
385	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
380	KATIA ALESSANDRA GONÇALVES MILITÃO	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
970	KELLY FERREIRA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
524	LAIS ARAÚJO CORRÊA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
431	LARISSA BARROS MEDEIROS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
723	LARISSA GOMES MARQUEZ	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1042	LAUDINA COSTA DE MORAIS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
902	LEANDRO ANTONIO SUCKENSKI	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
344	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
564	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
815	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
971	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
602	LETICIA MARICATO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
555	LETÍCIA MARTINS TEODORO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
259	LIANA TORRES COSTA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
903	LILIA VICENTE DA SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
618	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
871	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
330	LORENA GOMES PEREIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
685	LUANA CAROLINE BOCHILOF	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
688	LUANA DE PAULO PINHEIRO CELESTINO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
506	LUANA DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
459	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
881	LUCAS HENRIQUE CARDOSO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
728	LUCAS SANTOS PEREIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
964	LÚCIA MARIA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
762	LUCIANE MAFRA MÜLLER	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
297	LUCIANO LEANDRO COLLA	Agente de Combate a Endemias	Pessoa com Deficiência - PCD
846	LUCIANO TRIANOSKI DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
114	LUCIANO VIDAL MACHADO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
475	LUCINEIA LUIZ	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência

473	LUIS EDUARDO DE JESUS PIRES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
883	LUIZ CARLIOS LOURENÇO JUNIOR	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
85	LUIZ FERNANDO NUNES PEREIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
247	MARCELO ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
617	MÁRCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
896	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
234	MARCIA REGINA PACANHAM	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
181	MARCIO JOSÉ FRANÇA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
831	MÁRCIO OLIVO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
666	MARCOS DA ROSA GONDRAN	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
647	MARCOS HENRIQUE SOARES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
681	MARIA CECILIA MORAIS DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
828	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1127	MARIA EDUARDA FERREIRA CUNHA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
799	MARIA JULIA COSTA DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
361	MARIA MARTA HINTEMANN DERING	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
168	MARIA ROSILDA SWIATOSKI	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
406	MARILIZE DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
428	MARILUCE DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
412	MARINELI DOS SANTOS CAMPOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1120	MARISA ARRUDA LEITE	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
13	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
414	MICHELE ANDREUSSI	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
839	MICHELE CRISTINA DULLIUS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
905	MIGUEL SOBRAL DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
477	MIRIÃ ROSE CORREIA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
811	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
442	NADIA MACHADO DAMASCENO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
353	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	Agente de Combate a Endemias	
1009	NEIVA DE SOUZA DANIEL	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
942	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
211	NEUZA JOSE DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
107	NEUZA TRANCOSO DE BRITTO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
635	NOEMI HUFF RODRIGUES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1117	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
808	OSVALDO VIDAL DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
288	PAMELA CELINA PEREIRA JACINTHO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1087	PÂMELA DIDIMOALVES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
131	PÂMELA LEOPOLDO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
155	PAMELA REBICHE PEDRO NUNES WAGNER	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
782	PATRÍCIA CORDEIRO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
161	PAULA STERNHEIM LUNA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
779	PEDRO VIDAL RODRIGUES RIBEIRO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
530	PRICYELLE ALEXANDRA PROCHERA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
776	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
669	PRYSCILA RODRIGUES DE RODRIGUES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
312	RAFAELA MARTINS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
314	RAFFAEL VIANA GONÇALVES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1147	RAQUEL LASKA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
668	REGINALDO MACHADO CORRÊA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
117	RENAN FAVORETTI	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
427	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
99	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO SANTIAGO MEDRADO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
603	RITA DE CÁSSIA DE SANTA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
207	ROBERTA MARIA DA LUZ	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
921	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
401	ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
844	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
60	RÔMULO SANTIAGO MEDRADO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1043	ROSICLER GOBBI	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
929	ROSILENE LEANDRO DA CRUZ	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
704	ROSMARI MARTELLO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
34	RUBIANNY MECILDA DE SALES SCHMITZ	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
292	RYAN GABRIEL ELIAS MENDES SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
973	SABRINA RODRIGUES KEIKE DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
716	SALOMAO SILVEIRA POLICARPO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
75	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
959	SHARON CONSTANZE SANTOS MARTINS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
998	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
819	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
563	SILMAX CORREIA BORGES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
540	SILVANA MARIA SIMOES DE PONTES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
492	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
493	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
862	SOLANGE DE PAULA MARQUES SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
884	SOLANGE MARIA GOUVEA TAVARES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1085	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIROS	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
913	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1038	STHEFANY CAROLINE ALVES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
675	SUELEN APARECIDA VISBISKI	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
768	SUELEN COELHO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
643	SUELEN MARTINS DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
567	SUELI SANTOS CARNEIRO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
736	SUSAN ADRIANE DELORENCI SANTOS MORAIS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
986	TACYANE BOSLOOPER	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
697	TANIA MARA LUPACK	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1005	TATIANA MARTINS DA ROSA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
577	TATIANE AMBROSIO AMORIM	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1126	TATIANE LUANA TOSKAN	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência

687	TATIANE SARETTA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
658	TELMA DOS SANTOS ÂNGELO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
572	TERESINHA ROSELAINE DA ROSA SANTANA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
676	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
81	THALYNE DA SILVA FARIAS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
374	THAYNÁ DIAS DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1096	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1155	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
468	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
713	VANESSA DE SOUZA MARTINS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1123	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
162	VANESSA KELLEN DA SILVA RAMOS	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
199	VANICE COSTA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
163	VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1050	VINICIUS NUNES DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
399	VIOLETA DUQUE ESCOBAR	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
542	VIVALDA SILVA SANTOS	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
960	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
887	VIVIANE DA CONCEIÇÃO TONON	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
339	VIVIANE DO ROCIO ALVES BORCEZI	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1028	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
1045	WELLINTON DA SILVA MORAES	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
719	WILLIAN VACZ LEAL	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
689	ZENILDA ALURQUERQUE CAVALCANTE LIMA	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**	**Modalidade da Concorrência**
37	ADRIANA FEITOZA DE ANDRADE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
843	ADRIANA VIDAL MARTINS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
398	ADRIELE SERAFIM ALVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
698	ADRIELLI ALVES SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
674	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1014	ALEX GOMES DE SOUZA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
817	ALICE MARIA DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
262	ALINE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1104	ALINE DO ROCIO NASCIMENTO DE ANDRADE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1025	ALINNY BERNARDO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
766	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
255	AMABILI MIRELLY RONQUI FARIA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
965	AMANDA GARCIA DA ROCHA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1029	AMANDA SILVA PONTES SERAFIM	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
813	ANA CAROLINA PIRES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
405	ANA CAROLINE MAFORT	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
315	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1051	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
807	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1037	ANA VITÓRIA VERNER DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
754	ANDREA VALENDORFF BARANCELI	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
628	ANDRESSA FRANÇA PINTO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
299	ANDRESSA GARCIA SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
157	ANDRESSA HUCHAK BRAZ	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
639	ANÍBAL CÉSAR LUCIANO NEVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
904	ARIELLY FRANCIELY DE FREITAS DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
276	ARLENE DE ANDRADE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
105	BEATRIZ CRISTHYNE SILVA DE JESUS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
812	BEATRIZ DE MORAIS CASTILHOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
286	BEATRIZ FERNANDA CORDEIRO SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
349	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
84	BERNARDETE CORDEIRO PERLE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
810	BIANCA ROCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
523	BRENDA CORREIA MENDES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
478	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
40	CAMILLY CODO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
9	CAMILY DE FREITAS TIMOTIO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
891	CAROLINE DE HOLANDA ARAUJO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
855	CLAUDIA APARECIDA FREITAS JESUINO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
534	CLEUZA DOS SANTOS AMORIM	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
290	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Pessoa com Deficiência - PCD
645	DAIANI PASCHOAL MONTEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
848	DANIELE BERLIM COSTA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
746	DANIELLE MOURA DE CARVALHO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
758	DANIELLI CRISTINA RIZENTAL NASCIMENTO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
974	DEBORA GONÇALVES DE JESUS SOUZA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
471	DÉBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
749	DENIZE BORGES DE MACEDO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
859	DINIA ROBERDO GAIONE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1057	EDUARDA SOUZA BELO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
11	ELEN CAROLINE AGLIARDI DE ÁVILA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
941	ELENICE DINA COSTA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
994	ELISABETE TEREZINHA BUDUROW	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1092	ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
283	ELOISA ROCHA STADLER	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
853	EMILE DA SILVA FLORENCIO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
359	EMILLY EDUARDA ASSUMPÇÃO DE ANDRADE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
498	EMILLY KAROLINE MARTINS BEZERRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
125	EMILY KAUANE MARTINS DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1119	ERICKA RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
461	ESTELA SIQUEIRA CHUCHENE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
829	ESTER GONÇALVES DE JESUS MELLO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
750	EULA PAULA COSTA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência

545	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
510	FABIANO ALENCASTRE DE SOUZA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1095	FABIOLA CAMARGO FRANCO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
932	FLAVIA LEVANDOWSKI	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1113	FRANCELIZE ZAYDOWICZ MORAES DE SOUZA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
376	FRANCIELI SILVEIRA RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
113	FRANCIELLE ROCHA DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1075	FRANCISCA APARECIDA DE GODOI DE SOUZA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
381	GABRIELA SANTOS SAMPAIO LINS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
636	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
802	GABRIELLE STIVAL BRITTO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
187	GABRIELLY VITÓRIA MELLO DE ASSIS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
32	GISLAINE CORREIA DE MORAES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
610	GISLAINE LARA DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
585	GLACI SANTOS CARAZAI	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1018	HELOIZA SALVADOR	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
115	HEMILLI GABRIELLE DUARTE MIRANDA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1049	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
308	IARA CAROLINA TOME LIMIRIO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
28	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
479	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
840	IRIMAR FRANÇA ELIAS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
403	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1081	ISABELLE NATACHA DA SILVA ROMERO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1012	ISABELLE SILVA QUIRINO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1143	IZANA DA SILVA BERNARDINELI DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
614	JACKELINE BARRETO PIRES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
104	JOÃO VITOR FREITAS DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
809	JOELCIA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
709	JOLIANE GABRIELE STEKLAIN	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
980	JOYCE CAMILA DE FREITAS OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1139	JURACI DE CAMARGO ARAUJO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
82	KAMILA VITORIA CASAS MACHADO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
629	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1082	KAMYLLE ROSA MESQUITA SANTANA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
823	KARINA AMARAL VARGAS DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
70	KAROLINA LETICIA DE MIRANDA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
371	KASSYANE PINHEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
872	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
918	KATIA REGINA NODARY DE CASTRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
745	KAUANY ALMINDO DA VEIGA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
827	KELLY BAPTISTA GRECHUSKI	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
324	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
132	KEYLA DA SILVA PINHO LEIRIA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
244	LARISSA LEONI BOTINI RAMOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
571	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
678	LAURI DE OLIVEIRA ALVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
266	LEANDRA LAIS KACZUROUSKI HONORIO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
651	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
568	LEILANE LOPES FERREIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
587	LEONARDO GARCIA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
882	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
600	LETICIA MARICATO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
934	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
712	LINDSAY CRISTI CORDEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
543	LISIANE APARECIDA MATTOZO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
622	LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA NASSER	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
203	LIZANDRA DIAS MÜLLER	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
729	LUCAS SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
566	LUCIA DO ROCIO MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
596	LUCIANE GALVAO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
586	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
94	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
27	MARCIA DE ANDRADE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
362	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA GRACIANO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
486	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA WALESKO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
440	MARIA ELIZANDRA AGLIARDI DE ÁVILA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
895	MARIA LEONIETE BATISTA COSTA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
447	MARIA VILMA SINTRA BETIM	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
939	MARIANA THIEDEMANN SOUNIS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
741	MARIANE DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
153	MARILIZE DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
102	MARLI FREITAS DE ALMEIDA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
22	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
466	MAXLAENY LOPES BARBOSA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1121	MAYARA LUIZA TEIXEIRA VIANA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
654	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
465	MELINA MARY BRUCH	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1041	MELISSA GIOVANA PURKOT DE LIMA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
867	MIGUEL SOBRAL DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
367	MILENA SANT'ANA IUSWIACK	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
707	MILENA SOCHODOLHIAK PEREIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
476	MIRIÃ ROSE CORREIA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
607	MONIK CAREM DA SILVA AUZIER	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
526	MONIQUE SOARES SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
605	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1132	NATALY EVANGELISTA VEIGA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
503	NATHALIA CONDRADI SCHORR	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1150	NÁTHALY DE MELO RODRIGUES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência

193	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
591	NICOLE CRISTINE DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
463	PÂMELA LEOPOLDO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
188	PÂMELA SCHEER	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
434	PATRICIA RODRIGUES DOMINGOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
700	PAULA ANTONELO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
47	PAULA STERNHEIM LUNA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
322	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
309	PRISCILA LINO DUARTE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
281	PRISCILLA CRISTINI MOREIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
672	PRYSCILA RODRIGUES DE RODRIGUES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
258	RAFAELA AMORIM FREIRE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
118	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
495	RAQUEL SPISILA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
703	RARYSSA ARTEMAN DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
170	RENATA DE LIMA FABRICIO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
899	RENILMA LOPES DE ALBUQUERQUE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
835	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
948	RONALD SILVA SANTANA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
691	ROSA MARIA OYERA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1102	ROSANGELA ALVES CAMARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
287	ROSICLEI DE SOUZA NOGUEIRA GONÇALVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
430	RUTHIELLI MARTINS OSTWALD	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
646	SABRINA LIMA DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
962	SABRINA PETÇA FLORENCIO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1071	SANDRA DE SÁ MORAES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
108	SANDRA VALÉRIA DOS SANTOS BACHSCHMIED DE OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
822	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
239	SILVANA ALVES RIBEIRO DE OLIVIERA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
1059	SILVANA DIAS FERREIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
693	SIMONE MARTINS ALVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
438	SOLIVIA DA SILVA FERREIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
489	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
734	SUSAN ADRIANE DELORENCI SANTOS MORAIS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
701	TATIANE ELIAS RITA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
931	TAYNARA ALVES SANTANA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
416	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
609	TAYNARA SOARES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
657	TELMA DOS SANTOS ÂNGELO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
869	THACYANA MOREIRA FALCÃO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
627	THAIS DA SILVA CARDOSO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
756	THAIS MARIA SEVERIANO MARTINS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
80	THALYNE DA SILVA FARIAS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
56	THAYNARA IVO FARIAS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
439	THOMAS GABRIEL DOS REIS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
863	VALDIRENE DIAS DE FREITAS BELLO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
469	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
525	VANESSA MIRANDA NOGUEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1076	VICTORIA ALVES MARCONDES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
340	VIVIANE DO ROCIO ALVES BORCEZI	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
640	WAGNER GONÇALVES DA SILVA CRUZ	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
684	WENDY DOS SANTOS ALVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
1040	YASMIN MARIA BUENO DA ROCHA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**	**Modalidade da Concorrência**
48	ALEXSANDRA RODRIGUES PACHECO ROSA	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
860	AMANDA NEVES BODNAR	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
264	ANDERSON CLEITON VINHASQUI	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
169	ANDRÉ DE OLIVEIRA	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
783	ANGELO CLEMENTE SCHURASKI	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
995	ANTONIA MARA FERNANDES SANTOS	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
845	ARI PATRICIO DA SILVA FILHO	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
1019	CAMILA MARANGONI CALEFI VIEZORKOSKY	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
912	CIRO RAFAEL MIQUILINE	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
1077	CLAUDIA DANIELE TOMEN	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
562	EDINEIA ELAINE PIZATO	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
25	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
546	ELIZ REGINA OLIVEIRA FRÕES	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
368	EMILY NIKOSKI SALES	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
269	ESTEFANI DO PILAR VEIGA	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
71	ESTER DE OLIVEIRA DONHA DA SILVA	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
228	EVELYN GOLON FELIX PINHEIRO	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
275	FÁBIO ARNOLD CAETANO	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
751	FABRICIO DA FONSECA	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
767	FILIPE SANCHES DE GUSMÃO	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
541	GLAUCO AMARAL	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
172	GUILHERME SAMUEL TIBELETTI MILÃO	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
1097	HEGLES APARECIDA CARDOSO BOUVAKIADES	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
958	ISTAEL RODRIGO DE OLIVEIRA	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
730	JOÃO PEDRO BUENO	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
849	JOELMA DE OLIVEIRA	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
576	JONAS PAULO COINASKI	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
159	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARÃES	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
915	KAROLINE NODARY DE CASTRO	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
594	KELLY CRISTINA PINTO MARTINS	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
606	LARYSSA AGUIAR DE FARIAS CICARELLO	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
1112	LUCIANA FERREIRA SANTOS	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
725	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
86	LUIZ FERNANDO NUNES PEREIRA	Professor Educação Física	Ampla Concorrência

830	MAYCON JHONES SANT' ANA DE OLIVEIRA	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
454	MICHAEL INÁCIO DOS SANTOS	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
1151	PEDRO IVO FERREIRA GUIMARÃES	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
788	RAQUEL CRISTINA MOREIRA DOS REIS	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
705	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
557	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
1033	RODRIGO SANTOS DE ALMEIDA	Professor Educação Física	Ampla Concorrência

305	ROSANE MARIA RODRIGUES	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
800	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
402	VANESSA BEATRIZ KOZAK	Professor Educação Física	Ampla Concorrência
198	VERA FERREIRA TEIXEIRA	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
509	VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
673	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	Professor Educação Física	Pessoa com Deficiência - PCD
21	WEVERTON DOS SANTOS	Professor Educação Física	Pessoa com Deficiência - PCD
CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**	**Modalidade da Concorrência**
436	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
969	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
346	ADRIANA PATUSSI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1135	ALAN DE OLIVEIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
642	ALDA AGOSTINHA BARBOSA DA SILVA	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
1138	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
31	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
295	ALEXANDRA DIAS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
920	ALEXANDRA RUBIAN DA SILVA SYPCZUK	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
422	ALEXSANDRA KOBAYASHI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1103	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1062	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
984	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
893	ANA CRISTINA MAGALHÃES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1061	ANA LUCIA DE PAULA PODBEVSEK	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
98	ANA LUCIA DENA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
277	ANA LUCIA MILOME DE LARA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
554	ANA MARIA MIRANDA DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
722	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
803	ANA PAULA RIBEIRO DE ALMEIDA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
443	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
574	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
457	BEATRIZ JESUS ALVES DE OLIVEIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
616	BEATRIZ ROSSI DE LIMA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1129	BERENICE TEODORO MENDES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
151	BRUNA KAOHANA GRACZYK CERVANTES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1048	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
189	CAREN ZANELATO CORREA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
76	CARLA ALVES CASTANHO DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
699	CARLA CUNHA COSTA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
97	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
842	CARLOS RENAN DE CHAVES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1016	CAROLINA DA COSTA TRAPPEL	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
133	CAROLINE LIEGEL DIAS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
515	CELIANE DA SILVA MACIEL	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
679	CHRISLAINE MARTINS ANTONIO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
558	CINTIA APARECIDA DA CRUZ	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
250	CLARICE ISABEL KOVALSKI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
210	CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
465	CLEONICE URBANA RIBEIRO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1068	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
771	CRISTIANE REGINA ALVES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
663	CRYS HELLEN ERDMANN KOTOVEI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
747	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
820	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
886	DAIANE ESTELA VALENGA ALBUQUERQUE	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
514	DAIANE GONÇALVES PEDROSO BORGES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
714	DAIANI PASCHOAL MONTEIRO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
245	DANIELA ELIANE ROSA MORITA DO AMARAL	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
702	DANIELA KOCHANNY CARVALHO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
989	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
293	DANIELLE BISSONI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
897	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
737	DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
720	DANIELLE VACHOWICZ	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
366	DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
755	DANIELLI CRISTINA RIZENTAL NASCIMENTO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
621	DANILA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
150	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
470	DÉBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
682	DENISE DE FÁTIMA SILVA GOMES CARLESSO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
423	DENISE DOS SANTOS NUNES MODESTO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1021	DIANA ALBERTO DE LIMA MEDINA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
194	DIENIFFER SAMARA DA SILVA DANTAS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
753	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
100	EDISOM DO NASCIMENTO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
450	EDNA DA SILVEIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
377	EDUARDO DE SOUZA COSTA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
671	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Pessoa com Deficiência - PCD
658	ELAINE HELOISA MAFRA GONÇALVES DA MAIA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
480	ELENICE GARCIA DIAS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência

578	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
487	ELIZABETE LEONARCZYK	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
536	ELIZANE CAPETA BORBA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
373	ELIZANE TIBES GARCIA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
451	ELOIZA SAMPAIO ARAUJO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1008	EMANUELE CELESTINO MARCONDES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
335	EMILY DE ALMEIDA LOPES MÜCHEL	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
619	FABIANA GOMES DOS SANTOS DA ROSA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
852	FABIANE HENRIQUE ROSENDO LEITE	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1083	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
23	FERNANDA BORGES BAZANELA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
178	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
68	FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
742	FRANCINE KASSIA CARVALHO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
633	FRANÇOISE ELIANE RAGONHA DE LIMA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
102	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
967	GABRIEL FANINI SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
954	GESIELE MOREIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
522	GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1146	GILDENES GONÇALVES DE HOLANDA MORAIS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
460	GISLAINE LARA DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1099	GISLAINE PAVONI LOBO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
785	GIULIA PAOLA URBICK	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1145	GRAZIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
392	GUILHERME JULIANO CAMARGO RAMOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1157	HILMA FERNANDA GABILAN	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
452	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
804	INÊS HAAGSMA CARNEIRO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
333	INGRID DE MORAIS DUTRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
232	IONE COSTA MARTINS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
410	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1149	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1030	JACQUELINE FERREIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
797	JANAINA MARIA DOS SANTOS NUNES MANTOVANI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
246	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1067	JÉSSICA FERNANDA BLASZCZAK	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
267	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
885	JOEL ORLOVSKI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1115	JOELI CRISTINA VIEIRA MATHEUS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
456	JOELSON GONÇALVES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
186	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
444	JOSIANE ROBAINA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
552	JOSIANE SANTANA NUNES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
892	JOSIÊ MARIA MICKOSZ	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
949	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1111	JULIANA LIMA DE CARVALHO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1078	JULIANA SCHANOVSKI GUIMARÃES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
694	JULIANA VEIGA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
925	JULIANE NONATO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
780	JULIANE TAVARES DE LIMA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
220	JULIANE VIEIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1152	JURACI DE CAMARGO ARAUJO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
936	JUSSARA DIAS DE CAMPOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
625	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1133	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1125	KARINA FÁTIMA E SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1137	KARINE GONÇALVES DAS NEVES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
981	KATIANE DE OLIVEIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1089	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1063	KATIUSCIA CIDRAL FRANÇA SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
41	KAUANA LAISSA DA ROSA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
631	KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
323	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
137	KEROLAINE MOROZ	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
608	LARYSSA AGUIAR DE FARIAS CICARELLO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
338	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1031	LEILA KELI VITURINO SCHUINDT	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
183	LETICIA COSTA DE SOUZA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
717	LETICIA MESSIAS FARAGO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
36	LETICIA YURI KODAIRA COSTA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
400	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1114	LORIZE QUINTINO DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
112	LUCI BELO RIBEIRO KRAVITZ	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1017	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1106	MAIRA LIS HENRIQUE CLARINDA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
365	MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAÚJO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
95	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
370	MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
850	MÁRCIA MARGARETH URBANSKI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
355	MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
906	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
770	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
253	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
626	MARIA GOMES BEZERRA RONCEN	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
655	MARIA IVETE DAMBROS SALVADOR	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
740	MARIA LUCIA FERNANDES D AGOSTINO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
491	MARIA MATILDE CORDEIRO DE MIRANDA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
914	MARIA WANDELCY BIM RODRIGUES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
441	MARIANA PORTELA RIBAS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência

1131	MARIANA RIBEIRO FERNANDES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
907	MARIANE NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
154	MARILIZE DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
421	MARINA DA SILVA INACIO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
488	MARISE MARIA FARIAS DAMACENO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1128	MARISTELA MENDES DA SILVA	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
777	MARIZA SANTOS MORO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
505	MARLENE PEDROSO DE FRANÇA PEREIRA.	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
200	MARLI DE FÁTIMA PADILHA DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
559	MARLI PEIXOTO DA SILVA TONIAL	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
472	MARLI TERESINHA DALFOVO SCOMASSÃO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
544	MARTA ELIZANGELA DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
494	MICHELE RIBEIRO DE LIMA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
516	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
979	MIRIAM FAUSTINO DA VEIGA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
202	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1122	NATALY ALVES PEREIRA PAES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
706	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1052	NILDA APARECIDADA DA ROCHA VARELLA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
437	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
519	NORIE WINKLER	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
384	OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
763	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
364	PATRICIA CARNASCIALI DE ANDRADE	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
781	PATRÍCIA CORDEIRO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
910	PATRÍCIA DE SOUZA MARTINS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1100	PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
201	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
453	PATRÍCIA SABRINE DA SILVA PADILHA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1010	PAULA CAROLINE PINTO SIMÕES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
786	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
386	POLIANA DE ALMEIDA EMERENCIANO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
917	POLLYANA MILET CHEMURE DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
889	RAISSA TIEPPO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
680	RAPHAELA DE MIRANDA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
347	RAQUEL FOGAÇA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
570	RAQUEL ROSA MAIDELL	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
182	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
382	RENATA BECKER	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
826	RENATA CARDOSO CUSTEL DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
708	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
873	RENILMA LOPES DE ALBUQUERQUE	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
851	ROBERTA SANTOS ESPINDOLA PATRICIO DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
556	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1088	ROSANGELA CRISTINA ROSINSKI LIMA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1055	ROSE MERI POLICARPO MATOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
624	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
801	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
313	ROSILAINE FREITAS DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1000	ROSILDA MAGALHÃES SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
411	ROSILENE DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
532	ROSILENE MARIA VIEIRA MARTINS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
268	SANDRA REGINA PEDROTTI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1001	SANDRA REGINA SILVA TAVARES ALVES	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
583	SARA MIRANDA DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
791	SHEILA APARECIDA FRITSCH LAZZEREIS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
841	SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
350	SILVANA SANTOS DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
54	SILVIA GOLDENSTEIN PAES LEME	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
394	SILVIA LETICIA RIGOLIN MESQUITA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
184	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1142	SOLANGE DOMBROSKI RISKI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
499	SONIA NOEMI GONZAGA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1027	STELLA MARIS VOSGERAU	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
592	STÉPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
30	SUZAMARA DREHER CORDEIRO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
407	TAIS VIVIANE TRACZ	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1080	TALIA MARA DIAZ	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
74	TANIA MARA CARDOSO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
415	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
513	TENILE DANIELE MATTOZO DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
938	THACYANA MOREIRA FALCÃO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
393	THAIS FRANÇA MACIEL	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
282	THAMILY CRISTINA ROSEMBACK DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
372	THAYNÁ DIAS DA SILVA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
677	VALDNEIA WIERZYNSKI DE OLIVEIRA SERRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1047	VALERIA CRISTINA FERREIRA HALISKI	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1066	VALÉRIA HEKLER DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
978	VALIRI ANACLETO DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
890	VANELI RAMOS DE MIRANDA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1026	VANESSA MAIA DO NASCIMENTO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
1094	VANESSA TRENTIN	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
174	VANESSA VEIGA DE OLIVEIRA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
122	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
922	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
662	VANIZE MASCHIO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
195	VERA FERREIRA TEIXEIRA	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas
927	VERÔNICA DE SOUZA COELHO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
623	VILMA RUBIO FANEGAS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência

205	VILSSONEI DIAS COELHO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
715	VIRGÍLIO BORGES JÚNIOR	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
539	VIVIANE MAURICIO	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
432	WESLEY GREGORY GONCALVES DE MATTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
135	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
880	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
888	ZENILDA CORDEIRO CAMPOS DE PAULA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência
638	ZUEH MARIA MOURA	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E9A6638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10846/2023 DE 14/02/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10846/2023 de 14/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que Lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
301 - 3.1.71.70.00.00	00511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.510,00
Total Suplementação:			**1.510,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
303 - 3.3.71.70.00.00	00511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.510,00
Total Redução:			**1.510,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E41E3353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10855/2023 DE 23/02/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10855/2023 de 23/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
521 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
546 - 3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB05CD19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **151/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **62/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Lote	Item	Produto:	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med. 14cmx1,4cm de largura x 0,2cm. Pacote com 100 unidades	PCT	800,00	3,73	2.984,00
1	3	Agulha Hipodérmica descartável 20 X 5,5 - corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada, embalada individualmente e em material resistente ao manuseio. Caixa c/ 100 unidades.	CX	100,00	7,00	700,00
1	4	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 6,0 - corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada, embalada individualmente e em material resistente ao manuseio. Caixa c/ 100 unidades.	CX	200,00	7,00	1.400,00
1	6	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 8,0- corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada, embalada individualmente e em material resistente ao manuseio. Caixa c/ 100 unidades.	CX	250,00	6,34	1.585,00
1	7	Agulha Hipodérmica descartável 30 X 7,0 - corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada, embalada individualmente e em material resistente ao manuseio. Caixa c/ 100 unidades.	CX	100,00	6,34	634,00
1	8	Agulha Hipodérmica descartável 30 X 8,0 - corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada, embalada individualmente e em material resistente ao manuseio. Caixa c/ 100 unidades.	CX	100,00	7,00	700,00
1	9	Agulha Hipodérmica descartável 40 X 1,2 - corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada, embalada individualmente e em material resistente ao manuseio. Caixa c/ 100 unidades.	CX	300,00	7,19	2.157,00
1	10	Álcool etílico 70ºGL, frasco com 1.000ml concentração/dosagem 70%, forma farmacêutica solução indicação de uso anti-séptico	LTS	3.500,00	3,70	12.950,00
1	11	Algodão hidrófilo 500g (Rolo) cor branca (80% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina.	ROLO	1.000,00	11,00	11.000,00
1	12	Almontolia 125 ml transparente. Graduada em alto relevo com bico reto. Confeccionada em polietileno.	UNID	100,00	2,01	201,00
1	14	Almontolia 250 ml, em plástico resistente cor ambar (marron) com tampa de bico reto rosqueável.	UNID	150,00	2,67	400,50
1	16	Atadura de crepe em algodão, 15 cm c/ 13 fios/cm2, com dimensão de (15 cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento elasticidade. Embalagem com 12 unidades.	ROLO	2.000,00	0,38	760,00
1	20	Bolsa térmica, aplicação água quente, material borracha, com tampa rosqueável que não permita vazamento, resistente a 100°Celsius (água quente), formato retangular.	UNID	20,00	26,72	534,40
1	21	Cabo de bisturi nº4 (lam. 18 a 36), em aço inoxidável, tamanho 13,5cm. Embalagem individual. Registro no MS.	UNID	5,00	7,28	36,40
1	24	Cânula de guedel nº 0, descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção.	UNID	2,00	2,10	4,20
1	25	Cânula de guedel nº 1, descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção.	UNID	2,00	2,10	4,20
1	26	Cânula de guedel nº 2, descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção	UNID	2,00	2,10	4,20
1	27	Cânula de guedel nº 3, descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção.	UNID	2,00	2,10	4,20
1	28	Cânula de guedel nº 4, descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e	UNID	2,00	2,10	4,20

		curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção				
1	29	Cânula de guedel nº 5, descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção	UNID	5,00	2,10	10,50
1	30	Cateter intravenoso descartável (Jelco) 14G em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado, câmara de refluxo transparente, siliconizado. Conexão fêmea, estéril, descartável. Embalagem individual e asséptica.	UNID	500,00	0,65	325,00
1	32	Cateter intravenoso descartável (Jelco) 20G em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado, câmara de refluxo transparente, siliconizado. Conexão fêmea, estéril, descartável. Embalagem individual e asséptica.	UNID	2.000,00	0,58	1.160,00
1	34	Cateter p/ oxigênio tipo óculos, em PVC, atóxico e flexível, pronga em silicone, conexão nasal arredondada e atraumática. Extensão ajustável, conector universal, descartável, estéril. Embalagem individual.	UNID	1.000,00	0,64	640,00
1	36	Clamp Umbilical, em plástico, atóxico, com trava. Estéril (tamanho único) e descartável. Embalagem individual.	UNID	100,00	0,32	32,00
1	38	Coletor material perfurocortante, capacidade 20,0 litros confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade r vazamento. Acompanhado de saco plástico, com instruções de montagem e uso impressa externamente, cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com NR 32(TEM), constando externamente simbologia de material infectante conforme NBR 7500. Deve atender as normas NBR 1383. RDC 306. CONAMA 358.	UNID	1.000,00	5,19	5.190,00
1	40	Compressa gases hidrófilas 7,5 x 7,5cm, 13 fios/cm2 5 dobras/8, não estéril, branca e macia. Pacote com 500 unidades.	PCT	2.000,00	9,99	19.980,00
1	41	Compressa gaze, tipo Queijo 9,1cmx91m (13 fios/cm²), 100%algodão, 8 camadas, 3 dobras. Embalagem plástica individual. Cor branca e macia. Deve atender a NBR ABNT 14108.	PCT	10,00	30,69	306,90
1	50	Equipo macrogotas, no mínimo 150cm, em PVC transparente, flexível. Câmara gotejadora flexível com filtro de 15 micras, respiro de 0,2 micras. Conector com tampa protetora, rolete regulador de fluxo de alta precisão. Injetor lateral autocicatrizante. Conector tipo luer universal, com tampa adaptável a qualquer dispositivo de infusão. Atóxico, apirogênico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. RDC 4 (04/02/11).	UNID	20.000,00	0,84	16.800,00
1	51	Esfignomanômetro aneróide adulto com fecho em velcro, faixa de medição 6 a 304mmHg, divisão de escala 2 mmHg, precisão +/-3mmHg, manômetro com anel amortecedor de borracha; resistente a queda; braçadeira adulto (25 a 34cm) em nylon com fechamento em velcro resistente; pera insufladora, tubo, certificado de calibração INMETRO. Garantia de calibração por 5 anos.	UNID	100,00	56,99	5.699,00
1	52	Esfignomanômetro aneróide adulto com fecho metálico, braçadeira permitável em tecido (algodão) com fecho metálico em aço, manômetro aneroide com visor graduado de 0 a 300mmHg e de fácil leitura, válvula de metal, permitindo retenções e esvaziamentos de ar, manguito de borracha sem emendas; pêra para insuflação em borracha sintética ou látex em peça única. Precisão +/- 3 mmHg ou melhor. Resistente as quedas e impacto. Registrado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima 36 meses.	UNID	100,00	60,40	6.040,00
1	53	Esparadrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo,ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade, não desfiar no momento do corte manual, não desfiar durante a permanência na pele, enrolado em carretel plástico. Embalagem, constando externamente dados de identificação e procedência	ROLO	1.000,00	8,01	8.010,00
1	54	Especulo Vaginal descartável tamanho G lubrificado, estéril, medidas: 116mm eixo longitudinal, 43mm largura máxima distal, 36mm largura proximal.	UNID	400,00	1,41	564,00
1	55	Especulo Vaginal descartável tamanho M, lubrificado, estéril, medidas: 116mm eixo longitudinal, 33mm largura máxima distal, 30mm largura proximal.	UNID	2.000,00	1,26	2.520,00
1	56	Especulo Vaginal descartável tamanho P, lubrificado, estéril, medidas: 110mm eixo longitudinal, 29mm largura máxima distal, 24mm largura proxima	UNID	2.000,00	1,04	2.080,00
1	57	Estetoscópio adulto. Tubo em PVC macio, flexível e atóxico,auscultador auscultador em aço inox com diafragma de alta sensibilidade, olivas macias e confortáveis, mola ajustável, garantia de 5 anos. Registro ANVISA.	UNID	20,00	12,07	241,40
1	58	Estetoscópio infantil simples, auscultador de alta precisão, leve e resistente. Olivas macias, tubo de PVC de alta resistência.	UNID	10,00	14,98	149,80
1	59	Fio sutura agulhado algodão -0-(agulha 3/8-3,0cm) c/24unidades	CX	20,00	35,77	715,40
1	63	Fita adesiva hospitalar(16mmx50m), aplicação multiuso. Material crepe, cor branca ou bege, monoface. Boa adesividade.Registro ANVISA	ROLO	3.000,00	2,30	6.900,00
1	65	Fita cirúrgica hipoalergênica microporosa com 25mm X 10m Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Porosa, que permite a pele respirar livremente.	ROLO	500,00	1,98	990,00
1	66	Fita cirúrgica hipoalergênica microporosa com 5mm X 10m cor da pele - confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade principalmente em crianças e idosos. Porosa,quepermite a pele respirar livremente sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Porosa, que permite a pele respirar livremente.	ROLO	600,00	3,03	1.818,00
1	67	Fralda descartável infantil, tamanho "M" - Para crianças de 5 a 9 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	UNID	1.000,00	0,59	590,00
1	75	Frasco para nutrição enteral 500mL. Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral. Atóxico, com dispositivo para fixação em suporte.	UNID	500,00	1,32	660,00
1	76	Garrote 40 cm para coleta de sangue. Confeccionado em látex natural ou outro material compatível a sua finalidade, devendo apresentar flexibilidade e resistência adequada; cor natural, superfície interna e externa lisas, isenta de emendas, manchas, furo, colabamento, substancias nocivas a saúde ou qualquer outro sinal de deterioração do látex. Resistente aos processos usuais de manuseio, lavagem e esterilização; com odor característico; diâmetros de aproximadamente 6mm interno e 12mm externo	UNID	30,00	2,11	63,30
1	77	Garrote hospitalar em látex com prendedor plástico. Nº24	UNID	50,00	2,39	119,50
1	78	Gel neutro para ultrassonografia incolor, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo devalidade. Galão 5 litros	GL	20,00	21,61	432,20
1	79	Hastes flexíveis e inquebráveis com algodão 100% puro nas pontas (Cotonetes) c/tratamento anti germe livres de micróbios, caixa com 75 unidades	CX	200,00	1,10	220,00
1	80	Hipoclorito de Sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 5.000 ml, com registro na ANVISA como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 06 (seis) meses	GL	70,00	6,52	456,40
1	81	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 15 X 2 CM	UNID	120,00	1,75	210,00
1	82	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 20 X 2 CM	UNID	120,00	3,30	396,00
1	84	Incubadora de 4 furos para leitura de até 48 horas	UNID	5,00	148,00	740,00
1	85	Indicador Biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e	UNID	500,00	2,20	1.100,00

		calibrados de GeoBacillus Stearothermophillus (ATCC 7953 com certificado de qualidade Assegurada),acondicionado em ampola de vidro lacrada com meio de cultura purpura,fechada com tampa marrom com aberturas laterais para penetração de vapor e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Prazo de validade de dois anos apartir da entrega.				
1	87	INDICADOR QUIMICO CLASSE II. TIPO USO: INTERNO. TIPO: BOWIE DICK. APRESENTAÇÃO FOLHA PARA TESTE CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UNID	500,00	4,89	2.445,00
1	88	Lâmina de bisturi Nº 11 cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	10,00	24,01	240,10
1	89	Lâmina de bisturi Nº 15 cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	10,00	24,01	240,10
1	90	Lâmina de bisturi Nº 20 cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	10,00	24,01	240,10
1	91	Lâmina de bisturi Nº 22 cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizado com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	10,00	24,91	249,10
1	92	Lâmpada para laringoscópio rosca universal. Utilizada em lâminas convencional nº 1, 2, 3, 4 e 5 curvas ou retas. Marca: MD	UNID	20,00	22,66	453,20
1	94	Luva cirúrgica estéril nº 6,5, descartável, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá estar impresso na embalagem: tipo de esterilização procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	PAR	1.000,00	1,00	1.000,00
1	95	Luva cirúrgica estéril nº 7, descartável, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá estar impresso na embalagem: tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS	PAR	2.000,00	1,01	2.020,00
1	96	Luva cirúrgica estéril nº 7,5, descartável, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá estar impresso na embalagem: tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS	PAR	2.000,00	1,00	2.000,00
1	97	Luva cirúrgica estéril nº 8, descartável, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá estar impresso na embalagem: tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	PAR	1.000,00	0,99	990,00
1	98	Luvas de procedimento TAM. EP, em látex, não estéril, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, com pó bioabsorvível. Caixa c/ 100 unidades.	CX	1.000,00	10,79	10.790,00
1	100	Luvas de procedimento TAM. M, em látex, não estéril, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, com pó bioabsorvível. Caixa c/ 100 unidades.	CX	2.000,00	10,44	20.880,00
1	102	Malha tubular 10cm x 15m. Confeccionada em 100% algodão, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme, compressão uniforme em toda sua extensão, alta resistência para preservação da integridade tecidual.	ROLO	3,00	9,53	28,59
1	103	Malha tubular 5cm x 15m. Confeccionada em 100% algodão, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme, compressão uniforme em toda sua extensão, alta resistência para preservação da integridade tecidual	ROLO	3,00	7,54	22,62
1	104	Manta térmica de emergência (aluminizada), confeccionada em polietileno impermeável especial com propriedades térmicas que mantém a temperatura corporal. Compacto e prático, ideal para a proteção contra a hipotermia. Material: Polietileno metalizado. Medidas: 2,10 x 1,40mt. Garantia do fornecedor de 6 meses	UNID	100,00	4,48	448,00
1	105	Máscara de alto fluxo/alta concentração ADULTO. Características: alta concentração de oxigênio e modelo adulto. Indicada para situações de atendimento pré-hospitalar, pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Deve possuir oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apnéia obstrutiva. Com tubo de O2, com reservatório,não estéril, resistente e não atóxica.	UNID	60,00	6,75	405,00
1	106	Máscara de alto fluxo/alta concentração PEDIATRICA. Características: alta concentração de oxigênio e modelo infantil. Indicada para situações de atendimento pré-hospitalar, pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Deve possuir oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apnéia obstrutiva. Com tubo de O2, com reservatório, não estéril, resistente e não atóxica concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apnéia obstrutiva. Com tubo de O2, com reservatório, não estéril, resistente e não atóxica.	UNID	20,00	7,30	146,00
1	107	Máscara de Venturi: adulto. Kit composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traquéia, 6 diluidores coloridos diferentes concentrações de %de FIO2, nas cores azul(24%), amarelo (28%), branco (31%),verde (35%), rosa (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamentode oxigênio.. Embalagem individual.	UNID	100,00	7,99	799,00
1	108	Máscara de Venturi: infantil. Kit composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orificios laterais; traquéia, 6 diluidores coloridos diferentes concentrações de %de FIO2, nas cores azul(24%), amarelo (28%) branco (31%),verde (35%), rosa (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para arcomprimido, para Rolongamento de oxigênio.. Embalagem individual.	UNID	50,00	8,23	411,50
1	110	Máscara N95/PFF2, confeccionada em quatro camadas sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camadas do meio de fibras sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibras sintética de contato facial. Com elástico de comprimento adequado para fixação por trás das orelhas e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos, inodoro. Cor branca. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no mistério da saúde/ ANVISA, INMETRO e conter certificado de autorização (CA), validade mínima de 12 meses no ato de entrega Cor branca.	UNID	2.000,00	0,52	1.040,00
1	112	Oxímetro de dedo: monitor de diodo orgânico emissor de luz (OLED) margem de visualização de spo2: 0-99% margem de visualização de pr: modo de exibição 30 - 254 BPM PR: histograma indicação de pilhas com carga baixa e registro ANVISA.	UNID	40,00	64,99	2.599,60
1	113	Papagaio coletor de urina masculino de plástico com tampa 1000 ml	UNID	10,00	6,98	69,80
1	114	Papel grau cirúrgico, medindo 12cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a partir da entrega.	ROLO	200,00	49,51	9.902,00
1	115	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses apartir da entrega.	ROLO	35,00	79,59	2.785,65
1	118	Pinça Kelly, aço inoxidável, com ponta reta, com serrilha, autoclavável, tamanho 16 cm.	UNID	15,00	42,44	636,60
1	119	Pinça Kocher, aço inoxidável,autoclavável, tamanho 16cm	UNID	10,00	44,99	449,90
1	121	Protetor facial face shield, reutilizável; pode ser lavada com água e sabão ou higienizada com álcool líquido a 70% ou hipoclorito de sódio; protege contra respingos e secreções; visor 100% transparente, não atrapalha a visibilidade; menos de 100g; visor com dimensões que atende a RDC nº 356 publicada em 23 de março de 2020; suporte com espessura de 13mm; cantos arrendados.	UNID	30,00	7,89	236,70
1	123	Reanimador manual de silicone AMBÚ ADULTO: Reanimador ventilatório manual adulto reutilizável, Resistente a desinfecção química, de fácil montagem e desmontagem das diversas partes para possibilitar correto procedimento de limpeza e de fácil manuseio; Bolsa com capacidade para	UNID	5,00	124,00	620,00

		até 1.000 ml, construído em material transparente, resistente, de parede única que permita reexpansão rápida e automática; Válvula unidirecional, conexão perfeita com a bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão conforme as normas técnicas para reanimação, devendo possibilitar a adaptação a qualquer válvula PEEP, fácil montagem e desmontagem das diversas partes para possibilitar correto procedimento de limpeza; Máscara em silicone ou material compatível, transparente para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado evitando traumatizar a face do paciente e proporcionando conforto, desenho anatômico. Embalagem individual com dados de identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade. Apresentar registro no MS				
1	124	Reanimador manual de silicone AMBÚ PEDIATRICO: reutilizável; Resistente a desinfecção química, de fácil montagem e desmontagem das diversas partes para possibilitar correto procedimento de limpeza e de fácil manuseio; Bolsa construída em material transparente, resistente, de parede única que permita reexpansão rápida e automática; Válvula unidirecional, conexão perfeita com a bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão conforme as normas técnicas para reanimação, devendo possibilitar a adaptação a qualquer válvula PEEP, fácil montagem e desmontagem das diversas partes para possibilitar correto procedimento de limpeza; Máscara em silicone ou material compatível, transparente para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado evitando traumatizar a face do paciente e proporcionando conforto, desenho anatômico. Embalagem individual com dados de identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade. Apresentar registro no MS .	UNID	5,00	124,49	622,45
1	125	Reanimador ventilatório manual de silicone tipo AMBU NEONATAL , reutilizável, autolavável e resistente à desinfecção química, de fáceis: montagem, desmontagem e manuseio. Bolso (balão) confeccionada em silicone translúcido, com capacidade para até 250ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em policarbonato ou polisulfona autolavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável, no formato "bico de pato". Conexão com perfeito encaixe com bolsa (balão) e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão e possibilitando adaptação a qualquer válvula PEEP. A válvula unidirecional deve oferecer a possibilidade de giro de 360º sem escape e sem dificuldades, permitindo a utilização por mais de um profissional, Máscara facial autolavável, com bojo e coxim silicone, translúcido para visualização do nariz e boca do paciente, atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória com capacidade não inferior a 600ml para permitir, quando necessário, o enriquecimento de oxigênio ao gás a ser administrado ao paciente. Deve possuir válvula para conexão do reservatório à válvula inferior do balão. Acondicionado em maleta transparente com fecho de zíper. Imprescindível que o fabricante assuma o compromisso de reposição de todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar Registro no Ministério da Saúde do produto cotado.	UNID	2,00	124,49	248,98
1	126	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio, com fluxômetro. Tem a função de reduzir a pressão de saída em postos de consumo de gases medicinais para a pressão de trabalho de 3,5 kgf/cm2. Fluxômetro para controlar e indicar o fluxo de oxigênio a ser fornecido aos pacientes, deve possuir corpo confeccionado em latão polido e cromado, sistema de agulha flutuante confeccionado em latão, parte externa polida e cromada, e parte interna com tratamento químico de limpeza. Volante confeccionado com inserto interno de latão injetado posteriormente com termoplástico (nylon) de alta resistência na cor padrão segundo norma 254 da ABNT. Conexão de saída confeccionada em latão cromado, e diferenciado segundo norma 257 da ABNT. Conexão de entrada (niple) confeccionada em latão polido e cromado, e padronização conforme norma 254 da ABNT. Porca confeccionada com inserto metálico e cromado, com tratamento químico de limpeza e injetado posteriormente em termoplástico de alta resistência e com cores padronizadas segundo norma da 254 da ABNT. Tubo de medição confeccionado em policarbonato transparente e inquebrável, duplo cônico com escala de 0 à 15 1 litros/minuto, sendo escala expandida de 0 à 7 e linear de 7 à 15 1 litros/minuto. Guarnição confeccionada em policarbonato transparente e inquebrável, flutuador esfera em aço inoxidável. Tem também a função de controlar o fluxo de gás a ser ministrado ao paciente. Válvula redutora fabricada em latão polido, cromado, completamente limpo e isento de graxas/óleos e aço inoxidável. Conexões de entrada e de saída, normatizadas pela ABNT. Manômetro de fácil leitura com escala de 0-315 kgf/cm2. Pressão de entrada: até 200 kgf/cm2, pressão de saída: 3,5 kgf/cm2. Manômetro: alta pressão e dupla escala de kgf/cm2 de 0-315. Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde. Deve permitir a opção para cabos longos ou curtos. Compromisso do fabricante de fornecer peças de reposição por um período mínimo de cinco anos.	UNID	20,00	215,35	4.307,00
1	134	Seringa descartável 20 ml s/agulha em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistênciamecânica na utilização	UNID	10.000,00	0,44	4.400,00
1	136	Sonda Aspiração Traqueal nº 10, descartável, estéril, atóxica, em PVC, branco, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	UNID	100,00	0,58	58,00
1	137	Sonda Aspiração Traqueal nº 12 descartável, estéril, atóxica, maleável em PVC, branco, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	UNID	100,00	0,60	60,00
1	141	Sonda Aspiração Traqueal nº 6, descartável, estéril, atóxica, maleável em PVC, branco, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	UNID	200,00	0,53	106,00
1	142	Sonda Aspiração Traqueal nº 8, descartável, estéril, atóxica, maleável em PVC, branco, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme 20termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.UN	UNID	200,00	0,54	108,00
1	143	Sonda nasogástrica nº 10 LONGA, estéril, descartável, atóxica maleável em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	200,00	0,69	138,00
1	144	Sonda nasogástrica nº 12 LONGA, estéril, descartável, atóxica maleável em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	200,00	0,71	142,00
1	145	Sonda nasogástrica nº 14 LONGA, estéril, descartável, atóxica maleável em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade	UNID	200,00	0,65	130,00
1	146	Sonda nasogástrica nº 16 LONGA, estéril, descartável, atóxica maleável em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade	UNID	200,00	0,67	134,00
1	147	Sonda nasogástrica nº 18 LONGA, estéril, descartável, atóxica maleável em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade	UNID	200,00	0,83	166,00
1	148	Sonda nasogástrica nº 20 LONGA, estéril, descartável, atóxica maleável em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade	UNID	200,00	0,71	142,00
1	149	Sonda nasogástrica nº 4 LONGA, estéril, descartável, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados	UNID	200,00	0,69	138,00

		de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade				
1	150	Sonda nasogástrica nº 6 LONGA, estéril, descartável, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo devalidade.	UNID	200,00	0,69	138,00
1	151	Sonda nasogástrica nº 8 LONGA, estéril, descartável, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.,	UNID	200,00	0,57	114,00
1	152	Sonda Uretral nº 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade	UNID	3.000,00	0,50	1.500,00
1	153	Sonda Uretral nº 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	UNID	6.000,00	0,53	3.180,00
1	154	Sonda Uretral nº 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade	UNID	400,00	0,58	232,00
1	155	Sonda Uretral nº 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	UNID	100,00	0,69	69,00
1	156	Sonda Uretral nº 18, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade	UNID	100,00	0,70	70,00
1	157	Sonda Uretral nº 20, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade	UNID	200,00	0,58	116,00
1	159	Sonda Uretral nº 6, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	UNID	100,00	0,44	44,00
1	160	Sonda Uretral nº 8, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade	UNID	800,00	0,53	424,00
1	161	Sonda vesical de demora 2 vias TAMANHO Nº12, tipo foley. Estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento 25cm, embalagem individual em papel grau cirúrgicoou filme, registrado na ANVISA	UNID	200,00	2,09	418,00
1	162	Sonda vesical de demora 2 vias TAMANHO Nº14, tipo foley. Estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento 25cm, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme, registrado na ANVISA	UNID	500,00	2,09	1.045,00
1	163	Sonda vesical de demora 2 vias TAMANHO Nº16 em látex, tipo foley. Estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento 25cm, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme, registrado na ANVISA	UNID	600,00	2,09	1.254,00
1	164	Sonda vesical de demora 2 vias TAMANHO Nº16 em silicone, tipo foley, 100% siliconizado. Estéril, com duas vias, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento 25cm, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme, registrado na ANVISA.	UNID	600,00	2,09	1.254,00
1	165	Sonda vesical de demora 2 vias TAMANHO Nº18, tipo foley. Estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento 25cm, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme, registrado na ANVISA.	UNID	500,00	2,09	1.045,00
1	166	Sonda vesical de demora 2 vias TAMANHO Nº20, tipo foley. Estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento 25cm, embalagem individual em papel grau cirúrgicoou filme, registrado na ANVISA	UNID	100,00	2,09	209,00
1	167	Sonda vesical de demora 2 vias TAMANHO Nº22, tipo foley. Estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento 25cm, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme, registrado na ANVISA.	UNID	100,00	2,09	209,00
1	168	Sonda vesical de demora 3 vias TAMANHO Nº16, tipo foley. Estéril, com três vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento 25cm, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme, registrado na ANVISA.	UNID	100,00	3,24	324,00
1	169	Sonda vesical de demora 3 vias TAMANHO Nº20, tipo foley. Estéril, com três vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento 25cm, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme, registrado na ANVISA.	UNID	50,00	3,24	162,00
1	170	Termo higrômetro digital com relógio.Medição de temperatura e umidade relativa do ar. Termômetro: escala dupla - 10+60ºC /-14+140ºF; precisão 1ºC/F. Higrômetro: escala 10 a 99%U.R., precisão +/- 5%UR, resolução 1%, máximo e mínimo unificado – reset unificado, pilha AAA. Sensor externo flexível e removível com cabo de 3 metros (2mm não interfere no fechamento da geladeira) e ponta metálica inoxidável. Unidades selecionáveis Celsius e Fahreneit.	UNID	20,00	90,54	1.810,80
1	171	Termômetro axilar digital, haste rígida, memória da última medição, visor de cristal líquido. Resistente a água e a quedas, alarme sonoro, bateria inclusa. Temperatura entre 32ºC e 42,9º C, desligamento automático.	UNID	50,00	9,73	486,50
1	173	Touca descartável (Gorro) cirúrgico com elástico sanfonada uso hospitalar pacote com 100 unidades	PCT	300,00	5,12	1.536,00
1	174	Tubo de silicone (nº 204) 6 x 12mm, com 15metros, dureza 60 shoreA. Não estéril, descartável. Registro ANVISA.	MT	129,00	6,05	780,45
1	175	Tubo Endotraqueal com Manguito estéril I.D. 4,0, em PVC, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UNID	50,00	4,22	211,00
1	176	Tubo Endotraqueal com Manguito estéril I.D. 4,5, em PVC, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UNID	50,00	4,29	214,50
1	177	Tubo Endotraqueal com Manguito estéril I.D. 5,0, em PVC, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UNID	50,00	2,99	149,50
1	178	Tubo Endotraqueal com Manguito estéril I.D. 5,5, em PVC, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UNID	50,00	3,49	174,50
1	179	Tubo Endotraqueal com Manguito estéril I.D. 6,0, em PVC, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	UNID	50,00	4,40	220,00

1	180	Tubo Endotraqueal com Manguito estéril I.D. 6,5, em PVC, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil,transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	UNID	50,00	3,29	164,50
1	181	Tubo Endotraqueal com Manguito estéril I.D. 7,0, em PVC, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil,transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	UNID	50,00	3,39	169,50
1	182	Tubo Endotraqueal com Manguito estéril I.D. 7,5, em PVC, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil,transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	UNID	50,00	4,39	219,50
1	183	Tubo Endotraqueal com Manguito estéril I.D. 8,0, em PVC, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil,transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	UNID	50,00	4,39	219,50
1	187	Tubo Endotraqueal estéril I.D. 3,0, em PVC, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy.Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UNID	50,00	3,15	157,50
1	188	Tubo Endotraqueal estéril I.D. 3,5, em PVC, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UNID	50,00	3,08	154,00
TOTAL						212.746,44

Altermed Material Medico Hospitalar

Lote	Item	Produto:	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	186	Tubo Endotraqueal estéril I.D. 2,5, em PVC, sem balão, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	UNID	50,00	3,35	167,50
TOTAL						167,50

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto:	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	64	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucro em Rolo. Fita adesiva zebrada de esterilização a vapor, cor bege, indicada para aderir a uma variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, após a autoclavagem apresentar no mínimo 3 listras a cada 5cm de fita bem identificáveis.	ROLO	150,00	3,59	538,50
1	83	Imobilizador de Cabeça Head Block, adulto. Confeccionado em espuma injetada, impermeável, tirantes de fixação para testa e queixo, pontos para verificação de saída de liquido pelo ouvido - 80mm lavável. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura (base fixada na prancha 40 x 25cm; laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9cm). Cor: amarelo, branco e preto. Registro ANVISA	UNID	20,00	74,52	1.490,40
TOTAL						2.028,90

CIRURGICA UNIAO LTDA

Lote	Item	Produto:	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	122	Protetor solar FPS 50, loção oil free, corporal, proteção UVA e UVB. Testado dermatologicamente. Registro na ANVISA. Embalagem120 ml.	UNID	250,00	12,70	3.175,00
1	138	Sonda Aspiração Traqueal nº 14 descartável, estéril, atóxica, maleável em PVC, branco, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	UNID	200,00	0,61	122,00
1	139	Sonda Aspiração Traqueal nº 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	UNID	200,00	0,67	134,00
TOTAL						3.431,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI

Lote	Item	Produto:	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	Almontolia 250 ml em plástico resistente cor branco (transparente) com tampa de bico reto rosqueável.	UNID	150,00	2,68	402,00
1	71	Fralda geriátrica tamanho G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	2.000,00	1,20	2.400,00
1	72	Fralda geriátrica tamanho M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	2.000,00	1,10	2.200,00
1	73	Fralda geriátrica tamanho P - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	2.000,00	1,05	2.100,00
1	74	Fralda geriátrica tamanho XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	UNID	500,00	1,30	650,00
1	116	Papel grau cirúrgico, medindo 25cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses aparti da entrega.	ROLO	35,00	85,00	2.975,00
TOTAL						10.727,00

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto:	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 7,0 - corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada, embalada individualmente e em material resistente ao manuseio.	CX	200,00	7,11	1.422,00
1	127	Sapatilha descartável Pro pé c/elástico. Pacote c/100pares	PAR	50,00	6,29	314,50
1	129	Seringa descartável 01 ml c/ agulha para insulina ultra fine (8 X0,30mm – 30G 5/16")	UNID	4.000,00	0,24	960,00
1	132	Seringa descartável 05ml s/agulha em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UNID	20.000,00	0,16	3.200,00
1	133	Seringa descartável 10 ml s/agulha, em plástico atóxico apirogênico integro transparente apresentando	UNID	20.000,00	0,27	5.400,00

		rigidez e resistência mecânica na utilização				
TOTAL						11.296,50
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto:	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Agulha Hipodérmica descartável 13 X 4,5 – corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada, embalada individualmente e em material resistente ao manuseio. Caixa c/ 100 unidades.	CX	300,00	6,52	1.956,00
1	44	Conjunto para drenagem de tórax calibre nº18, frasco em PVC rígido com capacidade de 2000ml e tampa em rosca com 3 vias, transparente, graduação a cada 50 ou 100ml, de caráter permanente, com base reta para assegurar a estabilidade do mesmo no solo. Tubo extensor em PVC, com no mínimo 1,20m de comprimento, pinça clamp. Estéril, descartável com fio radiopaco, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, tipo PVC transparente, ou similar adequado, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda a extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico, para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente em embalagem individual dupla e estéril.	UNID	10,00	33,40	334,00
1	135	Sonda alimentação enteral, poliuretano radiopaco, estéril, descartável biocompatível, flexível, ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável,maleabilidade adequada, conector proximal com dupla entrada universal, com tampas, com fio guia em aço inox pré-lubrificado, resistente e flexível. Conforme RDC Nº59/2000. Registro ANVISA.	UNID	100,00	10,89	1.089,00
TOTAL						3.379,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES						
Lote	Item	Produto:	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	Cadeira de banho fixa, pacientes até 120kg, estrutura em aço carbono, tubos redondos tipo 304, fixa, pintura epóxi, assento sanitário com abertura frontal, encosto em courvin, braço fixo e liso, apoio para os pés, com sistema de trava nas rodas traseiras	UNID	20,00	379,97	7.599,40
1	35	Central de inalação, 4 saídas Evolt, sem rodízio. Gabinete em ABS; filtro bactericida; compressor médico-odontológico isento de óleo; fluxômetro para ar comprimido; micronebulizador completo, o motor do compressor deve possuir cabeçote duplo e filtro para drenagem de água. Fluxômetros com regulagem das vazões desejadas (0 a 151/min.). Na saída do(s) fluxômetro(s) é(são) conetado(s) o(s) micronebulizador(es) com recipiente para coloar medicamentos para a nebulização. Modelo: 04 saídas, Motor: bivolt-elétrico 1/4 HP.	UNID	2,00	1.609,00	3.218,00
1	39	Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, não estéril confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, mínimo 18 fios/cm2e com no mínimo 25g/unidade e extremidades costuradas e com cadarço duplos em forma de alça. Branqueadas, pré-lavadas, isentas de impurezas. Pacote com 50 unidades	PCT	40,00	82,03	3.281,20
1	120	Prancha de imobilização em polietileno - resgate. Acompanha 3 cintos retos - amarelo-preto- vermelho, projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes, dimensionadas para suportar vítimas com peso até 180kg. Rígida, leve e confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas, design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para uso em Raio-X e Ressonância Magnética. Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água e em alturas. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos, disponíveis nas cores amarelo e vermelha a prancha de imobilização possui aberturas específicas para a utilização do cinto de segurança estilo aranha	UNID	10,00	416,97	4.169,70
TOTAL						18.268,30

ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	140	Sonda Aspiração Traqueal nº 18, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS	UNID	200,00	0,63	126,00
1	184	Tubo Endotraqueal com Manguito estéril I.D. 8,5, em PVC, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	UNID	50,00	3,88	194,00
1	185	Tubo Endotraqueal estéril I.D. 2,0, em PVC, sem balão, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	UNID	50,00	3,34	167,00
TOTAL						487,00

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:10CC5754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.197.975,99	6.355.426,34	5.854.560,06	5.959.985,48	6.350.926,25	6.898.518,98	6.189.427,17	6.372.982,96	6.401.061,93	6.425.069,96	6.440.195,45	12.632.876,80	81.079.007,37	0,00
Pessoal Ativo	4.714.723,72	5.760.756,38	5.303.856,93	5.410.916,92	5.753.082,25	6.284.272,73	5.570.202,33	5.752.846,32	5.700.151,18	5.802.604,23	5.819.075,64	11.496.011,00	73.368.499,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.168.849,32	5.064.499,01	4.658.788,37	4.738.120,20	5.027.958,73	5.582.491,21	4.854.899,88	4.976.984,69	4.945.116,03	5.044.891,78	5.051.057,83	10.040.306,84	64.153.963,89	0,00
Obrigações Patronais	545.874,40	696.257,37	645.068,56	672.796,72	725.123,52	701.781,52	715.302,45	775.861,63	755.035,15	757.712,45	768.017,81	1.455.704,16	9.214.535,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	483.252,27	594.669,96	550.703,13	549.068,56	597.844,00	614.246,25	619.224,84	620.136,64	700.910,75	622.465,73	621.119,81	1.136.865,80	7.710.507,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	396.792,31	491.111,66	445.497,53	453.656,02	496.371,46	517.639,40	522.617,99	523.529,79	586.347,30	524.117,97	525.321,34	961.516,87	6.444.519,64	0,00
Pensões	86.459,96	103.558,30	105.205,60	95.412,54	101.472,54	96.606,85	96.606,85	96.606,85	114.563,45	98.347,76	95.798,47	175.348,93	1.265.988,10	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	627.808,10	688.174,97	621.372,89	606.428,94	801.226,69	698.311,17	728.787,23	868.487,96	831.338,49	755.456,88	796.684,25	1.524.425,79	9.548.503,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	117.537,09	61.143,04	37.793,01	27.543,96	171.672,52	53.875,28	79.372,75	51.557,32	40.335,74	48.973,53	92.763,83	210.690,58	993.258,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	483.252,27	594.669,96	550.703,13	549.068,56	597.844,00	614.246,25	619.224,84	620.136,64	700.910,75	622.465,73	621.119,81	1.136.865,80	7.710.507,74	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	27.018,74	32.361,97	32.876,75	29.816,42	31.710,17	30.189,64	30.189,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.163,33	0,00
Pensionistas	27.018,74	32.361,97	32.876,75	29.816,42	31.710,17	30.189,64	30.189,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.163,33	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.794,00	90.092,00	84.017,62	82.800,61	176.869,41	630.573,64	0,00

comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.570.167,89	5.667.251,37	5.233.187,17	5.353.556,54	5.549.699,56	6.200.207,81	5.460.639,94	5.504.495,00	5.569.723,44	5.669.613,08	5.643.511,20	11.108.451,01	71.530.504,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.108.534,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.226.500,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	680.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	669.474,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	135.532.560,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**71.530.504,01**	**52,78**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.319.536,34	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.253.559,52	57,00
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	73.187.582,70	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2023 as 11h e 04m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:169D33CA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**89.258.572,86**	**100.945,32**	**344.570,56**	**50.594,04**	**0,00**	**0,00**	**88.762.462,94**	**1.634.310,89**	**58.105,92**	**87.128.152,05**
Recursos Ordinários	89.258.572,86	100.945,32	344.570,56	50.594,04	0,00	0,00	88.762.462,94	1.634.310,89	58.105,92	87.128.152,05
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**20.288.629,95**	**0,00**	**591.074,17**	**1.011.720,24**	**1.865.023,86**	**0,00**	**16.820.811,68**	**11.959.309,24**	**44.523,21**	**4.861.502,44**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.672.256,98	0,00	38.285,91	0,00	0,00	0,00	2.633.971,07	2.583.249,48	44.523,21	50.721,59
Transferências do FUNDEB	220.249,84	0,00	181.704,38	0,00	0,00	0,00	38.545,46	0,00	0,00	38.545,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.866.101,77	0,00	17.431,37	0,00	0,00	0,00	1.848.670,40	320.127,78	0,00	1.528.542,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	635.652,85	0,00	307.757,18	0,00	0,00	0,00	327.895,67	228.771,18	0,00	99.124,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.867.320,48	0,00	45.335,20	346.446,71	0,00	0,00	3.475.538,57	1.140.759,49	0,00	2.334.779,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	456.212,60	0,00	0,00	382,00	0,00	0,00	455.830,60	6.023,60	0,00	449.807,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.025.748,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025.748,92	0,00	0,00	2.025.748,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	133.563,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,97	121.529,72	0,00	12.034,25
Recursos Extraorçamentários	938.884,21	0,00	0,00	0,00	932.511,93	0,00	6.372,28	0,00	0,00	6.372,28
Outros Recursos Vinculados	7.472.638,33	0,00	560,13	664.891,53	932.511,93	0,00	5.874.674,74	7.558.847,99	0,00	-1.684.173,25
TOTAL (III) = (I + II)	**109.547.202,81**	**100.945,32**	**935.644,73**	**1.062.314,28**	**1.865.023,86**	**0,00**	**105.583.274,62**	**13.593.620,13**	**102.629,13**	**91.989.654,49**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 23/fev/2023 as 11h e 12m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F423DB71

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		138.108.534,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		136.882.034,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		135.532.560,56
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.530.504,01	52,78
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	81.319.536,34	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	77.253.559,52	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	73.187.582,70	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-13.923.516,47	-10,17
Limite definido por Resolução do Senado Federal	164.258.441,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.114.047,60	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	21.901.125,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.581.742,42	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	13.593.620,13	91.989.654,49
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 23/fev/2023 as 11h e 34m.		

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:86695BD1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

Tabela 5 – Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022				
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)**	**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C) = (a – b-f)**
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**89.258.572,86**	**0,00**	**0,00**	**89.258.572,86**
Recursos Ordinários	**89.258.572,86**	**0,00**		**89.258.572,86**
Outros Recursos não Vinculados	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**20.288.629,95**	**1.865.023,86**	**0,00**	**18.423.606,09**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**2.672.256,98**	**0,00**		**2.672.256,98**
Transferências do FUNDEB	**220.249,84**	**0,00**		**220.249,84**
Outros Recursos Vinculados à Educação	**1.866.101,77**	**0,00**		**1.866.101,77**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**635.652,85**	**0,00**		**635.652,85**
Outros Recursos Vinculados à Saúde	**3.867.320,48**	**0,00**		**3.867.320,48**
Recursos Vinculados à Assistência Social	**456.212,60**	**0,00**		**456.212,60**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**2.025.748,92**	**0,00**		**2.025.748,92**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**133.563,97**	**0,00**		**133.563,97**
Recursos Extraorçamentários	**938.884,21**	**932.511,93**		**6.372,28**
Outras Recursos Vinculados	**7.472.638,33**	**932.511,93**		**6.540.126,40**
TOTAL (III) = (I + II)	**109.547.202,81**	**1.865.023,86**	**0,00**	**107.682.178,95**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Quatro Barras, emitido em 23/fev/2023 às 11h e 12m				
Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.				
Nota: 2.Nessa linha não deve ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.				

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:215A41E7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR - JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

Tabela 5 – Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras**				
	De Exercícios Anteriores	**Do Exercício**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**100.945,32**	**344.570,56**	**50.594,04**	**0,00**	**0,00**	**88.762.462,94**	**1.634.310,89**	**0,00**
Recursos Ordinários	**100.945,32**	**344.570,56**	**50.594,04**			**88.762.462,94**	**1.634.310,89**	
Outros Recursos não Vinculados		**0,00**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**591.074,17**	**1.011.720,24**	**1.865.023,86**	**0,00**	**16.820.811,68**	**11.959.309,24**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		**38.285,91**				**2.633.971,07**	**2.583.249,48**	
Transferências do FUNDEB		**181.704,38**				**38.545,46**		
Outros Recursos Vinculados à Educação		**17.431,37**				**1.848.670,40**	**320.127,78**	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		**307.757,18**				**327.895,67**	**228.771,18**	
Outros Recursos Vinculados à Saúde		**45.335,20**	**346.446,71**			**3.475.538,57**	**1.140.759,49**	
Recursos Vinculados à Assistência Social			**382,00**			**455.830,60**	**6.023,60**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)								
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						**2.025.748,92**		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)								
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						**133.563,97**	**121.529,72**	
Recursos Extraorçamentários				**932.511,93**		**6.372,28**		
Outras Recursos Vinculados		**560,13**	**664.891,53**	**932.511,93**		**5.874.674,74**	**7.558.847,99**	
TOTAL (III) = (I + II)	**100.945,32**	**935.644,73**	**1.062.314,28**	**1.865.023,86**	**0,00**	**105.583.274,62**	**13.593.620,13**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Quatro Barras, emitido em 23/02/2023 às 11h e 12m								
Nota:								
Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.								
Nota: 2.Nessa linha não deve ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.								

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5868B828

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
BALANÇO PATRIMONIAL

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 23/02/2023		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**79.460.717,59**	**71.393.039,81**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**42.122,86**	**9.662,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.657.959,20	39.627,57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	4.881,27	9.358,67
Créditos a Curto Prazo	0,00	38.350,49			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	38.350,49	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	303,93
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	37.241,59	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.651,31	8.651,31			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	76.782.971,79	71.306.410,44			
Estoques	11.135,29	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.796.490,70**	**4.246.313,13**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**144.981.296,81**	**132.088.836,88**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	144.981.296,81	132.088.836,88
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**145.023.419,67**	**132.098.499,48**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	3.796.490,70	4.246.313,13	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	33.073,60	61.020,15	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-28.285,04	-27.259,54	Ajustes de Avaliação Patrimonial	132,32	132,32
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	3.791.702,14	4.212.552,52	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-61.766.343,70	-56.459.278,86
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-5.307.064,84	-15.891.537,73
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-56.459.278,86	-40.567.741,13
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-61.766.211,38**	**-56.459.146,54**
TOTAL	**83.257.208,29**	**75.639.352,94**	**TOTAL**	**83.257.208,29**	**75.639.352,94**
ATIVO FINANCEIRO	80.805.786,91	71.346.038,01	PASSIVO FINANCEIRO	42.122,86	40.703,04
ATIVO PERMANENTE	2.451.421,38	4.293.314,93	PASSIVO PERMANENTE	144.981.296,81	132.098.195,55
SALDO PATRIMONIAL				**-61.766.211,38**	**-56.499.545,65**

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 23/02/2023		
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	22.668,36	7.800,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	394.578,57	485.654,99
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**22.668,36**	**7.800,00**	**TOTAL**	**394.578,57**	**485.654,99**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	2.615.691,21	1.882.687,46
040 - Regime Próprio de Previd Social - Exerc. Anteriores	76.121.683,40	69.360.471,86
094 - Retenções em caráter consignatório	540,52	540,52
551 - Compensação Previdenciária	2.025.748,92	1.798.815,51
TOTAL	80.763.664,05	73.042.515,35

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:6DB2CBA1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
BALANÇO FINANCEIRO

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 23/02/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**16.680.114,83**	**11.221.379,10**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**7.942.660,53**	**6.612.896,35**
Ordinária	244.281,76	44.745,02	Ordinária	232.152,79	269.842,21
Vinculada	16.435.833,07	11.176.634,08	Vinculada	7.710.507,74	6.343.054,14
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	16.435.833,07	11.176.634,08	Regime Próprio de Previdência	7.710.507,74	6.343.054,14
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	717.537,78	666.655,61	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	717.537,78	666.655,61	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.063.489,87**	**871.357,56**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.058.733,05**	**2.544.330,40**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.881,27	303,93	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	303,93	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	40.399,11	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	37.062,11	3.488,30
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	1.709.227,58
Valores Restituíveis	1.058.608,60	830.654,52	Valores Restituíveis	1.021.367,01	831.614,52
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**71.346.038,01**	**69.481.052,87**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**79.440.930,99**	**71.346.038,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.346.038,01	69.481.052,87	Caixa e Equivalentes de Caixa	79.440.930,99	71.346.038,01
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**89.807.180,49**	**82.240.445,14**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**88.442.324,57**	**80.503.264,76**

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:6A4C644A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**17.407.011,28**	**11.888.034,71**
CONTRIBUIÇÕES		11.791.398,71	7.758.284,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		11.791.398,71	7.758.284,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.861.503,72	2.548.058,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.861.503,72	2.095.308,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	452.750,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		717.537,78	1.549.095,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		717.537,78	1.549.095,04
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		36.571,07	32.596,39
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	7.826,76
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		36.571,07	24.769,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**22.714.076,12**	**27.742.868,96**
PESSOAL E ENCARGOS		5.932.155,71	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.932.155,71	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.778.352,03	6.343.054,14
APOSENTADORIAS E REFORMAS		9.305,55	5.218.329,48
PENSÕES		1.265.988,10	1.124.724,66
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		503.058,38	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		241.608,26	156.576,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		724,37	5.440,61
SERVIÇOS		239.858,39	151.128,26
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.025,50	7,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		55.847,34	12.776,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		55.847,34	12.776,28
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.813.652,85	3.446.407,96
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	3.446.407,96
PERDAS COM ALIENAÇÃO		1.364.855,92	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		448.796,93	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		12.892.459,93	17.784.054,18
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		12.892.459,93	17.735.900,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	48.153,94
Resultado Patrimonial Do Período		**-5.307.064,84**	**-15.854.834,25**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	10.281,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:8A4D0DF1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
Exercício: 2022
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	14.595.819,99	14.595.819,99	16.680.114,83	2.084.294,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.958.595,89	8.958.595,89	9.375.239,77	416.643,88
Contribuições Sociais	8.958.595,89	8.958.595,89	9.375.239,77	416.643,88
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.207.922,00	4.207.922,00	4.861.503,72	653.581,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.207.922,00	4.207.922,00	4.861.503,72	653.581,72
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.429.302,10	1.429.302,10	2.443.371,34	1.014.069,24
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.500,00	1.500,00	30,55	-1.469,45
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.427.802,10	1.427.802,10	2.443.340,79	1.015.538,69
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	14.595.819,99	14.595.819,99	16.680.114,83	2.084.294,84
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	14.595.819,99	14.595.819,99	16.680.114,83	2.084.294,84
DÉFICIT (IV)	665.189,74	2.515.189,74	0,00	-2.515.189,74
TOTAL (V) = (III + IV)	15.261.009,73	17.111.009,73	16.680.114,83	-430.894,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.850.000,00	1.850.000,00	-
Superávit Financeiro	-	1.850.000,00	1.850.000,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	8.240.024,33	8.740.024,33	7.942.660,53	7.942.660,53	7.937.779,26	797.363,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.568.408,98	8.068.408,98	7.710.507,74	7.710.507,74	7.705.626,47	357.901,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	671.615,35	671.615,35	232.152,79	232.152,79	232.152,79	439.462,56
DESPESAS DE CAPITAL	69.340,40	1.919.340,40	0,00	0,00	0,00	1.919.340,40
INVESTIMENTOS	69.340,40	1.919.340,40	0,00	0,00	0,00	1.919.340,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	8.309.364,73	10.659.364,73	7.942.660,53	7.942.660,53	7.937.779,26	2.716.704,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	8.309.364,73	10.659.364,73	7.942.660,53	7.942.660,53	7.937.779,26	2.716.704,20
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	8.737.454,30	8.737.454,30	8.742.335,57	-8.737.454,30
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	8.309.364,73	10.659.364,73	16.680.114,83	16.680.114,83	16.680.114,83	-6.020.750,10
RESERVA DO RPPS	6.951.645,00	6.451.645,00	0,00	0,00	0,00	6.451.645,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	40.399,11	37.062,11	37.062,11	3.337,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.399,11	37.062,11	37.062,11	3.337,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	40.399,11	37.062,11	37.062,11	3.337,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	303,93	303,93	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	303,93	303,93	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	303,93	303,93	0,00	0,00

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:964971D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 15/2023

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
Vencimento 12/07/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: **ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.594.830/0001-82, AVENIDA PORTO ALEGRE, 200 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. ADILSON APARECIDO PIZZETI, brasileiro, portador da RG nº 64572083 SSPPR e CPF 017.596.909-45, residente e domiciliado em Querência do Norte PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 4.736,75 (Quatro mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	QUANTIDADE ADITADA
1	10224	BOLINHO FRITO TIPO NOZINHO OU CUECA VIRADA, POLVILHADO COM AÇÚCAR REFINADO.	Kg	200	50
2	8213	BOLO ASSADO SIMPLES, TIPO TOALHA FELPUDA, LARANJA, FUBÁ, CENOURA, MESCLADO COM CHOCOLATE, BOLO ASSADO EM FÔRMA RETANGULAR TAMANHO MÍNIMNO 30 L X 40 COMPR.X 05 ALT. CM.	Unid	100	25
3	10223	LANCHE PEQUENO CONTENDO UM PÃO FRANCÊS MINI (PEQUENO) MÍNIMO DE25 GRAMAS, COM MEIA FATIA DE MUÇARELA, MEIA FATIA DE PRESUNTO E UMA FOLHA DE ALFACE, EMBALADO COM PAPEL FILME, ACOMPANHADO D EUM GUARDANAPO DE PAPEL	Unid	2.000	500
4	6890	PÃO DE QUEIJO PEQUENO (MINI) PRONTO PARA CONSUMO	Kg	200	50

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 03 de Fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

ADILSON APARECIDO PIZZETTI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:24561A42

LICITAÇÃO
EXTRATO 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023
VALIDADE: 23/02/2024
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E JUSCILENE DOS REIS PEREIRA ME, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE Contratação de empresa para prestação de Serviços limpeza de caixas d'água, reservatório, desinsetização, desratização, sanitização, oxisanitização, limpeza de forro e desinfecção.*Descrição detalhada no anexo I deste edital.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para prestação de Serviços limpeza de caixas d'água, reservatório, desinsetização, desratização, sanitização, oxisanitização, limpeza de forro e desinfecção.*Descrição detalhada no anexo I deste edital**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37618	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM GERAL (CAIXA D'ÁGUA)	LTS	132250	R$ 0,06	7.935,00	serviço
2	37619	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	MTS2	46500	R$ 0,36	16.740,00	serviço
3	37620	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	M²	46500	R$ 0,36	16.740,00	serviço
4	37621	HIGIENIZAÇÃO POR OXISANITIZAÇÃO DE AMBIENTES	M²	5475	R$ 0,51	2.792,25	serviço
5	37622	HIGIENIZAÇÃO POR OXISANITIZAÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS	UND	42	R$ 23,70	995,40	serviço
6	37625	HIGIENIZAÇÃO POR OXISANITIZAÇÃO DE VEICULOS VANS DE PASSAGEIROS	UND	23	R$ 32,68	751,64	serviço
7	37626	HIGIENIZAÇÃO POR OXISANITIZAÇÃO DE VEICULOS MICRO ONIBUS DE PASSAGEIROS	UND	9	R$ 45,58	410,22	serviço
8	37627	HIGIENIZAÇÃO POR OXISANITIZAÇÃO DE VEICULOS ONIBUS DE PASSAGEIROS	UND	30	R$ 41,67	1.250,10	serviço
9	37628	HIGIENIZAÇÃO POR SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES	M2	39000	R$ 0,48	18.720,00	serviço
10	37629	LIMPEZA DE FORRO/DESINFECÇÃO DE FORRO (COMBATE AO MORCEGO)	M2	18200	R$ 1,26	22.932,00	serviço
11	37623	HIGIENIZAÇÃO PR OXISANITIZAÇÃO DE VEICULOS AMBULANCIA DE PEQUENO PORTE	UND	6	R$ 23,73	142,38	serviço
12	37624	HIGIENIZAÇÃO POR OXISANITIZAÇÃO DE VEICULOS AMBULANCIA DE GRANDE PORTE (VAN)	UND	20	R$ 29,55	591,00	serviço
					TOTAL:	89.999,99	

– DO PREÇO O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 89.999,99 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO 4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues e realizados no locais indicados pelo órgão requisitante, mediante requisição, **conforme demanda do órgão solicitante**, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da solicitação.
DA SUCESSÃO E DO FORO As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***JUSCILENE DOS REIS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:7C6410C9

LICITAÇÃO
EXTRATO 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2023
CONTRATO Nº 17/2023
VALIDADE: 17/02/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E EMPRESA VIAÇÃO GARCIA LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO TFD EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 78.586.674/0001-07, A. CELSO GARCIA CID, 1160 - CEP: 86039000 - bairro: BOA VISTA, Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA MATTOS, brasileiro, portador da RG nº 4.556.769-9 SSPPR e CPF 730.590.569-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO TFD EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35984	TRANSPORTE DE PACIENTE SENTADO DE LOANDA A CURITIBA E REGIÃO – (IDA)	SVS	700	R$ 128,37	89.859,00	CONVENCIONAL
2	35985	TRANSPORTE DE PACIENTE SENTADO DE CURITIBA E REGIÃO A LOANDA (VOLTA)	SERV	700	R$ 128,37	89.859,00	CONVENCIONAL
3	35986	TRANSPORTE DE PACIENTES DE LOANDA A CURITIBA E REGIÃO – (IDA) – PARA PACIENTES ACAMADOS.	SERV	100	R$ 256,74	25.674,00	CABINE CAMA
4	35987	TRANSPORTE DE PACIENTES DE CURITIBA E REGIÃO A LOANDA (VOLTA)– PARA PACIENTES ACAMADOS.	SERV	100	R$ 256,74	25.674,00	CABINE CAMA
					TOTAL:	231.066,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 231.066,00 (duzentos e trinta e um mil e sessenta e seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. Os serviços deverão ser prestados em observância e conformidade com o exigido.
4.5. prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***LUIZ FERNANDO DA SILVA MATTOS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:9B37E4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
PORTARIA Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias aos servidores efetivos e comissionados. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° Concede Férias para os servidores efetivos e comissionados e da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3 º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I			
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO			
CARGO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos	DANIEL ALDECIO CHEMIM DA SILVA	04/01/2022 a 03/01/2023	01/03 a 15/03/2023 e 03/07 a 17/07/2023
Auxiliar de Serviços Gerais	ALICIANE CRISTINA KOCZODAI DE QUADROS ANDRADE	01/10/2021 a 30/09/2022	03/07 a 01/08/2023
Advogada	MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP	19/11/2021 a 18/11/2022	03/07 a 01/08/2023
Técnico Legislativo	EDUARDO KARPINSKI	13/11/2021 a 12/11/2022	11/07 a 25/07/2023
Diretora do Departamento Administrativo	THAYRINE THAMARA TOKARSKI	04/01/2022 a 03/01/2023	17/07 a 15/08/2023
Contador	ISABELA MARIA CANDIDO	26/11/2021 a 25/11/2022	25/10 a 23/11/2023

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:752182E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 004/2023 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**
09	**VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA**	**Auxiliar Operacional Geral**	**Geral**
10	**LEILA CARLA ZALESKI**	**Auxiliar Operacional Geral**	**Geral**
11	**CRISLAINE APARECIDA CARDOSO KARAS**	**Auxiliar Operacional Geral**	**Geral**
12	**RENATA CIBELI PINHEIRO**	**Auxiliar Operacional Geral**	**Geral**
13	**ROSINETE KARPINSKI QUEPE**	**Auxiliar Operacional Geral**	**Geral**
14	**DANIELE MENDES BELNIAK**	**Auxiliar Operacional Geral**	**Geral**
15	**ELIANE COLAÇO SOARES**	**Auxiliar Operacional Geral**	**Geral**
01	**ULISSES ATILA ARRAIS E MOURA**	**Auxiliar Administrativo**	**Geral**
02	**CLAUCIA CAROLINE WALESKO**	**Auxiliar Administrativo**	**Geral**
03	**RAPHAELA RAMOS PEREIRA DE MELO**	**Auxiliar Administrativo**	**Geral**

01	**ROMARIO DANIEL JANTARA**	Enfermeiro	**Geral**
02	**JAQUELINE DANIEL**	Enfermeiro	**Geral**
03	**LARISSA RIBAS MACHADO**	Enfermeiro	**Geral**
01	**VICTOR MIGUEL RAKSA**	Técnico em Enfermagem	**Geral**
02	**ANA KMIECIK**	Técnico em Enfermagem	**Geral**
03	**ALICE PALOMA CARNEIRO**	Técnico em Enfermagem	**Geral**
04	**KAROLINE SANTOS MACEDO**	Técnico em Enfermagem	**Geral**
05	**EVA MARIA PADILHA**	Técnico em Enfermagem	**Geral**
05	**ANDREIA RENATA DA ROCHA**	Professor de Educação Infantil	**Geral**
06	**MARIA FERNANDA RSECICEKI**	Professor de Educação Infantil	**Geral**
07	**CIRLENE APARECIDA NOSSOL**	Professor de Educação Infantil	**Geral**

Quitandinha, 22 de fevereiro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5BDB8DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
12/2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.359.781,54	0,00	558.874,30	0,00	95.056,50		7.705.850,74	1.915.966,35	0,00	5.789.884,39
Transferências do FUNDEB	100.109,95	0,00	0,00	0,00	0,00		100.109,95	0,00	0,00	100.109,95
Transferências Voluntárias	3.020.982,26	0,00	301.679,93	0,00	0,00		2.719.302,33	1.307.919,29	0,00	1.411.383,04
Alienação de Bens	53.978,10	0,00	0,00	0,00	0,00		53.978,10	0,00	0,00	53.978,10
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.276.607,85	0,00	194.980,51	0,00	0,00		2.081.627,34	513.763,83	0,00	1.567.863,51
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.366.938,65	0,00	11.888,18	0,00	0,00		1.355.050,47	88.332,09	0,00	1.266.718,38
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	95.056,50	0,00	0,00	0,00	95.056,50		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.446.108,23	0,00	50.325,68	0,00	0,00		1.395.782,55	5.951,14	0,00	1.389.831,41
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	13.698.937,10	0,00	799.548,10	0,00	0,00		12.899.389,00	3.304.251,57	7.000,00	9.595.137,43
Recursos Ordinários / Livres	13.698.937,10	0,00	799.548,10	0,00	0,00		12.899.389,00	3.304.251,57	7.000,00	9.595.137,43
TOTAL (III) = (I + II)	22.058.718,64	0,00	1.358.422,40	0,00	95.056,50		20.605.239,74	5.220.217,92	7.000,00	15.385.021,82
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	65.586.641,29	0,00	0,00	0,00	0,00		65.586.641,29	56.574,66	0,00	65.530.066,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	65.111.899,02	0,00	0,00	0,00	0,00		65.111.899,02	0,00	0,00	65.111.899,02
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	474.742,27	0,00	0,00	0,00	0,00		474.742,27	56.574,66	0,00	418.167,61
TOTAL (V) = (III + IV)	87.645.359,93	0,00	1.358.422,40	0,00	95.056,50		86.191.881,03	5.276.792,58	7.000,00	80.915.088,45
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4E51C9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2022 A 12/2022		
RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		78.365.564,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		76.788.810,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		76.788.810,14
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	37.193.190,94	48,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.465.957,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	39.392.659,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.319.361,73	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 20.597.381,27	- 26,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.146.572,17	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.893.538,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.286.209,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.375.216,71	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.220.217,92	20.605.239,74
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 15/02/2023 08:54 | Relatório emitido em: 20/02/2023 11:17		
NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão apresentados no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.		

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AAB50BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 63 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (27 de fevereiro a 08 de março de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	4º	AFRODESCENDENTE

Realeza, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de

Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:19E1EB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A
OBJETO: contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Realeza, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
ADITIVO: aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência - conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes – segundo a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir 25 de novembro de 2022.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 003 - Lote 003	1	61571	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NO INTERNET BANKING.	-	UNID	4.000,00	3,11
LOTE: 003 - Lote 003	2	61572	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.	-	UNID	1.000,00	4,74
LOTE: 003 - Lote 003	3	61573	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS TERMINAIS DE AUTOATE	-	UNID	2.000,00	3,75
LOTE: 003 - Lote 003	4	61574	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR REGISTRO, NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO.	-	UNID	1.000,00	3,75

REFERENTE Licitação processo inexigibilidade nº 11/2018
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:5A86BB36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRK LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI ME
CNPJ.: 25.320.124/0001-85
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 24 de fevereiro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRK LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI ME
CNPJ.: 25.320.124/0001-85
VALOR: R$ **103.248,00** (Cento e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/02/2023** à **23/02/2024.**
ASSINATURA: 24/02/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KELLY CRISTIANA MARANA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	66719	Livro Volume 1 "Livro Volume 1 (ESTAÇÃO CRIANÇA)– Anual, INTEGRADO - Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Arte e Movimento), apresentar no guia de recursos didáticos, orientação para o professor, juntamente com os objetivos do tema da semana, sugestões de material para o desenvolvimento do trabalho e a página do livro do aluno em tamanho reduzido. Deve conter material de apoio: 01 Conversando com a família; 01 Trenzinho de atividades; 01 cartonados e adesivos; 01 Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil; 1 CD de cantigas populares; 04 Fichas para contar histórias (com porta-ficha); Cartazes para a sala de aula. Ficha Técnica: • Consumível; 4 cores; formato 24,5 x 33,5 cm • Volume 1: 288 páginas de atividades. Acabamento em espiral, formato horizontal, miolo impresso em papel offset 90g/m² e capa e contracapa plastificada em papel cartão 375g/m². Impresso em letra caixa alta, para melhor compreensão por parte dos alunos. As ilustrações, coloridas e em preto e branco possuem clareza e espaçamento adequado.	FTD DIDÁTICO	UN	57,00	170,00	9.690,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	66720	Livro Volume 2 "Livro Volume 2 (ESTAÇÃO CRIANÇA)– Anual, INTEGRADO - Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Arte e Movimento), apresentar no guia de recursos didáticos, orientação para o professor, juntamente com os objetivos do tema da semana, sugestões de material para o desenvolvimento do trabalho e a página do livro do aluno em tamanho reduzido. Deve conter material de apoio: 01 Conversando com a família; 01 Trenzinho de atividades; 01 cartonados e adesivos; 01 Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil; 1 CD de cantigas populares; 04 Fichas para contar histórias (com porta-ficha); Cartazes para a sala de aula. Ficha Técnica: • Consumível; 4 cores; formato 24,5 x 33,5 cm • Volume 1: 288 páginas de atividades. Acabamento em espiral, formato horizontal, miolo impresso em papel offset 90g/m² e capa e contracapa plastificada em papel cartão 375g/m². Impresso em letra caixa alta, para melhor compreensão por parte dos alunos. As ilustrações, coloridas e em preto e branco possuem clareza e espaçamento adequado.	FTD DIDÁTICO	UN	62,00	179,00	11.098,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	66721	Livro Volume 3 Livro Volume 3 (ESTAÇÃO CRIANÇA)– Anual, INTEGRADO - Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Arte e Movimento), apresentar no guia de recursos didáticos, orientação para o professor, juntamente com os objetivos do tema da semana, sugestões de material para o desenvolvimento do trabalho e a página do livro do aluno em tamanho reduzido. Deve conter material de apoio: 01 Conversando com a família; 01 Trenzinho de atividades; 01 cartonados e adesivos; 01 Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil; 1 CD de cantigas populares; 04 Fichas para contar histórias (com porta-ficha); Cartazes para a sala de aula. Ficha Técnica: • Consumível; 4 cores; formato 24,5 x 33,5 cm • Volume 1: 288 páginas de atividades. Acabamento em espiral, formato horizontal, miolo impresso em papel offset 90g/m² e capa e contracapa plastificada em papel cartão 375g/m². Impresso em letra caixa alta, para melhor compreensão por parte dos alunos. As ilustrações, coloridas e em preto e branco possuem clareza e espaçamento adequado	FTD DIDÁTICO	UN	226,00	190,00	42.940,00

LOTE: 004 - Lote 004	1	66722	Livro Volume 4 Livro Volume 4 – (Estação criança) Livro Anual, INTEGRADO - (Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Arte e Movimento), apresentar no guia de recursos didáticos, orientação para o professor, juntamente com os objetivos do tema da semana, sugestões de material para o desenvolvimento do trabalho e a página do livro do aluno em tamanho reduzido. Deve conter material de apoio: 01 Conversando com a família; 01 Trenzinho de atividades; 01 cartonados e adesivos; 01 Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil; 1 CD de cantigas populares; Fichas para contar histórias (com porta-ficha); Cartazes para a sala de aula. Ficha Técnica: • Consumível; 4 cores; formato 24,5 x 33,5 cm • Volume 2: 304 páginas de atividades. Acabamento em espiral, formato horizontal, miolo impresso em papel offset 90g/m² e capa e contracapa plastificada em papel cartão 375g/m². Impresso em letra caixa alta, para melhor compreensão por parte dos alunos. As ilustrações, coloridas e em preto e branco possuem clareza e espaçamento adequado.	FTD DIDÁTICO	UN	208,00	190,00	39.520,00
TOTAL								103.248,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F8442243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 25/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 25/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DEPUTADO ALEXANDRE CURI E SANEPAR						
Saída: 28/02/2023				Chegada: 01/03/2023		
Motivo do Deslocamento:						
SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DEPUTADO ALEXANDRE CURI E SANEPAR TRATAR DE						
ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO						
Quantidade de Diárias: 02						
Valor Diária: 1 R$500,00 (COM PERNOITE) / 1 R$250,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$750,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de Fevereiro de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipa

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:89C9EED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 26/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 26/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	CPF: 057.631.639-31
Função: CONTADOR	Unidade de Lotação: CONTABILIDADE
Município de destino: MARINGÁ	

Local do Evento: TRECSON – SHOPPING CATUAÍ						
Saída: 28 / 02/ 2023				Chegada: 28 / 02/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
CURSO "SIM-AM DIRETO AO PONTO 2023"						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$125,00						
Valor Total Diárias: R$125,00						
Meio de Transporte:		Oficial	X	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de FEVEREIRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4A195150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.352/2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 5.066.833,32 (cinco milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 5.066.833,32 (cinco milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 97.333,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.066.833,32		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 97.333,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3332140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4422520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:** GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:** GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:** GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 5.066.833,32		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8FEB7829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2023 - MODALIDADE – PREGÃO N° 4/2023

OBJETO: Contratação de serviço de reforma de móveis do Gabinete do Prefeito.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	13,00	SRV	Reforma de cadeiras nos estofados com troca dos tecidos para courvin na cor cinza, e madeira (se necessário troca e pintura). Medidas: Assento 45x35, Encosto (frente e atrás) 37x70.	366,09	46.015.134 CLEVISON DOS SANTOS FAGUNDES
2	4,00	SRV	Reforma de cadeiras nos estofados com troca dos tecidos para courvin na cor cinza, e madeira (se necessário troca e pintura).Medidas: Assento 47x47, Encosto (frente e atrás) 17x40.	475,00	46.015.134 CLEVISON DOS SANTOS FAGUNDES
3	1,00	SRV	Reforma de mesa de madeira (sala de reuniões), se necessário troca e pintura. Medidas: 5,50x1,20	7.100,00	46.015.134 CLEVISON DOS SANTOS FAGUNDES
4	1,00	SRV	Reforma de mesa de madeira, se necessário troca e pintura.Medidas: 1,60x69,5	3.510,00	46.015.134 CLEVISON DOS SANTOS FAGUNDES
5	1,00	SRV	Reforma de mesa(tipo escrivaninha) de madeira, se necessário troca e pintura.Medidas: 1,30x54,5	3.110,00	46.015.134 CLEVISON DOS SANTOS FAGUNDES
6	1,00	SRV	Reforma de balcão de madeira, se necessário troca e pintura Medidas: 1,27.5x1,54.5	4.925,00	46.015.134 CLEVISON DOS SANTOS FAGUNDES

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2023 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS -
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:127238FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.006/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos seguintes Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais,** pelo período de 01/02/2023 a 14/12/2023, de acordo com o memorando nº 1.963/2023, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
33348-4/1	Ada Pereira da Silva Besson	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
33496-0/1	Aline Pereira da Silva dos Santos	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
33762-5/1	Alison Francisco Sales da Silva	AGM. EDUC. - Apoio Operacional	01/02/2023	14/12/2023
30688-6/1	Aparecida Rosa	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
32817-0/1	Caroline Soares da Silva Gomes	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
31695-4/1	Celso Faustino de Melo	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
337299-5/1	Claudinei Gomes	AGM. EDUC. - Apoio Operacional	01/02/2023	14/12/2023
33260-7/1	Fernanda Aparecida Carmello	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
337203-0/1	Fernando Batista	AGM. EDUC. - Apoio Operacional	01/02/2023	14/12/2023
377185-7/1	Heraldo Socorro do Rosário	AGM. EDUC. - Apoio Operacional	01/02/2023	14/12/2023
32974-6/1	Ivanilde Ribeiro Soares	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
32360-8/1	José Alberto Muxel	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
33262-3/1	Marcia Aparecida Ananias	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
32067-6/1	Margarete Naumes Corrêa	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
32743-3/1	Maria Aparecida Caetano Moreira	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
33498-7/1	Maria Cristina da Silva Santos	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
337201-4/1	Maria Dirce do Nascimento Borges	AGM. EDUC. - Apoio Operacional	01/02/2023	14/12/2023
32215-6/1	Maria Jose Borrasca	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
377187-3/1	Patrícia Zago Palagano	AGM. EDUC. - Apoio Operacional	01/02/2023	14/12/2023
33419-7/1	Rosangela de Jesus Alvarenga	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
32747-6/1	Selma Soares de Castro Ciconha	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
32987-8/1	Sonia Aparecida da Silva	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023
32037-4/1	Vanusa Cardoso dos Santos	Agente Operacional	10/02/2023	14/12/2023
33491-0/1	Viviane Pereira Fermino	Agente Operacional	01/02/2023	14/12/2023

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:011D66E3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 042 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 325.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 325.000,00, (trezentos e vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 250.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 325.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 325.000,00
TOTAL			**R$ 325.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022,acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 325.000,00, (trezentos e vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	303	fevereiro	R$ 325.000,00
TOTAL				**R$ 325.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	303	dezembro	R$ 325.000,00
TOTAL				**R$ 325.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C1AE1DB6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 045 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.621.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.621.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 1.415.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	494	R$ 5.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	494	R$ 180.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 10.000,00
14.01.13.392.0014.2.042	3.3.90.08.00.00.00	000	R$ 4.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 7.000,00
TOTAL			R$ **1.621.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.07.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 1.600.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 11.000,00
TOTAL			R$ **1.621.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022,acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.621.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	494	fevereiro	R$ 1.600.000,00
09.01	3.1	303	fevereiro	R$ 10.000,00
14.01	3.3	000	fevereiro	R$ 4.000,00
14.01	3.1	000	fevereiro	R$ 7.000,00
TOTAL				R$ **1.621.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	494	setembro	R$ 300.000,00
09.01	3.3	494	outubro	R$ 300.000,00
09.01	3.3	494	novembo	R$ 500.000,00
09.01	3.3	494	dezembro	R$ 500.000,00
09.01	3.1	303	fevereiro	R$ 10.000,00
15.01	3.1	000	dezembro	R$ 11.000,00
TOTAL				R$ **1.621.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contabil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9CD3B968

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 148/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada do Palmital, nº 5000, Palmital, CEP nº 28.993-000, fone nº 22-2664-4090, e-mail; licitacao@deltamoveis.com.br, na cidade de Saquarema - RJ, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.676.271/0001-88, representada pelo Sr. JOÃO MANOEL DE SOUZA LIMA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual móveis escolares, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 148/2022, devidamente homologado pelo Município em 13/12/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	2.000,00	63229	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Mesa confeccionada em resina ABS injetado texturizada e sem laminado ou melamínico, com aplicação na resina de antimicrobiano com cadeiras em resina plástica, conforme especificação completa no termo de referência.	731,00	1.462.000,00	DESK
2	und	2.000,00	63230	CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL. Mesa confeccionada em resina ABS injetado texturizada e sem laminado ou melamínico, Cadeiras em resina plástica, conforme especificação completa no termo de referência.	798,00	1.596.000,00	DESK
3	und	1.200,00	63231	CONJUNTO ESCOLAR COM REGULAGEM DE ALTURA. Conjunto escolar em resina composto de mesa e cadeira reguláveis, conforme especificação completa no termo de referência.	919,00	1.102.800,00	DESK
4	und	100,00	62626	Caixa plástica em resina atóxica, com capacidade mínima 55 litros, com no mínimo 3,5 kilos de peso, com reforços estrategicamente posicionados medindo no mínimo 600x400x320mm, dotado de tampa, com altura mínima útil 280mm.	227,00	22.700,00	DESK
5	und	60,00	63232	CONJUNTO PROFESSOR EM RESINA ABS 1,20 COM GAVETAS. Mesa confeccionada em resina medindo aproximadamente 1200x800x760 mm composta por 4 tampos 600x400 injetados em resina plástica abs, conforme especificação completa no termo de referência.	1.535,00	92.100,00	DESK
7	und	50,00	63234	CONJUNTO PENTÁGONO MATERNAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA. Conjunto pentágono Maternal tamanho 2 confeccionado em resina plástica de alto impacto ABS, conforme especificação completa no termo de referência.	3.116,00	155.800,00	DESK
8	und	50,00	63235	CONJUNTO PENTÁGONO INFANTIL EM RESINA TERMOPLÁSTICA. Conjunto pentágono confeccionado em resina plástica de alto impacto ABS ,conforme especificação completa no termo de referência.	3.116,00	155.800,00	DESK
9	und	80,00	63236	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA E BANCO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO MEDINDO 1200MM, TAMANHO MATERNAL BANCO COM ENCOSTO. Mesa confeccionada em resina ABS medindo aproximadamente 1200x800x520mm , conforme especificação completa no termo de referência.	3.811,00	304.880,00	DESK
10	und	80,00	63237	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA E BANCO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO MEDINDO 1800MM, TAMANHO MATERNAL BANCO COM ENCOSTO. Mesa confeccionada em resina ABS medindo aproximadamente 1800x800x520mm, conforme especificação completa no termo de referência.	5.715,00	457.200,00	DESK
11	und	100,00	63238	ESTANTE ORGANIZADORA 3 PRATELEIRAS. Estante móvel estruturada em resina plástica injetada por placas e com reforço paralelo e dublo nas bordas para maior resistência,conforme especificação completa no termo de referência.	2.298,00	229.800,00	DESK
13	und	80,00	63240	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA E BANCO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO MEDINDO 1800MM, TAMANHO MÉDIO. Mesa confeccionada em resina ABS medidas aproximadas 1800x800x640 mm, conforme especificação completa no termo de referência.	5.887,33	470.986,40	DESK
15	und	100,00	63242	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA E BANCO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO MEDINDO 1800MM, TAMANHO INFANTIL. Mesa confeccionada em resina ABS medidas aproximadas 1800x800x590 ,conforme especificação completa no termo de referência.	5.104,67	510.467,00	DESK
16	und	80,00	63243	ARMÁRIO ALTO DE RESINA 1200MM COM CHAVE. Corpo e portas fabricados em resina injetado em placas e com reforço paralelo, conforme especificação completa no termo de referência.	3.816,67	305.333,60	DESK
19	und	350,00	63246	Cadeira ergonômica com regulagem de altura maternal e infantil. Cadeira ergonômica com assento e encosto em resina plástica de dupla função para tamanho 2 (300mm de altura) e tamanho 3 (340 mm de altura), conforme especificação completa no termo de referência.	251,00	87.850,00	DESK

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 7:30h às 17:00h. em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

21 - Todos os móveis deverão ter a garantia total de no mínimo 05 (cinco) anos, ou seja, 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.953.717,00 (seis milhões novecentos e cinqüenta e três mil setecentos e dezessete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em

caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CE3C0850

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 148/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DMX MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 277, nº 9755, Borda do Campo, CEP nº83.075-000, fone nº 41-99954-6903, e-mail: licitacao@dmxmoveis.com.br, na cidade de São José dos Pinhais - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 14.289.754/0001-18, representada pelo Sr. JAYME BARROS COELHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual móveis escolares, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 148/2022, devidamente homologado pelo Município em 13/12/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	und	80,00	63239	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA E BANCO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO MEDINDO 2400MM, TAMANHO MÉDIO. Mesa confeccionada em resina ABS medindo aproximadamente 2400x800x640 mm , conforme especificação completa no termo de referência.	7.848,33	627.866,40	DMX MOVEIS
14	und	100,00	63241	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA E BANCO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO MEDINDO 2400MM, TAMANHO INFANTIL. Mesa confeccionada em resina ABS medidas aproximadas 2400x800x590 mm, conforme especificação completa no termo de referência.	6.841,67	684.167,00	DMX MOVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 7:30h às 17:00h. em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
21 - Todos os móveis deverão ter a garantia total de no mínimo 05 (cinco) anos, ou seja, 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.312.033,40 (um milhão trezentos e doze mil e trinta e três reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DMX MOVEIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:14DE68DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 148/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa HELDER HENRIQUE FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Vicente Bocuti, nº 991, Santa Rita, CEP nº 86.072-380, fone nº41-99636-8678, e-mail: hfsolucoeseducacionais@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 42.615.101/0001-17, representada pelo Sr. HELDER HENRIQUE FERREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual móveis escolares, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 148/2022, devidamente homologado pelo Município em 13/12/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	150,00	63233	CONJUNTO COLETIVO 4 LUGARES TAMANHO 2 E TAMANHO 3 Mesa bipartida medindo aproximadamente 500x1000x590, composta por 2 tampos 500x600 com cantos arredondados injetado em abs de alto impacto, conforme especificação completa no termo de referência.	1.380,00	207.000,00	DMX
18	und	10,00	63245	MESA PARA CADEIRANTE. Mesa confeccionada em MDF 25mm com borda de PVC atendendo aos tamanhos 4, 5 e 6 medindo aproximadamente 900x700 com com meia lua para melhor utilização, conforme especificação completa no termo de referência.	1.522,00	15.220,00	DMX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 7:30h às 17:00h. em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
21 - Todos os móveis deverão ter a garantia total de no mínimo 05 (cinco) anos, ou seja, 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 222.220,00 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HELDER HENRIQUE FERREIRA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8A5A9758

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 042/2023

CONTRATO N° 042/2023

REF: Pregão Eletrônico: **022/2023**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 16.850.663/0001-35, com sede a Rua José da Silva nº 198-A, Jd Taroba, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86042-280, Fone (43) 3338.7221, e-mail comercial@webvalor.net.br , neste ato legalmente representada pela Sr. **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, brasileiro, RG 4.115.908 SSP/PR e CPF 110.680.408-23, residente na cidade de Londrina -PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de veículo, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 022/2023** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **22/02/2023**.

Item	Unid.	Descrição do produto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	02	Aquisição de veículo novo, zero Km, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN	Mercedes Benz	R$ 353.000,00	R$ 706.000,00
02	01	Aquisição de veículo novo, zero Km, tipo VAN para transporte de passageiros, carroceria em aço e original de fábrica, longo de teto alto, conforme característica a seguir:Fabricação: nacional; Configuração: veículo com capacidade mínima de 20 lugares + 1(um) motorista.	Mercedes Benz	R$ 385.000,00	R$ 385.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.091.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
1 - Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
2 - Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3 - Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.

4 - Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o termino da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.
5 - Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
6 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
7 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se CONTRATADA não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
8 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
9 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
12 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
14 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16 - A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17 - O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado/plotado nas portas e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos demais veículos da frota municipal, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
18 - Em caso de Vans a mesma deverá vir já com o estribo acoplado ao veículo.
19 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE
1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) veículos ;
2 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) veículos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) veículo (s), solicitando a substituição de algo defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
5 - Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
6 - A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) veículos , apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento do veículo deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 – O veículo deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste termo.
3 - Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A CONTRATADA deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
7 – O veículo entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do veículo entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - A existência de outros preços registrados para itens similares não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade do veículo não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um veículo que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
1 - Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá oferecer garantia de fábrica de 01 (um) ano no mínimo ou 100.000 (cem mil) Km rodados.
2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura , deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.091.000,00 (um milhão e noventa e um mil reais)** a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.
4 - A execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
11 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
12 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
13 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
14 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 31/12/2023.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 022/2023**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.2.047.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, CPF 640896149-53, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **FERNANDO TIZZO**, Servidor público lotado na Secretaria de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de fevereiro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
KARLA G. BAVARESCO ULINSKI	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
FERNANDO TIZZO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C76C8FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 528/2023

PORTARIA Nº 528/2023

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	***CPF Nº***	***REQUISIÇÃO***	***DATA***	***DESTINO***
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*0268/2023*	*06,07,08,09/02/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0269/2023*	*08/02/2023*	*Marmeleiro PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0270/2023*	*09/02/2023*	*Realeza PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0271/2023*	*10/02/2023*	*Cascavel PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0272/2023*	*12/02/2023*	*Cascavel PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0273/2023*	*14/02/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0274/2023*	*08,09/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0275/2023*	*14,15/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*0276/2023*	*09/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*0277/2023*	*10/02/2023*	*Realeza PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0278/2023*	*09/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0279/2023*	*13/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0280/2023*	*14/02/2023*	*Chopinzinho PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0281/2023*	*09,10/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0282/2023*	*13/02/2023*	*Pato Branco PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0283/2023*	*14,15/02/2023*	*Cascavel PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0284/2023*	*09/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0285/2023*	*11/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0286/2023*	*13/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0287/2023*	*09,10/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0288/2023*	*13/02/2023*	*Assis Chateaubriand PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0289/2023*	*14/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0290/2023*	*15/02/2023*	*Pato Branco PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0291/2023*	*09,10/02/2023*	*Curitiba PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0292/2023*	*11/02/2023*	*Realeza PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0293/2023*	*12,13,14,15/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0294/2023*	*09/02/2023*	*Realeza PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0295/2023*	*10/02/2023*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0296/2023*	*13/02/2023*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0297/2023*	*09/02/2023*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0298/2023*	*10/02/2023*	*Missal PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0299/2023*	*13,14/02/2023*	*Curitiba PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0300/2023*	*09,10/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0301/2023*	*13,14,15/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0302/2023*	*09,10/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0303/2023*	*13,14,15/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Sedenir Rhoden	*016.701.039-51*	*0304/2023*	*10/02/2023*	*Cascavel PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*0305/2023*	*10/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Eliziane Pilatti	*056.497.879-56*	*0306/2023*	*10/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0307/2023*	*10/02/2023*	*Dionisio Cerqueira SC*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0308/2023*	*11,12/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0309/2023*	*13/02/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0310/2023*	*14/02/2023*	*Chopinzinho PR*

Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0311/2023*	*15/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0312/2023*	*16,17/02/2023*	*Curitiba PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0313/2023*	*11/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0314/2023*	*15/02/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*0315/2023*	*11/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*0316/2023*	*15/02/2023*	*Realeza PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*0317/2023*	*12/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Savio Heinzen	*722.094.619-67*	*0318/2023*	*13/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Darci da Silva	*628.070.729-68*	*0319/2023*	*15/02/2023*	*Cascavel PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*0320/2023*	*14/02/2023*	*Pato Branco PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*0321/2023*	*15/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0322/2023*	*14,15,16,17/02/2023*	*Curitiba PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0323/2023*	*10/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0324/2023*	*10/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*0325/2023*	*16,17/02/2023*	*Curitiba PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0326/2023*	*13/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0327/2023*	*13/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*0328/2023*	*13,14,15/02/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Rosangela da Silva	*047.883.369-52*	*0329/2023*	*14/02/2023*	*Capitão L.das Marques PR*
Deonisia A.da Silva	*869.898.989-68*	*0330/2023*	*14/02/2023*	*Capitão L.das Marques PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*0331/2023*	*14/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de Souza Souto	*354.133.158-56*	*0332/2023*	*15/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de Souza Souto	*354.133.158-56*	*0333/2023*	*18/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0334/2023*	*15,16/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0335/2023*	*18/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0336/2023*	*15/02/2023*	*Cascavel PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0337/2023*	*16/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0338/2023*	*15,16/02/2023*	*Londrina PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0339/2023*	*17,18,19/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0340/2023*	*20/02/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0341/2023*	*21/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0342/2023*	*16/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0343/2023*	*17/02/2023*	*Cascavel PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0344/2023*	*18/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0345/2023*	*21/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0346/2023*	*16/02/2023*	*Pato Branco PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0347/2023*	*17,18,19,20,21/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0348/2023*	*16/02/2023*	*Realeza PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0349/2023*	*17/02/2023*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0350/2023*	*16/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0351/2023*	*18/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0352/2023*	*20/02/2023*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0353/2023*	*16/02/2023*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0354/2023*	*17/02/2023*	*Realeza PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0355/2023*	*16,17,18/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0356/2023*	*16,17/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0357/2023*	*13/02/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*0358/2023*	*17/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0359/2023*	*17/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0360/2023*	*17,18/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0361/2023*	*17/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0362/2023*	*18/02/2023*	*Cascavel PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*0363/2023*	*18/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Jocimari T.Lopes	*064.827.949-98*	*0364/2023*	*19/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A.Uchino	*080.156.389-50*	*0365/2023*	*21/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*0366/2023*	*21/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*0367/2023*	*21/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*0368/2023*	*22/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*0369/2023*	*23/02/2023*	*Pato Branco PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 06 de fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:FBB17C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 7/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	J. MARTINELLI EIRELI EPP	1,00	3.870,00	3.870,00
1	2	KIT DE FILTROS DO MOTO	J. MARTINELLI EIRELI EPP	1,00	1.455,00	1.455,00
1	3	UNIDADES INJETORAS	J. MARTINELLI EIRELI EPP	3,00	8.470,00	25.410,00
1	4	MANGUEIRA	J. MARTINELLI EIRELI EPP	1,00	295,87	295,87

1	5	KIT DE VEDAÇÃO DAS UNIDADES	J. MARTINELLI EIRELI EPP	1,00	1.380,00	1.380,00
1	6	Válvula Termostática	J. MARTINELLI EIRELI EPP	2,00	285,69	571,38
1	7	LUVAS DE CABEÇOTE	J. MARTINELLI EIRELI EPP	6,00	365,28	2.191,68
1	8	Válvula de Admissão	J. MARTINELLI EIRELI EPP	12,00	165,90	1.990,80
1	9	Válvula de Escape	J. MARTINELLI EIRELI EPP	6,00	174,50	1.047,00
1	10	VEDADOR DE VÁLVULA	J. MARTINELLI EIRELI EPP	18,00	25,80	464,40
1	11	GUIA VÁLVULA DE ADMISSÃO	J. MARTINELLI EIRELI EPP	12,00	45,80	549,60
1	12	BALDE DE ÓLEO DO MOTOR	J. MARTINELLI EIRELI EPP	1,00	650,00	650,00
1	13	BALDE DE LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	J. MARTINELLI EIRELI EPP	2,00	840,00	1.680,00
1	14	SERVIÇO SCANEAR E CALIBRAR UNIDADES	J. MARTINELLI EIRELI EPP	1,00	1.350,00	1.350,00
1	15	SERVIÇO ERMOVER E INSTALAR CABEÇOTE REG. VALV	J. MARTINELLI EIRELI EPP	1,00	1.470,00	1.470,00
1	16	SERVIÇO TROCA DE OLEO E FILTROS	J. MARTINELLI EIRELI EPP	1,00	350,00	350,00
1	17	SERVIÇO SUBSTITUIR LUVAS DE CABEÇOTE	J. MARTINELLI EIRELI EPP	1,00	1.280,00	1.280,00
1	18	SERVIÇO RETIFICA CABEÇOTE	J. MARTINELLI EIRELI EPP	1,00	2.240,00	2.240,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
J. MARTINELLI EIRELI EPP	48.245,73

Salto do Lontra, 24 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:36C9D31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 11/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 11/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 12/2023
Licitação n°: 06/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 24/02/2023
Data de adjudicação: 24/02/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL

VANDERLEY PRONI					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ADESIVAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA MODELO SESA tipo plotagem	UNI	3,00	1.650,00	4.950,00
2	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL INSTALADO	MTRS	35,00	120,00	4.200,00
3	LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA BANNERS E FAIXAS	MTRS	34,00	100,00	3.400,00
4	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO 2 X 1 EM ESTRUTURA METALON, C/ UM POSTE DE 3 M PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, ACABAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA, LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS EM LED, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	MTRS	4,00	1.000,00	4.000,00
TOTAL					16.550,00

Valor homologado: 16.550,00

Santa Amélia, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:48A83AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.210 PP 111

Compras e Contratos
Termo Homologação – Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 274 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 270/2022
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
MOACIR MAROSTICA
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.210/2023.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 111/2022, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

526797 - FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL - CONSTRUÇÃO	METRO QUADRADO	marca propria	1.000	R$5,308	R$5.308,00
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO (COM APROVAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	METRO QUADRADO	marca propria	2.000	R$20,9102	R$41.820,40
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	METRO QUADRADO	marca propria	2.000	R$3,1633	R$6.326,60
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS	METRO QUADRADO	marca propria	2.000	R$2,3591	R$4.718,20
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO AR-CONDICIONADO	METRO QUADRADO	marca propria	2.000	R$4,2357	R$8.471,40
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO GASES MEDICINAIS	METRO QUADRADO	marca propria	2.000	R$2,3591	R$4.718,20
7	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	METRO QUADRADO	marca propria	2.000	R$3,1633	R$6.326,60
8	ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL GLOBAL DA OBRA, SEGUINDO AS PLANILHAS VIGENTES (SINAPI/SEIL), DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO MUNICÍPIO	GLOBAL	marca propria	2	R$1.501,2469	R$3.002,4938
9	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL - REFORMA	METRO QUADRADO	marca propria	1.000	R$5,308	R$5.308,00
Total do Fornecedor:						R$85.999,8938

Santa Izabel do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:85F00A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso "ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DIANTE DAS INOVAÇÕES NORMATIVAS E AS OBRIGAÇÕES PARA 2023", a ser realizado nos dias 01, 02, 03 de fevereiro de 2023, no Município de Curitiba-PR, o qual será promovido por UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

Onde lê-se:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	INSCRIÇÕES PARA CURSO "ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DIANTE DAS INOVAÇÕES NORMATIVAS E AS OBRIGAÇÕES PARA 2023", a ser realizado nos dias 01, 02, 03 de fevereiro de 2023, no Município de Curitiba-PR.		3,00	1.190,00

Leia-se:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	INSCRIÇÕES PARA CURSO "ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DIANTE DAS INOVAÇÕES NORMATIVAS E AS OBRIGAÇÕES PARA 2023", a ser realizado nos dias 01, 02, 03 de fevereiro de 2023, no Município de Curitiba-PR.		3,00	1.390,00

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:54B2F974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 45 DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	45	DATA	22	2	2023
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DO VEICULO ONIBUS NA EMPRESA TORAL PARA REVISÃO GERAL.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-fev-23		6:00	horas	
RETORNO	22-fev-23		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3FB84FA5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 46 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	46	DATA	22	2	2023
FAVORECIDO		LAERCIO APARECIDO EMILIANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DO VEICULO ONIBUS NA EMPRESA TORAL PARA REVISÃO GERAL.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-fev-23		6:00	horas	
RETORNO	22-fev-23		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9AC0D324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA ATUALIZADA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Processo nº 253/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2023

No dia 24 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº
107/2022, Processo licitatório nº 253/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal hospitalar para a Unidade Mista de Saúde. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
FERNANDO CAELI RODRIGUES	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
FERNANDO CAELI RODRIGUES 46.007.938/0001- 34
ACIR ROQUE DA SILVA 449.265.709-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal hospitalar para a Unidade Mista de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: FERNANDO CAELI RODRIGUES						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 0,6m³ a 1m³	500	un	IBG	R$ 74,00	R$ 37.000,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3m³ À 3,5m³	500	un	IBG	R$ 95,00	R$ 47.500,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,5m³ a 10m³	600	un	IBG	R$ 90,00	R$ 54.000,00
Total Geral>>>>>						**R$ 138.500,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se o presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO CAELI RODRIGUES
CNPJ: 46.007.938/0001-34

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:DC7B08EC

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-2023

ESTADO DO PARANÁ	Processo Nº 14/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2023

No dia 24 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2023, Processo licitatório nº 14/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA TODA A EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (1 A 5 ANOS). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	00.874.813/0001- 00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA TODA A EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (1 A 5 ANOS).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SISTEMA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL - 1 ANOS. 1º SEMESTRE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	Unidades	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTR	45	207,00	9.315,00
2	SISTEMA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL - 1 ANOS. 2º SEMESTRE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	Unidades	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTR	45	207,00	9.315,00
3	SISTEMA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL - 2 ANOS. 1º SEMESTRE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	Unidades	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTR	45	207,00	9.315,00
4	SISTEMA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL - 2 ANOS. 2º SEMESTRE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	Unidades	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTR	45	207,00	9.315,00
5	SISTEMA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 ANOS. 1º SEMESTRE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	Unidades	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTR	45	207,00	9.315,00
6	SISTEMA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 ANOS. 2º SEMESTRE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	Unidades	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTR	45	207,00	9.315,00
7	SISTEMA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 ANOS. 1º SEMESTRE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	Unidades	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTR	90	207,00	18.630,00
8	SISTEMA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 ANOS. 2º SEMESTRE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	Unidades	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTR	90	207,00	18.630,00
9	SISTEMA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 ANOS. 1º SEMESTRE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	Unidades	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTR	90	207,00	18.630,00
10	SISTEMA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 ANOS. 2º SEMESTRE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	Unidades	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTR	90	207,00	18.630,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,24 de Fevereiro de 2023

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E
CNPJ: 00.874.813/0001-00

EXILAINE GASPAR
prefeita municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:037DDD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

Descrição	Valores
Receitas Correntes previstas atualizada até o Quadrimestre	34.656.018,19
Receitas de Capital previstas atualizada até o Quadrimestre	6.424.424,24
Receitas Intra-orçamentária previstas atualizada até o Quadrimestre	1.247.000,00
Superávit Financeiro de 2021	2.622.663,78
Total das Metas de Arrecadação previstas até o quadrimestre	44.950.106,21
Receitas Correntes arrecadadas até o Quadrimestre	33.280.342,51
Receitas de Capital arrecadadas até o Quadrimestre	4.230.090,84
Receitas Intra orçamentária arrecadadas até o Quadrimestre	1.317.988,63
Transferência Financeira (Devolução Câmara Municipal)	186.187,93
Superávit Financeiro de 2021	2.622.663,78
Total da Arrecadação verificada até o quadrimestre	41.637.273,69

Da legislação:
O Artigo 13º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte enunciado: 'No prazo previsto no Artigo 8º, (trinta dias após a publicação do Orçamento) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação...'.
Dos resultados apresentados:
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumpriu o Artigo 13, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal após as previsões de receitas terem atualizadas, tendo em vista que o total da Receita Arrecadada, no montante de R$ 41.637.273,69, ficou abaixo das Metas de Arrecadação Previstas atualizada, que estão estimadas em R$ 45.950.106,21.
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que houve um déficit verificado no confronto da previsão atualizada com a arrecadação realizada de R$. 3.312.832,52, comparando com a previsão inicial em que o valor previsto era de R$ 24.260.000,00 houve um superávit de R$ 17.377.273,69, tirando o superávit de 2021, ficaríamos com um Superávit de R$ 14.754.609,91.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1AA030FF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 -Sapopema - PR
VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022	
Descrição	**Valores**
Despesas Correntes atualizadas previstas para o Quadrimestre	31.405.354,74
Despesas de Capital atualiza da previstas para o Quadrimestre	12.147.988,16
Despesas Intra orçamentária prevista para o Quadrimestre	1.318.081,50
Despesas de Reserva de Contingência previstas p/ o Quadrimestre	0,00
Total do Desembolso prevista para o período	44.871.424,40
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	29.063.523,92
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	9.671.381,14
Despesas Intra orçamentária realizadas até o Quadrimestre	1.318.081,50
Transferência Financeira (Câmara Municipal)	1.467.306,12
Total da Despesa contraída até o Quadrimestre	41.520.292,68

Da legislação:
Diz o Artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado a alínea c do inciso I do artigo 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.'
Dos resultados apresentados:
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumprir o Artigo 8º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Despesa empenhado, no montante de R$. 41.520.292,68, ficaram abaixo das Despesas Previstas atualizadas para o período, que estavam estimadas em R$. 44.871.424,40.

Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que para cada R$. 1,00 (um real) de Despesa Prevista, o município contraiu R$. 0,93. Isto significa dizer que a Despesa ficou 0,07% a menor que a da previsão atualizada estimada para o período.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C06DCC12

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONFRONTO ARRECADAÇÃO X DESEMBOLSO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Receita Corrente Arrecadada	33.280.342,51	Despesa Corrente Empenhada	29.063.523,92
Receita de Capital Arrecadada	4.230.090,84	Despesa de Capital Empenhada	9.671.381,14
Receitas Intraorçamentária arrecadadas	1.317.988,63	Despesa Intraorçamentaria Empenhada	1.318.081,50
Transf. Financeira Dev.Câmara Municipal	186.187,93	Transferência Financeira (Câmara Municipal)	1.467.306,12
Superávit Financeiro de 2021	2.622.663,78		
Total das Receitas Arrecadadas	41.637.273,69	**Total das Despesas Empenhadas**	41.520.292,68
Resultado		**Quociente**	
116.981,01			**0,9972**

Da legislação aplicada:
PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/64, em seu Artigo 48, Alínea 'b', define como necessário: 'manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizadas, de modo a deduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria'.
Do resultado apresentado:
O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas no período apresenta valores negativo, ou seja, existiu no planejamento para manutenção um desequilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram a cifra de R$. 41.637.273,69, as despesas empenhadas e transferências contabilizam a soma de R$. 41.520.292,68, proporcionando um Superávit de R$. 116.981,01.
Da limitação de Empenho
Os números apontam que houve um Superávit da receita, ou seja, a receita arrecadada ficou maior do que a despesa empenhada. Como a situação é de equilíbrio, não se faz necessária a limitação de empenho e/ou contingenciamento de despesa, na forma de que trata o Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C10DDABD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL						
CNPJ – 76.167.733/0001-87						
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000						
www.sapopema.pr.gov.br			Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR			
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022						
Nro. Contrato	**Nome do Contratado**	**Saldo Inicial**	**INSCRIÇÃO**	**Valor Depreciação**	**Valor Amortização**	**Saldo Atual**
6/2013	FUNPREV I	2.468.523,81	0,00	0,00	1.311.716,03	1.156.807,78
4/2016	PREC.SENTENÇA TAC 2002	400.000,00	164,04	0,00	150.164,04	250.000,00
2/2017	Multa Setor Obras	1.376,24	6.762,41	0,00	8.138,65	0,00
2/2018	Op. Cred. Motoniveladora	222.354,47	0,00	0,00	165.315,63	57.038,84
3/2021	Programa Finisa–Pavimentação	250.000,00	1.121.973,18	0,00	126.421,66	1.245.551,52
1/2022	SET JUD JAIME T. FERREIRA	0,00	113.711,75	0,00	0,00	113.711,75
Total da Movimentação ocorrida no Período		**3.342.254,52**	**1.242.611,38**	**0,00**	**1.761.756,01**	**2.823.109,89**
Definição:						
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.						

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.
Confronto do Saldo Inicial com o Saldo Final
Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R$. 3.342.254,52, com o Saldo Final do período analisado que registrou R$. 2.823.109,89, concluímos que o montante da Dívida teve uma baixa no valor de R$. 519.144,63, o que representa uma redução de 15,53%.
Representação percápita da Dívida Pública Municipal:
De acordo com os dados do IBGE 2018, a população do município é de 6.751 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R$. 418,18 de cada habitante de nosso município.
Do comprometimento das Receitas Municipais:
A arrecadação média mensal do município no período foi de R$. 3.469.772,81. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 81,36% da média mensal arrecadação no período.
Da previsão de amortização da Dívida:
A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R$. 95.710,83. No período analisado a média mensal de amortização foi de R$. 146.813,00. Isto significa dizer que a média de amortização ficou 53,39% acima da previsão.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:62C9899D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL		
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022		
Total de Gastos até o período	**Recursos executado do SUAS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados**
1.551.606,27	413.300,08	1.138.306,19
Percentual aplicado no Primeiro Quadrimestre		**3,12 %**
Percentual aplicado no Segundo Quadrimestre		**3,90 %**
Percentual aplicado no Terceiro Quadrimestre		**3,87 %**
Do cumprimento do índice legal		
De acordo com a Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas		
Do confronto do previsto com o realizado:		
O orçamento inicial do município prevê uma aplicação de 4,88% em despesas com Assistência Social. A aplicação efetiva foi de 3,87%, ou seja, foi aplicado 79,30% do que havia sido previsto.		
Da aplicação percápita:		
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os executados do SUAS representam R$. 61,22 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 168,61 por habitante. O total de despesas com Assistência Social por habitante representa uma aplicação de R$. 229,83, dos quais 73,36% foram oriundos de recursos próprios do município.		

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:53F452A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 24 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2023

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br
EDITAL nº 24
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 01/2023.
Homologação das Inscrições

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, CONVOCA os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: **PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO** para a entrega dos documentos, **no dia 27/02/2023 das 08:30hrs as 12:00hrs,** no prédio da Prefeitura Municipal, em Sapopema-Pr, nos termos do Edital de PSS nº 01/2023, conforme distribuição, contida neste edital.
Não haverá segunda chamada, e também, não haverá mudança de horário e local de entrega das documentações, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do PSS.

Sapopema, 23 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROFESSOR		
Nº	**NOME**	
1	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	06667900948
2	ADRYELLI MARIA MOREIRA GONCALVES	11085467902
3	ALEXSANDRO COSMO DAMIÃO LUCIANO	05031381930
4	AMANDA MILLEO VIEIRA BRIZOLA	08038806930
5	ANA MARIA DE ALMEIDA	03259572902
6	ANDREIA FREITAS DE OLIVEIRA	06268016998
7	ANGÉLICA ANDRADE MOREIRA	07682436964
8	ANGÉLICA CRISTINA DE MELO DE SÁ	13131513942
9	AVENINA APARECIDA DA SILVA LUZ	84697032934
10	BRUNA JÉSSICA MENDONÇA	08965957907
11	BRUNO EMANUEL COELHO PEREIRA	02738434940
12	CAMILA MARTINS DOS SANTOS RIMOVICZ	08252200923
13	CLEUNICE APARECIDA DA SILVA SUBTIL	02738434940
14	CRISLAINE CARNEIRO DA SILVA	06921987922
15	CRISTIANE VILLAS BOAS	91412498953
16	DANIELE APARECIDA FACCINI NODA	02543808914
17	DENISE COSTA GUERREIRO	03746114918
18	DENISE CRUZ DE SOUZA	08273176920
Nº	**NOME**	**CPF**
19	DULCIENE SAMPAIO DE MACENA	07640240948
20	DULCINEIA BENEDITA DOS SANTOS	09422060966
21	EDILENE SOUZA PROENÇA	01036595986
22	EDINALDO FIGUEIREDO	06200652902
23	ELIAS DO VALE GOMS	05726545370
24	ELISABETH DOS SANTOS	96013168920
25	ELOIZE VALLE FERREIRA	09422060966
26	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	99674637320
27	FERNANDA DE ALMEIDA SILVA	07472716901
28	FLAVIA DOS SANTOS MAINARDES	10991818954
29	FLÁVIA EMANUELI SARDINHA PEREIRA	9115741907
30	FRANCIELE VALÉRIA TEDARDI GUERREIRO ALMEIDA	6845904928
31	GESLAINE DE MATOS	11130923940
32	GESSICA DIAS RODRIGUES	09771210971
33	GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA	07291232945
34	GRACIANE WOLF DE MELLO QUEIROZ	07642599978
35	GRACIELE FOGAÇA DA SILVA	09304678927
36	IONA FRANCINE RODRIGUES	10369028970
37	ISABELA PEIXOTO DO AMARAL	10823067971
38	IZABELA PERINCEL DA SILVA	10921962932
39	JAQUELINE DE BARROS MORO BARBOSA	11279649925
40	JAQUELINE PEDROSO ALMEIDA	07858228951
41	JESSICA FERNANDA TEODORO	09843573943
42	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	06264801917
43	JOSIANE ALVES	07512085907
44	JOSILMA RODRIGUES MACHADO	07743441997
45	JUCIMARA COELHO DE CAMPOS	03943670902
46	JULIANO LEONCIO DE MELO	09152049914
47	JULIANY DOS SANTOS TEIXEIRA	08394801994
48	LAERCIO BARBOSA SOARES	63182602934
49	LARISSA MAFFUD DE MELO	10709530919
50	LILIA PAULAPEREIRA	06171155918
51	LILIANE MAIRA DA SILVA CRUZ	04986252909
52	LISNEIA GOMES DO AMARAL	09259663989
53	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	11131058950
54	LUCINEIA DE ALMEIDA BRUNETTI	08124545960
Nº	**NOME**	**CPF**
55	MABYLLE CAROLINE DE OLIVEIRA	10394245970
56	MARIA APARECIDA CAMARGO SANTOS	06282306990
57	MARIA APARECIDA LUZ	71089454953
58	MARIA DOS ANJOS DE ALMEIDA OLIVEIRA	10606909931
59	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	02339559928
60	MARIANA FERNANDA DOS SANTOS CUNHA	11293726931
61	MARIANE DO PRADO VIDAL	08585133902
62	MARILIA RODRIGUES	87870940968
63	MARINILZA SANTANA DA LUZ	03833228989
64	MICHELE MERGULÃO DIAS	05096738990
65	MILENE ALVES DE LIMA	11541612930
66	NAIME APARECIDA ABRÃO MILLÉO	89684168934
67	PATRICIA LIMA TUCHINSKI	04528228904
68	PAULA CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO	01048150941
69	RAFAELA ALVES DE MELO	09239334920
70	RAQUEL ALVES EUZEBIO DE LIMA	05718527938
71	RENATA BARBOSA PAVELSKI	10259136970
72	ROMILDA APARECIDA FLORES	04888501939
73	ROSA MARIA RODRIGUES NOVASKI	04179912902
74	SANDRA APARECIDA LUZ	02339559928
75	SARAH DA CUNHA PAIVA	08075194993
76	SILMARA TEIXEIRA BASTOS	02895591970
77	SILVANA MAIARA BREGINSK CORREA	11250426995
78	SILVIA MOREIRA CORDEIRO LUZ	03690084997
79	SIRLENE APARECIDA BRIZOLA MARÇAL ALVES	06418794907
80	SONIA MICHAILIV KAVA	01925009963
81	SUELI DE OLIVEIRA VIDAL LOPES	04987623943

82	SUZANA APARECIDA DE SOUZA	05149387908
83	THALIA VIANA VAZ	12033213927
84	TIAGO JORGE DOS SANTOS	07529221906
85	VALERIA MATIAS RODRIGUES	05898629955
86	VALERIA DE MATOS PINTO	06217971976
87	WILLIAN CLAUDIO BAHNERT DE AZEVEDO	10566448939
88	ZENILDA TREVIZAN	098098355922
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	**NOME**	**CPF**
1	DANILO ANDRADE MOREIRA	09795487990
2	GESSA PEIXOTO DO AMARAL	10823096998
3	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	02015109951
4	SUELI TOMÉ DE OLIVEIRA	07453645948
5	WILLIAN GUEDES DE OLIVEIRA	03801342921
6	JULIANO LEONCIO DE MELO.	09152049914
PSICOLOGO		
Nº	**NOME**	
1	ADRIANA ARAUJO MACHADO	96042297168
2	AMANDA FERRAZ HERNANDES CANOS	06737344984
3	ANA GABRIELA RIBEIRO	09712709965
4	ANDRÉ MARQUES PINHEIRO	09222743989
5	ARIANI DA SILVA	11757937790
6	CAMILA ISAURA DE ASSIS	08200392929
7	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	05925144988
8	CRISLAYNE CARDOSO SOARES	06500023501
9	ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO	04763225618
10	ELLEN BEATRIZ VIEIRA BERNARDO	06534444941
11	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	09355313942
12	FLÁVIA KOMURO CABRAL	48340948806
13	GISELLE FERREIRA DE SOUZA	06910074971
14	JANINNE SOUSA DE FREITAS	85451061572
15	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	10966431979
16	LEONARDO TORRONI DA SILVA	03642716636
17	LUCAS DOS SANTOS MENEZES	06446505167
18	MARIA JULIA GOMES SOARES	08768569971
19	MARIA JULIA TEIXEIRA DA SILVA	11398298905
20	MARIANE RUIZ MATIAS	10691768935
21	PATRICIA LEMOS	10078332974
22	PAULA ERENI PALHANO SILVA	03371613992
23	PEDRO HENRIQUE BATINI	08696606914
24	RAÍRA LINO NOGUEIRA	05957473960
25	SANDRA VALÉRIA DOS S. BACHSCHMIED DE OLIVEIRA	89297423787
26	THAYS STEPHANIE COSTA DE SOUZA	04358065996
27	WILLIAM KENJI MARUYAMA	10350725993

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0091BE2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º115/2022

Pregão Eletrônico 046/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
04	G	240.000,00	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADAS A LACTENTES - 0 A 6 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	Aptamil Soja 1/ Danone	R$ 0,083	R$ 19.920,00
06	G	48.000,00	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	Aptamil SL/ Danone	R$ 0,074	R$ 3.552,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.472,00**

2 – DETENTORA DA ATA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 24 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:43E3D95F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2022

Pregão Eletrônico nº 094/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço para dedetização, desratização e limpeza de caixas de água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI'S e material de consumo adequado para as Unidades Básicas de Sáude, farmácia Municipal, CAF, Ambulatório de Especialidade e Almoxarifado Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Serv	3,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nos locais indicados abaixo: UBS Centro Social - 627,69 m2 - 4 caixas d'água de 500 litros e 2 caixas 1000lts + 2 cx 1000 cada e 200mts na parte nova =UBS V. S. Pedro - 304,54 m2 - 2 caixa d'água 1000 litros =UBS MUTIRAO II - Centro da Saúde de Mulher - 256,62 m2 - 1 caixa d'água de 3.000 litros =Farmácia Municipal de Saúde 362,62 m2 - 1 caixa d'água 500 litros - Área : 73,89 m² =CAF ao lado da farmácia - 1 caixa de 500 lts - Área 73,89 m² =TDF – AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES – 250 M² - 1 CAIXA D'AGUA 500LTS = UBS REIANOPOLIS - 260 M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA = UBS OURO VERDE – 380M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA = UBS BELA VISTA – 320 M² 3 CAIXASDE 1000 LTS CADA = ALMOXARIFADO CENTRAL - 150 M² - 1 CAIXA D'AGUA DE 500 LTS.	SM	R$ 5.250,00	R$ 15.750,00
		VALOR TOTAL				**R$ 15.750,00**

2 – DETENTORA DA ATA: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME com CNPJ sob n.º 18.850.814/0001-80.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 24 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:10C5F8B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º113/2022

Pregão Eletrônico 054/2022

Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para à Secretaria de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com a conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
07	UNI	12,00	ESPREMEDOR DE FRUTAS Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Características construtivas: - Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. - Copo e peneira em aço inox. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias- primas, tratamentos e acabamentos: - As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. - Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. - Carambola (castanha) em poliestireno. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Dimensões e tolerância: • Altura: 390mm • Largura: 360mm • Diâmetro: 205mm • Tolerância: +/- 10% - 1/2 Hp 650w; - Rotação: 1750 rpm - Isolação: Classe F - Peso: 8,7kg Uso:Com./Ind. - Corpo: Aço Inox. Caçamba: Alumínio Repuxado - Potência:650W 600W - Frequência: 50/ 60 Hz - Tensão:127v 220v (Bivolt). GARANTIA 12 MESES	KD ELETRO	R$ 325,00	R$ 3.900,00
08	UNI	12,00	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; - Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. - Liquidificador 8 litros. Possui corpo em inox, base em polipropileno preto, copo em inox (sem solda, inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio; - Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. - Liquidifica, mistura e tritura; - Possui interruptor liga e desliga com contatos separados, -Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e	KD ELETRO	960,00	R$ 11.520,00

			melhor processamento; - Possui sistema de segurança que impede a queima do motor, além de base quadrada com alças de transporte e pés antiderrapante. - Sapatas antivibratórias em material aderente. - Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. - O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. - Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Matérias- primas, tratamentos e acabamentos: - As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. - Facas em aço inox AISI 420 temperado. - Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. - Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. - Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. - Conceito de Qualidade Referência SPL-051 Uso COM. - Corpo Aço Inox Tampa Alumínio Repuxado; - Copo Aço Inox Potência Nom. 3/4 Cv - 560 W - Potência Max. 1000 W - Profundidade do Copo 410 mm - Frequência 50/60 Hz - Tensão 127/220 V - Consumo 1,0 kW/H Altura 810 mm - Peso bruto ³ 10,695 Kg - Rotação 3.500 rpm. - Produto equipado com motor WEG. GARANTIA 12 MESES			
VALOR TOTAL: R$ 15.420,00						

2 – DETENTORA DA ATA: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME com CNPJ sob n.º 39.782.004/0001-04.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 24 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0CDF9855

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º114/2022

Pregão Eletrônico 055/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
12	FR	250,00	DEXAMETASONA 0,1% - FRASCO C/ 5ML COLIRIO	ALCON 1	R$ 7,555	R$ 1.888,75
VALOR TOTAL						**R$ 1.888,75**

2 – DETENTORA DA ATA: CMH — CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES — EIRELI — ME com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 24 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:452C3C9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º116/2022

Pregão Eletrônico 054/2022

Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para à Secretaria de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com a conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
06	UNI	11,00	BATEDEIRA PLANETARIA - Power Plus Turbo Inox - 12 Velocidades Turbo com regulagens, para melhor se adequar aos mais variados tipos de receitas; - Com 700W de potência. - Tigela de inox, 4 litros para grandes preparos. - Movimento planetário mistura os ingredientes de forma homogênea; - Partida suave, para misturar com cuidado os ingredientes antes de começar a bater a massa; Características: - Potência de 700W, 12 velocidades Turbo; - Frequência:	BRITANIA BBP760 TURBO INOX	R$ 638,78	R$ 7.026,58

			50/60hz - Tensão: 127/220v (Bivolt). - Tigela Inox com capacidade de 4L. Tampa antirrespingo; - 1 Batedor em aço inox para massas leves; - 1 Batedor em aço inox para massas pesadas; - 1 Batedor para claras em neve; -1 Batedor para massas delicadas; - Unidade motora fixa Botão de articulação; - Base antiderrapante; - Movimento planetário. Dimensões: Altura: 33 cm; Largura: 44 cm; Profundidade: 24 cm; Peso: 3,03 kg Garantia do fornecedor 12 meses.			
VALOR TOTAL R$ 7.026,58						

2 – DETENTORA DA ATA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME com CNPJ sob n.º 33.859.616/0001-71.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 24 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A00586B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3634/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 116.140,98 (CENTO E DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 116.140,98 (CENTO E DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.304.0015.2050	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4630	00497-Vigilância em Saúde	85.975,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4660	00497-Vigilância em Saúde	30.165,88
	SUBTOTAL	116.140,98
	TOTAL	116.140,98

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 497.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24/02/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D696E06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMOSNTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Janeiro de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	128.330,55		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	1.164.280,80	
Contribuições	18.168,76		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	29.819,28	
Receita Patrimonial	27.350,68		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.233.328,33	2.427.428,41
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	6.314,50				
Transferências Correntes	2.612.034,33				

Outras Receitas Correntes	5.309,23	2.797.508,05			
(-) Dedução para o FUNDEB	454.224,00	-454.224,00			
Déficit		84.144,36			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		2.427.428,41	Totais		2.427.428,41
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	-		INVESTIMENTOS	1.154.082,73	
Alienação de Bens	-		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.426,11	1.190.508,84
Transferências de Capital	30.066,98	30.066,98			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		1.160.441,86			
Totais		1.190.508,84	Totais		1.190.508,84
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		2.343.284,05	Despesas Correntes		2.427.428,41
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		30.066,98	Despesas de Capital		1.190.508,84
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		1.244.586,22			
Total		3.617.937,25	Total		3.617.937,25

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Fev/2023, 07h e 10m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F27C2971

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Janeiro de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.427.428,41
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.164.280,80
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		20.835,82	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	20.835,82		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.143.444,98	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	1.690,22		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	76.985,25		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	862.688,50		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	198.165,23		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3.915,78		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			29.819,28
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		29.819,28	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	29.819,28		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.233.328,33
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		243.343,50	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	243.343,50		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		153.345,24	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	153.345,24		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		836.639,59	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.750,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.953,81		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	15.429,19		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	27.832,50		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	11.599,74		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	394.084,46		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	44.987,19		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	22.322,61		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	24.670,91		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.817,69		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.191,49		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.190.508,84
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.154.082,73
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		157,44	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	157,44		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.153.925,29	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.106.467,79		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.457,50		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	40.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			36.426,11
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		36.426,11	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	36.426,11		
Total Geral				3.617.937,25
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.164.280,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	29.819,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.233.328,33
Total DESPESAS CORRENTES	2.427.428,41
INVESTIMENTOS	1.154.082,73
AMORTIZACAO DA DIVIDA	36.426,11
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.190.508,84
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TotalGeral	3.617.937,25

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Fev/2023, 07h e 14m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:89FE1141

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas				
de Sulina Janeiro de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.797.508,05
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		128.330,55	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		112.200,37	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	17.615,14		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	65.111,81		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	29.473,42		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		16.130,18	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	16.130,18		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		18.168,76	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		18.168,76	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	18.168,76		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		27.350,68	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		27.350,68	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	27.350,68		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		6.314,50	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		6.314,50	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	6.314,50		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.612.034,33	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.493.133,50	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	1.335.461,28		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	27.996,24		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	63.890,80		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	16.528,36		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	45.776,16		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.480,66		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		935.713,03	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	935.713,03		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
Receita Segundo as Naturezas				
Janeiro de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	0,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		522,20	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	522,20		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		182.665,60	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	182.665,60		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.309,23	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		5.309,23	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	5.309,23		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			30.066,98
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		30.066,98	

2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		30.066,98	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	30.066,98		
	Total Geral			2.827.575,03
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	454.224,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	454.224,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	267.092,22		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	267.092,22		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	187.131,78		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	187.131,78		
Total de Deducoes.....		454.224,00		
Total da Receita Liquida..		2.373.351,03		

Receita Segundo as Naturezas

Janeiro de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	128.330,55
Contribuicoes	18.168,76
Receita Patrimonial	27.350,68
Receita de Servicos	6.314,50
Transferencias Correntes	2.612.034,33
Outras Receitas Correntes	5.309,23
Total Receitas Correntes	2.797.508,05
Transferencias de Capital	30.066,98
Total Receitas de Capital	30.066,98
Total Geral	**2.827.575,03**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	454.224,00
Total das Deducoes	454.224,00
Total da Receita Liquida	**2.373.351,03**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Fev/2023, 07h e 11m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A1552A7C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Programa de Trabalho
Janeiro de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		57.417,36		57.417,36
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		57.417,36		57.417,36
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		57.417,36		57.417,36
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		57.417,36		57.417,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		42.363,47		42.363,47
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.686,93		9.686,93
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		63,97		63,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		826,95		826,95
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.016,04		4.016,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		460,00		460,00
Total Unidade Orcamentaria.....			57.417,36		57.417,36
Total do Orgao			57.417,36		57.417,36

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		30.838,02		30.838,02
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		30.838,02		30.838,02
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		30.838,02		30.838,02
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		30.838,02		30.838,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		23.464,87		23.464,87
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.927,59		4.927,59
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		96,91		96,91
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		928,69		928,69

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		919,96		919,96
Total Unidade Orcamentaria.....			30.838,02		30.838,02
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		71.243,23		71.243,23
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		59.685,47		59.685,47
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		59.685,47		59.685,47
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		59.685,47		59.685,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.218,94		26.218,94
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.505,98		5.505,98
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.142,86		17.142,86
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		10.817,69		10.817,69
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		11.557,76		11.557,76
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		11.557,76		11.557,76
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		11.557,76		11.557,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.551,86		9.551,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.005,90		2.005,90
Total Unidade Orcamentaria.....			71.243,23		71.243,23
Total do Orgao			102.081,25		102.081,25
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		229.868,25		229.868,25
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		229.868,25		229.868,25
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		229.868,25		229.868,25
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		229.868,25		229.868,25
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		3.459,05		3.459,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		118.762,00		118.762,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.962,51		24.962,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.968,72		6.968,72
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.373,75		1.373,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		37.750,54		37.750,54
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		31.733,15		31.733,15
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.265,88		3.265,88
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		456,07		456,07
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.136,58		1.136,58
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		92.606,52		92.606,52
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		92.606,52		92.606,52
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		92.606,52		92.606,52
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		92.606,52		92.606,52
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		1.690,22		1.690,22
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		29.819,28		29.819,28
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		24.670,91		24.670,91
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		36.426,11		36.426,11
Total Unidade Orcamentaria.....			322.474,77		322.474,77
Total do Orgao			322.474,77		322.474,77
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		224.588,06		224.588,06
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		19.409,98		19.409,98
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		19.409,98		19.409,98
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		19.409,98		19.409,98
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		19.409,98		19.409,98
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		203.050,71		203.050,71
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		203.050,71		203.050,71
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		138.909,50		138.909,50
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		5.441,77		5.441,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		57.738,84		57.738,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		44.684,47		44.684,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.008,41		5.008,41
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.747,50		2.747,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.077,91		16.077,91
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.539,00		3.539,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.491,44		2.491,44
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.180,16		1.180,16
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		64.141,21		64.141,21
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		8.445,07		8.445,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.216,90		25.216,90

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.904,15		6.904,15
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		89,25		89,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.384,14		1.384,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.101,70		22.101,70
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		2.127,37		2.127,37
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		2.127,37		2.127,37
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		2.127,37		2.127,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.127,37		2.127,37
Total Unidade Orcamentaria.....			224.588,06		224.588,06
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		77.911,77		77.911,77
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		77.911,77		77.911,77
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		77.911,77		77.911,77
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		77.911,77		77.911,77
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		46.252,81		46.252,81
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.250,00		2.250,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		29.408,96		29.408,96
Total Unidade Orcamentaria.....			77.911,77		77.911,77
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		45.205,48		45.205,48
27.813.0000.0.000.000	Lazer		45.205,48		45.205,48
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		45.205,48		45.205,48
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		45.205,48		45.205,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		8.093,62		8.093,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.335,46		1.335,46
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.922,18		8.922,18
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		6.060,00		6.060,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.339,11		17.339,11
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.055,11		1.055,11
Total Unidade Orcamentaria.....			45.205,48		45.205,48
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		160.031,17		160.031,17
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		149.900,96		149.900,96
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		149.900,96		149.900,96
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		149.900,96		149.900,96
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		43.383,47		43.383,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		106.517,49		106.517,49
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		10.130,21		10.130,21
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		10.130,21		10.130,21
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		10.130,21		10.130,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.130,21		10.130,21
Total Unidade Orcamentaria.....			160.031,17		160.031,17
Total do Orgao			507.736,48		507.736,48
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		81.978,75		81.978,75
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		5.186,07		5.186,07
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		5.186,07		5.186,07
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		5.186,07		5.186,07
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.186,07		5.186,07
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		76.792,68		76.792,68
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		76.792,68		76.792,68
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		22.608,83		22.608,83

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.622,25		13.622,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.643,65		2.643,65
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		450,00		450,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.022,91		1.022,91
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.424,00		2.424,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		299,38		299,38
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		450,00		450,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.696,64		1.696,64
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		54.183,85		54.183,85
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		3.240,00		3.240,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		4.391,68		4.391,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		36.203,99		36.203,99
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.525,10		8.525,10
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.473,08		1.473,08
Total Unidade Orcamentaria.....			81.978,75		81.978,75
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		22.541,62		22.541,62
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		22.541,62		22.541,62
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		22.541,62		22.541,62
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		18.334,40		18.334,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.526,24		12.526,24
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.380,31		2.380,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		177,84		177,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.100,01		2.100,01
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.150,00		1.150,00
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		4.207,22		4.207,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.420,52		3.420,52
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		786,70		786,70
Total Unidade Orcamentaria.....			22.541,62		22.541,62
Total do Orgao			104.520,37		104.520,37
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		52.703,78		52.703,78
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		52.703,78		52.703,78
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		52.703,78		52.703,78
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		52.703,78		52.703,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.844,48		4.844,48
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.017,33		1.017,33
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.977,47		1.977,47
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.639,29		31.639,29
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.930,61		7.930,61
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.473,68		2.473,68
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.220,92		2.220,92
Total Unidade Orcamentaria.....			52.703,78		52.703,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		687.782,78		687.782,78
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		273.340,78		273.340,78
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		273.340,78		273.340,78
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		151.146,32		151.146,32
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.624,38		1.624,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		69.011,90		69.011,90
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.983,68		15.983,68
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.468,79		3.468,79
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		800,00		800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.022,39		12.022,39
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.748,52		3.748,52
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.022,25		3.022,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.863,94		31.863,94
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.529,00		3.529,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.971,47		1.971,47
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.100,00		4.100,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		16.147,68		16.147,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.345,18		13.345,18
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.802,50		2.802,50
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		19.845,46		19.845,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.748,32		14.748,32
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.097,14		3.097,14
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		2.000,00		2.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		50.505,02		50.505,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.314,82		40.314,82
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.190,20		10.190,20
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		35.696,30		35.696,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.219,97		29.219,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.476,33		6.476,33
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		414.442,00		414.442,00

10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		414.442,00		414.442,00
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		243.343,50		243.343,50
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		243.343,50		243.343,50
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		15.742,26		15.742,26
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		10.862,16		10.862,16
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		4.722,66		4.722,66
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		157,44		157,44
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		155.356,24		155.356,24
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		6.733,66		6.733,66
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		148.622,58		148.622,58
Total Unidade Orcamentaria.....			687.782,78		687.782,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		44.690,74		44.690,74
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		12.747,64		12.747,64
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		12.747,64		12.747,64
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		12.747,64		12.747,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		6.120,39		6.120,39
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.285,26		1.285,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.163,11		1.163,11
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.178,88		4.178,88
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		31.943,10		31.943,10
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		31.943,10		31.943,10
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		31.943,10		31.943,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.943,10		31.943,10
Total Unidade Orcamentaria.....			44.690,74		44.690,74
Total do Orgao			785.177,30		785.177,30
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.106.467,79	349.897,07		1.456.364,86
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.106.467,79	349.897,07		1.456.364,86
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	1.106.467,79	349.897,07		1.456.364,86
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	1.106.467,79			1.106.467,79
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.106.467,79			1.106.467,79
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		349.897,07		349.897,07
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		10.239,83		10.239,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		81.439,37		81.439,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.867,72		18.867,72
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		357,74		357,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		134.034,47		134.034,47
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.693,14		100.693,14
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		990,00		990,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.219,80		3.219,80
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		55,00		55,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.106.467,79	349.897,07		1.456.364,86
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		151.954,04		151.954,04
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		151.954,04		151.954,04
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		151.954,04		151.954,04
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		151.954,04		151.954,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		42.521,79		42.521,79
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.837,80		7.837,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		34.848,29		34.848,29
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		26.016,16		26.016,16
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		730,00		730,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		40.000,00		40.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			151.954,04		151.954,04
Total do Orgao		1.106.467,79	501.851,11		1.608.318,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		120.141,63		120.141,63
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		120.141,63		120.141,63
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		120.141,63		120.141,63
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		67.849,98		67.849,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.731,62		41.731,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.763,65		8.763,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.124,16		12.124,16

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.042,27		4.042,27
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.188,28		1.188,28
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		52.291,65		52.291,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.559,46		25.559,46
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.367,50		5.367,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.950,00		4.950,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.414,69		16.414,69
Total Unidade Orcamentaria.....			120.141,63		120.141,63
Total do Orgao			120.141,63		120.141,63
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		700,00		700,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		700,00		700,00
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		700,00		700,00
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		700,00		700,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		700,00		700,00
Total Unidade Orcamentaria.....			700,00		700,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		9.369,19		9.369,19
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		9.369,19		9.369,19
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		9.369,19		9.369,19
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		9.369,19		9.369,19
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		9.369,19		9.369,19
Total Unidade Orcamentaria.....			9.369,19		9.369,19
Total do Orgao			10.069,19		10.069,19
Total Geral		1.106.467,79	2.511.469,46		3.617.937,25

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:77DE5DBD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: Janeiro de 2023				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**33.600.000,00**	**33.905.000,00**	**2.343.284,05**	**(31.561.715,95)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.658.790,00	1.658.790,00	128.330,55	(1.530.459,45)
Receita de Contribuições	265.650,00	265.650,00	18.168,76	(247.481,24)
Receita Patrimonial	22.785,00	22.785,00	27.350,68	4.565,68
Receita Agropecuária	52.500,00	52.500,00	-	(52.500,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	462.000,00	462.000,00	6.314,50	(455.685,50)
Transferências Correntes	31.138.275,00	31.443.275,00	2.157.810,33	(29.285.464,67)
Outras Receitas Correntes	-	-	5.309,23	5.309,23
Receitas de Capital (II)	**-**	**2.317.816,00**	**30.066,98**	**(2.287.749,02)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	2.317.816,00	30.066,98	(2.287.749,02)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.600.000,00**	**36.222.816,00**	**2.373.351,03**	**(33.849.464,97)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.600.000,00**	**36.222.816,00**	**2.373.351,03**	**(33.849.464,97)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**33.600.000,00**	**36.222.816,00**	**2.373.351,03**	**(33.849.464,97)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**32.018.805,00**	**32.189.705,00**	**2.427.428,41**	**2.009.500,79**	**1.581.013,05**	**29.762.276,59**
Pessoal e Encargos Sociais	15.360.590,00	15.665.590,00	1.164.280,80	1.157.039,36	1.155.703,27	14.501.309,20
Juros e Encargos da Dívida	105.000,00	105.000,00	29.819,28	29.819,28	29.819,28	75.180,72
Outras Despesas Correntes	16.553.215,00	16.419.115,00	1.233.328,33	822.642,15	395.490,50	15.185.786,67
Despesas de Capital (IX)	**1.470.945,00**	**3.922.861,00**	**1.190.508,84**	**93.889,84**	**58.035,17**	**2.732.352,16**
Investimentos	1.187.445,00	3.639.361,00	1.154.082,73	57.463,73	21.609,06	2.485.278,27
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	283.500,00	283.500,00	36.426,11	36.426,11	36.426,11	247.073,89
Reserva de Contingência (X)	**110.250,00**	**110.250,00**	-	-	-	**110.250,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**33.600.000,00**	**36.222.816,00**	**3.617.937,25**	**2.103.390,63**	**1.639.048,22**	**32.604.878,75**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**33.600.000,00**	**36.222.816,00**	**3.617.937,25**	**2.103.390,63**	**1.639.048,22**	**32.604.878,75**
Superávit (XIV)	-	-	269.960,40	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**33.600.000,00**	**36.222.816,00**	**3.887.897,65**	**2.103.390,63**	**1.639.048,22**	**32.334.918,35**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	**305,52**	**21.837,84**	**1.452,85**	-	-	**22.143,36**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	305,52	21.837,84	1.452,85	-	-	22.143,36
Despesas de Capital (II)	**6.249,34**	**2.082.839,83**	**210.606,74**	**34.092,14**	-	**2.054.997,03**
Investimentos	6.249,34	2.082.839,83	210.606,74	34.092,14	-	2.054.997,03
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**6.554,86**	**2.104.677,67**	**212.059,59**	**34.092,14**	-	**2.077.140,39**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	**3.870,00**	**94.539,39**	**92.688,40**	-	**5.720,99**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.870,00	94.539,39	92.688,40	-	5.720,99
Despesas de Capital (II)	-	**14.077,64**	**14.077,64**	-	-
Investimentos	-	14.077,64	14.077,64	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.870,00**	**108.617,03**	**106.766,04**	-	**5.720,99**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:06CB22CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 até 31/01/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.373.351,03**	**33.825.587,40**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.373.351,03**	**33.825.587,40**
Recursos Destinados à Educação		201.425,44	2.475.027,61
Recursos Destinados à Saúde		69.644,21	2.349.709,97
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		48.883,25	249.642,57

Outras Destinações de Recursos		2.053.398,13	28.751.207,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**75.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		75.000,00	1.048.708,44
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.922.247,68**	**12.222.518,22**
Despesa a Liquidar		1.514.546,62	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.104.677,67
Despesa a Pagar		464.342,41	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	108.617,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		244.943,79	2.690.592,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		698.414,86	7.318.630,78
Saldo do Período Anterior		**2.463.413,01**	**2.466.544,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.463.413,01	2.466.544,71
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**7.834.011,72**	**49.563.358,77**

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 até 31/01/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**3.617.937,25**	**34.692.059,01**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.617.937,25**	**34.692.059,01**
Recursos Destinados à Educação		384.619,23	5.132.830,26
Recursos Destinados à Saúde		740.486,56	7.082.903,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	194.284,03
Outras Destinações de Recursos		2.492.831,46	22.282.040,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**75.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		75.000,00	1.048.708,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.079.953,40**	**11.359.178,31**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		34.092,14	1.146.581,91
Pagamento de Restos a Pagar Processados		106.766,04	200.273,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		240.680,36	2.704.369,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		698.414,86	7.307.953,37
Saldo do Período Atual		**3.061.121,07**	**2.463.413,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.061.121,07	2.463.413,01
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**7.834.011,72**	**49.563.358,77**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CB816D76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 Até 31/01/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Nota**	Exercício: 2023	
ATIVO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.061.121,07	2.463.413,01
Créditos a Curto Prazo		130.711,69	103.044,82
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		89.178,57	89.132,97
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.755,00	1.755,00
Total Ativo Circulante		3.282.766,33	2.657.345,80
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		118.081,47	118.289,98
Investimentos		30.908,55	30.856,07
Imobilizado		38.291.753,28	38.023.735,29
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00

Total do Ativo Não Circulante		38.440.743,30	38.172.881,34
TOTAL DO ATIVO		**41.723.509,63**	**40.830.227,14**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.336,09	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		728.001,24	193.793,51
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		14.082,55	271,12
Total do Passivo Circulante		743.419,88	194.064,63
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		117.997,82	119.207,04
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.705.331,71	2.740.548,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		103.493,30	114.310,99
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		2.926.822,83	2.974.066,63
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		37.662.095,88	37.662.095,88
Apuração do Resultado do Exercicio		391.171,04	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		38.053.266,92	37.662.095,88
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**41.723.509,63**	**40.830.227,14**
Sulina - Estado do Parana			

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2023	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		3.061.121,07	2.463.413,01
Ativo Permanente		38.662.388,56	38.366.814,13
Total do Ativo		**41.723.509,63**	**40.830.227,14**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.066.284,96	2.223.990,68
Passivo Permanente		3.008.129,31	3.055.373,11
Total do Passivo		**7.074.414,27**	**5.279.363,79**
Saldo Patrimonial (I - II)		**34.649.095,36**	**35.550.863,35**
Sulina - Estado do Parana			

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2023	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		16.672.767,94	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**16.672.767,94**	**0,00**
Sulina - Estado do Parana			

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2023	
FONTE DE RECURSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)		11.659.652,76	11.039.999,79
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(778.708,92)	(721.291,56)
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(8.007.618,04)	(7.309.203,18)
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(398.068,71)	(375.040,75)
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		436.907,65	390.421,31
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(1.137.775,34)	(844.596,04)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(259.884,43)	(285.867,11)
105 Alienação de Bens da Educação		18.184,54	17.915,36
107 Salário Educação		60.140,66	42.858,97
110 Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		(1.205,56)	(1.205,56)
122 Programa Pnate		(5.382,19)	(5.398,36)
124 Pnate Estadual		(36.179,84)	(36.301,28)
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(2.077.065,57)	(1.635.064,70)
304 Alienação de Bens da Saúde		162.180,74	160.748,20
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.132,31	9.413,66
495 Atenção Básica.		3.802,02	3.802,02
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		21,93	17,72
499 Gestão Do Sus		(4.079,59)	(4.082,99)
501 Alienação de Bens		143.153,92	142.538,50
504 Royalties		(105.949,03)	67.245,11
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		23.277,10	13.272,76
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(647,99)	(655,85)
511 Taxas - Prestação de Serviços		24.531,91	8.350,41
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(2.355,87)	(2.435,95)
556 Transferência Lei 9615/98		0,61	0,56
610 Operação de Crédito Interna (Pavimentação Urbana)		176.338,58	176.338,58
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		29.126,10	26.691,50

770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		1.783,47	1.619,12
786 Feas Ppas I		(33.830,51)	(34.120,63)
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(7.129,74)	(7.712,38)
810 Emenda Incremento Pab		(301.110,98)	(301.453,67)
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		6,73	6,11
825 Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		(0,55)	(0,55)
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		3.913,11	3.552,23
829 Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		(193,34)	(193,34)
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		543,44	495,22
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		378,01	343,34
834 Sesa Pr Apsus Custeio		4.300,06	4.265,05
835 Sesa Pr Saúde Bucal		685,84	680,24
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		7,99	7,33
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		696,02	633,85
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		96,74	77,13
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		(149.159,77)	(149.159,77)
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		53.974,66	53.974,66
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(6.612,10)	(6.731,89)
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(1.856,33)	(1.857,96)
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		(71,41)	(71,41)
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		430,48	405,39
858 Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		(104.286,99)	(104.286,99)
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(1.686,55)	(1.695,20)
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		(3.182,99)	(3.183,43)
861 Fnas - Equipamentos Cras		(209,19)	(209,19)
867 Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		(3.564,64)	(3.564,64)
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		3,05	2,47
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(6.592,26)	(6.600,60)
871 Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		(115,10)	(115,10)
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(4.993,21)	(4.994,57)
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(3.757,68)	(3.767,19)
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(10.164,89)	(10.170,61)
878 Sedu Cv 037/2021 - Equip. Rodoviário Caminhão Caçamba		450.000,00	450.000,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		17,95	14,09
881 Seab Cv 188/2021 Pavimentação Poliédrica		181.221,59	181.221,59
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		(379.791,18)	(379.791,18)
883 Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		(144,03)	(144,03)
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		16.477,10	16.331,56
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(13.814,16)	(13.958,68)
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		4.965,93	4.922,38
894 Fnde Par Iii		228.683,09	228.683,09
895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(81.743,85)	(81.816,25)
898 Seab Cv 418/2021 - Aquisição Equipamentos		(322.895,48)	(322.895,48)
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		1.786,16	1.747,04
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(2.392,12)	(2.450,25)
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(22.762,25)	(23.188,21)
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		20.493,37	20.301,30
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		15.491,79	15.309,59
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		(1.070.065,98)	(1.100.132,96)
908 Fia Impacto Covid		7.494,43	7.428,23
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		28.078,14	27.830,13
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa 870/2021		20.332,17	20.153,88
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		10.196,23	10.112,97
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		619,98	612,69
913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		3.284,17	3.205,69
914 Sedu Cv 1182/2022 - Recape Asfáltico		(1.105.000,00)	0,00
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		52.165,41	51.704,64
919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		47.315,91	46.900,99
920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)		267.413,04	263.631,84
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		28.955,28	(14.398,55)
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		530,10	490,75
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(14.729,80)	(14.758,77)
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		1.723,53	(1.086,08)
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		172.311,86	170.800,84
943 Mac Sesa 775/2022		25.233,73	25.027,70
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		12.713,71	12.601,41
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		12.713,71	12.601,42
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		76.128,06	75.455,62
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		209.825,97	207.849,77
1045 Outros Recursos Não Vinculados		6.297,15	0,00
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		0,00	0,00
1056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação		7.316,22	7.316,22
1057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		27.143,20	27.143,20
Superávit/Déficit do Exercício		(1.703.578,75)	239.422,33
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:85D87FC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: Janeiro de 2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	160.241,36	1.636.294,34
Contribuições	II	18.251,26	233.243,95
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	990,64	358.642,43
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	28.344,37	378.592,10
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.717.101,31	34.151.651,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	5.309,23	175.691,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.930.238,17	36.934.116,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.143.904,98	12.511.861,65
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	23.862,61	505.498,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	576.634,36	8.982.053,24
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	29.819,28	249.257,87
Transferências e Delegações Concedidas	XII	693.015,18	7.768.136,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	204,78	1.791,75
Tributárias	XIV	24.670,91	321.263,03
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	46.955,03	617.479,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.539.067,13	30.957.341,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**391.171,04**	**5.976.774,52**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		268.017,99	7.850.555,87
Desincorporação do Passivo		36.426,11	363.897,28
Incorporação do Passivo		0,00	1.824.636,09
Desincorporação do Ativo		0,00	563.900,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		110.499,99	1.439.564,35
Taxas		49.741,37	196.729,99
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		160.241,36	1.636.294,34
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		18.251,26	233.243,95
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		18.251,26	233.243,95
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Fev/2023, 07h e 51m.			

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: Janeiro de 2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	990,64	358.642,43
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	990,64	358.642,43
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	971,84	18.502,48
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	27.372,53	351.544,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	8.545,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	28.344,37	378.592,10
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Transferências Intra Governamentais	75.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais	2.641.579,11	33.096.414,99
Transferências das Instituições Privadas	522,20	6.527,89
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.717.101,31	34.151.651,32

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Fev/2023, 07h e 51m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina

Estado: Estado do Parana

Período: Janeiro de 2023

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	5.309,23	175.691,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.309,23	175.691,95

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	943.589,53	10.279.297,52
Encargos Patronais	198.165,23	2.175.483,78
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.150,22	57.080,35
Pessoal e Encargos	1.143.904,98	12.511.861,65

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	14.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	23.862,61	491.498,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	23.862,61	505.498,23

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	219.177,75	4.602.586,92
Serviços	357.456,61	4.379.466,32
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	576.634,36	8.982.053,24

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	29.819,28	249.257,87
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	29.819,28	249.257,87

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Fev/2023, 07h e 51m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina

Estado: Estado do Parana

Período: Janeiro de 2023

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Transferências Intra Governamentais	75.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais	454.224,00	4.401.948,98

Transferências a Instituições Privadas	0,00	149.417,82
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	163.791,18	2.168.061,48
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	693.015,18	7.768.136,72

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	204,78	1.791,75
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	204,78	1.791,75

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	39.862,19
Contribuições	24.670,91	281.400,84
Tributárias	24.670,91	321.263,03

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	127.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	46.955,03	489.579,08
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	46.955,03	617.479,08

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Fev/2023, 07h e 51m.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5663DFA9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: Janeiro de 2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**3.146.765,89**
Receita Tributária		128.330,55
Receita de Contribuições		18.168,76
Receita Patrimonial		27.350,68
Receita de Serviços		6.314,50
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		5.309,23
Transferências recebidas		2.262.877,31
Outros ingressos operacionais		698.414,86
Desembolsos		**2.447.960,01**
Pessoal e demais despesas		1.215.919,98
Juros e encargos da dívida		29.819,28
Transferências concedidas		263.125,53
Outros desembolsos operacionais		939.095,22
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**698.805,88**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**64.671,71**
Aquisição de ativo não circulante		64.619,23
Outros desembolsos de investimentos		52,48
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(64.671,71)**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**36.426,11**
Outros desembolsos de financiamentos		36.426,11
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(36.426,11)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**597.708,06**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.463.413,01
Caixa e Equivalente de caixa final		3.061.121,07

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: Janeiro de 2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	2.004.689,51
da União	1.226.041,28
de Estados e Distrito Federal	778.648,23
Intragovernamentais	75.000,00
Outras transferências correntes recebidas	183.187,80
Total das transferências recebidas	**2.262.877,31**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	188.125,53
a Municípios	24.334,35
a Consórcios Públicos	163.791,18
Intragovernamentais	75.000,00
Total das transferências concedidas	**263.125,53**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: Janeiro de 2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	44.526,35
Administração	217.165,97
Assistência Social	74.656,19
Saúde	339.528,63
Educação	260.394,56
Cultura	21.097,01
Urbanismo	62.119,65
Saneamento	40.274,25
Agricultura	68.394,48
Comércio e Serviços	700,00
Transporte	192.173,57
Desporto e Lazer	18.724,99
Encargos Especiais	26.361,13
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.366.116,78**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: Janeiro de 2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	29.819,28
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**29.819,28**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F4466EC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Município: Sulina	UF: Estado do Parana
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
Período: Janeiro de 2023	
9999 - CONSOLIDADO	

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Pat.Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.662.095,88**	**0,00**	**37.662.095,88**
Ajustes de Exercícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anteriores									
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.662.095,88**	**0,00**	**37.662.095,88**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:696592A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
EDITAL DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 001/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos nos termos da Lei Complementar nº 006/2003 em seus artigos nº 7º, §1º, §2º, 9º, 10, 13, 14, 15, 16, 116, 117 e 118, 119, 121, 140, 141, 142, I, 143, I, a, b, c, d, 144, 145, 188, 189, III, IV, VI, §2º, 199, I, 206 a 210, podendo Vossa Senhoria contestar as informações apuradas acompanhado de documentação que julgar comprobatória, RG e CPF do proprietário, matrícula atualizada, escritura ou contrato de compra e venda do imóvel, espelho ou capa do IPTU do exercício anterior, planta detalhada do imóvel e habite-se.
Por oportuno, esclarecemos, que a atualização cadastral e o lançamento de ofício serão considerados apenas para fins fiscais, não dispensando o contribuinte da futura adequação das edificações as normas vigentes tais como Código de Obras e Plano Diretor do Município

NOTIFICA os proprietários dos imóveis urbanos descritos no Anexo I, da divulgação do EDITAL, com os elementos relativos ao recadastramento imobiliário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. RESPONSABILIDADE PELO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO:
O Departamento de Tributação e Fiscalização, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, 240 – Centro, é unidade administrativa pública, responsável pela fiscalização dos imóveis, pela supervisão da execução e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

2. RELAÇÃO DE IMÓVEIS IDENTIFICADOS:
A relação contendo dados cadastrais dos imóveis, e o primeiro nome dos contribuintes, encontra-se nos Anexo I, disponíveis no mural da Prefeitura e no site do município, para consulta dos interessados.

3. PRAZOS:
A partir da publicação deste EDITAL, os proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I, terão 30 (trinta) dias para comparecerem na Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura, para optarem por esclarecimento, bem como, abertura de requerimento para uma resposta formal.

Terra Boa, aos 24 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Anexo I – Relação de Cadastros Imobiliários

NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ
ABIEL	01.02.052.0377.001	087.***.***-**
ABILIO	01.01.249.0043.001	277.***.***-**
ABRAO	01.02.028.0556.001	827.***.***-**
ACACIO	01.01.077.0052.001	961.***.***-**
ACREMILSON	01.02.191.0133.001	069.***.***-**
ADAIR	01.01.076.0190.001	327.***.***-**
ADALAIDE	02.01.016.0435.001	062.***.***-**
ADALBERTO	01.02.065.0120.001	809.***.***-**
ADALILSO	01.02.049.0670.001	550.***.***-**
ADALTO	01.01.273.0206.001	582.***.***-**
ADAO	01.01.278.0254.001	449.***.***-**
ADAO	01.01.044.0015.001	041.***.***-**
ADÃO	01.01.274.0253.001	036.***.***-**
ADÃO	01.02.191.0268.001	036.***.***-**
ADELINA	01.02.049.0085.001	028.***.***-**
ADELINO	01.01.078.0310.001	190.***.***-**

ADELSON	01.01.039.0460.001	780.***.***-**
ADELSON	01.02.024.0298.001	433.***.***-**
ADEMAR	01.01.028.0115.001	140.***.***-**
ADEMAR	01.02.037.0288.001	737.***.***-**
ADEMAR	01.02.172.0043.001	966.***.***-**
ADEMICIO	01.01.176.0088.001	027.***.***-**
ADEMIL	01.01.016.0562.001	440.***.***-**
ADEMILSON	01.01.012.0620.001	039.***.***-**
ADEMILSON	01.02.048.0073.001	714.***.***-**
ADEMIR	01.02.100.0381.001	721.***.***-**
ADEMIR	01.02.197.0180.001	027.***.***-**
ADEMIR	01.02.001.0293.001	581.***.***-**
ADEMIR	01.02.066.0039.001	619.***.***-**
ADEMIR	01.02.013.0140.001	239.***.***-**
ADEMIR	01.02.013.0185.001	016.***.***-**
ADEMIR	01.01.201.0077.001	016.***.***-**
ADEMIR	01.01.170.0116.001	528.***.***-**
ADEMIR	01.01.100.0181.001	433.***.***-**
ADEMIR	01.02.196.0033.001	050.***.***-**
ADEMIR	01.02.194.0109.001	042.***.***-**
ADEMIR	01.02.020.0276.001	619.***.***-**
ADEMIR	01.02.023.0261.001	632.***.***-**
ADEMIR	01.02.023.0479.001	016.***.***-**
ADEMIR	01.01.002.0404.001	277.***.***-**
ADEMIR	01.01.056.0310.001	029.***.***-**
ADEMIR	01.01.306.0073.001	433.***.***-**
ADENILSON	01.02.098.0170.001	057.***.***-**
ADENILSON	01.02.021.0290.001	727.***.***-**
ADEVAILSON	01.02.067.0242.001	677.***.***-**
ADIBE	01.01.300.0193.001	264.***.***-**
ADILSON	01.01.324.0110.001	516.***.***-**
ADILSON	01.01.143.0046.001	506.***.***-**
ADILSON	01.01.193.0244.001	020.***.***-**
ADILSON	02.01.020.0325.001	326.***.***-**
ADILSON	01.02.045.0225.001	569.***.***-**
ADIMILSON	01.02.146.0317.001	961.***.***-**
ADJANIR	01.01.015.0188.001	785.***.***-**
ADMILSON	01.02.040.0496.001	676.***.***-**
ADMINISTRADORA	01.01.082.0470.001	137.***.***-**
ADNILSO	01.02.147.0240.001	058.***.***-**
ADRIANA	01.02.092.0044.001	044.***.***-**
ADRIANA	01.01.280.0265.001	090.***.***-**
ADRIANA	01.01.338.0190.001	050.***.***-**
ADRIANA	01.02.039.0177.001	039.***.***-**
ADRIANA	01.01.151.0276.001	022.***.***-**
ADRIANA	01.01.282.0301.001	033.***.***-**
ADRIANA	01.01.276.0182.001	031.***.***-**
ADRIANA	01.02.172.0159.001	047.***.***-**
ADRIANE	01.01.315.0142.001	093.***.***-**
ADRIANO	02.01.012.0252.001	040.***.***-**
ADRIANO	01.01.054.0186.001	038.***.***-**
ADRIANO	01.02.177.0090.001	053.***.***-**
ADRIANO	01.02.193.0306.001	853.***.***-**
ADRIANO	01.02.071.0019.001	026.***.***-**
ADRIANO	01.01.108.0201.001	027.***.***-**
ADRIANO	01.01.157.0169.001	040.***.***-**
ADRIANO	01.01.240.0066.001	052.***.***-**
ADRIANO	01.01.285.0128.001	058.***.***-**
ADRIANO	01.02.192.0043.001	044.***.***-**
ADRIANO	01.02.074.0224.001	266.***.***-**
ADRIANO	01.01.182.0114.001	020.***.***-**
ADRIANO	01.01.203.0168.001	019.***.***-**
ADRIANO	01.02.166.0232.001	074.***.***-**
ADRIANO	01.02.149.0161.001	076.***.***-**
ADRIANO	01.02.147.0230.001	074.***.***-**
ADRIANO	01.02.213.0090.001	046.***.***-**
ADRIANO	01.01.101.0103.001	049.***.***-**
ADVENTINO	01.01.285.0104.001	569.***.***-**
AGNALDO	01.01.100.0073.001	015.***.***-**
AGNALDO	01.02.067.0076.001	965.***.***-**
AGNALDO	01.01.113.0126.001	004.***.***-**
AGRIPINO	01.02.050.0174.001	440.***.***-**
AGUINALDO	01.02.145.0129.001	315.***.***-**
AGUINALDO	01.02.092.0435.001	315.***.***-**
AILTO	01.02.082.0090.001	911.***.***-**
AILTON	01.02.042.0072.001	209.***.***-**
AILTON	01.01.077.0152.001	236.***.***-**
AILTON	01.02.196.0227.001	055.***.***-**
AIRTON	01.02.008.0253.001	433.***.***-**
AIRTON	01.01.103.0298.001	666.***.***-**
AIRTON	01.01.016.0460.001	282.***.***-**
AKIO	02.01.013.0402.001	045.***.***-**
ALAERCIO	01.02.175.0264.001	691.***.***-**
ALAN	01.01.277.0068.001	093.***.***-**
ALAN	01.02.196.0161.001	090.***.***-**
ALBERTINA	01.01.071.0179.001	106.***.***-**
ALBERTO	01.01.278.0045.001	804.***.***-**
ALBERTO	01.01.055.0490.001	612.***.***-**
ALBINO	01.01.029.0267.001	278.***.***-**

ALBINO	01.02.108.0078.001	436.***.***-**
ALCEU	01.01.033.0232.001	424.***.***-**
ALCIDES	01.01.043.0095.001	433.***.***-**
ALCIDES	01.01.338.0242.001	044.***.***-**
ALCIDES	01.02.188.0083.001	832.***.***-**
ALCIDES	01.01.043.0060.001	433.***.***-**
ALCIDES	01.02.042.0507.001	143.***.***-**
ALCIDES	01.02.076.0632.001	037.***.***-**
ALCINA	01.02.093.0152.001	794.***.***-**
ALDECIR	01.01.277.0045.001	542.***.***-**
ALDINEI	01.01.086.0026.001	612.***.***-**
ALDINEI	01.02.028.0384.001	899.***.***-**
ALDIR	01.02.020.0765.001	755.***.***-**
ALDIRENE	01.02.091.0044.001	289.***.***-**
ALECIO	02.01.011.0402.001	018.***.***-**
ALECIO	01.01.024.0076.001	054.***.***-**
ALECIO	01.01.193.0089.001	068.***.***-**
ALECIO	02.01.020.0110.001	542.***.***-**
ALECIO	01.01.174.0119.001	036.***.***-**
ALEOMAR	01.02.008.0520.001	388.***.***-**
ALESSANDRA	01.01.023.0424.001	063.***.***-**
ALESSANDRO	01.01.100.0286.001	022.***.***-**
ALESSANDRO	01.02.138.0058.001	023.***.***-**
ALESSANDRO	01.01.171.0103.001	034.***.***-**
ALESSANDRO	01.01.050.0241.001	063.***.***-**
ALESSANDRO	01.01.281.0129.001	063.***.***-**
ALESSANDRO	01.01.019.0221.001	022.***.***-**
ALESSANDRO	01.01.276.0241.001	062.***.***-**
ALESSANDRO	01.01.171.0230.001	034.***.***-**
ALESSANDRO	01.01.101.0069.001	048.***.***-**
ALESSANDRO	01.01.171.0149.001	034.***.***-**
ALEX	01.02.061.0105.001	042.***.***-**
ALEX	02.01.005.0435.001	063.***.***-**
ALEX	01.01.274.0033.001	042.***.***-**
ALEX	01.01.157.0136.001	000.***.***-**
ALEX	01.01.299.0157.001	181.***.***-**
ALEX	02.01.005.0198.001	059.***.***-**
ALEXANDRA	01.02.217.0191.001	045.***.***-**
ALEXANDRE	01.01.280.0292.001	047.***.***-**
ALEXANDRE	01.02.152.0146.001	027.***.***-**
ALEXANDRE	01.02.086.0077.001	380.***.***-**
ALEXANDRE	01.02.040.0195.001	050.***.***-**
ALEXANDRE	01.01.277.0080.001	038.***.***-**
ALEXANDRO	01.02.170.0054.001	042.***.***-**
ALGEMIRO	01.01.104.0084.001	485.***.***-**
ALICE	01.02.076.0847.001	754.***.***-**
ALICE	01.02.186.0168.001	762.***.***-**
ALICE	01.02.007.0048.001	575.***.***-**
ALICE	01.01.276.0047.001	042.***.***-**
ALICINHA	01.01.157.0330.001	098.***.***-**
ALINE	01.01.284.0094.001	056.***.***-**
ALINE	01.02.234.0116.001	078.***.***-**
ALINE	01.01.158.0169.001	067.***.***-**
ALINE	01.02.188.0043.001	066.***.***-**
ALIPIO	02.01.021.0110.001	472.***.***-**
ALISON	01.02.092.0375.001	051.***.***-**
ALISSON	01.01.171.0172.001	028.***.***-**
ALLAN	01.02.141.0159.001	077.***.***-**
ALTAIR	01.02.104.0321.001	440.***.***-**
ALVINA	01.02.082.0070.001	945.***.***-**
ALZIRA	01.01.010.0441.001	029.***.***-**
ALZIRA	01.01.050.0034.001	714.***.***-**
ALZIRA	01.02.028.0586.001	017.***.***-**
AMADEU	01.02.065.0259.001	389.***.***-**
AMADO	01.01.272.0317.001	755.***.***-**
AMANDA	01.01.323.0015.001	066.***.***-**
AMANDA	01.01.199.0067.001	085.***.***-**
AMANDA	01.01.297.0056.001	078.***.***-**
AMARILDO	01.01.277.0217.001	514.***.***-**
AMARILDO	01.02.090.0042.001	754.***.***-**
AMARILDO	01.01.176.0078.001	633.***.***-**
AMARILDO	01.01.260.0110.001	026.***.***-**
AMAURI	01.02.061.0035.001	619.***.***-**
AMELIA	01.02.011.0081.001	461.***.***-**
AMELIA	01.02.215.0075.001	780.***.***-**
ANA	01.02.083.0208.001	000.***.***-**
ANA	01.01.277.0033.001	073.***.***-**
ANA	01.01.109.0154.001	033.***.***-**
ANA	01.02.032.0121.001	057.***.***-**
ANA	01.01.273.0346.001	089.***.***-**
ANA	01.02.178.0109.001	083.***.***-**
ANA	01.01.339.0135.001	101.***.***-**
ANA	01.02.232.0246.001	042.***.***-**
ANA	01.02.091.0346.001	033.***.***-**
ANA	01.02.048.0313.001	883.***.***-**
ANA	01.02.089.0045.001	080.***.***-**
ANA	01.02.238.0210.001	080.***.***-**
ANA	01.01.050.0091.001	940.***.***-**
ANA	01.01.279.0194.001	094.***.***-**

ANA	01.01.007.0166.001	489.***.***-**
ANA	01.01.338.0231.001	058.***.***-**
ANA	01.02.166.0252.001	061.***.***-**
ANA	01.02.242.0177.001	061.***.***-**
ANANIAS	01.01.291.0068.001	018.***.***-**
ANASTACIO	02.01.011.0045.001	128.***.***-**
ANDERSON	01.01.215.0094.001	038.***.***-**
ANDERSON	01.01.203.0102.001	827.***.***-**
ANDERSON	01.02.061.0085.001	048.***.***-**
ANDERSON	01.01.150.0078.001	054.***.***-**
ANDERSON	01.01.042.0165.001	827.***.***-**
ANDERSON	01.01.200.0059.001	075.***.***-**
ANDERSON	01.01.100.0048.001	827.***.***-**
ANDERSON	01.01.278.0278.001	058.***.***-**
ANDERSON	01.02.099.0261.001	047.***.***-**
ANDERSON	01.01.276.0024.001	010.***.***-**
ANDERSON	01.02.166.0324.001	066.***.***-**
ANDRE	01.01.060.0173.001	489.***.***-**
ANDRE	01.01.083.0185.001	086.***.***-**
ANDRE	01.01.108.0107.001	971.***.***-**
ANDRE	01.01.034.0161.001	665.***.***-**
ANDRE	01.02.150.0089.001	078.***.***-**
ANDREA	01.01.148.0123.001	048.***.***-**
ANDREIA	01.02.076.0718.001	065.***.***-**
ANDREIA	01.01.301.0069.001	069.***.***-**
ANDREIA	01.02.188.0073.001	043.***.***-**
ANDREIA	01.02.216.0174.001	063.***.***-**
ANDREIA	01.01.149.0122.001	037.***.***-**
ANDRESSA	01.01.282.0242.001	096.***.***-**
ANDRESSA	01.02.183.0041.001	454.***.***-**
ANEDINA	01.02.008.0170.001	018.***.***-**
ANESIO	01.01.013.0239.001	203.***.***-**
ANESIO	01.01.002.0321.001	123.***.***-**
ANESIO	01.01.028.0294.001	424.***.***-**
ANESIO	01.01.071.0154.001	938.***.***-**
ANEZIO	01.02.002.0220.001	598.***.***-**
ANEZIO	01.02.137.0092.001	091.***.***-**
ANEZIO	01.02.002.0357.001	598.***.***-**
ANGELA	01.01.263.0114.001	042.***.***-**
ANGELA	01.01.295.0299.001	031.***.***-**
ANGELA	01.02.100.0315.001	252.***.***-**
ANGELICA	01.02.088.0346.001	555.***.***-**
ANGELICA	01.01.347.0331.001	094.***.***-**
ANGELO	01.01.047.0255.001	011.***.***-**
ANGELO	01.01.040.0210.001	021.***.***-**
ANGELO	01.01.174.0098.001	019.***.***-**
ANGELO	01.02.027.0225.001	278.***.***-**
ANIBAL	01.02.035.0142.001	597.***.***-**
ANISIO	01.02.041.0420.001	204.***.***-**
ANISIO	01.01.056.0173.001	614.***.***-**
ANISIO	01.02.041.0331.001	204.***.***-**
ANNA	01.02.040.0180.001	998.***.***-**
ANSELMO	02.01.005.0314.001	043.***.***-**
ANSELMO	02.01.005.0186.001	043.***.***-**
ANSELMO	01.01.345.0083.001	475.***.***-**
ANTENOR	01.02.016.0145.001	123.***.***-**
ANTENOR	02.01.016.0424.001	281.***.***-**
ANTERO	02.01.004.0246.001	123.***.***-**
ANTONIA	01.02.194.0119.001	014.***.***-**
ANTONIA	01.02.073.0179.001	581.***.***-**
ANTONINHO	01.02.012.0300.001	522.***.***-**
ANTONIO	01.02.028.0602.001	259.***.***-**
ANTONIO	01.02.048.0058.001	506.***.***-**
ANTONIO	01.01.055.0733.001	694.***.***-**
ANTONIO	01.01.015.0292.001	528.***.***-**
ANTONIO	01.01.186.0044.001	774.***.***-**
ANTONIO	01.02.179.0158.001	151.***.***-**
ANTONIO	01.02.136.0150.001	714.***.***-**
ANTONIO	01.01.034.0471.001	582.***.***-**
ANTONIO	01.01.056.0265.001	031.***.***-**
ANTONIO	01.02.149.0283.001	516.***.***-**
ANTONIO	01.01.276.0229.001	785.***.***-**
ANTONIO	01.01.056.0370.001	165.***.***-**
ANTONIO	01.01.180.0100.001	582.***.***-**
ANTONIO	01.02.236.0100.001	387.***.***-**
ANTONIO	01.01.284.0082.001	073.***.***-**
ANTONIO	01.02.001.0233.001	272.***.***-**
ANTONIO	01.01.298.0157.001	865.***.***-**
ANTONIO	01.02.028.0206.001	571.***.***-**
ANTONIO	01.02.091.0080.001	014.***.***-**
ANTONIO	01.01.007.0016.001	236.***.***-**
ANTONIO	01.02.183.0179.001	721.***.***-**
ANTONIO	01.02.091.0032.001	666.***.***-**
ANTONIO	01.02.183.0154.001	097.***.***-**
ANTONIO	01.02.088.0168.001	498.***.***-**
ANTONIO	01.02.089.0231.001	197.***.***-**
ANTONIO	01.01.012.0605.001	237.***.***-**
ANTONIO	01.01.015.0307.001	198.***.***-**
ANTONIO	01.01.128.0082.001	614.***.***-**

ANTONIO	01.02.129.0179.001	582.***.***-**
ANTONIO	02.01.022.0147.001	433.***.***-**
ANTONIO	02.01.005.0062.001	396.***.***-**
ANTONIO	01.01.026.0297.001	129.***.***-**
ANTONIO	01.02.035.0096.001	721.***.***-**
ANTONIO	01.02.093.0359.001	390.***.***-**
ANTONIO	01.01.035.0475.001	144.***.***-**
ANTONIO	01.01.036.0290.001	100.***.***-**
ANTONIO	01.02.092.0187.001	239.***.***-**
ANTONIO	02.01.012.0374.001	387.***.***-**
ANTONIO	02.01.015.0088.001	123.***.***-**
ANTONIO	02.01.014.0281.001	558.***.***-**
ANTONIO	02.01.014.0043.001	416.***.***-**
ANTONIO	02.01.005.0420.001	152.***.***-**
ANTONIO	02.01.010.0497.001	204.***.***-**
ANTONIO	01.01.050.0676.001	008.***.***-**
ANTONIO	01.01.056.0249.001	095.***.***-**
ANTONIO	01.01.343.0270.001	780.***.***-**
ANTONIO	01.01.092.0047.001	461.***.***-**
ANTONIO	01.02.105.0323.001	617.***.***-**
ANTONIO	01.01.341.0125.001	903.***.***-**
ANTONIO	01.01.348.0145.001	571.***.***-**
ANTONIO	01.02.008.0200.001	025.***.***-**
ANTONIO	01.02.010.0028.001	627.***.***-**
ANTONIO	01.02.007.0346.001	482.***.***-**
ANTONIO	01.01.084.0136.001	140.***.***-**
ANTONIO	01.02.026.0435.001	582.***.***-**
ANTONIO	01.02.027.0394.001	152.***.***-**
ANTONIO	01.01.080.0125.001	282.***.***-**
ANTONIO	01.01.080.0015.001	735.***.***-**
ANTONIO	01.02.086.0245.001	566.***.***-**
ANTONIO	01.01.103.0275.001	641.***.***-**
ANTONIO	01.02.036.0071.001	785.***.***-**
ANTONIO	01.02.035.0264.001	279.***.***-**
ANTONIO	01.01.068.0073.001	162.***.***-**
ANTONIO	01.02.039.0393.001	679.***.***-**
ANTONIO	01.02.040.0429.001	173.***.***-**
ANTONIO	01.02.041.0162.001	173.***.***-**
ANTONIO	01.02.059.0039.001	946.***.***-**
ANTONIO	01.02.050.0516.001	569.***.***-**
ANTONIO	01.02.044.0131.001	204.***.***-**
ANTONIO	01.02.048.0514.001	621.***.***-**
ANTONIO	01.02.046.0050.001	062.***.***-**
APARECIDA	01.02.088.0101.001	632.***.***-**
APARECIDA	01.02.238.0230.001	623.***.***-**
APARECIDA	01.02.066.0072.001	034.***.***-**
APARECIDA	01.01.146.0185.001	038.***.***-**
APARECIDA	01.01.306.0134.001	895.***.***-**
APARECIDA	01.02.129.0057.001	019.***.***-**
APARECIDA	02.01.005.0159.001	019.***.***-**
APARECIDA	01.01.043.0415.001	903.***.***-**
APARECIDA	01.01.186.0147.001	782.***.***-**
APARECIDA	01.02.166.0262.001	030.***.***-**
APARECIDA	01.01.078.0023.001	739.***.***-**
APARECIDA	01.02.020.0186.001	030.***.***-**
APARECIDA	01.02.104.0134.001	968.***.***-**
APARECIDA	02.01.016.0394.001	033.***.***-**
APARECIDA	01.01.182.0045.001	903.***.***-**
APARECIDA	01.02.099.0353.001	035.***.***-**
APARECIDA	01.01.155.0122.001	782.***.***-**
APARECIDA	01.01.282.0045.001	026.***.***-**
APARECIDA	01.02.194.0044.001	623.***.***-**
APARECIDA	01.01.283.0228.001	024.***.***-**
APARECIDA	01.02.098.0158.001	832.***.***-**
APARECIDO	01.01.310.0114.001	068.***.***-**
APARECIDO	02.01.021.0040.001	326.***.***-**
APARECIDO	01.02.103.0058.001	389.***.***-**
APARECIDO	01.02.073.0168.001	073.***.***-**
APARECIDO	02.01.004.0366.001	443.***.***-**
APARECIDO	01.02.085.0294.001	582.***.***-**
APARECIDO	01.01.050.0166.001	736.***.***-**
APARECIDO	01.01.219.0184.001	203.***.***-**
APARECIDO	01.02.006.0369.001	641.***.***-**
APARECIDO	02.01.021.0445.001	326.***.***-**
APARECIDO	01.01.295.0068.001	068.***.***-**
APARECIDO	01.01.184.0038.001	048.***.***-**
APARECIDO	02.01.013.0118.001	558.***.***-**
APARECIDO	01.02.129.0200.001	449.***.***-**
APARECIDO	01.02.130.0045.001	705.***.***-**
APARECIDO	01.02.141.0113.001	632.***.***-**
APARECIDO	01.02.027.0036.001	702.***.***-**
APARECIDO	01.01.178.0123.001	439.***.***-**
ARGEMIRO	01.02.004.0196.001	042.***.***-**
ARGEO	01.01.023.0394.001	062.***.***-**
ARI	01.02.008.0475.001	326.***.***-**
ARI	01.02.168.0093.001	511.***.***-**
ARI	01.01.029.0351.001	326.***.***-**
ARIELI	01.01.344.0052.001	103.***.***-**
ARISTEO	01.01.295.0335.001	038.***.***-**

ARISTIDES	01.02.016.0551.001	097.***.***-**
ARISTIDES	01.01.002.0509.001	047.***.***-**
ARISTOCLIDES	01.02.051.0155.001	143.***.***-**
ARLINDA	01.01.011.0108.001	466.***.***-**
ARLINDO	01.02.100.0288.001	754.***.***-**
ARLINDO	01.02.046.0453.001	301.***.***-**
ARLINDO	01.01.050.0598.001	140.***.***-**
ARMANDO	01.02.050.0115.001	030.***.***-**
ARMANDO	01.02.086.0053.001	964.***.***-**
ARNALDO	01.02.237.0145.001	024.***.***-**
ARNALDO	01.02.068.0030.001	023.***.***-**
ARNALDO	01.02.050.0494.001	022.***.***-**
ARNOR	01.02.027.0165.001	705.***.***-**
ARTEMIO	01.01.154.0150.001	095.***.***-**
ARVALINA	01.02.049.0491.001	069.***.***-**
ARY	01.01.299.0125.001	780.***.***-**
ASILO	01.01.035.0430.001	757.***.***-**
ASILO	01.01.035.0445.001	757.***.***-**
ASSOC.CULT.ESPORTIVA	01.01.033.0160.001	774.***.***-**
ASSOCIACAO	01.01.005.0176.001	798.***.***-**
ATAIDES	01.01.197.0170.001	045.***.***-**
AUGUSTO	01.02.003.0446.001	239.***.***-**
AURELIO	01.01.174.0161.001	846.***.***-**
AURELIO	01.01.060.0148.001	436.***.***-**
AURELIO	01.02.048.0266.001	737.***.***-**
AURORA	01.02.052.0445.001	388.***.***-**
AVANILDES	01.01.027.0490.001	964.***.***-**
AVELINO	01.01.287.0073.001	211.***.***-**
AVELINO	01.02.045.0395.001	001.***.***-**
B	01.01.071.0284.001	278.***.***-**
BALBINO	01.01.072.0263.001	203.***.***-**
BALDO	01.01.001.0221.001	091.***.***-**
BANCO	01.01.024.0537.001	000.***.***-**
BANCO	01.01.023.0231.001	607.***.***-**
BEATRIZ	01.01.102.0241.001	050.***.***-**
BEATRIZ	01.02.050.0456.001	023.***.***-**
BEATRIZ	01.01.086.0091.001	714.***.***-**
BEATRIZ	01.01.037.0200.001	030.***.***-**
BENEDITA	01.01.052.0208.001	041.***.***-**
BENEDITA	01.02.167.0155.001	883.***.***-**
BENEDITO	02.01.022.0132.001	661.***.***-**
BENEDITO	01.01.068.0061.001	461.***.***-**
BENEDITO	01.01.016.0211.001	044.***.***-**
BENEDITO	02.01.015.0283.001	017.***.***-**
BENEDITO	01.02.146.0060.001	387.***.***-**
BENEDITO	01.01.105.0056.001	238.***.***-**
BENEDITO	01.01.153.0008.001	060.***.***-**
BENEDITO	01.02.005.0098.001	067.***.***-**
BENEDITO	01.02.045.0410.001	558.***.***-**
BENEDITO	01.02.031.0035.001	129.***.***-**
BENEDITO	01.01.101.0286.001	204.***.***-**
BENJAMIM	01.01.010.0370.001	279.***.***-**
BENTO	02.01.021.0095.001	173.***.***-**
BERENICE	02.01.007.0305.001	774.***.***-**
BETINA	01.01.295.0184.001	071.***.***-**
BRANDAO	01.01.090.0106.001	036.***.***-**
BRASILINA	01.02.029.0053.001	832.***.***-**
BRAULINO	01.02.050.0289.001	458.***.***-**
BRAZ	01.01.049.0563.001	203.***.***-**
BRUNA	01.01.160.0091.001	412.***.***-**
BRUNA	01.01.339.0177.001	072.***.***-**
BRUNA	01.02.174.0043.001	076.***.***-**
BRUNA	01.01.312.0329.001	068.***.***-**
BRUNO	01.02.233.0351.001	080.***.***-**
BRUNO	01.02.215.0343.001	073.***.***-**
BRUNO	01.01.285.0092.001	061.***.***-**
BRUNO	01.01.281.0254.001	069.***.***-**
BRUNO	01.02.142.0119.001	076.***.***-**
CAIXA	01.01.343.0239.001	003.***.***-**
CAIXA	01.01.275.0182.001	003.***.***-**
CAIXA	01.01.339.0104.001	003.***.***-**
CALMIRENE	01.01.002.0140.001	793.***.***-**
CAMERINO	02.01.015.0148.001	208.***.***-**
CAMILA	01.01.277.0325.001	088.***.***-**
CAMILO	01.01.017.0229.001	598.***.***-**
CAMILO	01.01.055.0502.001	023.***.***-**
CANDIDO	01.01.026.0212.001	131.***.***-**
CANDIDO	01.01.027.0727.001	131.***.***-**
CANDIDO	01.01.014.0040.001	498.***.***-**
CANDIDO	01.01.049.0030.001	498.***.***-**
CARLITO	01.01.340.0325.001	676.***.***-**
CARLOS	02.01.013.0174.001	387.***.***-**
CARLOS	01.01.157.0275.001	714.***.***-**
CARLOS	01.01.023.0156.001	235.***.***-**
CARLOS	01.01.169.0126.001	459.***.***-**
CARLOS	01.01.023.0186.001	025.***.***-**
CARLOS	01.01.071.0231.001	209.***.***-**
CARLOS	01.02.016.0203.001	524.***.***-**
CARLOS	01.01.011.0081.001	140.***.***-**

CARLOS	01.02.091.0128.001	039.***.***-**
CARLOS	01.01.174.0088.001	039.***.***-**
CARLOS	01.02.010.0203.001	614.***.***-**
CARLOS	01.02.010.0314.001	041.***.***-**
CARLOS	01.01.169.0138.001	459.***.***-**
CARLOS	01.02.042.0289.001	665.***.***-**
CARLOS	02.01.013.0188.001	387.***.***-**
CARLOS	01.02.180.0141.001	106.***.***-**
CARLOS	01.02.031.0439.001	277.***.***-**
CARLOS	01.01.062.0115.001	413.***.***-**
CARLOS	01.02.045.0064.001	277.***.***-**
CARLOS	01.01.306.0392.001	055.***.***-**
CARLOS	01.01.276.0138.001	050.***.***-**
CARLOS	01.02.004.0088.001	459.***.***-**
CARLOS	01.01.045.0033.001	008.***.***-**
CARLOS	01.01.275.0070.001	780.***.***-**
CARLOS	01.02.247.0055.001	048.***.***-**
CARLOS	01.01.056.0100.001	899.***.***-**
CARLOS	01.01.154.0109.001	459.***.***-**
CARLOS	01.02.017.0314.001	459.***.***-**
CARLOS	01.01.212.0130.001	067.***.***-**
CARLOS	01.01.047.0195.001	074.***.***-**
CARMEN	01.02.213.0057.001	038.***.***-**
CARMEN	01.02.106.0070.001	000.***.***-**
CASEMIRO	01.01.001.0150.001	065.***.***-**
CASIMIRO	01.02.014.0247.001	023.***.***-**
CASSIO	01.01.002.0494.001	021.***.***-**
CASSIO	01.01.294.0216.001	075.***.***-**
CATIA	01.02.141.0048.001	066.***.***-**
CECI	01.02.100.0067.001	793.***.***-**
CECILIA	01.02.191.0253.001	096.***.***-**
CECILIA	01.01.051.0065.001	025.***.***-**
CECILIA	01.01.296.0115.001	038.***.***-**
CECILIA	01.01.129.0127.001	025.***.***-**
CELESTINO	01.02.011.0524.001	128.***.***-**
CELIA	01.02.232.0047.001	023.***.***-**
CELIA	01.01.027.0592.001	550.***.***-**
CELIA	01.02.006.0153.001	203.***.***-**
CELINA	01.02.010.0478.001	736.***.***-**
CELIO	01.02.107.0099.001	063.***.***-**
CELIO	01.02.106.0325.001	063.***.***-**
CELSO	01.02.037.0317.001	022.***.***-**
CELSO	01.01.195.0111.001	026.***.***-**
CELSO	01.01.083.0302.001	581.***.***-**
CELSO	01.01.009.0075.001	211.***.***-**
CESAR	01.01.347.0104.001	072.***.***-**
CESAR	01.01.179.0100.001	016.***.***-**
CICERO	02.01.004.0173.001	387.***.***-**
CICERO	01.02.010.0381.001	728.***.***-**
CICERO	01.02.035.0060.001	019.***.***-**
CICERO	01.02.174.0083.001	502.***.***-**
CICERO	01.01.283.0049.001	236.***.***-**
CICERO	01.01.055.0709.001	780.***.***-**
CICERO	01.01.154.0242.001	581.***.***-**
CICERO	01.02.066.0218.001	414.***.***-**
CILSO	01.01.147.0078.001	458.***.***-**
CILSO	01.02.074.0017.001	348.***.***-**
CINTIA	01.01.098.0228.001	052.***.***-**
CINTIA	01.01.301.0093.001	072.***.***-**
CIRIACO	01.01.087.0042.001	140.***.***-**
CIRIACO	01.02.008.0110.001	938.***.***-**
CIRINEU	02.01.007.0029.001	661.***.***-**
CLARICE	01.01.078.0330.001	016.***.***-**
CLARICE	01.01.177.0045.001	052.***.***-**
CLARICE	01.01.241.0169.001	024.***.***-**
CLAUDECIR	01.01.171.0092.001	632.***.***-**
CLAUDECIR	01.01.275.0106.001	090.***.***-**
CLAUDECIR	01.01.155.0067.001	498.***.***-**
CLAUDEMAR	02.01.005.0082.001	883.***.***-**
CLAUDEMIR	01.01.131.0304.001	581.***.***-**
CLAUDEMIR	01.02.039.0095.001	052.***.***-**
CLAUDEMIR	01.01.076.0054.001	793.***.***-**
CLAUDEMIR	01.01.281.0266.001	966.***.***-**
CLAUDEMIRO	01.02.193.0044.001	691.***.***-**
CLAUDENIR	01.01.277.0337.001	965.***.***-**
CLAUDENIR	01.02.146.0049.001	852.***.***-**
CLAUDETE	01.01.284.0106.001	038.***.***-**
CLAUDIA	01.01.158.0056.001	060.***.***-**
CLAUDIA	01.02.021.0075.001	032.***.***-**
CLAUDIA	01.01.110.0144.001	022.***.***-**
CLAUDIANA	01.01.344.0083.001	093.***.***-**
CLAUDINEI	01.02.142.0129.001	062.***.***-**
CLAUDINEI	01.01.103.0114.001	048.***.***-**
CLAUDINEI	02.01.012.0157.001	475.***.***-**
CLAUDINEI	01.01.273.0302.001	763.***.***-**
CLAUDINEI	01.02.039.0207.001	721.***.***-**
CLAUDINEI	01.01.282.0337.001	038.***.***-**
CLAUDINEIA	01.01.282.0033.001	004.***.***-**
CLAUDIO	01.01.188.0240.001	016.***.***-**

CLAUDIO	01.01.040.0195.001	442.***.***-**
CLAUDIO	01.02.097.0375.001	022.***.***-**
CLAUDIO	01.02.008.0095.001	443.***.***-**
CLAUDIO	01.01.280.0060.001	793.***.***-**
CLAUDIO	01.01.156.0133.001	793.***.***-**
CLAUDIO	01.02.192.0342.001	894.***.***-**
CLAUDIO	01.02.042.0164.002	442.***.***-**
CLAUDIO	01.02.044.0375.001	127.***.***-**
CLAUDIO	01.01.186.0300.001	459.***.***-**
CLAUDIO	01.01.013.0164.001	327.***.***-**
CLAUDIO	01.01.013.0284.001	047.***.***-**
CLAUDIO	02.01.012.0142.001	946.***.***-**
CLAUDIO	01.01.011.0061.001	443.***.***-**
CLAUDIO	01.01.056.0385.001	442.***.***-**
CLAUDIO	01.01.282.0056.001	004.***.***-**
CLAUDIO	01.02.010.0110.001	894.***.***-**
CLAUDIO	01.02.023.0539.001	127.***.***-**
CLAUDIO	01.02.029.0378.001	894.***.***-**
CLAUDIO	01.01.311.0053.001	459.***.***-**
CLAUDIO	01.01.055.0589.001	056.***.***-**
CLAUDIOMIRO	02.01.011.0430.001	015.***.***-**
CLAUDOMIRO	01.02.086.0041.001	017.***.***-**
CLAYTON	01.01.274.0265.001	051.***.***-**
CLEBER	01.01.165.0114.001	016.***.***-**
CLEBERSON	01.01.273.0033.001	074.***.***-**
CLEIDE	01.01.039.0075.001	598.***.***-**
CLEIDE	01.01.279.0321.001	037.***.***-**
CLEIDE	01.01.295.0056.001	715.***.***-**
CLEIDE	01.01.082.0475.001	598.***.***-**
CLEIDE	01.01.178.0057.001	059.***.***-**
CLEITON	01.01.286.0129.001	061.***.***-**
CLEMENTE	02.01.014.0054.001	326.***.***-**
CLEMENTE	02.01.014.0314.001	326.***.***-**
CLEMENTE	01.01.088.0069.001	022.***.***-**
CLEONICE	01.02.138.0093.001	412.***.***-**
CLEONICE	02.01.004.0202.001	050.***.***-**
CLEONICE	01.01.179.0155.001	027.***.***-**
CLERISTON	01.02.175.0298.001	732.***.***-**
CLEUSA	01.01.347.0062.001	006.***.***-**
CLEUZA	01.02.180.0061.001	053.***.***-**
CLEUZA	02.01.014.0085.001	326.***.***-**
CLEUZA	01.01.274.0080.001	783.***.***-**
CLEUZA	01.01.284.0057.001	010.***.***-**
CLEUZA	01.01.083.0042.001	832.***.***-**
CLEUZA	02.01.005.0252.001	046.***.***-**
CLEVIO	01.01.263.0094.001	019.***.***-**
CLODOALDO	01.02.146.0377.001	040.***.***-**
CLODOALDO	01.02.006.0197.001	023.***.***-**
CLUBE	01.01.054.0515.001	753.***.***-**
COMPANHIA	01.02.076.0895.001	765.***.***-**
COMPANHIA	01.01.034.0049.001	764.***.***-**
COMUNIDADE	01.01.032.0105.001	734.***.***-**
CONCEICAO	01.02.031.0243.001	704.***.***-**
CONCEICAO	01.01.034.0065.001	486.***.***-**
CONCEICAO	01.01.181.0067.001	011.***.***-**
CONGREGACAO	02.01.017.0169.001	757.***.***-**
CONRADO	01.02.006.0256.001	172.***.***-**
CONSTANTINO	01.02.076.0761.001	029.***.***-**
CORNELIO	01.02.075.0068.001	204.***.***-**
CORSINO	01.02.030.0150.001	203.***.***-**
CORSINO	01.02.030.0170.001	203.***.***-**
COSME	01.02.010.0112.001	449.***.***-**
CREUZA	01.01.340.0274.001	861.***.***-**
CRISLAINE	01.01.280.0211.001	009.***.***-**
CRISLAINE	01.01.294.0139.001	063.***.***-**
CRISTIAN	01.02.007.0177.001	018.***.***-**
CRISTIANE	01.02.166.0046.001	039.***.***-**
CRISTIANE	01.02.189.0174.001	079.***.***-**
CRISTIANE	01.01.138.0013.001	006.***.***-**
CRISTIANE	01.01.281.0278.001	044.***.***-**
CRISTIANO	01.02.037.0467.001	054.***.***-**
CRISTIANO	01.02.004.0180.001	029.***.***-**
CRISTIANO	01.01.294.0299.001	076.***.***-**
CRISTINA	01.01.193.0022.001	048.***.***-**
CRISTINA	01.02.166.0066.001	072.***.***-**
DAGMAR	01.01.009.0502.001	413.***.***-**
DAIANE	01.01.286.0093.001	092.***.***-**
DAIANE	01.01.298.0125.001	055.***.***-**
DAIANE	01.02.180.0051.001	084.***.***-**
DAIANE	01.02.170.0129.001	055.***.***-**
DALILA	01.01.022.0060.001	511.***.***-**
DALVA	02.01.021.0258.001	017.***.***-**
DALVA	01.01.344.0310.001	041.***.***-**
DALVINA	01.02.029.0039.001	558.***.***-**
DALVINA	01.01.012.0464.001	449.***.***-**
DAMARIA	01.02.093.0122.001	008.***.***-**
DAMIANA	01.01.342.0052.001	036.***.***-**
DANIEL	01.02.012.0520.001	236.***.***-**
DANIEL	01.01.296.0044.001	074.***.***-**

DANIEL	02.01.004.0352.001	569.***.***-**
DANIEL	01.01.258.0124.001	088.***.***-**
DANIEL	01.02.028.0039.001	739.***.***-**
DANIEL	01.01.179.0045.001	041.***.***-**
DANIEL	01.02.043.0195.001	523.***.***-**
DANIEL	01.01.261.0078.001	084.***.***-**
DANIELA	01.01.285.0116.001	083.***.***-**
DANIELA	01.01.133.0100.001	066.***.***-**
DANIELLE	01.02.174.0013.001	074.***.***-**
DANIELLY	01.01.133.0122.001	064.***.***-**
DARCI	01.02.001.0188.001	388.***.***-**
DARCI	01.02.026.0270.001	489.***.***-**
DARCI	01.02.026.0165.001	489.***.***-**
DARCI	01.02.005.0069.001	961.***.***-**
DARIO	01.01.069.0079.001	601.***.***-**
DARNECI	01.02.141.0059.001	023.***.***-**
DAVID	01.01.279.0261.001	944.***.***-**
DAVID	01.01.174.0150.001	061.***.***-**
DAVID	01.02.186.0123.001	087.***.***-**
DAVID	01.02.192.0033.001	227.***.***-**
DAVID	01.01.211.0031.001	087.***.***-**
DAVID	01.01.014.0205.001	413.***.***-**
DAVID	01.01.211.0191.001	087.***.***-**
DAYANA	01.02.085.0270.001	068.***.***-**
DAYANE	01.01.348.0104.001	104.***.***-**
DAYANE	01.01.078.0280.001	014.***.***-**
DEBORA	01.02.049.0235.001	038.***.***-**
DEILDE	01.01.262.0167.001	549.***.***-**
DELAURI	01.02.070.0080.001	016.***.***-**
DELVAIR	01.01.098.0258.001	793.***.***-**
DEMICIO	01.02.137.0081.001	018.***.***-**
DEMICIO	01.02.106.0220.001	018.***.***-**
DENILSON	01.02.085.0085.001	735.***.***-**
DEOLINDO	01.01.260.0156.001	715.***.***-**
DEOLINDO	01.02.003.0191.001	715.***.***-**
DEONITA	01.01.149.0111.001	012.***.***-**
DEVANIL	01.01.027.0389.001	498.***.***-**
DEVANIR	01.01.151.0062.001	804.***.***-**
DEVANIR	01.01.183.0263.001	852.***.***-**
DEVANIR	01.02.037.0527.001	084.***.***-**
DEVANIR	01.02.039.0590.001	016.***.***-**
DEVANIR	01.01.144.0044.001	780.***.***-**
DEZOLEIDE	01.01.053.0093.001	041.***.***-**
DEZOLEIDE	01.02.068.0407.001	018.***.***-**
DHEICIELE	01.01.277.0128.001	084.***.***-**
DIEGO	01.02.232.0125.001	076.***.***-**
DIEGO	01.02.237.0089.001	078.***.***-**
DIEGO	01.02.147.0173.001	219.***.***-**
DIEGO	01.01.193.0139.001	041.***.***-**
DIEGO	01.01.300.0032.001	076.***.***-**
DIESSICA	01.01.273.0254.001	092.***.***-**
DIJALMA	01.02.038.0045.001	436.***.***-**
DILSON	01.02.106.0278.001	447.***.***-**
DIMAS	01.01.274.0104.001	899.***.***-**
DIMAS	01.01.049.0548.001	542.***.***-**
DIOGO	02.01.021.0125.001	095.***.***-**
DIOMAR	01.02.100.0220.001	582.***.***-**
DIONILIA	01.02.007.0332.001	021.***.***-**
DIONILSON	01.01.177.0189.001	051.***.***-**
DIONISIO	01.01.029.0219.001	061.***.***-**
DIONIZIO	01.02.029.0393.001	528.***.***-**
DIONIZIO	01.01.189.0148.001	086.***.***-**
DIRCE	01.02.100.0184.001	088.***.***-**
DIRCE	01.01.107.0085.001	038.***.***-**
DIRCE	01.02.167.0038.001	035.***.***-**
DIRCE	01.01.296.0240.001	810.***.***-**
DIRCEU	01.01.274.0044.001	023.***.***-**
DIRCEU	01.01.036.0130.001	210.***.***-**
DIRCEU	01.01.295.0104.001	016.***.***-**
DIRCEU	01.01.029.0367.001	475.***.***-**
DIRCEU	01.02.011.0404.001	614.***.***-**
DIRLANDI	01.01.083.0094.001	558.***.***-**
DIRSENE	01.02.215.0214.001	044.***.***-**
DIVA	01.02.092.0251.001	037.***.***-**
DIVA	01.02.069.0103.001	528.***.***-**
DIVANI	01.02.130.0060.001	852.***.***-**
DIVINA	01.02.216.0054.001	069.***.***-**
DJALMA	01.01.029.0189.001	036.***.***-**
DOMINGOS	01.01.091.0348.001	486.***.***-**
DONIZETE	01.01.110.0133.001	050.***.***-**
DONIZETE	01.02.061.0075.001	623.***.***-**
DONIZETE	01.02.039.0267.001	623.***.***-**
DONIZETE	01.01.052.0031.001	436.***.***-**
DONIZETE	01.01.113.0011.001	436.***.***-**
DONIZETE	01.02.106.0116.001	785.***.***-**
DORIVAL	01.01.013.0329.001	475.***.***-**
DORIVAL	01.01.275.0082.001	586.***.***-**
DORIVAL	01.02.076.0053.001	008.***.***-**
DORIVAL	01.01.159.0100.001	173.***.***-**

DORVALINO	01.01.060.0199.001	794.***.***-**
DOUGLAS	01.01.096.0079.001	094.***.***-**
DULCE	01.02.105.0280.001	250.***.***-**
DULCE	01.01.005.0460.001	008.***.***-**
DULCINEA	02.01.007.0272.001	601.***.***-**
EDA	01.02.030.0105.001	586.***.***-**
EDCARLOS	01.02.141.0102.001	028.***.***-**
EDELCIO	01.01.083.0081.001	793.***.***-**
EDENILSO	01.02.001.0114.001	961.***.***-**
EDENILSO	01.01.294.0287.001	961.***.***-**
EDER	01.01.338.0273.001	087.***.***-**
EDER	01.01.278.0057.001	060.***.***-**
EDER	01.01.277.0229.001	062.***.***-**
EDERLA	01.01.197.0181.001	007.***.***-**
EDERSON	01.01.346.0230.001	091.***.***-**
EDERSON	01.01.275.0138.001	045.***.***-**
EDEVALDO	01.02.168.0032.001	035.***.***-**
EDGAR	01.01.055.0514.001	582.***.***-**
EDGAR	01.01.148.0036.001	582.***.***-**
EDI	01.02.043.0037.001	016.***.***-**
EDIANE	01.02.037.0073.001	017.***.***-**
EDILENE	01.02.101.0279.001	586.***.***-**
EDILEUSA	01.02.241.0184.001	161.***.***-**
EDILSON	01.01.042.0105.001	276.***.***-**
EDILSON	01.01.275.0035.001	017.***.***-**
EDIMAR	01.01.338.0105.001	046.***.***-**
EDIMILSON	01.02.156.0588.001	569.***.***-**
EDINALDO	01.02.066.0092.001	032.***.***-**
EDINEA	01.01.346.0303.001	040.***.***-**
EDINEUSA	01.01.295.0287.001	714.***.***-**
EDINEUZA	01.01.277.0241.001	832.***.***-**
EDIO	01.01.282.0141.001	015.***.***-**
EDISON	01.02.050.0591.001	236.***.***-**
EDITE	01.02.051.0124.001	705.***.***-**
EDITE	01.01.026.0244.001	705.***.***-**
EDITE	01.01.016.0397.001	705.***.***-**
EDITHE	01.02.098.0135.001	018.***.***-**
EDMAR	01.02.032.0490.001	016.***.***-**
EDMAR	01.01.219.0090.001	016.***.***-**
EDMERVAN	01.01.101.0080.001	028.***.***-**
EDMILSON	01.01.274.0068.001	673.***.***-**
EDMIR	01.02.178.0099.001	580.***.***-**
EDNA	01.02.100.0111.001	030.***.***-**
EDNA	01.01.154.0229.001	029.***.***-**
EDNA	01.01.084.0084.001	916.***.***-**
EDNA	01.01.123.0285.001	666.***.***-**
EDNA	01.01.081.0039.001	832.***.***-**
EDNA	01.02.097.0329.001	794.***.***-**
EDNALDO	01.01.331.0080.001	033.***.***-**
EDNEIA	01.02.212.0229.001	074.***.***-**
EDNEIA	01.01.294.0151.001	021.***.***-**
EDSON	01.01.091.0389.001	632.***.***-**
EDSON	01.02.093.0246.001	033.***.***-**
EDSON	02.01.015.0118.001	486.***.***-**
EDSON	01.01.157.0103.001	058.***.***-**
EDSON	01.02.092.0197.001	019.***.***-**
EDSON	01.01.095.0030.001	065.***.***-**
EDSON	01.02.169.0084.001	044.***.***-**
EDSON	01.02.016.0420.001	654.***.***-**
EDSON	01.02.016.0233.001	666.***.***-**
EDUARDO	01.02.105.0168.001	899.***.***-**
EDUARDO	01.01.053.0156.001	143.***.***-**
EDUARDO	01.01.341.0293.001	040.***.***-**
EDUARDO	01.02.040.0145.001	641.***.***-**
EDVALDO	01.02.024.0284.001	033.***.***-**
EDVALDO	01.01.043.0230.001	033.***.***-**
EDVALDO	01.01.101.0114.001	736.***.***-**
EDVALDO	02.01.013.0160.001	045.***.***-**
EFIGENIA	01.02.190.0302.001	161.***.***-**
EGINO	01.02.084.0159.001	461.***.***-**
ELAINE	01.01.275.0229.001	031.***.***-**
ELAINE	01.01.211.0202.001	051.***.***-**
ELAINE	01.01.261.0134.001	081.***.***-**
ELAINE	01.01.274.0369.001	019.***.***-**
ELCI	01.02.041.0237.001	236.***.***-**
ELCI	01.02.028.0366.001	236.***.***-**
ELCIO	01.01.282.0117.001	778.***.***-**
ELCIO	01.01.037.0165.001	021.***.***-**
ELEANDRO	01.02.192.0105.001	033.***.***-**
ELENA	01.01.263.0144.001	641.***.***-**
ELESANDRO	01.02.141.0081.001	071.***.***-**
ELI	01.01.192.0102.001	059.***.***-**
ELIANA	01.01.086.0117.001	007.***.***-**
ELIANA	01.02.136.0164.001	027.***.***-**
ELIANA	01.02.248.0055.001	064.***.***-**
ELIANA	01.01.143.0078.001	044.***.***-**
ELIANA	01.01.300.0056.001	047.***.***-**
ELIANE	01.01.278.0206.001	045.***.***-**
ELIANE	01.01.338.0200.001	077.***.***-**

ELIANE	01.02.090.0191.001	043.***.***-**
ELIANE	01.01.257.0032.001	794.***.***-**
ELIANE	01.02.168.0216.001	074.***.***-**
ELIANE	01.01.282.0325.001	062.***.***-**
ELIANE	01.02.151.0051.001	064.***.***-**
ELIANE	01.01.278.0117.001	067.***.***-**
ELIANE	01.01.171.0275.001	794.***.***-**
ELIANE	01.01.187.0049.001	825.***.***-**
ELIANE	01.02.149.0214.001	050.***.***-**
ELIANE	01.01.052.0021.001	794.***.***-**
ELIANE	01.02.216.0074.001	056.***.***-**
ELIAS	01.01.011.0188.001	793.***.***-**
ELIAS	01.02.003.0202.001	014.***.***-**
ELIAS	01.02.010.0135.001	199.***.***-**
ELIAS	01.01.011.0178.001	793.***.***-**
ELIAS	01.02.003.0354.001	947.***.***-**
ELICINIA	01.02.069.0059.001	695.***.***-**
ELIEL	01.01.263.0083.001	032.***.***-**
ELIEL	01.02.193.0150.001	078.***.***-**
ELIEL	01.01.260.0087.001	033.***.***-**
ELIETE	01.01.140.0013.001	089.***.***-**
ELIS	01.01.315.0094.001	047.***.***-**
ELISABETE	01.01.051.0749.001	739.***.***-**
ELISANGELA	01.01.151.0050.001	051.***.***-**
ELISANGELA	01.01.297.0068.001	038.***.***-**
ELISANGELA	01.01.300.0205.001	051.***.***-**
ELISANGELA	01.01.295.0263.001	916.***.***-**
ELISANGELA	01.01.159.0133.001	046.***.***-**
ELISANGELA	01.02.089.0265.001	037.***.***-**
ELISANGELA	01.01.214.0178.001	043.***.***-**
ELISANGELA	01.02.003.0473.001	041.***.***-**
ELISANGELA	01.02.069.0251.001	000.***.***-**
ELISANGELA	01.01.152.0045.001	036.***.***-**
ELISANGELA	01.02.168.0052.001	004.***.***-**
ELISARIO	01.01.214.0166.001	192.***.***-**
ELIZABETH	01.01.282.0093.001	780.***.***-**
ELIZANGELA	01.01.274.0092.001	076.***.***-**
ELIZENE	01.02.215.0150.001	695.***.***-**
ELIZEU	01.01.285.0045.001	007.***.***-**
ELIZEU	01.01.274.0056.001	845.***.***-**
ELOIZA	01.02.073.0050.001	899.***.***-**
ELSIO	02.01.016.0224.001	277.***.***-**
ELSIO	02.01.017.0184.001	433.***.***-**
ELVINA	01.02.011.0412.001	051.***.***-**
ELY	01.01.084.0295.001	080.***.***-**
ELZA	01.02.033.0219.001	598.***.***-**
ELZA	01.02.036.0251.001	042.***.***-**
EMERSON	01.01.133.0034.001	082.***.***-**
EMERSON	01.02.175.0099.001	029.***.***-**
EMERSON	01.01.132.0032.001	052.***.***-**
EMERSON	01.01.016.0367.001	014.***.***-**
EMERSON	01.01.147.0133.001	063.***.***-**
EMILIA	01.02.050.0441.001	006.***.***-**
EMILIO	01.01.131.0043.001	442.***.***-**
ENILDO	01.02.085.0234.001	433.***.***-**
ENT.	01.01.019.0584.001	736.***.***-**
EQUIBERTO	01.01.276.0035.001	809.***.***-**
ERALDO	01.01.155.0111.001	856.***.***-**
ERALDO	01.02.100.0122.001	041.***.***-**
ERCILIA	01.02.098.0032.001	173.***.***-**
ERCILIO	01.01.056.0545.001	278.***.***-**
ERENICE	01.01.332.0111.001	794.***.***-**
ERENICE	01.02.168.0072.001	794.***.***-**
ERICKSON	01.01.049.0504.001	665.***.***-**
ERICO	01.01.043.0400.001	393.***.***-**
ERLI	01.01.001.0119.001	203.***.***-**
ERMELINDO	01.01.034.0129.001	128.***.***-**
ERMELINDO	01.02.028.0294.001	691.***.***-**
ERNANDE	01.02.107.0288.001	035.***.***-**
ERNANI	01.01.169.0241.001	074.***.***-**
ERNESTO	01.01.040.0353.001	074.***.***-**
ERNESTO	01.01.040.0244.001	074.***.***-**
ERNESTO	01.01.045.0127.001	074.***.***-**
ERNESTO	01.01.010.0166.001	090.***.***-**
ERNESTO	01.01.083.0055.001	074.***.***-**
ERONILDE	01.01.016.0104.001	037.***.***-**
ESCOLA	01.02.018.0438.001	007.***.***-**
ESMERIA	01.02.027.0052.001	634.***.***-**
ESPOLIO	01.02.032.0078.001	062.***.***-**
ESPOLIO	01.01.155.0089.001	129.***.***-**
ESPOLIO	01.02.093.0013.001	527.***.***-**
ESPOLIO	01.02.041.0132.001	256.***.***-**
ESPOLIO	01.02.092.0425.001	041.***.***-**
ESPOLIO	01.01.017.0214.001	197.***.***-**
ESPOLIO	01.02.040.0314.001	128.***.***-**
ESPOLIO	01.01.049.0197.001	727.***.***-**
ESPOLIO	01.01.028.0027.001	198.***.***-**
ESPOLIO	01.01.027.0742.001	016.***.***-**
ESPOLIO	01.01.032.0150.001	074.***.***-**

ESPOLIO	01.02.011.0152.001	129.***.***-**
ESPOLIO	01.01.294.0335.001	899.***.***-**
ESPOLIO	02.01.010.0427.001	022.***.***-**
ESPOLIO	01.01.042.0275.001	022.***.***-**
ESPOLIO	01.02.046.0391.001	327.***.***-**
ESPOLIO	01.01.010.0204.001	143.***.***-**
ESPOLIO	01.01.144.0224.001	727.***.***-**
ESPOLIO	01.02.046.0125.001	106.***.***-**
ESPOLIO	01.02.048.0482.001	327.***.***-**
ESPOLIO	01.02.092.0034.001	063.***.***-**
ESPOLIO	02.01.013.0288.001	074.***.***-**
ESPOLIO	01.02.049.0677.001	062.***.***-**
ESPOLIO	01.01.014.0273.001	095.***.***-**
ESPOLIO	01.01.044.0075.001	140.***.***-**
ESPOLIO	01.01.014.0260.001	095.***.***-**
ESPOLIO	01.01.022.0150.001	006.***.***-**
ESPOLIO	01.01.037.0030.001	070.***.***-**
ESPOLIO	02.01.012.0419.001	203.***.***-**
ESPOLIO	02.01.017.0124.001	123.***.***-**
ESPOLIO	01.01.050.0524.001	581.***.***-**
ESPOLIO	02.01.017.0369.001	123.***.***-**
ESPOLIO	01.02.041.0316.001	737.***.***-**
ESPOLIO	01.02.093.0339.001	287.***.***-**
ESPOLIO	01.01.033.0301.001	135.***.***-**
ESPOLIO	01.01.084.0366.001	727.***.***-**
ESPOLIO	02.01.021.0185.001	131.***.***-**
ESPOLIO	01.01.033.0345.001	198.***.***-**
ESPOLIO	02.01.021.0215.001	754.***.***-**
ESPOLIO	01.01.147.0159.001	129.***.***-**
ESPOLIO	02.01.007.0049.001	022.***.***-**
ESPOLIO	01.02.035.0244.001	120.***.***-**
ESPOLIO	01.01.068.0189.001	388.***.***-**
ESPOLIO	01.01.069.0105.001	239.***.***-**
ESPOLIO	01.01.144.0234.001	727.***.***-**
ESPOLIO	01.02.032.0460.001	569.***.***-**
ESPOLIO	01.02.086.0137.001	348.***.***-**
ESPOLIO	01.01.128.0019.001	011.***.***-**
ESPOLIO	01.02.031.0123.001	454.***.***-**
ESPOLIO	01.01.072.0205.001	459.***.***-**
ESPOLIO	01.02.002.0157.001	581.***.***-**
ESPOLIO	01.01.076.0034.001	581.***.***-**
ESPOLIO	01.01.076.0074.001	449.***.***-**
ESPOLIO	01.01.005.0511.001	205.***.***-**
ESPOLIO	01.01.055.0758.001	016.***.***-**
ESPOLIO	01.01.010.0151.001	810.***.***-**
ESPOLIO	01.02.030.0371.001	203.***.***-**
ESPOLIO	01.02.122.0037.001	794.***.***-**
ESPOLIO	01.02.030.0283.001	046.***.***-**
ESPOLIO	01.01.077.0102.001	688.***.***-**
ESPOLIO	01.02.029.0288.001	003.***.***-**
ESPOLIO	01.02.122.0020.001	091.***.***-**
ESPOLIO	01.02.094.0034.001	024.***.***-**
ESPOLIO	01.02.028.0511.001	556.***.***-**
ESPOLIO	01.02.028.0260.001	142.***.***-**
ESPOLIO	01.01.081.0089.001	739.***.***-**
ESPOLIO	01.02.084.0192.001	793.***.***-**
ESPOLIO	01.02.027.0023.001	070.***.***-**
ESPOLIO	01.01.005.0320.001	805.***.***-**
ESPOLIO	01.02.026.0105.001	044.***.***-**
ESPOLIO	01.02.026.0060.001	044.***.***-**
ESPOLIO	01.02.091.0140.001	475.***.***-**
ESPOLIO	01.02.010.0285.001	463.***.***-**
ESPOLIO	01.02.010.0174.001	433.***.***-**
ESPOLIO	01.02.037.0145.001	360.***.***-**
ESPOLIO	01.01.001.0298.001	278.***.***-**
ESPOLIO	01.01.001.0283.001	413.***.***-**
ESPOLIO	01.02.037.0205.001	614.***.***-**
ESPOLIO	01.01.253.0117.001	066.***.***-**
ESPOLIO	01.02.018.0466.001	022.***.***-**
ESPOLIO	01.02.007.0093.001	449.***.***-**
ESPOLIO	01.02.037.0395.001	965.***.***-**
ESPOLIO	01.02.048.0088.001	440.***.***-**
ESPOLIO	01.02.006.0123.001	074.***.***-**
ESPOLIO	01.02.070.0036.001	326.***.***-**
ESPOLIO	01.02.098.0407.001	542.***.***-**
ESPOLIO	01.02.014.0429.001	129.***.***-**
ESPOLIO	01.02.013.0020.001	454.***.***-**
ESPOLIO	01.02.008.0215.001	388.***.***-**
ESPOLIO	01.01.015.0194.001	277.***.***-**
ESPOLIO	01.02.107.0195.001	465.***.***-**
ESPOLIO	01.02.012.0125.001	003.***.***-**
ESPOLIO	01.02.093.0369.001	640.***.***-**
ESPOLIO	01.02.091.0313.001	038.***.***-**
ESPOLIO	01.02.011.0610.001	004.***.***-**
ESPOLOIO	01.01.012.0515.001	070.***.***-**
ESTADO	01.01.005.0191.001	764.***.***-**
ESTELA	01.01.277.0092.001	035.***.***-**
ESTUEDES	01.02.018.0580.001	526.***.***-**
ETIK-MAR	01.01.019.0421.001	817.***.***-**

EUCLIDES	01.02.042.0446.001	278.***.***-**
EUCLIDES	01.01.141.0113.001	278.***.***-**
EUDETE	01.01.006.0158.001	782.***.***-**
EUGECIO	01.02.042.0179.001	361.***.***-**
EUGECIO	01.01.308.0196.001	361.***.***-**
EUGENIA	01.01.296.0056.001	634.***.***-**
EUGENIO	01.01.039.0120.001	140.***.***-**
EUGENIO	01.02.157.0143.001	140.***.***-**
EUGENIO	01.02.013.0460.001	140.***.***-**
EUGENIO	01.01.012.0068.001	000.***.***-**
EUGENIO	01.02.015.0015.001	140.***.***-**
EUGENIO	01.01.157.0206.001	433.***.***-**
EUJACIO	01.01.042.0015.001	443.***.***-**
EUNICE	01.01.027.0667.001	197.***.***-**
EUNICE	01.01.043.0050.001	666.***.***-**
EUNICE	01.02.068.0268.001	857.***.***-**
EUNICE	01.02.012.0170.001	736.***.***-**
EUNICE	01.01.212.0023.001	197.***.***-**
EURIDES	01.02.021.0030.001	641.***.***-**
EURIDES	01.02.021.0045.001	641.***.***-**
EURIDES	01.01.007.0151.001	019.***.***-**
EVA	01.02.099.0091.001	017.***.***-**
EVA	01.02.100.0392.001	946.***.***-**
EVA	01.02.152.0192.001	050.***.***-**
EVA	01.01.156.0100.001	421.***.***-**
EVALDO	01.02.242.0184.001	017.***.***-**
EVANILDA	01.02.193.0119.001	030.***.***-**
EVANILDO	01.02.038.0210.001	424.***.***-**
EVARISTO	01.02.137.0164.001	440.***.***-**
EVERALDO	01.01.294.0252.001	017.***.***-**
EVERALDO	01.01.298.0193.001	037.***.***-**
EXPEDITO	01.02.010.0538.001	277.***.***-**
EZEQUIEL	01.02.152.0228.001	542.***.***-**
EZEQUIEL	02.01.021.0370.001	039.***.***-**
EZEQUIEL	01.02.152.0047.001	542.***.***-**
EZEQUIEL	01.02.152.0238.001	542.***.***-**
FABIANA	01.02.002.0337.001	023.***.***-**
FABIANA	01.01.278.0302.001	079.***.***-**
FABIANA	01.01.337.0271.001	068.***.***-**
FABIANA	01.01.347.0289.001	094.***.***-**
FABIANA	01.02.197.0156.001	023.***.***-**
FABIANA	01.01.157.0158.001	058.***.***-**
FABIANE	01.01.299.0032.001	053.***.***-**
FABIANO	01.01.319.0011.001	008.***.***-**
FABIANO	01.01.005.0413.001	042.***.***-**
FABIANO	01.01.282.0253.001	036.***.***-**
FABIANO	01.02.244.0204.001	037.***.***-**
FABIO	02.01.018.0200.001	002.***.***-**
FABIO	01.01.287.0033.001	055.***.***-**
FABIO	01.02.023.0555.001	884.***.***-**
FABIO	01.02.143.0041.001	030.***.***-**
FABIO	01.02.011.0440.001	138.***.***-**
FABIO	01.01.197.0056.001	068.***.***-**
FABIO	01.01.285.0056.001	053.***.***-**
FABIO	01.01.051.0285.001	911.***.***-**
FABIO	01.01.056.0430.001	226.***.***-**
FABIO	01.01.189.0138.001	034.***.***-**
FABIO	01.01.152.0056.001	045.***.***-**
FABIO	01.02.178.0119.001	066.***.***-**
FABIOLA	01.02.169.0158.001	098.***.***-**
FATIMA	01.02.041.0301.001	035.***.***-**
FATIMA	01.02.099.0149.001	018.***.***-**
FATIMA	01.02.088.0044.001	883.***.***-**
FATIMA	01.02.033.0248.001	498.***.***-**
FELICIANO	01.02.050.0274.001	424.***.***-**
FELICIO	01.01.133.0045.001	763.***.***-**
FELISARDO	01.02.023.0389.001	055.***.***-**
FERNANDA	01.01.341.0104.001	065.***.***-**
FERNANDA	02.01.007.0327.001	038.***.***-**
FERNANDA	01.02.070.0058.001	375.***.***-**
FERNANDA	01.02.066.0060.001	041.***.***-**
FERNANDA	01.01.263.0053.001	068.***.***-**
FERNANDA	01.02.091.0289.001	059.***.***-**
FERNANDA	01.02.177.0130.001	087.***.***-**
FERNANDA	01.02.049.0393.001	037.***.***-**
FERNANDO	01.02.010.0070.001	550.***.***-**
FERNANDO	01.01.134.0106.001	044.***.***-**
FERNANDO	01.01.130.0058.001	039.***.***-**
FERNANDO	01.02.074.0084.001	050.***.***-**
FERNANDO	01.01.096.0035.001	036.***.***-**
FERNANDO	01.01.301.0125.001	043.***.***-**
FERNANDO	01.01.274.0277.001	042.***.***-**
FERNANDO	01.01.341.0324.001	048.***.***-**
FERNANDO	01.01.034.0487.001	069.***.***-**
FERNANDO	01.02.149.0118.001	064.***.***-**
FIDELIO	02.01.013.0329.001	123.***.***-**
FLAUZIO	01.01.283.0205.001	075.***.***-**
FLAVIA	01.02.142.0188.001	066.***.***-**
FLAVIA	01.02.217.0211.001	102.***.***-**

FLAVIO	01.01.299.0069.001	049.***.***-**
FLAVIO	01.02.192.0311.001	073.***.***-**
FLORISA	01.02.098.0043.001	018.***.***-**
FLORISA	01.02.211.0050.001	754.***.***-**
FRANCELINA	01.01.002.0185.001	466.***.***-**
FRANCIELE	01.02.137.0059.001	051.***.***-**
FRANCIELE	01.01.298.0032.001	058.***.***-**
FRANCIELE	01.01.169.0229.001	051.***.***-**
FRANCIELI	01.01.189.0108.001	037.***.***-**
FRANCIELI	01.01.281.0314.001	057.***.***-**
FRANCIELI	01.01.079.0020.001	059.***.***-**
FRANCIELLY	01.02.215.0333.001	057.***.***-**
FRANCIMARA	01.01.281.0346.001	066.***.***-**
FRANCINETE	01.02.180.0041.001	641.***.***-**
FRANCISCA	01.02.041.0147.001	961.***.***-**
FRANCISCA	01.02.020.0361.001	827.***.***-**
FRANCISCO	02.01.015.0328.001	211.***.***-**
FRANCISCO	01.02.028.0620.001	301.***.***-**
FRANCISCO	01.01.038.0428.001	070.***.***-**
FRANCISCO	01.01.027.0196.001	140.***.***-**
FRANCISCO	01.01.128.0094.001	301.***.***-**
FRANCISCO	01.02.191.0275.001	946.***.***-**
FRANCISCO	01.01.143.0120.001	170.***.***-**
FRANCISCO	01.02.033.0263.001	140.***.***-**
FRANCISCO	02.01.020.0430.001	390.***.***-**
FRANCISCO	01.01.045.0512.001	301.***.***-**
FRANCISCO	01.01.052.0181.001	640.***.***-**
FRANCISCO	01.02.006.0444.001	281.***.***-**
FRANCISCO	01.01.026.0099.001	070.***.***-**
FRANCISCO	01.02.006.0473.001	281.***.***-**
FRANCISCO	01.02.150.0130.001	199.***.***-**
FRANCISCO	01.02.039.0455.001	433.***.***-**
FRANCISCO	02.01.020.0355.001	239.***.***-**
FRANCISCO	01.02.194.0129.001	056.***.***-**
FRANCISCO	01.02.028.0611.001	301.***.***-**
FRANCISCO	01.01.104.0182.001	301.***.***-**
FRANCISCO	01.01.023.0247.001	100.***.***-**
FRANCISCO	01.02.042.0080.001	140.***.***-**
FRANCISCO	01.01.050.0706.001	389.***.***-**
FRANCISCO	01.01.038.0316.001	301.***.***-**
FRANCISCO	01.02.193.0247.001	056.***.***-**
FRANCISCO	01.01.026.0026.001	070.***.***-**
FRANCISCO	01.01.038.0157.001	301.***.***-**
FRANCISLAINE	01.01.192.0091.001	067.***.***-**
FRANK	01.01.286.0057.001	063.***.***-**
FREDERICO	01.02.042.0476.001	301.***.***-**
G.	01.02.123.0030.001	071.***.***-**
GABRIELA	01.01.204.0059.001	085.***.***-**
GABRIELA	01.01.281.0081.001	085.***.***-**
GABRIELA	01.01.282.0185.001	742.***.***-**
GECI	01.02.090.0203.001	780.***.***-**
GEDEVAL	01.01.296.0080.001	250.***.***-**
GEISE	01.01.281.0045.001	078.***.***-**
GELSO	01.02.172.0199.001	036.***.***-**
GENALDO	01.01.085.0172.001	527.***.***-**
GENARO	01.01.062.0175.001	280.***.***-**
GENECY	01.01.060.0135.001	793.***.***-**
GENESIO	01.02.011.0332.001	123.***.***-**
GENESIO	01.01.043.0185.001	120.***.***-**
GENESIO	01.01.034.0374.001	120.***.***-**
GENESIO	01.01.036.0015.001	023.***.***-**
GENI	01.02.143.0031.001	937.***.***-**
GENI	01.02.026.0030.001	937.***.***-**
GENIVAL	01.02.035.0315.001	569.***.***-**
GENIVAL	01.01.277.0140.001	041.***.***-**
GENTIL	01.02.003.0369.001	236.***.***-**
GEORGES	01.02.188.0053.001	029.***.***-**
GEOVANE	01.01.277.0369.001	048.***.***-**
GEOVANIA	01.02.169.0051.001	035.***.***-**
GERALDA	01.01.056.0228.001	938.***.***-**
GERALDA	01.01.101.0333.001	511.***.***-**
GERALDA	01.02.021.0105.001	443.***.***-**
GERALDO	01.01.278.0105.001	080.***.***-**
GERALDO	01.01.037.0150.001	070.***.***-**
GERALDO	01.01.056.0239.001	550.***.***-**
GERALDO	01.02.105.0135.001	846.***.***-**
GERALDO	01.01.055.0394.001	459.***.***-**
GERSON	01.02.099.0272.001	946.***.***-**
GESSICA	01.01.286.0045.001	084.***.***-**
GESUALDO	01.02.254.0125.001	236.***.***-**
GETULIO	01.02.066.0296.001	308.***.***-**
GETULIO	01.02.090.0237.001	582.***.***-**
GILBERTO	01.01.186.0085.001	019.***.***-**
GILBERTO	01.01.339.0073.001	587.***.***-**
GILBERTO	01.01.310.0070.001	516.***.***-**
GILBERTO	01.01.050.0256.001	581.***.***-**
GILBERTO	02.01.010.0188.001	397.***.***-**
GILBERTO	01.02.018.0590.001	436.***.***-**
GILBERTO	01.01.310.0064.001	516.***.***-**

GILDA	01.01.282.0370.001	619.***.***-**
GILLIARD	01.01.281.0057.001	324.***.***-**
GILMAR	01.01.077.0366.001	024.***.***-**
GILMAR	01.01.151.0139.001	016.***.***-**
GILSON	01.02.172.0179.001	040.***.***-**
GILSON	01.01.298.0205.001	077.***.***-**
GILVANE	01.01.294.0044.001	035.***.***-**
GINALDO	01.02.108.0054.001	027.***.***-**
GIOVANI	01.01.055.0301.001	051.***.***-**
GISELE	01.01.062.0235.001	754.***.***-**
GISELMA	01.02.107.0153.001	039.***.***-**
GISLAINE	01.01.338.0064.001	061.***.***-**
GISLAINE	01.01.276.0082.001	071.***.***-**
GISLENE	01.01.341.0188.001	023.***.***-**
GIVANILDO	01.01.276.0171.001	024.***.***-**
GIZELE	02.01.018.0304.001	077.***.***-**
GRACE	01.01.295.0240.001	285.***.***-**
GRACIELI	01.01.189.0397.001	053.***.***-**
GRAZIELLI	01.02.092.0415.001	058.***.***-**
GUILHERME	01.01.274.0152.001	070.***.***-**
GUSTAVO	01.01.084.0416.001	041.***.***-**
GUSTAVO	01.02.194.0149.001	071.***.***-**
GUSTAVO	01.01.296.0287.001	102.***.***-**
GUSTAVO	01.01.194.0285.001	091.***.***-**
HALISON	01.02.092.0077.001	350.***.***-**
HAROLDO	01.02.075.0046.001	520.***.***-**
HAROLDO	01.01.160.0058.001	019.***.***-**
HEITOR	01.01.254.0076.001	366.***.***-**
HELEN	01.02.007.0379.001	024.***.***-**
HELEN	01.01.160.0334.001	068.***.***-**
HELEN	01.01.152.0034.001	024.***.***-**
HELENA	01.01.148.0080.001	582.***.***-**
HELIO	02.01.020.0040.001	260.***.***-**
HELIO	01.02.042.0401.001	247.***.***-**
HELIO	01.01.186.0064.001	047.***.***-**
HELIO	01.01.014.0551.001	558.***.***-**
HELIO	01.01.039.0350.001	753.***.***-**
HELIO	01.02.195.0090.001	282.***.***-**
HELIO	01.02.036.0430.001	634.***.***-**
HELIO	01.02.067.0052.001	348.***.***-**
HELOANA	01.02.142.0086.001	046.***.***-**
HENRIQUE	01.01.276.0106.001	078.***.***-**
HENRIQUE	01.01.311.0093.001	057.***.***-**
HERMES	01.02.048.0283.001	327.***.***-**
HERMES	01.01.050.0061.001	129.***.***-**
HILARIO	01.01.241.0008.001	107.***.***-**
HILARIO	01.01.241.0034.001	107.***.***-**
HILARIO	01.01.023.0279.001	095.***.***-**
HILARIO	01.01.033.0112.001	123.***.***-**
HILDA	01.02.089.0208.001	780.***.***-**
HOMERO	01.02.103.0115.001	051.***.***-**
HORACIO	01.01.013.0359.001	130.***.***-**
HORACIO	01.02.017.0212.001	130.***.***-**
HORACIO	01.02.023.0036.001	130.***.***-**
HORACIO	01.01.009.0105.001	130.***.***-**
HORACIO	01.02.015.0334.001	130.***.***-**
IDALINA	01.02.212.0259.001	043.***.***-**
IDECI	01.02.166.0056.001	810.***.***-**
IDELFONSO	01.02.217.0167.001	731.***.***-**
IDELVAN	01.02.192.0116.001	033.***.***-**
IDENIR	01.01.011.0360.001	388.***.***-**
IDEOCIR	01.02.021.0260.001	623.***.***-**
IDEOCIR	01.02.031.0153.001	623.***.***-**
IGOR	01.02.071.0062.001	038.***.***-**
IGREJA	01.02.015.0045.001	759.***.***-**
IGREJA	01.02.007.0118.001	769.***.***-**
IGREJA	01.02.045.0207.001	759.***.***-**
IGREJA	01.02.100.0158.001	759.***.***-**
IGREJA	01.02.100.0144.001	759.***.***-**
IGREJA	01.02.100.0133.001	759.***.***-**
IGREJA	02.01.016.0364.001	759.***.***-**
ILDA	01.02.098.0259.001	469.***.***-**
ILDA	01.02.098.0363.001	252.***.***-**
ILDA	01.02.098.0055.001	016.***.***-**
ILIANE	01.01.196.0049.001	035.***.***-**
ILMA	01.01.246.0075.001	966.***.***-**
ILMA	01.02.093.0379.001	038.***.***-**
ILZA	01.01.044.0060.001	737.***.***-**
INES	01.01.022.0364.001	581.***.***-**
INES	01.02.076.0010.001	940.***.***-**
INES	01.02.090.0180.001	017.***.***-**
INES	01.02.103.0080.001	883.***.***-**
INEZ	01.01.213.0079.001	569.***.***-**
INEZ	01.01.051.0125.001	018.***.***-**
IRACEMA	01.01.001.0268.001	811.***.***-**
IRACEMA	01.02.101.0253.001	016.***.***-**
IRACI	01.02.016.0561.001	005.***.***-**
IRACI	01.02.169.0116.001	085.***.***-**
IRANI	01.01.297.0104.001	032.***.***-**

IRANI	01.02.138.0307.001	511.***.***-**
IRATI	01.02.044.0300.001	156.***.***-**
IRECEMA	01.01.276.0218.001	032.***.***-**
IRENE	01.02.122.0084.001	019.***.***-**
IRENE	01.01.024.0529.001	436.***.***-**
IRENE	01.02.006.0093.001	582.***.***-**
IRENEU	01.02.107.0207.001	586.***.***-**
IRENI	01.02.092.0014.001	035.***.***-**
IRINEU	01.02.177.0060.001	204.***.***-**
ISAAC	01.02.036.0478.001	489.***.***-**
ISAURA	01.02.040.0115.001	039.***.***-**
ISMAEL	01.01.055.0090.001	433.***.***-**
ISMAEL	01.01.077.0316.001	514.***.***-**
ISRAEL	01.01.248.0032.001	015.***.***-**
ISRAEL	01.02.027.0180.001	330.***.***-**
ISRAEL	01.02.215.0204.001	571.***.***-**
ITAMAR	02.01.022.0117.001	026.***.***-**
ITATIANA	01.02.089.0253.001	028.***.***-**
ITELVINA	01.01.148.0057.001	017.***.***-**
IVAIR	01.01.091.0500.001	326.***.***-**
IVAN	01.02.020.0126.001	475.***.***-**
IVAN	01.02.003.0463.001	827.***.***-**
IVAN	02.01.007.0262.001	029.***.***-**
IVANA	02.01.016.0209.001	633.***.***-**
IVANESA	01.02.180.0111.001	081.***.***-**
IVANETE	01.01.344.0259.001	033.***.***-**
IVANETE	01.02.185.0065.001	042.***.***-**
IVANI	01.02.104.0200.001	782.***.***-**
IVANI	01.02.166.0136.001	016.***.***-**
IVANIL	01.01.078.0043.001	236.***.***-**
IVANIL	01.01.078.0340.001	236.***.***-**
IVANILDA	01.02.092.0345.001	008.***.***-**
IVANILDO	01.01.104.0042.001	025.***.***-**
IVANILDO	01.02.151.0075.001	916.***.***-**
IVANILDO	01.02.083.0160.001	735.***.***-**
IVANIR	01.01.282.0129.001	940.***.***-**
IVO	01.01.153.0078.001	397.***.***-**
IVODIO	01.02.010.0457.001	506.***.***-**
IVONE	02.01.005.0169.001	998.***.***-**
IVONE	01.02.089.0151.001	966.***.***-**
IVONE	01.01.276.0194.001	070.***.***-**
IVONE	01.01.103.0022.001	695.***.***-**
IVONE	01.01.083.0328.001	695.***.***-**
IVONE	01.01.189.0013.001	739.***.***-**
IVONE	01.01.142.0097.001	756.***.***-**
IVONE	01.01.341.0345.001	035.***.***-**
IZABEL	01.02.039.0042.001	998.***.***-**
IZABEL	01.01.028.0094.001	028.***.***-**
IZABEL	01.01.077.0336.001	038.***.***-**
IZAIAS	01.02.089.0185.001	361.***.***-**
IZAIRA	01.02.217.0221.001	024.***.***-**
IZALTINA	01.01.001.0291.001	035.***.***-**
IZAURA	01.02.067.0314.001	810.***.***-**
IZAURA	01.01.050.0151.001	793.***.***-**
J.	01.01.082.0240.001	046.***.***-**
JACI	01.02.093.0182.001	050.***.***-**
JACINTO	01.02.085.0061.001	899.***.***-**
JACKSON	01.01.189.0159.001	078.***.***-**
JACKSON	01.02.022.0068.001	275.***.***-**
JACKSON	01.02.042.0327.001	050.***.***-**
JAI	01.02.004.0121.001	040.***.***-**
JAILTON	01.02.036.0161.001	772.***.***-**
JAILTON	01.02.085.0282.001	832.***.***-**
JAIME	01.01.053.0256.001	210.***.***-**
JAIME	01.01.028.0242.001	009.***.***-**
JAIME	01.02.021.0060.001	143.***.***-**
JAIME	01.02.103.0205.001	026.***.***-**
JAIME	01.01.050.0691.001	187.***.***-**
JAIME	01.01.100.0018.001	838.***.***-**
JAIME	01.01.037.0349.001	306.***.***-**
JAIR	01.01.102.0309.001	038.***.***-**
JAIR	01.02.027.0195.001	754.***.***-**
JAIR	01.02.076.0180.001	471.***.***-**
JAIR	01.02.103.0069.001	326.***.***-**
JAIR	01.01.016.0481.001	199.***.***-**
JAIR	01.02.020.0496.001	754.***.***-**
JAIR	01.02.091.0116.001	009.***.***-**
JAIR	01.01.274.0185.001	038.***.***-**
JAIR	01.01.178.0045.001	640.***.***-**
JAIR	01.02.108.0249.001	030.***.***-**
JAIRO	01.02.037.0232.001	388.***.***-**
JAIRO	01.01.186.0331.001	696.***.***-**
JAIRO	01.02.046.0065.001	039.***.***-**
JAMILSON	01.02.234.0126.001	067.***.***-**
JANDIRA	01.02.092.0147.001	030.***.***-**
JANETE	01.02.084.0044.001	251.***.***-**
JANETE	01.02.172.0209.001	046.***.***-**
JANETTI	01.01.027.0558.001	506.***.***-**
JANILDA	01.01.183.0328.001	040.***.***-**

JANISLAINE	01.01.311.0277.001	044.***.***-**
JAQUELINE	01.02.016.0436.001	073.***.***-**
JASON	01.02.012.0460.001	469.***.***-**
JEAN	01.02.231.0265.001	071.***.***-**
JEFERSON	02.01.016.0119.001	327.***.***-**
JEFERSON	01.01.347.0125.001	089.***.***-**
JEFERSON	01.02.231.0253.001	089.***.***-**
JEFFERSON	01.02.083.0096.001	226.***.***-**
JEFFERSON	01.01.091.0105.001	739.***.***-**
JEFFERSON	01.01.009.0410.001	053.***.***-**
JEFFERSON	01.02.004.0065.001	053.***.***-**
JENIFFER	01.01.344.0321.001	096.***.***-**
JENIVAL	01.02.107.0122.001	780.***.***-**
JERUSA	01.02.212.0219.001	018.***.***-**
JESSICA	01.01.254.0091.001	088.***.***-**
JESSICA	01.01.341.0042.001	078.***.***-**
JESSICA	01.02.183.0084.001	083.***.***-**
JESUE	01.01.029.0105.001	810.***.***-**
JESUINA	01.01.102.0136.001	025.***.***-**
JETRO	01.01.035.0370.001	129.***.***-**
JEVERSON	01.01.097.0115.001	017.***.***-**
JHON	01.02.098.0340.001	079.***.***-**
JHONATAN	01.02.168.0226.001	086.***.***-**
JHONE	01.01.347.0094.001	071.***.***-**
JHONY	01.01.342.0094.001	077.***.***-**
JHOSER	01.01.341.0335.001	082.***.***-**
JOANA	02.01.022.0270.001	063.***.***-**
JOANA	01.01.022.0120.001	029.***.***-**
JOANA	01.02.097.0283.001	029.***.***-**
JOAO	01.02.010.0159.001	558.***.***-**
JOAO	01.01.022.0135.001	471.***.***-**
JOAO	01.02.177.0140.001	089.***.***-**
JOAO	01.01.286.0141.001	679.***.***-**
JOAO	02.01.012.0389.001	506.***.***-**
JOAO	01.01.013.0179.001	717.***.***-**
JOAO	01.02.068.0138.001	436.***.***-**
JOAO	01.02.033.0428.001	443.***.***-**
JOAO	01.01.276.0276.001	200.***.***-**
JOAO	01.02.104.0299.001	022.***.***-**
JOAO	01.02.149.0049.001	030.***.***-**
JOAO	01.01.273.0081.001	566.***.***-**
JOAO	01.01.050.0777.001	440.***.***-**
JOAO	01.02.100.0348.001	203.***.***-**
JOAO	01.02.020.0216.001	705.***.***-**
JOAO	02.01.004.0381.001	095.***.***-**
JOAO	02.01.010.0104.001	083.***.***-**
JOAO	01.01.296.0368.001	025.***.***-**
JOAO	01.02.020.0481.001	236.***.***-**
JOAO	01.02.020.0646.001	013.***.***-**
JOAO	01.01.285.0185.001	793.***.***-**
JOAO	01.02.101.0290.001	780.***.***-**
JOAO	01.01.193.0274.001	209.***.***-**
JOAO	01.01.107.0065.001	021.***.***-**
JOAO	02.01.022.0362.001	302.***.***-**
JOAO	01.01.070.0084.001	641.***.***-**
JOAO	01.01.160.0264.001	735.***.***-**
JOAO	01.01.036.0410.001	209.***.***-**
JOAO	01.02.042.0209.001	349.***.***-**
JOAO	02.01.005.0195.001	083.***.***-**
JOAO	01.01.034.0302.001	209.***.***-**
JOAO	01.01.032.0425.001	005.***.***-**
JOAO	02.01.007.0039.001	433.***.***-**
JOAO	01.01.056.0355.001	387.***.***-**
JOAO	01.02.032.0475.001	091.***.***-**
JOAO	02.01.011.0127.001	237.***.***-**
JOAO	01.01.173.0231.001	022.***.***-**
JOAO	01.02.123.0010.001	203.***.***-**
JOAO	01.01.080.0135.001	278.***.***-**
JOAO	01.02.046.0035.001	055.***.***-**
JOAO	01.02.051.0059.001	466.***.***-**
JOAO	01.01.069.0274.001	461.***.***-**
JOAO	01.02.136.0305.001	466.***.***-**
JOAO	01.02.031.0067.001	129.***.***-**
JOAO	01.01.154.0014.001	200.***.***-**
JOAO	01.01.048.0317.001	475.***.***-**
JOAO	01.02.086.0209.001	810.***.***-**
JOAO	01.01.031.0058.001	436.***.***-**
JOAO	01.01.299.0193.001	050.***.***-**
JOAO	01.01.043.0200.001	301.***.***-**
JOAO	01.02.233.0103.001	029.***.***-**
JOAO	02.01.011.0112.001	237.***.***-**
JOAO	01.02.076.0137.001	570.***.***-**
JOAO	01.02.005.0213.001	414.***.***-**
JOAO	01.02.260.0321.001	582.***.***-**
JOAO	01.01.039.0320.001	047.***.***-**
JOAO	01.02.024.0340.001	215.***.***-**
JOAO	02.01.013.0444.001	348.***.***-**
JOAO	01.02.043.0173.001	203.***.***-**
JOAO	01.01.329.0244.001	018.***.***-**

JOAO	01.02.235.0040.001	143.***.***-**
JOAO	01.01.279.0239.001	093.***.***-**
JOAO	01.02.166.0036.001	039.***.***-**
JOAO	01.02.150.0068.001	057.***.***-**
JOAO	02.01.021.0247.001	793.***.***-**
JOAO	01.01.091.0542.001	024.***.***-**
JOAQUIM	01.01.088.0041.001	175.***.***-**
JOAQUIM	01.02.035.0173.001	282.***.***-**
JOAQUIM	01.02.051.0315.001	128.***.***-**
JOAQUIM	01.02.088.0067.001	558.***.***-**
JOAQUIM	01.02.172.0189.001	474.***.***-**
JOAQUIM	01.01.159.0144.001	489.***.***-**
JOAQUIM	01.01.147.0089.001	203.***.***-**
JOAQUIM	01.01.241.0092.001	203.***.***-**
JOAQUIM	01.02.008.0275.001	389.***.***-**
JOAREZ	01.01.249.0142.001	550.***.***-**
JOCIMAR	01.02.018.0038.001	581.***.***-**
JOEL	01.01.023.0108.001	424.***.***-**
JOEL	01.01.077.0296.001	692.***.***-**
JOEL	01.01.154.0123.001	424.***.***-**
JOEL	01.02.092.0207.001	780.***.***-**
JOEMI	01.01.296.0153.001	053.***.***-**
JOHN	01.01.012.0054.001	095.***.***-**
JOHNNI	01.02.067.0278.001	053.***.***-**
JOICE	01.01.346.0313.001	064.***.***-**
JOICE	01.02.170.0076.001	037.***.***-**
JONAS	02.01.010.0469.001	234.***.***-**
JONATA	01.02.232.0081.001	010.***.***-**
JONATHAN	02.01.022.0246.001	043.***.***-**
JONATHAN	01.01.312.0130.001	015.***.***-**
JORGE	01.01.347.0238.001	046.***.***-**
JORGE	01.01.060.0062.001	511.***.***-**
JORGE	01.01.069.0198.001	144.***.***-**
JORGE	01.02.076.0804.001	667.***.***-**
JORGE	01.01.193.0316.001	070.***.***-**
JORGE	01.01.013.0299.001	129.***.***-**
JORGE	01.01.096.0022.001	040.***.***-**
JORGE	01.01.176.0021.001	037.***.***-**
JORGE	01.02.129.0167.001	780.***.***-**
JORGE	01.01.146.0135.001	079.***.***-**
JORGE	01.01.281.0069.001	045.***.***-**
JOSE	01.01.012.0500.001	203.***.***-**
JOSE	01.02.090.0128.001	019.***.***-**
JOSE	01.01.010.0322.001	016.***.***-**
JOSE	01.02.011.0056.001	028.***.***-**
JOSE	01.01.022.0479.001	003.***.***-**
JOSE	01.01.027.0252.001	237.***.***-**
JOSE	01.01.042.0465.001	239.***.***-**
JOSE	01.01.178.0102.001	008.***.***-**
JOSE	01.01.050.0290.001	100.***.***-**
JOSE	01.01.311.0266.001	034.***.***-**
JOSE	01.01.056.0400.001	327.***.***-**
JOSE	01.01.256.0182.001	326.***.***-**
JOSE	02.01.005.0150.001	754.***.***-**
JOSE	01.02.004.0313.001	714.***.***-**
JOSE	01.02.122.0066.001	203.***.***-**
JOSE	01.02.014.0110.001	436.***.***-**
JOSE	01.01.091.0454.001	542.***.***-**
JOSE	01.01.183.0205.001	038.***.***-**
JOSE	01.02.122.0010.001	203.***.***-**
JOSE	01.02.129.0044.001	100.***.***-**
JOSE	01.01.091.0158.001	000.***.***-**
JOSE	02.01.022.0422.001	387.***.***-**
JOSE	01.01.218.0052.001	091.***.***-**
JOSE	02.01.018.0185.001	623.***.***-**
JOSE	02.01.017.0294.001	744.***.***-**
JOSE	01.02.146.0151.001	028.***.***-**
JOSE	02.01.016.0349.001	704.***.***-**
JOSE	02.01.014.0265.001	443.***.***-**
JOSE	02.01.010.0118.001	109.***.***-**
JOSE	02.01.010.0132.001	109.***.***-**
JOSE	02.01.013.0430.001	704.***.***-**
JOSE	01.02.104.0112.001	054.***.***-**
JOSE	02.01.013.0104.001	235.***.***-**
JOSE	02.01.012.0329.001	542.***.***-**
JOSE	02.01.012.0097.001	277.***.***-**
JOSE	02.01.005.0390.001	443.***.***-**
JOSE	02.01.005.0360.001	045.***.***-**
JOSE	02.01.011.0269.001	757.***.***-**
JOSE	02.01.011.0186.001	277.***.***-**
JOSE	01.01.201.0132.001	101.***.***-**
JOSE	02.01.011.0060.001	020.***.***-**
JOSE	02.01.010.0146.001	109.***.***-**
JOSE	01.02.150.0078.001	619.***.***-**
JOSE	01.02.150.0057.001	516.***.***-**
JOSE	01.02.152.0071.001	641.***.***-**
JOSE	01.01.100.0170.001	722.***.***-**
JOSE	01.01.344.0352.001	088.***.***-**
JOSE	01.02.093.0112.001	026.***.***-**

JOSE	01.02.149.0343.001	671.***.***-**
JOSE	01.02.149.0294.001	946.***.***-**
JOSE	01.02.010.0580.001	489.***.***-**
JOSE	01.01.012.0560.001	023.***.***-**
JOSE	01.01.348.0114.001	086.***.***-**
JOSE	01.01.103.0058.001	276.***.***-**
JOSE	01.01.193.0305.001	165.***.***-**
JOSE	01.02.122.0047.001	203.***.***-**
JOSE	01.01.348.0073.001	810.***.***-**
JOSE	01.02.142.0054.001	037.***.***-**
JOSE	01.02.101.0242.001	961.***.***-**
JOSE	01.01.150.0111.001	582.***.***-**
JOSE	01.02.141.0201.001	055.***.***-**
JOSE	01.02.074.0127.001	436.***.***-**
JOSE	01.01.154.0302.001	446.***.***-**
JOSE	01.02.050.0396.001	239.***.***-**
JOSE	01.02.050.0531.001	714.***.***-**
JOSE	01.02.046.0226.001	009.***.***-**
JOSE	01.02.049.0093.001	031.***.***-**
JOSE	01.02.012.0370.001	306.***.***-**
JOSE	01.01.101.0275.001	028.***.***-**
JOSE	01.02.048.0043.001	516.***.***-**
JOSE	01.01.278.0093.001	059.***.***-**
JOSE	01.02.046.0286.001	569.***.***-**
JOSE	01.02.044.0086.001	074.***.***-**
JOSE	01.02.023.0014.001	619.***.***-**
JOSE	01.02.033.0100.001	210.***.***-**
JOSE	01.02.040.0409.001	173.***.***-**
JOSE	01.02.039.0484.001	300.***.***-**
JOSE	01.01.178.0033.001	008.***.***-**
JOSE	01.01.145.0035.001	016.***.***-**
JOSE	01.01.186.0105.001	562.***.***-**
JOSE	01.02.033.0413.001	173.***.***-**
JOSE	01.02.032.0166.001	459.***.***-**
JOSE	01.01.179.0034.001	028.***.***-**
JOSE	01.02.028.0541.001	008.***.***-**
JOSE	01.02.028.0200.001	424.***.***-**
JOSE	01.01.177.0089.001	036.***.***-**
JOSE	01.01.083.0315.001	019.***.***-**
JOSE	01.02.023.0353.001	331.***.***-**
JOSE	01.02.010.0252.001	440.***.***-**
JOSE	01.02.022.0034.001	808.***.***-**
JOSE	01.01.175.0070.001	100.***.***-**
JOSE	01.02.021.0245.001	440.***.***-**
JOSE	01.02.037.0025.001	832.***.***-**
JOSE	01.02.020.0350.001	327.***.***-**
JOSE	01.02.020.0246.001	731.***.***-**
JOSE	01.02.037.0181.001	436.***.***-**
JOSE	01.02.018.0571.001	641.***.***-**
JOSE	01.02.015.0060.001	006.***.***-**
JOSE	01.02.014.0459.001	895.***.***-**
JOSE	01.02.014.0414.001	087.***.***-**
JOSE	01.02.011.0468.001	326.***.***-**
JOSE	01.02.011.0180.001	144.***.***-**
JOSE	01.02.147.0251.001	203.***.***-**
JOSE	01.02.147.0199.001	100.***.***-**
JOSE	01.01.169.0275.001	413.***.***-**
JOSE	01.02.008.0550.001	619.***.***-**
JOSE	01.02.008.0385.001	359.***.***-**
JOSE	01.02.069.0135.001	449.***.***-**
JOSE	01.02.070.0025.001	516.***.***-**
JOSE	01.02.005.0083.001	332.***.***-**
JOSE	01.02.070.0113.001	173.***.***-**
JOSE	01.02.070.0124.001	669.***.***-**
JOSE	01.02.001.0173.001	388.***.***-**
JOSE	01.02.166.0312.001	056.***.***-**
JOSE	01.02.083.0246.001	832.***.***-**
JOSE	01.02.084.0066.001	506.***.***-**
JOSE	01.01.077.0276.001	736.***.***-**
JOSE	01.02.166.0242.001	493.***.***-**
JOSE	01.02.084.0181.001	649.***.***-**
JOSE	01.02.166.0086.001	704.***.***-**
JOSE	01.02.086.0269.001	458.***.***-**
JOSE	01.01.295.0115.001	938.***.***-**
JOSE	01.01.091.0296.001	780.***.***-**
JOSE	01.01.295.0139.001	498.***.***-**
JOSE	01.02.167.0082.001	197.***.***-**
JOSE	01.02.172.0107.001	239.***.***-**
JOSE	01.01.143.0099.001	475.***.***-**
JOSE	01.01.055.0694.001	433.***.***-**
JOSE	01.01.055.0323.001	326.***.***-**
JOSE	01.01.055.0180.001	079.***.***-**
JOSE	01.01.296.0228.001	063.***.***-**
JOSE	01.01.149.0078.001	152.***.***-**
JOSE	01.01.051.0662.001	203.***.***-**
JOSE	01.01.051.0321.001	239.***.***-**
JOSE	01.02.107.0229.001	038.***.***-**
JOSE	01.01.051.0189.001	529.***.***-**
JOSE	01.01.298.0181.001	432.***.***-**

JOSE	01.01.298.0218.001	903.***.***-**
JOSE	01.02.108.0042.001	582.***.***-**
JOSE	01.01.154.0083.001	016.***.***-**
JOSE	01.01.157.0286.001	459.***.***-**
JOSE	01.01.157.0408.001	459.***.***-**
JOSE	01.01.042.0090.001	387.***.***-**
JOSE	01.01.040.0386.001	034.***.***-**
JOSE	01.01.015.0389.001	090.***.***-**
JOSE	01.01.160.0080.001	100.***.***-**
JOSE	01.01.010.0091.001	203.***.***-**
JOSE	01.01.036.0380.001	306.***.***-**
JOSE	01.01.036.0150.001	210.***.***-**
JOSE	01.01.032.0135.001	142.***.***-**
JOSE	01.01.028.0206.001	197.***.***-**
JOSE	01.01.028.0190.001	034.***.***-**
JOSE	01.01.026.0117.001	173.***.***-**
JOSE	01.01.027.0785.001	034.***.***-**
JOSE	01.01.027.0712.001	011.***.***-**
JOSE	02.01.005.0072.001	466.***.***-**
JOSE	01.02.097.0408.001	744.***.***-**
JOSE	01.01.023.0172.001	239.***.***-**
JOSE	01.01.002.0110.001	737.***.***-**
JOSE	01.02.107.0088.001	968.***.***-**
JOSE	01.01.022.0045.001	327.***.***-**
JOSE	01.01.017.0274.001	714.***.***-**
JOSE	01.02.106.0313.001	037.***.***-**
JOSE	01.01.016.0119.001	582.***.***-**
JOSE	01.02.097.0067.001	458.***.***-**
JOSE	01.01.015.0168.001	000.***.***-**
JOSE	01.01.011.0308.001	689.***.***-**
JOSE	01.02.088.0298.001	203.***.***-**
JOSE	01.02.089.0117.001	634.***.***-**
JOSE	01.01.013.0134.001	045.***.***-**
JOSE	01.01.012.0327.001	023.***.***-**
JOSE	01.01.263.0033.001	649.***.***-**
JOSE	01.02.136.0092.001	649.***.***-**
JOSE	01.01.338.0263.001	649.***.***-**
JOSE	01.02.092.0087.001	037.***.***-**
JOSE	01.01.014.0076.001	498.***.***-**
JOSE	01.01.274.0217.001	704.***.***-**
JOSE	01.01.016.0196.001	871.***.***-**
JOSEFA	02.01.022.0286.001	280.***.***-**
JOSEFA	01.02.099.0045.001	023.***.***-**
JOSEFA	01.02.093.0212.001	019.***.***-**
JOSEFA	01.01.077.0082.001	662.***.***-**
JOSEFA	01.01.151.0084.001	136.***.***-**
JOSELITA	01.01.195.0100.001	023.***.***-**
JOSIANE	01.02.192.0126.001	088.***.***-**
JOSIANE	01.01.282.0068.001	052.***.***-**
JOSIANE	01.01.296.0335.001	084.***.***-**
JOSIANE	01.01.189.0310.001	033.***.***-**
JOSIAS	02.01.011.0288.001	095.***.***-**
JOSIAS	01.01.181.0144.001	015.***.***-**
JOSIENE	01.01.173.0186.001	064.***.***-**
JOSIMAR	01.01.281.0242.001	071.***.***-**
JOSIMAR	01.02.242.0168.001	056.***.***-**
JOSIVANI	01.01.298.0044.001	057.***.***-**
JOSSELINO	01.01.088.0082.001	899.***.***-**
JOSUE	01.01.071.0166.001	387.***.***-**
JOVALMIR	01.01.154.0069.001	511.***.***-**
JOVERCI	01.01.045.0170.001	129.***.***-**
JOYCE	01.01.255.0108.001	081.***.***-**
JUAREZ	01.02.036.0603.001	632.***.***-**
JUAREZ	01.01.036.0305.001	528.***.***-**
JUAREZ	01.02.065.0156.001	433.***.***-**
JUAREZ	01.01.098.0138.001	649.***.***-**
JUCELI	01.02.215.0279.001	059.***.***-**
JUCELINA	01.02.003.0535.001	875.***.***-**
JUCELINO	01.01.069.0092.001	641.***.***-**
JUCELINO	01.02.065.0025.001	641.***.***-**
JUCELY	01.02.008.0350.001	679.***.***-**
JUDINEI	01.01.158.0155.001	048.***.***-**
JULIA	01.02.169.0127.001	079.***.***-**
JULIANA	01.02.147.0092.001	038.***.***-**
JULIANA	01.01.290.0068.001	051.***.***-**
JULIANA	01.01.274.0241.001	058.***.***-**
JULIANA	01.01.183.0276.001	052.***.***-**
JULIANA	01.01.329.0223.001	055.***.***-**
JULIANA	01.02.211.0038.001	077.***.***-**
JULIANA	01.01.113.0076.001	038.***.***-**
JULIANA	01.01.175.0137.001	320.***.***-**
JULIANO	01.02.007.0369.001	017.***.***-**
JULIANO	01.01.315.0082.001	055.***.***-**
JULIO	01.02.239.0075.001	061.***.***-**
JULIO	01.01.313.0085.001	051.***.***-**
JULIO	01.01.262.0054.001	096.***.***-**
JULIO	01.01.174.0011.001	055.***.***-**
JULIO	01.01.098.0238.001	047.***.***-**
JULIO	01.01.029.0235.001	582.***.***-**

JULIO	01.01.085.0072.001	128.***.***-**
JULIO	01.02.232.0233.001	041.***.***-**
JULIO	01.01.009.0120.001	204.***.***-**
JULIO	01.02.103.0035.001	027.***.***-**
JULIO	01.02.145.0211.001	067.***.***-**
JUNIO	01.02.234.0156.001	065.***.***-**
JUNIOR	01.01.339.0114.001	094.***.***-**
JUNIOR	01.01.287.0087.001	067.***.***-**
JURACI	01.02.011.0570.001	238.***.***-**
JURACI	01.02.249.0033.001	021.***.***-**
JURACI	01.02.001.0278.001	286.***.***-**
JURACI	01.01.002.0030.001	238.***.***-**
JURANDIR	01.02.091.0173.001	763.***.***-**
JURANDIR	01.01.013.0056.001	095.***.***-**
JURANDIR	01.01.152.0067.001	209.***.***-**
JURANDIR	01.02.065.0055.001	780.***.***-**
JURANDIR	01.02.098.0374.001	506.***.***-**
JURANDIR	01.02.028.0399.001	236.***.***-**
JURANDIR	01.02.031.0213.001	100.***.***-**
JURANDIR	01.02.129.0068.001	612.***.***-**
JUSTINO	01.02.168.0186.001	189.***.***-**
JUVENAL	01.02.069.0048.001	558.***.***-**
JUVENTINO	02.01.004.0395.001	062.***.***-**
KAREN	01.02.151.0130.001	056.***.***-**
KAREN	01.01.282.0265.001	061.***.***-**
KARISTON	01.01.306.0061.001	075.***.***-**
KASSIA	01.01.315.0070.001	102.***.***-**
KEILA	01.01.283.0094.001	055.***.***-**
KELY	01.01.299.0250.001	072.***.***-**
KIMIO	01.01.042.0335.001	326.***.***-**
KIYOSHI	01.01.026.0340.001	023.***.***-**
LAERCIO	01.02.092.0157.001	027.***.***-**
LAERCIO	01.01.328.0275.001	279.***.***-**
LAERCIO	01.01.080.0155.001	558.***.***-**
LARISSA	01.01.151.0040.001	094.***.***-**
LAUDECI	01.01.332.0059.001	516.***.***-**
LAUDENIR	01.01.197.0192.001	211.***.***-**
LAUDENIR	01.01.026.0226.001	211.***.***-**
LAURA	02.01.004.0130.001	015.***.***-**
LAURECI	01.02.215.0053.001	062.***.***-**
LAURO	01.02.001.0203.001	239.***.***-**
LAURO	01.01.016.0074.001	156.***.***-**
LAZARO	01.02.046.0141.001	498.***.***-**
LAZARO	01.01.274.0301.001	498.***.***-**
LEANDRO	01.01.174.0140.001	085.***.***-**
LEANDRO	01.01.175.0045.001	045.***.***-**
LEANDRO	01.01.263.0200.001	081.***.***-**
LEANDRO	01.02.043.0210.001	043.***.***-**
LEANDRO	01.01.249.0120.001	044.***.***-**
LEANDRO	01.02.192.0260.001	061.***.***-**
LEANDRO	01.01.193.0099.001	048.***.***-**
LEANDRO	01.01.254.0047.001	066.***.***-**
LEANDRO	01.01.327.0215.001	060.***.***-**
LEANDRO	01.01.286.0081.001	064.***.***-**
LEIA	01.02.018.0024.001	010.***.***-**
LEIA	01.02.049.0461.001	000.***.***-**
LEIDIANE	01.01.281.0105.001	072.***.***-**
LEILA	01.01.300.0125.001	051.***.***-**
LEIZA	01.01.212.0103.001	065.***.***-**
LENDRO	01.02.190.0060.001	027.***.***-**
LEONARDO	01.01.186.0280.001	079.***.***-**
LEONARDO	01.01.103.0183.001	016.***.***-**
LEONARDO	01.01.161.0093.001	780.***.***-**
LEONEL	01.01.052.0154.001	005.***.***-**
LEONI	01.01.050.0611.001	641.***.***-**
LEONI	01.02.142.0140.001	071.***.***-**
LEONILDE	01.02.089.0219.001	383.***.***-**
LEONILDO	01.01.141.0100.001	173.***.***-**
LEONILDO	01.01.192.0113.001	191.***.***-**
LEONILDO	01.01.078.0300.001	581.***.***-**
LETICIA	01.01.274.0289.001	093.***.***-**
LEZIONIR	01.01.155.0045.001	899.***.***-**
LIDIA	01.01.050.0136.001	031.***.***-**
LIDIA	01.02.020.0661.001	818.***.***-**
LIDIANE	01.02.215.0160.001	033.***.***-**
LIGIA	01.01.346.0344.001	030.***.***-**
LILIAN	01.01.113.0254.001	029.***.***-**
LILIAN	01.01.338.0116.001	081.***.***-**
LILIANE	01.01.278.0033.001	037.***.***-**
LILIANE	01.02.216.0117.001	032.***.***-**
LINDALVA	01.01.017.0072.001	966.***.***-**
LINDALVO	01.02.085.0037.001	780.***.***-**
LINDAURO	01.01.347.0227.001	938.***.***-**
LINDOMAR	01.01.340.0386.001	027.***.***-**
LIONS	01.01.018.0240.001	773.***.***-**
LIRIANI	01.01.131.0032.001	043.***.***-**
LIZEU	01.01.183.0081.001	705.***.***-**
LOANA	01.02.092.0024.001	078.***.***-**
LORENA	01.01.154.0280.001	046.***.***-**

LORICO	01.02.101.0227.001	475.***.***-**
LORISVALDO	01.01.249.0065.001	424.***.***-**
LORIVAL	02.01.022.0162.001	998.***.***-**
LORMINDO	01.02.005.0155.001	168.***.***-**
LOURDES	01.02.029.0464.001	827.***.***-**
LOURDES	02.01.021.0430.001	022.***.***-**
LOURIVAL	01.02.020.0706.001	090.***.***-**
LOURIVAL	01.02.020.0721.001	090.***.***-**
LOURIVAL	01.02.088.0287.001	607.***.***-**
LOURIVAL	01.02.242.0160.001	731.***.***-**
LOURIVAL	01.01.053.0126.001	433.***.***-**
LOURIVALDO	01.01.280.0033.001	433.***.***-**
LUCAS	01.02.197.0088.001	101.***.***-**
LUCAS	01.02.239.0055.001	098.***.***-**
LUCAS	01.02.179.0081.001	093.***.***-**
LUCELIA	01.02.070.0069.001	928.***.***-**
LUCELIO	01.02.248.0066.001	062.***.***-**
LUCENA	01.01.027.0279.001	661.***.***-**
LUCI	01.02.097.0317.001	649.***.***-**
LUCI	01.02.216.0033.001	055.***.***-**
LUCIA	01.02.093.0162.001	030.***.***-**
LUCIA	01.02.001.0218.001	173.***.***-**
LUCIA	01.02.095.0013.001	005.***.***-**
LUCIA	02.01.005.0033.001	050.***.***-**
LUCIANA	01.01.294.0033.001	055.***.***-**
LUCIANA	01.01.084.0484.001	028.***.***-**
LUCIANA	01.02.106.0081.001	222.***.***-**
LUCIANA	01.01.308.0086.001	006.***.***-**
LUCIANE	01.01.045.0454.001	018.***.***-**
LUCIANO	01.02.001.0348.001	413.***.***-**
LUCIANO	01.02.003.0034.001	938.***.***-**
LUCIANO	01.01.097.0071.001	007.***.***-**
LUCIANO	01.02.041.0207.001	938.***.***-**
LUCIANO	01.02.026.0489.001	938.***.***-**
LUCIANO	01.01.101.0183.001	016.***.***-**
LUCIANO	01.01.014.0565.001	900.***.***-**
LUCIANO	01.01.180.0133.001	038.***.***-**
LUCIANO	01.01.039.0380.001	830.***.***-**
LUCIANO	01.02.085.0186.001	019.***.***-**
LUCIANO	01.01.148.0024.001	035.***.***-**
LUCIANO	01.02.100.0278.001	032.***.***-**
LUCIDIA	01.02.215.0096.001	049.***.***-**
LUCIENE	01.02.174.0063.001	665.***.***-**
LUCIENE	01.01.348.0156.001	093.***.***-**
LUCIENE	01.02.097.0125.001	034.***.***-**
LUCIENE	01.02.044.0417.001	008.***.***-**
LUCIENE	01.02.036.0601.001	064.***.***-**
LUCILDE	01.02.010.0056.001	550.***.***-**
LUCILENE	01.02.150.0037.001	046.***.***-**
LUCILENE	01.01.176.0150.001	030.***.***-**
LUCIMAR	01.02.092.0405.001	042.***.***-**
LUCIMAR	01.02.166.0180.001	045.***.***-**
LUCIMAR	01.02.031.0432.001	582.***.***-**
LUCIMARA	01.02.147.0148.001	033.***.***-**
LUCINEIA	01.02.168.0082.001	061.***.***-**
LUCINEIA	01.01.160.0253.001	946.***.***-**
LUCINEY	01.02.174.0100.001	550.***.***-**
LUCIO	01.01.159.0067.001	158.***.***-**
LUIS	01.01.043.0370.001	301.***.***-**
LUIZ	01.02.026.0015.001	015.***.***-**
LUIZ	01.01.104.0134.001	939.***.***-**
LUIZ	01.02.099.0103.001	051.***.***-**
LUIZ	02.01.013.0132.001	123.***.***-**
LUIZ	01.01.069.0014.001	277.***.***-**
LUIZ	01.01.131.0165.001	041.***.***-**
LUIZ	01.02.027.0524.001	714.***.***-**
LUIZ	01.01.013.0261.001	676.***.***-**
LUIZ	02.01.015.0238.001	278.***.***-**
LUIZ	01.02.049.0611.001	529.***.***-**
LUIZ	01.02.061.0045.001	737.***.***-**
LUIZ	01.01.099.0098.001	612.***.***-**
LUIZ	01.01.262.0116.001	080.***.***-**
LUIZ	01.01.341.0262.001	071.***.***-**
LUIZ	01.01.027.0575.001	361.***.***-**
LUIZ	01.01.160.0025.001	388.***.***-**
LUIZ	01.01.015.0176.001	458.***.***-**
LUIZ	01.02.138.0260.001	475.***.***-**
LUIZ	01.01.043.0030.001	459.***.***-**
LUIZ	01.01.222.0017.001	237.***.***-**
LUIZ	01.01.027.0524.001	361.***.***-**
LUIZ	01.01.035.0355.001	123.***.***-**
LUIZ	01.02.006.0488.001	070.***.***-**
LUIZ	01.02.048.0116.001	388.***.***-**
LUIZ	01.01.272.0058.001	080.***.***-**
LUIZ	01.01.285.0080.001	461.***.***-**
LUIZ	01.01.285.0068.001	018.***.***-**
LUIZ	01.01.277.0116.001	721.***.***-**
LUIZ	01.01.051.0101.001	446.***.***-**
LUIZ	01.02.068.0340.001	780.***.***-**

LUIZ	01.02.010.0080.001	191.***.***-**
LUIZ	02.01.012.0041.001	210.***.***-**
LUIZ	01.02.088.0310.001	133.***.***-**
LUIZ	01.02.020.0111.001	649.***.***-**
LUIZ	01.01.112.0066.001	326.***.***-**
LUIZ	01.02.035.0111.001	388.***.***-**
LUIZ	01.01.192.0135.001	628.***.***-**
LUIZ	02.01.010.0216.001	440.***.***-**
LUIZ	01.01.128.0118.001	883.***.***-**
LUIZ	01.02.004.0106.001	458.***.***-**
LUIZ	01.02.003.0376.001	007.***.***-**
LUIZ	01.02.236.0089.001	090.***.***-**
LUIZ	01.01.154.0313.001	173.***.***-**
LUIZ	01.01.085.0120.001	446.***.***-**
LUIZ	01.02.082.0080.001	065.***.***-**
LUIZ	01.01.157.0352.001	676.***.***-**
LUIZ	01.02.067.0135.001	780.***.***-**
LUIZ	01.02.085.0210.001	498.***.***-**
LUIZ	01.02.042.0224.001	493.***.***-**
LUIZ	01.01.006.0221.001	062.***.***-**
LUIZ	01.02.036.0511.001	966.***.***-**
LUIZ	01.01.045.0425.001	331.***.***-**
LUIZ	01.02.076.0675.001	529.***.***-**
LUIZ	01.01.085.0307.001	018.***.***-**
LUIZ	01.02.012.0040.001	601.***.***-**
LUIZ	01.02.048.0103.001	388.***.***-**
LUIZ	01.01.068.0086.001	044.***.***-**
LUIZA	01.01.151.0161.001	020.***.***-**
LUIZA	01.01.222.0102.001	740.***.***-**
LUIZA	01.01.050.0650.001	780.***.***-**
LUIZA	01.01.282.0218.001	038.***.***-**
LUTIESCA	01.02.217.0083.001	080.***.***-**
LUZIA	01.02.069.0273.001	035.***.***-**
LUZIA	01.01.012.0484.001	021.***.***-**
LUZIA	01.02.093.0092.001	070.***.***-**
LUZIA	01.02.094.0079.001	027.***.***-**
LUZIA	01.02.129.0101.001	899.***.***-**
LUZIA	01.01.286.0033.001	061.***.***-**
LUZIA	01.01.306.0306.001	026.***.***-**
LUZIA	01.02.186.0068.001	048.***.***-**
LUZIA	01.02.175.0079.001	067.***.***-**
LUZIA	01.02.037.0157.001	676.***.***-**
LUZIA	01.01.027.0153.001	669.***.***-**
LUZIA	01.02.105.0055.001	780.***.***-**
LUZIA	01.02.046.0346.001	007.***.***-**
LUZIA	01.02.166.0302.001	916.***.***-**
LUZIA	01.02.010.0366.001	044.***.***-**
LUZIA	01.02.007.0417.001	582.***.***-**
LUZIA	01.01.091.0010.001	086.***.***-**
LYDIA	01.02.011.0105.001	016.***.***-**
MACIANE	01.02.190.0038.001	123.***.***-**
MAGDA	01.01.343.0280.001	029.***.***-**
MAGNA	01.01.076.0134.001	623.***.***-**
MAGNA	01.01.338.0158.001	087.***.***-**
MAICON	01.02.191.0122.001	067.***.***-**
MAIRON	01.01.255.0047.001	069.***.***-**
MAKOTO	01.02.011.0236.001	104.***.***-**
MALCIDES	01.02.002.0187.001	348.***.***-**
MALVINA	01.02.048.0498.001	005.***.***-**
MANOEL	01.02.039.0132.001	000.***.***-**
MANOEL	01.02.142.0065.001	234.***.***-**
MANOEL	01.02.050.0159.001	017.***.***-**
MANOEL	01.01.055.0722.001	074.***.***-**
MANOEL	01.01.153.0190.001	411.***.***-**
MANOEL	01.02.010.0175.001	326.***.***-**
MANOEL	01.02.037.0193.001	511.***.***-**
MANOEL	01.02.039.0408.001	198.***.***-**
MANOEL	01.02.024.0225.001	123.***.***-**
MANOEL	01.02.039.0433.001	198.***.***-**
MANOEL	01.02.018.0052.001	044.***.***-**
MANOEL	01.02.016.0297.001	069.***.***-**
MANOEL	01.01.338.0221.001	835.***.***-**
MANOEL	01.02.036.0291.001	000.***.***-**
MARCEL	01.01.038.0344.001	026.***.***-**
MARCELINO	01.01.051.0692.001	424.***.***-**
MARCELLE	01.01.038.0166.001	074.***.***-**
MARCELO	01.01.102.0069.001	016.***.***-**
MARCELO	01.01.128.0106.001	016.***.***-**
MARCELO	01.01.306.0269.001	040.***.***-**
MARCELO	01.01.348.0094.001	068.***.***-**
MARCELO	01.01.043.0385.001	027.***.***-**
MARCELO	01.01.343.0311.001	059.***.***-**
MARCELO	01.02.074.0191.001	026.***.***-**
MARCELO	01.01.341.0145.001	065.***.***-**
MARCELO	01.01.039.0060.001	239.***.***-**
MARCELO	01.01.295.0275.001	062.***.***-**
MARCELO	02.01.005.0208.001	049.***.***-**
MARCIA	01.01.086.0078.001	521.***.***-**
MARCIA	01.02.003.0256.001	793.***.***-**

MARCIA	01.02.166.0126.001	033.***.***-**
MARCIA	01.01.296.0092.001	039.***.***-**
MARCIA	02.01.004.0217.001	044.***.***-**
MARCIA	01.01.147.0144.001	040.***.***-**
MARCIA	01.01.013.0379.001	007.***.***-**
MARCIA	01.02.189.0205.001	178.***.***-**
MARCIA	01.02.172.0063.001	050.***.***-**
MARCIA	01.02.011.0510.001	023.***.***-**
MARCIA	01.02.217.0033.001	049.***.***-**
MARCILIO	01.01.250.0033.001	436.***.***-**
MARCILIO	01.01.243.0075.001	436.***.***-**
MARCILIO	01.01.243.0053.001	436.***.***-**
MARCILIO	01.01.249.0197.001	436.***.***-**
MARCILIO	01.01.247.0032.001	436.***.***-**
MARCILIO	01.01.247.0105.001	436.***.***-**
MARCIO	01.01.328.0059.001	006.***.***-**
MARCIO	01.02.188.0093.001	033.***.***-**
MARCIO	01.01.256.0121.001	811.***.***-**
MARCIO	01.01.047.0332.001	916.***.***-**
MARCIO	01.02.194.0066.001	034.***.***-**
MARCIO	01.01.039.0105.001	016.***.***-**
MARCIO	01.01.193.0284.001	042.***.***-**
MARCIO	01.02.085.0073.001	034.***.***-**
MARCIO	01.02.105.0234.001	006.***.***-**
MARCIO	01.02.036.0116.001	780.***.***-**
MARCIO	01.01.035.0505.001	550.***.***-**
MARCIO	01.01.015.0370.001	018.***.***-**
MARCIO	01.02.188.0063.001	303.***.***-**
MARCIO	01.01.098.0268.001	030.***.***-**
MARCIO	01.01.274.0229.001	035.***.***-**
MARCIO	01.02.010.0216.001	016.***.***-**
MARCIO	01.01.201.0031.001	033.***.***-**
MARCIO	01.01.273.0266.001	034.***.***-**
MARCIO	01.02.043.0299.001	277.***.***-**
MARCIO	01.01.250.0106.001	811.***.***-**
MARCIO	01.02.023.0025.001	623.***.***-**
MARCIO	01.01.005.0351.001	027.***.***-**
MARCIO	01.01.253.0182.001	051.***.***-**
MARCO	01.01.016.0352.001	736.***.***-**
MARCO	01.02.039.0260.001	026.***.***-**
MARCO	01.02.146.0037.001	026.***.***-**
MARCOS	01.01.299.0205.001	090.***.***-**
MARCOS	01.01.298.0069.001	064.***.***-**
MARCOS	01.01.056.0055.001	015.***.***-**
MARCOS	01.01.151.0254.001	964.***.***-**
MARCOS	01.01.091.0015.001	581.***.***-**
MARCOS	01.01.296.0068.001	035.***.***-**
MARCOS	01.02.106.0151.001	016.***.***-**
MARCOS	01.01.022.0409.001	586.***.***-**
MARCOS	01.02.178.0301.001	027.***.***-**
MARCOS	01.01.084.0439.001	714.***.***-**
MARCOS	01.02.129.0090.001	100.***.***-**
MARCOS	01.02.076.0096.001	025.***.***-**
MARCOS	01.01.085.0133.001	788.***.***-**
MARCOS	01.01.214.0087.001	039.***.***-**
MARCOS	01.01.103.0136.001	019.***.***-**
MARCOS	01.01.281.0302.001	749.***.***-**
MARCOS	01.01.038.0234.001	714.***.***-**
MARCOS	02.01.010.0045.001	443.***.***-**
MARCOS	01.01.184.0096.001	293.***.***-**
MARCOS	01.01.294.0127.001	036.***.***-**
MARCOS	01.01.187.0069.001	049.***.***-**
MARCOS	01.02.069.0026.001	026.***.***-**
MARCOS	01.02.106.0180.001	581.***.***-**
MARENI	01.01.143.0089.001	702.***.***-**
MARIA	01.02.010.0524.001	091.***.***-**
MARIA	01.02.090.0099.001	776.***.***-**
MARIA	01.01.015.0282.001	632.***.***-**
MARIA	01.01.014.0173.001	995.***.***-**
MARIA	01.02.191.0155.001	015.***.***-**
MARIA	01.02.089.0196.001	000.***.***-**
MARIA	01.02.091.0068.001	390.***.***-**
MARIA	01.02.195.0080.001	471.***.***-**
MARIA	01.01.013.0269.001	785.***.***-**
MARIA	01.01.011.0290.001	966.***.***-**
MARIA	01.02.088.0261.001	017.***.***-**
MARIA	01.02.097.0044.001	770.***.***-**
MARIA	01.01.241.0062.001	042.***.***-**
MARIA	01.01.016.0018.001	721.***.***-**
MARIA	01.02.097.0113.001	018.***.***-**
MARIA	01.01.016.0150.001	666.***.***-**
MARIA	01.02.105.0067.001	048.***.***-**
MARIA	01.01.060.0042.001	702.***.***-**
MARIA	01.02.006.0399.001	051.***.***-**
MARIA	01.01.049.0410.001	550.***.***-**
MARIA	01.01.024.0193.001	459.***.***-**
MARIA	01.01.002.0125.001	961.***.***-**
MARIA	01.02.098.0203.001	026.***.***-**
MARIA	01.02.104.0231.001	258.***.***-**

MARIA	01.02.092.0261.001	219.***.***-**
MARIA	01.01.027.0063.001	045.***.***-**
MARIA	01.01.027.0168.001	050.***.***-**
MARIA	01.01.056.0490.001	511.***.***-**
MARIA	01.02.092.0315.001	051.***.***-**
MARIA	01.02.092.0325.001	634.***.***-**
MARIA	01.02.093.0429.001	022.***.***-**
MARIA	01.02.093.0409.001	037.***.***-**
MARIA	01.01.091.0318.001	004.***.***-**
MARIA	01.01.032.0120.001	021.***.***-**
MARIA	01.02.050.0212.001	785.***.***-**
MARIA	01.02.093.0329.001	076.***.***-**
MARIA	01.02.099.0137.001	017.***.***-**
MARIA	01.01.296.0252.001	068.***.***-**
MARIA	01.02.006.0565.001	203.***.***-**
MARIA	01.02.007.0324.001	021.***.***-**
MARIA	01.01.036.0335.001	964.***.***-**
MARIA	01.01.038.0068.001	883.***.***-**
MARIA	01.01.184.0073.001	192.***.***-**
MARIA	01.01.039.0150.001	458.***.***-**
MARIA	01.02.050.0068.001	903.***.***-**
MARIA	01.02.092.0097.001	037.***.***-**
MARIA	01.02.105.0044.001	018.***.***-**
MARIA	01.01.161.0104.001	054.***.***-**
MARIA	01.02.105.0089.001	780.***.***-**
MARIA	01.02.045.0426.001	010.***.***-**
MARIA	01.01.043.0040.001	030.***.***-**
MARIA	01.01.157.0319.001	091.***.***-**
MARIA	01.01.299.0056.001	065.***.***-**
MARIA	01.02.052.0047.001	019.***.***-**
MARIA	01.01.045.0483.001	581.***.***-**
MARIA	01.02.174.0053.001	225.***.***-**
MARIA	01.02.145.0070.001	034.***.***-**
MARIA	01.01.050.0741.001	029.***.***-**
MARIA	01.01.149.0158.001	735.***.***-**
MARIA	01.01.111.0069.001	783.***.***-**
MARIA	01.01.183.0250.001	021.***.***-**
MARIA	01.01.053.0346.001	413.***.***-**
MARIA	01.02.106.0255.001	793.***.***-**
MARIA	01.01.055.0150.001	946.***.***-**
MARIA	01.01.333.0047.001	946.***.***-**
MARIA	01.02.130.0035.001	783.***.***-**
MARIA	01.02.020.0026.005	019.***.***-**
MARIA	01.01.055.0619.001	027.***.***-**
MARIA	01.01.158.0034.001	026.***.***-**
MARIA	01.02.108.0207.001	911.***.***-**
MARIA	01.02.168.0062.001	057.***.***-**
MARIA	01.01.092.0100.001	727.***.***-**
MARIA	02.01.020.0400.001	033.***.***-**
MARIA	01.02.238.0085.001	085.***.***-**
MARIA	02.01.019.0246.001	015.***.***-**
MARIA	01.02.084.0099.001	540.***.***-**
MARIA	01.02.166.0292.001	026.***.***-**
MARIA	01.02.091.0277.001	641.***.***-**
MARIA	01.02.091.0301.001	026.***.***-**
MARIA	01.01.113.0136.001	016.***.***-**
MARIA	01.01.077.0346.001	237.***.***-**
MARIA	01.01.184.0119.001	016.***.***-**
MARIA	01.02.103.0160.001	059.***.***-**
MARIA	01.02.103.0046.001	916.***.***-**
MARIA	02.01.010.0483.001	940.***.***-**
MARIA	02.01.010.0160.001	471.***.***-**
MARIA	01.01.085.0235.001	014.***.***-**
MARIA	01.02.082.0040.001	780.***.***-**
MARIA	01.02.074.0235.001	811.***.***-**
MARIA	01.02.074.0169.001	528.***.***-**
MARIA	01.02.072.0169.001	498.***.***-**
MARIA	01.02.072.0126.001	586.***.***-**
MARIA	01.02.082.0010.001	783.***.***-**
MARIA	01.02.003.0244.001	774.***.***-**
MARIA	02.01.004.0159.001	004.***.***-**
MARIA	01.02.003.0429.001	095.***.***-**
MARIA	01.01.294.0367.001	025.***.***-**
MARIA	01.01.344.0062.001	025.***.***-**
MARIA	01.02.004.0251.001	619.***.***-**
MARIA	01.02.070.0091.001	966.***.***-**
MARIA	01.02.005.0140.001	003.***.***-**
MARIA	01.01.346.0282.001	019.***.***-**
MARIA	01.01.346.0240.001	093.***.***-**
MARIA	01.02.093.0132.001	811.***.***-**
MARIA	01.02.106.0047.001	832.***.***-**
MARIA	01.02.008.0290.001	966.***.***-**
MARIA	01.01.341.0242.001	044.***.***-**
MARIA	01.01.275.0047.001	183.***.***-**
MARIA	01.01.300.0157.001	781.***.***-**
MARIA	01.02.217.0073.001	056.***.***-**
MARIA	01.02.067.0302.001	630.***.***-**
MARIA	01.02.011.0426.001	946.***.***-**
MARIA	01.01.301.0044.001	065.***.***-**

MARIA	01.02.067.0230.001	794.***.***-**
MARIA	01.01.295.0323.001	038.***.***-**
MARIA	01.01.090.0052.001	780.***.***-**
MARIA	01.02.216.0216.001	946.***.***-**
MARIA	01.02.010.0042.001	498.***.***-**
MARIA	01.02.016.0376.001	026.***.***-**
MARIA	01.02.014.0399.001	883.***.***-**
MARIA	01.02.215.0353.001	088.***.***-**
MARIA	01.02.147.0162.001	696.***.***-**
MARIA	01.02.215.0269.001	028.***.***-**
MARIA	01.02.015.0090.001	714.***.***-**
MARIA	01.02.215.0301.001	019.***.***-**
MARIA	01.02.212.0239.001	045.***.***-**
MARIA	01.02.037.0383.001	390.***.***-**
MARIA	01.01.194.0189.001	858.***.***-**
MARIA	01.01.102.0275.001	051.***.***-**
MARIA	01.02.146.0129.001	696.***.***-**
MARIA	01.02.020.0152.001	623.***.***-**
MARIA	01.02.037.0133.001	632.***.***-**
MARIA	01.02.020.0511.001	754.***.***-**
MARIA	01.02.231.0099.001	780.***.***-**
MARIA	01.01.175.0082.001	048.***.***-**
MARIA	02.01.004.0144.001	004.***.***-**
MARIA	01.02.036.0346.001	031.***.***-**
MARIA	01.01.274.0128.001	436.***.***-**
MARIA	01.01.001.0350.001	926.***.***-**
MARIA	01.02.023.0154.001	438.***.***-**
MARIA	01.02.027.0118.001	883.***.***-**
MARIA	01.02.027.0135.001	004.***.***-**
MARIA	01.02.027.0150.001	014.***.***-**
MARIA	01.02.093.0256.001	019.***.***-**
MARIA	01.02.027.0552.001	946.***.***-**
MARIA	01.01.174.0205.001	490.***.***-**
MARIA	01.01.080.0165.001	961.***.***-**
MARIA	01.01.257.0149.001	038.***.***-**
MARIA	01.01.079.0010.001	738.***.***-**
MARIA	01.01.078.0230.001	595.***.***-**
MARIA	01.01.175.0015.001	794.***.***-**
MARIA	01.01.072.0070.001	489.***.***-**
MARIA	01.02.093.0029.001	010.***.***-**
MARIA	01.02.031.0323.001	632.***.***-**
MARIA	01.02.029.0419.001	022.***.***-**
MARIA	01.02.093.0040.001	015.***.***-**
MARIA	01.01.069.0224.001	053.***.***-**
MARIA	01.02.051.0400.001	582.***.***-**
MARIA	01.02.051.0177.001	037.***.***-**
MARIA	01.01.069.0185.001	542.***.***-**
MARIA	01.01.347.0114.001	065.***.***-**
MARIA	01.02.050.0204.001	899.***.***-**
MARIA	01.01.180.0067.001	783.***.***-**
MARIA	01.01.068.0098.001	413.***.***-**
MARIA	01.01.346.0354.001	024.***.***-**
MARIA	01.02.036.0454.001	056.***.***-**
MARIA	01.02.035.0040.001	966.***.***-**
MARIA	01.02.093.0049.001	972.***.***-**
MARIA	01.02.048.0343.001	024.***.***-**
MARIA	01.02.048.0328.001	327.***.***-**
MARIA	01.01.147.0100.001	016.***.***-**
MARIA	01.02.039.0372.001	028.***.***-**
MARIA	01.01.107.0128.001	780.***.***-**
MARIA	01.02.039.0544.001	780.***.***-**
MARIA	01.02.043.0116.001	000.***.***-**
MARIA	02.01.005.0045.001	022.***.***-**
MARIA	01.02.099.0307.001	018.***.***-**
MARIA	01.02.038.0038.001	783.***.***-**
MARIANO	01.01.331.0038.001	044.***.***-**
MARIANO	01.01.331.0069.001	044.***.***-**
MARIANO	01.01.328.0133.001	044.***.***-**
MARIANO	01.01.328.0122.001	044.***.***-**
MARIANT	01.01.329.0038.001	437.***.***-**
MARIELI	01.01.312.0094.001	105.***.***-**
MARILDA	01.02.073.0190.001	029.***.***-**
MARILENE	01.02.044.0456.001	489.***.***-**
MARILENE	01.01.156.0045.001	031.***.***-**
MARILETE	01.01.182.0080.001	004.***.***-**
MARILZA	02.01.017.0324.001	581.***.***-**
MARILZA	01.01.294.0228.001	961.***.***-**
MARILZA	01.01.296.0127.001	021.***.***-**
MARILZA	01.02.011.0454.001	029.***.***-**
MARINA	01.01.340.0315.001	641.***.***-**
MARINA	01.02.093.0439.001	019.***.***-**
MARINALVA	01.02.037.0247.001	727.***.***-**
MARINALVA	01.01.014.0245.001	016.***.***-**
MARINES	01.01.337.0333.001	042.***.***-**
MARINEZ	01.02.039.0200.001	017.***.***-**
MARINO	01.02.191.0111.001	468.***.***-**
MARIO	01.02.013.0415.001	164.***.***-**
MARIO	02.01.016.0299.001	277.***.***-**
MARIO	01.01.054.0035.001	123.***.***-**

MARIO	01.02.042.0119.001	100.***.***-**
MARIO	02.01.022.0064.001	277.***.***-**
MARISTELA	01.02.065.0035.001	007.***.***-**
MARIUZA	01.01.275.0059.001	780.***.***-**
MARIZA	01.02.010.0316.001	211.***.***-**
MARLEIDE	01.01.027.0238.001	022.***.***-**
MARLENE	01.01.078.0240.001	793.***.***-**
MARLENE	01.01.158.0133.001	018.***.***-**
MARLENE	01.02.212.0309.001	038.***.***-**
MARLENE	01.02.093.0399.001	305.***.***-**
MARLENE	01.02.035.0229.001	305.***.***-**
MARLENE	01.01.100.0203.001	015.***.***-**
MARLENE	01.02.093.0309.001	305.***.***-**
MARLENE	01.01.142.0107.001	582.***.***-**
MARLETE	01.02.067.0254.001	705.***.***-**
MARLETE	01.02.097.0159.001	714.***.***-**
MARLI	01.02.104.0310.001	666.***.***-**
MARLI	01.02.099.0034.001	745.***.***-**
MARLI	01.01.193.0201.001	601.***.***-**
MARLI	01.01.143.0110.001	793.***.***-**
MARLON	01.01.131.0187.001	066.***.***-**
MARLON	01.01.086.0013.001	275.***.***-**
MARLY	01.01.193.0129.001	930.***.***-**
MARLY	01.02.167.0106.001	030.***.***-**
MAROLI	01.01.273.0129.001	016.***.***-**
MARTA	01.02.010.0230.001	619.***.***-**
MARTA	01.01.027.0835.001	705.***.***-**
MARTHA	01.02.097.0079.001	429.***.***-**
MARTINHO	01.02.046.0503.001	234.***.***-**
MATEUS	01.02.027.0434.001	735.***.***-**
MATEUS	01.02.092.0167.001	095.***.***-**
MAUCIR	01.02.010.0189.001	204.***.***-**
MAURA	01.02.095.0077.001	042.***.***-**
MAURA	01.02.217.0043.001	739.***.***-**
MAURICIO	01.01.084.0097.001	884.***.***-**
MAURICIO	01.02.083.0048.001	665.***.***-**
MAURICIO	01.01.186.0054.001	471.***.***-**
MAURICIO	01.02.017.0198.001	413.***.***-**
MAURILIO	01.02.008.0155.001	396.***.***-**
MAURO	01.02.032.0226.001	465.***.***-**
MAURO	01.01.297.0139.001	018.***.***-**
MAURO	02.01.022.0016.001	586.***.***-**
MAURO	02.01.019.0230.001	586.***.***-**
MAURO	01.02.150.0099.001	038.***.***-**
MAURO	01.02.087.0223.001	433.***.***-**
MAURO	02.01.012.0217.001	586.***.***-**
MAUROZAN	01.01.078.0063.001	966.***.***-**
MAX	01.01.275.0276.001	009.***.***-**
MAXIMO	01.01.069.0145.001	413.***.***-**
MEIRE	01.02.032.0101.001	946.***.***-**
MERCEDES	01.02.106.0267.001	019.***.***-**
MERLINI	01.01.045.0439.001	434.***.***-**
MICHEL	01.01.248.0123.001	054.***.***-**
MICHELI	01.02.147.0042.001	106.***.***-**
MICHELI	01.02.189.0090.001	066.***.***-**
MICHELLE	01.02.008.0305.001	023.***.***-**
MICHELLE	01.01.283.0171.001	089.***.***-**
MICHELLE	01.01.282.0313.001	076.***.***-**
MICHIELE	01.01.261.0156.001	060.***.***-**
MIGUEL	01.02.049.0205.001	010.***.***-**
MIGUEL	01.02.073.0039.001	827.***.***-**
MIGUEL	01.02.038.0092.001	614.***.***-**
MIGUEL	01.01.070.0033.001	326.***.***-**
MIGUEL	01.02.168.0196.001	665.***.***-**
MILCA	02.01.022.0347.001	780.***.***-**
MILENA	01.01.338.0053.001	118.***.***-**
MILSON	01.01.282.0230.001	872.***.***-**
MILTON	01.01.182.0091.001	043.***.***-**
MILTON	01.01.080.0145.001	158.***.***-**
MILTON	01.02.048.0028.001	389.***.***-**
MILTON	01.01.108.0189.001	676.***.***-**
MILTON	02.01.005.0115.001	031.***.***-**
MILTON	01.01.013.0088.001	389.***.***-**
MILTON	01.02.067.0167.001	582.***.***-**
MILTON	01.02.093.0142.001	350.***.***-**
MIRIAN	01.02.004.0354.001	050.***.***-**
MIRIAN	01.02.146.0306.001	057.***.***-**
MITRA	01.01.259.0142.001	759.***.***-**
MITRA	01.02.048.0214.001	759.***.***-**
MITRA	02.01.006.0464.001	759.***.***-**
MITRA	01.01.259.0173.001	759.***.***-**
MOACIR	02.01.016.0080.001	387.***.***-**
MONICA	01.02.166.0096.001	072.***.***-**
MONICA	01.01.098.0248.001	262.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.049.0070.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.022.0075.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.040.0038.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.055.0606.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.052.0221.001	757.***.***-**

MUNICIPIO	01.01.146.0102.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.051.0262.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.041.0477.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.041.0320.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.025.0243.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.284.0042.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.050.0234.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	02.01.009.0235.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.059.0213.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.284.0024.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.028.0451.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.016.0248.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.048.0166.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	02.01.021.0340.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	02.01.031.0130.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.065.0180.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.008.0625.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.171.0267.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.011.0405.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.023.0044.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	02.01.019.0214.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.023.0524.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.011.0161.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	02.01.003.0209.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.211.0255.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	02.01.007.0243.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.048.0415.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.173.0124.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.058.0389.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.02.049.0145.001	757.***.***-**
MUNICIPIO	01.01.040.0094.001	757.***.***-**
NADIA	01.01.281.0290.001	044.***.***-**
NADIA	01.01.340.0357.001	045.***.***-**
NAIR	01.01.049.0062.001	037.***.***-**
NAIR	01.02.051.0075.001	040.***.***-**
NANCI	01.01.024.0043.001	203.***.***-**
NANCI	01.01.151.0150.001	582.***.***-**
NATA	01.02.145.0177.001	086.***.***-**
NATALINO	01.01.273.0117.001	006.***.***-**
NATALINO	01.02.040.0130.001	199.***.***-**
NATALINO	01.02.027.0509.001	199.***.***-**
NATALINO	01.02.036.0056.001	388.***.***-**
NATANAEL	01.02.093.0172.001	071.***.***-**
NATHAN	01.01.016.0168.001	086.***.***-**
NEIDE	01.02.004.0407.001	827.***.***-**
NEIDE	02.01.005.0126.001	043.***.***-**
NEILOR	01.02.020.0586.001	049.***.***-**
NEILSON	01.01.160.0036.001	026.***.***-**
NEIVA	01.02.018.0603.001	027.***.***-**
NELMA	01.02.090.0214.001	454.***.***-**
NELSON	01.01.014.0125.001	459.***.***-**
NELSON	01.01.219.0138.001	486.***.***-**
NELSON	02.01.011.0240.001	123.***.***-**
NELSON	01.02.049.0100.001	236.***.***-**
NELSON	01.02.010.0396.001	279.***.***-**
NELSON	01.02.069.0171.001	019.***.***-**
NELSON	01.02.195.0033.001	046.***.***-**
NELSON	01.02.003.0337.001	619.***.***-**
NELSON	01.02.234.0106.001	023.***.***-**
NELSON	01.01.272.0033.001	520.***.***-**
NELSON	01.02.195.0068.001	772.***.***-**
NELSON	01.01.260.0144.001	359.***.***-**
NELSON	01.02.239.0254.001	397.***.***-**
NELSON	01.02.091.0217.001	780.***.***-**
NELSON	01.01.055.0282.001	313.***.***-**
NELSON	02.01.018.0087.001	441.***.***-**
NELSON	01.01.055.0778.001	069.***.***-**
NELSON	01.01.050.0562.001	120.***.***-**
NELSON	02.01.018.0227.001	852.***.***-**
NERCI	01.02.092.0385.001	644.***.***-**
NERISON	01.02.007.0196.001	705.***.***-**
NEURION	01.01.104.0094.001	048.***.***-**
NEUSA	01.01.027.0420.001	737.***.***-**
NEUSA	01.02.092.0177.001	737.***.***-**
NEUSA	01.02.012.0356.001	581.***.***-**
NEUSA	01.01.277.0289.001	928.***.***-**
NEUSDEIR	01.02.191.0056.001	155.***.***-**
NEUZA	01.02.003.0180.001	036.***.***-**
NEUZA	01.02.169.0062.001	070.***.***-**
NEUZA	01.01.147.0111.001	013.***.***-**
NEUZA	01.01.214.0075.001	526.***.***-**
NEUZA	01.02.109.0044.001	567.***.***-**
NICELIA	01.01.298.0056.001	036.***.***-**
NILCE	01.02.042.0416.001	023.***.***-**
NILDO	01.02.178.0271.001	581.***.***-**
NILSON	01.01.297.0080.001	395.***.***-**
NILSON	01.02.017.0186.001	735.***.***-**
NILTON	01.01.035.0490.001	498.***.***-**
NILTON	01.02.033.0234.001	413.***.***-**

NILTON	01.01.298.0081.001	714.***.***-**
NILTON	01.01.259.0106.001	052.***.***-**
NILTON	01.01.072.0109.001	301.***.***-**
NILZA	01.02.044.0330.001	763.***.***-**
NIVALDO	01.01.056.0460.001	210.***.***-**
NIVALDO	01.01.274.0116.001	459.***.***-**
NIVALDO	01.01.056.0468.001	203.***.***-**
NIVALDO	01.01.156.0122.001	614.***.***-**
NIVALDO	01.02.232.0114.001	502.***.***-**
NIVALDO	01.01.056.0160.001	649.***.***-**
NIVALDO	01.01.006.0325.001	714.***.***-**
NIVALDO	01.02.156.0452.001	714.***.***-**
NIVALDO	01.02.156.0425.001	714.***.***-**
NIVALDO	01.01.091.0274.001	558.***.***-**
NOELI	01.01.016.0345.001	018.***.***-**
NORBERTO	01.01.005.0429.001	100.***.***-**
NORBERTO	01.02.068.0352.001	973.***.***-**
NORIVAL	01.01.159.0111.001	785.***.***-**
ODAIR	01.02.152.0085.001	030.***.***-**
ODAIR	01.01.001.0098.001	714.***.***-**
ODAIR	01.02.241.0248.001	024.***.***-**
ODAIR	01.02.107.0111.001	017.***.***-**
ODAIR	01.02.141.0038.001	031.***.***-**
ODAIR	01.02.101.0201.001	997.***.***-**
ODAIR	01.02.092.0127.001	665.***.***-**
ODAIR	01.01.280.0100.001	612.***.***-**
ODAIR	01.02.136.0115.001	022.***.***-**
ODAIR	01.01.027.0138.001	453.***.***-**
ODAIR	01.01.078.0350.001	154.***.***-**
ODAIR	01.02.107.0054.001	017.***.***-**
ODECIO	01.01.031.0303.001	720.***.***-**
ODECIO	01.01.031.0333.001	720.***.***-**
ODELIA	01.02.070.0047.001	961.***.***-**
ODETE	01.01.283.0138.001	176.***.***-**
ODETE	01.02.217.0274.001	074.***.***-**
ODIL	01.02.136.0234.001	214.***.***-**
OI	02.01.013.0202.001	765.***.***-**
OLAIR	01.01.049.0279.001	443.***.***-**
OLAIR	01.01.081.0069.001	443.***.***-**
OLDECIR	01.01.157.0264.001	990.***.***-**
OLGA	01.01.143.0130.001	157.***.***-**
OLIMPIO	01.02.003.0414.001	198.***.***-**
OLIMPIO	01.01.178.0155.001	029.***.***-**
OLINDAIR	01.02.166.0146.001	038.***.***-**
OLIVIA	02.01.022.0392.001	754.***.***-**
OLIVIO	01.02.010.0020.001	282.***.***-**
OLVIS	02.01.005.0179.001	047.***.***-**
ORDATO	01.02.050.0486.001	199.***.***-**
ORDATO	01.02.050.0478.001	199.***.***-**
OREDES	01.01.299.0093.001	038.***.***-**
ORLANDO	01.02.068.0078.001	040.***.***-**
ORLANDO	01.02.076.0589.001	498.***.***-**
OSCAR	01.02.006.0535.001	506.***.***-**
OSCAR	01.02.006.0069.001	172.***.***-**
OSCAR	01.02.026.0236.001	614.***.***-**
OSEIAS	01.02.089.0069.001	038.***.***-**
OSEIAS	01.02.046.0213.001	124.***.***-**
OSMAEL	01.01.037.0505.001	319.***.***-**
OSMAIR	01.02.006.0212.001	499.***.***-**
OSMAR	01.01.165.0162.001	237.***.***-**
OSMAR	01.02.015.0030.001	237.***.***-**
OSMAR	01.02.015.0394.001	122.***.***-**
OSMAR	01.02.018.0505.001	348.***.***-**
OSMAR	01.02.067.0218.001	449.***.***-**
OSMAR	01.01.273.0069.001	041.***.***-**
OSMARINO	01.01.022.0165.001	515.***.***-**
OSNILDA	01.01.141.0135.001	699.***.***-**
OSNIR	01.02.071.0050.001	026.***.***-**
OSVAIR	01.01.153.0045.001	095.***.***-**
OSVALDIR	01.02.212.0289.001	037.***.***-**
OSVALDO	01.02.039.0192.001	433.***.***-**
OSVALDO	01.02.042.0362.001	966.***.***-**
OSVALDO	01.02.037.0061.001	649.***.***-**
OSVALDO	01.01.186.0126.001	433.***.***-**
OSVALDO	01.02.001.0263.001	387.***.***-**
OSVALDO	01.01.273.0105.001	028.***.***-**
OSVALDO	01.02.030.0410.001	204.***.***-**
OSVALDO	01.02.023.0199.001	458.***.***-**
OSVALDO	01.01.108.0087.001	041.***.***-**
OSVALDO	01.02.146.0329.001	035.***.***-**
OSVALDO	01.01.055.0045.001	389.***.***-**
OSVANIL	01.01.340.0253.001	120.***.***-**
OSWALDO	01.02.033.0047.001	090.***.***-**
OTACILIO	01.02.038.0126.001	558.***.***-**
OTACILIO	01.01.273.0045.001	348.***.***-**
OTACILIO	01.02.038.0138.001	558.***.***-**
OTAVIO	02.01.021.0170.001	754.***.***-**
OTAVIO	01.02.237.0157.001	074.***.***-**
OTONIEL	01.02.104.0386.001	793.***.***-**

OZEIAS	01.02.036.0526.001	023.***.***-**
PABLO	01.01.013.0451.001	099.***.***-**
PACIFICO	01.01.007.0136.001	440.***.***-**
PARANA	01.01.046.0431.001	778.***.***-**
PASCHOAL	02.01.022.0048.001	204.***.***-**
PASCOAL	01.01.022.0053.001	000.***.***-**
PASCOALINO	01.01.101.0297.001	100.***.***-**
PATRICIA	01.01.274.0325.001	060.***.***-**
PATRICIA	01.02.166.0282.001	065.***.***-**
PATRICIA	01.02.085.0246.001	282.***.***-**
PATRICIA	01.01.308.0049.001	088.***.***-**
PATRICIA	01.01.341.0094.001	054.***.***-**
PATRICIA	01.02.006.0354.001	856.***.***-**
PATRICIA	01.02.168.0257.001	064.***.***-**
PAULO	01.01.340.0294.001	020.***.***-**
PAULO	01.02.040.0459.001	832.***.***-**
PAULO	01.01.189.0260.001	056.***.***-**
PAULO	01.02.099.0295.001	020.***.***-**
PAULO	01.01.190.0035.001	036.***.***-**
PAULO	01.02.039.0252.001	614.***.***-**
PAULO	01.02.036.0278.001	810.***.***-**
PAULO	01.02.036.0131.001	832.***.***-**
PAULO	01.01.346.0334.001	632.***.***-**
PAULO	01.01.176.0140.001	045.***.***-**
PAULO	01.02.031.0477.001	641.***.***-**
PAULO	01.01.109.0077.001	458.***.***-**
PAULO	01.01.177.0078.001	034.***.***-**
PAULO	01.01.274.0140.001	050.***.***-**
PAULO	01.02.036.0316.001	810.***.***-**
PAULO	01.02.233.0081.001	069.***.***-**
PAULO	01.02.016.0481.001	883.***.***-**
PAULO	01.01.249.0032.001	125.***.***-**
PAULO	01.02.215.0086.001	582.***.***-**
PAULO	01.02.177.0100.001	075.***.***-**
PAULO	01.02.065.0065.001	961.***.***-**
PAULO	01.02.065.0075.001	237.***.***-**
PAULO	01.02.149.0060.001	033.***.***-**
PAULO	01.02.149.0072.001	461.***.***-**
PAULO	01.02.141.0070.001	016.***.***-**
PAULO	01.02.083.0172.001	582.***.***-**
PAULO	01.01.109.0012.001	056.***.***-**
PAULO	01.01.182.0034.001	017.***.***-**
PAULO	02.01.021.0355.001	047.***.***-**
PAULO	01.01.184.0108.001	203.***.***-**
PAULO	01.02.136.0127.001	832.***.***-**
PAULO	01.02.100.0304.001	059.***.***-**
PAULO	01.01.062.0130.001	036.***.***-**
PAULO	01.02.130.0022.001	021.***.***-**
PAULO	01.01.150.0133.001	056.***.***-**
PAULO	01.01.306.0245.001	061.***.***-**
PAULO	01.01.150.0056.001	048.***.***-**
PAULO	01.01.180.0180.001	020.***.***-**
PAULO	01.01.155.0133.001	048.***.***-**
PAULO	01.01.156.0078.001	692.***.***-**
PAULO	01.01.344.0289.001	012.***.***-**
PAULO	01.01.314.0082.001	353.***.***-**
PAULO	01.01.042.0365.001	365.***.***-**
PAULO	01.01.042.0320.001	200.***.***-**
PAULO	01.01.204.0161.001	458.***.***-**
PAULO	01.01.297.0092.001	068.***.***-**
PAULO	01.01.036.0425.001	433.***.***-**
PAULO	01.02.040.0449.001	832.***.***-**
PAULO	01.02.237.0268.001	013.***.***-**
PAULO	01.02.172.0033.001	735.***.***-**
PAULO	01.01.315.0199.001	078.***.***-**
PAULO	01.01.049.0339.001	327.***.***-**
PAULO	01.02.105.0124.001	528.***.***-**
PAULO	01.01.016.0052.001	140.***.***-**
PAULO	01.01.043.0280.001	517.***.***-**
PAULO	01.02.106.0093.001	489.***.***-**
PAULO	01.02.146.0237.001	007.***.***-**
PAULO	01.01.019.0476.001	236.***.***-**
PAULO	01.02.071.0125.001	007.***.***-**
PAULO	01.02.029.0333.001	009.***.***-**
PAULO	01.02.192.0363.001	783.***.***-**
PEDRINA	01.01.255.0078.001	010.***.***-**
PEDRO	01.02.010.0127.001	475.***.***-**
PEDRO	01.01.280.0325.001	069.***.***-**
PEDRO	01.01.012.0530.001	810.***.***-**
PEDRO	01.01.296.0311.001	870.***.***-**
PEDRO	01.01.027.0652.001	327.***.***-**
PEDRO	01.01.193.0234.001	354.***.***-**
PEDRO	01.02.036.0206.001	045.***.***-**
PEDRO	01.02.195.0231.001	390.***.***-**
PEDRO	01.01.052.0046.001	128.***.***-**
PEDRO	01.02.016.0043.001	045.***.***-**
PEDRO	01.02.061.0025.001	108.***.***-**
PEDRO	01.01.156.0155.001	511.***.***-**
PEDRO	01.02.186.0092.001	635.***.***-**

PEDRO	01.01.051.0795.001	436.***.***-**
PEDRO	01.02.061.0125.001	108.***.***-**
PEDRO	01.02.042.0431.001	128.***.***-**
PEDRO	01.02.030.0313.001	128.***.***-**
PEDRO	01.02.202.0384.001	108.***.***-**
PEDRO	01.02.101.0323.001	458.***.***-**
PEDRO	01.01.101.0309.001	805.***.***-**
PEDRO	01.01.052.0064.001	128.***.***-**
PEDRO	01.02.041.0039.001	511.***.***-**
PEDRO	01.02.195.0100.001	390.***.***-**
POLIANI	01.01.174.0077.001	061.***.***-**
POLIANI	01.02.045.0240.001	065.***.***-**
PRESCILA	02.01.005.0241.001	691.***.***-**
PRESTES	01.01.082.0300.001	118.***.***-**
PRICILA	01.01.273.0314.001	089.***.***-**
PRIMEIRA	01.02.011.0392.001	031.***.***-**
PRISCILA	01.01.283.0216.001	096.***.***-**
QUITERIA	01.02.036.0169.001	569.***.***-**
R	01.02.049.0626.001	018.***.***-**
RAFAEL	01.01.342.0031.001	088.***.***-**
RAFAEL	01.02.145.0093.001	466.***.***-**
RAFAEL	01.01.177.0144.001	009.***.***-**
RAFAEL	01.02.104.0265.001	036.***.***-**
RAIMUNDO	01.02.104.0089.001	140.***.***-**
RAIMUNDO	01.02.049.0250.001	327.***.***-**
RAIMUNDO	01.02.191.0242.001	026.***.***-**
RAMIRO	01.02.038.0015.001	203.***.***-**
RAQUEL	01.01.112.0055.001	005.***.***-**
RAQUEL	01.01.177.0100.001	030.***.***-**
RAQUEL	01.02.099.0376.001	946.***.***-**
RAUL	01.01.050.0335.001	459.***.***-**
RAUL	01.02.049.0536.001	459.***.***-**
RAUL	01.01.014.0601.001	459.***.***-**
RAYANE	01.01.337.0313.001	094.***.***-**
REGIANE	01.02.068.0102.001	034.***.***-**
REGIANE	01.01.342.0125.001	045.***.***-**
REGIANE	01.01.282.0104.001	063.***.***-**
REGINA	01.01.277.0056.001	145.***.***-**
REGINALDO	01.02.175.0233.001	007.***.***-**
REGINALDO	01.02.042.0461.001	705.***.***-**
REGINALDO	01.02.035.0346.001	044.***.***-**
REGINALDO	01.01.299.0044.001	007.***.***-**
REGINALDO	01.02.145.0222.001	223.***.***-**
REGINALDO	01.01.045.0049.001	797.***.***-**
REGINALDO	01.01.148.0058.001	008.***.***-**
REGINALDO	01.01.180.0111.001	623.***.***-**
REGIS	01.01.189.0204.001	072.***.***-**
REINALDO	01.02.084.0170.001	015.***.***-**
REINALDO	01.02.059.0030.001	641.***.***-**
REINALDO	01.01.027.0309.001	641.***.***-**
REINALDO	01.01.027.0108.001	641.***.***-**
REINALDO	01.01.062.0160.001	641.***.***-**
REINALDO	01.02.043.0328.001	471.***.***-**
RENAN	01.02.231.0301.001	077.***.***-**
RENAN	01.01.287.0046.001	077.***.***-**
RENATA	01.01.148.0091.001	082.***.***-**
RENATA	01.02.139.0111.001	040.***.***-**
RENATA	01.01.346.0261.001	040.***.***-**
RENATA	01.02.140.0069.001	040.***.***-**
RENATA	01.01.169.0173.001	064.***.***-**
RENATA	01.01.294.0323.001	066.***.***-**
RENATO	01.01.051.0174.001	062.***.***-**
RENATO	01.01.104.0032.001	489.***.***-**
RENATO	01.01.097.0082.001	066.***.***-**
RENATO	01.01.214.0063.001	008.***.***-**
RENEE	01.01.278.0081.001	033.***.***-**
RENI	01.02.002.0403.001	412.***.***-**
RICARDO	01.01.152.0078.001	016.***.***-**
RICARDO	01.01.198.0090.001	005.***.***-**
RICARDO	01.01.186.0342.001	080.***.***-**
RICARDO	01.01.027.0182.001	007.***.***-**
RICARDO	01.01.196.0026.001	005.***.***-**
RICARDO	01.01.328.0164.001	086.***.***-**
RICARDO	01.01.198.0010.001	005.***.***-**
RITA	01.02.092.0241.001	511.***.***-**
RITA	01.01.287.0060.001	254.***.***-**
ROBERTO	01.01.341.0062.001	089.***.***-**
ROBERTO	01.02.006.0429.001	123.***.***-**
ROBERTO	01.01.040.0166.001	018.***.***-**
ROBERTO	01.02.066.0242.001	031.***.***-**
ROBERTO	01.01.261.0112.001	042.***.***-**
ROBERTO	01.01.300.0250.001	031.***.***-**
ROBERTO	02.01.004.0460.001	823.***.***-**
ROBERTO	01.02.043.0134.001	459.***.***-**
ROBERTO	01.01.169.0288.001	601.***.***-**
ROBERTO	01.01.038.0288.001	649.***.***-**
ROBERTO	01.02.001.0128.001	916.***.***-**
ROBERTO	01.02.060.0033.001	598.***.***-**
ROBERTO	01.02.008.0320.001	280.***.***-**

ROBERVANIO	01.02.090.0088.001	031.***.***-**
ROBERVONE	01.02.236.0067.001	075.***.***-**
ROBINSON	01.01.245.0095.001	082.***.***-**
ROBSON	01.01.328.0154.001	086.***.***-**
ROBSON	01.01.182.0103.001	010.***.***-**
ROBSON	01.01.146.0196.001	266.***.***-**
ROBSON	01.01.301.0032.001	362.***.***-**
ROBSON	01.01.069.0211.001	433.***.***-**
RODA	01.01.018.0086.001	755.***.***-**
RODINEY	01.01.133.0089.001	714.***.***-**
RODINEY	01.01.113.0106.001	714.***.***-**
RODRIGO	01.02.244.0164.001	065.***.***-**
RODRIGO	01.01.183.0173.001	044.***.***-**
RODRIGO	01.02.008.0505.001	038.***.***-**
RODRIGO	01.02.193.0280.001	034.***.***-**
RODRIGO	01.01.107.0075.001	037.***.***-**
RODRIGO	01.01.195.0151.001	055.***.***-**
ROGELIO	01.01.009.0350.001	020.***.***-**
ROGER	01.02.136.0186.001	986.***.***-**
ROGER	01.02.193.0082.001	986.***.***-**
ROGERIO	01.02.136.0222.001	005.***.***-**
ROGERIO	01.01.274.0337.001	057.***.***-**
ROGERIO	01.01.241.0136.001	052.***.***-**
ROGERIO	01.02.069.0081.001	020.***.***-**
ROGERIO	01.01.043.0460.001	044.***.***-**
ROGERIO	01.02.143.0011.001	028.***.***-**
ROGERIO	01.01.311.0310.001	031.***.***-**
ROGERIO	01.02.189.0184.001	794.***.***-**
ROGÃ‰RIO	01.01.129.0090.001	019.***.***-**
ROGÃ‰RIO	01.01.077.0042.001	019.***.***-**
ROGERO	01.02.036.0176.001	641.***.***-**
ROMEU	01.01.051.0234.001	100.***.***-**
ROMILDO	01.01.068.0111.001	582.***.***-**
RONALDO	01.01.273.0230.001	053.***.***-**
RONALDO	01.02.097.0136.001	033.***.***-**
RONALDO	01.02.039.0559.001	062.***.***-**
RONALDO	01.01.306.0354.001	069.***.***-**
RONALDO	01.01.305.0163.001	916.***.***-**
RONALDO	01.01.182.0180.001	268.***.***-**
RONALDO	01.01.305.0063.001	043.***.***-**
RONEY	01.01.260.0168.001	084.***.***-**
RONILDA	01.01.055.0679.001	015.***.***-**
ROQUE	01.01.140.0047.001	694.***.***-**
ROSA	01.01.181.0034.001	050.***.***-**
ROSA	01.02.067.0124.001	938.***.***-**
ROSA	01.01.274.0313.001	813.***.***-**
ROSA	01.02.026.0038.001	057.***.***-**
ROSA	01.01.341.0273.001	949.***.***-**
ROSA	01.01.254.0033.001	030.***.***-**
ROSA	01.01.095.0232.001	780.***.***-**
ROSA	01.02.041.0275.001	042.***.***-**
ROSA	01.02.042.0104.001	575.***.***-**
ROSA	01.01.005.0382.001	030.***.***-**
ROSALINA	01.01.181.0089.001	015.***.***-**
ROSALINA	01.01.337.0261.001	051.***.***-**
ROSANA	01.01.282.0289.001	052.***.***-**
ROSANA	01.02.181.0060.001	059.***.***-**
ROSANA	01.01.282.0153.001	054.***.***-**
ROSANA	01.01.056.0475.001	043.***.***-**
ROSANA	01.01.101.0235.001	031.***.***-**
ROSANGELA	01.02.091.0265.001	045.***.***-**
ROSANGELA	01.01.347.0083.001	037.***.***-**
ROSANGELA	01.01.154.0036.001	042.***.***-**
ROSANI	01.02.037.0431.001	946.***.***-**
ROSELI	01.01.194.0090.001	018.***.***-**
ROSELI	01.02.093.0192.001	070.***.***-**
ROSELI	01.01.301.0056.001	050.***.***-**
ROSELI	01.02.088.0252.001	048.***.***-**
ROSELI	01.01.084.0162.001	916.***.***-**
ROSELI	01.02.048.0298.001	737.***.***-**
ROSELI	01.01.345.0104.001	090.***.***-**
ROSELI	01.02.072.0018.001	006.***.***-**
ROSEMARY	01.01.171.0126.001	619.***.***-**
ROSEMIR	01.01.280.0252.001	041.***.***-**
ROSENEIS	01.02.082.0102.001	037.***.***-**
ROSENILDA	01.01.276.0265.001	038.***.***-**
ROSENILDA	01.02.172.0053.001	025.***.***-**
ROSIANE	01.01.275.0012.001	047.***.***-**
ROSILEI	01.02.021.0420.001	421.***.***-**
ROSILENE	01.02.065.0015.001	919.***.***-**
ROSIMEIRE	01.02.010.0247.001	774.***.***-**
ROSINEIA	01.01.296.0139.001	008.***.***-**
ROSINEIA	01.02.166.0212.001	946.***.***-**
ROSINEIA	01.01.104.0310.001	041.***.***-**
ROSINEIDE	01.02.100.0078.001	793.***.***-**
ROSINEIDE	01.02.049.0153.001	019.***.***-**
ROSINEIDE	01.02.098.0282.001	852.***.***-**
ROSINEL	01.02.105.0291.001	835.***.***-**
ROSINETE	01.02.100.0337.001	026.***.***-**

ROSIVALDO	01.02.044.0223.001	056.***.***-**
ROSMAR	01.02.067.0357.001	651.***.***-**
ROUSANGELA	01.02.092.0365.001	322.***.***-**
ROZEMEIRE	01.02.017.0163.001	641.***.***-**
RUBENS	01.01.180.0078.001	581.***.***-**
RUBENS	01.01.189.0118.001	581.***.***-**
RUBENS	01.02.166.0272.001	763.***.***-**
RUBENS	01.01.023.0517.001	360.***.***-**
RUBENS	01.01.193.0254.001	084.***.***-**
RUBENS	01.01.051.0632.001	466.***.***-**
SABINO	01.02.105.0078.001	209.***.***-**
SABRINA	01.01.332.0080.001	055.***.***-**
SABRINA	01.01.108.0067.001	055.***.***-**
SAIKO	01.01.033.0359.001	391.***.***-**
SALOME	02.01.016.0165.001	754.***.***-**
SALOME	01.01.160.0308.001	194.***.***-**
SALVADOR	01.02.091.0056.001	852.***.***-**
SALVADOR	02.01.014.0193.001	466.***.***-**
SAMUEL	01.02.145.0200.001	066.***.***-**
SAMUEL	02.01.020.0445.001	028.***.***-**
SAMUEL	01.02.191.0066.001	930.***.***-**
SANCHES	01.01.340.0105.001	468.***.***-**
SANDRA	01.02.008.0610.001	832.***.***-**
SANDRA	01.01.038.0152.001	489.***.***-**
SANDRA	01.01.084.0169.001	029.***.***-**
SANDRA	01.01.276.0206.001	035.***.***-**
SANDRA	01.01.131.0087.001	043.***.***-**
SANDRA	01.01.085.0109.001	031.***.***-**
SANDRA	01.02.181.0070.001	031.***.***-**
SANDRA	01.01.031.0470.001	489.***.***-**
SANDRA	01.01.036.0500.001	015.***.***-**
SANDRO	01.02.029.0430.001	857.***.***-**
SANDRO	01.02.172.0073.001	041.***.***-**
SANDRO	01.01.188.0082.001	714.***.***-**
SANTA	01.02.039.0574.001	619.***.***-**
SANTIL	01.01.035.0245.001	023.***.***-**
SANTINA	01.02.041.0525.001	714.***.***-**
SANTINA	01.02.166.0106.001	006.***.***-**
SANTO	01.01.022.0289.001	140.***.***-**
SATIRO	01.02.021.0350.001	550.***.***-**
SATIRO	01.01.029.0011.001	550.***.***-**
SAULO	01.02.012.0490.001	199.***.***-**
SAULO	01.02.014.0350.001	199.***.***-**
SAULO	01.02.013.0110.001	199.***.***-**
SEBASTIANA	01.02.036.0236.001	035.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.104.0100.001	184.***.***-**
SEBASTIAO	01.01.056.0130.001	360.***.***-**
SEBASTIAO	01.01.348.0135.001	407.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.018.0531.001	361.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.037.0240.001	569.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.036.0101.001	044.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.036.0086.001	037.***.***-**
SEBASTIAO	02.01.022.0407.001	331.***.***-**
SEBASTIAO	01.01.070.0072.001	614.***.***-**
SEBASTIAO	01.01.022.0105.001	413.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.089.0057.001	617.***.***-**
SEBASTIAO	02.01.002.0256.001	278.***.***-**
SEBASTIAO	02.01.004.0060.001	458.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.108.0095.001	018.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.051.0043.001	025.***.***-**
SEBASTIAO	02.01.018.0292.001	062.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.028.0185.001	361.***.***-**
SEBASTIAO	01.01.088.0054.001	301.***.***-**
SEBASTIAO	01.01.050.0762.001	203.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.138.0105.001	702.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.028.0526.001	361.***.***-**
SEBASTIAO	01.01.027.0541.001	326.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.090.0292.001	160.***.***-**
SEBASTIAO	01.01.078.0360.001	414.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.050.0336.001	239.***.***-**
SEBASTIAO	01.02.021.0120.001	044.***.***-**
SEBASTIÃO	01.01.241.0106.001	028.***.***-**
SECRETARIA	01.01.015.0077.001	764.***.***-**
SERAFINA	01.02.172.0083.001	056.***.***-**
SERGIO	01.01.300.0044.001	076.***.***-**
SERGIO	01.01.171.0138.001	033.***.***-**
SERGIO	01.01.299.0218.001	738.***.***-**
SERGIO	01.01.275.0171.001	048.***.***-**
SERGIO	01.01.056.0340.001	741.***.***-**
SERGIO	01.01.027.0622.001	140.***.***-**
SERGIO	01.01.211.0168.001	027.***.***-**
SERGIO	01.02.044.0212.001	750.***.***-**
SERGIO	01.02.005.0169.001	449.***.***-**
SERGIO	01.01.102.0297.001	038.***.***-**
SERGIO	01.02.004.0231.001	918.***.***-**
SERGIO	01.01.171.0218.001	038.***.***-**
SERGIO	01.01.187.0059.001	922.***.***-**
SERGIO	01.01.343.0322.001	036.***.***-**
SERGIO	01.02.016.0387.001	172.***.***-**

SERGIO	01.01.283.0194.001	852.***.***-**
SERGIO	02.01.010.0525.001	120.***.***-**
SERGIO	01.02.035.0330.001	010.***.***-**
SERGIO	01.02.030.0328.001	665.***.***-**
SERGIO	02.01.021.0270.001	016.***.***-**
SERGIO	01.01.212.0163.001	010.***.***-**
SERVANDI	01.02.016.0081.001	489.***.***-**
SHIGUERU	01.01.189.0298.001	070.***.***-**
SHIGUERU	01.01.191.0015.001	070.***.***-**
SHIRLEI	01.01.295.0311.001	081.***.***-**
SHIRLENE	01.01.283.0106.001	794.***.***-**
SHIRLEY	01.02.070.0147.001	641.***.***-**
SIBELY	01.01.348.0187.001	037.***.***-**
SIBONEY	01.01.263.0043.001	200.***.***-**
SIDCLEIA	01.01.347.0156.001	019.***.***-**
SIDINEI	01.01.182.0057.001	014.***.***-**
SIDNEI	01.01.213.0097.001	582.***.***-**
SIDNEI	01.02.011.0222.001	582.***.***-**
SIDNEI	01.01.159.0089.001	031.***.***-**
SIDNEI	01.01.286.0117.001	044.***.***-**
SIDNEIA	01.01.010.0234.001	037.***.***-**
SIDNEIA	01.02.216.0185.001	069.***.***-**
SILAS	01.02.107.0184.001	016.***.***-**
SILVANA	01.02.144.0216.001	055.***.***-**
SILVANA	01.02.021.0196.001	005.***.***-**
SILVANA	01.01.047.0225.001	037.***.***-**
SILVANA	01.02.189.0075.001	067.***.***-**
SILVANA	01.02.103.0137.001	048.***.***-**
SILVANA	01.01.153.0089.001	004.***.***-**
SILVANA	01.01.131.0220.001	780.***.***-**
SILVANIA	01.02.193.0129.001	073.***.***-**
SILVANIRA	01.02.217.0201.001	381.***.***-**
SILVANO	01.02.191.0319.001	378.***.***-**
SILVERIO	01.02.149.0129.001	055.***.***-**
SILVERIO	01.02.091.0253.001	036.***.***-**
SILVIA	01.01.014.0189.001	017.***.***-**
SILVIA	01.01.204.0081.001	018.***.***-**
SILVIA	01.01.055.0554.001	042.***.***-**
SILVIO	01.01.040.0108.001	735.***.***-**
SILVIO	01.01.131.0076.001	078.***.***-**
SIMONE	01.01.262.0074.001	023.***.***-**
SIMONE	01.02.043.0180.001	066.***.***-**
SIMONE	01.01.083.0103.001	852.***.***-**
SIMONE	01.01.151.0073.001	058.***.***-**
SIMONE	01.01.103.0241.001	051.***.***-**
SIMONE	01.01.155.0056.001	053.***.***-**
SIMONE	01.01.286.0069.001	060.***.***-**
SIMONE	01.02.138.0272.001	058.***.***-**
SINEIDE	01.02.073.0212.001	000.***.***-**
SINESIO	02.01.022.0192.001	433.***.***-**
SINVALDO	01.02.050.0262.001	582.***.***-**
SIRLEI	01.01.091.0521.001	040.***.***-**
SIRLEI	01.02.138.0224.001	790.***.***-**
SOLANGE	01.02.067.0206.001	040.***.***-**
SOLANGE	01.02.166.0222.001	037.***.***-**
SOLANGE	01.01.254.0135.001	060.***.***-**
SOLANGE	01.01.347.0217.001	121.***.***-**
SOLANGE	01.01.306.0012.001	040.***.***-**
SOLINEIDE	01.01.129.0101.001	827.***.***-**
SONIA	01.02.099.0249.001	015.***.***-**
SONIA	01.02.040.0545.001	883.***.***-**
SONIA	01.02.215.0322.001	061.***.***-**
SONIA	01.01.006.0055.001	899.***.***-**
SONIO	01.02.011.0046.001	173.***.***-**
STEFANY	01.02.174.0120.001	080.***.***-**
SUELEN	01.01.062.0202.001	038.***.***-**
SUELI	01.01.213.0085.001	026.***.***-**
SUELI	01.02.215.0258.001	038.***.***-**
SUELI	01.01.294.0263.001	000.***.***-**
SUELI	01.01.287.0100.001	025.***.***-**
SUELI	01.01.295.0216.001	029.***.***-**
SUELI	01.01.042.0120.001	581.***.***-**
SUELI	01.02.039.0612.001	031.***.***-**
SUELI	01.01.278.0129.001	059.***.***-**
SUELI	01.01.039.0290.001	940.***.***-**
SUELI	01.01.001.0085.001	612.***.***-**
SUELI	01.02.170.0044.001	780.***.***-**
SUELLEN	01.02.089.0033.001	112.***.***-**
SUELY	01.01.306.0293.001	899.***.***-**
SUZANA	01.01.296.0263.001	086.***.***-**
TADAO	01.01.017.0244.001	104.***.***-**
TAINA	01.01.337.0302.001	103.***.***-**
TANIA	01.02.105.0246.001	617.***.***-**
TANIA	01.02.015.0075.001	015.***.***-**
TANIA	01.02.084.0077.001	009.***.***-**
TANIA	01.01.276.0059.001	438.***.***-**
TANIEL	01.01.278.0069.001	065.***.***-**
TARCISIO	01.01.027.0266.001	021.***.***-**
TATIANA	01.01.300.0169.001	054.***.***-**

TATIANE	01.01.281.0218.001	099.***.***-**
TATIANE	01.02.138.0081.001	055.***.***-**
TATIANE	01.02.142.0021.001	082.***.***-**
TATIANE	01.02.248.0097.001	065.***.***-**
TATIANE	01.02.151.0141.001	083.***.***-**
TATIANE	01.01.077.0266.001	083.***.***-**
TELMA	01.02.098.0078.001	558.***.***-**
TERESA	01.02.044.0233.001	614.***.***-**
TEREZA	01.02.172.0093.001	035.***.***-**
TEREZA	01.02.028.0170.001	432.***.***-**
TEREZA	01.01.029.0121.001	058.***.***-**
TEREZA	01.01.139.0069.001	036.***.***-**
TEREZIANO	01.01.160.0275.001	028.***.***-**
TEREZINHA	01.01.312.0199.001	326.***.***-**
TEREZINHA	01.01.099.0058.001	827.***.***-**
TEREZINHA	01.02.020.0519.001	938.***.***-**
TEREZINHA	01.02.027.0274.001	938.***.***-**
TEREZINHA	01.01.342.0073.001	852.***.***-**
TEREZINHA	01.01.042.0220.001	623.***.***-**
TEREZINHA	01.02.152.0027.001	000.***.***-**
TEREZINHA	01.02.170.0064.001	014.***.***-**
TEREZINHA	01.02.040.0379.001	827.***.***-**
TEREZINHA	02.01.004.0260.001	160.***.***-**
TEREZINHA	02.01.004.0473.001	034.***.***-**
TEREZINHA	01.02.092.0395.001	022.***.***-**
TEREZINHA	01.01.031.0363.001	827.***.***-**
TERRAPLASTIC	01.01.082.0270.001	028.***.***-**
THAIS	01.01.296.0033.001	078.***.***-**
THAIS	01.02.196.0065.001	095.***.***-**
THAISA	01.02.215.0040.001	105.***.***-**
THALITA	01.01.300.0093.001	059.***.***-**
THEREZA	01.01.169.0206.001	074.***.***-**
THIAGO	01.01.051.0387.001	056.***.***-**
THIAGO	01.01.083.0068.001	056.***.***-**
THIAGO	01.01.315.0136.001	062.***.***-**
THIAGO	01.01.100.0192.001	000.***.***-**
TIAGO	01.01.262.0147.001	084.***.***-**
TIAGO	01.01.297.0127.001	084.***.***-**
TIAGO	01.01.043.0355.001	064.***.***-**
TOMAZ	02.01.005.0285.001	045.***.***-**
TRIBUNAL	01.01.019.0211.001	039.***.***-**
TRIBUNAL	01.01.019.0201.001	039.***.***-**
TUMOKO	01.01.049.0623.001	101.***.***-**
UMBERTO	01.01.068.0123.001	601.***.***-**
UNIAO	02.01.011.0150.001	790.***.***-**
VAGNER	01.01.130.0104.001	038.***.***-**
VAGNER	01.01.295.0367.001	356.***.***-**
VAGNER	01.01.100.0214.001	038.***.***-**
VAGNER	01.01.282.0080.001	067.***.***-**
VAGNER	01.01.306.0049.001	038.***.***-**
VAGNER	01.01.342.0104.001	107.***.***-**
VAGNER	01.02.093.0389.001	037.***.***-**
VAGNER	01.01.305.0138.001	038.***.***-**
VAGNER	01.01.298.0093.001	023.***.***-**
VAGNER	01.01.174.0190.001	400.***.***-**
VAGNER	01.01.132.0157.001	038.***.***-**
VAGNO	01.01.081.0029.001	641.***.***-**
VALCEIR	01.02.151.0063.001	065.***.***-**
VALCI	01.02.031.0447.001	413.***.***-**
VALDECI	01.02.101.0153.001	029.***.***-**
VALDECI	01.01.138.0061.001	489.***.***-**
VALDECI	01.01.158.0189.001	623.***.***-**
VALDECI	01.02.138.0319.001	569.***.***-**
VALDECI	01.01.273.0242.001	040.***.***-**
VALDECI	01.02.069.0381.001	793.***.***-**
VALDECI	01.01.296.0275.001	078.***.***-**
VALDECIR	01.02.046.0321.001	810.***.***-**
VALDECIR	01.01.328.0286.001	020.***.***-**
VALDECIR	01.01.277.0277.001	057.***.***-**
VALDECIR	01.02.017.0276.001	019.***.***-**
VALDECIR	01.01.283.0060.001	022.***.***-**
VALDECIR	01.02.040.0070.002	623.***.***-**
VALDECIR	01.02.141.0190.001	561.***.***-**
VALDECIR	01.01.181.0045.001	736.***.***-**
VALDECIR	01.01.012.0084.001	581.***.***-**
VALDECIR	01.01.213.0039.001	082.***.***-**
VALDECIR	01.01.014.0498.001	714.***.***-**
VALDECIR	01.02.103.0172.001	429.***.***-**
VALDECIR	01.02.083.0232.001	017.***.***-**
VALDECIR	01.02.103.0149.001	702.***.***-**
VALDECIR	01.02.075.0132.001	466.***.***-**
VALDECIR	01.02.197.0168.001	440.***.***-**
VALDECIR	01.01.130.0069.001	669.***.***-**
VALDECIR	01.01.018.0116.001	443.***.***-**
VALDEIR	01.02.029.0073.001	033.***.***-**
VALDEIR	01.02.172.0220.001	020.***.***-**
VALDEIR	01.01.261.0188.001	690.***.***-**
VALDELINA	01.02.113.0215.001	634.***.***-**
VALDELINA	01.02.113.0284.001	634.***.***-**

VALDELINA	01.02.113.0266.001	634.***.***-**
VALDEMERITO	01.02.105.0101.001	449.***.***-**
VALDEMIR	01.01.260.0121.001	832.***.***-**
VALDEMIR	01.01.171.0242.001	811.***.***-**
VALDEMIR	01.02.033.0175.001	550.***.***-**
VALDEMIR	01.01.159.0045.001	032.***.***-**
VALDENIR	01.02.099.0205.001	024.***.***-**
VALDETE	01.01.081.0009.001	466.***.***-**
VALDILEIA	01.01.347.0073.001	054.***.***-**
VALDINA	01.02.098.0101.001	040.***.***-**
VALDINEI	01.02.101.0312.001	004.***.***-**
VALDINEIA	01.02.069.0262.001	041.***.***-**
VALDIR	01.01.017.0168.001	550.***.***-**
VALDIR	01.02.006.0503.001	930.***.***-**
VALDIR	01.02.178.0261.001	569.***.***-**
VALDIR	01.01.047.0445.001	014.***.***-**
VALDIR	01.02.008.0565.001	438.***.***-**
VALDIR	01.01.142.0127.001	475.***.***-**
VALDIR	01.01.047.0031.001	438.***.***-**
VALDIR	01.02.016.0526.001	100.***.***-**
VALDIR	01.01.038.0414.001	029.***.***-**
VALDIR	01.02.028.0276.001	019.***.***-**
VALDIR	01.02.003.0078.001	438.***.***-**
VALDIR	01.02.037.0554.001	623.***.***-**
VALDIR	01.01.294.0092.001	883.***.***-**
VALDIR	01.01.214.0051.001	198.***.***-**
VALDIR	01.02.014.0335.001	438.***.***-**
VALDIR	01.01.040.0152.001	143.***.***-**
VALDIRENE	01.02.075.0146.001	774.***.***-**
VALDIRENE	01.02.217.0105.001	064.***.***-**
VALDIRENE	01.01.189.0387.001	036.***.***-**
VALDIRENE	01.01.084.0110.001	632.***.***-**
VALDOMIRO	01.02.045.0110.001	704.***.***-**
VALDOMIRO	01.01.039.0335.001	586.***.***-**
VALDOMIRO	01.02.086.0281.001	728.***.***-**
VALDOMIRO	01.02.083.0184.001	511.***.***-**
VALDOMIRO	01.01.095.0073.001	586.***.***-**
VALDOMIRO	01.02.044.0071.001	588.***.***-**
VALERIA	01.01.340.0336.001	088.***.***-**
VALMIR	01.01.083.0341.001	686.***.***-**
VALMIR	01.02.040.0473.001	582.***.***-**
VALMIR	01.02.023.0494.001	550.***.***-**
VALMIR	01.02.097.0033.001	735.***.***-**
VALMIR	01.02.026.0135.001	038.***.***-**
VALMIR	01.01.101.0058.001	702.***.***-**
VALMIR	01.02.022.0264.001	550.***.***-**
VALMIR	01.01.140.0036.001	686.***.***-**
VALNEI	01.01.055.0075.001	039.***.***-**
VALQUIRIA	01.02.215.0139.001	076.***.***-**
VALTECIR	01.02.146.0260.001	034.***.***-**
VALTER	01.01.050.0663.001	323.***.***-**
VALTER	01.02.013.0170.001	326.***.***-**
VALTER	01.02.100.0370.001	722.***.***-**
VALTER	01.01.084.0071.001	323.***.***-**
VALTER	01.01.140.0058.001	998.***.***-**
VALTER	01.02.110.0034.001	466.***.***-**
VALTER	01.02.109.0067.001	069.***.***-**
VANDA	01.01.201.0121.001	884.***.***-**
VANDER	01.01.077.0112.001	811.***.***-**
VANDERCI	01.02.086.0293.001	387.***.***-**
VANDERLEI	01.02.072.0041.001	025.***.***-**
VANDERLEI	01.01.193.0294.001	032.***.***-**
VANDERLEI	01.02.090.0076.001	022.***.***-**
VANDERLEI	01.02.146.0083.001	015.***.***-**
VANDERLEI	01.01.144.0064.001	883.***.***-**
VANDERLEI	01.01.286.0105.001	721.***.***-**
VANDERLEI	01.02.188.0135.001	593.***.***-**
VANDERLEI	01.02.090.0225.001	370.***.***-**
VANDERLEI	01.01.283.0083.001	005.***.***-**
VANDERLEI	01.02.016.0218.001	516.***.***-**
VANDERLEI	01.02.191.0078.001	704.***.***-**
VANDERLEI	01.02.138.0284.001	021.***.***-**
VANDERLEI	01.02.239.0065.001	025.***.***-**
VANDERLEI	01.02.248.0077.001	041.***.***-**
VANDERSON	01.01.105.0045.001	038.***.***-**
VANER	01.02.046.0236.001	550.***.***-**
VANESSA	01.01.052.0167.001	057.***.***-**
VANESSA	01.01.002.0412.001	066.***.***-**
VANESSA	01.01.338.0252.001	107.***.***-**
VANESSA	01.02.166.0358.001	085.***.***-**
VANESSA	01.02.180.0091.001	093.***.***-**
VANIA	01.01.160.0113.001	062.***.***-**
VANIA	01.01.245.0145.001	045.***.***-**
VANIA	01.02.068.0244.001	078.***.***-**
VANIA	01.01.312.0112.001	471.***.***-**
VANIA	01.01.150.0034.001	082.***.***-**
VANIA	01.01.159.0078.001	078.***.***-**
VANILDO	01.01.348.0125.001	959.***.***-**
VANILZA	01.01.295.0092.001	076.***.***-**

VANTUIL	01.01.055.0569.001	235.***.***-**
VANUZA	01.02.108.0066.001	061.***.***-**
VENERI	02.01.012.0359.001	211.***.***-**
VERA	01.02.136.0269.001	601.***.***-**
VERA	01.01.295.0228.001	916.***.***-**
VERA	01.01.072.0038.001	966.***.***-**
VERA	01.02.138.0140.001	601.***.***-**
VERA	01.02.216.0164.001	690.***.***-**
VERA	01.02.014.0234.001	014.***.***-**
VERONICA	01.01.297.0153.001	056.***.***-**
VICARDO	01.01.042.0135.001	190.***.***-**
VICENTE	01.02.098.0271.001	665.***.***-**
VICENTE	01.01.158.0078.001	019.***.***-**
VICENTE	01.01.132.0207.001	026.***.***-**
VICENTE	01.02.003.0046.001	024.***.***-**
VICENTE	01.01.176.0161.001	019.***.***-**
VICENTE	01.01.088.0026.001	004.***.***-**
VICENTE	01.01.148.0133.001	706.***.***-**
VICTOR	01.01.300.0218.001	038.***.***-**
VICTOR	01.02.190.0148.001	085.***.***-**
VICTOR	01.02.016.0466.001	199.***.***-**
VILMA	01.01.278.0218.001	038.***.***-**
VILMA	01.02.020.0566.001	774.***.***-**
VILMA	01.01.055.0030.001	032.***.***-**
VILMA	01.02.168.0206.001	045.***.***-**
VILSON	01.02.244.0194.001	016.***.***-**
VILSON	01.01.149.0133.001	004.***.***-**
VILSON	01.01.275.0194.001	459.***.***-**
VINICIUS	01.01.291.0034.001	088.***.***-**
VINICIUS	01.01.083.0276.001	039.***.***-**
VITOR	02.01.021.0200.001	098.***.***-**
VITOR	02.01.018.0282.001	070.***.***-**
VITOR	02.01.005.0375.001	191.***.***-**
VIVIAN	01.02.022.0231.001	054.***.***-**
VIVIANE	01.01.285.0140.001	060.***.***-**
VIVIANE	01.01.084.0045.001	018.***.***-**
VIVIANE	01.01.053.0047.001	028.***.***-**
VIVIANE	01.01.053.0057.001	028.***.***-**
VIVIANE	01.02.193.0203.001	338.***.***-**
WAGNER	01.01.183.0030.001	062.***.***-**
WAGNER	01.01.096.0057.001	043.***.***-**
WAGNER	01.01.149.0144.001	264.***.***-**
WAGNER	01.01.309.0245.001	043.***.***-**
WAGNER	01.01.312.0064.001	035.***.***-**
WAGNER	01.01.189.0228.001	020.***.***-**
WALDECIR	01.01.109.0044.001	612.***.***-**
WALDECIR	01.01.096.0121.001	612.***.***-**
WALDEMAR	01.02.098.0147.001	012.***.***-**
WALDIR	01.01.016.0277.001	211.***.***-**
WALTER	01.01.150.0067.001	836.***.***-**
WALTER	01.01.195.0078.001	100.***.***-**
WALTER	01.01.023.0349.001	705.***.***-**
WANDERCLEYSON	01.01.104.0114.001	055.***.***-**
WANDERLEI	01.02.106.0302.001	601.***.***-**
WANDERLEY	01.01.248.0101.001	853.***.***-**
WELLERSON	01.01.347.0310.001	101.***.***-**
WELLINGTON	01.01.343.0363.001	079.***.***-**
WESLEN	01.01.211.0302.001	056.***.***-**
WESLEY	01.01.294.0104.001	091.***.***-**
WILIAN	01.01.179.0067.001	053.***.***-**
WILLIAN	01.02.068.0232.001	035.***.***-**
WILLIAN	01.01.294.0184.001	084.***.***-**
WILLIANS	01.01.280.0046.001	054.***.***-**
WILMA	01.02.012.0415.001	318.***.***-**
WILSON	01.02.020.0601.001	413.***.***-**
WILSON	01.01.050.0585.001	062.***.***-**
WILSON	01.02.016.0312.001	704.***.***-**
WILSON	01.02.021.0170.001	413.***.***-**
WILSON	02.01.016.0334.001	780.***.***-**
WILSON	01.02.051.0352.001	413.***.***-**
WILSON	01.01.002.0215.001	811.***.***-**
XISTO	01.01.039.0015.001	458.***.***-**
ZAQUEU	01.02.050.0501.001	571.***.***-**
ZELIA	01.01.250.0202.001	363.***.***-**
ZELIA	01.02.074.0029.001	586.***.***-**
ZENEIDE	01.02.010.0035.001	728.***.***-**
ZENI	01.02.170.0098.001	550.***.***-**
ZILDA	01.02.084.0203.001	283.***.***-**
ZULMIRA	01.01.023.0379.001	015.***.***-**
CLAUDIO	01.01.149.0034.001	793.***.***-**
RENATO	01.01.170.0047.001	302.***.***-**
MARCIA	01.01.033.0330.001	017.***.***-**
RONALDO	01.01.148.0175.001	030.***.***-**

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7A256B59

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3374/2023

Exercício:2023
Decreto nº 3374/2023 de 24/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.431,72 (cinqüenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
95 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	610,01
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
198 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	86,58
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
381 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
384 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
459 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.606.0023.2.046.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
466 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
831 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
864 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	914,81
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
909 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.075,92
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1076 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.189,98
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1109 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	254,42
Total Suplementação:			**53.431,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Indústria	
05.003.22.451.0026.1.003.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS	
289 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.455,03
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
763 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	914,81
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
834 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.011.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
1122 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.061,88
Total Redução:			**53.431,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EC26463D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 016/2023

Lei nº 016/2023

SÚMULA: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Ficam criados os cargos públicos temporários de: Capitão Fluvial, Marinheiro de Convés, Marinheiro de Máquinas, Operador de Máquinas, Tratorista, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Enfermeiro, com as atribuições, requisitos, vencimento e carga horária constantes do *Anexo I*, conforme Plano de Cargos e Carreiras (Lei Municipal 021/2011) e Lei de Contratação de Temporários (Lei Municipal 035/2001).

Parágrafo Único. A nomenclatura, número de vagas, carga horária, atribuições e remuneração estão previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As contratações serão feitas por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, regidas pelo Contrato Temporário firmado entre as partes e com a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei Municipal 035/2001.

§ 1º Aos cargos temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º Mediante prévia previsão no Contrato Temporário o contrato poderá ser rescindido antes do advento do término do prazo estipulado no contrato temporário, em cessando os motivos da contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos temporários correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte três (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**	Referência: **PSS**
Carga Horária Semanal: **40 horas**	Nro. de Vagas: **10**
Grau de Instrução: **ALFABETIZADO**	Vencimento mensal (R$): **1.800,81**
Atribuições	
executar tarefas manuais de caráter simples. executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; limpar escadas, pisos retirar poeiras e detritos; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; coletar de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas.	

Cargo: **ENFERMEIRO**	Referência: **PSS**
Carga Horária Semanal: **40 horas**	Nro. de Vagas: **03**
Grau de Instrução: **SUPERIOR COMPLETO**	Vencimento mensal (R$): **5.031,68**
Atribuições	
realizar tarefas inerentes à área de saúde pública. planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade; realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré-consulta, pós-consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical; manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local; participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade; participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem; participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem; planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a Seção de Epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S; coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde; participar da equipe da vigilância sanitária, efetuando inspeções de estabelecimentos de saúde; participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem; implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores; inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade; analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos; participar no programa de acidente profissional com material biológico; elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do Município; coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar; identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde; executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes; realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao SUS; orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar; executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes; dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem,	

clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde; orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária; realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis; auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS**	Referência: **PSS**
Carga Horária Semanal: **40 horas**	Nro. de Vagas: **03**
Grau de Instrução: **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**	Vencimento mensal (R$): **2.118,60**

Atribuições

operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: motoniveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros; operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares; efetuar a remoção de terras o outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina; zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção; efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: **TRATORISTA**	Referência: **PSS**
Carga Horária Semanal: **40 horas**	Nro. de Vagas: **02**
Grau de Instrução: **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**	Vencimento mensal (R$): **1.906,74**

Atribuições

operar máquinas agrícolas, tratores e equipamentos móveis; operar guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, máquinas agrícolas, tratores e outros para serviço de carregamento e descarregamento de material, roçadas de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-los em condições de uso; verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem de pneus, sistemas elétrico e de freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas; conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências; recolher o equipamento ao pátio ao final de cada jornada de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: **CAPITÃO FLUVIAL**	Referência: **PSS**
Carga Horária Semanal: **40 horas**	Nro. de Vagas: **01**
Grau de Instrução: **ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**	Vencimento mensal (R$): **3.495,69**

Atribuições

Exercer, no que lhes for cabível, as atribuições conferidas aos Oficiais de Navegação Marítima a seguir: cumprir e fazer cumprir, por todos os subordinados, as leis e regulamentos em vigor, mantendo a disciplina na sua embarcação, zelando pela execução dos deveres dos tripulantes, de todas as categorias e funções, sob as suas ordens; inspecionar ou fazer inspecionar a embarcação, diariamente, para verificar as condições de asseio, higiene e segurança; cumprir as disposições previstas nas instruções sobre os meios de salvamento a bordo; assegurar a ordem e serventia das embarcações auxiliares de salvamento; tomar todas as precauções para completa segurança da embarcação, quer em viagem, quer no porto; implantar e manter um programa continuado e periódico de treinamento para familiarização de novos tripulantes e para manutenção do nível operacional da tripulação; fazer com que todos conheçam seu lugar e deveres em caso de incêndio, de abalroamento ou de abandono, executando, pelo menos, quinzenalmente, os exercícios para uso necessários, sempre que 1/3 da tripulação tiver sido substituída; assumir pessoalmente a direção da embarcação sempre que necessário como: por ocasião de travessias perigosas, entrada e saída de portos, atracação e desatracação, fundear ou suspender, entrada e saída de diques, em temporais, cerração ou outra qualquer manobra da embarcação em casos de emergência; supervisionar o carregamento, a descarga, o lastro e deslastro da embarcação, de forma eficiente, de acordo com as normas de segurança; dar ciência às autoridades competentes, inclusive ao Armador, sempre que, justificadamente, tiver que alterar os portos de escala da embarcação; convocar, quando necessário, os oficiais da tripulação para, em Conselho decidir quanto as situações de extrema gravidade para a embarcação e para a carga; ter voto de qualidade em tudo quanto interessar a embarcação e à carga, e mesmo proceder, sob sua responsabilidade, contrariamente ao que for deliberado; exercer fiscalização e repressão ao contrabando, transporte de armas, munições e cargas não manifestadas; responder por quaisquer penalidades impostas à embarcação, por infração da Legislação em vigor, resultantes de sua imperícia, omissão ou culpa, ou de pessoas que lhe sejam subordinadas apontando, neste caso, o responsável; superintender nas embarcações, cujo único oficial de navegação seja o Comandante, os serviços que lhe estão afetos, acrescidos das incumbências inerentes aos demais oficiais podendo, entretanto, designar outros membros da tripulação para sua execução, exceto em relação àqueles serviços que, pela sua natureza, lhe caiba executar pessoalmente; cumprir e fazer cumprir o regulamento para evitar abalroamento no mar; socorrer outra embarcação, em todos os casos de sinistro, prestando o máximo auxílio, sem risco sério para sua embarcação, equipagem e passageiros; em caso de violência intentada contra a embarcação, seus pertences e carga, se for obrigado a fazer entrega de tudo ou de parte, munir-se com os competentes protestos no porto onde ocorrer o fato, ou no primeiro onde chegar; empregar a maior diligência para salvar os passageiros e tripulantes, os efeitos da embarcação e carga, papéis e livros de bordo, dinheiro etc., devendo ser o último a deixá-lo, quando julgar indispensável o seu abandono em virtude de naufrágio; lavrar, quando em viagem, termos de nascimento e de óbito ocorridos: arrecadar e inventariar os bens de pessoa que falecer, fazendo entrega de tudo à autoridade competente; efetuar casamentos, escrever e aprovar testamentos "in extremis", reconhecer firmas em documentos, nos casos de força maior; ratificar, dentro de 24 horas úteis, depois da entrada da embarcação no porto, perante as autoridades competentes, e tendo presente o "Diário de Navegação", todos os processos testemunháveis e protestos formados a bordo, tendentes a provar sinistros, avarias, perdas ou arribadas; dar conhecimento à Capitania do primeiro porto que demande e a outras embarcações, pelo rádio, ou qualquer outro meio, de todas as ocorrências concernentes à navegação, como sejam: cascos sossobrados u em abandono, baixios, recifes, funcionamento dos faróis e bóias, balizas, derelitos etc.; impor penas disciplinares aos que perturbarem a ordem da embarcação, cometerem faltas disciplinares ou deixarem de fazer o serviço que lhes compete, comunicando às autoridades competentes, na forma da legislação em vigor; fazer alijar carga por motivo de força maior, e no interesse geral, ou quando se tratar de volume contendo materiais explosivos e perigosos, embarcados em contravenção à lei e que esteja pondo em risco a embarcação, tripulantes, etc; determinar o uniforme do dia, cumprindo e fazendo cumprir o que determina o Regulamento para uso de uniformes a bordo de embarcações nacionais quando houver; autorizar serviços extraordinários que se fizerem necessários a bordo, de acordo com as leis que regem a matéria; ter sempre prontos os documentos para despacho da embarcação nas repartições competentes; ter sob sua guarda valores de passageiros, dos tripulantes ou da embarcação, como medicamentos entorpecentes para uso em casos de emergências, assinando e exigindo os competentes recibos; instaurar inquérito e demais atos de direito, para o que ocorrer a bordo; superintender os serviços de abastecimento e reparos, manutenção, docagem e reclassificação da embarcação. Visar as respectivas faturas, relatórios de serviço e pedidos, assim como todos e quaisquer outros documentos; certificar-se se estão a bordo todos os tripulantes, prontos a seguir viagem, na hora marcada para a saída da embarcação; delegar poderes aos Subordinados para distribuição de serviços, visando ao bom andamento dos trabalhos de bordo; fazer-se acompanhar dos oficiais da embarcação, todas as vezes que inspetores, peritos e vistoriadores comparecerem a bordo, prestando todas as informações que forem solicitadas; proceder inspeção geral da embarcação, por ocasião da passagem de comando, em companhia do seu substituto, informando-o de tudo minuciosamente, apresentando-lhe os Oficiais e tripulação e mandando lavrar em seguida, o respectivo termo, no "Diário de Navegação"; exigir dos tripulantes, por ocasião de seu embarque, toda a documentação necessária, bem como a apresentação de sua andaina de uniformes; responder pelo fiel cumprimento das leis, convenções, acordos nacionais e internacionais, e de todas as demais normas que regem o Transporte Marítimo, devendo zelar pelo bom nome da Empresa, resguardando os interesses da mesma e a boa apresentação da Marinha Mercante do Brasil, nos portos nacionais e estrangeiros; determinar, sempre que necessário, o trabalho conjunto dos tripulantes da embarcação, de modo a agilizar a superação de um problema técnico, ou a prontificação de uma faina marinheira; designar, entre os Tripulantes, o Gestor; implantar e fazer cumprir a bordo um plano de prevenção e combate a poluição; implantar e fazer cumprir uma política contra o uso de álcool e drogas a bordo. Devendo normatizar os procedimentos a serem adotados e divulgá-los a todos os tripulantes.

Cargo: **MARINHEIRO DE MÁQUINAS**	Referência: **PSS**
Carga Horária Semanal: **40 horas**	Nro. de Vagas: **01**
Grau de Instrução: **ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**	Vencimento mensal (R$): **1.906,74**

Atribuições

dar cumprimento às ordens de serviço recebidas para a boa condução, conservação e limpeza de todos os motores e equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; executar os serviços para os quais for designado, tais como do encarregado dos motores, caldeiras, sistema elétrico, frigoríficas, bombas, aparelhos de governo, aparelhos de suspender e de movimentação de carga, sistema de óleo combustível e água de alimentação; incumbir-se dos serviços de reparos que possam ser feitos com recursos de bordo, além da conservação e ajustagem dos diversos equipamentos; responder pela guarda e conservação das ferramentas que lhe forem entregues, assinando a respectiva cautela e responsabilizando-se pelas faltas que ocorrerem; executar todos os serviços afeitos à sua especialidade, de modo a manter todos os aparelhos, instalações mecânicas, hidráulicas e pneumáticas funcionando corretamente; estar presente na praça de máquinas, ou em outro local previamente de terminado, durante as manobras da embarcação; inspecionar, com antecedência, os sistemas necessários à manobra da embarcação, mantendo-os sempre em boas condições de funcionamento; dar imediato conhecimento de todas as ocorrências verificadas dos serviços afeitos à sua especialidade; zelar pela boa conservação e bom funcionamento das máquinas, aparelhos e ferramentas a bordo, mantendo-as sempre limpas e arrumadas; ter habilidade e domínio nas operações com os equipamentos auxiliares (GPS, SONAR, RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO); deve estar apto à realizar o preenchimento de relatórios, diários de bordo, formulários, pedidos e requisições que se fizerem necessárias; zelar pela segurança pessoal, dos embarcados e pela embarcação; adquirir entendimento sobre equipamentos a bordo, com o de monitoramento (qualidade de água) e envolvimento com a proposta de trabalho a ser realizada pela embarcação; é de sua responsabilidade a informação, acompanhamento sobre o consumo e performance dos motores, além de informar o desenvolvimento e falhas, verbalmente, e através de relatórios ao Marinheiro de Convés para que se possam tomar as providências; deverá acompanhar as revisões e garantias junto ao fabricante e controlar o estoque de óleos.

Cargo: **MARINHEIRO DE CONVÉS**	Referência: **PSS**
Carga Horária Semanal: **40 horas**	Nro. de Vagas: **01**
Grau de Instrução: **ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**	Vencimento mensal (R$): **1.906,74**

Atribuições

atender às manobras da embarcação, ocupando os postos para os quais tenha sido escalado; ajudar na execução da manobras de fundeio, suspender, atracar, desatracar, entrada e saída de diques e quaisquer outras fainas. receber, no convés da embarcação, e transportar para os paióis respectivos o material de custeio pertencente à seção de convés; operar os aparelhos de manobra e peso, nas fainas da embarcação (acionar guinchos, suspender e arriar paus de carga, guindastes, preparar cábreas, acunhar e desacunhar escotilhas, colocar daias, raleiras, defensas e balões no costado, luz de bulbo, cabo de segurança de proa e popa ou onde se fizer necessário; executar os serviços necessários à conservação, tratamento, limpeza e pintura da embarcação, dos paióis (paiol da amarra, conveses, costado, escotilhas, amuradas, escadas, varandas, passarelas, superestruturas, mastros, guindastes, cábreas, gigantes, turcos, tetos, anteparas, balsas, berços, baleeiras, extratores de ar, ventiladores de gola) e dos demais compartimentos de sua responsabilidade; baldear e adoçar a embarcação; executar os serviços necessários à conservação e pintura das embarcações auxiliares, mangueiras de incêndio, bombas, bóias, salva-vidas, balsas, bancos e todo o material volante; e amantes pelos consertos em estropos e fundas, costura em lona e demais cabos de bordo; executar os serviços necessários à conservação dos próprios camarotes; colocar na proa e popa, junto às tomadas de carga e combustível, e nos locais de embarque de cargas perigosas, o material móvel de combate a incêndio, quando determinado pelo Oficial responsável. É de sua responsabilidade a informação, acompanhamento, consumo e performance dos motores. Deverá informar o desenvolvimento e falhas e comunicar ao comandante, verbalmente, e através de relatório. É fundamental estabelecer um CONTRATO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA com o fabricante, quando o Marinheiro irá acompanhar as revisões e garantias programadas; levantamento das especificações dos óleos utilizados na embarcação e controle de estoque (óleo de rabeta; óleo hidráulico (somente motor direito); deve estar apto a executar o preenchimento de relatórios, diários de bordo, formulários, pedidos e requisições que se fizerem necessárias; zelar pela segurança pessoal, dos embarcados e pela embarcação; Vigiar os ambientes aquáticos, observando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas e quando sendo necessário percorrer a área sob sua responsabilidade e sempre que necessário prestar os primeiros socorros e as devidas providências cabíveis; adquirir entendimento sobre equipamentos a bordo, como o de monitoramento (qualidade de água) e envolvimento com a proposta de trabalho a ser realizada pela embarcação; ser responsável pelos serviços de conservação, tratamento, limpeza, além

do auxílio nas manobras da embarcação: atracar e desatracar.

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9CEC4AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 018/2023

Lei Nº 018/2023

SÚMULA: Altera e exclui dispositivos das Leis Municipais nº 021/2010, 021/2022 e 073/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O cargo de "**PROFESSOR"**, com carga horária semanal de **"40 HORAS**", existente no **Anexo IV** - "**QUADRO PERMANENTE - GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO**", da Lei Municipal nº 021/2010, passa a possuir as seguintes características:

NOMENCLATURA / CARGO	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*NÚMERO DE VAGAS*
PROFESSOR(A) 40 HRS	*40 horas*	*52*

Art. 2º. O descritivo do "**Número de Vagas**" do cargo de "**Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**" constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 021/2022, passa a vigorar com as seguinte redação:

Número de Vagas: ***20***

Art. 3º. O descritivo do "**Número de Vagas**" do cargo de "**Psicóloga**" constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 021/2022, passa a vigorar com as seguinte redação:

Número de Vagas: ***04***

Art. 4º. O descritivo do "**Número de Vagas**" do cargo de "**Técnico em Enfermagem**" constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 021/2022, passa a vigorar com as seguinte redação:

Número de Vagas: ***20***

Art. 5º. O descritivo do "**Número de Vagas**" do cargo de "**Vigia**" constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 094/2022, passa a vigorar com as seguinte redação:

Número de Vagas: ***06***

Art. 6º. O cargo de **MOTORISTA**, descrito na **Tabela I-D: Quadro Demonstrativo – Grupo Ocupacional Serviços Gerais**, do **Anexo I**, da **Lei Municipal nº 073/2022** que trata do **PCCS – Plano de Cargos e Carreira** dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a ter as seguintes especificações:

Correlação de Cargos		*Refe-rência*	*Carga Horária*	*Demonstrativo das Vagas*		
Anterior	*Atual*			*Existentes*	*Ocupadas*	*Disponíveis*
Motorista	*Motorista*	*GOSG/C*	*40 horas*	*45*	*43*	*02*

Art. 7º. Fica **revogada** a Gratificação por Encargo denominada "**Coordenação da Ouvidoria Municipal de Saúde**", existente no Grupo "**Coordenações**", do **Anexo V**, da **Lei Municipal nº 073/2022** que trata do **PCCS – Plano de Cargos e Carreira** dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 8º. O § 9º, do artigo 16, da Lei Municipal nº 073/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º *Anualmente os valores das gratificações constantes no Anexo "V" desta Lei, obedecidos os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, poderão ser reajustados na mesma data e pelo mesmo índice utilizados para reajuste dos vencimentos dos servidores públicos.*

Art. 9º. Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos das Leis Municipais nº 021/2010, 021/2022 e 073/2022.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D1079BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 019/2023

Lei Nº 019/2023

SÚMULA: Institui o regime de adiantamento no Município de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Capitulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais dispostas nesta Lei.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento, o numerário colocado à disposição de uma Secretaria, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob regime de adiantamento os pagamentos decorrentes de despesas extraordinárias e urgentes, miúdas e de pronto pagamento, cuja execução não suporte a espera de um processo normal de despesa.

Parágrafo Único: Para os fins da presente Lei, entende-se como despesas extraordinárias e urgentes, miúdas e de pronto pagamento:

- Material de consumo;
- Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica;
- Transportes em geral, exceto combustível;
- Qualquer outra, de pequeno vulto e de necessidade imediata, devidamente justificada.

Art. 5º - As despesas com artigos em quantidade, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesas.

Capítulo II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - As requisições de adiantamento serão feitas pelos Secretários autorizados, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - No documento requisitório de adiantamento constará, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Dispositivo legal em que se baseia;
II - Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
III - Dotações orçamentárias a serem oneradas, e seus respectivos valores;
IV - Prazo de aplicação.
O prazo de aplicação do recurso fica limitado à 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassar, em hipótese alguma, o prazo limite de 10 (dez) de dezembro.

Art. 8º - O valor total máximo por adiantamento não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, de 01/04/2021.

Parágrafo Único: O valor máximo por despesa não será superior a 15% (quinze por cento), do valor apurado no caput.

Constatado o fracionamento da despesa no intuito de fraudar o disposto neste parágrafo único, o responsável pelo adiantamento será, nos termos da Lei aplicável, diretamente responsabilizado pelo seu ato.

Art. 9º - Como exceção e, devidamente justificado, até 20% (vinte por cento) do valor do adiantamento poderá ser utilizado para pagamento de despesas de outras secretarias que não possuam processo de adiantamento em aberto.

Art. 10 - Não se fará adiantamento:

I - A servidor em alcance;
II - A servidor com adiantamento em aberto;
III - A quem, do adiantamento anterior, não tenha prestado contas no prazo legal;

Capítulo III
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 11 - A tramitação do processo de adiantamento seguirá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I - Encaminhamento do ofício de solicitação, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, à Controladoria Interna do Município;
II - Analisada a conformidade da solicitação e demais prerrogativas legais, a Controladoria Interna confeccionará o Processo de Adiantamento e encaminhará o mesmo à Divisão de Contabilidade para o devido empenho;
Antes de empenhar, se for constatado algum defeito processual, não se dará prosseguimento ao feito, devendo devolvê-lo ao requerente, informando ao mesmo os reparos que se fizerem necessários.
III - Após empenhado, a Divisão de Contabilidade encaminhara o Processo à Divisão de Tesouraria para a efetiva transferência do recurso ao solicitante;

O recurso será depositado, obrigatoriamente, em conta corrente do solicitante, não sendo possível, em hipótese alguma, o depósito em conta de terceiros. **Capítulo IV**
DAS NORMAS E APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 12 – O adiantamento não p-oderá ser aplicado em despesa de classificação diversa daquela para a qual foi autorizado, tampouco para pagamento de despesa realizada em data anterior à efetiva liberação do recurso ao responsável pelo adiantamento.

Art. 13 – Para cada pagamento efetuado o responsável pelo adiantamento exigirá o respectivo comprovante: Nota fiscal, Cupom Fiscal, Recibo, etc.

§ 1º Tratando-se de aquisição de material de consumo, só será aceito Nota Fiscal de Venda à Consumidor Eletrônica (NF-e).

§ 2º Tratando-se de prestação de serviço de pessoa jurídica sediada no município de Terra Rica, ou de outro município que tenha aderido ao sistema de Nota Fiscal Eletrônica, só será aceito Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e).

§ 3º Tratando-se de prestação de serviço de pessoa jurídica sediada em município que não tenha aderido ao sistema de Nota Fiscal Eletrônica, a Nota Fiscal de Prestação de Serviço somente será aceita se devidamente autorizada pelo Município.

§ 4º Tratando-se de prestação de serviço de pessoa física, só será aceito Simples Recibo se o mesmo contemplar:

Nome completo e CPF do emitente;
Descrição detalhada do serviço prestado;
Valor pago;
Data da emissão;
Assinatura do emitente.

Art. 14 – Os comprovantes de pagamento sempre serão emitidos em nome da **Entidade Gestora dos Recursos** da Secretaria solicitante.

Art. 15 – Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valores ilegíveis, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, cópias, ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 16 – Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam explicar a necessidade/urgência da operação.

Art. 17 – Em todos os comprovantes o responsável pelo adiantamento atestará o recebimento do material ou da prestação do serviço.

Capitulo V
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 18 – O saldo de adiantamento não utilizado será devolvido ao município mediante DAM *(Documento de Arrecadação Municipal)*, onde constará, obrigatoriamente, o nome do responsável e o número do adiantamento cujo saldo está sendo devolvido.

Art. 19 – O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03 (três) dias úteis contados do termo final do prazo de aplicação.

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20 – No prazo de 10 (dez) dias, contados da data final do prazo de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo Único: A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 21 – A prestação de contas dar-se-á mediante entrada na Divisão de Contabilidade do Município dos seguintes documentos:

I - Relação das despesas realizadas, em ordem cronológica, nos termos do Anexo I;
II - Comprovantes de pagamentos das despesas realizadas, na mesma sequência da relação mencionada no item I;

Art. 22 – Recebida a documentação conforme disposto no Artigo anterior, a divisão de Contabilidade terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para verificar se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas e, havendo divergências, fará as exigências necessárias ao responsável, que terá igual prazo para cumpri-las.

Parágrafo Único: Não sendo cumprida as exigências no prazo legal, a Divisão de Contabilidade, de imediato, dará ciência ao Departamento Jurídico Municipal, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 23 – Devidamente aprovada as contas, a Divisão de Contabilidade emitirá parecer e encaminhará o processo à Controladoria Interna, anexando ao mesmo os seguintes documentos:

I - Cópia do empenho, liquidação e pagamento;
II - Cópia do comprovante de transferência.

Art. 24 – Estando o processo instruído com todas as peças necessárias, a Controladoria Interna processará sua autuação, elaborará Parecer Final e retornará o mesmo à Divisão de Contabilidade para as seguintes providências:

I - Baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;
II - Arquivar o processo de prestação de contas em local seguro onde ficará à disposição dos órgãos competentes para fiscalização;

§ 1º Havendo saldo a restituir, a Controladoria Interna providenciará a confecção do respectivo DAM *(Documento de Arrecadação Municipal)*, que, após quitado pelo responsável pelo adiantamento, será devidamente anexado ao processo antes do mesmo ser devolvido à Divisão de Contabilidade.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – A Controladoria Interna organizará um calendário para controlar as datas de prestações de contas de adiantamentos concedidos, e oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe prazo final e improrrogável para fazê-lo.

Art. 26 – Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, a Controladoria Interna, de imediato, dará ciência ao Departamento Jurídico Municipal, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Havendo sansão de devolução ao erário, o valor a ser devolvido deverá ser devidamente corrigido com juros de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E.

Art. 27 – Os casos omissos serão disciplinados pelo Secretário de Finanças.

Art. 28 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 033/2010.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (24/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) signatário(a), na qualidade de responsável pela **Secretaria Municipal de xxxxxxxxx,** vem, através do presente, apresentar a documentação probatória da aplicação do numerário recebido no valor de R$ (xxxxxxx), referente ao processo de adiantamento nº **xxx/202x**, conforme abaixo informado:

Nro.	Dt. Pgto.	Nº Doc.	Espécie	Razão Social	Justificativa (*)	Despesas Realizadas		
						Consumo	P. Física	P. Jurídica
Total empenhado por tipo (1)						R$	R$	R$
Total das despesas realizadas por tipo (2)						R$	R$	R$
Recursos próprios. Quando o total das despesas realizadas por tipo (2), é maior que o total empenhado por tipo (1)						R$	R$	R$
Saldo a restituir aos cofres públicos						**R$**	**R$**	**R$**

(*) *Justificar detalhadamente a urgência/necessidade para a realização da despesa pelo regime de adiantamento e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita justificação da mesma.*

Declaro que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação do adiantamento de numerário recebido e que ficará arquivado no setor de contabilidade do município, para eventual fiscalização e pronta exibição quando necessário.

Terra Rica, xx de xxxxxxxx de 202x

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A5EC39C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 105/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 38.618,55 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
941	00137-INFRAESTRUT. ESCOLAR FNDE	1.618,55

SUBTOTAL		1.618,55
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1617	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2095	Fomento à Coleta Seletiva	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3721	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00
SUBTOTAL		17.000,00
TOTAL		38.618,55

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 38.618,55

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	17.000,00
05494	Incremento PAB - Emendas Individuais	20.000,00
TOTAL		37.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 1.618,55 (Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.1.2.50.9.1.02.00.00.00.00 - BB 20429-3 INFRAESTRUTURA ESCOLAR FTE137.....R$ 1.618,55

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0137 Fevereiro R$ **1.618,55**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0137 Fevereiro R$ **1.618,55**
Fonte: 0504 Fevereiro R$ **17.000,00**
Fonte: 5494 Fevereiro R$ 2**0.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de fevereiro de 2023 (24/02/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 38.618,55 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
941	00137-INFRAESTRUT. ESCOLAR FNDE	1.618,55
SUBTOTAL		1.618,55
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1617	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2095	Fomento à Coleta Seletiva	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3721	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00
SUBTOTAL		17.000,00
TOTAL		38.618,55

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 38.618,55

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	17.000,00
05494	Incremento PAB - Emendas Individuais	20.000,00
TOTAL		37.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 1.618,55 (Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.1.2.50.9.1.02.00.00.00.00 - BB 20429-3 INFRAESTRUTURA ESCOLAR FTE137.....R$ 1.618,55

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0137 Fevereiro R$ **1.618,55**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0137 Fevereiro R$ **1.618,55**
Fonte: 0504 Fevereiro R$ **17.000,00**
Fonte: 5494 Fevereiro R$ 2**0.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de fevereiro de 2023 (24/02/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:BFB1D5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 9/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 6/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 9/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 6/2023, o(s) participante(s):

173118 - LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE ATÉ 5L/MIN. CÓD CATMAT 113000	UNIDADE	PHILIPS	180	R$279,00	R$50.220,00
Total do Fornecedor:						R$50.220,00
1300458 - VITTAE - REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE ATÉ 10L/MIN. CÓD CATMAT 113000	UNIDADE	PHILIPS	48	R$557,00	R$26.736,00
Total do Fornecedor:						R$26.736,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DD3C8FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO GESTÃO PUBLICA 3º Q. 2022

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE 2022

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":
III - Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Liquida nos últimos 12 meses)
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo".
O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":
III - Município; 60% (sessenta por cento).".
Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no **3º Quadrimestre de 2022**

Janeiro/2021 à Dezembro/2022

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	
PESSOAL ATIVO	1.637.829,28
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	1.637.829,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	63.977.727,39
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**2,56%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF)6,00 %.	3.838.663,64
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 5,70 %.	3.646.730,46
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) – 5,4%	3.454.797,28

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no **3º quadrimestre** aplicou o percentual de **2,56%** em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

" (A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas; " no quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de **2,56%**, sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

" (A) Do montante das disponibilidades de caixa em
As disponibilidades em 31/12/2022 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R$ 0,00
Bancos Conta Movimento	R$ 0,00
Bancos Conta Aplicação	R$ 0,00
Bancos Conta Vinculada	R$ 0,00

" (B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas: "
"1- Liquidadas":
Os restos a pagar em 31/12/20222, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	R$ 0,00
Restos a Pagar não Processado	R$ 0,00
Do Exercício	R$ 0,00
De exercícios Anteriores	R$ 0,00

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa; "

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Todas as despesas realizadas no período do **3º quadrimestre de 2022, ou seja, mês Janeiro à Dezembro/2022,** foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Déficit no

valor de R$ 0,00., O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/08/2022 e execução de projetos previstos no orçamento.

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

"Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterá apenas as informações relativas à alínea "a", do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III. "
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz
"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".
O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 09 de 19-02-2021, publicada em 22/02/2021, no Diário Eletrônico da AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná no endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ os responsáveis pelo presente relatório, os srs:

Osmar Zorsi – Presidente da Comissão Finanças e Orçamento;
Dirceu Duarte - Secretário
Ivone Bonetti Brandt - membro;

Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.
"Parágrafo 2º - O relatório será publicado por meio da imprensa oficial do Município"., no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação **01/2023-câmara**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP no dia 23/02/2023 Edição nº 2716, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , **convocando** a população para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade no site oficial da AMP no endereço eletrônico acima e no portal de transparência da câmara municipal no endereço: **http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/.**

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Com relação ao relatório da execução orçamentária, o **1º 2º 3º 4º 5º e 6º** bimestre estão disponível em meio eletrônico no seguinte endereço: e no portal de Transparência no endereço eletrônico: **http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/** na aba Execução orçamentária e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, 27 de Fevereiro de 2023.

ANDREIA PEREIRA
"Ordenador da Despesa";

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
1º Secretário "Responsável pelas Finanças";

SÉRGIO FERNANDES
Responsável Pelos Serviços Contábeis" CRC/PR 029.532-O-5.

ROBERTO TAVARES
Controle Interno
Resolução nº 20/2014

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:D42E56C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA ADOLESCENTE DO 4º BIMESTRE DE 2022

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança eAdolescência

4º Bimestre 2022.

Descrição	Agência nº	Saldo em 01/07/2022 – Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$249.977,14
Total de Recursos Vinculados			R$249.977,14

Demonstrativo do Exercício 2022.		
Repasses de Programas (*4)	R$	34.458,84
Rendimento Aplicação	R$	4.693,07
Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal	R$	43.327,95
Saldo Anterior	R$	249.977,14
Total das Receitas (A)	R$	332.457,00
Material Permanente (*6)	R$	0,00
Outros Serviços (*1)	R$	15.779,23
Materiais de Consumo (*2)	R$	2.096,72
Programa Família Acolhedora(*7)	R$	25.452,00
Subvenções Sociais (*3)	R$	0,00
Total das Despesas (B)	R$	43.327,95

Descrição	Agência nº	Saldo em 31/08/2022 – Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$289.129,05
Total de Recursos Vinculados (A – B =)			R$289.129,05

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

OBS: (*1) Gastos em Serviços: Tarifa Bancaria, Fatura de água, luz, Telefone, e Aluguel da Casa Abrigo.
(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível do Conselho Tutelar.
(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades.
(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
(*5) Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
(*6) Aquisição de Material Permanente: .
(*7) Programa Família Acolhedora.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2AF381D4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.097/2023 - REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

LEI nº 1.097/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sob o reajuste das tabelas de vencimentos dos Professores da Rede Municipal, retroativo a 01 de Fevereiro de 2.023 e dá outras providências"

Considerando, a Portaria Ministerial nº 17, de 17/01/2023 em conformidade com a Lei do Piso(11.738/2008), que determina o reajusteanual, equivalente à variação do custo aluno/ano Fundeb: 14,95%.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ensino, a partir de 01 de Fevereiro de 2.023, em percentual equivalente a 27,96% (Vinte e sete virgula noventa e seis por cento) sobre a tabela básica. (ANEXO IV da Lei 1.092/2.023).

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aos 24 dias de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

TABELA DE SALÁRIO – PROFESSORES

		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classes Níveis	**Coeficiente**	**1,00**	**1,03**	**1,06**	**1,09**	**1,12**	**1,15**	**1,18**	**1,21**	**1,24**	**1,27**	**1,3**	**1,33**
N3	**1,25**	2.796,88	2.880,79	2.964,70	3.048,60	3.132,51	3.216,42	3.300,32	3.384,23	3.468,14	3.552,04	3.635,95	3.719,85
N2	**1,14**	2.519,71	2.595,31	2.670,90	2.746,49	2.822,08	2.897,67	2.973,26	3.048,85	3.124,44	3.200,04	3.275,63	3.351,22
N1	**1,00**	2.210,27	2.276,57	2.342,88	2.409,19	2.475,50	2.541,58	2.608,11	2.674,42	2.740,73	2.807,04	2.873,35	2.939,65

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8F9704AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DESPESA PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.022	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.373.432,12	1.352.845,95	1.348.532,23	1.401.708,03	1.539.801,38	1.409.939,24	1.527.823,07	1.447.964,10	1.608.173,86	1.532.188,05	1.599.016,48	3.104.276,97	19.245.701,48	0,00
Pessoal Ativo	1.366.527,72	1.346.411,76	1.342.098,04	1.382.273,84	1.533.367,19	1.403.505,05	1.521.388,88	1.441.529,91	1.601.739,67	1.525.753,86	1.592.582,29	3.091.408,59	19.148.586,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.121.676,90	1.105.064,89	1.102.063,27	1.138.694,41	1.259.893,33	1.152.809,91	1.250.957,65	1.186.458,71	1.324.476,98	1.249.010,30	1.318.898,18	2.521.395,55	15.731.400,08	0,00
Obrigações Patronais	244.850,82	241.346,87	240.034,77	243.579,43	273.473,86	250.695,14	270.431,23	255.071,20	277.262,69	276.743,56	273.684,11	570.013,04	3.417.186,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.904,40	6.434,19	6.434,19	6.434,19	6.434,19	6.434,19	6.434,19	6.434,19	6.434,19	6.434,19	6.434,19	12.868,38	84.114,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.333,20	1.333,20	1.333,20	1.333,20	1.333,20	1.333,20	1.333,20	1.333,20	1.333,20	1.333,20	1.333,20	2.666,40	17.331,60	0,00
Pensões	5.571,20	5.100,99	5.100,99	5.100,99	5.100,99	5.100,99	5.100,99	5.100,99	5.100,99	5.100,99	5.100,99	10.201,98	66.783,08	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	30.884,96	35.812,80	41.519,17	60.474,57	44.389,25	38.045,46	56.615,92	82.980,95	196.161,40	109.489,18	136.333,39	118.499,48	951.206,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	17.698,37	17.870,30	25.175,12	44.291,77	25.983,04	14.138,67	38.081,74	18.118,21	56.456,23	28.430,63	70.521,23	20.343,06	377.108,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	13.186,59	17.942,50	16.344,05	16.182,80	18.406,21	23.906,79	18.534,18	20.408,15	20.868,46	22.084,34	21.662,76	40.963,75	250.490,58	0,00
Pensionistas	1.741,00	1.594,06	1.594,06	1.594,06	1.594,06	1.594,06	1.594,06	1.594,06	1.594,06	1.594,06	1.594,06	3.188,12	20.869,72	0,00
IRRF	11.445,59	16.348,44	14.749,99	14.588,74	16.812,15	22.312,73	16.940,12	18.814,09	19.274,40	20.490,28	20.068,70	37.775,63	229.620,86	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.454,59	118.836,71	58.974,21	44.149,40	57.192,67	323.607,58	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.342.547,16	1.317.033,15	1.307.013,06	1.341.233,46	1.495.412,13	1.371.893,78	1.471.207,15	1.364.983,15	1.412.012,46	1.422.698,87	1.462.683,09	2.985.777,49	18.294.494,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.242.569,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	243.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	311.269,03	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	40.688.300,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**18.294.494,95**	**44,96**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.971.682,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.873.098,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	19.774.513,99	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/fev/2023 as 10h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ACCC2AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º SEM 2022 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.489.963,23	1.491.974,37	1.540.289,00	1.451.765,83	1.358.231,24	1.622.954,70	1.909.821,64	1.481.457,89	1.515.993,64	1.483.719,90	1.462.880,15	2.233.736,51	19.042.788,10	76.511,52
Pessoal Ativo	1.332.040,33	1.134.137,55	1.297.129,87	1.176.542,49	1.145.911,72	1.246.749,41	1.606.885,55	1.218.814,85	1.219.261,44	1.223.236,24	1.230.362,32	1.837.129,17	15.668.200,94	22.322,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.198.814,26	1.004.744,38	1.159.688,78	1.039.904,73	1.009.311,85	1.110.574,40	1.471.009,55	1.083.785,99	1.084.469,73	1.087.728,55	1.092.994,40	1.585.669,22	13.928.695,84	22.322,28
Obrigações Patronais	133.226,07	129.393,17	137.441,09	136.637,76	136.599,87	136.175,01	135.876,00	135.028,86	134.791,71	135.507,69	137.367,92	251.459,95	1.739.505,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	131.990,75	133.136,01	158.541,06	142.800,53	150.239,50	150.338,59	224.021,47	151.479,67	149.463,17	149.139,97	153.202,35	226.671,76	1.921.024,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	109.226,72	110.371,98	135.777,03	120.036,50	127.475,47	127.574,56	189.902,71	128.715,64	126.699,14	126.375,94	125.199,96	188.709,94	1.616.065,59	0,00
Pensões	22.764,03	22.764,03	22.764,03	22.764,03	22.764,03	22.764,03	34.118,76	22.764,03	22.764,03	22.764,03	28.002,39	37.961,82	304.959,24	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	25.932,15	224.700,81	84.618,07	132.422,81	62.080,02	225.866,70	78.914,62	111.163,37	147.269,03	111.343,69	79.315,48	169.935,58	1.453.562,33	54.189,24
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	131.990,75	133.136,01	158.541,06	142.800,53	150.239,50	150.338,59	224.021,47	182.828,94	170.794,37	170.471,17	179.866,35	268.238,96	2.063.267,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	131.990,75	133.136,01	158.541,06	142.800,53	150.239,50	150.338,59	224.021,47	151.479,67	149.463,17	149.139,97	153.202,35	226.671,76	1.921.024,83	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.349,27	21.331,20	21.331,20	26.664,00	41.567,20	142.242,87	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.357.972,48	1.358.838,36	1.381.747,94	1.308.965,30	1.207.991,74	1.472.616,11	1.685.800,17	1.298.628,95	1.345.199,27	1.313.248,73	1.283.013,80	1.965.497,55	16.979.520,40	76.511,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.197.506,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.147.506,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.056.031,92	44,71%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.599.653,66	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.569.670,97	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.539.688,29	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:024EBA9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.953/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.524, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida de art. 28-B, com a seguinte redação:
"Art. 28-B Compete ao Agente de Defesa Civil o desenvolvimento das seguintes atribuições:
I - atuar no combate e prevenção de princípios de incêndios, fazer mapeamento das áreas de risco do Município, dar atendimento à população afetada por vendavais, enchentes, deslizamentos, chuva de granizo, fazer cadastro e treinamento de voluntários, executar, campanhas preventivas e educativas, executar campanhas junto à população, levantamento e cadastro de abrigos públicos; executar outras atribuições afins;
II - Participar da escala de plantão, estando disponível para atender aos pedidos emergenciais quando for acionado, independente do horário, visando primar pela segurança da população, mediante remuneração;
III - Realizar a manutenção do material e equipamento de Defesa Civil, controlando a distribuição e recebimento do mesmo;
IV - Realizar outras atribuições compatíveis com sua área profissional;
V - Atender ao público/comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
VI - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
VII - dirigir veículo oficial para seu deslocamento;
VIII – Executar outras tarefas correlatas.
Parágrafo único. As funções de Agente de Defesa Civil serão exercidas exclusivamente por servidores públicos efetivos."
Art. 2º O "Anexo IV" da Lei Municipal nº 2.524/2017 passará a vigorar acrescido do "Anexo Único" da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
CARGO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 03	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 03

- Dirigir o Departamento de Recursos Humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
- Supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos, como leis, decretos, portarias, documentações e etc;
- Supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor;
- Dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes;
- Acompanhar a expedição de documentos referentes à montagem de processos de aposentadoria, pensão e outros na forma da lei;

- Supervisionar a aplicação do plano de cargos, carreira e salários dos servidores municipais;
- Assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores;
- Chefiar os serviços de envio de informações aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual;
- Controlar as ocorrências de frequência de pessoal;
- Orientar os servidores em assuntos relacionados ao Departamento de Recursos Humanos;
- Atualizar-se sobre a legislação trabalhista e assegurar sua correta aplicação, entendimento e adequado cumprimento, visando orientar todos os servidores municipais, contribuindo para minimização do contencioso jurídico trabalhista;
- Supervisionar o processo de afastamento de servidor junto ao INSS, bem como o controle e agendamento de exame médico admissional, periódico e demissional;
- Acompanhar o encaminhamento do funcionário público para tratamento médico sempre que necessário. Providenciar CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho em prazo hábil;
- Examinar questões relativas a direitos, vantagens, deveres, responsabilidades dos servidores e outros aspectos de acordo com as orientações em vigor;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Proporcionar ao servidor público condições de desenvolvimento de suas potencialidades, visando seu crescimento pessoal e profissional, através de treinamentos, cursos e outros, dos servidores lotadas na Secretaria Municipal de Administração;
- Fazer manter cadastros atualizados dos cursos realizados pelos servidores;
- Acompanhar o processo de avaliação de desempenho, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- Gerenciar o quadro de cargos, criação, alteração e extinção de cargos, bem como, analisando a necessidade de ampliação e redução de vagas;
- Acompanhar as prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, referente às admissões e todos os atos de pessoal, via processo e sistema via internet;
- Ter conhecimento de todas as funcionalidades do SIAP junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Dirigir as atividades de controle de efetividade dos servidores;
- Acompanhar e controlar a execução de Processos Seletivos e Concursos Públicos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DIVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Acompanhar toda a rotina da folha de pagamento e rescisão de contrato, os planos de trabalho e cronogramas de realização de atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- Supervisionar a execução das atividades de elaboração, conferência e alteração de eventos que compõe a folha de pagamento, seu processamento, encargos e consignações dos servidores municipais, de acordo com as observâncias legais;
- Coordenar a elaboração dos demonstrativos das respectivas despesas e submeter à Secretaria Municipal de Fazenda os valores apropriados da despesa referente a cada folha de pagamento;
- Acompanhar o processo de quitação dos encargos sociais, emissão e distribuição de contracheques;
- Supervisionar a elaboração da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e E-Social;
- Prestar esclarecimentos aos servidores sobre pagamentos, sanando as dúvidas que por ventura surgirem;
- Fiscalizar o lançamento no sistema de folha de pagamento informações referentes ao apontamento de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, faltas e etc, para processar a folha de forma assertiva no prazo legal e com informações consistentes;

- Processar relatórios e arquivos bancários para pagamento de salários, férias e rescisões contratuais, visando atender aos prazos estabelecidos pelo departamento financeiro e os prazos legais;
- Controlar os pedidos de licença protocolados por servidores, conforme legislação vigente;
- Controlar os avanços e progressões funcionais, obedecendo os prazos e regulamentação específica;
- Controlar, conforme determina a legislação, vigente a promoção por avanço horizontal e vertical dos servidores efetivos instituídos através do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Goioerê;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Dirigir o Departamento de Serviços Gerais delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
- Organizar cronogramas e equipes de trabalho;
- Acompanhar o desenvolvimento e execução dos trabalhos apresentando relatórios quando for o caso ou mediante solicitação de superior;
- Orientar os serviços para o andamento adequado e eficiente dos trabalhos, inclusive verificando as condições de trabalhado e providenciando melhorias;
- Apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento;
- Gerenciar os trabalhos de vigilância, orientando sobre procedimentos a serem adotados;
- Distribuir e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual – EPIs a serem adotados aos servidores lotados em seu departamento;
- Controlar o cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade;
- Responsabilizar- se pelo controle das horas extras eventualmente prestadas pelos servidores de sua repartição;
- Manter controle documental de comunicações internas, ofícios e outros documentos sob sua responsabilidade;
- Acompanhar a necessidade e execução de serviços relacionados a iluminação pública;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DIVISÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Acompanhar os gastos de pneus e óleos lubrificantes, combustíveis e km de veículos;
- Administrar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos;
- Registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina;
- Registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;
- Elaborar requisições e documentos;
- Controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos;
- Encaminhar as requisições de peças;
- Manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por veículos, visando facilitar e agilizar consultas;
- Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;
- Alimentar o sistema de frotas do TCE/PR;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Dirigir o Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência acompanhando a alimentação das informações;
- Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade;
- Participar da elaboração do Orçamento Geral, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Administração, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período;
- Elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos;

- Elaborar estudos sobre atividades do setor administrativo;
- Verificar o fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados;
- Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos;

- Emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão;
- Efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades especificas a nível médio;
- Supervisionar a elaboração e encaminhamento de ofícios, comunicações internas e etc;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Prestar apoio ao Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência nos assuntos administrativos e no preparo e conferência de expedientes e correspondências;
- Reservar espaços para reuniões, recepcionar visitantes, marcar audiências;
- Organizar cerimoniais;
- Verificar as condições físicas do estabelecimento do evento;
- Organizar lista com o nome das pessoas que comporão a mesa;
- Acompanhamento das respostas ou follow-up;
- Previsão do número de participantes;
- Preparação do cadastro de cada um dos inscritos;
- Acompanhamento na preparação de convites, textos, programas, cartazes, folders e o devido encaminhamento à gráfica;
- Organização das atividades sociais;
- Levantamento de necessidade de equipamentos, como projetores, som, retroprojetores, computadores, multimídia e outros;
- Divulgação anterior ao evento;
- Divulgação durante o evento;
- Coordenação do recebimento de inscrições;
- Recepção dos convidados especiais;
- Zelar pela manutenção dos horários fixados;

- Manter contato com autoridades presentes no evento;
- Cuidar do translado das autoridades, conferencistas e também dos convidados especiais;
- Atender à imprensa;
- Confeccionar anais e encaminhá-los aos participantes;
- Cobrir todas as etapas da organização e de execução das solenidades oficiais;
- Organizar e executar serviços protocolares e de cerimonial nas solenidades, recepções oficiais e cerimonial de personalidades civis, militares, religiosas, nacionais e estrangeiras;
- Acompanhar o Prefeito ou representante indicado, quando solicitado, em solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos ou autoridades;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro de autoridades e personalidades e cadastro de empresas de eventos;
- Agendar solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos ou autoridades;
- Comunicar, com a devida antecedência, aos setores competentes das cerimônias a serem realizadas;
- Participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação;
- Estudar e definir os planos de trabalho da sua área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DIVISÃO DE PROTOCOLO, CONTROLE DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO, CONTROLE DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Coordenar o arquivamento de documentos e atos formais do departamento;
- Controlar a recepção, expedição e protocolo de documentos;
- Gerenciar o processamento de pedidos de acesso à informação;

- Operacionalizar processos administrativos eletrônicos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, MINISTÉRIO DO TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, MINISTÉRIO DO TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Chefiar e coordenar o setor administrativo e operacional da Junta de Serviço Militar, Ministério do Trabalho e Identificação;

- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem ao emitir documentos de caráter obrigatório;
- Intermediar a relação do Município junto aos órgãos de outras esferas governamentais;
- Assessoramento e coordenação das atividades de alistamento militar e processos que envolvam notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferencialmente de força armada, transferência de força armada, opção de nacionalidade, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista de 1ª ou 2ª categorias, serviço alternativo ao serviço militar obrigatório, recusa à prestação do serviço militar obrigatório e serviço alternativo, reaquisição dos direitos políticos e alteração ou retificação de idade, nome, filiação, naturalidade;
- Acompanhar a lavratura para fins de certificados, estornos de certificados, certificados de dispensa de incorporação, 2ª via de certificado de maiores de 30 anos, certificado de isenção, solenidade de entrega de CDI (Juramento à Bandeira), registro de certificados, relatórios, mapa de controle mensal e mapa de situação estatística;
- Executar outras tarefas correlatas.

- Auxiliar o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano nas atividades que dependam de apoio especializado e outras;
- Coordenar o planejamento e viabilização de obtenção de recursos providenciando

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 03	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 03

documentações técnicas e administrativas nas esferas Federais e Estaduais;
- Dar suporte técnico aos responsáveis pela fiscalização das obras junto às empresas contratadas pra sua execução;
- Supervisionar a elaboração de minutas, termos de convênios e aditivos, observando-se as normas internas e legislação vigente, providenciando o encaminhamento para análise e parecer os órgãos técnicos;
- Acompanhar o desembolso orçamentário e financeiro de cada convênio, adotando as medidas necessárias para o seu cumprimento;
- Assessorar as diversas Secretarias nas prestações de contas dos convênios e contratos junto aos Órgãos Estaduais e o Governo Federal, acompanhando as mesmas até seu julgamento final;
- Manter cadastros individualizados para cada convênio e ou contrato, com todas as informações gerenciais necessária ao seu fiel cumprimento;
- Dar suporte ao Gabinete do Prefeito e aos Secretários Municipais nas ações relacionadas a projetos de desenvolvimento;
- Gerenciar os convênios relacionados a infraestrutura urbana do município;
- Assessorar todas as Secretarias com relação à confecção, implementação, condução e realização dos projetos e convênios;
- Conduzir e coordenar a alimentação de todos os programas dentro do Sistema de Convênios;
- Promover e coordenar os processos de captação de recursos, para elaboração de estudos e formulação e realização de ações, programas e projetos especiais de interesse para o município;
- Atuar junto às entidades da Administração Pública Direta e Indireta responsáveis pelos projetos a serem implantados e/ou financiados, fornecendo o apoio técnico necessário para facilitar e otimizar a captação dos recursos e implementação;
- Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Analisar a viabilidade de implementação de novos projetos;

- Articular com as demais Secretarias Municipais a elaboração de projetos específicos e/ou de grande impacto urbano;
- Acompanhar o cumprimento do planejamento dos trabalhos, bem como auxiliar os assessores técnicos no desempenho das atividades que lhe competem;

- Articular-se com os órgãos competentes com o intuito de promover integração e melhoria contínua das atividades desenvolvidas;
- Viabilizar, funcionalmente, a concessão de licenças e a fiscalização de execução de edificações e construções, observada a legislação municipal, bem como projetos de loteamento, desmembramento de terrenos;
- Viabilizar, funcionalmente, licenciamento às obras de urbanização e loteamentos e de abertura de arruamentos de iniciativa particular;
- Manter de forma organizada, de fácil localização e acesso o arquivamento de plantas, projetos e outros documentos da área de sua supervisão;
- Coordenar estudos de intervenções urbanas determinadas pelo Plano Diretor;
- Analisar projetos de construção de edificações, juntamente com o corpo técnico efetivo, implantação de loteamentos e parcelamento do solo, verificando quanto à adequação dos mesmos à legislação municipal vigente;
- Analisar solicitações para a instalação de atividades comerciais, verificando a adequação do uso e da edificação, à legislação municipal vigente;
- Efetuar o atendimento do público em geral e de profissionais atuantes na área de construção civil, prestando informações com base na legislação municipal vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos da Secretaria;
- Realizar vistorias técnicas, juntamente com o corpo técnico efetivo, em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação municipal vigente;
- Realizar vistorias técnicas, juntamente com o corpo técnico efetivo, em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir quanto às características físicas, topográficas e a adequação para execução de obras de construção civil privada;
- Realizar vistorias técnicas e acompanhamento, juntamente com o corpo técnico efetivo, em obras públicas, verificando quanto às condições de segurança, normas e procedimentos de legislação vigente;
- Avaliar, juntamente com o corpo técnico efetivo, a documentação dos imóveis, verificando a validade e a adequação às exigências estabelecidas na legislação;
- Fiscalizar, juntamente com o corpo fiscal efetivo, o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
- Realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 03	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 03

- Instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados à obras públicas;
- Elaborar relatórios de acompanhamento da execução de projetos e obras públicas;
- Desempenhar atividades de planejamento e supervisão de projetos relacionados à obras vinculadas a recursos próprios e convênios;
- Desenvolver ações de supervisão, planejamento, estudos, análises e vistorias relativas a projetos e obras de construção civil pública municipal;
- Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardins do município;
- Acompanhar processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma estabelecido;
- Organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário de Goioerê;
- Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município;
- Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços públicos;
- Supervisionar serviços prestados por administração direta e indireta, na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção dos edifícios integrantes do patrimônio municipal e das unidades de conservação e lazer;
- Analisar cartas aerofotogramétricas visando cadastramento de áreas verdes e mapeamento de fundos de vale;
- Monitorar e analisar de projetos, obras e serviços de engenharia da administração direta e autárquica do município;
- Elaborar e aprovar, em conjunto com o corpo técnico efetivo, a composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra utilizada nos preços unitários da Tabela de Preços de obras e serviços de engenharia, a serem executados pelos órgãos da administração direta e autárquica;
- Promover e supervisionar a elaboração dos projetos técnicos a realização de empréstimos, com entidades públicas e privadas, para financiamento de programas, projetos e obras de sua competência, sob a orientação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e a Administração Pública;
- Planejar, organizar e coordenar ações relativas às obras públicas;
- Controlar e avaliar a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados pelas empresas contratadas;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisões sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Apoio técnico a fiscalização das obras desenvolvidas com recursos próprios de projetos aprovados pela administração municipal;
- Apoio a alocação de recursos e compatibilização de programas, projetos e atividades de obras urbanas, de infraestrutura, com os níveis federal e estadual;
- Acompanhamento da execução de obras no Município;
- Coordenar a emissão de notificações, lavramento de autos de infração e expedição de multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
- Coordenar a repressão do exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
- Supervisionar a elaboração relatório de fiscalização;
- Auxiliar na orientação as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- Auxiliar na apuração das denúncias e elaboração de relatório sobre as providências adotadas;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DIVISÃO DE ENGENHARIA	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Organização e a direção das atividades relacionadas com projeto, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria e manutenção dos prédios de propriedade ou em uso do Poder Executivo;
- Apoiar a coordenação de assuntos relacionados ao acompanhamento das obras e serviços executados ou em execução sob a responsabilidade do município, contratados com empresas e com profissionais;
- Coordenar o trabalho dos engenheiros;
- Encaminhar informações técnicas necessárias à elaboração e execução dos projetos de obras públicas do município;
- Coordenar a elaboração, orçamento e o desenvolvimento dos projetos complementares ao arquitetônico e urbanístico, como: hidráulico, sanitário, drenagem, elétrico, cálculo estrutural, paisagismo, prevenção de incêndio, lógica, telefonia, entre outros que se fizerem necessários;
- Coordenar estudo de projetos de urbanização;
- Executar outras atividades correlatas.

- Planejar, organizar e dirigir as atividades relativas aos sistemas de informações contábeis,

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
CBO: 111415	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

financeiras, patrimoniais e de custos, propondo diretrizes e normas para sua execução;
- Supervisionar a escrituração dos lançamentos relativos às operações orçamentárias, contábeis, financeiras, patrimoniais e outras, mantendo-as atualizadas;
- Supervisionar os registros diários de empenho da despesa e das outras fases, liquidação e pagamento, a realização e o controle dos registros diários da receita arrecadada;
- Promover a elaboração das prestações de contas de recursos transferidos ao Município, utilizando os elementos fornecidos pelos órgãos executores;
- Promover as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive as periódicas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Assinar como responsável técnico;
- Coordenar as atividades de registro contábil;
- Coordenar e supervisionar o controle das áreas orçamentária, financeira e patrimonial;
- Manter harmonia e cooperar com os trabalhos da controladoria interna, sem qualquer tipo de influência que comprometa a autonomia e independência técnica do servidor responsável pelo controle interno;
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela divisão sob subordinação do departamento;
- Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	
CBO: 410105	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Fiscalizar a emissão de notas de empenho, em observância a legislação e a autorização, bem como processos e eventuais anulações;
- Acompanhar liquidações de empenhos e eventuais retenções;
- Fazer fiscalizar a emissão de notas fiscais e documentos atinentes ao fisco;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
CBO: 111415	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Coordenar os pagamentos em conformidade com a ordem estabelecida;
- Supervisionar o registro e controle das receitas e despesas;
- Assessorar e acompanhar a preparação das prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o município;
- Promover o recebimento, o pagamento, a guarda, a movimentação e a fiscalização dos dinheiros e outros valores;
- Zelar pela manutenção de cronograma de pagamentos dos empenhos;
- Criar os mecanismos e coordenar a chamada dos credores e os respectivos pagamentos;
- Coordenar a realização dos depósitos e transferências bancárias, de acordo com as necessidades;
- Coordenar as atividades de pagamentos, transferências ou transações on-line com instituições financeiras oficiais;
- Coordenar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade;
- Executar, controlar, supervisionar e gerenciar as atividades orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis referente as Contas do Município;
- Executar, fiscalizar e realizar o controle financeiro e contábil das despesas efetuadas nas unidades;
- Realizar controle e pagamento do pecúlio judicial;
- Preparação de contas a pagar e contas a receber;
- Conferência diária da movimentação financeira;
- Elaborar boletins financeiros;
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela divisão sob subordinação do departamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
DIVISÃO DE PAGAMENTOS E CONCILIAÇÕES	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PAGAMENTOS E CONCILIAÇÕES	
CBO: 410105	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Chefiar a análise das prestações de contas de concessão de suprimento de fundo e de diárias;
- Fazer fiscalizar a ordem de pagamento de empenhos;
- Coordenar as conciliações contábeis e afins;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
CBO: 111415	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Assessorar a Administração na política tributária do município;
- Propor ações para aumentar a arrecadação do município;
- Criar procedimentos para a execução dos trabalhos do departamento de tributação;
- Coordenar todas as atividades relativas a tributos e fiscalização;
- Coordenar a conferencia dos registros e análise de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes;

- Dirigir a fiscalização e orientar ações contra a sonegação e fraudes no pagamento de tributos municipais;
- Determinar a lavratura de notificações, intimações ou autos de infração, bem como, providenciar a aplicação de multas regulamentadoras;
- Promover as ações para licenciamento e cadastramento para localização e funcionamento de empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e de autônomos, e sua fiscalização;
- Coordenar o atendimento aos contribuintes que buscam orientações diversas na área tributária;
- Coordenar a organização dos registros cadastrais;

- Coordenar todo o processo de cálculos, lançamentos, emissão e entrega de conhecimentos, controle, registro e baixa pelo pagamento de tributos municipais;
- Coordenar a manutenção e atualização dos Valores Venais de Imóveis do município;
- Coordenar as atividades de cadastro imobiliário, de IPTU, ITBI, Taxas de Prestação de Serviços, Contribuição de Melhoria;
- Orientar o fiscal na apuração de créditos tributários e fiscalização em geral;
- Estabelecer diretrizes de lançamento, controle e fiscalização dos tributos municipais;
- Orientar o despacho de processos e documentos relativos à tributação;
- Gerir o processo de lançamento e emissão de guias de recolhimento de tributos e taxas;
- Gerir o processo de alvarás de licença para a localização de atividades econômicas;
- Gerir o processo de inscrição dos débitos de imposto em Dívida Ativa;
- Estabelecer juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda a política de distribuição dos avisos de lançamentos.
- Assessorar na inscrição, controle e cobrança amigável da dívida ativa e outras dívidas do município;
- Elaborar relatórios de índice de inadimplências;
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela divisão sob subordinação do departamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DIVISÃO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES	
CBO: 410105	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Implementar medidas para atualização permanente dos cadastros municipais de sua competência;
- Atualizar os valores das taxas, tributos e outros encargos, de conformidade com a Lei;
- Manter em perfeita ordem e disposição técnica adequada, os documentos do Cadastro;
- Implementar políticas de qualidade no atendimento ao contribuinte;
- Sugerir ao Diretor do Departamento, quando pertinente, modificações que visem dinamizar os métodos de trabalho;
- Organizar e manter arquivo do Setor;
- Efetuar levantamentos cadastrais;
- Coordenar e controlar o Cadastro de Atividades Econômicas;

- Executar as tarefas de inscrição cadastral de todos os estabelecimentos industriais, comerciais, institucionais e de serviços cuja localização e funcionamento estão sujeitos ao poder de polícia municipal;
- Executar as tarefas de inscrição dos contribuintes dos impostos municipais, examinando e decidindo nos processos pertinentes;
- Executar as tarefas de alteração e cancelamento das inscrições;
- Examinar e informar recursos e consultas, encaminhando-os ao Diretor do Departamento para despacho;
- Manter permanente articulação com os serviços de processamento de dados;
- Fazer vistoria no imóvel que será transferido juntamente com o corpo fiscal do Município;
- Gerenciar e distribuir tarefas aos seus subordinados, naquilo que diga respeito ao atendimento dos contribuintes;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	
CBO: 410105	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Coordenar a aplicação das normas do Código Tributário Municipal;
- Planejar, programar e dirigir as atividades de fiscalização dos Tributos Municipais;
- Planejar ações de atualização do Cadastro de Atividades Econômicas;
- Emitir relatórios gerenciais;
- Assessorar o Secretário e o superintendente em assuntos relativos à sua área de atuação;
- Coordenar políticas aos contribuintes com a finalidade de dirigir e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
- Receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente;
- Emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
- Acompanhar e propor ações referentes à tributação, fiscalização e arrecadação;
- Estabelecer ações conjuntas com os órgãos do Município;
- Desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos de melhoria dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DÍVIDA ATIVA	
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DÍVIDA ATIVA	
CBO: 111415	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Planejar, programar, organizar, controlar e dirigir as atividades tributárias e não tributárias de caráter permanente afetos a sua área de atuação;
- Apuração de impostos federais e municipais;
- Planejar e avaliar as atividades relacionadas com o lançamento, arrecadação e classificação de receitas;
- Auxiliar na administração do crédito tributário;
- Melhorar a eficiência e eficácia na arrecadação, utilizando plenamente o potencial arrecadatório do Município;
- Estudar e acompanhar as isenções, remissões e anistias de tributos concedidos por lei;
- Executar políticas municipais de receitas através da normatização dos procedimentos;
- Assessorar o Secretário Municipal de Fazenda em assuntos relativos à sua área de atuação;
- Planejar e acompanhar as negociações e recuperação de créditos tributários;
- Promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
- Propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e consolidação da legislação tributária municipal;
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas.

- Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

à Secretaria;
- Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração das atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Secretaria;
- Executar a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pela legislação superior de educação;
- Desenvolver os programas de educação do Município e promover sua implantação, observadas as diretrizes do Conselho Estadual de Educação;
- Sugerir medidas para a melhoria da produtividade escolar;
- Propor a capacitação que vise atender necessidades de aperfeiçoamento e atualização de pessoal docente, técnico e administrativo dos órgãos e das unidades de ensino municipais;
- Orientar e acompanhar o andamento das atividades técnicas administrativas das unidades subordinadas;
- Propor a construção, ampliação e reforma de prédios, e a aquisição de equipamentos para os estabelecimentos escolares municipais, encaminhando-as ao Secretário Municipal de Educação para que tome as providências cabíveis;
- Convocar servidores para prestação de serviço extraordinário;
- Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos, decisões e prazos para desenvolvimento dos trabalhos e determinações das autoridades superiores;
- Incumbir-se da divulgação do cronograma de matrículas e inscrições do aluno da rede municipal de ensino;

- Compatibilizar o sistema educacional municipal com os sistemas adotados pelas demais esferas de governo e pela iniciativa privada;
- Promover a distribuição de material didático pelas escolas municipais e controle de sua utilização;
- Promover a expedição de certificados de conclusão dos cursos relativos à sua rede escolar;
- Zelar pelo Patrimônio Histórico e Artístico do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Cultura;
- Supervisionar a correta utilização das bibliotecas nas instituições de ensino da rede municipal;
- Supervisionar a promoção da prestação de assistência médica e dentária aos educandos e a execução de programas de educação sanitária, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a organização e atualização de legislação e dos atos oficiais normativos;
- Supervisionar orçamentos, licitações, contratos e convênios firmados pelo Município, na área da Secretaria;

- Promover junto aos outros setores da Secretaria de Educação, planejando e elaborando a proposta orçamentária anual, mediante a integração das propostas parciais das diversas unidades pertencentes à Secretaria.
- Coordenar as ações diretas de atendimento e contato com o munícipe, promovendo o fluxo de informações, solicitações e demais atos de relação entre o poder público e a comunidade;
- Fazer levantamento das necessidades, e solicitar a compra e fornecimento dos materiais indispensáveis para execução dos trabalhos desenvolvidos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação;
- Oferecer suporte para as outras seções, fornecendo os materiais requisitados pelas mesmas, a fim de que elas desenvolvam suas funções cotidianas;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Executar ações de assistência ao educando;
- Coordenar os processos de suprimento de materiais de consumo referentes a higiene pessoal das unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação;
- Planejar, coordenar, propor e acompanhar projetos e programas sócio-educativos de assistência ao educando;
- Elaborar, implementar, analisar e supervisionar projetos e programas implantados nas unidades de ensino relacionados a assistência ao educando;
- Promover, orientar e acompanhar a execução de eventos dos programas de assistência ao educando;
- Buscar parcerias com instituições que contribuam para a aplicação e melhoria da qualidade dos programas de assistência ao educando;
- Participar de estudos e encontros objetivando o aprimoramento das habilidades técnicas e profissionais;
- Promover a integração com profissionais, órgãos e instituições afins, para a execução de programas de assistência ao educando;
- Coordenar as solicitações de pedidos de compras de materiais e serviços pertinentes aos programas de assistência ao educando;
- Coordenar a elaboração de relatórios das atividades dos programas referentes à assistência ao educando, interagindo com as demais áreas afins;
- Subsidiar a elaboração do orçamento anual dos programas pertinentes à assistência ao educando;
- Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene dentro das dependências escolares;
- Promover o bochecho nas instituições de ensino;
- Promover a acuidade visual;
- Levantar, catalogar as necessidades dos alunos nas escolas quanto as especialidades de: oftalmologista, fonoaudiólogo, dermatologista, neurologista, etc. Providenciar consultas e agendamentos médicos;
- Assistir as escolas quanto ao controle de epidemia de pedículos;
- Dar assistência e trabalhar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde quanto a aplicação do Programa Saúde na Escola (PSE);
- Acompanhar e alimentar o sistema do Ministério da Educação PSE;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Supervisionar os serviços técnico-administrativos e de controle financeiro, e elaborar normas organizacionais e de pessoal, em conjunto com os demais setores da Secretaria;
- Garantir a organização e atualização de legislação e dos atos oficiais normativos;
- Gerenciar orçamentos, licitações, contratos e convênios firmados pelo Município, na área da Educação;
- Promover junto aos outros setores da Secretaria Municipal de Educação, planejando e elaborando a proposta orçamentária anual, mediante a integração das propostas parciais das diversas unidades pertencentes à Secretaria;

- Coordenar as ações diretas de atendimento e contato com o munícipe, promovendo o fluxo de informações, solicitações e demais atos de relação entre o poder público e a comunidade;
- Oferecer suporte para as outras seções, fornecendo os materiais requisitados pelas mesmas, a fim de que elas desenvolvam suas funções cotidianas;
- Fazer manter sempre atualizado o cadastro dos bens móveis que pertencem à Secretaria Municipal de Educação, bem como controlar as atividades relacionadas aos materiais inservíveis;
- Dar suporte à administração de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria de Educação;
- Preparar a escala de férias anuais dos servidores em exercício nas diversas unidades da pasta;
- Promover a comunicação entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços;
- Manter contato com todas as unidades da SME, colaborando na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração municipal e das escolas;

- Supervisionar o recebimento, registro e expedição de processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam;
- Atender as pessoas que tenham assuntos a tratar na Secretaria, pessoalmente ou através de e- mail, telefone ou fax, prestando-lhes todas as informações solicitadas, que forem pertinentes a sua divisão.
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Realizar, juntamente com os motoristas, periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar, quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
- Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
- Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
- Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
- Controlar os mapas de quilometragem diários;
- Acompanhar as inspeções mensais nos veículos que prestam serviço;
- Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
- Acompanhar as despesas/ orçamento da educação referente ao transporte escolar;
- Supervisionar periodicamente as rotas dos ônibus;
- Fiscalizar o andamento das linhas;
- Manter contato com os motoristas, pais, alunos e direção das escolas para adequação das linhas, bem como horários e acompanhamento das linhas;
- Organizar o registro de ocorrências verificadas junto ao transporte escolar em ATA;
- Controlar o transporte e assiduidade dos motoristas por meio de boletim de frequência;
- Promover a emissão das carteirinhas para alunos que necessitam do transporte escolar;
- Orientar quanto a inspeção periódica nos ônibus juntamente com comissão de transporte escolar;
- Dar suporte para o bom funcionamento do sistema de informática SIGET junto ao Ministério da Educação;
- Fazer a integração da rede quanto à comunicação e resolução dos problemas;
- Acompanhar as reuniões dos conselhos quando solicitado para registrar ATA e repassar para a secretaria, dando subsídios as mesmas;

- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
DIVISÃO DE SUPORTE ADMINSTRATIVO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Dar assessoria ao transporte de alunos, professores e demais funcionários da educação, quando necessário;
- Supervisionar a limpeza e organização dos veículos baixos da Secretaria Municipal de Educação;
- Organizar os trabalhos de limpeza da Secretaria de Educação;
- Encarregar-se da realização e supervisão de pequenos reparos nas Escolas e CMEIS, quando necessário;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condições de utilização do veículo;
- Vistoriar as anotações, segundo as normas estabelecidas da Secretaria Municipal de Educação e orientações recebidas quanto ao controle de viagens, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização;

- Fiscalizar equipamentos de segurança dos CMEI's e Escolas, afim de que estejam sempre aptos, como por exemplo: extintores, casa de gás, projetos de incêndio e alvarás.
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referentes ao Departamento;
- Realizar estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais;
- Dar orientação técnica a todos os envolvidos no Programa;
- Elaborar relatórios mensais com conteúdos relacionados aos custos dos recursos aplicados na alimentação;

- Acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria às escolas municipais, CMEI's e entidades conveniadas que participam do Programa;
- Planejar e acompanhar os processos de compra de merenda e conferencia de mercadorias no recebimento;
- Gerenciar e controlar a estocagem, e fornecimento de gêneros e de utensílios e equipamentos para preparo da merenda escolar;
- Coordenar a distribuição de gêneros alimentícios e utensílios e equipamentos para preparo da merenda escolar, para todas as unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar juntamente com a nutricionista, a área de recursos humanos do Departamento, inclusive as ações de capacitação, organizando reuniões e cursos ligados a alimentação escolar;
- Acompanhar visita técnica junto com a nutricionista;
- Organizar reuniões e cursos ligados a alimentação escolar;
- Coordenar a formação e renovação do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), através de reuniões e deliberações do próprio conselho;
- Agendar reunião ordinárias e extraordinárias do CAE;
- Supervisionar o levantamento das necessidades e solicitar a compra e distribuição de material de limpeza para CMEI e Escolas;
- Atendimento a produtores rurais para programação dos alimentos a serem adquiridos na época do chamamento, incluindo programar reuniões com produtores rurais e Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação;
- Receber e distribuir alimentos da Compra Direta do produtor rural;
- Fazer relatório e controle da entrega dos produtos rurais;
- Planejar compra, entrega de produtos, distribuição de alimentos as entidades e coordenar cozinha Central e buffets em eventos promovidos pela Prefeitura com envolvimento da Secretaria da Educação;
- Fazer pedidos de utensílios e equipamentos para as cozinhas, incluindo serviço de manutenção em fogões, geladeiras e freezers;
- Organizar cafés e lanches servidos em reuniões e cursos da Secretaria de Educação;
- Coordenar jovens enviados pelo CREAS para cumprir horas em prestação de serviço comunitário, que auxiliam na distribuição da Compra Direta do Produtor, enviar relatório das atividades ao CREAS;
- Coordenar troca de lotação ou substituição de funcionários de serviços gerais em Escolas e CMEI;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE EAD	
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EAD	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Subordinar-se aos procedimentos e as normas da Secretaria Municipal de Educação;
- Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto a Secretaria Municipal de Educação;
- Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe no polo EAD garantindo um ambiente agradável;
- Promover a parceira com o coordenador pedagógico nos eventos e atividades desenvolvidas no polo;
- Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
- Manter as instalações e a estrutura física em perfeita ordem e excelentes condições de funcionamento: laboratório de informática, biblioteca, instalações elétricas, inclusive no que diz respeito à limpeza e organização do lugar;
- Dar suporte nas atividades de ensino, manutenção e das atividades de capacitação e atualização;
- Contribuir para divulgação de novos cursos e ações do polo;

- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE EAD	
DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Atuar junto à Docência com o objetivo de administrar, zelar pela infraestrutura física do polo e dar suporte nas atividades de ensino, no acolhimento e manutenção dos alunos, assegurar o bom funcionamento do polo e manter diálogo com o mantenedor com o intuito de dar continuidade ao Polo e ao Programa Universidade Aberta do Brasil.
- Apoiar as ações gerenciais da CAPES e a acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior
– IPES que atuem no polo;
- Participar das atividades de capacitação e atualização;
- Elaborar e encaminhar à DED/CAPES relatório das atividades no polo, quando solicitado;
- Acompanhar as atividades de ensino presenciais;
- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo e as entrega dos materiais didáticos aos alunos;
- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador do curso e à CAPES;

- Articular junto às Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES presentes no polo, a distribuição e uso das instalações do polo para a realização das atividades nos diversos cursos;
- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos no polo;
- Receber e prestar informações aos avaliadores externos do MEC, assim como consultores em visitas de monitoramento;
- Em parceria com o assistente a docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial, incluindo definição de horários e escalas das sessões, coordenação, aplicação das avaliações presenciais e posterior acompanhamento;
- Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR
CARGO: CHFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR
GRAU DE COMISSÃO: CC 06 GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Organizar e participar dos afazeres cotidianos do Polo, prestar assistência e assessoramento direto a coordenação;
- Manter contato com as universidades e suas respectivas secretárias;
- Enviar solicitações de compras e manutenção de equipamentos a Secretaria de Educação;
- Controlar estoques de materiais;
- Atender alunos auxiliar em matriculas e documentação;
- Organizar junto a coordenação eventos do Polo (aulas inaugurais, formações, capacitações, colações de grau)
- Acompanhar o trabalho do bibliotecário e auxiliar administrativo;
- Auxiliar Coordenação do Polo com documentos relacionados a CAPES;
- Responder no Polo na ausência da Coordenação e direção;
- Executar outras tarefas correlatas.

- Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo;
- Dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria;
- Dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria, orientando e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA SAÚDE PÚBLICA	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA SAÚDE PÚBLICA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 02	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 02

determinando os procedimentos;

- Assessorar o titular da pasta em suas relações públicas;
- Gerenciamento dos Recursos Humanos da Saúde;

- Orientar os procedimentos administrativos de execução e controle dos serviços de saúde;
- Estabelecer as diretrizes de comunicação social em campanhas informativas e eventos socioeducativos promovidos pela Secretaria;
- Orientar a execução e a fiscalização dos serviços de limpeza, vigilância, manutenção predial e manutenção de equipamentos das unidades de saúde;
- Orientar a execução e a fiscalização dos serviços de transporte de pacientes e de manutenção de veículos de uso da Secretaria;
- Colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal;
- Coordenar o planejamento, orientação, execução e fiscalização da política de saúde da administração municipal, mantendo estudos estatísticos sobre as ações de saúde;
- Coordenar a execução de saúde preventiva em toda as áreas de sua competência, com ênfase as doenças que causam maior índice de mortalidade no município, prestando assistência inclusive odontológica, farmacêutica, à saúde mental e acompanhamento de serviço social à população;
- Coordenar o recebimento das requisições de materiais em estoque, realizar a entrega e efetuar o controle;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos;
- Responsabilizar-se pelo controle das horas extras eventualmente prestadas pelos servidores, mantendo controle documental sobre as mesmas;
- Estabelecer os períodos de férias dos funcionários em conjunto com os diretores das demais pastas;
- Supervisionar e acompanhar os programas de saúde, dando suporte e assessoramento necessário;
- Auxiliar na organização, gerenciamento e desenvolvimento das metas traçadas pelos programas específicos, verificando o cumprimento dos mesmos;
- Definir estratégias para implementação de ações corretivas, quando houver necessidade;
- Supervisionar os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA SAÚDE PÚBLICA	
DIVISÃO DE FÁRMACIA BÁSICA	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FÁRMACIA BÁSICA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Selecionar, programar, distribuição e dispensação de aquisição dos medicamentos e insumos a serem adquiridos pelo município juntamente com o farmacêutico;
- Fiscalizar e garantir a qualidade dos medicamentos e insumos distribuídos a rede pública de saúde municipal, bem como sua estocagem e conservação;
- Coordenar o acesso a medicamentos da REMUME, RENAME, REREME e de Programas de Saúde Governamentais, articulando com as demais esferas de governo;
- Manter estoque adequado de medicamentos, nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender a demanda da população e Unidades Básicas de Saúde;
- Encaminhar pedidos de compras de medicamentos e outros insumos ao Secretário Municipal de Saúde;
- Coordenar e fiscalizar a entrada e saída de medicamentos em sistema informatizado;
- Fiscalizar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo lançamento de todos os medicamentos e insumos que integram as atividades de compra e distribuição dos mesmos;
- Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;
- Responsabilizar-se pela guarda e distribuição dos medicamentos e demais materiais de uso e consumo;
- Controlar a carga e a movimentação de medicamentos e insumos;
- Promover o inventário quadrimestral dos produtos adquiridos;
- Manter, em arquivo, notas de compra, registros e documentos dos produtos adquiridos;
- Solicitar providências quanto à apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição irregular dos medicamentos e insumos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA SAÚDE PÚBLICA	
DIVISÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Atuar supervisionando os Agentes Comunitários de Saúde na perspectiva de promoção, prevenção e proteção da saúde, orientando o acompanhamento as famílias e grupos em seus domicílios e os encaminhando aos serviços de saúde;
- Supervisionar o mapeamento e o cadastramento de dados sociais;
- Participar com os Agentes Comunitários de Saúde na elaboração, programação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde e supervisionar o controle demográfico de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas;

- Coordenar a visita periódica aos domicílios e a assistência aos pacientes realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, juntamente com a orientação e supervisão de profissionais da saúde;
- Coordenar os trabalhos no sentido de oferecer a comunidade promoção a saúde, educação sanitária e ambiental;
- Manter ativo o rastreamento de focos de doenças específicas;
- Promover a comunicação entre as unidades de saúde e comunidade;
- Propor a criação de mecanismos que possibilitem melhorias no diálogo com a população, observar o ambiente físico, avaliar as condições de higiene, verificar a existência de animais, observar o relacionamento entre os membros da família, detectar problemas de saúde e problemas sociais;
- Supervisionar e acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, desde a gestação até sua evolução;
- Encaminhar pedido de transporte e acompanhamento de doentes portadores de doenças crônico-degenerativas;
- Supervisionar e organizar os trabalhos de maneira que os Agentes Comunitários de Saúde tenham treinamento e estejam preparados, tendo conhecimento do território,
- Proporcionar aos Agentes Comunitários de Saúde ferramentas para que conheçam não só os problemas da comunidade, mas também suas potencialidades de crescimento e desenvolvimento social e econômico;
- Orientar os servidores para que trabalhem com respeito e ética perante a comunidade e os demais profissionais;
- Atender o público em geral;
- Orientar os Agentes Comunitários de Saúde a acionar os profissionais de saúde quando necessário, levar pacientes ao serviço de saúde, marcar consultas para os pacientes, acionar os órgãos públicos em casos de negligência, acompanhar visita do médico, encaminhar dietas para diabéticos e hipertensos;
- Participar da organização das campanhas de vacinação, preparação do material de apoio, distribuição de material educativo, preservativos e outros;

- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA SAÚDE PÚBLICA	
DIVISÃO DE APOIO A TRANSPORTE DE PACIENTES	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A TRANSPORTE DE PACIENTES	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Fiscalizar os servidores envolvidos no processo de transporte do paciente referente ao quadro atual do transladado: diagnóstico de internação e evolução clínica;
- Fiscalizar para que sejam averiguados e avaliados os parâmetros clínicos do paciente (frequência respiratória e cardíaca, pressão arterial sistêmica, temperatura corporal, nível de saturação periférica de oxigênio e análise de gases arteriais);
- Analisar o risco benefício do transporte de alto risco;
- Prever todas as intercorrências e complicações que possam ocorrer no trajeto e adotar medidas preventivas;
- Fiscalizar, controlar e corrigir possíveis falhas de maneira preventiva referentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos que auxiliam no transporte de pacientes;
- Estabelecer comunicação efetiva com as equipes dos locais de origem e de destino;
- Realizar o planejamento do transporte: meio de locomoção; trajeto, tempo de permanência fora da unidade, materiais e equipamentos necessários. O planejamento deverá ser individualizado;
- Fiscalizar e fazer cumprir a limpeza e desinfecção do veículo de transporte e dos equipamentos da unidade;
- Controlar a retirada e distribuição dos pedidos de exames;
- Registrar a alta hospitalar ou a transferência para outra unidade de internação;
- Coordenar o agendamento de viagens para tratamento/transferência de pacientes para fora do Município;
- Exercer o controle de transportes sanitários;
- Controlar o agendamento de transportes para visitas domiciliares e atividades pertinentes ao Programa de Estratégia Saúde da Família,
- Controlar a autorização ou dispensa de passagens para tratamento na Capital, quando necessário;
- Organização e execução das escalas de viagens e sobreavisos dos Motoristas;
- Emitir relatório diário de viagens aos Motoristas;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO: OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Receber e/ou acatar denúncias, reclamações e queixas dos cidadãos contra atos e omissões indevidas ou ilegais no âmbito da Saúde Municipal;
- Promover as ações necessárias a apuração da procedência das denúncias, reclamações e queixas recebidas, encaminhando-as aos órgãos competentes, garantindo sempre resposta ao interessado;
- Receber e/ou acatar as solicitações e sugestões dos cidadãos no âmbito da Saúde, encaminhando-as para análise e avaliação dos órgãos competentes, garantindo sempre uma resposta ao interessado;
- Facilitar o acesso à Ouvidoria da Saúde, objetivando mais agilidade nas respostas aos cidadãos;

- Recomendar a anulação ou correção de atos contrários à legislação, ou aos princípios da boa administração na área de saúde;
- Sugerir a Secretaria Municipal da Saúde medidas para corrigir distorções no Sistema de Saúde;
- Manter e disponibilizar documentação atualizada relativa a todas as demandas registradas na Ouvidoria de Saúde;
- Elaborar relatório mensal sobre os atendimentos efetuados na Ouvidoria Municipal de Saúde e seus respectivos encaminhamentos;
- Manter intercâmbio permanente com a Ouvidoria Geral da Saúde do Estado;
- Manter intercâmbio com entidades públicas ou privadas, municipal, estadual, nacional ou estrangeira, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria de Saúde;
- Participar, sempre que possível, de encontros seminários, congressos ou atividades afins, objetivando a troca de experiência e o aprimoramento técnico da Ouvidoria de Saúde;
- Receber reclamações dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Propor à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de práticas que visem melhorar, sob qualquer aspecto, a prestação dos serviços públicos de saúde do Município;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
GRAU DE COMISSÃO: CC 04 GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Planejar e Coordenar junto à equipe todas as ações referentes à vigilância em saúde;
- Instaurar processo administrativo sanitário;
- Coordenar a fiscalização dos estabelecimentos com interesse à saúde para fins de licenças sanitárias e habite-se a serem concedidos;
- Analisar a situação de saúde na perspectiva da vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
- Elaborar e revisar periodicamente o Plano Anual de Vigilância em Saúde;
- Participar da elaboração de planos relacionados à saúde;
- Avaliar e expedir relatórios técnicos de Inspeção;
- Coordenar e realizar atividades educativas no setor regulado e população;
- Coordenar e realizar ações de Saúde do trabalhador;
- Participar da elaboração do orçamento e gastos relacionados ao Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia (Vigilância em Saúde);
- Participar das pactuações instituídas pelo Ministério da Saúde em relação à Vigilância em Saúde;
- Coordenar os trabalhos da Vigilância Epidemiológica, levantar casos de suspeitos ou de doentes que contraíram arboviroses e outras doenças de notificação compulsória;
- Planejar ações conjunta com Epidemiologia e Atenção básica para melhorar os índices de doenças de notificação compulsória ou não;
- Planejar e coordenar ações da Vigilância em Saúde conjuntas com a Atenção Básica;
- Participar em instâncias de discussão, negociação e pactuação (Conselhos Municipais de Saúde);
- Acompanhar e analisar o desenvolvimento das ações do VIGIAGUA, através de relatórios disponibilizados no SISAGUA;
- Acompanhar as ações relacionadas ao SISSOLO;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Coordenar e controlar o registro de todos os Agravos de Notificações Compulsórias no Siscan;
- Supervisionar a impressão e entrega de exames laboratoriais e laudo de exame citopatológico do colo do útero;
- Supervisionar o registo no sistema Siscan das requisições de Mamografias de acordo com a faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde;

- Gerir o acompanhamento de pacientes com Tuberculose e Hanseníase e investigações dos contatos;
- Ordenar a distribuição e captação de Declaração de Nascidos Vivos e Declaração de Óbitos; - Coordenar de Campanhas;
- Ordenar a investigação de Óbitos quando necessário;
- Supervisionar a investigação, notificação e registro das doenças de notificação compulsória (meningites, sarampos, coqueluches, tétano, hepatite virais, dengue, toxoplasmose, hantavirose, leptospirose, acidente grave de trabalho, etc);
- Coordenar as ações visando a prevenção através de atividades educativas assim como investigar e tratar os casos existentes de tuberculose, hanseníase e outras doenças e agravos;
- Assessorar na apuração das doenças acima mencionadas e população atingida;

- Determinar a investigação de doenças transmitidas por alimentos;
- Promover em conjunto com as assessorias, gerência e coordenação as pactuações inerentes à vigilância epidemiológica;
- Manter contatos constantes com hospitais, unidades básicas de saúde e clínicas, para o atendimento de pacientes que necessitem de suporte e ações de vigilância epidemiológica;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Coordenar as ações de Vigilância Sanitária;
- Realizar atividades educativas no setor regulado e população;
- Realizar e coordenar a fiscalização dos estabelecimentos com interesse à saúde para fins de licenças sanitárias;
- Recebimento e Atendimento de reclamações;
- Cadastro de estabelecimentos;
- Instauração de processo administrativo sanitário; realizar lançamentos nos sistemas informatizados relacionados à Vigilância Sanitária e realizar relatórios técnicos de Inspeção;
- Supervisionar, controlar e orientar os serviços dos setores de alimentos e estabelecimentos comerciais;
- Coordenar os trabalhos de fiscalização dos estabelecimentos do ramo de alimentação;
- Planejar e organizar ações relacionadas à vigilância sanitária no município;
- Orientar os fiscais quanto aos procedimentos de fiscalização e sobre a legislação aplicável;
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças, seus sintomas e riscos, os agentes transmissores e medidas de prevenção;

- Assistência na busca ativa de animais peçonhentos;
- Revisar o Plano Municipal de Contingência de combate à Dengue;
- Orientar as atividades de acordo com o Código de Postura Municipal e Código Sanitário Estadual;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
DIVISÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Participar da elaboração do planejamento das atividades para o combate ao vetor;
- Elaborar, juntamente com os supervisores de área, a programação de supervisão das localidades sob sua responsabilidade;
- Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação;
- Oferecer suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e instrumentais de campo;
- Participar da organização e execução de treinamentos e reciclagens do pessoal de campo;
- Avaliar, juntamente com os supervisores de área, o desenvolvimento das atividades nas suas áreas, com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas;
- Participar das avaliações de resultados de programas no município;
- Trabalhar em parceria com entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho;
- Implementar e coordenar ações que possam solucionar situações não previstas ou consideradas de emergência;
- Realizar reuniões periódicas com equipe da atenção primária em Saúde e Conselho Municipal de Saúde bem como com o Comitê de combate à dengue, Zika e Chikungunya, para trocar informações sobre suspeitos de arboviroses, evolução de índices de pendências e as medidas que estão, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
- Registro sistemático das ações realizadas nos diversos sistemas informatizados tais como: SISPNCD, SIES, SISNET;
- Verificar no Winsaúde e Gal em parceria com a Vigilância Epidemiológica casos de suspeitos ou de doentes que contraíram arboviroses;
- Revisar o Plano Municipal de Contingência de combate à Dengue;
- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
- Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;

- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
- Coordenar a vistoria e tratamento dos imóveis cadastrados e informados pelo ACE (Agente de Combate as Endemias) que necessitem do uso de larvicidas;
- Encaminhar os casos suspeitos de dengue às Unidades Básicas de Saúde de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças, seus sintomas e riscos, os agentes transmissores e medidas de prevenção;
- Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilização para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de ACS da sua área;
- Reunir-se sistematicamente com a equipe de ACE, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes Aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
- Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;
- Enfoque nas atividades de controle de vetores e de endemias mais prevalentes, considerados os perfis epidemiológicos e demográfico da localidade;
- Assistência na busca ativa de animais peçonhentos;
- Participação nas atividades, na atenção primária para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de saúde da família;
- Coordenar a equipe de Controle de combate à Dengue;
- Definir pontos estratégicos de atuação da equipe;
- Desenvolver metas de trabalho;
- Planejar, sobre a orientação do Diretor de Departamento, ações conjunta entre a Epidemiologia e Atenção básica para melhorar os índices de doenças de notificação compulsória ou não;
- Coordenar ações de bloqueio com veneno quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO CLÍNICO DA UNIDADE TRANSFUSIONAL	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO CLÍNICO DA UNIDADE TRANSFUSIONAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Responsável técnico na área da medicina;

- Responsável por todas as ações realizadas dentro da unidade;
- Supervisionar ações de Biossegurança;
- Participar do Cômite Transfusional Multidisciplinar;
- Assessorar aos setores dos hospitais nas necessidades clínicas transfusionais;
- Supervisionar a estocagem, distribuição e orientação referente a transfusão de sangue, componentes e hemoderivados, com finalidade terapêutica;
- Orientação e supervisão da transfusão do sangue, seus componentes e hemoderivados;
- Controlar e garantir a qualidade dos procedimentos, equipamentos reagentes e correlatos;
- Garantir a prevenção, diagnóstico e atendimento imediato das reações transfusionais e adversas;
- Garantir que todos os materiais e substâncias ou correlatos que entrem diretamente em contato com o sangue coletado para fins transfusionais, bem como os reagentes e insumos para laboratório utilizados para o cumprimento das Normas Técnicas devem ser registrados ou autorizados pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde;
- Supervisão ato transfusional, assim como no pré e pós-transfusional imediatos, mediante a avaliação das Requisições de Transfusão (RT);
- Garantir a segurança na estocagem e transporte do sangue, componentes e hemoderivados, na forma das Normas Técnicas editadas pelo SINASAN;
- Incentivar às campanhas educativas de estímulo à doação regular de sangue;
- Fiscalizar e manter atualizado todos os Procedimentos Operacionais Padrões (POP´s);
- Implementar, acompanhar e verificar as normas relativas à manutenção de equipamentos e instalações físicas da agencia transfusional;
- Orientar e dar apoio aos casos de reações transfusionais e doenças pós-transfusionais do sangue, seus componentes e hemoderivados;
- Estabelecer mecanismos que garantam reserva de sangue, componentes e hemoderivados e sua mobilização em caso de transfusão maciça;
- Garantir o cumprimento das normas gerais sobre higiene e segurança do trabalho nas atividades hemoterápicas, assim como sobre o descarte de produtos e rejeitos oriundos das atividades hemoterápicas;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas, a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
- Manter os controles necessários à execução orçamentária de FMS - Fundo Municipal de Saúde, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FMS - Fundo Municipal de Saúde;
- Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMS - Fundo Municipal de Saúde;
- Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a análise e a avaliação da situação econômico- financeira do FMS - Fundo Municipal de Saúde;
- Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços para a saúde;
- Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Submeter ao Conselho de Saúde e a Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações quadrimestrais das receitas e despesas do Fundo;
- Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência;
- Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;
- Manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;
- Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;
- Manter, em conjunto com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- Monitorar os repasses financeiros efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DIVISÃO DE APOIO À ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	
CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Supervisionar e coordenar o exercício das atividades referentes ao atendimento médico ambulatorial da rede pública municipal;
- Auxiliar e Acompanhar as atividades de Controle de AIH´s;
- Controlar de encaminhamentos e direcionar pacientes que necessitam de Órteses e Próteses;
- Utilizar os sistemas de informação da saúde disponíveis para o monitoramento, avaliação e planejamento das ações;
- Promover a execução dos serviços ambulatoriais, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade e assegurar que as metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
GRAU DE COMISSÃO: CC 04 GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Manter atualizado o sistema de cadastro de hipertensos e diabéticos, denominado HIPERDIA, ou outro que venha a ser instituído, com coleta de dados nas diversas unidades de atendimento à população;
- Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização;
- Coordenar ações e serviços advindos da atenção primária de saúde e das ações programáticas estratégicas;
- Implantar estratégias e ações de atenção à saúde para grupos prioritários da população, apontados no Plano Municipal de Saúde e Planejamento Estratégico;
- Participar da formulação da política municipal de saúde, como Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde, tão quanto monitorar as metas pactuadas de acordo com o Ministério da Saúde e atuar no controle de sua execução;
- Coordenar a execução das ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às de recuperação e reabilitação da saúde para a população, de acordo com as competências assumidas junto às instâncias de pactuação, pactuadas com a Regional de Saúde;
- Coordenar o planejamento, execução e controle dos programas estratégicos da SMS;
- Coordenar o planejamento, execução e controle da estratégia da saúde na família como eixo norteador da política municipal de saúde;
- Realizar outras atividades correlatas.
- Organizar e operar a rede de serviços de Atenção à Saúde Pública do Município;

- Planejar, coordenar, organizar e executar as atividades de promoção, prevenção e de recuperação da Saúde do cidadão, assim como os planos, programas e projetos da área de Saúde do Município;
- Planejar e coordenar as atividades das Unidades de Saúde da Família;
- Organizar e coordenar a fiscalização das unidades prestadoras de serviços de Saúde e correlatos, bem como de seus profissionais;
- Promover o treinamento e o desenvolvimento dos profissionais da área de Saúde do Município;
- Supervisionar, planejar e coordenar as atividades das unidades básicas de saúde no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde;
- Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria para atendimento ou solução de consultas e reivindicações;
- Garantir o acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantam a promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde;
- Coordenar os trabalhos de forma que não ocorra dificuldade no atendimento, acolher, dar informações claras e encaminhá-las sem discriminação e privilégios;
- Fiscalizar para que o atendimento ao público seja adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento;
- Garantir que o atendimento seja realizado de maneira ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;
- Orientar os servidores para que as informações sobre o seu estado de saúde de pacientes sobre responsabilidade do município sejam fornecidas de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a possíveis diagnósticos, diagnósticos confirmados, tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados, resultados dos exames realizados, objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento ou outras informações que forem necessárias;
- Encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Ouvidor Municipal da Saúde as queixas relatadas pelos usuários do Sistema Municipal de Saúde;
- Fazer cumprir, pelos usuários do Sistema Municipal e Saúde e servidores municipais;

- Contribuir para o bem-estar de todos nos serviços de saúde, evitando ruídos, uso de fumo e derivados do tabaco e bebidas alcoólicas, colaborando com a segurança e a limpeza do ambiente;
- Adotar comportamento respeitoso e cordial com às demais pessoas que usam ou que trabalham no estabelecimento de saúde;
- Comunicar aos serviços de saúde, às ouvidorias ou à vigilância sanitária irregularidades relacionadas ao uso e à oferta de produtos e serviços que afetem a saúde em ambientes públicos e privados;
- Coordenar o agendamento e monitoramento da disponibilidade de vagas em atendimento especializado no âmbito Municipal;
- Fiscalizar o atendimento e esclarecimento à população usuária do Sistema Único de Saúde dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
DIVISÃO DE CENTRAL DE VAGAS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CENTRAL DE VAGAS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no Sistema Único de Saúde;
- Regular e agendar as vagas disponíveis para consultas, exames em diversas especialidades disponíveis no SUS e Sistema CISCOMCAM, agendamento via Programa MV, Sistema Estadual, para consultas e exames;
- Planejar, coordenar e executar as atividades do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), tornando mais ágil a marcação de consultas e exames;
- Coordenar e executar os serviços de agendamento de consultas, exames e cirurgias fora do domicílio e em outros municípios;
- Coordenar e promover viabilização de tratamentos em hospitais de referência;
- Comunicar os pacientes, toda vez que for realizado agendamento de atendimento fora do domicílio, para que o mesmo possa tomar as providências necessárias;
- Comunicar ao setor competente sobre os agendamentos fora do domicílio para providências de transportes, quando necessário;
- Coordenar os demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde quanto os procedimentos de atendimentos médicos em geral;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica;
- Supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde;
- Auxiliar a compor a escala de plantonistas;
- Garantir a qualidade do atendimento dos casos de urgência e emergência;
- Garantir a qualidade dos atendimentos dos casos que necessitem de internação ou avaliação hospitalar;
- Avaliar os casos de urgência e emergência atendidos no serviço e orientar o médico plantonista responsável pelos pacientes em relação às condutas diagnósticas e terapêuticas indicadas nos Protocolos de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde;
- Conhecer os pacientes em atendimento e em seguimento e acompanhar sua evolução enquanto estiverem sob a responsabilidade do serviço;
- Orientar a equipe médica e trabalhar em harmonia com a equipe de enfermagem em relação à classificação de risco dos pacientes que solicitam o serviço das Unidades de Saúde;
- Interferir junto à Central de Regulação de Vagas pela resolução das solicitações de internação ou avaliação hospitalar de pacientes atendidos pelo serviço;
- Auxiliar o gerente da Unidade a administrar os recursos humanos e equipamentos do serviço das Unidades de Saúde;
- Responder pela integridade e adequação dos equipamentos e insumos do serviço das Unidades de Saúde, principalmente os da sala de urgência (para tanto poderá encaminhar propostas de aquisição, substituição, manutenção e reparo dos equipamentos e insumos);
- Propor implantação de novas rotinas ou protocolos, ou a alteração dos já existentes;
- Realizar reuniões mensais com a equipe com a finalidade de ouvir críticas e sugestões que permitam aprimorar o serviço;
- Verificar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da instituição;
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Cientificar à Mesa Administrativa da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
- Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
- Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
- Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;

- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Planejar e organizar os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
- Coordenar a execução dos serviços administrativos da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho, comunicando ao Gerente as ocorrências observadas e sugerindo providências;
- Controlar o ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências, submetendo seu lançamento à deliberação do Gerente;
- Coordenar serviços gerais de malote, serviços de terceiros (contratos), transporte, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, etc;
- Administrar bens patrimoniais e materiais de consumo;
- Elaborar relatórios administrativos, supervisionar a gestão dos recursos financeiros;
- Elaborar planos estratégicos e operacionais em conjunto com a equipe da Unidade; supervisionar as ações relacionadas à tecnologia de informação;
- Participar da definição e acompanhamento das metas e indicadores da Unidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
CARGO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Executar a coordenação no desenvolvimento de atividade atinentes ao bem-estar social dos munícipes;
- Colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal;
- Coordenar o planejamento, orientação, execução e fiscalização da política de assistência social da administração municipal;
- Analisar e deliberar sobre a Política de Assistência Social, de forma integrada com os Conselhos Municipais, bem como realizar o controle orçamentário conforme a legislação vigente;
- Estabelecer parcerias com as diferentes secretarias municipais, a fim de mobilizar recursos e desenvolver atividades previstas pelos planos de ação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Estabelecer contatos formais com profissionais de diferentes órgãos e instituições, públicas e privadas, a fim de identificar àquelas que dispõem de serviços para o atendimento das necessidades da população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido da garantia da defesa dos seus direitos, viabilizando o acesso dos mesmos aos recursos disponíveis para a satisfação de suas necessidades;
- Manter contatos sistemático com as Associações de Bairros e Chefias dos Serviços de Pronto Atendimento do Município, a fim de identificar as necessidades das comunidades e providenciar os recursos necessários para satisfação das mesmas;
- Representar, sempre que indicado, a Secretaria Municipal de Assistência Social nos diferentes Conselhos Municipais;
- Buscar apoio técnico e aperfeiçoamento profissional, participando de cursos, seminários, congressos, palestras na área de Saúde e Serviço Social que visem aprimorar e capacitar tecnicamente os coordenadores, melhorando a qualidade do atendimento dos usuários;
- Coordenar e controlar a aplicação de recursos alocados aos Fundos Municipais vinculados a área da Assistência Social.
- Coordenar as atividades relacionadas a elaboração de projetos, que visem a captação de recursos dos demais Entes da federação, de financiamentos, ou das demais esferas;
- Supervisionar a sistemática de elaboração dos projetos, seu encaminhamento, acompanhamento da tramitação, da execução até a prestação de contas final;
- Manter sob sua responsabilidade, controle sobre contratos e convênios relacionados aos projetos, determinando ações e iniciativas para cumprimento de prazos e cronogramas de execução;

- Coordenar, orientar, controlar, acompanhar e avaliar estudos relacionados as prioridades locais e demandas populares, visando a captação de recursos para sua implementação; articular-se com as demais unidades administrativas, com vista a integração das atividades;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DIVISÃO DE FORTALECIMENTO FAMILIAR	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FORTALECIMENTO FAMILIAR	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Respeitar a heterogeneidade dos arranjos familiares e sua diversidade cultural;
- Rejeitar concepções preconceituosas, que reforcem desigualdades no âmbito familiar;
- Respeitar e preservar a confidencialidade das informações repassadas pelas famílias no decorrer do trabalho social;
- Utilizar e potencializar os recursos disponíveis das famílias no desenvolvimento do trabalho social;
- Utilizar ferramentas que contribuam para a inserção efetiva de todos os membros da família no acompanhamento familiar;
- Desenvolver as atividades de maneira que possam abranger as múltiplas realidades sócio- culturais e étnicas, cada família tem sua própria história e realidade que muda de acordo com sua evolução;
- Promover programas assistenciais as famílias afins de promover mecanismos que os tornem capazes de fazer frente a seus próprios problemas "estruturais", tornando os não dependentes, a fim de que busquem emancipação e autonomia;
- Conhecer e acompanhar os impactos e alcances dos planos e ações (avaliações de impacto multidimensionais);
- Estimular a participação das famílias na formulação das políticas públicas que lhe afetam;
- Realizar uma avaliação multidimensional das forças das famílias, dos indivíduos e de seus entornos, pondo foco em ações que promovam a autopercepção do potencial;
- Fortalecer o capital social familiar, investir em programas que favoreçam as relações pessoais, ampliando os espaços de diálogo e o exercício da democracia intra-familiar, desenvolvendo capacidades de negociação e participação entre todos os membros da família;

- Promover debates de impacto na sociedade sobre o papel das famílias no desenvolvimento das comunidades;
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos, prevenir a reincidência de violações de direito;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;

- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DIVISÃO DE CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelos Municípios;
- Estimular o município para o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições governamentais e não governamentais, para oferta dos programas sociais complementares;
- Promover, em articulação com a União e o Município, o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;
- Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos socais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Promover ações para recadastramento do cad-unico;
- Promover encontro com a população para esclarecer o que é o cad-unico e quais benefícios são de direito e seus critérios;
- Encaminhar os cadastros do Programa do Leite;
- Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidade;

- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DIVISÃO DO GRUPO DE IDOSOS E CLUBE DE MÃES	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DO GRUPO DE IDOSOS E CLUBE DE MÃES	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Programar, dirigir e supervisionar a elaboração dos programas inerentes à política de proteção da pessoa idosa, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social do Idoso e das orientações da secretaria;
- Fortalecer o entrosamento com entidades, grupos de convivência e outros com atuação no âmbito do Município, em aspectos relativos às atividades específicas do departamento;
- Proporcionar entrosamento da equipe multi-profissional, através de reuniões mensais e outros encontros;
- Participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do Idoso;
- Desenvolver atividades culturais para integração dos idosos propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;
- Promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade com autonomia;
- Incentivar os grupos de convivência e/ou oficinas de idosos de casas de abrigo, a eles destinadas;
- Articular, assessorar e apoiar, ações e políticas voltadas à valorização da mulher na sociedade;
- Assegurar a implementação de políticas de promoção dos direitos da Mulher, à eliminação das discriminações que a atingem, bem como a sua plena integração na vida socioeconômica e político-cultural do Município;
- Implementar políticas públicas de defesa dos direitos humanos das mulheres e a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais;
- Organizar e fomentar políticas de valorização e promoção da mulher;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Coordenar o CREAS do município na proteção social especial de média complexidade.

- Planejar e dirigir os serviços do CREAS;
- Coordenar a criação de espaços públicos de valorização da mulher, atendendo-a social, jurídica e psicologicamente, em suas demandas;
- Manter estreita relação com o Ministério Público sempre que existirem casos que atentem contra a integridade física e moral do idoso, bem como estabelecer relações com as famílias dos idosos, visando dar-lhes orientações, e fortalecer os vínculos familiares;
- Responder pelo cumprimento da lei de criação do CREAS;
- Coordenar e orientar os servidores do CREAS, sendo responsável pela manutenção da ordem e a prestação eficiente dos serviços prestados;
- Trabalhar em parceria com o Poder Judiciário visando o constante acompanhamento, capacitação e supervisão das famílias habilitadas;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade.
- Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- Identificar as necessidades de capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
- Implementar os programas, medidas e ações inerentes à proposta do CREAS, em âmbito municipal;
- Orientar e acompanhar os indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos;
- Fortalecer as redes sociais de apoio da família;
- Contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- Assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- Fortalecer os vínculos familiares e a capacidade de proteção à família;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;

- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
- Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- Coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
- Desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Diretor de Assistência Social;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Coordenar o CRAS do município na proteção social básica.
- Estimular a participação de crianças e adolescentes também em seus lares, com responsabilidade e garantindo a não violação de seus interesses superiores;
- Planejar e dirigir os serviços do CRAS;
- Responder pelo cumprimento da lei de criação do CRAS;
- Coordenar e orientar os servidores do CRAS, sendo responsável pela manutenção da ordem e a prestação eficiente dos serviços prestados;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade;
- Coordenar o CRAS do município no desenvolvimento de trabalhos comunitários, na gestão dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejar atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;
- Encaminhar usuários ao SCFV;
- Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;
- Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;
- Assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV;
- Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.; manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; avaliar, com as famílias,
- Os resultados e impactos do SCFV;
- Implementar os programas, medidas e ações inerentes à proposta do CRAS, em âmbito municipal;
- Prestar atendimento sócio-assistencial, articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica;
- Promover o acompanhamento sócio-assistencial de famílias;
- Atuar de forma preventiva, evitando que essas famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco, priorizando as famílias listadas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Diretor de Programas Socias.
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Implementar, assegurar e avaliar as políticas municipais estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Viabilizar a garantia e manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, além de resguardar os direitos relacionados à saúde, educação e alimentação das crianças e adolescentes em situação de acolhimento;
- Coordenar e fazer executar programas de amparo à criança e ao adolescente;

- Atuar em sintonia com a rede de atendimento a crianças e adolescentes;
- Implementar as políticas públicas de inclusão social da criança e do adolescente;
- Coordenar a atuação das demais Secretarias Municipais articulando iniciativas públicas e privadas de proteção social na sua área de atuação;
- Articular com a sociedade civil a execução de programas, projetos e ações em defesa da infância e juventude;
- Acompanhar os casos de abrigamento;
- Monitorar os dados estatísticos que envolvem crianças e adolescentes em situação de risco social;
- Desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
- Municipalização do atendimento;
- Manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;
- Mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;
- Prestar assessoramento técnico-administrativo aos Conselhos Municipais da área da assistência social e outros organismos de participação social afins;
- Incentivar a participação comunitária, fortalecimento de lideranças e o protagonismo juvenil;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
DIVISÃO PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 07	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 07

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.
- Viabilizar o trabalho em equipe multiprofissional na secretaria e nas demais secretarias e políticas públicas;
- Identificar, organizar, cadastrar e monitorar as famílias em situação de pobreza, para nortear a implementação de políticas públicas voltadas para as famílias de baixa renda;
- Atuar de forma preventiva, na conscientização social e na proteção aos direitos sociais e familiares;
- Fortalecer a dinâmica do trabalho em rede com as entidades afins;
- Possibilitar as políticas de inclusão social no SUAS – Sistema Único da Assistência Social;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Desenvolver ações de proteção social especial, objetivando o protagonismo, a autonomia e a emancipação dos destinatários da assistência social, residentes no Município;
- Propiciar a participação da população destinatária da assistência social, nos planos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria;
- Promover campanhas educativas, conscientizadoras e preventivas, visando o bem estar da população;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos técnicos e administrativos da Seção;

- Coordenar as atividades, projetos e programas sociais da Seção;
- Providenciar o encaminhamento de paciente aos diversos órgãos e entidades após o diagnóstico social;
- Fazer contatos com outros órgãos, visando ao intercâmbio do serviço de assistência social;
- Elaborar, implementar, executar e avaliar projetos relativos ao serviço de assistência social, bem como pesquisas que contribuam para a análise da realidade social.
- Informar, esclarecer e divulgar o trabalho realizado pela Seção;
- Definir, orientar, supervisionar e coordenar, no âmbito municipal, atividades e programas de bem-estar social, a nível político, técnico e administrativo;
- Planejar, coordenar, controlar e avaliar a execução de programas e atividades no campo do bem estar social, priorizando as áreas de assistência à criança e ao adolescente, assistência e promoção social;
- Implementar programas, atividades e projetos da Secretaria;

- Coordenar, técnica e administrativamente, a elaboração, execução e avaliação do plano de trabalho de sua área regional, de acordo com as diretrizes gerais emanadas do órgão central;
- Elaborar estudos, análises e propostas para o desenvolvimento dos trabalhos de sua área, tendo em vista o atendimento da população;
- Realizar avaliações dos resultados e das situações, no sentido de obter eficiência e eficácia;
- Garantir a integração dos recursos humanos, materiais e financeiros a sua disposição, no sentido de realizar os objetivos propostos pela Secretaria de Assistência Social do município;
- Coordenar ações que garantam a execução dos projetos e atendem os objetivos propostos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Coordenar a elaboração e/ou manutenção de banco de dados dos problemas sociais do Município, e supervisionar a elaboração e execução de projetos para minimizar esses problemas;
- Efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de projetos habitacionais, articuladamente com outros órgãos da administração municipal visando o desenvolvimento das atividades da Gerência;
- Administrar, conjuntamente com outros órgãos públicos, o Fundo Municipal de Habitação;
- Selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos;
- Efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de projetos de regularização fundiária, articuladamente com outros órgãos da administração municipal visando o desenvolvimento das atividades da Gerência;
- Administrar a execução do programa habitacional, com a construção de moradias populares e demais projetos, com vistas a minimizar o déficit habitacional no Município;
- Supervisionar a atuação dos programas e ações direcionados a proteção aos idosos e assessorar e supervisionar as atividades de cadastramento social das famílias, para habilitação destas aos programas sociais do Município e demais entes da federação;
- Planejar, organizar, executar e controlar as atividades da política regularização fundiária da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Garantir boas condições de trabalho aos servidores sob sua supervisão;
- Zelar e fazer zelar pela manutenção de prédios e controle de materiais, equipamentos e máquinas a disposição da Seção sob sua responsabilidade;
- Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município de Goioerê, programas destinados a facilitar o ordenamento do solo urbano, assegurando a regularização fundiária como elemento essencial no atendimento ao princípio da função social da cidade;

- Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais que trata a regularização fundiária;
- Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política de regularização fundiária, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;
- Assegurar a vinculação da política de regularização fundiária com as demais políticas públicas, com ênfase as sociais, de geração de renda, de educação ambiental e desenvolvimento urbano;
- Outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções a serem estabelecidas a critério da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Coordenar e responder pelas competências relacionadas a área habitacional do município; auxiliar diretamente o Secretário da pasta e demais órgãos vinculados, em todas as suas atribuições e competências, assim como nos trabalhos técnicos de elaboração de relatórios, pareceres, trabalhos de pesquisa, acompanhamento e avaliação do desempenho das atribuições da sua divisão;
- Coordenar as atividades e ações do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município;
- Coordenar a supervisão das ações relativas à Divisão de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária;
- Dirigir todos os expedientes relativos à habitação de interesse social, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito desta Divisão;
- Assessorar o Secretário Municipal na tomada de decisões e na implementação e gestão das mesmas;
- Representar a Secretaria em encontros, seminários, reuniões e em outros espaços, quando necessário;
- Atuar nos conselhos municipais para os quais for designado como titular ou suplente;
- Coordenar o Fundo Municipal de habitação de interesse social (FIHAB);

- Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política de regularização fundiária, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;
- Assegurar a vinculação da política de regularização fundiária e habitação com as demais políticas públicas, com ênfase as sociais, de educação ambiental e desenvolvimento urbano;
- Coordenar a execução do Plano de Habitação de interesse Social;
- Conduzir a política de regularização fundiária do Município;
- Acompanhar da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
- Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
DIVISÃO DE CADASTRO DE DEMANDA HABITACIONAL	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE DEMANDA HABITACIONAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Coordenar as atividades pertinentes ao setor;
- Conduzir a política habitacional do Município dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Manter atualizados os cadastros;
- Atender aos munícipes, esclarecendo dúvidas e prestando as informações necessárias;
- Elaborar relatório mensal do fluxo de atendimento;
- Conferir e distribuir as correspondências aos departamentos;
- Supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos seus subordinados;
- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência; e
- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes à elaboração de projetos de trabalho técnico social para viabilização de empreendimentos habitacionais, atendendo a demanda da Secretaria;
- Identificar demandas para regularização fundiárias e programas habitacionais, através de perfil sócio-econômico;
- Efetuar o cadastramento de interessados em ingressar no programa de habitação popular, desenvolvido pelo Município;
- Supervisionar estagiários;
- Realizar atividades administrativas de apoio e suporte ao desenvolvimento dos programas habitacionais;
- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Orientar os procedimentos de otimização de uso das máquinas e equipamentos a serviço do município;
- Assessorar na contratação e fiscalização de aquisições e serviços de máquinas e equipamentos;
- Orientar a fiscalização dos serviços de manutenção das máquinas e equipamentos da Prefeitura;
- Gerir o plano de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos da Prefeitura;
- Executar manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos, máquinas e veículos;
- Elaborar relatórios de desempenho de equipamentos, verificando irregularidades, manutenção e outros, objetivando constatar condições de operação dos equipamentos;
- Participar e colaborar nas especificações de componentes de reserva, equipamentos para substituição, ferramentas, instrumentos e materiais dentro de sua área de responsabilidade, visando organização dos mesmos;
- Cumprir e fazer cumprir normas e instruções técnicas de segurança nos trabalhos estabelecidas pela Empresa;
- Auxiliar no controle de combustível dos veículos do departamento, através de planilhas e distribuição de requisição de abastecimento;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;

- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
CARGO: CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Coordenar a manutenção dos veículos automotores, equipamentos e máquinas, inclusive máquinas pesadas, no que tange à parte elétrica;
- Fiscalizar serviços na rede de fiação dos veículos;
- Responsabilizar-se pela substituição ou reparo dos componentes que não demandem de equipamentos especializados, não existentes nas oficinas da entidade;
- Fiscalizar a troca de lâmpadas e outros componentes periféricos;
- Verificar costumeiramente as baterias elétricas, velas, bicos ejetores, alternadores e geradores de energia, bobinas, motor de partida, painéis de instrumentos e outros componentes removíveis, substituindo ou reparando panes;
- Responsabilizar-se pessoalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos seus serviços;
- Proporcionar assistência e socorro aos veículos que sofram panes na parte elétrica, na base territorial do Município;
- Supervisionar a guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- Primar pela qualidade dos serviços executados;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Formular, executar e avaliar a Política Municipal de desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, subordinada à Política Municipal de Infraestrutura e Obras e em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

- Distribuir os trabalhos a serem executados pelos servidores sob sua responsabilidade;
- Controlar a entrada e saída de máquinas e veículos;
- Coordenar a execução de pequenos reparos em próprios públicos;
- Executar obras de conservação e reforma nos próprios municipais;
- Manter o funcionamento das redes de galerias de águas pluviais e executar a limpeza dos cursos d’água de competência do Município;
- Organizar cronogramas e equipes de trabalho;
- Orientar os serviços para o andamento adequado e eficiente, inclusive verificando se o maquinário disponível apresenta condições de trabalho e providenciando encaminhamento para consertos quando o caso;
- Apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento;
- Realizar o controle do cartão-ponto, horas-extras, atestados, férias e afins referentes a servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
- Atendimento ao público, em questões diversas, relativas à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;

- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Orientar e acompanhar a equipe quanto à execução dos trabalhos cumprindo o cronograma;
- Supervisionar o controle do estoque de materiais, equipamentos, ferramentas e instrumental necessários à realização do trabalho;
- Controlar a qualidade e quantidade do trabalho realizado;
- Controlar resíduos e desperdícios;
- Examinar segurança dos locais e equipamentos da obra;
- Monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas;
- Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho;

- Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem;
- Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado;
- Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços;
- Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Executar o programa rodoviário de acordo com as diretrizes gerais e Plano Rodoviário Municipal;
- Programar, executar e controlar todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, obras, conservação, operação e administração das estradas e obras rodoviárias compreendidas no Plano Rodoviário Municipal, planos complementares e programas anuais especiais definidos pela Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas;
- Manter permanente serviço de informação ao público sobre as condições gerais das rodovias:
- Colaborar na fiscalização e arrecadação das receitas tributárias originárias do setor de transporte rodoviário, gerenciando os fundos arrecadados, a título de receita própria;
- Zelar pela conservação das estradas, pontes e mata-burros;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;

- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;

- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Coordenar as atividades da manutenção de ruas e estradas;
- Orientar e planejar as atividades de manutenção das estradas vicinais;
- Gerenciar a equipe de manutenção de vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
- Coordenar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade;
- Executar os serviços de reposição, construção, conservação e revestimento das vias integrantes do sistema viário do Município;
- Providenciar a execução de levantamentos topográficos;
- Gerenciar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Prestar informações aos munícipes sobre os serviços prestados pelo departamento;

- Coordenar o recebimento das requisições de matérias em estoque, realizar a entrega e efetuar o respectivo controle;
– Coordenar e assessorar na formulação de políticas e diretrizes de planejamento urbano do Município;
- Acompanhar de obras públicas do Município quanto ao levantamento e controle de custo, qualidade e produtividade, compra de materiais, coordenação, supervisão;
- Acompanhar a implementação das políticas e ações urbanas definidas pela Administração Pública Municipal;
- participar da elaboração de programa de obras da prefeitura municipal;
- implementar obras urbanas necessárias às adequações dos Planos Diretores;
- executar o plano de obras, diretamente ou mediante contratação terceirizada;
- fiscalizar a execução de obras no sistema viário que venham a alterar a estrutura ou a segurança do trânsito;
- executar serviços de manutenção de vias e logradouros públicos;
- conservar, manter e ampliar prédios públicos;
- implementar cadastro de saneamento básico com as especificações de cada área;
- elaborar programa de manutenção preventiva e corretiva de logradouros e equipamentos urbanos;
- operar o sistema de proteção contra as cheias;
– fiscalizar a execução de projetos e obras com recursos externos, procedendo relatórios e prestações de contas;
- controlar o uso e manter em condições os maquinários e equipamentos da Secretaria;
- alimentar o sistema de registros para o controle de obras públicas diretamente ligado ao órgão externo de fiscalização (SISCOP);
- operar usina de asfalto exigindo o uso de equipamento de uso individual;
- coordenar remoções, assentamentos e reintegrações de posse de áreas públicas;
- dar suporte aos eventos municipais;
- contribuir para a manutenção da sanidade pública e meio ambiente.
- realizar os serviços de iluminação pública, limpeza e conservação de logradouros públicos;
- planejar e executar a coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos urbanos, dando-lhes destinação final;

- administrar serviços públicos urbanos, especialmente:
- os cemitérios públicos municipais;
- os equipamentos urbanos e comunitários
- coordenar iniciativas e parcerias público-privadas para melhoria de logradouros públicos;
- elaborar e manter atualizado o cadastro de praças, parques e jardins, executando diretamente ou controlando serviços terceirizados;
- promover a urbanização e a manutenção de logradouros públicos nas áreas de embelezamento e limpeza urbana.
- fiscalizar e controlar a execução de serviços terceirizados de limpeza pública;
- determinar gestor de contrato de serviços terceirizados de sua Secretaria, especialmente na proteção do empregado e nas obrigações da contratada;
- promover a integração entre os servidores municipais e os empregados terceirizados na execução das políticas de melhorias urbanas;

- contribuir para a manutenção da sanidade pública e meio ambiente;
- promover publicidade e incrementar projetos educativos nas questões de limpeza urbana;
- controlar o uso e manter em condições os equipamentos de sua Secretaria.
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Organizar os serviços de varrição e coleta de lixo nas ruas e logradouros públicos;
- Coordenar o recebimento das determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado;
- Determinar os trechos a serem seguidos para varrição das ruas, comunicando-os aos garis e controlando sua correta execução no prazo determinado;
- Manter controle sobre lixeiras e móveis, zelando pela boa conservação e comunicando ao setor de compras quando da necessidade de novas aquisições;
- Coordenar as equipes de limpeza para o cumprimento das determinações sanitárias e planejamento das metas de limpeza;
- Distribuir e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;

- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 07	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 07

- Exercer as atividades ligadas a limpeza pública, mediante capinação varredura, lavagem, drenagem e irrigação das ruas, praças e demais logradouros públicos;
- Executar e conservar a arborização, o ajardinamento e o embelezamento das vias e logradouros públicos;
- Manter fiscalização permanente, no sentido de identificar os problemas ocorridos na rede viária, propondo ao titular da pasta os reparos necessários, acompanhando-os até a sua execução final;
- Manter cadastros de reclamações, enviando ao Secretário relatório semanal, com as propostas e ou solução já adotados, no âmbito de sua competência;
- Assessorar na instrução dos procedimentos licitatórios, acompanhando até sua homologação;

- Executar obras de construção, modificação e reformas nos parques, praças, jardins, centros de recreação e demais áreas de uso comunitário;
Assessorar no acompanhamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Viação e Transportes;
- Manter cadastro atualizado dos veículos, contendo seus custos, tais como consumo e reposição de peças;
- Exercer outras atividades afins no âmbito de sua competência.
- Coordenar as equipes responsáveis pela lubrificação dos veículos da frota municipal;
- Executar e promover ações que permitam que veículos, máquinas e equipamentos estejam sempre em condições de prestar os serviços necessários;
- Coordenar a fiscalização dos serviços de transportes terceirizados, quando necessário;
- Cooperar na descrição técnica de veículos e máquinas a serem adquiridas pelo Município;
- Determinar serviços e funções a cada responsável dos setores de oficina e manutenção;
- Controlar equipamentos, máquinas e demais veículos da Prefeitura, zelando para que estejam sempre em condições de utilização;
- Fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar e fiscalizar toda a frota de veículos (documentação, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total, equipamentos obrigatórios);

- Monitorar e conscientizar motoristas quanto à adequação de conduta e disciplina no exercício de suas atividades, bem como a forma de tratamento para com os usuários do serviço público;
- Acompanhar detalhadamente o consumo de combustível;
- Controlar saídas de todos os veículos quanto ao horário de saída e chegada, motorista, destinação e serviço;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Responsabilizar pelo controle das horas extras eventualmente prestadas pelos servidores, mantendo controle documental sobre as mesmas;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, tais como: avenidas, galerias, dutos e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
- Assessorar o Chefe do Poder Executivo na implantação de políticas, planos, projetos, programas e metas, referente ao desenvolvimento urbano; gerir técnica e administrativamente todo o Sistema Municipal de Vias Públicas;
- Administrar o conjunto de veículos da Prefeitura;
- Administrar o parque de máquinas, tratores, caminhões e outros veículos, programando e controlando sua utilização e cuidando de sua manutenção;
- Cuidar da manutenção e pavimentação de ruas, avenidas e estradas municipais.
- Executar os serviços de manutenção em veículos da Prefeitura; executar reparos em equipamentos da Prefeitura; elaborar estudos de demanda e atendimento de pedidos dos munícipes, buscando integrar e consolidar dados;

- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CEMITÉRIOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Responder pela administração do cemitério;
- Manter os registros dos títulos de aforamento perpétuo;
- Fiscalizar as urnas mortuárias, desde a data de seu recebimento até o sepultamento;
- Definir horário para sepultamentos;
- Responder pela tramitação dos documentos de óbito para sepultamento, com o apoio de seus subordinados;
- Indicar os carneiros onde serão feitos os sepultamentos;
- Administrar as prorrogações dos carneiros, exumações e translados;
- Zelar pela limpeza e conservação do cemitério, bem como dos serviços de urbanismo;
- Prestar informações diretamente aos munícipes a respeito do vencimento do período de sepultamento e outras relacionadas às atribuições da divisão;
- Executar tarefas de administração dos cemitérios municipais, promovendo a organização do seu espaço físico;
- Fiscalizar o controle de sepultamentos em livros e sistemas de computadores;
- Distribuir tarefas aos seus subordinados, empregando-os na limpeza, conservação, guarda e demais serviços próprios do cemitério;
- Atender às requisições das autoridades policiais, para as diligências necessárias a bem da justiça, como exumação para autópsia, exames, etc.;
- Elaborar relatórios de constatação das condições encaminhando ao seu superior;
- Responsabilizar-se pela guarda e correta utilização dos bens permanentes colocados à sua disposição;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;

- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Estabelecer diretrizes para programas de desenvolvimento da produção rural do município;
- Orientar e fiscalizar a execução de convênios de apoio aos produtores rurais;
- Coordenar a política dos serviços de apoio com maquinário do município aos produtores do meio rural;
- Promover ações de capacitação dos produtores rurais visando o incremento da renda;
- Estimular a permanência e qualificação dos trabalhadores do campo através de ações de melhoria da qualidade de vida da população rural;
- Orientar e fiscalizar as ações de desenvolvimento da produção agrícola, pecuária e da piscicultura;
- Orientar a execução dos serviços de apoio de infraestrutura aos produtores rurais;
- Gerir os espaços físicos de uso em eventos, feiras e exposições agropecuárias;
- Gerir as contratações de compras governamentais de alimentos;
- Promover a organização dos produtores rurais do município a fim de prover as quantidades e qualidades dos alimentos demandados pelos governos;
- Implementar o programa de desenvolvimento Agropecuário no Município, articulando com os demais órgãos, na área de atuação, tanto na esfera Estadual e Federal;
- Desenvolvimento de programas de apoio e incentivo ao aumento de produção e produtividade das culturais básicas para alimentação;
- Desenvolvimento dos programas de apoio à produção de alimentos para reforço de merenda escolar nas Escolas Municipais, com a implementação de Hortas Escolares;
- Desenvolvimento de programas de melhoramento genético do rebanho do município, através de trabalho conjunto com a EMATER-PR, Sindicato Rural, Cooperativas e demais órgãos ligados às atividades;
- Promover diretrizes e políticas para atuação do Município na promoção do desenvolvimento agropecuário, em coordenação com órgãos ou programas federais e Estaduais, definindo áreas prioritárias à Ação Municipal;

- Elaborar o Plano Municipal de desenvolvimento agropecuário;
- Promover o entrosamento com entidades especializadas para obtenção de assistências técnica aos pecuaristas e aos agricultores do Município;
- Desenvolver medidas tendentes a facilitar a divulgação e comercialização dos produtos agropecuários do Município;
- Promover, através de pesquisa científica e tecnológica, a preservação e desenvolvimento de programas na área de agricultura, pesca e meio ambiente, mediante convênios;
- Coordenar o desenvolvimento de programas educativos e de extensão rural, visando elevar os padrões de produção e de consumo dos produtos rurais;

- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DIVISÃO DE AGRICULTURA	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Assessorar o titular da Secretaria no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município;
- Supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos ao Plano de Estímulos ao desenvolvimento Agropecuário do Município;
- Assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário;
- Dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura;
- Supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais;
- Orientar os servidores no cadastramento dos produtores rurais no sistema Sefanet;
- Coordenar a emissão de notas fiscais do produtor;
- Assessorar e subsidiar tecnicamente o Departamento da Produção Primária, na execução de programas e projetos de agricultura;

- Planejar e executar tecnicamente os programas e projetos específicos de agricultura ou correlatos, a nível de propriedade rural;
- Acompanhar e fiscalizar a execução técnica indireta dos projetos e/ou programas de agricultura, fazendo cumprir as normas operativas da Secretaria a nível de propriedade rural;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Promover o acompanhamento da execução financeira dos contratos na área de sua atuação;
- Coordenar as atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PECUÁRIA, SUINOCULTURA, AVICULTURA E APICULTURA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 07	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 07

- Fomentar a organização de feiras e pontos de comercialização de produtos;
- Assessorar e subsidiar tecnicamente o Departamento de Produção Primária, na execução de programas e projetos de pecuária;
- Planejar e executar tecnicamente os programas e projetos específicos de pecuária ou correlatos, a nível de propriedade rural;
- Acompanhar e fiscalizar a execução técnica indireta dos projetos e/ou programas de pecuária, fazendo cumprir as normas operativas da Secretaria, a nível de propriedade rural;
- Executar a coordenação da prestação de assistência técnica aos pecuaristas, suinocultores, avicultores e apicultores sediados no território municipal;
- Supervisionar a assistência técnica nas orientações referente a controles de ectoparasitas (pulverizações), controle de zoonoses (brucelose, tuberculose, leptospirose, etc.,), controle sanitário de instalação e controle reprodutivo;
- Coordenar a realização de inspeção sanitária de alimentos de origem animal destinados à alimentação;
- Promover palestras, treinamento e oferecer orientações aos proprietários sobre medidas sanitárias que devem ser adotadas, alimentação adequada e cuidados especiais;

- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;

- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Coordenar a promoção de programas de prevenção e combate as pragas e as moléstias das culturas animal, fruticultura e hortigranjeiros;
- Coordenar a prestação de assistência aos produtores através de serviços de mecanização;
- Autorizar poda total ou parcial de árvores de qualquer espécie, dentro do perímetro urbano;
- Definir a política municipal do meio ambiente, em consonância com as políticas federal e estadual no que couber;
- Coordenar o licenciamento de todas as atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidoras, degradadoras causadoras de quaisquer tipos de impactos sobre o ambiente natural e/ou criado;
- Coordenar a criação e implementação de políticas de gestão por bacias e microbacias hidrográficas e de organização do espaço produtivo agrário contemplado;
- Coordenar a definição e implementação da política florestal municipal, abrangendo o florestamento e o reflorestamento;
- Coordenar a proposição e execução de programas de proteção do meio ambiente;
- Implantar e promover a gestão ambiental municipal;
- Coordenar a elaboração de estudos técnicos de projetos a gestão ambiental municipal;
- Coordenar a elaboração de estudos técnicos de projetos referentes a destinação final do lixo;
- Promover medidas de preservação e de recuperação da flora e da fauna no território municipal;
- Assessorar o setor de vigilância sanitária;
- Coordenar o viveiro de mudas municipal;
- Coordenar a coleta de galhos, poda e corte de árvores e limpeza urbana;
- Fiscalizar o uso inadequado de herbicidas no perímetro urbano;

- Prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de política ambiental e defesa do meio ambiente;
- Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;
- Manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos;
- Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município;
- Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida no Município;
- Promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;
- Executar e incentivar a arborização urbana, principalmente a ornamental;
- Promover o controle e gerenciamento da utilização dos recursos hídricos;
- Promover e incentivar a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável;
- Promover medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente;
- Fiscalizar a emissão de parecer sobre os pedidos de ocupação do espaço urbano e da paisagem natural, analisando o impacto ambiental;
- Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente;
- Administrar, zelar e controlar a utilização de móveis, equipamentos e materiais à disposição do departamento;
- Manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo Departamento;
- Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização ambiental;
- Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente;
- Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental;
- Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;
- Emitir licenças ambientais na forma da legislação;
- Coordenar o licenciamento de todas as atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidoras, degradadoras causadoras de quaisquer tipos de impactos sobre o ambiente natural e/ou criado;
- Coordenar a definição e implementação da política florestal municipal, abrangendo o florestamento e o reflorestamento;

- Coordenar a proposição e execução de programas de proteção do ambiente no município;
- Coordenar a elaboração de estudos técnicos de projetos referentes a destinação final do lixo;
- Coordenar os serviços de coleta de lixo residencial e industrial, executado diretamente ou por serviço terceirizado;
- Promover medidas de preservação e de recuperação da flora e da fauna no território municipal;
- Promover a proteção e despoluição dos córregos, rios e lagos;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;

- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS	
DIVISÃO DE CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 07	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 07

- Formular políticas concernentes ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- Planejar, promover, controlar e avaliar as atividades relativas à política de desenvolvimento da agricultura familiar;
- Apoiar e participar de programas de pesquisa agrícola, assistência técnica e extensão rural, crédito, capacitação e profissionalização voltados a agricultores familiares;
- Promover a articulação das ações voltadas ao desenvolvimento rural no âmbito da agricultura familiar, objetivando sua execução descentralizada e integrada com os Estados, Municípios e sociedade civil organizada;
- Incentivar e fomentar ações voltadas à criação de ocupações produtivas agrícolas e não agrícolas geradoras de renda;
- Manter estreita articulação com os demais programas sociais do governo, com o objetivo de integrar interesses convergentes dos Municípios com vocação agrícola e mobilizar recursos direcionados ao fortalecimento da agricultura familiar;
- Coordenar esforços para a redução da pobreza no meio rural, mediante a geração de ocupação produtiva e a melhoria da renda dos agricultores familiares;
- Supervisionar a boa utilização de máquinas e equipamentos empregados na execução das atividades da divisão;
- Assegurar a participação dos agricultores familiares ou de seus representantes em colegiados, cujas decisões e iniciativas visem ao desenvolvimento rural sustentável;
- Promover a viabilização da infraestrutura rural necessária à melhoria do desempenho produtivo e da qualidade de vida da população rural;
- Promover a elevação do nível de profissionalização de agricultores familiares, propiciando-lhes novos padrões tecnológicos e de gestão;
- Supervisionar a manutenção das estradas rurais;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;

- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS	
DIVISÃO DE COLETA DE LIXO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE COLETA DE LIXO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Planejar e supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, mediante a elaboração de itinerários visando à utilização máxima dos veículos;
- Exercer a correção dos serviços de limpeza das vias e logradouros públicos, de detritos e sobras de lixo;
- Manter um setor encarregado da manutenção, coordenação e controle de veículos e máquinas destinados a atender aos serviços de limpeza urbanas;

- Fiscalizar a manutenção de serviços encarregado da eliminação ou destinação do lixo;
- Superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo;
- Acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo;
- Fiscalizar os serviços de aterro sanitário;
- Propor medidas administrativas destinadas a melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública;
- Coordenar a realização das atividades de coleta de lixo domiciliar, industrial e entulhos;
- Coordenar a coleta seletiva, acompanhar o lixo até seu destino final cuidando também da sua deposição de acordo com as leis vigentes;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;

- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Chefiar a execução e avaliação da política municipal de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento industrial e comercial;
- Articular-se com órgãos municipais afins, visando a compatibilização das políticas de atração de investimentos com a manutenção e preservação das condições ambientais e urbanísticas do município;
- Executar a política de incentivos fiscais e tributários, voltados para a instalação e localização de empresas que utilizem os insumos disponíveis no município, sem prejuízo ao meio ambiente;
- Incentivar e orientar a formação de associações e outras modalidades de organização voltados para as atividades econômicas do município;
- Incentivar e orientar empresas que mobilizem capital, propiciem a ampliação e diversificação do mercado local de empregos;
- Manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico das atividades industriais e comerciais;
- Articular-se com empresários, entidades e associações, visando a divulgação do município e oportunidades locais de investimento;
- Executar a política de apoio às pequenas empresas existentes no município, bem como incentivar o comércio do produtor rural;
- Auxiliar a Secretaria em ações relacionadas ao Comitê Gestor da Lei Geral das Micro e pequenas empresas;
- Zelar para que esse crescimento obedeça a uma planificação global inserida nas prioridades da comunidade, e que não desrespeite interesses do bem estar social;
- Manter os contatos necessários com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento industrial e comercial;
- Organizar o comércio de ambulantes em feiras ou exposições promovidas pelo município, encarregando-se da fiscalização naquilo que lhe competir;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisões sob subordinação do departamento;
- Promover e realizar programas de fomento à indústria e comércio e todas as atividades produzidas no município;
- Viabilizar projetos industriais, visando atrair novas indústrias para o município;
- Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

- Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão de obra às atividades econômicas do município;
- Elaborar planos e projetos concernentes ao desenvolvimento industrial e comercial do município.
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO	
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados ao desenvolvimento do turismo no Município;
- Organizar e manter o cadastro atualizado relativo aos estabelecimentos industriais, comerciais e turísticos do município;
- Organizar e executar planos, programas e eventos que tenham por objetivo incentivar o turismo no município, bem como o calendário de eventos turísticos;
- Buscar atrair investidores na área de turismo;

- Manter contatos com os diversos segmentos, na área de eventos e turismo, com vistas a verificar as dificuldades enfrentadas no setor, e propor as medidas necessária;
- Auxiliar a Secretaria, nas ações junto ao Comtur – Conselho Municipal de Turismo;
- Participar nas ações relacionadas ao turismo em âmbito municipal e estadual;
- Promover atividades voltadas para o desenvolvimento da economia turística do município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, qualificando serviços, elaborando projetos e realizando eventos que promovam as possibilidades de investimento no Município;
- Realizar o planejamento e a organização do turismo local que seja necessário à realidade natural, geográfica, econômica, cultural e social do Município;
- Elaborar planos, programas, projetos e demais iniciativas em desenvolvimento turístico que sejam necessárias ao aproveitamento das potencialidades do Município e à solução de problemas gerais e específicos relativos à gestão econômica do turismo local, em absoluto cumprimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Propor alternativas que possibilitem incremento dos níveis de emprego e renda;

- Atuar junto a organismos públicos e privados, visando preservar empregos ameaçados na decorrência de fatores econômicos, tecnológicos e outros;
- Sugerir e formular atividades que ensejam alternativas de emprego para categoria de trabalhadores em desvantagem no mercado de trabalho;
- Formular e propor ações e medidas para combater situações de desemprego em massa ou localizado, buscando parceria com entidades, órgãos públicos e ONG's;
- Fomentar a geração de emprego e renda no município, no sentido de favorecer o acesso aos direitos básicos de cidadania e desconcentração espacial do desenvolvimento, através do apoio aos pequenos e micro-empreendimentos econômicos;
- Fomentar a criação de conselhos e/ou comissões municipais de trabalho, bem como assessorar no planejamento e execução de políticas públicas de trabalho e renda;
- Acompanhar a execução e divulgação das informações, estudos e pesquisas do mercado de trabalho;
- Assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no município;
- Planejar, controlar e avaliar os programas relacionados com a geração de emprego e renda, o seguro-desemprego, o apoio ao trabalhador desempregado, o abono salarial e a formação e o desenvolvimento profissional para o mercado de trabalho;
- Planejar e coordenar as atividades relacionadas com o Sistema Nacional de Emprego, no âmbito municipal, no que se refere às ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional;
- Planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de estímulo ao primeiro emprego para a juventude;
– Executar programas relacionados com a geração de emprego e renda, o seguro-desemprego, o apoio ao trabalhador desempregado e o abono salarial em cooperação com as demais esferas de governo;
- Captar recursos junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- Definir prioridades e necessidades e normalizar o processamento de dados relativos ao movimento de empregados e desempregados, providenciando a divulgação sistemática das análises e informações produzidas, observando a legislação pertinente;
– Prover em nível municipal informações estatísticas e indicadores da evolução do mercado de trabalho e do emprego, promovendo a elaboração de análises, pesquisas e relatórios capazes de subsidiar a formulação de políticas públicas de emprego;
- Articular-se com a iniciativa privada e com organizações não-governamentais, tendo em vista a ampliação das ações de apoio ao trabalhador e de intermediação de mão-de-obra;
- Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de políticas públicas de qualificação, incluindo programas relacionados com a formação, qualificação profissional básica e continuada, certificação, orientação e desenvolvimento profissional, articulados com a elevação de escolaridade na perspectiva da efetividade social e da qualidade de seus conteúdos e metodologia;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela divisão sob subordinação do departamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DIVISÃO DE CRÉDITO SOCIAL	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CRÉDITO SOCIAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Promover a execução de programas de fomentos às atividades agrárias, industriais, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia local;
- Difundir políticas voltadas a acesso de crédito aos microempreendedores;
- Coordenar o atendimento na Sala do Empreendedor, dentro do Programa Cidade Empreendedora;
- Coordenar e controlar as atividades, com o objetivo de alcançar as metas e objetivos propostos pelo programa de microcrédito no município;

- Analisar relatórios e propor ações que visem ampliar o atendimento e manter a saúde da carteira de crédito;
- Ser o elemento articulador do provimento das ações de capacitação e assistência técnica aos tomadores de crédito quando demandadas pelo Agente de Crédito;
- Assegurar as condições adequadas de funcionamento da Unidade Municipal de Microcrédito;
- Articular as ações de divulgação do microcrédito no município;
- Estruturar demanda, em interação com os demais programas de geração de trabalho e renda do município;
- Realizar visita técnica para elaboração do cadastro socioeconômico do cliente e elaborar e checar cadastros de clientes e avalistas;
- Manter o arquivo permanentemente organizado, compreendendo as solicitações de financiamento, documentos cadastrais dos clientes e avalistas e autorizações de liberação dos financiamentos;
- Supervisão na aplicação dos recursos liberados, acompanhamento do vencimento das prestações e da quitação dos empréstimos concedidos, realização da cobrança amigável;
- Identificação da necessidade de assistência técnica e capacitação dos clientes.
- Elaborar relatórios sobre a carteira de clientes e atividades desenvolvidas.
- Promover estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Subsecretaria de Fomento Industrial e Econômico;
- Articular com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal, para fortalecimento das diretrizes e ações de fomento aos assentamentos rurais e elaboração de projetos de colonização e de organização de comunidades rurais;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DIVISÃO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Gerenciar a Agência do Trabalhador;
- Realizar intermediação de cadastro de vagas de emprego, empresas, trabalhadores, etc;
- Apoiar o trabalhador em suas necessidades de qualificação e requalificação profissional e inserção no mercado de trabalho;
- Executar ações conjuntas com outras esferas de governo, visando à implementação das políticas de emprego, renda e desenvolvimento econômico;
- Estabelecer parcerias e empenhar esforços para a realização de convênios com sindicatos, organizações não governamentais, entidades representativas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, Estado e União, para aperfeiçoamento da qualificação do trabalhador e da ampliação do mercado de trabalho;
- Elaborar e desenvolver projetos de apoio às iniciativas voltadas ao trabalho alternativo, economia solidária, visando o aprimoramento das atividades e o processo de formalização dos empreendimentos;
- Implementar um sistema de banco de dados e de informações relativo à área do trabalho, emprego, desemprego e níveis de renda, visando subsidiar as ações voltadas às políticas da referida Secretaria;
- Promover e divulgar estudos e pesquisas para implementação de políticas de apoio ao trabalhador;
- Monitorar, controlar e avaliar ações, programas e projetos em parceria com outros organismos;
- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; IX – Desempenhar outras atividades afins, sempre voltadas para o cumprimento das finalidades da referida Secretaria;
- Propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
- Desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado;
- Planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações e programas de fomento à economia popular e solidária, microcrédito e às finanças solidárias;
- Promover a intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações do Poder Público Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Gerenciar e coordenar as atividades desenvolvidas na Escola Profissionalizante do Município;

- Buscar parcerias com outras secretarias e iniciativa privada, viabilizando cursos gratuitos a população;
- Gerenciar os cursos de capacitação profissional, enviando relatórios mensais para a Coordenação Sócio Profissional e de Apoio à Indústria e Comércio e Secretário Municipal do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico;
- Manter atualizados demandas de cursos mais procurados de acordo com as necessidades do Comércio, Indústria e Serviços;
- Auxiliar a Coordenação Sócio Profissional e de Apoio à Indústria e Comércio nos cursos oferecidos em convênio com MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e nos demais convênios firmados;
- Fazer o planejamento e cronograma dos cursos que serão ofertados;

- Promover a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação;
- Desenvolver ações de qualificação de trabalhadores beneficiários e/ou egressos de ações do SINE, visando apoiar a ampliação das oportunidades de geração de emprego e renda;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela divisão sob subordinação do departamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Chefiar a execução e avaliação da política municipal de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento industrial, comercial e de geração de emprego e renda;
- Supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município;
- Assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no Município;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	
CARGO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Planejar, divulgar e incentivar competições e eventos esportivos ligados as divisões subordinadas ao Departamento de Esporte e Lazer;
- Incentivar e apoiar os eventos promovidos por clubes e demais órgãos e entidades municipais;
- Preparar o calendário de eventos da secretaria ligados ao esporte e lazer;
- Executar reuniões com a equipe para avaliar o desempenho dos trabalhos realizados e traçar diretrizes para novos eventos esportivos;
- Dar parecer sobre convênios, cujo objeto for referente a competições ou envolver atividades do gênero desportivo;
- Fomentar a iniciação esportiva visando a formação de novos atletas que, no futuro, possam representar o Município em competições oficiais;
- Subsidiar a participação de equipes e atletas em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- Coordenar e acompanhar as atividades de controle e fiscalização dos convênios firmados pelo departamento;
- Promover políticas de captação de recursos diversos junto às entidades públicas e privadas, destinados a programas e projetos;
- Promover o desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;
- Elaborar calendário de eventos esportivos e promover sua divulgação;
- Formular e executar a política municipal de esportes, desenvolvendo, coordenando e supervisionando a realização de atividades esportivas;
- Promover e incentivar o desenvolvimento social das crianças e jovens por meio da prática de atividades esportivas;
- Administrar praças de esportes especializados e estádio de futebol municipal;
- Formular e executar a política de divulgação e promoção do lazer voltada, prioritariamente, para as classes de menor renda;
- Criar sistema de lazer destinado às classes de baixa renda;
- Organizar e incentivar eventos recreativos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	
DIVISÃO DE INSTALAÇÕES E MATERIAL ESPORTIVO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE INSTALAÇÕES E MATERIAL ESPORTIVO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Organizar os trabalhos acerca da conservação dos espaços esportivos, mantendo o estádio municipal, ginásios de esportes e outras repartições esportivas em perfeitas condições de limpeza e asseio, solicitando se necessários reparos;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais esportivos;
- Comunicar aos superiores hierárquicos quaisquer irregularidades verificadas, sob pena de responsabilidade;

- Cumprir e fazer cumprir os horários estabelecidos para o funcionamento do Ginásio Esportivo;
- Fiscalizar o uso adequado das dependências dos ginásios esportivos, proibindo atividades que não guardem correlação com o esporte, exceto aquelas devidamente autorizadas;
- Requisitar e controlar os materiais para uso nos ginásios de esportes;
-Zelar pelo patrimônio alocado na unidade esportiva, comunicando ao órgão responsável eventuais ocorrências;
- Planejar e executar eventos populares;
- Identificar espaços ociosos no Município para a prática do esporte popular;
- Elaborar o calendário anual das programações populares;
- Diagnosticar os anseios das comunidades das regiões urbana e rural quanto à realização de eventos esportivos populares;
- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Administrar, controlar e zelar pelo patrimônio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assim como equipamentos, implementos e materiais esportivos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DIVISÃO DE ESPORTES COLETIVOS E INDIVIDUAIS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES COLETIVOS E INDIVIDUAIS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Coordenar, assessorar e fiscalizar profissionais e monitores em locais destinados a treinamentos para a formação das equipes em diversas modalidades esportivas que representarão o Município nas competições individuais e coletivas, no âmbito municipal, estadual e federal;
- Elaborar relatório do desempenho de todos os eventos esportivos, com os seguintes dados: público estimado, local realizado, data, horário, apoio e patrocínio, pessoal empregado, custo, autoridades presentes, etc;
- Agendar reuniões para avaliar, reavaliar e traçar estratégias a serem adotadas em eventos esportivos sob responsabilidade da secretaria voltados para o Desporto;
- Difundir entre os atletas das equipes, as regras e as Leis do Desporto atualizadas, em que cada atleta estiver treinando, competindo e representando o Município;
- Elaborar projetos e eventos desportivos;
- Realizar atividades em parceria com entidades vinculadas ao esporte amador;
- Elaborar requisição de material esportivo a área competente;
- Elaborar e desenvolver projetos a serem executados na área dos esportes individuais e coletivos;
- Analisar e dar parecer de solicitações de apoio para realização de eventos esportivos;
- Realizar atividades em parceria com entidades vinculadas ao esporte especializado;
- Regular, acompanhar e orientar a política municipal de esportes e lazer;
- Gerenciar e acompanhar o desenvolvimento das modalidades esportivas no Município;
- Acompanhar a execução dos projetos aprovados;
- Assistir e apoiar todas as manifestações esportivas e de lazer no município;
- Propor e incentivar projetos esportivos e de lazer, promover o calendário esportivo do município;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DIVISÃO DE ESPORTES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Executar atividades diretamente ligadas à prática do Paradesporto sob a forma de Projetos e Planos de Atendimento;
- Desenvolver programas específicos destinados aos portadores de deficiência física;
- Promover a reestruturação de espaços adaptados e apropriados para que portadores de necessidades especiais possam praticar a modalidade esportiva de seu interesse;
- Criar mecanismos de estímulo à prática esportiva em crianças e jovens, principalmente nas comunidades carentes, contribuindo para a inclusão social;
- Coordenar, desenvolver e executar programas de atividade física que tenham o intuito de promover a inserção social de crianças, adolescentes, adultos, a terceira idade e os portadores de necessidades especiais;
- Administrar, ampliar e apoiar iniciativas no âmbito da prática esportiva em geral, em consonância com os objetivos e metas estabelecidas;
- Promover eventos esportivos direcionados aos portadores de necessidades especiais, criando e desenvolvendo programas de realização e apoio ao esporte adaptado;
- Analisar e avaliar espaços poliesportivos existentes na cidade e sua adequação para prática do Paradesporto;

- Divulgar informações relacionados aos eventos do Paradesporto de interesse do Município;
- Promover ações de incentivo a entidades e atletas que participem de competições paraolímpicas a níveis, municipal, estadual, nacional e internacional;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
CARGO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Assessorar o Secretário Municipal de Cultura na formulação da política cultural do município;
- Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
- Elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais;
- Promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de cultura;
- Coordenar as atividades desenvolvidas na Casa da Memória;
- Zelar pelo arquivo histórico do Município;
- Articular com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas a promoção da arte e da cultura;
- Estabelecer convênios com os governos federal e estadual para a execução de programas especiais de cultura;
- Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
- Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do município;
- Incentivar o artista artesão;
- Documentar as artes populares;
- Gerir o recinto Casa da Cultura;
- Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos;
- Assessor o titular da pasta nos projetos culturais do município;
- Supervisionar a equipe responsável pela promoção de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do município e região;
- Coordenar todas as divisões tendentes a divulgação da cultura e da arte;
- Supervisionar a execução dos projetos culturais;
- Planejar, coordenar e supervisionar atividades que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;
- Promover, organizar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;
- Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município;
- Incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;
- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da secretaria;

- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DIVISÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 07	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 07

- Criar, organizar e manter rede de bibliotecas gerais, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
- Realizar pesquisas e levantamento de livros e documentos relacionados;
- Realizar o empréstimo do acervo à população;
- Divulgar o material bibliográfico e audiovisual constante do acervo municipal;
- Manter o acervo municipal atualizado;
- Incentivar a formação de leitores;
- Participar de ações de incentivo à leitura;
- Planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem a ampliação e criação de bibliotecas no Município garantindo o desenvolvimento cultural dos cidadãos;
- Dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação literárias e culturais no âmbito do município;
- Promover Oficinas de Contação de Histórias;

- Promover o encontro da população com escritores;
- Realizar oficinas de promoção de leitura de textos literários;
- Coordenar o registro de obras, jornais, revistas e impressos de toda espécie;
- Promover a restauração e manutenção do acervo bibliográfico da municipalidade;
- Providenciar a assinatura de jornais e revistas;
- Promover campanhas de leituras e doações;
- Promover a realização de debates com escritores, jornalistas, filósofos, historiadores;
- Inventariar os bens pertences ao acervo;
- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Biblioteca;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da biblioteca, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 07	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 07

- Coordenar a divulgação dos eventos e espetáculos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Cumprir as normas e diretrizes emanadas pelo Secretário Municipal de Cultura, relativas a política cultural;
- Analisar e instruir expedientes;
- Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
- Planejar, organizar e coordenar os eventos culturais de caráter institucional;
- Planejar, organizar e coordenar cerimoniais em eventos da administração pública;
- Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;
- Planejar e organizar o calendário cultural da cidade;
- Coordenar a execução de ações de fomento à arte;
- Propor e acompanhar intercâmbio e formalização de acordos com outras entidades competentes, públicas e privadas, visando à implantação de ações na área de arte;
- Realizar e dar apoio a eventos e projetos da sociedade, desenvolvimento de ações culturais em conjunto com outras políticas públicas e prestação de serviços culturais permanentes;
- Responsabilizar-se pela divulgação de eventos, recebendo e preparando materiais;
- Elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento das atividades desenvolvidas;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DIVISÃO DE PESQUISA E ENSINO ARTÍSTICO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PESQUISA E ENSINO ARTÍSTICO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 07	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 07

- Realizar projetos, eventos e oficinas na área de arte-educação para as comunidades do município;
- Promover a integração com o ensino e a pesquisa;
- Promover e apoiar políticas municipais de arte;
- Acompanhar o desenvolvimento e a execução de projetos e realizar sua posterior avaliação;
- Produzir e/ou reproduzir materiais audiovisuais necessários para a execução de atividades didáticas, de pesquisa e de extensão;
- Administrar a utilização de salas de aula, anfiteatros e utilização de equipamentos audiovisuais, responsabilizando-se pela entrega, instalação, recolhimento e auxílio técnico quando necessário;
- Gerenciar parcerias resultantes dos projetos de pesquisa, dos projetos de propriedade intelectual, atendendo aos objetivos científicos e técnicos;
- Apoiar o pesquisador na busca e desenvolvimento de novas parcerias com entidades ou agências de fomento a cultura;
- Gerenciar atividades de divulgação de projeto e de disseminação da ciência, inclusive para interação com escolas;
- Gerenciar banco de dados com as informações dos projetos enviados e aprovados pelas Agências de Fomento;
- Fornecer assistência administrativa aos pesquisadores para todas as atividades necessárias ao andamento dos projetos,

- Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DIVISÃO DE TEATRO MUNICIPAL	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE TEATRO MUNICIPAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 07	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 07

- Administrar e coordenar a ação de equipes de teatro locais;
- Produzir espetáculos e seminários de interpretação e construção de atores;
- Apresentar espetáculos nos bairros;
- Coordenar festivais de teatro amador;
- Promover melhorias a nível de desempenho e de vestimentas;
- Apoiar a criação e manutenção do Coral Municipal;
- Coordenar apresentações de espetáculos artísticos e culturais no município;
- Promover resgate musical e apoiar grupos seresteiros da cidade;
- Articular com grupos, produtores, entidades e instituições interessadas na apresentação de espetáculos, orientando-os quanto ao regulamento, recursos e possibilidades técnicas do Teatro;
- Planejar e garantir ações de valorização e incentivo ao Teatro;
-- Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos cenários, equipamentos e materiais utilizados;
- Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DIVISÃO DA CASA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DA CASA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 07	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 07

- Organizar e manter documentação relacionada a história do município de Goioerê;

- Proteger o patrimônio cultural e histórico do município;
- Coordenar toda a ação de resgate da memória cultural do município;
- Promover exposições itinerantes de objetos e documentos históricos;
- Promover a realização de cursos e seminários de museologia;
- Coordenar os estudos de tombamentos de prédios, casas, praças e monumentos históricos, conforme legislação específica;
- Exercer a fiscalização dos imóveis tombados;
- Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
CARGO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Dirigir todos os atos inerentes às compras de material de expediente, equipamentos e serviços do Município;
- Supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal;
- Supervisionar o cadastramento de serviços e produtos;
- Coordenar as informações enviadas ao Tribunal de Contas a fim de que sejam cumpridas as normativas vigentes;
- Supervisionar as publicações de atos pertinentes a sua repartição;
- Gerenciar o lançamento dos pregões eletrônicos nas plataformas pertinentes;
- Supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;
- Assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços;
- Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;
- Estabelecer diretrizes para a avaliação de desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores;
- Supervisionar os procedimentos para formalização dos processos de compras;

- Controlar o recebimento das solicitações de compras emitidas pelas secretarias municipais, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;
- Organização, regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do município;
- Analisar e conferir processos licitatórios encaminhados para confecção de contratos;
- Elaborar minutas específicas para os contratos de dispensa licitatória e inexigibilidade;
- Supervisionar o cadastramento de itens;
- Fazer manter atualizado as informações no mural de licitações do tribunal de contas do estado do Paraná,
- Coordenar o envio de publicações para o diário oficial do município;
- Acompanhar o lançamento dos pregões eletrônicos na plataforma do Banco do Brasil.
- Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
DIVISÃO DE COMPRAS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Acompanhar e controlar o consumo de bens, materiais e prestação de serviços adquiridos pela administração pública municipal;
- Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão de Licitações e dos Pregoeiros nos processos de compras de materiais e equipamentos, visando o controle de materiais licitados;
- Providenciar as compras requisitadas, nos termos da legislação, com a maior brevidade possível;
- Realizar as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensam licitações;
- Consolidar as informações relativas às estimativas individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações, com vistas à definição do Projeto Básico para atender aos requisitos de padronização;
- Receber e encaminhar à autoridade competente as solicitações de troca de produtos e/ou marcas pleiteadas pelos licitantes;
- Providenciar o encaminhamento dos documentos necessários à realização do pagamento, em tempo hábil, às instituições financeiras;
- Encaminhar Nota Fiscal/Fatura/Recibo a Tesouraria para pagamento, após a conferência dos valores e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;
- Monitorar a emissão de Autorização de Fornecimento e encaminhamento aos fornecedores;
- Fiscalizar o registro das atas de registro de preços, conferência e análise do recebimento das mercadorias, controle de estoque do almoxarifado interno;
- Providenciar a emissão das ordens de pagamento mensais, bem como aluguéis, contas de água e luz e de todos os prestadores de serviços.
- Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PESQUISAS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PESQUISAS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade;
- Instruir processo de registro de preços de serviços com base em levantamento de consumo, nos termos definidos no decreto relativo ao sistema de registro de preços, para procedimentos de licitação;
- Estabelecer diretrizes para o levantamento de orçamentos para aquisição de bens e serviços; fomentar o incremento e a melhoria do cadastro de fornecedores;
- Revisar a elaboração das cotações de preço e o encaminhamento ao solicitante;
- Controlar todos os processos com solicitações de empenho, recebidos pela divisão, observando se os mesmos estão devidamente preenchidos e autorizados, contatando com outros órgãos do Tribunal para dirimir quaisquer dúvidas a respeito de empenhos;
- Manter um controle eficiente da execução orçamentária, bem como organizar e manter, em boa ordem, toda a documentação e processos necessários ao exame da auditoria e Controle Interno;
- Incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado;
- Avaliar os preços praticados no mercado, visando a repactuação de preços, sempre que houver a possibilidade da prorrogação contratual;
- Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Responsabilizar-se pela guarda e distribuição de material;
- Registrar e manter atualizado o controle físico dos materiais adquiridos, distribuídos e em estoque;
- Registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da municipalidade;
- Controlar a carga e a movimentação dos bens móveis;
- Instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicação de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis da municipalidade;
- Receber, recuperar e distribuir os bens móveis danificados ou devolvidos e propor a alienação daqueles considerados ociosos, ou inservíveis e de recuperação anti-ecônomica;
- Promover o inventário anual dos bens patrimoniais;
- Manter, em arquivo, traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais;
- Solicitar providências quanto à apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição de bens patrimoniais;
- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;
- Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa;
- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis da prefeitura municipal, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;
- Acompanhar a realização de reformas, alterações ou a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando de contas ou informações sempre que necessário;
- Assessorar e acompanhar o Setor de Compras na pesquisa de preços e compras de produtos e serviços;
- Assessorar e acompanhar a aquisição de insumos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;
- Controlar por relatórios de entradas e saídas as solicitações de despesas e o andamento do processo de compras das Secretarias;
- Supervisionar as informações a serem prestadas sobre as descrições de produtos, sempre que solicitado, com a maior brevidade possível;
- Assessorar a distribuição de todos os materiais adquiridos pelo município para cada órgão requisitante;
- Coordenar o recebimento das requisições de materiais em estoque, realizar entrega e efetuar o respectivo controle;
- Informar, periodicamente, as Secretarias, das quantidades estocadas de mercadorias, por meio de listagem, objetivando maior rapidez no processo de compra e licitações;
- Determinar e supervisionar a fiscalização e conferência de todos os materiais distribuídos pelo almoxarifado;
- Estabelecer padrões e procedimentos, visando a agilidade dos serviços;
- Zelar pela efetiva entrega e em perfeitas condições dos materiais;
- Supervisionar a vigilância do edifício sede, no tocante à segurança dos seus equipamentos, instalações, maquinários e valores;
- Manter, sob controle rigoroso, o fluxo de pessoas fora do expediente normal de funcionamento, no edifício sede, através de registro apropriado;
- Acompanhar os processos de aquisição, cessão e alienação de bens móveis e imóveis;
- Inspecionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias à sua perfeita conservação e destinação;
- Supervisionar a atualização do arquivo de escrituras, cartas de adjudicação, plantas, croquis e outros documentos relacionados com a aquisição, cessão e alienação de bens imóveis do município;
- Supervisionar a fiscalização dos terrenos públicos, com o objetivo de impedir a sua invasão, solicitando, quando necessário, a reintegração de posse;
- Gerir cadastro dos imóveis declarados de utilidade pública;
- Supervisionar a atualização do registro e cadastro geral de todos os bens móveis e imóveis do município para controle interno e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do estado;
- Participar de comissões de inventários, avaliações e reavaliações;
- Supervisionar os processos de desapropriação dos imóveis de interesse público;
- Supervisionar atividades relativas a relatórios, balancetes mensais das variações patrimoniais e inventário anual dos bens;
- Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 02	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 02

- Realizar atos administrativos inerentes à comissão de licitação, conforme legislação em vigor;
- Acompanhar a legislação relacionada à despesa pública e tributária;
- Acompanhar a verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;
- Coordenar a elaboração dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da Prefeitura Municipal;
- Supervisionar a elaboração e a disponibilização dos editais de licitação;
- Receber e aprovar documentação exigida dos fornecedores;

- Prestar todo o suporte necessário aos pregoeiros do Departamento no que tange ao sistema eletrônico e a procedimentos de condução do certame;
- Auxiliar o setor responsável na elaboração de respostas aos recursos oriundos dos certames na modalidade de pregão eletrônico, quando solicitado;
- Prestar atendimento aos licitantes e ao público externo no que tange aos processos licitatórios;
- Desenvolver rotinas, metodologias e didáticas junto à equipe de pregoeiros do Departamento, de modo a manter em constante processo de aprimoramento as atividades inerentes aos certames licitatórios, com vistas à celeridade processual esperada pela Instituição;
- Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras;
- Registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-PR, por intermédio do SIM-AM;
- Assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação;
- Elaborar os editais dos procedimentos licitatórios;
- Assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente;
- Realizar o recebimento, exame das impugnações, das consultas e impugnações aos editais;
- Supervisionar a elaboração das minutas de contrato, com base no Termo de Referência ou processo administrativo, sugerindo modificações, inclusões ou exclusões de informações;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos licitatórios em sua fase interna e encaminhar para Comissão de Licitações;
- Coordenar os processos licitatórios, elaborando todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras, bem como as alienações, observado o disposto na Lei n. 8666/93;
- Providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;
- Prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação;
- Dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, em todas as etapas;
- Supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações;
- Realizar o credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de melhor preço, verificação e julgamento das condições de habilitação, adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso, supervisão da elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, exame e decisão sobre recursos, encaminhamento, após a adjudicação, do processo à autoridade superior visando à homologação e contratação;
- Estabelecer diretrizes para elaboração e condução de processos licitatórios;
- Orientar na formulação de esclarecimentos a licitantes;
- Gerir as informações sobre o andamento dos processos licitatórios;
- Prestar assessoria e consultoria na formulação de estratégias de contratação;
- Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos licitatórios em sua fase externa;
- Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão de Licitações e dos Pregoeiros nos processos de compras;
- Viabilizar, funcionalmente, a aplicação de penalidades e registrar em controle específico, divulgando internamente e externamente as penalidades aplicadas;
- Controlar os prazos de vigências e execução dos contratos, notificando todas as unidades sobre a instrução de novo processo licitatório, quando houver, com antecedência de 03 meses do seu termo final;
- Instruir todos os processos de sanções, advindos do descumprimento de cláusulas contratuais;

- Solicitar a inscrição, na dívida ativa do Município, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação da Procuradoria;

- Providenciar a celebração e assinatura dos contratos;
- Acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas;
- Coordenar os processos de contratação e convênios, elaborando os contratos e atas de registro de preços, com base nas normas vigente;
- Publicar o extrato do contrato na imprensa oficial;
- Executar, após parecer jurídico de aprovação do Processo Administrativo, a contratação de bens e serviços, conforme modalidade da contratação;
- Controlar, organizar, elaborar e executar aspectos formais dos contratos celebrados pelo Município;
- Conferir publicação dos licitantes vencedores do certame;
- Controlar a vigência dos contratos dentro dos 60 (sessenta) meses previstos na Lei nº. 8666/93;
- Controlar vigência dos contratos de locação;
- Providenciar rescisão contratual nos termos da Lei e do interesse público;
- Providenciar termos de aditamento requeridos pelas partes;
- Controlar vencimentos de contratos de permissão de uso, comodato e parcerias;
- Elaborar e expedir ofícios, memorandos e outras correspondências;
- Controlar e manter arquivos pertinentes a sua divisão;
- Supervisionar a alimentação das informações dos contratos no sistema, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-PR, por intermédio do SIM-AM;
- Acompanhar o repasse dos valores a serem pagos a prestadores de serviços e fazer encaminha- los ao Departamento de Recursos Humanos afim de remessa das informações a Previdência Social;
- Definir, quando for o caso e em conjunto com o preposto, as estratégias de execução, bem como traçar as metas de controle e acompanhamento do contrato;
- Contatar as unidades usuárias dos contratos, visando ao cumprimento pelas partes de todas as cláusulas do contrato;
- Avaliar as vantagens e desvantagens das prorrogações contratuais;
- Propor alterações nos contratos, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- Controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atividades executadas;
- Verificar a regularidade fiscal dos contratados, e no caso de não comprovada, providenciar sua notificação para a efetiva regularização;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações;
- Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Executar os poderes delegados pelo Secretário Executivo de Governo, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por seu Departamento;
- Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da Administração Pública, em parceria com os secretariados, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento e continuidade;
- Acompanhar junto às Secretarias Municipais a execuções das providências determinadas pelo Prefeito;
- Coordenar as atividades desenvolvidas entre as secretarias;
- Fazer cumprir as políticas e objetivos específicos de cada área, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos;
- Assessorar o processo de planejamento e construção do orçamento;
- Manter contatos com empresas, entidades e órgãos governamentais, visando a harmonizar esforços que se traduzam em benefícios para os munícipes em geral;
- Controlar o uso de veículos que atendam ao Gabinete do Prefeito, determinando a sua manutenção periódica e os reparos necessários;
- Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela divisão sob subordinação do departamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 03	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 03

- Executar os poderes delegados pelo Secretário Executivo de Governo, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por seu Departamento;
- Prestar informações de caráter organizacional entre a administração pública e a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação;

- Planejar e coordenar pesquisas de opinião pública, tendo por finalidade o aprimoramento do serviço público na esfera executiva;
- Planejar e supervisionar a utilização dos meios audiovisuais e mídias afins assegurando a veracidade das informações levadas a população;
- Orientar e promover entre os dirigentes do poder público executivo a formulação e cumprimento de políticas de relações públicas;
- Promover maior integração entre o poder executivo e a comunidade;
- Atender ao público, de forma a extinguir o problema ou fazer encaminhá-los ao responsável pela matéria;
- Criar canais de comunicação, produzir conteúdo e divulgar informações acerca das políticas da administração a servidores e comunidade em geral.
- Criar estratégias para melhor atender a solicitações e reclamações dos munícipes, com o objetivo de orientar a melhor a de qualidade dos serviços prestados pela administração;
- Organizar eventos, palestras, exposições, recepções, coquetéis e outras solenidades de promoção da administração;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
DIVISÃO DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Executar os poderes delegados pelo Secretário de Gabinete do Prefeito, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por sua Divisão;
- Coordenar as atividades na recepção;
- Supervisionar o atendimento e filtragem das ligações;
- Organizar de forma a gerir informações úteis e de qualidade referentes aos pedidos e recados recebidos;
- Supervisionar o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências;
- Organizar ligações e pesquisas para o gabinete;
- Prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações do gabinete;
- Coordenar as atividades de arquivamento de documentos sob responsabilidade da Secretaria de Gabinete;
- Esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a administração pública ou direcionar as perguntas para setores melhor qualificados a responder;
- Agendar reuniões;
- Controlar o acesso ao Gabinete do Prefeito;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
OUVIDORIA MUNICIPAL	
CARGO: OUVIDOR MUNICIPAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Executar os poderes delegados pelo Secretário de Gabinete do Prefeito, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por seu Departamento;
- Elaborar plano anual de trabalho da Ouvidoria;

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 03	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 03

- Receber, registrar, analisar e instruir as manifestações dos inscritos, encaminhando-as às áreas competentes para adoção de providências;
- Assegurar aos usuários resposta às manifestações;
- Interpretar o conjunto das manifestações recebidas dos inscritos e contribuir, a partir delas, para a melhoria dos serviços prestados pela instituição;
- Guardar sigilo referente a informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
- Avaliar a satisfação do inscrito;
- Planejar, a partir das diretrizes estabelecidas, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudanças;
- Manifestar suas percepções a partir de uma visão sistêmica, identificando eventuais pontos de conflitos e propondo soluções;
- Divulgar a Ouvidoria e as formas de acesso aos seus serviços, por meio dos diversos canais de comunicação da Instituição;
- Organizar e manter atualizado o acervo documental relativo às manifestações recebidas, resguardando o sigilo das informações;
- Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

- Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- Exercer outras tarefas correlatas.
- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelo órgão público, em especial o Controlador Interno, o manual de controle interno de cada atividade do Município;
- Guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação;
- Acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas;
- Opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação;
- Verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração;
- Fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes;
- Realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais;
- Verificar as prestações de contas prestadas, para o município, pelas entidades beneficiadas por Transferências Voluntárias sob supervisão do município;
- Verificar os lançamentos das informações prestadas no Sistema Integrado de Transferências –
SIT, pelas entidades recebedores de transferências voluntarias do município;
- Realizar, juntamente com o Coordenador e o Controlador Interno, auditorias e fiscalização nas secretarias municipais;
- Executar outras tarefas correlatas.
- Executar os poderes delegados pelo Procurador-Geral e Procuradores, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por sua divisão;
- Controlar o arquivamento de todos os documentos, tais como cópias dos despachos, ofícios, memorando, mandados de intimação, etc., expedidos ou recebidos pela Procuradoria Geral do Município, além de providenciar cópias dos mesmos quando requeridos;
- Proceder ao arquivamento/desarquivamento dos processos transitados em julgado;
- Supervisionar o atendimento ao público externo ou interno, quanto as informações sobre o andamento de processos do âmbito de competência da Procuradoria-Geral do Município;
- Orientar a distribuição e o controle dos expedientes e processos;
- Coordenar estudos e pesquisas atinentes às matérias afetas às seções;
- Atribuir os processos e expedientes com os prazos transcorridos à seção competente para cumprimento;
- Controlar o prazo dos processos que se encontram em carga com os Advogados, procedendo à cobrança, caso excedido o lapso temporal concedido;
- Prestar informações e extrair certidões solicitadas nos processos e expedientes eletrônicos de sua competência;
- Executar outras tarefas correlatas.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
DEPARTAMENTO DO PROCON	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO PROCON	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Executar os poderes delegados pelo Procurador Geral do Município, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por seu departamento;
- Planejar, orientar, coordenar e fiscalizar todo o serviço sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor;
- Subsidiar o Procurador na formulação da política do Sistema Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor;
- Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Orientar permanentemente os consumidores sobre direitos e garantias;
- Fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando ao Ministério Público, as situações não resolvidas pelo PROCON;
- Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de Defesa e Proteção ao Consumidor e apoiar as já existentes;
- Desenvolver palestras, campanhas, feiras e outras do gênero voltados a levar ao conhecimento da população as atividades desenvolvidas pelo PROCON;
- Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
- Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentas contra fornecedores de produtos e/ou serviços, divulgando-o pública e anualmente (art. 44 da Lei n°. 8.078/1990 e artigos 57 a 62 do Decreto Federal n°. 2.181/1997), e registrando as soluções;

- Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, artigo 55 § 4° da Lei n°. 8.078/1990;
- Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei n°. 8.078/1990 e Decreto Federal n°. 2.181/1997;
- Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
- Prestar assessoria jurídica aos consumidores naqueles casos que não puderem ser resolvidos administrativamente;
- Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
- Atender o público em geral;
- Executar outras tarefas correlatas.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
DEPARTAMENTO DO PROCON	
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Executar os poderes delegados pelo Diretor de Departamento do PROCON, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por sua divisão;
- Fiscalizar junto a estabelecimentos comerciais, com a verificação das práticas, a fim de caracteriza-la como infratoras ou não;
- Fiscalizar preventivamente os direitos do consumidor, em todas as suas etapas, incluindo a lavratura de autos relacionados ao ato infracional praticado;
- Lavrar relatório de visita para orientação em caso de primeira fiscalização a estabelecimento por ocasião de *vacatio legis*, de nota técnica do Departamento do PROCON, ou novo entendimento acerca de determinado assunto pela justiça ou pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, visando sempre esclarecer sobre práticas infratoras e a forma de prevenção desta;
- Fiscalizar e dar publicidade dos produtos e/ ou serviços, coibindo-se ou lavrando-se o respectivo auto daquelas consideradas enganosas e abusivas;
- Elaborar relatórios mensais sobre as atividades da divisão;
- Executar outras tarefas correlatas.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
DEPARTAMENTO DO PROCON	
DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Executar os poderes delegados pelo Diretor de Departamento do PROCON, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por sua divisão;
- Orientar, receber e repassar as instruções iniciais das reclamações dos consumidores ou de seus representantes legais;
- Dar pronunciamento, em caráter preliminar, sobre documentação necessária a instauração de procedimento administrativo, comunicando ao consumidor as medidas necessárias a perfeita instrução de seus interesses;
- Coordenar o serviço de informação ao consumidor sobre o órgão competente para a solução dos problemas alheios a competência do PROCON;
- Supervisionar as tomadas dos termos e declarações registradas por consumidores e fornecedores;
- Expedir comunicado escrito a fornecedor, a ser entregue pelo consumidor, sempre que possível, na tentativa de solução entre as partes conflitantes em uma dada relação de consumo;
- Fiscalizar o atendimento e as orientações repassadas aos consumidores referentes a reclamações recebidas por telefone;
- Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e de pessoas portadoras de deficiência;
- Acompanhar o funcionamento como órgão executivo de trânsito do Município, nos termos do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário em todo o território do Município;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro no exercício regular de Polícia de Trânsito;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

- Integrar-se a outros órgãos e entidades de Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de veículos para outra unidade da Federação;
- Implantar as medidas da Política Nacional Trânsito e do Programa Regional de Trânsito;
- Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado;
- Autorizar a utilização de vias municipais, sua interdição parcial ou total, permanente ou temporária, bem como estabelecer desvios ou alterações do tráfego de veículos e regulamentar velocidades superiores ou inferiores estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;
- Propor e implantar políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como se articular com órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação de trânsito;
- Elaborar projeto do sistema viário;
- Autorizar obras em vias públicas;
- Executar outras tarefas correlatas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Coletar, mensalmente, dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir emissão global de poluentes;
- Planejar ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;
- Promover reuniões com segmentos ligados à atuação na seara de segurança pública, inclusive a níveis governamentais distintos, bem como municípios da região para cooperação na aplicação da respectiva política pública;
- Planejamento e estudos de engenharia de trânsito;
- Manter banco de dados sobre acidentes de trânsito no município, elaborando projetos para diminuir o índice de acidentes;
- Executar outras tarefas correlatas;
-

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 24 fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9B0B52EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - LEI Nº 5.634 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA NO ANO DE 2023.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a título de reposição inflacionária aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos e comissionados deste Poder Legislativo.
Art. 2º Fica atualizada a tabela constante no art. 1º da Lei municipal nº 4.520, de 24/10/2017 e a tabela constante no Anexo I da Lei municipal nº 4.452, de 03/08/2017, considerando-se também as atualizações anteriores, conforme seguem em anexo.

Art. 3º O estudo de impacto financeiro faz parte da presente lei, sendo que as despesas dela decorrentes serão pagas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I - TABELAS DE PROGRESSÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO																		
Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		2.251,94	2.319,50	2.387,06	2.454,61	2.522,17	2.589,73	2.657,29	2.724,85	2.792,41	2.859,96	2.927,52	2.995,08	3.062,64	3.130,20	3.197,75	3.265,31	3.332,87
II - Graduação	10%	2.477,13	2.551,45	2.625,76	2.700,08	2.774,39	2.848,70	2.923,02	2.997,33	3.071,65	3.145,96	3.220,27	3.294,59	3.368,90	3.443,22	3.517,53	3.591,84	3.666,16
III - Pós-graduação	10%	2.724,85	2.806,59	2.888,34	2.970,08	3.051,83	3.133,57	3.215,32	3.297,07	3.378,81	3.460,56	3.542,30	3.624,05	3.705,79	3.787,54	3.869,28	3.951,03	4.032,77
IV - Mestrado	15%	3.133,57	3.227,58	3.321,59	3.415,60	3.509,60	3.603,61	3.697,62	3.791,63	3.885,63	3.979,64	4.073,65	4.167,65	4.261,66	4.355,67	4.449,68	4.543,68	4.637,69
V - Douturado	20%	3.760,29	3.873,10	3.985,91	4.098,72	4.211,52	4.324,33	4.437,14	4.549,95	4.662,76	4.775,57	4.888,38	5.001,18	5.113,99	5.226,80	5.339,61	5.452,42	5.565,23
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		3.400,43	3.467,99	3.535,55	3.603,10	3.670,66	3.738,22	3.805,78	3.873,34	3.940,90	4.008,45	4.076,01	4.143,57	4.211,13	4.278,69	4.346,24	4.413,80	4.481,36
II - Graduação	10%	3.740,47	3.814,79	3.889,10	3.963,41	4.037,73	4.112,04	4.186,36	4.260,67	4.334,98	4.409,30	4.483,61	4.557,93	4.632,24	4.706,55	4.780,87	4.855,18	4.929,50
III - Pós-graduação	10%	4.114,52	4.196,26	4.278,01	4.359,76	4.441,50	4.523,25	4.604,99	4.686,74	4.768,48	4.850,23	4.931,97	5.013,72	5.095,46	5.177,21	5.258,96	5.340,70	5.422,45
IV - Mestrado	15%	4.731,70	4.825,70	4.919,71	5.013,72	5.107,73	5.201,73	5.295,74	5.389,75	5.483,76	5.577,76	5.671,77	5.765,78	5.859,78	5.953,79	6.047,80	6.141,81	6.235,81
V - Douturado	20%	5.678,04	5.790,85	5.903,65	6.016,46	6.129,27	6.242,08	6.354,89	6.467,70	6.580,51	6.693,32	6.806,12	6.918,93	7.031,74	7.144,55	7.257,36	7.370,17	7.482,98
AUXILIAR DE ARQUIVO																		
Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		2.476,45	2.550,74	2.625,04	2.699,33	2.773,62	2.847,92	2.922,21	2.996,50	3.070,80	3.145,09	3.219,39	3.293,68	3.367,97	3.442,27	3.516,56	3.590,85	3.665,15
II - Graduação	10%	2.724,10	2.805,82	2.887,54	2.969,26	3.050,99	3.132,71	3.214,43	3.296,15	3.377,88	3.459,60	3.541,32	3.623,05	3.704,77	3.786,49	3.868,21	3.949,94	4.031,66
III - Pós-graduação	10%	2.996,50	3.086,40	3.176,29	3.266,19	3.356,09	3.445,98	3.535,88	3.625,77	3.715,67	3.805,56	3.895,46	3.985,35	4.075,25	4.165,14	4.255,04	4.344,93	4.434,83
IV - Mestrado	15%	3.445,98	3.549,36	3.652,74	3.756,12	3.859,50	3.962,88	4.066,26	4.169,64	4.273,02	4.376,39	4.479,77	4.583,15	4.686,53	4.789,91	4.893,29	4.996,67	5.100,05
V - Douturado	20%	4.135,18	4.259,23	4.383,29	4.507,34	4.631,40	4.755,45	4.879,51	5.003,56	5.127,62	5.251,67	5.375,73	5.499,78	5.623,84	5.747,89	5.871,95	5.996,01	6.120,06
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		3.739,44	3.813,73	3.888,03	3.962,32	4.036,61	4.110,91	4.185,20	4.259,49	4.333,79	4.408,08	4.482,37	4.556,67	4.630,96	4.705,26	4.779,55	4.853,84	4.928,14
II - Graduação	10%	4.113,38	4.195,11	4.276,83	4.358,55	4.440,27	4.522,00	4.603,72	4.685,44	4.767,17	4.848,89	4.930,61	5.012,33	5.094,06	5.175,78	5.257,50	5.339,23	5.420,95
III - Pós-graduação	10%	4.524,72	4.614,62	4.704,51	4.794,41	4.884,30	4.974,20	5.064,09	5.153,99	5.243,88	5.333,78	5.423,67	5.513,57	5.603,46	5.693,36	5.783,25	5.873,15	5.963,04
IV - Mestrado	15%	5.203,43	5.306,81	5.410,19	5.513,57	5.616,95	5.720,33	5.823,71	5.927,09	6.030,47	6.133,84	6.237,22	6.340,60	6.443,98	6.547,36	6.650,74	6.754,12	6.857,50
V - Douturado	20%	6.244,12	6.368,17	6.492,23	6.616,28	6.740,34	6.864,39	6.988,45	7.112,50	7.236,56	7.360,61	7.484,67	7.608,72	7.732,78	7.856,83	7.980,89	8.104,95	8.229,00
AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS																		
Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.476,45	2.550,74	2.625,04	2.699,33	2.773,62	2.847,92	2.922,21	2.996,50	3.070,80	3.145,09	3.219,39	3.293,68	3.367,97	3.442,27	3.516,56	3.590,85	3.665,15
II - Pós-graduação	10%	2.724,10	2.805,82	2.887,54	2.969,26	3.050,99	3.132,71	3.214,43	3.296,15	3.377,88	3.459,60	3.541,32	3.623,05	3.704,77	3.786,49	3.868,21	3.949,94	4.031,66
III - Mestrado	15%	3.132,71	3.226,69	3.320,67	3.414,65	3.508,63	3.602,62	3.696,60	3.790,58	3.884,56	3.978,54	4.072,52	4.166,50	4.260,48	4.354,47	4.448,45	4.542,43	4.636,41
IV - Doutorado	20%	3.759,25	3.872,03	3.984,81	4.097,58	4.210,36	4.323,14	4.435,92	4.548,69	4.661,47	4.774,25	4.887,03	4.999,80	5.112,58	5.225,36	5.338,14	5.450,91	5.563,69
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		3.739,44	3.813,73	3.888,03	3.962,32	4.036,61	4.110,91	4.185,20	4.259,49	4.333,79	4.408,08	4.482,37	4.556,67	4.630,96	4.705,26	4.779,55	4.853,84	4.928,14
II - Pós-graduação	10%	4.113,38	4.195,11	4.276,83	4.358,55	4.440,27	4.522,00	4.603,72	4.685,44	4.767,17	4.848,89	4.930,61	5.012,33	5.094,06	5.175,78	5.257,50	5.339,23	5.420,95

III - Mestrado	15%	4.730,39	4.824,37	4.918,35	5.012,33	5.106,32	5.200,30	5.294,28	5.388,26	5.482,24	5.576,22	5.670,20	5.764,19	5.858,17	5.952,15	6.046,13	6.140,11	6.234,09
IV - Doutorado	20%	5.676,47	5.789,25	5.902,02	6.014,80	6.127,58	6.240,36	6.353,13	6.465,91	6.578,69	6.691,47	6.804,24	6.917,02	7.029,80	7.142,58	7.255,35	7.368,13	7.480,91
CONTADOR																		
Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.291,41	6.480,15	6.668,89	6.857,64	7.046,38	7.235,12	7.423,86	7.612,61	7.801,35	7.990,09	8.178,83	8.367,58	8.556,32	8.745,06	8.933,80	9.122,54	9.311,29
II - Pós-graduação	10%	6.920,55	7.128,17	7.335,78	7.543,40	7.751,02	7.958,63	8.166,25	8.373,87	8.581,48	8.789,10	8.996,72	9.204,33	9.411,95	9.619,57	9.827,18	10.034,80	10.242,42
III - Mestrado	15%	7.958,63	8.197,39	8.436,15	8.674,91	8.913,67	9.152,43	9.391,19	9.629,95	9.868,71	10.107,46	10.346,22	10.584,98	10.823,74	11.062,50	11.301,26	11.540,02	11.778,78
IV - Doutorado	20%	9.550,36	9.836,87	10.123,38	10.409,89	10.696,40	10.982,91	11.269,43	11.555,94	11.842,45	12.128,96	12.415,47	12.701,98	12.988,49	13.275,00	13.561,51	13.848,02	14.134,53
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.500,03	9.688,77	9.877,51	10.066,26	10.255,00	10.443,74	10.632,48	10.821,23	11.009,97	11.198,71	11.387,45	11.576,19	11.764,94	11.953,68	12.142,42	12.331,16	12.519,91
II - Pós-graduação	10%	10.450,03	10.657,65	10.865,27	11.072,88	11.280,50	11.488,11	11.695,73	11.903,35	12.110,96	12.318,58	12.526,20	12.733,81	12.941,43	13.149,05	13.356,66	13.564,28	13.771,90
III - Mestrado	15%	12.017,54	12.256,30	12.495,05	12.733,81	12.972,57	13.211,33	13.450,09	13.688,85	13.927,61	14.166,37	14.405,13	14.643,89	14.882,64	15.121,40	15.360,16	15.598,92	15.837,68
IV - Doutorado	20%	14.421,04	14.707,55	14.994,07	15.280,58	15.567,09	15.853,60	16.140,11	16.426,62	16.713,13	16.999,64	17.286,15	17.572,66	17.859,17	18.145,68	18.432,20	18.718,71	19.005,22
PROCURADOR																		
Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		12.582,83	12.960,31	13.337,80	13.715,28	14.092,77	14.470,25	14.847,74	15.225,22	15.602,71	15.980,19	16.357,68	16.735,16	17.112,65	17.490,13	17.867,62	18.245,10	18.622,59
II - Pós-graduação	10%	13.841,11	14.256,35	14.671,58	15.086,81	15.502,05	15.917,28	16.332,51	16.747,75	17.162,98	17.578,21	17.993,45	18.408,68	18.823,91	19.239,15	19.654,38	20.069,61	20.484,85
III - Mestrado	15%	15.917,28	16.394,80	16.872,32	17.349,84	17.827,35	18.304,87	18.782,39	19.259,91	19.737,43	20.214,95	20.692,46	21.169,98	21.647,50	22.125,02	22.602,54	23.080,06	23.557,57
IV - Doutorado	20%	19.100,74	19.673,76	20.246,78	20.819,80	21.392,82	21.965,85	22.538,87	23.111,89	23.684,91	24.257,93	24.830,96	25.403,98	25.977,00	26.550,02	27.123,05	27.696,07	28.269,09
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		19.000,07	19.377,56	19.755,04	20.132,53	20.510,01	20.887,50	21.264,98	21.642,47	22.019,95	22.397,44	22.774,92	23.152,41	23.529,89	23.907,38	24.284,86	24.662,35	25.039,83
II - Pós-graduação	10%	20.900,08	21.315,31	21.730,55	22.145,78	22.561,01	22.976,25	23.391,48	23.806,71	24.221,95	24.637,18	25.052,41	25.467,65	25.882,88	26.298,11	26.713,35	27.128,58	27.543,81
III - Mestrado	15%	24.035,09	24.512,61	24.990,13	25.467,65	25.945,17	26.422,68	26.900,20	27.377,72	27.855,24	28.332,76	28.810,28	29.287,80	29.765,31	30.242,83	30.720,35	31.197,87	31.675,39
IV - Doutorado	20%	28.842,11	29.415,13	29.988,16	30.561,18	31.134,20	31.707,22	32.280,24	32.853,27	33.426,29	33.999,31	34.572,33	35.145,35	35.718,38	36.291,40	36.864,42	37.437,44	38.010,46
RECEPCIONISTA																		
Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.768,89	1.821,96	1.875,02	1.928,09	1.981,16	2.034,22	2.087,29	2.140,36	2.193,42	2.246,49	2.299,56	2.352,62	2.405,69	2.458,76	2.511,82	2.564,89	2.617,96
II - Graduação	10%	1.945,78	2.004,15	2.062,53	2.120,90	2.179,27	2.237,65	2.296,02	2.354,39	2.412,77	2.471,14	2.529,51	2.587,89	2.646,26	2.704,63	2.763,01	2.821,38	2.879,75
III - Pós-graduação	10%	2.140,36	2.204,57	2.268,78	2.332,99	2.397,20	2.461,41	2.525,62	2.589,83	2.654,04	2.718,25	2.782,46	2.846,67	2.910,89	2.975,10	3.039,31	3.103,52	3.167,73
IV - Mestrado	15%	2.461,41	2.535,25	2.609,10	2.682,94	2.756,78	2.830,62	2.904,46	2.978,31	3.052,15	3.125,99	3.199,83	3.273,68	3.347,52	3.421,36	3.495,20	3.569,05	3.642,89
V - Douturado	20%	2.953,69	3.042,30	3.130,91	3.219,52	3.308,14	3.396,75	3.485,36	3.573,97	3.662,58	3.751,19	3.839,80	3.928,41	4.017,02	4.105,63	4.194,24	4.282,85	4.371,46
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.671,02	2.724,09	2.777,16	2.830,22	2.883,29	2.936,36	2.989,42	3.042,49	3.095,56	3.148,62	3.201,69	3.254,76	3.307,82	3.360,89	3.413,96	3.467,02	3.520,09
II - Graduação	10%	2.938,13	2.996,50	3.054,87	3.113,25	3.171,62	3.229,99	3.288,37	3.346,74	3.405,11	3.463,49	3.521,86	3.580,23	3.638,61	3.696,98	3.755,35	3.813,73	3.872,10
III - Pós-graduação	10%	3.231,94	3.296,15	3.360,36	3.424,57	3.488,78	3.552,99	3.617,20	3.681,41	3.745,62	3.809,84	3.874,05	3.938,26	4.002,47	4.066,68	4.130,89	4.195,10	4.259,31
IV - Mestrado	15%	3.716,73	3.790,57	3.864,41	3.938,26	4.012,10	4.085,94	4.159,78	4.233,63	4.307,47	4.381,31	4.455,15	4.529,00	4.602,84	4.676,68	4.750,52	4.824,36	4.898,21
V - Douturado	20%	4.460,08	4.548,69	4.637,30	4.725,91	4.814,52	4.903,13	4.991,74	5.080,35	5.168,96	5.257,57	5.346,18	5.434,79	5.523,41	5.612,02	5.700,63	5.789,24	5.877,85

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS LEI N° 4.520/2017			
GRUPO		**CARGO**	**Valor Atualizado 2023**
	E-1	DIRETOR ADMINISTRATIVO e LEGISLATIVO	8.163,33
	E-1	DIRETOR FINANCEIRO	8.163,33
	E-2	ASSESSOR JURÍDICO	5.660,48
	E-2	ASSESSOR PARLAMENTAR	5.660,48
	E-3	ASSESSOR DE PROJETOS	2.476,45
FUNÇÃO GRATIFICADA	F-1	CONTROLADOR INTERNO	2.476,45
	F-3	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	1.651,13

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0263BAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AMPLIAÇÃO DE DEMANDA CP 04-2022

CONSORCIO INTERNMUNICIPAL DE SAUDE/AMUNPAR - CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022 - AMPLIAÇÃO DE DEMANDA ITEM 18.2.

Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
					1	**ALERGIA/IMUNOLOGIA**											
						CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					1.1	CONSULTA ALERGIA/IMUNOLOGIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 110,00	120	R$ 13.200,00	-	-	-	-	-	-	120
					2	**ANESTESIOLOGIA**											
						CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					2.1	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 65,00	120	R$ 7.800,00							
585		ANESTESIOLOGIA EEW	1º COLOCADA	X							240	120	120	R$ 7.800,00	1ª COLOCADA	120	0
80/2023	16/1/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	2º COLOCADA												2º COLOCADA		
125/2023	27/1/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	2º COLOCADA								240				3ª COLOCADA	240	0
					2.2	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACIENTES ESPECIAIS E PACIENTES BUCO-MAXILO-FACIAL	EXAME	R$ 280,00	12	R$ 3.360,00							
585		ANESTESIOLOGIA EEW	1º COLOCADA	X							24	12	12	R$ 3.360,00	1ª COLOCADA	12	0
125/2023	27/1/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	2º COLOCADA								24				2º COLOCADA	24	0
					3	**CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**											
						CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					3.1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 110,00	120	R$ 13.200,00	-	-	-	-	-	-	120
						CIRURGIA PEDIATRA											
						CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					4.1	CONSULTAS EM CIRURGIA PEDIATRA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 65,00	120	R$ 7.800,00	-	-	-	-	-	-	120
					5	**EXAMES CARDIOLÓGICOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					5.1	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO	EXAME	R$ 130,00	1.536	R$ 199.680,00		ITEM 8, SUB ITEM 2.1.1					
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	x							1536	768	768	R$ 99.840,00	1º COLOCADA	768	0
560		CLINICA MANZANO	2º COLOCADA								480				2º COLOCADA	480	0

574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	3º COLOCADA	X							1536	768	768	R$ 99.840,00	3º COLOCADA	768	0
125/2023	27/1/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA								1536				4º COLOCADA	1536	0
					5.2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER INFANTIL	EXAME	R$ 110,00	72	R$ 7.920,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	x							72	72	72	R$ 7.920,00	-	-	-
					5.3	ECODOPPER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO	EXAME	R$ 340,00	168	R$ 57.120,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	x							168	168	168	R$ 57.120,00	-	-	-
125/2023	27/1/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	2º COLOCADA								336				1ª COLOCADA	336	0
					5.4	M.A.P.A	EXAME	R$ 80,00	168	R$ 13.440,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	x							168	56	56	R$ 4.480,00	1º COLOCADA	112	0
558		CLINICA CARDIOLOGIA AOKI	2º COLOCADO	X							240	56	56	R$ 0,00	2º COLOCADA	184	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	3º COLOCADA	X							168	56	56	R$ 0,00	3º COLOCADA	112	0
					5.5	HOLTER 24 HRS	EXAME	R$ 130,00	456	R$ 59.280,00		ITEM 8, SUB ITEM 2.1.1					
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	x							456	152	152	R$ 19.760,00	1º COLOCADA	304	0
558		CLINICA CARDIOLOGIA AOKI	2º COLOCADO	X							480	152	152	R$ 19.760,00	2º COLOCADA	328	0
560		CLINICA MANZANO	3º COLOCADO								144				3º COLOCADA	144	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	4º COLOCADA	X							456	152	152	R$ 19.760,00	4ª COLOCADA	304	0
					5.6	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO	EXAME	R$ 80,00	672	R$ 53.760,00		ITEM 8, SUB ITEM 2.1.1					
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	x							672	336	336	R$ 26.880,00	1º COLOCADA	336	0
560		CLINICA MANZANO	2º COLOCADA								240	-	0		2º COLOCADA	240	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	3º COLOCADA	X							672	336	336	R$ 26.880,00	3º COLOCADA	336	0
					5.7	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR FETO)	EXAME	R$ 265,00	12	R$ 3.180,00	-	-	-	-	-	-	12
					5.8	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	EXAME	R$ 165,00	12	R$ 1.980,00	-	-	-	-	-	-	12
125/2023	27/1/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA								36		12	R$ 1.980,00	1ª COLOCADA	24	0
					5.9	ITB (ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL) DOPPLER MANUAL	EXAME	R$ 40,00	12	R$ 480,00	-	-	-	-	-	-	12
					6	**ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA**											
						CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					6.1	CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 110,00	120	R$ 13.200,00	-	-	-	-	-	-	120
					7	**GASTROENTEROLOGIA**											
						EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
						COLONOSCOPIA			600	R$ 180.000,00		ITEM 8, SUB ITEM 2.1.1					

538		CLINICA ENDOGASTRICA KIKUCHI	1º COLOCADA		7.1		EXAME	R$ 300,00			60				1º COLOCADA	60	0
593		CLINICA STª CECILIA	2ª COLOCADA	X							1100	600	600	R$ 180.000,00	2ª COLOCADA	500	0
80/2023	16/1/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	3ºCOLOCADA	X													
					7.2	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS PÓPILOS)	EXAME	R$ 90,00	48	R$ 4.320,00							
593		CLINICA STª CECILIA	1ª COLOCADA	X							200	48	48	R$ 4.320,00	1ª COLOCADA	152	0

					7.3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME	R$ 140,00	1.440	R$ 201.600,00		ITEM 8, SUB ITEM 2.1.1						
538		CLINICA ENDOGASTRICA KIKUCHI	1º COLOCADA								60				1º COLOCADA	60	0
593		CLINICA STª CECILIA	2ª COLOCADA	X							1500	1440	1440	R$ 201.600,00	2ª COLOCADA	60	0
80/2023	16/1/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	3ºCOLOCADA	X													
					7.4	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR PÓLIPO)	EXAME	R$ 50,00	12	R$ 600,00								
593		CLINICA STª CECILIA	1ª COLOCADA	X							50	12	12	R$ 600,00	1ª COLOCADA	38	0
80/2023	16/1/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	2ºCOLOCADA	X													
					7.5	BIÓPSIA GASTRICA	EXAME	R$ 34,87	132	R$ 4.602,84		ITEM 8, SUB ITEM 2.1.1						
538		CLINICA ENDOGASTRICA KIKUCHI	1º COLOCADA								15		0		1º COLOCADA	15	0
593		CLINICA STª CECILIA	2ª COLOCADA	X							150	132	132	R$ 4.602,84	2ª COLOCADA	18	0
80/2023	16/1/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	3ºCOLOCADA	X													
					7.6	BIÓPSIA/CITOLOGIA PARA COLONOSCOPIA	EXAME	R$ 34,87	12	R$ 418,44	-	-	-	-	-	-	12
					7.7	RETOSSINGNOSCOPIA	EXAME	R$ 100,00	12	R$ 1.200,00								
538		CLINICA ENDOGASTRICA KIKUCHI	1º COLOCADA								10	10	10	R$ 1.000,00	-	-	0
80/2023	16/1/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	2ºCOLOCADA	X													
					7.8	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO	EXAME	R$ 160,00	12	R$ 1.920,00	-	-	-	-	-	-	12
					7.9	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGADA ENDOSCÓPICA (CPRE)	EXAME	R$ 3.800,00	24	R$ 91.200,00	-	-	-	-	-	-	24
125/2023	27/1/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA								48		24				
					7.10	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, AMBULATORIAL (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO E ANESTESIA)	EXAME	R$ 1.500,00	12	R$ 18.000,00	-	-	-	-	-	-	12
125/2023	27/1/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA								24		12				
					7.11	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, HOSPITALAR (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO,E ANESTESIA)	EXAME	R$ 1.900,00	12	R$ 22.800,00	-	-	-	-	-	-	12
125/2023	27/1/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA								24		12				
					7.12	LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS	EXAME	R$ 200,00	12	R$ 2.400,00	-	-	-	-	-	-	12
					8	**GERIATRIA**											
						CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					8.1	CONSULTAS EM GERIATRIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 65,00	120	R$ 7.800,00	-	-	-	-	-	-	120
					9	**HEMATOLOGIA**											
						CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					9.1	CONSULTAS EM HEMATOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 110,00	120	R$ 13.200,00	-	-	-	-	-	-	120
125/2023	27/1/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA								120		120	R$ 13.200,00	-	-	-

					10	**HEPATOLOGIA**												
						CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					10.1	CONSULTAS EM HEPATOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 110,00	120	R$ 13.200,00	-	-	-	-	-	-	120
125/2023	27/1/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA								120		120	R$ 13.200,00	-	-	-
					11	**INFECTOLOGIA**												
						CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					11.1	CONSULTAS EM INFECTOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 65,00	1.440	R$ 93.600,00							
547		FLOTE CLINICA MEDICA EIRELI	1º COLOCADA	X							1500	1440	1440	R$ 93.600,00	1ª COLOCADA	60	0
125/2023	27/1/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA								1440		-	-	2º COLOCADA	1440	0
					12	**MEDICINA DO TRABALHO**												
						CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					12.1	CONSULTAS EM MEDICINA DO TRABALHO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 25,00	120	R$ 3.000,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	x							120	120	120	R$ 3.000,00	-	-	-
						EXAMES DE ACUIDADE VISUAL				R$ 1.800,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	x	12.2		EXAME	R$ 15,00	120		120	120	120	R$ 1.800,00	-	-	-
					13	**NEFROLOGIA**												
						CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					13.1	CONSULTAS EM NEFROLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 65,00	3.360	R$ 218.400,00							
531		CLINICA DO RIM LTDA	1º COLOCADO	X							4128	3660	3660	R$ 237.900,00	1ª COLOCADA	468	-
					14	**NEUROLOGIA**												
						CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					14.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 65,00	1.440	R$ 93.600,00		ITEM 8, SUB ITEM 2.1.1					
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	x							1440	1440	-	decisão de reurso	desabilitada	-	-
541		R. L. SERVIÇOS MEDICOS S/S	2º COLOCADO								1440		1440	R$ 93.600,00	-	1440	0
80/2023	16/1/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	3ºCOLOCADA	X													
					14.2	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	EXAME	R$ 136,00	120	R$ 16.320,00							
541		R. L. SERVIÇOS MEDICOS S/S	1º COLOCADO								120	0	120	R$ 16.320,00	-	-	
					15	**OFTALMOLOGIA**												
						EXAMES OFTALMOLÓGICOS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					15.1	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	R$ 155,00	468	R$ 70.680,00							
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X							468	468	468	R$ 72.540,00	-	-	-

007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							6000				1º COLOCADA	6000	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								390				2º COLOCADA	390	0
									36	R$ 3.420,00								
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X	15.2	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	R$ 95,00			36	36	36	R$ 3.420,00	-	-	-
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							1000				1º COLOCADA	1000	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								390				2º COLOCADA	390	0
									420	R$ 36.720,00								
583		MENEGHETTI & BEDETE	1º COLOCADO	X	15.3	BIOMETRIA ULTRASSONICA BINOCULAR	EXAME	R$ 90,00			800	210	210	R$ 18.900,00	1º COLOCADA	590	0
586		MANENTE E GONÇALVES	2º COLOCADO	X							600	210	210	R$ 18.900,00	2º COLOCADA	390	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	3ª COLOCADA	X							2000				3º COLOCADA	2000	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								250				4ª COLOCADA	250	0
									12	R$ 540,00								
583		MENEGHETTI & BEDETE	1º COLOCADO	X	15.4	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	EXAME	R$ 45,00			400	6	6	R$ 270,00	1º COLOCADA	394	0
586		MANENTE E GONÇALVES	2º COLOCADO	X							400	6	6	R$ 270,00	2º COLOCADA	394	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	3ª COLOCADA	X							1000				3º COLOCADA	1000	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								250				4ª COLOCADA	250	0
									108	R$ 9.720,00								
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X	15.5	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	R$ 90,00			108	108	108	R$ 9.720,00	-	-	-
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							600				1 º COLOCADA 2ª COLOCADA	600	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								200					200	0
									12	R$ 540,00								
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X	15.6	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	EXAME	R$ 45,00			100	12	12	R$ 540,00	1º COLOCADA	88	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							400				2ª COLOCADA	400	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								200				3º COLOCADA	200	0
									132	R$ 36.288,00								
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X	15.7	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	EXAME	R$ 302,40			500	132	132	R$ 39.916,80	1º COLOCADA	368	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							1500				2ª COLOCADA	1500	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								200				3º COLOCADA	200	0
									36	R$ 5.443,20								
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X	15.8	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	EXAME	R$ 151,20			500	36	36	R$ 5.443,20	1ª COLOCADA	464	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							1500				2ª COLOCADA	1500	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								200				3º COLOCADA	200	0
									24	R$ 2.880,00								
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X	15.9	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	R$ 120,00			200	24	24	R$ 2.880,00	1ª COLOCADA	176	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							1000				2ª COLOCADA	1000	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								250				3º COLOCADA	250	0
									12	R$ 540,00								
583		MENEGHETTI & BEDETE	1º COLOCADO	X	15.10	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	EXAME	R$ 45,00			250	6	6	R$ 270,00	1º COLOCADA	244	0
586		MANENTE E GONÇALVES	2º COLOCADO	X							50	6	6	R$ 270,00	2º COLOCADA	44	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	3ª COLOCADA	X							100				3º COLOCADA	100	0

012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-	3ª COLOCADA								120				4ª COLOCADA	120	0

		HORNORP															
					15.11	ESTEREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	EXAME	R$ 50,00	12	R$ 600,00							
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X							100	12	12	R$ 600,00	-	-	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							500				1 º COLOCADA	500	0
					15.12	EXERESE DE CALAZIO	EXAME	R$ 19,00	12	R$ 228,00	-	-	-	-	-	-	12
					15.13	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	EXAME	R$ 240,00	48	R$ 11.520,00							
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X							500	48	48	R$ 11.520,00	1º COLOCADA	452	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							120				2ª COLOCADA	120	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								240				3º COLOCADA	240	0
					15.14	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	EXAME	R$ 120,00	24	R$ 2.880,00							
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X							500	24	24	R$ 2.880,00	1º COLOCADA	476	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							120				2ª COLOCADA	120	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								240				3º COLOCADA	240	0
					15.15	FDT BINOCULAR	EXAME	R$ 96,00	12	R$ 1.152,00	-	-	-	-	-	-	12
					15.16	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	EXAME	R$ 70,00	744	R$ 52.080,00							
583		MENEGHETTI & BEDETE	1º COLOCADO	X							800	372	372	R$ 26.040,00	1º COLOCADA	428	0
586		MANENTE E GONÇALVES	2º COLOCADO	X							800	372	372	R$ 26.040,00	2º COLOCADA	428	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	3ª COLOCADA	X							6000				3º COLOCADA	6000	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								300				4ª COLOCADA	300	0
					15.17	MICROSCOPIA ESPECULAR BINOCULAR	EXAME	R$ 130,00	504	R$ 65.520,00							
583		MENEGHETTI & BEDETE	1º COLOCADO	X							800	252	252	R$ 32.760,00	1º COLOCADA	548	0
586		MANENTE E GONÇALVES	2º COLOCADO	X							550	252	252	R$ 32.760,00	2º COLOCADA	298	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	3ª COLOCADA	X							3000				3º COLOCADA	3000	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								250				4ª COLOCADA	250	0
					15.18	OCT BINOCULAR	EXAME	R$ 324,00	324	R$ 101.088,00							
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X							1000	324	324	R$ 104.976,00	1º COLOCADA	676	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							6000				2ª COLOCADA	6000	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								270				3º COLOCADA	270	0
					15.19	PAQUIMETRIA BINOCULAR	EXAME	R$ 90,00	480	R$ 43.200,00							
583		MENEGHETTI & BEDETE	1º COLOCADO	X							800	240	240	R$ 21.600,00	1 º COLOCADA	560	0
586		MANENTE E GONÇALVES	2º COLOCADO	X							500	240	240	R$ 21.600,00	2º COLOCADA	260	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	3ª COLOCADA	X							2000				3º COLOCADA	2000	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								250				4ª COLOCADA	250	0
					15.20	PAM BINOCULAR	EXAME	R$ 84,00	24	R$ 2.016,00							
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X							50	24	24	R$ 2.016,00	1º COLOCADA	26	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							800				2ª COLOCADA	800	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								250				3º COLOCADA	250	0
					15.21	IRIODOTOMIA	EXAME	R$ 151,60	12	R$ 1.819,20							
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X							50	12	12	R$ 1.819,20	1º COLOCADA	38	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							1000				2ª COLOCADA	1000	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								200				3º COLOCADA	200	0
					15.22	PENTACAM BINOCULAR	EXAME	R$ 160,00	12	R$ 1.920,00							
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X							100	12	12	R$ 1.920,00	1º COLOCADA	88	0
					15.23	RETINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	R$ 100,00	300	R$ 28.800,00							
583		MENEGHETTI & BEDETE	1º COLOCADO	X							500	150	150	R$ 15.000,00	1 º COLOCADA	350	0
586		MANENTE E GONÇALVES	2º COLOCADO	X							1000	150	150	R$ 15.000,00	2º COLOCADA	850	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							5000				3º COLOCADA	5000	0

012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								270				4ª COLOCADA	270	0
									24	R$ 1.200,00							
583		MENEGHETTI & BEDETE	1º COLOCADO	X	15.24	RETINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	R$ 50,00			250	12	12	R$ 600,00	1 º COLOCADA	238	0
586		MANENTE E GONÇALVES	2º COLOCADO	X							1000	12	12	R$ 600,00	2º COLOCADA	988	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	3ª COLOCADA	X							3000				3º COLOCADA	3000	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								270				4ª COLOCADA	270	0
						RETIRADA DE CORPO ESTRANHO			12	R$ 381,00							
583		MENEGHETTI & BEDETE	1º COLOCADO	X	15.25		EXAME	R$ 31,75			100	6	6	R$ 190,50	1 º COLOCADA	94	0
586		MANENTE E GONÇALVES	2º COLOCADO	X							50	6	6	R$ 190,50	2º COLOCADA	44	0
									300	R$ 34.560,00							
583		MENEGHETTI & BEDETE	1º COLOCADO	X	15.26	TOPOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	R$ 120,00			800	150	150	R$ 18.000,00	1 º COLOCADA	650	0

586		MANENTE E GONÇALVES	2º COLOCADO	X							500	150	150	R$ 18.000,00	2º COLOCADA	350	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	3ª COLOCADA	X							2000				3º COLOCADA	2000	0
					15.27	TRABECULOTOMIA	EXAME	R$ 151,20	12	R$ 1.814,40							
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X							12	12	12	R$ 1.814,40	-	-	-
					15.28	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	R$ 180,00	72	R$ 12.960,00							
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X							100	72	72	R$ 12.960,00	1 º COLOCADA	28	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							1500				2ª COLOCADA	1500	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								220				3º COLOCADA	220	0
					15.29	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	R$ 90,00	36	R$ 3.240,00							
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X							100	36	36	R$ 3.240,00	1 º COLOCADA	64	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							1500				2ª COLOCADA	1500	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								220				3º COLOCADA	120	0
					15.30	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	EXAME	R$ 350,00	12	R$ 4.692,72							
586		MANENTE E GONÇALVES	1º COLOCADO	X							1000	12	12	R$ 4.200,00	1º COLOCADA	988	0
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	2ª COLOCADA	X							480				2ª COLOCADA	480	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								120				3º COLOCADA	120	0
					15.31	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	PROCEDIMENTO	R$ 436,44	12	R$ 5.237,28	-	-	-	-	-	-	12
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	1ª COLOCADA	X							720		12	R$ 5.237,28	1 º COLOCADA	708	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								240				2ª COLOCADA	240	0
					15.32	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	PROCEDIMENTO	R$ 209,55	12	R$ 2.471,88	-	-	-	-	-	-	12
007/23	04/01/23	TORMENA E GERALDI	1ª COLOCADA	X							720		12	R$ 2.471,88	1 º COLOCADA	708	0
012/23	05/01/23	HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP	3ª COLOCADA								240				2ª COLOCADA	240	0
					16	**OTORRINOLARINGOLOGIA**											
						EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					16.1	EXAME DE AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOMETRIA (LDV- IRF-LRF)	EXAME	R$ 60,00	228	R$ 12.960,00							
559		SANTANA & BETTI LTDA	1º COLOCADA	X							230	114	114	R$ 6.840,00	1 º COLOCADA	116	0
591		FRAUCHES LTDA	2º COLOCADA	X							384	114	114	R$ 6.840,00	2º COLOCADA	270	0

78/2023	16/1/2023	MEDCIINA SIRENA LTDA	3º COLOCADO	X							120				3º COLOCADA	120	0
					16.2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA	EXAME	R$ 120,00	48	R$ 5.760,00							
559		SANTANA & BETTI LTDA	1º COLOCADA	X							48	48	48	R$ 5.760,00	-	-	-
78/2023	16/1/2023	MEDCIINA SIRENA LTDA	2º COLOCADO	X							40				1ª COLOCADA	40	0
					16.3	FIBROLARINGOSCOPIA	EXAME	R$ 80,00	144	R$ 11.520,00							
559		SANTANA & BETTI LTDA	1º COLOCADA	X							144	72	72	R$ 5.760,00	1 º COLOCADA	72	0
594		ABRAO & LANZA	2ª COLOCADA	X							144	72	72	R$ 5.760,00	2º COLOCADA	72	0
78/2023	16/1/2023	MEDCIINA SIRENA LTDA	3º COLOCADO	X							100				3º COLOCADA	100	0
					16.4	FIBROSCOPIA NASAL	EXAME	R$ 80,00	264	R$ 21.120,00							
559		SANTANA & BETTI LTDA	1º COLOCADA	X							200	132	132	R$ 10.560,00	1 º COLOCADA	68	0
594		ABRAO & LANZA	2ª COLOCADA	X							264	132	132	R$ 10.560,00	2º COLOCADA	132	0
78/2023	16/1/2023	MEDCIINA SIRENA LTDA	3º COLOCADO	X							100				3º COLOCADA	100	0
					16.5	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	EXAME	R$ 42,00	240	R$ 10.080,00							
559		SANTANA & BETTI LTDA	1º COLOCADA	X							240	120	120	R$ 5.040,00	1 º COLOCADA	120	0
591		FRAUCHES LTDA	2º COLOCADA	X							384	120	120	R$ 5.040,00	2º COLOCADA	264	0
78/2023	16/1/2023	MEDCIINA SIRENA LTDA	3º COLOCADO	X							120				3º COLOCADA	120	0
					16.6	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	EXAME	R$ 30,00	12	R$ 360,00	-	-	-	-	-	-	12
					16.7	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	EXAME	R$ 80,00	12	R$ 960,00							
559		SANTANA & BETTI LTDA	1º COLOCADA	X							12	12	12	R$ 960,00	-	-	-
78/2023	16/1/2023	MEDCIINA SIRENA LTDA	3º COLOCADO	X							12				1ºCOLOCADA	12	0
					16.8	ESTROBOSCOPIA	EXAME	R$ 100,00	12	R$ 1.200,00							
559		SANTANA & BETTI LTDA	1º COLOCADA	X							12	12	12	R$ 1.200,00	-	-	-
					16.9	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	EXAME	R$ 320,00	12	R$ 3.840,00							
591		FRAUCHES LTDA	1º COLOCADA	X							384	12	12	R$ 3.840,00	1º COLOCADA	372	0
					16.10	TESTE DA ORELHINHA - EOA	EXAME	R$ 80,00	192	R$ 15.360,00							
559		SANTANA & BETTI LTDA	1º COLOCADA	X							200	96	96	R$ 7.680,00	1 º COLOCADA	104	0
591		FRAUCHES LTDA	2º COLOCADA	X							384	96	96	R$ 7.680,00	2º COLOCADA	288	0
78/2023	16/1/2023	MEDCIINA SIRENA LTDA	3º COLOCADO	X							100				3º COLOCADA	100	0
					17	**PSIQUIATRIA INFANTIL**											
						CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					17.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA INFANTIL NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 110,00	120	R$ 13.200,00	-	-	-	-	-	-	120

		EXAMES	RESOLUÇÃO 18/2022									
	18	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**

														P/CONTRATO			
					18.1	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE (**CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)	EXAME	R$ 400,00	2880	R$ 774.000,00							
572		CLINICA RADIOLOGICA	1º COLOCADO	X						2880	2880	2880	R$ 1.152.000,00	-	-	-
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	2ª COLOCADA							600				1 º COLOCADA	600	0
					18.2	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE (**CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)	EXAME	R$ 400,00	204	R$ 68.531,76	EM 24/02/2023, APLICADA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE DEMANDA PARA O CÓDIGO 18.2 EM ATENDIMENTO AO MEMO 39/2023 COM IMEDIATA CONTRATAÇÃO DO CADSTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE CREDENCIADA					
572		CLINICA RADIOLOGICA	1º COLOCADO	X						204	204	204	R$ 81.600,00	-	-	600
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	2ª COLOCADA							600				1 º COLOCADA	600	0
										600		600	R$ 240.000,00			
					18.3	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO (**CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)	EXAME	R$ 403,12	36	R$ 14.512,32	-	-	-	-	-	-	36
					18.4	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO (**CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)	EXAME	R$ 470,31	12	R$ 5.643,72	-	-	-	-	-	-	12
					18.5	**ANGIORRESSONÂNCIA** (VENOSA OU ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES - CADA MEMBRO)	EXAME	R$ 570,00	24	R$ 13.680,00	-	-	-	-	-	-	24
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	1ª COLOCADA							200		24	R$ 13.680,00	1 º COLOCADA	200	176
					18.6	COLANGIORESSONÂNCIA	EXAME	R$ 268,75	12	R$ 3.225,00	-	-	-	-	-	12
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	1ª COLOCADA							200		12	R$ 3.225,00	1 º COLOCADA	200	188
					19	**CINTILOGRAFIAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					19.1	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E	EXAME	R$ 133,26	12	R$ 1.599,12	-	-	-	-	-	-	12

						BAÇO												
					19.2	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	EXAME	R$ 289,43	12	R$ 3.473,16	-	-	-	-	-	-	12
					19.3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM REPOUSO	EXAME	R$ 383,07	48	R$ 18.387,36	-	-	-	-	-	-	48
					19.4	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM ESTRESS	EXAME	R$ 408,52	48	R$ 19.608,96	-	-	-	-	-	-	48
					19.5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO	EXAME	R$ 190,99	24	R$ 4.583,76	-	-	-	-	-	-	24
					19.6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C / OU S / CAPTAÇÃO	EXAME	R$ 77,28	12	R$ 927,36	-	-	-	-	-	-	12
					19.7	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	EXAME	R$ 457,55	12	R$ 5.490,60	-	-	-	-	-	-	12
					19.8	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	EXAME	R$ 457,55	12	R$ 5.490,60	-	-	-	-	-	-	12
					19.9	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	EXAME	R$ 108,94	12	R$ 1.307,28	-	-	-	-	-	-	12
					19.10	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SPRESSÃO / ESTÍMULOS	EXAME	R$ 107,30	12	R$ 1.287,60	-	-	-	-	-	-	12
					19.11	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	EXAME	R$ 338,70	12	R$ 4.064,40	-	-	-	-	-	-	12
					19.12	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	EXAME	R$ 133,03	24	R$ 3.192,72	-	-	-	-	-	-	24
					19.13	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	EXAME	R$ 324,54	12	R$ 3.894,48	-	-	-	-	-	-	12
					19.14	CINTOLOGRAFIA DE RIM / ESTUDO RENAL	EXAME	R$ 131,01	12	R$ 1.572,12	-	-	-	-	-	-	12
					19.15	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO/ESOFÁGICO	EXAME	R$ 179,81	12	R$ 2.157,72	-	-	-	-	-	-	12
					19.16	CINTOLOGRAFIA CORPO INTEIRO C/ GÁLIO 67 P/ PESQUISA NEOPLASIAS	EXAME	R$ 906,80	12	R$ 10.881,00	-	-	-	-	-	-	12
					20	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					20.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	EXAME	R$ 138,63	768	R$ 106.467,84							
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	x							768	256	256	R$ 35.489,28	1º COLOCADO	512	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	x							768	256	256	R$ 35.489,28	2º COLOCADA	512	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	3º COLOCADO	X							768	256	256	R$ 35.489,28	3º COLOCADA	512	0

013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA								720				4ª COLOCADA	720	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	5º COLOCADA														
									120	R$ 10.411,20							
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X	20.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	EXAME	R$ 86,76			120	30	30	R$ 2.602,80	1º COLOCADO	90	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							120	30	30	R$ 2.602,80	2º COLOCADA	90	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	X							120	30	30	R$ 2.602,80	3º COLOCADA	90	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO	X							120	30	30	R$ 2.602,80	4º COLOCADA	90	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA								120				5º COLOCADA	120	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO	5º COLOCADA														

		PARANAPANEMA															
					20.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	EXAME	R$ 108,45	60	R$ 6.507,00							
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	1º COLOCADO	X							60	30	30	R$ 3.253,50	1º COLOCADO	30	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	2º COLOCADO	X							60	30	30	R$ 3.253,50	2º COLOCADA	30	0
					20.4	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	EXAME	R$ 101,10	672	R$ 67.939,20							
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X							672	168	168	R$ 16.984,80	1º COLOCADO	504	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							672	168	168	R$ 16.984,80	2º COLOCADA	504	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	X							672	168	168	R$ 16.984,80	3º COLOCADA	504	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO	X							672	168	168	R$ 16.984,80	4º COLOCADA	504	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA								528				5º COLOCADA	528	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	5º COLOCADA														
					20.5	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	EXAME	R$ 97,44	1.200	R$ 116.928,00							
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X							1200	300	300	R$ 29.232,00	1º COLOCADO	900	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							1200	300	300	R$ 29.232,00	2º COLOCADA	900	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	X							1200	300	300	R$ 29.232,00	3º COLOCADA	900	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO	X							1200	300	300	R$ 29.232,00	4º COLOCADA	900	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA								1056				5º COLOCADA	1056	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	5º COLOCADA														
					20.6	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	EXAME	R$ 121,80	456	R$ 55.540,80							
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	1º COLOCADO	X							456	228	228	R$ 27.770,40	1º COLOCADO	228	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	2º COLOCADO	X							456	228	228	R$ 27.770,40	2º COLOCADA	228	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	3ª COLOCADA								264				3º COLOCADA	264	0
					20.7	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	EXAME	R$ 136,41	12	R$ 1.636,92							
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X							12	4	4	R$ 136,41	1º COLOCADO	8	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							12	4	4	R$ 545,64	2º COLOCADA	8	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	3º COLOCADO	X							12	4	4	R$ 545,64	3º COLOCADA	8	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA								12				4ª COLOCADA	12	0
					20.8	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	EXAME	R$ 86,75	120	R$ 10.410,00							
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X							120	30	30	R$ 2.602,50	1º COLOCADO	90	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							120	30	30	R$ 2.602,50	2º COLOCADA	90	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	X							120	30	30	R$ 2.602,50	3º COLOCADA	90	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO	X							120	30	30	R$ 2.602,50	4º COLOCADA	90	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA								120				5º COLOCADA	120	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	5º COLOCADA														
					20.9	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	EXAME	R$ 86,75	36	R$ 3.123,00							
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X							36	9	9	R$ 780,75	1º COLOCADO	9	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							36	9	9	R$ 780,75	2º COLOCADA	9	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	X							36	9	9	R$ 780,75	3º COLOCADA	9	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO	X							36	9	9	R$ 780,75	4º COLOCADA	9	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA								36				5º COLOCADA	36	0

80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	5º COLOCADA															
									816	R$ 113.122,08								
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X	20.10	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA	EXAME	R$ 138,63			816	204	204	R$ 28.280,52	1º COLOCADO	612	0	
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							816	204	204	R$ 28.280,52	2º COLOCADA	612	0	
537		RADIOCOR STª CATARINA	3º COLOCADO	X							816	204	204	R$ 28.280,52	3º COLOCADA	612	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA								792				4ª COLOCADA	792	0	
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	5º COLOCADA															
									48	R$ 4.164,00								
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X	20.11	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	EXAME	R$ 86,75			48	16	16	R$ 1.388,00	1º COLOCADO	32	0	
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							48	16	16	R$ 1.388,00	2º COLOCADA	32	0	
537		RADIOCOR STª CATARINA	3º COLOCADO	X							48	16	16	R$ 1.388,00	3º COLOCADA	32	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA								48				4ª COLOCADA	48	0	
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	5º COLOCADA															
									120	R$ 10.410,00								
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X	20.12	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	EXAME	R$ 86,75			120	40	40	R$ 3.470,00	1º COLOCADO	80	0	
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							120	40	40	R$ 3.470,00	2º COLOCADA	80	0	
537		RADIOCOR STª CATARINA	3º COLOCADO	X							120	40	40	R$ 3.470,00	3º COLOCADA	80	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA								120				4ª COLOCADA	120	0	
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	5º COLOCADA															
									216	R$ 18.738,00								
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X	20.13	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	EXAME	R$ 86,75			216	72	72	R$ 6.246,00	1º COLOCADA	144	0	
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							216	72	72	R$ 6.246,00	2º COLOCADA	144	0	
537		RADIOCOR STª CATARINA	3º COLOCADO	X							216	72	72	R$ 6.246,00	3º COLOCADA	144	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA								216				4ª COLOCADA	216	0	
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	5º COLOCADA															
									12	R$ 1.169,28								
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X	20.14	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	EXAME	R$ 97,44			12	4	4	R$ 389,76	1º COLOCADA	8	0	
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO								12	4	4	R$ 389,76	2º COLOCADA	8	0	
537		RADIOCOR STª CATARINA	3º COLOCADO	X							12	4	4	R$ 389,76	3º COLOCADA	8	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA								12				4ª COLOCADA	12	0	

80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	5º COLOCADA														
					20.15	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA	EXAME	R$ 136,41	1.704	R$ 232.442,64							
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X							1704	426	426	R$ 58.110,66	1º COLOCADA	1278	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							1704	426	426	R$ 58.110,66	2º COLOCADA	1278	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	X							1200	426	426	R$ 58.110,66	3º COLOCADA	774	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO	X							1704	426	426	R$ 58.110,66	4º COLOCADA	1278	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA								1584				5º COLOCADA	1584	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	5º COLOCADA														
					20.16	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	EXAME	R$ 530,00	192	R$ 101.760,00							
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X							192	48	48	R$ 25.440,00	1º COLOCADA	144	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							192	48	48	R$ 25.440,00	2º COLOCADA	144	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	X							192	48	48	R$ 25.440,00	3º COLOCADA	144	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO	X							192	48	48	R$ 25.440,00	4º COLOCADA	144	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA								192				5º COLOCADA	192	0
									192	R$ 94.080,00							
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	X	20.17	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	EXAME	R$ 490,00			192	48	48	R$ 23.520,00	1º COLOCADA	144	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							192	48	48	R$ 23.520,00	2º COLOCADA	144	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	X							192	48	48	R$ 23.520,00	3º COLOCADA	144	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO	X							192	48	48	R$ 23.520,00	4º COLOCADA	144	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA								192				5º COLOCADA	192	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	5º COLOCADA														
					21	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					21.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 207,95	12	R$ 2.495,40	-	-	-	-	-	-	12
					21.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 130,14	12	R$ 1.561,68	-	-	-	-	-	-	12
					21.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 151,83	12	R$ 1.821,96	-	-	-	-	-	-	12
					21.4	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 151,65	12	R$ 1.819,80	-	-	-	-	-	-	12
					21.5	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 146,16	12	R$ 1.753,92	-	-	-	-	-	-	12
					21.6	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 170,52	12	R$ 2.046,24	-	-	-	-	-	-	12

					21.7	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 204,62	12	R$ 2.455,44	-	-	-	-	-	-	12
					21.8	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 130,13	12	R$ 1.561,56	-	-	-	-	-	-	12
					21.9	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 130,13	12	R$ 1.561,56	-	-	-	-	-	-	12
					21.10	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 207,95	12	R$ 2.495,40	-	-	-	-	-	-	12
					21.11	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 130,13	12	R$ 1.561,56	-	-	-	-	-	-	12
					21.12	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 130,13	12	R$ 1.561,56	-	-	-	-	-	-	12
					21.13	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 130,13	12	R$ 1.561,56	-	-	-	-	-	-	12
					21.14	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 146,16	12	R$ 1.753,92	-	-	-	-	-	-	12
					21.15	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	EXAME	R$ 204,62	12	R$ 2.455,44	-	-	-	-	-	-	12
					22	**RAIO X SIMPLES**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					22.1	**RAIO X SIMPLES (**ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO; ABDOME SIMPLES; ABDOME LATERAL; ADENOIDES OU CAVUM; ANTEBRAÇO; ARCADA DENTÁRIA; ARTICULAÇÃO (ACRÔNICO CLAVICULAR, COXOFEMURAL – QUADRIL, ESTERNO CLAVICULAR, ESCAPULA UMERAL – OMBRO, SACRA ILÍACA, TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL, TÍBIO TARSICA); ARCO ZIGOMÁTICA EMELAR; BACIA; BRAÇO; CALCÂNEO; CAVUM; CLAVICULA; COLUNA (CERVICAL, DORSO-LOMBAR, DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE, DORSAL, LOMBO SACRA, SACRO CÓCCIX, TOTAL PARA ESCOLIOSE); CONDUTORES AUDITIVOS; CORAÇÃO E VASOS DA BASE; COXA; COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS; CRÂNIO; COTOVELO; ESCANOMETRIA; ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DO CRÂNIO); ESTERNO; JOELHO; PARTES MOLES (LARINGE, HIPOFARINGE OU PESCOÇO); MÃO OU QUIRODÁCTILOS; MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA; MAXILAR; MEDIASTINO; OMBRO; OMOPLATA OU ESCÁPULA; ÓRBITAS – BILATERAL; ORELHA, MASTOIDES OU RECHEDO BILATERAL; OSSOS DA FACE; PATELA; PÉ OU PODODÁCTILOS; PERNA; PUNHO; QUADRIL; SACRO CÓCCIX; SELA TURSICA; SEIOS DA FACE; TORNOZELO; TÓRAX)	EXAME	R$ 26,00	11.400	R$ 296.400,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X							9960	3800	3800	R$ 98.800,00	1º COLOCADA	6160	0
497		CLINICA E INST. DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							11400	3800	3800	R$ 98.800,00	2º COLOCADA	7600	0
561		CLINICA BRAZ	3º COLOCADO								1278	-	0	-	3º COLOCADA	1278	0
563		CINP- CENT. IMG. NOROESTE	4º COLOCADO	X							11400	3800	3800	R$ 98.800,00	4º COLOCADA	7600	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA								504				5º COLOCADA	504	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	6ª COLOCADA								1440				6º COLOCADA	1440	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	7º COLOCADA														
						RAIO X CONTRASTADO						**EQUIDADE**			**CLASSIFICAÇÃO**		

					23		UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	TOTAL ANUAL	OFERTA DA CREDENCIADA	NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	
					23.1	**RAIO X CONTRASTADO (**INCLUI: CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE; RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO; RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO – TRANSITO; URETROCISTOGRAFIA; UROGRAFIA VENOSA, BEXIGA, PRÉ E PÓS MICÇÃO)	EXAME	R$ 140,00	48	R$ 6.720,00	-	-	-	-	-	-	48	
					24	**ULTRASSONOGRAFIA**	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	TOTAL ANUAL	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	
					24.1	**USG SIMPLES (**ANTEBRAÇO; BACIA; BOLSA ESCROTAL; BRAÇO; COTOVELO; COXA; TIREOIDE; ABDÔMEN INFERIOR; ABDÔMEN SUPERIOR; ARTICULAÇÃO; MAMA BILATERAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; HEMITÓRAX; JOELHO; MÃO; OBSTÉTRICA; OBSTÉTRICO TRANSVAGINAL; OMBRO; ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, PARTES MOLES; PAREDE ABDOMINAL; PÉ; PÉLVICA; PERNA; PRÓSTATA; PUNHO; QUADRIL; TORNOZELO; TRANSRETAL; TRANSRETAL RADIAL; TRANSVAGINAL – INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO; VIAS URINÁRIAS)	EXAME	R$ 60,00	7740	R$ 464.400,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X							7740	1290	1308	R$ 78.480,00	1º COLOCADA	6432	0	
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							7740	1290	1308	R$ 78.480,00	2º COLOCADA	6432	0	
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO	X							6500	1290	1308	R$ 78.480,00	3º COLOCADA	5192	0	
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA	4ª COLOCADA	X							3000	1290	1308	R$ 78.480,00	4º COLOCADA	1692	0	
561		CLINICA BRAZ	5ª COLOCADA								982				5º COLOCADA	982	0	
572		CLINICA RADIOLOGICA	6ª COLOCADA	X							1200	1290	1200	R$ 72.000,00	-	-	-	
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	7º COLOCADA	X							7740	1290	1308	R$ 78.480,00	6º COLOCADA	6432	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	8º COLOCADA								3960				7º COLOCADA	3960	0	
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	9ª COLOCADA								3200				8º COLOCADA	3200	0	
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	10º COLOCADA															
					24.2	**USG SIMPLES (**ABDÔMEN TOTAL; OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE – ENDOVAGINAL; DOPPLER DE 1 VASO)	EXAME	R$ 80,00	2.004	R$ 160.320,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X							2004	334	334	R$ 26.720,00	1º COLOCADA	1670	0	
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							2004	334	334	R$ 26.720,00	2º COLOCADA	1670	0	
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO	X							1800	334	334	R$ 26.720,00	3º COLOCADA	1466	0	
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA	4ª COLOCADA	X							2500	334	334	R$ 26.720,00	4º COLOCADA	2166	0	
561		CLINICA BRAZ	5ª COLOCADA								150							
572		CLINICA RADIOLOGICA	6ª COLOCADA	X							720	334	334	R$ 26.720,00	1º COLOCADA	386	0	
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	7º COLOCADA	X							2004	334	334	R$ 26.720,00	2º COLOCADA	1670	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	8º COLOCADA								1320				3º COLOCADA	1320	0	
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	9ª COLOCADA								600				4ª COLOCADA	600	0	
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	10º COLOCADA															
					24.3	**USG** CEREBRAL/QUANTITATIVO	EXAME	R$ 82,50	12	R$ 990,00								
500		OSMAR MILANI –	1º COLOCADO	X							10	4	4	R$ 330,00	1º COLOCADA	6	0	

		CLINICA – ME				(Transfontanela)												
572		CLINICA RADIOLOGICA	2ª COLOCADA	X							12	4	4	R$ 330,00	2º COLOCADA	8	0	
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	3º COLOCADA	X							12	4	4	R$ 330,00	3º COLOCADA	8	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA								12				4ª COLOCADA	12	0	
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	5ª COLOCADA								200				5º COLOCADA	200	0	
									288	R$ 28.800,00								
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X	24.4	**USG (**ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL; DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS)	EXAME	R$ 100,00			288	48	48	R$ 4.800,00	1º COLOCADA	240	0	
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							288	48	48	R$ 4.800,00	2º COLOCADA	240	0	
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO	X							200	48	48	R$ 4.800,00	3º COLOCADA	152	0	
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA	4ª COLOCADA	X							2000	48	48	R$ 4.800,00	4º COLOCADA	1952	0	
561	CLINICA BRAZ		5ª COLOCADA								50				5º COLOCADA	50	0	
572		CLINICA RADIOLOGICA	6ª COLOCADA	X							120	48	48	R$ 4.800,00	6º COLOCADA	72	0	
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	7º COLOCADA	X							288	48	48	R$ 4.800,00	7º COLOCADA	240	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	8º COLOCADA								240				8º COLOCADA	240	0	
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	9ª COLOCADA								800				9ª COLOCADA	800	0	
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	10º COLOCADA															
									12	R$ 1.320,00								
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X	24.5	**USG** OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	R$ 110,00			12	2	2	R$ 220,00	1º COLOCADA	10	0	
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 220,00	2º COLOCADA	10	0	
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO	X							15	2	2	R$ 220,00	3º COLOCADA	13	0	
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA	4ª COLOCADA	X							100	2	2	R$ 220,00	4º COLOCADA	98	0	
561	CLINICA BRAZ		5ª COLOCADA								10		0		5º COLOCADA	10	0	
572		CLINICA RADIOLOGICA	6ª COLOCADA	X							12	2	2	R$ 220,00	6º COLOCADA	10	0	
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	7º COLOCADA	X							12	2	2	R$ 220,00	7º COLOCADA	10	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	8º COLOCADA								12				8º COLOCADA	12	0	
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	9ª COLOCADA								400				9ª COLOCADA	400	0	
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	10º COLOCADA															
									264	R$ 36.960,00								
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X	24.6	**USG DOPPLER (**VARIZES – POR PERNA; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES; TRANSVAGINAL C OM DOPPLER)	EXAME	R$ 140,00			264	44	44	R$ 6.160,00	1º COLOCADA	220	0	
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							264	44	44	R$ 6.160,00	2º COLOCADA	220	0	
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO	X							365	44	44	R$ 6.160,00	3º COLOCADA	321	0	
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA	4ª COLOCADA	X							100	44	44	R$ 6.160,00	4º COLOCADA	56	0	
561	CLINICA BRAZ		5ª COLOCADA								50		0		5º COLOCADA	50	0	
572		CLINICA RADIOLOGICA	6ª COLOCADA	X							144	44	44	R$ 6.160,00	6º COLOCADA	100	0	
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	7º COLOCADA	X							264	44	44	R$ 6.160,00	7º COLOCADA	220	0	
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	8ª COLOCADA								1000				8º COLOCADA	1000	0	

80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	10º COLOCADA														
									2.436	R$ 365.400,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X	24.7	**USG DOPPLER (**ARTERIAL E VENOSO; ARTICULAR; BOLSA ESCROTAL; CARÓTIDAS; TIREOIDE; MEMBROS INFERIORES; MEMBROS SUPERIORES; AORTA E ARTERIAIS RENAIS; AORTA E ILIACAS; HEMANGIOMA; VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL – SUBCLÁVIAS E JUGULARES; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR; CARÓTIDAS BILATERAL; DOPPLER PULSADO; OBSTÉTRICA COM DOPPLER; OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO; SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL; OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL; 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMENTO DE PRÉ- ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS; PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL)	EXAME	R$ 150,00			2436	406	406	R$ 60.900,00	1º COLOCADA	2030	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							2436	406	406	R$ 60.900,00	2º COLOCADA	2030	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO	X							2000	406	406	R$ 60.900,00	3º COLOCADA	1594	0
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA	4ª COLOCADA	X							3000	406	406	R$ 60.900,00	4º COLOCADA	2594	0
561	CLINICA BRAZ		5ª COLOCADA								132		0		5º COLOCADA	132	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	6ª COLOCADA	X							1200	406	406	R$ 60.900,00	6º COLOCADA	794	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	7º COLOCADA	X							2436	406	406	R$ 60.900,00	7º COLOCADA	2030	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	8ª COLOCADA								1000				8º COLOCADA	1000	0
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	10º COLOCADA												9º COLOCADA		
125/2023	27/01/23	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	11º COLOCADA								2436				10º COLOCADA	2436	0
					24.8	**USG** OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	R$ 180,00	1.176	R$ 211.680,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X							1176	196	196	R$ 35.280,00	1º COLOCADA	980	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							1176	196	196	R$ 35.280,00	2º COLOCADA	980	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO	X							650	196	196	R$ 35.280,00	3º COLOCADA	454	0
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA	4ª COLOCADA	X							720	196	196	R$ 35.280,00	4º COLOCADA	524	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	5ª COLOCADA	X							960	196	196	R$ 35.280,00	5º COLOCADA	764	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	6º COLOCADA	X							1176	196	196	R$ 35.280,00	6º COLOCADA	980	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	7º COLOCADA								528				7º COLOCADA	528	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	8ª COLOCADA								400				8º COLOCADA	400	0
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	10º COLOCADA														
					24.9	**USG DOPPLER COLORIDO** (ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL)	EXAME	R$ 220,00	1.896	R$ 417.120,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X							1896	380	380	R$ 83.600,00	1º COLOCADA	1516	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							1896	379	379	R$ 83.380,00	2º COLOCADA	1517	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO	X							1000	379	379	R$ 83.380,00	3º COLOCADA	621	0
561		CLINICA BRAZ	4ª COLOCADA								78	0	0	-	4º COLOCADA	78	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	5ª COLOCADA	X							1440	379	379	R$ 83.380,00	5º COLOCADA	1061	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	6º COLOCADA	X							1896	379	379	R$ 83.380,00	6º COLOCADA	1517	
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	9ª COLOCADA								400				7º COLOCADA	400	0
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	10º COLOCADA														
					24.10	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	EXAME	R$ 250,00	12	R$ 3.000,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 750,00	1º COLOCADA	9	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 750,00	2º COLOCADA	9	0

500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO	X							10	2	2	R$ 500,00	3º COLOCADA	8	0
561		CLINICA BRAZ	4ª COLOCADA								12						
572		CLINICA RADIOLOGICA	5ª COLOCADA	X							12	2	2	R$ 500,00	1º COLOCADA	10	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	6º COLOCADA	X							12	2	2	R$ 500,00	2º COLOCADA	10	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	7º COLOCADA								100				3º COLOCADA	100	0
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	10º COLOCADA														
					24.11	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	EXAME	R$ 320,00	12	R$ 3.840,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 960,00	1º COLOCADA	9	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 960,00	2º COLOCADA	9	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO	X							10	2	2	R$ 640,00	3º COLOCADA	8	0
561		CLINICA BRAZ	4ª COLOCADA								12						
572		CLINICA RADIOLOGICA	5ª COLOCADA	X							12	2	2	R$ 640,00	1º COLOCADA	10	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	6º COLOCADA	X							12	2	2	R$ 640,00	2º COLOCADA	10	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	7ª COLOCADA								100				3º COLOCADA	100	0

80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	10º COLOCADA														
					24.12	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL COM BIOPSIA (UROLOGIA)	EXAME	R$ 400,00	216	R$ 86.400,00	-	-	-	-	-	-	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	1ª COLOCADA								216		216	R$ 86.400,00	1 º COLOCADA	216	0
					24.13	ULTRASSONOGRAFIA COM BIOPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	EXAME	R$ 440,00	72	R$ 31.680,00							
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	1º COLOCADO	X							72	36	36	R$ 15.840,00	1º COLOCADA	36	0
512		GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS	2º COLOCADO	X							150	36	36	R$ 15.840,00	2º COLOCADA	114	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	3ª COLOCADA								40				3º COLOCADA	40	0
					24.14	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE PARA COLETA DE PAAF PARA CITOPALOGIA (COM EMISSÃO DE LAUDO), a análise citopatologica é por conta da credenciada	EXAME	R$ 330,00	72	R$ 23.760,00							
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	1º COLOCADO	X							72	36	36	R$ 11.880,00	1º COLOCADA	36	0
512		GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS	2º COLOCADO	X							150	36	36	R$ 11.880,00	2º COLOCADA	114	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	3ª COLOCADA								60				3º COLOCADA	60	0
					25	**ANGIOTOMOGRAFIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					25.1	**ANGIOTOMOGRAFIA (**AORTA TORACICA; AORTA ABDOMINAL; ILÍACAS; CORONÁRIAS; ARTERIAL (DE CRÂNIO, PESCOÇO, PELVE, TÓRAX, ABDOME SUPERIOR, PULMONAR); VENOSA (DE CRÂNIO, PESCOÇO, PELVE, TÓRAX, ABDOME SUPERIOR, PULMONAR)	EXAME	R$ 570,00	144	R$ 82.080,00							
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	1º COLOCADO	X							144	72	72	R$ 41.040,00	1º COLOCADA	72	0
573		RADIOCOR STª CATARINA	2º COLOCADO	X							144	72	72	R$ 41.040,00	2º COLOCADA	72	0

					26	EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	TOTAL ANUAL	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
					26.1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 10,20	60	R$ 612,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							50	12	12	R$ 122,40	1º COLOCADA	38	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							60	12	12	R$ 122,40	2º COLOCADA	48	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							60	12	12	R$ 122,40	3º COLOCADA	48	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							60	12	12	R$ 122,40	4º COLOCADA	48	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							80	12	12	R$ 122,40	5º COLOCADA	68	0
					26.2	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	EXAME	R$ 21,97	168	R$ 3.690,96							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							140	34	34	R$ 746,98	1º COLOCADA	106	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							168	34	34	R$ 746,98	2º COLOCADA	134	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							168	34	34	R$ 746,98	3º COLOCADA	134	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							168	33	33	R$ 725,01	4º COLOCADA	135	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							170	33	33	R$ 725,01	5º COLOCADA	137	0
					26.3	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 14,12	24	R$ 338,88							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							20	5	5	R$ 70,60	1º COLOCADA	15	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 70,60	2º COLOCADA	19	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 70,60	3º COLOCADA	19	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 70,60	4º COLOCADA	19	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	4	4	R$ 56,48	5º COLOCADA	46	0
					26.4	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 15,06	108	R$ 1.626,48							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							100	22	22	R$ 331,32	1º COLOCADA	78	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							108	22	22	R$ 331,32	2º COLOCADA	86	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							108	22	22	R$ 331,32	3º COLOCADA	86	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							108	21	21	R$ 316,26	4º COLOCADA	87	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							150	21	21	R$ 316,26	5º COLOCADA	129	0
					26.5	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 11,53	120	R$ 1.383,60							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							110	24	24	R$ 276,72	1º COLOCADA	86	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 276,72	2º COLOCADA	96	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 276,72	3º COLOCADA	96	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 276,72	4º COLOCADA	96	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							150	24	24	R$ 276,72	5º COLOCADA	126	0

						ANTI CENTROMERO			12	R$ 204,00								
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 51,00	1º COLOCADA	7	0

545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X	26.6		EXAME	R$ 17,00			12	3	3	R$ 51,00	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 34,00	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 34,00	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 34,00	5º COLOCADA	48	0
					26.7	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 10,00	60	R$ 600,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							55	12	12	R$ 120,00	1º COLOCADA	43	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							60	12	12	R$ 120,00	2º COLOCADA	48	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							60	12	12	R$ 120,00	3º COLOCADA	48	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							60	12	12	R$ 120,00	4º COLOCADA	48	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							100	12	12	R$ 120,00	5º COLOCADA	88	0
					26.8	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 10,00	60	R$ 600,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							55	12	12	120	1º COLOCADA	43	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							60	12	12	120	2º COLOCADA	48	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							60	12	12	120	3º COLOCADA	48	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							60	12	12	120	4º COLOCADA	48	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							100	12	12	120	5º COLOCADA	88	0
					26.9	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 20,50	12	R$ 246,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 61,50	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 61,50	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 41,00	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 41,00	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 41,00	5º COLOCADA	48	0
					26.10	ANTICOAGULNATE LUPICO, PESQUISA	EXAME	R$ 35,00	72	R$ 2.520,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							68	15	15	R$ 525,00	1º COLOCADA	53	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							72	15	15	R$ 525,00	2º COLOCADA	57	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							72	14	14	R$ 490,00	3º COLOCADA	58	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							72	14	14	R$ 490,00	4º COLOCADA	58	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							100	14	14	R$ 490,00	5º COLOCADA	86	0
					26.11	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 17,16	12	R$ 205,92							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 51,48	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN.	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 51,48	2º COLOCADA	9	0

		OSW. CRUZ LTDA															
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 34,32	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 34,32	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 34,32	5º COLOCADA	48	0
					26.12	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 13,70	120	R$ 1.644,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							110	24	24	R$ 328,80	1º COLOCADA	86	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 328,80	2º COLOCADA	96	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 328,80	3º COLOCADA	96	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 328,80	4º COLOCADA	96	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							150	24	24	R$ 328,80	5º COLOCADA	126	0
					26.13	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 8,67	96	R$ 832,32							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							90	20	20	R$ 173,40	1º COLOCADA	70	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							96	19	19	R$ 164,73	2º COLOCADA	77	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							96	19	19	R$ 164,73	3º COLOCADA	77	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							96	19	19	R$ 164,73	4º COLOCADA	77	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							150	19	19	R$ 164,73	5º COLOCADA	131	0
						ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DOSAGEM			12	R$ 120,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 30,00	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 30,00	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X	26.14		EXAME	R$ 10,00			12	2	2	R$ 20,00	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 20,00	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 20,00	5º COLOCADA	48	0
					26.15	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 13,35	120	R$ 1.602,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							110	24	24	R$ 320,40	1º COLOCADA	86	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 320,40	2º COLOCADA	96	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 320,40	3º COLOCADA	96	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 320,40	4º COLOCADA	96	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							150	24	24	R$ 320,40	5º COLOCADA	126	0
					26.16	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 17,00	12	R$ 204,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 51,00	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							36	3	3	R$ 51,00	2º COLOCADA	33	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 34,00	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 34,00	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 34,00	5º COLOCADA	48	0

		CLIN.															
					26.17	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 18,55	36	R$ 667,80							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							30	8	8	R$ 148,40	1º COLOCADA	22	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 129,85	2º COLOCADA	29	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 129,85	3º COLOCADA	29	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 129,85	4º COLOCADA	29	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	7	7	R$ 129,85	5º COLOCADA	43	0
					26.18	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 35,00	36	R$ 1.260,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							32	8	8	R$ 280,00	1º COLOCADA	24	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 245,00	2º COLOCADA	29	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 245,00	3º COLOCADA	29	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 245,00	4º COLOCADA	29	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	7	7	R$ 245,00	5º COLOCADA	43	0
					26.19	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 15,00	84	R$ 1.260,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							80	17	17	R$ 255,00	1º COLOCADA	63	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							84	17	17	R$ 255,00	2º COLOCADA	67	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							84	17	17	R$ 255,00	3º COLOCADA	67	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							84	17	17	R$ 255,00	4º COLOCADA	67	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							100	16	16	R$ 240,00	5º COLOCADA	84	0
					26.20	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 17,00	24	R$ 408,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							20	5	5	R$ 85,00	1º COLOCADA	15	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	2º COLOCADA	19	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	3º COLOCADA	19	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	4º COLOCADA	19	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	4	4	R$ 68,00	5º COLOCADA	46	0
					25.21	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 18,55	60	R$ 1.113,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							55	12	12	R$ 222,60	1º COLOCADA	43	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							60	12	12	R$ 222,60	2º COLOCADA	48	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							60	12	12	R$ 222,60	3º COLOCADA	48	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							21	12	12	R$ 222,60	4º COLOCADA	9	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							80	12	12	R$ 222,60	5º COLOCADA	68	0
					26.22	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 17,16	48	R$ 823,68							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							45	10	10	R$ 171,60	1º COLOCADA	35	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 171,60	2º COLOCADA	38	0

565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 171,60	3º COLOCADA	38	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							48	9	9	R$ 154,44	4º COLOCADA	39	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							80	9	9	R$ 154,44	5º COLOCADA	71	0
					26.23	ANTITROMBINA III	EXAME	R$ 27,22	48	R$ 1.306,56							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							45	10	10	R$ 272,20	1º COLOCADA	35	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 272,20	2º COLOCADA	38	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 272,20	3º COLOCADA	38	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							48	9	9	R$ 244,98	4º COLOCADA	39	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							80	9	9	R$ 244,98	5º COLOCADA	71	0
					26.24	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	EXAME	R$ 94,50	48	R$ 4.536,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							45	10	10	R$ 945,00	1º COLOCADA	35	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 945,00	2º COLOCADA	38	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 945,00	3º COLOCADA	38	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							48	9	9	R$ 850,50	4º COLOCADA	39	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							80	9	9	R$ 850,50	5º COLOCADA	71	0
					26.25	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	EXAME	R$ 3,70	12	R$ 44,40							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 11,10	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 11,10	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 7,40	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 7,40	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 7,40	5º COLOCADA	48	0
					26.26	CA 125	EXAME	R$ 13,35	120	R$ 1.602,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							110	24	24	R$ 320,40	1º COLOCADA	86	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 320,40	2º COLOCADA	96	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 320,40	3º COLOCADA	96	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 320,40	4º COLOCADA	96	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							150	24	24	R$ 320,40	5º COLOCADA	126	0
					26.27	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 5,30	432	R$ 2.289,60							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							410	87	87	R$ 461,10	1º COLOCADA	323	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							432	87	87	R$ 461,10	2º COLOCADA	345	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							432	86	86	R$ 455,80	3º COLOCADA	346	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							432	86	86	R$ 455,80	4º COLOCADA	346	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							500	86	86	R$ 455,80	5º COLOCADA	414	0

					26.28	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 5,30	96	R$ 508,80							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							90	20	20	R$ 106,00	1º COLOCADA	70	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							96	19	19	R$ 100,70	2º COLOCADA	77	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							96	19	19	R$ 100,70	3º COLOCADA	77	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							96	19	19	R$ 100,70	4º COLOCADA	77	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	19	19	R$ 100,70	5º COLOCADA	31	0
					26.29	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUISA	EXAME	R$ 443,90	24	R$ 10.653,60							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							20	5	5	R$ 2.219,50	1º COLOCADA	15	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 2.219,50	2º COLOCADA	19	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 2.219,50	3º COLOCADA	19	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 2.219,50	4º COLOCADA	19	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							20	4	4	R$ 1.775,60	5º COLOCADA	16	0
					26.30	CCP, ANTI CITRULINA	EXAME	R$ 35,00	24	R$ 840,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							20	5	5	R$ 175,00	1º COLOCADA	15	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 175,00	2º COLOCADA	19	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 175,00	3º COLOCADA	19	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 175,00	4º COLOCADA	19	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	4	4	R$ 140,00	5º COLOCADA	46	0
						CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM			12	R$ 133,68							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 33,42	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 33,42	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 22,28	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 22,28	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X	26.31		EXAME	R$ 11,14			50	2	2	R$ 22,28	5º COLOCADA	48	0
					26.32	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 11,00	108	R$ 1.188,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							100	22	22	R$ 242,00	1º COLOCADA	78	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							108	22	22	R$ 242,00	2º COLOCADA	86	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							108	22	22	R$ 242,00	3º COLOCADA	86	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							108	21	21	R$ 231,00	4º COLOCADA	87	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							150	21	21	R$ 231,00	5º COLOCADA	129	0
					26.33	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	EXAME	R$ 11,61	108	R$ 1.253,88							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							100	22	22	R$ 255,42	1º COLOCADA	78	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN.	2º COLOCADO	X							108	22	22	R$ 255,42	2º COLOCADA	86	0

		OSW. CRUZ LTDA															
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							108	22	22	R$ 255,42	3º COLOCADA	86	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							108	21	21	R$ 243,81	4º COLOCADA	87	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							150	21	21	R$ 243,81	5º COLOCADA	129	0
					26.34	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 17,16	384	R$ 6.589,44							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							360	77	77	R$ 1.321,32	1º COLOCADA	283	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							384	77	77	R$ 1.321,32	2º COLOCADA	307	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							384	77	77	R$ 1.321,32	3º COLOCADA	307	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							384	77	77	R$ 1.321,32	4º COLOCADA	307	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							500	76	76	R$ 1.304,16	5º COLOCADA	424	0
					26.35	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 17,16	216	R$ 3.706,56							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							200	44	44	R$ 755,04	1º COLOCADA	156	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							216	43	43	R$ 737,88	2º COLOCADA	173	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							216	43	43	R$ 737,88	3º COLOCADA	173	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							216	43	43	R$ 737,88	4º COLOCADA	173	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							400	43	43	R$ 737,88	5º COLOCADA	357	0
					26.36	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	EXAME	R$ 9,25	12	R$ 111,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 27,75	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 27,75	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 18,50	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 18,50	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 18,50	5º COLOCADA	48	0
					26.37	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAME	R$ 2,73	12	R$ 32,76							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 8,19	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 8,19	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 5,46	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 5,46	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 5,46	5º COLOCADA	48	0
					26.38	COOMBS INDIRETA	EXAME	R$ 10,00	36	R$ 360,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							32	8	8	R$ 80,00	1º COLOCADA	24	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 70,00	2º COLOCADA	29	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 70,00	3º COLOCADA	29	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 70,00	4º COLOCADA	29	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	7	7	R$ 70,00	5º COLOCADA	43	0
					26.39	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 9,86	240	R$ 2.366,40							
				X							228	48	48	R$ 473,28	1º COLOCADA	180	0

529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO															
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							240	48	48	R$ 473,28	2º COLOCADA	192	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							240	48	48	R$ 473,28	3º COLOCADA	192	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							240	48	48	R$ 473,28	4º COLOCADA	192	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							400	48	48	R$ 473,28	5º COLOCADA	352	0
						CULTURA PARA FUNGOS			12	R$ 50,28								
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X	26.40		EXAME	R$ 4,19			10	4	4	R$ 16,76	1º COLOCADA	6	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	4	4	R$ 16,76	2º COLOCADA	8	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	4	4	R$ 16,76	3º COLOCADA	46	0
					26.41	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 11,25	84	R$ 945,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							80	17	17	R$ 191,25	1º COLOCADA	63	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							84	17	17	R$ 191,25	2º COLOCADA	67	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							84	17	17	R$ 191,25	3º COLOCADA	67	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							84	17	17	R$ 191,25	4º COLOCADA	67	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							100	16	16	R$ 180,00	5º COLOCADA	84	0
					26.42	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	EXAME	R$ 24,40	12	R$ 292,80							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 73,20	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 73,20	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 48,80	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 48,80	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 48,80	5º COLOCADA	48	0
					26.43	DOSAGEM DE ACIDO URICO	EXAME	R$ 1,85	24	R$ 44,40							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							20	5	5	R$ 9,25	1º COLOCADA	15	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 9,25	2º COLOCADA	19	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 9,25	3º COLOCADA	19	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 9,25	4º COLOCADA	19	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	4	4	R$ 7,40	5º COLOCADA	46	0
					26.44	DOSAGEM DE CREATININA	EXAME	R$ 1,85	96	R$ 177,60							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							92	20	20	R$ 37,00	1º COLOCADA	72	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							96	19	19	R$ 35,15	2º COLOCADA	77	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							96	19	19	R$ 35,15	3º COLOCADA	77	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							96	19	19	R$ 35,15	4º COLOCADA	77	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA.	5º COLOCADO	X							50	19	19	R$ 35,15	5º COLOCADA	31	0

		CLIN.															
					26.45	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	EXAME	R$ 2,04	672	R$ 1.370,88							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							450	135	135	R$ 275,40	1º COLOCADA	315	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							672	135	135	R$ 275,40	2º COLOCADA	537	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							672	134	134	R$ 273,36	3º COLOCADA	538	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							672	134	134	R$ 273,36	4º COLOCADA	538	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							800	134	134	R$ 273,36	5º COLOCADA	666	0
					26.46	DOSAGEM DE UREIA	EXAME	R$ 1,85	24	R$ 44,40							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							20	3	3	R$ 5,55	1º COLOCADA	17	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							24	3	3	R$ 5,55	2º COLOCADA	21	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							24	2	2	R$ 3,70	3º COLOCADA	22	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							24	2	2	R$ 3,70	4º COLOCADA	22	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							100	2	2	R$ 3,70	5º COLOCADA	98	0
					26.47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	R$ 5,41	72	R$ 389,52							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							70	24	24	R$ 129,84	1º COLOCADA	46	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							72	24	24	R$ 129,84	2º COLOCADA	48	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							100	24	24	R$ 129,84	3º COLOCADA	76	0
					26.48	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 10,15	528	R$ 5.359,20							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							500	106	107	R$ 1.086,05	1º COLOCADA	393	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							528	106	107	R$ 1.086,05	2º COLOCADA	421	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							528	106	107	R$ 1.086,05	3º COLOCADA	421	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							528	106	107	R$ 1.086,05	4º COLOCADA	421	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							100	105	100	R$ 1.015,00	-	-	-
						EXAME MICOLOGICO DIRETO			12	R$ 96,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 24,00	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 24,00	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 16,00	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X	26.49		EXAME	R$ 8,00			12	2	2	R$ 16,00	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 16,00	5º COLOCADA	48	0
					25.50	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 17,16	888	R$ 15.238,08							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							800	178	178	R$ 3.054,48	1º COLOCADA	622	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							888	178	178	R$ 3.054,48	2º COLOCADA	710	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL.	3º COLOCADO	X							888	178	178	R$ 3.054,48	3º COLOCADA	710	0

		CLIN.															
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							888	177	177	R$ 3.037,32	4º COLOCADA	711	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							980	177	177	R$ 3.037,32	5º COLOCADA	803	0
					26.51	FATOR V DE LEIDEN	EXAME	R$ 146,40	48	R$ 7.027,20							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							45	10	10	R$ 1.464,00	1º COLOCADA	35	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 1.464,00	2º COLOCADA	38	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 1.464,00	3º COLOCADA	38	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							48	9	9	R$ 1.317,60	4º COLOCADA	39	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	9	9	R$ 1.317,60	5º COLOCADA	41	0
					26.52	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 3,51	384	R$ 1.347,84							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							370	77	77	R$ 270,27	1º COLOCADA	293	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							384	77	77	R$ 270,27	2º COLOCADA	307	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							384	77	77	R$ 270,27	3º COLOCADA	307	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							384	77	77	R$ 270,27	4º COLOCADA	307	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							500	76	76	R$ 266,76	5º COLOCADA	424	0
					26.53	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 7,89	1.008	R$ 7.953,12							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							890	202	202	R$ 1.593,78	1º COLOCADA	688	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							1008	202	202	R$ 1.593,78	2º COLOCADA	806	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							1008	202	202	R$ 1.593,78	3º COLOCADA	806	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							1008	201	201	R$ 1.585,89	4º COLOCADA	807	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							1300	201	201	R$ 1.585,89	5º COLOCADA	1099	0
					26.54	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 18,55	24	R$ 445,20							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							20	5	5	R$ 92,75	1º COLOCADA	15	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 92,75	2º COLOCADA	19	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 92,75	3º COLOCADA	19	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 92,75	4º COLOCADA	19	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	4	4	R$ 74,20	5º COLOCADA	46	0
					26.55	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 18,55	12	R$ 222,60							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 55,65	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 55,65	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 37,10	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 37,10	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 37,10	5º COLOCADA	48	0
					26.56	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 18,55	12	R$ 222,60							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 55,65	1º COLOCADA	7	0

545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 55,65	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 37,10	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 37,10	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 37,10	5º COLOCADA	48	0
					26.57	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	EXAME	R$ 10,21	36	R$ 367,56							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							32	8	8	R$ 81,68	1º COLOCADA	24	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 71,47	2º COLOCADA	29	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 71,47	3º COLOCADA	29	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 71,47	4º COLOCADA	29	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	7	7	R$ 71,47	5º COLOCADA	43	0
						HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM			696	R$ 6.243,12							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							600	140	140	R$ 1.255,80	1º COLOCADA	460	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X	26.58		EXAME	R$ 8,97			696	139	139	R$ 1.246,83	2º COLOCADA	557	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							696	139	139	R$ 1.246,83	3º COLOCADA	557	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							696	139	139	R$ 1.246,83	4º COLOCADA	557	
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							900	139	139	R$ 1.246,83	5º COLOCADA	761	0
						IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM			72	R$ 1.235,52							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X	26.59		EXAME	R$ 17,16			68	15	15	R$ 257,40	1º COLOCADA	53	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							72	15	15	R$ 257,40	2º COLOCADA	57	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							72	14	14	R$ 240,24	3º COLOCADA	58	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							72	14	14	R$ 240,24	4º COLOCADA	58	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							100	14	14	R$ 240,24	5º COLOCADA	86	0
					26.60	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	EXAME	R$ 17,00	24	R$ 408,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							20	5	5	R$ 85,00	1º COLOCADA	15	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	2º COLOCADA	19	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	3º COLOCADA	19	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	4º COLOCADA	19	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	4	4	R$ 68,00	5º COLOCADA	46	0
					26.61	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	EXAME	R$ 17,00	36	R$ 612,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							32	8	8	R$ 136,00	1º COLOCADA	24	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 119,00	2º COLOCADA	29	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 119,00	3º COLOCADA	29	0

566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 119,00	4º COLOCADA	29	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	7	7	R$ 119,00	5º COLOCADA	43	0
					26.62	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	EXAME	R$ 17,00	120	R$ 2.040,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							100	24	24	R$ 408,00	1º COLOCADA	76	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 408,00	2º COLOCADA	96	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 408,00	3º COLOCADA	96	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							120	24	24	R$ 408,00	4º COLOCADA	96	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							150	24	24	R$ 408,00	5º COLOCADA	126	0
					26.63	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	EXAME	R$ 17,00	24	R$ 408,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							20	5	5	R$ 85,00	1º COLOCADA	15	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	2º COLOCADA	19	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	3º COLOCADA	19	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	4º COLOCADA	19	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	4	4	R$ 68,00	5º COLOCADA	46	0
					26.64	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 10,00	168	R$ 1.680,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							145	34	34	R$ 340,00	1º COLOCADA	111	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							168	34	34	R$ 340,00	2º COLOCADA	134	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							168	34	34	R$ 340,00	3º COLOCADA	134	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							168	33	33	R$ 330,00	4º COLOCADA	135	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							250	33	33	R$ 330,00	5º COLOCADA	217	0
					26.65	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 10,00	48	R$ 480,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							45	10	10	R$ 100,00	1º COLOCADA	35	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 100,00	2º COLOCADA	38	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 100,00	3º COLOCADA	38	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							48	9	9	R$ 90,00	4º COLOCADA	39	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	9	9	R$ 90,00	5º COLOCADA	41	0
					26.66	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	EXAME	R$ 17,16	72	R$ 1.235,52							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							68	15	15	R$ 257,40	1º COLOCADA	53	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							72	15	15	R$ 257,40	2º COLOCADA	57	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							72	14	14	R$ 240,24	3º COLOCADA	58	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							72	14	14	R$ 240,24	4º COLOCADA	58	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							100	14	14	R$ 240,24	5º COLOCADA	86	0
						IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)			12	R$ 5.400,00							

529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X	26.67		EXAME	R$ 450,00			10	3	3	R$ 1.350,00	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 1.350,00	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 900,00	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 900,00	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 900,00	5º COLOCADA	48	0
					26.68	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 10,17	480	R$ 4.881,60							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							450	96	96	R$ 976,32	1º COLOCADA	354	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							480	96	96	R$ 976,32	2º COLOCADA	384	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							480	96	96	R$ 976,32	3º COLOCADA	384	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							480	96	96	R$ 976,32	4º COLOCADA	384	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							600	96	96	R$ 976,32	5º COLOCADA	504	0
					26.69	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 2,25	84	R$ 189,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							80	17	17	R$ 38,25	1º COLOCADA	63	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							84	17	17	R$ 38,25	2º COLOCADA	67	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							84	17	17	R$ 38,25	3º COLOCADA	67	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							84	17	17	R$ 38,25	4º COLOCADA	67	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							100	16	16	R$ 36,00	5º COLOCADA	84	0
					26.70	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 17,00	24	R$ 408,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							20	5	5	R$ 85,00	1º COLOCADA	15	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	2º COLOCADA	19	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	3º COLOCADA	19	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	4º COLOCADA	19	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	4	4	R$ 68,00	5º COLOCADA	46	0
					26.71	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 17,00	24	R$ 408,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							20	5	5	R$ 85,00	1º COLOCADA	15	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	2º COLOCADA	19	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	3º COLOCADA	19	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 85,00	4º COLOCADA	19	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	4	4	R$ 68,00	5º COLOCADA	46	0
					26.72	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	EXAME	R$ 97,50	48	R$ 4.680,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							45	10	10	R$ 975,00	1º COLOCADA	35	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 975,00	2º COLOCADA	38	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 975,00	3º COLOCADA	38	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							48	9	9	R$ 877,50	4º COLOCADA	39	0

595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	9	9	R$ 877,50	5º COLOCADA	41	0
					26.73	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 43,13	288	R$ 12.421,44							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							260	58	58	R$ 2.501,54	1º COLOCADA	202	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							288	58	58	R$ 2.501,54	2º COLOCADA	230	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							288	58	58	R$ 2.501,54	3º COLOCADA	230	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							288	57	57	R$ 2.458,41	4º COLOCADA	231	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							400	57	57	R$ 2.458,41	5º COLOCADA	343	0
					26.74	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 10,22	144	R$ 1.471,68							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							130	29	29	R$ 296,38	1º COLOCADA	101	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							144	29	29	R$ 296,38	2º COLOCADA	115	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							144	29	29	R$ 296,38	3º COLOCADA	115	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							144	29	29	R$ 296,38	4º COLOCADA	115	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							200	28	28	R$ 286,16	5º COLOCADA	172	0
					26.75	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 10,15	456	R$ 4.628,40							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							410	92	92	R$ 933,80	1º COLOCADA	318	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							456	91	91	R$ 923,65	2º COLOCADA	365	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							456	91	91	R$ 923,65	3º COLOCADA	365	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							456	91	91	R$ 923,65	4º COLOCADA	365	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							700	91	91	R$ 923,65	5º COLOCADA	609	0
					26.76	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 17,00	48	R$ 816,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							45	10	10	R$ 170,00	1º COLOCADA	35	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 170,00	2º COLOCADA	38	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 170,00	3º COLOCADA	38	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							48	9	9	R$ 153,00	4º COLOCADA	39	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	9	9	R$ 153,00	5º COLOCADA	41	0
					26.77	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	EXAME	R$ 103,05	24	R$ 2.473,20							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							20	5	5	R$ 515,25	1º COLOCADA	15	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 515,25	2º COLOCADA	19	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 515,25	3º COLOCADA	19	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							24	5	5	R$ 515,25	4º COLOCADA	19	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	4	4	R$ 412,20	5º COLOCADA	46	0
					26.78	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	EXAME	R$ 10,00	240	R$ 2.400,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							210	48	48	R$ 480,00	1º COLOCADA	162	0

545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							240	48	48	R$ 480,00	2º COLOCADA	192	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							240	48	48	R$ 480,00	3º COLOCADA	192	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							240	48	48	R$ 480,00	4º COLOCADA	192	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							400	48	48	R$ 480,00	5º COLOCADA	352	0
					26.79	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	EXAME	R$ 10,00	240	R$ 2.400,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							210	48	48	R$ 480,00	1º COLOCADA	162	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							240	48	48	R$ 480,00	2º COLOCADA	192	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							240	48	48	R$ 480,00	3º COLOCADA	192	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							240	48	48	R$ 480,00	4º COLOCADA	192	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							400	48	48	R$ 480,00	5º COLOCADA	352	0
					26.80	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 15,35	36	R$ 552,60							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							32	8	8	R$ 122,80	1º COLOCADA	24	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 107,45	2º COLOCADA	29	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 107,45	3º COLOCADA	29	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 107,45	4º COLOCADA	29	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	7	7	R$ 107,45	5º COLOCADA	43	0
					26.81	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	EXAME	R$ 17,00	12	R$ 204,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 51,00	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 51,00	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 34,00	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 34,00	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 34,00	5º COLOCADA	48	0
					26.82	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	EXAME	R$ 17,00	12	R$ 204,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							10	3	3	R$ 51,00	1º COLOCADA	7	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							12	3	3	R$ 51,00	2º COLOCADA	9	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 34,00	3º COLOCADA	10	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							12	2	2	R$ 34,00	4º COLOCADA	10	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	2	2	R$ 34,00	5º COLOCADA	48	0
					26.83	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 11,25	48	R$ 540,00							
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							45	10	10	R$ 112,50	1º COLOCADA	35	0
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 112,50	2º COLOCADA	38	0
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 112,50	3º COLOCADA	38	0
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							48	9	9	R$ 101,25	4º COLOCADA	39	0
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	9	9	R$ 101,25	5º COLOCADA	41	0

						TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM			312	R$ 4.090,32									
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							300	63	63	R$ 825,93	1º COLOCADA	237	0		
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							312	63	63	R$ 825,93	2º COLOCADA	249	0		
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							312	62	62	R$ 812,82	3º COLOCADA	250	0		
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							312	62	62	R$ 812,82	4º COLOCADA	250	0		
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X	26.84		EXAME	R$ 13,11			500	62	62	R$ 812,82	5º COLOCADA	438	0		
					26.85	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 10,43	552	R$ 5.757,36									
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							500	111	111	R$ 1.157,73	1º COLOCADA	389	0		
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							552	111	111	R$ 1.157,73	2º COLOCADA	441	0		
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							552	110	110	R$ 1.147,30	3º COLOCADA	442	0		
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							552	110	110	R$ 1.147,30	4º COLOCADA	442	0		
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							700	110	110	R$ 1.147,30	5º COLOCADA	590	0		
					26.86	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	R$ 17,16	36	R$ 617,76									
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							32	8	8	R$ 137,28	1º COLOCADA	24	0		
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 120,12	2º COLOCADA	29	0		
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 120,12	3º COLOCADA	29	0		
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							36	7	7	R$ 120,12	4º COLOCADA	29	0		
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	7	7	R$ 120,12	5º COLOCADA	43	0		
					26.87	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	EXAME	R$ 17,06	48	R$ 818,88									
529		LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA ME-BECKER	1º COLOCADO	X							45	10	10	R$ 170,60	1º COLOCADA	35	0		
545		LAB. DE ANAL. CLIN. OSW. CRUZ LTDA	2º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 170,60	2º COLOCADA	38	0		
565		RIB. & RIB. LAB. ANAL. CLIN.	3º COLOCADO	X							48	10	10	R$ 170,60	3º COLOCADA	38	0		
566		LAB. PASTEUR LTDA	4º COLOCADO	X							48	9	9	R$ 153,54	4º COLOCADA	39	0		
595		UNILAB - LAB. DE ANA. CLIN.	5º COLOCADO	X							50	9	9	R$ 153,54	5º COLOCADA	41	0		
					26.88	CITOPATOLÓGICO DA TIREOIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG (COM EMISSÃO DE LAUDO), a coleta é de responsabilidade da credenciada.	EXAME	R$ 330,00	168	R$ 55.440,00	-	-	-	-	-	-	-	168		
					27	**OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**		
					27.1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	EXAME	R$ 100,00	360	R$ 36.000,00									
497		CLINICA E INST.DE IMAGEM DE PVAI	1º COLOCADO	X							360	180	180	R$ 18.000,00	1º COLOCADA	180	0		
561		CLINICA BRAZ	2º COLOCADO								200	-	-	-	2º COLOCADA	200	0		

572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	X							360	180	180	R$ 18.000,00	3º COLOCADA	180	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	4ª COLOCADA								820				4ª COLOCADA	820	0
					27.2	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)	EXAME	R$ 425,00	504	R$ 214.200,00	-	-	-	-	-	-	504
115/2023	23/1/2023	KASHIWAGI & KASHIWAGI LTDA	1º COLOCADA								300		300	R$ 127.500,00	-	-	-
					27.3	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)	EXAME	R$ 850,00	48	R$ 40.800,00	-	-	-	-	-	-	48
115/2023	23/1/2023	KASHIWAGI & KASHIWAGI LTDA	1º COLOCADA								300		48	R$ 40.800,00	1º COLOCADA	252	0
					27.4	POLISSONOGRAFIA	EXAME	R$ 318,30	12	R$ 3.819,60	-	-	-	-	-	-	12
541		R. L. SERVIÇOS MEDICOS S/S	1º COLOCADO								12	12	12	R$ 3.819,60	-	-	-
					27.5	ESTUDO URODINÂMICO	EXAME	R$ 247,50	192	R$ 47.520,00							
522		CLINICA GEO MEDICA LTDA	1º COLOCADO	X							480	192	192	R$ 47.520,00	1º COLOCADA 2ª COLOCADA	288	0
135/2023		UROCLINICA NOROESTE LTDA	2ª COLOCADA	X							48					48	0
					27.6	UROFLUXOMETRIA	EXAME	R$ 110,00	24	R$ 2.640,00	-	-	-	-	-	-	24
135/2023	31/01/2023	UROCLINICA NOROESTE LTDA	1º COLOCADA	X							576		24	R$ 2.640,00	1 º COLOCADA	576	0
					27.7	LITROTRIPSIA	EXAME	R$ 600,00	12	R$ 7.200,00	-	-	-	-	-		12
135/2023	31/01/2023	UROCLINICA NOROESTE LTDA	1º COLOCADA	X							72		12	R$ 7.200,00	1 º COLOCADA	72	0
					27.8	ESVAZIAMENTO PERCUTÂNEO DE CISTO MAMÁRIO	EXAME	R$ 110,00	24	R$ 2.640,00							
512		GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS	1º COLOCADO	X							150	24	24	R$ 2.640,00	1º COLOCADA	126	0
					27.9	MAMOGRAFIA UNILATERAL	EXAME	R$ 30,00	12	R$ 360,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X							12	4	4	R$ 120,00	1º COLOCADA	8	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							6	4	4	R$ 120,00	2º COLOCADA	2	0
563		CINP- CENT. IMG. NOROESTE	3º COLOCADO	X							12	4	4	R$ 120,00	3º COLOCADA	8	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA								12				4ª COLOCADA	12	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	5ª COLOCADA								100				5º COLOCADA	100	0
					27.10	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (ACIMA DE 35 ANOS)	EXAME	R$ 60,00	360	R$ 21.600,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X							360	120	120	R$ 7.200,00	1º COLOCADA	240	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							180	120	120	R$ 7.200,00	2º COLOCADA	60	0
563		CINP- CENT. IMG. NOROESTE	3º COLOCADO	X							360	120	120	R$ 7.200,00	3º COLOCADA	240	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA								60				4ª COLOCADA	60	0

058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	5ª COLOCADA								820				5º COLOCADA	820	0
					27.11	MAMOGRAFIA BILATERAL (PARA MENORES DE 35 ANOS)	EXAME	R$ 60,00	12	R$ 720,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X							12	4	4	R$ 240,00	1º COLOCADA	8	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							6	4	4	R$ 240,00	2º COLOCADA	2	0
563		CINP- CENT. IMG. NOROESTE	3º COLOCADO	X							12	4	4	R$ 240,00	3º COLOCADA	8	0

013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA							60				4ª COLOCADA	60	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	5ª COLOCADA							200				5º COLOCADA	200	0
					27.12	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	EXAME	R$ 120,00	12	R$ 1.440,00	-	-	-	-	-	-	12
					27.13	EXAMES X-FRAGIL	EXAME	R$ 504,00	12	R$ 6.048,00	-	-	-	-	-	-	12
					27.14	TESTES ALÉRGENOS CUTÂNEO (PRIK TEST) C/ PESQUISA 14 ALÉRGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EXAME	R$ 150,00	60	R$ 9.000,00	-	-	-	-	-	-	60
78/2023	16/1/2023	MEDCIINA SIRENA LTDA	1º COLOCADO	X							60	60	60	R$ 9.000,00	-	-	0
					27.15	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	EXAME	R$ 350,00	12	R$ 4.200,00							
512		GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS	1º COLOCADO	X							150	12	12	R$ 4.200,00	1º COLOCADA	138	0
					27.16	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR MAMOGRAFIA	EXAME	R$ 490,00	12	R$ 5.880,00	-	-	-	-	-	-	-
					28	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
					28.1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO: NAS ALTERAÇÕES MOTORAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR, EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	R$ 9,50	24.000	R$ 228.000,00							
495		VIANA & APARICIO	1º COLOCADO	X							24000	8000	8000	R$ 76.000,00	1º COLOCADA	16000	0
511		CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA	2º COLOCADO	X							21600	8000	8000	R$ 76.000,00	2º COLOCADA	13600	0
535	V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA		3º COLOCADA	X							24000	8000	8000	R$ 76.000,00	3º COLOCADA	16000	0
									TOTAL	**R$ 6.797.722,56**	7234595,21						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DA5E928A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTS. 143 E 152-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA E/OU HOSPITALAR

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado, respeitado os protocolos de documentação n°s 143/2023 e 152/2023 das proponentesAVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA,
conforme item 8 do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento das proponentes.
Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que há saldo de demanda para o objeto do item 1 do Anexo A conforme julgamento homologado em 07/02/2023, não havendo portanto cadastro de reserva para o item. Porém, conforme a tabela apensa, não há saldo de demanda para o objeto do item 1, havendo portanto cadastro de reserva para esse item.
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital.
Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7.
Anexo I

Nº PROTO-COLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICA- ÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VA- LOR UNIT	DEMAN- DA DO CIS	VALOR R$ TO-TAL ANO	OFERTA DA CREDENCIA- DA	EQUIDA- DE NA DEMAN- DA	DISTRIBUI-ÇÃO FINAL	VALOR R$ TO- TAL ANO P/CON- TRATO	CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RE-SERVA	OFERTA CRED.	SAL- DO DE DE- MAN- DA
								960	R$ 115.200,0 0							
139/2023		ABSOLUT CLINICA MEDICA	1º COLOCADA	1	PLANTÃO MÉDICO DIUR-NO	PLANTAO	R$ 120,00			960	960	960	R$ 115.200,00		960	0
143/2023	07/02/23	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2ª COLOCADA	1		PLANTAO	R$ 120,0 0			960		0		1º COLOCADA	960	0
152/2023	14/02/23	EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA	3º COLOCADA	1						960	-	0	-	2ª COLOCADA	960	0

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:56A23907

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022															
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.653.853,79	15.342.793,35	15.266.529,67	15.150.472,44	16.538.100,14	21.893.703,34	15.937.380,23	17.636.072,39	18.558.873,57	13.726.131,21	18.336.688,36	27.871.873,56	210.912.472,05	559.512,40	
Pessoal Ativo	12.239.408,55	12.811.995,87	12.640.983,35	12.498.886,06	13.704.719,40	17.687.562,50	12.998.019,25	14.607.383,01	15.510.674,75	10.742.877,44	15.315.427,33	22.295.865,56	173.053.803,07	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.869.417,80	11.432.717,32	11.265.843,85	11.120.010,72	12.251.937,11	16.233.030,27	11.545.344,63	13.108.708,23	13.840.867,21	10.686.614,14	12.363.080,52	19.319.091,25	154.036.663,05	-	
Obrigações Patronais	1.369.990,75	1.379.278,55	1.375.139,50	1.378.875,34	1.452.782,29	1.454.532,23	1.452.674,62	1.498.674,78	1.669.807,54	56.263,30	2.952.346,81	2.976.774,31	19.017.140,02	-	
Benefícios Previdenciários													-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.414.445,24	2.420.935,48	2.419.765,32	2.431.439,38	2.639.486,74	3.938.982,84	2.669.153,65	2.659.672,38	2.665.118,22	2.686.869,44	2.676.188,16	5.239.635,00	34.861.691,85	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.119.100,86	2.127.584,80	2.126.414,14	2.141.409,44	2.350.701,81	3.508.744,78	2.381.842,00	2.372.360,73	2.375.382,57	2.382.839,04	2.385.242,43	4.802.661,62	31.074.284,22	-	
Pensões	295.344,38	293.350,68	293.351,18	290.029,94	288.784,93	430.238,06	287.311,65	287.311,65	289.735,65	304.030,40	290.945,73	436.973,38	3.787.407,63	-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	109.862,00	205.781,00	220.147,00	193.894,00	267.158,00	270.207,33	369.017,00	383.080,60	296.384,33	345.072,87	336.373,00	2.996.977,13	559.512,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)													-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.282.734,40	2.289.224,64	2.286.842,48	2.301.108,40	2.580.063,25	3.738.630,44	2.536.917,36	3.604.979,78	3.194.885,86	2.798.729,10	3.204.374,88	6.945.011,07	37.763.501,66	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	75.214,07	-	-	-					75.214,07	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.424,00	2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	-	2.228.982,26	2.243.526,26	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.280.310,40	2.286.800,64	2.285.630,48	2.299.896,40	2.503.637,18	3.737.418,44	2.535.705,36	2.526.561,54	2.532.007,38	2.553.758,60	2.543.330,41	3.828.505,96	31.913.562,79	-	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (§ 11,EC 120/2022)								1.077.206,24	661.666,48	243.758,50	661.044,47	887.522,85	3.531.198,54		
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011													-	-	
Pensionistas													-	-	
IRRF													-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.371.119,39	13.053.568,71	12.979.687,19	12.849.364,04	13.958.036,89	18.155.072,90	13.400.462,87	14.031.092,61	15.363.987,71	10.927.402,11	15.132.313,48	20.926.862,49	173.148.970,39	559.512,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)													348.666.352,71		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art 166-A 1º da CF)	950.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art 166-16 da CF)	300.000,00	
(-) Recursos destinados ao pagto dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (§ 11 do art.198, da CF - EC 120/22) VII	3.555.793,14	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	343.860.559,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	173.148.900,39	50,35%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	206.316.335,74	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	196.000.518,95	57,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	185.684.702,17	54,00%
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:7828CF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022	
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	565.181,74	594.335,42	573.634,38	565.420,16	675.980,62	782.722,36	661.733,05	647.555,71	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	8.005.612,11	0,00
Pessoal Ativo	565.181,74	594.335,42	573.634,38	565.420,16	675.980,62	782.722,36	661.733,05	647.555,71	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	8.005.612,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	482.255,60	506.927,13	487.877,35	480.262,76	577.157,08	685.535,79	562.938,10	549.722,19	555.185,72	567.698,36	542.811,90	823.194,45	6.821.566,43	0,00
Obrigações Patronais	82.926,14	87.408,29	85.757,03	85.157,40	98.823,54	97.186,57	98.794,95	97.833,52	97.464,68	98.803,42	96.962,10	156.928,04	1.184.045,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	565.181,74	594.335,42	573.634,38	565.420,16	675.980,62	782.722,36	661.733,05	647.555,71	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	8.005.612,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	338.444.923,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.857.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.228.275,56	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPES COM PESSOAL - (VII) = (IV-V-VI)	332.359.647,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.005.612,11	2,41%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	19.941.578,87	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	18.944.499,93	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	17.947.420,99	5,40%
Piraquara, 24/01/2023		
FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:9D4D4CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2022 A 12/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Jan/2022	**Fev/2022**	**Mar/2022**	**Abr/2022**	**Mai/2022**	**Jun/2022**	**Jul/2022**	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.921.103,25	2.757.028,44	2.991.617,47	2.934.576,33	3.112.524,46	3.185.314,77	4.171.589,02	3.308.223,46	3.334.788,54	3.285.412,26	3.465.421,99	5.874.412,25	41.342.012,24	143.749,00
Pessoal Ativo	2.494.554,25	2.472.109,42	2.540.008,64	2.498.686,74	2.658.334,89	2.687.928,80	3.661.281,07	2.820.441,63	2.829.620,19	2.803.178,50	2.878.954,44	4.921.304,08	35.266.402,65	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.048.169,77	2.032.351,50	2.094.841,10	2.065.898,92	2.192.440,97	2.223.239,10	3.196.024,35	2.353.521,03	2.334.591,10	2.309.761,87	2.379.946,15	3.940.038,77	29.170.824,63	0,00
Obrigações Patronais	446.384,48	439.757,92	445.167,54	432.787,82	465.893,92	464.689,70	465.256,72	466.920,60	495.029,09	493.416,63	499.008,29	981.265,31	6.095.578,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	282.502,87	284.919,02	289.884,77	290.332,66	313.085,79	318.087,16	317.485,74	322.452,40	352.353,29	352.703,74	359.577,88	705.892,25	4.189.277,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	249.951,40	252.367,55	257.333,30	257.781,19	279.275,13	283.190,23	281.347,35	283.477,69	310.081,63	310.081,63	316.955,77	625.138,08	3.706.980,95	0,00
Pensões	32.551,47	32.551,47	32.551,47	32.551,47	33.810,66	34.896,93	36.138,39	38.974,71	42.271,66	42.622,11	42.622,11	80.754,17	482.296,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	144.046,13	0,00	161.724,06	145.556,93	141.103,78	179.298,81	192.822,21	165.329,43	152.815,06	129.530,02	226.889,67	247.215,92	1.886.332,02	143.749,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	288.879,58	304.268,49	302.651,58	290.823,18	321.293,43	322.575,91	360.847,63	327.583,66	352.353,29	355.823,42	359.577,88	705.892,25	4.292.570,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.376,71	19.349,47	12.766,81	490,52	8.207,64	4.488,75	43.361,89	5.131,26	0,00	3.119,68	0,00	0,00	103.292,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	282.502,87	284.919,02	289.884,77	290.332,66	313.085,79	318.087,16	317.485,74	322.452,40	352.353,29	352.703,74	359.577,88	705.892,25	4.189.277,57	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.632.223,67	2.452.759,95	2.688.965,89	2.643.753,15	2.791.231,03	2.862.738,86	3.810.741,39	2.980.639,80	2.982.435,25	2.929.588,84	3.105.844,11	5.168.520,00	37.049.441,94	143.749,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.365.564,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.576.754,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	76.788.810,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	37.193.190,94	48,44%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	41.465.957,48	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	39.392.659,60	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	37.319.361,73	48,6%
NOTA:		
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.		
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:		
DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).		
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.		
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.		
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.		
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.		
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.		
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.		
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.		

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:889B24F4